JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Água Boa 5
Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Confresa 7
Câmara Municipal de Diamantino 7
Câmara Municipal de Dom Aquino 8
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 9
Câmara Municipal de Nova Xavantina 9
Câmara Municipal de Paranatinga 17
Câmara Municipal de Planalto da Serra 17
Câmara Municipal de Porto Estrela 18
Câmara Municipal de Poxoréu 18
Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal 26
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 27
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 27
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte 28
Câmara Municipal de Várzea Grande 30
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 30
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 31
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 31
Prefeitura Municipal de Água Boa 31
Prefeitura Municipal de Alto Garças 49
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 49
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 60
Prefeitura Municipal de Apiacás 60
Prefeitura Municipal de Araguaiana 75
Prefeitura Municipal de Araguainha 76
Prefeitura Municipal de Araputanga 77
Prefeitura Municipal de Arenápolis 79
Prefeitura Municipal de Aripuanã 83
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 88
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 133
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 139
Prefeitura Municipal de Brasnorte 141
Prefeitura Municipal de Cáceres 142
Prefeitura Municipal de Campinápolis 146
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 147
Prefeitura Municipal de Campo Verde 152
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 173
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 183
Prefeitura Municipal de Canarana 187
Prefeitura Municipal de Carlinda 188
Prefeitura Municipal de Castanheira 190
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 191
Prefeitura Municipal de Cláudia 191
Prefeitura Municipal de Cocalinho 191
Prefeitura Municipal de Colíder 204
Prefeitura Municipal de Colniza 210
Prefeitura Municipal de Comodoro 211
Prefeitura Municipal de Confresa 218
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 246
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 247
Prefeitura Municipal de Cuiabá 271

Prefeitura Municipal de Curvelândia 272
Prefeitura Municipal de Diamantino 274
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 287
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 291
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 291
Prefeitura Municipal de Guiratinga 407
Prefeitura Municipal de Itanhangá 407
Prefeitura Municipal de Itaúba 408
Prefeitura Municipal de Itiquira 408
Prefeitura Municipal de Jaciara 409
Prefeitura Municipal de Jangada 410
Prefeitura Municipal de Juara 532
Prefeitura Municipal de Juína 535
Prefeitura Municipal de Juruena 538
Prefeitura Municipal de Juscimeira 538
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 589
Prefeitura Municipal de Luciara 590
Prefeitura Municipal de Marcelândia 591
Prefeitura Municipal de Matupá 591
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 594
Prefeitura Municipal de Nobres 594
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 600
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 603
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 603
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 606
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 606
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 608
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 609
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 612
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 613
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 621
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 626
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 640
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 641
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 644
Prefeitura Municipal de Paranatinga 645
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 681
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 685
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 687
Prefeitura Municipal de Poconé 689
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 695
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 709
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 710
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 710
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 711
Prefeitura Municipal de Poxoréu 713
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 715
Prefeitura Municipal de Rondolândia 716
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 716
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 718
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 905
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 906
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 907
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 921
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 924
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 927
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 944
Prefeitura Municipal de São José do Povo 945
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 975
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 977
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 978
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 993
Prefeitura Municipal de Sorriso 993

Prefeitura Municipal de Tabaporã 1001
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1001
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1010
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1011
Prefeitura Municipal de União do Sul 1016
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1018
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1038
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1040

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EDITAL Nº 002/2023

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N°. 001/2023

A Câmara Municipal de Água Boa-MT, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Seleção, Etapas e Classificação dos Estagiários, **RETIFICA** o Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários nº 001/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS para auxiliar nos departamentos existentes na Câmara Municipal de Água Boa-MT, como segue:

1 – Das alterações

1.1 - Onde se lê:

4.2. Período de Inscrição: 17 de março de 2023 até 21 de março de 2023.

4.3. Análise: 22 de março de 2023.

4.4. Entrevista: 23 de março de 2023.

4.5. Resultado: 28 de março de 2023.

4.6. Início do estágio: 03 de abril de 2023.

6.1. As inscrições serão online e realizadas através do site da Câmara Municipal: https://www.aguaboa.mt.leg.br no período de 17 de março de 2023 até 21 de março de 2023 às 23 horas e 59 minutos, ou presencialmente na Câmara Municipal em referido período até as 17:30h.

7.3. A análise curricular ocorrerá no dia 22 de março de 2023.

7.5. Para a fase de entrevista, será comunicado ao candidato classificado data e hora para comparecer nas dependências da Câmara Municipal.

9.1. O resultado final do processo seletivo ocorrerá no dia 28 de março de 2023 e será publicado no endereço eletrônico: https://www.aguaboa.mt.leg.br.

10.2. O início do estágio ficará condicionado aos trâmites institucionais para finalização do presente processo seletivo.

1.2 - Passa a ler-se:

4.2. Período de Inscrição: 20 de abril de 2023 até 24 de abril de 2023.

4.3. Análise: 25 e 26 de abril de 2023.

4.4. Entrevista: 27 de abril de 2023.

4.5. Resultado: 03 de maio de 2023.

4.6. Início do estágio: 04 de maio de 2023.

6.1. As inscrições serão online e realizadas através do site da Câmara Municipal: https://www.aguaboa.mt.leg.br no período de 20 de abril de 2023 até 24 de março de 2023 às 23 horas e 59 minutos, ou presencialmente na Câmara Municipal em referido período até as 18:00h.

7.3. A análise curricular ocorrerá nos dias 25 e 26 de abril de 2023.

7.5. A fase de entrevista ocorrerá no dia 27 de abril de 2023.

9.1. O resultado final do processo seletivo ocorrerá no dia 03 de maio de 2023 e será publicado no endereço eletrônico: https://www.aguaboa.mt.leg.br.

10.2. O estágio terá início na data do dia 04 de maio de 2023, condicionando-se aos trâmites institucionais de finalização do presente processo seletivo.

1.3 - As demais cláusulas do Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários nº 001/2023 permanecem inalteradas.

Câmara Municipal de Água Boa-MT, 20 de abril de 2023.

José Ari Zandoná

Presidente

Heronides Silveira Junior

1º – Secretário

Alceu Penteado Júnior

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 02, DE 20 DE ABRIL DE 2023

"*Dispõe sobre concessão de* ***"DIPLOMA DE RECONHECIMENTO AO MÉRITO"****ao* ***ROTARY CLUB INTERNACIONAL****,* ***pelos seus 118 anos de existência****, e pelo* ***ROTARY CLUB DE CÁCERESpelos seus 67 anos de existência*** *e dá outras providências****."***

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "b", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **DIPLOMA DE RECONHECIMENTO AO MÉRITO** ao **ROTARY CLUB INTERNACIONAL pelos seus 118 anos de existência**, e pelo **ROTARY CLUB DE CÁCERES pelos 67 anos de existência**, reconhecendo-se ainda os relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 20 de Abril de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2ª Secretária

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 125/2023

"*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor* ***JEFFERSON BLUN*** *e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 1.132, de 27 de março de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **JEFFERSON BLUN**, ocupante do cargo de Ouvidor da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período de 2021/2022, **com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário**, a partir do **dia 24 de abril de 2023 a 13 de maio de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 20 de abril de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 03, DE 20 DE ABRIL DE 2023

"*Dispõe sobre concessão de **"DIPLOMA DE CIDADÃO CACERENSE"**ao **Ilustríssimo Sr. GERALDO LEÃO DA SILVA,** e dá outras providências.***"***

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **DIPLOMA DE CIDADÃO CACERENSE ao Ilustríssimo Sr. GERALDO LEÃO DA SILVA**, Protético Dentário, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres, tendo ainda uma atuação exemplar na vida pública e particular.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 20 de Abril de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2ª Secretária

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 124/2023

"*Dispõe sobre a nomeação da Senhora ELIANE GONÇALVES BIANCHINI e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo 031, de 19 de abril de 2023 (via 1Doc), deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **ELAINE GONÇALVES BIANCHINI**, portadora do Registro Geral – RG sob nº. ***4352*/SSP-MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº ***.250. 131-**, para o cargo de Assessor(a) de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-05, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 19 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 19 de abril de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 04, DE 20 DE ABRIL DE 2023

"*Dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais de Governo do Exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 145 da Lei Orgânica Municipal, bem como nos Art. 252, *in fine*, e o artigo 93, ambos do seu Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo do Exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, de responsabilidade da Gestora, ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS, em conformidade com o PARECER PRÉVIO Nº 112/2022 – PP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, o qual é favorável à aprovação com recomendações e determinações ao Chefe do Poder Executivo Municipal. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processos n.º s 41.204-0/2021 (27.530-1/2020, 8.719-0/2022, 27.543-3/2020 e 37.624- 8/2017 - apensos), e, ainda, delibera:

I - **recomendando:** repasse os valores do duodécimo a Câmara Municipal até o dia 20 de cada mês, devendo esse prazo ser antecipado quando o dia 20 coincidir com dia não útil, como sábado, domingo ou feriados;

II - **recomendando:** promova medidas efetivas no sentido de garantir o envio eletrônico a este Tribunal, dos documentos e informes obrigatórios de remessa imediata ou mensal, de modo fidedigno, em atendimento ao disposto nos artigos 146, § 3º, 152, §§ 1º e 3º, e 188 todos do RITCE/MT, assegurando que os fatos contábeis estejam devidamente registrados à luz das prescrições normativas aplicáveis e das Instruções, Manuais e Procedimentos Contábeis da STN, a fim de evitar o comprometimento ou mesmo a inviabilização das atividades do controle externo;

III - **recomendando:** realize à luz do princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do artigo 1º da LRF), avalição, em cada fonte, mês a mês, da ocorrência ou não de recursos disponíveis (superávit ou excesso de arrecadação), para que, em sendo constatada existência de saldo ou estando as receitas estimadas dentro da tendência observada para o exercício financeiro, se possa então promover abertura de créditos adicionais, em cumprimento ao disposto no artigo 167, inciso II, da CF, e nos artigos 43 e 59 da Lei 4.320/64;

IV - **recomendando:** abstenha-se de promover medidas que possam ocasionar o aumento dos gastos com pessoal, conforme disposto no artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

V - **recomendando:** Proceda segundo o princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º da LRF), programação de execução orçamentária em que se permita a aplicação até 2023, do percentual de recursos não investidos na manutenção e desenvolvimento do ensino em 2021, conforme estabelece a Emenda Constitucional n.º 119, sem prejuízo do equilíbrio das contas públicas, do cumprimento das obrigações ordinárias ao regular funcionamento da máquina administrativa e da observância dos limites e percentuais constitucionais e legais referentes aos gastos com pessoal, aplicação de recursos na saúde, remuneração dos profissionais da educação básica e aos repasses ao Poder Legislativo;

VI - **recomendando:** Estude e implemente um plano de ação no sentido de não só assegurar a cobrança dos tributos de sua competência, como também de viabilizar a máxima efetividade na arrecadação destes, a fim de aumentar as Receitas Próprias do Município;

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 20 de Abril de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2º Secretário

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação para contratar com a AVANTE CAPACITAÇÕES CNPJ nº 44.448.585/0001-82 objetivando a aquisição de CURSO PRÁTICO DE DISPENSA DE LICITAÇÕES CONFORME A LEI 14.133/21 e CURSO PRESENCIAL FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES (14.133/21); para as Servidoras ITAMARA PAIS PEREIRA DA SILVA e WESLAINE DA SILVA SANTOS. A serem realizados nos dias 26,27 e 28 de abril de 2023. Essa ratificação se fundamenta nos incisos II e IV, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal. O valor global do contrato é de R$ 4.600,00(quatro mil e seiscentos reais).

Confresa, 20 de abril de 2023.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES

PRESIDENTE CÂMARA MUNICÍPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação para contratar com a AVANTE CAPACITAÇÕES CNPJ nº 44.448.585/0001-82 objetivando a aquisição de CURSO PRESENCIAL: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS; para os Servidores JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA, DENIS GOMES REZENDE, FERNANDA DE SOUSA MESQUITA, EDNALVA NERES GUEDES e DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO. A serem realizados nos dias 27 e 28 de abril de 2023. Essa ratificação se fundamenta nos incisos II e IV, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal. O valor global do contrato é de R$ 7.500,00(se mil e quinhentos reais).

Confresa, 20 de abril de 2023.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES

PRESIDENTE CÂMARA MUNICÍPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EXTRATO DO CONTRATO N°12/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº28/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº12/2023

Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E SISTEMA TERRA FM DE COMUNICAÇÃO LTDA E FINS QUE SE ESPECIFICA

O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 65.835,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos e trinta e cinco reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é à partir de sua assinatura, e encerramento em 28/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, CNPJ Nº 37.465.358/0001-08.

CONTRATADO SISTEMA TERRA FM DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.:10.316.207/0001-23

Confresa-MT, 20 de abril de 2023

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 35/2023

Portaria nº. 35/2023

Revoga a Portaria nº. 18/2023, de 08 de fevereiro de 2023.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº. 018/2023, de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 20 de abril de 2023.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 34/2023

PORTARIA Nº. 34/2023

Fixa o horário de expediente da Câmara Municipal de Diamantino e dá outras providências.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o art. 22 da Lei Municipal 1.330/2019; e

Considerando o art. 17 do Estatuto do Servidor.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica definido o horário de expediente, no período matutino das 7h00 às 11h00 e no período vespertino das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, a partir do dia 24 de abril de 2023.

Parágrafo Único. O disposto nesta Portaria, não se aplica ao serviço de vigilância da Câmara Municipal, que deverá ser realizado em seu horário normalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 22/2003.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 20 de abril de 2023

Ver. Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 001\2023

Decreto Legislativo n.º 001\2023

APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO, REFERENTE AO ANO DE 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica APROVADA as contas do município de Dom Aquino, referente ao exercício financeiro de 2019, sob a gestão do Sr. *Valdécio Luiz da Costa.*

Artigo 2º- Fica determinado ao Chefe do Executivo Municipal que tome as providências constantes no anexo 001 deste decreto.

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de abril de 2023.

IVONE BRANDÃO MIRANDA

Presidente

ANEXO I

A Comissão de Economia e Finanças em conformidade com a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e com parecer nº 376/2021 do Ministério Público de Contas, emite PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, exercício de 2019, gestão do Sr Valdécio Luiz da Costa.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ressalvando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseou-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2019, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000.

Na condição de Poder Legislativo do Município de Dom Aquino determinamos e recomendamos de acordo com a deliberação das contas anuais de governo, referentes ao exercício de 2019 (artigo 31, § 2º, da CF) o seguinte:

a) Determinamos ao Chefe do Poder Executivo que: **I)** Acompanhe o Relatório Resumido de Execução Orçamentária, comparando as receitas de capital realizadas com as previstas para o período, adotando, se necessário, em caso de aquelas apresentarem baixa efetividade, as medidas previstas no artigo 9°, §§ 1°, 2° e 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de assegurar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, e os custos ou resultados dos programas na gestão orçamentária; **II)** Observe e cumpra a previsão do inciso II do § 2° do artigo 4º da LRF, assim como as metodologias e os parâmetros de cálculos previstos no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), editado anualmente pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), para se definir os resultados primário e nominal que constarão do Anexo das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias; e, **III)** Regularize os restos a pagar b) Recomendamosao Chefe do Poder Executivo que elabore e implemente um plano de ação no sentido de não só assegurar a cobrança dos tributos de sua competência, como também de viabilizar a máxima efetividade na arrecadação destes, a fim de aumentar as Receitas Próprias do Município, visto que as Transferências Correntes no exercício de 2019 corresponderam à 87,21% do total da receita arrecadada, sobre o qual as receitas tributárias próprias representaram apenas 8%.

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 002\2023

Decreto Legislativo n.º 002\2023

APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO, REFERENTE AO ANO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica APROVADA as contas do município de Dom Aquino, referente ao exercício financeiro de 2021, sob a gestão do Sr. *Valdécio Luiz da Costa.*

Artigo 2º- Fica determinado ao Chefe do Executivo Municipal que tome as providências constantes no anexo 001 deste decreto.

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de abril de 2023.

IVONE BRANDÃO MIRANDA

Presidente

ANEXO I

A Comissão de Economia e Finanças em conformidade com a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e com parecer nº 3354 e 3868/2022 do Ministério Público de Contas, emite PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, exercício de 2021, gestão do Sr Valdécio Luiz da Costa.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, ressalvando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseou-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2021, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000.

A aprovação prévia com as ressalvas relativas às irregularidades FB03, FB13 e MB02;

Na condição de Poder Legislativo do Município de Dom Aquino determinamos que de acordo com o julgamento das contas anuais de governo referentes ao exercício de 2021 (artigo 31, § 2º, da CF) o seguinte:

I. efetue a aplicação da diferença a menor do exercício de 2021 até o encerramento do exercício financeiro de 2023, nos termos da Emenda Constitucional nº 119/2022, com relação a manutenção e desenvolvimento do ensino; **II.** aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do município e compatibilize as metas com as peças de planejamento; **III.** abstenha-se de abrir créditos adicionais por excesso de arrecadação sem a existência de recursos excedentes e empregue adequada metodologia de cálculo capaz de avaliar, em cada fonte, mês a mês, o excesso ou não de arrecadação, assim como os possíveis riscos de arrecadação, especialmente, quanto às receitas oriundas de convênios e transferências, em conformidade com as disposições do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964 e as Resoluções de Consulta nº 43/2008 e 19/2016; **IV.** estabeleça os valores de reserva de contingência, tendo como parâmetro percentual da Receita Corrente Líquida (RCL), nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal; e **V.** observe os prazos para prestação de contas perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com fundamento no artigo 70, parágrafo único, da Constituição Federal e artigos 207, 208 e 209 da Constituição Estadual, cumulada com a Resolução Normativa nº 36/2012/TCE-MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 MODALIDADE: Carta Convite Nº 01/2022 OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, abrangendo as áreas de Contabilidade Pública, Financeira, Orçamentária e Patrimonial da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT. A Camara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, por intermédio da Exma. Presidente Sra. Leila Lucia Martins de Mello, no uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores e; Considerando, que o processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto da União nº 8.538/2015 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro, em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, e com arrimo na decisão da Pregoeira e sua equipe designados, e; Considerando, ainda, que não houve interesse por parte das licitantes em interpor recurso, bem como houve renúncia do prazo recursal, FAÇO SABER que: HOMOLOGO o procedimento licitatório acima epigrafado seu objeto em favor da Licitante F M DE M Miranda, inscrita no CNPJ sob n.º17.566.421/0001-87, pelo preço global de R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais), o qual será pago em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais). Nossa Senhora do Livramento – MT, 19 de abril de 2023. LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

MODALIDADE: Carta Convite Nº 01/2022 OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, abrangendo as áreas de Contabilidade Pública, Financeira, Orçamentária e Patrimonial da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT. Após retornado o procedimento administrativo acima epigrafado seu objeto nesta data 19/04/2023 a CPL, as 09:35hs, e Considerando o Parecer exarado pelo Assessor Jurídico da Câmara Municipal e Termo de homologação, e em concordância com os entendimentos dos membros da CPL, desta forma, a Pregoeira designada no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto da União nº 8.538/2015 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro, ADJUDICA o objeto em favor da Licitante F M DE M Miranda, inscrita no CNPJ sob n.º 17.566.421/0001-87, pelo preço global de R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais), o qual será pago em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais) Nossa Senhora do Livramento – MT, 19 de abril de 2023. Carlinda Felipa Trigueiro de Campos Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT DISPENSA DE LICITAÇÃO N°002/2023:

PARA PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. Processo de Dispensa de Licitação **N°002/2023**: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no Art.24, Inciso II da Lei 8.666/93, a favor da empresa **JM Serviços,** CNPJ nº. **37.297.683/0001-09**, para **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Elétrica e Predial para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT**. Durante o exercício de 2023, no valor total de **R$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais)** pagamento único.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 19 de abril de 2023.

LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 MODALIDADE: Carta Convite Nº 02/2022 OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Contas Mensais Exigidas pelos Órgãos Fiscalizadores nos Âmbitos Estadual e Federal, atendendo a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT. Após retornado o procedimento administrativo acima epigrafado seu objeto nesta data 20/04/2023 a CPL, as 09:35hs, e Considerando o Parecer exarado pelo Assessor Jurídico da Câmara Municipal e Termo de homologação, e em concordância com os entendimentos dos membros da CPL, desta forma, a Pregoeira designada no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto da União nº 8.538/2015 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro, ADJUDICA o objeto em favor da Licitante STS Consultoria e Informática LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 19.335.762/0001-77, pelo preço global de R$ 38.250,00 (Trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais), o qual será pago em 09 (nove) parcelas no valor de R$ 4.250,00 (Quatro mil duzentos e cinquenta reais). Nossa Senhora do Livramento – MT, 19 de abril de 2023. Carlinda Felipa Trigueiro de Campos Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 MODALIDADE: Carta Convite Nº 02/2022 OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Contas Mensais Exigidas pelos Órgãos Fiscalizadores nos Âmbitos Estadual e Federal, atendendo a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT. A Camara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, por intermédio da Exma. Presidente Sra. Leila Lucia Martins de Mello, no uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores e; Considerando, que o processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto da União nº 8.538/2015 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro, em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, e com arrimo na decisão da Pregoeira e sua equipe designados, e; Considerando, ainda, que não houve interesse por parte das licitantes em interpor recurso, bem como houve renúncia do prazo recursal, FAÇO SABER que: HOMOLOGO o procedimento licitatório acima epigrafado seu objeto em favor da Licitante STS Consultoria e Informática LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 19.335.762/0001-77, pelo preço global de R$ 38.250,00 (Trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais), o qual será pago em 09 (nove) parcelas no valor de R$ 4.250,00 (Quatro mil duzentos e cinquenta reais). Nossa Senhora do Livramento – MT, 20 de abril de 2023. LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO IIDA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 485/2022), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021e suas alterações, do tipo menor preço global para:

1.OBJETO:

1.1. Aquisição de uniformes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	COD. DO PROD	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
01	Camisa Social Masculina, de botão, com pé de colarinho, manga longa com botões no punho, com bolso bordado o brasão do município e acima escrito Câmara Municipal, tecido de boa qualidade de composição 50% Poliéster 50% algodão podendo variar até 1%, cor a ser definida pela administração, tamanhos variados.	Não se aplica	Não se aplica	UN	15		
02	Camisa Social Feminina, de botão, com pé de colarinho, manga longa com um leve detalhe de manga princesa (podendo ser opcional pela administração) e botões no punho, bordado o brasão do município e acima escritos Câmara Municipal, tecido de boa qualidade de composição 50% Poliéster 50% algodão podendo variar até 1%, cor a ser definida pela administração, tamanhos variados.	Não se aplica	Não se aplica	UN	30		
03	Camiseta de malha fria PV de boa qualidade sem transparência de composição 65% Poliéster 35% Viscose podendo variar até 1%, gola em V, de manga curta, com bolso bordado o brasão do município e acima escrita Câmara Municipal, cor a ser definida pela administração, tamanhos variados.	Não se aplica	Não se aplica	UN	10		

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 27/04/2023**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	**SEGUNDA Á QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**COMPRASCMNX@GMAIL.COM**
LINK	**https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas**

Informações detalhadas poderão ser obtidas á Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 20 de Abril de 2023

_____

Evillyn Daiane Silva

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de uniformes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	COD. DO PROD	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
01	Camisa Social Masculina, de botão, com pé de colarinho, manga longa com botões no punho, com bolso bordado o brasão do município e acima escrito Câmara Municipal, tecido de boa qualidade de composição 50% Poliéster 50% algodão podendo variar até 1%, cor a ser definida pela administração, tamanhos variados.	Não se aplica	Não se aplica	UN	15		
02	Camisa Social Feminina, de botão, com pé de colarinho, manga longa com um leve detalhe de manga princesa (podendo ser opcional pela administração) e botões no punho, bordado o brasão do município e acima escritos Câmara Municipal, tecido de boa qualidade de composição 50% Poliéster 50% algodão podendo variar até 1%, cor a ser definida pela administração, tamanhos variados.	Não se aplica	Não se aplica	UN	30		
03	Camiseta de malha fria PV de boa qualidade sem transparência de composição 65% Poliéster 35% Viscose podendo variar até 1%, gola em V, de manga curta, com bolso bordado o brasão do município e acima escrita Câmara Municipal, cor a ser definida pela administração, tamanhos variados.	Não se aplica	Não se aplica	UN	10		

1.2. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10. 818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será até o encerramento do exercício, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Primeiramente, vale frisar que a aquisição de uniformes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento são essenciais e indispensáveis em virtude da necessidade de que os servidores possam ser identificados nos trabalhos diários da Câmara Municipal de Nova Xavantina**.** Assim sendo, surgiu à motivação para licitar a compra dos uniformes para os servidores deste órgão, com a finalidade de identificar os servidores p**or se tratar de um estabelecimento publico e esta sempre aberta para reuniões, eventos, e sessões** e é uma forma de demonstrar seriedade e organização perante a população, o uniforme agrega identidade ao trabalhador, torna-o parte do ambiente de trabalho e uma extensão do órgão, dentro ou fora dele. Isto posto, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para o processo administrativo de compras em questão, por tratar-se de itens necessários às demandas rotineiras dos diversos setores. **O quantitativo foi aferido com base nas aquisições realizadas no exercício de 2021 aferindo o tempo de utilização do material para se chegar à quantidade considerada.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de uniformes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT. A compra se destina a todos os servidores. Os uniformes são necessários para identificação dos servidores demonstrando seriedade e comprometimento com o trabalho desempenhado. Os uniformes serão camisas sociais, e blusas de malha com gola V sendo 05 unidades para cada servidor, totalizando 50 peças confeccionadas e finalizadas. Os uniformes possuem o brasão do município e o nome da Câmara Municipal de Nova Xavantina identificando o órgão em questão. A cor e o tecido ficara a definir após a escolha da empresa vencedora, a empresa deverá comparecer in loco para a escolha do tecido e medição dos tamanhos adequados, mas deverá seguir as especificações descritas no presente termo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

4.3. As peças deverão ser novas, de primeiro uso, e acondicionadas em embalagens lacradas e apropriadas para armazenamento, como comumente comercializados e conter internamente aplicado nas peças, etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as seguintes descrições: composição do tecido, modo de lavar e identificação do tamanho;

4.3.1. As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação,

limpas, integras montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo

que não apresentem pontas, dobras franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou

soltos.

4.3.2. Para efeito de avaliação dos materiais será levada em conta a conformidade com as especificações, qualidade e acabamento. Os fatores qualidade, acabamento e estética serão analisados em conjunto, levando-se em conta o fim a que se destinam, principalmente no que diz respeito à:

4.3.2.1. Qualidade: apresentação do material no que diz respeito à matéria prima utilizada, os componentes, o processo de bordado utilizado nos tecidos;

4.3.2.2. Acabamento: esmero na fabricação do material, como por exemplo, corte dos tecidos, costura com reforço em cada peça, contorno e cantos reforçados e bordados;

4.3.2.3. Estética: se possui linhas, contornos e cores adequados aos fins a que se destinam, bem como se a apresentação do material demonstra harmonia em seu conjunto.

4.4 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

4.4.1 Os produtos devem ser acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O fornecimento será imediato, no qual deverá ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000*,* sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, seja material de má qualidade ou tamanho inadequado devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.11 A CONTRATADA deverá providenciar a aferição das medidas dos servidores nas dependências da Câmara Municipal de Nova Xavantina (Rua José Rosalino, SN, Centro, Nova Xavantina-MT) em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho, onde na oportunidade será debatido o tecido e cores a serem utilizados nas camisas e camisetas.

5.12 O produto além das especificações descritas no termo de referência deverá apresentar qualidade na confecção, não existindo falhas, pregas, costuras repuxadas ou empapuçadas, diferenças de tamanho em mangas, laterais, ombros, pernas, etc.

5.13 A empresa vencedora após atender o item 5.11, no prazo de 7 (sete) dias, deverá apresentar a programação visual dos itens para aprovação do órgão solicitante antes da confecção de cada modelo. Os protótipos de cada uniforme terá que ser acompanhado dos respectivos tamanhos e medidas, para servirem de amostras para o pedido final de compra. As informações e dados que constarão nas estampas serão repassadas pela Administração, via Whatsapp (66 3438-2384) ou pelo email comprascmnx@gmail.com.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e á Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue **na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000,** sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência e** Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERIODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (https://www.novaxavantina.mt.leg.br) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA. 9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item **9.1** do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.O valor médio estimado da contratação será de R$ 5.646,67 (cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa de mercado com os fornecedores encontrados via pesquisa na internet e em nossa lista telefônica por empresas de confecções de uniformes que atendiam a proposta pedida localizadas em Nova Xavantina e cidades próximas. Em Nova Xavantina somente duas empresas tiveram interesse em participar do processo e a outra participante é do município de Agua Boa. Após consulta com no mínimo três fornecedores com base no que diz o Art.23 § 1° Inciso IV da Lei 14.133/2021 a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética dos três preços obtidos, considerando este o valor de mercado dos produtos.

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

10.4. A compra vai ser efetuada na medida das necessidades da câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento, sendo o valor mencionado o teto para a compra do respectivo produto até o final desse exercício financeiro. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.122.0102.2003.3.3.90.30.00

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1. 12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:** (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1.Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de oficio ou por provocação, não gerando direito de indenização.

15.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

15.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vinculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

15.5 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

Nova Xavantina- MT, 20 de Abril de 2023.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 015/2023

Dispensa de Licitação nº 015/2023

Objeto:

Proposta que faz a empresa .....(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº .....(cnpj)....., sediado(a) na .....(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 015/2023** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	COD. DO PROD	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
01	Camisa Social Masculina, de botão, com pé de colarinho, manga longa com botões no punho, com bolso bordado o brasão do município e acima escrito Câmara Municipal, tecido de boa qualidade de composição 50% Poliéster 50% algodão podendo variar até 1%, cor a ser definida pela administração, tamanhos variados.	Não se aplica	Não se aplica	UN	15		
02	Camisa Social Feminina, de botão, com pé de colarinho, manga longa com um leve detalhe de manga princesa (podendo ser opcional pela administração) e botões no punho, bordado o brasão do município e acima escritos Câmara Municipal, tecido de boa qualidade de composição 50% Poliéster 50% algodão podendo variar até 1%, cor a ser definida pela administração, tamanhos variados.	Não se aplica	Não se aplica	UN	30		
03	Camiseta de malha fria PV de boa qualidade sem transparência de composição 65% Poliéster 35% Viscose podendo variar até 1%, gola em V, de manga curta, com bolso bordado o brasão do município e acima escrita Câmara Municipal, cor a ser definida pela administração, tamanhos variados.	Não se aplica	Não se aplica	UN	10		

1. Valor Total estimado: R$ _____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº:_____;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

d) CPF: _____ RG: _____-_____;

e) Inscrição Estadual nº: _____;

f) Endereço: _____;

g) Fone: _____ E-mail: _____;

h) CEP: _____;

i) Cidade: _____ Estado: _____.

j) Banco:_____Conta Corrente:_____Agência:_____;

Local (nome da cidade), __/__/___ (Data)

_____

Escrever o Nome do Representante Legal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

Origem: Processo Administrativo nº 028/2022

Contratada: EGP CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZACAO LTDA - ME

CNPJ: 24.408.501/0001-70

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo conversão de dados, implantação, treinamento de administração pública, dentro dos layouts aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para envio do aplic, conforme especificações e quantidades descritas.

Valor global estimado: R$ 15.668,64 (quinze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Vigência: 01/05/2023 a 31/08/2023

Data de assinatura: 18/04/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO 005/2023

Que se faz aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano 2023, onde o Termo de Referência de Dispensa de licitação, referente ao Processo nº.005/2023 teve o seu prazo alterado, retificando-se o referido instrumento na forma abaixo:

Onde se lê: 1.3 O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Se lê: 1.3 O prazo de vigência da contratação será até o encerramento do exercício, ou entrega completa de todos os itens presentes neste termo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Justificativa: A presente retificação se faz indispensável devido a necessidade de prorrogação da contratação, realizados por meio da nota de empenho 69/2023 oriunda do processo 005/2023 para aquisição de materiais de consumo de copa e cozinha, ja que o prazo inicialmente estipulado apresentou-se insuficiente, uma vez que, a validade do item 2 é escasso, pois em garrafas de plástico o gás dura cerca de 4 meses da data de sua fabricação, pois esse material não é impermeável ao gás carbônico. Portanto, a entrega está sendo realizada de forma parcelada, de maneira a não acarretar em prejuízos a administração pública, pois continua sendo a contratação mais vantajosa e econômica para o Poder Público municipal do que a realização de um novo procedimento.

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o o termo de referencia acima, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique

ELIAS BUENO DE SOUZAPresidente

Nova Xavantina, 20 de Abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

CONTRATADA: 32.504.270 ADRIANO SHUENQUENER DE SOUZA

ENDEREÇO: 10 R EMANUEL PINHEIRO SN

CEP: 78870-000

CNPJ: 32.504.270/0001-26

FANTASIA – **ADRIANO INFORMATICA**

DATAS:

DA JUSTIFICAVA: 14/03/2023

DA AUTORIZAÇÃO:16/03/2023

DA CONTRATAÇÃO:19/04/2023

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

01	01	UNID	SERVICO DE OPERACAO - DO TIPO SERVICO DE CERTIFICACAO DE REDE DE DADOS/VOZ.

PARANATINGA-MT, 19 DE ABRIL DE 2023.

FERNANDES ANTONIO CARLINI,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – GESTÃO 2023/2024

REABERTURA DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

REABERTURA DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CARTA CONVITE

Nº 003/2023 TIPO MENOR PREÇO ÍTEM

A Câmara Municipal de Paranatinga – MT torna pública a **Prorrogação de prazo** de recebimento de propostas da Licitação sob modalidade Convite e comunica aos interessados que às 11:00 horas do dia 19 de Abril de 2023, realizou a reunião da Comissão para julgar as propostas referentes a tal modalidade. Até o horário marcado não houve o comparecimento de empresas interessadas na participação do Certame.

Haja visto reabriremos a mesma para dia **28 de abril de 2023 às 11:00 horas** na sala das Licitações nas dependências da Câmara Municipal de Paranatinga MT, permanecendo inalterada e em vigor as demais condições estabelecidas no edital desta licitação.

Objeto: Aquisição de suprimentos e materiais de informática para o Legislativo Municipal do ano de 2023/2024.

Paranatinga – MT, 19 de abril de 2023.

Marcelos Fernandes

Presidente da CPL

EXTRATO DO CONTRATO N°005/2023

EXTRATODO CONTRATO N°005/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

OBJETO Este contrato tem por objeto a Aquisição do Serviço de: SERVICO DE OPERACAO - DO TIPO SERVICO DE CERTIFICACAO DE REDE DE DADOS/VOZ.

CONTRATADA: ADRIANO SHUENQUENER DE SOUZA

PRAZO: VIGÊNCIA DE 19/04/2023 Á 19/04/2024.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 — Câmara Municipal de Paranatinga

01.001 — Câmaras Municipal

01.001.01 — Legislativa

01.001.01.031 — Ação Legislativa

01.001.01.031.0002 — Processo Legislativo

01.001.01.031.0002.2002 — Manutenção e Encargos a Câmara Municipal

01.001.01.031.0002.2002.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

RATIFICADO EM: 19 de abril de 2023.

NOTA DE EMPENHO: _____

Paranatinga – MT, de 19 abril de 2023

FERNANDES ANTONIO CARLINI

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO CONTRATO N° 005-2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 005-2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAIS EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES NOS ÂMBITOS ESTADUAL E FEDERAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPE-

CIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**. CONTRATADA:** STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, **CNPJ** nº 19.335.762/0001-77. **VIGÊNCIA:** 18/04/2023 à 18/01/2024. **VALOR GLOBAL:** R$ 42.000,00. **CLODOALDO GERMANO DOS REIS – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 012/ 2023 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO CONVERTIDA EM PECÚLIO AO SERVIDOR JOSE OTAVIO DE CAMPOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT.

PORTARIA Nº 012/ 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença Premio convertida em pecúlio ao Servidor Jose Otavio de Campos da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 118-2022, que dispõe sobre a Criação do §1º, §2º e §3º. No ART. 125 da Lei Complementar n° 001 de 5 de Dezembro de 2006".

DEVAIR SALES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença-prêmio convertida em pecúlio ao Servidor **José Otavio de Campos**, portador do RG n° 0108198-5 SSP/ MT e CPF. sob N. 181.824.611.20 registrado sob a matricula n° 001, Servidor Efetivo desta Casa de Leis, no cargo de Técnico Contábil. Referente ao período aquisitivo de 1994 a 1999.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 20 de Abril de 2023

Devair Sales de Oliveira.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 2º SEMESTRE DE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Poxoréu - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	155,124.22	151,469.30	155,011.50	164,826.52	145,758.79	183,241.96	140,103.66	137,777.45	147,772.05	151,519.73	142,627.86	282,607.72	1,957,840.76	
Pessoal Ativo	155,124.22	151,469.30	155,011.50	164,826.52	145,758.79	183,241.96	140,103.66	137,777.45	147,772.05	151,519.73	142,627.86	282,607.72	1,957,840.76	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	131,989.71	128,284.78	130,777.13	139,415.97	123,473.65	161,037.39	118,847.77	116,751.51	125,163.52	129,475.07	122,005.23	241,089.48	1,668,311.21	
Obrigações Patronais	23,134.51	23,184.52	24,234.37	25,410.55	22,285.14	22,204.57	21,255.89	21,025.94	22,608.53	22,044.66	20,622.63	41,518.24	289,529.55	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	155,124.22	151,469.30	155,011.50	164,826.52	145,758.79	183,241.96	140,103.66	137,777.45	147,772.05	151,519.73	142,627.86	282,607.72	1,957,840.76	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Poxoréu - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	84.855.738,66	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	84.855.738,66	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.957.840,76	2,31
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.364.549,27	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.096.321,81	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.828.094,34	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Poxoréu - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Poxoréu - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Poxoréu - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Poxoréu - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Poxoréu - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)									
Recursos Vinculados ao RPPS									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Extraorçamentários									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)									

Documento gerado em 20/04/2023 17:32:42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Poxoréu - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	84.855.738,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	84.855.738,66

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.957.840,76	2,31
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	5.091.344,31	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	4.836.777,10	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.582.209,88	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N. 1-2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO

Nº 1/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram a Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal e a Sr.ª** VILMA CLERIA LOPES DE OLIVEIRA, com base na permissão constitucional (art. 37, inciso X) e a teor do disposto na Lei Municipal 726/2022.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, inscrita no CNPJ nº 01.328.483/0001-10, com sede administrativa na Rua 6 de Agosto, nº 101, Centro, Reserva do Cabaçal – MT, CEP: 78.265-00, representada neste ato por seu Presidente, Sr. Adão Vulp Santana, inscrito no CPF nº 559.503.021-68, portador do RG nº 1525408-9 SSP/MT, residente e domiciliado no Projeto Casulo Mulher, Comunidade Alto Guanabara, Zona Rural, Município de Reserva do Cabaçal – MT, CEP: 78.265-000, doravante denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA: VILMA CLERIA LOPES DE OLIVEIRA,brasileira, maior, portadora do RG nº 2485253-8 SSP/MT e inscrita no CPF n° 049.847.041-52, residente Rua Marechal Rondon, nº 121, Bairro Beira Rio, CEP: 78.265-000 – Reserva do Cabaçal – MT, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 1/2022, por 03 (três) meses, contados a partir de 01 de Abril de 2023 até 01 de Junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não conflitantes com o presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Reserva do Cabaçal – MT, 01 de Abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT.

ADÃO VULP SANTANA

Contratante

VILMA CLERIA LOPES DE OLIVEIRA

Contratada.

EDSON GOMES DA SILCA

CPF. 576.365.409-91

Fiscal do Contrato

Testemunhas

1 - _____ 2 - _____

CPF: _____ CPF: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA N° 018/2023 20 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA **INGRIDY LOUISE KRUG** PARA A FUNÇÃO DE GESTOR DE PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **Alex Rodrigo Doerzbacher**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a servidora **Ingridy Louise Krug,** portadora do RG 215.xxx.20 SSP-MT, emitida em 12/04/2007, inscrita no CPF N° 042.xxx.xxx-24, para a função de Gestor de Patrimônio.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir dia 20/04/2023.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT, 20 de Abril de 2023.

.

ALEX RODRIGO DOERZBACHER

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 20.04.2023.

Portaria em conformidade com a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, SR. MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo, bem como, em consideração ao parecer jurídico emitido no referido processo, documentação apresentada, referente a Inexigibilidade de Licitação n° 002/2023 cujo objeto é a ***Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria jurídica especializada nas áreas de licitações e contratos administrativos, compras, gestão de recursos humanos e patrimônio.*** Junto à empresa **COSTA URIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF nº 36.614.555/0001-70, Avenida Brasil, n° 2204, Galeria Brasil, 2° andar, sala 06, Centro Norte, Sorriso - MT, CEP: 78.890-125**,** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso III, "c" Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando toda acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São José do Rio Claro – MT, 20 de abril de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSISPresidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

BALANCETE FINANCEIRO 03-2023

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Data : 20/04/2023
Hora : 11:16:21

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2023

(Ate Marco /2023)

Receita				Despesa			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
ORCAMENTARIA				ORCAMENTARIA			
				LEGISLATIVA	455.947,19		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES				TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		455.947,19	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL				INTERFERENCIAS FINANCEIRAS			
TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTARIAS				Egressos Realizados			
				TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS			
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS							
Ingressos Realizados	648.048,04			EXTRA-ORCAMENTARIA			
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		648.048,04		DEPOSITOS - I.N.S.S	5.669,44		
				DEPOSITOS - I.R.R.F	18.615,52		
EXTRA-ORCAMENTARIA				DEPOSITOS - PREVITER	8.929,92		
DESPESA ORCAM.DO EXERCICIO A PAGAR	110.726,69			DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	1.191,69		
DEPOSITOS - I.N.S.S	8.531,58			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	4.090,50		
DEPOSITOS - I.R.R.F	18.615,52			CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	11.797,90		
DEPOSITOS - PREVITER	13.438,12			TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAM.		50.294,97	
DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	1.191,69						
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	4.090,50			SALDO P/O EXERCICIO SEGUINTE			
CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	11.797,90			CAIXA			
TOTAL DO EXTRA-ORCAMENTARIO		168.392,00		BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	310.197,88		
				BANCOS - CONTAS VINCULADAS			
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				APLICACOES FINANCEIRAS			
CAIXA				TOTAL DISPONIVEL		310.197,88	
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO							
BANCOS - CONTAS VINCULADAS							
APLICACOES FINANCEIRAS							

Emissão: 20/04/2023 11:16:29 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Data : 20/04/2023
Hora : 11:16:21

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2023

(Ate Marco /2023)

TOTAL DISPONIVEL							
Total			**816.440,04**	**Total**			**816.440,04**

OLI ONEVIO ZENNI
PRESIDENTE

CLEUSA DO CARMO ZALESKI
1º SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO 03-2023

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 03.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Balancete Orçamentário (Modelo Anexo N° 12) - Exercício de 2023

Março/2023

Receita	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença	Despesa	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença
RECEITAS ORCAMENTARIAS					DESPESAS ORCAMENTARIAS				
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS					CREDITOS ORCAMENTARIOS E SUPLEMENT.	2.600.000,00	111.534,87	455.947,19	-2.144.052,81
SUPRIMENTOS AO LEGISLATIVO	2.600.000,00	215.690,65	648.048,04	-1.951.951,96	CREDITOS ESPECIAIS				
					CREDITOS EXTRAORDINARIOS				
					INTERFERENCIAS FINANCEIRAS				
					DEVOLUCAO DE REPASSE P/ PODER EXECUT				
SOMA	2.600.000,00	215.690,65	648.048,04	-1.951.951,96	SOMA	2.600.000,00	111.534,87	455.947,19	-2.144.052,81
					SUPERAVIT		104.155,78	192.100,85	192.100,85
TOTAL	2.600.000,00	215.690,65	648.048,04	-1.951.951,96	TOTAL	2.600.000,00	215.690,65	648.048,04	-1.951.951,96

OLI ONEVIO ZENNI
PRESIDENTE

CLEUSA DO CARMO ZALESKI
1º SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 20/04/2023 11:17:47 Página 1

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA A PORTARIA N.º 060/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Publicar a presente errata.

Art. 2º Onde se lê:

“Art. 22º INCLUIR no assessoramento da Comissão de Segurança Pública, o servidor RYAN GONÇALVES DA CRUZ, Matrícula 4904-1.

Art. 23º INCLUIR no assessoramento da Comissão de Obras e Serviços Públicos, o servidor JOÃO BOSCO DE FARIAS, Matrícula 041-1.

Art. 24º Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 01/04/2023.”

Leia-se:

Art. 22º INCLUIR no assessoramento da Comissão de Segurança Pública, o servidor RYAN GONÇALVES DA CRUZ, Matrícula 4904-1.

Art. 23º INCLUIR no assessoramento da Comissão de Obras e Serviços Públicos, o servidor JOÃO BOSCO DE FARIAS, Matrícula 041-1.

Art. 24º INCLUIR no assessoramento da Comissão de Assistência Social, a servidora HELEN MARQUES MIRANDA, Matrícula 3977-3.

Art. 25º INCLUIR no assessoramento da Comissão de Assistência Social, a servidora RAFAELA CARLOS DA ROZA, Matrícula 4281-5.

Art. 26º Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 01/04/2023.

Art. 3º Esta errata entra em vigor a partir da presente data.

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 18 de Abril de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares Ver. Denival Rodrigues Galibert

Presidente 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2023

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993; *RATIFICO E HOMOLOGO os atos da Dispensa de Licitação N. 001*

/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICO - PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO - PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA - PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - PROJETOS DE DRENAGEM PLUVIAL - PROJETO HIDROSANITÁRIO (AGUA FRIA E ESGOSTO) - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (NOS PADRÕES EXIGIDOS PELO TCE PARA LICITAÇÃO) DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE - MT.,

CONTRATADO: DLN SERVIÇOS LTDA inscrita no **CNPJ nº 29.315.449/0001-20**

VALOR TOTAL: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 18 de abril de 2023.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022/CIDESAT

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: **BIO DOG RAÇÕES LTDA,** CNPJ 36.474.877/0001-61. Objeto: Altera o quantitativo de ração para atendimento pleno ao convênio MDR nº 831120/2016, alterando o Valor Total do Contrato para R$ 141.860,00 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e cessenta reais). São José dos Quatro Marcos-MT, 13 de abril de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA – Presidente.

EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 03/2023/CIDESAT

CEDENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. ***CESSIONÁRIO***: **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, OBJETO: CESSÃO DE USO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS nos termos da Resolução Normativa nº 078/2021, alterada pela Resolução Normativa nº 083/2022 conforme detalhamento:

ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CHASSI/RENAVAM	ANO	PREFIXO
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP – CHP DIURNO. AF_06/2014 EXCETO OPERADOR E COMBUSTÍVEL	XCMG	XE215BR	XUG02152AMPA00287	2021	287

Prazo de vigência até 02/07/2023.

São José dos Quatro Marcos- MT,03 de fevereiro de 2023.

JADILSON ALVES DA SILVA - Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022/CIDESAT

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: **BIO DOG RAÇÕES LTDA,** CNPJ 36.474.877/0001-61. Objeto: Altera o quantitativo de ração para atendimento pleno ao convênio MDR nº 831120/2016, alterando o Valor Total do Contrato para R$ 357.464,10 (trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos). São José dos Quatro Marcos-MT, 13 de abril de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA – Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44, torna público que realizará "**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023" com Registro de Preços para futura e eventual Coleta e Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Prazo de acolhimento das propostas eletrônicas e documentos de habilitação: A partir das 08:00 horas do dia 24/04/2023 até as 08:00 horas do dia 09/05/2023. Inicio da disputa: Dia 09/05/2023 às 09:00 horas** (horário de Brasília - DF). **Edital disponível no link:** http://portalcisma.ddns.net:8079/comprasedital e www.bnc.org.br (Bolsa Nacional de Compras).

Água Boa – MT, 20 de abril de 2023

Aldair Luiz Zandoná

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 285, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO O requerimento, expedido pela Servidora Municipal Maria Helena do Couto spada, 12 de abril de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal Sr. ª **MARIA HELENA DO COUTO SPADA**, estável no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 76.1, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 09/02/2005 a 07/02/2010, que será usufruída no período de **01/06/2023** a **29/08/2023**, com retorno previsto para o dia **30/08/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 13 DE ABRIL DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 13 de abrilde 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.089, 14 ABRIL DE 2023.

"APROVA O LOTEAMENTO COMERCIAL DENOMINADO ***ESPAÇO NOBRE****, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80 incisos VI e XXII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovada Loteamento Comercial denominado **"*ESPAÇO NOBRE*"**, com área total de 95.110,00 m2 (noventa e cinco mil, cento e dez metros quadrados), de propriedade da empresa A M TURA & CIA LTDA, CNPJ nº. 21.449.787/0001-43, mediante as Licenças Ambientais, Licença Prévia Nº 094/2021, Licença de Instalação Nº 095/2021 CODEMA, cuja área está registrada no Cartório do Serviço Notarial e Registral de Água Boa, sob a Matrícula n° 18.975.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 4.055 de 17/03/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 14 ABRIL DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em, 14 abril de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretaria Adjunta de Planejamento

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 4026, CREDITO SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 4026/2023

De, 1 de Fevereiro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1785/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 1.468.600,00 (Um milhao e quatrocentos e sessenta e oito mil e seiscentos reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO**	
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
Cód. Reduzido	**39**	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	370,00
001.04.122.0101.20015	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DE ADMINIST	
Cód. Reduzido	**43**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	112.900,00
	SUBTOTAL	**113.270,00**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0110.20024	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	**141**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.800,00
001.12.361.0106.20027	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES	
Cód. Reduzido	**163**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.170,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

001.12.365.0107.20032	PRÉ-ESCOLAR - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDA	
Cód. Reduzido	**225**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.045,00
003.12.361.0114.20007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	**295**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00
	SUBTOTAL	**668.015,00**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001.10.122.0115.20049	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**317**	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.700,00
001.10.122.0115.20050	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SAUDE	
Cód. Reduzido	**321**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	112.500,00
001.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido	**340**	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.774,00
001.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	**375**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
Cód. Reduzido	**378**	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	91.475,00
002.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	**462**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	138.000,00
Cód. Reduzido	**466**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
Cód. Reduzido	**488**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.443,00
	SUBTOTAL	**479.892,00**
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.244.0118.20064	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido	**583**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.870,00
002.08.244.0119.20072	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PSE CREA	
Cód. Reduzido	**997**	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	370,00
002.08.244.0119.20077	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PSB-CRAS	
Cód. Reduzido	**661**	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	370,00
	SUBTOTAL	**101.610,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E**	
002.23.333.0122.20083	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO SINE	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**754**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.765,00
Cód. Reduzido	**757**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.400,00
	SUBTOTAL	**16.165,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.26.451.0124.10145	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA AVENIDA ROTA DO	
Cód. Reduzido	**983**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
002.15.451.0131.10081	CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DE ÁGUA BOA - MT.	
Cód. Reduzido	**998**	
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.208,00
002.17.512.0117.20183	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM	
Cód. Reduzido	**858**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
	SUBTOTAL	**29.608,00**
10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
001.27.812.0133.20128	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS /MOTOS/ÔNIBUS	
Cód. Reduzido	**938**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.490,00
002.13.392.0134.20044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**959**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
002.13.392.0134.20178	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS/MOTOS/ÔNIBUS CULTURA	
Cód. Reduzido	**967**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.500,00
002.13.392.0134.20213	MANUTENÇÃO PRAÇA DA CULTURA	
Cód. Reduzido	**944**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.050,00
	SUBTOTAL	**60.040,00**
	TOTAL	**1.468.600,00**

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.365.0144.10156	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GISSELDA TRENTIN	
Cód. Reduzido	**231**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	44.002,00
	SUBTOTAL	**44.002,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001.10.301.0116.10159	CONSTRUÇÃO DA UBS SETOR GUARUJÁ E UBS SETOR OPERÁRIO	
Cód. Reduzido	**348**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	308.598,00
002.10.301.0115.10028	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PSF, UBS OU SIMILAR	
Cód. Reduzido	**424**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
002.10.302.0116.10169	AMPLIAÇÃO HOSPITAL REGIONAL	
Cód. Reduzido	**459**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
002.10.302.0116.20056	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	**493**	
3370410000	CONTRIBUIÇÕES	86.000,00
	SUBTOTAL	**1.424.598,00**
	TOTAL	**1.468.600,00**

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.

Agua boa-MT, AO HUM DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE LAUDO TECNICO PARA A ELABORAÇÃO DO VTN (VALOR DA TERRA NUA) DO MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT PARA O ANO DE 2023.
FAVORECIDO	**J. DA SILVA – FLORESTAL CNPJ:11.043.573/0001-19**

PRAZO DE EXECUÇÃO	30 (trinta) dias.
PRAZO DO CONTRATO	**120 (cento e vinte) dias.**
VALOR GLOBAL	R$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL	Artigos 24, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.
JUSTIFICATIVA	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 029/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 029/2023, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa - MT, em 20 de abril de 2023.

_____

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2023, ALTERAÇÃO DE QDD.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2/2023
DE QUARTA-FEIRA, 1 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD NO VALOR MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito(a) Municipal de AGUA BOA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1785/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de AGUA BOA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD, até o montante de R$ 169.372,00 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**1000**	
001.04.122.0100.20011	DIVULGAÇÃO OFICIAL E PUBLICITÁRIA	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	72.000,00
	SUBTOTAL	**72.000,00**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**995**	
001.12.361.0106.20029	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
Cód. Reduzido	**226**	
001.12.365.0107.20033	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.560,00
	SUBTOTAL	**9.560,00**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**337**	
001.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Cód. Reduzido	**989**	
001.10.305.0116.20114	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.646,00
	SUBTOTAL	**31.646,00**
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**992**	
001.08.243.0148.20123	MANUTENÇÃO FUNCRIANÇA	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
Cód. Reduzido	**997**	
002.08.244.0119.20072	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PSE CREA	
16600000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300,00
	SUBTOTAL	**2.800,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E**	
Cód. Reduzido	**990**	
001.20.331.0121.20204	CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA AGRICULTURA FAMILIAR	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**996**	
002.22.334.0122.10108	IMPLANTAÇÃO DA INCUBADORA MUNICIPAL	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
Cód. Reduzido	**991**	
002.27.451.0124.10036	INFRAESTRUTURA ORLA LACUSTRE E LAGOA DOS BUTITIS	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**17.000,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**998**	
002.15.451.0131.10081	CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DE ÁGUA BOA - MT.	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00
Cód. Reduzido	**975**	
002.17.512.0117.10140	CONVÊNIO FUNASA Nº666/2013 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE RES	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.365,00
Cód. Reduzido	**985**	
003.17.512.0117.20108	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E EXPANSÃO DE REDE DE CAPTAÇÃO, T	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	33.000,00
	SUBTOTAL	**36.366,00**
	TOTAL	**169.372,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**17**	
001.04.122.0100.20011	DIVULGAÇÃO OFICIAL E PUBLICITÁRIA	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	72.000,00
	SUBTOTAL	**72.000,00**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**169**	
001.12.361.0106.20029	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**228**	
001.12.365.0107.20033	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.560,00
	SUBTOTAL	**9.560,00**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**338**	
001.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	30.000,00
Cód. Reduzido	**404**	
001.10.305.0116.20114	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.646,00
	SUBTOTAL	**31.646,00**
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**545**	
001.08.243.0148.20123	MANUTENÇÃO FUNCRIANÇA	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	2.500,00
Cód. Reduzido	**631**	
002.08.244.0119.20072	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PSE CREA	
16600000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
	SUBTOTAL	**2.800,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E**	
Cód. Reduzido	**675**	
001.20.331.0121.20204	CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA AGRICULTURA FAMILIAR	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**740**	
002.22.334.0122.10108	IMPLANTAÇÃO DA INCUBADORA MUNICIPAL	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
Cód. Reduzido	**765**	
002.27.451.0124.10036	INFRAESTRUTURA ORLA LACUSTRE E LAGOA DOS BUTITIS	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

	SUBTOTAL	**17.000,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**988**	
002.15.451.0131.10081	CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DE ÁGUA BOA - MT.	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1,00
Cód. Reduzido	**857**	
002.17.512.0117.10140	CONVÊNIO FUNASA Nº666/2013 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE RES	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.365,00
Cód. Reduzido	**890**	
003.17.512.0117.20108	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E EXPANSÃO DE REDE DE CAPTAÇÃO, T	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	33.000,00
	SUBTOTAL	**36.366,00**
	TOTAL	**169.372,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) AGUA BOA - MT.
AO HUM DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 4031, CREDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 4031/2023
De, 7 de Fevereiro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1786/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 2.255.700,00 (Dois milhoes e duzentos e cinquenta e cinco mil e setecentos reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.15.537.0127.10185	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	
Cód. Reduzido	**984**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.255.700,00
	SUBTOTAL	**2.255.700,00**
	TOTAL	**2.255.700,00**

Art. 2º - O valor suplementado no artigo anterior, será coberto pela previsão de excesso de arrecadação do orçamento vigente:

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.
Agua boa-MT, AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.090, DE 19 DE ABRIL DE 2023

CONVOCA PARA A XI – CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA BOA-MT.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa - Estado de Mato Grosso, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Sr.ª Dalylla Santos Pereira da Silva Vieira, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implantação da Política de Assistência Social no Município;

CONSIDERANDO o Oficio nº 004/2023/SEC/CMAS, expedido pela Gerente dos Conselhos Municipais, Célia Cristina Carvalho Moreira;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica convocada a **XI – CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a ser realizada no **dia 23 de maio de 2023**, na Câmara Municipal de Água Boa-MT, às 07h30min., tendo como tema central: "*Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos*".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 19 DE ABRIL DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

DALYLLA SANTOS PEREIRA DA SILVA VIEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Água Boa-MT

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 19 de abril de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretaria Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.081, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Publicada no Diário Oficial Eletrônico da AMM, em 06 de abril de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, ***Mariano Kolankiewicz Filho***, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais, torna pública a seguinte ERRATA:

Onde se lê:

Art. 1º - [...]

[...] **III.** [...] **11. [...] TITULAR:** Dalylla Santos Ferreira da Silva [...]

Leia-se:

Art. 1º - [...]

[...] **III.** [...] **11. [...] TITULAR:** Dalylla Santos Pereira da Silva Vieira [...]

Os demais itens mantêm-se inalterados.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE ABRIL DE 2023*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de abril de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 4027, ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 4027/2023

De, 1 de Fevereiro de 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS NO

ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1785/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Agua Boa, ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, no montante de 952.866,00 (Novecentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e sessenta e seis reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.26.451.0151.10167	MICRORREVESTIMENTO	
Cód. Reduzido	**792**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	860.000,00
002.15.451.0131.10081	CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DE ÁGUA BOA - MT.	
Cód. Reduzido	**988**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.001,00
002.17.512.0117.10140	CONVÊNIO FUNASA Nº666/2013 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE RES	
Cód. Reduzido	**857**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.365,00
003.17.512.0117.10136	CONVÊNIO FUNASA N° 982/2017 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE	
Cód. Reduzido	**999**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	82.500,00
	SUBTOTAL	**952.866,00**
	TOTAL	**952.866,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.26.451.0151.10167	MICRORREVESTIMENTO	
Cód. Reduzido	**793**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	860.000,00
002.15.451.0131.10081	CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DE ÁGUA BOA - MT.	
Cód. Reduzido	**831**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.001,00
002.17.512.0117.10140	CONVÊNIO FUNASA Nº666/2013 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE RES	
Cód. Reduzido	**856**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.365,00
003.17.512.0117.10136	CONVÊNIO FUNASA N° 982/2017 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE	
Cód. Reduzido	**874**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	82.500,00
	SUBTOTAL	**952.866,00**
	TOTAL	**952.866,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE AGUA BOA - MT.

AO HUM DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 298, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO O requerimento, expedido pela Servidora Municipal Maria Helena do Couto spada, 12 de abril de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal Sr. ª **MARIA HELENA DO COUTO SPADA**, estável no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 76.1, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 08/02/2015 a 07/02/2020, que será usufruída no período de **30/08/2023** a **27/11/2023**, com retorno previsto para o dia **28/11/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE ABRIL DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de abrilde 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 291, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GESTOR/SETOR DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 039/2023, expedido pela Secretária Municipal de Finanças, Fernanda Gasparetto Fasrias, em 17/04/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Sr.ª.**RAQUEL FERREIRA TAVARES,** do cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR/SETOR AGENTE DE CONTRTAÇÃO**, no dia 17 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE ABRIL DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de abril de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 271, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

"READAPTA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica, art. 33 e *parágrafo único*, art. 34 e 36 da Lei Complementar nº 009/2000;

CONSIDERANDO, o Relatório Médico expedido pelo Ortopedista e Traumatologista Dr. Richel Almeida em 23/03/2023;

CONSIDERANDO, o Parecer da Junta Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa/MT emitido em 28/03/2023;

CONSIDERANDO o oficio nº 273/2023-SEMED, expedido pela Secretária Municipal de Educação, Nubia Rosana Reinher Foschiera, em 30/03/2023;

CONSIDERANDO, que a enfermidade está comprovada, em Relatório Médico, formulado pelo Ortopedista e Traumatologista Dr. Richel Almeida CRM-MT 9365, no qual recomenda a readaptação da servidora encontra-se em tratamento – Diagnóstico: lombociatalgia mecânico-degenerativa crônica, CID-10; M54.5; expedido em 23/03/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a **READAPTAÇÃO** profissional da servidora Pública Municipal, Senhora **MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 6334.1, Estável no Cargo TECNICO DESENV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal de educação Infantil Jacy Kuhn Salamoni, Município de Água Boa/MT, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias a partir do dia 23/03/2023 até dia 23/09/2023**.

Art. 2º - A servidora em readaptação desempenhará as funções com atividades leves auxiliar que não requer esforços, como Auxiliar de Berçário.

Parágrafo Único: o não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 31 DE ABRIL DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 31 de abril de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 085, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação para exercício do cargo em comissão de Gerente de Tributos, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873, de 24 de outubro de 2011 e a Lei Municipal Nº 874, de 08 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a licença maternidade da Sra. Simone Rodrigues Soares por 180 dias, e

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 003/2023/SFP/SLN;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) pública **Leticia Rodrigues Correa**, portador (a) da matrícula nº 2751-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Tributos em substituição a titular, durante o período de licença maternidade.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, 20 de abril de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 050/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 050/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **CAMILA XAVIER SANTOS ,** portador (a) do **RG nº 2202665-7 SSP/MT** e **CPF n. 036.958.641.76,** residente e domiciliado na **RUA SÃO PEDRO, CENTRO e**m **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **PROFESSORA ARTICULADORA NA ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL ,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.995,80 (HUM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL , junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de 03**/04/2023**e término de pleno direito em 30**/06/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO e ou PROCESSO SELETIVO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2023na seguinte rubrica: 12**.12.365.0003.2048.694. 319000 – 617.1.540.1070000- FUNDEB 70% conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL** , responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 20 de **abril de 202**3.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**CAMILA XAVIER SANTOS**
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 045/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 045/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado**ETAIR GIOVANI PAES DE PROENÇA ,** portador (a) do **RG nº 0506554-2 SSP/MT** e **CPF n. 352.361.591.72,** residente e domiciliado na **AVENIDA PRINCIPAL, CAPÃO VERDE e**m **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **MOTORISTA AMBULANCIA DA ZONA RURAL junto a SECRETARIA DE SAÚDE com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL ,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.860,00 (HUM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL , junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de 03**/04/2023**e término de pleno direito em 31**/12/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO e ou PROCESSO SELETIVO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2023na seguinte rubrica: 07**.01.301.0007.2053.694.319000 – FONTE 1500/1600 conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contra-

to, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL** , responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 20 de **abril de 202**3.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**ETAIR GIOVANI PAES DE PROENÇA**
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 046/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 046/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado**IZABEL LARA DE JESUS ,** portador (a) do **RG nº 2287953-6 SSP/MT** e **CPF n. 045.800.751.02,** residente e domiciliado na **RUA FILINTO MULLER, QD 02 – COAHB BRILHO e**m **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **LIMPEZA NA CRECHE MUNICIPAL VOVÓ NEZINHA junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL ,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.302,00 (HUM MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL , junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de 03**/04/2023**e término de pleno direito em 30**/06/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO e ou PROCESSO SELETIVO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2023na seguinte rubrica: 12**.12.365.0003.2048.694. 319000 – 617.1.540.1070000- FUNDEB 70% conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusu-

las instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL** , responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 20 de **abril de 202**3.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	IZABEL LARA DE JESUS
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 049/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 049/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **LUZIA MARIA ARRUDA ,** portador (a) do **RG nº 1927051-8 SSP/MT** e **CPF n. 013.729.731.92,** residente e domiciliado na **ESTRADA RDR – BENEDITO CALIXTO DE CAMPOS, RURAL e**m **BARRA DO BUGRESI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **PROFESSORA NA ESCOLA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA – EMA junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL ,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.995,80 (HUM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL , junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de 03**/04/2023**e término de pleno direito em 30**/06/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO e ou PROCESSO SELETIVO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2023na seguinte rubrica: 12**.12.365.0003.2048.694. 319000 – 617.1.540.1070000- FUNDEB 70% conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL** , responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 20 de **abril de 202**3.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**LUZIA MARIA ARRUDA**
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 116/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa **A**. **CHIODI LTDA, inscrita no cnpj**46.573.774/0001-02 na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Medici, nº 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **Adair José Alves Moreira**, e do outro lado a **A**. **CHIODI LTDA**, ambos já qualificados no Contrato Público n° 116/2022, Pregão Eletrônico N° 24/2022 têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido processo licitatório, ficando inalteradas as demais clausulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA –O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato original, fica prorrogado por mais 04 meses (quatro meses) com valor máximo limitado de R$ 93.333.33 começando a vigorar a partir do dia 20 de abril de 2022, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 01° Termo Aditivo, tem seu termino em 20.08.2023.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Alto Paraguai/MT, 20 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Contratante

A. **CHIODI LTDA** - **CNPJ sob n. 46.573.774/0001-02**

Empresa Contratada

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 048/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 048/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **NIVIS VANE RODRIGUES DE JESUS ,** portador (a) do **RG nº 1782469-9 SSP/MT** e **CPF n. 007.250.521.47,** residente e domiciliado na **RUA SÃO PEDRO,CENTRO e**m **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **PROFESSORA NA CRECHE MUNICIPAL VOVÓ NEZINHA junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL ,** o qual é o responsável pela efetiva pres-

tação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.995,80 (HUM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL , junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de 03**/04/2023**e término de pleno direito em 30**/06/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO e ou PROCESSO SELETIVO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2023na seguinte rubrica: 12**.12.365.0003.2048.694. 319000 – 617.1.540.1070000- FUNDEB 70% conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL** , responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 20 de **abril de 202**3.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**NIVIS VANE RODRIGUES DE JESUS**
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS IMPERIO LTDA**

CNPJ SOB Nº : **37.592.638/0001-79**

1.1. OBJETO: – EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO, NAS RUAS C, D e F, NO DISTRITO DE TIRA SENTIDO, CONFORME PROJETO, ZONA RUAL DE ALTO PARAGUAI-MT, nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: R$ **571.958,22 (Quinhentos e Setenta e um mil novecentos e cinquenta e oito Reais e vinte dois centavos)**

VINCULO: TOMADA DE PREÇOS N. 001/2022

O Contrato terá sua vigência de **14/04/2023** á **19/11/2023**

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 047/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 047/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado**KATIUSCIA BORGES DA SILVA BARROS ,** portador (a) do **RG nº 2063066-2 SSP/MT** e **CPF n. 020.973.411.60,** residente e domiciliado na **RUA ALMIRANTE BARROSO, BAIRRO BELA VISTA e**m **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **PROFESSORA NA ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL ,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.995,80 (HUM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL , junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de 03**/04/2023**e término de pleno direito em 30**/06/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO e ou PROCESSO SELETIVO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2023na seguinte rubrica: 12**.12.365.0003.2048.694. 319000 – 617.1.540.1070000- FUNDEB 70% conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL** , responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 20 de **abril de 202**3.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	KATIUSCIA BORGES DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 020/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 020/2023

CONTRATO: Nº 020/2023; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: **RODRIGO ROSA PAES PARREIRA - ME**; VALOR**: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 12/04/2023**; VIGÊNCIA:** 12/04/2023 à 31/12/2023; **PROCESSO:** Adesão nº 002/2023 da Ata de Registro de Preço nº 001/2023 do Pregão Presencial nº 028/2022 da cidade de Juscimeira - MT; OBJETO: **ADESÃO DE ATA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO PARA O PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E VALOR ADICIONADO; LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - OXIGENIO DOIS IRMÃOS EIRELI

CONTRATO N° 138/2023

OBJETO- AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGENIO e AR COMPRIMIDO USO MEDICINAL

VALOR TOTAL R$249.118,27 **(duzentos e quarenta e nove mil cento e dezoito reais e vinte e sete centavos**).

PRAZO VIGENCIA – 360 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.XXX.XXX/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.XXX.XXX-44, e do RG n º 08XXXX1-8 SESP/MT**, residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000**denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **IMPACTO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 08.XXX.XXX/0001-11, localizada na Rua das Aroeiras, nº 570, Bairro Setor Comercial, Sinop-MT CEP: 78.550-224, neste ato representado por seu Administrador **Emerson de Oliveira Costa**, portado da cédula de identidade nº 1XXXX10-7 SEJUSP/MT e CPF nº 999. XXX.XXX-15 residente e domiciliado na Rua das Aroeiras, nº 570, Fundos, Bairro Setor Comercial, Sinop-MT CEP: 78.550-224, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO** nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 024/2023 e as constantes desta Ata de

Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO **DE CAMISETAS E UNIFORMES** COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 024/2023.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
1	1-32-0136	BABY LOOK AZUL ROYAL, GOLA POLO, COM 1 BOLSO FRONTAL E BRASÃO, TECIDO POLIESTER 65% E 35% VISCOSE, COR AZUL ROYAL, TAMANHOS (PP, P, M, G, GG, G-1, G-2, G-3, X-G e X-1)	UN	IMPACTO	150,00	53,00	7.950,00
2	1-32-0076	BABY LOOK AZUL ROYAL, GOLA V, COM 1 BOLSO FRONTAL E BRASÃO, TECIDO POLIESTER 65% E 35% VISCOSE, COR AZUL ROYAL, TAMANHOS (PP, P, M, G, GG, G-1, G-2, G-3, X-G e X-1)	UN	IMPACTO	300,00	36,50	10.950,00
3	1-32-0077	BABY LOOK BRANCA, GOLA V, COM 1 BOLSO FRONTAL E BRASÃO, TECIDO POLIESTER 65% E 35% VISCOSE, COR BRANCA, TAMANHOS (PP, P, M, G, GG, G-1, G-2, G-3, X-G e X-1)	UN	IMPACTO	70,00	38,60	2.702,00
4	1-18-0236	BABY LOOK GOLA V, CORES VARIADAS EM MALHA FRIA COM SLOGAN DOS PROJETOS COM ESTAMPAS COLORIDAS FRENTE E COSTAS, TAMANHO A ESCOLHER (P, M, G e GG)	UN	IMPACTO	150,00	36,00	5.400,00
5	1-32-0075	BABY LOOK, GOLA V, COM 1 BOLSO FRONTAL COM BRASÃO, TECIDO 65% POLIESTER 35% VISCOSE, NA PARTE INFERIOR DA BLUSA ARTE COM LOGOTIPO DA ESCOLA, COR BRANCA, TAMANHOS (PP, P, M, G, GG, G-1, G-2, G-3, X-G e X-1)	UN	IMPACTO	300,00	42,52	12.756,00
9	1-18-0185	CALCA COM ELASTICO NA CINTURA DE BRIM GROSSO COR AZUL COM FAIXA REFLETIVA NAS PERNAS NOS TAMANHOS P/M/G/GG	UN	IMPACTO	50,00	81,50	4.075,00
10	1-18-0186	CALÇA COM ELASTICO NA CINTURA DE BRIM GROSSO COR LARANJA COM FAIXA REFLETIVA NAS PERNAS NOS TAMANHOS P/M/G/GG	UN	IMPACTO	50,00	81,50	4.075,00
17	1-32-0079	CAMISETA ESPORTIVA MANGA CURTA, LINHA DRY LISO, COM FOTO, GOLA ESPORTIVA, BRASAO 100% DIGITAL, COM PERSONALIZAÇAO DIGITAL TRANSFER TOTAL, TAMANHOS (PP, P, M, G, GG, G-1, G-2, G-3, X-G e X-1)	UN	IMPACTO	200,00	61,00	12.200,00
18	1-32-0064	CAMISETA ESPORTIVA MANGA LONGA, LINHA DRY LISO, COM FOTO, GOLA ESPORTIVA, BRASÃO 100% DIGITAL, COM PERSONALIZAÇAO DIGITAL TRANSFER TOTAL, TAMANHOS (PP, P, M, G, GG, G-1, G-2, G-3, X-G e X-1)	UN	IMPACTO	200,00	75,00	15.000,00
19	1-32-0065	CAMISETA GOLA POLO AZUL ROYAL COM BOLSO FRONTAL E BRASÃO, COM 3 BOTÕES, TECIDO EM MALHA 100% ALGODÃO, COR AZUL ROYAL TAMANHOS (PP, P, M, G, GG, G-1, G-2, G-3, X-G e X-1)	UN	IMPACTO	595,00	58,00	34.510,00
20	1-32-0066	CAMISETA GOLA POLO BRANCA COM BOLSO FRONTAL E BRASÃO, COM 3 BOTÕES, TECIDO EM MALHA 100% ALGODÃO, COR BRANCA TAMANHOS (PP, P, M, G, GG, G-1, G-2, G-3, X-G e X-1)	UN	IMPACTO	195,00	62,50	12.187,50
21	1-18-0237	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA EM MALHA FRIA, CORES VARIADAS, COM SLOGAM DOS PROJETOS COM ESTAMPAS COLORIDAS FRENTE E COSTAS, TAMANHOS (P, M, G e GG)	UN	IMPACTO	150,00	51,54	7.731,00
22	1-32-0024	CAMISETA GOLA POLO, CAMISETA E GOLA NA COR AZUL MARINHO, MANGA CURTA, EM MALHA FRIA (PV) , COMPOSICAO 65% DE POLIESTER E 35% DE VISCOSE, GRAMATURA MINIMA 170G/M². ANTI-PILLING. COM BOLSO. GRAVACAO COLORIDA DO BRASAO DA PREFEITURA NO BOLSO, NOS TAMANHOS. TAMANHOS: P, M, G, GG. UNIDADE	UN	IMPACTO	40,00	51,57	2.062,80
23	1-32-0134	CAMISETA GOLA POLO, CAMISETA E GOLA NA COR BRANCA, MANGA CURTA, EM MALHA FRIA (PV) , COMPOSICAO 65% DE POLIESTER E 35% DE VISCOSE, GRAMATURA MINIMA 170G/M². ANTI-PILLING. COM BOLSO. GRAVACAO COLORIDA DO BRASAO DA PREFEITURA NO BOLSO, NOS TAMANHOS. TAMANHOS: P, M, G, GG. UNIDADE	UN	IMPACTO	40,00	64,35	2.574,00
24	1-32-0067	CAMISETA GOLA V, MANGA CURTA, BRASÃO, TECIDO POLIESTER 65% E VISCOSE 35%, COR BRANCA TAMANHOS (PP, P, M, G, GG, G-1, G-2, G-3, X-G e X-1)	UN	IMPACTO	370,00	39,00	14.430,00
25	1-32-0068	CAMISETA GOLA V, MANGA CURTA, BRASÃO, TECIDO POLIESTER 65% E VISCOSE 35%, COR AZUL ROYAL TAMANHOS (PP, P, M, G, GG, G-1, G-2, G-3, X-G e X-1)	UN	IMPACTO	480,00	39,00	18.720,00
26	1-18-0245	CAMISETA MANGA CURTA, CORES DIVERSAS, GOLA EM V, MALHA COM PROTECAO UV50+, COMPOSICAO, 90% POLIESTER 10% ELASTANO, TAMANHOS PP, P, M, G, GG, EG	UN	IMPACTO	300,00	55,00	16.500,00
27	1-18-0209	CAMISETA MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TECIDO 100% POLIESTER, MALHA DRYFIT ESTAMPADA FRENTE E COSTAS POR SUBLIMACAO A PECA TODA, COM DECOTE E BARRA DAS MANGAS EM COR SOLIDA, CORES DIVERSAS, TAMANHOS VARIADOS A ESCOLHER (06,10, 14, PP, P, M, G, GG, XG, XGG, X1, EXTRA G, 3G, 5G)	UN	IMPACTO	7.000,00	42,50	297.500,00
28	1-32-0017	CAMISETA MANGA LONGA COM PUNHO DE RIBANA, EM MALHA PV, COMPOSIÇÃO 65% DE POLIESTER E 35% DE VISCOSE, GRAMATURA MÍNIMA 170G/M². ANTI-PILLING NA COR AZUL ROYAL, COM GOLA POLO E BOLSO, GRAVAÇÃO EM SILK SCREEN NO BOLSO: BRASÃO DA PREFEITURA E NOME DO SERVIDOR, NAS COSTAS GRAVAR A PALAVRA FISCALIZAÇÃO. NOS TAMANHOS P, M, G, GG, XG, UNIDADE.	UN	IMPACTO	40,00	63,00	2.520,00
29	1-32-0072	CAMISETA MANGA LONGA, GOLA V, MALHA COM PROTEÇAO UV 50+, COMPOSIÇAO 90% POLIESTER 10% ELASTANO, COR BRANCA, TAMANHOS (PP, P, M, G, GG, G-1, G-2, G-3, X-G e X-1)	UN	IMPACTO	30,00	67,00	2.010,00
31	1-32-0069	JALECO FEMININO MANGA LONGA COM PUNHO, TECIDO OXFORD, COR BRANCA, COM 5 BOTOES, 3 BOLSOS FRONTAIS, CINTA NAS COSTAS, GOLA TIPO PADRE, TAMANHOS (PP, P, M, G, GG, G-1, G-2, G-3, X-G e X-1)	UN	IMPACTO	50,00	88,00	4.400,00

32	1-32-0070	JALECO MASCULINO, MANGA LONGA COM PUNHO, 5 BOTOES, TECIDO OXFORD , 3 BOLSOS FRONTAIS, CINTA NAS COSTAS, GOLA TIPO PADRE, BLASER TRADICIONAL, COR BRANCO, TAMANHOS (PP, P, M, G, GG, G-1, G-2, G-3, X-G e X-1)	UN	IMPACTO	20,00	86,00	1.720,00

Valor total do fornecedor R$ 491.973,30 (quatrocentos e noventa e um mil novecentos e setenta e três reais e trinta centavos)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.11. A empresa detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço.

5.12. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.13. A elaboração, edição, desenvolvimento da arte gráfica será de responsabilidade da contratada.

5.14. A pintura/gravação das artes deverá ser utilizando-se o método de silk screen, visando maior durabilidade do produto.

5.15. O tecido utilizado deverá ser: Malha PV (malha fria) composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1 e com as características Anti-pilling (não formação de bolinhas)

5.16. Os produtos deverão ser entregues na sede da prefeitura sem custos adicionais (frete).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, indicado no item 10 do Termo de Referência.

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias pós a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.000000-1002-MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROGRAMAS

2072 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

339030.000000-1002-MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.000000-1001-MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSITENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.00000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

2025- MANUTENÇÃO/ATENDIMENTO AÇÕES DO CRAS

339030.00000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA.

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

001 - ADM GERAL ESPORTES

2021- ATIVIDADE E MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR

339030.000000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRAESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001 – ADM GERAL SEC. DE URBANISMO

2044 - MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE SERV. URBANOS.

339030.00000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

001 – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

2027 - MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

339030.00000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 024/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

IIII. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8. 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 20 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

IMPACTO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 08.XXX.XXX/0001-11

Emerson de Oliveira Costa

CONTRATADA

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 026/2023

PORTARIA N.º 026/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a alteração da nomeação da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023 e 2024, e dá outras providencias".

O Senhor **Valdomiro Nunes Bernardes**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a necessidade de atender a legalidade atinente à Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE,

Art. 1º. ALTERAR nomeação da Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2023 e 2024, composta pelos seguintes membros:

Thalita Raquel de Brito – Presidente

Julia Da Silva – Secretário

Vilceles Gonçalves – Membro

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS – MT

Em, 20 de Abril de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente da Câmara de Vereadores

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.XXX.XXX/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.XXX.XXX-44, e do RG n º 0XXXXX1-8 SESP/MT**, residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78. 595-000**denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **RM CONFECÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 01.XXX.XXX/0001-99, localizada na Av. Tenente Coronel Duarte n° 2030, Bloco 04, Bairro Porto, Cuiabá – MT. CEP - 78.015-285, neste ato representado por seu Sócio Administrador **Ricardo Vieira Sarmento**, portado da cédula de identidade nº 4X9.4XX SSP/MT e CPF nº 344.XXX.XXX-15 residente e domiciliado na Rua São Bento, nº 306, Edifício Caribe, Apto 82 8º Andar, CEP: 78.008-120 Cuiabá-MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO** nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por

item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 024/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO **DE CAMISETAS E UNIFORMES** COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 024/2023.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QTD.	V. UNIT	V.TOTAL
8	1-32-0044	BONE TIPO AMERICANO EM CORES VARIADAS, PERSONALIZADO, CONFECCIONADO EM BRIM COPA E ABA PESADO, SARJADO, 100% ALGODAO, DENSIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 260 G/M2, TAMANHO MEDIO, DE 50 CM DE DIAMETRO, ALTURA E ABA PADRAO COM ABA DIANTEIRA CURVA, BOTAO ENCAPADO COM O MESMO TECIDO DO BONE, REGULADOR TRASEIRO DO MESMO TECIDO E VELCRO OU FIVELA METALICA DE PRESSAO, FORRO INTERNO DE 3CM AO REDOR DA BAINHA DO MESMO TECIDO DO BONE, ACABAMENTO INTERNO EM POLIESTER, IMPRESSAO EM SILK-SCREEN, NA FRENTE E NAS LATERAIS, CONFORME ARTE A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE	UN	RM	500,00	24,25	12.125,00
11	1-32-0059	CAMISA FEMININA SOCIAL AZUL ROYAL MANGA LONGA, 12 BOTÕES, COM PUNHO E GOLA SOCIAL, COM BRASAO, NA COR AZUL ROYAL, EM TECIDO TRICOLINE COM LYCRA 100%. TAMANHOS (PP, P, M, G, GG, G-1, G-2, G-3, X-G e X-1)	UN	RM	235,00	99,00	23.265,00
13	1-32-0132	CAMISA MASCULINA MANGA CURTA COM 8 BOTOES, BOLSO FRONTAL COM BRASAO, TECIDO TRICOLINE DE 100% ALGODAO, NA COR BRANCA TAMANHOS (PP, P, M, G, GG, G-1, G-2, G-3, X-G e X-1)	UN	RM	100,00	100,98	10.098,00
14	1-32-0061	CAMISA MASCULINA MANGA CURTA COM 8 BOTOES, BOLSO FRONTAL COM BRASAO, TECIDO TRICOLINE DE 100% ALGODAO, NA COR AZUL ROYAL TAMANHOS (PP, P, M, G, GG, G-1, G-2, G-3, X-G e X-1)	UN	RM	155,00	96,35	14.934,25
16	1-32-0060	CAMISA MASCULINA SOCIAL MANGA LONGA, 12 BOTÕES, PUNHO E GOLA SOCIAL, BOLSO FRONTAL E BRASAO, EM TECIDO TRICOLINE DE 100% ALGODAO, NA COR AZUL ROYAL, TAMANHOS (PP, P, M, G, GG, G-1, G-2, G-3, X-G e X-1)	UN	RM	160,00	121,27	19.403,20
30	1-32-0078	CAMISETE FEMININA, MANGA CURTA, COM BRASÃO E BOLSO FRONTAL, COM GOLA SOCIAL, EM TECIDO TRICOLINE COM LYCRA 100%, 10 BOTOES, NA COR BRANCA TAMANHOS (PP, P, M, G, GG, G-1, G-2, G-3, X-G e X-1)	UN	RM	150,00	91,30	13.695,00

Valor total do fornecedor R$ 93.520,45 (noventa e três mil quinhentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.11. A empresa detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço.

5.12. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.13. A elaboração, edição, desenvolvimento da arte gráfica será de responsabilidade da contratada.

5.14. A pintura/gravação das artes deverá ser utilizando-se o método de silk screen, visando maior durabilidade do produto.

5.15. O tecido utilizado deverá ser: Malha PV (malha fria) composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1 e com as características Anti-pilling (não formação de bolinhas)

5.16. Os produtos deverão ser entregues na sede da prefeitura sem custos adicionais (frete).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, indicado no item 10 do Termo de Referência.

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias pós a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.000000-1002-MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROGRAMAS

2072 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

339030.000000-1002-MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.000000-1001-MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSITENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.00000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

2025- MANUTENÇÃO/ATENDIMENTO AÇÕES DO CRAS

339030.00000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA.

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

001 - ADM GERAL ESPORTES

2021- ATIVIDADE E MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR

339030.000000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRAESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001 – ADM GERAL SEC. DE URBANISMO

2044 - MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE SERV. URBANOS.

339030.00000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

001 – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

2027 - MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

339030.00000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 024/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

IIII. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8. 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 20 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

RM CONFECÇÕES LTDA EPP

CNPJ: 01.XXX.XXX/0001-99

Ricardo Vieira Sarmento

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0116/2023.

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 138/2023. AQUISIÇÃO DE **GÁS OXIGENIO e AR COMPRIMIDO USO MEDICINAL**. **CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA:** OXIGENIO DOIS IRMÃOS EIRELI

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento do GÁS OXIGENIO e AR COMPRIMIDO USO MEDICINAL, a servidora Sra. Priscila Combinato. Tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGENIO e AR COMPRIMIDO USO MEDICINAL.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 20 de abril de 2023.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, recebemos, em caráter definitivo EXECUÇÃO DE OBRA, CONSTRUÇÃO DO ABRIGO DE RESIDUOS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MURO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE APIACÁS. CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO. CONTRATO 0178/2022,que integra o PROCESSO LICITATÓRIO 093/2022, CONCORRÊNCIA DE PÚBLICA 010/2022, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS - MT** e a empresa**CR7 ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ: 34.xxx.xxx/0001-98. Pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Guilherme Dobri 02A, Bairro: Bom Jesus, Apiacás, Estado Mato Grosso. Ordem de serviço expedida em 10/06/2022. Após constatar que a obra acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cessando nesta data, a responsabilidade direta da Construtora sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

De acordo:

Juliano Bezerra de Souza Willy

Engenheiro Civil CREA-MT 51585

Departamento de Engenharia

JULIO CESAR DOS SANTOS.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023. Pregão Realizado no dia 12/04/2023.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA CAMPANHA IPTU PREMIADO, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, SERÃO FORNECIDOS PARA PROMOVER PREMIAÇÃO COMO INCENTIVO AO PAGAMENTO DO IPTU EM DIA.

Empresa Vencedora:

EMPRESA: OLMIR IORIS & CIA LTDA.

Vencedora em todos os itens no Valor total R$ 31.524,90 (trinta e um mil quinhentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 20 de Abril de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MANOEL FABIANO PINTO DA SILVA	189.XXX.XXX-25	9773/00144/2023
CELSO CRESPIM BEVILAQUA	297.XXX.XXX-15	9773/00195/2023
SAO JOAO AGROPECUARIA	35.XXX.XXX/0001-XX	9773/00201/2023
MARLI GOMES DA SILVA	001.XXX.XXX-44	9773/00247/2023
CARLOS BEITUM	328.XXX.XXX-20	9773/00364/2023
SIDNEI DO NASCIMENTO	532.XXX.XXX-04	9773/00367/2023
PAULO MARTINI JUNIOR	721.XXX.XXX-87	9773/00387/2023

Titular do Órgão da Administração Tributação Municipal responsável pelo ITR
Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura:

Data de afixação:

20/04/2023

Data de desafixação:

05/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADIIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 169/2022

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO- ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA EIRELI-EPP

OBJETO- ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO - EXECUÇÃO DE OBRA, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA. CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO.

PRAZO DE EXECUÇÃO PRORROGADO EM MAIS 240 DIAS

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 027/2023

PORTARIA N.º 027/2023

SÚMULA: “Altera a Comissão de Finanças e Orçamento para o exercício de 2023 e 2024”.

O Senhor Valdomiro Nunes Bernardes, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei. . .

RESOLVE,

Artigo 1º. - ALTERA a Comissão de Finanças e Orçamento para o Exercício de 2023 e 2024, composta pelos seguintes membros:

Wellington da Silva Florêncio - Presidente

José Lima dos Santos - Secretário

Arnoldo Costa e Silva - Membro

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Em, 20 de Abril de 2023.

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente da Câmara de Vereadores

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 024/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 035/2023. Pregão realizado no dia 11/04/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO **DE CAMISETAS E UNIFORMES** COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Empresas Vencedoras:

Empresa : RM CONFECÇÕES LTDA EPP

Vencedora nos itens 08, 11, 13, 14, 16 e 30 - Valor total do fornecedorR$ 93.520,45(noventa e três mil quinhentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos).

Empresa: IMPACTO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

Vencedora nos itens 01 ao 05, 9, 10, 17 ao 29, 31 e 32 - Valor total da Empresa: R$ 491.973,30 (quatrocentos e noventa e um mil novecentos e setenta e três reais e trinta centavos)

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0115/2023

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO 137/2023. PARA AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS E ESTANTES DE AÇO. FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

Art. 1º - Designar como fiscal do contrato para Aquisição de **ARMÁRIOS E ESTANTES DE AÇO** por intermédio da: **Adesão** a Ata de Registro de Preços n° 408/2022, correspondente ao Pregão Eletrônico n°. 016/2022, Processo Licitatório 027/2022, realizado pelo órgão CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG / AMAG, a Servidora Assessora Administrativa **ELIZABETH SOUSA DA SILVA**, para controle, acompanhamento e recebimento dos Produtos referente ao contrato**nº** 137/2023, firmado com a empresa **WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA.**

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 20 de Abril de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob nº 01.XXX.XXX/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.XXX.XXX-44, e do RG n º 0XXXX11-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, em Apiacás/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **OLMIR IORIS & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 00.XXX.XXX/0001-17, localizado na Av. Mato Grosso, nº 92N, Sala 1, Lote RT1c- Modulo 02, Juina-MT. CEP: 78.320-000, neste ato representado por seu Sócio Administrador **Olmir Ioris**, casado, Empresário, portador do CPF nº 252.XXX.XXX-04, carteira de identidade nº 1.XXX.392 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Carmem Miranda, nº 205, Bairro modulo 02, Juina-MT CEP: 78.320-000 denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO** nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 025/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA CAMPANHA IPTU PREMIADO, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, SERÃO FORNECIDOS PARA PROMOVER PREMIAÇÃO COMO INCENTIVO AO PAGAMENTO DO IPTU EM DIA, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 025/2023.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	Marca	Un. Med.	Qtde	Vlt. Unit.	Vlr.Total
1	14-01-2026	BATEDEIRA MONDIAL, COM 3 VELOCIDADES E FUNCAO PULSAR, COM 01 PAR DE BATEDORES EM ACO CROMADO, TIGELAS, MANUAL DE INSTRUCAO	MONDIAL B 44	UN	3,00	198,00	594,00
2	14-01-0300	BICICLETA ESTILO MOUNTAIN BIKE, ARO 26, MINIMO DE 18 MARCHAS, FREIO V-BRAKE, GARFO COM SUSPENSAO, PEDIVELA MONOBLOCO, ENGRENAGEM TRIPA ACO, CORRENTE FINA, PEDAL EM PLASTICO COM REFLETOR, GARFO, GUIDAO E QUADRO DE PREFERENCIA EM ACO CARBORNO	CAIRU ARO 26	UN	3,00	1.032,50	3.097,50
3	1-10-2026	CAIXA TERMICA 32 LITROS EM POLIURETANO, TAMPA REMOVIVEL QUE SE TRANSFORMA EM BANDEJA QUANDO INVERTIDA, POSSUI TRAVAMENTO AUTOMATICO DA TAMPA ATRAVES DA ALCA SUPERIOR, ALCA SUPERIOR RETRATIL, CAPACIDADE 32 LITROS, DIMENSOES (A X P X L) 45 X 30 X 40 CM, PESO: 2,7 KG	MOR 34 LT	UN	3,00	200,00	600,00
4	14-01-2027	CHALEIRA ELETRICA EM ACO ESCOVADO, 220V/1500W, CAPACIDADE 02 LITROS	MONDIAL CE 06	UN	3,00	182,75	548,25
5	1-05-0688	KIT CHURRASCO TRAMONTINA COM 3 PEÇAS (FACA, GARFO E TABUA) LAMINAS EM AÇO INOX, TABUA E CABOS DE MADEIRA.	TRAMONTINA 3 PCS INOX	UN	3,00	248,00	744,00
6	14-01-0217	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO, COM 03 VELOCIDADES, COPO EM ACRILICO, COM CAPACIDADE PARA 1,75 L, BIVOLT, UNIDADE.	MONDIAL L35	UN	3,00	165,00	495,00
7	14-01-0344	PANELA ELETRICA DE ARROZ, CAPACIDADE PARA 10 XICARAS, ACOMPANHA COLHER E MEDIDOR, TAMPA VEDADA, BOTAO DE TREVAMENTO E SAIDA DE VAPOR, COLETOR DE AGUA, LUZES INDICADORAS DE FUNCIONAMENTO, BANDEJA PARA COZINHAR LEGUMES NO VAPOR, TIGELA COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, 110 VOLTS, COR BRANCA	MONDIAL P-10	UN	3,00	311,80	935,40
8	14-01-2028	PIPOQUEIRA ELETRICA BRITANIA, 110 VOLTS,COM BICO DIRECIONADOR, TAMPA COM DOSADOR DE MILHO E MANTEIGA,CHAVE LIGA/DESLIGA, PÉS ANTIDERRAPANTES, MATERIAL PLASTICO E METAL, COR BRANCA.	BRITANIA POP TIME	UN	3,00	253,25	759,75
9	14-01-0301	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE MINIMA TOTAL PARA 240 L, MODELO STAND, TIPO DOMESTICA/VERTICAL, COM POTENCIA MINIMA 1/8 HP, 110 V GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	CONSUL CRA 30	UN	5,00	2.420,20	12.101,00
10	14-01-2085	SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY A03 CORE 32GB PRETO 4G - OCTA-CORE 2GB RAM 6,5” CÂMERA 8MP + SELFIE 5MP	SAMSUNG A03	UN	3,00	1.217,00	3.651,00
11	14-01-0236	TELEVISOR EM CORES, SMART, 32 POLEGADAS, LED, ENTRADAS: 2 HDMI, 1 USB, VGA, COBERTURA DE CANAIS, VHF, UFH, SINTONIZADOR DIGITAL HD INTEGRADO, PROGRAMACAO AUTOMATICA DE CANAIS, SISTEMA ANALOGICO E DIGITAL,BIVOLT 220V, FUNCAO CLOSED CAPTION, CONTROLE REMOTO ACOMPANHANDO PILHAS, MANUAL DE INTRUCOES, BASE DE SUSTENTACAO DA TV, FONTE DE ALIMENTACAO, CABO PARA A FONTE DE ALIMENTACAO, PARAFUSO PARA FIXACAO DA BASE NO TELEVISOR, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	MULTILASER TL 026	UN	4,00	1.609,00	6.436,00
12	14-01-2029	UMIDIFICADOR DE AR FISHER PRICE, PORTATIL, 3,4 LITROS, BIVOLT, BICO DIRECIONAL, SILENCIOSO, CONTROLE DE INTENSIDADE DE NÉVOA	WAP AIR FLOW	UN	3,00	272,00	816,00
13	14-01-0345	VENTILADOR DE MESA OSCILANTE, COM GRADE PROTETORA, PAS DE PLASTICO, 30 CM DE DIAMETRO, 3 VELOCIDADES, NA VOLTAGEM 110/220 VOLTS, BRITANIA PROTECT, PRETO.	VENTISOL COMERCIAL MESA 30 CM	UN	3,00	249,00	747,00

Valor total do fornecedor R$ 31.524,90 (trinta e um mil quinhentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, conforme forem solicitados pelo setor competente os móveis deverão ser montados no local da entrega.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada entregar os termos de garantia dos equipamentos e móveis no momento da entrega dos mesmos;

5.11. A(s) empresa(s) vencedora(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.11.1. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.11.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.11.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

5.11.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejará a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

002.- DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

2121 – CAMPANHA IPTU PREMIADO

33.90.31.000000 219 - PREMIAÇÕES CULTURAIS ARTISITICAS E OUTROS

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 025/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 20 de Abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

OLMIR IORIS & CIA LTDA

CNPJ: 00.XXX.XXX/0001-17

Olmir Ioris

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1001/2023 ARAGUAIANA, 19 DE ABRIL DE 2023.

"CRIA VERBA INDENIZATÓRIA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, A SER PAGA AOS POLICIAIS MILITARES E BOMBEIRTOS MILITARES QUE EXERCEREM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA PELO ESTADO DE MATO GROSSO POR MEIO DE TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA- MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **Prefeito Municipal de Araguaiana/MT**, Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Município de Araguaiana- MT autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ Nº 03.507.415/0028-64, com sede na Avenida Transversal, Bloco NB, Anexo II, Centro Politico Administrativo, Cuiabá-MT, com o objetivo de conjugar esforços para a cessão e emprego de policiais militares e bombeiros militares, em seus horários de folga, fardados e munidos de equipamentos de proteção individual, para o exercício de atividade delegada pelo município no apoio à fiscalização do comércio irregular, combate a depredação do patrimônio público, apoio à fiscalização ambiental, de trânsito, de obras, de vigilância sanitária e de licenças em geral, apoio a fiscalização na realização dos programas, projetos e eventos em geral, além do combate a outras atividades inerentes ao Município, às quais são desfavoráveis ao seu desenvolvimento econômico e social, em escala especial, em locais a serem específicos no plano de trabalho do município.

Art. 2º - Fica criada verba indenizatória para desempenho de atividade delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser paga mensalmente aos integrantes da Polícia Militar e Bombeiro Militar que, de forma voluntária, exercerem atividade de segurança delegada ao Município de Araguaiana-MT, nos moldes do Termo de Cooperação celebrado entre os entes públicos envolvidos;

§ 1º - A verba indenizatória para desempenho da atividade delegada de que trata o caput deste artigo tem como objetivo reembolsar despesas de alimentação durante o desempenho da atividade, deslocamento, manutenção do fardamento e, ainda, gastos necessários à manutenção da boa apresentação pessoal exigida para o fiel cumprimento da atividade em questão;

§ 2º - O pagamento da verba indenizatória para desempenho de atividade delegada ocorrerá na forma e valores abaixo:

Os integrantes da Polícia Militar e Bombeiro MIlitar, independente da graduação ou posto, receberá o valor de 26% (vinte e seis por cento) de 01 (uma) UPFMT por hora trabalhada, limitada a 08 (oito) horas/dia e 50 (cinquenta) horas/mês.

§ 3º - A verba indenizatória deverá ser paga diretamente ao Policial Militar e/ou Bombeiro Militar em conta corrente individual indicada para tal fim;

§ 4º - Os valores estabelecidos no inciso I do § 2º deste artigo serão corrigidos, anualmente, de acordo com o percentual correspondente à revisão geral anual conferida à remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Fica modificado o atual Plano Plurianual (PPA 2023/2024) nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas as diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, aos 19 dias de abril de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 43/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **WARLES MENDES DUARTE**

CARGO: **MOTORISTA II**

N° CTR: 43/2023

DATA EMISSÃO: 01/01/2023

DATA VENCIMENTO: 30/06/2023

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.744,32**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 55/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **LEIDIANE DA SILVA COSTA**

CARGO: **LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

N° CTR: 55/2023

DATA EMISSÃO: 01/02/2023

DATA VENCIMENTO: 30/06/2023

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 2.884,22**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 61/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **MARIA EDUARDA OLIVEIRA ROSA**

CARGO**: ODONTOLOGO (A)**

N° CTR: 61/2023

DATA EMISSÃO: 01/03/2023

DATA VENCIMENTO: 30/06/2023

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$4.373,47**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 62/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **HEVERTON MENDES LUZ**

CARGO: **MOTORISTA II**

N° CTR: 62/2023

DATA EMISSÃO: 07/03/2023

DATA VENCIMENTO: 30/06/2023

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.744,32**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 63/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **JOSE RODRIGUES DE CARVALHO JUNIOR ALVES**

CARGO: **MOTORISTA II**

N° CTR: 63/2023

DATA EMISSÃO: 01/03/2023

DATA VENCIMENTO: 30/06/2023

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.744,32**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 64/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **MARCELO POSIDONIO PINTO**

CARGO: **SOLDADOR (MECANICO)**

N° CTR: 64/2023

DATA EMISSÃO: 10/03/2023

DATA VENCIMENTO: 30/06/2023

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$2.277,12**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2021

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 430, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **03.947.926/0001-87** neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguainha/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a **Empresa AK ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.453.628/0001-20**, com sede na Rua Ricardo Franco, Bairro: Cohab Nº 700, no município de Araguainha - MT, CEP: 78.615-000,neste anto representada por sua Representante Legal, a Sra. **ANNA KAROLLYNE ALVES DE OLIVEIRA GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade nº 2571301-9 e CPF nº 055. 031.521-74,doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do Edital de **Carta Convite nº 006/2021**, lei 8.666/93 e demais legislações correlatas e conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a Prorrogação da vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, a contar de 24/04/2023 até 24/07/2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.

2.1. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Araguainha providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento nos meios de publicação oficial, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 20 de Abril de 2023.

MUNICIPIO DE ARAGUAINHA **CNPJ: 03.947.926/0001-87** **FRANCISCO GONÇALVES NAVES** **PREFEITO MUNICIPAL** **CONTRATANTE**	**AK ENGENHARIA LTDA** **CNPJ: 41.453.628/0001-20** **ANNA KAROLLYNE ALVES DE OLIVEIRA GUIMARÃES** **PROPRIETÁRIA** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ITAMAR GONÇALVES PEREIRA **CPF: 514.068.966-87** **RG: 783.768 SSP/MT**	**SAMUEL CARRIJO BATISTA** **CPF: 851.410.111-00** **RG: 3739346 DGPC/GO**

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 43/2022

O Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Bahia, 426 – centro, cidade de Araguainha – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.947. 926/0001-87, (MT), representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguainha/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **ALIANCA INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA** Pessoa jurídica de direito privado, com sede na **R 21, SN, QUADRA28 – JARDIM OURO FINO, BARRA DO GRAÇAS – MT, CEP: 78.600-582**, inscrita no CNPJ **07.522.407/0002-09** e inscrição estadual nº **13.795.245-7** neste ato representada pelo sua **Procuradora**, Srª. **NATALIA ALVES BUENO SOUSA,** brasileira, solteira, engenheira civil, portadora da cédula de identidade RG **5867894 SSP/GO** e CPF **051.240.111-06**, residente e domiciliado na **Rua Piracanjuba**, **28, Quadra 422 Lote 28 – Jardim Nova Barra, Barra do Garças, CEP: 78.606-797**, doravante denominada de **CONTRA-**

TADA, celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei 8666/93, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a adição de prazo da execução da obra de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM SANITARIOS NA ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0350-2021 SEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, em consonância com o PROJETO BÁSICO - Memorial Descritivo e com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, contendo todos os seus anexos.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente ajuste o contrato principal vigorará por mais 35 (trinta e cinco) dias, pelo período compreendido entre 07/04/2023 a 12/05/2023, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 07 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA **CNPJ: 03.947.926/0001-87** **FRANCISCO GONÇALVES NAVES** **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**ALIANCA INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA** **CNPJ: 07.522.407/0002-09** **NATALIA ALVES BUENO SOUSA** **PROCURADORA** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

ITAMAR GONÇALVES PEREIRA **CPF: 514.068.961-87** **RG: 783768 SSP/MT**	**SAMUEL CARRIJO BATISTA** **CPF: 851.410.111-00** **RG: 3739346 DGPC/GO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 228/2023

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070 E 071/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BRINQUEDOS PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Srª. Chrisciany Moraes Pereira Franca como fiscal titular e o Srª. Glete Aparecida de Souza Volpato fiscal suplente para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das atas de registro de preços, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 - TIC TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS, inscrita sob o CNPJ nº 13.697.291/0001-60.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023 - BEATRIZ APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 43.636.714/0001-01

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 234/2023

PORTARIA N.º 234/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 301/2022, CUJO OBJETO ÉA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS VIA SISTEMA APLIC E CARGAS TEMPESTIVAS AO TCE/MT E TODOS OS REENVIOS QUE PORVENTURA VIER A NECESSITAR, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da **CONTRATO ADMINISTRATIVO, oriundo do Pregão Eletrônico nº 048/2022**:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 301/2022 – LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 11.499.448/0001-18.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizaros objetos requisitado pela Secretaria Municipal de Administração, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. KARLA RAFAELA FERRIERA HELIODORO como fiscal titular e o Sr. Nicole Gabriele da Silva Nobokitecomo fiscal suplente - Responsável pelos objetos requisitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/04/2023 e revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 232/2023

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇAO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a senhora **SANDRA REGINA ANDRADE ALVES,** inscrita no CPF nº. 453.591.136-34, como "**Assessora de Governo I", da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, a partir do dia 24/04/2023.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO-2024

EDITAL DE CONVOÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Exercício Financeiro de 2024

O Prefeito do Município de Araputanga, estado de Mato Grosso, sr. Enilson de Araújo Rios, vêm a público **CONVIDAR** a todos os cidadãos araputanguenses para participarem da Live que será realizada no **dia 26 de Abril 2023,** as 16:00 horas, que abordará a elaboração e discussão da proposta da LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS para o exercício financeiro de 2024.

A live estará disponível para participação dos interessados no instagram da Prefeitura Municipal de Araputanga MT: araputangaprefeitura.

Contamos com a participação de todos, e informamos que o material estará à disposição da população no site **http://www.araputanga.mt.gov.br//**, sendo que qualquer dúvida ou sugestões poderá ser encaminhada no e-mail da ouvidoria municipal: ouvidoria@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga-MT, 20 de Abril de 2023.

_____

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231/2023.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 05 de abril de 2023;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 14 de abril de 2023;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 31/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 19 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar candidato classificado, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

MONITOR DE CRECHE

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
1°	66	Joana Darc Cardoso do Prado	23
2º	46	Cleusianna Aparecida Alves	23
3º	28	Girl Paula Oliveira	23
4º	18	Lucineide de Souza Costa	23
5º	90	Rafaela Monteira de Souza Leite	23
6º	36	Sabrina Oliveira Ricci	23

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR, a servidora Senhora **MARIA APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO,** matrícula nº 3101, ocupante do cargo temporário de Professora, lotada na secretária municipal de educação desta Prefeitura Municipal de Araputanga-MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 233/2023

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando os artigos 16; da Lei Municipal nº 852/2008, datada de 19 (dezenove) de dezembro de 2008;

Considerando o Anexo I da Lei Municipal nº 852/2008, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Classe da servidora, relacionadas no quadro abaixo, conforme disposto na Lei Municipal nº 852/2008, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE/ NIVEL	SALÁRIO R$
ADRIANA DONATO DE SOUZA	**PROFESSORA A-02**	**05/04/2019**	**B-02**	R$ 4. 300,02

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Emulsão Asfáltica para Manutenção de Ruas e Avenidas Municipais, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 08 de maio de 2023, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... https://www.gov.br/compras;

https://www.comprasnet.gov.br;seplan3@araputanga.m...

Araputanga/ MT, 20 de abril de 2023.

Eliana Pains de Amorim

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER A FASE REGIONAL DOS JOGOS ESCOLARES MATO-GROSSENSE 2023 (12 A 14 ANOS) E JOGOS ESTUDANTIS DE SELEÇÕES MATO-GROSSENSES 2023 (15 A 17 ANOS), QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 21 A 26 DE ABRIL DE 2023 NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

EMPRESA VENCEDORA: PEDRO HENRIQUE PIO DE JESUS INSCRITA NO CNPJ N° 44.336.077/0001-02, GANHADORA DO ITEM 01**-** DE ARBITRAGEM PARA ATENDER A FASE REGIONAL DOS JOGOS ESCOLARES MATO-GROSSENSE 2023 (12 A 14 ANOS) E JOGOS ESTUDANTIS DE SELEÇÕES MATO-GROSSENSES 2023 (15 A 17 ANOS), **NO VALOR DE R$ 31.200,00 (TRINTA E UM MIL DUZENTOS REAIS).**

ARENÁPOLIS -MT, 20 DE ABRIL DE 2023.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER OS PARTICIPANTES DOS JOGOS ESTUDANTIS, DOS JOGOS ESCOLARES NO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, NO PERIODO DE 21/04 A 26/04/2023, CONFORME PROPOSTA 0214/2023/FUNDED-MT, COM ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL

EMPRESA VENCEDORA: M BENEDITA DOS SANTOS-ME, INSCRITA NO CNPJ N° 12.141.599/0001-62, GANHADORA DO ITEM 01- AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER OS PARTICIPANTES DOS JOGOS ESTUDANTIS, NO VALOR DE R$ 109.950,00 (CENTO E NOVE MIL E NOVECENTOS E CINQÜENTA REAIS).

ARENÁPOLIS -MT, 20 de Abril de 2023.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS GINÁSIOS, ALOJAMENTOS E REFEITÓRIOS QUE IRÃO ATENDER A FASE REGIONAL DOS JOGOS ESCOLARES MATO-GROSSENSE 2023 (12 A 14 ANOS) E JOGOS ESTUDANTIS DE SELEÇÕES MATO-GROSSENSES 2023 (15 A 17 ANOS), QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 21 A 26 DE ABRIL DE 2023 NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

EMPRESA VENCEDORA: PH MARCENARIA SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E MOVEIR EM GERAL LTDA - INSCRITA NO CNPJ N° 45. 269.802/0001-30**, GANHADORA DO** ITEM 02**-** MANUTENÇÃO DOS GINÁSIOS, ALOJAMENTOS E REFEITÓRIOS QUE IRÃO ATENDER A FASE REGIONAL DOS JOGOS ESCOLARES MATO-GROSSENSE 2023 (12 A 14 ANOS) E JOGOS ESTUDANTIS DE SELEÇÕES MATO-GROSSENSES 2023 (15 A 17 ANOS), **NO VALOR DE R$ 55.490,00 (CINQUENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).**

ARENÁPOLIS -MT, 20 DE ABRIL DE 2023.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ERRATA DAS ATA 016, 017 E 018/2023

ERRATA DAS ATA 016, 017 E 018/2023

SITUAÇÃO: PUBLICADO

UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

DATA DE PUBLICAÇÃO: 19 DE ABRIL DE 2023

PAGINA: 71 ATÉ 82

EDIÇÃO DE DIÁRIO OFICIAL N°: 4.217

ANO: XVIII

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TIPO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO FRIOS, VERDURAS E CONGELADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 016/2023

LEIA-SE: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI MUNICIPAL N° 1.670/2023 ATÉ 1.670/2023

LEI MUNICIPAL N° 1.671/2023

EMENTA: "*DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DAS LEIS MUNICIPAIS N° 1.413/2.019 E N° 1.489/2.021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal de Arenápolis – MT sancionou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado as tabelas constantes no art. 1°, da Lei Municipal n° 1.489, de 24 de junho de 2.021, passando a ter a seguinte redação:

"(...)

*Tabela A – **Demonstrativos dos valores brutos por Plantão Presencial***	
Médicos (12 horas)	*R$ 1.156,75*
Enfermeiro (12 horas)	*R$ 295,69*
Técnico de Enfermagem (12 horas)	*R$ 179,98*

*Tabela B – **Demonstrativos dos valores brutos por Sobreaviso.***	
Descrição	***Valor***
REVOGADO	*REVOGADO*

*Tabela C – **Demonstrativos dos valores brutos por transporte de paciente em estado de urgência.***	
Descrição	***Valor***
Médicos- Tangara da serra	*R$ 642,81*
Médicos- Barra do Bugres	*R$ 514,25*
Médicos- Cuiabá	*R$ 1.157,08*
Enfermeiros- Tangara da Serra/ Barra do Bugres	*R$ 128,55*
Enfermeiros- Cuiabá	*R$ 205,70*
Técnico de Enfermagem- Tangará da Serra/ Barra do Bugres	*R$ 102,84*
Técnico de Enfermagem- Cuiabá	*R$ 141,41*

Art. 2° - Fica alterado o Parágrafo Único do Art. 1°, da Lei Municipal n° 1. 413, ficado com a seguinte redação:

"(...)

***Parágrafo Único:** Os valores constantes das tabelas, que apresenta este artigo, serão corrigidos anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor –INPC, ou na ausência deste por outro índice equivalente, quais serão atualizados, anualmente, por Decreto Municipal, sempre no mês de fevereiro de cada ano".*

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2.023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL N° 1.672/2023

EMENTA: "*DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DAS LEIS MUNICIPAIS N° 1.413/2.019 E N° 1.489/2.021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal de Arenápolis – MT sancionou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado as tabelas constantes no art. 1°, da Lei Municipal n° 1.489, de 24 de junho de 2.021, passando a ter a seguinte redação:

"(...)

*Tabela A – **Demonstrativos dos valores brutos por Plantão Presencial***	
Médicos (12 horas)	*R$ 1.156,75*
Enfermeiro (12 horas)	*R$ 295,69*
Técnico de Enfermagem (12 horas)	*R$ 179,98*

*Tabela B – **Demonstrativos dos valores brutos por Sobreaviso.***	
Descrição	***Valor***
REVOGADO	*REVOGADO*

*Tabela C – **Demonstrativos dos valores brutos por transporte de paciente em estado de urgência.***	
Descrição	***Valor***
Médicos- Tangara da serra	*R$ 642,81*
Médicos- Barra do Bugres	*R$ 514,25*
Médicos- Cuiabá	*R$ 1.157,08*
Enfermeiros- Tangara da Serra/ Barra do Bugres	*R$ 128,55*
Enfermeiros- Cuiabá	*R$ 205,70*
Técnico de Enfermagem- Tangará da Serra/ Barra do Bugres	*R$ 102,84*
Técnico de Enfermagem- Cuiabá	*R$ 141,41*

Art. 2° - Fica alterado o Parágrafo Único do Art. 1°, da Lei Municipal n° 1. 413, ficado com a seguinte redação:

"(...)

***Parágrafo Único:** Os valores constantes das tabelas, que apresenta este artigo, serão corrigidos anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor –INPC, ou na ausência deste por outro índice equivalente, quais serão atualizados, anualmente, por Decreto Municipal, sempre no mês de fevereiro de cada ano".*

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2.023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL N° 1.670/2023

EMENTA: "*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 1. 194/2.014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal de Arenápolis – MT sancionou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o art. 2°, caput da Lei Municipal n° 1.194, de 28 de agosto de 2.014, passando a ter a seguinte redação:

"**Art. 2º -** *O valor mínimo a ser pago mensalmente pelo Cessionário ao Concedente por quanto perdurar a Cessão de Uso, será de valor estipulado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO do Setor de Tributos deste Município, sendo detalhado os valores de acordo com os bovinos (bezerro (a), vaca parida e outros)*".

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2.023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/2023

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS : Nº 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº105E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **ÉDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a **EMPRESA M BENEDITA DOS SANTOS -ME,** inscrito no CNPJ: 12.141.599/0001-62, situada na Rua Padre João Bosco, 565, Bairro Bela Vista na cidade de Arenápolis/MT, CEP. 78.420-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** neste ato representada pela sua proprietária Sra. **MARIA BENEDITA DOS SANTOS**,brasileira, residente e domiciliado na Rua Padre João Bosco, 565, Bairro Bela Vista na cidade de Arenápolis/MT, CEP. 78.420-000, portadora da Carteira de Identidade RG nº 272 273 SSP/MT, cadastrado no CPF, **206.707.961-15,** de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- **A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER OS PARTICIPANTES DOS JOGOS ESTUDANTIS, DOS JOGOS ESCOLARES NO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, NO PERIODO DE 21/04 A 26/04/2023, CONFORME PROPOSTA 0214/2023/FUNDED-MT, COM ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL,** conforme condições e especificações descritas abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER OS PARTICIPANTES DOS JOGOS ESTUDANTIS	UND	15.000	**M BENEDITA DOS SANTOS -ME**	7,33	**109.950,00**

Valor Estimado: O valor estimado da contratação é de R$ 109.950,00 (cento e nove mil

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços contratado a ser executado na cidade de Arenápolis/MT, em local escolhido como alojamento das Delegações, adaptando o espaço determinado para refeitório e cozinha.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS REGRAS DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos objetos será conforme o Anexo I do Edital.

3.2. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que venham a apresentar defeitos.

3.3. A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos serviços prestados ou ainda nas material de limpeza e consumo utilizadas após o seu recebimento, observadas as disposições do Edital.

3.4. A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato decorrente

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO

4.1. O objeto do presente contrato, será nos dias XX/2023 a XX/2023**,** sendo que deverão ser no local indicado, conforme solicitações emitidas pela Secretaria Solicitante, observando-se as quantidades citadas nas propostas das licitantes, ressaltando que os mesmos devem ser de **primeira qualidade**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 014/2023**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 20/04/2023.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 014/2023**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 014/2023**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá prestar os serviços de acordo aom a solicitação da **Secretaria Municipal de Desporto e Lazer de Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado pela Secretaria previamente acordado com a empresa fornecedora dos serviços até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá prestar os serviços conforme a Solicitação da Secretaria.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.3. A avaliação da qualidade dos serviços/produto efetuada pela Secretaria de Assistencia Social, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade dos serviços entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arenapolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Arenapolis, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 014/2023**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

DEPARTAMENTO DESPORTO E LAZER

DOT: 0563-11.001.27.812.0010.2116.-3390.39.00.00.00

F. 1.500.0000000

F. 1.701.0000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 20 de ABRIL de 2023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

MARIA BENEDITA DOS SANTOS 206707961-15

MARIA BENEDITA DOS SANTOS

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CEDENCIA N. 002/2023

DAS PARTES: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA-MT E PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT; OBJETO: CESSÃO DA SRA. **VILMA MARCIA CORREA DA SILVA**, BRASILEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº. 1762726-5 SSP/MT E DO CPF Nº. 014.058.081-60, OCUPANTE DO CARGO DE CARREIRA DE **MERENDEIRA**, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATUAR JUNTO AO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; VIGENCIA: 1º DE MAIO DE 2023 ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.839/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido *protocolo n°* 402/2023

e *com amparo* na *Lei Complementar nº.* 183/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, a Sra. **EDIRLENE PEREIRA MARINS OSTETTI, matricula nº 4878,brasileira,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1260910-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 870.893.861-04**,** ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **da Classe "A", para a Classe "B",** considerando a conclusão do curso Superior em Administração, partir do dia 02/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.840/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 007/2023-PAD nº 020/2022, protocolo nº 405/2023;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **15.136/2022** que dispõe sobre o **Procedimento Administrativo Disciplinar n° 020/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria.

Art. 2º - **PRORROGAR,** o prazo da Portaria nº **15.155/2022** que dispõe sobre o afastamento do servidor **OESLEI DOS SANTOS HELVIG, brasileiro,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 2057736-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 029.691.981-00, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação*, do exercício do respectivo cargo público pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria.

Art. 3º - As prorrogações se fazem necessárias, devido a ritos imprescindíveis para a conclusão dos trabalhos os quais ainda não foram sanados devido à complexidade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.812/2023

.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 196/2023/SEMUSA, o qual solicita convocação de classificado no Concurso Público Municipal 001/2019, em virtude de atender as necessidades da Secretaria;

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

1.2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Secretaria Municipal de Educação	
Convocados	**Cargo**
Andre Luiz Soares da Silva	ZELADOR DE PÁTIO **– SEDE**

ANEXO II

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	**Cópia Cédula de Identidade - RG;**			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	**Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;**			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	**Cartão PIS / PASEP;**			
7	**Título de Eleitor;**			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			

10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	**Certificado de Reservista (sexo masculino);**			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	**Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;**			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	**Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)**			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	**Declaração de bens; (Anexo VII)**			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	Comprovante da conta corrente bancária do Banco do Brasil;			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF Pai/Mãe/Filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
31	Outros			

Aripuanã, _____ de _____ de 2.023.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 058/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, para atribuição de funções e contratação a partir do mês 05/2023.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 de abril de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LOCALIDADE / CARGO / NOME

Secretaria Municipal de Saúde				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	600119	Yasmim Kochenborger	Técnico de Enfermagem	5ª

JUSTIFICATIVA

Local	**Cargo**	**Vagas**	**Valor Mensal**	**Periculosidade**	**Insalubridade**	**Grat.**	**Valor Total**	**Dot.**	**Fonte**	**Substituição**	**Justificativa**
Hospital Municipal	Técnico de Enfermagem	01	**3. 061,64**	-	**260,40**	50%	**4. 852,86**	**680**	**1.500. 100200**	-	O Candidato aprovados no Processo Seletivo n. 002/2022 será lotado no Hospital Municipal Santo Antônio, optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços para dar continuidade com os trabalhos prestados com os pacientes nesta unidade de Saúde e considerando a necessidade de cobertura dos atestados.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 058/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 20 de abril de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 057/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, para atribuição de funções e contratação a partir do mês 05/2023.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de abril de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LOCALIDADE / CARGO / NOME

Secretaria Municipal de Saúde				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	601836	Bianca Gabriela Da Rocha Ernandes	Enfermeira	14ª

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Periculosidade	Insalubridade	Grat.	Valor Total	Dot.	Fonte	Substituição	Justificativa
UBS Cidade Alta	Enfermeiro	01	**8. 576,27**	-	**260,40**	-	**8. 836,67**	**629**	**1.500. 100200**	-	Os Candidatos aprovados no Processo Seletivo n. 002/2022, será lotada na UBS Cidade Alta, optamos pelas convocações do Seletivo e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços para dar continuidade com os trabalhos prestados com os pacientes nesta unidade de Saúde.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 057/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 20 dias do mês de abril de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.811/2023

SÚMULA:

"NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ETICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados em substituição os membros para compor Conselho Municipal de Ética, de acordo com Lei Complementar Nº. 049/2011, modificando o **Decreto nº 4.339/2023**, que passa a constar com a seguinte formação:

Titular: Karin Rodrigues dos Santos

Suplente: Luciene Souza da Silva

Titular: Rogerson Douglas França

Suplente: Diones Maria Rabaioli

Titular: Flavia Maria Costa

Suplente: Robson de Freitas

Titular: Djorgenes Schimainski De Moraes

Suplente: Ramildo De Araujo Ferreira

Titular: Heiji da Silva Kawatake

Suplente: Marcia Auxiliadora Da Silva

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais nomeações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.843/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 050/2023.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, o Sr. Sr. **Henrique Cavalcante de Lima**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2204271-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 026.022.351-59 do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário **DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR** – **DEAF** – DAI 01, a partir do dia 01/05/2023, tornando sem efeitos a Portaria nº 15.790/20223

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 15.829/2023

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 41 Inciso I da Lei Complementar nº. 096/2014;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Sra. **FLAVIA MARIA COSTA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000.936.530 SESDC/RO e inscrita no CPF sob o nº. 901.613.942-72, ocupante do Cargo de Carreira de **ENGENHEIRO CIVIL - SEDE DO MUNICÍPIO,** *lotada na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento*, adicional por Responsabilidade Técnica de 02% (dois por cento) incidente sobre o salário base que percebe, responsável pela assinatura de laudos e/ou relatórios, a partir do dia 1º/05/2023, tornando sem efeitos **portaria nº 12.406/2020.**

..

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que a Dispensa de Licitação que trata o Edital n.º 18/2023, levado a efeito às **08hrs00min** do dia **19/04/2023,** com sagrou vencedora a empresa **VIVIANY LIMA PERES LTDA – CNPJ n.º 26.899.479/0001-33,**totalizando o valor de **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 20 de abril de 2023.

Elen Cristina Soares Macedo

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.842/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 004/2023-SIND nº 043/2022, protocolo nº 407/2023;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **15.138/2022** que dispõe sobre o **Sindicância n° 043/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não sanados em virtude da complexidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.841/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 004/2023-SIND nº 042/2022, protocolo nº 406/2023;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **15.137/2022** que dispõe sobre o **Sindicância n° 042/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não sanados em virtude da complexidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PREGÃO PRESENCIAL 4/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO /
Validade da ata: de 12/04/2023 até 11/04/2024

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de BARÃO DE MELGAÇO, Estado de MATO GROSSO, na sede da(o) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, de um lado o MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 35075.630.001-69, neste ato representado pelo MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 07760213, SSP/MATO GROSSO e CPF sob o n.º 523.201.621-00, doravante denominado "MUNICIPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) **J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA** CPF/CNPJ: 11.073.488/0001-01 estabelecido(a) à Rua ALTA FLORESTA 5 ALVORADA - CUIABÁ-MT representado(a) neste ato por JOÃO CLAUDIO BATISTA FERREIRA GARCIA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 2083830-1 SSP MATO GROSSO e do CPF nº 031.817.181-30, **MERCADO BRILHANTE LTDA** CPF/CNPJ: 00.057.914/0001-99 estabelecido(a) à Rua RUA FERNANDO CORREA NAO INFORMADO - BARÃO DE MELGAÇO-MT representado(a) neste ato por JOANILSO DE ARAUJO BORGES, portador(a) do CPF nº 031.183.761-12, **MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE INFORMÁTICA** CPF/CNPJ: 07.787.944/0001-08 estabelecido(a) à Rua AV AVENIDA ISAAC POVOAS, 475 CENTRO NORTE - CUIABÁ-MT representado(a) neste ato por ALDENEY ANTONIO NETO, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº M7908026 SSP MINAS GERAIS e do CPF nº 030.274.876-80, **ORIGINAL SOLUCOES LTDA** CPF/CNPJ: 13.333.523/0001-00 estabelecido(a) à Avenida Tenente-Coronel Duarte 215 CENTRO-NORTE - CUIABÁ-MT representado(a) neste ato por VALMIR RODRIGUES PENA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 11139226 SSP MATO GROSSO e do CPF nº 827.469.071-00, , doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 4/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARÃO DE MELGAÇO - MT, conforme Anexo I – Discriminação dos itens.
1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada
1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1.
Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	03.507.563/0001-69	Comprador principal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO.
4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS
6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 12/04/2023 a 11/04/2024.
6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO - MATO GROSSO, ou local designado por este.
6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO - MATO GROSSO, estando sujeito a conferencia e aceite por funcionário responsável.
6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

630	08.001.04.122.0004.2011.3.3.90.30.1.500.0000000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO * GESTÃO ADMINISTRATIVA * MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA - ADM * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1. São direitos e responsabilidades do(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO:
8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
8.12. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

art. 77 da lei n. 8.666/93.
8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
8.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.
8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.
9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.
9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.
9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
j) Declaração de Inidoneidade.
9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO - MATO GROSSO, devidamente fundamentado.
9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.
10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO; observada a legislação em vigor;
10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO , com observância das disposições legais;
10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGACO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
15.1. O(A) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, os quantitativos dos itens.
18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA
19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. As partes elegem o foro da Comarca de BARÃO DE MELGAÇO - MATO GROSSO, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 18 de abril de 2023

MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO **Comprador principal**	**MERCADO BRILHANTE LTDA** **Fornecedor/Vendedor**
MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE INFORMÁTICA **Fornecedor/Vendedor**	**ORIGINAL SOLUCOES LTDA** **Fornecedor/Vendedor**
J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA **Fornecedor/Vendedor**	

PREGÃO PRESENCIAL 4/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO /
Validade da ata: de 12/04/2023 até 11/04/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	BACIA DE PLASTICO COM TAMPA 10L	arquipast	UND	42,0000	R$ 44,9900	R$ 1.889,58
2	BANDEJA DE INOX PARA SERVIR CAFÉ - tam: 60 x 40 x 6 cm (aprox).	brinox	UND	23,0000	R$ 109,9900	R$ 2.529,77
3	COLHER DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO, PARA SOBREMESA, NA COR BRANCA, EM EMBALAGEM ADEQUADA, CAIXA COM 1000 UNID	pra festa	UND	500,0000	R$ 108,9900	R$ 54.495,00
4	COLHER GRANDE PARA ARROZ -INTEIRIÇA EM INOX, PARA SERVIR, CABO LONGO DE 37 CM.	brinox	UND	30,0000	R$ 33,9900	R$ 1.019,70
5	CONCHA DE ALUMINIO - MATERIAL CORPO ALUMÍNIO, MATERIAL CABO ALUMÍNIO, COMPRIMENTO CABO 50, DIÂMETRO APROXIMADAMENTE	ASJ	UND	50,0000	R$ 53,6800	R$ 2.684,00

	15, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CURVA NA PONTA DO CABO					
6	COPO- PLÁSTICO DESCARTÁVEL, BRANCO, 180 ML, ATENDE AS NORMAS DA ABNT 14.865/ 2002, MATERIAL POLIETILENO ATOXICO. CAIXA 50 X 100.	cristal copo	UND	1272,0000	R$ 174,9900	R$ 222.587,28
7	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COPO SUBTRANSPARENTE TRANSLUCIDO, 50 ML, ATENDE AS NORMAS DA ABNT 14.865/2002. CAIXA 50 X 100. REFER?NCIA C-100 ATR.	cristal coppo	UND	337,0000	R$ 181,9900	R$ 61.330,63
8	ESCUMADEIRA DE ALUMINIO	ASJ	UND	35,0000	R$ 30,0190	R$ 1.050,67
9	GUARDANAPO DE PAPEL GRANDE 24X24 CM PACOTE COM 50 UNID	NOBRE	UND	507,0000	R$ 2,2800	R$ 1.155,96
10	JARRA DE VIDRO PARA SUCO 02 L	agiotto	UND	60,0000	R$ 49,3400	R$ 2.960,40
11	JARRAS DE PLASTICO PARA SUCO	agiotto	UND	60,0000	R$ 36,9900	R$ 2.219,40
12	JOGO DE VASILHA PLASTICO COM TAMPA MEDIA E GRANDE	agiotto	UND	20,0000	R$ 66,9900	R$ 1.339,80
13	JOGOS DE MANTIMENTO DE PLASTICO P/ ARROZ, FEIJÃO, AÇUCAR E CAFE	agiotto	UND	26,0000	R$ 88,9900	R$ 2.313,74

ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

PREGÃO PRESENCIAL 4/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO /
Validade da ata: de 12/04/2023 até 11/04/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

14	LEITEIRA DE ALUMINIO 3LTS	ASJ	UND	20,0000	R$ 74,1900	R$ 1.483,80
15	LUVA -,de borracha, de segurança e proteção, para limpeza em látex natural, revestimento interno aveludado, palma antiderrapante e reforçada, tamanho médio, embalagem integra conforme praxe do fabricante, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade e certificação de órgão competente. Unidade de fornecimento: par.	NOBRE	CX	746,0000	R$ 10,5400	R$ 7.862,84
16	PANELA DE PRESSÃO 8 LTS	abc	UND	20,0000	R$ 183,8900	R$ 3.677,80
17	PANELA GRANDE 60 KG	amt	UND	15,0000	R$ 285,7500	R$ 4.286,25
18	PANELA MÉDIA P/30 KG	amt	UND	15,0000	R$ 249,9900	R$ 3.749,85
19	PANELA PARA CAFÉ 02 l	ASJ	UND	28,0000	R$ 58,1900	R$ 1.629,32
20	PANELA PEQUENA DE 10 KG	ASJ	UND	20,0000	R$ 162,9900	R$ 3.259,80
21	PAPEL ALUMINIO CX C/ 25 ROLO	pratis	UND	150,0000	R$ 193,9900	R$ 29.098,50
22	SABÃO-em pó testado dermatologicamente, contendo na composição água, corante e branqueador óptico, embalado em saco plástico reforçado ou caixa contendo 05 KG, prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/ 2010. Possuir registro ou notificação da ANVISA/Ministério da Saúde	barbare	UND	530,0000	R$ 47,3900	R$ 25.116,70
23	SABONETE - EM TABLETE, SUAVE COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS	intimus	UND	340,0000	R$ 3,5900	R$ 1.220,60
24	SACO PLÁSTICO DE EMBALAGEM TRANSPARENTE, TAM. 1KG	polimpres	UND	300,0000	R$ 39,4900	R$ 11.847,00
Valor total						**R$ 450.808,39**

MERCADO BRILHANTE LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ABACATE--madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	IN NATURA	kg	162,0000	R$ 10,8800	R$ 1.762,56
2	ABACAXI--madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e	IN NATURA	UND	262,0000	R$ 9,2000	R$ 2.410,40

	sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.					
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil						
3	ABOBORA CABOTIÃ-de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	IN NATURA	kg	212,0000	R$ 6,1000	R$ 1.293,20
4	ABOBRINHA VERDE-de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	IN NATURA	kg	212,0000	R$ 7,2000	R$ 1.526,40
5	AÇAFRÃO EM PÓ- pacote de 30 gramas	MIKA	kg	200,0000	R$ 2,6000	R$ 520,00
6	ACELGA-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	MACO1UND	200,0000	R$ 9,1900	R$ 1.838,00
7	ACHOCOLATADO EM PÓ solúvel, preparado com ingredientes sãos e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo 01 kg, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega (NESCAU, TODDY)	TODDY	PC 1 KG	170,0000	R$ 17,9500	R$ 3.051,50
8	AÇUCAR 2 KG-SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR, NA COR BRANCA, PACOTE DE 02 KG.	DOCE DIA	PCT2QUILO	2532,0000	R$ 8,8000	R$ 22.281,60
9	AGRIÃO-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	kg	200,0000	R$ 9,1000	R$ 1.820,00
10	AGUA MINERAL COPO 200ML	SAPOT	UND	750,0000	R$ 2,5000	R$ 1.875,00
11	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 LT	SAPOT	UND	4840,0000	R$ 9,1300	R$ 44.189,20
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil						
12	ALFACE-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	kg	250,0000	R$ 5,2000	R$ 1.300,00
13	ALHO-de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	IN NATURA	kg	252,0000	R$ 29,8000	R$ 7.509,60
14	ALMEIRÃO-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	MACO1UND	100,0000	R$ 7,7000	R$ 770,00
15	AMIDO DE MILHO-TIPO 1, SOB A FORMA DE PÓ FINO COR BRANCA,SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS,FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATOXICO CONTENDO 500G COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES VALOR NUTRICIONAL PESO FORNECEDOR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ISENTO DE MATERIA TERROSA PARASITAS LARVAS MATERIAL ESTRANHO SEM UMIDADE FERMENTAÇÃO OU RANCO VALIDADE MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE VALIDADE	MIKA	CX	150,0000	R$ 5,9700	R$ 895,50

16	ARROZ Branco, subgrupo polido, classe longo fino (agulhinha), tipo 1. Acondicionado em embalagem plástica resistente de 1 Kg. Não devem apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas, não deve estar com sabor ardido e nem apresentar perfurações (carunchos e outros insetos). Marcas Aprovadas (TIO URBANO, KOBLENZ, GIRASSOL)	GIRASSOL	PC 1 KG	700,0000	R$ 6,9600	R$ 4.872,00
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil						
17	ARROZ Branco, subgrupo polido, classe longo fino (agulhinha), tipo 1. Acondicionado em embalagem plástica resistente de 5 Kg. Não devem apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas, não deve estar com sabor ardido e nem apresentar perfurações (carunchos e outros insetos). Marcas Aprovadas (TIO URBANO, KOBLENZ, GIRASSOL.)	GIRASSOL	PCT	1200,0000	R$ 26,8000	R$ 32.160,00
18	AVEIA EM FLOCOS - acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	NESTLE	PC 500 G	150,0000	R$ 16,7000	R$ 2.505,00
19	AZEITE DE OLIVA-Extra virgem em embalagem de 500 ml	ANDORINHA	UND	170,0000	R$ 31,0000	R$ 5.270,00
20	AZEITONA SEM CAROÇO - COM CAROÇO EMBALAGEM 500 GRAMAS	CAMPO BELO	VID	1070,0000	R$ 17,2200	R$ 18.425,40
21	BACON -Preparado em um rigoroso processo de qualidade, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto	EXCELENCIA	kg	500,0000	R$ 34,5000	R$ 17.250,00
22	BALINHAS diversas sabores macia-composta: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante: ácido láctico, mulsificantes: lecitina de soja e monoestearato de glicerila, corantes: vermelho 40 (e129) e azul brilhante (e133),romatizante; embalagem de 0,5 a 1kg.	DORI	UND	150,0000	R$ 12,5200	R$ 1.878,00
23	BANANA DA TERRA- de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e ausência de sujidades.	IN NATURA	kg	320,0000	R$ 12,4000	R$ 3.968,00
24	BANANA MAÇÃ- de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e ausência de sujidades.	IN NATURA	kg	320,0000	R$ 11,4000	R$ 3.648,00
25	BANANA NANICAde primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e ausência de sujidades.	IN NATURA	kg	320,0000	R$ 7,9200	R$ 2.534,40
26	BANANA PRATAde primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e ausência de sujidades.	IN NATURA	kg	320,0000	R$ 10,6000	R$ 3.392,00
27	BATATA DOCE-de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	IN NATURA	kg	320,0000	R$ 6,5500	R$ 2.096,00
28	BATATA INGLESA-de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	IN NATURA	kg	320,0000	R$ 11,1000	R$ 3.552,00
29	BATATA PALHA 500 G	KRACTATAS	PC 500 G	250,0000	R$ 24,0000	R$ 6.000,00
30	BAUNILHA 30ML	ARRIFANA	UND	100,0000	R$ 10,1000	R$ 1.010,00
31	BEBIDA LÁCTEA -(morango, pêssego ou coco), refrigerada, mistu-	IMBAUBA	l	570,0000	R$ 13,0500	R$ 7.438,50

	ra homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 01 litro. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega					
32	BEBIDA LACTEA SABOR VARIADO- pacote 500gr	FRUTILAC	l	600,0000	R$ 6,9200	R$ 4.152,00
33	BERINJELA -de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	IN NATURA	kg	220,0000	R$ 10,7500	R$ 2.365,00
34	BETERRABA-de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	IN NATURA	kg	220,0000	R$ 6,5000	R$ 1.430,00
35	BISCOITO ÁGUA E SAL-tipo Cream-Cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	DALLAS	UND	1200,0000	R$ 7,7300	R$ 9.276,00
36	BISCOITO MAISENA , de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega	DALLAS	UND	1200,0000	R$ 8,6000	R$ 10.320,00
37	BISCOITO RECHEADO - acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	DALLAS	UND	350,0000	R$ 14,3000	R$ 5.005,00
38	BISCOITO -recheado tipo mini waffer, sabores diversos. Embalagem com 40 gramas, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade inclusive na embalagem unitária.	VITARELLA	UND	350,0000	R$ 13,4900	R$ 4.721,50
39	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO: Características Técnicas: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, ou fécula com outros ingredientes. Deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal assadas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados. Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 800 g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de fabricação e de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: mínimo de 03 meses a partir da data da entrega.	VITARELLA	UND	250,0000	R$ 12,8000	R$ 3.200,00
40	BISTECA SUINA-Pedaços de aproximadamente 2 cm, embalagem em filme PVC ou saco plásti-	SEARA	kg	850,0000	R$ 25,8900	R$ 22.006,50

	co transparente contendo identificação do produto. conforme o corte solicitado.					
41	BOMBOM-bombom recheado com creme de castanha de caju coberto com chocolate; em formato redondo; embalado individualmente; composto: trigo, leite, castanha de caju, soja, amendoim; embalagem de 1kg.	ARCO	UND	1250,0000	R$ 56,8000	R$ 71.000,00
42	BROCOLIS-de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	IN NATURA	kg	200,0000	R$ 9,1100	R$ 1.822,00
43	CAFÉ TORRADO -Torrado e moído 500 gramas de primeira qualidade, embalado á vácuo. Marcas Aprovadas (BRASILEIRO, TRÊS CORAÇÕES, PILÃO, TRÊS FAZENDAS, CABOCLO)	TRES FAZENDAS	PC 500 G	1044,0000	R$ 17,4700	R$ 18.238,68
44	CAJU--madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	IN NATURA	kg	250,0000	R$ 26,2000	R$ 6.550,00
45	CALABRESA-1ª qualidade, acondicionado em embalagem lacrada. O produto deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, Podendo ser pedido fatiado ou peça inteira. Marcas Aprovadas (SADIA, REZENDE, EXCELÊNCIA, SEARA, PERDIGÃO)	EXCELENCIA	kg	500,0000	R$ 24,3000	R$ 12.150,00
46	CALDO DE CARNE 24X21 G	MAGGI	kg	70,0000	R$ 29,7300	R$ 2.081,10
47	CALDO DE GALINHA 24X21 G	MAGGI	kg	70,0000	R$ 31,8500	R$ 2.229,50
48	CANELA EM PÓ- pacote 30gr	MIKA	PC 30 G	120,0000	R$ 7,6900	R$ 922,80
49	CARNE MOIDA 1ª -Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto. conforme o corte solicitado	VALE	kg	1300,0000	R$ 32,4500	R$ 42.185,00
50	CARNE MUSCO EM CUBO-Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto. conforme o corte solicitado	FRIBOI	kg	700,0000	R$ 29,9500	R$ 20.965,00
51	CARNE SECA 1ª -Preparado em um rigoroso processo de qualidade, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto.	FRIBOI	kg	1300,0000	R$ 38,1300	R$ 49.569,00
52	CARRINHO para limpeza Hospitalar	PLASUTIL	UND	10,0000	R$ 498,8100	R$ 4.988,10
53	CEBOLA-de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	IN NATURA	kg	320,0000	R$ 8,9700	R$ 2.870,40
54	CEBOLINHA-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	MC	270,0000	R$ 2,1500	R$ 580,50
55	CENOURA-de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	IN NATURA	kg	320,0000	R$ 8,1200	R$ 2.598,40
56	CHA DE ERVA CIDREIRA-com 20 gramas cada, caixa com 10 unidades.	BARAO	UND	250,0000	R$ 4,3400	R$ 1.085,00
57	CHÁ DE MATE 500 G	YARI	UND	820,0000	R$ 18,4600	R$ 15.137,20
58	CHAMPION- embalagem 100gr	CAMPO BELO	UND	650,0000	R$ 12,6500	R$ 8.222,50
59	CHARQUE	SEARA	UND	800,0000	R$ 14,4700	R$ 11.576,00
60	CHOCOLATE EM PÓ. Ingredientes: Cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante. preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 500g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	MAVALERIO	UND	300,0000	R$ 8,4300	R$ 2.529,00

61	CHOCOLATE GRANULADO-pacote 150gr	DORI	UND	200,0000	R$ 5,6200	R$ 1.124,00
62	CHUCHU-de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	IN NATURA	kg	220,0000	R$ 9,1800	R$ 2.019,60
63	COCADA BRANCA- em tablete, embalada individualmente, com peso mínimo de 20 gramas, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade inclusive nas embalagens individuais	DIDANE	kg	500,0000	R$ 32,4100	R$ 16.205,00
64	COCO RALADO-DESIDRATADO. Produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, integra, atóxica, contendo 100g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	INDIANO	PC 100 G	270,0000	R$ 5,9000	R$ 1.593,00
65	COENTRO-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	MC	120,0000	R$ 1,9800	R$ 237,60
66	COLORAL -produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1 KG, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	MIKA	PC 1 KG	340,0000	R$ 27,0900	R$ 9.210,60
67	COSTELINHA DE PORCO-EM PEDAÇOS - Pedaços de aproximadamente 7 cm, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto. conforme o corte solicitado.	EXCELENCIA	kg	800,0000	R$ 28,1800	R$ 22.544,00
68	COUVE FLOR-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	kg	240,0000	R$ 17,2600	R$ 4.142,40
69	COUVE MANTEIGA-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	tma	220,0000	R$ 8,0300	R$ 1.766,60
70	COXA E SOBRECOXA-livre de parasitos e de qualquer substancia contaminante, embalados em plástico transparente e atóxico, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto. Embalagem contendo identificação do produto, marca, prazo de validade e de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura	MAROMBI	kg	900,0000	R$ 13,8300	R$ 12.447,00
71	COXÃO MOLE-Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto. conforme o corte solicitado.	FRIBOI	kg	1600,0000	R$ 42,2300	R$ 67.568,00
72	CREME DE LEITE-UHT homogeneizado, embalagem de 1Litro.	PIRACANJUBA	LAT	50,0000	R$ 21,7800	R$ 1.089,00
73	CREME DE LEITE-UHT homogeneizado, embalagem de 200 gramas.	PIRACANJUBA	CX	1250,0000	R$ 5,3400	R$ 6.675,00
74	DOCINHO DE AMENDOIN-composto de amendoim moído, açúcar, farinha mandioca e sal, prensados; embalada individualmente, pesando 20 g cada; em pote de 1 kg, com 50 unidades;	DIDANE	kg	150,0000	R$ 41,8000	R$ 6.270,00

	suas condições deverão estar de acordo com a resolução 172 de 04 de julho de 2003 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinado pela anvisa.					
75	ERVILHA--Em conserva embalagem de 200 gramas.	STELLADORO	SACHE200GR	700,0000	R$ 4,4000	R$ 3.080,00
76	FARINHA DE MANDIOCA-tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	JANGADA	PC 1 KG	500,0000	R$ 11,1900	R$ 5.595,00
77	FARINHA DE ROSCA-Embalagem de 500 gramas.	MIKA	PC 500 G	150,0000	R$ 9,2900	R$ 1.393,50
78	FARINHA DE TRIGO-Especial ou de Primeira, fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entre	VITORIOSA	PC 1 KG	1000,0000	R$ 5,9300	R$ 5.930,00
79	FARINHA LACTEA-Tipo Fases 1+ com fonte de Cálcio, Zinco e Vitaminas C, D e E. Em embalagem de 400 gramas, tipo ou similar ao Ninho	NESTLE	PT 400 G	400,0000	R$ 18,0500	R$ 7.220,00
80	FEIJÃO PRETO-Embalagem de 1 kg, Marcas aprovadas (TIO URBANO, KOBLENZ, VO PEDRO, TIO LINO, DA KASA)	DACASA	PC 1 KG	320,0000	R$ 10,2300	R$ 3.273,60
81	FEIJÃO -TIPO 1, carioca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	TIO LINO	PC 1 KG	1400,0000	R$ 10,9400	R$ 15.316,00
82	FERMENTO BIOLOGIOCO-em pó, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	APTI	UND	320,0000	R$ 13,1100	R$ 4.195,20
83	FERMENTO QUIMICO EM PÓ-em pó, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	DONA BENTA	EMBL100GR	320,0000	R$ 4,2000	R$ 1.344,00
84	FILE DE PINTADO-Pedaços sem pele e sem osso, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto. conforme o corte solicitado.	DELICIOUS FISH	kg	800,0000	R$ 65,2400	R$ 52.192,00
85	FLOCOS DE COCO pacote contendo 100g.	MENINA	PC 100 G	300,0000	R$ 8,7000	R$ 2.610,00
86	FOSFORO - maço com 10 unidades	PARANA	UND	150,0000	R$ 5,0000	R$ 750,00

87	FRANGO INTEIRO-livre de parasitos e de qualquer substancia contaminante, embalados em plástico transparente e atóxico, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto. Embalagem contendo identificação do produto, marca, prazo de validade e de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura	SEARA	kg	1400,0000	R$ 15,0000	R$ 21.000,00
88	FRAUDINHA-Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto. conforme o corte solicitado	FRIBOI	kg	1100,0000	R$ 88,0000	R$ 96.800,00
89	FUBÁ DE MILHO-, produto obtido da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	MIKA	PC 1 KG	920,0000	R$ 6,2900	R$ 5.786,80
90	GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS 25G	APTI	UND	1080,0000	R$ 2,2400	R$ 2.419,20
91	GOIABA-madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	IN NATURA	kg	200,0000	R$ 17,6000	R$ 3.520,00
92	GUARANA EM PÓ- EMBALAGENS 100GR	ORIGINAL	POTE100GR	121,0000	R$ 23,1000	R$ 2.795,10
93	HORTELÃ-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	MACO1UND	100,0000	R$ 23,0000	R$ 2.300,00
94	INHAME-de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	IN NATURA	kg	200,0000	R$ 15,6500	R$ 3.130,00
95	IORGUTE NATURAL-refrigerada, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 01 litro. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega.	ITAMBE	UND	400,0000	R$ 18,1800	R$ 7.272,00
96	KETCHUP -Embalagem: frasco com 400g, data de fabricação e prazo de validade.	QUERO	UND	170,0000	R$ 11,5800	R$ 1.968,60
97	LAGARTO -Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto. conforme o corte solicitado	FRIBOI	kg	1600,0000	R$ 47,2000	R$ 75.520,00
98	LARANJA-madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	IN NATURA	kg	700,0000	R$ 4,7700	R$ 3.339,00
99	LEITE CONDENSADO-Embalagem de 395 gramas.	ITALAC	CX	720,0000	R$ 8,6900	R$ 6.256,80
100	LEITE DE COCO- embalagem de 200 ml	MENINA	FR 200 ML	520,0000	R$ 4,8900	R$ 2.542,80
101	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO EMB. DE 1KG	CCGL	SACO 1 KG	720,0000	R$ 43,8600	R$ 31.579,20
102	LEITE INTEGRAL -sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 1 litro, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Valida-	VENCEDOR	CX 1 L	1300,0000	R$ 7,4000	R$ 9.620,00

	de mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.					
103	LIMÃO-madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	IN NATURA	kg	250,0000	R$ 5,6900	R$ 1.422,50
104	LINGUIÇA MISTA-Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto.	EXCELENCIA	kg	1300,0000	R$ 26,2700	R$ 34.151,00
105	MAÇÃ--madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	IN NATURA	kg	420,0000	R$ 20,2100	R$ 8.488,20
106	MACARRÃO ESPAGUETE-Sêmula tipo espaguete embalagem de 500 gramas. Marcas Aprovadas (URBANO, GALLO, AMÁLIA, PETYBON, RENATA)	AMALIA	PC 500 G	300,0000	R$ 4,9400	R$ 1.482,00
107	MACARRÃO PARAFUSO-Sêmula tipo espaguete embalagem de 500 gramas. Marcas Aprovadas (URBANO, GALLO, AMÁLIA, PETYBON, RENATA)	AMALIA	PC 500 G	250,0000	R$ 4,9300	R$ 1.232,50
108	MACARRÃO TALHARIM-Sêmula tipo espaguete embalagem de 500 gramas. Marcas Aprovadas (URBANO, GALLO, AMÁLIA, PETYBON, RENATA)	AMALIA	PC 500 G	230,0000	R$ 6,8600	R$ 1.577,80
109	MAIONESE -Com 0% de gordura tans, Embalagem de 500 gramas.	ARISCO	UND	800,0000	R$ 9,7900	R$ 7.832,00
110	MAMÃO--madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	IN NATURA	kg	320,0000	R$ 16,0000	R$ 5.120,00
111	MANDIOCA	IN NATURA	kg	270,0000	R$ 5,9400	R$ 1.603,80
112	MANGA-madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	IN NATURA	UND	200,0000	R$ 8,2500	R$ 1.650,00
113	MANTEIGA-pura com sal. Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante)	ITAMBE	UND	300,0000	R$ 32,5400	R$ 9.762,00
114	MARACUJA-madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	IN NATURA	kg	320,0000	R$ 19,8000	R$ 6.336,00
115	MARGARINA -Vegetal, com sal, 0% de gordura trans, embalagem de 500 gramas. Marcas Aprovadas (QUALY, DORIANA, DELÍCIA, VIGOR)	DELICIA	POTE500GR	1320,0000	R$ 12,4200	R$ 16.394,40
116	MARIA MOLE - CONSTITUIDO A BASE DE GELATINA, ACUCAR E AGUA, BATIDO ATE CONSISTENCIA ELASTICA, SABORES DIVERSOS, COM CASQUINHA, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS.	NBONN	UND	150,0000	R$ 44,0900	R$ 6.613,50
117	MASSA PARA PASTEL-tipo fresca, uso convencional - disco grande, pacote 500g, embalagem transparente, discos separados um a um por plásticos, com identificação do produto, a data de fabricação e data de validade e o peso total, incluindo dados do fabricante, CNPJ, endereço, tabela nutricional, segundo as exigências de rotulagem e embalagem conforme legislação e o registro no órgão competente	HENI	EMBL500GR	200,0000	R$ 8,3600	R$ 1.672,00
118	MASSA PRONTA PARA BOLO VÁRIOS SABORES- ingredientes: farinha de trigo (enriquecida com ferro e acido folico), açúcar, óleo vegetal refinado, estabilizantes e aromas permitidos. embalagem contendo 400g	APTI	PC 400 G	1880,0000	R$ 6,0400	R$ 11.355,20

119	MASSA SECA COM OVOS PARA LASANHA - Embalagem de 500 gramas.	ADRIA	PC 500 G	320,0000	R$ 12,0900	R$ 3.868,80
120	MELANCIA-madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	IN NATURA	kg	820,0000	R$ 3,2700	R$ 2.681,40
121	MELÃO-madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	IN NATURA	kg	420,0000	R$ 8,5000	R$ 3.570,00
122	MILHO -para preparo de CANJICA BRANCA, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entreg	MIKA	PCT	420,0000	R$ 4,8200	R$ 2.024,40
123	MILHO VERDE -Em conserva embalagem de 200 gramas.	BONARE	kg	1220,0000	R$ 3,8500	R$ 4.697,00
124	MILHO VERDE-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	kg	320,0000	R$ 17,7500	R$ 5.680,00
125	MILHO-para preparo de PIPOCA, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	MIKA	PC 500 G	420,0000	R$ 4,9800	R$ 2.091,60
126	MINI PÃO DOCE- O pão deverá estar embalado em sacos plástico transparente, de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, também deve ter tamanho padrão. O pão doce é o produto de sabor doce, preparado com adição de açúcar e/ou mel, manteiga ou gordura.	PAO DA CASA	UND	800,0000	R$ 1,2000	R$ 960,00
127	MOLHO DE TOMATE - Pronto, tradicional, embalagem de aproximadamente 300 gr. Marcas Aprovadas (QUERO, D'AJUDA, KNORR, FUGINI)	FUGINI	CX	2200,0000	R$ 2,3300	R$ 5.126,00
128	MORANGO-madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	IN NATURA	kg	300,0000	R$ 44,7000	R$ 13.410,00
129	MORTADELA DEFUMADA/ SIMPLES-1ª qualidade, acondicionado em embalagem lacrada. O produto deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, Podendo ser pedido fatiado ou peça inteira. Marcas Aprovadas (SADIA, REZENDE, EXCELÊNCIA, SEARA, PERDIGÃO)	CONFIANCA	kg	600,0000	R$ 29,4900	R$ 17.694,00
130	MUSSARELA-1ª qualidade, acondicionado em embalagem lacrada. O produto deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, Podendo ser pedido fatiado ou peça inteira.	NATAN	UND	500,0000	R$ 53,9600	R$ 26.980,00
131	ÓLEO DE SOJA-Sem colesterol, rico em vitamina e tipo 01, embalagens de 900 ml.	LIZA	LT 900 ML	2300,0000	R$ 9,9900	R$ 22.977,00
132	ÓREGANO- embalagem de 100 G	MIKA	PC 100 G	120,0000	R$ 9,0000	R$ 1.080,00
133	OVOS CARTELA C/ 30 UNIDADE	CAMPO VERDE	BJ 30 UN	460,0000	R$ 27,9500	R$ 12.857,00

134	PAÇOQUINHA-composto de amendoim moído, açúcar, farinha mandioca e sal, prensados; embalada individualmente, pesando 20 g cada; em pote de 1 kg, com 50 unidades; suas condições deverão estar de acordo com a resolução 172 de 04 de julho de 2003 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinado pela anvisa.	DIDANE	UND	250,0000	R$ 33,9000	R$ 8.475,00
135	PALMITO- embalagem de 300 G	CONQUISTA	UND	250,0000	R$ 21,3000	R$ 5.325,00
136	PÃO DE FORMA 400 G . O pão deverá estar embalado em sacos plástico transparente, de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, também deve ter tamanho padrão. O pão doce é o produto de sabor doce, preparado com adição de açúcar e/ou mel, manteiga ou gordura.	PAO DA CASA	PC 400 G	600,0000	R$ 9,0700	R$ 5.442,00
137	PÃO DE QUEIJO -congelado pronto para assar, tamanho mini (tipo coquetel). Embalagem em saco plástico transparente com 01 kg. Devidamente identificado com o nome do produto, identificação do fabricante, data de fabricação e validade, modo de conservação e lista dos ingredientes	PAO E ARTE	kg	550,0000	R$ 24,8200	R$ 13.651,00
138	PÃO DOCE TIPO ROSCA	PAO DA CASA	UND	750,0000	R$ 1,6000	R$ 1.200,00
139	PÃO PARA CACHORRO QUENTE 300 G	PAO DA CASA	UND	1500,0000	R$ 8,4500	R$ 12.675,00
140	PÃO TIPO FRANCÊS-FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR, SAL REFINADO E ÁGUA. VALIDADE 1 DIA A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FORNECIMENTO EM EMBALAGENS ADEQUADAS, PESANDO EM MÉDIA 50 GRAMAS CADA UNIDADE.	PAO E ARTE	kg	2850,0000	R$ 11,9800	R$ 34.143,00
141	PÃO TIPO HOT DOG- O pão deverá estar embalado em sacos plástico transparente, de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, também deve ter tamanho padrão. O pão doce é o produto de sabor doce, preparado com adição de açúcar e/ou mel, manteiga ou gordura.	PAO DA CASA	UND	1900,0000	R$ 1,5000	R$ 2.850,00
142	PATINHO-Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto. conforme o corte solicitado.	PATINHO	kg	1200,0000	R$ 47,0000	R$ 56.400,00
143	PÉ-DE-MOLEQUE- composto de amendoim torrado e sem pele, açucar queimado e leite condensado; embalada individualmente, pesando 20 g cada; em pote de 1 kg, com 50 unidades; suas condições deverão estar de acordo com a resolução 172 de 04 de julho de 2003 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinado pela anvisa.	DIDANE	UND	150,0000	R$ 36,9600	R$ 5.544,00
144	PEITO DE FRANGO -livre de parasitos e de qualquer substancia contaminante, embalados em plástico transparente e atóxico, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto. Embalagem contendo identificação do produto, marca, prazo de validade e de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura	MAROMBI	kg	1600,0000	R$ 19,9000	R$ 31.840,00
145	PEPINO-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvi-	IN NATURA	kg	270,0000	R$ 9,4500	R$ 2.551,50

	da, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.					
146	PERA-madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	IN NATURA	kg	300,0000	R$ 17,6900	R$ 5.307,00
147	PIMENTA DE CHEIRO-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	kg	145,0000	R$ 23,1800	R$ 3.361,10
148	PIMENTÃO-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	kg	145,0000	R$ 11,7300	R$ 1.700,85
149	PIPOCA DOCE 50X50 G	BEBELA	UND	200,0000	R$ 25,3900	R$ 5.078,00
150	PÓ DE SORVETE-Pó para preparo de sorvete contendo pó e açúcar, colorido artificialmente. A empresa deverá apresentar registro no Ministério da Saúde (DINAL), ficha técnica emitida e assinada pelo fabricante. O produto deverá estar e acordo com a NTA - 70 do Decreto Estadual nº12786 de 20/10/1978. A embalagem deverá ser em saco plástico, atóxico, com 1kg do produto, com data de fabricação, prazo de validade e número de lot	YOKI	PCT150GR	200,0000	R$ 11,6300	R$ 2.326,00
151	POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS -pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	POLPASUL	UND	500,0000	R$ 2,9700	R$ 1.485,00
152	POLVILHO DOCE-, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	MIKA	PC 1 KG	200,0000	R$ 13,3900	R$ 2.678,00
153	PONCÃ-madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	IN NATURA	kg	500,0000	R$ 8,9500	R$ 4.475,00
154	PRESUNTO -1ª qualidade, acondicionado em embalagem lacrada. O produto deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da data de entrega na unidade requisitante , Podendo ser pedido fatiado ou peça inteira. Marcas Aprovadas (SADIA, EXCELÊNCIA, SEARA, PERDIGÃO)	EXCELENCIA	kg	500,0000	R$ 36,9000	R$ 18.450,00
155	QUEIJO RALADO- tipo Parmesão, embalagens de 100 gr	SELETI	PC 100 G	300,0000	R$ 7,5300	R$ 2.259,00
156	QUIABO--fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físi-	IN NATURA	kg	100,0000	R$ 19,1300	R$ 1.913,00

	cos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.					
157	RAPADURA SIMPLES	NMDOCES	UND	300,0000	R$ 9,5400	R$ 2.862,00
158	REFRIGERANTE À BASE DE COCA com aroma natural, sabor suave, embalagem contendo no mínimo 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade - (Coca-Cola, Pepsi ou qualidade semelhante.)	MARAJA	UND	500,0000	R$ 7,3200	R$ 3.660,00
159	REFRIGERANTE À BASE DE GUARANA -com aroma natural, sabor suave, embalagem contendo no mínimo 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade - (Guaraná Antártica, Fanta guaraná ou qualidade semelhante)	MARAJA	UND	700,0000	R$ 7,2200	R$ 5.054,00
160	REFRIGERANTE À BASE DE LARANJA -com aroma natural, sabor suave, embalagem contendo no mínimo 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade - (Fanta, Sukita ou qualidade semelhante)	MARAJA	UND	700,0000	R$ 7,2200	R$ 5.054,00
161	REPOLHO-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	kg	320,0000	R$ 5,2800	R$ 1.689,60
162	RÚCULA-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	MACO1UND	125,0000	R$ 9,9000	R$ 1.237,50
163	SAL - iodado refinado, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	MIKA	PC 1 KG	850,0000	R$ 2,8600	R$ 2.431,00
164	SALSA-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	MC	145,0000	R$ 2,4500	R$ 355,25
165	SALSICHAS- TIPO HOT DOG-gomos uniformes e padronizados, embalado a vácuo, em saco plástico atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de Identificação, procedência, informações nutricionais, n° de lote, n° de registro no ministério da Agricultura e carimbo de inspeção SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Marcas Aprovadas (PERDIGÃO, SADIA, SEARA, AURORA, REZENDE)	AURORA	kg	1600,0000	R$ 15,3200	R$ 24.512,00
166	SALSINHA-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	tma	125,0000	R$ 9,9700	R$ 1.246,25
167	SARDINHA ENLATADA-Em conserva de óleo, acondicionada em embalagem de lata, contendo 250 gramas.	GOMES DA COSTA	UND	500,0000	R$ 8,1100	R$ 4.055,00
168	SELETA DE LEGUMES -Em conserva embalagem de 200 gramas.	BONARE	LT 200 G	500,0000	R$ 5,5000	R$ 2.750,00

169	SORVETE SECO-CX	NBONN	UND	150,0000	R$ 47,3000	R$ 7.095,00
170	SUCO ADOÇADO DE SABORES VARIADOS PCT 1KG	QUALIMAX	UND	2100,0000	R$ 11,5900	R$ 24.339,00
171	SUSPIRO	NBONN	UN	100,0000	R$ 45,9000	R$ 4.590,00
172	TEMPERO ALHO E SAL-- Com alho e sal, embalagem de 1 kg.	TIO JONAS	UND	200,0000	R$ 8,9000	R$ 1.780,00
173	TEMPERO COMPLETO C/ PIMENTA-embalagem de 1 kg.	TIO JONAS	UND	200,0000	R$ 8,7900	R$ 1.758,00
174	TOMATE- verdolengos e madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	IN NATURA	kg	320,0000	R$ 12,9300	R$ 4.137,60
175	UVA-madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	IN NATURA	kg	400,0000	R$ 22,7700	R$ 9.108,00
176	VAGEM-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	kg	100,0000	R$ 19,6800	R$ 1.968,00
177	VENTRECHA DE PACU-Pedaços de aproximadamente 7 cm, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto. conforme o corte solicitado.	DELICIOUS FISH	kg	800,0000	R$ 52,2000	R$ 41.760,00
178	VINAGRE-De maçã embalagem de 750 ml.	CASTELO	FR750MLT	130,0000	R$ 8,0300	R$ 1.043,90
Valor total						**R$ 1.704.464,69**

MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE INFORMÁTICA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ÁGUA SANITÁRIA- para uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plástica de 05 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, composição química, prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com a RDC 55/2009 e RDC 59/2010. Possuir registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	BIO KRISS	CX	1383,0000	R$ 19,5000	R$ 26.968,50
2	ALVEJANTE LIQUIDO 500 ML	BIO KRISS	UND	670,0000	R$ 8,8000	R$ 5.896,00
3	AMACIANTE LIQUIDO GALÃO DE 05 LITROS	BIO KRISS	UND	1050,0000	R$ 27,0000	R$ 28.350,00
4	ASSADEIRA GRANDE DE ALUMINIO- tipo hotel, alumínio, retangular, n° 6, 50x35x7cm.	MARCOLAR	UND	40,0000	R$ 157,0000	R$ 6.280,00
5	BALDES -EM PLASTICO POLIETILENO ALTA DENSIDADE ALTA RESISTENCIA A IMPACTO PAREDE E FUNDO REFORÇADOS REFORÇO NO ENCAIXA DA ALÇO, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE MINIMA DE 20 LITROS COR A ESCOLHER. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	ARQPLAST	UND	245,0000	R$ 31,4000	R$ 7.693,00
6	BALEIRO -	WELLMIX	UND	25,0000	R$ 52,5000	R$ 1.312,50
7	CESTO DE LIXO DE PLASTICO 50 LITROS COM PEDAL	ARQPLAST	UND	139,0000	R$ 165,0000	R$ 22.935,00
8	CESTO PARA LIXO DE PLASTICO 50 LITROS	ARQPLAST	UND	150,0000	R$ 158,0000	R$ 23.700,00
9	CESTO PARA LIXO DE PLASTICO 100 LITROS COM RODINHAS	ARQPLAST	UND	128,0000	R$ 190,0000	R$ 24.320,00
10	COADOR PARA CAFÉ TECIDO	RODOBEM	UND	105,0000	R$ 7,5000	R$ 787,50
11	DESINFETANTE LIQUIDO CONCENTRADO-líquido para uso geral, fragrância agradável, para uso geral, embalagem com no mínimo 5 litros, com dados de identi-	BARBAREX	UND	1505,0000	R$ 33,5000	R$ 50.417,50

	ficação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, composição química, prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possuir registro na ANVISA/Ministério da Saúde					
12	DESINFETANTE -líquido para uso geral, fragrância agradável, para uso geral, embalagem com no mínimo 5 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, composição química, prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possuir registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	BIO KRISS	UND	1345,0000	R$ 28,4000	R$ 38.198,00
13	DESODORIZADOR DE AR, APRESENTAÇÃO AEROSSOL-ambiental aerosol, fragrância agradável, aerosol. Embalagem com no mínimo 360 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, composição química, prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possuir registro na ANVISA/Ministério da Saúde	DOM LINE	UND	780,0000	R$ 16,1500	R$ 12.597,00
14	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ DE INOX 1L	UNITERMI	UND	24,0000	R$ 168,0000	R$ 4.032,00
15	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ DE INOX 3L	ONIX	UND	24,0000	R$ 203,4000	R$ 4.881,60
16	JOGO DE JARRA DE 5 LTS DE PLASTICO C/ COPS	PLASUTIL	UND	11,0000	R$ 60,0000	R$ 660,00
17	PALITO DE DENTE - EM MADEIRA, PARA USO BUCAL, TAMANHO 5 CM	PARANA	UND	170,0000	R$ 2,2000	R$ 374,00
18	PANO DE PRATO - Pano de copa em tecido 100% algodão. TAM 65x45cm.	CAEB	UND	360,0000	R$ 9,2000	R$ 3.312,00
19	PAPEL HIGIENICO-de boa qualidade - Folha simples - Cor branca - Rolo de 30 metros fardo contendo 16 pacotes com 4 rolos.	FAMILLI	UND	1216,0000	R$ 133,0000	R$ 161.728,00
20	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA CX C/ 5.000 FOLHAS	IPEL	UND	1122,0000	R$ 105,0000	R$ 117.810,00
21	PENEIRA DE PLASTICO MÉDIO 174702-9000/1	SBRISSA	UND	22,0000	R$ 8,5000	R$ 187,00
22	PIRULITO-EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PESO UNITÁRIO 12 G, PACOTE COM 50 UNIDADES,COMPOSIÇÃO AÇUCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO, AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO,	FLORESTAL	PC 50 UN	1200,0000	R$ 12,0000	R$ 14.400,00
23	PRODUTO LM CONCENTRADO - DETERGENTE PARA USO PROFISSIONAL - GALÃO 5L	BARBAREX	UND	90,0000	R$ 68,0000	R$ 6.120,00
24	RASTELO - EM FERRO, COM TAMANHO COM 14 DENTES, COM CABO DE MADEIRA	RODOBEM	UND	102,0000	R$ 35,8400	R$ 3.655,68
25	RODO GRANDE DE ALUMÍNIO-para limpeza, com 02 borrachas reforçadas, tamanho médio. Embalagem com identificaçãodo produto, marca do fabricante.	RODOBEM	UND	250,0000	R$ 86,9000	R$ 21.725,00
26	RODO MÉDIO DE ALUMÍNIO-para limpeza, com 02 borrachas reforçadas, tamanho médio. Embalagem com identificaçãodo produto, marca do fabricante	RODOBEM	UND	245,0000	R$ 57,0000	R$ 13.965,00
27	SABAO ALVEJANTE - EM LIQUIDO,PARA REMOCAO DE MANCHAS E SUJEIRAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITROS,ROTULO COM FABRICACAO, FORMULA,VALIDADE,ETC	BIO KRISS	UND	220,0000	R$ 30,5000	R$ 6.710,00
28	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO – REFIL-Sabonete líquido perolado embalagem 5 litros hidratante e emoliente, essência floral, para higiene das mãos, o produto deverá conter dados do fabricante, data de fabricação, composição química e prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possuir re-	LAYF HAIR	UND	351,0000	R$ 50,0000	R$ 17.550,00

	gistro ou notificação da ANVISA/ Ministério da Saúde					
29	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO-Sabonete líquido perolado embalagem 5 litros hidratante e emoliente, essência floral, para higiene das mãos, o produto deverá conter dados do fabricante, data de fabricação, composição química e prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possuir registro ou notificação da ANVISA/Ministério da Saúde	LAYF HAIR	UND	251,0000	R$ 44,0000	R$ 11.044,00
30	SACO DE LIXO REFORÇADO - de polietileno preto, medindo 75 x 105 cm; 100 litros, pacote com 100 unidades, boa qualidade. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, produto devera ter registro no INMETRO e atende as normas da ABNT	IDEAL	UND	1734,0000	R$ 58,5000	R$ 101.439,00
31	SPRAY AROMATIZANTE	ALVO	FRAS	426,0000	R$ 45,0000	R$ 19.170,00
32	SUPORTE DUPLO P/ PAPEL HIGIENICO COMUM(40M) RESISTENTE A IMPACTO DOTADO DE TAMPA TRANSPARENTE, PARA SER UTILIZADA EM PAPELEIRAS BANHEIRO	TRILHA	UND	44,0000	R$ 100,0000	R$ 4.400,00
33	TALHERES (FACA, COLHER E GARFO)	QUALYT	UND	620,0000	R$ 8,7000	R$ 5.394,00
34	TRAVESSA PARA SERVIR COMIDA DE PLASTICO	ALVES	UND	125,0000	R$ 23,0000	R$ 2.875,00
35	XICARA PARA CAFÉ	123 UTIL	UND	210,0000	R$ 9,5000	R$ 1.995,00
36	XICARA PARA CHA	123 UTIL	UND	210,0000	R$ 14,3000	R$ 3.003,00
Valor total						**R$ 775.885,28**

ORIGINAL SOLUCOES LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ÁLCOOL -etílico hidratado 70% em gel antisséptico de mãos, embalagem com 1 L, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, composição química, prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com a RDC 46/2002 e NBR 5991/97, possuir registro na ANVISA/Ministério da Saúde	BARBAREX	UND	1520,0000	R$ 20,5000	R$ 31.160,00
2	ALCOOL-etílico hidratado a 70 % líquido, embalagem com 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, composição química, prazo de validade não inferior 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com a RDC 46/2002 e NBR 5991/97, possuir registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	VALE	UND	1580,0000	R$ 10,4000	R$ 16.432,00
3	CERA -líquida VERMELHA para pisos e cerâmicas. Embalagem com no mínimo 750 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, composição química, prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possuir registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	ZUPP	UND	50,0000	R$ 7,9900	R$ 399,50
4	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÕES, GRANDE, LISA CX COM 1000 UNIDADES	SERTPLAST	UND	110,0000	R$ 227,0000	R$ 24.970,00
5	COLHERES E GARFOS DESCARTÁVEIS - MATERIAL PLÁSTICO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO SOBREMESA.. PACOTE 1000 UNID	SERTPLAST	UND	3112,0000	R$ 13,0000	R$ 40.456,00
6	COPO DE VIDRO 280 ML	NADIR	UND	190,0000	R$ 10,8000	R$ 2.052,00
7	DETERGENTE NEUTRO-líquido para lavar louças, neutro concentrado, biodegradável, embalagem com no mínimo 500 ml, com dados de identificação do produto,	BIO KRISS	UND	1142,0000	R$ 2,8500	R$ 3.254,70

	marca do fabricante, data de fabricação, composição química, prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possuir registro na ANVISA/Ministério da Saúde					
8	ESCORREDOR DE MACARRÃO	RAINHA	UND	35,0000	R$ 21,9000	R$ 766,50
9	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO-modelo oval, base em plástico, cerdas nylon, sem alça, sem cabo, a embalagem do produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	DSR	UND	180,0000	R$ 12,3000	R$ 2.214,00
10	ESPONJA MATERIAL LÃ DE AÇO-pacote com 8 unidades, peso não inferior a 60 gramas. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante	Q LUSTRE	UND	251,0000	R$ 2,3000	R$ 577,30
11	ESPONJA PARA LIMPEZA-multiuso, dupla face, sintética a base de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, dimensões aproximadas 110x75x20mm. Nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	NOBRE	UND	301,0000	R$ 1,8700	R$ 562,87
12	FACA MÉDIA	CASITA	UND	75,0000	R$ 14,5000	R$ 1.087,50
13	FLANELA-branca 100 % algodão medindo no mínimo 40 cm x 60 cm. Com acabamento nas bordas. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CCA	UND	340,0000	R$ 4,6500	R$ 1.581,00
14	INSETICIDA-em aerosol, com no mínimo 300 ml. Embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação, composição química e prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possui registro ou notificação da ANVISA/Ministério da Saúde.	INSECT FREE	UND	220,0000	R$ 18,9000	R$ 4.158,00
15	ISQUEIRO ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDOOBS: ISQUEIROS - grande. Acende 3.000 vezes, Selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança. ColoridoS - grande. Acende 3.000 vezes, Selo holográfico.	HIPPER	UND	121,0000	R$ 5,0000	R$ 605,00
16	LIMPA ALUMINIO-frasco de 500 ml, identificação do produto, Marca do Fabricante e Prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possuir registro ou notificação da ANVISA/Ministério da Saúde	BY KIM	UND	178,0000	R$ 4,1800	R$ 744,04
17	LIMPA VIDROS	BARBAREX	FR 500 ML	235,0000	R$ 6,4800	R$ 1.522,80
18	LIMPADOR MULTI USO - para uso geral, líquido, embalagem com no mínimo 500 ml, com dados do fabricante, data de fabricação, composição química e prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possuir registro ou notificação da ANVISA/Ministério da Saúde	BIO KRISS	UND	260,0000	R$ 8,0000	R$ 2.080,00
19	LIXEIRA PARA BANHEIRO COM TAMPA	JAGUAR	UND	175,0000	R$ 59,9000	R$ 10.482,50
20	LUSTRADOR DE MÓVEIS-	BARBAREX	UND	115,0000	R$ 9,3500	R$ 1.075,25
21	LUVA CANO LONGO ,de borracha, de segurança e proteção, para limpeza em látex natural, revestimento interno aveludado, palma antiderrapante e reforçada, tamanho médio, embalagem integra conforme praxe do fabricante, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade e certificação de órgão competente. Unidade de fornecimento: par.	TALGE	UND	1156,0000	R$ 12,4500	R$ 14.392,20
22	PA-de lixo de plástico, com cabo de madeira medindo no mínimo	DSR	UND	245,0000	R$ 12,7500	R$ 3.123,75

	80 cm, o produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante					
23	PANO -copa e cozinha, 100 % algodão, com medidas de 70 x 50 cm, tipo alvejado, com variação de no máximo 5 % na oscilação das medidas, na cor branca, sem estampa, com acabamento, embalada de acordo com as normas vigentes, o produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CCA	UND	273,0000	R$ 11,8000	R$ 3.221,40
24	PANO -de chão tipo saco, 100% algodão, alvejado, dimensões de 70 x 50 cm, com variação de no máximo 5 % na oscilação das medidas, embalado de acordo com as normas vigentes, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante..	CCA	UND	532,0000	R$ 9,5500	R$ 5.080,60
25	PAPEL INSULFIME 30 MT	THEOTO	UND	140,0000	R$ 10,4500	R$ 1.463,00
26	PORTA SABAO PARA PIA	RAINHA	UND	33,0000	R$ 19,1500	R$ 631,95
27	PRATO DE PLASTICO	ANODILAR	UND	600,0000	R$ 4,9800	R$ 2.988,00
28	PRATOS DESCARTAVEIS PARA REFEIÇÃO C/10	MINAPLAST	UND	904,0000	R$ 8,2500	R$ 7.458,00
29	PRATOS DESCARTAVEIS PARA SOBREMESA C/10	MINAPLAST	UND	702,0000	R$ 3,0000	R$ 2.106,00
30	PRENDEDOR DE ROUPA - DE MADEIRA NO FORMATO RETANGULAR MEDINDO 8CM	THEOTO	UND	70,0000	R$ 5,1500	R$ 360,50
31	RALADOR DE 4 LADOS DE ALUMINIO	KEHOME	UND	30,0000	R$ 9,5500	R$ 286,50
32	RASTELO - POLIPROPILENO COM CABO DE MADEIRA 120 CM, COM NO MINIMO: 22 (DENTES) HASTES, 5 CM ALTURA, 39 CM LARGURA E 33 CM COMPRIMENTO.	DSR	UND	100,0000	R$ 57,1000	R$ 5.710,00
33	SABÃO -em barra 200 g multiuso, para limpeza em geral, tipo neutro. Pacote com 5 unidades com dados do fabricante data de fabricação, composição química e prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possuir registro ou notificação da ANVISA/Ministério da Saúde.	NOBRE	UND	300,0000	R$ 16,3000	R$ 4.890,00
34	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, para limpeza em geral, tipo neutro. Pacote com 5 unidades com dados do fabricante data de fabricação, composição química e prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possuir registro ou notificação da ANVISA/Ministério da Saúde.	YPE	UND	145,0000	R$ 26,6000	R$ 3.857,00
35	SACO DE LIXO REFORÇADO - de polietileno preto, 30 litros, pacote com 100 unidades, boa qualidade. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, produto devera ter registro no INMETRO e atende as normas da ABNT	JR PLASTICOS	UND	1533,0000	R$ 52,5000	R$ 80.482,50
36	SACO DE LIXO REFORÇADO - de polietileno preto, 50 litros, pacote com 100 unidades, boa qualidade. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, produto devera ter registro no INMETRO e atende as normas da ABNT	JR PLASTICOS	UND	1584,0000	R$ 54,4000	R$ 86.169,60
37	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA PCT100 UNID	LIDER	UND	60,0000	R$ 8,3500	R$ 501,00
38	SACO PLASTICO P/ CACHORRO QUENTE PCT 100UNID	LIDER	UND	60,0000	R$ 4,7000	R$ 282,00
39	SAPONÁCEO CREMOSO, COMPOSIÇÃO DETERGENTE, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL.	AUDAX	UND	70,0000	R$ 17,3000	R$ 1.211,00
40	SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO - DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO UTILIZA REFIL COM 800 ML OU RESERVATÓRIO. CORES: FRENTE VERDE ACRÍLICO TRANSLUCIDO E FUNDO CINZA, COM AS SE-	NOBRE	UND	85,0000	R$ 63,0000	R$ 5.355,00

	GUINTES DIMENSÕES APROXIMADAS (VARIÁVEL ATÉ 10%): 12 CM DE PROFUNDIDADE, 11 CM DE LARGURA E 26 CM ALTURA.					
41	SUPORTE PARA SABONETE LIQUIDO/ALCOOL GEL - DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO UTILIZA REFIL COM 800 ML OU RESERVATORIO. CORES: FRENTE VERDE ACRILICO TRANSSLUCIDO E FUNDO CINZA COM AS SEGUINTES DIMENSOES APROXIMADAS (VARIAVEL ATÉ 10%): 12 CM DE PROFUNDIDADE 11 CM DE LARGURA E 26 CM ALTURA	NOBRE	UND	95,0000	R$ 63,0000	R$ 5.985,00
42	TOALHA DE MAO - 100% ALGODAO,MEDINDO (30X20)CM,NA CORES (VARIADAS)	MARTINS	UND	215,0000	R$ 9,6500	R$ 2.074,75
43	VASCULHADOR TIPO VASSOURA DE PALHA C/ CABO	DSR	UND	217,0000	R$ 40,2000	R$ 8.723,40
44	VASILHA DE PLASTICO COM TAMPA 03 LITROS	RAINHA	UND	70,0000	R$ 24,2000	R$ 1.694,00
45	VASILHA DE PLASTICO COM TAMPA 10 LITROS	RAINHA	UND	70,0000	R$ 40,9000	R$ 2.863,00
46	VASILHA DE PLASTICO COM TAMPA 20 LITROS	RAINHA	UND	70,0000	R$ 56,0000	R$ 3.920,00
47	VASILHA DE PLASTICO COM TAMPA 50 LITROS	JAGUAR	UND	70,0000	R$ 118,9000	R$ 8.323,00
48	VASSOURA - cerdas em nylon, base em plástico medindo 30 cm, cabo em madeira plastificado de 120 cm, com ponteira plástica rosqueável. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante	DSR	UND	277,0000	R$ 15,8500	R$ 4.390,45
49	VASSOURA -em piaçava, para limpeza, cepa em madeira medindo 20 cm, cabo em madeira plastificado. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante	DSR	UND	265,0000	R$ 14,2000	R$ 3.763,00
Valor total						**R$ 417.487,56**

ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

PORTARIA Nº 081/2023

Súmula: Dispõe sobre designação de Chefe de Gabinete da Prefeita.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeita Municipal de Barão do Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **Jucely de Oliveira Brandão**, portadora da Carteira de Identidade nº**RG 0966486-6 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o nº **848.833.591-15**, para o cargo de Chefe Gabinete da Prefeita, **sem ônus**, sendo quea mesma já e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 20 de Abril de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

LEI Nº 671/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

DENOMINA O MINI ESTÁDIO DA COMUNIDADE DE CAPOEIRINHA COM O NOME DE "MINI ESTADIO JOSÉ LINO PADILHA E AMORIM"

A Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Barão de Melgaço-MT aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Mini Estádio da Comunidade da Capoeirinha, denominado com o nome de "**MINI ESTÁDIO JOSÉ LINO PADILHA E AMORIM**"

Art.2º - O Poder Executivo fica autorizado a colocar placas indicativas da denominação no local.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço-MT, em 14 de abril de 2023.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PREGÃO PRESENCIAL 4/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO /
Validade da ata: de 12/04/2023 até 11/04/2024

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de BARÃO DE MELGAÇO, Estado de MATO GROSSO, na sede da(o) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, de um lado o MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 35075.630.001-69, neste ato representado pelo MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 07760213, SSP/MATO GROSSO e CPF sob o n.º 523.201.621-00, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) **J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA** CPF/CNPJ: 11.073.488/0001-01 estabelecido(a) à Rua ALTA FLORESTA 5 ALVORADA - CUIABÁ-MT representado(a) neste ato por JOÃO CLAUDIO BATISTA FERREIRA GARCIA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 2083830-1 SSP MATO GROSSO e do CPF nº 031.817.181-30, **MERCADO BRILHANTE LTDA** CPF/CNPJ: 00.057.914/0001-99 estabelecido(a) à Rua RUA FERNANDO CORREA NAO INFORMADO - BARÃO DE MELGAÇO-MT representado(a) neste ato por JOANILSO DE ARAUJO BORGES, portador(a) do CPF nº 031.183.761-12, **MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE INFORMÁTICA** CPF/CNPJ: 07.787.944/0001-08 estabelecido(a) à Rua AV AVENIDA ISAAC POVOAS, 475 CENTRO NORTE - CUIABÁ-MT representado(a) neste ato por ALDENEY ANTONIO NETO, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº M7908026 SSP MINAS GERAIS e do CPF nº 030.274.876-80, **ORIGINAL SOLUCOES LTDA** CPF/CNPJ: 13.333.523/0001-00 estabelecido(a) à Avenida Tenente-Coronel Duarte 215 CENTRO-NORTE - CUIABÁ-MT representado(a) neste ato por VALMIR RODRIGUES PENA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 11139226 SSP MATO GROSSO e do CPF nº 827.469.071-00, , doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 4/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARÃO DE MELGAÇO - MT, conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada

1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.
Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	03.507.563/0001-69	Comprador principal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.

4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO.

4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS
6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 12/04/2023 a 11/04/2024.
6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO - MATO GROSSO, ou local designado por este.
6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO - MATO GROSSO, estando sujeito a conferencia e aceite por funcionário responsável.
6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

630	08.001.04.122.0004.2011.3.3.90.30.1.500.0000000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO * GESTÃO ADMINISTRATIVA * MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA - ADM * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1. São direitos e responsabilidades do(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO:
8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
8.12. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

art. 77 da lei n. 8.666/93.
8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
8.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.
8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.
9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.
9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.
9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
j) Declaração de Inidoneidade.
9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO - MATO GROSSO, devidamente fundamentado.
9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".
10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO; observada a legislação em vigor;
10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO , com observância das disposições legais;
10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
15.1. O(A) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços

na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, os quantitativos dos itens.
18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA
19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. As partes elegem o foro da Comarca de BARÃO DE MELGAÇO - MATO GROSSO, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 18 de abril de 2023

MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO **Comprador principal**	**MERCADO BRILHANTE LTDA** **Fornecedor/Vendedor**
MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE INFORMÁTICA **Fornecedor/Vendedor**	**ORIGINAL SOLUCOES LTDA** **Fornecedor/Vendedor**
J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA **Fornecedor/Vendedor**	

Data: 18/04/2023 13:41:19 Página: 6 de 42

ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

PREGÃO PRESENCIAL 4/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO /
Validade da ata: de 12/04/2023 até 11/04/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	BACIA DE PLASTICO COM TAMPA 10L	arquipast	UND	42,0000	R$ 44,9900	R$ 1.889,58
2	BANDEJA DE INOX PARA SERVIR CAFÉ - tam: 60 x 40 x 6 cm (aprox).	brinox	UND	23,0000	R$ 109,9900	R$ 2.529,77
3	COLHER DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO, PARA SOBREMESA, NA COR BRANCA, EM EMBALAGEM ADEQUADA, CAIXA COM 1000 UNID	pra festa	UND	500,0000	R$ 108,9900	R$ 54.495,00
4	COLHER GRANDE PARA ARROZ -INTEIRIÇA EM INOX, PARA SERVIR, CABO LONGO DE 37 CM.	brinox	UND	30,0000	R$ 33,9900	R$ 1.019,70
5	CONCHA DE ALUMINIO - MATERIAL CORPO ALUMÍNIO, MATERIAL CABO ALUMÍNIO, COMPRIMENTO CABO 50, DIÂMETRO APROXIMADAMENTE 15, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CURVA NA PONTA DO CABO	ASJ	UND	50,0000	R$ 53,6800	R$ 2.684,00
6	COPO- PLÁSTICO DESCARTÁVEL, BRANCO, 180 ML, ATENDE AS NORMAS DA ABNT 14.865/2002, MATERIAL POLIETILENO ATOXICO. CAIXA 50 X 100.	cristal copo	UND	1272,0000	R$ 174,9900	R$ 222.587,28
7	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COPO SUBTRANSPARENTE TRANSLUCIDO, 50 ML, ATENDE AS NORMAS DA ABNT 14.865/2002. CAIXA 50 X 100. REFER?NCIA C-100 ATR.	cristal coppo	UND	337,0000	R$ 181,9900	R$ 61.330,63
8	ESCUMADEIRA DE ALUMINIO	ASJ	UND	35,0000	R$ 30,0190	R$ 1.050,67
9	GUARDANAPO DE PAPEL GRANDE 24X24 CM PACOTE COM 50 UNID	NOBRE	UND	507,0000	R$ 2,2800	R$ 1.155,96
10	JARRA DE VIDRO PARA SUCO 02 L	agiotto	UND	60,0000	R$ 49,3400	R$ 2.960,40
11	JARRAS DE PLASTICO PARA SUCO	agiotto	UND	60,0000	R$ 36,9900	R$ 2.219,40
12	JOGO DE VASILHA PLASTICO COM TAMPA MEDIA E GRANDE	agiotto	UND	20,0000	R$ 66,9900	R$ 1.339,80
13	JOGOS DE MANTIMENTO DE PLASTICO P/ ARROZ, FEIJÃO, AÇUCAR E CAFE	agiotto	UND	26,0000	R$ 88,9900	R$ 2.313,74

ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

PREGÃO PRESENCIAL 4/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO /
Validade da ata: de 12/04/2023 até 11/04/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

14	LEITEIRA DE ALUMINIO 3LTS	ASJ	UND	20,0000	R$ 74,1900	R$ 1.483,80
15	LUVA -,de borracha, de segurança e proteção, para limpeza em látex natural, revestimento interno aveludado, palma antiderrapante e reforçada, tamanho médio, embalagem integra conforme praxe do fabricante, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade e certificação de órgão competente. Unidade de fornecimento: par.	NOBRE	CX	746,0000	R$ 10,5400	R$ 7.862,84
16	PANELA DE PRESSÃO 8 LTS	abc	UND	20,0000	R$ 183,8900	R$ 3.677,80
17	PANELA GRANDE 60 KG	amt	UND	15,0000	R$ 285,7500	R$ 4.286,25
18	PANELA MÉDIA P/30 KG	amt	UND	15,0000	R$ 249,9900	R$ 3.749,85
19	PANELA PARA CAFÉ 02 l	ASJ	UND	28,0000	R$ 58,1900	R$ 1.629,32
20	PANELA PEQUENA DE 10 KG	ASJ	UND	20,0000	R$ 162,9900	R$ 3.259,80
21	PAPEL ALUMINIO CX C/ 25 ROLO	pratis	UND	150,0000	R$ 193,9900	R$ 29.098,50
22	SABÃO-em pó testado dermatologicamente, contendo na composição água, corante e branqueador óptico, embalado em saco plástico reforçado ou caixa contendo 05 KG, prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possuir registro ou notificação da ANVISA/Ministério da Saúde	barbare	UND	530,0000	R$ 47,3900	R$ 25.116,70
23	SABONETE - EM TABLETE, SUAVE COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS	intimus	UND	340,0000	R$ 3,5900	R$ 1.220,60
24	SACO PLÁSTICO DE EMBALAGEM TRANSPARENTE, TAM. 1KG	polimpres	UND	300,0000	R$ 39,4900	R$ 11.847,00
Valor total						**R$ 450.808,39**

MERCADO BRILHANTE LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ABACATE--madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	IN NATURA	kg	162,0000	R$ 10,8800	R$ 1.762,56
2	ABACAXI--madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	IN NATURA	UND	262,0000	R$ 9,2000	R$ 2.410,40
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil						
3	ABOBORA CABOTIÃ-de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	IN NATURA	kg	212,0000	R$ 6,1000	R$ 1.293,20
4	ABOBRINHA VERDE-de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	IN NATURA	kg	212,0000	R$ 7,2000	R$ 1.526,40
5	AÇAFRÃO EM PÓ- pacote de 30 gramas	MIKA	kg	200,0000	R$ 2,6000	R$ 520,00
6	ACELGA-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	MACO1UND	200,0000	R$ 9,1900	R$ 1.838,00
7	ACHOCOLATADO EM PÓ solúvel, preparado com ingredientes sãos e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo 01 kg, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06	TODDY	PC 1 KG	170,0000	R$ 17,9500	R$ 3.051,50

	(seis) meses a contar da data de entrega (NESCAU, TODDY)					
8	AÇUCAR 2 KG-SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR, NA COR BRANCA, PACOTE DE 02 KG.	DOCE DIA	PCT2QUILO	2532,0000	R$ 8,8000	R$ 22.281,60
9	AGRIÃO-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	kg	200,0000	R$ 9,1000	R$ 1.820,00
10	AGUA MINERAL COPO 200ML	SAPOT	UND	750,0000	R$ 2,5000	R$ 1.875,00
11	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 LT	SAPOT	UND	4840,0000	R$ 9,1300	R$ 44.189,20
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil						
12	ALFACE-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	kg	250,0000	R$ 5,2000	R$ 1.300,00
13	ALHO-de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	IN NATURA	kg	252,0000	R$ 29,8000	R$ 7.509,60
14	ALMEIRÃO-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	MACO1UND	100,0000	R$ 7,7000	R$ 770,00
15	AMIDO DE MILHO-TIPO 1, SOB A FORMA DE PÓ FINO COR BRANCA,SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATOXICO CONTENDO 500G COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES VALOR NUTRICIONAL PESO FORNECEDOR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ISENTO DE MATERIA TERROSA PARASITAS LARVAS MATERIAL ESTRANHO SEM UMIDADE FERMENTAÇÃO OU RANCO VALIDADE MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE VALIDADE	MIKA	CX	150,0000	R$ 5,9700	R$ 895,50
16	ARROZ Branco, subgrupo polido, classe longo fino (agulhinha), tipo 1. Acondicionado em embalagem plástica resistente de 1 Kg. Não devem apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas, não deve estar com sabor ardido e nem apresentar perfurações (carunchos e outros insetos). Marcas Aprovadas (TIO URBANO, KOBLENZ, GIRASSOL)	GIRASSOL	PC 1 KG	700,0000	R$ 6,9600	R$ 4.872,00
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil						
17	ARROZ Branco, subgrupo polido, classe longo fino (agulhinha), tipo 1. Acondicionado em embalagem plástica resistente de 5 Kg. Não devem apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas, não deve estar com sabor ardido e nem apresentar perfurações (carunchos e outros insetos). Marcas Aprovadas (TIO URBANO, KOBLENZ, GIRASSOL.)	GIRASSOL	PCT	1200,0000	R$ 26,8000	R$ 32.160,00
18	AVEIA EM FLOCOS - acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	NESTLE	PC 500 G	150,0000	R$ 16,7000	R$ 2.505,00

19	AZEITE DE OLIVA-Extra virgem em embalagem de 500 ml	ANDORINHA	UND	170,0000	R$ 31,0000	R$ 5.270,00
20	AZEITONA SEM CAROCO - COM CAROCO EMBALAGEM 500 GRAMAS	CAMPO BELO	VID	1070,0000	R$ 17,2200	R$ 18.425,40
21	BACON -Preparado em um rigoroso processo de qualidade, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto	EXCELENCIA	kg	500,0000	R$ 34,5000	R$ 17.250,00
22	BALINHAS diversas sabores macia-composta: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante: ácido láctico, mulsificantes: lecitina de soja e monoestearato de glicerila, corantes: vermelho 40 (e129) e azul brilhante (e133),romatizante; embalagem de 0,5 a 1kg.	DORI	UND	150,0000	R$ 12,5200	R$ 1.878,00
23	BANANA DA TERRA- de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e ausência de sujidades.	IN NATURA	kg	320,0000	R$ 12,4000	R$ 3.968,00
24	BANANA MAÇÃ- de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e ausência de sujidades.	IN NATURA	kg	320,0000	R$ 11,4000	R$ 3.648,00
25	BANANA NANICAde primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e ausência de sujidades.	IN NATURA	kg	320,0000	R$ 7,9200	R$ 2.534,40
26	BANANA PRATAde primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e ausência de sujidades.	IN NATURA	kg	320,0000	R$ 10,6000	R$ 3.392,00
27	BATATA DOCE-de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	IN NATURA	kg	320,0000	R$ 6,5500	R$ 2.096,00
28	BATATA INGLESA-de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	IN NATURA	kg	320,0000	R$ 11,1000	R$ 3.552,00
29	BATATA PALHA 500 G	KRACTATAS	PC 500 G	250,0000	R$ 24,0000	R$ 6.000,00
30	BAUNILHA 30ML	ARRIFANA	UND	100,0000	R$ 10,1000	R$ 1.010,00
31	BEBIDA LÁCTEA -(morango, pêssego ou coco), refrigerada, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 01 litro. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega	IMBAUBA	l	570,0000	R$ 13,0500	R$ 7.438,50
32	BEBIDA LACTEA SABOR VARIADO- pacote 500gr	FRUTILAC	l	600,0000	R$ 6,9200	R$ 4.152,00
33	BERINJELA -de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	IN NATURA	kg	220,0000	R$ 10,7500	R$ 2.365,00
34	BETERRABA-de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	IN NATURA	kg	220,0000	R$ 6,5000	R$ 1.430,00
35	BISCOITO ÁGUA E SAL-tipo Cream-Cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de	DALLAS	UND	1200,0000	R$ 7,7300	R$ 9.276,00

	06 (seis) meses, a contar da data de entrega.					
36	BISCOITO MAISENA , de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega	DALLAS	UND	1200,0000	R$ 8,6000	R$ 10.320,00
37	BISCOITO RECHEADO - acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	DALLAS	UND	350,0000	R$ 14,3000	R$ 5.005,00
38	BISCOITO -recheado tipo mini waffer, sabores diversos. Embalagem com 40 gramas, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade inclusive na embalagem unitária.	VITARELLA	UND	350,0000	R$ 13,4900	R$ 4.721,50
39	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO: Características Técnicas: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, ou fécula com outros ingredientes. Deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal assadas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados. Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 800 g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de fabricação e de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: mínimo de 03 meses a partir da data da entrega.	VITARELLA	UND	250,0000	R$ 12,8000	R$ 3.200,00
40	BISTECA SUINA-Pedaços de aproximadamente 2 cm, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto. conforme o corte solicitado.	SEARA	kg	850,0000	R$ 25,8900	R$ 22.006,50
41	BOMBOM-bombom recheado com creme de castanha de caju coberto com chocolate; em formato redondo; embalado individualmente; composto: trigo, leite, castanha de caju, soja, amendoim; embalagem de 1kg.	ARCO	UND	1250,0000	R$ 56,8000	R$ 71.000,00
42	BROCOLIS-de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	IN NATURA	kg	200,0000	R$ 9,1100	R$ 1.822,00
43	CAFÉ TORRADO -Torrado e moído 500 gramas de primeira qualidade, embalado á vácuo. Marças Aprovadas (BRASILEIRO, TRÊS CORAÇÕES, PILÃO, TRÊS FAZENDAS, CABOCLO)	TRES FAZENDAS	PC 500 G	1044,0000	R$ 17,4700	R$ 18.238,68
44	CAJU--madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	IN NATURA	kg	250,0000	R$ 26,2000	R$ 6.550,00
45	CALABRESA-1ª qualidade, acondicionado em embalagem lacrada. O produto deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, Podendo ser pedido fatiado ou peça inteira. Marcas Aprovadas (SADIA, REZENDE, EXCELÊNCIA, SEARA, PERDIGÃO)	EXCELENCIA	kg	500,0000	R$ 24,3000	R$ 12.150,00

46	CALDO DE CARNE 24X21 G	MAGGI	kg	70,0000	R$ 29,7300	R$ 2.081,10
47	CALDO DE GALINHA 24X21 G	MAGGI	kg	70,0000	R$ 31,8500	R$ 2.229,50
48	CANELA EM PÓ- pacote 30gr	MIKA	PC 30 G	120,0000	R$ 7,6900	R$ 922,80
49	CARNE MOIDA 1ª -Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto. conforme o corte solicitado	VALE	kg	1300,0000	R$ 32,4500	R$ 42.185,00
50	CARNE MUSCO EM CUBO-Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto. conforme o corte solicitado	FRIBOI	kg	700,0000	R$ 29,9500	R$ 20.965,00
51	CARNE SECA 1ª -Preparado em um rigoroso processo de qualidade, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto.	FRIBOI	kg	1300,0000	R$ 38,1300	R$ 49.569,00
52	CARRINHO para limpeza Hospitalar	PLASUTIL	UND	10,0000	R$ 498,8100	R$ 4.988,10
53	CEBOLA-de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	IN NATURA	kg	320,0000	R$ 8,9700	R$ 2.870,40
54	CEBOLINHA-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	MC	270,0000	R$ 2,1500	R$ 580,50
55	CENOURA-de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	IN NATURA	kg	320,0000	R$ 8,1200	R$ 2.598,40
56	CHA DE ERVA CIDREIRA-com 20 gramas cada, caixa com 10 unidades.	BARAO	UND	250,0000	R$ 4,3400	R$ 1.085,00
57	CHÁ DE MATE 500 G	YARI	UND	820,0000	R$ 18,4600	R$ 15.137,20
58	CHAMPION- embalagem 100gr	CAMPO BELO	UND	650,0000	R$ 12,6500	R$ 8.222,50
59	CHARQUE	SEARA	UND	800,0000	R$ 14,4700	R$ 11.576,00
60	CHOCOLATE EM PÓ. Ingredientes: Cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante. preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 500g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	MAVALERIO	UND	300,0000	R$ 8,4300	R$ 2.529,00
61	CHOCOLATE GRANULADO-pacote 150gr	DORI	UND	200,0000	R$ 5,6200	R$ 1.124,00
62	CHUCHU-de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	IN NATURA	kg	220,0000	R$ 9,1800	R$ 2.019,60
63	COCADA BRANCA- em tablete, embalada individualmente, com peso mínimo de 20 gramas, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade inclusive nas embalagens individuais	DIDANE	kg	500,0000	R$ 32,4100	R$ 16.205,00
64	COCO RALADO-DESIDRATADO. Produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, integra, atóxica, contendo 100g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	INDIANO	PC 100 G	270,0000	R$ 5,9000	R$ 1.593,00
65	COENTRO-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	MC	120,0000	R$ 1,9800	R$ 237,60
66	COLORAL -produto constituído pela mistura de fubá de milho com	MIKA	PC 1 KG	340,0000	R$ 27,0900	R$ 9.210,60

	urucum em pó, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1 KG, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega					
67	COSTELINHA DE PORCO-EM PEDAÇOS - Pedaços de aproximadamente 7 cm, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto. conforme o corte solicitado.	EXCELENCIA	kg	800,0000	R$ 28,1800	R$ 22.544,00
68	COUVE FLOR-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	kg	240,0000	R$ 17,2600	R$ 4.142,40
69	COUVE MANTEIGA-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	tma	220,0000	R$ 8,0300	R$ 1.766,60
70	COXA E SOBRECOXA-livre de parasitos e de qualquer substancia contaminante, embalados em plástico transparente e atóxico, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto. Embalagem contendo identificação do produto, marca, prazo de validade e de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura	MAROMBI	kg	900,0000	R$ 13,8300	R$ 12.447,00
71	COXÃO MOLE-Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto. conforme o corte solicitado.	FRIBOI	kg	1600,0000	R$ 42,2300	R$ 67.568,00
72	CREME DE LEITE-UHT homogeneizado, embalagem de 1Litro.	PIRACANJUBA	LAT	50,0000	R$ 21,7800	R$ 1.089,00
73	CREME DE LEITE-UHT homogeneizado, embalagem de 200 gramas.	PIRACANJUBA	CX	1250,0000	R$ 5,3400	R$ 6.675,00
74	DOCINHO DE AMENDOIN-composto de amendoim moído, açúcar, farinha mandioca e sal, prensados; embalada individualmente, pesando 20 g cada; em pote de 1 kg, com 50 unidades; suas condições deverão estar de acordo com a resolução 172 de 04 de julho de 2003 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinado pela anvisa.	DIDANE	kg	150,0000	R$ 41,8000	R$ 6.270,00
75	ERVILHA--Em conserva embalagem de 200 gramas.	STELLADORO	SACHE200GR	700,0000	R$ 4,4000	R$ 3.080,00
76	FARINHA DE MANDIOCA-tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	JANGADA	PC 1 KG	500,0000	R$ 11,1900	R$ 5.595,00
77	FARINHA DE ROSCA-Embalagem de 500 gramas.	MIKA	PC 500 G	150,0000	R$ 9,2900	R$ 1.393,50
78	FARINHA DE TRIGO-Especial ou de Primeira, fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na emba-	VITORIOSA	PC 1 KG	1000,0000	R$ 5,9300	R$ 5.930,00

	lagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entre					
79	FARINHA LACTEA-Tipo Fases 1+ com fonte de Cálcio, Zinco e Vitaminas C, D e E. Em embalagem de 400 gramas, tipo ou similar ao Ninho	NESTLE	PT 400 G	400,0000	R$ 18,0500	R$ 7.220,00
80	FEIJÃO PRETO-Embalagem de 1 kg, Marcas aprovadas (TIO URBANO, KOBLENZ, VO PEDRO, TIO LINO, DA KASA)	DACASA	PC 1 KG	320,0000	R$ 10,2300	R$ 3.273,60
81	FEIJÃO -TIPO 1, carioca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	TIO LINO	PC 1 KG	1400,0000	R$ 10,9400	R$ 15.316,00
82	FERMENTO BIOLOGIOCO-em pó, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	APTI	UND	320,0000	R$ 13,1100	R$ 4.195,20
83	FERMENTO QUIMICO EM PÓ-em pó, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	DONA BENTA	EMBL100GR	320,0000	R$ 4,2000	R$ 1.344,00
84	FILE DE PINTADO-Pedaços sem pele e sem osso, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto. conforme o corte solicitado.	DELICIOUS FISH	kg	800,0000	R$ 65,2400	R$ 52.192,00
85	FLOCOS DE COCO pacote contendo 100g.	MENINA	PC 100 G	300,0000	R$ 8,7000	R$ 2.610,00
86	FOSFORO - maço com 10 unidades	PARANA	UND	150,0000	R$ 5,0000	R$ 750,00
87	FRANGO INTEIRO-livre de parasitos e de qualquer substancia contaminante, embalados em plástico transparente e atóxico, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto. Embalagem contendo identificação do produto, marca, prazo de validade e de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura	SEARA	kg	1400,0000	R$ 15,0000	R$ 21.000,00
88	FRAUDINHA-Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto. conforme o corte solicitado	FRIBOI	kg	1100,0000	R$ 88,0000	R$ 96.800,00
89	FUBÁ DE MILHO-, produto obtido da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	MIKA	PC 1 KG	920,0000	R$ 6,2900	R$ 5.786,80
90	GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS 25G	APTI	UND	1080,0000	R$ 2,2400	R$ 2.419,20
91	GOIABA-madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	IN NATURA	kg	200,0000	R$ 17,6000	R$ 3.520,00

92	GUARANA EM PÓ- EMBALAGENS 100GR	ORIGINAL	POTE100GR	121,0000	R$ 23,1000	R$ 2.795,10
93	HORTELÃ-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	MACO1UND	100,0000	R$ 23,0000	R$ 2.300,00
94	INHAME-de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	IN NATURA	kg	200,0000	R$ 15,6500	R$ 3.130,00
95	IORGUTE NATURAL-refrigerada, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 01 litro. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega.	ITAMBE	UND	400,0000	R$ 18,1800	R$ 7.272,00
96	KETCHUP -Embalagem: frasco com 400g, data de fabricação e prazo de validade.	QUERO	UND	170,0000	R$ 11,5800	R$ 1.968,60
97	LAGARTO -Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto. conforme o corte solicitado	FRIBOI	kg	1600,0000	R$ 47,2000	R$ 75.520,00
98	LARANJA-madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	IN NATURA	kg	700,0000	R$ 4,7700	R$ 3.339,00
99	LEITE CONDENSADO-Embalagem de 395 gramas.	ITALAC	CX	720,0000	R$ 8,6900	R$ 6.256,80
100	LEITE DE COCO- embalagem de 200 ml	MENINA	FR 200 ML	520,0000	R$ 4,8900	R$ 2.542,80
101	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO EMB. DE 1KG	CCGL	SACO 1 KG	720,0000	R$ 43,8600	R$ 31.579,20
102	LEITE INTEGRAL -sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 1 litro, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	VENCEDOR	CX 1 L	1300,0000	R$ 7,4000	R$ 9.620,00
103	LIMÃO-madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	IN NATURA	kg	250,0000	R$ 5,6900	R$ 1.422,50
104	LINGUIÇA MISTA-Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto.	EXCELENCIA	kg	1300,0000	R$ 26,2700	R$ 34.151,00
105	MAÇÃ--madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	IN NATURA	kg	420,0000	R$ 20,2100	R$ 8.488,20
106	MACARRÃO ESPAGUETE-Sêmula tipo espaguete embalagem de 500 gramas. Marcas Aprovadas (URBANO, GALLO, AMÁLIA, PETYBON, RENATA)	AMALIA	PC 500 G	300,0000	R$ 4,9400	R$ 1.482,00
107	MACARRÃO PARAFUSO-Sêmula tipo espaguete embalagem de 500 gramas. Marcas Aprovadas (URBANO, GALLO, AMÁLIA, PETYBON, RENATA)	AMALIA	PC 500 G	250,0000	R$ 4,9300	R$ 1.232,50
108	MACARRÃO TALHARIM-Sêmula tipo espaguete embalagem de 500 gramas. Marcas Aprovadas (URBANO, GALLO, AMÁLIA, PETYBON, RENATA)	AMALIA	PC 500 G	230,0000	R$ 6,8600	R$ 1.577,80
109	MAIONESE -Com 0% de gordura tans, Embalagem de 500 gramas.	ARISCO	UND	800,0000	R$ 9,7900	R$ 7.832,00
110	MAMÃO--madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e	IN NATURA	kg	320,0000	R$ 16,0000	R$ 5.120,00

	sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.					
111	MANDIOCA	IN NATURA	kg	270,0000	R$ 5,9400	R$ 1.603,80
112	MANGA-madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	IN NATURA	UND	200,0000	R$ 8,2500	R$ 1.650,00
113	MANTEIGA-pura com sal. Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante)	ITAMBE	UND	300,0000	R$ 32,5400	R$ 9.762,00
114	MARACUJA-madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	IN NATURA	kg	320,0000	R$ 19,8000	R$ 6.336,00
115	MARGARINA -Vegetal, com sal, 0% de gordura trans, embalagem de 500 gramas. Marcas Aprovadas (QUALY, DORIANA, DELÍCIA, VIGOR)	DELICIA	POTE500GR	1320,0000	R$ 12,4200	R$ 16.394,40
116	MARIA MOLE - CONSTITUIDO A BASE DE GELATINA, ACUCAR E AGUA, BATIDO ATE CONSISTENCIA ELASTICA, SABORES DIVERSOS, COM CASQUINHA, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS.	NBONN	UND	150,0000	R$ 44,0900	R$ 6.613,50
117	MASSA PARA PASTEL-tipo fresca, uso convencional - disco grande, pacote 500g, embalagem transparente, discos separados um a um por plásticos, com identificação do produto, a data de fabricação e data de validade e o peso total, incluindo dados do fabricante, CNPJ, endereço, tabela nutricional, segundo as exigências de rotulagem e embalagem conforme legislação e o registro no órgão competente	HENI	EMBL500GR	200,0000	R$ 8,3600	R$ 1.672,00
118	MASSA PRONTA PARA BOLO VÁRIOS SABORES- ingredientes: farinha de trigo (enriquecida com ferro e acido folico), açúcar, óleo vegetal refinado, estabilizantes e aromas permitidos. embalagem contendo 400g	APTI	PC 400 G	1880,0000	R$ 6,0400	R$ 11.355,20
119	MASSA SECA COM OVOS PARA LASANHA - Embalagem de 500 gramas.	ADRIA	PC 500 G	320,0000	R$ 12,0900	R$ 3.868,80
120	MELANCIA-madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	IN NATURA	kg	820,0000	R$ 3,2700	R$ 2.681,40
121	MELÃO-madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	IN NATURA	kg	420,0000	R$ 8,5000	R$ 3.570,00
122	MILHO -para preparo de CANJICA BRANCA, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entreg	MIKA	PCT	420,0000	R$ 4,8200	R$ 2.024,40
123	MILHO VERDE -Em conserva embalagem de 200 gramas.	BONARE	kg	1220,0000	R$ 3,8500	R$ 4.697,00
124	MILHO VERDE-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	kg	320,0000	R$ 17,7500	R$ 5.680,00
125	MILHO-para preparo de PIPOCA, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico	MIKA	PC 500 G	420,0000	R$ 4,9800	R$ 2.091,60

	transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega					
126	MINI PÃO DOCE- O pão deverá estar embalado em sacos plástico transparente, de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, também deve ter tamanho padrão. O pão doce é o produto de sabor doce, preparado com adição de açúcar e/ou mel, manteiga ou gordura.	PAO DA CASA	UND	800,0000	R$ 1,2000	R$ 960,00
127	MOLHO DE TOMATE - Pronto, tradicional, embalagem de aproximadamente 300 gr. Marcas Aprovadas (QUERO, D'AJUDA, KNORR, FUGINI)	FUGINI	CX	2200,0000	R$ 2,3300	R$ 5.126,00
128	MORANGO-madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	IN NATURA	kg	300,0000	R$ 44,7000	R$ 13.410,00
129	MORTADELA DEFUMADA/ SIMPLES-1ª qualidade, acondicionado em embalagem lacrada. O produto deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, Podendo ser pedido fatiado ou peça inteira. Marcas Aprovadas (SADIA, REZENDE, EXCELÊNCIA, SEARA, PERDIGÃO)	CONFIANCA	kg	600,0000	R$ 29,4900	R$ 17.694,00
130	MUSSARELA-1ª qualidade, acondicionado em embalagem lacrada. O produto deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, Podendo ser pedido fatiado ou peça inteira.	NATAN	UND	500,0000	R$ 53,9600	R$ 26.980,00
131	ÓLEO DE SOJA-Sem colesterol, rico em vitamina e tipo 01, embalagens de 900 ml.	LIZA	LT 900 ML	2300,0000	R$ 9,9900	R$ 22.977,00
132	ÓREGANO- embalagem de 100 G	MIKA	PC 100 G	120,0000	R$ 9,0000	R$ 1.080,00
133	OVOS CARTELA C/ 30 UNIDADE	CAMPO VERDE	BJ 30 UN	460,0000	R$ 27,9500	R$ 12.857,00
134	PAÇOQUINHA-composto de amêndoim moído, açúcar, farinha mandioca e sal, prensados; embalada individualmente, pesando 20 g cada; em pote de 1 kg, com 50 unidades; suas condições deverão estar de acordo com a resolução 172 de 04 de julho de 2003 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinado pela anvisa.	DIDANE	UND	250,0000	R$ 33,9000	R$ 8.475,00
135	PALMITO- embalagem de 300 G	CONQUISTA	UND	250,0000	R$ 21,3000	R$ 5.325,00
136	PÃO DE FORMA 400 G . O pão deverá estar embalado em sacos plástico transparente, de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, também deve ter tamanho padrão. O pão doce é o produto de sabor doce, preparado com adição de açúcar e/ou mel, manteiga ou gordura.	PAO DA CASA	PC 400 G	600,0000	R$ 9,0700	R$ 5.442,00
137	PÃO DE QUEIJO -congelado pronto para assar, tamanho mini (tipo coquetel). Embalagem em saco plástico transparente com 01 kg. Devidamente identificado com o nome do produto, identificação do fabricante, data de fabricação e validade, modo de conservação e lista dos ingredientes	PAO E ARTE	kg	550,0000	R$ 24,8200	R$ 13.651,00

138	PÃO DOCE TIPO ROSCA	PAO DA CASA	UND	750,0000	R$ 1,6000	R$ 1.200,00
139	PÃO PARA CACHORRO QUENTE 300 G	PAO DA CASA	UND	1500,0000	R$ 8,4500	R$ 12.675,00
140	PÃO TIPO FRANCÊS-FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR, SAL REFINADO E ÁGUA. VALIDADE 1 DIA A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FORNECIMENTO EM EMBALAGENS ADEQUADAS, PESANDO EM MÉDIA 50 GRAMAS CADA UNIDADE.	PAO E ARTE	kg	2850,0000	R$ 11,9800	R$ 34.143,00
141	PÃO TIPO HOT DOG- O pão deverá estar embalado em sacos plástico transparente, de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, também deve ter tamanho padrão. O pão doce é o produto de sabor doce, preparado com adição de açúcar e/ou mel, manteiga ou gordura.	PAO DA CASA	UND	1900,0000	R$ 1,5000	R$ 2.850,00
142	PATINHO-Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto. conforme o corte solicitado.	PATINHO	kg	1200,0000	R$ 47,0000	R$ 56.400,00
143	PÉ-DE-MOLEQUE- composto de amendoim torrado e sem pele, açucar queimado e leite condensado; embalada individualmente, pesando 20 g cada; em pote de 1 kg, com 50 unidades; suas condições deverão estar de acordo com a resolução 172 de 04 de julho de 2003 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinado pela anvisa.	DIDANE	UND	150,0000	R$ 36,9600	R$ 5.544,00
144	PEITO DE FRANGO -livre de parasitos e de qualquer substancia contaminante, embalados em plástico transparente e atóxico, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto. Embalagem contendo identificação do produto, marca, prazo de validade e de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura	MAROMBI	kg	1600,0000	R$ 19,9000	R$ 31.840,00
145	PEPINO-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	kg	270,0000	R$ 9,4500	R$ 2.551,50
146	PERA-madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	IN NATURA	kg	300,0000	R$ 17,6900	R$ 5.307,00
147	PIMENTA DE CHEIRO-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	kg	145,0000	R$ 23,1800	R$ 3.361,10
148	PIMENTÃO-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	kg	145,0000	R$ 11,7300	R$ 1.700,85
149	PIPOCA DOCE 50X50 G	BEBELA	UND	200,0000	R$ 25,3900	R$ 5.078,00
150	PÓ DE SORVETE-Pó para preparo de sorvete contendo pó e açúcar, colorido artificialmente. A empresa deverá apresentar registro no Ministério da Saúde (DINAL), ficha técnica emitida e assinada pelo fabricante. O produto deverá estar e acordo com a NTA - 70 do Decreto Estadual nº12786 de 20/10/1978. A embalagem deverá ser em saco plástico, atóxico, com	YOKI	PCT150GR	200,0000	R$ 11,6300	R$ 2.326,00

	1kg do produto, com data de fabricação, prazo de validade e número de lot					
151	POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS -pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	POLPASUL	UND	500,0000	R$ 2,9700	R$ 1.485,00
152	POLVILHO DOCE-, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	MIKA	PC 1 KG	200,0000	R$ 13,3900	R$ 2.678,00
153	PONCÃ-madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	IN NATURA	kg	500,0000	R$ 8,9500	R$ 4.475,00
154	PRESUNTO -1ª qualidade, acondicionado em embalagem lacrada. O produto deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da data de entrega na unidade requisitante , Podendo ser pedido fatiado ou peça inteira. Marcas Aprovadas (SADIA, EXCELÊNCIA, SEARA, PERDIGÃO)	EXCELENCIA	kg	500,0000	R$ 36,9000	R$ 18.450,00
155	QUEIJO RALADO- tipo Parmesão, embalagens de 100 gr	SELETI	PC 100 G	300,0000	R$ 7,5300	R$ 2.259,00
156	QUIABO--fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	kg	100,0000	R$ 19,1300	R$ 1.913,00
157	RAPADURA SIMPLES	NMDOCES	UND	300,0000	R$ 9,5400	R$ 2.862,00
158	REFRIGERANTE À BASE DE COCA com aroma natural, sabor suave, embalagem contendo no mínimo 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade - (Coca-Cola, Pepsi ou qualidade semelhante.)	MARAJA	UND	500,0000	R$ 7,3200	R$ 3.660,00
159	REFRIGERANTE À BASE DE GUARANA -com aroma natural, sabor suave, embalagem contendo no mínimo 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade - (Guaraná Antártica, Fanta guaraná ou qualidade semelhante)	MARAJA	UND	700,0000	R$ 7,2200	R$ 5.054,00
160	REFRIGERANTE À BASE DE LARANJA -com aroma natural, sabor suave, embalagem contendo no mínimo 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade - (Fanta, Sukita ou qualidade semelhante)	MARAJA	UND	700,0000	R$ 7,2200	R$ 5.054,00
161	REPOLHO-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	kg	320,0000	R$ 5,2800	R$ 1.689,60
162	RÚCULA-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uni-	IN NATURA	MACO1UND	125,0000	R$ 9,9000	R$ 1.237,50

	forme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.					
163	SAL - iodado refinado, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	MIKA	PC 1 KG	850,0000	R$ 2,8600	R$ 2.431,00
164	SALSA-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	MC	145,0000	R$ 2,4500	R$ 355,25
165	SALSICHAS- TIPO HOT DOG-gomos uniformes e padronizados, embalado a vácuo, em saco plástico atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de Identificação, procedência, informações nutricionais, n° de lote, n° de registro no ministério da Agricultura e carimbo de inspeção SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Marcas Aprovadas (PERDIGÃO, SADIA, SEARA, AURORA, REZENDE)	AURORA	kg	1600,0000	R$ 15,3200	R$ 24.512,00
166	SALSINHA-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	tma	125,0000	R$ 9,9700	R$ 1.246,25
167	SARDINHA ENLATADA-Em conserva de óleo, acondicionada em embalagem de lata, contendo 250 gramas.	GOMES DA COSTA	UND	500,0000	R$ 8,1100	R$ 4.055,00
168	SELETA DE LEGUMES -Em conserva embalagem de 200 gramas.	BONARE	LT 200 G	500,0000	R$ 5,5000	R$ 2.750,00
169	SORVETE SECO-CX	NBONN	UND	150,0000	R$ 47,3000	R$ 7.095,00
170	SUCO ADOÇADO DE SABORES VARIADOS PCT 1KG	QUALIMAX	UND	2100,0000	R$ 11,5900	R$ 24.339,00
171	SUSPIRO	NBONN	UN	100,0000	R$ 45,9000	R$ 4.590,00
172	TEMPERO ALHO E SAL-- Com alho e sal, embalagem de 1 kg.	TIO JONAS	UND	200,0000	R$ 8,9000	R$ 1.780,00
173	TEMPERO COMPLETO C/ PIMENTA-embalagem de 1 kg.	TIO JONAS	UND	200,0000	R$ 8,7900	R$ 1.758,00
174	TOMATE- verdolengos e madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	IN NATURA	kg	320,0000	R$ 12,9300	R$ 4.137,60
175	UVA-madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	IN NATURA	kg	400,0000	R$ 22,7700	R$ 9.108,00
176	VAGEM-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	kg	100,0000	R$ 19,6800	R$ 1.968,00
177	VENTRECHA DE PACU-Pedaços de aproximadamente 7 cm, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto. conforme o corte solicitado.	DELICIOUS FISH	kg	800,0000	R$ 52,2000	R$ 41.760,00
178	VINAGRE-De maçã embalagem de 750 ml.	CASTELO	FR750MLT	130,0000	R$ 8,0300	R$ 1.043,90

Valor total						R$ 1.704.464,69
MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE INFORMÁTICA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	ÁGUA SANITÁRIA- para uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plástica de 05 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, composição química, prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com a RDC 55/2009 e RDC 59/2010. Possuir registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	BIO KRISS	CX	1383,0000	R$ 19,5000	R$ 26.968,50
2	ALVEJANTE LIQUIDO 500 ML	BIO KRISS	UND	670,0000	R$ 8,8000	R$ 5.896,00
3	AMACIANTE LIQUIDO GALÃO DE 05 LITROS	BIO KRISS	UND	1050,0000	R$ 27,0000	R$ 28.350,00
4	ASSADEIRA GRANDE DE ALUMINIO- tipo hotel, alumínio, retangular, n° 6, 50x35x7cm.	MARCOLAR	UND	40,0000	R$ 157,0000	R$ 6.280,00
5	BALDES -EM PLASTICO POLIETILENO ALTA DENSIDADE ALTA RESISTENCIA A IMPACTO PAREDE E FUNDO REFORÇADOS REFORÇO NO ENCAIXA DA ALÇO, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE MINIMA DE 20 LITROS COR A ESCOLHER. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	ARQPLAST	UND	245,0000	R$ 31,4000	R$ 7.693,00
6	BALEIRO -	WELLMIX	UND	25,0000	R$ 52,5000	R$ 1.312,50
7	CESTO DE LIXO DE PLASTICO 50 LITROS COM PEDAL	ARQPLAST	UND	139,0000	R$ 165,0000	R$ 22.935,00
8	CESTO PARA LIXO DE PLASTICO 50 LITROS	ARQPLAST	UND	150,0000	R$ 158,0000	R$ 23.700,00
9	CESTO PARA LIXO DE PLASTICO 100 LITROS COM RODINHAS	ARQPLAST	UND	128,0000	R$ 190,0000	R$ 24.320,00
10	COADOR PARA CAFÉ TECIDO	RODOBEM	UND	105,0000	R$ 7,5000	R$ 787,50
11	DESINFETANTE LIQUIDO CONCENTRADO-líquido para uso geral, fragrância agradável, para uso geral, embalagem com no mínimo 5 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, composição química, prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possuir registro na ANVISA/Ministério da Saúde	BARBAREX	UND	1505,0000	R$ 33,5000	R$ 50.417,50
12	DESINFETANTE -líquido para uso geral, fragrância agradável, para uso geral, embalagem com no mínimo 5 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, composição química, prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possuir registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	BIO KRISS	UND	1345,0000	R$ 28,4000	R$ 38.198,00
13	DESODORIZADOR DE AR, APRESENTAÇÃO AEROSSOL-ambiental aerosol, fragrância agradável, aerosol. Embalagem com no mínimo 360 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, composição química, prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possuir registro na ANVISA/Ministério da Saúde	DOM LINE	UND	780,0000	R$ 16,1500	R$ 12.597,00
14	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ DE INOX 1L	UNITERMI	UND	24,0000	R$ 168,0000	R$ 4.032,00
15	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ DE INOX 3L	ONIX	UND	24,0000	R$ 203,4000	R$ 4.881,60
16	JOGO DE JARRA DE 5 LTS DE PLASTICO C/ COPS	PLASUTIL	UND	11,0000	R$ 60,0000	R$ 660,00

17	PALITO DE DENTE - EM MADEIRA, PARA USO BUCAL, TAMANHO 5 CM	PARANA	UND	170,0000	R$ 2,2000	R$ 374,00
18	PANO DE PRATO - Pano de copa em tecido 100% algodão. TAM 65x45cm.	CAEB	UND	360,0000	R$ 9,2000	R$ 3.312,00
19	PAPEL HIGIENICO-de boa qualidade - Folha simples - Cor branca - Rolo de 30 metros fardo contendo 16 pacotes com 4 rolos.	FAMILLI	UND	1216,0000	R$ 133,0000	R$ 161.728,00
20	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA CX C/ 5.000 FOLHAS	IPEL	UND	1122,0000	R$ 105,0000	R$ 117.810,00
21	PENEIRA DE PLASTICO MÉDIO 174702-9000/1	SBRISSA	UND	22,0000	R$ 8,5000	R$ 187,00
22	PIRULITO-EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PESO UNITÁRIO 12 G, PACOTE COM 50 UNIDADES,COMPOSIÇÃO AÇUCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO, AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO,	FLORESTAL	PC 50 UN	1200,0000	R$ 12,0000	R$ 14.400,00
23	PRODUTO LM CONCENTRADO - DETERGENTE PARA USO PROFISSIONAL - GALÃO 5L	BARBAREX	UND	90,0000	R$ 68,0000	R$ 6.120,00
24	RASTELO - EM FERRO, COM TAMANHO COM 14 DENTES, COM CABO DE MADEIRA	RODOBEM	UND	102,0000	R$ 35,8400	R$ 3.655,68
25	RODO GRANDE DE ALUMÍNIO-para limpeza, com 02 borrachas reforçadas, tamanho médio. Embalagem com identificaçãodo produto, marca do fabricante.	RODOBEM	UND	250,0000	R$ 86,9000	R$ 21.725,00
26	RODO MÉDIO DE ALUMÍNIO-para limpeza, com 02 borrachas reforçadas, tamanho médio. Embalagem com identificaçãodo produto, marca do fabricante	RODOBEM	UND	245,0000	R$ 57,0000	R$ 13.965,00
27	SABAO ALVEJANTE - EM LIQUIDO,PARA REMOCAO DE MANCHAS E SUJEIRAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITROS,ROTULO COM FABRICACAO, FORMULA,VALIDADE,ETC	BIO KRISS	UND	220,0000	R$ 30,5000	R$ 6.710,00
28	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO – REFIL-Sabonete líquido perolado embalagem 5 litros hidratante e emoliente, essência floral, para higiene das mãos, o produto deverá conter dados do fabricante, data de fabricação, composição química e prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possuir registro ou notificação da ANVISA/ Ministério da Saúde	LAYF HAIR	UND	351,0000	R$ 50,0000	R$ 17.550,00
29	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO-Sabonete líquido perolado embalagem 5 litros hidratante e emoliente, essência floral, para higiene das mãos, o produto deverá conter dados do fabricante, data de fabricação, composição química e prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possuir registro ou notificação da ANVISA/Ministério da Saúde	LAYF HAIR	UND	251,0000	R$ 44,0000	R$ 11.044,00
30	SACO DE LIXO REFORÇADO - de polietileno preto, medindo 75 x 105 cm; 100 litros, pacote com 100 unidades, boa qualidade. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, produto devera ter registro no INMETRO e atende as normas da ABNT	IDEAL	UND	1734,0000	R$ 58,5000	R$ 101.439,00
31	SPRAY AROMATIZANTE	ALVO	FRAS	426,0000	R$ 45,0000	R$ 19.170,00
32	SUPORTE DUPLO P/ PAPEL HIGIENICO COMUM(40M) RESISTENTE A IMPACTO DOTADO DE TAMPA TRANSPARENTE, PARA SER UTILIZADA EM PAPELEIRAS BANHEIRO	TRILHA	UND	44,0000	R$ 100,0000	R$ 4.400,00
33	TALHERES (FACA, COLHER E GARFO)	QUALYT	UND	620,0000	R$ 8,7000	R$ 5.394,00
34	TRAVESSA PARA SERVIR COMIDA DE PLASTICO	ALVES	UND	125,0000	R$ 23,0000	R$ 2.875,00
35	XICARA PARA CAFÉ	123 UTIL	UND	210,0000	R$ 9,5000	R$ 1.995,00

36	XICARA PARA CHA	123 UTIL	UND	210,0000	R$ 14,3000	R$ 3.003,00
Valor total						**R$ 775.885,28**

ORIGINAL SOLUCOES LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ÁLCOOL -etílico hidratado 70% em gel antisséptico de mãos, embalagem com 1 L, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, composição química, prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com a RDC 46/2002 e NBR 5991/97, possuir registro na ANVISA/Ministério da Saúde	BARBAREX	UND	1520,0000	R$ 20,5000	R$ 31.160,00
2	ALCOOL-etílico hidratado a 70 % líquido, embalagem com 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, composição química, prazo de validade não inferior 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com a RDC 46/2002 e NBR 5991/97, possuir registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	VALE	UND	1580,0000	R$ 10,4000	R$ 16.432,00
3	CERA -líquida VERMELHA para pisos e cerâmicas. Embalagem com no mínimo 750 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, composição química, prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possuir registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	ZUPP	UND	50,0000	R$ 7,9900	R$ 399,50
4	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÕES, GRANDE, LISA CX COM 1000 UNIDADES	SERTPLAST	UND	110,0000	R$ 227,0000	R$ 24.970,00
5	COLHERES E GARFOS DESCARTÁVEIS - MATERIAL PLÁSTICO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO SOBREMESA.. PACOTE 1000 UNID	SERTPLAST	UND	3112,0000	R$ 13,0000	R$ 40.456,00
6	COPO DE VIDRO 280 ML	NADIR	UND	190,0000	R$ 10,8000	R$ 2.052,00
7	DETERGENTE NEUTRO-líquido para lavar louças, neutro concentrado, biodegradável, embalagem com no mínimo 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, composição química, prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possuir registro na ANVISA/Ministério da Saúde	BIO KRISS	UND	1142,0000	R$ 2,8500	R$ 3.254,70
8	ESCORREDOR DE MACARRÃO	RAINHA	UND	35,0000	R$ 21,9000	R$ 766,50
9	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO-modelo oval, base em plástico, cerdas nylon, sem alça, sem cabo, a embalagem do produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	DSR	UND	180,0000	R$ 12,3000	R$ 2.214,00
10	ESPONJA MATERIAL LÃ DE AÇO-pacote com 8 unidades, peso não inferior a 60 gramas. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante	Q LUSTRE	UND	251,0000	R$ 2,3000	R$ 577,30
11	ESPONJA PARA LIMPEZA-multiuso, dupla face, sintética a base de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, dimensões aproximadas 110x75x20mm. Nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	NOBRE	UND	301,0000	R$ 1,8700	R$ 562,87
12	FACA MÉDIA	CASITA	UND	75,0000	R$ 14,5000	R$ 1.087,50
13	FLANELA-branca 100 % algodão medindo no mínimo 40 cm x 60 cm. Com acabamento nas bordas. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CCA	UND	340,0000	R$ 4,6500	R$ 1.581,00

14	INSETICIDA-em aerosol, com no mínimo 300 ml. Embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação, composição química e prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possui registro ou notificação da ANVISA/Ministério da Saúde.	INSECT FREE	UND	220,0000	R$ 18,9000	R$ 4.158,00
15	ISQUEIRO ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDOOBS: ISQUEIROS - grande. Acende 3.000 vezes, Selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança. ColoridoS - grande. Acende 3.000 vezes, Selo holográfico.	HIPPER	UND	121,0000	R$ 5,0000	R$ 605,00
16	LIMPA ALUMINIO-frasco de 500 ml, identificação do produto, Marca do Fabricante e Prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possuir registro ou notificação da ANVISA/Ministério da Saúde	BY KIM	UND	178,0000	R$ 4,1800	R$ 744,04
17	LIMPA VIDROS	BARBAREX	FR 500 ML	235,0000	R$ 6,4800	R$ 1.522,80
18	LIMPADOR MULTI USO - para uso geral, líquido, embalagem com no mínimo 500 ml, com dados do fabricante, data de fabricação, composição química e prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possuir registro ou notificação da ANVISA/Ministério da Saúde	BIO KRISS	UND	260,0000	R$ 8,0000	R$ 2.080,00
19	LIXEIRA PARA BANHEIRO COM TAMPA	JAGUAR	UND	175,0000	R$ 59,9000	R$ 10.482,50
20	LUSTRADOR DE MÓVEIS-	BARBAREX	UND	115,0000	R$ 9,3500	R$ 1.075,25
21	LUVA CANO LONGO ,de borracha, de segurança e proteção, para limpeza em látex natural, revestimento interno aveludado, palma antiderrapante e reforçada, tamanho médio, embalagem integra conforme praxe do fabricante, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade e certificação de órgão competente. Unidade de fornecimento: par.	TALGE	UND	1156,0000	R$ 12,4500	R$ 14.392,20
22	PA-de lixo de plástico, com cabo de madeira medindo no mínimo 80 cm, o produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante	DSR	UND	245,0000	R$ 12,7500	R$ 3.123,75
23	PANO -copa e cozinha, 100 % algodão, com medidas de 70 x 50 cm, tipo alvejado, com variação de no máximo 5 % na oscilação das medidas, na cor branca, sem estampa, com acabamento, embalada de acordo com as normas vigentes, o produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CCA	UND	273,0000	R$ 11,8000	R$ 3.221,40
24	PANO -de chão tipo saco, 100% algodão, alvejado, dimensões de 70 x 50 cm, com variação de no máximo 5 % na oscilação das medidas, embalado de acordo com as normas vigentes, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante..	CCA	UND	532,0000	R$ 9,5500	R$ 5.080,60
25	PAPEL INSULFIME 30 MT	THEOTO	UND	140,0000	R$ 10,4500	R$ 1.463,00
26	PORTA SABAO PARA PIA	RAINHA	UND	33,0000	R$ 19,1500	R$ 631,95
27	PRATO DE PLASTICO	ANODILAR	UND	600,0000	R$ 4,9800	R$ 2.988,00
28	PRATOS DESCARTAVEIS PARA REFEIÇÃO C/10	MINAPLAST	UND	904,0000	R$ 8,2500	R$ 7.458,00
29	PRATOS DESCARTAVEIS PARA SOBREMESA C/10	MINAPLAST	UND	702,0000	R$ 3,0000	R$ 2.106,00
30	PRENDEDOR DE ROUPA - DE MADEIRA NO FORMATO RETANGULAR MEDINDO 8CM	THEOTO	UND	70,0000	R$ 5,1500	R$ 360,50
31	RALADOR DE 4 LADOS DE ALUMINIO	KEHOME	UND	30,0000	R$ 9,5500	R$ 286,50

32	RASTELO - POLIPROPILENO COM CABO DE MADEIRA 120 CM, COM NO MINIMO: 22 (DENTES) HASTES, 5 CM ALTURA, 39 CM LARGURA E 33 CM COMPRIMENTO.	DSR	UND	100,0000	R$ 57,1000	R$ 5.710,00
33	SABÃO -em barra 200 g multiuso, para limpeza em geral, tipo neutro. Pacote com 5 unidades com dados do fabricante data de fabricação, composição química e prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possuir registro ou notificação da ANVISA/Ministério da Saúde.	NOBRE	UND	300,0000	R$ 16,3000	R$ 4.890,00
34	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, para limpeza em geral, tipo neutro. Pacote com 5 unidades com dados do fabricante data de fabricação, composição química e prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possuir registro ou notificação da ANVISA/Ministério da Saúde.	YPE	UND	145,0000	R$ 26,6000	R$ 3.857,00
35	SACO DE LIXO REFORÇADO - de polietileno preto, 30 litros, pacote com 100 unidades, boa qualidade. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, produto devera ter registro no INMETRO e atende as normas da ABNT	JR PLASTICOS	UND	1533,0000	R$ 52,5000	R$ 80.482,50
36	SACO DE LIXO REFORÇADO - de polietileno preto, 50 litros, pacote com 100 unidades, boa qualidade. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, produto devera ter registro no INMETRO e atende as normas da ABNT	JR PLASTICOS	UND	1584,0000	R$ 54,4000	R$ 86.169,60
37	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA PCT100 UNID	LIDER	UND	60,0000	R$ 8,3500	R$ 501,00
38	SACO PLASTICO P/ CACHORRO QUENTE PCT 100UNID	LIDER	UND	60,0000	R$ 4,7000	R$ 282,00
39	SAPONÁCEO CREMOSO, COMPOSIÇÃO DETERGENTE, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL.	AUDAX	UND	70,0000	R$ 17,3000	R$ 1.211,00
40	SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO - DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO UTILIZA REFIL COM 800 ML OU RESERVATORIO. CORES: FRENTE VERDE ACRILICO TRANSLUCIDO E FUNDO CINZA, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES APROXIMADAS (VARIÁVEL ATÉ 10%): 12 CM DE PROFUNDIDADE, 11 CM DE LARGURA E 26 CM ALTURA.	NOBRE	UND	85,0000	R$ 63,0000	R$ 5.355,00
41	SUPORTE PARA SABONETE LIQUIDO/ALCOOL GEL - DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO UTILIZA REFIL COM 800 ML OU RESERVATORIO. CORES: FRENTE VERDE ACRILICO TRANSSLUCIDO E FUNDO CINZA COM AS SEGUINTES DIMENSOES APROXIMADAS (VARIAVEL ATÉ 10%): 12 CM DE PROFUNDIDADE 11 CM DE LARGURA E 26 CM ALTURA	NOBRE	UND	95,0000	R$ 63,0000	R$ 5.985,00
42	TOALHA DE MAO - 100% ALGODAO,MEDINDO (30X20)CM,NA CORES (VARIADAS)	MARTINS	UND	215,0000	R$ 9,6500	R$ 2.074,75
43	VASCULHADOR TIPO VASSOURA DE PALHA C/ CABO	DSR	UND	217,0000	R$ 40,2000	R$ 8.723,40
44	VASILHA DE PLASTICO COM TAMPA 03 LITROS	RAINHA	UND	70,0000	R$ 24,2000	R$ 1.694,00
45	VASILHA DE PLASTICO COM TAMPA 10 LITROS	RAINHA	UND	70,0000	R$ 40,9000	R$ 2.863,00
46	VASILHA DE PLASTICO COM TAMPA 20 LITROS	RAINHA	UND	70,0000	R$ 56,0000	R$ 3.920,00
47	VASILHA DE PLASTICO COM TAMPA 50 LITROS	JAGUAR	UND	70,0000	R$ 118,9000	R$ 8.323,00
48	VASSOURA - cerdas em nylon, base em plástico medindo 30 cm, cabo em madeira plastificado de 120 cm, com ponteira plástica rosqueável. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante	DSR	UND	277,0000	R$ 15,8500	R$ 4.390,45

49	VASSOURA -em piaçava, para limpeza, cepa em madeira medindo 20 cm, cabo em madeira plastificado. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante	DSR	UND	265,0000	R$ 14,2000	R$ 3.763,00
Valor total						**R$ 417.487,56**

ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

DECRETO MUNICIPAL N.º 17/2023

"DISPÕE SOBRE FERIADOS E PONTO FACULTATIVO EM DECORRÊNCIA DOS FERIADOS NACIONAIS E MUNICIPAIS".

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo para o exercício do ano de 2023, seguindo calendário de feriados nacionais abaixo, permanecendo acúmulo e transferência de dias que os Órgãos do Estado de Mato Grosso proceder, ficando assim nos órgãos da Administração Pública Municipal:

. I - 1º de janeiro (domingo) Confraternização Universal - feriado nacional;

II - 20 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;

III - 21 de fevereiro (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;

IV – 22 de fevereiro (quarta-feira de Cinzas) – ponto facultativo;

V – 13 de março (segunda-feira) aniversário da cidade – feriado municipal;

VI - 07 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;

VII - 21 de abril (sexta-feira) Tiradentes - feriado nacional;

VIII - 1º de maio (segunda-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;

IX - 08 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;

X – 09 de junho (sexta-feira) – ponto facultativo;

XI - 07 de setembro (quinta-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;

XII - 12 de outubro (quinta-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

XIII - 28 de outubro (sábado) Comemoração Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

XIV - 02 de novembro (quinta-feira) dia de Finados - feriado nacional;

XV - 15 de novembro (quarta-feira) Proclamação da República - feriado nacional;

XVI - 20 de novembro (segunda-feira) Consciência Negra - feriado estadual;

XVII - 25 de dezembro (segunda-feira) Natal - feriado nacional.

Art. 2º - Os serviços essenciais de saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização e outros assim considerados, poderão manter plantões nos dias declarados como ponto facultativo, conforme a necessidade e escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.

Parágrafo único. Caberá aos gestores dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barão de Melgaço, 16 de fevereiro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 88/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 055/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 016/2023.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 88/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Aquisição de Veículos, Ônibus Rural, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Automóvel Tipo Hatch para Atender Secretaria de Planejamento do município de Barra do Garças MT**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, nomeado pela Ata de Posse de 01/01/2021, publicada no DCE 2090, 07/01/2021, portador da matrícula funcional nº 13693, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **Mascarello – Carrocerias e Onibus Ltda**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.440.065/0001-71, estabelecida na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 16.450, Santos Dumont, Cascavel - PR, CEP: 85.804-605, neste ato representada por sua sócias proprietária, Senhora **Iracele Maria Crespi Mascarello**, CPF nº 524.568.629-53 daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 055/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados Aquisição de Veículos, Ônibus Rural, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Automóvel Tipo Hatch para Atender Secretaria de Planejamento do município de Barra do Garças MT, conforme condições, quantidades

e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de Veículos, Ônibus Rural, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Automóvel Tipo Hatch para Atender Secretaria de Planejamento do município de Barra do Garças MT conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
69800	ONIBUS RURAL ESCOLAR - ONIBUS COM COMPRIMENTO TOTAL MAXIMO DE 7.000 MM, CAPA-CIDADE DE CARGA UTIL LIQUIDA DE NO MINIMO 1.500 KG, COMPORTANDO TRANSPORTAR, NO MINIMO, 23 (VINTE E TRES) PASSAGEIROS ADULTOS SENTADOS OU 29 (VINTE E NOVE) ESTUDANTES SENTADOS, MAIS O CONDUTOR, E DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSICAO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MOVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DE-SEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIENCIA UMA, OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUE PERMITA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE UMA, OU MAIS POLTRONAS, DO SALAO DE PASSA-GEIROS, DO EXTERIOR DO VEICULO, AO NIVEL DO PISO INTERNO.	AMPOLA	VW/MASCARELO; 9-180/ GRAN MICRO S2	3,0000	465.000,0000	1.395.000,00
TOTAL					**1.395.000,00**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e decreto 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos equipamentos, objeto desta licitação é de até **90 (noventa)** dias, para Ônibus e **60 (sessenta)** para veículo hetch, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento entrega do equipamento registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Educação

Fiscal: Itemivaldo Pereira Longuinho, matricula 223

Suplente: Bruno Claudio de Moraes, matricula 13399

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos equipamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 016/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 055/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 20 de Abril de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Prefeitura Municipal de Barra do Garças Prefeito Municipal	**FORNECEDOR REGISTRADO:** Proprietária *CNPJ nº* 05.440.065/0001-71

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 89/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 055/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 016/2023.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 89/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Aquisição de Veículos, Ônibus Rural, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Automóvel Tipo Hatch para Atender Secretaria de Planejamento do município de Barra do Garças MT**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, nomeado pela Ata de Posse de 01/01/2021, publicada no DCE 2090, 07/01/2021, portador da matrícula funcional nº 13693, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **Ville de France Veiculos Ltda**, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.539.157/0001-39, estabelecida na Avenida de FEB (Lote PTO Nova), nº 1700B, Ponte Nova, Varzea Grande – MT, CEP: 78.115-005, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora **Tatiana Torales de Lima de Rosso,** CPF nº. 808.972.151-68, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 055/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados Aquisição de Veículos, Ônibus Rural, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Automóvel Tipo Hatch para Atender Secretaria de Planejamento do município de Barra do Garças MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de Veículos, Ônibus Rural, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Automóvel Tipo Hatch para Atender Secretaria de Planejamento do município de Barra do Garças MT conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
949	VEÍCULO 0KM, ANO E MODELO IGUAL OU SUPERIOR 2022/2023, FABRICAÇÃO NACIONAL, PRO-VENIENTE DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO, TIPO HATCH COMPACTO, COR BRANCA, 4 PORTAS, 5 OCUPANTES, TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO 45LITROS, PORTA-MALAS DE NO MINIMO 295 LITROS, MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 1.0, TORQUE (KGF.M) MINIMA DE 10 CAMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS, POSSUIR COMPUTADOR DE BORDO, COMBUSTIVEL FLEX, COM NO MINIMO 75CV E EQUIPADO COM DIREÇÃO ELETRICA, PROTETOR DE CARTER, AIR-BAG MOTORISTA E PASSAGEIRO, EQUIPADO COM ESTEPE, MANUAL DO FABRICANTE, AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVAS ELETRICAS E DEMAIS ITENS QUE ESTEJAM DE ACORDO COM AS NORMATIVAS DO CTB (CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO), DOCUMENTAÇÃO A CUSTA DO FORNECEDOR.	UNIDADE	CITROEN STELLANTIS C3 1.0 FEEL 22/23	1,0000	83.999,0000	83.999,00
Total Fornecedor:				83.999,0000		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e decreto 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos equipamentos, objeto desta licitação é de até **90 (noventa)** dias, para Ônibus e **60 (sessenta)** para veículo hetch, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento entrega do equipamento registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Educação

Fiscal: Itemivaldo Pereira Longuinho, matricula 223

Suplente: Bruno Claudio de Moraes, matricula 13399

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos equipamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 016/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 055/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 20 de Abril de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Prefeitura Municipal de Barra do Garças Prefeito Municipal	**FORNECEDOR REGISTRADO:** **Proprietária** *CNPJ nº* 07.539.157/0001-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE DISPENSA Nº 08/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, Inscrito no CNPJ/MF nº 04.173.952/0001-68, com sede à Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n - Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT - CEP – 78.678-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que, realizará Chamada Pública, para **"Aquisição de um elevador automotivo para atendimento as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme TR"**,podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES: DIA 28/04/2023, ATE ÀS 17:00 HRS.

REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: bjalicitacao@gmail.com

RETIRADA DO EDITAL: solicitação por e-mailbjalicitacao@gmail.comou https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br

Outras informações poderão ser obtidas por e-mail, ou na Sala da CPL, sito a Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n - Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT - CEP – 78.678-000, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min até as 17h00min de segunda a sexta feira.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 24 de Abril de 2023.

Presidente Comissão de Licitação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 019/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 019/2023

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, homologado em 07 de março de 2022.

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para comparecer(em), no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Ara-

guaia/MT, situada na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, Centro, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar (em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A contratação do candidato convocado abaixo terá prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 535/2022 de 12 de janeiro de 2022, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 14 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, perderá a vaga, conforme dispõe o item 16 do Edital de Abertura.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 20 de abril de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECEPCIONISTA – SEDE MUNICÍPIO					
		7	**114**	**BEATRIZ ROCHA LIMA**	**3,50**

Bom Jesus do Araguaia/MT, 20 de abril de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

£ Cédula de Identidade. (CÓPIA)

£ Cartão do CPF. (CÓPIA)

£ Título Eleitoral. (CÓPIA)

£ Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA)

£ Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA)

£ Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens). (CÓPIA)

£ Certidão de Quitação Eleitoral. (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

£ Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA)

£ CPF do cônjuge. (CÓPIA)

£ CPF dos pais. (CÓPIA)

£ Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos maiores de 18 anos. (CÓPIA)

£ Comprovante de endereço atualizado (conta de água ou luz), nominal ao funcionário. Em caso de comprovante nominal inexistente, apresentar Declaração do proprietário do imóvel, juntamente com comprovante de residência.

£ Foto 3x4 Recente.

£ Documento comprobatório dos requisitos do cargo de opção, de acordo com o edital do concurso. (Ex.: Carteira de motorista, cursos específicos, etc.). (CÓPIA)

£ Diploma do Curso Superior correspondente devidamente registrado. **(CÓPIA AUTENTICADA)** ? Comprovante de Registro Ativo do Conselho de classe (no caso de profissões regulamentadas). (CÓPIA)

£ Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais. (http://sec.tjmt.jus.br/)

£ Atestado de Aptidão de Saúde Física e Mental, emitido por Médico.

£ Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional anexa.

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:	
CPF:	
RG:	DATA DE EMISSÃO RG:

SEXO: ? FEMININO ? MASCULINO			DATA NASCIMENTO:
CTPS:			SÉRIE:
PIS/PASEP/NIT:			
CNH:	CATEGORIA:		VALIDADE:
TÍTULO ELEITORAL:		ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:			
CELULAR:	TELEFONE:		
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:	
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:	
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
NATURALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:		CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:	
	PAI:	CPF:	
FILHOS:		CPF:	
		CPF:	
		CPF:	

_____

DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que

por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, _____de_____ de _____.

_____

DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que:

( ) NÃO possuo bens e valores que justifiquem a obrigatoriedade preconizada na Lei Nº 8.730/93.

( ) Possuo os seguintes bens e valores:

_____

_____

_____

_____.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, _____de_____ de _____.

_____

DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DENTRO DO PROGRAMA "SER FAMILIA HABITAÇÃO", CONFORME PROJETOS E PLANILHAS DISPONIBILIZADOS PELA SINFRA-MT, DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT.** A Tomada de Preços nº 004/2023 teve sua sessão realizada dia 10 de abril de 2023, para abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços, a Sra. Presidente Arieli Caldeira da Cunha e demais membros, constituídos pela Portaria n. 122/2023, declarou vencedora a empresa: **GLOBAL SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA** inscrita no **CNPJ: 22.058.518/0001-19,** tendo apresentado proposta de preço total no

valor de **R$ 1.837.135,69 (**Um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos). Após analisar e concordar com o posicionamento da Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a presente licitação.

Brasnorte-MT, 20 de abril de 2023.

Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

Publique-se, Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 10/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

TERMO ADESÃO Nº 10-2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2022, ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL/RS.

OBJETO: Aquisição de Uniformes Escolares destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de ensino de Cáceres-MT.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: BORESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 18.398. 242/0001-40.

VALOR: R$ 2.051.187,40 (dois milhões, cinquenta e um mil cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, 20 de abril de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2023 DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DE CÁCERES/MT, BIÊNIO 2023/2025

O COMITÊ ELEITORAL DE CONSELHOS - CMEC, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, vista o disposto no DECRETO Nº.206 DE 21 DE MARÇO DE 2023, resolve:

TORNA PÚBLICO a LISTA FINAL DAS INSTITUIÇÕES ELEITAS na ASSEMBLEIA GERAL.

Categoria I - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil.

ELEITA: 3ª SUBSEÇÃO DA OAB/MT

Categoria II - Representante dos Clubes de Serviços;

ELEITA: ROTARY CLUBE DE CÁCERES

Categoria III – Representante de Instituições Religiosas;

ELEITA: DIOCESE DE SÃO LUIS DE CÁCERES

CADASTRO DE RESERVA/SUPLENTE: IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA

Categoria IV – Representante da Associação de Moradores de Bairro;

ELEITA: UNIÃO CACERENSE DE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES - UCAM

Categoria V – Representante de Entidade de Defesa e Garantia de Direitos;

ELEITA: ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ DE CÁCERES - JUDOKAN

Camila Rangel Ortiz

Membro do Comitê Eleitoral

Inailza Pedraça Silva

Membro do Comitê Eleitoral

Joselina Maria da Silva Mendonça

Membro do Comitê Eleitoral

Sara Chaves dos Santos

Membro do Comitê Eleitoral

Cáceres, 20 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
03/04/2023 17:30	https://meet.google.com/gpr-bspg-jnx	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
19.868/2021	Pedro Paulo Carlindo	Vitor Miguel de Oliveira
13.792/2022	Fundação Médica Souza Pinto Alvarez	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
05/04/2023 17:30	https://meet.google.com/atc-ntxo-gad	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
18.442/2022	Nair Primo da Cunha	Nycollas Fernandes de ALmeida
21.609/2022	Associação Atlética Banco do Brasil	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
10/04/2023 17:30	https://meet.google.com/xup-puby-oxk	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
2.893/2023	Douglas Camargo da Silva	Jovanil de Campos
2.504/2020	Nalzira Gonçalves	Nycollas Fernandes de ALmeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO

13/04/2023 17:30	https://meet.google.com/int-ojxh-hzm	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
2.039/2023	Edmir Laurentino Silva	Vitor Miguel de Oliveira
7.744/2021	Célia Regina Gomes Tirelli	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
17/04/2023 17:30	https://meet.google.com/tef-ricu-qzw	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
2.229/2022	Paulo Jesus Ribeiro	Richard Rodrigues da Silva
4.712/2023	Amélia de Souza Cuiabano	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
20/04/2023 17:30	https://meet.google.com/udp-wvbg-dpp	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
2.600/2023	Elisangela Gonçalves Flores	Antônio Carlos Leite
2.653/2022 e 4.407/2023	Bruno Homem de Melo	Nycollas Fernandes de ALmeida

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
24/04/2023 17:30	https://meet.google.com/uqz-hywz-gob	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
327/2022	Luiz Santana de Arruda	Antônio Carlos Leite
24.935/2022	Ag. de Turismo Porto Belo/ Jeison Batista de Almeida	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
27/04/2023 17:30	https://meet.google.com/zgc-hcbq-upw	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
23.888/2022	Rosa Paulino da Silva	Richard Rodrigues da Silva
DISTRIBUIÇÃO DAPAUTA DE MAIO.		

Cáceres, 31 de Março de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº.284 DE 20/04/2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.155/ 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$6.574. 667,32 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1208 12.361.1004.2050.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 415.518,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2500

1209 12.365.1004.2054.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 276.512,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2500

02 06 03 FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO D

1202 12.361.1004.2058.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 936.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2540

1203 12.361.1004.2058.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 1.920.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 2540

1204 12.365.1004.2060.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 624.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2540

1205 12.365.1004.2060.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 1.280.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 2540

1206 12.361.1004.1069.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 836.865,81

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 2540

1207 12.361.1004.1069.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 285.771,51

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 2540

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit

financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de abril de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 396/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 396/ 2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **LUCIANE DO PRADO** denominado(a) contratado(a), no cargo de

Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Régia.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição ao Professor Gelson Candeias Silva que está de Licença Médica

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **30/04/2023**, com termo final alterado para **26/12/ 2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 20 de abril de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N' 00010, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Terrltorlal Rural (ITR)

Delegação de Atribuição • Lei n" 1.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n042/2003 MUNICÍPIO - CACERES • MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N' 00010, de 10 de Abril de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1 .941/2009 e n o 1 1 .196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1 .250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [l TR] a seguir identificado[s]

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 1 50 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SuJelto(s) Passlvo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPFICNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
PAULO MENDONCA FILHO	208.022.261-91	9047/00428/2023
CANDIDO GIMENES	299.642.021-72	9047/00434/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: fernando hiroshi aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fical de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 10/04/2023

Data de desafixação: 25/04/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N' 00008, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Terrltorlal Rural (ITR)

Delegação de Atribuição • Lei n" 1.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n042/2003 MUNICÍPIO - CACERES • MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N' 00008, de 10 de Abril de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1 .941/2009 e n o 1 1 .196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1 .250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [l TR] a seguir identificado[s]

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 1 5 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SuJelto(s) Passlvo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPFICNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047/00303/2023
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047/00309/2023
LUCIANO LACERDA NUNES	535.171.301-25	9047/00315/2023
ROSINEI SILVA FERREIRA	880.163.231-20	9047/00316/2023
JOSE LUCIO COELHO	019.303.701-72	9047/00318/2023
MOISES GOMES COUTINHO FILHO	008.651.518-73	9047/00322/2023
WILLIAN ELIAS DAHER	007.436.668-87	9047/00325/2023
OSVALDO LEMES DO PRADO	047.191.581-53	9047/00330/2023
PAULO PENHA	352.719.571-87	9047/00332/2023
ADIBE ARANGE	547.206.218-72	9047/00336/2023
CAMILO GONCALO STABILITO	205.952.391-53	9047/00340/2023
LUCIA NEPUMOCENO MENDES DE SOUSA	140.531.101-06	9047/00345/2023
ROSIMEIRE DA SILVA MORANDI	337.378.511-15	9047/00347/2023
FLAVIO AUGUSTO LEMES DE OLIVEIRA	531.414.151-53	9047/00351/2023
WILLIAN ELIAS DAHER	007.436.668-87	9047/00361/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura.		

Data de afixação: 10/04/2023

Data de desafixação: 25/04/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Terrltorlal Rural (ITR)

Delegação de Atribuição • Lei n" 1.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n042/2003 MUNICÍPIO - CACERES • MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N' 00007, de 10 de Abril de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1 .941/2009 e n o 1 1.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [l TR] a seguir identificado[s]

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 1 5 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SuJelto(s) Passlvo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPFICNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
LEONILDO JOSE NARDI	513.422. 009-34	9047/00108/2023
CARLOS GARCIA BERNARDES	587.016. 808-20	9047/00145/2023
JOSE LUIZ VIEIRA FILHO	018.893. 408-12	9047/00160/2023
ILMA AUXILIADORA ZARAME-LA VOLPATO	284.742. 601-91	9047/00164/2023
CELIO INACIO COSTA	063.173. 241-15	9047/00209/2023
GENECILDA FELIX RODRI-GUES	850.471. 551-53	9047/00213/2023
CARLOS GARCIA BERNARDES	587.016. 808-20	9047/00224/2023
ANTONIO CARLOS FRAGERI	318.524. 401-04	9047/00243/2023
JONAS GOMES DA SILVA	442.020. 321-87	9047/00258/2023
D D PRESTADORA DE SERVI-COS LTDA	03.387.646/ 0001-61	9047/00264/2023
JOSE MOTA SOARES	207.643. 591-34	9047/00261 /2023
DILZA CHAMI GATTASS	207.531. 361-04	9047/00269/2023
JOAQUIM BERNARDES NETO	175.310. 559-53	9047/00279/2023
NELSON SAKAE INOIJE	803.962. 088-00	9047/00285/2023
WILSON COSTA MARQUES JUNIOR	420.145. 731-15	9047/00301/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura.		

Data de afixação: 10/04/2023

Data de desafixação: 25/04/2023

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 11/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

TERMO DE ADESÃO Nº 11-2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2023, ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA/MT.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ: 21.679.098/0001-25.

VALOR: R$ 3.916.310,40 (três milhões novecentos e dezesseis mil trezentos e dez reais e quarenta centavos).

Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, 20 de abril de 2023.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da empresa Amana Educacional Eireli para realização de palestra para formação continuada com a professora Regina Shudo, para Professores, Coordenadores Pedagógicos e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI da Educação Infantil da rede municipal de Cáceres-MT, através de Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Art. 25 da Lei 8.666/93.

Empresa: **AMANA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ: 22.333.310/0001-60, perfazendo o valor total de R$** 13.000,00 (treze mil reais).

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de abril de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 223 DE 17 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 11.654, de 30 de março de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 147, de 15 de março de 2023, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de abril de 2023.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 234/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 234/ 2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCI-

ONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **MARILENE ROSA DE OLIVEIRA CAMPOS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Tancredo Neves.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição à professora Jane Cardoso de Oliveira que está em readaptação de função.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **24/04/2023**, com termo final alterado para **26/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 20 de abril de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Terrltorlal Rural (ITR)

Delegação de Atribuição • Lei n" 1.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n042/2003 MUNICÍPIO - CACERES • MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N' 00009, de 10 de Abril de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1 .941/2009 e n o 1 1 .196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1 .250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [l TR] a seguir identificado[s]

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 1 5 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SuJelto(s) Passlvo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPFICNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ERNANI DA SILVA LARA	008.688.331-34	9047/00365/2023
SANDER GONCALVES MONTIJO	536.193.581-68	9047/00370/2023
LAURI LORENSETTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047/00374/2023
JAQUELINE COSTA MARQUES FRIGIERI	298.580.971-15	9047/00375/2023
JOSEFINA MENDES DA SILVA	016.272.531-06	9047/00376/2023
JOAO HENRIQUE SANTOS	054.117.461-40	9047/00383/2023
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	008.342.461-04	9047/00385/2023
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	008.342.461-04	9047/00386/2023
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	008.342.461-04	9047/00387/2023
PAULO MENDONCA	518.120.538-00	9047/00390/2023
IRACILDA ROCHA TEIXEIRA RITA	593.985.311-00	9047/00395/2023
NEUZA CONCEICAO CASTRILLON SIMOES	651.251.181-68	9047/00409/2023
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047/0041112023
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047/00413/2023
FRANCISCO DA COSTA VILA NOVA	140.523.421-00	9047/00424/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: fernando hiroshi aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fical de tributos / 642014 Assinatura.		

Data de afixação: 10/04/2023

Data de desafixação: 25/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 191 DE 14 DE ABRIL DE 2023

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE** AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3.465 de 15 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

CONSIDERANDO o teor dos atestados médicos e os laudos periciais da Previ Camp de 13 de abril de 2023.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Saúde"*** aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Matricula	Nome	Período
01	1541	Emiliana Inácio de Farias	16.03.2023 A 14.05.2023
02	1535	Helena Maria Caixeta	02.03.2023 A 01.07.2023
03	122	José Luiz Silva dos Santos	20.03.2023 A 17.06.2023
04	3536	Marinez Lindenmyr	17.03.2023 A 16.06.2023
05	3527	Pabio Henrique Porto	27.03.2023 A 25.04.2023
06	228	Selma Lúcia de Jesus	30.03.2023 A 25.05.2023

07	3535	Wanderson Ferreira de Oliveira	27.03.2023 A 31.03.2023

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de abril de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 199 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. **MARIOZETE MARIA DA COSTA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício de nº 246/2023/GPM protocolado na data de 18 de abril de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear a Servidora Mariozete Maria da Costa para exercer o cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Educação, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de abril de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO DE GESTAO 03/2022

Aditivo 02 Contrato de Gestão nº 03/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS,** inscrito no CNPJ sob nº 96.295.654/0001-69

Objeto: Este termo aditivo tem por objeto realizar acréscimo no valor inicial do contrato, de acordo com a CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Valor: Adita-se ao valor total do contrato em R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), será efetuado o valor de 50% (cinquenta por cento) do valor após a publicação do termo de aditivo, para pagamento do aluguel do equipamento e demais despesas de instalação e o restante será pago de acordo com a produção mensal (execução da prestação de serviço), após apresentação de relatório de execução dos serviços, para a devida prestação de contas.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10 001 10.302.0010.20149. 3.3.50.85.00.00

Fonte de Recurso: 0025001002000000

Processo Licitatório: CHAMADA PÚBLICA 06/2022

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 355, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Instituir Comissão de Processo Administrativo Nº 002/2023, em desfavor da empresa ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 27.718.661/0001-03, devido o descumprimento do compromisso de fornecimento firmado com o Município de Campo Novo do Parecis por meio da ata de Registro de Preços n º 024/2023 através do Pregão Eletrônico nº 137/2022, conforme descrito no Memorando 035/2023 da Central de Abastecimento Farmacêutico.

Art. 2º Designar membros da Comissão, a saber: Presidente: Geraldo Bastos Ribeiro, matrícula funcional n° 836; Membros: Yoberlan da Silva Martins, matrícula funcional n° 5326; Membros: Fabricia Andrade de Oliveira Machado, matrícula funcional n° 3102;

Art. 3º A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, com início a partir da data de publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 354, DE 18 DE ABRIL DE 2023

NOMEIA OS MEMBROS GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL (GTI-M), DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE).

1. NOMEAR, os membros Grupo De Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M), do Programa Saúde na Escola (PSE), passando a configurar com a seguinte forma:

I – Representantes da Secretaria Municipal da Educação:

Educação Ensino Educação Infantil.

Maria Edilene Mateus do Nascimento – CPF: 886.467.853-00 Vera Lúcia de Freitas – CPF: 395.128.196-00

Educação Ensino Fundamental

Daniela Regina Desordi Boniatti - CPF: 777.754.730-53 Thais Cunha de Oliveira – CPF: 030.277.851-92

II – Representantes da Secretaria de Saúde – SMS.

Departamento Atenção Básica

Ana Carla Ferreira Picalho – CPF: 046.470.621-12

Planejamento das Campanhas da Atenção Básica

Reilly Pereira Melo – CPF: 007.026.861-40

III – Representantes Grupo de Apoio da Secretaria Municipal de Saúde.

Supervisora Sistema de Informação em Saúde

Gizelle Perin – CPF: 970.775.850-34

Agente Administrativo

Lenir Regina da Silva Jacobi – CPF: 002.146.281-08

2.As competências e as atribuições dos membros do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M), estão definidas no Decreto Executivo Municipal nº 094 de 18 de abril de 2023.

3. Revogam-se as disposições em contrario, em especial a Portaria nº 506, de 29 de junho de 2021 e a Portaria nº 442, de 01 de abril de 2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 351, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES KAROLINE RODRIGUES COELHO E JHONATHAN IRANCHE SOARES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 051/2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 63/2023

Contrato nº 63/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.898.631/0001-19.

Objeto: O presente **CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA** tem por objeto o repasse financeiro do **MUNICÍPIO** ao **CONSÓRCIO**, para organização e operacionalização do **CIDES-ARP** e adoção de políticas integrada voltadas para a melhoria de qualidade de vida de suas populações e do desenvolvimento urbano, econômico, social e ambiental nos municípios que compõe o consórcio conforme expressa autorização legislativa constante da Lei Municipal nº 1.169/2007 e Lei Municipal 2.433/2023, e segundo protocolo de intenções celebrado entre os municípios participantes do Consórcio.

Prazo: O presente CONTRATO entrará em vigor a partir da data da publicação deste instrumento, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2023, **com vigência até 31 de dezembro de 2023.**

Valor: R$129.082,51 (cento e vinte e nove mil e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos), em parcela única.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Programática:18.542.0017.20082.3.3.71.70.00.0

Fonte de recurso: 15000000000

Reduzido nº 1069

Data: 20/04/20223

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA S/A

CNJPJ: ***90.180.605/0001-02***

OBJETO: O processo de Inexigibilidade consiste na autorização para realização de despesas com o pagamento de valor correspondente a franquia pela cobertura do seguro estipulada no contrato de prestação de serviços nº **027/2019**, Apólice nº **01.31.0097907.000000**, onde consta **AMBULÂNCIA / RENAULT MASTER L1H1, placa QCI-8011, VRM-295**.

DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA **GENI IVETE HEGELE.**

A Licença será concedida pelo período de 30 (trinta) dias, com inicio em 10/04/2023 e término em 09/05/2023.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 003/2022

Decorrente do Processo de Licitação Dispensa nº 001/2022

CONTRATANTE: FUNSEM – Fundo De Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo Do Parecis, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.734.238/0001-09, com sede na Avenida Mato Grosso esquina com Rua Natal, nº 384, Centro, CEP 78.360-000, em Campo Novo do Parecis-MT.

CONTRATADA: CAST SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 37.106.797/0001, com sede na Rua Bahia, n° 1049-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT - CEP 78.360-000.

OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2022, a partir do dia 01/10/2022.

FINALIDADE: rescisão unilateral do Contrato Administrativo n° 003/2022, concernente a contratação de empresa para a prestação de serviço **d**e monitoramento eletrônico de alarme 24 horas com comodato, controle de acesso, pronto atendimento com equipe tático motorizado, manutenções preventivas dos sistemas, fornecimento e instalação dos equipamentos de segurança, implantação do sistema.

MOTIVAÇÃO: A presente rescisão é levada a efeito por ato unilateral do FUNSEM, em virtude de ter ficado caracterizado a inexecução da prestação de serviço, descumprindo os itens 11.1 e 11.2 do contrato administrativo de nº 003/2022, enquadrando-se nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I e V, c/c o Art. 79, inciso I, todos da Lei nº 8.666/93.

A rescisão unilateral, ora levada a efeito, acarreta para a contratada a aplicação de penalidade de advertência, prevista na cláusula décima segunda, item 12.2, do contrato administrativo 003/2022.

Campo Novo do Parecis/MT, 20 de abril de 2023.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 96, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA "8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL" DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu Rafael Machado - Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Campo Novo do Parecis – MT, Mariane Costa Moreira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011 e pela Lei nº 2. 424, de 02 de março de 2023, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do município de Campo Novo do Parecis – MT e dá outras providências.

Considerando:

Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no SUAS; o disposto no art. 117, § 1º, da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 – (Norma Operacional Básica do SUAS - NOB-SUAS), o qual dispõe que o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) tem a competência de convocar extraordinariamente a 13ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); a deliberação

e aprovação do colegiado em reunião ordinária realizada no dia 12 de Abril de 2023. A resolução nº 005/2023 do CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar ordinariamente a 08ª Conferência Municipal de Assistência Social de Campo Novo do Parecis – MT, com o objetivo de avaliar a Política Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para aperfeiçoamento do Sistema único de Assistência Social – SUAS, que será realizada no dia 16 de maio nas dependências do Sindicado dos Servidores Públicos – SSPM.

Art. 2 °A 8ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "**Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"**.

Art. 3° Criar a Comissão Organizadora da 08ª Conferência Municipal de Assistência Social, composta de forma paritária por 4 (quatro) membros, dentre titulares e suplentes, incluindo Presidente e Vice-Presidente do CMAS, a qual contará com: Presidente (a); Vice-Presidente (a) e Secretário (a).

Art. 4° Fica constituída Comissão Organizadora da 08ª Conferência Municipal de Assistência Social de Campo Novo do Parecis - MT que estará a frente dos trabalhos conferencial.

Art. 5° A organização e operacionalização da 08ª Conferência Municipal de Assistência Social de Campo Novo do Parecis - MT contará com o apoio da Secretaria executiva do CMAS e com todos os setores vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de abril de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARIANE COSTA MOREIRA MARQUES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **SANDRA ZOCAL DE MATOS.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 10/04/2023 até 10/05/2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 345, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNA O SERVIDOR **WESTERSANDISON VIEIRA VELASCO** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 062/2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 343, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

NOMEIA MEMBROS JUNTA RECURSAL DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON.

I - Presidente: Naiara Lopes Queiroz, **Coordenadora Executiva do PROCON, Portaria nº 1118/2022;**

II - Relator: Lucas Kolling, **Assessor Jurídico, Portaria nº 980/2021;**

III – Revisor: Wanderson de Jesus Cassiano. **Assessor Jurídico, Portaria 1016/2020.**

2. A **Junta Recursal da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON,** receberá o *valor de 01 (uma) UFCNP - Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis por recurso julgado, que será rateado igualmente entre seus membros, de acordo com artigo 9-B, da Lei municipal nº 1.879/2017.*

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

4. Revogam-se as disposições em contrario, em especial a Portaria n° 321, de 12 de abril de 2021 e suas alterações.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 336, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

ALTERA A PORTARIA 317/2023 QUE NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATEÀ ENDEMIAS.

Art.1º ALTERAR a portaria nº 317/2023 que nomeiaos membros para compor a Comissão de Enquadramento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate à Endemias, substituindo a servidora Thamara Dalzotto Leite Martins para a servidora Reilly Pereira Melo na forma seguinte:

REPRESENTANTES GOVERNO MUNICIPAL

Danilo Querino de Castro, matrícula funcional nº 5550

Reilly Pereira Melo, matrícula funcional nº 5671

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE ESTABILIDADE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Lei Municipal 2.397/2022, de 20 de dezembro de 2022;

os pareceres expedidos pela Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório;

o desempenho da avaliação dos servidores municipais em Estágio Probatório com tempo adquirido de estabilidade.

o ofício n° 011/2023, expedido pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER estabilidade aos servidores municipais abaixo relacionados, com efeitos retroativos às datas relacionadas, por haverem cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório;

Nome	Admissão	Estável à partir de:
Anielle Lopes dos Santos	24/06/2019	24/06/2022
Carlos Andre Dalavia Lopes	24/06/2019	24/06/2022
Darlene Simone Pereira Zimmer	24/06/2019	24/06/2022
Gustavo Moreira da Silva	24/06/2019	24/06/2022
Itala Bianca Rocha Cardoso	24/06/2019	24/06/2022
Ivania Maria da Conceição Lima	24/06/2019	24/06/2022
Judircene Almeida dos Santos	24/06/2019	04/09/2022
Keila Ramos Souza	24/06/2019	24/06/2022
Laura Roberto de Souza Guarnieri	24/06/2019	24/06/2022
Leidiane da Silva Linder	24/06/2019	28/01/2023
Loreni Dorvalina Rodrigues	24/06/2019	24/06/2022
Luciana da Silva Barboza	24/06/2019	24/06/2022
Marcelo Nunes de Oliveira	24/06/2019	24/06/2022

Marcio Nascimento Oliveira	24/06/2019	24/06/2022
Naflavia da Silva Azevedo	24/06/2019	24/06/2022
Nubia Souza de Oliveira Correia	24/06/2019	24/06/2022
Raquel Nunes de Oliveira	24/06/2019	24/06/2022
Rosangela dos Santos Faria	24/06/2019	24/06/2022
Roziele Almeida de Oliveira	24/06/2019	24/06/2022
Rozilaine Almeida de Oliveira	24/06/2019	24/06/2022
Sandra Zocal de Matos	24/06/2019	24/07/2022
Silvania Aciole Macedo	24/06/2019	26/01/2023
Tatiana Alves Silva	24/06/2019	14/10/2022
Valmira Ferreira do Amaral	24/06/2019	24/08/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **SELMA DE LIMA SOUZA TEIXEIRA.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 16/03/2023 até 13/06/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **ANA MARIA DIAS ZARATE.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 03/04/2023 até 03/05/2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 25/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DA MELHOR IDADE REVIVER, PARA APOIO FINANCEIRO NO PROJETO “BEM ESTAR” NA TERCEIRA IDADE, COM RECURSOS ORIUNDO DE EMENDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados no Plano de Trabalho encaminhado pela ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DA MELHOR IDADE REVIVER, inscrita no CNPJ de nº 09.644.522/0001-09, em anexo em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização do Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DA MELHOR IDADE REVIVER**, com a finalidade de realizar manutenções estruturais, no valor de R$ 127.000,00 (cento e vinte sete mil reais), a serem pagos em uma única parcela.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 18 de abril de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 84/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 84/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA CRAVARI DESTOCA E TERRAPLANAGEM LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de representante da empresa, onde passa a responsabilidade de sócia administradora a Sra. ALINE ORSO FUNKE conforme solicitado pelo Memorando n° 418/2023, da Secretaria Municipal de Saúde e Alteração Contratual n° 08 no respectivo contrato social.

Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de abril de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA CRISTIANE LEMOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS.

A licença será concedida pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 04/04/2023 e término em 01/08/2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 346, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA DAS EMPRESAS INTERESSADAS NA CONCESSÃO DO ATERRO SANITÁRIO.

RESOLVE:

1. NOMEAR, os membros que compõe **Comissão de Avaliação de Proposta das Empresas Interessadas na Concessão do Aterro Sanitário** a qual irá verificar a capacidade técnica, propostas apresentadas e idoneidade das empresas, com a seguinte composição: a) *RODRIGO SCHWEIG,Matrícula Funcional n° 5328;* b) DHONATAN DIEGO PESSI, Matrícula Funcional n° 5645; c) *THALES PATRICK FERREIRA RODRIGUES, Matrícula Funcional n° 5544;* d) CARLOS EDUARDO MOURA LARA, Matrícula Funcional n° 5329.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3. Revogam-se as disposições em contrario.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **LORENA SALETE HORN.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 31/03/2023 até 28/06/2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 360, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 24/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 24/2023 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – DANILO QUERINO DE CASTRO – matrícula nº 5550.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 24/2023 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

ANDRESSA CAROLLINY DA SILVA MARQUES – matrícula nº 4393;

MARIANE COSTA MOREIRA – matrícula nº 5667;

TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING – matrícula nº 2224.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 94, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTI-M DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O Termo de Compromisso Municipal do Programa Saúde na Escola – PSE – Nº 051026329957– firmando com o Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Atenção á Saúde;

A Portaria In nº 2.706, de 18 de outubro de 2007, do Ministério de Estado da Saúde, que Lista os Municípios que finalizaram a adesão ao Programa Saúde na Escola para o Ciclo 2023/2024 e os habilita ao recebimento do teto de recursos financeiros pactuados em Termo de Compromisso e repassa financeiros para municípios prioritários para ações de prevenção da obesidade infantil com escolares, na qual o Município de Campo Novo do Parecis/MT é listado.

O memorando n° 426 de 2023, datado de 12 de abril de 223, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, com objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola.

Art. 2°. O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M tem por finalidade desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

Art. 3°. Compete ao GTI-M do PSE:

I - Apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II - Articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III - Definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV - Possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;

V - Subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde;

VI - Participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

VII - Apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;

VII - Propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbitomunicipal;

IX- Garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas;e

X - Elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada microterritório.

Art. 4°. O GTI-M será composto pelos representantes das Secretarias e Órgãos abaixo elencados:

Representantes da Secretaria Municipal da Educação;

Representantes Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 5°. A participação no GTI-M será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 18 de abril de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 359, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 23/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 23/2023 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – DANILO QUERINO DE CASTRO – matrícula nº 5550.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 23/2023 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

ANDRESSA CAROLLINY DA SILVA MARQUES – matrícula nº 4393;

MARIANE COSTA MOREIRA – matrícula nº 5667;

TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING – matrícula nº 2224.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

NOMEIA A SENHORA **LUZINETE ALVES RODRIGUES DUARTE** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR COM PEDAGOGIA – DISTRITO ITAMARATI NORTE.**

Nomear,a partir de 31 de março de 2023, a senhora Luzinete Alves Rodrigues Duarte, portadora do CPF sob nº 001.682.081-99 e do RG nº 14680556 SESP/MT, para o cargo efetivo de Professor com Pedagogia

– Distrito Itamarati Norte,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 031/2023, DE 20 ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 031/2023, de 20 abril de 2023

"Dispõe sobre feriado nacional de Tiradentes no dia 21 de abril de 2023".

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Instituir feriado de Tiradentes no dia 21 de abril de 2023 no âmbito do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data de 20 de abril de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 20 abril de 2023.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria 003/2022

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO 108/2022

Aditivo 01 Contrato nº 108/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 27.950.696/0001-73.

Objeto: Adita-se o valor total do contrato R$ 207.212,00 (duzentos e sete mil, duzentos e doze reais), correspondente ao percentual de 9,09% (nove inteiros e nove centésimos por cento) do valor inicialmente contratado, conforme planilha orçamentária.

Valor: R$ 207.212,00

Dotações Orçamentárias

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.301.0009.10046.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 15001002000000

Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 003/2022

Secretaria: Secretaria de Saúde

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 358, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 22/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 22/2023 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – DANILO QUERINO DE CASTRO – matrícula nº 5550.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 22/2023 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

ANDRESSA CAROLLINY DA SILVA MARQUES – matrícula nº 4393;

MARIANE COSTA MOREIRA – matrícula nº 5667;

TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING – matrícula nº 2224.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 357, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 21/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 21/2023 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – DANILO QUERINO DE CASTRO – matrícula nº 5550.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 21/2023 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

ANDRESSA CAROLLINY DA SILVA MARQUES – matrícula nº 4393;

MARIANE COSTA MOREIRA – matrícula nº 5667;

TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING – matrícula nº 2224.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 356, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Instituir Comissão de Processo Administrativo nº 003/2023, em desfavor da empresa V. DE ABREU SILVA EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 25.191.599/0001-19, devido o descumprimento do compromisso de fornecimento firmado com o Município de Campo Novo do Parecis por meio da Ata de Registro de Preços n º 036/2023 através do Pregão Eletrônico nº 132/2022, conforme descrito no Memorando 357/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Designar membros da Comissão, a saber: Presidente: Mikaele Silva Kuriki nº 5293; Membros: Keully Ciany Batista Gomes, matrícula funcional nº 1903; Membros: Susana Henrique, matrícula funcional nº 1876;

Art. 3º A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, com início a partir da data de publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 298, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

EXONERA A SENHORA VANILDA FERNANDES DE OLIVEIRA DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 08 de Abril do corrente ano, a Senhora **VANILDA FERNANDES DE OLIVEIRA**, matrícula 4315, portadora da cédula de identidade nº 4389465 SSP/GO, do cargo de **Agente Comunitá-**

ria De Saúde da Secretaria Municipal de Saúde,tendo em vista o falecimento da referida servidora, conforme Certidão de Óbito de matrícula N.º 02571801552023400040021001493125.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de Abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de Abril de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **MG DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº **29.349.258/0001-80**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023

VIGÊNCIA: DE 20/04/2023 à 20/04/2024

Lote 27

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
45	**Macarrão integral** – tipo seca para macarronada, formato parafuso, cor na cor amarela, obtida pelo amassamento da composta de farinha de trigo especial, ovos e demais substancias permitidas, isenta de corantes artificiais, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico embalagem de 500 gramas. Validade mínima de 3 meses	Dalals	Unid	120	R$ 5,12	R$ 614,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 614,40 (Seiscentos e Quatorze Reais e Quarenta Centavos).						

Lote 29

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
47	**Arroz integral** - agulhinha, tipo 1, longo, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	Urbano	Unid	120	R$ 7,47	R$ 896,30
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 896,40 (Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta Centavos).						

Lote 30

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
48	**Óleo comestível de milho**, obtido da mistura de óleos de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml.	Salada	Unid	200	R$ 20,99	R$ 4. 198,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.198,00 (Quatro Mil, Cento e Noventa e Oito Reais).						

Lote 45

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
65	**Tempero pronto com pimenta** - obtido da mistura de sal, amido, gordura vegetal hidrogenada, alecrim, alho, pimenta do reino, aipo, realçador de sabor glutamato de sódio, aromatizante, corante natural de cumarina, acidulante, antiumectante, com aspecto cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de acordo com a port. 541/97 svc/ms, embalado em embalagem plástica, resistente, vedado, pesando 1kg.	Diodoro	Unid	164	R$ 7,80	R$ 1. 279,20
66	**Tempero pronto sem pimenta**- completo, obtido da mistura de especiarias e de outros ingredientes, fermentados ou não, para agregar sabor ou aroma aos alimentos e bebidas, composto de sal, alho, cebolinha, cebola, salsinha, glutamato monossodico, e outras substancias permitidas pela legislação sanitária vigente, sem conter pimenta em sua composição, com aspecto de massa homogênea, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades ou outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento, embalado em balde de polietileno atóxico fechado hermeticamente com peso liquido de 1 kg	Diodoro	Unid	240	R$ 7,79	R$ 1. 869,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.148,80 (Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Oitenta centavos).						

Lote 50

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
73	**Farofa de milho temperada –** amarelada, isenta de sujidades, acondicionada em saco plástico, embalagem de 500 gramas.	Mika	Unid	345	R$ 9,66	R$ 3. 332,70
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.332,70 (Três Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Setenta Centavos).						

Lote 52

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
77	**Caldo de galinha** - composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola gordura vegetal, extrato de frango, em pó, acondicionado em pacote com 1 kg.	Apti	Unid	95	R$ 14,16	R$ 1. 345,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.345,20 (Um Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).

Lote 54

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
79	**Ervilha** - em conserva, pesando aproximadamente 2 kg drenado, de boa qualidade, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sem sujidade, sem fungos, acondicionado em lata.	Sofruta	Unid	455	R$ 39,31	R$ 17. 886,05
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 17.886,05 (Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Cinco Centavos).						

Lote 58

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
84	**Gelatina** - sabores variados, composto de sal, maltodextrina, vitamina A,C,D, sulfato de zinco (zinco), selenito de sódio (selênio),acidulante ácido fumarico, regulador de acidez citrato de sódio, aromatizante, edulcorantes artificiais ciclamato de sódio, aspartame e sacarina sódica . Com fenilalanina, de boa qualidade, sem glúten, acondicionado em embalagem de 20 gramas.	Sol	Unid	450	R$ 1,65	R$ 742,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 742,50 (Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).						

Lote 59

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
85	**Macarrão** - tipo seca para sopa, formato argolinha ou conchinha, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substancias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico de 500 gramas.	Dallas	Unid	2.920	R$ 4,03	R$ 11. 767,60
86	**Macarrão** - tipo seca para sopa, formato de letrinhas (alfabeto), cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substancias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico de 500 gramas.	Dallas	Unid	640	R5,51	R$ 3. 526,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.294,00 (Quinze Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais).						

Lote 65

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
97	**Leite modificado em pó**- Embalagem de 400 gramas,	Merilu	Unid	260	R$ 9,29	R$ 2. 415,40
98	**Leite em pó** - Integral, solúvel, instantâneo, não podendo ser modificado. Acondicionado em embalagem de 400 gramas.	Italac	Unid	350	R$ 20,98	R$ 7. 343,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.758,40 (Nove Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).						

Lote 89

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
132	**Chocolate granulado ao leite -** preparado com cacau, açúcar, leite, licor de cacau, manteiga de cacau e outras substâncias, embalagem de 1 kg.	Harald	Unid	235	R$ 26,60	R$ 6. 251,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.251,00 (Seis Mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais).						

Lote 94

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
141	**Leite condensado** – composto de leite, açúcar e lactose, de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionado embalagem de 395 gramas.	Vencedor	Unid	570	R$ 6,61	R$ 3. 767,70
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.767,70 (Três Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Setenta Centavos).						

Lote 102

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
156	**Amendoim** - cru, com pele, constituído de grãos inteiros, sãos, limpos e de primeira qualidade, sem fermentação e mofo, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, embalagem de 500 gr.	Mika	Unid	1.180	R$ 12,49	R$ 14. 738,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.738,20 (Quatorze Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Vinte Centavos).						

Lote 104

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
158	**Fubá de milho** – fino, de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 500g.	Xodo	Unid	2.360	R$ 2,25	R$ 5. 310,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.310,00 (Cinco Mil, Trezentos e Dez Reais).						

Lote 106

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

160	**Colorífico -** tipo colorau em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos sãos, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, em embalagem de 500 gramas.	Marata	Unid	1.185	R$ 5,80	R$ 6.873,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.873,00 (Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais).						

Lote 117

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
171	**Polvilho doce** – Tipo 1, branca, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 1 kg.	Pinduca	Unid	580	R$ 13,51	R$ 7.835,00
172	**Polvilho azedo** - Tipo 1, branca, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 1 kg.	Mika	Unid	480	R$ 15,52	R$ 7.449,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.285,40 (Quinze Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta Centavo).						

VALOR TOTAL: R$ 109.441,75(CENTO E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, CNPJ nº **27.981.389/0001-50**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023

VIGÊNCIA: DE 20/04/2023 à 20/04/2024

Lote 05

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05	Camomila - constituído de florais inteiros, de espécimes vegetais genuínos dessecados, de cor amarela pardacenta, com aspecto cor cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem de 05 gramas.	Diodoro	Unid	430	R$ 1,94	R$ 834,20
06	**Erva doce** – em grão, obtida de primeira qualidade apresentando tamanho e conformação uniformes, de espécime de vegetais genuínos, isento de fermentação e mofo, homogênea, com aspecto, cheiro e sabor próprios, isenta de ausência de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco polietileno, esterilizado em atmosfera modificada, embalado em embalagem apropriada, embalagem de 10 gramas.	Mika	Unid	530	R$ 2,08	R$ 1.102,40
07	**Orégano** - em folhas secas, obtido de espécimes vegetais genuínos, grãos são e limpos, de coloração verde pardacenta, com cheiro aromático e sabor próprio, isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado,embalagem de 05 gramas.	DIODORO	Unid	980	R$ 1,95	R$ 1.911,00
08	**Açafrão em pó** - com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalagem de 30 gramas.	MIKA	Unid	1.200	R$ 2,21	R$ 2.652,00
09	**Cravo da índia em grãos** – obtido do botão floral de espécime genuína, de coloração pardo escura, cheiro e sabor próprios, com teor de umidade máxima de 16%, isento de detritos do próprio produto e impurezas dos grãos ou sementes, acondicionado em saco plástico, tipo transparente, embalagem de 10 gramas.	MIKA	Unid	330	R$ 3,38	R$ 1.115,40
10	**Canela em casca -** obtida da planta, pedaços de paus limpos a granel, pardo amarelada ou marrom claro, com aspectos cheiros aromáticos e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, embalagem de 10 gramas.	MIKA	Unid	330	R$ 2,86	R$ 943,80
11	**Canela em pó** - fina homogênea, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, grãos e limpos, pardo amarelada ou marrom claro, com aspectos e cheiros aromáticos e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, embalagem com 10 gramas.	MIKA	Unid	530	R$ 2,85	R$ 1.510,50
12	**Noz moscada moída**- constituída de amêndoas secas e moídas, com aspecto cor cheiro e sabor próprios, isenta de fermentação, mofo e substancias estranhas, acondicionado em pacotes de 05 gramas.	DIODORO	Unid	430	R$ 2,15	R$ 924,50
13	**Pimenta do reino moída** - em pó fino, obtida de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos sãos, limpos, dessecados e moídos, de coloração cinza escuro, com cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalagem de 30 gramas.	MIKA	Unid	440	R$ 4,80	R$ 2.112,00
14	**Queijo parmesão ralado** – acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalagem de 50 gramas.	PRESIDENTE	Unid	420	R$ 7,39	R$ 3.103,80
15	**Bicarbonato de sódio** – acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalagem de 30 gramas.	MIKA	Unid	430	R$ 2,20	R$ 946,00
16	**Sal amoníaco** - acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalagem de 30 gramas.	MIKA	Unid	430	R$ 2,20	R$ 946,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.101,60 (Dezoito Mil, Cento e UM Reais e Sessenta Centavos						

Lote 09

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	**Cereja em calda –** composto e obtido de frutas inteiras, sem sementes, cozido com água e açúcar, preparado com frutas sãs e limpas, isento de isentado de parasitos, sujidades e larvas, com aspecto,	Curico	Unid	35	R$ 135,99	R$ 4.759,65

	sabor e odor próprios, sem adição de aromatizantes e coloração artificiais, sendo considerado como peso líquido, e o peso do produto drenado, acondicionado em vidros hermeticamente fechado embalagem de aproximadamente 3,1kg.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.759,65 (Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos).						

Lote 16

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28	**Biscoito de água e sal zero lactose -** embalagem de 330 a 400 gramas.	DALLAS	Unid	1.660	R$ 4,96	R$ 8.233,60
29	**Biscoito de maisena zero lactose -** embalagem de 330 a 400 gramas.	DALLAS	Unid	660	R$ 5,06	R$ 3.339,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.573,20 (Onze Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Vinte Centavos).						

Lote 17

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30	**Biscoito de polvilho assado** - Sem glúten, sem lactose e sem adição de conservantes. Embalagem de 80 a 100 gramas.	BEBELA	Unid	1.460	R$ 5,44	R$ 7.942,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.263,60 (Oito mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).						

Lote 25

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
43	**Biscoito cream cracker integral** - zero de gordura trans, com posto por farinha de trigo integral, aromatizado artificialmente, gordura vegetal hidrogenada, sal, extrato de malte e fermento biológico, embalagem de 350 a 400 gramas.	DALLAS	Unid	1.280	R$ 4,99	R$ 6.387,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.387,20 (Seis Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte Centavos).						

Lote 41

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
59	**Biscoito doce sem recheio tipo maisena** - composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substancias permitidas, acondicionado em embalagem de 350 a 400 gramas, **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: MABEL, MARILAN, PANCO, PIRAQUÊ, LIANE, VITARELLA).**	DALLAS	Unid	4.800	R$ 4,88	R$ 23.424,00
60	**Biscoito doce sem recheio tipo leite -** composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substancias permitidas, acondicionado em embalagem de 350 a 400 gramas **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: MABEL, MARILAN, PANCO, PIRAQUÊ, LIANE, VITARELLA).**	DALLAS	Unid	3.230	R$ 4,88	R$ 15.762,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 39.186,40 (Trinta e Nove Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).						

Lote 49

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
71	**Azeitona** – verde, inteira com caroço, imersa em liquido, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em embalagem de 500 gramas.	CAMPO BELO	Unid	370	R$ 11,90	R$ 4.403,00
72	**Azeitona** – verde, sem caroço, imersa em liquido, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em sache de 120 a 170 gramas drenado.	CAMPO BELO	Unid	360	R$ 6,50	R$ 2.340,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.743,00 (Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais).						

Lote 51

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
74	**Suco concentrado** - sabor de maracujá, benzoato de sódio e outras substancias permitidas, integral, sem água, sem açúcar, frutas frescas e selecionadas, acondicionado em garrafa com 500 ml .	DA FRUTA	Unid	580	R$ 7,79	R$ 4.518,20
75	**Suco concentrado** - sabor de uva, benzoato de sódio e outras substancias permitidas, integral, sem água, sem açúcar, frutas frescas e selecionadas, acondicionado em garrafa com 500 ml.	DA FRUTA	Unid	580	R$ 6,40	R$ 3.712,00
76	**Suco concentrado** - sabor de caju, benzoato de sódio e outras substancias permitidas, integral, sem água, sem açúcar, frutas frescas e selecionadas, acondicionado em garrafa com 500 ml.	DA FRUTA	Unid	580	R$ 4,77	R$ 2.766,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.996,60 (Dez Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos).						

Lote 56

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
81	**Biscoito tipo sequilho sabor leite** - com amido transgênico, embalagem de 280 a 350 gramas, **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: NAZINHA, CASSINI, VITARELLA, DOURO, MABEL)**	BEBELA	Unid	1.490	R$ 9,69	R$ 14.438,10
82	**Biscoito tipo sequilho sabor coco** - com amido transgênico, embalagem de 280 a 350 gramas, **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: NAZINHA, CASSINI, VITARELLA, DOURO, MABEL)**	BEBELA	Unid	1.490	R$ 9,69	R$ 14.438,10
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 28.876,20 (Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Vinte Centavos).						

Lote 60

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

87	**Macarrão** - tipo seca para macarronada, formato espaguete, cor na cor amarela, obtida pelo amassamento da composta de farinha de trigo especial, ovos e demais substancias permitidas, isenta de corantes artificiais, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico embalagem de 500 gramas. Validade mínima de 3 meses **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: URBANO, GALLO, AMÁLIA, PETYBON, RENATA, ADRIA, LIANE, NINFA, DALLAS)**	SANTA FE-LICIDADE	Unid	4.930	R$ 3,89	R$ 19. 177,70
88	**Macarrão** - tipo seca para macarronada, formato penne, cor na cor amarela, obtida pelo amassamento da composta de farinha de trigo especial, ovos e demais substancias permitidas, isenta de corantes artificiais, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico embalagem de 500 gramas. Validade mínima de 3 meses **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: URBANO, GALLO, AMÁLIA, PETYBON, RENATA, ADRIA, LIANE, NINFA, DALLAS)**	SANTA FE-LICIDADE	Unid	4.730	R$ 3,89	R$ 18. 399,70
89	**Macarrão** – tipo seca para macarronada, formato parafuso, cor na cor amarela, obtida pelo amassamento da composta de farinha de trigo especial, ovos e demais substancias permitidas, isenta de corantes artificiais, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico embalagem de 500 gramas. Validade mínima de 3 meses **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: URBANO, GALLO, AMÁLIA, PETYBON, RENATA, ADRIA, LIANE, NINFA, DALLAS)**	SANTA FE-LICIDADE	Unid	4.580	R$ 3,89	R$ 17. 816,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 55.393,60 (Cinquenta e Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Sessenta Centavos).						

Lote 61

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
90	**Macarrão de arroz-** sem glúten, embalagem de 500 gramas. (parafuso, penne ou espaguete).	URBANO	Unid	520	R$ 4,94	R$ 2. 568,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.568,80 (Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).						

Lote 74

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
112	**Doce de goiaba** - simples, em massa, obtido do processamento das partes, comestíveis desintegradas da fruta, com açúcar, com ou sem adição de água, pectina, ajustador de ph, aditivos e outros ingredientes, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em papel transparente apropriado, embalagem de 400 gramas.	VAL	Unid	170	R$ 6,70	R$ 1. 139,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.139,00 (Um Mil, Cento e Trinta e Nove Reais).						

Lote 76

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
114	**Maionese –** emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, com adição de condimentos, substancias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, na cor amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagem hermeticamente fechado de 500 gramas.	MARIA	Unid	570	R$ 8,10	R$ 4. 617,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.617,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Dezessete Reais).						

Lote 77

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
115	**Farinha de rosca –** seca, fina, ligeiramente torrada, de cor amarelada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, acondicionada em embalagem de 500 gramas.	DIODORO	Unid	330	R$ 8,30	R$ 2. 739,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.739,00 (Dois Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais).						

Lote 103

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
157	**Amido de milho** - produto amilaceo extraído do milho, (pó fino homogêneo), com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com umidade máxima de 14% por peso, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco de plástico impermeável, fechado com 1kg.	APTI	Unid	1.132	R$ 12. 98	R$ 14. 693,36
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.693,36 (Quatorze Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Seis Centavos).						

Lote 105

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
159	**Milho de canjica amarelo** - de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente de 500 gr.	DIODORO	Unid	180	R$ 4,50	R$ 810,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 810,00 (Oitocentos Reais).						

Lote 109

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
163	**Goma de mandioca para tapioca** - fécula extraída da mandioca, substancia farinácea, na cor branca, isenta de sujidades, acondicionada em saco plástico, transparente, mistura semi pronta, embalagem de 500 gramas.	PINDUCA	Unid	410	R$ 6,79	R$ 2. 783,90
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.783,90 (Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Noventa Centavos).						

VALOR TOTAL: R$ 219.311,11(DUZENTOS E DEZENOVE MIL, TREZENTOS E ONZE REAIS E ONZE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - H

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - H

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado preliminar das provas (escritas objetivas + títulos + práticas) referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 001/2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Verde - MT, 20 de abril de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO

Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 039/2023

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 039/2023

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA**

CNPJ: 23.603.476/0001-12

Endereço: RUA RIO GRANDE SO SUL, B. CIDADE SALME, RONDONOPOLIS - MT

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 308/2022, oriunda do Processo Licitatório n.°2048/2022 – Pregão Presencial n.° 110/2022 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de uniformes**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
4133/2023	110/2022	Assist. Social	13/03/2023	1.039,40
4232/2023	110/2022	Educação	15/03/2023	311,82
4344/2023	110/2022	Fazenda	17/03/2023	935,46
4398/2023	110/2022	Finanças	17/03/2023	311,82
4586/2023	110/2022	Saúde	20/03/2023	7.630,77
4740/2023	110/2022	Educação	24/03/2023	3.845,78
4803/2023	110/2022	Educação	24/03/2023	259,85
5015/2023	110/2022	Administração	31/03/2023	779,55

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 20 de Abril de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - G

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - G

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas realizadas no dia 02 de abril de 2023 para os demais cargos, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 001/2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Verde - MT, 20 de abril de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO

Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 305, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

NOMEIA O SENHOR DOUGLAS ADOLFO XIMENES DE PAULA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE INDUSTRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 17 de abril do corrente ano, o senhor**DOUGLAS ADOLFO XIMENES DE PAULA**, portador da cédula de identidade N.º 3094288202 SSP/MT, para exercer o cargo de **Coordenador De Industria Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 de abril de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

HENRIQUE CESAR DE ARRUDA SOARES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

DOUGLAS ADOLFO XIMENES DE PAULA

Coordenador De Industria

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 08 de Maio de 2023, hora: 14h30min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 20 de Abril de 2023.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 304, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

NOMEIA A SENHORA CRISTIANE BARBOSA DE ARAÚJO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DO SINE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 17 de abril do corrente ano, a senhora**CRISTIANE BARBOSA DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade N.º 1465727-9 SSP/MT, para exercer o cargo de **Coordenadora Do Sine da Secretaria De Desenvolvimento Econômico.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 de abril de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

HENRIQUE CESAR DE ARRUDA SOARES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

CRISTIANE BARBOSA DE ARAÚJO

Coordenadora Do Sine

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 049/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 049/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFALTICO CAP 30/45, REMOCIL E CAL HIDRATADO USICAL CH1, que teve como vencedoras as empresas: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 04.420.916/0003-13, vencedora do lote 01 com o valor de R$ 5.450.000,00; VERDELIMA MARMORARIA LTDA, CNPJ nº 41.245.589/0001-75, vencedora do lote 03 com R$ 73.290,00; e BOM DIA ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ nº 48.892.588/0001-61, vencedora do lote 02 com R$ 119.370,00. **Campo Verde, 20 de abril de 2023. Hélida B. M. P. Hübner – Pregoeira.**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2023

NOVA DATA

Retificação : jardineiro e eletricista

Item: 13.2 obs.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, JARDINEIRO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LAVADOR DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia **27 de abril de 2023**, hora: 09h30min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTER-

NET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT,20 de abril de 2023.

HÉLIDA B. M. P. HUBNER

Pregoeira

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 052/2023 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTAINER MÓVEL MARÍTIMO, MODELO ESCRITÓRIO, REFFER INOX, ADAPTADO,** que teve como vencedora a empresa: **GREEN CONTAINER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.192.774/0001-31**. Campo Verde, 20 de abril de 2023.HELIDA B. M. PACHECO HUBNER – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR**SUDOESTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **50.036.351/0001-20**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTA.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023

VIGÊNCIA: DE 20/04/2023 à 20/04/2024.

Lote 70

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
108	**Bala -** mastigável,sabor de frutas, obtida da pasta de açúcar fundido, através de processo tecnológico adequado, a partir de matéria prima sã e limpa, isento de sujidades, parasitas e larvas, com cor, odor e sabor próprios, acondicionado de forma adequada, embalado em saco plástico de aproximadamente 600 gramas.	Boa vistense	Unid	3.480	R$ 12,26	R$ 42.664,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 42.664,80 (Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).						

Lote 71

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
109	**Pirulito** – Tipo coração ou picolé, embalagem de aproximadamente 600 gramas.	Florestal	Unid	3.480	R$ 11,98	R$ 41.690,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 41.690,40 (Quarenta e Um Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Quarenta Centavos).						

Lote 82

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
125	**Emulsificante –** mistura estabilizante para fins alimentícios, embalagem de 3kg.	Selecta	Unid	130	R$ 142,92	R$ 18.579,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.579,60 (Dezoito Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).						

Lote 96

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
143	**Mistura para bolo sabor banana -** embalagem de 5kg. Validade mínima de 3 meses. **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: NITA, BENTA, RENATA, VILMA E FLEISCHMANN, YOKI, DR. OETKER, SOL, ITALAC, UNIÃO, LIANE)**	Sorpan	Unid	150	R$ 71,00	R$ 10.650,00
144	**Mistura para bolo sabor abacaxi -** embalagem de 5kg. Validade mínima de 3 meses. **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: NITA, BENTA, RENATA, VILMA E FLEISCHMANN, YOKI, DR. OETKER, SOL, ITALAC, UNIÃO, LIANE)**	Sorpan	Unid	153	R$ 70,00	R$ 10.710,00
145	**Mistura para bolo sabor chocolate** - embalagem de 5kg. Validade mínima de 3 meses. **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: NITA, BENTA, RENATA, VILMA E FLEISCHMANN, YOKI, DR. OETKER, SOL, ITALAC, UNIÃO, LIANE)**	Sorpan	Unid	153	R$ 71,15	R$ 10.885,95
146	**Mistura para bolo sabor coco -** embalagem de 5kg. Validade mínima de 3 meses. **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: NITA, BENTA, RENATA, VILMA E FLEISCHMANN, YOKI, DR. OETKER, SOL, ITALAC, UNIÃO, LIANE)**	Sorpan	Unid	150	R$ 72,00	R$ 10.800,00
147	**Mistura para bolo sabor laranja -** embalagem de 5kg. Validade mínima de 3 meses. **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: NITA, BENTA, RENATA, VILMA E FLEISCHMANN, YOKI, DR. OETKER, SOL, ITALAC, UNIÃO, LIANE)**	Sorpan	Unid	120	R$ 72,00	R$ 8.640,00
148	**Mistura para bolo sabor fubá** - embalagem de 5kg. Validade mínima de 3 meses. **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: NITA, BENTA, RENATA, VILMA E FLEISCHMANN, YOKI, DR. OETKER, SOL, ITALAC, UNIÃO, LIANE)**	Sorpan	Unid	150	R$ 70,00	R$ 10.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 62.185,95 (Sessenta e Dois Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos						

VALOR TOTAL: R$ 165.120,75 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, CENTO E VINTE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

ALMOXARIFADO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 019/2023

DECISÃO – MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Aplicação de ***PENALIDADE nº 019/2023***

No dia 20 de Março de 2023 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.196 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Mosaico Dist. Atacado e Eletrônicos Eireli**, para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa **Mosaico Dist. Atacado e Eletrônicos Eireli** não entregou o produto solicitado dentro do prazo concedido na notificação supramencionada, tendo decorrido da notificação 24 dias.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "*o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato*".

A Ata de Registro de Preço nº 135; 155 e 214/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 41; 43 e 57/2022, firmada entre as partes, em seu capítulo 10. Das Penalidades, dispõe que:

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93; e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

Considerando que a empresa apesar de notificada deixou transcorrer o prazo de 24 dias, sem a entrega dos produtos, faz-se necessária a aplicação da penalidade acima mencionada.

Diante dos fatos, APLICA-SE multa no percentual de 5% sobre o valor das **NAD´S** em aberto (1418; 1455; 1645; 1789 e 1871/2023 **R$**: 23.723,77 (Vinte e tres mil e setescentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos). Totalizando o valor de **R$:** 1.186,18 (Um mil e cento e oitenta e seis reais e dezoito centavos).

Solicite a Secretaria Municipal de Fazenda que emita a DAM da multa interposta nesta decisão e encaminhe a Secretaria de Finanças para que proceda o desconto da referida multa dos valores que a empresa tem a receber deste erário.

No entanto, não havendo valores a serem recebidos pela empresa NOTIFIQUE-A para realizar o pagamento da DAM no prazo máximo de 30 dias. Decorrido o prazo sem pagamento insira o debito na dívida ativa, e providencie a inserção nos órgãos de negativação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que esta tome ciência desta decisão, bem como a necessidade do pagamento da DAM, e faturamento e entrega imediata dos itens notificados em aberto.

Campo Verde – MT, 20 de Abril de 2023

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDO: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 04.420.916/0003-13

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFALTICO CAP 30/45, REMOCIL E CAL HIDRATADO USICAL CH1– PREGÃO 049/2023

VIGÊNCIA: 20/04/2023 À 20/04/2024

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CIMENTO ASFALTICO CAP 30/45 MARCA: PETROBRAS	1.000 TON	R$ 5. 450,00	R$ 5.450. 000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.450.000,00 (CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).				

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ R$ 5.450.000,00 (CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, CNPJ nº **37.152.127/0001-36**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023

VIGÊNCIA: DE 20/04/2023 à 20/04/2024.

Lote 02

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	**Erva cidreira (capim santo)** - Produto a granel de primeira qualidade apresentando tamanho e conformação uniformes, de espécime de vegetais genuínos, isento de fermentação e mofo, homogênea, com aspecto, cheiro e sabor próprio, isenta de ausência de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco polietileno, esterilizado em atmosfera modificada, embalado em embalagem apropriada de 01 kg.	Paiol	Unid	840	R$ 46,54	R$ 39,093,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 39.093,60 (Trinta e Nove Mil, Noventa e Três Reais e Sessenta Centavos						

Lote 06

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	**Goiabada tipo cascão**, embalagem de 7 kg.	Xavante	Unid	230	R$ 103,78	R$ 23.869,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 23.869,40 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).						

Lote 15

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26	**Leite em pó sem lactose-** embalagem de 380 gramas.	CCGL	Unid	270	R$ 32,00	R$ 8.640,00
27	**Leite em pó de soja**- Produto a base de proteína isolada de soja para dietas com restrição a lactose e lactase, embalagem de 300 gramas.	Nature	Unid	160	R$ 26,44	R$ 4.230,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.870.40 (Doze Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).						

Lote 19

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
32	**Adoçante dietético -** composto de sacarina sódica e ciclamato de sódio, líquido, acondicionado em embalagem de 200 ml.	Adocyl	Unid	130	R$ 9,42	R$ 1.224,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.224,60 (Um Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta Centavos).						

Lote 21

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
34	**Cacau em pó** - 100 % cacau, embalagem de 100 gramas.	Paiol	Unid	500	R$ 11,12	R$ 5.560,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.560,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).						

Lote 22

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35	**Mistura integral para preparo de massas** - ingredientes: farinha de arroz, aveia em flocos, fécula de batata, semente de chia, fibra de beterraba, farinha de linhaça, quinoa em flocos, gergelim, sal marinho, amaranto em flocos, fermento químico (bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio) e goma xantana. Embalagem de 250 gramas.	Vitalin	Unid	130	R$ 14,82	R$ 1.926,60
36	**Mistura integral para pão multigrãos sem glúten - ingredientes: farinha de arroz integral, farinha de arroz, fécula de mandioca, açúcar mascavo, sal marinho, aveia, semente de linhaça, semente de chia, gergelim, amaranto, quinoa e espessante goma xantana. Não contem glúten. Embalagem de 300 gramas.**	Vitalin	Unid	70	R$ 14,50	R$ 1.015,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.941,60 (Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta Centavos).						

Lote 33

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
51	**Xilitol em pó** - adoçante natural em pó de baixo índice glicêmico, sabor semelhante ao açúcar convencional. Embalagem de 350 a 400 gramas.	Paiol	Unid	100	R$ 44,33	R$ 4.433,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.433,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais).						

Lote 37

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
55	**Manteiga de coco** – produto feito com ingredientes vegetais onde seu principal ingrediente é o óleo de coco, não contem gorduras trans, glúten, leite, lactose, ovo, produto vegano. Embalagem de 200 gramas.	Cobra	Unid	100	R$ 29,60	R$ 2.960,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.960,00 (Dois Mil, Novecentos e Sessenta Reais).						

Lote 38

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
56	**Farinha de amêndoas** – farinha produzida a partir da moagem de amêndoas sem pele, após a extração do óleo da oleaginosa. De sabor adocicado e textura variada, pode ser granulada ou fina. Embalagem de 150 gramas.	Paiol	Unid	96	R$ 26,52	R$ 2.545,92
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.545,92 (Dois Mil, Seiscentos e Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa Centavos).						

Lote 42

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
61	**Extrato de tomate** - obtido da polpa de frutos de tomateiro com no mínimo 6% de sólidos solúveis naturais de tomate, produto resultante da concentração podendo ser adicionado de sal e ou açúcar, preparado com frutos maduros selecionados sãos e limpos, por processo tecnológico adequado, isento de sujidades e fermentações, c/ aspecto de massa homogênea. Cor vermelha, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem de 320 a 350 gramas, **SEM GLÚTEN (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: FUGINI, ELEFANTE, DAJUDA, OLÉ)**	Fugine	Unid	630	R$ 4,00	R$ 2.520,00
62	**Extrato de tomate** - obtido da polpa de frutos de tomateiro com no mínimo 6% de sólidos solúveis naturais de tomate, produto resultante da concentração podendo ser adicionado de sal e ou açúcar, preparado com frutos maduros selecionados sãos e limpos, por processo tecnológico adequado, isento de sujidades e fermentações, c/ aspecto de massa homogênea. Cor vermelha, cheiro e sabor	Dajuda	Unid	2.760	R$ 13,43	R$ 37.066,80

	próprios, acondicionado em embalagem de 840 a 860 gramas, **SEM GLÚTEN (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: FUGINI, ELEFANTE, DAJUDA, OLÉ)**					
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 39.586,80 (Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).						

Lote 44

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
64	**Milho de pipoca –** de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco filme bopp de 500 gramas.	Mika	Unid	550	R$ 4,90	R$ 2. 695,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.695,00 (Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais).						

Lote 63

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
92	**Preparado sólido artificial para refresco** – sabores diversos, composto tipo refresco em pó, possuir no mínimo 8% em peso de frutas em pó, dissolúvel em água, livre de conservantes e substancias estranhas, controle domínio solicitado feito por analises laboratoriais, acondicionado em embalagem de 1 kg, com validade mínima de 12 meses.	Qualimax	Unid	1.070	R$ 11,30	R$ 12. 091,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.091,00 (Doze Mil e Noventa e Um Reais).						

Lote 64

Item	Especificação do objeto	Marc	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
93	**Cereal pré-cozido de milho –** com 09 vitaminas para alimentação infantil lata 400 gramas.	Mucilon	Unid	70	R$ 10,31	R$ 721,70
94	**Cereal pré-cozido de arroz –** com 09 vitaminas para alimentação infantil lata 400 gramas.	Mucilon	Unid	70	R$ 10,31	R$ 721,70
95	**Composto lácteo com fibra alimentar –** Tipo Fases 1+ com fonte de Cálcio, Zinco e Vitaminas C, D e E. Em embalagem de 400 gramas,	Piracanjuba	Unid	40	R$ 16,60	R$ 664,00
96	**Flocos de cereais -** para alimentação infantil à base de trigo, cevada, aveia, açúcar, maltodextrina, sal, vitaminas e minerais em embalagem de 400 gramas, contendo na embalagem a descrição das características do produto, data de fabricação e validade.	Neston	Unid	240	R$ 15,09	R$ 3. 621,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.729,00 (Cinco Mil, Setecentos e Vinte Nove Reais).						

Lote 72

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
110	**Doce de leite –** tipo cremoso, em pasta, composto de leite e açúcar, acondicionado em embalagem de 400 gramas.	Triangulo	Unid	375	R$ 8,81	R$ 3. 303,75
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.303,75 (Três Mil, Trezentos e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).						

Lote 73

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
111	**Doce de leite** - tipo simples, em pasta, composto de leite e açúcar, acondicionado em embalagem de 10 kg. **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ORIGEM, DA PROVINCIA, VIAÇÃO, AUREA, TRIANGULO, FRIMESA, COMAJUL, SANTA CLARA)**	Triangulo	Unid	275	R$ 135,09	R$ 37. 149,75
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 37.149,75(Trinta e Sete Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos).						

Lote 81

Item	Especificação do objeto	marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
123	**Coco ralado -** amêndoas de coco puro, parcialmente desidratado, obtido por processo tecnológico adequado, com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%, isento de impurezas, sujidades, acondicionado em embalagem apropriada úmido e adoçado, embalagem de 100 gramas.	APTI	Unid	730	R$ 6,03	R$ 4. 401,90
124	**Coco em flocos –** amêndoas de coco puro, em flocos parcialmente desidratado, obtido por processo tecnológico adequado, com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%, isento de impurezas, sujidades, acondicionado em embalagem apropriada úmido e adoçado, embalagem de 100 gramas.	APTI	Unid	630	R$ 6,50	R$ 4. 095,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.496,90(Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Noventa Centavos).						

Lote 85

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
128	**Leite de coco -** natural, concentrado, açucarado, obtido do endosperma de coco, procedente de frutos sãos e maduros, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem adequada de 200 ml.	Bahia	Unid	310	R$ 3,19	R$ 988,90
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 988,90 (Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa Centavos).						

Lote 87

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
130	**Chocolate ao leite** - tipo bombom, redondo, preparado com cacau, açúcar, leite, licor de cacau, manteiga de cacau e outras substancias, embalado em embalagem atóxica de 1 kg **(QUALIDADE**	Serenata	Unid	260	R$ 55,78	R$ 14. 502,80

	EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SONHO DE VALSA, OURO BRANCO, SERENATA DE AMOR)					
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.502,80 (Quatorze Mil, Quinhentos e Dois Reais e Oitenta Centavos).						

Lote 101

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
155	**Gergelim** - branco torrado, 100 % natural, embalagem de 200 gramas.	Paiol	Unid	120	R$ 14,04	R$ 1.684,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.684,80 (Dois mil, cento e doze reais).						

Lote 108

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
162	**Lentilha** – tipo 1, constituída de grãos inteiros, embalagem de 500 gramas	Pinduca	Unid	2.070	R$ 15,31	R$ 31.691,70
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 42.724,80 (Quarenta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).						

Lote 110

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
164	**Orégano -** em folhas secas, obtido de espécimes vegetais genuínos, grãos são e limpos, de coloração verde pardacenta, com cheiro aromático e sabor próprio, isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado,embalagem de 1 kg.	Paiol	Unid	520	R$ 55,78	R$ 29.005,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 29.005,60 (Vinte e Nove Mil, Cinco Reais e Sessenta Centavos).						

Lote 111

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
165	**Camomila flor –** Produto a granel de primeira qualidade apresentando tamanho e conformação uniformes, de espécime de vegetais genuínos, isento de fermentação e mofo, homogênea, com aspecto, cheiro e sabor próprio, isenta de ausência de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco polietileno, esterilizado em atmosfera modificada, embalado em embalagem apropriada de 01 kg.	Paiol	Unid	260	R$ 77,34	R$ 20,108,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 20.108,40 (Vinte Mil, Cento e Oito Reais e Quarenta Centavos).						

Lote 112

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
166	**Erva doce** - em grão, de primeira qualidade apresentando tamanho e conformação uniformes, de espécime de vegetais genuínos, isento de fermentação e mofo, homogênea, com aspecto, cheiro e sabor próprio, isenta de ausência de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco polietileno, esterilizado em atmosfera modificada, embalado em embalagem apropriada de 01 kg.	Paiol	Unid	470	R$ 60,83	R$ 28.590,10
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 28.590,10 (Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Dez Centavos						

Lote 115

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
169	**Achocolatado em pó** - obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó e/ou soro, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3% em peso, acondicionado em embalagem com peso liquido de 400 gramas, **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: NESCAU, TODDY, MUKY, 3 CORAÇÕES, ITALAC)**	Mury	Unid	2.000	R$ 6,34	R$ 12.680,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.680,00 (Doze Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).						

VALOR TOTAL: R$ 343.803,02 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRÊS REAIS E DOIS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 297, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 297, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS NOS OFÍCIOS N. º 069/2023 – SMOVSP, EM RELAÇÃO AO SERVIDOR AGNALDO DA SILVA DE PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N. º 152 de 19 de novembro de 1992;

Considerando os fatos noticiados através dos Ofícios n. º 069 – SMOVSP, de 24 de Março de 2023;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Instaurar Processo Administrativo com a finalidade de apurar os fatos noticiados, bem como, responsabilidade por possíveis irregularidades praticadas pelo servidor municipal **AGNALDO DA SILVA DE PAULO**, em conformidade com a Seção VI, Capítulo VI, Artigos 164 a 185 da Lei N. º 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde - MT.

ARTIGO 2º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo deste Município para a condução dos trabalhos.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de abril de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDO: VERDELIMA MARMORARIA LTDA – EPP, CNPJ nº 41. 245.589/0001-75

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFALTICO CAP 30/45, REMOCIL E CAL HIDRATADO USICAL CH1– PREGÃO 049/2023

VIGÊNCIA: 20/04/2023 À 20/04/2024

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	CAL HIDRATADO CH1 (20 KG) MARCA: USICAL	3.000 SC	R$ 24,43	R$ 73.290,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 73.290,00 (SETENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS).				

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ R$ 73.290,00 (SETENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 303, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE VACÂNCIA A SERVIDORA MUNICIPAL ELIANA HINTERHOLZ MELLO PELO PERÍODO DE TRÊS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder vacância, a partir de 19 de Abril do corrente ano, a Servidora Municipal **ELIANA HINTERHOLZ MELLO**, matrícula 6335, portadora da cédula de identidade nº 9058494163 SJSP/RS, exercendo o cargo efetivo de **ENFERMEIRA,** pelo período de três anos.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de Abril de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDO: BOM DIA ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ Nº 48.892. 588/0001-61

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFALTICO CAP 30/45, REMOCIL E CAL HIDRATADO USICAL CH1– PREGÃO 049/2023

VIGÊNCIA: 20/04/2023 À 20/04/2024

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	REMOCIL (50KG) MARCA: PRUDEN QUÍMICA	100 UND	R$ 1.193,78	R$ 119.378,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 119.378,00 (CENTO E DEZENOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS).				

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ R$ 119.378,00 (CENTO E DEZENOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 080 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/ 2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 080

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 24 de Abril de 2023.

Cargo: **CONTADOR**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
410826	LUCIANE FABRI	13/06/1978	82,5	1

Cargo: **MOTORISTA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
418637	VANDERLEI MENDES DA COSTA	18/07/1977	72,50	29

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 054/2023 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** que teve como vencedoras as empresas: **NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, CNPJ: 27.981.389/0001-50, AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, CNPJ: 37.152.127/0001-36, ELM MEIRA COMERCIAL ATACADISTA LTDA, CNPJ:38.017.799/0001-00,MG DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA,CNPJ: 29.349.258/0001-80, SUDOESTE COMERCIO DE ALIMENTOS DE ALIMENTOS LTDA,CNPJ:50.036.351/0001-20**.

Campo Verde, 20 de abril de 2023.FABRICIA RODRIGUES ZAGO – Pregoeira.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 302, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

EXONERA A SENHORA ANA CRISTINA SOARES DE LIMA DO CARGO DE SUPERVISÃO DE ARQUITETURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 05 de abril do corrente ano, a Senhora **ANA CRISTINA SOARES DE LIMA**, matrícula 7615,portadora da cédula de identidade Nº 11499796 SSP/MT, do cargo de **Supervisão De Arquitetura Da Secretaria Municipal De Planejamento.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de abril de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 301, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

EXONERA A SERVIDORA DORACY RODRIGUES DA SILVA EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DO CARGO DE MERENDEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 12 de Abril do corrente ano, a senhora **DORACY RODRIGUES DA SILVA,** matrícula 385, portadora da cédula de identidade nº 282733 SSP/MT, aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, do cargo de **MERENDEIRA** da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o Inciso II, do artigo 194º da Lei Municipal Nº 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde/MT, combinado com art. 12, inciso "III", alínea "b" da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de Abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de Abril de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2023 – FASE DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2023 – FASE DE HABILITAÇÃO

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – FASE DE HABILITAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO VERDE por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento de todos os interessados, o seguinte resultado geral **da fase de interposição de recurso** da fase de habilitação de Edital de Chamamento Público CMDCA nº 001/2023.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	TÍTULO DA PROPOSTA	EIXO TEMÁTICO	RESULTADO	MOTIVO
Associação Atos de Justiça	03.722.266/0002-17	Aquisição de novos materiais escolares, carteiras escolares, armários violões.	Fortalecimento das instituições e redes de proteção de criança e adolescente.	Não Habilitado	Não apresentou documentação conforme Resolução CMDCA nº 028/2023 publicada no Diário Oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso em 17 de abril de 2023 nº 4.215
Associação Casa do Hip Hop	32.172.766/0001-40	Projeto Brincar e Evoluir	Fomento a ações de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	Habilitado	Apresentou documentação em conformidade com a análise preliminar conforme Resolução CMDCA nº 028/2023 publicada no Diário Oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso em 17 de abril de 2023 nº 4.215

Campo Verde, 20 de abril de 2023.

WARLEY JUNIOR BRAS

Presidente do CMDCA

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 300, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

EXONERA A SERVIDORA ANTONIA VENANCIO DA CUNHA POR MOTIVOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 12 de Abril do corrente ano, a Senhora **ANTONIA VENANCIO DA CUNHA**, portador da cédula de identidade nº 255006 SSP/MT, aposentadoria Voluntária por Idade do Cargo de **SERVICOS GERAIS,** da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o Inciso II, do artigo 194º da Lei Municipal Nº 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde/MT, combinado com art. 12 e 14, da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de Abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de Abril de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 056/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico O **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E INFORMATICA** modalidade Pregão (presencial) **n° 056/2023** a se realizar no **dia 05/05/2023 às 13h30 na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 20 de abril de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 299, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

TRANSFERE O SERVIDOR MUNICIPAL ROBERTO WAGNER BARRETO BARRIOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Transferir de lotação, a partir de 11 de Abril do corrente ano, o servidor municipal **ROBERTO WAGNER BARRETO BARRIOS**, matrícula 7426, portador da cédula de identidade Nº 1276734310 SSP/BA, lotado na Manutenção da Secretaria Municipal Integrada de Apoio a Segurança Pública para a Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de Abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de Abril de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **ELM MEIRA COMERCIO ATACADISTA LTDA**, CNPJ nº **38.017.799/0001-00**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023

VIGÊNCIA: DE 20/04/2023 à 20/04/2024

Lote 01

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	**Leite pasteurizado** - de vaca, integral, com características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas de acordo com a legislação vigente, teor de gordura de no mínimo 3%, embalagem do tipo saco plástico de polietileno resistente e com fechamento termossoldável na vertical e na horizontal, que veda hermeticamente, de maneira a garantir a qualidade do produto, o produto deverá estar de acordo com legislação vigente, especialmente a instrução normativa num. 62 de 29/12/2011, do mapa, embalagem de 1 litro.	Comajul	Unid	2.350	R$ 6,04	R$ 14.194,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.194,00 (Quatorze Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais).						

Lote 03

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03	**Açúcar tipo refinado** - obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico de 1 kg.	Da Barra	Unid	880	R$ 5,05	R$ 4.444,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.444,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais).						

Lote 07

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	**Pescado em conserva -** tipo sardinha, preparados com pescado fresco, limpo, viscerado, apresentação: inteira com espinha, conservado em óleo comestível, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em lata de 250 gramas.	88	Unid	250	R$ 11,39	R$ 2.847,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.847,50 (Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).						

Lote 08

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	**Sagu –** produto amiláceo extraído e preparado a partir de outros amidos e féculas em forma granulada isento de sujidades e substancias estranhas, acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e hermeticamente vedado, embalagem de 500 gramas.	Pinduca	Unid	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.000,00 (Um Mil).						

Lote 13

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	**Milho verde em conserva –** sem adição de sal e açúcar, linha profissional em embalagem de sache e peso líquido de 2,7 kg.	So Fruta	Unid	730	R$ 40,27	R$ 29.937,10
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 29.937,10 (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Dez Centavos).						

Lote 18

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31	**Pão de forma sem glúten** – aproximadamente 350 gramas	Pao da Casa	Unid	1.230	R$ 18,50	R$ 22.755,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 22.755,00 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais).						

Lote 20

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33	**Margarina zero lactose** - com sal, livre de colesterol e gordura trans, embalagem de 500 gramas.	Qualy	Unid	110	R$ 10,70	R$ 1,177,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.177,00 (Um Mil, Cento e Setenta e Sete Reais).						

Lote 23

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37	**Iogurte -** sabor natural, de consistência cremosa, integral, acondicionado em embalagem apropriada de 170 ml	Frimesa	Unid	1.135	R$ 5,10	R$ 5.788,50
38	**Iogurte sem lactose** – sabores morango e coco, de consistência cremosa, acondicionado em embalagem apropriada de 170 gramas.	Frutap	Unid	120	R$ 5,70	R$ 684,00
39	**Iogurte de soja** - sabor morango, consistência cremosa, embalagem de 180 gramas.	Batavo	Unid	120	R$ 6,80	R$ 816,00
40	**Iogurte vegano** – Iogurte vegetal a base de creme de coco sabor morango ou coco, consistência cremosa, embalagem de 170 gramas.	Vidaveg	Unid	100	R$ 6,95	R$ 695,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.983,50 (Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).						

Lote 24

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
41	**Alimento a base de soja (leite de soja)-** Sem sabor pronta para beber sem adição de açúcar, embalagem de 1 litro.	Ades	Unid	270	R$ 8,55	R$ 2.308,50
42	**Leite longa vida zero lactose -** Embalagem de 1 litro.	Piracanjuba	Unid	370	R$ 8,25	R$ 3.052,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.361,00 (Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais).						

Lote 26

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
44	**Pão especial, tipo integral sem açúcar –** sabor sem açúcar e sem sal, composição mínima da massa: 38,02g farinha de trigo, 19ml de agua,1,9g de gordura vegetal hidrogenada,5,7g de fermento,0,38g aditivo melhorador, embalagem de 350 a 400 gramas.	Wickbold	Unid	120	R$ 11,60	R$ 1.392,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.392,00 (Um Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais).						

Lote 28

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
46	**Farinha de trigo integral** - comum, obtida do trigo moído, limpo, desgerminado, de cor cinza-amarelada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos, acondicionado em saco plástico, atóxico, embalagem de 1 kg.	Primor	Unid	180	R$ 6,80	R$ 1. 224,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.224,00 (Um Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais).						

Lote 31

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
49	**Geleia de frutas dietética** – polpa de fruta sabor morango, acrescida de edulcorante, acidulante, estabilizante, espessante, permitidos a sua composição, com consistência de massa gelatinosa, com sabor doce, semi-ácido e cor própria da fruta, acondicionado em copo vedado com validade de 12 meses da entrega, embalado em caixa de papelão reforçado. Embalagem de 250 a 280 gramas.	Hero	Unid	100	R$ 25,00	R$ 2. 500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).						

Lote 40

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
58	**Biscoito doce sem recheio tipo rosquinha de coco -** composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substancias permitidas, acondicionado em embalagem de 600 a 700 gramas, **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: VITARELLA, MABEL, MARILAN, NINFA)**	Rancheiro	Unid	4.950	R$ 9,30	R$ 46. 035,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 46.035,00 (Quarenta e Seis Mil e Trinta e Cinco Reais).						

Lote 43

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
64	**Molho de tomate –** produto preparado com frutas maduras e sãs, sem pele, sem sementes, acrescidas de condimentos, sal, açúcar, cebola, glutamato monossodico, e outros ingredientes permitidos, isento de sujidades, parasitas, larvas e fermentações, livre de defeitos de processamento, embalagem de aproximadamente 1 kg.	Quero	Unid	550	R$ 9,00	R$ 4. 950,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.950,00 (Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).						

Lote 46

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
67	**Pão de forma** - massa não quebradiça, consistente, sedoso e macio, composição mínima da massa: farinha de trigo, gordura vegetal, agua, fermento biológico, anti-mofo, sal, pesando aproximadamente 500 gramas, embalado em saco plástico pvc atóxico, peca inteira fatiado, com vida útil de 7 dias.	Pao de casa	Unid	1.550	R$ 8,90	R$ 13. 795,00
68	**Pão de hot dog -** Alongado, superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso, composição mínima da massa 35,50g de farinha de trigo, 3,60g de açúcar, 2,8g de gordura vegetal, 0,70g de leite em pó, 0,70g de sal, 0,70g de reforçador, 19,50ml de água, 1,8g de fermento biológico, 0,05g de anti-mofo, pesando 50g a unidade, embalado em saco plástico, embalagem aproximada de 500 gramas.	Pao de casa	Unid	1.850	R$ 8,86	R$ 16. 391,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 30.186,00 (Trinta Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais).						

Lote 47

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
69	**Creme de leite –** apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, embalado em caixa cartonada, pesando 200 gramas	Mococa	Unid	1.035	R$ 4,04	R$ 4. 181,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.181,40 (Quatro Mil, Cento e Oitenta e Um Reais e Quarenta Centavos).						

Lote 48

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
70	**Creme de leite** - apresentando teor de manteiga mínima de 25%, embalado em caixa, pesando 1kg.	Piracanjuba	Unid	535	R$ 20,30	R$ 10. 860,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.860,50 (Dez Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Cinquenta Centavos).						

Lote 53

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
78	**Milho verde** - em conserva, pesando aproximadamente 2 kg drenado, de boa qualidade, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sem sujidade, sem fungos, acondicionado em lata.	Sofruta	Unid	455	R$ 40,54	R$ 18. 445,70
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.445,70 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta Centavos)						

Lote 55

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

80	**Vinagre** - de maçã, resultante da fermentação da maçã, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado embalagem de 750 ml.	Galo	Unid	800	R$ 6,10	R$ 4.880,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.880,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais).						

Lote 57

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
83	**Biscoito com sal - tipo cream cracker** - composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e outras substancias permitidas embalagem de 350 a 400 gramas. **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: MABEL, MARILAN, ÁGUIA, RENATA)**	Marilan	Unid	4.890	R$ 5,72	R$ 27.970,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 27.970,80 (Vinte e Sete Mil, Novecentos e Setenta Reais e Oitenta Centavos).						

Lote 66

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
99	**Chá de camomila -** com 15 gramas cada, caixa com 10 unidades.	Leão	Unid	1.155	R$ 7,50	R$ 8.662,50
100	**Chá de erva cidreira** - com 15 gramas cada, caixa com 10 unidades.	Leão	Unid	1.155	R$ 7,00	R$ 8.085,00
101	**Chá de erva doce** - com 15 gramas cada, caixa com 10 unidades.	Leao	Unid	1.155	R$ 4,00	R$ 4.620,00
102	**Chá de hortelã** - com 15 gramas cada, caixa com 10 unidades.	Leão	Unid	1.155	R$ 4,10	R$ 4.735,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 26.103,00 (Vinte Mil, Cento e Três Reais).						

Lote 67

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
103	**Abacaxi em calda** - composto e obtida de frutas em pedaços, cozido em água e açúcar, preparado com frutas sãs e limpas, isento de parasitas, sujidades e larvas, com aspecto, cor e sabor próprios, sem adição de aromatizantes e coloração artificiais, sendo considerado como peso líquido, e o peso do o produto drenado, acondicionado em latas hermeticamente fechada de 400 gramas.	Tozzi	Unid	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
104	**Ameixa em calda** – composto e obtida de frutas em pedaços, cozido em água e açúcar, preparado com frutas sãs e limpas, isento de parasitas, sujidades e larvas, com aspecto, cor e sabor próprios, sem adição de aromatizantes e coloração artificiais, sendo considerado como peso líquido, e o peso do o produto drenado, acondicionado em latas hermeticamente fechada de 400 gramas.	Tozzi	Unid	100	R$ 21,00	R$ 2.100,00
105	**Pêssego em calda** – composto e obtida de frutas em pedaços, cozido em água e açúcar, preparado com frutas sãs e limpas, isento de parasitas, sujidades e larvas, com aspecto, cor e sabor próprios, sem adição de aromatizantes e coloração artificiais, sendo considerado como peso líquido, e o peso do o produto drenado, acondicionado em latas hermeticamente fechada de 400 gramas.	Tozzi	Unid	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.800,00 (Quatro Mil, Oitocentos Reais).						

Lote 68

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
106	**Chantilly líquido –** natural, obtido do creme de leite, aspecto cremoso, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, acondicionado em embalagem de 01 litro.	Amelia	Unid	80	R$ 23,00	R$1.840,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.840,00 (Um Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).						

Lote 75

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
113	**Doces de goiaba** - (goiabada), simples, em massa, obtido do processamento das partes, comestíveis desintegradas da fruta, com açúcar, sem adição de água, pectina, ajustador de ph, aditivos e outros ingredientes, isentos de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em papel transparente apropriado, embalagem de 4,8 kg **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: AUREA, DA PROVINCIA, FLEISCHMANN, CEPERA, VAL, PREDILECTA, OLÉ)**	VAL	Unid	80	R$ 72,00	R$ 5.760,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.760,00 (Cinco Mil, Setecentos e Sessenta Reais).						

Lote 78

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
116	**Refrigerante à base de extrato de cola** – composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	Ki tubaína	Unid	3.525	R$ 5,98	R$ 21.079,50
117	**Refrigerante à base de extrato de guaraná-** composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, 0,02g a 0,2g de extrato de semente de guaraná, corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado pet com tampa de rosca, embalagem de 2 litros.	Ki tubaína	Unid	3.505	R$ 7,00	R$ 24.535,00
118	**Refrigerante à base de extrato de laranja** – composto de extrato de laranja, contendo 2,5% a 3,5% de suco de laranja, com corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafa pet de 2 litros.	Ki tubaína	Unid	3.505	R$ 5,00	R$ 17.525,00
119	**Refrigerante à base de extrato de limão –** composto de suco de limão, água gaseificada, açúcar, 2,5% a 3% de suco de limão, corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado pet com tampa de rosca de 2 litros.	Ki tubaína	Unid	3.505	R$ 6.00	R$ 21.030,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 84.169,50 (Oitenta e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).						

Lote 80

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
121	**Coco em flocos** - amêndoas de coco puro, em flocos parcialmente desidratado, obtido por processo tecnológico adequado, com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%, isen-	Ducoco	Unid	250	R$ 190,00	R$ 47,500,00

	to de impurezas, sujidades, acondicionado em embalagem apropriada úmido e adoçado, embalagem de embalagem de 5kg.					
122	**Coco ralado fino** - amêndoas de coco puro, parcialmente desidratado, obtido por processo tecnológico adequado, com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%, isento de impurezas, sujidades, acondicionado em embalagem apropriada úmido e adoçado, embalagem de 5kg.	Ducoco	Unid	220	R$ 126,40	R$ 27. 808,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 75.308,00 (Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Oito Reais).						

Lote 84

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
127	**Nata** – Refrigerada em embalagem de 300 gramas.	Frimesa	Unid	363	R$ 16,50	R$ 5.989,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.989,50 (Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).						

Lote 88

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
131	**Chocolate em pó** - sem açúcar, preparado com cacau em pó 50 %, solúvel, parcialmente desengordurado e aromatizante, embalagem em caixa de 2 kg.	Qualimix	Unid	470	R$ 70,66	R$ 33. 210,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 33.210,20 (Trinta e Três Mil, Duzentos e Dez Reais e Vinte Centavos,).						

Lote 91

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
134	**Corante líquido para bolo** - (cores diversas), embalagem de 10ml.	Mix	Unid	55	R$ 2,49	R$ 136,95
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 136,95 (Cento e Trinta e Seis Reais e Noventa Centavos).						

Lote 92

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
135	**Creme de confeiteiro** – mistura para preparo de creme de confeiteiro com sabor artificial de baunilha, embalagem de 1 kg	Mix Fácil	Unid	95	R$ 26,00	R$ 2. 470,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.470,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Setenta Reais).						

Lote 93

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
136	**Essência artificial para bolo sabor baunilha** - preparada com vegetais genuínos maduros, com aspecto, cor, cheiro e sabor de baunilha, acondicionada em frasco de plástico, transparente, atóxico, embalagem de 1 litro.	Mix	Unid	65	R$ 39,93	R$ 2. 595,45
137	**Essência artificial para bolo sabor laranja** - preparada com vegetais genuínos maduros, com aspecto, cor, cheiro e sabor de laranja, acondicionada em frasco de plástico, transparente, atóxico, embalagem de 1 litro.	Mix	Unid	45	R$ 30,98	R$ 1. 394,10
138	**Essência artificial para bolo sabor limão** - preparada com vegetais genuínos maduros, com aspecto, cor, cheiro e sabor de limão, acondicionada em frasco de plástico, transparente, atóxico, embalagem de 1 litro.	Mix	Unid	45	R$ 34,11	R$ 1. 534,95
139	**Essência artificial para bolo sabor maracujá** - preparada com vegetais genuínos maduros, com aspecto, cor, cheiro e sabor de maracujá, acondicionada em frasco de plástico, transparente, atóxico, embalagem de 1 litro.	Mix	Unid	45	R$ 43,23	R$ 1. 945,35
140	**Essência artificial para bolo sabor coco** - preparada com vegetais genuínos maduros, com aspecto, cor, cheiro e sabor de coco, acondicionada em frasco de plástico, transparente, atóxico, embalagem de 1 litro.	Mix	Unid	45	R$ 30,75	R$ 1. 383,75
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.853,60 (Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta Centavos).						

Lote 97

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
149	**Mistura para pão de queijo -** acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalagem de 10 kg. Validade mínima de 3 meses.	Mix Facil	Unid	200	R$ 79,00	R$ 15. 800,00
150	**Mistura para pão de queijo –** acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalagem de1 kg.	Mix Facil	Unid	120	R$ 20,00	R$ 2. 400,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.200,00 (Dezoito Mil e Duzentos Reais).						

Lote 98

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
151	**Chá mate** - constituído de folhas secas e novas, de cor verde pardacenta, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico, atóxico, fechado, pacote de 250 gramas **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: MATTE LEÃO, MATE REAL, SANTO ANTONIO, QUALITÁ).**	Leão	Unid	4.875	R$ 10,30	R$ 50. 212,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 50.212,50 (Cinquenta Mil, Duzentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos).						

Lote 99

tem	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
152	**Seleta de legumes** - em conserva, composta de grãos inteiros, selecionada, higienizada, com grãos inteiros, peso drenado de 170 gramas, firme e intacta, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	Bonare	Unid	770	R$ 4,03	R$ 3. 103,10

153	**Ervilha -** em conserva, composta de grãos inteiros de ervilha, selecionada, higienizada, com grãos inteiros, peso drenado de 170 gramas, firme e intacta, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	Bonare	Unid	470	R$ 4,50	R$ 2.115,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.218,10 (Cinco Mil, Duzentos e Dezoito Reais e Dez Centavos).						

Lote 100

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
154	**Bebida láctea** - sabor morango, coco, pêssego. Composto de leite pasteurizado, soro de leite, açúcar, polpa de frutas, fermento lácteo, aroma natural, corante natural e conservantes. Embalados em sacos de polietileno leitoso com 01 litro. A embalagem deve conter validade de 15 a 30 dias a contar da data de entrega, com os registros obrigatórios nos órgãos competentes.	Coopernova	Unid	1.500	R$ 7,90	R$ 11.850,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.850,00 (Onze Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).						

Lote 107

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
161	**Fécula de mandioca** - limpo, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos, acondicionado em saco plásticos, atóxico, embalagem de 25 kg	Pinduca	Unid	130	R$ 215,00	R$ 27.950,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 27.950,00 (Vinte e Sete Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).						

Lote 113

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
167	**Açúcar mascavo** - com aspecto, cor, cheiro próprio e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99.3% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, sem fermentação, isentos de larvas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico, atóxico embalagem de 1 kg.	Dal Colonia	Unid	680	R$ 11,73	R$ 7.976,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.976,40 (Sete Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).						

Lote 114

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
168	**Óleo de girassol** - em embalagem de 900 ml	Vitaliv	Unid	440	R$ 20,00	R$ 8.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.800,00 (Oito Mil, Oitocentos Reais).						

Lote 116

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
170	**Farinha de mandioca** - torrada, seca, fina, tipo 1, branca, isenta de sujidades, acondicionada em saco plástico, transparente contendo 01 kg.	Pinduca	Unid	2.960	R$ 8,23	R$ 24.360,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 24.360,80 (Vinte e Oito Mil, Trezentos e Sessenta Reais e Oitenta Centavos)						

Lote 120

Item	Especificação do objeto	Marca	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
175	**Margarina vegetal–** com sal, composto de 80% de gordura e leite (lipídeos), podendo conter vitamina e outras substancias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem de 15 kg, contendo rótulo. Validade mínima de 3 meses **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PRIMOR, DELINE, SUPREMA, SOFITELI)**	Sofitelli	Unid	302	R$ 259,00	R$ 78.218,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 78.218,00 (Setenta e Oito Mil, e Duzentos e Dezoito Reais).						

VALOR TOTAL: R$ 723.211,05 (SETECENTOS E VINTE E TRES MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS E CINCO CENTAVOS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **GREEN CONTAINER LTDA** - CNPJ Nº **21.192.774/0001-31**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTAINER MÓVEL MARÍTIMO, MODELO ESCRITÓRIO, REFFER INOX, ADAPTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

VIGÊNCIA: DE 19/03/2023 à 19/04/2024

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Container Marítimo, modelo escritório, com 6mx2,43m2,60m, REFEER INOX, pintura interna e externa tinta esmalte cor padrão, piso cerâmica tipo A 50x50, com vitro com vidro e grade 1,00x1,20, ar condicionado de 9.000 BTU, 08 tomadas de energia e 02 lâmpada LED, porta lateral de correr, colocado no local indicado pelo contratante.	2 Und	R$ 41.600,00	R$ 83.200,00

Valor Total do Lote: R$ 83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos Reais)

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Container Marítimo, modelo escritório, com 6mx2,43m2,60m, REFEER INOX, pintura interna e externa tinta esmalte cor padrão, piso cerâmica tipo A 50x50, com vitro com vidro e grade 1,00x1,20, 02 exaustores com proteção contra chuva, 05 tomadas de energia e 02 lâmpada	2 Und	R$ 39.650,00	R$ 79.300,00

	LED, porta lateral de correr, colocado no local indicado pelo contratante.			

Valor Total do Lote: R$ 79.300,00 (setenta e nove mil e trezentos Reais)

Valor total da ata de registro de preços: R$ 162.500,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 3° ADITIVO CONTRATO N° 128/2022.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviços de Servente de Pedreiro

DO ADITAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual

DO PRAZO: Prorrogado por mais 12 meses, de 20/04/2023 a 19/04/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/CREDENCIANTE e CARLOS ALBERTO LIMA DA CRUZ/ CREDENCIADO

Fernando Martins da Silva / Fiscal de Contratos

ATA DE POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTE ELEITOS DE CAMPOS DE JÚLIO – 2023

Aos vigésimo dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três, no CRAS RENASCER situado na Avenida. Governador Júlio Campos, n° 243 E, Vila Nova , reuniram-se os membros da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o Prefeito Municipal Senhor Irineu Marcos Parmeggiani, a Secretária Municipal de Assistência Social Senhora, Marla Parmeggiani, os candidatos suplentes eleitos, para compor o Conselho Tutelar de Campos de Júlio, representantes da sociedade civil e demais presentes, sendo iniciada a solenidade de posse. O Presidente do CMDCA Luiz Ricardo de Souza, deu boasvindas a todos os presentes e ressaltou o trabalho realizado pelo Comissão Especial e pelos servidores municipais, agradecendo a todos. A Secretaria Municipal de Assistência Social ressaltou a importância do trabalho do Conselho Tutelar e parabenizou os conselheiros suplentes eleitos, em seguida o Presidente do CMDCA, também mencionou acerca da importância do Conselho Tutelar e do processo de escolha suplementar, ato contínuo. O Prefeito Municipal Irineu Marcos Parmeggiani, parabenizou os Conselheiros Tutelares eleitos, destacou a importância do trabalho do conselheiro tutelar e, além disso, elogiou a Comissão Especial do Processo de Escolha e os servidores municipais pelo trabalho realizado e por toda organização do processo eleitoral. O Presidente do CMDCA, com a fala fez os devidos agradecimentos a todos que contribuíram para organização da eleição, destacou a razão do envolvimento dos poderes e órgãos públicos no processo de escolha suplementar de conselheiros tutelares, deixando evidente a importância da atividade do Conselho Tutelar em zelar pelos direitos fundamentais das crianças e adolescentes em situação de risco. Em continuidade à solenidade foram empossadas as três conselheiiras tutelares suplentes: **Laura Alaides Alves de Jesus**, **Kelly Borges Machado, Belenice Soares Galafre**, sendo que todos os presentes participaram da Primeira etapa da formação online com a prof. Maduca Lopes, sobre as atribuições do conselho tutelar, logo após os conselheiros tutelares suplentes assinaram o termo de posse. Estando empossados os novos

conselheiros tutelares suplentes de Campos de Júlio. O Presidente do CMDCA, encerrou-se a solenidade de posse. Eu, Lucinéia Ribeiro Batista, secretária ad hoc, digitei a presente ata, que após lida e aprovada por todos os presentes segue assinada por mim e demais presentes, com lista de presença e termo de posse em anexo.

Luiz Ricardo de Souza Lucinéia Ribeiro Batista

Presidente CMDCA Secretária ad hoc

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 03/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de **serviços de conservação, serviços de jardinagem, pedreiros, serventes de pedreiro, serralheiros, pintores, tratoristas, motoristas de caminhão, motoristas de veículos de transporte de passageiros, operadores de máquinas, mecânicos, auxiliares de mecânico, eletricistas automotivos e prediais**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

1- Motorista de Transporte escolar	
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/0001-21
ALESSANDRO MIRANDA DO NASCIMENTO	CNPJ 46.321.044/0001-46
ALCERI BARBOSA DOS SANTOS	CNPJ 42.782.924/0001-37
ROSENILDO FONTANELLI SOUZA	CNPJ 45.582.266/0001-28
JM TRANSPORTES	CNPJ 45.660.300/0001-35
SIDNEI BENACCHIO	CNPJ 46.097.505/0001-17
HUMBERTO CAVALCANTE KLITSKE	CNPJ 43.924.920/0001-09
BRUNO SILVA DE OLIVEIRA	CNPJ 47.404.650/0001-66
FABIO CAMPOS DE OLIVIRA	CNPJ 47.398.522/0001-57
JULIANO ARAUJO DA SILVA	CNPJ 47.400.398/0001-57
PAULO FACUNDO DE OLIVEIRA	CNPJ 37.677.950/0001-65
ANTONINHO PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 49.368.138/0001-37
MARIA LUCIA PLIZZARI	CNPJ 49.197.642/0001-11
PEDRO HENRIQUE ROCHA DA SILVA	CNPJ 49.411.672/0001-89
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES	CNPJ 46.429.618/0001-72
ORMENEZ MARQUES DA SILVA	CNPJ 49.648.956/0001-93
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
JOILSON APARECIDO VIEIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 49.738.937/0001-58
DAVI ORNESKI	CNPJ 49.503.262/0001-68
GEDESON GOMES DO CARMO	CNPJ 22.977.690/0001-76
RESENDE WIBSON GONTIJO DE AZEVEDO	CNPJ 49.945.271/0001-09

2- Pedreiro.	
PEDROCIAN COSTA TOMAZ	CNPJ 33.818.073/0001-44
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 12.557.459/0001-70
JORGEMILIO RIBEIRO DA LUZ	CNPJ 44.752.508/0001-11
GETULIO ELIZEO CASSOL	CNPJ 44.074.427/0001-00
JOSIMAR DELFINO CORREA	CNPJ 45.027.043/0001-07
ORLANDO MENDES NERY DE OLIVEIRA	CNP 22.770.126/0001-88
VALDINEI ALVES PEREIRA	CNPJ 42.055.977/0001-56
CARLOS ALBERTO LIMA DA CRUZ	CNPJ 45.637.053/0001-56
DARCI GOMES DA SILVA	CNPJ 46.038.392/0001-89
CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	CNPJ 46.592.349/0001-60

LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 46.866.459/0001-73
IZAEL VERSULINO DA SILVA	CNPJ 49.248.242/0001-98
CICERO SERVIÇOS	CNPJ 41.262.364/0001-27
CARLOS ALGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60

3- ELETRICISTA PREDIAL	
ERIC BRUNO DE MELLO	CNPJ 46.925.143/0001-05

4- Serviços de Pintor	
JANIELISON PINTURAS	CNPJ 46.840.908/0001-04
PAULO SERGIO DE LIMA	CNPJ 26.939.288/0001-58

5- Serviços de Conservação	
VALDIRENE DOS SANTOS	CNPJ: 32.603.397/ 0001-00
ERICA MARIANO TAVARES	CNPJ 45.314.004 /0001-82
LUCIENE FRANCISCO DA SILVA	CNPJ 41.371.447/ 0001-54
WANDERLEY SILVA COSTA	CNPJ 44.512.313/ 0001-02
MARIA EDILEUZA DA SILVA	CNPJ 34.222.055/ 0001-68
JOELMA SOUZA VIEIRA	CNPJ 42.469.591/ 0001-35
GENI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 40.671.484/ 0001-15
CICERO APRIGIO DA SILVA	CNPJ 41.262.364/ 0001-27
JOSE CICERO DA SILVA	CNPJ 38.596.934/ 0001-00
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/ 0001-47
EDESIO JOSE DA SILVA	CNPJ 45.540.266/ 0001-65
LUIZ ALBERTO DO NASCIMENTO	CNPJ 45.392. 789-0001-01
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/ 0001-30
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/ 0001-56
MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	CNPJ 43.060.996/ 0001-33
MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS	CNPJ 32.245.385/ 0001-43
LEIDILENE FARIAS	CNPJ 31.464.011/ 0001-56
LINDOMARCIA PEREIRA PRESTES	CNPJ 45.159.939/ 0001-31
MARIA DE FATIMA VALERIA DA SILVA	CNPJ 41.708.614/ 0001-00
VALDETE MARQUES DA ROCHA PERUCHI	CNPJ 45.500.752/ 0001-50
MIRENI BATISTA DA SILVA	CNPJ 43.286.679/ 0001-30
ELESSANDRA FARIAS NASCIMENTO	CNPJ 31.464.129/ 0001-84
LEONORA MARIA ALBUQUERQUE DA SILVA	CNPJ 44.158.288/ 0001-00
SUZILENE DA SILVA VALMORBIDA	CNPJ 43.643.183/ 0001-76
LORENI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 41.220.956/ 0001-86
SILVANIA PAULA DE CUNHA CASTRO	CNPJ 41.968.664/ 0001-26
ALDERIANE SILVA DE FARIAS	CNPJ 36.296.539/ 0001-87
ELENICE DOS SANTOS	CNPJ 42.865.314/ 0001-05
ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA	CNPJ 34.696.727/ 0001-77
ERICA SANTANA FILOMENA	CNPJ 41.605.691/ 0001-34
ROSA LUSIA DO CARMO	CNPJ 42.188.815/ 0001-96
VIVIANE TAVARES DA SILVA	CNPJ 42.864.316/ 0001-71
JAILSON DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 34.671.344/ 0001-19
ELIZAI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 32.656.624/ 0001-58
MARIA JOSE BARBOSA SANTOS	CNPJ 34.836.678/ 0001-20
EVALDO RAMOS DE ABREU	CNPJ 44.670.631/ 0001-93
LARISSA DE OLIVEIRA	CNPJ 23.852.107/ 0001-63
MARCIAN BATISTA DA SILVA NUNES	CNPJ 43.082.439/ 0001-13
CICERO BERTOLDO	CNPJ 45.174.599/ 0001-18
JACIELI MOREIRA ALVES	CNPJ 45.510.301/ 0001-01
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/ 0001-91
ROSANGELA AFONSO DA SILVA	CNPJ 44.822.271/ 0001-06
LUZIA APARECIDA DA SILVA	CNPJ 45.751.564/ 0001-02
ALINE DOS SANTOS LESSE DOMINGOS	CNPJ 45.954.074/ 0001-03
ROSANA LIMA DA SILVA	CNPJ 41.324.004/ 0001-02
VERONICA DE ALMEIDA GASPARINI	CNPJ 35.917.290/ 0001-17
AGRINALDO CARLOS	CNPJ 45.911.076/ 0001-07
MAEVA DA SILVA	CNPJ 44.101.373/ 0001-24
REGIANE MARIA VARGAS DE BAIROS	CNPJ 45.576.700/ 0001-67
REGINALDO NOGUEIRA BISPO	CNPJ 45.725.684/ 0001-27
JOSE MILTON FRANCISCO DE SOUZA	CNPJ 45.954.470/ 0001-22
SEILA MARIA MORAES NOGUEIRA	CNPJ 46.182.803/ 0001-05
CICERO PEDRO DA SILVA	CNPJ 46.229.549/ 0001-53
MILEIDE KELLY VASCONCELOS GUSMÃO	CNPJ 46.056.114/ 001-54
CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DE FREI-TAS	CNPJ 46.054.401/ 0001-25
JACDAIANE FERREIRA CARVALHO	CNPJ 45.320.133/ 0001-83
ANGELICA PAULA DE CASTRO BARBOSA	CNPJ 31.701.503/ 0001-18
MARIA ROSILENE BELO DA SILVA	CNPJ 45.934.424/ 0001-61
FABIO PIROLLA ELIAS	CNPJ 46.222.317/ 0001-73
MARIA ADRIANA ALVES	CNPJ 46.311.553/ 0001-66
ELIZANGELA MENDES DA COSTA	CNPJ 46.591.735/ 0001-38
FRANCISCA MARQUES DE SOUSA MELO	CNPJ 46.565.474/ 0001-81
ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA	CNPJ 46.681.028/ 0001-32
FRANCYELE REGINA VARGAS BAIROS	CNPJ 45.549.450/ 0001-76
LUCIANA MOREIRA DA SILVA	CNPJ 46.893.055/ 0001-79
CLEMILDA LIMA DA SILVA	CNPJ 47.094.290/ 0001-43
IVONE ALVES DA SILVA MORAIS	CNPJ 46.935.312/ 0001-98
GENEANDRA DOS SANTOS SILVA	CNPJ 32.235.684/ 0001-05
JAKSON DE SOUZA RODRIGUES	CNPJ 47.399.063/ 0001-26
THAMIRES DA SILVA	CNPJ 47.368.359/ 0001-80
FABIO MORAIS ALEXANDRE	CNPJ 48.018.968/ 0001-71
PAULO DE LIMA MORAES	CNPJ 48.168.328/ 0001-48
DANIELE PESSOA DA SILVA	CNPJ 48.770.047/ 0001-60
ANTONIA PEREIRA DE SOUZA DO NASCI-MENTO	CNPJ 49.158.639/ 001-99
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	CNPJ 49.111.946/ 0001-14
ROSIMERE DA CONCEIÇÃO MARTINS	CNPJ 49.140.081/ 0001-14
IZAMARA MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 49.040.740/ 0001-40
ANA ALICE DA SILVA	CNPJ 49.130.986/ 0001-03
BRUNA SILVA DE LIMA	CNPJ 49.241.969/ 0001-43
FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS SALES	CNPJ 49.214.649/ 0001-02
KELLYANE CORREIA BARBOSA	CNPJ 49.251.087/ 0001-69

NILCINEIA TOMAS DA SILVA	CNPJ 49.157.954/0001-00
JAMAICA NEVES NASCIMENTO	CNPJ 49.201.987/0001-00
SENILEIA GOMES FROES	CNPJ 49.237.405/0001-37
LUANE CRISTIELE SILVA VACKI	CNPJ 49.315.994/0001-24
ELIZETE FERREIRA SANSÃO	CNPJ 49.496.549/0001-08
SAMARA CRISTINA DE LIMA FIGUEIREDO DA SILVA	CNPJ 39.346.006/0001-50
PAULA DE SOUZA PEREIRA	CNPJ 46.691.899/0001-37
IZAURA DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 49.551.811/001-70
ROSICLEIDE COSTA FEITOSA	CNPJ 49.524.539/0001-39
MARIA MADALENA DE JESUS COSTA	CNPJ 28.181.970/0001-50
JEVALDA MATEUS GONÇALVES	CNPJ 49.777.929/0001-10
ALISSO DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33
MARIA CLEIDE SILVA DE LIMA	CNPJ 49.507.838/0001-65
LUZINEIDE PORFIRIO DOS SANTOS NEVES	CNPJ 49.826.198/0001-56
ALINE FREITAS FERREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 40.482.400/0001-03
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/0001-56
WEDJA MARIA DA SILVA	CNPJ 49.351.088/0001-85
DAVI JHONATAN ROGGE MARTINS	CNPJ 50.048.472/001-92

6-Mecânico de maquinas e veiculos pesados	
ODILON LOPES ACIOLI	CNPJ 40.437.838/0001-61
ARLILSON NOBRE AZEVEDO	CNPJ 47.386.036/0001-19

7- Serviços de Eletricista automotivo em geral	
JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	CNPJ 35.078.988/0001-96

8- Motorista de trator	
JOSE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 45.259.254/0001-67
ANTONIO DOS MILAGRES PINTOS SANTOS	CNPJ 48.077.560/0001-70

9- Motorista de caçamba	
LUIZ VANDERLEI MARTINS	CNPJ 45.381.227/0001-62
MARCOLINO CORTEZ DE VARGAS	CNPJ 43002.072/0001-80
ADAIR DUARTE VIEIRA	CNPJ 45.950.692/0001-77
VALDEMIR JOSE DA SILVA	CNPJ 45.845.382/0001-92
AFRANIO DELFINO DAS NEVES	CNPJ 47.995.676/0001-26
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
JOSIMAR VEIGA DE AVILA	CNPJ 49.421205/0001-30
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/0001-21

10- Operador de maquinas pesadas	
TAELHEN RAMALHO VON STEIN	CNPJ 40.523.728/0001-12
TIAGO SOUZA BOSSI	CNPJ 44.626.579/0001-78
MAYKON RODRIHUES DE ARAÚJO RUIZ	CNPJ 43.956.497/0001-29

11- Serralheiro	
ODIRLEI MANOEL DA SILVA	CNPJ 41.630.011/0001-32

12- Servente de pedreiro	
ADAILDO SANTOS FEITOZA	CNPJ 42.518.568/0001-49
MATEUS PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 38.043.630/0001-16
ELSINEI FERNANDES	CNPJ 38.300.589/0001-99
PAULO MANOEL BERTO	CNPJ 43.121.392/0001-50
JEAN DOS SANTOS SILVA	CNPJ 45.992.747/0001-01
JORGE FRANÇA MIGUEL DA SILVA	CNPJ 46.590.752/0001-50
CARLOS AUGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
SEBASTIÃO SOUZA SANTOS	CNPJ 32.234.011/0001-22
BRUNO JOSE DA SILVA	CNPJ 47.862.153/0001-01
DEURISVAN VALENCIA DA CONCEIÇÃO	CNPJ 47.915.586/0001-88
ERICK FERREIRA	CNPJ 48.770.657/0001-64
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30

13- Auxiliar de mecânico lubrificador	
RODOLFO DO NASCIMETO	CNPJ 27.433.138/0001-30
LUCAS LUCIANO PEREIRA NETO	CNPJ 49.782.806/0001-78

14- Serviços de jardinagem	
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JOSE ROBERTO PEREIRA SANTOS	CNPJ 28.873.215/0001-36
JOSE CARLOS JOSE DA SILVA	CNPJ 45.271.771.0001-40

Campos de Júlio - MT, 20 de abril de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

DECRETO Nº. 67, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL especial POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.671, de 19 de abril de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 96.562,00 (noventa e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO:

3.3.71.70.00.00.2.036.02.0500 Rateio pela Participação em Consorcio Público R$ 96.562,00

Total suplementação R$ 96.562,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1671/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de abril de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 69, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL especial POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.673, de 19 de abril de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:04 - Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 04 – Departamento de Tesouraria

ATIVIDADE: 0.001 Recolhimento de PASEP

ELEMENTOS:

3.3.90.47.00.00.02.0501 Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 500,00

Total da Suplementação R$ 500,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1673/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de abril de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 77, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

NOMEIA REPRESENTANTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O BIÊNIO 2023/2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito Municipal de Campos de Júlio-MT, usando das atribuições que lhe confere o artigo 148 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Saúde, ficando assim constituído:

I-REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) Titular: MARIA GABRIELA PEREIRA BONOTTO

b) Suplente: ARIADNE MAGALHÃE SANTOS

c)Titular: IRES APARECIDA RUTILI DOS SANTOS

d) Suplente: ADEVALDO ALVES VIANA

e) Titular: DOUGLAS FRANCISCO BOTH

f) Suplente: LIGIANE APARECIDA PAZINATTO

II- REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:

a) Titular: MARCIA LUIS

b) 1º Suplente: ANGELO SILVA DE ARRUDA

c) 2º Suplente: ADEILDO ROSA DE SOUSA

d) Titular: ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS

e) 1º Suplente: QUELI PRISCILA DOS SANTOS DE LIMA

f) 2º Suplente: SIMONE PEREIRA DA SILVA

g) Titular: GLAUCIA DE OLIVEIRA MATTOS

h) 1º Suplente: PHALOANA PINHEIRO GRANDI

i) 2º Suplente: HIAGO VINICIUS DE MORAES CRUZ

III – REPRESENTANTE DO SINDICAMP – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campos de Júlio – MT:

a) Titular: RAUL SEDERLEI PASTORIO

b) Suplente: MARINEIDE JESUS DA SILVA

IV – REPRESENTANTE DA APAE – Associação dos Pais e Amigos Excepcionais de Campos de Júlio – MT:

a) Titular: ROSILENE RENI ALESSI

b) Suplente: ELAINE PAULINK DOS SANTOS

V- REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS – MINISTÉRIO BELÉM:

a) Titular: RENATA GOMES DA SILVA

b) Suplente: ANA PAULA DE SOUZA MUNIZ

VI- REPRESENTANTES DO SINTEP – Sindicato dos Trabalhadores de Ensino Público de Mato Grosso:

a) Titular: CELITA DONAT

b) Suplente: TATIANE MARTA LUIZ

VII – REPRESENTANTES DO CTG – Centro de Tradições Gaúchas Nova Querência:

a) Titular: LUCIA CAPELETTI

b) Suplente: JOEL ANTONIO CELSO

VIII – REPRESENTANTES DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS:

a) Titular: JAQUELINE DELLATORRE

b) Suplente: POLIANA RIBEIRO MOTT

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Saúde exercerão no biênio 2023 a 2025, sem direito a remuneração de qualquer espécie pelo exercício de suas funções.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 20 de abril de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 70, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL especial POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.674, de 19 de abril de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

ATIVIDADE: 2.078 Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal "Pequeno Príncipe"

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 60.000,00

ATIVIDADE: 2.079 Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal Fundamental " Eliza K. Tomé"

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 80.000,00

Total da Suplementação R$ 140.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1674/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de abril de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 71, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.675, de 19 de abril de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO:08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

ATIVIDADE: 2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO:

(707) 3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

ATIVIDADE: 2.080 Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Germano Lazaretti"

ELEMENTO:

(708) 3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

ATIVIDADE: 2.081 Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental "15 de Outubro"

ELEMENTO:

(709) 3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

ATIVIDADE: 2.082 Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal "Ignêz Bresolin Giongo"

ELEMENTO:

(710) 3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

Total suplementação R$ 350.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1675/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de abril de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 72, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.676, de 19 de abril de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINIATRAÇÃO

(47) 3.3.90.39.00.00.2.009.01.0500 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 150.000,00

Total suplementação R$ 150.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo primeiro serão oriundos por recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de abril de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 73, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR anulação, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.677, de 19 de abril de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(241) 3.1.90.04.00.00.2.035.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R$ 200.000,00

Total suplementação R$ 200.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(243) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 200.000,00

Total anulação R$ 200.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de abril de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 82, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE MATERIAL.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação da servidora autuada sob nº. 2444/2023, de 20 de abril de 2023,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **EDIELI CRISTINA DE JESUS PEREIRA FERNANDES,** inscrita noCPF sob nº. 067.***.***-14,do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Material, nomeada através da Portaria nº. 08, de 13 de janeiro de 2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 24 de maio de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 08, de 13 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 74, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.678, de 19 de abril de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.034 –Gestão da secretaria Municipal de Saúde

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.2.034.02.0500 Material de Consumo R$ 20.000,00

ATIVIDADE: 2.035 –Gerenciamento das atividades das Unidades de Saúde da Família

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.2.035.02.0500 Material de Consumo R$ 30.000,00

3.3.90.39.00.00.2.035.02.0500 Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

ATIVIDADE: 2.042 –Gerenciamento das atividades do Centro de Especialidades

ELEMENTO:

3.3.90.14.00.00.2.042.02.0500 Diárias - Civil R$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00.2.042.02.0500 Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica R$ 45.000,00

ATIVIDADE: 2.043 –Gerenciamento das atividades do Laboratório Municipal

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.2.043.02.0500 Material de Consumo R$ 50.000,00

3.3.90.39.00.00.2.043.02.0500 Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

Total suplementação R$ 250.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1678/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de abril de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.671, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 96.562,00 (noventa e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO:

3.3.71.70.00.00.2.036.02.0500 Rateio pela Participação em Consorcio Público R$ 96.562,00

Total suplementação R$ 96.562,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de abril de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500 (Saúde)	R$ 8.797.517,99	R$ 0,00	R$ 8.797.517,99	R$ 1.050.000,00	R$ 7.747.517,99

Campos de Júlio, 19 de abril de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.673, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÕES À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:04 - Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 04 – Departamento de Tesouraria

ATIVIDADE: 0.001 Recolhimento de PASEP

ELEMENTOS:

3.3.90.47.00.00.02.0501 Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 500,00

Total da Suplementação R$ 500,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do ***Superávit***do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de abril de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
0501	R$ 251.521,63	0,00	R$ 251.521,63	18.000,00	R$ 233.521,63

Campos de Júlio, 19 de abril de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.674, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÕES À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

ATIVIDADE: 2.078 Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal "Pequeno Príncipe"

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 60.000,00

ATIVIDADE: 2.079 Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal Fundamental " Eliza K. Tomé"

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 80.000,00

Total da Suplementação R$ 140.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do ***Superávit***do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de abril de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.500 (Educação)	R$ 2.406.286,16	0,00	R$ 2.406.286,16	R$ 1.472.011,48	R$ 934.274,68

Campos de Júlio, 19 de abril de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.675, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO:08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

ATIVIDADE: 2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO:

(707) 3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

ATIVIDADE: 2.080 Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Germano Lazaretti"

ELEMENTO:

(708) 3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

ATIVIDADE: 2.081 Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental "15 de Outubro"

ELEMENTO:

(709) 3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

ATIVIDADE: 2.082 Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal "Ignêz Bresolin Giongo"

ELEMENTO:

(710) 3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

Total suplementação R$ 350.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei:

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de abril de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500 (Educação)	R$ 2.406.286,16	0,00	R$ 2.406.286,16	R$ 1.472.011,48	R$ 934.274,68

Campos de Júlio, 19 de abril de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.676, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 150.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINIATRAÇÃO

(47) 3.3.90.39.00.00.2.009.01.0500 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 150.000,00

Total suplementação R$ 150.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de abril de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.677, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(241) 3.1.90.04.00.00.2.035.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R$ 200.000,00

Total suplementação R$ 200.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(243) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 200.000,00

Total anulação R$ 200.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de abril de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.678, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.034 –Gestão da secretaria Municipal de Saúde

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.2.034.02.0500 Material de Consumo R$ 20.000,00

ATIVIDADE: 2.035 –Gerenciamento das atividades das Unidades de Saúde da Família

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.2.035.02.0500 Material de Consumo R$ 30.000,00

3.3.90.39.00.00.2.035.02.0500 Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

ATIVIDADE: 2.042 –Gerenciamento das atividades do Centro de Especialidades

ELEMENTO:

3.3.90.14.00.00.2.042.02.0500 Diárias - Civil R$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00.2.042.02.0500 Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica R$ 45.000,00

ATIVIDADE: 2.043 –Gerenciamento das atividades do Laboratório Municipal

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.2.043.02.0500 Material de Consumo R$ 50.000,00

3.3.90.39.00.00.2.043.02.0500 Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

Total suplementação R$ 250.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de abril de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500 (Saúde)	R$ 8.797.517,99	R$ 0,00	R$ 8.797.517,99	R$ 1.050.000,00	R$ 7.747.517,99

Campos de Júlio, 19 de abril de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 015/2023

O Pregoeiro Oficial do Municipio de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico 'SRP" nº 015/2023, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 29/03/2023, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos",** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **IMUNNE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOSLTDA,** inscrita no **CNPJ/MF nº 05. 972.655/0001-45**, vencedora dos itens (01, 03, 30 e 50), com valor total de R$ 68.658,02 (sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dois centavos), **DIEGO RAFAEL DE AMORIM LTDA,** inscrito no **CNPJ/MF nº 36.773.875/0001-73**, vencedora dos itens (02, 04, 13 e 14), com valor total de R$ 127.139,02 (cento e vinte e sete mil, cento e trinta e nove reais e dois centavos), **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ/MF nº 07.787.944/0001-08**, vencedora dos itens (05, 06, 09, 10, 18, 22, 24, 25, 44, 47, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 64, 67, 70, 72, 73, 75, 76, 77, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95 e 97), com valor total de R$ 322.327,84 (trezentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ/MF nº 13.333.523/0001-00**, vencedora dos itens (07, 08, 27, 28, 29, 48, 71 e 102), com valor total de R$ 75.404,32 (setenta e cinco mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e dois centavos**), RAHIA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF nº 47.169.415/0001-57**, vencedora dos itens (11, 20, 26, 41, 52, 58, 68 e 107), com valor total de R$ 84.891,01 (oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e um centavo), **MULTIPLICAR COMPRAS & COMÉRCIO LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ/MF nº 07.508.571/0001-80**, vencedora dos itens (16, 65, 100 e 106), com valor total de R$ 157.168,51 (cento e cinquenta e sete mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos), **N CARRER LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ/MF nº 33.105.231/0001-19**, vencedora dos itens (17, 21, 32, 35, 42, 43, 49, 51, 78, 79, 80, 83, 84, 87 e 99), com valor total de R$ 65.511,37 (sessenta e cinco mil, quinhentos e onze reais e trinta e sete centavos), **DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF nº 48.447.370/0001-06**, vencedo-

ra dos itens (12, 19, 23, 31, 45, 66, 69, 81, 82, 96, 98 e 103), com valor total de R$ 108.150,35 (cento e oito mil, cento e cinquenta reais e trinta e cinco centavos), **COMÉRCIAL LUAR LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ/MF nº 02.545.557/00201-33**, vencedora dos itens (33 e 101), com valor total de R$ 8.578,47 (oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos), **ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF nº 45.822.500/0001-47**, vencedora dos itens (34, 36, 62, 74 e 105), com valor total de R$ 31.725,20 (trinta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos) e **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrito no **CNPJ/MF nº 26.877.656/0001-80**, vencedora dos itens (60, 61 e 63), com valor total de R$ 39.666.39 (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos). Os itens (15, 46 e 104), foram declarados **"FRACASSADOS"**.

Os valores unitários de cada item, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 20 de abril de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 031/2023

DO OBJETO: Este contrato tem por objeto, conforme Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2023, a Contratação de show artístico com o Cantor Pepe Moreno para a realização do II Rodeio Show no P.A. Manah que acontecerá do dia 20 ao dia 22 de abril de 2023 em Canabrava do Norte/MT.

DATA: Canabrava do Norte, 20 de abril de 2023;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **CASSIO RENAN EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.300.431/0001-46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 383/2023/GAPRE, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N. 383/2023/GAPRE, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

''DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder ao pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **GLEICIA PERES DE ARAÚJO MULLER**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº ***.517.***-**, com e-mail: sms@canabravadonorte.org, para receber, acompanhar, atestar e fiscalizar como titular, a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 021/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA**; inscrita no **CNPJ: 36.909.380/0001-29,** referente a contratação de empresa para fornecimento de passagens rodoviárias para atender as Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte - MT.

Art. 2º. Designar o servidor **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional nº 2329 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.338.***-**, com e-mail: lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,m e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 19 de abril de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

GLEICIA PERES DE ARAÚJO MULLER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.385/2023/GAPRE, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N.385/2023/GAPRE, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM PARA O SR. JOSÉ ALVES CARDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 224/2023/SMSCBN, de 20 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ADIANTAMENTO DE VIAGEM a **JOSÉ ALVES CARDOSO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.849.***.**, o correspondente no valor de R$1. 100,00 (Um mil e cem reais), em decorrência de sua viagem à cidade de Palmas – TO, onde o mesmo possui agendamento para procedimento de RTU, sobretudo o mesmo já estava com solicitação de procedimento agendado no Sistema Nacional de Regulação – SISREG, porém devido a gravidade da situação, a família optou pelo procedimento particular, arcando portando o município com o valor para custos de passagem e alimentação, em companhia de sua filha Sra. Rosimeire Cardoso da Silva, como consta em anexo.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 384/2023/GAPRE, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N. 384/2023/GAPRE, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder ao pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **JAKELINE TAVARES GRECCHI**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº ***.116.***-**, para receber, acompanhar, atestar e fiscalizar como titular, a execução do **CONTRATO CPL 031/2023,** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **CASSIO RENAN EMPREENDIMENTOS EIRELI**; inscrita no **CNPJ 38.300.431/0001-46,** referente a contratação de empresa para prestação de serviço de show artístico com o cantor Pepe Moreno no evento do **II RODEIO SHOW NO P.A MANAH**, que acontecerá nos dias 20 e 21 de abril de 2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o servidor**WILTON SANTOS DE SOUSA**, matrícula funcional nº 840, com e-mail: educação@canabravadonorte.org, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 20 de abril de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

JAKELINE TAVARES GRECCHI

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 027/2023 de 06 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios, do tipo produtos de padaria para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte/MT;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 24/04/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 08/05/2023 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 08/05/2023 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 08/05/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 20 de Abril de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA ESPECIAL DE DESIGNAÇÃO N° 002/2023/GAPRE.

PORTARIA ESPECIAL DE DESIGNAÇÃO N° 002/2023/GAPRE.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE OBRAS, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1953089-7, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 002.985.841-07, com e-mail: glaucedecastro007@hotmail.com, para exercer o cargo de **FISCAL DE OBRAS,** para acompanhar e fiscalizar, a execução da obra do CONTRATO CPL nº 030/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI – ME**, inscrito no CNPJ sob o n. 18.363.482/0001-00, referente a contratação de empresa especializada para a construção e ampliação da cobertura do pátio da Creche Municipal Walter Barbosa Ferolla, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 20 de abril de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que no **Pregão Presencial nº 015/2023**, menor preço por item foi declarada vencedora a empresa **MARCELO RODRIGUES SIQUEIRA-ME, conforme ata da sessão.**

Canarana-MT, 20 de Abril de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

PROCESSO: 051/2023

PREGÃO PRESENCIAL: 015/2023

DATA: 20/04/2023

VIGÊNCIA: 20/04/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada em prestação de serviços com e sem fornecimento de peças, para manutenção corretiva e preventiva em diversos equipamentos (Refrigeradores, Bebedouros, Freezers, lavadoras, maquinas industriais, compressores, lavadoras de alta pressão, macacos hidráulicos, chaves pneumáticas, redes de ar comprimido, maquina propussora de graxa e óleo, maquina de lavar hospitalar, centrifuga de roupas industrial, ventiladores, exaustores, aparelhos de ginástica/academia, bombas e motores elétricos, dentre outros), para atender diariamente e fracionadamente as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT** conforme especificações do edital.

FORNECEDOR:

MARCELO RODRIGUES SIQUEIRA-ME;

VENCEDOR DOS ITENS;01, 02, 03, 04 ,05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24.

VALOR TOTAL: R$ 659.250,00 (Seiscentos e cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta reais).

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023

REGISTRO DE PREÇOS

'' COM LOTES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletronico** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual *aquisição* de diversos "materiais de construção" para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do "Programa Ser Família Habitação", conforme termo de convenio nº Termo de Convênio nº 2469/2022 firmado entre o Municipio e a Secretaria de Estado de Infra-Estutura – SINFRA** de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Eletronico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **08/05/2023 às 12h30min (Horário de Brasilia)**. Este pregão será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, **por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 20 de abril de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO Nº 125/2023

DECRETO Nº 125/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a servidora **ELAINE JUVINIANO DE LIMA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato a partir do dia 03 de março de 2023, e a servidora **ELEN CRISTINA MARTINES ROSA** como suplente.

I. Dispensa de Licitação nº 009/2023; II. Contrato n° 017/2023; III. Objeto: Contratação de Instituição de Longa Permanência, destinada ao domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos por tempo indeterminado para acolhimento da Sr.ª. I. F. S. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de abril de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 122/2023

DECRETO Nº 122/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **LEANDRO TRAGINO COSTA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 15 de fevereiro de 2023.

I – Dispensa de Licitação nº 008/2023;

II – Contrato n° 009/2023;

III – Objeto: aquisição de peças e manutenção da escavadeira hidráulica marca Sany modelo SY215C com a finalidade de manter a garantia de fábrica do maquinário.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de abril de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GALÃO E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**

Empresas vencedoras valor total: R$73.542,00 (setenta e três mil e quinhentos e quarenta e dois reais):

N CARRER EIRELI (33105231000119) com os lotes: 18, 21 e 22 no valor total de R$9.544,00 (nove mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).

MM SOLUCOES PRODUTOS DE LIMPEZA E COSMETICOS LTDA (43721024000142) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19 e 20 no valor total de R$63.998,00 (sessenta e três mil e novecentos e noventa e oito reais).

Item fracassado: 14

Carlinda – MT, 20 de Abril de 2023.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

DECRETO Nº 129/2023

DECRETO Nº 129/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **LEANDRO TRAGINO COSTA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 07 de março de 2023.

I – Dispensa de Licitação nº 010/2023;

II – Contrato n° 021/2023;

III – Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA GR 1803BR MODELO XUG01803CNPB01517 COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO MAQUINÁRIO.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de abril de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 128/2023

DECRETO Nº 128/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os Senhores **JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA** e **LEANDRO TRAGINO COSTA** e, a senhora **IVONETE SALETE JACQUES** para desempenharem as funções de Fiscais de Contrato, a partir do dia 06 de março de 2023.

I – Pregão Eletrônico nº 011/2023.

II – Contrato n° 020/2023.

III – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA PARA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO CONVÊNIO 1666/2022 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de abril de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 127/2023

DECRETO Nº 127/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os Senhores **JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA e LEANDRO TRAGINO COSTA** e, a senhora **IVONETE SALETE JACQUES** para desempenharem as funções de Fiscais de Contrato, a partir do dia 06 de março de 2023.

I – Pregão Eletrônico nº 010/2023.

II – Contrato n° 019/2023.

III – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA PARA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO CONVÊNIO 0613/2021 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de abril de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 121/2023

DECRETO Nº 121/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **MARILENE GOMES DA SILVA COSTA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, do dia 13 de fevereiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2023.

I – Dispensa de Licitação nº 007/2023;

II – Contrato n° 008/2023;

III – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte rodoviário, para atender o município de Carlinda/MT no qual foi contemplado com um Trator Agrícola e uma Carreta Agrícola Basculante por meio da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar (SEAF) a ser retirada em Cuiabá/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de abril de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 124/2023

DECRETO Nº 124/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a servidora **MARIA SUZANA BERNARDO DE OLIVEIRA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato a partir do dia 01 de março de 2023, e a servidora **ELAINE BATISTA COSTA** como suplente.

I. Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023; II. Contrato n° 011/2023; III. Contrato n° 012/2023; IV. Contrato n° 013/2023; V. Contrato n° 014/2023; VI. Contrato n° 015/2023; VII. Contrato n° 016/2023; VIII. Objeto: GÊNE-

ROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de abril de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 126/2023

DECRETO Nº 126/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a servidora **MONALI RIBEIRO,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato a partir do dia 03 de março de 2023, e a servidora **DEBORAH JACQUES LODI RIBEIRO** como suplente.

I. Contratação Direta; II. Contrato n° 018/2023; III. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INFORMATIVOS SUPLETIVOS QUE FAZEM ENTRE SI INFOJURIS – INFORMAÇÕES JURÍDICAS LTDA – ME E O MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, procede à leitura das publicações divulgadas no Diário eletrônico Diário da Justiça do Estado do Mato Grosso, Tribunal de Contas e Diário da Justiça da União, nominativas ao aderente e as envia ao(s) e-mail(s) do Contratante diariamente até às 12:00 horas (horário de Brasília) da manhã do dia da publicação. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de abril de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 123/2023

DECRETO Nº 123/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os Senhores **JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA e LEANDRO TRAGINO COSTA** e, a senhora **IVONETE SALETE JACQUES** para desempenharem as funções de Fiscais de Contrato, a partir do dia 24 de fevereiro de 2023.

I – Pregão Eletrônico nº 007/2023.

II – Contrato n° 010/2023.

III – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO CONVÊNIO 0476/2022 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de abril de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, ULTRASSONOGRAFIAS DOPPLER, BIÓPSIAS DIVERSAS, TOMOGRAFIAS, DENSITOMETRIA ÓSSEA E RESSONANCIA MAGNETICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT".**

EMPRESA VENCEDORA:

CENTRO MÉDICO SALUTARE LTDA inscrita sob CNPJ nº **28.645.960/0001-28**

CLÍNICA MÉDICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA inscrita sob CNPJ nº **28.986.194/0001-65**

CLÍNICA SÃO CAMILO DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA inscrita sob CNPJ nº **19.041.469/0001-05**

Carlinda – MT, 20 de Abril de 2023.

_____

Deise Dione Mutschall

Pregoeira

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N.º 06/2023

PORTARIA N.º 06/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho em favor da servidora **Sra. Cicera Maria Luiz da Silva.**"

A Secretária Municipal de Administração de Castanheira, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 12, inciso I, e art. 14 da Lei Municipal n. 482 de 28/06/2005 com redação alterada pela Lei Municipal nº 901 de 08/05/2020, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Castanheira; Lei nº 604 de 23/06/2008, que dispõe sobre a criação dos cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para adequação à Emenda Constitucional nº 051/2006, no Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências, e Anexo III do Decreto nº 08 de 17/02/2023, que altera a tabela de vencimentos e subsídios que menciona, dos anexos da Lei 723/2013, que dispõe sobre a revisão geral anual (RGA), e da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, a **Sra. Cicera Maria Luiz da Silva,** brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 11.927.937 SESP/SP e inscrita no CPF sob n.º 117.515.548-99, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "A", Nível "04", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matriculada sob nº 07.001.239. 002, contando com 14 (quatorze) anos, 09 (nove) meses e 16 (dezesseis) dias de tempo de contribuição, **com proventos calculados pela integralidade da média aritmética e sem direito a paridade**, conforme Processo Administrativo do CASTPREV, **n.º 2023.03.00007P**, a partirde **10/04/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de abril de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Castanheira - MT, 20 de abril de 2023.

SONIA APARECIDA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 07/2023.

PORTARIA N.º 07/2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho a servidor*a* **Sra. Jaira Ferreira da Silva Reis**."

A Secretária Municipal de Administração do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, art. 12, inciso I e Art. 14 da Lei n. º 482, de 28 de junho de 2005, com alteração dada pela Lei nº 901 de 08/05/2020, que rege a previdência do Município, Lei Complementar n° 734/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica do Município de Castanheira; e Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº 957, de 16/02/2023, dispõe sobre a Revisão Geral Anual e Reajuste dos Vencimentos e Subsídios dos PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2023, a teor do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e dá outras providencias;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, a servidora **Sra**. **Jaira Ferreira da Silva Reis**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 3.574.958-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob n.º 622.559.321-72, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado - Man. De Infraestrutura, com carga horária de 30 horas semanais, Classe "A", Nível "08", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o nº 06.18.032, contando com 27 (vinte e sete) anos, 03 (três) meses e 07 (sete) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais e com direito a paridade,** conforme processo administrativo do CASTPREV, n.º 2023.03.00006P**, a partir de 14/04/2023,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** retroagindo os seus efeitos a data de **14 de abril de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Castanheira/MT, 20 de abril de 2023.

SONIA APARECIDA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023 – DIPENSA Nº 004/2023

Em extrato publicado em 28 de Março de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.202

Onde lê-se: Aquisição de madeira serrada em quadrado e prancha para construção da Ponte Oliveira 2 14.871°S55.80804° O (+ou–3 m) manso zona rural Município de Chapada dos Guimarães/MT;

Leia-se: Aquisição de madeira serrada em quadrado e prancha para construção de diversas pontes localizadas na zona rural do município de Chapada Dos Guimarães/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2020

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA CONTRATANTE** representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN empresa CONTRATADA AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA representada pelo seu sócio/diretor o Sr. VALDINEY LEÃO DE LIMA,**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor inicial da presente contratação.

Fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 314. 296,47 (trezentos e quatorze mil duzentos e. noventa e seis reais e quarenta e sete centavos).

O valor do contrato considerado a respectiva adição passa de R$2.532. 196,24 (dois milhões quinhentos e trinta e dois mil cento e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos) para o valor de R$2.846.492,71(dois milhões oitocentos e quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos).

Cláudia - MT, 13 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023 E PROCESSO LICITATÓRIO 032/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

CONTRATADA: SAM BUSINESS CONSULTORIA EIRELI

CNPJ nº 22.644.513/0001-78

VALOR TOTAL: R$48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
861	10.01	23.695.0015	2108	33.90.39.00.00	xxxxxxxxxxxx

OBJETO:O objeto do presente contrato consiste na apresentação artística/show (MUSICAL) do artista ***"DJ JIRAYA UAI", sob a responsabilidade e representação exclusiva da CONTRATADA***, acompanhado de todos os músicos e demais componentes da equipe (inclusive de natureza técnica e de produção), junto celebração da Temporada de Praia da cidade de Cocalinho.

Esta apresentação artística/show deverá acontecer obrigatoriamente na data de 23 de julho de 2023, com horário de início previsto para as 23:30 hs, e termino previsto para 1h de 24 de julho de 2023, com no mínimo 90 (noventa) minutos de duração.

VIGÊNCIA: 20/04/2023 a 30/07/2023

COCALINHO – MT, 20 de Abril de 2023.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023

Caixa de Texto: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2023

Pelo presente Contrato de aquisição, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, o Prefeito Municipal, **Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Brasileiro, Casado, Contador, portadora da **CI nº.** 1. 734269-4 SSP/MT e inscrita no **CPF sob o nº.** 014**.711.181-18**, residente e domiciliada à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada, **CONTRATANTE**e, de outro lado a empresa: **GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.332.201/0001-72, com sede na Rua C, n. 09, Setor Oeste, Bairro Morada do Ouro, representado por seu Representante Legal: **Sr**. **BENEDITO CARLOS DE ARRUDA DE OLIVEIRA**, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e nº. 9.648/98, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALORES 1.1 Contratação de empresa especializada na execução de projeto de regularização fundiária e demarcação urbanística nos termos da Lei nº 13.465/2017, do Setor Terra Firme desta Cidade de Cocalinho, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração, com a estivamativa de 375 lotes. 1.2 Os valores para este empreendimento a ser pago pelo Município de Cocalinho à CONTRATADA será calculado aplicando o deságio de 40% sobre o Valor de Referência, conforme previsto na tabela de deságio do edital de licitação, sobre o pactuado na Ata de Registro de Preços, equivalente a R$ 456,25 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) que resultará no valor unitário de **R$ 273,75** (duzentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), que, por sua vez, ensejará contrato administrativo com valor igual a **R$ 102.656,25** (cento e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos). 1.3 Os valores e o objeto do presente contrato se fundamentam na Ata de Registro de Preços n° 013/2023, referente ao Pregão Presencial nº 003/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS 2.1 Os serviços a serem executados pela contratada, na regularização do Setor Terrra firme, se resume REURB TITULATÓRIA, com levantamento e a emissão do Título de Legitimação Fundiária dos posseiros, nos termos da Lei Federal nº. 13.465/2017 e item 15.2.1 do Edital 003/2023, modalidade de pregão presencial registro de preços. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO FATO GERADOR CONTRATUAL** 3.1 O prazo de vigência Contratual será da data de assinatura do Contrato Administrativo até o último dia do ano corrente, podendo ser prorrogado na forma da lei. 3.2 O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Prefeito Municipal de Cocalinho – MT, concernente à licitação instaurada na modalidade de Pregão Presencial n.º 001/2023, ficando por conseguinte, os termos da Licitação e da Proposta vinculada a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

4.1 Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso, não previsto neste Termo de referência e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para ao Município ou modificação na contratação. 4.2 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, devem ser encaminhadas à autoridade administrativa superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes. 4.3 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente (Lei n.º 8.666/93 § 1. ° e 2. ° do art. 67) as seguintes prerrogativas: a) Requisitar a prestação dos serviços, mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento; b) Efetuar as devidas conferências; c) Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da CONTRATADA; d) Comunicar a Administração o cometimento de falhas pela CONTRATADA que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas; e) Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, encaminhando-a diretamente a Unidade Gestora; f) Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela CONTRATANTE. 4.4 A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato. 4.5 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades. **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO** 5.1 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes),

o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária. 5.2 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos: a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos; b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). 5.3 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Cocalinho/MT, com o endereço constante do rodapé, e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE. 5.4 O pagamento efetuado à CONTRATADA, não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. 5.5 Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência; 5.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 5.7 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pelo Departamento responsável ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação. 5.8 Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária; 5.9 O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de FACTORING. 5.10 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA. 5.11 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental. 5.12 O pagamento será em até 15 (quinze) dias da entrada da Nota fiscal/fatura no departamento responsável, de acordo com a Nota de empenho e a nota de autorização de despesa, após o atesto pela fiscalização do recebimento pelo Município. **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** 6.1 As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão à conta do orçamento do corrente ano, com as seguintes dotações orçamentárias:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
072	03.01	04.122.0001	2016	33.90.39.00.00

6.2 As despesas serão suportadas pelas Dotações e suas respectivas fontes de recursos, conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 7.1. OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE: 7.1.1. Efetuar o pagamento a empresa CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso.; 7.1.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução da contratação e do fornecimento; 7.1.3. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da aquisição do objeto, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso; 7.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade; 7.1.5. Acompanhar a entrega do produto pela CONTRATADA, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento; 7.1.6. Fiscalizar a entrega do material por um servidor designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e tudo dará ciência à Administração; 7.1.7. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente da sua culpa ou dolo na execução da contratação. 7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: 7.2.1. Fornecer o transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos e seu pessoal até os locais da execução dos serviços. 7.2.2. Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros. 7.2.3. Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento; 7.2.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços. 7.2.5. Se a execução dos serviços objeto deste contrato, exigir a interrupção temporária do fornecimento de energia elétrica de algum trecho, à Empresa Contratada caberá tomar as medidas necessárias para reduzir ao mínimo a duração e frequência dessas interrupções respeitadas as normas de operação do Município Contratante. 7.2.6. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento. 7.2.7. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas os profissionais afastados por motivos diversos (férias, licenças previstas por lei e outros casos justificados ou não), de forma a não causar descontinuidade na prestação dos serviços. 7.2.8. Substituir imediatamente o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica ou atitude inconveniente ou que venha a transgredir as normas disciplinares da CONTRATANTE. 7.2.9. Reportar ao Fiscal do contrato imediatamente quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações dos profissionais contratados, de servidores públicos ou de terceiros. 7.2.10. Quando houver necessidade de aprovação e licenciamento dos projetos em órgãos externos, como as prefeituras municipais, a empresa contratada ficará responsável por eventuais correções, ajustes ou complementações solicitadas, encaminhando novas versões quantas vezes forem necessárias até a aprovação definitiva, de acordo com as normas técnicas vigentes e o estabelecido entre as partes. 7.2.11. Em caso de recusa do objeto pela Contratante, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93. 7.2.12. Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor. 7.2.13. A empresa contratada não deve transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização da equipe da Prefeitura Municipal Cocalinho/MT; 7.2.14. Executar os serviços conforme previsto no T.R. e outras condições estabelecidas no edital. 7.2.15. Permitir fiscalização e informar a Secretaria de Adminstração de qualquer ocorrência na execução dos serviços, durante a vigência do contrato. 7.2.16. Arcar com todas as despesas de custo, como por exemplo, materiais, cargas, equipamentos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total dos serviços. 7.2.17. Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte cinco por cento) do valor contratual corrigido. 7.2.18. Credenciar um representante junto ao Município, para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente. 7.2.19. Indicar, a pedido do Município, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados,**

para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer. 7.2.20. Prestas os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cuja reclamações se obriga a atender prontamente. 7.2.21. A contratada deverá disponibilizar para realização dos serviços, profissional qualificado e munido de equipamentos, apropriados para realizar os serviços pactuados. 7.2.22. Apresentar Relatórios dos serviços realizados. 7.2.23. Responder por atos omissos ou comissivos a que venha provocar danos ao arário ou a terceiros, seja cível ou criminalmente. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO 8.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se: 8.1.1 advertência; 8.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato; 8.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual; 8.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual; 8.1.5 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos; 8.1.6 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo. 8.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão, ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração. 8.3 Da aplicação das penas definidas nos itens "8.1.1 ao 8.1.6", caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local. 8.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis. **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO 9.1 O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:** a) Unilateralmente pela contratante; b) Por acordo das partes; c) Quando necessária a modificação do modo de entrega, em fase de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários. d) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias superveniente, admitindo o valor inicial atualizado. 9.2 Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como, a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO** 10.1 O contrato poderá ser rescindido a critério da autoridade competente do Município, de conformidade com os dispositivos do Capítulo III, da Sessão V, da Lei 8.666/93. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS** 11.1 A execução do contrato bem como os casos nele omissos, regular-se-ão, pelas cláusulas contratuais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado na forma do Art. 54, da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII, do Art. 55, do mesmo diploma e Lei 10.520/2002. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OUTRAS CONSIDERAÇÕES** 12.1 A contratada deverá dar início às atividades em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço, obedecendo etapas constantes no cronograma de atividades. 12.2 Em sendo dado ordem de serviço parcial (correspondente a uma zona urbana a ser regularizada) a contratada terá 45 (quarenta e cinco) dias após a ordem de serviço para concluir os trabalhos desta etapa, podendo ser prorrogado a critério da administração. 12.3 Em sendo dado a ordem de serviço geral (correspondentes a todas as zonas urbanas a serem regularizadas) o prazo final da regularização de todos os lotes será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. 12.4 A empresa proponente deverá apresentar um "Plano Técnico de Ação" detalhado sobre como pretende desenvolver todas as atividades deste TR dentro do prazo, objeto e objetivo já expostos, contendo, no mínimo: a) Conhecimento do Problema; b) Detalhamento dos Serviços; c) Metodologias; d) Fluxograma de Execução dos Serviços. 12.5 O "Plano Técnico de Ação" a ser apresentado será um texto dissertativo com no mínimo 05 (cinco) e no máximo 20 (vinte) páginas, podendo incluir planilhas, gráficos e/ou desenhos descrevendo o conteúdo mínimo acima solicitado, inerentes a Programa da Regularização Fundiária de Núcleo Urbano. 12.6 A empresa proponente deverá possuir os seguintes Aparelhamentos e "*Software*" próprios que possibilitem atender às demandas técnicas exigidas pela Lei Nº 13.465/2017. a) GPS RTK; b) Estação Total; c) *Software* de Topografia. 12.7 O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação. Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos: a) Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer. b) Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços. 12.8 A contratada não deve compartilhar, sob qualquer forma, informações confidenciais com outros que não tenham a devida autorização de acesso. 12.9 Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta da Contratada. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO** 13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Bora-MT, para dirimir litígios referente a este contrato, nos termos que determina o Art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cocalinho – MT, 10 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO-MT CONTRATANTE	**GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: 2 - Nome:

CPF: CPF

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO

DE COCALINHO - MT E A EMPRESA

SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, COCALINHO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Conceição Nunes De Aguiar**, Brasileiro, Casado, Contador, portador da **CI nº.** 1.734269-4 SSP/MT e inscrito no **CPF sob o nº 014.711.181-18**, residente e domiciliado à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e aempresa **SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) Nº 33.150.767/0001-56, com sede na Rua Um, s/nº, Lote 01, Bairro Centro, Cocalinho - MT, representada neste ato pelo(a) Sr(a). **Talvan Santos Coelho**, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) do Rg.5418236 SPTC-GO e CPF n° 006.558.421-01, residente e domiciliado na Rua Um, s/nº, Lote 01, Bairro Centro, Cocalinho - MT, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente contrato se fundamenta na Lei 8.666/93, considerando o resultado do Processo Licitatório nº 144/2022 Pregão Presencial nº 030/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços através do fornecimento de mão de obra terceirizada para atividades descritas no termo de referencia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, mormente a Construção da Ponte de Madeira Estrada Municipal Rio Cristalino Margem Esquerda Rio Água Preta 45 metros, nas Coordenadas Geograficas 13º32'39.31''S 51º5'5,68''O,** conforme Especificações Técnicas, Orçamento Estimativo e memorial descritivo e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Presencial n° 030/2022.

1.2. Os preços a serem pagos pelos serviços estimados são conforme valor unitário abaixo:

		LOTE 02				
LOTE	**CÓDIGO TCE/MT**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	379474-1	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CARPINTEIRO	4600	HORAS	R$ 22,94	R$ 105.524,00
8	31392	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR DE CARPINTEIRO	4600	HORAS	R$ 15,90	R$ 104.121,00
			VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS			**R$ 209.645,00**

1.2.1 Os serviços serão executados/realizados na localidade descrita pela Secretaria Municipal de Saúde e pela quantidade de horas requisitadas.

1.3 Não serão aceitos os serviços em desacordo com as especificações técnicas contidas no Edital e no Termo de Referência e da obra em questão.

1.3.1 Os serviços devem ser prestados nas horas marcadas com o responsável designado pelo recebimento, estando sujeito a conferência e aceite pelo fiscal de Contrato.

1.3.2 Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento dos serviços.

1.4 Os serviços executados pelos colaboradores da CONTRATADA não geram qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, podendo ser executado por qualquer pessoa que tenha habilidade e conhecimento para os serviços, podendo inclusive a CONTRATADA designar mais de um profissional para execução da quantidade dos serviços, considerando a desnecessidade de pessoalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 030/2022, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, até a data de 02/06/2023, sendo que a Contratada só poderá executar os serviços após recebimento da Nota de Autorização de Despesa.

4.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Os serviços deverão ser executados conforme quantidade contratada, no local indicado no momento da contratação, devendo ter início da execução no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que os serviços só poderão ser executados após recebimento da Nota de Autorização de Despesa, nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal Saúde;

5.1.1. Os serviços a serem executados deverão atender integralmente as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência elaborado pela secretaria solicitante, sendo que, todas as despesas serão por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

5.1.2. Os prazos podem ser reduzidos ou prorrogados de acordo com a urgência e necessidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

5.2. Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhado pela Secretaria solicitante que é parte integrante do Edital do Pregão Presencial n° 030/2022.

5.3. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

5.4. A empresa prestadora de serviços deverá emitir Relatório, na impossibilidade de execução dos serviços, especificando a causa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local.

5.5. Não será admitido em hipótese alguma a prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

5.6. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a execução dos serviços em locais indicados pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

5.6.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

5.6.2. Em caso de recusa dos serviços solicitado pela secretaria do Município de Cocalinho - MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituídos pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor global estimado do presente contrato é de **R$ 209.645,00**(duzentos e nove mil seiscentos e quarenta e cinco reais, que serão pagos da seguinte forma:

a) R$ 6.000,00 (seis mil reais) no ato da assinatura do contrato, como forma de suporte para mobilização da equipe.

b) O restante será pago conforme medição e comprovação das horas trabalhadas.

c) O pagamento da primeira medição será deduzido do valor pago na assinatura do contrato a título de mobilização.

6.1.1. Os pagamentos corresponderão aos serviços efetivamente executados, observados os valores apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até o 10° décimo dia do mês subsequente mediante apresentação do Relatório dos quantitativos de horas executados, conforme disponibilidade financeira das secretarias requisitantes, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

6.1.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente ao quantitativo de cada serviço efetivamente executado, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

6.2. Para fins de pagamento a CONRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, de acordo com a natureza jurídica da licitante, anexando juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.

e) Cópias da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), relativa ao mês anterior da prestação de serviço constante na fatura, exceto, se for para o recebimento do primeiro de serviço, caso em que será dispensada, sendo que no último mês do Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, quando o mês de referência deverá ser o da prestação dos serviços;

6.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “LOTE 15.1.”, devendo a CONTRATADA ficar responsável pela conferência de tal validade.

6.3. A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas neste edital e desde que comprove:

I. Quitação da folha de pagamento referente ao mês imediatamente anterior a execução dos serviços e relativa à força de trabalho vinculada ao contrato;

II. Recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos empregados referente ao mês imediatamente anterior à execução dos serviços;

III. Quitação, quando for o caso, dos impostos e taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da prestação dos serviços.

6.4. A Prefeitura Municipal de Cocalinho– MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

6.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. A Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT não efetuará antecipado, pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

6.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

6.9. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.10. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

6.11. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.12. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes desta contratação, serão custeadas pelos recursos previstos nos orçamentos dos exercícios de 2023, sendo que as despesas correrão a conta das seguintes dotações:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
758	08.03	15.452.0004	1015	44.90.51.00.00

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES:

8.1. DA CONTRATADA: A empresa contratada deverá receber a respectiva Nota de Autorização de Despesa (NAD), sob pena de decair do direito à prestação dos serviços, sem prejuízo das sanções previstas no edital de origem, a empresa obriga-se a:

a) Realizar a prestação de serviços, conforme solicitação contendo o tipo de serviço e a quantidade de horas, sendo que o servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato irá monitorar a execução por parte da empresa conforme definição da secretaria solicitante.

b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato qualquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato celebrado em decorrência da Ata de Registro de Preços, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

e) Executar os serviços objeto da contratação de acordo com as horas solicitadas, os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;

f) Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;

h) Selecionar rigorosamente os prestadores que executarão as horas de serviços contratados, sem a necessidade de vínculo de subordinação entre trabalhador e o fornecedor dos serviços;

i) Colocar à disposição da CONTRATANTE, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à prestação de serviços conforme quantitativo solicitado;

j) É responsabilidade da empresa contratada o controle dos serviços executados, seja através de responsável pelos serviços ou coordenador de trabalho, devendo apresentar os resultados a administração através de relatório de serviços;

k) A Contratada se responsabiliza pela prestação de serviços de horas, devendo manter quantitativo de profissionais necessários para execução dos serviços, sendo sua responsabilidade substituílos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;

l) Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;

m) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

n) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

o) Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

p) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

q) Planejar a execução dos serviços para horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;

r) Zelar pelas máquinas e equipamentos postos a sua disposição para execução dos serviços, bem como pela economia dos produtos de higiene e limpeza;

s) Não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

t) Atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão de obra que venha a ser considerada inadequada para a prestação dos serviços;

u) Inspecionar obrigatoriamente, por seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias alternados, o andamento dos serviços;

v) Adquirir e fornecer EPI´s adequados ao risco de cada atividade, assim como substituir imediatamente os EPI´s, quando danificados ou extraviados, conforme regras da NR 6 do TEM;

w) Cumprir integralmente todas as Normas Regulamentadores relacionadas a segurança no ambiente do trabalho, devendo para tanto, realizar cursos de capacitação periódicos, seguinte legislação vigente;

aa) Disponibilizar profissionais para execução dos serviços nas quantidades previstas no Termo de Referência, bem como, manter vínculo empregatício formal e expresso com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, fiscais e para fiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, incidentes sobre o objeto do contrato, ficando ressalvada que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, e ensejará a rescisão do contrato, caso a CONTRATADA, uma vez notificada para regularizar as pendências, permaneça inadimplente. Fica esclarecido de que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto do contrato, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados que a CONTRATADA fornecer para execução dos serviços.

8.2. DA CONTRATANTE: Uma vez firmado o contrato, o Município se obriga a:

a) Disponibilizar todo material necessário à execução da Obra.

b) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento da execução dos serviços, objeto da contratação;

c) Cumprir fielmente este Contrato, inclusive no que tange aos pagamentos pelas horas contratadas para prestação de serviço licitadas.

d) Permitir o livre acesso dos colaboradores da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas;

e) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no serviço adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

f) Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

g) Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;

h) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;

i) Interromper, *incontinenti*, os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente ao responsável pelos serviços, coordenador da CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo.

j) Exigir o imediato afastamento de qualquer colaborador da CONTRATADA que aja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;

k) Velar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através da Secretaria Municipal de Administração.

l) Fornecer os Equipamentos e Materiais de Limpeza necessárias para a adequada prestação de serviços, tais como: Enxadas, Limas, vassouras, pá, carriola, rastelo, cortador de grama, água sanitária, detergente, esponja, palha de aço, sabão em pó, sabão líquido, vassoura, rodo, baldes, pedras sanitárias, desinfetantes, ceras, sacos para lixo, bem como, outros equipamentos e materiais similares.

m) A Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

n) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

o) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

p) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

q) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

r) Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

s) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

t) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

u) Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

v) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA, de acordo com o art. 65, inciso I da Lei 8.666/93;

w) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93;

x) A Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT irá notificar o responsável designado pela empresa e/ou coordenador de equipe sobre qualquer irregularidade cometido pelos profissionais vinculados a CONTRATADA, que será responsável pela tomada de providências.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

9.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.1.1. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n° 8.666/93 e art. 7º da Lei n° 10.520/02.

9.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

9.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

9.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos;

b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos

j) Declaração de Inidoneidade.

9.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT, devidamente fundamentado.

9.7. As multas previstas no LOTE anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do LOTE precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1. A Contratada reconhece há prerrogativas inseridas no artigo 77 e seguintes, da Lei 8.666/93, que estipula a rescisão Administrativa.

10.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, se sujeita a contratada ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por um servidor nomeado para esta finalidade.

11.1.1. A fiscalização de que trata este LOTE não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA;

11.1.2. No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução dos serviços entregues, e o apontamento de irregularidades caso verificadas;

11.1.3. A fiscalização por parte do Município não eximirá nem reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do Contratado(a) sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização;

11.1.4. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente á Administração Pública, bem como o fiscal de contrato que notificará a Contratado(a) para que tome as devidas providências.

11.2. A contratada obriga-se a executar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

11.3. Será facultado ao Contratado(a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATOE AOS CASOS OMISSOS

12.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 030/2022, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O contratante promoverá a publicação resumida do presente instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços executados e aceitos.

15.2. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.3. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

15.3.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato administrativo;

15.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e a Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito;

15.5. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Cocalinho-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Aguá Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de abril, ano de dois mil e vinte e três.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO– MT

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

CONTRATANTE

SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Talvan Santos Coelho

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome_____ **Nome:**_____

CPF:_____ **CPF:**_____

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2302/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2.023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2302/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2.023

"Dispõe sobre a desligamento da servidora do quadro de funcionários por motivo de aposentadoria".

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica desligado do quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal, por motivo de **sua aposentadoriaIncapacidade Permanente para o Trabalho**, a Sra. ANA PEREIRA, portadora do RG n.º 1077392-4 SJ/MT e do CPF n.º 569.085.711-49, servidora efetiva, no cargo de Servente de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 1º de abril de 2023.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023

Caixa de Texto: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2023

Pelo presente Contrato de aquisição, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, o Prefeito Municipal, **Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Brasileiro, Casado, Contador, portadora da **CI nº.** 1. 734269-4 SSP/MT e inscrita no **CPF sob o nº.** 014**.711.181-18**, residente e domiciliada à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada, **CONTRATANTE**e, de outro lado a empresa: **GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.332.201/0001-72, com sede na Rua C, n. 09, Setor Oeste, Bairro Morada do Ouro, representado por seu Representante Legal: **Sr**. **BENEDITO CARLOS DE ARRUDA DE OLIVEIRA**, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e nº. 9.648/98, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALORES 1.1 Contratação de empresa especializada na execução de projeto de regularização fundiária e demarcação urbanística nos termos da Lei nº 13.465/2017, do Setor Alto Cocalinho desta Cidade de Cocalinho, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração, com a estivamativa de 409 lotes. 1.2 Os valores para este empreendimento a ser pago pelo Município de Cocalinho à CONTRATADA será calculado aplicando o deságio de 40% sobre o Valor de Referência, conforme previsto na tabela de deságio do edital

de licitação, sobre o pactuado na Ata de Registro de Preços, equivalente a R$ 456,25 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) que resultará no valor unitário de **R$ 273,75** (duzentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), que, por sua vez, ensejará contrato administrativo com valor igual a **R$ 111.861,50** (cento e onze mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos). 1.3 Os valores e o objeto do presente contrato se fundamentam na Ata de Registro de Preços n° 013/2023, referente ao Pregão Presencial nº 003/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS 2.1 Os serviços a serem executados pela contratada, na regularização do Setor Alto Cocalinho, se resume REURB TITULATÓRIA, com levantamento e a emissão do Título de Legitimação Fundiária dos posseiros, nos termos da Lei Federal nº. 13.465/2017 e item 15.2.1 do Edital 003/2023, modalidade pregão presencial registro de preços. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO FATO GERADOR CONTRATUAL** 3.1 O prazo de vigência Contratual será da data de assinatura do Contrato Administrativo até o último dia do ano corrente, podendo ser prorrogado na forma da lei. 3.2 O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Prefeito Municipal de Cocalinho – MT, concernente à licitação instaurada na modalidade de Pregão Presencial n.º 001/2023, ficando por conseguinte, os termos da Licitação e da Proposta vinculada a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

4.1 Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso, não previsto neste Termo de referência e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para ao Município ou modificação na contratação. 4.2 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, devem ser encaminhadas à autoridade administrativa superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes. 4.3 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente (Lei n.º 8.666/93 § 1. ° e 2. ° do art. 67) as seguintes prerrogativas: a) Requisitar a prestação dos serviços, mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento; b) Efetuar as devidas conferências; c) Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da CONTRATADA; d) Comunicar a Administração o cometimento de falhas pela CONTRATADA que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas; e) Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, encaminhando-a diretamente a Unidade Gestora; f) Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela CONTRATANTE. 4.4 A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato. 4.5 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades. **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO** 5.1 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária. 5.2 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos: a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos; b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). 5.3 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Cocalinho/MT, com o endereço constante do rodapé, e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE. 5.4 O pagamento efetuado à CONTRATADA, não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. 5.5 Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência; 5.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 5.7 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pelo Departamento responsável ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação. 5.8 Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária; 5.9 O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de FACTORING. 5.10 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA. 5.11 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental. 5.12 O pagamento será em até 15 (quinze) dias da entrada da Nota fiscal/fatura no departamento responsável, de acordo com a Nota de empenho e a nota de autorização de despesa, após o atesto pela fiscalização do recebimento pelo Município. **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** 6.1 As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão à conta do orçamento do corrente ano, com as seguintes dotações orçamentárias:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
072	03.01	04.122.0001	2016	33.90.39.00.00

6.2 As despesas serão suportadas pelas Dotações e suas respectivas fontes de recursos, conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 7.1. OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE: 7.1.1. Efetuar o pagamento a empresa CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso.; 7.1.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução da contratação e do fornecimento; 7.1.3. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da aquisição do objeto, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso; 7.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade; 7.1.5. Acompanhar a entrega do produto pela CONTRATADA, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento; 7.1.6. Fiscalizar a entrega do material por um servidor designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e tudo dará ciência à Administração; 7.1.7. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente da sua culpa ou dolo na execução da contratação. 7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: 7.2.1. Fornecer o transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos e seu pessoal até os locais da execução dos serviços. 7.2.2. Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes**

de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros. 7.2.3. Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento; 7.2.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços. 7.2.5. Se a execução dos serviços objeto deste contrato, exigir a interrupção temporária do fornecimento de energia elétrica de algum trecho, à Empresa Contratada caberá tomar as medidas necessárias para reduzir ao mínimo a duração e frequência dessas interrupções respeitadas as normas de operação do Município Contratante. 7.2.6. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento. 7.2.7. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas os profissionais afastados por motivos diversos (férias, licenças previstas por lei e outros casos justificados ou não), de forma a não causar descontinuidade na prestação dos serviços. 7.2.8. Substituir imediatamente o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica ou atitude inconveniente ou que venha a transgredir as normas disciplinares da CONTRATANTE. 7.2.9. Reportar ao Fiscal do contrato imediatamente quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações dos profissionais contratados, de servidores públicos ou de terceiros. 7.2.10. Quando houver necessidade de aprovação e licenciamento dos projetos em órgãos externos, como as prefeituras municipais, a empresa contratada ficará responsável por eventuais correções, ajustes ou complementações solicitadas, encaminhando novas versões quantas vezes forem necessárias até a aprovação definitiva, de acordo com as normas técnicas vigentes e o estabelecido entre as partes. 7.2.11. Em caso de recusa do objeto pela Contratante, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93. 7.2.12. Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor. 7.2.13. A empresa contratada não deve transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização da equipe da Prefeitura Municipal Cocalinho/MT; 7.2.14. Executar os serviços conforme previsto no T.R. e outras condições estabelecidas no edital. 7.2.15. Permitir fiscalização e informar a Secretaria de Adminstração de qualquer ocorrência na execução dos serviços, durante a vigência do contrato. 7.2.16. Arcar com todas as despesas de custo, como por exemplo, materiais, cargas, equipamentos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total dos serviços. 7.2.17. Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte cinco por cento) do valor contratual corrigido. 7.2.18. Credenciar um representante junto ao Município, para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente. 7.2.19. Indicar, a pedido do Município, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer. 7.2.20. Prestas os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cuja reclamações se obriga a atender prontamente. 7.2.21. A contratada deverá disponibilizar para realização dos serviços, profissional qualificado e munido de equipamentos, apropriados para realizar os serviços pactuados. 7.2.22. Apresentar Relatórios dos serviços realizados. 7.2.23. Responder por atos omissos ou comissivos a que venha provocar danos ao arário ou a terceiros, seja cível ou criminalmente. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO 8.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se: 8.1.1 advertência; 8.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato; 8.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual; 8.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual; 8.1.5 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos; 8.1.6 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo. 8.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão, ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração. 8.3 Da aplicação das penas definidas nos itens "8.1.1 ao 8.1.6", caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local. 8.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis. **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO 9.1 O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:** a) Unilateralmente pela contratante; b) Por acordo das partes; c) Quando necessária a modificação do modo de entrega, em fase de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários. d) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias superveniente, admitindo o valor inicial atualizado. 9.2 Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como, a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO** 10.1 O contrato poderá ser rescindido a critério da autoridade competente do Município, de conformidade com os dispositivos do Capítulo III, da Sessão V, da Lei 8.666/93. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS** 11.1 A execução do contrato bem como os casos nele omissos, regular-se-ão, pelas cláusulas contratuais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado na forma do Art. 54, da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII, do Art. 55, do mesmo diploma e Lei 10.520/2002. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OUTRAS CONSIDERAÇÕES** 12.1 A contratada deverá dar início às atividades em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço, obedecendo etapas constantes no cronograma de atividades. 12.2 Em sendo dado ordem de serviço parcial (correspondente a uma zona urbana a ser regularizada) a contratada terá 45 (quarenta e cinco) dias após a ordem de serviço para concluir os trabalhos desta etapa, podendo ser prorrogado a critério da administração. 12.3 Em sendo dado a ordem de serviço geral (correspondentes a todas as zonas urbanas a serem regularizadas) o prazo final da regularização de todos os lotes será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. 12.4 A empresa proponente deverá apresentar um "Plano Técnico de Ação" detalhado sobre como pretende desenvolver todas as atividades deste TR dentro do prazo, objeto e objetivo já expostos, contendo, no mínimo: a) Conhecimento do Problema; b) Detalhamento dos Serviços; c) Metodologias; d) Fluxograma de Execução dos Serviços.

12.5 O “Plano Técnico de Ação” a ser apresentado será um texto dissertativo com no mínimo 05 (cinco) e no máximo 20 (vinte) páginas, podendo incluir planilhas, gráficos e/ou desenhos descrevendo o conteúdo mínimo acima solicitado, inerentes a Programa da Regularização Fundiária de Núcleo Urbano. 12.6 A empresa proponente deverá possuir os seguintes Aparelhamentos e “*Software*” próprios que possibilitem atender às demandas técnicas exigidas pela Lei Nº 13.465/2017. a) GPS RTK; b) Estação Total; c) *Software* de Topografia. 12.7 O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação. Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos: a) Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer. b) Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços. 12.8 A contratada não deve compartilhar, sob qualquer forma, informações confidenciais com outros que não tenham a devida autorização de acesso. 12.9 Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta da Contratada. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO** 13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Bora-MT, para dirimir litígios referente a este contrato, nos termos que determina o Art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cocalinho – MT, 12 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO-MT CONTRATANTE	**GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: 2 - Nome:

CPF: CPF

PORTARIA Nº 016/2.023, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 016/2.023, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Institui representantes do Comitê Gestor Inter setorial composto pelo gestor político, coordenadora municipal, supervisores institucionais e técnicos verificadores, e dá outras providências.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar, Prefeito Municipal, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 227 da Constituição Federal de 1988; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 16 de julho de1990 -Estatuto da Criança e do Adolescente; **CONSIDERANDO** o que dispõe a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

CONSIDERANDO a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, que estabelecem as diretrizes e bases da educação nacional; **CONSIDERANDO** o Plano Nacional de Educação para o decênio 2014/2024, instituído pela Lei nº 13.005/2014, que definiu 10 diretrizes que devem guiar a educação brasileira neste período e estabeleceu 20 metas a serem cumpridas na vigência;

CONSIDERANDO que o estado de Mato Grosso fez a adesão ao Busca Ativa Escolar em outubro de 2020, conforme informação disponibilizada pelo Unicef e a necessidade de criação da Estratégia Busca Ativa Escolar e comitê gestor junto ao município de Cocalinho,

RESOLVE:

Art. 1º Cada um dos órgãos, descritos no caput do art. 2º e em seu parágrafo único, indicaram as seguintes pessoas para representá-los:

I – Prefeito Municipal de Cocalinho:

a) Marcio Conceição Nunes de Aguiar.

II – Coordenadora operacional:

b) Maria do Desterro Evaristo Soares

III - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC:

c) Marlene Martins da Costa

IV- Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS: **d)** Erlan Martins Ribeiro

V - Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

e) Haiane Morenna Martins Ribeiro Aguiar.

VIII - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras em Educação Pública do Estado de Mato Grosso – SINTEP MT;

f) Wesley Pais da Silva – Presidente do SINTEP/MT

IX – Conselho Municipal de Educação de Cocalinho; g) Leonice Aparecida Pereira correia – Presidente do Conselho Municipal de Educação.

X – Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). h) Elizangela Alves Ferreira Cardoso – Presidente do FUNDEB.

Art. 2º A composição do grupo de supervisores municipais fica a cargos dos secretários escolares e dos técnicos verificadores ficam a cargo da coordenação escolar e do conselho tutelar, indicaram as seguintes pessoas para representá-los:

I - Supervisores Municipais e estaduais (secretários escolares):

Escola municipal Raimundo Soares Nava:

a) Leila figueira Aguiar

Escola Municipal Jose Umberto Moreira:

a) Quesia Cristina Borges dos Santos Oliveira

Escola Municipal de Gruta azul

a) Quesia Cristina Borges dos Santos Oliveira; **b)** Ana Paula Rodrigues Leite

Escola municipal Coopercal

a) Quesia Cristina Borges dos Santos Oliveira; **b)** Edenesio Pinto de Souza

Escola Municipal Europa

a) Quesia Cristina Borges dos Santos Oliveira; **b)** Magna Soares Nascimento Rodrigues

Escola Estadual Getúlio Vargas

a) Wesley Pais da Silva **b)** Flavio Henrique Gomes de Arruda

II - Técnicos verificadores (coordenadores escolares e conselho tutelar:

Escola municipal Raimundo Soares Nava

a) Leila Aguiar Figueira de Lima; **b)** Aguinaldo Ferlete Junior

Escola Municipal Jose Umberto Moreira

a) Quesia Cristina Borges dos Santos Oliveira; **b)** Maria de Fatima Pereira Rodrigues Silva

Escola Municipal Gruta Azul

a) Maria do Desterro Evangelista Soares

b) Ana Paula Rodrigues Leite

Escola Municipal Coorpercal

a) Maria do Desterro Evangelista Soares;

b) Edenesio Pinto de Souza

Escola Municipal Europa

a) Maria do Desterro Evangelista Soares;

b) Magna Soares Nascimento Rodrigues

Escola Estadual Getúlio Vargas

a) Flavio Henrique Gomes de Arruda

Conselho Tutelar

a) Lorhane Freires da Silva

b) Márcio Cardoso de Andrade

c) Francilda Roberta de Souza

d) Cleyrout Resende Câmara

e) Marielza Soares de Oliveira

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, aos dezenove dias, do mês de abril de dois mil e vinte e três.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 2301/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2301/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre nomeação em cargo de Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado no cargo em comissão de **MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO**, de livre nomeação e exoneração, o sr. Antônio Gonzaga de Castro CI-RG n° 1651879 SSP-GO e CPF n° 309.604.281-00.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 01 de abril de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _128/2023, DE 19 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora “LAIANA REBOUÇAS RAMIRO”.

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. LAIANA REBOUÇAS RAMIRO, portadora da matricula n. 6622, nomeada no cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 27/03/2023 e término 31/03/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 27/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **ÊXITO EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**. Instrumento Vinculante: Adesão 008/2021. Objeto: Prestação de serviços de elaboração do projeto executivo da obra de pavimentação asfáltica da Rodovia MT-410 localizada no município de Colíder/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência, o acréscimo de 90 (noventa) dias, terminando a vigência do Contrato original em **28 de julho de 2023.** Data de Assinatura: 19/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Presencial nº 008/2023**, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, OBJETO: **Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos, licenciamento e regularização ambiental dos cemitérios Bom Jesus, Sol Nascente e Frei Jorge, localizados no município de Colíder/MT**. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL
CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA – 37.042.338/0001-16	01	255.000,00

Colíder/MT, 19 de abril de 2023.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA Nº 007 2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

O Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 atualizada através do Decreto Federal nº 9.412/2018, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação de DR. PET VETERINARIA LTDA, inscrito no CNPJ: 10. 498.484/0001-02, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS E EXAMES LABORATORIAIS VETERINÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT no valor de R$ 14.942,00 (quatorze mil, novecentos e quarenta e dois reais). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa na dotação do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Colider/MT, 20 de abril de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO
LEI Nº. 3.293/2023.

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 3.293/2023.

Súmula: *"Autoriza o chefe do poder executivo a efetuar a doação de uma área de terreno público a secretaria de estado de segurança pública – SESP, e dá outras providências".*

O ***EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO****, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a doação ao ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0028-64, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº, CPA-CEP 78.049-927 – Cuiabá-MT, uma** área de terreno, de propriedade deste Município, localizada na Rua Maria Rodrigues da Costa, Residencial Everest, com área de 5.476,00m² (Cinco mil, quatrocentos e setenta e seis metros quadrados), a ser desmembrada da matricula nº 25.975 referente aos Lotes nº 548 e 554.

Parágrafo único. Os limites e confrontações da área descrita no caput, seguem as descrições contidas no croqui, que segue em anexo e que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A doação será outorgada para o **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP**, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0028-64, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº, CPA-CEP 78.049-927 – Município de Cuiabá-MT.

§ Único. A área constante no caput, trata-se de uma área de 5.476,00m² (Cinco mil, quatrocentos e setenta e seis metros quadrados) referente a matricula de nº 25.975 que se trata dos lotes nº 548 e 554 a ser desmembrada conforme anexo.

Art. 3º. O terreno recebido em doação será destinado para a construção predial da Delegacia de Polícia Judiciária de Colíder-MT, visando preservar a ordem pública, de proteger pessoas e o patrimônio, e realizar a investigação e repressão dos crimes, além do controle da violência do Município e região.

Art. 4º. A área objeto da doação a que se refere a presente Lei deverá ser utilizada obrigatoriamente para os objetivos institucionais da entidade ou à seu serviço.

Art. 5º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE ABRIL DE 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO
LEI Nº. 3.294/2023.

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 3.294/2023.

Súmula: *"Dispõe sobre a homologação do plano de amortização para cobertura do déficit Atuarial, conforme diretrizes Emanadas Pela PORTARIA/MTP Nº 1.467, DE 2 DE JUNHO DE 2022, e dá outras providências".*

O ***EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO****, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e eu sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º - O texto do art. 44, incisos I, II e III da Lei Municipal n. 2.361/2010, de 08 de julho de 2010, passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 44 - A receita do PREVI-LÍDER será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo art. 11 da Emenda Constitucional n. 103/2019, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 14% (quatorze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o teto máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo Art. 2º da Lei Federal n.º 9.717, alterado pelo Art. 10 da Lei Federal n.º 10.887, igual a 17,67% (dezessete inteiros e sessenta sete centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

Art. 2º. Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela em anexo.

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE ABRIL DE 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO
LEI Nº. 3.295/2023.

Autoria: Poder Legislativo

LEI Nº. 3.295/2023.

Súmula: *"Declara de utilidade pública a ordem de ministros evangélicos de Colider - OMEC".*

A CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu ***HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO****, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a **ORDEM DE MINISTROS EVANGÉLICOS DE COLIDER - OMEC,** com inscrição no CNPJ sob o número 50.159.926/0001-00, com sede e foro neste município, sito a Rua Xingu, nº 427, Setor Leste, Centro, Cep.78.500-000, Colíder-MT.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE ABRIL DE 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PE 17 2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 017/2023; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT (RECURSO: PORTARIA Nº 933/2021/GBSES; PORTARIA Nº 240/2022/GBSES). **Sessão de abertura dia 08/05/2023 às 08h30min.** (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações)**.**

Colider/MT, 20 de abril de 2023

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _129/2023, DE 19 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "ELIANE LOPES PEREIRA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. ELIANE LOPES PEREIRA, portadora da matricula n. 3130, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 17/04/2023 e término 23/04/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 17/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _127/2023, DE 19 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "MARIA DA LUZ SILVA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. MARIA DA LUZ SILVA, portadora da matricula n. 1320, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNTÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 14/04/2023 e término 23/04/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 14/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO PRESENCIAL: N° 014/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cartuchos, refis de tintas, toners e fotocondutores com cilindros para impressoras de diversas secretarias do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 20/04/2023 até 20/04/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **PROMAX INFORMATICA LTDA ME -** CNPJ n° 43.709.379/0001-16 Av. Mário Correa, 310 - Bairro Porto - CEP 78.025-140 - Cuiabá/MT Fone: (65) 99698-9777| 99942-4452 E-mail: promaxinformatica@gmail.com | marcosfrancisco1001@gmail.com

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	MARCA	QTDD	VLR UNIT	VLR TOTAL
4	515664	**Fotocondutor com cilindro cf-232a -** especificações técnicas mínimas: fotocondutor, não remanufaturado, não recarregado e reembalado, compatível com impressora do tipo hp laserjet pro m227fdw mfp	UNID	Maxterprint	24	114,00	2.736,00
20	515683	**Refil de tinta gi-11 amarelo 070ml -** especificações técnicas mínimas: refil, não remanufaturado, não recarregado e reembalado, compatível com impressora do tipo canon g3160, amarelo	UNID	Maxterprint	101	45,50	4.595,50
22	515681	**Refil de tinta gi-11 magenta 070ml -** especificações técnicas mínimas: refil, não remanufaturado, não recarregado e reembalado, compatível com impressora do tipo canon g3160, magenta	UNID	Maxterprint	101	45,50	4.595,50
25	515536	**Refil de tinta magenta gi-11 original (70ml) -** especificações técnicas mínimas: refil sku: 4535c001; não remanufaturado;produto 100% original da impressora do tipo canong3160; cor: magenta	UNID	Canon	22	75,80	1.667,60
44	515703	**Toner ml-d2850b -** especificações técnicas mínimas: toner, não remanufaturado, não recarregado e reembalado, compatível com impressora do tipo samsung ml-2851nd	UNID	Maxterprint	5	85,50	427,50
		VALOR TOTAL R$					**14.022,10**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA SMPFA - PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2023

PORTARIA SMPFA Nº 097/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular) e **ARISTEU DE JESUS** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 033/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **MARCOS S BIUDES – ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n° 014/2023. Vigência: 20/04/2023 até 20/04/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMPFA Nº 098/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular) e **ARISTEU DE JESUS** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 034/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **L. MARINHEIRO SPONTAM ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n° 014/2023. Vigência: 20/04/2023 até 20/04/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMPFA Nº 099/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular) e **ARISTEU DE JESUS** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 035/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **PROMAX INFORMATICA LTDA ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n° 014/2023. Vigência: 20/04/2023 até 20/04/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PE 18 2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – SRP

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP CONFORME A LEI 123/2006

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 018/2023; **TIPO**: Menor Preço por item; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICIPIO DE COLÍDER-MT. **Sessão de abertura dia 08/05/2023 às 14h30min.** (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações)**.**

Colíder/MT, 20 de abril de 2023

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 187/2023

PORTARIA Nº 187/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o senhor, **MAURICIO PONCIANO**, portador do CPF. n°. 867.902.931-91, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento, DAE,** lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de abril de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de abril de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO
LEI Nº. 3.292/2023.

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 3.292/2023.

Súmula: *"Altera a Lei nº 3.078/2019, que cria o Programa de Desenvolvimento Econômico de Colíder - PRODECOL e dá outras providências".*

O ***EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO****, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e eu sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º - O art. 3° da Lei Municipal n° 3.078/2019, de 27 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação, sendo alterado e acrescidos os incisos I, II, III, V e VII e o § 1º:

Art. 3º. Para a gestão da política de concessão dos incentivos a serem concedidos pelo PRODECOL fica instituído o Comitê de Análise e Concessão de Incentivos e Benefícios, com atribuições e composição aqui definidas, cuja nomeação se dará por ato do Poder do Executivo, composto pelos seguintes membros:

I. Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo;

II. Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo;

III. Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária;

IV. Secretário Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente;

V. 01 (um) Representante da Câmara Municipal de Vereadores de Colíder;

VI- 01 (um) Representante da Associação Comercial e Industrial de Colíder; VI. 01 (um) Representante do Sindicato Rural Patronal do Município de Colíder; VII. 01 (um) Representante do Câmara de Dirigentes Lojistas do Município de Colíder.

§ 1º. O Comitê, será presidido pelo Secretário deIndústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo e terá como finalidade propor e deliberar sobre políticas de desenvolvimento econômico, sobre pedidos de incentivos por parte de empresas, dirimir dúvidas, resolver casos omissos, fazer avaliação dos pedidos de aquisição de lotes, bem como das avaliações das benfeitorias edificadas nos imóveis pelos possuidores, dentre outras atribuições.

Art. 2º - O §§ 4º e 9º, do art. 4° da Lei n° 3.078/2019, de 27 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º. As isenções previstas nesta Lei ficam condicionadas à confirmação anual, sempre durante o mês de outubro de cada ano, mediante requerimento do interessado, cuja solução se dará diante de prévio parecer do Comitê de Análise e Concessão de Incentivos e Benefícios, com o deferimento ou indeferimento da Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo;

§ 9º. Para o caso das empresas já instaladas, em atividade nos distritos industriais, e que desejarem fazer jus aos benefícios fiscais dispostos no inciso I deste artigo, sem a aquisição de novo imóvel nos setores industriais, deverão comprovar pelo menos um dos requisitos abaixo descritos:

I. Possuírem no seu quadro de empregados formais o mínimo de 10 (dez) funcionários no ato do requerimento e se comprometer a aumentar em 20% (vinte por cento) o número de empregos gerados no ano seguinte e, ao menos, mantê-los durante a vigência dos benefícios;

II. Possuírem no seu quadro de empregados formais o mínimo de 10% de seus funcionários advindos de outras cidades, estados e/ou estrangeiros.

III. Comprovar a comercialização regional, estadual, nacional e/ou exportações para o mercado internacional.

Art. 3º - O art. 5° da Lei n° 3.078/2019, de 27 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação, alterando o § 1º, revogando os parágrafos 2º,3º,4º, 5 º, 6º, 7º, 8º e 9º:

Art. 5º. As alienações dos terrenos, nos termos do inciso III do artigo anterior, se darão mediante as regras da Lei nº 14.133/2021, antecedido por ampla divulgação, convocando os investidores a manifestarem seu interesse, através de requerimento junto à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo.

§ 1º. No caso de imóveis públicos já ocupados anterior a 22 de dezembro de 2016, será feita a regularização fundiária pelos métodos da lei nacional 13.465 (Reurb).

Art. 4º - O Parágrafo único do art. 7° da Lei n° 3.078/2019, de 27 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. Os empreendedores que usufruírem dos benefícios desta Lei, ficam autorizados a firmar convênios com o objetivo de utilização de mão de obra de egressos do sistema penitenciário, de estagiários e menores aprendizes.

Parágrafo único. Todas as empresas beneficiadas por esta Lei deverão anunciar suas vagas de emprego, preferencialmente, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo.

Art. 5º - O art. 9° da Lei n° 3.078/2019, de 27 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação, sendo alterado o Parágrafo único:

Art. 9º. Para obter qualquer dos incentivos descritos no art. 4º desta Lei, o interessado deverá apresentar requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda E Turismo – SMICERT, no qual especificará os incentivos pretendidos e juntará os seguintes documentos:

(...)

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo ou o Comitê de Análise e Concessão de Incentivos e Benefícios, poderão solicitar dos interessados informações ou documentos complementares que julgar indispensáveis para a avaliação do empreendimento.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE ABRIL DE 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **AGENCIA DE PUBLICA, PROPAGANDA E STARTAP GC LTDA - EPP**. Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 009/2022. Objeto: Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda visando a prestação de serviços de distribuição de mídia, produzida pela Prefeitura Municipal de Colíder - MT. **VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Segunda do contrato original, o valor **R$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais), para serem gastos com a contratação da Agência de Publicidade, para a distribuição da mídia produzida pela própria Prefeitura Municipal. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** terminando o prazo de vigência do contrato em **19 de abril de 2024.** Data de Assinatura: 19/04/2023.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO PRESENCIAL: N° 014/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cartuchos, refis de tintas, toners e fotocondutores com cilindros para impressoras de diversas secretarias do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 20/04/2023 até 20/04/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **MARCOS S BIUDES LTDA** – CNPJ n° 08.257.279/0001-03 Rua Dom Pedro I 244 - Bairro Jardim Independência - CEP 78.030-020 - Cuiabá/MT Fone: (65) 3028-4200 | 99341-8880 E-mail: docsassessoria@gmail.com | vendas.msbrecargas@gmail.com

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	MARCA	QTDD	VLR UNIT	VLR TOTAL
29	515689	**Refil de tinta t544 ciano** - especificações técnicas mínimas: refil, não remanufaturado, não recarregado e reembalado,compatível com impressora do tipo epson ecotank l3110 e ecotank l3150, ciano	UNID	Ares	104	18,99	1.974,96
39	515699	**Toner cf-217a -** especificações técnicas mínimas: toner, não remanufaturado, não recarregado e reembalado, compatível com impressora do tipo hp laserjet pro m130fn mfp	UNID	Byqualy	4	41,50	166,00
49	515709	**Toner mlt-d119s -** especificações técnicas mínimas: toner, não remanufaturado, não recarregado e reembalado, compatível com impressora do tipo samsung ml-2010	UNID	Byqualy	12	88,50	1.062,00
		VALOR TOTAL R$					**3.202,96**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO PRESENCIAL: N° 014/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cartuchos, refis de tintas, toners e fotocondutores com cilindros para impressoras de diversas secretarias do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 20/04/2023 até 20/04/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **L. MARINHEIRO SPONTAM ME** - CNPJ nº 12.860.851/0001-93 Av. Marechal Rondon, nº 341, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000, Colíder/MT Telefone: (66) 3541-2729 / (66) 9.9677-1327 E-mail: inforllyn.inmetro@gmail.com

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	MARCA	QTDD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	515662	**Fotocondutor com cilindro 101r00555 -** especificações técnicas mínimas: fotocondutor, não remanufaturado, não recarregado e reembalado, compatível com impressora do tipo xerox phaser 3330	UNID	Premium	60	150,00	9.000,00
2	515661	**Fotocondutor com cilindro 101r00664 -** especificações técnicas mínimas: fotocondutor, não remanufaturado; não recarregado e reembalado; compatível com impressora do tipo xerox b210/b205/b215	UNID	Premium	137	78,00	10.686,00
3	515663	**Fotocondutor com cilindro bq-mlt r116 -** especificações técnicas mínimas: fotocondutor, não remanufaturado, não recarregado e reembalado, compatível com impressora do tipo samsung xpress sl-m2835dw	UNID	Premium	60	72,00	4.320,00
5	515665	**Fotocondutor com cilindro dr-0420 -** especificações técnicas mínimas: fotocondutor, não remanufaturado, não recarregado e reembalado, compatível com impressora do tipo brother dcp-7065dn	UNID	Premium	208	43,00	8.944,00
6	515666	**Fotocondutor com cilindro dr-0620 -** especificações técnicas mínimas: fotocondutor, não remanufaturado; não recarregado reembalado; compatível com impressora do tipo brother dcp-8080dn, dcp-8085dn e hl5340d.	UNID	Premium	107	49,00	5.243,00
7	515667	**Fotocondutor com cilindro dr-1060 -** especificações técnicas mínimas: fotocondutor, não remanufaturado, não recarregado e reembalado, compatível com impressora do tipo brother dcp-1602, dcp-1617dw, hl-1112 e hl-1212w	UNID	Premium	80	38,00	3.040,00
8	515668	**Fotocondutor com cilindro dr-2340 -** especificações técnicas mínimas: fotocondutor, não remanufaturado, não recarregado e reembalado, compatível com impressora do tipo brother dcp-l2540, dcp-l2540dw e hl-2360dw	UNID	Premium	56	43,60	2.441,60
9	515669	**Fotocondutor com cilindro dr-3302** - especificações técnicas mínimas: fotocondutor, não remanufaturado, não recarregado e reembalado, compatível com impressora do tipo brother dcp-8112dn, dcp-8152dn, dcp-8157dn e mfc-8952dw	UNID	Premium	78	63,00	4.914,00
10	515670	**Fotocondutor com cilindro dr-3440** - especificações técnicas mínimas: fotocondutor, não remanufaturado, não recarregado e reembalado, compatível com impressora do tipo brother dcp-l5502dn, dcp-l5652dn, l5702dw e mfc-5902dw	UNID	Premium	319	58,00	18.502,00
11	515671	**Fotocondutor com cilindro mlt-r204 -** especificações técnicas mínimas: fotocondutor, não remanufaturado, não recarregado e reembalado, compatível com impressora do tipo samsung pro xpress sl-m3375fd	UNID	Premium	34	78,00	2.652,00
12	515687	**Refil de tinta t664 amarelo -** especificações técnicas mínimas: Refil, não remanufaturado, não recarregado e reembalado, compatível com impressora do tipo epson l120, l380 e 565, amarelo	UNID	Xf	37	8,50	314,50
13	515684	**Refil de tinta t664 ciano -** especificações técnicas mínimas: Refil, não remanufaturado, não recarregado e reembalado, compatível com impressora do tipo epson l120, l380 e 565, ciano	UNID	Xf	37	8,90	329,30
14	515686	**Refil de tinta t664 magenta -** especificações técnicas mínimas: Refil, não remanufaturado, não recarregado e reembalado, compatível com impressora do tipo epson l120, l380 e 565, magenta	UNID	Xf	37	8,90	329,30
15	515685	**Refil de tinta t664 preto** - especificações técnicas mínimas: Refil, não remanufaturado, não recarregado e reembalado, compatível com impressora do tipo epson l120, l380 e 565, preto	UNID	Xf	37	8,90	329,30
16	515538	**Refil de tinta amarelo gi-11 original (70ml)** - especificações técnicas mínimas: Refil sku: 4536c001; não remanufaturado; produto 100% original da impressora do tipo canong3160; cor: amarela	UNID	Canon	22	78,00	1.716,00
17	515675	**Refil de tinta amarelo gt52 (70ml) -** especificações técnicas mínimas: Refil, não remanufaturado, não recarregado e reembalado,compatível com impressora do tipo hp deskjet gt 5822, cor: amarelo	UNID	Xf	5	13,50	67,50
18	515537	**Refil de tinta ciano gi-11 original (70ml)** - especificações técnicas mínimas: Refil sku: 4534c001; não remanufaturado;produto 100% original da impressora do tipo canong3160; cor: ciano	UNID	Canon	22	78,00	1.716,00
19	515674	**Refil de tinta ciano gt52 (70ml) -** especificações técnicas mínimas: Refil, não remanufaturado, não recarregado e reembalado, compatível com impressora do tipo hp deskjet gt 5822, cor: ciano	UNID	Xf	5	13,50	67,50
21	515682	**Refil de tinta gi-11 ciano 070ml -** especificações técnicas mínimas: Refil, não remanufaturado, não recarregado e reembalado, compatível com impressora do tipo canon g3160, ciano	UNID	Xf	101	46,00	4.646,00
23	515680	**Refil de tinta gi-11 preto 135ml -** especificações técnicas mínimas: Refil, não remanufaturado, não recarregado e reembalado, compatível com impressora do tipo canon g3160, preto	UNID	Xf	98	70,00	6.860,00
24	515672	**Refil de tinta gt51 preto -** especificações técnicas mínimas: Refil, não remanufaturado;não recarregado e reembalado;compatível com impressora do tipo hp desjet gt 5822, cor: preto	UNID	Xf	5	13,50	67,50
26	515673	**Refil de tinta magenta gt52 (70ml) -** especificações técnicas mínimas: Refil, não remanufaturado, não recarregado e reembalado, compatível com impressora do tipo hp deskjet gt 5822, cor: magenta	UNID	Xf	5	13,00	65,00
27	515535	**Refil de tinta preto gi-11 original (135ml)** - especificações técnicas mínimas: Refil sku: 4525c001 ; não remanufaturado;produto 100% original da impressora do tipo canong3160; cor:: preto	UNID	Canon	20	88,00	1.760,00
28	515688	**Refil de tinta t544 amarelo -** especificações técnicas mínimas: Refil, não remanufaturado, não recarregado e reembalado, compatível com impressora do tipo epson ecotank l3110 e ecotank l3150, amarelo	UNID	Xf	104	8,40	873,60
30	515690	**Refil de tinta t544 magenta -** especificações técnicas mínimas: Refil, não remanufaturado;não recarregado e reembalado; compatível com impressora do tipo epson ecotank l3110 e ecotank l3150, cor: magenta	UNID	Xf	104	8,40	873,60
31	515691	**Refil de tinta t544 preto** - especificações técnicas mínimas: Refil, não remanufaturado, não recarregado e reembalado, compatível com impressora do tipo epson ecotank l3110 e ecotank l3150, preto	UNID	Xf	104	8,40	873,60
32	515693	**Toner 106r03623** - especificações técnicas mínimas: Toner, não remanufaturado, não recarregado e reembalado, compatível com impressora do tipo xerox phaser 3330	UNID	Premium	190	119,00	22.610,00

33	515692	**Toner 106r04347** - especificações técnicas mínimas: Toner, não remanufaturado, não recarregado e nem reembalado, compatível com impressora do tipo xerox b210/b205/b215	UNID	Premium	264	176,00	46.464,00
34	515694	**Toner cb-436a** - especificações técnicas mínimas: Toner, não remanufaturado, não recarregado e reembalado, compatível com impressora do tipo hp laserjet m1120 mfp	UNID	Premium	15	31,00	465,00
35	515695	**Toner ce-012a -** especificações técnicas mínimas: Toner, não remanufaturado, não recarregado e reembalado, compatível com impressora do tipo hp laserjet 1020	UNID	Premium	58	32,70	1.896,60
36	515696	**Toner ce-278a -** especificações técnicas mínimas: Toner, não remanufaturado, não recarregado e reembalado, compatível com impressora do tipo hp laserjet pro p1606dn	UNID	Premium	120	31,00	3.720,00
37	515697	**Toner ce-285a** - especificações técnicas mínimas: Toner, não remanufaturado, não recarregado e reembalado, compatível com impressora do tipo hp laserjet p1005, laserjet pro p1102w e laserjet pro m1132 mfp	UNID	Premium	408	30,90	12.607,20
38	515698	**Toner ce-505a** - especificações técnicas mínimas: Toner, não remanufaturado, não recarregado e reembalado, compatível com impressora do tipo hp laserjet p2055dn	UNID	Premium	160	58,00	9.280,00
40	515700	**Toner cf-230a** - especificações técnicas mínimas: Toner, não remanufaturado, não recarregado e reembalado, compatível com impressora do tipo hp laserjet pro m227fdw mfp	UNID	Premium	36	42,50	1.530,00
41	515723	**Toner cf-258a original** - especificações técnicas mínimas:Toner, não remanufaturado; original com impressora multifuncional hp laserjet pro m428fdw	UNID	Hp	37	349,00	12.913,00
42	515721	**Toner cf-258x** - especificações técnicas mínimas: Toner, não remanufaturado, não recarregado e reembalado, compatível Toner para impressora multifuncional hp laserjet pro m428fdw	UNID	Premium	525	77,00	40.425,00
43	515701	**Toner cf-283a -** especificações técnicas mínimas: Toner, não remanufaturado, não recarregado e reembalado,compatível com impressora do tipo hp laserjet pro m125a mfp	UNID	Premium	90	31,00	2.790,00
45	515704	**Toner mlt-d101s** - especificações técnicas mínimas: Toner, não remanufaturado, não recarregado e reembalado, compatível com impressora do tipo samsung ml-2165	UNID	Premium	189	57,00	10.773,00
46	515705	**Toner mlt-d104s** - especificações técnicas mínimas: Toner, não remanufaturado, não recarregado e reembalado, compatível com impressora do tipo samsung ml-1665	UNID	Premium	66	55,90	3.689,40
47	515707	**Toner mlt-d111s** - especificações técnicas mínimas: Toner, não remanufaturado, não recarregado e reembalado, compatível com impressora do tipo samsung xpress sl-m2020w	UNID	Premium	63	55,90	3.521,70
48	515708	**Toner mlt-d116s** - especificações técnicas mínimas: Toner, não remanufaturado, não recarregado e reembalado, compatível com impressora do tipo samsung xpress sl-m2835dw	UNID	Premium	175	55,90	9.782,50
50	515710	**Toner mlt-d204e** - especificações técnicas mínimas: Toner, não remanufaturado, não recarregado e reembalado, compatível com impressora do tipo samsung pro xpress sl-m3375fd	UNID	Premium	66	57,00	3.762,00
51	515711	**Toner pb-211** - especificações técnicas mínimas: Toner, não remanufaturado, não recarregado e reembalado, compatível com impressora do tipo elgin pantum m6550-nw	UNID	Premium	30	132,00	3.960,00
52	515724	**Toner tk3182** - especificações técnicas mínimas: Toner, não remanufaturado; não recarregado e reembalado; compatível com impressora do tipo kyocera p3055dn p3055 m3655idn m3655, com chip	UNID	Premium	80	96,00	7.680,00
53	515713	**Toner tn-0450 -** especificações técnicas mínimas: Toner, não remanufaturado, não recarregado e reembalado, compatível com impressora do tipo brother dcp-7065dn	UNID	Premium	304	34,00	10.336,00
54	515714	**Toner tn-0650** - especificações técnicas mínimas: Toner, não remanufaturado, não recarregado e reembalado, compatível com impressora do tipo brother dcp-8080dn, hl-5340d e dcp-8085dn	UNID	Premium	135	46,00	6.210,00
55	515715	**Toner tn-1060** - especificações técnicas mínimas: Toner, não remanufaturado, não recarregado e reembalado, compatível com impressora do tipo brother dcp-1617dw, hl-1112, hl-1212w e dcp-1602	UNID	Premium	95	21,00	1.995,00
56	515716	**Toner tn-2370** - especificações técnicas mínimas: Toner, não remanufaturado, não recarregado e reembalado, compatível com impressora do tipo brother dcp-l2540, dcp-l2540dw e hl-l2360dw	UNID	Premium	212	21,00	4.452,00
57	515717	**Toner tn-3382** - especificações técnicas mínimas: Toner, não remanufaturado, não recarregado e reembalado, compatível com impressora do tipo brother dcp-8112dn e dcp-8152dn	UNID	Premium	62	58,00	3.596,00
58	515718	**Toner tn-3392 -** especificações técnicas mínimas: Toner, não remanufaturado, não recarregado e reembalado, compatível com impressora do tipo brother dcp-8157dn e mfc-8952dw	UNID	Premium	82	68,00	5.576,00
59	515719	**Toner tn-3472** - especificações técnicas mínimas: Toner, não remanufaturado, não recarregado e reembalado, compatível com impressora do tipo brother dcp-l5502dn, dcp-l5652dn, mfc-l5702dw e mfc-l5902dw	UNID	Premium	579	58,00	33.582,00
60	515540	**Toner tn-3472 original-** especificações técnicas mínimas: Toner com rendimento de 12.000 páginas; produto 100% original da impressora do tipo brother dcp-l5502dn, dcp-l5652dn, mfc-l5702dw e mfc-l5902dw	UNID	Brother	25	289,00	7.225,00
		VALOR TOTAL R$					**361.472,70**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/GP/2023

PORTARIA Nº121/GP/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria 118/GP/2023 de 19 de abril de 2023, que concedeu verba indenizatória de locomoção a servidora Leidiane da Silva Torres Marques, matricula nº. 2016-9.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 20 de abril de 2023.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 20 de abril de 2023.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração
.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATOS
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT

CONTRATADO: POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.379.965/0001-08, estabelecida à Avenida 9 de maio, n° 202, Bairro Centro, em frente à praça da bíblia CEP:

78320-000, no município de Juína/MT, neste ato representado por seu proprietário o **Sr. LUIZ CARLOS IORIS**

OBJETO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

DATA DE EMISSÃO: 19/04/2023

DATA DE INICIO DA VIGÊNCIA: 19/04/2023

DATA DE VENCIMENTO: 19/10/2023

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO:JOÃO PAULO MIQUELIN TODESCO 35083087820, inscrita no CNPJ 41.773.932/0001-54, situada à Rua Olavo Antunes de Souza, nº 263, bairro Jardim Copacabana, Sinop/MT, CEP 78557-567, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JOÃO PAULO MIQUELIN TODESCO.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EM CONTABILIDADE PÚBLICA EM CARÁTER COMPLEMENTAR, AOS SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil)

DATA DA EMISSÃO: 20/04/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 20/04/2023

DATA DO VENCIMENTO: 20/04/2024

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 038 DE 20 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA N° 038 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no parágrafo único do Artigo 41 da Lei Municipal n. 505/2011;

Considerando o disposto no inciso I do Artigo 41 da Lei Municipal n. 505/2011;

Considerando o requerimento do servidor apresentado em 05 de abril de 2023, sob o protocolo nº. 000438/2023, apresentando o Diploma de pós-graduação em Gestão e Governança Pública expedido por instituição credenciada pelo MEC;

Considerando o parecer favorável emitido pela Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de concessão de Progressões em 19 de abril de 2023, a qual foi instituída pela Portaria n°. 029/2022.

R E S O L V E:

Art. 1° - Enquadrar **o Sr. Alexandre Lima Lopes,** portador do RG nº ***3034-* SSP/** e do CPF nº. ***.070.***-**, Servidor Efetivo, ocupante do Cargo de **Contador** da Câmara Municipal de Colniza/MT, na **Referência "06", Nível "03",** com vencimentos estabelecidos no Anexo II, Tabela II, da Lei Municipal n. 1.074 de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se, e, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, Palácio Vereador Mauro Mendes, 20 de abril de 2023.

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 267/2023 DE: 10.04.2023

PORTARIA Nº. 267/2023

DE: 10.04.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **25 de fevereiro de 2023,** a servidora efetiva **MARIA APARECIDA SOARES DOS SANTOS Zeladora – Matrícula nº. 627,** referente ao **Processo Virtual n. 0000792/2023,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 266/2023 DE: 10.04.2023

PORTARIA Nº. 266/2023

DE: 10.04.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **31 de janeiro de 2023,** a servidora efetiva **EDILENE DE JESUS CARDOSO OLIVEIRA Professora PIII – Matrícula nº. 246,** referente ao **Processo Virtual n. 0000381/2023,** lotada **na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 265/2023 DE: 10.04.2023

PORTARIA Nº. 265/2023

DE: 10.04.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **15 de fevereiro de 2023,** a servidora efetiva **SINARA CRISTIANE FRITSCH CARDOSO Professora PII – Matrícula nº. 833,** referente ao **Processo Virtual n. 0000655/2023,** lotada **na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 264/2023 DE: 10.04.2023

PORTARIA Nº. 264/2023

DE: 10.04.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **17 de fevereiro de 2023,** ao servidor efetivo **LINDERSON APARECIDO LIMA DE OLIVEIRA – Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira, Matrícula nº. 2259,** referente ao **Processo Virtual n. 0000663/2023,** lotado **na Secretaria Municipal de Obras**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 263/2023 DE: 10.04.2023

PORTARIA Nº. 263/2023

DE: 10.04.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **07 de fevereiro de 2023,** ao servidor efetivo **EVERALDO DE JESUS COSTA – Vigia, Matrícula nº. 2244,** referente ao **Processo Virtual n. 0000677/2023,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 046/2023

PORTARIA Nº 046/2023 DE 14/04/2023

***WENDER BIER DE SOUZA*,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear *COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*da Câmara Municipal de Comodoro/MT, para o exercício de 2023, composta pelos seguintes membros:

*

Thallys Alves da Silva – Presidente

*

***Rosa Adriana Dourado Freitas* –** Secretária

*

Tamilly Ferreira Santos – Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 020/2023 de 03/02/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos catorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Wender Bier de Souza - **Presidente Biênio 2023/2024**

Registre-se e Publique-se:

***Gleyscler Belussi Ribeiro* -** 1ª Secretária

TERMO DE RETIFICAÇÃODOPREGÃO ELETRONICOPARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2023

1. DOS MOTIVOS:

1.1 Após análise da impugnação apresentado no Edital n° 017/2023 que tem como objeto: PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBU-

LÂNCIA UTI, VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA 4X4 PICK-UP, VEÍCULOS TIPO MISTO DE CARGA LEVE E VEICULOS DE PASSEIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, foi verificado à necessidade de alteraçãonaquantidade do objeto dois tem 03, 04 e 05, visto que por erro, o termo de referência e edital ficou em divergência com a planilha orçamentaria.

2. DA RETIFICAÇÃO:

2.1 Foi alterado a quantidade do item **03 PARA**: 05 ITEM

2.2 Foi alterado a quantidade do item **04 PARA**: 05 ITEM

2.3 Foi alterado a quantidade do item **05 PARA**: 03 ITEM

3. DISPOSITIVO GERAL:

3.2 Ademais, considerando que a alteração NÃO ACARRETA prejuízo na apresentação de proposta**, MANTENHO o prazo inicialmente estabelecido, conforme previsto no Art. 21, §4 da Lei 8666/1993, cujo a abertura ocorrerá dia 02/05/2023.**

Comodoro-MT, 20 de abril de 2023.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro – Portaria 575/2022

LEI Nº. 2.024/2023 DE: 20.04.2023

"Altera a Lei Municipal nº 626/2001, incluindo quatro artigos."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 1º, da Lei Municipal nº 626/2001, passando a ter o seguinte texto:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Fundação Nacional do Índio - FUNAI, um lote urbano com área de 1.812,08 m² (mil oitocentos e doze metros quadrados e oito decímetros quadrados), localizado no Loteamento Nova Vacaria, Área Verde –A, Lote n. 01, neste município, matriculado sob nº. 14.287, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Comodoro/MT, com os limites e confrontações constantes do croqui e memorial descritivo anexo, e que faz parte integrante desta Lei."

Art. 2º. Fica alterada a redação da Lei Municipal nº 626/2001, inserindo-se os artigos 2º-A, 2º-B, 2º-C e 2º-D, passando a ter as seguintes redações:

"Art. 2º-A. O imóvel objeto da presente doação está desafetado do seu original estado, sendo avaliado em R$ 211.545,30 (duzentos e onze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), conforme certidão de Laudo de Avaliação extraído do processo administrativo nº 19/PGM/2022 e anexo à Lei."

"Art. 2º-B. A não observância do prazo assinalado no art. 2º, bem como das demais condições estabelecidas na presente Lei e/ou a destinação do imóvel para fim diverso do estabelecido fará com que o imóvel reverta automaticamente ao patrimônio do município, não tendo o donatário direito a qualquer espécie de indenização, inclusive sobre benfeitorias realizadas".

"Art. 2º-C. Fica vedado ao beneficiário (donatário) ceder, locar, transmitir ou vender o imóvel objeto da doação, sob pena de automática reversão do imóvel doado ao patrimônio do Município de Comodoro. "

"Art. 2º-D. Deverá ser lavrada escritura pública de doação do imóvel objeto desta Lei, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias após a publicação, com todos os ônus decorrentes da alienação e registro sendo suportados pelo donatário."

Art. 3º. Continuam inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 626/2001.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de abril de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

LEI Nº. 2.023/2023 DE: 20.04.2023

"Autoriza a criação de vagas de provimento efetivo de servidores públicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação, para atender a necessidade das pastas."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, criando mais 3 (três) vagas de Psicólogo, 3 (três) vagas de Motorista de Veículos Pesados e 5 (cinco) vagas de Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira, sem qualquer alteração na remuneração já prevista, conforme quadro anexo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo IV, da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, criando mais 4 (quatro) vagas de Técnico em Documentação Escolar, sem qualquer alteração na remuneração já prevista, conforme quadro anexo.

Art. 3º. A remuneração e demais previsões regulamentares dos cargos previstos nos artigos 1º e 2º obedecerá à legislação específica local.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Secretaria Municipal de Educação de Cultura

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês abril de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE CARGOS E NÍVEIS DE ACORDO COM A ESCOLARIDADE QUADRO PERMANENTE

NÍVEL DE FORMAÇÃO

FUNDAMENTAL COMPLETO – EFC

Código	Denominação	Quantidades
114	Artesão de Pintura em Tecido	02
86	Auxiliar de Mecânico	05
1	Auxiliar de Serviços Gerais	92
75	Carpinteiro	05
121	Costureira	02
2	Gari	45
89	Jardineiro	05
211	Lavador de Veículos	02
55	Marceneiro	10
4	Mecânico	07
90	Mecânico de Máquina Pesada	03
78	Mestre de Obra	03
5	Motorista de Veículo Leve	14

6	**Motorista de Veículo Pesado**	**36**
125	Operador de Estação de Tratamento de Água	05
122	Operador de Máquina de Esteira	01
7	Operador de Máquina Pesada	05
67	Operador de Moto Niveladora	05
124	**Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira**	**13**
123	Operador de Trator de Pneus	03
76	Pedreiro	06
85	Pintor Predial	03
66	Sepultador	03
82	Servente de Obras	14
8	Vigia	78
9	Zelador	47
240	Cozinheira	03
252	Coletor de Lixo	10

NÍVEL DE FORMAÇÃO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO - ESC

Código	Denominação	Quantidades
139	Agrônomo	01
101	Arquiteto	01
98	Assistente Social	09
207	Auditor Público Interno	01
194	Contador	02
179	Controlador Interno	01
100	Engenheiro Civil	04
150	Engenheiro Florestal	02
235	Fiscal de Contrato	03
149	Médico - Veterinário	01
136	Nutricionista	03
208	Ouvidor	01
234	Pregoeiro	03
209	Procurador do Município	04
103	**Psicólogo**	**08**
244	Professor de Educação Física	02
248	Analista de Procuradoria (bacharel em Direito)	04

ANEXO IV

Número de Vagas do Quadro Permanente dos Cargos de Apoio Administrativo Educacional (AAE) e Técnico Administrativo Educacional (TAE)

Código	Cargo	Nomenclatura	Nº. de Vagas
10	Merendeira	AAE	48
27	Auxiliar de Serviços de Creche	AAE	33
18	Inspetor de Alunos I	AAE	08
29	Inspetor de Alunos II	AAE	09
69	Instrutor de Fanfarra	AAE	01
91	Monitor de Educação Básica	AAE	80
156	Instrutor de Informática	TAE	10
127	**Técnico em Documentação Escolar**	**TAE**	**08**
92	Secretário Escolar	TAE	10

LEI Nº. 2.022/2023 DE: 20/04/2023

"Altera a Lei Municipal nº 1.509/2014, incluindo e modificando artigos. "

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica alterado o texto da Lei Municipal nº 1.509/2014, modificando-se o teor do artigo 1º e inserindo-se os artigos 1º-A e 1º-B, passando a ter as seguintes redações:

*"**Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Comodoro/MT – APAE, entidade associativa cadastrada no** **CNPJ sob n°. 04.583.879/0001-00,** **um imóvel com área de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados,) localizado na Rua Rubens Marques Moura, n°. 439 W, Lote n. 01-A, Quadra n. 02, Bairro Senador Jonas Pinheiro, parte integrante da matrícula nº 4.710, Comodoro-MT, conforme croqui e memorial descritivo anexo, ficando também autorizado seu desmembramento, se necessário.***

Art. 1º-A. O imóvel objeto da presente doação está desafetado do seu original estado, sendo avaliado em R$ 723.465,00 (setecentos e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), conforme certidão de Laudo de Avaliação extraído do processo administrativo nº 21/2022 e anexo à Lei.

Art. 1º-B. Deverá ser lavrada escritura pública de doação do imóvel objeto desta Lei, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias após a publicação, com todos os ônus decorrentes da alienação e registro sendo suportados pelas donatárias".

Art. 2º. Continuam inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 1.509/2014.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de abril de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

LEI Nº. 2.021/2023 DE: 20.04.2023

"Altera a Lei Municipal nº 508/1.998, modificando o texto do art. 1º e incluindo quatro novos artigos."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 1º, da Lei Municipal nº 508/1998, passando a ter o seguinte texto:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural – EMPAER/MT, vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários – SEAF, um lote urbano com área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), localizado na Quadra n. 18, Lote n. 03, na Rua Rio Grande do Sul, Loteamento Cidade Comodoro, neste município, matriculado sob nº. 14.335, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Comodoro/MT, com os limites e confrontações constantes do croqui e memorial descritivo em anexo, e que faz parte integrante desta Lei."

Art. 2º. Fica alterada a Lei Municipal nº 508/98, inserindo-se os artigos 2º-A, 2º-B, 2º-C e 2º-D, passando a ter as seguintes redações:

"Art. 2º-A. O imóvel objeto da presente doação está desafetado do seu original estado, sendo avaliado em R$ 137.646,14 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais, quatorze centavos), conforme certidão de Laudo de Avaliação extraído do processo administrativo nº 19/PGM/2022 e anexo à Lei."

"Art. 2º-B. A não observância do prazo assinalado no art. 2º, bem como das demais condições estabelecidas na presente Lei e/ou a destinação do imóvel para fim diverso do estabelecido fará com que o imóvel reverta automaticamente ao patrimônio do município, não tendo o donatário direito a qualquer espécie de indenização, inclusive sobre benfeitorias realizadas".

"Art. 2º-C. Fica vedado ao beneficiário (donatário) ceder, locar, transmitir ou vender o imóvel objeto da doação, sob pena de automática reversão do imóvel doado ao patrimônio do Municipal de Comodoro. "

"Art. 2º-D. Deverá ser lavrada escritura pública de doação do imóvel objeto desta Lei, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias após a publicação, com todos os ônus decorrentes da alienação e registro sendo suportados pelo donatário".

Art. 3º. Continuam inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 508/1998.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de abril de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

LEI Nº. 2.020/2023 DE: 20.04.2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar contratos de concessão de direito real de uso de imóveis públicos situados no Setor Industrial II (Lei Municipal n. 1.118/2008), mediante prévio procedimento licitatório na modalidade concorrência, a pessoas jurídicas interessadas, com fundamento nos artigos n. 126, §1º, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 17, I, da Lei 8.666/1.993 e art. 7º, do Decreto-Lei n. 271/1967, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar, mediante a imposição de encargos, após o competente procedimento licitatório na modalidade concorrência, a Concessão de Direito Real de Uso à empresa vencedora do certame ou a alguma de suas subsidiárias ou controladas, os imóveis de propriedade do Município de Comodoro/MT abaixo especificados, com fundamento nos artigos n. 126, §1º, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 17, I, da Lei 8.666/1993 e art. 7º, do Decreto-Lei n. 271/1967.

I. o imóvel descrito comoárea verde n. 01, da quadra nº. 11, no Setor Industrial II, com área total de 1.625,48 m² (mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados e quarenta e oito centímetros quadrados), matrícula nº. 3.610, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;

Art. 2º. As concessões a que se refere o art. 1º serão firmadas por um período de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual tempo, a pedido do Concessionário e mediante justificativa, a critério do Executivo Municipal (Concedente), desde que haja interesse público e o cumprimento rigoroso dos requisitos para a Concessão de Direito Real de Uso, previstos nessa Lei, no Contrato, ou qualquer outra norma especial.

§ 1º. A prorrogação será registrada em termo aditivo, sempre que demonstrando o interesse público através de motivação expressa.

Art. 3º. Os imóveis a serem concedidos terão a destinação eminentemente comercial/industrial para a realização das atividades principais dos futuros concessionários, devendo ser mantida até o final do prazo da concessão, sendo vedada a alteração de sua finalidade sem o consentimento do Poder Público.

Art. 4º. O prazo de concessão poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando houver interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.

Art. 5º. A concessão de direito real de uso poderá ser contratada, por instrumento público ou particular, e será inscrita e cancelada em livro especial.

Art. 6º. Desde a inscrição da concessão de uso, com a assinatura do contrato, o Concessionário fruirá plenamente do imóvel para os fins estabelecidos no contrato, também previstos no art. 3º, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 7º. A Concessionária deverá zelar pela manutenção e conservação do imóvel, bem como responder por todos e quaisquer encargos que incidam sobre o referido bem, principalmente os de ordem tributária.

Art. 8º. A Concessionária deverá respeitar todas as leis ambientais e de utilização do solo, cumprir com todas as normas de natureza trabalhista e previdenciária, bem como manter regular escrituração contábil.

Art. 9º. Dentro do prazo de 06 (seis) meses fica a Concessionária obrigada a promover a edificação de seu estabelecimento no imóvel e o efetivo funcionamento, nos moldes dos projetos apresentados e aprovados, não podendo desvirtuar da sua atividade precípua sob pena de extinção automática dos efeitos desta Lei e reversão da posse direta do imóvel em favor do Município de Comodoro, perdendo, neste caso, as benfeitorias de qualquer natureza em favor do patrimônio público municipal.

Parágrafo Único. O prazo acima citado poderá ser prorrogado, por igual período, a depender de expressa solicitação do Concessionário, dentro do prazo previsto no *caput*, devidamente justificado, e dependerá de aprovação do Concedente.

Art. 10. A concessão de direito real de uso, salvo disposição contratual em contrário, transfere-se por ato intervivos, ou por sucessão legítima ou testamentária, devendo ser registrada a transferência, com comunicação ao Poder Executivo local.

Art. 11. Deverá a Concessionária levar a registro público o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, ficando a cargo da Concessionária todos os custos necessários para tanto, tais como custas e emolumentos cartorários e tributos, de acordo com o art. 126, §1º da LOM.

Art. 12. Deverá ser constituída uma Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização das Concessões de Direito Real de Uso dos Imóveis do Setor Industrial II, caso ainda não constituída, especial ou permanente, composta por representantes do Poder Executivo, que deverá acompanhar os trâmites da concessão, por etapas previamente fixadas, emitindo pareceres, inclusive, incumbindo-lhe a fiscalização posterior dos imóveis concedidos, a fim de verificar se estão atendendo aos fins para os quais foram concedidos.

Art. 13. Fica registrado que a presente Concessão de Direito Real de Uso atendente ao interesse público, haja vista fomentar a industrialização do Município de Comodoro, em setor legalmente previsto para essa finalidade (Industrial II, Lei n. 1.118/2008), gerando empregos, fazendo circular renda e incrementado receitas de tributos, autorizando, dessa forma, sua destinação nos termos dos artigos n. 126, §1º, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 17, I, da Lei 8.666/1.993 e art. 7º, do Decreto-Lei n. 271/1.967.

Art. 14. A Administração Pública Municipal poderá efetuar as devidas fiscalizações para averiguar o fiel cumprimento aos termos da Concessão de Direito Real de Uso, assim como todos os demais entes fiscalizadores do Município, ao exemplo da Augusta Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 15. Comprovado o desvio da finalidade ou abuso no objeto da Concessão de Direito Real de Uso, o Município poderá intervir e revogá-la prontamente, revertendo-lhe a posse, automaticamente, sem que subsista qualquer direito de indenização ou pagamento à Concessionária, salvo a retirada, quando possível, das benfeitorias que tenha realizado.

Art. 16. Todas as despesas decorrentes dos procedimentos legais para efetivação desta Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta e responsabilidade da Concessionária.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de abril de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 279/2023 DE: 12.04.2023

PORTARIA Nº. 279/2023

DE: 12.04.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR READAPTAÇÃO PROFISSIONAL da servidora efetiva ELENI PEREIRA MENDES – Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº. 3168, conforme art. 15 da Lei Municipal n. 1.329/2011 e art. 17 e 18 da Lei Municipal n. 1.519, de 23 de junho de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 278/2023 DE: 12.04.2023

PORTARIA Nº. 278/2023

DE: 12.04.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6%** (seis por cento)a servidora abaixo relacionada, em conformidade com o art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal n.º 1.328 de 29 de julho de 2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal n°. 1.329/2022 que passará a receber o benefício a partir do mês de **ABRIL de 2023**, **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
2953	PATRICIA PINO MATOBA	Odontóloga	4º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 277/2023 DE: 11.04.2023

PORTARIA Nº. 277/2023

DE: 11.04.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de **20 (vinte)** dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de 14/04/2021 a 13/04/2022, conforme Portaria nº. 498/2022, de 21 de junho de 2022, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
3750	RAFAEL VASCONCELOS	Procurador Jurídico	14/04/2021 a 13/04/2022	11/04/2023 a 30/04/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 275/2023 DE: 11.04.2023

PORTARIA Nº. 275/2023

DE: 11.04.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de **02 de abril de 2023,** a servidora contratada **GEANYNE CARDOSO VIANA – Educadora Social, Matrícula nº. 4789,** conforme **Processo Virtual nº. 0001482/2023,** em conformidade com art. 71 a 73 da Lei Municipal nº 8.213/1.991 e Decreto 3.048/1.999, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Parágrafo Único. A licença maternidade descrita no art. 1º iniciou-se em 02 de abril de 2023 e finalizar-se-á no dia 30 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de abril de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 274/2023 DE: 11.04.2023

PORTARIA Nº. 274/2023

DE: 11.04.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora abaixo descrita **para ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e atendimento do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, sem ônus para esta municipalidade.**

Ø LIZIANE ZAIAZ TAVARES – Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n°. 595/2022, de 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 11 dia do mês de abril do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 273/2023 DE: 10.04.2023

PORTARIA Nº. 273/2023

DE: 10.04.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **22 de março de 2023,** a servidora efetiva **CLEIDE LUIZ NUNES, Professora PII – Matrícula nº. 343,** referente ao **Processo Virtual n. 00001276/2023,** lotada **na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de março de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 272/2023 DE: 10.04.2023

PORTARIA Nº. 272/2023

DE: 10.04.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **24 de março de 2023,** a servidora efetiva **ADA MOURA BISPO, Recepcionista – Matrícula nº. 1466,** referente ao **Processo Virtual n. 00001261/2023,** lotada **na Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1. 519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de março de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 271/2023 DE: 10.04.2023

PORTARIA Nº. 271/2023

DE: 10.04.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **21 de março de 2023,** a servidora efetiva **VERA LUCIA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula nº. 3252,** referente ao **Processo Virtual n. 00001243/2023,** lotada **na Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de março de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 270/2023 DE: 10.04.2023

PORTARIA Nº. 270/2023

DE: 10.04.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **17 de março de 2023,** a servidora efetiva **CENIRA FELIX DA SILVA, Costureira – Matrícula nº. 1474,** referente ao **Processo Virtual n. 00001127/2023,** lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de março de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 269/2023 DE: 10.04.2023

PORTARIA Nº. 269/2023

DE: 10.04.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **20 de março de 2023,** a servidora efetiva **MAGNA JULIANA DE ASSIS TOLEDO, Professora PII –, Matrícula nº. 4329,** referente ao **Processo Virtual n. 00001195/2023,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 268/2023 DE: 10.04.2023

PORTARIA Nº. 268/2023

DE: 10.04.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **28 de fevereiro de 2023,** a servidora efetiva **GIANE FELIX, Professora PII – Matrícula nº. 829,** referente ao **Processo Virtual n. 0000808/2023,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 89/2023 ADM DE 20 DE ABRIL 2023.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **CLEUDIMAR PEREIRA, Matricula 14.358, CPF de nº 006.160.501-86,** Fiscal Titular, em substituição a servidora pública municipal, Sra. **LUCIA GERALDA RIBEIRO, portadora do CPF de nº 395.773.921-72**, para atuar nos seguintes documentos:

CONTRATOS: 64, 118 E 122 TODOS ANO 2022

CONTRATOS: 30, 33, E 34 TODOS ANO 2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 03/04/2023.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de abril 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025/2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025/2023 de 24 de Abril de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2022, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo IV para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 03 (três) dias úteis, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2022, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 24 de Abril de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
APOIO ADM EDUCACIONAL/VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	30	ESCOLAS URBANAS	ALDENAIR GOMES MACIEL	3º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3 - Título de Eleitor.

4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

8 - CTPS - Carteira de Trabalho.

9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

24 - E-mail.

25 - PIS/PASEP.

26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

DADOS CADASTRAIS COMPLEMENTAR

NOME	
ESTADO CIVIL	PROFISSÃO
NOME DO CONJUGE	CPF DO CONJUGE
NOME DA MÃE	CPF DA MÃE
NOME DO PAI	CPF DO PAI
ENDEREÇO	NUMERO
BAIRRO	MUNICIPIO/UF
TELEFONE	CELULAR
EMAIL	

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo vínculo empregatício em nenhuma instituição pública e/ou privada, não havendo assim acúmulo de cargo.

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE Declaro para os devidos fins de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária inerente ao cargo no qual fui convocado(a) e/ou admitido(a).

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____. _____ Assinatura do Candidato

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE BENS

( ) - Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo bem registrado em meu nome. ( ) - Declaro para os devidos fins de direito, que possuo os bens registrados relacionados em meu nome conforme relação abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR R$

Por ser verdade, assino e data a presente. Confresa-MT, ____ de _____ de _____. _____ Assinatura do Candidato

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 253/2023 DE 20 ABRIL DE 2023.

Portaria 253/2023 de 20 Abril de 2023.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 242/2023 de 14/04/2023 que exonerou a servidora pública Municipal MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBAL, matricula 014090, comissionada no cargo de COORDENADOR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Abril de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 90/2023 ADM DE 20 DE ABRIL 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **CLEUDIMAR PEREIRA, Matricula 14.358, CPF de nº 006.160.501-86,** Fiscal Titular, em substituição a servidora pública municipal, Sra. **LUCIA GERALDA RIBEIRO, portadora do CPF de nº 395.773.921-72**, para atuar nos seguintes documentos:

ATAS: 6, 30, 32 e 33 TODAS ANO 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 03/04/2023.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de abril 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2023 DE 21 DE ABRIL DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2023 de 21 de Abril de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data de publicação deste edital, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 05 (cinco) dias uteis, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2023, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 21 de Abril de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/SECRETARIA	CANDIDATO(A)	CLAS
PNSS - EDUCADOR FÍSICO - 30 HORAS	30	EDUCAÇÃO/ SECRETARIA	JAQUELINE FRANCO DA SILVA	1º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3 - Título de Eleitor.

4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

8 - CTPS - Carteira de Trabalho.

9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido – (Certificado de conclusão e histórico) do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo.

13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade.

14 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

15 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

16 - Declaração negativa de acúmulo de cargos.

17 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo.

18 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

19 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

20 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

21 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

22 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

23 - E-mail.

24 - PIS/PASEP.

25 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar laudos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento dos dados cadastrais complementar e apresentação junto aos documentos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 18 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

DADOS CADASTRAIS COMPLEMENTAR

NOME	
ESTADO CIVIL	PROFISSÃO
NOME DO CONJUGE	CPF DO CONJUGE
NOME DA MÃE	CPF DA MÃE
NOME DO PAI	CPF DO PAI
ENDEREÇO	NUMERO
BAIRRO	MUNICIPIO/UF
TELEFONE	CELULAR
EMAIL	

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo vínculo empregatício em nenhuma instituição pública e/ou privada, não havendo assim acúmulo de cargo.

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para os devidos fins de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária inerente ao cargo no qual fui convocado(a) e/ou admitido(a).

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE BENS

( ) - Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo bem registrado em meu nome.

( ) - Declaro para os devidos fins de direito, que possuo os bens registrados relacionados em meu nome conforme relação abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR R$

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO 3°APOSTILAMENTO NO CONTRATO N°02/2022.

NA EDIÇÃO N° 4.169, do Diário Oficial dos Municípios no dia 08 de fevereiro de 2023.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso •ANO XVIII | N° 4.169, Página 413, do dia 08 de fevereiro de 2023.

ONDE LÊ SE: Confresa - MT, 05 de Janeiro de 2022.

LER -SE: Confresa - MT, 05 de Janeiro de **2023.**

Confresa - MT, 19 de Abril de 2023.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023

MODALIDADE: LEILÃO Nº 001/2023

OBJETO: VENDA EM LEILÃO PÚBLICO TIPO **MAIOR LANCE,** IGUAL OU ACIMA DO VALOR DA AVALIAÇÃO, DE VEÍCULOS APREENDIDOS, REMOVIDOS E RECOLHIDOS HÁ MAIS DE 60 (SESSENTA) DIAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO - DMT E NÃO PROCURADOS POR SEUS PROPRIETÁRIOS NOS TERMOS DO ARTIGO 328 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB (LEI Nº 9.503/1997), REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 623/2016, E DEMAIS LEGISLAÇÕES QUE REGEM A MATÉRIA.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO – DMT, órgão executivo municpal de trânsito e rodoviário da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – / MT**, CNPJ N. 37.464.716/0001-50, vinculado a Secretária Municpal de Planejamento e criado pela Lei Complementar N. 133 de 06 de setembro de 2017, com sede na Avenida Industrial, nº 474, Bairro Jardim Planalto, CEP 78.652-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento Sr. Ronclebes Condão Barros Milhomem, torna público para conhecimento dos interessados, que em data, horário e local aqui estabelecido e através do Leiloeiro Público Oficial **FLARES AGUIAR DA SILVA**, portador da Matricula nº 019/2010/Jucemat, com escritório na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, N. 1836, Edifício Work Center - Sala 607, Bairro Bosque da Saúde, na cidade de Cuiabá/MT – CEP 78. 050-000, devidamente nomeado e autorizado e neste ato denominado simplesmente Leiloeiro, realizará a presente licitação na modalidade de **LEILÃO PÚBLICO**, exclusivamente *on-line,* pela internet, a fim de receber lances, para a venda de veículos recolhidos relacionados no Anexo II do presente Edital.

O presente Leilão efetuar-se-á com fundamento na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; na Lei nº 13. 160, de 25 de agosto de 2015, na Lei nº 13.281, de 04 de maio de 2016, que alteram o Código de Trânsito Brasileiro, quanto ao recolhimento e leilão de veículos e bens; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; na Resolução nº 623, de 6 de setembro de 2016 do CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão dos veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito; na Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres e Resolução Contran N. 611, de 24 de maio de 2016; na Lei nº 8.722, de 27 de outubro de 1993 e no Decreto nº 1.305, de 9 de novembro de 1994, que tratam sobre a baixa de veículos vendidos como sucata, bem como suas alterações posteriores, pelo presente Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Público Oficial são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos.

A descrição dos veículos, as fotos ilustrativas e de âmbito geral encontram-se para apreciação virtual e meramente de caráter de divulgação no site do Leiloeiro. Quaisquer informações e outros detalhes poderão ser obtidos com a Comissão através do telefone (66) 3564-1818 / 2237 ou com o Leiloeiro através do telefone (65) 3025-7500 e (65) 98117-3125. Veja também no site do Leiloeiro: www.faleiloes.com.br ou no site https://www.confresa.org/.

1. DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO

1.1. O procedimento do Leilão será realizado pelo leiloeiro de forma *exclusivamente* eletrônica – *online*, através da Internet, nos quais os lances serão realizados por meio de acesso identificado, no site **www.faleiloes.com.br**, administrado pelo Leiloeiro.

1.2. DATAS DO LEILÃO: Conforme cronograma descrito no ***Item 2***.

1.3. LOCAL: Pátios localizados no Município de Confresa-MT.

1.4. HORÁRIO: Conforme descrito no ***item 2*** (Horário de Cuiabá). Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de **Cuiabá - MT**, e desta forma serão registradas.

1.5. CRONOGRAMA DE VISITAÇÃO: Será aberta das **08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00**. A visitação ocorrerá de acordo com o cronograma descrito no **item 3**, para todos os veículos classificados como Conservados (Recuperáveis/Documentáveis) e Sucatas aproveitáveis com motor inservíveç.

1.6. Local de visitação:

PÁTIO	NOME	ENDEREÇO
01	Pátio Municipal de Apreensão de Veículos	Rua Camilo Lorscheiter, n 87, Centro - Confresa/MT, CEP 78652-000, Tel.: (66) 99693-0362

1.7. Os interessados deverão realizar suas visitas e vistorias aos bens disponibilizados para o leilão, *somente* nos dias, horários e locais definidos no **item 3**.

1.8. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes em seu local de exposição, sendo vedados qualquer outro procedimento como manuseio, experimentação, retirada de peças, etc. Não serão aceitas reclamações posteriores ao leilão. Durante a visitação poderá visualizar o veículo *internamente* e *externamente*, inclusive podendo visualizar o motor do veículo.

1.9. A responsabilidade por vigilância e controle de acesso durante a visitação é da respectiva detentora do pátio.

1.10. No ato da visitação o participante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto, quando lhe será franqueado o acesso aos lotes.

2. DO CRONOGRAMA DOS LEILÕES

2.1. Recuperáveis:

PÁTIO	LEILÃO 01 (CONSERVADO)		LEILÃO 03 (CONSERVADO)		LEILÃO 05 (CONSERVADO)	
	PERÍODO DOS LANCES		PERÍODO DOS LANCES		PERÍODO DOS LANCES	
	Início do leilão / lances	Encerramento do leilão / fechamento dos lances em ordem cronológica lote a lote	Início do leilão / lances	Encerramento do leilão / fechamento dos lances em ordem cronológica lote a lote.	Início do leilão / lances	Encerramento do leilão / fechamento dos lances em ordem cronológica lote a lote.
Item 1.6.	**25/05/2023** 08H00 (Horário de Cuiabá)	30/05/2023 08H00 (Horário de Cuiabá)	15/06/2023 08H00 (Horário de Cuiabá)	20/06/2023 08H00 (Horário de Cuiabá)	10/07/2023 08H00 (Horário de Cuiabá)	14/07/2023 08H00 (Horário de Cuiabá)

2.2. Sucata Aproveitável com motor inservível:

PÁTIOS	LEILÃO 02 (sucata)		LEILÃO 04 (sucata)		LEILÃO 06 (sucata)	
	PERÍODO DOS LANCES		PERÍODO DOS LANCES		PERÍODO DOS LANCES	
	Início do leilão / lances	Encerramento do leilão / fechamento dos lances em ordem cronológica lote a lote	Início do leilão / lances	Encerramento do leilão / fechamento dos lances em ordem cronológica lote a lote.	Início do leilão / lances	Encerramento do leilão / fechamento dos lances em ordem cronológica lote a lote.
Item 1. 6.	**25/05/2023** 08H00 (Horário de Cuiabá)	01/06/2023 08H00 (Horário de Cuiabá)	15/06/2023 08H00 (Horário de Cuiabá)	22/06/2023 08H00 (Horário de Cuiabá)	31/07/2023 08H00 (Horário de Cuiabá)	04/08/2023 08H00 (Horário de Cuiabá)

2.3. O encerramento do Leilão/fechamento dos lances, se dará na ordem cronológica dos lotes elencados no Anexo II, sendo concluso/declarado o vencedor de um lote a cada 30 (trinta) segundos, sucessivamente até às 20h00 (horário de Cuiabá) ou até encerrar a lista, o que ocorrer primeiro. Em ficando lotes não leiloados no Anexo II, o leilão será reiniciado no próximo dia útil, no mesmo horário do dia anterior, dando sequencia nas arrematações em ordem cronológica, sem prejuízo dos lotes já arrematados.

2.4. Todo e qualquer lote só será concluso/declarado o vencedor após 30 (trinta) segundos sem nenhum lance, portanto a cada lance se prorroga em 30 (trinta) segundos o encerramento do respectivo lote, somente será iniciado a arrematação do próximo lote após declarado vencedor o lote em disputa.

2.5. Ao leiloeiro ou a Prefeitura Municipal de Confresa, não caberá qualquer responsabilização por falha na conexão de usuários com sítio eletrônico do leilão.

2.6. Em havendo falha na conexão ou alguma outra inconsistência com o sitio www.faleiloes.com.br, com a internet, onde todos os usuários não consegue acessar o sistema, o leilão será suspenso e será reiniciado no 1ª dia útil após o ocorrido, sem prejuízo das ações já conclusas até o momento da falta de comunicação.

3. DO CRONOGRAMA DE VISITAÇÃO

LOCAIS / RELAÇÃO DE LOTES PARA VISITAÇÃO	LEILÃO 01 (CONSERVADO) LEILÃO 02 (SUCATA)		LEILÃO 03 (CONSERVADO) LEILÃO 04 (SUCATA)		LEILÃO 05 (CONSERVADO) LEILÃO 06 (SUCATA)	
	Início da visitação	Encerramento da visitação	Início da visitação	Encerramento da visitação	Início da visitação	Encerramento da visitação
Item 1.6. / Anexo II – Relação dos Lotes	25/05/2023 **08H00** (Horário de Cuiabá)	27/05/2023 **12H00** ***(Horário de Cuiabá)***	15/06/2023 **08H00** (Horário de Cuiabá)	17/06/2023 **12H00** ***(Horário de Cuiabá)***	06/07/2023 **08H00** (Horário de Cuiabá)	08/07/2023 **12H00** ***(Horário de Cuiabá)***

3.1. Fica certo que as fotografias dos lotes divulgadas na internet são meramente ilustrativas, devendo o participante fazer uma análise mais detalhada que deverá ser feita com visitação pelos interessados no local onde se encontram os lotes.

4. DO OBJETO

4.1. O presente leilão tem por objeto a venda, na modalidade leilão, em lotes, pelo maior lance, dos veículos de terceiros classificados como **Conservados** (*Recuperáveis / Documentáveis para circulação*) e Sucata Aproveitável com Motor Inservível (*para reciclagem de peças, com a numeração de motor inservível*), além de bens de terceiros que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos pátios sob a custódia da DMT.

4.2. No Anexo II do presente edital esta a classificação, avaliação e lance inicial dos lotes e constará a classificação em cada nota de arrematação.

4.3. O objeto supracitado será leiloado em **6 (seis) leilões** consecutivos, integrados entre si, descritos abaixo:

4.3.1. Leilão 01, 03 e 05 (*Leilão dos Veículos Conservados*):

4.3.1.1. Serão leiloados os veículos na condição conservados (recuperáveis / documentáveis), ou seja, aqueles em condições suficientes para voltarem a circular nas vias públicas. O arrematante será aquele que ofertar o maior lance.

4.3.1.2. Os lances do LEILÃO 01 serão iniciados com valores de **50% da tabela FIPE** vigente no mês dos preparativos para a publicação do edital.

4.3.1.3. Os lotes ***não arrematados*** no **LEILÃO 01** serão incluídos no LEILÃO 03 e o arrematante será aquele que ofertar o maior lance, desde que seja igual ou superior a 50% do lance inicial do **LEILÃO 01**, obedecendo o §2º do Art. 328 do CTB ou o mesmo lance inicial do **LEILÃO 01** para os lotes ***arrematados e não pagos*** dentro do período de vencimento.

4.3.1.4. Os lotes ***não arrematados* ou *arrematados e não pagos*** no **LEILÃO 01 e 03** serão incluídos no **LEILÃO 05** que terá sua venda/arrematação concretizada no encerramento do leilão e o arrematante será aquele que ofertar o maior lance, desde que seja igual ou superior a 50% do lance inicial do **LEILÃO 01** ou o mesmo lance inicial do **LEILÃO 01** ou **LEILÃO 03** para os lotes ***arrematados e não pagos*** dentro do período de vencimento, obedecendo o Art. 328, § 2º, do CTB.

4.3.1.5. Os lotes que não atingirem o lance mínimo exigido para a modalidade **CONSERVADO** (*Leilão 01, 03 e 05*) serão leiloados na modalidade SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL (*Leilão 06*), conforme §3º do Artigo 328 do CTB.

4.3.1.6. O arrematante não responderá por quaisquer ônus constantes sobre o prontuário do veículo até a data do leilão, contudo, arcará com as despesas pelo registro, vistorias, baixa de monta, taxas, impostos e demais procedimentos perante o Órgão Executivo de trânsito para a transferência de propriedade do veículo.

4.3.1.7. Fica sob responsabilidade do arrematante a posterior revisão técnica dos sistemas e peças do veículo antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade, autenticidade e segurança dos sistemas e das peças do veículo por ocasião do seu registro e transferência.

4.3.1.8. O DMTse abstém de cumprir qualquer exigência por parte de DETRAN dos Estados, exceto aquelas incluídas no rol de procedimentos nacional da legislação em vigor.

4.3.1.9. O participante/arrematante deverá consultar os veículos de seu interesse, junto aos respectivos DETRAN(s), para avaliar as questões de MÉDIA MONTA, pois ficarão a suas expensas e responsabilidade toda despesa e intervenção necessária para regularizá-la. O Órgão licitante disponibilizará nos anexos deste edital os dados das PLACAS, UNIDADES FEDERATIVAS E RENAVAN(s) para consulta imediata.

4.3.1.10. Durante o andamento do processo dos Leilões previstos neste Edital, caso seja identificado que houve inconsistências junto aos trâmites previstos no Art. 328 do CTB, não será emitida a respectiva Guia de Recolhimento da Arrematação para pagamento do valor total da arrematação e o Boleto da Comissão do Leiloeiro.

4.3.1.11. Os bens serão vendidos e entregues no *estado e condições em que se encontram* ***e sem garantia***, não cabendo ao leiloeiro nem ao DMT a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupõe-se, para o oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

4.3.1.12. O arrematante antes de iniciar os reparos, deverá realizar junto a empresas credenciadas pelo DETRAN/MT, o respectivo LAUDO DE VISTORIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, visando a confirmação de autenticidade nos elementos identificadores (número do CHASSI e MOTOR). Ocorrendo inconsistências será cancelada a arrematação, devolvido o valor pago em sua integralidade. O bem deverá ser devolvido no mesmo estado que foi retirado e qualquer outro gasto/custo além dos mencionados correrá as expensas do arrematante. O serviço de guincho para retorno ao pátio do DMT será responsabilidade do arrematante, devendo o arrematante acompanhar ou indicar preposto para conferência da devolução. O ressarcimento só ocorrerá após confirmação das condições em que o veículo fora devolvido e o cancelamento da liberação.

4.3.1.13. A Nota de Arrematação e entrega do bem só ocorrerá após a confirmação do pagamento do lance e boleto da Comissão do Leiloeiro, tendo o arrematante **30 (trinta) dias, após a liberação do veículo**, para providenciar transferência de propriedade sem imposição de multa por recibo vencido conforme Art. 233 do CTB, tendo o órgão licitante 10 (dez) dias úteis para o envio da documentação aos órgãos responsáveis pelo desembaraço documental, em cumprimento ao Art. 25 da Res. Contran nº 623/2016.

4.3.1.14. O arrematante de veículo destinado à circulação (Conservados / Recuperáveis) será responsável pelo pagamento das despesas referentes a regularização dos débitos vinculados ao exercício vigente, devendo realizar a vistoria do veículo e solicitar ao Detran de sua região, caso seja outro Detran fora do Estado de Mato Grosso, que o Detran envie a vistoria juntamente com a solicitação do número do CRV ao Detran detentor do registro do veículo, sendo que o DMT irá enviar ofício com todas as documentações exigidas ao Detran/MT.

4.3.1.15. A liberação dos bens arrematados ocorrerá no DMT e a entrega no local de visitação listado no **item 1.6.**, em *dias úteis e em horário de expediente*, a serem previamente informado pelo Leiloeiro Oficial no e-mail informado no cadastro.

4.3.1.16. O arrematante deve ter o máximo de atenção para as observações do lote que estão inseridos no sítio eletrônico do leilão, antes de confirmar o lance, principalmente a necessidade de substituição do bloco de motor, remarcação de motor ou chassi, informação de restrição judicial e/ou policial ou ocorrência de monta sobre o prontuário junto ao órgão de trânsito detentor do registro.

4.3.1.17. Os lotes com restrições judiciais e/ou policiais terão o prazo de 6**0 (***sessenta*) dias para ser desembaraçados, para que a entrega do lote ocorra na forma prevista na Resolução Contran nº 623, de 6 de setembro de 2016, período que o arrematante deverá aguardar o desembaraço documental, caso ocorra após os 60 (sessenta) dias, a arrematação será cancelada e o DMT irá relacionar no próximo processo de leilão na modalidade sucata em conformidade com o §18 do Art. 328 do CTB.

4.3.2. Leilão 02, 04 e 06 (*Leilão de Sucata Aproveitável com motor inservível*):

4.3.2.1. Serão leiloados os veículos na condição de SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL, nos moldes do Art. 16, §2º, Inciso III da Resolução nº 623/2016 do CONTRAN e Art. 328, §1º, Inciso II do CTB:

4.3.2.1.1. Os Veículos e bens já classificados como **sucata**, conforme Art. 328, §18, do CTB e Art. 16, §1º, da Res. Contran nº 623/2016;

4.3.2.1.2. Mesmo classificado como conservado, o veículo que for levado a leilão por 02 (duas) vezes e não for arrematado será leiloado como sucata, conforme §3º do Art. 328 do CTB, ou seja, os veículos ***não arrematados ou arrematados e não pagos*** nos **Leilões 01, 03 e 05**;

4.3.2.1.3. Os veículos que se encontrarem no pátio **há mais de 01 (um) ano**, *independentemente* da existência de restrições sobre o veículo, com fundamento no §16, Art. 328 do CTB; e

4.3.2.1.4. Os veículos **sem possibilidade de regularização perante o órgão de trânsito**, *independentemente* do período em que estejam em depósito, respeitado o prazo de 60 (sessenta) dias, sendo essa a medida apropriada, no moldes do §18 do Art. 328 do CTB.

4.3.2.2. Os lances do LEILÃO 02 serão iniciados com valores de **10% da tabela FIPE** vigente no mês dos preparativos para a publicação do edital, para os veículo com **altos índices de deterioração/destruição**, os lances poderá ser iniciados com valores de **5% da tabela FIPE** vigente no mês da publicação do edital.

4.3.2.3. Os lotes *não arrematados* no Leilão 02 serão incluídos no Leilão 04 e o arrematante será aquele que ofertar o maior lance, desde que seja *igual ou superior a 50%* do valor do **Leilão 02**, obedecendo o §2º do Art. 328 do CTB ou o *mesmo lance inicial* do **Leilão 02** para os lotes *arrematados e não pagos* dentro do período de vencimento.

4.3.2.4. Os lotes ***não arrematados*** ou ***arrematados e não pagos*** no **Leilão 02 e Leilão 04** serão incluídos no **Leilão 06** que terá sua venda/arrematação concretizada no encerramento do leilão e o arrematante será aquele que ofertar o maior lance, desde que seja igual ou superior a 50% do lance inicial do **Leilão 02** para os lotes ***não arrematados*** ou o *mesmo lance inicial* do **Leilão 02** ou **Leilão 04** para os lotes ***arrematados e não pagos*** dentro do período de vencimento, obedecendo o Art. 328, § 2º, do CTB.

4.3.2.5. A solicitação de baixa da sucata é de responsabilidade do DMT, devendo o órgão detentor do seu registro efetivar a baixa e expedir a respectiva certidão, na forma da Lei nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, cabendo ao arrematante procurar o Detran detentor do registro do veículo e exigir a respectiva baixa.

4.3.2.6. Os veículos classificados como sucata terão seus elementos identificadores (numeração de chassi, placas e plaquetas) *inutilizados* antes da entrega.

4.3.2.7. Na inutilização do número do chassi poderão ser mantidos, quando possível, no mínimo os últimos 8 dígitos (VIS) a fim de possibilitar a identificação posterior e destruídos no mínimo os três primeiros dígitos ou, em sua impossibilidade, será recortado o chassi.

4.3.2.8. Os lotes de veículos leiloados na condição de **SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL** não poderão ser registrados ou licenciados, sendo **absolutamente proibido a circulação** *em vias públicas*, destinando-se *exclusivamente* para ***desmonte*** *e reaproveitamento comercial de peças e partes metálicas*, *devendo observar a Lei N 12.977/2014 e Res. Contran N. 611/2016.*

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente leilão:

5.1.1. Pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - para quaisquer LOTES DOS VEÍCULOS **CONSERVADOS**;

5.1.2. Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ - para quaisquer LOTES DOS VEÍCULOS **CONSERVADOS**; e

5.1.3. Pessoas jurídicas no ramo do comércio de peças usadas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ para quaisquer LOTES CLASSIFICADOS COMO SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL. Nesse caso, as pessoas jurídicas devem *obrigatoriamente* possuir registro de atividade de desmontagem perante o órgão executivo de trânsito ou do Distrito Federal em que atuar, em consonância com a Lei nº 12.977/14 e Resolução nº 611/2016 do CONTRAN.

5.2. Os interessados em participar do leilão eletrônico deverão se cadastrar no portal virtual exposto pelo Leiloeiro Oficial, observando as regras ali estabelecidas, aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

5.3. O cadastro deverá ser realizado com pelo menos 48h (*quarenta e oito horas*) de ***antecedência***do encerramento do leilão, para análise dos dados do cadastro, confirmação da sua participação e habilitação em até 24h (*vinte e quatro horas*).

5.4. O *cadastro prévio* do usuário é *requisito obrigatório* para a participação, pois o leilão ocorrerá *somente* na modalidade *online*.

5.5. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereços eletrônico do Leiloeiro Oficial – www.faleiloes.com.br.

5.6. São impedidos de participar do leilão:

5.6.1. Funcionários e servidores do município de Confresa/MT;

5.6.2. O leiloeiro e membros de sua equipe de trabalho;

5.6.3. Pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração, sancionadas com as penas previstas no inciso III do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 ou, ainda, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

5.6.4. O cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau e pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar do leiloeiro ou de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pelo leilão;

5.6.5. É vedada a participação de menores de 18 anos. Exceção àqueles que comprovarem emancipação.

5.7. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

5.8. O simples fato do interessado participar e pleitear a compra de algum lote, implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estipuladas no presente Edital e no estado de conservação dos veículos recuperáveis destinados a documentação ou sucatas que compõem os lotes a serem leiloados.

5.9. O interessado inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, se fará representar por representante, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

5.10. Os documentos exigidos para consolidar o cadastro no sitio eletrônico do leilão e adquirir a permissão para efetuar lances nos respectivos lotes, são:

5.10.1. Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, documento de identidade com foto e comprovante de endereço atualizado;

5.10.2. Em caso de menor de idade será necessário comprovação de emancipação ou procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, em original ou cópia legível devidamente autenticada em cartório;

5.10.3. Para pessoas jurídicas e empresários individuais - CNPJ, registro comercial e contrato social;

5.10.4. Para pessoas jurídicas e empresários individuais no ramo do comércio de peças usadas que possuem interesse em adquirir veículos classificados como Sucata Aproveitável com Motor Inservível, CNPJ, registro comercial, contrato social, alvará de funcionamento, registro de empresa de desmontagem perante ao DETRAN em que atuar, *reguladas* pela Lei nº 12.977, de 20 maio de 2014, e normativos do Contran;

5.10.5. É facultada a participação de procurador, que deverá apresentar documento com poderes específicos para participação no LEILÃO, com firma reconhecida, comprovando ser representante legal da pessoa física ou jurídica.

6. DOS LOTES A SEREM LEILOADOS

6.1. Os **VEÍCULOS CONSERVADOS** e as **SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL** a serem leiloados constituem lotes, conforme descrito no Anexo II e serão vendidos no estado e condições em que se encontram e *sem garantias*.

6.2. Por definição:

6.2.1. VEÍCULO CONSERVADO (Recuperáveis / Documentáveis), conforme do Art. 328, §1º, Inciso I, do CTB c/c o Art. 15 da Resolução n° 623/2016 do Contran - *São os veículos passíveis de recuperação e com possibilidade de receber documentação (licenciamento), tendo condições de segurança para voltar a circular em vias públicas, após manutenção, realização de vistoria e transferência de propriedade, a serem realizadas junto ao órgão competente por conta do arrematante. Estes veículos terão seus débitos desvinculados até a data limite para transferência do veículo; e*

***6.2.2.*SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL**, conforme Art. 328, §2º, Inciso II, do CTB c/c o Art. 16 da Resolução nº 623/2016 do Contran - *São aqueles que não estão aptos a voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação.*

6.3. Os veículos definidos como Sucata Aproveitável com Motor Inservível **somente** poderão ser vendidos como destinação final e sem direito à documentação para empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e normativos do CONTRAN, proibido o repasse de veículos arrematados.

6.4. Os lotes a serem leiloados serão identificados nos campos específicos, conforme descrito abaixo:

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO
01	LOTE	Número do lote de cada veículo/sucata
02	PÁTIO	Sigla do pátio onde o veículo poderá ser visitado
03	PLACA	Placa do veículo cadastrada no sistema RENAVAM
04	UF	Estado detentor do registro do veículo - DETRAN
05	MARCA / MODELO	Nome do fabricante e modelo fabricado
06	COR	Cor predominante, conforme registro do veículo
07	FAB/MOD	Ano de fabricação e ano modelo do veículo
08	RENAVAM	Disponibilizados para consulta nos respectivos DETRAN's
09	CHASSI	Disponibilizados para consulta nos respectivos DETRAN's
10	CLASSIFICAÇÃO	Classificação do veículo em Recuperável ou Sucata
11	AVALIAÇÃO	Avaliação conforme tabela FIPE
12	LANCE INICIAL	Porcetagem levando em consideração a tabela FIPE

6.5. O participante/arrematante deverá consultar os veículos de seu interesse, munidos com os dados acima que poderão ser localizados no Anexo II deste edital, junto aos respectivos DETRAN(s), para avaliar as questões de MÉDIA MONTA, pois ficarão a suas expensas e responsabilidade toda despesa e intervenção para legalização documental e mecânica necessária a regularização visando o retorno do veículo a condição de apto a circulação.

6.6. A baixa dos veículos, leiloados como sucata, são de responsabilidade dos DETRAN(s), desta forma, o DMT ficará encarregada de encaminhar os respectivos Laudos Veiculares, Notas de Arrematações, Edital e Termo de Inutilização dos Itens de Identificação Veicular.

6.7. As descrições dos lotes estarão disponíveis no Anexo II deste edital. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e ao DMT a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição, autenticidade ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo, no oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

6.8. As sucatas serão vendidas sem direito à documentação que autorize regularização administrativa, no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo arrematante, não cabendo a respeito delas qualquer reclamação quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

6.9. Na data da realização do leilão, o estado e a condição dos lotes, constantes no Anexo II do edital, se pressupõem conhecidos e aceitos pelos licitantes, não sendo aceitas reclamações posteriores.

6.10. A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, caso verificadas.

6.11. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos em conformidade com o Art. 32 da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Em havendo saldo remanescente, será dado atendimento ao Artigo 35 e 36 da resolução supracitada.

6.12. Não havendo saldo de fundos suficientes para o pagamento dos todos os débitos exigíveis para circulação de veículos vinculados ao lote, a exemplo de licenciamento, multas, IPVA ou seguro obrigatório, o DMT expedirá ofício ao Detran/MT requerendo suas desvinculações.

6.13. O arrematante de veículo vendido com direito à circulação não deverá fazer alterações ou melhorias no veículo arrematado antes da confirmação dos elementos identificadores (número do CHASSI e MOTOR), sob pena de não ser ressarcido dos gastos efetuados, caso seja necessário o cancelamento da arrematação.

6.14. As fotografias dos lotes divulgadas na internet são ***meramente ilustrativas***, devendo o participante fazer uma análise mais detalhada que deverá ser feita com visitação pelos interessados no local onde se encontram os lotes.

6.15. No caso de veículos conservado (recuperáveis/documentáveis), o arrematante fica ciente que não lhe será permitido circular em via pública enquanto não providenciar a completa regularização dos documentos e equipamentos obrigatórios.

6.16. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos lotes e responderá administrativa, civil e criminalmente pelo uso indevido que estiverem em desacordo com a legislação em vigor e as restrições estabelecidas neste edital.

6.17. O DMT se abstém de cumprir qualquer exigência por parte de DETRAN de Estado diferente do Estado de Mato Grosso, que não esteja incluída no rol de procedimentos da legislação nacional em vigor.

6.18. O DMT através da Comissão de Leilão poderá a qualquer tempo por motivos justificados, em atendimento à conveniência administrativa e ao interesse público, retirar do leilão qualquer um dos lotes ou parte dos lotes descritos no Anexo II deste Edital.

7. DOS DADOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

7.1. Em caso de PESSOA FÍSICA:

NOME COMPLETO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO						RG	CPF	E-mail	TELEFONE
	Rua	Bairro	Número	Cidade	UF	CEP				

7.1.1. Os documentos exigidos para consolidar o cadastro no sítio eletrônico e para habilitação na arrematação são:

7.1.1.1. Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF - original digitalizado ou fotografia colorida, inseridas eletronicamente;

7.1.1.2. Documento de identidade com foto - original digitalizado ou fotografia colorida, inseridas eletronicamente. (Observação: *Em caso de menor de idade será necessário comprovação de emancipação ou procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato em original ou cópia legível devidamente autenticada em cartório)*; e

7.1.1.3. Comprovante de endereço atualizado - original digitalizado ou fotografia colorida.

7.2. Em caso de PESSOA JURÍDICA, conforme Lei nº 12.977 de 20 maio de 2014:

NOME COMPLETO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO						**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**	**DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO EMITIDO PELO DETRAN, PARA AQUISIÇÃO DE SUCATA**	CNPJ	E-mail	TELEFONE
	Rua	Bairro	Nº	Cidade	UF	CEP					

7.2.1. Os documentos exigidos para consolidar o cadastro no sítio eletrônico e para habilitação na arrematação são:

7.2.1.1. CNPJ : original digitalizado ou fotografia colorida, inseridas eletronicamente;

7.2.1.2. Comprovante de endereço atualizado: original digitalizado ou fotografia colorida; e

7.2.1.3. Cópia do contrato social.

7.2.2. Para empresas que desejam credenciar-se para comprar sucatas:

7.2.2.1. Alvará de funcionamento: digitalizado ou fotografia colorida; e

7.2.2.2. Documento de autorização emitido pelo DETRAN, para aquisição de sucata, digitalizado ou fotografia colorida (conforme previsto na Lei nº 12. 977, de 2014, e normativos do CONTRAN).

8. DOS LANCES

8.1. Os lances deverão ser ofertados *exclusivamente* na forma eletrônica.

8.2. A partir da publicação do Leilão, e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.

8.3. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de lances, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Leilão.

8.4. Durante a sessão pública também poderão ser ofertados lances que serão registrado em tempo real.

8.5. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado.

8.6. O lance para arrematação será aquele com o maior valor ofertado, desde que ultrapasse os valores dos lances mínimos já estabelecidos.

8.7. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública no sistema eletrônico, em sítio virtual indicado neste Edital.

8.8. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública.

8.8.1. O lance inicial esta estipulado no Anexo II do presente edital e. para cobrir o lance registrado, o arrematante/participante deverá acrescentar um valor minímo denominado de incremento, que vai variar entre as categorias abaixo definidas:

8.8.1.1. Veículos de duas ou três rodas: incremento mínimo de **R$ 100,00** (*cem reais*);

8.8.1.2. Veículo de até 3500kg: incremento mínimo de **R$ 200,00** (*duzentos reais*); e

8.8.1.3. Veículos com mais de 3500Kg: incremento mínimo de **R$ 500,00** (*quinhentos reais*).

8.8.2. O arrematante/participante poderá ofertar um valor maior ou respeitar este incremento mínimo ao dar o seu lance.

8.9. Iniciada a etapa competitiva, os participantes online deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.10. Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet.

8.11. Os participantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, *prevalecendo* sempre o maior lance ofertado, sendo vedado lances seguidos que não seja para cobrir o lance maior e anterior de terceiro.

8.12. Lances ofertados por erro justificável, seguidos ou com valor exorbitante serão cancelados, sendo computado o lance anterior de terceiro.

8.13. Os participantes no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições.

8.14. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas nos Arts. 337-I e 337-K do Código Penal conforme alterações do Art. 178 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote, desde que esteja em conformidade com o presente edital.

9.2. O leiloeiro declarará o melhor valor para o lote atribuindo ao vencedor o termo de arrematação.

10. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. Após a finalização das formalidades do leilão, e após recebimento dos valores dos bens arrematados, o leiloeiro lavrará ata circunstanciada por escrito e digital, na qual figurarão os lotes vendidos, o valor da arrematação, a identificação dos arrematantes (nome e CPF) e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes e, se for o caso, a não ocorrência de lances e os motivos que dificultaram a sua arrematação, descrevendo os trabalhos desenvolvidos na fase externa da licitação, intercorrências e fatos relevantes.

10.2. A ata será assinada pelo Leiloeiro e pela Comissão de Leilão do DMT .

10.3. O leiloeiro entregará a Ata do Leilão e as Nota de Arrematação em Leilão Público, juntamente com as respectivas cópias dos documentos dos arrematantes, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do leilão.

10.3.1. Somente por motivo de força maior, este prazo poderá ser prorrogado, no máximo, por igual período.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela Comissão de Leilão.

11.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

12.1. Retirar os veículos arrematados no prazo determinado, logo após o fim do leilão, após a quitação dos valores que compõe a arrematação (Arremate + Comissão de 5%) através de boleto emito pelo Leiloeiro que será enviado por e-mail e disponibilizado no site Oficial do leiloeiro.

12.2. Considera-se quitada a Arrematação após a contabilização do pagamento do boleto expedido pelo leiloeiro (Valor da Arrematação + Comissão de 5%) que será conferida em até 3 (três) dias úteis da data de vencimento.

12.3. O arrematante de veículo vendido com direito à circulação não deverá fazer alterações ou melhorias no veículo arrematado antes da vistoria junto ao órgão executivo de trânsito do Estado de Mato Grosso (DETRAN/MT) ou empresa por ele credenciada, sob pena de não ser ressarcido dos gastos efetuados caso a arrematação seja cancelada por inconsistências nos elementos identificadores.

12.4. Assumir os serviços de transferência/encargos, bem como quaisquer despesas pertinentes, tais como: IPVA do exercício, vistoria, taxas, seguro e, nos casos de monta, adotar todos os procedimentos para sua regularização, entre outros existentes, em cumprimento ao §4º do Art. 25 da Res. Contran nº 623/2016, ou seja, o arrematante de veículo destinado à circulação será responsável unicamente pelo pagamento dos tributos incidentes sobre o veículo arrematado **a partir da aquisição (data do leilão)**, a ser calculado de *forma proporcional*, a contar do mês da realização do leilão e as despesas/encargos necessários para baixa de monta, caso o veículo possua sinistro registrado em seu prontuário.

12.5. Correrão por conta do arrematante eventuais despesas referentes à alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, Imposto Sobre Serviços - ISS ou outro imposto quando exigidos por legislação especifica.

12.5.1. Caberá ao leiloeiro encaminhar a Nota de Arrematação à SEFAZ/MT, para que possa ser aberto o processo para o pagamento do ICMS, quando este for devido.

12.5.2. Após o envio da Nota de arrematação, a SEFAZ/MT promoverá o cálculo e a geração das guias de recolhimento do ICMS, e após a baixa do pagamento da Guia, promoverá a emissão da Nota Fiscal, quando for o caso, e encaminhará ao arrematante através do e-mail cadastrado na Nota de Arrematação.

12.5.3. O arrematante fica ciente que não haverá atendimento presencial nas agências Fazendárias da SEFAZ/MT, sendo somente através do e-mail **leilao@sefaz.mt.gov.br**, seu único canal de atendimento.

12.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorra durante a retirada do respectivo lote, estando a Prefeitura Municipal de Confresa isenta de quaisquer responsabilidade civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes.

12.7. No caso de arrematação de veículo com direito à documentação, transferir o veículo adquirido para o nome do arrematante, dentro do prazo estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro, contados a partir do recebimento da documentação apta à transferência.

12.8. Por ocasião da transferência do veículo junto ao Órgão de trânsito competente, o arrematante deverá proceder a vistoria do veículo, efetuar o pagamento das taxas / encargos correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e o Órgão Executivo de Trânsito.

12.9. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes do pagamento e da extração da Nota de Arrematação.

12.10. Ter ciência que a Nota de Arrematação e entrega do bem só ocorrerá quando se confirmar pagamento do lance, sendo que esta será a data base para contagem do período de 30 (trinta) dias para que o arrematante providencie a transferência de propriedade sem imposição de multa por recibo vencido, devendo ainda o arrematante observar prazos e orientações constantes neste edital.

12.11. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos lotes e responderá administrativa, civil e criminalmente pelo uso indevido que estiverem em desacordo com a legislação em vigor e as restrições estabelecidas neste Edital.

12.12. Não comercializar o motor sem identificação de sua numeração (sem número), uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

12.13. Responsabilizar-se e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente e a este Edital.

12.14. Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição.

12.15. O Detran/MT será oficiado para providenciar a desvinculação dos respectivos ônus incidentes sobre o prontuário do veículo. Em relação ao DETRAN de outros Estados, detentor do prontuário, será oficiado o Detran/MT enviando toda a documentação exigida, cabendo ao arrematante, na abertura do processo de transferência, solicitar ao Detran que envie ofício com a vistoria solicitando o número do CRV.

12.16. Sem ônus para o DMT, os veículos com **pendência judicial e/ou policial** não terão a arrematação concretizada enquanto não desembaraçados, ficando o arrematante obrigado a manter a arrematação por **60 (sessenta) dias** da data do Leilão. Contudo, se desembaraçado após o prazo de **60 (sessenta) dias** da data do leilão, a arrematação será cancelada e o lote será relacionado no próximo processo de leilão na modalidade sucata, em consonância com o §18 do Art. 328 do CTB.

12.17. Ter ciência que para os veículos com direito a circulação, ou seja, leiloados como **Conservados** (Recuperáveis / Documentáveis destinados a circulação), o arrematante antes de iniciar os reparos, deverá realizar junto a empresas credenciadas pelo DETRAN/MT, o respectivo LAUDO DE VISTORIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, visando a confirmação de autenticidade nos elementos identificadores (***número do CHASSI e MOTOR***). Ocorrendo inconsistências, ficar ciente que será cancelada a arrematação e devolvido o valor pago em sua integralidade. O bem deverá ser devolvido no mesmo estado que foi retirado e qualquer outro gasto/custo além dos mencionados correrá as expensas do arrematante. O serviço de guincho para retorno ao pátio descrito no ***item 1.6.*** será responsabilidade do arrematante, devendo acompanhar ou indicar preposto para conferência da devolução. O ressarcimento só ocorrerá após confirmação das condições em que o veículo fora devolvido e o cancelamento da liberação, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após o recebimento do requerimento de devolução.

12.18. Após a retira do bem arrematado o arrematante deverá protocolar junto ao DETRAN do respectivo Estado (UF), processo de transferência de propriedade, fazendo inclusive a solicitação dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento do veículo, conforme manual de procedimentos do DENATRAN, em consonância ainda com o §4º do Art. 25 da Resolução Contran Nº 623 DE 06/09/2016.

12.19. Ao arrematante compete, além das despesas de transferência de propriedade do veículo, o pagamento da taxa de exclusão de gravame (se houver), da confecção de chaves e placas (quando necessário), regularização de motor (cadastro/troca/regravação/remarcação) se for divergente do cadastro de veículos, bem como, taxa de remarcação de chassi e motor e baixa de monta. Também fica a cargo do arrematante o ônus com transporte e a retirada dos mesmos do pátio.

12.20. Os veículos arrematados no leilão deverão ser transferidos *preferencialmente* dentro do Estado de MATO GROSSO, e caso o arrematante faça opção por proceder à transferência em outra unidade da federação será de sua responsabilidade a obtenção de todos os documentos necessários para a efetivação da transferência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

13.1. Fornecer ao arrematante, após a confirmação dos Pagamentos (Arrematação + Comissão 5%), a nota de arrematação e/ou documento equivalente, que *conterá no mínimo*, o número do lote, identificação do veículo, o valor da arrematação, valor da comissão do leiloeiro, nome, endereço e CPF ou CNPJ do arrematante.

13.2. Encaminhar a Nota de Arrematação à SEFAZ/MT, para que possa ser aberto o processo para o pagamento do ICMS, quando este for devido.

13.3. Observar todas as obrigações contidas no Contrato Administrativo N. 11/2023 e seu Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO – DMT

14.1. Publicar no Diário Oficial do Município o resumo deste contrato conforme prazo estabelecido na Lei 8666/93.

14.2. Emitir, por intermédio da Comissão de Leilão, ordem de Retirada dos lotes ao leiloeiro oficial, discriminando-os através de planilha contendo a quantidade, especificação e localização.

14.3. Fiscalizar a execução do contrato, separação dos veículos e materiais por meio da Comissão de Leilão ou servidor designado para tal fim.

14.4. Fiscalizar a visitação e as entregas dos lotes por meio da Comissão de Leilão ou pessoa designada pelo leiloeiro oficial.

14.5. Responsabilizar-se pela solicitação de desvinculação de débitos e baixa dos veículos junto ao Detran/MT.

15. DA PRERROGATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - COMISSÃO DE LEILÃO

15.1. A Comissão de Leilão poderá cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, antes, durante ou após a realização do leilão e antes de sua retirada, notadamente se surgir a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal sem gerar direitos ao arrematante e, caso feito pagamento, será ressarcido dos valores recebidos.

15.2. A Comissão de Leilão deverá fiscalizar todas as etapas, fases e procedimentos internos e externos do Leilão, estando apta a decidir os casos omissos e os vícios procedimentais do certame.

15.3. A baixa de veículos encontra-se sob a responsabilidade do Detran do respectivo Estado; desta forma, o DMT exime-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento da solicitação de baixa, efetuada pela Comissão de Leilão.

16. DA ARREMATAÇÃO

16.1. Os bens, objeto do presente **LEILÃO**, serão vendidos em lotes, obedecida a ordem numérica dos mesmos e entregues no estado e condições em que se encontram, devendo os interessados fazer a visitação antecipada nos locais, datas e horários discriminados.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento dos lances será feito em reais (R$) conforme descrito abaixo.

17.2. O boleto gerado pelo Leiloeiro compõe o custo total da arrematação, sendo:

17.2.1. O valor da arrematação ofertada; e

17.2.2. Comissão do Leiloeiro fixada em 5% do arremate.

17.3. O boleto será enviado via correio eletrônico no e-mail cadastrado do arrematante e/ou disponibilizado no site do leiloeiro oficial com data de vencimento de no máximo **3** (*três*) dias úteis contados da sua emissão.

17.4. O não pagamento da boleto no prazo estabelecido poderá ensejar o cancelamento da(s) arrematação(ões) e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, acrescida do valor da *comissão do leiloeiro* de **5%** e do custeio do leilão**.**

18. DA RETIRADA

18.1. O veículo será entregue ao arrematante (ou seu procurador legal) mediante a apresentação da seguinte documentação:

18.1.1. Conservado:

18.1.1.1. Nota de Arrematação *datada e assinada*;

18.1.1.2. Comprovante de Liberação *datado e assinado*;

18.1.1.3. Original e cópia do RG ou CNH, dentro da data de validade; e

18.1.1.4. Original e cópia da Procuração Pública, caso seja procurador, com cópia autênticada do RG ou CNH do ***outorgante*** e apresentar original e cópia do RG ou CNH do ***outorgado***.

18.1.2. Sucata:

18.1.2.1. Cópia do Contrato Social;

18.1.2.2. Cartão CNPJ;

18.1.2.3. Original e cópia do RG ou CNH, dentro da data de validade, do representante legal da empresa; e

18.1.2.4. Cópia e original da Procuração Pública, caso seja procurador, com cópia autênticada do RG ou CNH do ***outorgante*** e apresentar original e cópia do RG ou CNH do ***outorgado***.

18.2. A retirada dos lotes arrematados ocorrerá, sob responsabilidade e custo do arrematante, para a modalidade:

18.2.1. Conservado: a previsão de retirada ocorrerá *após* 10 (dez) dias úteis da contabilização dos pagamentos do boleto (Custo total da arrematação), podendo ser prorrogada ou antecipada pelo leiloeiro e/ou Comissão de Leilão.

18.2.2. Sucata Aproveitável com Motor Inservível: a previsão de retirada ocorrerá *após* 10 (dez) dias úteis da ***inutilização dos elementos identificadores*** (Placas,plaquetas e numeração do chassi) conforme disposto no item **4.3.2.6. e 4.3.2.7.** deste edital, podendo ser prorrogada ou antecipada pelo Leiloeiro e/ou Comissão de Leilão.

18.3. O prazo para retirada do lote arrematado será de **10** (*dez*) dias úteis a contar da data de emissão da Nota de Arrematação e, após decorrido o prazo, iniciar-se-á a cobrança de estadia que deverá ser paga diretamente ao pátio do local da retirada.

18.4. Observadas as razões apresentadas ou circunstanciais, o órgão responsável pelo leilão poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por igual prazo.

18.5. O leiloeiro enviará via correio eletrônico, no e-mail cadastrado pelo arrematante, os endereços e instruções necessárias para a retirada dos lotes.

18.6. A retirada será feita na localidade indicada para cada lote.

18.7. Os lotes arrematados serão descritos em nota de arrematação, emitida pelo leiloeiro responsável pelo leilão, que *conterá no mínimo*, o número do lote, identificação do veículo, o valor da arrematação, valor da comissão do leiloeiro, nome, endereço e CPF ou CNPJ do arrematante.

18.8. Os lotes arrematados deverão ser *pagos* e *retirados* em sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito ao pagamento e à retirada *parcial* dos mesmos e/ou abandono do restante e/ou partes.

18.9. Todos os lotes, sejam eles conservados ou sucatas, deverão ser retirados do pátio transportados, ou seja, na condição de CARGA, devidamente remontados, cujas as despesas serão de responsabilidade do arrematante.

18.10. No caso de veículos Conservado (Recuperáveis / documentáveis com direito a circulação), o arrematante fica ciente que não lhe será permitido circular em via pública enquanto não providenciar a completa regularização dos documentos e equipamentos obrigatórios.

19. DA DESISTÊNCIA

19.1. No caso de haver desistência ou recusa do arrematante em efetuar o pagamento do lote, o arrematante perderá todo e qualquer direito sobre o lote arrematado podendo o Leiloeiro ofertar o lote para o responsável pelo segundo, terceiro, quarto e sucessivos classificados no certame, não havendo interesse pelos sucessivos classificados o lote será incluído no próximo leilão, sendo o primeiro desistente responsabilizado, implicando em multa de **5%** (*cinco por cento*) sobre o valor do lance vencedor, acrescida do valor da *comissão do leiloeiro* de **5%** e Custeio do Leilãoque serão cobrados através de boleto pelo leiloeiro.

19.2. O não pagamento da multa implica em protesto imediato de Título Executivo.

20. DO ABANDONO

20.1. A retirada do veículo arrematado do pátio deverá ser realizada no *prazo máximo* de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data da realização do leilão, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado, salvo por motivo gerado pela Prefeitura Municipal de Confresa.

20.2. Após o prazo acima, o lote retornará ao órgão responsável pelo leilão que poderá ser incluído em novo processo de leilão.

20.3. Observadas as razões apresentadas ou circunstanciais, a Comissão de Leilão poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por igual período.

21. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

21.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, todas as pessoas físicas e jurídicas que participem ou arrematem neste Leilão.

21.2. As vendas realizadas no presente **LEILÃO** serão irrevogáveis e irretratáveis não sendo permitido aos arrematantes recusar o lote adquirido, pleitear a redução do valor de arrematação, desistir da compra ou realizar pagamento parcial dos lotes arrematados.

21.3. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital será considerado inadimplente, sendo submetido as sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do artigo 87 da lei 8.666, devendo recolher multa de 20% (vinte por cento) sobre a arrematação, e caso a multa não seja paga, o arrematante ficará impedido de participar dos leilões promovidos pela Prefeitura Municipal de Confresa por um prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo de sofrer ainda demanda judicial.

21.4. As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5. Será desclassificado ou considerado desistente, o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se, no que couber, as penalidades nele previstas.

22. DO DIREITO DE PETIÇÃO

22.1. Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I, do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

22.2. Interposto o recurso, será comunicado por publicação no Diário Oficial do Município (DOM) aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro encaminhará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à Comissão de Leilão do DMT, para que seja analisado e proferida a decisão, também por meio de publicação oficial.

22.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito, sob a forma de petição, com os dados pessoais do impetrante, endereço, bem como explicitar de forma detalhada as razões, motivações e a formulação da pretensão.

22.4. Decai o direito de impugnar, aquele que não cumprir o prazo aqui estabelecido.

23. DAS REVOGAÇÕES E ANULAÇÕES

23.1. Antes da retirada dos bens, o Secretário de Planejamento ou Diretor do DMT, com prevalência no relevante interesse público, poderá revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, assegurando o contraditório e a ampla defesa

23.2. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

24. DA DISPONIBILIZAÇÃO DE EDITAL, DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS

24.1. Este Edital estará disponível aos interessados:

24.1.1. Mediante correio eletrônico, quando solicitado no respectivo e-mail: contato@faleiloes.com.br;

24.1.2. No e-mail da Comissão de Leilão do DMT - comissaoleilaocfs@gmail.com; e

24.1.3. No site do Leiloeiro - https://www.faleiloes.com.br/.

24.2. Maiores informações ou dúvidas sobre o leilão poderão ser esclarecidas presencialmente no Departamento Municipal de Trânisito e Rodoviário - DMT na Av. Industrial, nº 474, Jardim Planalto – CEP: 78.652-000, Telefone (66) 3564-2237.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de lance mínimo para cada lote.

25.2. O Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário - DMT, por meio da Comissão de Leilão, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamação de qualquer espécie, tão pouco geração de direitos ou indenizações.

25.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, e a decisão publicada em Diário Oficial apropriado.

25.4. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com Art. 32 da Res. Contran nº 623/2016. Em havendo saldo remanescente, será dado atendimento aos Art. 35 e 36, da norma acima citada.

25.5. Se a arrecadação for insuficiente para a quitação dos débitos, a Comissão de Leilão providenciará os atos necessários aos órgãos para a devida desvinculação, salvo aqueles a vencerem *após* a data do certame.

25.6. Não havendo saldo de fundos suficientes para o pagamento dos todos os débitos exigíveis para circulação de veículos vinculados ao lote, a exemplo de licenciamento, IPVA, multas ou seguro obrigatório, o DMT expedirá ofício aos credores requerendo suas desvinculações. Porém, é necessário que o arrematante esteja ciente que deverá se adequar às exigências de cada credor para a total regularização e desvinculação de débitos restantes, a exemplo das Secretarias de Fazenda - IPVA ou Seguradora Líder - Seguro Obrigatório, já que aquelas exigem que, para a liberação total de débitos anteriores ao arremate, o próprio arrematante é que deverá realizar formalmente o pedido acompanhado da documentação disponibilizada no ato do arremate: Comprovante de liberação e Nota de Arrematação.

25.7. Aqueles que tiverem crédito sobre os veículos objeto deste leilão poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerados notificados desde a publicação do edital**.**

25.8. O prazo para a habilitação é a partir do lançamento do edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do Art. 32 da Res. Contran nº 623/2016, se houver saldo, e obedecida a ordem cronológica de habilitação.

25.9. A Comissão de Leilão poderá, por motivos justificados e a qualquer tempo, inclusive após a arrematação e/ou pagamento e antes da entrega do bem, retirar do leilão quaisquer dos itens, sendo que nessas situações não haverá ônus para o arrematante e o valor pago será devolvido integralmente.

25.10. Em caso de Restrição Judicial posterior à entrega do veículo, o DMT exime-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação.

26. DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Confresa - MT, com renúncia expressa de qualquer outro pôr mais privilegiado que seja, para, se for o caso, eventuais demandas judiciais.

Confresa–MT, 19 de abril de 2023**.**

RONCLEBES CONDÃO BARROS MILHOMEM

Secretário Municipal de Planejamento de Confresa-MT

HANNA KAROLINE SOUZA OLIVEIRA

Presidente da Comissão Especial de Leilão

Portaria 097/2023 de 10/02/2023

ANEXO I

PLANILHA DE METODOLOGIA E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DIVERSOS

RELACIONADOS PARA ALIENAÇÃO EM LEILÃO

Metodologia utilizada para o resultado da avaliação apresentada:

1. Comparativo físico e virtual do que se vai avaliar ou reavaliar, com o valor real do bem, ou similar, disponível no mercado tradicional.

1.1. visita e conferência “in loco” aos bens.

1.2. os itens disponibilizados para o leilão foram fotografados e não podem mais sofrer alterações.

2. Na depreciação real são considerados os quesitos:

2.1. *estado físico e mecânico do bem como se encontram:*

. especialmente - funilaria/pintura, rodas/pneus, motor, caixa câmbio, acessórios, etc.

. estado sucateado ou sucata

2.2. *fator de preços médios no mercado de revenda privada, considerando:*

. lucro do vendedor, da loja ou concessionária, garantias de lei

2.3. *valor das despesas acessórias como:*

. pagamento de comissão, remoção/frete, consertos, impostos, etc

2.4. *venda do bem no estado em que se encontra:*

. sem garantia de nunhuma espécie

. pagamento somente à vista (até 5 dias úteis)

3. Avaliação:

3.1. depreciação e baixa no valor real do bem dos quesitos elencados no item 2;

3.2. preços médios praticados em outros leilões equivalentes;

3.3. opinião de mercado (pesquisa Internet para os itens em bom estado e com garantia mínima);

3.4. considerada a oferta e facilidade do mercado para vendas parceladas, pagamentos e descontos;

3.5. preços atrativos para chamada de licitantes;

3.6. a avaliação é uma expectativa de valor e não significa o preço mínimo ou lance inicial, podendo ser alterado por conta e risco do Vendedor, inclusive, por relevante interesse da administração superior.

4. Observações:

4.1. na presente avaliação não foram consideradas eventuais multas de trânsito, impostos incidentes, ônus, dividas reais, etc. uma vez que a informação é de que os bens estão regularizados.

4.2. os valores de avaliação poderão sofrer a expectativa de ágio ou até deságio dos não vendidos.

4.3. na avaliação desprezamos as frações, ficando os números inteiros.

4.4. veículos vendidos como sucata devem ter o chassis recortado ou pinados para baixa pelo Vendedor no Detran.

4.5. todas as formalidades para transferência de veículos junto ao Detran compete ao Vendedor.

4.6. a Tabela FIPE servirá de referência.

5. Conclusão:

5.1. Dentro da nossa visão e experiência,temos como expectativa, 100% de vendas, com média geral de ágio entre 10% a 20% acima do valor da avaliação, podendo até ser superada, mas por outro lado, com a cautela de que quem realmente define o negócio é o mercado, podendo, se for o caso, oferecer desconto para eventuais lotes não vendidos, cuja situação deverá constar do Edital.

ANEXO II

Relação de bens disponibilizados para leilão, avaliados e que

serão vendidos no estado em que se encontram:

LOTE	PÁTIO	PLACA	UF	MARCA / MODELO	COR	FAB / MOD	RENAVAM	CHASSI	CLASSIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO	LANCE INICIAL					
											Leilão 01 (Conservado)	Leilão 03 (Conservado)	Leilão 05 (Conservado)	Leilão 02 (Sucata)	Leilão 04 (Sucata)	Leilão 06 (Sucata)
0001	1	ALG6516	PR	HONDA/CBX 250 TWISTER	VERMELHA	2003/2003	00814020879	9C2MC35003R141626	SUCATA	R$ 6.574,00	R$ 3.287,00	R$ 1.643,50	R$ 1.643,50	R$ 657,40	R$ 328,70	R$ 328,70
0002	1	CVW1095	SP	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL	2003/2003	00802439373	9C2JC30103R223370	SUCATA	R$ 5.879,00	R$ 2.939,50	R$ 1.469,75	R$ 1.469,75	R$ 587,90	R$ 293,95	R$ 293,95
0003	1	DBR5624	GO	AVA/KAWASAKI MAX II	VERMELHA	1998/1999	00745448860	93GMX296XWM023934	SUCATA	R$ 1.395,00	R$ 697,50	R$ 348,75	R$ 348,75	R$ 139,50	R$ 69,75	R$ 69,75
0004	1	DGR3075	MT	HONDA/CG 125 CARGO	VERMELHA	2002/2002	00786980184	9C2JC30302R012927	CONSERVADO	R$ 3.339,00	R$ 1.669,50	R$ 834,75	R$ 834,75	R$ 333,90	R$ 166,95	R$ 166,95
0005	1	DNN8922	GO	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRATA	2006/2006	00881873373	9C2KC08106R910719	CONSERVADO	R$ 7.048,00	R$ 3.524,00	R$ 1.762,00	R$ 1.762,00	R$ 704,80	R$ 352,40	R$ 352,40
0006	1	DPW5647	SP	HONDA/BIZ 125 KS	PRETA	2006/2006	00884849120	9C2-JA04106R829639	CONSERVADO	R$ 6.726,00	R$ 3.363,00	R$ 1.681,50	R$ 1.681,50	R$ 672,60	R$ 336,30	R$ 336,30
0007	1	DTP1429	MT	VW/FOX 1.6 ROUTE	PRETA	2007/2008	00939735687	9BWKB05Z384081743	SUCATA	R$ 28.048,00	R$ 14.024,00	R$ 7.012,00	R$ 7.012,00	R$ 2.804,80	R$ 1.402,40	R$ 1.402,40
0008	1	DVG9154	SP	YAMAHA/YBR 125K	VERMELHA	2007/2007	00928392732	9C6-KE092070124057	SUCATA	R$ 4.916,00	R$ 2.458,00	R$ 1.229,00	R$ 1.229,00	R$ 491,60	R$ 245,80	R$ 245,80
0010	1	ESH8873	SP	KASINSKI/MIRAGE 150 50	GRENA	2011/2012	00430041497	93FMRC-CKBCM009111	CONSERVADO	R$ 6.054,00	R$ 3.027,00	R$ 1.513,50	R$ 1.513,50	R$ 605,40	R$ 302,70	R$ 302,70
0011	1	FAX4627	SP	FORD/FIESTA FLEX	BRANCA	2013/2013	00535793235	9BFZF55A6D8476612	SUCATA	R$ 33.299,00	R$ 16.649,50	R$ 8.324,75	R$ 8.324,75	R$ 3.329,90	R$ 1.664,95	R$ 1.664,95
0012	1	FWD0410	SP	VW/SAVEIRO CS SURF MB	BRANCA	2015/2015	01054656417	9BWKB45U2FP171327	CONSERVADO	R$ 51.376,00	R$ 25.688,00	R$ 12.844,00	R$ 12.844,00	R$ 5.137,60	R$ 2.568,80	R$ 2.568,80
0013	1	GGB5B16	MT	RENAULT/DUSTER 16 E CVT	BRANCA	2017/2018	01132395558	93YHSR3HSJJ997419	CONSERVADO	R$ 70.347,00	R$ 35.173,50	R$ 17.586,75	R$ 17.586,75	R$ 7.034,70	R$ 3.517,35	R$ 3.517,35
0014	1	GPY9767	MT	IMP/VW GOL CL 1.6 MI	VERMELHA	1997/1998	00690083530	8AWZZZ377-VA937678	SUCATA	R$ 13.428,00	R$ 6.714,00	R$ 3.357,00	R$ 3.357,00	R$ 1.342,80	R$ 671,40	R$ 671,40
0015	1	GZD4028	GO	FIAT/MAREA SX	CINZA	2000/2001	00749201185	9BD185213170 44908	CONSERVADO	R$ 10.089,00	R$ 5.044,50	R$ 2.522,25	R$ 2.522,25	R$ 1.008,90	R$ 504,45	R$ 504,45
0016	1	GZY2967	PA	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2002/2003	00788172956	9C2JC30103R032680	SUCATA	R$ 5.879,00	R$ 2.939,50	R$ 1.469,75	R$ 1.469,75	R$ 587,90	R$ 293,95	R$ 293,95
0017	1	HAN8798	MT	GM/ASTRA SEDAN	PRETA	2003/2004	00819300594	9BGTT69B04B151571	SUCATA	R$ 17.585,00	R$ 8.792,50	R$ 4.396,25	R$ 4.396,25	R$ 1.758,50	R$ 879,25	R$ 879,25
0018	1	HBT5464	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERDE	2004/2005	00840518374	9C2KC08105R043596	SUCATA	R$ 6.876,00	R$ 3.438,00	R$ 1.719,00	R$ 1.719,00	R$ 687,60	R$ 343,80	R$ 343,80

0019	1	HHQ4H75	MG	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008/2008	00966123727	9C2JC30708R612631	SUCATA	R$ 6.326,00	R$ 3.163,00	R$ 1.581,50	R$ 1.581,50	R$ 632,60	R$ 316,30	R$ 316,30
0020	1	HKI1073	MG	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2009/2009	00180640755	9C2JC41209R049007	CONSERVADO	R$ 7.295,00	R$ 3.647,50	R$ 1.823,75	R$ 1.823,75	R$ 729,50	R$ 364,75	R$ 364,75
0021	1	HPK9676	MA	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERMELHA	2001/2001	00771079150	9C2JC30201R077709	SUCATA	R$ 6.028,00	R$ 3.014,00	R$ 1.507,00	R$ 1.507,00	R$ 602,80	R$ 301,40	R$ 301,40
0022	1	HRG8105	MS	VW/GOL SPECIAL	CINZA	2002/2003	00794671438	9BWCA05Y43T087032	CONSERVADO	R$ 12.595,00	R$ 6.297,50	R$ 3.148,75	R$ 3.148,75	R$ 1.259,50	R$ 629,75	R$ 629,75
0023	1	HSM6092	MS	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	2005/2005	00851385818	9C2KC08505R043283	SUCATA	R$ 7.120,00	R$ 3.560,00	R$ 1.780,00	R$ 1.780,00	R$ 712,00	R$ 356,00	R$ 356,00
0024	1	HTD0932	MT	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	VERDE	2008/2009	00990373045	9BD15844A96207460	SUCATA	R$ 18.399,00	R$ 9.199,50	R$ 4.599,75	R$ 4.599,75	R$ 1.839,90	R$ 919,95	R$ 919,95
0025	1	JDY6564	MT	VW/GOL GLI 1.8	AZUL	1994/1995	00626265959	9BWZZZ377RT007782	SUCATA	R$ 14.630,00	R$ 7.315,00	R$ 3.657,50	R$ 3.657,50	R$ 1.463,00	R$ 731,50	R$ 731,50
0026	1	JES9548	GO	FIAT/UNO MILLE SX	AZUL	1997/1998	00680647287	9BD146048V5942626	SUCATA	R$ 11.701,00	R$ 5.850,50	R$ 2.925,25	R$ 2.925,25	R$ 1.170,10	R$ 585,05	R$ 585,05
0027	1	JFK3218	GO	FIAT/UNO MILLE EX	VERMELHA	1999/1999	00713491922	9BD158018X4046380	SUCATA	R$ 8.775,00	R$ 4.387,50	R$ 2.193,75	R$ 2.193,75	R$ 877,50	R$ 438,75	R$ 438,75
0028	1	JHZ4113	MT	HONDA/CB 300R	VERMELHA	2009/2010	00194242358	9C2NC4310AR047972	CONSERVADO	R$ 9.563,00	R$ 4.781,50	R$ 2.390,75	R$ 2.390,75	R$ 956,30	R$ 478,15	R$ 478,15
0029	1	JRQ2776	BA	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	AZUL	2008/2008	00979855390	9BD15822786162085	SUCATA	R$ 16.471,00	R$ 8.235,50	R$ 4.117,75	R$ 4.117,75	R$ 1.647,10	R$ 823,55	R$ 823,55
0030	1	JTR7063	PA	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1997/1998	00693535962	9C2JC250W-VR052581	CONSERVADO	R$ 4.234,00	R$ 2.117,00	R$ 1.058,50	R$ 1.058,50	R$ 423,40	R$ 211,70	R$ 211,70
0031	1	JTZ7295	GO	HONDA/NXR125 BROS KS	AZUL	2003/2003	00807048844	9C2JD20103R010413	CONSERVADO	R$ 4.676,00	R$ 2.338,00	R$ 1.169,00	R$ 1.169,00	R$ 467,60	R$ 233,80	R$ 233,80
0032	1	JU-E5562	PA	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1999/2000	00780412265	9C2JC2500YR012644	SUCATA	R$ 4.594,00	R$ 2.297,00	R$ 1.148,50	R$ 1.148,50	R$ 459,40	R$ 229,70	R$ 229,70
0033	1	JUH9906	PA	HONDA/C100 BIZ ES	VERDE	2004/2004	00833841726	9C2HA07104R059479	CONSERVADO	R$ 5.972,00	R$ 2.986,00	R$ 1.493,00	R$ 1.493,00	R$ 597,20	R$ 298,60	R$ 298,60
0034	1	JUI1838	PA	HONDA/XR 200R	VERMELHA	2002/2002	00790718146	9C2MD28002R112828	SUCATA	R$ 5.983,00	R$ 2.991,50	R$ 1.495,75	R$ 1.495,75	R$ 598,30	R$ 299,15	R$ 299,15
0035	1	JUM5319	PA	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	2001/2001	00770676189	9C2HA07001R040850	SUCATA	R$ 4.356,00	R$ 2.178,00	R$ 1.089,00	R$ 1.089,00	R$ 435,60	R$ 217,80	R$ 217,80
0036	1	JUN4575	PA	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERDE	2003/2003	00832644013	9C2JC30203R146731	CONSERVADO	R$ 6.453,00	R$ 3.226,50	R$ 1.613,25	R$ 1.613,25	R$ 645,30	R$ 322,65	R$ 322,65
0037	1	JUP0359	PA	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2002/2003	00793067260	9C2JC30103R017058	SUCATA	R$ 5.879,00	R$ 2.939,50	R$ 1.469,75	R$ 1.469,75	R$ 587,90	R$ 293,95	R$ 293,95
0038	1	JVR3812	PA	YAMAHA/YBR 125E	PRETA	2007/2007	00914376268	9C6-KE0910700308 07	SUCATA	R$ 4.992,00	R$ 2.496,00	R$ 1.248,00	R$ 1.248,00	R$ 499,20	R$ 249,60	R$ 249,60
0039	1	JUR5718	TO	HONDA/XR 250 TORNADO	VERMELHA	2004/2004	00829051252	9C2MD34004R017020	CONSERVADO	R$ 9.188,00	R$ 4.594,00	R$ 2.297,00	R$ 2.297,00	R$ 918,80	R$ 459,40	R$ 459,40
0040	1	JVG1592	PA	VW/GOL 1.0	PRETA	2006/2006	00878270094	9BWCA05W56T117982	SUCATA	R$ 15.607,00	R$ 7.803,50	R$ 3.901,75	R$ 3.901,75	R$ 1.560,70	R$ 780,35	R$ 780,35
0041	1	JVN7710	PA	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	2002/2003	00795688296	9C2JC30103R012455	SUCATA	R$ 5.879,00	R$ 2.939,50	R$ 1.469,75	R$ 1.469,75	R$ 587,90	R$ 293,95	R$ 293,95

0042	1	JUR3866	PA	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	2007/2007	00928432440	9C2KC08507R090028	CONSERVADO	R$ 7.634,00	R$ 3.817,00	R$ 1.908,50	R$ 1.908,50	R$ 763,40	R$ 381,70	R$ 381,70
0043	1	JVU7979	PA	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERMELHA	2002/2003	00900914726	9C2JC30203R004407	SUCATA	R$ 6.453,00	R$ 3.226,50	R$ 1.613,25	R$ 1.613,25	R$ 645,30	R$ 322,65	R$ 322,65
0044	1	JXE9883	AM	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	2004/2005	00849336457	9C2KC08205R806973	CONSERVADO	R$ 7.786,00	R$ 3.893,00	R$ 1.946,50	R$ 1.946,50	R$ 778,60	R$ 389,30	R$ 389,30
0045	1	JYI3197	MT	VW/GOL CLI	BRANCA	1996/1996	00655870334	9BWZZZ377TT041151	SUCATA	R$ 13.963,00	R$ 6.981,50	R$ 3.490,75	R$ 3.490,75	R$ 1.396,30	R$ 698,15	R$ 698,15
0046	1	JYK1352	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	2008/2008	00955291062	9C2KC08508R040267	CONSERVADO	R$ 7.849,00	R$ 3.924,50	R$ 1.962,25	R$ 1.962,25	R$ 784,90	R$ 392,45	R$ 392,45
0047	1	JYO1869	MT	HONDA/CG 125 TITAN	PRETA	1997/1997	00682434868	9C2JC250V-VR188184	SUCATA	R$ 4.119,00	R$ 2.059,50	R$ 1.029,75	R$ 1.029,75	R$ 411,90	R$ 205,95	R$ 205,95
0048	1	JYU4537	MT	HONDA/C100 BIZ	AZUL	1998/1998	00701681241	9C2HA070W-WR005503	CONSERVADO	R$ 2.583,00	R$ 1.291,50	R$ 645,75	R$ 645,75	R$ 258,30	R$ 129,15	R$ 129,15
0049	1	JYV0857	MT	SUNDOWN/WEB 100	AZUL	2007/2008	00972803939	94J1XF-BL78M059921	CONSERVADO	R$ 2.399,00	R$ 1.199,50	R$ 599,75	R$ 599,75	R$ 239,90	R$ 119,95	R$ 119,95
0050	1	JYW4181	MT	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1998/1999	00708107737	9C2JC250X-WR011599	SUCATA	R$ 4.344,00	R$ 2.172,00	R$ 1.086,00	R$ 1.086,00	R$ 434,40	R$ 217,20	R$ 217,20
0051	1	JYY2261	MT	SUNDOWN/HUNTER 90	VERMELHA	2007/2007	00926025236	94J2XM-JE77M015222	CONSERVADO	R$ 1.637,00	R$ 818,50	R$ 409,25	R$ 409,25	R$ 163,70	R$ 81,85	R$ 81,85
0052	1	JZA2234	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	PRATA	2000/2000	00734829809	9C2JC3020YR015819	CONSERVADO	R$ 4.833,00	R$ 2.416,50	R$ 1.208,25	R$ 1.208,25	R$ 483,30	R$ 241,65	R$ 241,65
0053	1	JZI7475	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2000/2001	00780414438	9C2JC30101R024594	CONSERVADO	R$ 5.484,00	R$ 2.742,00	R$ 1.371,00	R$ 1.371,00	R$ 548,40	R$ 274,20	R$ 274,20
0054	1	JZK8625	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL	2001/2002	00781421047	9C2JC30102R131547	CONSERVADO	R$ 5.622,00	R$ 2.811,00	R$ 1.405,50	R$ 1.405,50	R$ 562,20	R$ 281,10	R$ 281,10
0055	1	JUE5402	PA	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2002/2002	00780565703	9C2JC30102R169700	SUCATA	R$ 5.622,00	R$ 2.811,00	R$ 1.405,50	R$ 1.405,50	R$ 562,20	R$ 281,10	R$ 281,10
0056	1	JZN7434	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	2002/2003	00794910629	9C2JC30103R102261	CONSERVADO	R$ 5.879,00	R$ 2.939,50	R$ 1.469,75	R$ 1.469,75	R$ 587,90	R$ 293,95	R$ 293,95
0057	1	JZP1235	MT	YAMAHA/JOG TEEN	VERDE	2003/2003	00804346194	9C65JR000300010366	SUCATA	R$ 2.749,00	R$ 1.374,50	R$ 687,25	R$ 687,25	R$ 274,90	R$ 137,45	R$ 137,45
0058	1	JZR6054	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRATA	2003/2003	00802723560	9C2JC30103R172179	CONSERVADO	R$ 5.879,00	R$ 2.939,50	R$ 1.469,75	R$ 1.469,75	R$ 587,90	R$ 293,95	R$ 293,95
0059	1	JZV6019	MT	HONDA/NXR150 BROS ESD	PRETA	2003/2004	00813965020	9C2KD02304R000295	CONSERVADO	R$ 6.710,00	R$ 3.355,00	R$ 1.677,50	R$ 1.677,50	R$ 671,00	R$ 335,50	R$ 335,50
0060	1	JZX1296	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	2005/2005	00855855541	9C2KC08205R043090	CONSERVADO	R$ 7.786,00	R$ 3.893,00	R$ 1.946,50	R$ 1.946,50	R$ 778,60	R$ 389,30	R$ 389,30
0061	1	JZX5933	MT	YAMAHA/CRYPTON T105E	VERMELHA	2004/2004	00842828974	9C6-KE047040013652	CONSERVADO	R$ 2.885,00	R$ 1.442,50	R$ 721,25	R$ 721,25	R$ 288,50	R$ 144,25	R$ 144,25
0062	1	JZY6890	MT	HONDA/XLR 125	VERMELHA	2001/2001	00767340302	9C2JD17101R005424	CONSERVADO	R$ 4.408,00	R$ 2.204,00	R$ 1.102,00	R$ 1.102,00	R$ 440,80	R$ 220,40	R$ 220,40
0063	1	KAB4784	MT	HONDA/C100 BIZ ES	VERMELHA	2004/2005	00853050252	9C2HA07105R009787	CONSERVADO	R$ 6.387,00	R$ 3.193,50	R$ 1.596,75	R$ 1.596,75	R$ 638,70	R$ 319,35	R$ 319,35
0064	1	KAC0711	MT	HONDA/BIZ 125 KS	PRETA	2006/2006	00905903439	9C2-JA04106R837128	CONSERVADO	R$ 6.726,00	R$ 3.363,00	R$ 1.681,50	R$ 1.681,50	R$ 672,60	R$ 336,30	R$ 336,30

0065	1	KAD9283	GO	HONDA/CG 150 TITAN ESD	AZUL	2005/2005	00850304032	9C2KC08205R035696	CONSERVADO	R$ 7.786,00	R$ 3.893,00	R$ 1.946,50	R$ 1.946,50	R$ 778,60	R$ 389,30	R$ 389,30
0066	1	KAE4095	MT	YAMAHA/YBR 125E	VERMELHA	2005/2005	00872431983	9C6KE043050062734	CONSERVADO	R$ 3.891,00	R$ 1.945,50	R$ 972,75	R$ 972,75	R$ 389,10	R$ 194,55	R$ 194,55
0067	1	KAF5187	MT	HONDA/NXR125 BROS KS	VERMELHA	2004/2004	00832667579	9C2JD20104R009170	CONSERVADO	R$ 5.233,00	R$ 2.616,50	R$ 1.308,25	R$ 1.308,25	R$ 523,30	R$ 261,65	R$ 261,65
0068	1	KAG5043	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	2006/2006	00877882428	9C2KC08506R820884	CONSERVADO	R$ 7.298,00	R$ 3.649,00	R$ 1.824,50	R$ 1.824,50	R$ 729,80	R$ 364,90	R$ 364,90
0069	1	KAG8474	MT	HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	2005/2005	00869455192	9C2JC30705R073205	CONSERVADO	R$ 5.873,00	R$ 2.936,50	R$ 1.468,25	R$ 1.468,25	R$ 587,30	R$ 293,65	R$ 293,65
0070	1	KAI8795	MT	HONDA/CG 150 SPORT	VERMELHA	2005/2005	00883800659	9C2KC08605R018320	SUCATA	R$ 7.290,00	R$ 3.645,00	R$ 1.822,50	R$ 1.822,50	R$ 729,00	R$ 364,50	R$ 364,50
0071	1	KAI9293	MT	HONDA/CG 125 FAN	AZUL	2005/2005	00878878220	9C2JC30705R102182	CONSERVADO	R$ 5.873,00	R$ 2.936,50	R$ 1.468,25	R$ 1.468,25	R$ 587,30	R$ 293,65	R$ 293,65
0072	1	KAJ3966	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2006/2006	00887338127	9C2KC08106R939446	CONSERVADO	R$ 7.048,00	R$ 3.524,00	R$ 1.762,00	R$ 1.762,00	R$ 704,80	R$ 352,40	R$ 352,40
0073	1	KAJ6398	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	AZUL	2004/2004	00834705664	9C2KC08104R073093	CONSERVADO	R$ 6.665,00	R$ 3.332,50	R$ 1.666,25	R$ 1.666,25	R$ 666,50	R$ 333,25	R$ 333,25
0074	1	KAL8073	MT	VW/CROSSFOX	PRETA	2007/2007	00911438157	9BWKB05Z074107679	SUCATA	R$ 28.888,00	R$ 14.444,00	R$ 7.222,00	R$ 7.222,00	R$ 2.888,80	R$ 1.444,40	R$ 1.444,40
0075	1	KAL9117	MT	YAMAHA/YBR 125E	PRETA	2003/2004	00817994785	9C6KE04304002810 3	CONSERVADO	R$ 3.369,00	R$ 1.684,50	R$ 842,25	R$ 842,25	R$ 336,90	R$ 168,45	R$ 168,45
0076	1	KAQ3078	MT	HONDA/CBX 250 TWISTER	PRATA	2005/2005	00861295544	9C2MC35005R040967	CONSERVADO	R$ 7.203,00	R$ 3.601,50	R$ 1.800,75	R$ 1.800,75	R$ 720,30	R$ 360,15	R$ 360,15
0077	1	KAR1613	MT	YAMAHA/LANDER XTZ250	PRETA	2006/2007	00914246941	9C6KG021070003860	CONSERVADO	R$ 11.093,00	R$ 5.546,50	R$ 2.773,25	R$ 2.773,25	R$ 1.109,30	R$ 554,65	R$ 554,65
0078	1	KAT5673	MT	HONDA/NXR150 BROS ES	VERMELHA	2008/2008	00958425094	9C2KD03308R033511	CONSERVADO	R$ 8.494,00	R$ 4.247,00	R$ 2.123,50	R$ 2.123,50	R$ 849,40	R$ 424,70	R$ 424,70
0079	1	KAZ6420	GO	HONDA/CG 125 TODAY	VERMELHA	1990/1990	00122365780	9C2JC1801LR549261	SUCATA	R$ 3.096,00	R$ 1.548,00	R$ 774,00	R$ 774,00	R$ 309,60	R$ 154,80	R$ 154,80
0080	1	KBE8844	GO	VW/GOL 1000	BRANCA	1994/1994	00618668128	9BWZZZ30ZRT043537	SUCATA	R$ 12.120,00	R$ 6.060,00	R$ 3.030,00	R$ 3.030,00	R$ 1.212,00	R$ 606,00	R$ 606,00
0081	1	KBP8528	GO	HONDA/CG 125 TODAY	VERMELHA	1994/1994	00623023717	9C2JC1801RRR36631	SUCATA	R$ 3.715,00	R$ 1.857,50	R$ 928,75	R$ 928,75	R$ 371,50	R$ 185,75	R$ 185,75
0082	1	KCK6611	GO	FIAT/UNO MILLE IE	BRANCA	1996/1996	00658277944	9BD146067T5822438	SUCATA	R$ 10.804,00	R$ 5.402,00	R$ 2.701,00	R$ 2.701,00	R$ 1.080,40	R$ 540,20	R$ 540,20
0083	1	KCR1187	GO	FIAT/UNO FURGAO 1.3	BRANCA	1991/1991	00113415311	9BD146000M8200291	SUCATA	R$ 3.288,00	R$ 1.644,00	R$ 822,00	R$ 822,00	R$ 328,80	R$ 164,40	R$ 164,40
0084	1	KDD0057	MT	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1996/1996	00656995300	9C2JC250T-TR084190	CONSERVADO	R$ 4.001,00	R$ 2.000,50	R$ 1.000,25	R$ 1.000,25	R$ 400,10	R$ 200,05	R$ 200,05
0085	1	KDJ0291	GO	VW/GOL 16V	BRANCA	1997/1998	00691404496	9BWZZZ377VT249258	SUCATA	R$ 8.835,00	R$ 4.417,50	R$ 2.208,75	R$ 2.208,75	R$ 883,50	R$ 441,75	R$ 441,75
0086	1	KDK9417	GO	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1997/1997	00679320962	9C2JC250V-VR182727	CONSERVADO	R$ 4.119,00	R$ 2.059,50	R$ 1.029,75	R$ 1.029,75	R$ 411,90	R$ 205,95	R$ 205,95

0087	1	KDL3639	MT	VW/GOL 16V	CINZA	1998/1999	00706346351	9BWZZZ373WT136853	SUCATA	R$ 9.892,00	R$ 4.946,00	R$ 2.473,00	R$ 2.473,00	R$ 989,20	R$ 494,60	R$ 494,60
0088	1	KDT9381	PA	HONDA/XLR 125	AZUL	1999/1999	00729287602	9C2JD1700XR012206	SUCATA	R$ 3.927,00	R$ 1.963,50	R$ 981,75	R$ 981,75	R$ 392,70	R$ 196,35	R$ 196,35
0089	1	KDU4851	MT	VW/GOL 16V	PRATA	1999/2000	00729271641	9BWZZZ373YT121914	CONSERVADO	R$ 10.706,00	R$ 5.353,00	R$ 2.676,50	R$ 2.676,50	R$ 1.070,60	R$ 535,30	R$ 535,30
0090	1	KDX4752	GO	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	2000/2000	00730602540	9C2JC3010YR019022	CONSERVADO	R$ 4.604,00	R$ 2.302,00	R$ 1.151,00	R$ 1.151,00	R$ 460,40	R$ 230,20	R$ 230,20
0091	1	KDX6401	MT	HONDA/C100 BIZ ES	AZUL	1999/2000	00730404080	9C2HA0710YR216245	CONSERVADO	R$ 3.829,00	R$ 1.914,50	R$ 957,25	R$ 957,25	R$ 382,90	R$ 191,45	R$ 191,45
0092	1	KEJ1074	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRATA	2001/2001	00756689031	9C2JC30101R122628	SUCATA	R$ 5.484,00	R$ 2.742,00	R$ 1.371,00	R$ 1.371,00	R$ 548,40	R$ 274,20	R$ 274,20
0093	1	KEK0040	MT	HONDA/C100 BIZ ES	VERMELHA	2001/2002	00771490917	9C2HA07102R007273	SUCATA	R$ 5.148,00	R$ 2.574,00	R$ 1.287,00	R$ 1.287,00	R$ 514,80	R$ 257,40	R$ 257,40
0094	1	KEK7694	GO	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2001/2001	00757152970	9C2JC30101R144722	CONSERVADO	R$ 5.484,00	R$ 2.742,00	R$ 1.371,00	R$ 1.371,00	R$ 548,40	R$ 274,20	R$ 274,20
0095	1	KEL2J58	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	2001/2001	00764230450	9C2JC30101R085831	SUCATA	R$ 5.484,00	R$ 2.742,00	R$ 1.371,00	R$ 1.371,00	R$ 548,40	R$ 274,20	R$ 274,20
0096	1	KEL8659	MT	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	2001/2001	00769191517	9C2HA07001R042577	SUCATA	R$ 4.356,00	R$ 2.178,00	R$ 1.089,00	R$ 1.089,00	R$ 435,60	R$ 217,80	R$ 217,80
0097	1	KEM3126	GO	YAMAHA/YBR 125ED	ROXA	2002/2002	00782216862	9C6KE026020008822	SUCATA	R$ 3.141,00	R$ 1.570,50	R$ 785,25	R$ 785,25	R$ 314,10	R$ 157,05	R$ 157,05
0098	1	KEM9863	TO	VW/GOL 16V PLUS	BEGE	2001/2001	00754400425	9BWCA05X01P069334	SUCATA	R$ 10.734,00	R$ 5.367,00	R$ 2.683,50	R$ 2.683,50	R$ 1.073,40	R$ 536,70	R$ 536,70
0099	1	KE-O0218	MT	HONDA/XLR 125 ES	PRETA	2001/2001	00764939270	9C2JD17201R013213	CONSERVADO	R$ 4.832,00	R$ 2.416,00	R$ 1.208,00	R$ 1.208,00	R$ 483,20	R$ 241,60	R$ 241,60
0100	1	KEQ8871	GO	KASINSKI/GF 125	VERMELHA	2001/2001	00774331232	93FGF125K1A006440	SUCATA	R$ 2.052,00	R$ 1.026,00	R$ 513,00	R$ 513,00	R$ 205,20	R$ 102,60	R$ 102,60
0101	1	KEX2662	GO	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL	2003/2003	00800637011	9C2JC30103R199083	CONSERVADO	R$ 5.879,00	R$ 2.939,50	R$ 1.469,75	R$ 1.469,75	R$ 587,90	R$ 293,95	R$ 293,95
0102	1	KEX2740	MT	HONDA/CG 125 TITAN KSE	VERMELHA	2002/2003	00791688895	9C2JC30213R514029	CONSERVADO	R$ 6.231,00	R$ 3.115,50	R$ 1.557,75	R$ 1.557,75	R$ 623,10	R$ 311,55	R$ 311,55
0103	1	LVR5370	PI	FIAT/PALIO EX	PRETA	2000/2001	00745981607	9BD17140212004960	SUCATA	R$ 12.159,00	R$ 6.079,50	R$ 3.039,75	R$ 3.039,75	R$ 1.215,90	R$ 607,95	R$ 607,95
0104	1	LYW1267	DF	FIAT/PALIO EDX	AZUL	1997/1997	00682565393	9BD178226V0384634	SUCATA	R$ 9.706,00	R$ 4.853,00	R$ 2.426,50	R$ 2.426,50	R$ 970,60	R$ 485,30	R$ 485,30
0105	1	MDY6863	SC	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007/2007	00921507321	9C2JC30707R175880	CONSERVADO	R$ 6.171,00	R$ 3.085,50	R$ 1.542,75	R$ 1.542,75	R$ 617,10	R$ 308,55	R$ 308,55
0106	1	MJW0142	SC	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2012/2012	00458742694	9C2JC4110-CR531864	CONSERVADO	R$ 7.128,00	R$ 3.564,00	R$ 1.782,00	R$ 1.782,00	R$ 712,80	R$ 356,40	R$ 356,40
0107	1	KA-O3955	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2006/2006	00905008367	9C2KC08106R980284	CONSERVADO	R$ 7.048,00	R$ 3.524,00	R$ 1.762,00	R$ 1.762,00	R$ 704,80	R$ 352,40	R$ 352,40
0108	1	MUR1484	AL	HONDA/CG 125 TODAY	VERMELHA	1993/1994	00205111823	9C2JC1801PRR08666	SUCATA	R$ 3.715,00	R$ 1.857,50	R$ 928,75	R$ 928,75	R$ 371,50	R$ 185,75	R$ 185,75
0109	1	MVQ2875	TO	HONDA/CG 125 TITAN ES	PRATA	2000/2000	00736248315	9C2JC3020YR030305	SUCATA	R$ 4.833,00	R$ 2.416,50	R$ 1.208,25	R$ 1.208,25	R$ 483,30	R$ 241,65	R$ 241,65
0110	1	MVR8098	TO	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERMELHA	2000/2000	00754492214	9C2JC3020YR055932	SUCATA	R$ 4.833,00	R$ 2.416,50	R$ 1.208,25	R$ 1.208,25	R$ 483,30	R$ 241,65	R$ 241,65

0111	1	MVS5592	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	AZUL	2003/2003	00798637420	9C2JC30203R127141	CONSERVADO	R$ 6.453,00	R$ 3.226,50	R$ 1.613,25	R$ 1.613,25	R$ 645,30	R$ 322,65	R$ 322,65
0112	1	MVU9474	MT	HONDA/NXR125 BROS ES	VERMELHA	2004/2004	00825717868	9C2JD20204R027693	CONSERVADO	R$ 6.160,00	R$ 3.080,00	R$ 1.540,00	R$ 1.540,00	R$ 616,00	R$ 308,00	R$ 308,00
0113	1	MVY3937	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	AZUL	2005/2005	00848478738	9C2KC08205R034108	CONSERVADO	R$ 7.786,00	R$ 3.893,00	R$ 1.946,50	R$ 1.946,50	R$ 778,60	R$ 389,30	R$ 389,30
0114	1	MWF7331	TO	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2010/2011	00282250182	9C2JC4110-BR415370	CONSERVADO	R$ 6.954,00	R$ 3.477,00	R$ 1.738,50	R$ 1.738,50	R$ 695,40	R$ 347,70	R$ 347,70
0115	1	MWG6489	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2006/2007	00905192508	9C2JC30707R057700	CONSERVADO	R$ 6.171,00	R$ 3.085,50	R$ 1.542,75	R$ 1.542,75	R$ 617,10	R$ 308,55	R$ 308,55
0116	1	MWH9672	TO	HONDA/CG150 FAN ESDI	PRETA	2011/2011	00305048015	9C2KC1680-BR330601	CONSERVADO	R$ 8.989,00	R$ 4.494,50	R$ 2.247,25	R$ 2.247,25	R$ 898,90	R$ 449,45	R$ 449,45
0117	1	MWP6007	MT	JTA/SUZUKI GS500 E	PRETA	2008/2009	00982329725	9CDGM51AJ9M006206	CONSERVADO	R$ 14.567,00	R$ 7.283,50	R$ 3.641,75	R$ 3.641,75	R$ 1.456,70	R$ 728,35	R$ 728,35
0118	1	MWQ7519	TO	HONDA/CBX 250 TWISTER	AMARELA	2008/2008	00978979931	9C2MC35008R085321	SUCATA	R$ 8.241,00	R$ 4.120,50	R$ 2.060,25	R$ 2.060,25	R$ 824,10	R$ 412,05	R$ 412,05
0119	1	MWR2429	TO	HONDA/CG 150 SPORT	CINZA	2007/2007	00958247170	9C2KC08607R020035	CONSERVADO	R$ 7.692,00	R$ 3.846,00	R$ 1.923,00	R$ 1.923,00	R$ 769,20	R$ 384,60	R$ 384,60
0120	1	MWV4645	PA	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	2009/2009	00142085758	9C2KC15209R020374	CONSERVADO	R$ 8.274,00	R$ 4.137,00	R$ 2.068,50	R$ 2.068,50	R$ 827,40	R$ 413,70	R$ 413,70
0121	1	NBL9427	RO	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2012/2012	00476190460	9C2JC4820-CR055777	CONSERVADO	R$ 10.049,00	R$ 5.024,50	R$ 2.512,25	R$ 2.512,25	R$ 1.004,90	R$ 502,45	R$ 502,45
0122	1	NEY3030	PA	FIAT/STRADA WORKING	VERMELHA	2000/2001	00746016310	9BD278072127 56441	SUCATA	R$ 17.340,00	R$ 8.670,00	R$ 4.335,00	R$ 4.335,00	R$ 1.734,00	R$ 867,00	R$ 867,00
0123	1	NFF6920	GO	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	2003/2003	00813381908	9C2HA07003R060481	SUCATA	R$ 5.629,00	R$ 2.814,50	R$ 1.407,25	R$ 1.407,25	R$ 562,90	R$ 281,45	R$ 281,45
0124	1	NFH7134	GO	YAMAHA/YBR 125K	ROXA	2003/2004	00826758649	9C6-KE044040042312	CONSERVADO	R$ 3.356,00	R$ 1.678,00	R$ 839,00	R$ 839,00	R$ 335,60	R$ 167,80	R$ 167,80
0125	1	NFH9507	GO	YAMAHA/YBR 125K	PRETA	2004/2004	00832402010	9C6-KE044040069692	CONSERVADO	R$ 3.356,00	R$ 1.678,00	R$ 839,00	R$ 839,00	R$ 335,60	R$ 167,80	R$ 167,80
0126	1	NFJ0786	GO	HONDA/NX-4 FALCON	VERMELHA	2003/2004	00830645950	9C2ND07004R001840	SUCATA	R$ 12.367,00	R$ 6.183,50	R$ 3.091,75	R$ 3.091,75	R$ 1.236,70	R$ 618,35	R$ 618,35
0127	1	NFL5845	GO	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	2004/2005	00840453302	9C2KC08505R002828	SUCATA	R$ 7.120,00	R$ 3.560,00	R$ 1.780,00	R$ 1.780,00	R$ 712,00	R$ 356,00	R$ 356,00
0128	1	NFN0987	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	2004/2005	00843573970	9C2KC08505R026606	CONSERVADO	R$ 7.120,00	R$ 3.560,00	R$ 1.780,00	R$ 1.780,00	R$ 712,00	R$ 356,00	R$ 356,00
0129	1	NFN7266	GO	HONDA/CG 150 TITAN ESD	AZUL	2004/2005	00841961514	9C2KC08205R005982	CONSERVADO	R$ 7.786,00	R$ 3.893,00	R$ 1.946,50	R$ 1.946,50	R$ 778,60	R$ 389,30	R$ 389,30
0130	1	NFO7100	GO	YAMAHA/YBR 125ED	PRATA	2004/2004	00838440843	9C6-KE042040027478	CONSERVADO	R$ 4.134,00	R$ 2.067,00	R$ 1.033,50	R$ 1.033,50	R$ 413,40	R$ 206,70	R$ 206,70
0131	1	NFO7166	GO	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	2004/2005	00842291474	9C2KC08505R019914	CONSERVADO	R$ 7.120,00	R$ 3.560,00	R$ 1.780,00	R$ 1.780,00	R$ 712,00	R$ 356,00	R$ 356,00

0132	1	NFQ1137	GO	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERDE	2004/2005	00844511692	9C2KC08105R033897	CONSERVADO	R$ 6.876,00	R$ 3.438,00	R$ 1.719,00	R$ 1.719,00	R$ 687,60	R$ 343,80	R$ 343,80
0133	1	NFR1705	GO	HONDA/CG 150 TITAN KS	AZUL	2005/2006	00863648606	9C2KC08106R015102	CONSERVADO	R$ 7.048,00	R$ 3.524,00	R$ 1.762,00	R$ 1.762,00	R$ 704,80	R$ 352,40	R$ 352,40
0134	1	NFR3806	MT	YAMAHA/XTZ 125K	AZUL	2005/2005	00867440686	9C6KE038050025934	CONSERVADO	R$ 4.064,00	R$ 2.032,00	R$ 1.016,00	R$ 1.016,00	R$ 406,40	R$ 203,20	R$ 203,20
0135	1	NJU0F64	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2010/2010	00206660286	9C2JC4110AR602450	CONSERVADO	R$ 6.784,00	R$ 3.392,00	R$ 1.696,00	R$ 1.696,00	R$ 678,40	R$ 339,20	R$ 339,20
0136	1	NFZ6819	GO	HONDA/CBX 250 TWISTER	VERMELHA	2004/2004	00837450896	9C2MC35004R044230	CONSERVADO	R$ 6.739,00	R$ 3.369,50	R$ 1.684,75	R$ 1.684,75	R$ 673,90	R$ 336,95	R$ 336,95
0137	1	NFZ7047	GO	HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	2006/2007	00900130776	9C2JC30707R003500	SUCATA	R$ 6.171,00	R$ 3.085,50	R$ 1.542,75	R$ 1.542,75	R$ 617,10	R$ 308,55	R$ 308,55
0138	1	NGB2386	GO	HONDA/CBX 250 TWISTER	AMARELA	2006/2007	00898134323	9C2MC35007R013837	SUCATA	R$ 8.001,00	R$ 4.000,50	R$ 2.000,25	R$ 2.000,25	R$ 800,10	R$ 400,05	R$ 400,05
0139	1	NGF1315	GO	HONDA/BIZ 125 KS	PRATA	2006/2006	00891457100	9C2JA04106R839623	SUCATA	R$ 6.726,00	R$ 3.363,00	R$ 1.681,50	R$ 1.681,50	R$ 672,60	R$ 336,30	R$ 336,30
0140	1	NGI2178	GO	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2006/2007	00904531651	9C2JC30707R040382	CONSERVADO	R$ 6.171,00	R$ 3.085,50	R$ 1.542,75	R$ 1.542,75	R$ 617,10	R$ 308,55	R$ 308,55
0141	1	NGJ0311	GO	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2007/2007	00908093403	9C2KC08107R099830	SUCATA	R$ 7.296,00	R$ 3.648,00	R$ 1.824,00	R$ 1.824,00	R$ 729,60	R$ 364,80	R$ 364,80
0142	1	NGJ1926	GO	HONDA/CG 150 JOB	VERMELHA	2007/2007	00928574040	9C2KC08307R006745	SUCATA	R$ 7.296,00	R$ 3.648,00	R$ 1.824,00	R$ 1.824,00	R$ 729,60	R$ 364,80	R$ 364,80
0143	1	NGM3144	GO	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2006/2006	00889001405	9C2KC08106R944523	CONSERVADO	R$ 7.048,00	R$ 3.524,00	R$ 1.762,00	R$ 1.762,00	R$ 704,80	R$ 352,40	R$ 352,40
0144	1	NGO4198	GO	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007/2008	00938730037	9C2JC30708R052390	CONSERVADO	R$ 6.326,00	R$ 3.163,00	R$ 1.581,50	R$ 1.581,50	R$ 632,60	R$ 316,30	R$ 316,30
0145	1	NGS7871	MT	HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	2007/2007	00909316830	9C2JC30707R090737	CONSERVADO	R$ 6.171,00	R$ 3.085,50	R$ 1.542,75	R$ 1.542,75	R$ 617,10	R$ 308,55	R$ 308,55
0146	1	NGU7237	MT	HONDA/CG 150 SPORT	VERMELHA	2007/2008	00936525657	9C2KC08608R000438	CONSERVADO	R$ 8.004,00	R$ 4.002,00	R$ 2.001,00	R$ 2.001,00	R$ 800,40	R$ 400,20	R$ 400,20
0147	1	NGV2D40	MT	FIAT/PALIO ELX FLEX	PRATA	2006/2006	00877646899	9BD17140A62716509	SUCATA	R$ 18.322,00	R$ 9.161,00	R$ 4.580,50	R$ 4.580,50	R$ 1.832,20	R$ 916,10	R$ 916,10
0148	1	NGV7565	GO	HONDA/POP100	PRETA	2007/2007	00925360198	9C2HB02107R026856	CONSERVADO	R$ 4.463,00	R$ 2.231,50	R$ 1.115,75	R$ 1.115,75	R$ 446,30	R$ 223,15	R$ 223,15
0149	1	NGX0191	GO	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VERMELHA	2006/2007	00910618488	9C2KC08207R023054	CONSERVADO	R$ 8.440,00	R$ 4.220,00	R$ 2.110,00	R$ 2.110,00	R$ 844,00	R$ 422,00	R$ 422,00
0150	1	NHA1374	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRATA	2006/2007	00898101689	9C2KC08507R020533	CONSERVADO	R$ 7.634,00	R$ 3.817,00	R$ 1.908,50	R$ 1.908,50	R$ 763,40	R$ 381,70	R$ 381,70
0151	1	NHT3382	PI	FORD/KA FLEX	VERMELHA	2009/2009	00129089583	9BFZK53A49B094197	SUCATA	R$ 17.935,00	R$ 8.967,50	R$ 4.483,75	R$ 4.483,75	R$ 1.793,50	R$ 896,75	R$ 896,75
0152	1	NIY1207	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2007/2007	00973197005	9C2KC08107R140606	CONSERVADO	R$ 7.296,00	R$ 3.648,00	R$ 1.824,00	R$ 1.824,00	R$ 729,60	R$ 364,80	R$ 364,80
0153	1	NIY9897	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008/2008	00973536810	9C2JC30708R636826	CONSERVADO	R$ 6.326,00	R$ 3.163,00	R$ 1.581,50	R$ 1.581,50	R$ 632,60	R$ 316,30	R$ 316,30

0154	1	NIZ8751	MT	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2007/2008	00949978310	9C2JA04208R024642	CONSERVADO	R$ 7.632,00	R$ 3.816,00	R$ 1.908,00	R$ 1.908,00	R$ 763,20	R$ 381,60	R$ 381,60
0155	1	NJB7076	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008/2008	00969708645	9C2JC30708R185264	CONSERVADO	R$ 6.326,00	R$ 3.163,00	R$ 1.581,50	R$ 1.581,50	R$ 632,60	R$ 316,30	R$ 316,30
0156	1	NJB9180	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	2007/2008	00937764809	9C2KC08508R016689	CONSERVADO	R$ 7.849,00	R$ 3.924,50	R$ 1.962,25	R$ 1.962,25	R$ 784,90	R$ 392,45	R$ 392,45
0157	1	NJE9073	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	AZUL	2008/2008	00132846560	9C2KC08508R138814	CONSERVADO	R$ 7.849,00	R$ 3.924,50	R$ 1.962,25	R$ 1.962,25	R$ 784,90	R$ 392,45	R$ 392,45
0158	1	NJH6B06	MT	HONDA/CBX 250 TWISTER	CINZA	2008/2008	00971965668	9C2MC35008R073733	CONSERVADO	R$ 8.241,00	R$ 4.120,50	R$ 2.060,25	R$ 2.060,25	R$ 824,10	R$ 412,05	R$ 412,05
0159	1	NJI6I08	MT	YAMAHA/XTZ 250X	PRETA	2008/2008	00980975280	9C6KG026080002286	CONSERVADO	R$ 11.625,00	R$ 5.812,50	R$ 2.906,25	R$ 2.906,25	R$ 1.162,50	R$ 581,25	R$ 581,25
0160	1	NJJ0640	MT	HONDA/POP100	PRETA	2007/2007	00941504360	9C2HB02107R067642	CONSERVADO	R$ 4.463,00	R$ 2.231,50	R$ 1.115,75	R$ 1.115,75	R$ 446,30	R$ 223,15	R$ 223,15
0161	1	NJJ4987	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2009/2009	00151819742	9C2JC41209R012076	CONSERVADO	R$ 7.295,00	R$ 3.647,50	R$ 1.823,75	R$ 1.823,75	R$ 729,50	R$ 364,75	R$ 364,75
0162	1	NJJ5794	MT	HONDA/CG 125 FAN	CINZA	2008/2008	00135768659	9C2JC30708R788807	CONSERVADO	R$ 6.326,00	R$ 3.163,00	R$ 1.581,50	R$ 1.581,50	R$ 632,60	R$ 316,30	R$ 316,30
0163	1	NJJ8653	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	PRETA	2009/2010	00198364857	9C6KE1220A0095294	CONSERVADO	R$ 6.100,00	R$ 3.050,00	R$ 1.525,00	R$ 1.525,00	R$ 610,00	R$ 305,00	R$ 305,00
0164	1	NJK9819	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2008/2008	00984247874	9C2KC08108R271567	CONSERVADO	R$ 7.522,00	R$ 3.761,00	R$ 1.880,50	R$ 1.880,50	R$ 752,20	R$ 376,10	R$ 376,10
0165	1	NJM5399	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	PRETA	2008/2009	00984834842	9C6KE1220900023 77	CONSERVADO	R$ 5.811,00	R$ 2.905,50	R$ 1.452,75	R$ 1.452,75	R$ 581,10	R$ 290,55	R$ 290,55
0166	1	NJM5447	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	2009/2009	00153095091	9C2JC41209R087333	CONSERVADO	R$ 7.295,00	R$ 3.647,50	R$ 1.823,75	R$ 1.823,75	R$ 729,50	R$ 364,75	R$ 364,75
0167	1	NJP3406	MT	HONDA/POP100	PRETA	2009/2009	00149444303	9C2HB02109R404091	CONSERVADO	R$ 5.005,00	R$ 2.502,50	R$ 1.251,25	R$ 1.251,25	R$ 500,50	R$ 250,25	R$ 250,25
0168	1	NJP4249	MT	TRAXX/JL50 Q2	PRETA	2008/2008	00985910550	951BXKBB38B005292	SUCATA	R$ 1.777,00	R$ 888,50	R$ 444,25	R$ 444,25	R$ 177,70	R$ 88,85	R$ 88,85
0169	1	NJP9649	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	AZUL	2008/2009	00986121584	9C6KE1210900024 76	CONSERVADO	R$ 5.814,00	R$ 2.907,00	R$ 1.453,50	R$ 1.453,50	R$ 581,40	R$ 290,70	R$ 290,70
0170	1	NJQ2207	MT	HONDA/NXR150 BROS ESD	PRETA	2009/2009	00154563056	9C2KD04109R012371	CONSERVADO	R$ 9.823,00	R$ 4.911,50	R$ 2.455,75	R$ 2.455,75	R$ 982,30	R$ 491,15	R$ 491,15
0171	1	NJQ3205	MT	HONDA/POP100	PRETA	2010/2010	00209344202	9C2HB0210AR522479	CONSERVADO	R$ 5.432,00	R$ 2.716,00	R$ 1.358,00	R$ 1.358,00	R$ 543,20	R$ 271,60	R$ 271,60
0172	1	NJQ6396	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	2009/2009	00149948379	9C2KC15209R024957	CONSERVADO	R$ 8.274,00	R$ 4.137,00	R$ 2.068,50	R$ 2.068,50	R$ 827,40	R$ 413,70	R$ 413,70
0173	1	NJQ7803	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2009/2010	00193150581	9C2JC4120AR036835	CONSERVADO	R$ 7.500,00	R$ 3.750,00	R$ 1.875,00	R$ 1.875,00	R$ 750,00	R$ 375,00	R$ 375,00
0174	1	NJR2221	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	2010/2011	00284925489	9C2JC4120-BR515308	CONSERVADO	R$ 7.711,00	R$ 3.855,50	R$ 1.927,75	R$ 1.927,75	R$ 771,10	R$ 385,55	R$ 385,55

0175	1	NJR8107	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	VERMELHA	2009/2009	00155165410	9C6KE122090069330	CONSERVADO	R$ 5.811,00	R$ 2.905,50	R$ 1.452,75	R$ 1.452,75	R$ 581,10	R$ 290,55	R$ 290,55
0176	1	NJS3698	MT	HONDA/CG 125 FAN	CINZA	2008/2008	00118222570	9C2JC30708R136416	SUCATA	R$ 6.326,00	R$ 3.163,00	R$ 1.581,50	R$ 1.581,50	R$ 632,60	R$ 316,30	R$ 316,30
0177	1	NJS5848	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008/2008	00118390589	9C2JC30708R737192	CONSERVADO	R$ 6.326,00	R$ 3.163,00	R$ 1.581,50	R$ 1.581,50	R$ 632,60	R$ 316,30	R$ 316,30
0178	1	NJU0874	MT	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	PRETA	2010/2010	00206678452	9C2KC1620AR031480	CONSERVADO	R$ 8.789,00	R$ 4.394,50	R$ 2.197,25	R$ 2.197,25	R$ 878,90	R$ 439,45	R$ 439,45
0179	1	NJV4047	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2010/2010	00219880220	9C2JC4120AR100625	CONSERVADO	R$ 7.500,00	R$ 3.750,00	R$ 1.875,00	R$ 1.875,00	R$ 750,00	R$ 375,00	R$ 375,00
0180	1	NJU4997	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2010/2010	00220676283	9C2KC1550AR123050	CONSERVADO	R$ 8.606,00	R$ 4.303,00	R$ 2.151,50	R$ 2.151,50	R$ 860,60	R$ 430,30	R$ 430,30
0181	1	NJU9661	MT	YAMAHA/XTZ 125E	PRETA	2011/2011	00296686352	9C6KE1250B0020265	CONSERVADO	R$ 7.603,00	R$ 3.801,50	R$ 1.900,75	R$ 1.900,75	R$ 760,30	R$ 380,15	R$ 380,15
0182	1	NJV3960	MT	SUNDOWN/WEB 100 EVO	PRATA	2007/2007	00947813799	94J1XPBD77M011023	CONSERVADO	R$ 2.418,00	R$ 1.209,00	R$ 604,50	R$ 604,50	R$ 241,80	R$ 120,90	R$ 120,90
0183	1	NJW0246	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	AZUL	2009/2010	00215140958	9C2JC4110AR534242	CONSERVADO	R$ 6.784,00	R$ 3.392,00	R$ 1.696,00	R$ 1.696,00	R$ 678,40	R$ 339,20	R$ 339,20
0184	1	NJW5597	MT	HONDA/CG 125 FAN	CINZA	2008/2008	00223805688	9C2JC30708R221605	SUCATA	R$ 6.326,00	R$ 3.163,00	R$ 1.581,50	R$ 1.581,50	R$ 632,60	R$ 316,30	R$ 316,30
0185	1	NJX6096	GO	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	2008/2008	00990483878	9C2KC08508R105425	CONSERVADO	R$ 7.849,00	R$ 3.924,50	R$ 1.962,25	R$ 1.962,25	R$ 784,90	R$ 392,45	R$ 392,45
0186	1	NJZ3337	GO	VW/GOL 1.0 GIV	PRATA	2010/2010	00196885736	9BWAA05W0AP085080	CONSERVADO	R$ 19.226,00	R$ 9.613,00	R$ 4.806,50	R$ 4.806,50	R$ 1.922,60	R$ 961,30	R$ 961,30
0187	1	NKF9495	GO	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008/2008	00984043616	9C2JC30708R210918	CONSERVADO	R$ 6.326,00	R$ 3.163,00	R$ 1.581,50	R$ 1.581,50	R$ 632,60	R$ 316,30	R$ 316,30
0188	1	NKH7012	GO	HONDA/CG 150 TITAN ES	CINZA	2008/2008	00958565368	9C2KC08508R055964	CONSERVADO	R$ 7.849,00	R$ 3.924,50	R$ 1.962,25	R$ 1.962,25	R$ 784,90	R$ 392,45	R$ 392,45
0189	1	NKI0982	GO	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2008/2008	00958686629	9C2KC08108R166633	CONSERVADO	R$ 7.522,00	R$ 3.761,00	R$ 1.880,50	R$ 1.880,50	R$ 752,20	R$ 376,10	R$ 376,10
0190	1	NKI5173	GO	YAMAHA/YBR 125K	AZUL	2008/2008	00966893727	9C6KE0920801849 07	CONSERVADO	R$ 5.244,00	R$ 2.622,00	R$ 1.311,00	R$ 1.311,00	R$ 524,40	R$ 262,20	R$ 262,20
0191	1	NKN8205	TO	FORD/KA FLEX	VERMELHA	2008/2009	00986081736	9BFZK03A59B058263	SUCATA	R$ 17.935,00	R$ 8.967,50	R$ 4.483,75	R$ 4.483,75	R$ 1.793,50	R$ 896,75	R$ 896,75
0192	1	NKU2292	GO	GM/CELTA 2P LIFE	PRETA	2008/2009	00961888504	9BGRZ08909G112914	CONSERVADO	R$ 17.636,00	R$ 8.818,00	R$ 4.409,00	R$ 4.409,00	R$ 1.763,60	R$ 881,80	R$ 881,80
0193	1	NKU3103	GO	HONDA/BIZ 125 MAIS	VERMELHA	2008/2008	00970051387	9C2JA04308R023749	CONSERVADO	R$ 8.350,00	R$ 4.175,00	R$ 2.087,50	R$ 2.087,50	R$ 835,00	R$ 417,50	R$ 417,50
0194	1	NKW9413	MT	GM/CLASSIC LIFE	BRANCA	2008/2008	00970793332	9BGSA19908B307625	SUCATA	R$ 17.021,00	R$ 8.510,50	R$ 4.255,25	R$ 4.255,25	R$ 1.702,10	R$ 851,05	R$ 851,05
0195	1	NLM7C83	BA	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	PRETA	2009/2009	00142168688	9C2KC16209R005127	SUCATA	R$ 8.279,00	R$ 4.139,50	R$ 2.069,75	R$ 2.069,75	R$ 827,90	R$ 413,95	R$ 413,95
0196	1	NMY9820	MT	YAMAHA/FACTOR	PRETA	2009/2010	00197013694	9C6KE1220A0103840	CONSERVADO	R$ 6.100,00	R$ 3.050,00	R$ 1.525,00	R$ 1.525,00	R$ 610,00	R$ 305,00	R$ 305,00

				YBR125 K												
0198	1	NPC7630	MT	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2008/2008	00988070421	9C2JA04208R138806	CONSERVADO	R$ 7.632,00	R$ 3.816,00	R$ 1.908,00	R$ 1.908,00	R$ 763,20	R$ 381,60	R$ 381,60
0199	1	NPE2423	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	2011/2011	00334624703	9C2KC1670BR579377	CONSERVADO	R$ 8.982,00	R$ 4.491,00	R$ 2.245,50	R$ 2.245,50	R$ 898,20	R$ 449,10	R$ 449,10
0200	1	NPG6882	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2011/2011	00326705848	9C2KC1670BR521444	CONSERVADO	R$ 8.982,00	R$ 4.491,00	R$ 2.245,50	R$ 2.245,50	R$ 898,20	R$ 449,10	R$ 449,10
0201	1	NPH6834	MT	HONDA/NXR150BROS MIX ESD	PRETA	2010/2010	00330307010	9C2KD0510AR036682	CONSERVADO	R$ 10.408,00	R$ 5.204,00	R$ 2.602,00	R$ 2.602,00	R$ 1.040,80	R$ 520,40	R$ 520,40
0202	1	NPH7856	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	PRETA	2010/2011	00258041005	9C6KE1500B0004935	CONSERVADO	R$ 6.920,00	R$ 3.460,00	R$ 1.730,00	R$ 1.730,00	R$ 692,00	R$ 346,00	R$ 346,00
0203	1	JRG9320	BA	VW/GOL 1.0	BRANCA	2008/2008	00959891617	9BWCA05W48P127866	SUCATA	R$ 20.641,00	R$ 10.320,50	R$ 5.160,25	R$ 5.160,25	R$ 2.064,10	R$ 1.032,05	R$ 1.032,05
0204	1	NPJ9262	MT	HONDA/CG 150 TITAN EX	PRETA	2014/2014	00994811195	9C2KC1660ER016486	CONSERVADO	R$ 10.891,00	R$ 5.445,50	R$ 2.722,75	R$ 2.722,75	R$ 1.089,10	R$ 544,55	R$ 544,55
0205	1	NPM0571	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	2011/2011	00323256589	9C2JC4120BR531181	CONSERVADO	R$ 7.711,00	R$ 3.855,50	R$ 1.927,75	R$ 1.927,75	R$ 771,10	R$ 385,55	R$ 385,55
0206	1	NPM7521	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRATA	2011/2011	00331911868	9C2KC1670BR503273	CONSERVADO	R$ 8.982,00	R$ 4.491,00	R$ 2.245,50	R$ 2.245,50	R$ 898,20	R$ 449,10	R$ 449,10
0207	1	NPM9D86	MT	HONDA/NXR150 BROS ES	PRETA	2010/2011	00272348023	9C2KD0550BR513022	CONSERVADO	R$ 10.214,00	R$ 5.107,00	R$ 2.553,50	R$ 2.553,50	R$ 1.021,40	R$ 510,70	R$ 510,70
0208	1	NPP0288	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	VERMELHA	2009/2009	00162946759	9C6KE1220900804 81	CONSERVADO	R$ 5.811,00	R$ 2.905,50	R$ 1.452,75	R$ 1.452,75	R$ 581,10	R$ 290,55	R$ 290,55
0209	1	NPQ7305	MT	HONDA/NXR150 BROS ES	PRETA	2010/2011	00274362953	9C2KD0550BR505225	CONSERVADO	R$ 10.214,00	R$ 5.107,00	R$ 2.553,50	R$ 2.553,50	R$ 1.021,40	R$ 510,70	R$ 510,70
0210	1	NSI3589	PA	JTA/SUZUKI EN125 YES	PRETA	2008/2009	00174113889	9CDNF41LJ9M291437	CONSERVADO	R$ 5.256,00	R$ 2.628,00	R$ 1.314,00	R$ 1.314,00	R$ 525,60	R$ 262,80	R$ 262,80
0211	1	NSO9869	PA	HONDA/NXR150 BROS ES	PRETA	2009/2009	00179055305	9C2KD04209R500608	CONSERVADO	R$ 8.914,00	R$ 4.457,00	R$ 2.228,50	R$ 2.228,50	R$ 891,40	R$ 445,70	R$ 445,70
0212	1	NSP5039	PA	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2010/2010	00256504148	9C2KC1550AR219843	CONSERVADO	R$ 8.606,00	R$ 4.303,00	R$ 2.151,50	R$ 2.151,50	R$ 860,60	R$ 430,30	R$ 430,30
0213	1	NTX1964	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2011/2011	00341760170	9C2JC4120BR737588	CONSERVADO	R$ 7.711,00	R$ 3.855,50	R$ 1.927,75	R$ 1.927,75	R$ 771,10	R$ 385,55	R$ 385,55
0214	1	NTX6105	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	2010/2010	00339653183	9C2JC4120AR133490	CONSERVADO	R$ 7.500,00	R$ 3.750,00	R$ 1.875,00	R$ 1.875,00	R$ 750,00	R$ 375,00	R$ 375,00
0215	1	NTY5122	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	2011/2011	00332319105	9C2KC1670BR564608	CONSERVADO	R$ 8.982,00	R$ 4.491,00	R$ 2.245,50	R$ 2.245,50	R$ 898,20	R$ 449,10	R$ 449,10
0216	1	NTY9745	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	ROXA	2011/2011	00343253569	9C2JC4110BR791218	CONSERVADO	R$ 6.954,00	R$ 3.477,00	R$ 1.738,50	R$ 1.738,50	R$ 695,40	R$ 347,70	R$ 347,70
0217	1	NTZ9310	MT	HONDA/CG	PRETA	2010/2010	00252257375	9C2JC4110AR704222	CONSERVADO	R$ 6.784,00	R$ 3.392,00	R$ 1.696,00	R$ 1.696,00	R$ 678,40	R$ 339,20	R$ 339,20

				125 FAN KS												
0218	1	NUB4615	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	VERMELHA	2011/2011	00345244516	9C6KE1500B00283 82	CONSERVADO	R$ 6.920,00	R$ 3.460,00	R$ 1.730,00	R$ 1.730,00	R$ 692,00	R$ 346,00	R$ 346,00
0219	1	NUD8200	MT	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2010/2010	00254206247	9C2JC4220AR385525	CONSERVADO	R$ 8.747,00	R$ 4.373,50	R$ 2.186,75	R$ 2.186,75	R$ 874,70	R$ 437,35	R$ 437,35
0220	1	NUG3903	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	PRETA	2012/2012	00468106677	9C2KC1680CR456888	CONSERVADO	R$ 9.423,00	R$ 4.711,50	R$ 2.355,75	R$ 2.355,75	R$ 942,30	R$ 471,15	R$ 471,15
0221	1	NUG7487	MT	HONDA/NXR150BROS MIX ESD	PRETA	2010/2010	00257527214	9C2KD0510ARO38768	CONSERVADO	R$ 10.408,00	R$ 5.204,00	R$ 2.602,00	R$ 2.602,00	R$ 1.040,80	R$ 520,40	R$ 520,40
0222	1	NVS5225	GO	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	2011/2011	00347619991	9C2KC1670BR638600	SUCATA	R$ 8.982,00	R$ 4.491,00	R$ 2.245,50	R$ 2.245,50	R$ 898,20	R$ 449,10	R$ 449,10
0223	1	NWC1224	GO	I/HYUNDAI I30 2.0	PRATA	2010/2011	00231421230	KMHDC51EABU274295	SUCATA	R$ 38.300,00	R$ 19.150,00	R$ 9.575,00	R$ 9.575,00	R$ 3.830,00	R$ 1.915,00	R$ 1.915,00
0224	1	NWF3337	GO	YAMAHA/T115 CRYPTON K	VERMELHA	2011/2011	00349646546	9C6KE1440B00188 77	CONSERVADO	R$ 4.609,00	R$ 2.304,50	R$ 1.152,25	R$ 1.152,25	R$ 460,90	R$ 230,45	R$ 230,45
0225	1	NWM1241	GO	KASINSKI/CRZ 150 10	VERMELHA	2010/2011	00341741779	93FCRECMABM001879	CONSERVADO	R$ 3.942,00	R$ 1.971,00	R$ 985,50	R$ 985,50	R$ 394,20	R$ 197,10	R$ 197,10
0226	1	NWM8883	GO	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2011/2011	00346870020	9C2KC1670BR636118	CONSERVADO	R$ 8.982,00	R$ 4.491,00	R$ 2.245,50	R$ 2.245,50	R$ 898,20	R$ 449,10	R$ 449,10
0227	1	OAP3233	MT	FORD/KA FLEX	AZUL	2012/2013	00468499881	9BFZK53A0DB399544	CONSERVADO	R$ 25.391,00	R$ 12.695,50	R$ 6.347,75	R$ 6.347,75	R$ 2.539,10	R$ 1.269,55	R$ 1.269,55
0228	1	OAS5A38	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2011/2012	00407729348	9C2JC4110CR314348	CONSERVADO	R$ 7.128,00	R$ 3.564,00	R$ 1.782,00	R$ 1.782,00	R$ 712,80	R$ 356,40	R$ 356,40
0229	1	OAT8207	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2011/2012	00411401556	9C2JC4110CR311031	CONSERVADO	R$ 7.128,00	R$ 3.564,00	R$ 1.782,00	R$ 1.782,00	R$ 712,80	R$ 356,40	R$ 356,40
0230	1	OAT8277	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2011/2012	00411423231	9C2JC4110CR452154	CONSERVADO	R$ 7.128,00	R$ 3.564,00	R$ 1.782,00	R$ 1.782,00	R$ 712,80	R$ 356,40	R$ 356,40
0231	1	OAV4598	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2011/2012	00416429467	9C2JC4110CR316129	CONSERVADO	R$ 7.128,00	R$ 3.564,00	R$ 1.782,00	R$ 1.782,00	R$ 712,80	R$ 356,40	R$ 356,40
0232	1	OAV4668	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	2011/2012	00416429629	9C2KC1670CR437964	CONSERVADO	R$ 9.385,00	R$ 4.692,50	R$ 2.346,25	R$ 2.346,25	R$ 938,50	R$ 469,25	R$ 469,25
0233	1	OAX8772	MT	HONDA/NXR150 BROS ES	PRETA	2012/2012	00471407097	9C2KD0550CR583852	SUCATA	R$ 10.716,00	R$ 5.358,00	R$ 2.679,00	R$ 2.679,00	R$ 1.071,60	R$ 535,80	R$ 535,80
0234	1	OAY4194	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2012/2012	00490486754	9C2JC4110CR571193	CONSERVADO	R$ 7.128,00	R$ 3.564,00	R$ 1.782,00	R$ 1.782,00	R$ 712,80	R$ 356,40	R$ 356,40
0235	1	OAY4442	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	2012/2012	00476159954	9C2KC1670CR503596	SUCATA	R$ 9.385,00	R$ 4.692,50	R$ 2.346,25	R$ 2.346,25	R$ 938,50	R$ 469,25	R$ 469,25
0236	1	OAY7676	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2011/2012	00398807027	9C2JC4110CR441656	CONSERVADO	R$ 7.128,00	R$ 3.564,00	R$ 1.782,00	R$ 1.782,00	R$ 712,80	R$ 356,40	R$ 356,40
0237	1	OAY9347	MT	HONDA/NXR150 BROS ES	VERMELHA	2011/2012	00455975310	9C2KD0550CR522314	CONSERVADO	R$ 10.716,00	R$ 5.358,00	R$ 2.679,00	R$ 2.679,00	R$ 1.071,60	R$ 535,80	R$ 535,80

0238	1	OBA9734	MT	HONDA/CG 150 TITAN EX	AMARELA	2013/2013	00529207249	9C2KC1660DR520870	CONSERVADO	R$ 10.284,00	R$ 5.142,00	R$ 2.571,00	R$ 2.571,00	R$ 1.028,40	R$ 514,20	R$ 514,20
0239	1	OBB8399	MT	HONDA/CG 150 TITAN EX	PRETA	2013/2014	00587751436	9C2KC1660ER000991	CONSERVADO	R$ 10.891,00	R$ 5.445,50	R$ 2.722,75	R$ 2.722,75	R$ 1.089,10	R$ 544,55	R$ 544,55
0240	1	OBC4008	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	CINZA	2012/2012	00482681543	9C2KC1670CR564259	CONSERVADO	R$ 9.385,00	R$ 4.692,50	R$ 2.346,25	R$ 2.346,25	R$ 938,50	R$ 469,25	R$ 469,25
0241	1	OBD4995	MT	HONDA/NXR150 BROS ES	VERMELHA	2012/2012	00475981979	9C2KD0550CR593393	CONSERVADO	R$ 10.716,00	R$ 5.358,00	R$ 2.679,00	R$ 2.679,00	R$ 1.071,60	R$ 535,80	R$ 535,80
0242	1	OBF4448	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2012/2012	00483901571	9C2JC4120CR582761	CONSERVADO	R$ 8.059,00	R$ 4.029,50	R$ 2.014,75	R$ 2.014,75	R$ 805,90	R$ 402,95	R$ 402,95
0243	1	OBG4H75	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	2012/2012	00477946801	9C2KC1670CR577347	CONSERVADO	R$ 9.385,00	R$ 4.692,50	R$ 2.346,25	R$ 2.346,25	R$ 938,50	R$ 469,25	R$ 469,25
0244	1	OBM7676	MT	HONDA/NXR150 BROS ESD	PRETA	2012/2012	00503776998	9C2KD0540CR564212	CONSERVADO	R$ 11.217,00	R$ 5.608,50	R$ 2.804,25	R$ 2.804,25	R$ 1.121,70	R$ 560,85	R$ 560,85
0245	1	OBN3661	MT	HONDA/NXR150 BROS ES	PRETA	2013/2013	01045190826	9C2KD0550DR229111	SUCATA	R$ 11.508,00	R$ 5.754,00	R$ 2.877,00	R$ 2.877,00	R$ 1.150,80	R$ 575,40	R$ 575,40
0246	1	S/1 EMPLAC	--	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2014/2014	-----	9C2JC4820ER017290	CONSERVADO	R$ 10.904,00	R$ 5.452,00	R$ 2.726,00	R$ 2.726,00	R$ 1.090,40	R$ 545,20	R$ 545,20
0247	1	OBS6706	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	VERMELHA	2014/2014	01008467488	9C2KC1680ER534729	CONSERVADO	R$ 10.424,00	R$ 5.212,00	R$ 2.606,00	R$ 2.606,00	R$ 1.042,40	R$ 521,20	R$ 521,20
0248	1	OBY5132	PA	HONDA/POP100	VERMELHA	2012/2012	00457166355	9C2HB0210CR437639	CONSERVADO	R$ 5.800,00	R$ 2.900,00	R$ 1.450,00	R$ 1.450,00	R$ 580,00	R$ 290,00	R$ 290,00
0249	1	OFN4459	PA	HONDA/CG150 FAN ESDI	VERMELHA	2011/2012	00396304079	9C2KC1680CR414304	CONSERVADO	R$ 9.423,00	R$ 4.711,50	R$ 2.355,75	R$ 2.355,75	R$ 942,30	R$ 471,15	R$ 471,15
0250	1	OFS9F59	MT	YAMAHA/XTZ250 TENERE	PRETA	2012/2012	00494006684	9C6KG0450C0018943	CONSERVADO	R$ 15.265,00	R$ 7.632,50	R$ 3.816,25	R$ 3.816,25	R$ 1.526,50	R$ 763,25	R$ 763,25
0251	1	OFU8439	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	2012/2013	00494680075	9C2KC1670DR408617	CONSERVADO	R$ 9.814,00	R$ 4.907,00	R$ 2.453,50	R$ 2.453,50	R$ 981,40	R$ 490,70	R$ 490,70
0253	1	OGH2243	MT	YAMAHA/XTZ 125E	VERMELHA	2012/2012	00459696718	9C6KE1250C0028415	CONSERVADO	R$ 7.881,00	R$ 3.940,50	R$ 1.970,25	R$ 1.970,25	R$ 788,10	R$ 394,05	R$ 394,05
0254	1	OGK2142	GO	DAFRA/ZIG 50	VERMELHA	2012/2013	00477751318	95VJK2F8CDM002588	CONSERVADO	R$ 2.925,00	R$ 1.462,50	R$ 731,25	R$ 731,25	R$ 292,50	R$ 146,25	R$ 146,25
0255	1	OGO5657	GO	HONDA/NXR150 BROS ESD	VERMELHA	2011/2012	00405643500	9C2KD0540CR516010	SUCATA	R$ 11.217,00	R$ 5.608,50	R$ 2.804,25	R$ 2.804,25	R$ 1.121,70	R$ 560,85	R$ 560,85
0256	1	OHA7I94	GO	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	2012/2012	00471370436	9C2KC1650CR524791	CONSERVADO	R$ 9.652,00	R$ 4.826,00	R$ 2.413,00	R$ 2.413,00	R$ 965,20	R$ 482,60	R$ 482,60
0257	1	OIW6E91	MA	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	PRETA	2011/2012	00500410321	9C6KE1520C0087673	CONSERVADO	R$ 6.567,00	R$ 3.283,50	R$ 1.641,75	R$ 1.641,75	R$ 656,70	R$ 328,35	R$ 328,35
0258	1	OMT8266	GO	HONDA/CG 150 TITAN EX	VERMELHA	2012/2013	00497131927	9C2KC1660DR503384	CONSERVADO	R$ 10.284,00	R$ 5.142,00	R$ 2.571,00	R$ 2.571,00	R$ 1.028,40	R$ 514,20	R$ 514,20
0259	1	OMU7I33	MT	HONDA/CG150	VERMELHA	2013/2013	00538409029	9C2KC1680DR010555	SUCATA	R$ 9.817,00	R$ 4.908,50	R$ 2.454,25	R$ 2.454,25	R$ 981,70	R$ 490,85	R$ 490,85

				FAN ESDI												
0260	1	ONB4331	GO	I/SHINERAY XY 50 Q	VERMELHA	2012/2013	00512186111	LXYXCDL01D0384254	CONSERVADO	R$ 3.011,00	R$ 1.505,50	R$ 752,75	R$ 752,75	R$ 301,10	R$ 150,55	R$ 150,55
0261	1	ONH4365	PA	YAMAHA/LANDER XTZ250	VERMELHA	2013/2014	00568090560	9C6KG0210E0063842	CONSERVADO	R$ 14.958,00	R$ 7.479,00	R$ 3.739,50	R$ 3.739,50	R$ 1.495,80	R$ 747,90	R$ 747,90
0263	1	ONR3152	GO	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	2013/2014	00997278714	9C2KC1650ER004793	CONSERVADO	R$ 11.734,00	R$ 5.867,00	R$ 2.933,50	R$ 2.933,50	R$ 1.173,40	R$ 586,70	R$ 586,70
0264	1	OTM1725	PA	HONDA/POP100	VERMELHA	2014/2014	01010557693	9C2HB0210ER457543	CONSERVADO	R$ 6.713,00	R$ 3.356,50	R$ 1.678,25	R$ 1.678,25	R$ 671,30	R$ 335,65	R$ 335,65
0265	1	OTU7032	PA	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	PRETA	2013/2014	00533794781	9C6KE1950E0003679	CONSERVADO	R$ 6.986,00	R$ 3.493,00	R$ 1.746,50	R$ 1.746,50	R$ 698,60	R$ 349,30	R$ 349,30
0266	1	OVU9828	MT	HONDA/CG 150 TITAN EX	PRETA	2014/2014	01009589641	9C2KC1660ER036172	CONSERVADO	R$ 10.891,00	R$ 5.445,50	R$ 2.722,75	R$ 2.722,75	R$ 1.089,10	R$ 544,55	R$ 544,55
0267	1	OYC1421	TO	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2014/2014	00996661328	9C2JC4120ER023095	CONSERVADO	R$ 8.804,00	R$ 4.402,00	R$ 2.201,00	R$ 2.201,00	R$ 880,40	R$ 440,20	R$ 440,20
0268	1	PJA7595	PA	HONDA/NXR160 BROS ESD	PRETA	2014/2015	01038941730	9C2KD0800FR003812	CONSERVADO	R$ 13.418,00	R$ 6.709,00	R$ 3.354,50	R$ 3.354,50	R$ 1.341,80	R$ 670,90	R$ 670,90
0270	1	PQD0334	GO	HONDA/CG150 FAN ESDI	AMARELA	2015/2015	01046624153	9C2KC1680FR576164	CONSERVADO	R$ 10.685,00	R$ 5.342,50	R$ 2.671,25	R$ 2.671,25	R$ 1.068,50	R$ 534,25	R$ 534,25
0271	1	PRL4092	GO	I/LIFAN 530 1.5	MARROM	2017/2018	01145398011	9UK2A3A27J0382436	CONSERVADO	R$ 34.075,00	R$ 17.037,50	R$ 8.518,75	R$ 8.518,75	R$ 3.407,50	R$ 1.703,75	R$ 1.703,75
0272	1	QBA0596	MT	FIAT/STRADA WORKING CE	PRETA	2014/2014	01008217198	9BD578241E7827356	SUCATA	R$ 49.509,00	R$ 24.754,50	R$ 12.377,25	R$ 12.377,25	R$ 4.950,90	R$ 2.475,45	R$ 2.475,45
0273	1	QBA3597	MT	HONDA/POP100	PRETA	2013/2014	01014311087	9C2HB0210ER414445	CONSERVADO	R$ 6.713,00	R$ 3.356,50	R$ 1.678,25	R$ 1.678,25	R$ 671,30	R$ 335,65	R$ 335,65
0274	1	QBC8956	MT	HONDA/CG 150 TITAN EX	AMARELA	2014/2014	01011373375	9C2KC1660ER400858	CONSERVADO	R$ 10.891,00	R$ 5.445,50	R$ 2.722,75	R$ 2.722,75	R$ 1.089,10	R$ 544,55	R$ 544,55
0275	1	QBH8456	MT	YAMAHA/YS150 FAZER ED	PRETA	2014/2014	01013138543	9C6KG0660E0022795	CONSERVADO	R$ 9.643,00	R$ 4.821,50	R$ 2.410,75	R$ 2.410,75	R$ 964,30	R$ 482,15	R$ 482,15
0276	1	QBQ1197	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	VERMELHA	2014/2015	01027764751	9C2KC1680FR517854	SUCATA	R$ 10.685,00	R$ 5.342,50	R$ 2.671,25	R$ 2.671,25	R$ 1.068,50	R$ 534,25	R$ 534,25
0277	1	QBS6685	MT	HONDA/NXR160 BROS ESD	VERMELHA	2015/2015	01054726695	9C2KD0800FR048384	CONSERVADO	R$ 13.418,00	R$ 6.709,00	R$ 3.354,50	R$ 3.354,50	R$ 1.341,80	R$ 670,90	R$ 670,90
0278	1	QBV8742	MT	YAMAHA/YS150 FAZER SED	PRETA	2017/2018	01119172591	9C6RG3810J0006055	CONSERVADO	R$ 12.751,00	R$ 6.375,50	R$ 3.187,75	R$ 3.187,75	R$ 1.275,10	R$ 637,55	R$ 637,55
0279	1	QBW4219	MT	YAMAHA/YS150 FAZER ED	PRETA	2015/2015	01065579729	9C6KG0660F0050238	CONSERVADO	R$ 9.885,00	R$ 4.942,50	R$ 2.471,25	R$ 2.471,25	R$ 988,50	R$ 494,25	R$ 494,25
0280	1	QEN6594	PA	HONDA/NXR 160 BROS	PRETA	2018/2018	01153518349	9C2KD1000JR118598	CONSERVADO	R$ 14.946,00	R$ 7.473,00	R$ 3.736,50	R$ 3.736,50	R$ 1.494,60	R$ 747,30	R$ 747,30
0281	1	QEQ6700	PA	HONDA/CG 150 TITAN EX	BRANCA	2014/2014	01104322401	9C2KC1660ER025413	CONSERVADO	R$ 10.891,00	R$ 5.445,50	R$ 2.722,75	R$ 2.722,75	R$ 1.089,10	R$ 544,55	R$ 544,55

0282	1	QES4659	PA	HONDA/POP100	VERMELHA	2014/2014	01136419370	9C2HB0210ER021424	CONSERVADO	R$ 6.713,00	R$ 3.356,50	R$ 1.678,25	R$ 1.678,25	R$ 671,30	R$ 335,65	R$ 335,65
0283	1	S/1 EMPLAC	GO	TRAXX/JL50Q-9	VERMELHA	2015/2016	01086933165	951AXK-BE3GB000873	CONSERVADO	R$ 2.958,00	R$ 1.479,00	R$ 739,50	R$ 739,50	R$ 295,80	R$ 147,90	R$ 147,90
0284	1	S/1 EMPLAC	PA	HONDA/CB250F TWISTER ABS	AMARELA	2020/2020	-----	9C2MC4410LR004997	CONSERVADO	R$ 21.000,00	R$ 10.500,00	R$ 5.250,00	R$ 5.250,00	R$ 2.100,00	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00
0285	1	JZQ5321	MT	HONDA/C100 BIZ	AZUL	2003/2004	00819987646	9C2HA07004R008618	CONSERVADO	R$ 5.972,00	R$ 2.986,00	R$ 1.493,00	R$ 1.493,00	R$ 597,20	R$ 298,60	R$ 298,60
0287	1	PQW6904	GO	HONDA/NXR 160 BROS	VERMELHA	2016/2016	01091866322	9C2KD1000-GR028811	CONSERVADO	R$ 13.775,00	R$ 6.887,50	R$ 3.443,75	R$ 3.443,75	R$ 1.377,50	R$ 688,75	R$ 688,75
0288	1	PR-R1213	GO	HONDA/BIZ 110I	VERMELHA	2017/2017	01141042212	9C2JC7000HR509711	CONSERVADO	R$ 10.428,00	R$ 5.214,00	R$ 2.607,00	R$ 2.607,00	R$ 1.042,80	R$ 521,40	R$ 521,40

SANDRA GOMES DE ALMEIDA

Secretária do Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviária – DMT

Portaria nº 101/2021

HANNA KAROLINE SOUZA OLIVEIRA

Presidente da Comissão Especial de Leilão

Portaria 097/2023 de 10/02/2023

LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP 007/2023

TERMO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP 007/2023

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público aos interessados que Considerando a necessidade de possível adequação (retificação) do Edital, comunica A **SUSPENSÃO *SINE DIE*** da realização da sessão pública e a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023**, **Pregão Eletrônico – SRP n° 007/2023**, que tem por **OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CONFRESA-MT, 20 de abril de 2023.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 007/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO DE DISPENSA 012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 424/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa SETE HOSPITALAR DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.285.172/0001-21, para FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. O valor total a ser pago é de R$ 3.699,00 (três mil seiscentos e noventa e nove reais).

Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de contratação, nos termos da Lei.

Conquista D'Oeste, 20 de abril de 2023.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGAO PRESENCIAL 006/2023 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411/2023

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE através de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria no 112/2022, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA CORRESPONDENTES À SERVIÇOS BRAÇAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO.

Credenciamento e Abertura: 05 / 05 / 2023 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 ou e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br .

Conquista D'Oeste, 20 de abril de 2023

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2023

O Município de Conquista D'Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO DE GEOMEMBRANA EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), teve como vencedora a empresa MARCIO SOUZA FARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.151.574/0001-03, a qual apresentou proposta consignando o valor total de R$ 99.894,02 (noventa e nove mil oitocentos e noventa e quatro reais e dois centavos).

Conquista D'Oeste, 20 de abril de 2023.

Fernando Roberto de Moraes

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇAO DE INEXIGIBILIDADE 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 498/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE LICITACOES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA O FORNECIMENTO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, COM O TEMA: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

Contratante: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE - MT.

Contratada: INSTITUTO FERNANDINHO - CNPJ Nº 33.550.111/0001-20

Valor: R$ 14.051,43 (quatorze mil cinquenta e um reais e quarenta e três centavos)

Fundamento legal: art. 25, inc. II c/c art. 13, inc. VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CONQUISTA D'OESTE - MT, 20 de abril de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 029/2023

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **MERENDEIRA** EM ESCOLA INDIGENA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2023

VIGENCIA: 20/12/2023

CONTRATADO(A): CAROLINE KATITAURLU

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 1.302,00(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 17 de Abril 2023.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2023

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 20 de abril de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PEOFESSOR PEFAGOGO- NOVA UNIÃO- SALAS ANEXAS

JHENNYFFER DOS SANTOS NOGUEIRA

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NOVA UNIÃO

ANDRESSA ROBERTO RODRIGUES

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023 PROCESSO Nº 001/2023

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 001/2023.

A empresa: GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA CNPJ: 32.084.616/0001-84, foi vencedora da licitação do item: 78. Com o valor global de R$ 90.830,00

A empresa: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 21.971.041/0001-03, foi vencedora da licitação do item: 103. Com o valor global de R$ 16.860,00

A empresa: OLMIR IORIS E CIA LTDA CNPJ: 70.429.956/0001-99, foi vencedora da licitação do item: 1, 2, 6, 8, 9, 10, 12, 14, 17, 18, 21, 26, 35, 36, 37, 41, 42, 45, 46, 48, 52, 53, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 66, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 82, 83, 88, 100, 106. Com o valor global de R$ 2.046. 463,25

A empresa: PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI CNPJ: 36.838.236/0001-49, foi vencedora da licitação do item: 15, 16, 20, 47, 81, 91, 97, 98, 99. Com o valor global de R$ 140.159,89

A empresa: PREGWEB LTDA CNPJ: 27.114.845/0001-64, foi vencedora da licitação do item: 101, 102. Com o valor global de R$ 207.600,00

A empresa: PROJETO K STUDIO DE PROJETO LTDA CNPJ: 30.657. 838/0001-13, foi vencedora da licitação do item: 3, 64, 65, 67. Com o valor global de R$ 116.471,95

A empresa: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS CNPJ: 65.149.197/0002-51, foi vencedora da licitação do item: 95. Com o valor global de R$ 108.099,53

A empresa: SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ: 42.953.946/0001-12, foi vencedora da licitação do item: 7, 19. Com o valor global de R$ 42.345,00

A empresa: VRM IMPORT LTDA CNPJ: 45.157.605/0001-29, foi vencedora da licitação do item: 104. Com o valor global de R$ 70.000,00

Da homologação:

O Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 001/2023

b) Licitação Nr.: 001/2023

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 12/04/2023

e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2023

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/ PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional (obs. ser agendado na secretaria de saúde)

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 20 de abril de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR- PEDAGOGIA/CENTRO

CLEIDE DITE DINIZ

MISLENE ANDREIA BRAGA CASADO

ELENA RITA AGGENS

MARA RUSCHEL

LUCIANE ABRANTE WUNDER

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA- NOVA UNIÃO

BERENICE ALVES DE OLIVEIRA

ROSENETE DE AZEVEDO

CARGO: PROFESSOR OUTRAS LICENÇAS -SIDNEY CÉSAR FUHR

JOÃO MARTINS FERREIRA FILHO

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA- AGROVILA

ROSANA SANTA FIGUEREDO

CARGO: PROFESSOR NIVEL MÉDIO -ALDEIA INDÍGENA

MARINETE ERIKBAKTATATSA NHAMBIQUARA

CARGO: AUXILIAR DE CLASSE- SEDE

CLERIA APARECIDA DOS SANTOS CAVALCANTE

SILVANA MARIA GUEDES

JAQUELINE A. M. ROMEIRO DA SILVA ALVES

VALÉRIA FRANCISCA GRILO MENDES

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- NUTRIÇÃO/ ZELADORA-AGROVILA

EMILIA GENI DOS SANTOS

FRANCIELE FERNANDES RIBEIRO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- NUTRIÇÃO/ ZELADORA-SEDE

MARCIANE JANDRE

CARGO: APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS -SEDE

MARIA DE LOURDES AGUIAR

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 012/2023

Considerando que o Edital de Convocação n° 015/2023 de 03/04/2023 estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 001/2023.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
JOSIMAR DE OLIVEIRA ALVES	PROFESSOR- PEDAGOGO- NOVA UNIÃO

Cotriguaçu-MT, 20 de abril de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/ 2022 DO PROCESSO Nº 050/2022 DO CONTRATO Nº 041-2022.

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº ***.108.141-**, resolve TRANSFERIR SALDO do **Processo N° 050/2022 referente ao contrato Nº 041-2022**, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo de apostilamento tem como objetivo **transferir saldo do ITEM 05.** A modificação foi autorizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Autorizado através dos Ofícios Nº 117/DC/SMEC/2023 e Nº 88/COMPRAS/SMS/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM**

2.1. Para que possa suprir a necessidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades de:

Item	Descrição	Quantidade
05	DISSOLUTIVO PO ESPECIAL APLICACAO REDUCAO DE EMISSOES DE OXIDO DE NITROGENIO TIPO ARLA 32 COMPONENTES UREIA ENTRE 31,8 A 33,2 DENSIDADE A 20 C ENTRE BALDE 20 LITROS	10 BALDES

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado De Mato Grosso, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Cotriguaçu-MT, 20 de abril de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeitura de Cotriguaçu

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023 PROCESSO Nº 008/2023

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 005/2023.

A empresa: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI CNPJ: 29.516.527/0001-55, foi vencedora da licitação do item: 1, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 82, 84, 85, 86, 91, 92, 93, 95, 99, 101, 102, 113, 114, 116, 117, 119, 120, 121, 124, 125, 128, 130, 132, 134, 139, 140, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 154, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 193, 194, 197, 200, 204, 205, 208, 209, 210, 214, 217, 236, 237, 238, 245, 246, 247, 252, 257, 258, 264, 265, 269, 270, 271, 272, 273, 289, 292, 293, 294, 295, 302, 306, 307, 308, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 319, 320, 322, 323, 326, 327, 328, 329, 333, 334, 335, 336, 348. Com o valor global de **R$** 574.441,84

A empresa: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ: 46.423.434/0001-03, foi vencedora da licitação do item: 342. Com o valor global de R$ 60.200,30

A empresa: BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 34.301.285/0001-12, foi vencedora da licitação do item: 89, 90, 104, 106, 107, 168, 170, 206, 211, 213, 227, 239, 240, 241, 243, 244, 255, 256, 278, 281, 282, 317, 325, 337, 338, 357. Com o valor global de **R$ 52.926,36**

A empresa: COTOVIA COMERCIO LTDA CNPJ: 43.853.822/0001-28, foi vencedora da licitação do item: 22, 23, 28, 29, 37, 69, 87, 103, 105, 142, 143, 166, 196, 207, 212, 218, 248, 249, 250, 251, 253, 279, 290, 291, 303, 304, 305, 332, 352. Com o valor global de R$ 421.954,39

A empresa: FREEDOM DO BRASIL LTDA CNPJ: 35.733.585/0001-33, foi vencedora da licitação do item: 189, 219. Com o valor global de R$ 23. 685,00

A empresa: GRAND COMMERCE LTDA CNPJ: 43.471.316/0001-74, foi vencedora da licitação do item: 122, 123, 126, 127, 129, 131, 133, 135, 136, 137, 138, 259, 260, 261, 266, 267. Com o valor global de R$ 54. 540,75

A empresa: INFANTARIA COMERCIAL LTDA CNPJ: 20.795.155/0001-79, foi vencedora da licitação do item: 112, 231, 331, 355. Com o valor global de R$ 25.785,90

A empresa: MODESTO COMERCIO LTDA CNPJ: 47.250.079/0001-72, foi vencedora da licitação do item: 201, 202, 203. Com o valor global de R$ 2. 045,60

A empresa: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPIS LTDA CNPJ: 14.888.303/0001-05, foi vencedora da licitação do item: 2, 24, 25, 26, 27, 31, 48, 118, 141, 145, 155, 179, 190, 191, 192, 195, 198, 199, 220, 230, 233, 284, 285, 286, 296, 299, 309, 318, 321, 330, 341, 344, 345, 346, 351, 359, 360. Com o valor global de **R$ 570.580,79**

A empresa: OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTA CNPJ: 24.067.409/0001-93, foi vencedora da licitação do item: 280, 340. Com o valor global de R$ 28.823,00

A empresa: PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS CNPJ: 46.253.574/0001-72, foi vencedora da licitação do item: 6, 38, 83, 96, 98, 148, 268, 339, 347, 349, 356. Com o valor global de R$ 43. 317,25

A empresa: ROSILENE VIEIRA LOPES CN´J: 10.279.430/0001-48, foi vencedora da licitação do item: 222. Com o valor global de R$ 4.725,00

Da homologação:

O Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 008/2023

b) Licitação Nr.: 005/2023

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 11/04/2023

e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DECISÃO DA PREGOEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 024**/2023**;

Pregão Eletrônico SRP n.º 011/2023;

Município de Cotriguaçu-MT;

TUCHE CESTAS BASICAS LTDA: Impugnante;

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, água mineral, gás de cozinha e materiais para servir refeições, para atender as demandas das secretarias municipais.: Objeto;

Assunto: Impugnação ao Edital de Licitação.

Vistos etc...

Trata-se de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 011/2023, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, água mineral, gás de cozinha e materiais para servir refeições, para atender as demandas das secretarias municipais, protocolado pela empresa, TUCHE CESTAS BÁSICAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.131.544/0001-60, encaminhado na plataforma COMPRASBR, na data de 17 de abril de 2023, que, em síntese, sustenta que a exigência de balanço patrimonial contida no subitem 11.9.1 do edital, tem caráter restritivo, pois não respeita as empresas optantes pelo regime tributário simples nacional, que são dispensadas de elaborarem balanço patrimonial. Assim, argumenta que o certame está ferindo o princípio da isonomia e competitividade, devendo retirar tal exigência com fulcro no art. 3.º do Decreto Federal n.º 8.538/2015, por dispensar as microempresas e empresas de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial quando se tratar de licitação para fornecimento de bens a pronta entrega.

Inicialmente, quanto a Impugnação do Edital, dispõe o art. 24, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, o seguinte:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

No presente caso, a abertura do certame do Edital do **Pregão Eletrônico SRP** n.º 011/2023 está aprazado para as 09:15 horas, do dia 08 de maio de 2023, motivo pelo qual a Impugnação é tempestiva.

É o relatório.

Passo a analisar o mérito da Impugnação ao Edital do **Pregão Eletrônico SRP** n.º 011/2023.

Inicialmente, quanto a alegação de que empresas optantes pelo simples nacional estão dispensadas de elaborarem o balanço patrimonial é importante destacar que mesmo que essas espécies de empresas sejam desobrigas da elaboração de balanço patrimonial, não impede que a administração pública exija para fins de verificação de capacidade econômica da empresa, corroborando com esta afirmação, vejamos o enunciado do Acórdão n.º 133/2022 do Tribunal de Contas da União:

“Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, § 2º, da Lei 10.406/2002).”

Assim, conforme demonstrado acima, a administração pública pode exigir a apresentação de balanço patrimonial para fins de qualificação econômico em processos licitatórios de empresas que são dispensadas em faze-lo, não havendo ilegalidade ou violação aos princípios da isonomia e competitividade.

Ademais, no que tange a argumentação de que o art. 3.º do Decreto Federal n.º 8.538/2015, estabelece que não será exigido o balanço patrimonial de empresas de pequeno porte ou microempresa, quando se tratar de licitação para fornecimento de bem a pronta entrega, destaca-se que não vem ao caso, visto que a licitação ocorrerá através do Sistema de Registro de Preço, não configurando bens a pronta entrega.

Desta forma, o Sistema de Registro de Preço, permite ao ente realizar contratações parceladas, não caracterizando contratação a pronta entrega, tanto é verdade que o próprio art. 2.º, inciso I do Decreto Federal n.º 7. 892/2013, define o conceito de Registro de Preço, vejamos:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

Sendo assim, nota-se que é um mecanismo de compra futura, não havendo obrigação em contratar, nem muito menos fornecer o bem a pronta en-

trega, possibilitando os fornecedores registrados a se organizarem para contratação futura.

Com efeito, verifica-se que o fornecimento a pronta entrega e entrega imediata, são aqueles no qual devem ser fornecidos no prazo de 30 (trinta) dias, com fulcro no § 4.º do art. 40 da Lei 8.666/1993.

Outrossim, quando se trata de Licitação por Sistema de Registro de Preço, os bens registrados serão adquiridos conforme a necessidades da Administração Pública, não existindo a obrigatoriedade de contratar a totalidade registrada, o que novamente comprova que é um fornecimento parcelado, não configurando a entrega imediata.

Noutra banda, é fundamental esclarecer, que a necessidade de apresentação de balanço patrimonial é para fins de verificar a capacidade econômica da empresa, objetivando identificar se tem condições econômicas de firmar compromisso com a administração pública e fornecer o objeto pretendido.

Por conseguinte, é evidente que caso seja dispensado a apresentação do balanço patrimonial, não será possível averiguar a saúde financeira das empresas participantes, fazendo com que o ente corra risco de firmar contratos com empresas que podem acarretar grande prejuízo para administração pública.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, CONHEÇO dos Pedidos de Impugnações ao Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 011/2023, protocolado pela empresa, TUCHE CESTAS BASICAS LTDA., para no mérito, JULGAR pela IMPROCEDÊNCIA, mantendo as condições editalícias inalteradas.

Por consequência, DETERMINO:

a) a Notificação da empresa Impugnante do inteiro teor da presente Decisão, com cópia, via o sistema Compras BR, bem como a publicação do seu extrato resumido Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM; e,

b) o prosseguimento do procedimento de licitação de Pregão Eletrônico n.º 011/2023, até seus posteriores termos, na forma da legislação vigorante.

Cotriguaçu-MT, 20 de abril de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER

Pregoeira Designada

Poder Executivo

Cotriguaçu – Mato Grosso

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 8/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 5/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2023

No dia 11 do mês de Abril do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 5/2023, Processo Licitatório nº. 8/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12706	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI	1, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 82, 84, 85, 86, 91, 92, 93, 95, 99, 101, 102, 113, 114, 116, 117, 119, 120, 121, 124, 125, 128, 130, 132, 134, 139, 140, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 154, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 193, 194, 197, 200, 204, 205, 208, 209, 210, 214, 217, 236, 237, 238, 245, 246, 247, 252, 257, 258, 264, 265, 269, 270, 271, 272, 273, 289, 292, 293, 294, 295, 302, 306, 307, 308, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 319, 320, 322, 323, 326, 327, 328, 329, 333, 334, 335, 336, 348
13719	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	342
13391	BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	89, 90, 104, 106, 107, 168, 170, 206, 211, 213, 227, 239, 240, 241, 243, 244, 255, 256, 278, 281, 282, 317, 325, 337, 338, 357
13722	COTOVIA COMERCIO LTDA	22, 23, 28, 29, 37, 69, 87, 103, 105, 142, 143, 166, 196, 207, 212, 218, 248, 249, 250, 251, 253, 279, 290, 291, 303, 304, 305, 332, 352
13848	F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA	
13854	FREEDOM DO BRASIL LTDA	189, 219
13851	GRAND COMMERCE LTDA	122, 123, 126, 127, 129, 131, 133, 135, 136, 137, 138, 259, 260, 261, 266, 267
13850	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	112, 231, 331, 355
13855	MARCELO SIMONI	
13716	MODESTO COMERCIO LTDA	201, 202, 203
12851	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	2, 24, 25, 26, 27, 31, 48, 118, 141, 145, 155, 179, 190, 191, 192, 195, 198, 199, 220, 230, 233, 284, 285, 286, 296, 299, 309, 318, 321, 330, 341, 344, 345, 346, 351, 359, 360
13852	NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	
13853	OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS L	280, 340
13849	PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	6, 38, 83, 96, 98, 148, 268, 339, 347, 349, 356
11844	RODRIGO JESUINO PADILHA - ME	
13521	ROSILENE VIEIRA LOPES	222

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI	29.516.527/0001-55		. . -
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03		. . -

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRE	34.301.285/0001-12		. . -
COTOVIA COMERCIO LTDA	43.853.822/0001-28		. . -
F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA	48.687.778/0001-47		. . -
FREEDOM DO BRASIL LTDA	35.733.585/0001-33		. . -
GRAND COMMERCE LTDA	43.471.316/0001-74		. . -
INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20.795.155/0001-79		. . -
MARCELO SIMONI	04.664.811/0001-48		. . -
MODESTO COMERCIO LTDA	47.250.079/0001-72		. . -
MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERR	14.888.303/0001-05		. . -
NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	37.247.494/0001-13		. . -
OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTA	24.067.409/0001-93		. . -
PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	46.253.574/0001-72		. . -
RODRIGO JESUINO PADILHA - ME	16.698.725/0001-35		. . -
ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"AQUISIÇÃO DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12706 - 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABRACADEIRA - DE NYLON, 300X3,6MM	UNI	DECORLUX	460,000	0,1700	78,20
3	ABRACADEIRA- DENYLON, 4,8X200MM.	UNI	EHC	460,000	0,1900	87,40
4	ABRACADEIRA- DENYLON, MEDINDO 2,5X200MM	UNI	EHC	460,000	0,1700	78,20
5	ACABAMENTO - MEIA CANA, EM PVC, USADO EM FORRO, 6 METROS COMPRIMENTO	UNI	GWS	270,000	38,8000	10.476,00
7	ADAPTADOR - DO TIPO AUTO AJUSTAVEL, 50X1.1/2 , COM FLANGE	UNI	UNIFORT	70,000	21,5000	1.505,00
8	ADAPTADOR - EM PVC, COM UM FLANGE,COM DIAMETRO DE 40MMX1.1/4,COM ENCAIXE TIPO SOLDAVEL	UNI	UNIFORT	105,000	16,9900	1.783,95
9	ADAPTADOR - EM PVC, TIPO CURTO,COM DIAMETRO DE 32MMX1"	UNI	TUBOZAN	160,000	2,1900	350,40
10	ADAPTADOR - SOLDAVEL COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXAD'AGUA 25MM X 3/4¨	UNI	UNIFORT	101,000	8,9900	907,99
11	ADAPTADOR DE TOMADA - DE PLÁSTICO, DO TIPO T ELÉTRICO, COM ADAPTADOR DE TOMADA, COM 3 FUROS	UNI	COMPOLUX	120,000	8,0500	966,00

Fornecedor: 12706 - 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	ADAPTADOR-ADAPTADORDE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EMPEAD, 20 MM X 3/4 POL - LIGACAO PREDIAL DE AGUA (NTS 179)	UNI	POLIERG	65,000	3,1500	204,75
13	ADESIVO PLASTICO - A BASE DE SILICONE, FABRICADO CONFORME ESPECIFICACAO, EMBALADO EM BISNAGA COM 75G	UNI	AMAZONAS	120,000	5,4500	654,00
14	ADESIVO PLASTICO - PARA PVC FLEXIVEL,FABRICACAO CONFORME NORMA ABNT. PARA APLICACAO EM LONAS DE CAMINHAO, INFLAVEIS, BARRACAS DE CAMPING,EMBALAGEM 17G	UNI	AMAZONAS	145,000	2,0300	294,35
15	ALICATE - UNIVERSAL, MEDINDO 8¨	UNI	CARNEIRO	44,000	20,9900	923,56
17	ANEL DE VEDACAO - DE CERA DE PARAFINA COM GUIA, COM DIAMETRO DE 100MM PARA ELIMINAR O MAU CHEIRO NO BANHEIRO, PARA SER UTILIZADO EM BAIXO DO VASO SANITARIO (SAIDA).	UNI	BLUKIT	152,000	6,5000	988,00
18	ANEL- DE BORRACHA,PARA TUBO PVCDEFOFO,DN 100MM (NBR 7665)	UNI	GIBABOR	65,000	4,1100	267,15
19	ANEL- DE BORRACHA,PARA TUBO PVCDEFOFO,DN150MM (NBR 7665)	UNI	GIBABOR	65,000	6,5900	428,35
20	ANEL DE VEDACAO - DE BORRACHA,COM DIAMETRO DE 200 MM (NBR 7665),PARA SER UTILIZADO EM TUBO PVC DEFOFO	UNI	GIBABOR	65,000	15,5000	1.007,50
21	ANTIFERRUGEM - ANTIOXIDANTES, TIPO CONVERTEDOR DE FERRUGEM WD40 UNIDADE DE 300ML	UNI	PROTEGLUB	140,000	9,9000	1.386,00
30	BARRA DE APOIO SIMPLES - COM BUCHAS E PARAFUSOS MONOCROMADA NIQUELADA, ESMALTADA, ARTICULADA, E FIXACAO NA PAREDE ARREDONDADA	UNI	LIEGE	77,000	77,9000	5.998,30
32	BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC 1/2	UNI	JOMARCA	150,000	12,2500	1.837,50
33	BASE - PARA SELADOR ACRILICO (CELADOR LATA 18 LITROS)	LATA	NEOVINIL	60,000	99,9000	5.994,00
34	BASE PARA RELE FOTOELETRICO - EM BAQUELITE, DE 1000 W - 220 VOLTS	UNI	ALLED	820,000	5,9300	4.862,60
35	BATENTE - DE MADEIRA, DEVENDO O MESMO SER ENTREGUE LISO, COM LARGURA DE 14CM	JG	S/M	65,000	109,3700	7.109,05
36	BOIA MECANICA - PARA CONTROLE DE NIVEL DE AGUA, UNIVERSAL, PLASTICO, 1.5 POLEGADA	UNI	MARGIRIUS	34,000	39,3000	1.336,20
39	BROCA - DE ACO RAPIDO, 10MM, PARA MADEIRA	UNI	LOTUS	88,000	7,9900	703,12
40	BROCA - DE ACO RAPIDO, 3MM, PARA MADEIRA	UNI	LOTUS	63,000	1,2900	81,27
41	BROCA - DE ACO RAPIDO, 4MM, PARA MADEIRA	UNI	LOTUS	63,000	1,7900	112,77
42	BROCA - DE ACO RAPIDO, 5MM, PARA MADEIRA	UNI	LOTUS	63,000	2,6600	167,58
43	BROCA - DE ACO RAPIDO, 6MM, PARA MADEIRA	UNI	LOTUS	88,000	3,2600	286,88
44	BROCA - DE ACO RAPIDO, 8MM, PARA MADEIRA	UNI	LOTUS	88,000	5,8000	510,40
45	BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 10MM, PARA CONCRETO	UNI	LOTUS	88,000	6,5900	579,92
46	BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 5/16 8MM, PARA CONCRETO	UNI	LOTUS	88,000	4,5900	403,92
47	BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 6MM, PARA CONCRETO	UNI	LOTUS	88,000	3,0900	271,92
49	BUCHA PARA PARAFUSO - DE PLASTICO, 10 MM	UNI	PLASUNI	870,000	0,0900	78,30
50	BUCHA PARA PARAFUSO - DE PLASTICO, 6MM	UNI	PLASUNI	870,000	0,0400	34,80
51	BUCHA PARA PARAFUSO - DE PLÁSTICO, 8 MM	UNI	PLASUNI	870,000	0,0900	78,30
52	CABO - PARA ENXADA E ENXADAO, EM MADEIRA	UNI	S/M	96,000	9,8400	944,64
55	CABO ELETRICO - CABO FLEXIVEL, 16.00MM PT	MT	IBERICA	1.000,000	11,9900	11.990,00
56	CABO ELETRICO - CABO FLEXIVEL, 2.5MM PT	MT	IBERICA	2.200,000	1,8000	3.960,00
58	CABO ELETRICO - CABO FLEXIVEL, 4.0MM PT	MT	IBERICA	1.600,000	2,9800	4.768,00
59	CABO ELETRICO - CABO FLEXIVEL, 6.0MM PT	MT	IBERICA	1.450,000	4,4400	6.438,00
61	CABO ELETRICO - COBRE, 50MM, TIPO FLEXIVEL SINTENAX, 1KV	MT	NEO	415,000	37,0000	15.355,00
62	CABODE ALUMINIODUPLEX2X10MM	MT	NEO	700,000	2,4200	1.694,00

Fornecedor: 12706 - 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
63	CABOELETRICO - COBRE, 1 X1,5MM, TIPO PLASTIVA ANTI-CHAMA, 450/750V, PP TIPOFLEXIVEL	MT	IBERICA	900,000	1,2100	1.089,00
64	CABO ELETRICO - COBRE, 10MM, TIPO FLEXIVEL SINTENAX, 450/750V	MT	IBERICA	810,000	7,6700	6.212,70
65	CABOELETRICO - DE COBREFLEXIVEL, 6MM2, ISOLADO, XLPE OU EPR, 450/750V	MT	IBERICA	710,000	4,4400	3.152,40
66	CABOELETRICO - DE COBRE, 1X16MM2, TENSAO 450V/750V,CABOTIPO SEMI-FLEXIVEL, NA COR PRETA	MT	IBERICA	650,000	11,9900	7.793,50
67	CABOELETRICO - DE COBRE,FLEXIVEL2X1,50 MM²	MT	IBERICA	1.250,000	2,9800	3.725,00
68	CABOELETRICO - DE COBRE,FLEXIVEL2X2,50 MM²	MT	IBERICA	1.350,000	4,8400	6.534,00
70	CABOELETRICO - DE COBRE,16MM2,0,6/1KV,FLEXIVEL	MT	IBERICA	170,000	12,2100	2.075,70
71	CABO ELETRICO - DO TIPO DUPLEX 10 MM	MT	NEO	800,000	2,4200	1.936,00
72	CABOELETRICO - DO TIPODUPLEX16 MM	MT	NEO	750,000	3,7000	2.775,00
73	CABOELETRICO - DO TIPOTRIPLEX10mm	MT	NEO	750,000	3,8400	2.880,00
74	CABOELETRICO -TRIPLEX2X1X16+16MM2	MT	NEO	750,000	5,6200	4.215,00
75	CADEADO - CORPO DE LATAO MACICO, DE 20MM,HASTE DE ACO TEMPERADO E CROMADO,CHAVE NIQUELADA	UNI	PILLER	37,000	12,9000	477,30
76	CADEADO - CORPO DE LATAO MACICO, DE 25MM,HASTE DE ACO TEMPERADO E CROMADO,CHAVE NIQUELADA	UNI	PILLER	37,000	12,9000	477,30
77	CADEADO - CORPO DE LATAO MACICO, DE 35MM,HASTE DE ACO TEMPERADO E CROMADO,CHAVE NIQUELADA	UNI	PILLER	42,000	23,4000	982,80
82	CAIXA DE LUZ - EM PVC, ANTICHAMA, MEDINDO 4¨ X 2¨, PARA ELETRODUTO	UNI	MONDIALE	120,000	2,9900	358,80
84	CAIXA SIFONADA - COM TAMPA E GRELHA REDONDA, DE PVC, DIAMETRO (100X100)MM, DUAS ENTRADAS E UMA SAIDA (50X40)MM	UNI	TUBOZAN	42,000	13,4500	564,90
85	CAIXA SIFONADA - COM TAMPA E GRELHA REDONDA, EM PVC, DIAMETRO 15X15CM	UNI	TUBOZAN	40,000	32,5900	1.303,60
86	CANALETA - CANALETA AUTO ADESIVA, 20X10 BR. BRANCA.	UNI	PERLEX	240,000	6,3500	1.524,00
91	CHAVE DE FENDA - TIPO FENDA CRUZADA MÉDIA, COM HASTE NIQUELADA EM ACO VANADIUM FORJADO, CABO EM POLIPROPILENO, PONTA FOSFATIZADA, COM LAMINA REDONDA PARA PARAFUSOS TIPO FENDA CRUZADA, CROMADA 1/4 X 6"	UNI	LOTUS	62,000	10,0500	623,10
92	CHUVEIRO ELETRICO - DE CHUVEIRO PLASTICO COMUM, NA VOLTAGEM 110V, COM CONTROLE DE COM CONTROLE, E POTENCIA DE 3200W, CONTENDO COM MANGUEIRA, SUPORTE PARA CHUVEIRO, NA COR BRANCA, COM ROSCA 3/4 POLEGDA	UNI	ZAGONEL	34,000	54,9900	1.869,66
93	CILINDRO DE FECHADURA, MATERIAL EM AÇO	UNI	PILLER	124,000	24,0500	2.982,20
95	COLA - ADESIVA, INCOLOR TIPO SILICONE EMBALAGEM C/ 280G	UNI	KALA	125,000	19,4200	2.427,50
99	CONECTOR - PERFURANTE, CONDUTOR RIGIDO. MEDIDAS: CONDUTOR PRINCIPAL 16 - 150 MM2 E CONDUTOR DE DERIVACAO 4 - 35 MM2. APLICACAO: CONDUTORES ISOLADOS DE COBRE COM ISOLACAO EM PE (1KV), PARA CONEXOES DE DERIVACAO POR PERFURACAO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AEREOS DE BAIXA TENSAO ATE 1KV.	UNI	ALLED	645,000	14,9900	9.668,55
101	CONECTOR- DE METAL,PARAHASTEDE ATERRAMENTO,DE 1/2 POLEGADA	UNI	MCI	45,000	6,9500	312,75
102	CONECTOR-CONECTORCOM DERIVACAOPERFURANTE-PRINCIPAL: 16 - 70 MM², DERIVACAO: 1,5 -6MM	UNI	ALLED	340,000	4,9900	1.696,60
113	CURVA 90 GR CURTA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 40 MM, NA COR BRANCA, PARA SE USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	UNI	TUBOZAN	115,000	3,1400	361,10
114	CURVA 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM,MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UNI	TUBOZAN	120,000	2,8000	336,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 8/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 5/2023

Fornecedor: 12706 - 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
116	CURVA 90 GR LONGA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME ..., COM DIAMETRO NOMINAL DE DE 100 MM, NA COR MARROM, PARA SER USADA EM PARA SER USADO EM INSTALACAO DE ESGOT	UNI	TUBOZAN	110,000	22,5000	2.475,00
117	DESEMPENADEIRA - DE ACO, COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 23CM, PARA APLICACAO DE MASSA CORRIDA	UNI	MONFORT	36,000	11,9700	430,92
119	DISCO DE CORTE - EM INOX,MEDINDO 4.1/2X1/8X7/8 POL, REFORCADO	UNI	STARRET	88,000	2,8000	246,40
120	DISCO DE DESBASTE - DE FERRO, COM DIAMETRO DE 4.1/2¨X1/4X7/8	UNI	ICDER	58,000	9,1700	531,86
121	DISJUNTOR - BIPOLAR, DE 15A	UNI	SOPRANO	46,000	32,8900	1.512,94
124	DISJUNTOR - BIPOLAR, DE 30 A	UNI	SOPRANO	47,000	32,9300	1.547,71
125	DISJUNTOR - BIPOLAR, DE 35A	UNI	SOPRANO	35,000	33,5900	1.175,65
128	DISJUNTOR - DR, BIFASICO, 30A	UNI	SOPRANO	35,000	39,8700	1.395,45
130	DISJUNTOR - SIMPLES (UNIPOLAR) DE 35 A	UNI	SOPRANO	30,000	10,0900	302,70
132	DISJUNTOR - SIMPLES (UNIPOLAR), DE 15 A	UNI	SOPRANO	25,000	8,5400	213,50
134	DISJUNTOR - SIMPLES (UNIPOLAR), DE 30 A	UNI	SOPRANO	25,000	8,7500	218,75
139	DISJUNTOR - TRIPOLAR DE 60 A	UNI	SANMEN	28,000	37,9000	1.061,20
140	DISJUNTOR - TRIPOLAR DE 90 AMPERES	UNI	SOPRANO	28,000	129,0000	3.612,00
146	ENXADA - ENXADA LARGA DE 2,5 DE QUALIDADE, COM CABO	UNI	COLLINS	44,000	55,0000	2.420,00
147	ESCADA - DE ALUMINIO, COM 5 DEGRAUS, TESOURA	UNI	BOTAFOGO	14,000	230,0000	3.220,00
149	ESCADA EXTENSIVA - CONFECCIONADA EM ALUMINIO, COM 16 DEGRAUS, 8X1, TOTALMENTE DOBRAVEL, POSSUI DOBRADICAS EM ACO, TRAVA DE SEGURANCA E PES EMBORRACHADOS,ALTURA MAXIMA DE 4,71M	UNI	BOTAFOGO	7,000	860,0800	6.020,56
150	ESMERILHADEIRA - ANGULAR PEQUENA, ELETRICA, PARA DISCO 4.1/2¨, 127V	UNI	BLACK DECK	8,000	399,9000	3.199,20
151	ESPUMA - EM POLIURETANO, EXPANSIVA, PARA VEDACAO, 485ML	UNI	MUNDIAL	128,000	23,9900	3.070,72
152	EXTENSAO - ELETRICA, TIPO EXTENSAO ELETRICA MINIMO DE 10M, CABO PP CIRCULAR COM DUPLA ISOLACAO, 1.0MM	UNI	M3	56,000	39,9000	2.234,40
154	EXTENSAO - ELETRICA,FLEXIVEL,COM 5 ENTRADAS PARALELAS MINIMO DE 5 AMPERES 3P+T,COM COMPRIMENTO DE 5 METROS, NA BITOLA UNIVERSAL	UNI	F.C	55,000	29,9900	1.649,45
156	FACA PARAROCADEIRA- MODELO STHIL FS160, COM 3 PONTAS, CONFECCIONADA EM ACO-CROMO-VANADIO	UNI	TOYAMA	105,000	39,3900	4.135,95
158	FACAO- EM ACO, TAMANHO GRANDE, CABO EM MADEIRA	UNI	LOTUS	21,000	39,9900	839,79
159	FECHADURA - DE ACO INOX, MODELO 2600/71	UNI	SOPRANO	161,000	44,9000	7.228,90
160	FILTRO DE LINHA - PARA EXTENSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CARGA, CONTRA SURTOS DE TENSAO E RUIDOS, PROTETOR DE REDE ELÉTRICA COM SUPRESSOR DE TRANSIENTES, COM FUSIVEL DE PROTECAO, 06 TOMADAS ELÉTRICAS UNIVERSAIS NEMA 5/ 15R, INTERRUPTOR LIGA / DESLIGA, LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO, POSSUI SISTEMA DE FIXAÇÃO, COM POTENCIA DE POTENCIA DE CARGA DE ALIMENTAÇÃO COM SEGURANÇA, COM QUANTIDADE DE TOMADAS: 6, TIPO DA TOMADA DE SAIDA: TRIPOLAR UNIVERSAL 2P+T, 3X0,75X5,0M 10A	UNI	FIOLUX	135,000	27,9700	3.775,95
161	FIO PARA APARADOR DE GRAMA- EM NYLON, PARA MAQUINA ROCADEIRA	RL	TOYAMA	17,000	13,1900	224,23
162	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO 48MM X 50MM	UNI	ADELBRAS	259,000	11,1900	2.898,21
163	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 18MMX20M	UNI	ADELBRAS	210,000	4,9400	1.037,40
164	FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA 12 MM X 10 M	UNI	QUALIFON	105,000	1,3400	140,70
165	FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	UNI	QUALIFON	90,000	4,9900	449,10
171	HASTEDEATERRAMENTODE 5/8POL.X2,40M COPPERWELD OU SIMILAR, SEM CONECTOR	UNI	OLIVO	82,000	65,9900	5.411,18
172	IMPERMEABILIZANTE - COMPOSTO A BASE DE LIQUIDO VISCOSO DE EMULSAO ACRILICA, TIPO SIKA TOP,PARA IMPERMEABILIZAR REVESTIMENTOS DE COBERTURA EXPOSTAS,EMBALAGEM GALAO 18 LITROS	UNI	NOVA	82,000	172,9900	14.185,18

Fornecedor: 12706 - 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
173	INTERRUPTOR ELETRICO - DE TERMOPLASTICO, 2 TECLAS, SIMPLES	UNI	PLUZIE	125,000	9,3900	1.173,75
174	INTERRUPTOR ELETRICO - DE TERMOPLASTICO, DE COMTOMADAS,2POLOS, COM UMA, NA COR CINZA, PLACA+PARAFUSOS+TOMADA, COM 110A/22OV, NBR 6527	UNI	PLUZIE	125,000	13,5900	1.698,75
175	INTERRUPTOR ELETRICO - DE TERMOPLASTICO, SIMPLES, COM 1 TECLA	UNI	PLUZIE	125,000	9,9900	1.248,75
176	INTERRUPTOR- EM PLASTICO, BIPOLAR, COM DUAS TECLAS, COM AMPERAGEM DE20A	UNI	PLUZIE	135,000	9,7900	1.321,65
177	ISOLADOR ELETRICO - DE PVC, COM PREGO, NA MEDIDA (36 X 36) MM, PARA SER USADO EM INSTALACOES ELETRICAS	UNI	REUE	200,000	1,2100	242,00
178	JOELHO- EM PVC, ROSCAVEL, PARA AGUA FRIA PREDIAL,DE90GRAUS,DE3/4¨ BRANCO	UNI	KRONA	95,000	3,1600	300,20
180	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO3,4 POLEGADA	KIT	M3	505,000	39,2900	19.841,45
182	LAMINA DE SERRA - LAMINA DE SERRA - TIPO MANUAL, DE ACO RAPIDO	UNI	COLLINS	135,000	8,4500	1.140,75
183	LAMPADA - BULBO HP SOQUETE E-40 LED 50 W BIVOLT FLUXO LUMINOSO 4250 LM, TEMP. DE COR 6500 K, EFICIENCIA 85 LM/W, FATOR DE POTENCIA 0.50	UNI	AVANT	1.180,000	45,5900	53.796,20
184	LAMPADA - LAMPADA HIGH LED TKL 27 W	UNI	AVANT	550,000	21,4900	11.819,50
185	LAMPADA - LAMPADA LED COMPACTA, POTENCIA DE 40 W BIVOLT	UNI	AVANT	590,000	30,8900	18.225,10
186	LAMPADA - LAMPADA LED, BULBO,POTENCIA DE 30W BIVOLT 6500K	UNI	AVANT	560,000	21,4900	12.034,40
187	LAMPADA - LAMPADA LED, BULBO,POTENCIA DE 20W BIVOLT 6500K	UNI	AVANT	540,000	13,8800	7.495,20
188	LAMPADA - LED TKL 9 W	UNI	AVANT	305,000	5,6900	1.735,45
193	LIMPA CONTATO - LIMPEZA DE CONTATOS ELETRO-ELETRONICOS PLACAS E COMPONENTES,TUBO SPRAY COM CANUDO EXTENSOR,CONTENDO 300ML	UNI	WORKER	205,000	13,2900	2.724,45
194	LIXAS - FERRO,PARA LIXAR FERRO, MADEIRA	UNI	3M	460,000	3,2500	1.495,00
197	LUMINARIA - DO TIPO PAFLON REDONDO, DE USO INTERNO, COM BASE E-27,CORPO EM PORCELANA NA COR BRANCO,110/220W	UNI	BETEL	384,000	4,9800	1.912,32
200	LUVA DE PROTECAO - EM COURO DE VAQUETA, COSTURADA EM LINHA DE NYLON, REFORCADA NAS PONTAS DOS DEDOS, COM ELASTICO NO PUNHO,CANO LONGO,PARA PROTECAO INDIVIDUAL	UNI	SAO MANOEL	80,000	20,6700	1.653,60
204	LUVA SIMPLES DE PVC P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 40 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	UNI	TUBOZAN	90,000	1,2800	115,20
205	LUVA SIMPLES DE PVC P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	UNI	TUBOZAN	90,000	2,7900	251,10
208	MANGUEIRA - DE POLIETILENO TRANCADA, COM DIAMETRO DE 1/2 POLEGADAS	MT	FAMASTIL	535,000	5,7100	3.054,85
209	MANGUEIRA - DE PVC, COM DIAMETRO DE 1¨,PARA FIACAO ELETRICA, CORRUGADA	MT	FORCE LINE	1.300,000	2,9900	3.887,00
210	MANGUEIRA - DE PVC, COM DIAMETRO DE 3/4¨,PARA FIACAO ELETRICA, CORRUGADA	MT	FORCE LINE	460,000	5,9900	2.755,40
214	MASSA CORRIDA - BASE ACRILICA PARA TEXTURA, NA COR BRANCA (LATA 18 LITROS) COR BRANCA	LATA	NEOVINIL	97,000	101,0400	9.800,88
217	MOTOBOMBA - MOTOBOMBA CENTRO 3/7 0.75CV 220V/60HZ	UNI	ELETROPLAS	10,000	1.120,9100	11.209,10
236	PLUG - PLUG ANGULAR 2P+T 20A 250V	UNI	COMPOLUX	97,000	5,1400	498,58
237	PLUG - PLUG MACHO 2P+T 10A 250V BR	UNI	COMPOLUX	97,000	5,1400	498,58
238	PLUG - PLUG TIPO FEMEA, 2P	UNI	COMPOLUX	87,000	3,7800	328,86
245	PORTA DE MADEIRA - MADEIRA MACICA,MEDINDO 0,70X2,10M,COM 3CM DE ESPESSURA	UNI	MAAF	34,000	307,9900	10.471,66
246	PORTA DE MADEIRA - MISTA, 1º 0,80 CM,TIPO ALMOFADAS, COM GRADE	UNI	JUINA	83,000	349,3300	28.994,39

Fornecedor: 12706 - 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
247	PORTA DE MADEIRA - MISTA, 1º 0,90 CM, MACICA COM ALMOFADAS	UNI	JUINA	59,000	365,9900	21.593,41
252	PREGO COM CABECA - EM ALUMINIO PARA TELHA COM BORRACHA DE VEDACAO, 18X27/30	PCT	PREGOFIX	412,000	21,8300	8.993,96
257	RALO CONICO MONTADO COM GRELHA - QD. EM PVC, 9,4X9,4CM, PARA SER USADO EM BANHEIROS	UNI	LUCONI	68,000	4,9800	338,64
258	RALO PARA PIA - IMPEDIR QUE RESTOS DE ALIMENTOS OBSTRUAM O RALO DE PIA,RALO EM ACO INOX, HIGIENICO E COM BOA DURABILIDADE	UNI	OVERTIME	64,000	5,1400	328,96
264	REFLETOR- DELED10W BIVOLT IP 65, TEMPERATURA DA COR 6.500 K, FLUXO LUMINOSO SUPERIOR A 600 LM	UNI	BLUMENAU	135,000	16,0400	2.165,40
265	REFLETOR- DELED20W BIVOLT IP 65, TEMPERATURA DA COR 6.500 K, FLUXO LUMINOSO SUPERIOR A 1.500 LM	UNI	BLUMENAU	130,000	24,1900	3.144,70
269	REGISTRO - DE PRESSAO,DIAMETRO DE 25MM, SOLDAVEL.	UNI	UNIFORT	69,000	13,4700	929,43
270	REGISTRO DE ESFERA DE PVC - EM PVC, ROSCAS EXTERNAS COM JUNTA DNR 3/4~, ROSCAS CONFORME PADRONIZACAO NBR 6414, ACIONAMENTO POR RAPIDO, PARA SER UTILIZADA NO CAVALETE DE PVC RIGIDO, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO DE AGUA POTAVEL	UNI	POLIERG	36,000	29,4900	1.061,64
271	REGISTRO DE GAVETA - EM METAL, MEDINDO 3/4.	UNI	CLASSIC	55,000	39,3100	2.162,05
272	REGISTRO ESFERA - EM PVC SOLDAVEL DE 25 MM	UNI	UNIFORT	60,000	11,9900	719,40
273	REGISTRO ESFERA - EM PVC SOLDAVEL DE 50MM	UNI	UNIFORT	60,000	29,4900	1.769,40
289	SENSOR DE PRESENCA DE TETO - MICROCONTROLADA (BIVOLT AUTOMATICO)	UNI	SOPRANO	35,000	66,2500	2.318,75
292	SOQUETE- EM LOUCA, TAMANHO UNIVERSAL, ROSCA E-27, MATERIAL INTERNO EM COBRE, PARA TENSAO 220V, 60HZ, COM CAPACIDADE DE CONDUCAO DE 10A,	UNI	DECORLUX	80,000	2,1900	175,20
293	SUPORTE PARA ROLO PARA PINTURA - DE 23CM	UNI	COMPEL	66,000	8,3600	551,76
294	TAMPAO DE PVC - PARA AGUA FRIA, 3/4, BRANCO	UNI	TUBOZAN	53,000	1,9200	101,76
295	TE - EM PVC, SOLDAVEL, 25MM.	UNI	TUBOZAN	143,000	2,3800	340,34
302	TINTA ACRILICA - NA COR AZUL (COR AZUL) 18 L	LATA	MAXNORTH	38,000	139,9900	5.319,62
306	TINTA VERNIZ ACRILICO PARA TIJOLO NATURAL OU CONCRETO APARENTE LATA 3,6 LITROS	LATA	MAXNORTH	36,000	87,9900	3.167,64
307	TOMADA - DE EMBUTIR, PARA EQUIPAMENTOS ELETRICOS, EM TERMOPLAST, 2P+T, 20A, BRANCA	UNI	PLUZIE	155,000	4,5900	711,45
308	TOMADA- DE IMBUTIR, 2P+T,20A, 250 V,COM ESPELHO E PARAFUSOS	UNI	PLUZIE	50,000	4,5900	229,50
310	TORNEIRA - DE METAL (ESFERA), COM ENCAIXE EM ROSCA, TENDO O ENCAIXE A BITOLA DE 1/2 POLEGADA, COM BITOLA PARA VAZAO DE AGUA DE 1/2 POLEGADA	UNI	THOMPSON	29,000	21,5000	623,50
311	TORNEIRA - DE METAL (ESFERA), COM ENCAIXE EM ROSCA, TENDO O ENCAIXE A BITOLA DE 3/4 POLEGADA, COM BITOLA PARA VAZAO DE AGUA DE 1/2 POLEGADA	UNI	THOMPSON	48,000	23,5000	1.128,00
312	TORNEIRA - DE METAL TIPO LATERAL, PARA COZINHA	UNI	VIT	69,000	76,4100	5.272,29
313	TORNEIRA - DE METAL, BICA MOVEL,PAREDE, DIAMETRO 3/4¨, PARA PIA	UNI	VIT	73,000	69,2000	5.051,60
314	TORNEIRA - DE METAL, PARA LAVATORIO	UNI	VIT	67,000	59,9000	4.013,30
315	TORNEIRA - DE METAL, TIPO BICO DE PATO PARA PIA	UNI	VIT	69,000	58,8000	4.057,20
316	TORNEIRA PARA FILTRO, ALAVANCA MANUAL BR/AZ, PARA SER INSTALADA EM FILTRO	UNI	GAMA	97,000	5,8800	570,36
319	TRENA - DE ACO, DO TIPO SIMPLES, MEDINDO 5M COM TRAVA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA	UNI	DECORLUX	46,000	13,2000	607,20
320	TUBO - EM PVC, 25MM BARA 6 M	UNI	MG	115,000	24,3000	2.794,50
322	TUBO - PVC, 50MM, MARRON, VARA COM 6 METROS, SOLDAVEL	UNI	MG	108,000	67,3000	7.268,40
323	TUBO - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 100MM, VARA COM 6MT	UNI	CIMFLEX	87,000	89,7400	7.807,38
326	TUBO DE PVC - TUBO DE PVC PARA ESGOTO BRANCO, 40MM COM 3M.	UNI	CIMFLEX	100,000	35,5000	3.550,00
327	TUBO DE PVC - TUBO EM PVC MARRON DE 40MM VARA COM 06 METROS	UNI	MG	81,000	75,9000	6.147,90

Fornecedor: 12706 - 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
328	TUBO DE PVC - TUBO EM PVC RIGIDO DE 1.1/2" COM ROSCA PARA ELETRODUTO, ANTI CHAMAS	UNI	DALPLAST	70,000	45,8000	3.206,00
329	TUBO DE PVC - TUBO EM PVC RIGIDO PRETO DE 1" COM ROSCA PARA ELETRODUTO, ANTI CHAMA BARRA DE 3 METROS	UNI	DALPLAST	65,000	39,5000	2.567,50
333	TUBO- PVCPBA, CLASSE 15, JE, DN 50/DE60MM, REDE AGUA(NBR 5647)	UNI	TUBOZAN	20,000	99,6000	1.992,00
334	UNIAO - SOLDÁVEL,EM PVC, 25MM	UNI	TUBOZAN	105,000	9,4600	993,30
335	UNIAO - SOLDAVEL,EM PVC, 32MM	UNI	TUBOZAN	95,000	20,9800	1.993,10
336	UNIAO - SOLDAVEL,EM PVC, 40MM	UNI	TUBOZAN	105,000	29,9900	3.148,95
348	TOMADA-TOMADAEDE EMBUTIR DUPLA 20A,3PINOS (F+N+T),,COM PARAFUSOS E ESPELHO NO FORMATO QUADRADO MEDINDO 4X4 POL	UNI	PLUZIE	50,000	11,9900	599,50

Fornecedor: 12851 - MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ABRACADEIRA - EM ACO INOX,PARA MANGUEIRA,COM DIAMETRO DE 9MM, 13X19	UNI	CISER	380,000	0,6300	239,40
24	AREIA - FINA	MT	DRAGA UNIA(	553,000	182,0000	100.646,00
25	AREIA - GROSSA	MT	DRAGA UNIA(	533,000	182,0000	97.006,00
26	AREIA - MEDIA	MT	DRAGA UNIA(	553,000	182,0000	100.646,00
27	ARGAMASSA - DE CIMENTO COLANTE ACI,PARA ASSENTAMENTO DE CERAMICA, EMBALAGEM COM 20KG,CONFORME NBR NBR14.081	SC	USICAL	420,000	27,7500	11.655,00
31	BARRA DE FERRO - BARRA DE FERRO 5/16 X 8" PARA CONSTRUCAO, BARRA COM 12 METROS.	UNI	ARCELLOR M	345,000	76,0000	26.220,00
48	BROCHA PARA PINTURA - DE CERDAS DE NYLON,COM CABO DE PLASTICO,MEDINDO 18,00 X 18,00CM	UNI	ROMA	59,000	6,5000	383,50
118	DISCO DE CORTE - DIAMANTADO, 110X20X24D, DO TIPO REFRIGERADO, PARA CORTAR CERAMICA	UNI	THOMPSON	73,000	11,9000	868,70
141	DOBRADICA - DE LATAO, MEDINDO 3.1/2 C/3PCS	UNI	MERKEL	95,000	12,0900	1.148,55
145	ENXADA - EM DE ACO FORJADO, COM TAMANHO TIPO ENXADA ESTREITA, COM CABO DE MADEIRA, TIPO SUL, 1,5	UNI	PARABONI	64,000	70,0000	4.480,00
155	EXTENSOR - DE ALUMINIO, PARA ROLO DE PINTURA, MEDINDO 2,70M	UNI	ROMA	26,000	42,0000	1.092,00
179	JOGO DE CHAVE - FIXA COMBINADA, DE ACO, NIQUELADA, ESCALA DE < 6 A 22 >MM, COM 17 PECAS	UNI	LOTUS	48,000	224,0000	10.752,00
190	LIMA- DE ACO TEMPERADO, 6¨,CHATA/FINA	UNI	THOMPSON	148,000	20,9000	3.093,20
191	LIMA- DE ACO, MEDINDO 18¨, MODELO GROSSA	UNI	VONDER	155,000	14,6800	2.275,40
192	LIMA- FERRO, 10¨, REDONDA	UNI	ROCAST	155,000	26,0000	4.030,00
195	LONA PLASTICA - EM POLIETILENO, NA COR PRETA, COM ESPESSURA DE 200 MICRA, ROLO, 6(LAG)X100(COMP)	M/2	SUPEPARK	1.395,000	5,1300	7.156,35
198	LUVA DE CORRER DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100 MM, COM DOIS ANEIS DE BORRACHA, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	UNI	CORR PLAST	140,000	13,1900	1.846,60
199	LUVA DE CORRER PVC C/ BOLSAS JE - EM PVC RIGIDO INJETADO, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 10351 E PADRONIZADO NA NBR 9815, COM DIAMETRO NOMINAL DE 75 MM, COM DIAMETRO EXTERNO DE 85 MM	UNI	CORR PLAST	135,000	19,7300	2.663,55
220	OCULOS DE PROTECAO - CARBOGRAFITE, AMPLA VISAO, LENTE UNICA COM PROTETOR SUPERIOR E LATERAL INTERNA EM UMA SO PECA, A LENTE INCOLOR, TAMANHO PADRAO	UNI	carbografite	146,000	7,0100	1.023,46
230	PERNEIRA DE PROTECAO - COURO, PADRAO	PAR	LUMA	29,000	27,0000	783,00
233	PINCEL - DE SINTETICO, DE MADEIRA, 3¨	UNI	ROMA	52,000	9,9800	518,96
284	ROLO DE LA PARA PINTURA - LA PURA, DE 23/1320	UNI	ROMA	93,000	31,3700	2.917,41

Fornecedor: 12851 - MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
285	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 10CM, COM CABO DE PLASTICO	UNI	ROMA	78,000	11,7000	912,60
286	SELIM90 GR - EM PVC,SELIMCOLETOR DE ESGOTO 150MM X 100MM X 90 GRAUS, COR MARROM, COM DUAS TRAVAS E ANEL DE VEDACAO	UNI	CORR PLAST	25,000	49,9900	1.249,75
296	TE DEREDUCAO- PVC BB (BOLSA X BOLSA), COM DIAMETRO DEREDUCAODE110MM X 60MM	UNI	CORR PLAST	38,000	87,6900	3.332,22
299	TESOURA PARA PODA DE MUDAS COM CORTE PRECISO	UNI	THOMPSON	9,000	43,9300	395,37
309	TOMADA- DESOBREPOR, 3P+T, UNIVERSAL, COM PLUG TETRAPOLAR, DE 10A, PLACA DE 250V	UNI	PLUZIE	55,000	13,6500	750,75
318	TRELICA - DE FERRO, 6MM X 4,2MM X 4,2MM. 12 METROS	UNI	ARCELLOR M	555,000	148,0600	82.173,30
321	TUBO - EM PVC, PBA, COM DIAMETRO DE 85 MM 6M	UNI	CORR PLAST	65,000	171,9000	11.173,50
330	TUBO PVC RIGIDO DEFOFO PB JE - EM PVC RIGIDO DEFOFO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7665, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100 MM, COM COMPRIMENTO DE MONTAGEM MINIMA DE 6 M	UNI	CORR PLAST	15,000	245,5400	3.683,10
341	VERGALHAO - DE FERRO GALVANIZADO TIPO CA 50, 5/8", DIMENSOES 16,00 MM, BARRA DE 12 M DE COMPRIMENTO	UNI	ARCELLOR M	410,000	163,8600	67.182,60
344	TUBO - PVC PBA DN 100MM DE 110MM COM ANEL 6 MT	UNI	CORR PLAST	30,000	270,0000	8.100,00
345	CURVA 90º PVC PBA DN 100MM	UNI	CORR PLAST	36,000	121,4900	4.373,64
346	CURVA 45º PVC PBA DN 100MM LONGA	UNI	CORR PLAST	36,000	81,0300	2.917,08
351	ESCADA - EM ALUMINIO,COM 03 DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, COM PLATAFORMA DE (60 X 40),DO TIPO TREPADEIRA	UNI	BOTAFOGO	11,000	101,6900	1.118,59
359	CARRINHO - DE MÃO, COM CACAMBA EM CHAPA METALICA N° 18, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, DE RODA EM ARO DE DISCO E PNEU COM CAMARA DE AR, BRACOS DE TUBOS INTEIRICOS	UNI	PARABONI	3,000	265,5700	796,71
360	CARRINHO - CARRINHO DE MÃO, CONFECCIONADO EM PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 90 LT	UNI	PARABONI	3,000	325,5000	976,50

Fornecedor: 13391 - BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
89	CATRACA - CATRACA COMPLETA 25MM 4,30M JOTA	UNI	WORKER	46,000	40,0000	1.840,00
90	CATRACA - CATRACA COMPLETA 50 MM 3T 9M	UNI	WORKER	46,000	120,0000	5.520,00
104	CORDA - DE SEDA, ESPESSURA DE 6 MM, TIPO TRANCADA	KG	FIRMEZA	71,000	70,2000	4.984,20
106	CORDA 10MM TRANÇADA	KG	TROPICAL	81,000	49,0000	3.969,00
107	CORDA 12MM TRANÇADA	KG	FIRMEZA	85,000	78,0000	6.630,00
168	GANCHO - DE AÇO COM OLHAL, CAPACIDADE 1 TON.	UNI	ACEROSID	27,000	33,0000	891,00
170	GRAMPO PARA CABO DE AÇO 1/2 POLEGADA	UNI	ACEROSID	101,000	7,0000	707,00
206	LUVA- EM PVC,BRANCA,DE REDUCAO,COM DIAMETRO 1 POLX 3/4 POL,COMROSCAINTERNA	UNI	PLASTILIT	100,000	9,5700	957,00
211	MANGUEIRA - TIPO JARDIM,EM PLASTICO,DIAMETRO DE 1/2¨, COM COMPRIMENTO DE 30 METROS	UNI	KALA	62,000	80,0000	4.960,00
213	MARTELO - SIMPLES, PESANDO 500G, COM 23MM, COM CABECA DE ACO FORJADO A CABO DE MADEIRA	UNI	EDA EXCELE	28,000	25,0000	700,00
227	PECA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - FIO DE CORTE REDONDO 2,4MM,PARA ROCADEIRA	MT	KALA	352,000	1,4900	524,48
239	PONTA ROTATIVA - OXIDO DE ALUMINIO,EM EQUIPAMENTOS DE RETIFICA, PONTA MONTADA A-21	UNI	WORKER	50,000	5,3000	265,00
240	PONTA ROTATIVA - OXIDO DE ALUMINIO,EM EQUIPAMENTOS DE RETIFICA, PONTA MONTADA A-34	UNI	ICDER	50,000	5,3300	266,50
241	PONTA ROTATIVA - OXIDO DE ALUMINIO,EM EQUIPAMENTOS DE RETIFICA,PONTA MONTADA A- 11	UNI	WORKER	50,000	5,3300	266,50
243	PONTA ROTATIVA - OXIDO DE ALUMINIO.,EM EQUIPAMENTOS DE RETIFICA, PONTA MONTADA B-041	UNI	WORKER	50,000	5,3300	266,50
244	PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 1/2¨	UNI	JMC	300,000	0,8800	264,00

Fornecedor: 13391 - BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
255	PULVERIZADOR - MANUAL, BOMBA COM REVESTIMENTO EM PLASTICO, ALAVANCA EM METAL COM PROTETOR PLASTICO PARA BOMBIAMENTO, BICO 04 BICOS PULVERIZADORES, INTERLIGADO COM COM FIXACAO DE PRESILHA METALICA, COM SUCCAO ATRAVES DE COMPRESSAO, ALCA PRESENTE, CAPACIDADE PARA 20 LITROS	UNI	KALA	16,000	220,0000	3.520,00
256	PULVERIZADOR - MANUAL, EM POLIETILENO, 1 LITRO, CORPO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA, BICO PULVERIZADOR REGULAVEL	UNI	FERTAK	76,000	16,5000	1.254,00
278	REJUNTE - EPOXI, NA COR BRANCO - SACO 1KG	SC	NOBRE	340,000	9,4200	3.202,80
281	ROLDANA - DE FERRO, DO TIPO -V, COM DIAMETRO DE 2¨	UNI	AÃ?OFER	20,000	40,3000	806,00
282	ROLDANA - DE FERRO, DO TIPO -V, COM DIAMETRO DE APROX. 3¨	UNI	KALA	50,000	53,9500	2.697,50
317	TORNEIRA PLASTICA - EM PLASTICO, DO TIPO COM ROSCA 1/2 PARA JARDIM	UNI	LUCONI	108,000	2,2500	243,00
325	TUBO DE LIGACAO (TIPO ESPUDE) - TIPO SANFONADO PARA BACIA SANITARIA	UNI	LUCONI	79,000	5,1900	410,01
337	VARAO PARA CORTINA - DE PVC, TIPO: SIMPLES, MEDINDO 2,00 METROS	UNI	GTV	38,000	28,0500	1.065,90
338	VARAO PARA CORTINA - DE PVC, TIPO: SIMPLES, MEDINDO 3,00 METROS	UNI	GTV	47,000	36,5100	1.715,97
357	TELA DE PROTECAO PARA VIVEIROS - TELA SOMBRITE EM POLIETILENO, MEDINDO LARGURA DE 4 METROS, SOMBREAMENTO DE 50%, PARA PROTECAO DE PLANTAS AGRICOLAS	MT	SOLPACK	200,000	25,0000	5.000,00

Fornecedor: 13521 - ROSILENE VIEIRA LOPES

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
222	PARAFUSADEIRA - FURADEIRA, COM CORPO EXTERNO EM PLÁSTICO RESISTENTE, BATERIA 12 VOLTS, TIPO PISTOLA, COM CONTROLE DE TORQUE AJUSTÁVEL, TORQUE MÁXIMO DE 21 NM, MANDRIL MEDINDO 3/8 ¨ SEM CHAVES, NA VOLTAGEM DE 12 V, ROTACAO DE 0 A 450 / 0-1.400 RPM, CAPACIDADE EM AÇO DE 10 MM, MADEIRA DE 25MM E CONCRETO DE 10 MM, PESO MINIMO DE 4,4 KG DE PESO BRUTO E 1,8 KG DE PESO LIQUIDO, 100% ROLAMENTADA, COM CARREGADOR BIVOLT DE 1 (UMA) HORA, 2 (DUAS) BATERIAS DE 12 V, PONTA DUPLA PARA PARAFUSAR E MALETA PARA ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO	UNI	VONDER	9,000	525,0000	4.725,00

Fornecedor: 13716 - MODESTO COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
201	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAMANHO PEQUENO, COM REVESTIMENTO INTERNO,REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, EMBALADA EM PACOTE AOS PARES	PAR	MEDIX	180,000	2,9200	525,60
202	LUVA PARA LIMPEZA - EM BORRACHA DE LATEX NATURAL,TAMANHO GRANDE,PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, EMBALADA EM PACOTE AOS PARES	PAR	MEDIX	180,000	4,0000	720,00
203	LUVA PARA LIMPEZA - EM LATEX, TAMANHO MEDIO, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, EMBALADA EM PACOTE AOS PARES	PAR	MEDIX	200,000	4,0000	800,00

Fornecedor: 13719 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
342	VERGALHAO - DE FERRO, PARA CONSTRUCAO, MEDINDO 1/2POL X 12,00M	UNI	ARCELOR	410,000	146,8300	60.200,30

Fornecedor: 13722 - COTOVIA COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
22	ARAME - DE ACO GALVANIZADO, NUMERO 18 1,24MM	KG	Vonder	97,000	28,5000	2.764,50
23	ARCO DE SERRA - NO TAMANHO 15200	UNI	Melfi	32,000	20,9000	668,80
28	ASSENTO PLASTICO SANITARIO- COM BASE DE PLASTICO ASENTO SANITARIO, COM TAMPA DE PLASTICO, UTILIZADO PARA FIXAÇÃO NA FURAÇÃO DO VASO LATERAL, DIMENSOES DO MATERIAL CONFORME NORMAL, ASSENTO PARA VASO SANITARIO NAS CORES BRANCA	UNI	Krona	124,000	18,9000	2.343,60
29	AVENTAL- EM NAPA, DIVERSOS TAMANHOS, SEM MANGA	UNI	Plastcor	65,000	12,9000	838,50
37	BOMBA CENTRIFUGA - MOTOBOMBA CENTRIFUGA DE 1 CV MONOFASICA, 110/220V SUCÇÃO E ELEVAÇÃO DE 3/4.	UNI	Vonder	12,000	850,0000	10.200,00
69	CABOELETRICO - DE COBRE,10MM2,0,6/1KV,FLEXIVEL	MT	Corfio	170,000	7,9800	1.356,60
87	CAPACETEDE PROTECAO - PVC, PADRAO, CONSTRUCAO CIVIL	UNI	Plastcor	70,000	18,5000	1.295,00
103	CORDA - DE SEDA, 08 MM, DO TIPO TRANÇADA	KG	Vonder	81,000	63,9000	5.175,90
105	CORDA - DE SEDA, MEDINDO 2,5MM DE DIAMETRO, TIPO TRANCADA	KG	Vonder	71,000	40,0000	2.840,00
142	ENGATE PLASTICO - FLEXIVEL 1/2", COM 40CM	UNI	Krona	70,000	3,4000	238,00
143	ENGATE PLASTICO - FLEXIVEL, COM 60CM	UNI	Krona	88,000	4,5500	400,40
166	FORRO - DE PVC, MEDINDO COMP. 6M X 20CM DE LARG, NA COR BRANCA	UNI	Plast	1.470,000	29,5000	43.365,00
196	LONA PLASTICA - EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO,NA COR PRETA,PARA PROTECAO,MEDINDO 4,0 M X 150 MICRAS	M/2	Lonax	1.025,000	4,1800	4.284,50
207	MACACO - DE ACO CARBONO, COM CAPACIDADE PARA 14 TONELADAS, TIPO GARRAFA	UNI	Vonder	34,000	430,0000	14.620,00
212	MARTELO - MARTELO DE UNHA COM IMA, CABO VERMELHO/AMARELO	UNI	Tramontina	35,000	44,5000	1.557,50
218	MOTOBOMBA - MOTOBOMBA MF MBI 11 26 1CV 127/220V	UNI	Vonder	10,000	1.000,0000	10.000,00
248	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 15X15	KG	Vonder	112,000	21,4500	2.402,40
249	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 18X30	KG	gg	132,000	18,2000	2.402,40
250	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 26X72	KG	gg	3.532,000	25,6900	90.737,08
251	PREGO COM CABECA - EM ACO,MEDINDO 19X36	KG	GG	132,000	18,6900	2.467,08
253	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 25X72	KG	GG	4.512,000	23,5400	106.212,48
279	RELEELETRICO - EM PLASTICO, TIPOFOTOELETRICO, COM BASE, DE 1000 WATTS, COM 220 VOLTS	UNI	Ilumi	550,000	37,5400	20.647,00
290	SERRA ELETRICA - SERRA MARMORE, 4 3/8	UNI	Vonder	6,000	427,5800	2.565,48
291	SIFAO - SANFONADO, FLEXÍVEL UNIVERSAL	UNI	Krona	170,000	6,1800	1.050,60
303	TINTA ACRILICA - NA COR VERDE LATA 18 LITROS	LATA	Universo	112,000	184,6200	20.677,44
304	TINTA ACRILICA - S/B ACRILICA NA COR BRANCO GELO 18 LT INTERNA/EXTERNA	LATA	Universo	131,000	194,5900	25.491,29
305	TINTA ACRILICA - S/B BRANCA LATAO 18LT INTERNA/EXTERNA	LATA	Universo	116,000	196,4900	22.792,84
332	TUBO PVC RIGIDO DEFOFO PB JE - EM PVC RIGIDO DEFOFO, COM TUBO DEFOFO DN 150 COM ANEL E PASTA LUBRIFICANTE, CONFORME ESPECIFICADO NA ABNT, COM DIAMETRO NOMINAL DE 6,00POLEGADAS, COM COMPRIMENTO DE MONTAGEM MINIMA DE 6,00 M	UNI	Coorplastk	15,000	604,0000	9.060,00
352	TINTA ACRILICA - NA COR AMARELO OURO 18L	LATA	Universo	60,000	225,0000	13.500,00

Fornecedor: 13849 - PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	ADAPTADOR - DE PVC SOLDAVEL CURTO, COM DIAMETRO DE 25MMX3/4", COM ENCAIXE TIPO ROSCA	UNI	KRONA	145,000	0,6500	94,25
38	BOMBONA - PLASTICO ATOXICO, 10 LITROS, CILINDRICO, ARMAZENAMENTO DE LIQUIDOS, COM TAMPA ROSQUEADA	UNI	greif	23,000	43,0000	989,00
83	CAIXA SIFONADA - COM GRELHA REDONDA E PORTA GRELHA,EM PVC,100 X 50 X 50 MM,PARA ESGOTO	UNI	MULTILIT	44,000	10,0000	440,00
96	COLA - DO TIPO ARALDITE, EMBALADO EM TUBO 16 GRAMAS	UNI	ARALDIT	106,000	20,0000	2.120,00

Fornecedor: 13849 - PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
98	COLUNA PARA LAVATORIO - EM LOUCA, NA COR BRANCA, NO TAMANHO PADRAO, COMO SUPORTE DE LAVATORIO	UNI	ICASA	40,000	107,0000	4.280,00
148	ESCADA - EM ALUMINIO,MEDINDO 3,39 M ESTENDIDA, COM 12 DEGRAUS,DO TIPO MULTIFUNCIONAL	UNI	BOTAFOGO	9,000	666,0000	5.994,00
268	REFLETOR- DO TIPOREFLETORLEDSLIM, 200W, PROTECAO IP66, BIVOLT	UNI	ILUMINIM	125,000	120,0000	15.000,00
339	VASO SANITARIO CONVENCIONAL PARA LINHA CONFORTO,ASSENTO TERMOFIXO,,ALTURA PADRAO,NORMAL,BRANCO GELO	UNI	SANTA CLAR/	32,000	256,0000	8.192,00
347	PULVERIZADOR - TIPO MANUAL, EM POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA,ACIONAMENTO MANUAL,COM REGULAGEM DE NEVOA ATE JATO RETO,BICO ROSQUEAVEL DESMONTAVEL,COM GATILHO DE ACIONAMENTO,SISTEMA DE COMPRESSAO PREVIA PARA JATO CONTINUO, CAPACIDADE 2L	UNI	TRAMONTINA	150,000	38,0000	5.700,00
349	JOGO DE CHAVE - FENDA E PHILIPS COM 08 PECAS, MATERIAL CROMO VANADIUM COM CABOS EMBORRACHADOS IMA NAS PONTAS, 4 CHAVES PHILIPS PH2X38, PH0X75, PH1X75 E PH2X150MM, 4 CHAVES FENDA 6X38, 3X75, 5X75 E 6X150MM	JG	EDA	2,000	89,0000	178,00
356	CAVADEIRA - ARTICULADA, MEDIA, CABO EM MADEIRA, MEDINDO 120CM.	UNI	MONFORT	3,000	110,0000	330,00

Fornecedor: 13850 - INFANTARIA COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
112	CURVA - 90 GRAUS,EM PVC, TIPO LONGO, COR: MARRON,SOLDAVEL,DIAMETRO: 40 MM	UNI	Plastilit	110,000	8,4700	931,70
231	PIA PARA COZINHA - DE ACO INOX, COM 1 CUBA MEDINDO 150X52	UNI	Tecnocuba	17,000	465,2000	7.908,40
331	TUBO PVC RIGIDO DEFOFO PB JE - EM PVC RIGIDO DEFOFO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7665, COM DIAMETRO NOMINAL DE 200 MM, COM COMPRIMENTO DE MONTAGEM MINIMA DE 5,78 I	UNI	Amanco	15,000	950,0000	14.250,00
355	BOMBA CENTRIFUGA - DE 2CV HP, MONOFASICA 220V	UNI	Thebe	2,000	1.347,9000	2.695,80

Fornecedor: 13851 - GRAND COMMERCE LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
122	DISJUNTOR - BIPOLAR, DE 20A	UNI	ELGIN	48,000	26,0000	1.248,00
123	DISJUNTOR - BIPOLAR, DE 25A	UNI	ELGIN	37,000	25,0000	925,00
126	DISJUNTOR - BIPOLAR, DE 40A	UNI	ELGIN	42,000	25,0000	1.050,00
127	DISJUNTOR - BIPOLAR, DE 50A	UNI	ELGIN	42,000	25,0000	1.050,00
129	DISJUNTOR - SIMPLES (UNIPOLAR) DE 25 A	UNI	ETEK	32,000	7,0000	224,00
131	DISJUNTOR - SIMPLES (UNIPOLAR), DE 10 A	UNI	ETEK	25,000	7,0000	175,00
133	DISJUNTOR - SIMPLES (UNIPOLAR), DE 20 A	UNI	ETEK	25,000	7,0000	175,00
135	DISJUNTOR - SIMPLES (UNIPOLAR), DE 40 A	UNI	ETEK	27,000	8,0000	216,00
136	DISJUNTOR - SIMPLES (UNIPOLAR), DE 50 A	UNI	ETEK	30,000	8,0000	240,00
137	DISJUNTOR - TRIPOLAR DE 40 A	UNI	ETEK	26,000	35,0000	910,00
138	DISJUNTOR - TRIPOLAR DE 50A	UNI	ETEK	28,000	35,0000	980,00
259	REATOR- TIPO ELETROMAGNETICO,PARA UMA LAMPADA DE VAPOR DE SODIO,DE250W,TENSAO DE 220 V,COM FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0,94	UNI	GOODLUX	180,000	78,0000	14.040,00
260	REATORCOM IGNITOR - TIPO ELETROMAGNETICA,COM PARTIDA RAPIDA,COM FATOR DE POTENCIA ALTO,COM CAPACIDADE PARA400WATS,PARA SER UTILIZADO EM REFLETORES	UNI	GOODLUX	175,000	70,0000	12.250,00
261	REATORPARA LAMPADA VAPOR METALICO - TIPO ENROLADO COM AL,250W 220 V EXTERNO COM SELO INMETRO	UNI	GOODLUX	175,000	55,5500	9.721,25
266	REFLETOR- DELED30W IP 65, TEMPERATURA DA COR 6.500 K, FLUXO LUMINOSO SUPERIOR A 1.750 LM	UNI	ELGIN	130,000	25,0000	3.250,00

Fornecedor: 13851 - GRAND COMMERCE LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
267	REFLETOR- DO TIPOREFLETORLEDSLIM, 100W, PROTECAO IP66, BIVOLT, 14000IM, 1,5KG, 280X290MM.	UNI	AVANT	135,000	59,9000	8.086,50

Fornecedor: 13853 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS L

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
280	ROCADEIRA PARA JARDINAGEM - ROCADEIRA FS 120 GSB 230-2	UNI	VULCAN	12,000	1.069,0000	12.828,00
340	MOTOSSERRA - COM MOTOR A GASOLINA POTENCIA MINIMA DE 70CC, POTENCIA (KW/CV) 4.4, RELACAO PESO POTENCIA 1.4, DADOS TECNICOS CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL (ML) CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL (ML), 0,680, 50CM/20",CORRENTE 36 RS, PESO INFERIOR (KG) 6,5, O PRODUTO DEVERA POSSUIR ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA DO FABRICANTE	UNI	TOYAMA	5,000	3.199,0000	15.995,00

Fornecedor: 13854 - FREEDOM DO BRASIL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
189	LAVADORA DE ALTA PRESSAO - PRESSÃO DE 1520 LIBRAS, VAZÃO MININA DE 330 L/H, COM TENSÃO 110 VOLTS, ACOMPANHA TUBEIRA, PISTOLA, MANGUEIRA E ACESSORIOS - COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A STHIL	UNI	TEKNA	15,000	1.279,0000	19.185,00
219	MOTOSSERRA - COM MOTOR A GASOLINA POTENCIA MINIMA DE 30CC, POTENCIA (KW/CV) 1.3, RELACAO PESO POTENCIA 3, DADOS TECNICOS CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL 250 (ML) ,CORRENTE 26 RS 3/8, PESO INFERIOR (KG) 3,9, O PRODUTO DEVERA POSSUIR ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA DO FABRICANTE	UNI	VULCAN	5,000	900,0000	4.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,11 de Abril de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI	CNPJ: 29.516.527/0001-55	
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	CNPJ: 46.423.434/0001-03	
BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	CNPJ: 34.301.285/0001-12	
COTOVIA COMERCIO LTDA	CNPJ: 43.853.822/0001-28	
F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA	CNPJ: 48.687.778/0001-47	
FREEDOM DO BRASIL LTDA	CNPJ: 35.733.585/0001-33	
GRAND COMMERCE LTDA	CNPJ: 43.471.316/0001-74	
INFANTARIA COMERCIAL LTDA	CNPJ: 20.795.155/0001-79	
MARCELO SIMONI	CNPJ: 04.664.811/0001-48	
MODESTO COMERCIO LTDA	CNPJ: 47.250.079/0001-72	
MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAI	CNPJ: 14.888.303/0001-05	
NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	CNPJ: 37.247.494/0001-13	
OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS	CNPJ: 24.067.409/0001-93	
PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS L	CNPJ: 46.253.574/0001-72	
RODRIGO JESUINO PADILHA - ME	CNPJ: 16.698.725/0001-35	
ROSILENE VIEIRA LOPES	CNPJ: 10.279.430/0001-48	

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 008/2023 PROCESSO Nº 027/2023

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24, inciso II e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório.

a) Processo Nr: 027/2023

b) Licitação Nr: 008/2023

c) Modalidade: DISPENSA

d) Data Homologação: 20/04/2023

e) Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO MECÂNICO DE REDES DE GASES MEDICINAIS".

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bair-

ro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa jurídica JCM COMERCIO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA CNPJ: 37.738.195/0001-81 endereçada Logradouro Rua: Dezessete, Número: 08, Complemento: Quadra16, Lote 08, Sala 01, Cep: 78.088-472, Bairro/Distrito: Altos do Coxipó, Município: Cuiabá, Uf: MT, denominado “CONTRATADO”.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO MECÂNICO DE REDES DE GASES MEDICINAIS".

PROCESSO: 027/2023

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de R$ 17. 500,00 (Dezessete mil, e quinhentos reais), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de 24 de abril de 2023 até 02 de agosto de 2023**, podendo ser prorrogado.**

Cotriguaçu - MT, 20 de abril de 2023.

_____

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028.465/2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP**, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 361/2023 divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO d**a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021/PMC**, que tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO DE TETO E PAREDE, E VENTILADORES A SECO, EM ATENDIMENTO DO CONVÊNIO Nº 836149/SUDECO – REVITALIZAÇÃO DO MERCADO VAREJISTA DO PORTO – ANTÔNIO MOISÉS NADAF - 2 ETAPA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**”, visto que o processo ficou paralisado por mais de um ano e houve a necessidade de atualização das cotações para dar sequência a execução do objeto.

Assim sendo, será publicado novo edital, oportunamente divulgado através do Diário da Gazeta Municipal de Cuiabá.

Cuiabá, 20 de abril de 2023.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 012/2023/PMC

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD** neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 361/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO PARCIAL e ADJUDICAÇÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 012/2023/PMC**, processo administrativo nº 062.677/2022, que tem como objeto a “*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL* ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, CAMA, BANHO E UTENSÍLIOS****, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD”*

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, a Secretária da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD**, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA PARCIALMENTE**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

EMPRESA	CNPJ	LOTES	VALOR TOTAL
MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA EPP	07.787.944/0001 - 08	01, 05, 16, 17, 19, 29, 30, 31, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 61	R$ 324.673,50

Cuiabá/MT, 20 de Abril de 2023.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária Municipal de Assistência Social,

Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE N° 006/2023/PMC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL - SMADES, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **HOMOLOGA e ADJUDICA** a empresa abaixo referente a **CARTA CONVITE N° 006/2023/PMC**, do procedimento licitatório 126.841/2022- cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
SERATA EDITORA GRÁFICA E PUBLICIDADE EIRELI	23.929.195/0001-54	R$169.331,00
VALOR POR EXTENSO: (cento e sessenta e nove mil e trezentos e trinta e um reais).		

Cuiabá/MT, 12 de abril de 2023.

ANA PAULA MORELLI DE SALES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL

RESULTADO FINAL CARTA CONVITE N° 006/2023/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL - SMADES, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 360/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **CONVITE N° 006/2023/PMC** Processo Administrativo **nº 126.841/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE-**

SENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

LICITANTE	CNPJ	VALOR
SERATA EDITORA GRÁFICA E PUBLICIDADE EIRELI	23.929.195/0001-54	R$169.331,00
VALOR POR EXTENSO: (cento e sessenta e nove mil e trezentos e trinta e um reais).		

Cuiabá/MT, 12 de abril de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

Agmar Divino Lara De Siqueira

Secretário Adjunto Especial De Licitações E Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 016/2023

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: **VINICIUS CAETANOS DE A. PORTELA TOCANTINS - ME**

CNPJ: 27.937.642/0001-78

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONDAGEM PARA EXECUÇÃO DE FUROS DE SONDAGEM DO TIPO SPT E ENSAIO DE PERCOLAÇÃO, PARA OS ANEXOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E NOS LOCAIS ONDE SERÃO CONSTRUIDOS OS PORTAIS DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA -MT.

VALOR: R$: 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 17/04/2024.

DATA DE ASSINATURA: 18/03/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. VINICIUS CAETANO DE ALMEIDA PORTELA TOCANTINS, Administrador.

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA ADESÃO PROCESSO LICITATÓRIO 023/2023

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO PROCESSO LICITATÓRIO 023/2023

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, e art. 22º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve**, RATIFICAR o Processo Licitatório nº 023/2023, Adesão de Pregão Presencial nº 007/2023** na condição de **"CARONA**" à Ata de Registro de Preços nº 081/2022 oriunda do Pregão Presencial SRP nº 080/2022, Processo Administrativo nº 160/2022, da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT, cuja adesão visa **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.** Empresa vencedora: **DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA; CNPJ: 14.890.803/0001-73,** no valor total de R$ **443.313,30** (Quatrocentos e Quarenta e Três Mil Trezentos e Treze Reais e Trinta Centavos). **JADILSON ALVES DE SOUZA,** Prefeito Municipal.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 014/2023

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

CNPJ: 10.717.170/0001-45

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS/INSUMOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CENTRAL DE TRATAMANTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA/MT.

VALOR: R$: 281.725,00 (Duzentos e Oitenta e Um Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 22/03/2024.

DATA DE ASSINATURA: 22/03/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL, Representante Legal.

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: B & M COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ: 37.488.012/0001-17

OBJETO: Aquisição de Combustíveis para atender as demandas do Município de Curvelândia/MT, com abastecimento de Cuiabá/MT.

VALOR: R$ 49.230,60 (Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Trinta Reais Sessenta Centavos).

VIGÊNCIA: 11/04/2023 à 10/04/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. JOÃO PEDRO FONSECA DEMENEGHI, Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 015/2023

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 40.032.973/0001-27

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DASS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA/MT.

VALOR: R$: 421.846,03 (Quatrocentos e Vinte e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Três Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 22/03/2024.

DATA DE ASSINATURA: 22/03/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. JEFERSON ROBERT DE LUQUE FRANCO, Representante Legal.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 013/2023

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: EDSON FURQUIM - ME

CNPJ: 17.908.249/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS/INSUMOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CENTRAL DE TRATAMANTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA/MT.

VALOR: R$: 22.692,00 (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 22/03/2024.

DATA DE ASSINATURA: 22/03/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. EDSON FURQUIM, Administrador.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 091/2023

NOMEA ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - I, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear ROSIMERI AGUERA NASCIMENTO DE PAULA, matricula funcional 3194, ao cargo de ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL – I, com lotação na secretaria municipal de Agricultura e Pecuária a partir do dia 24 de abril 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 20 de abril de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - DIAMANTINO - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, de 20 de Abril de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ABDUL LATIF MOHAMAD CHAMSEDDINE	107.268.029-72	9069/00093/2023
NASSER CHAMSEDDINE	557.730.879-87	9069/00094/2023
BOLIVAR BUFULIN (ESPÓLIO DE)	007.332.531-72	9069/00223/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA	Matrícula: 00000006
Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 6	Assinatura:

Data de afixação: 20/04/2023

Data de desafixação: 05/05/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - DIAMANTINO - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, de 17 de Abril de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
NELSON AMERICO ABEGG	171.729.421-91	9069/00008/2023
ALCIDES PEZARINI	137.092.249-34	9069/00039/2023
ONIVALDO BONFA DORNELAS	406.693.511-72	9069/00064/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA	Matrícula: 00000006
Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 6	Assinatura:

Data de afixação: 17/04/2023

Data de desafixação: 02/05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PP 013/2023

O(a) Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000068/2023

Modalidade Nr.: 00000013/2023

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 20/04/23

Data da Homologação: 20/04/23

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E VESTUÁRIOS PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE DIAMANTINO/MT.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

533 - HORA H ARTIGO VESTUARIO LTDA

CNPJ: 04.273.854/0001-00

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
53401	CONJUNTO DE UNIFORME ESPORTIVO PARA PROJETOS, UNISSEX, COMPOSTO POR CAMISETA SUBLIMAÇÃO TOTAL, CALÇÃO AZUL COM ESTAMPA EM SILK 1 COR CONFECCIONADO EM MALHA DRY FIT 100% POLIÉSTER, TAMANHOS INFANTIS (4 AO 14)	CONJUNTO	HORA H MALHAS	1500,0000	49,0000	73.500,00
53418	TOUCA, TAMANHO ÚNICO, EM RIBANA E TELA EM CORES DIVERSAS.	UNIDADE	HORA H MALHAS	200,0000	9,0000	1.800,00
53419	COLETE EM BRIM PESADO SEM MANGA COM ELÁSTICO DE 4 CM NAS COSTAS E COS FRENTE COM BOTÃO DE METAL SILK FRENTE E COSTAS	UNIDADE	HORA H MALHAS	100,0000	50,0000	5.000,00

Total Fornecedor: 80.300,0000

6570 - GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 03.449.844/0001-02

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
51286	KIMONO PARA JUDO COM FAIXA BRANCA TAMANHO INFANTIL (CONJUNTO).	UNIDADE	YAMA	200,0000	116,0000	23.200,00
53376	CALÇA DE CAPOEIRA CONFECCIONADA EM HELANCA BRANCA. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO MEDINDO 9CM NA PERNA ESQUERDA, MODELO: ABADA , CARACTERÍSTICAS- PRODUZIDA COM COSTURAS DUPLAS E REFORÇO, GARANTIDO UMA MAIOR DURABILIDADE	UNIDADE	YAMA	150,0000	53,0000	7.950,00

Total Fornecedor: 31.150,0000

6791 - IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA

CNPJ: 08.952.092/0001-11

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
53377	AVENTAL DUPLO EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, EM CORES DIVERSAS COM LOGOMARCA EM SILK 5 CORES EM TAMANHOS DIVERSOS.	UNIDADE	IMPACTO	200,0000	18,0000	3.600,00
53379	CAMISETA COM MANGA CURTA CONFECCIONADO EM TECIDO DRY FIT COM SUBLIMAÇÃO TOTAL. COM LOGOS A ESCOLHER	UNIDADE	IMPACTO	4000,0000	20,0000	80.000,00
53388	BERMUDA UNISSEX INFANTIL CONFECCIONADA EM HELANCA 100% ,POLIÉSTER GR/M2. COM DETALHES DE 1 VIES ADIDAS NAS LATERAIS. COR E LOGO A ESCOLHER, COM A TOLERANCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DE 5% PARA (+/-). TAMANHOS INFANTIL (02 AO 14).	UNIDADE	IMPACTO	3000,0000	15,5000	46.500,00
53392	CAMISETA BRANCA, MALHA 100% POLIÉSTER MANGA CURTA, GOLA REDONDA COM RIBANA 3CM, GRAMATURA DE 165 GR/M2, SUBLIMAÇÃO FRENTE E COSTA TAMANHO 30X20CM. TAMANHOS P,M,G E GG (LOGOTIPO A DEFINIR).	UNIDADE	IMPACTO	1500,0000	15,5000	23.250,00
53393	CAMISETA MANGA LONGA CONFECCIONADA EM MALHA FRIA 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, 160 GR/M2 COM PUNHO E GOLA REDONDA COM RIBANA (CORES DIVERSAS) EM SILK FRENTE E COSTAS, COM LOGOMARCA, ARTE A DEFINIR. TAMANHOS DIVERSOS, COM FAIXA REFLETIVA.	UNIDADE	IMPACTO	900,0000	26,0000	23.400,00
53400	CONJUNTO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO PARA FUTSAL, VOLEI, BASQUETE E HANDEBOL MASCULINO, SUBLIMAÇÃO TOTAL, CONFECCIONADO EM MALHA DRY FIT 100% POLIÉSTER, COMPOSTO POR CAMISETA, CALÇÃO, MEIÃO E CAMISETA GOLEIRO, TAMANHOS PP/P/M/G/GG.	CONJUNTO	IMPACTO	1000,0000	50,0000	50.000,00
53402	CAMISETA COM MANGA CURTA PARA PROJETOS CONFECCIONADO EM TECIDO DRY FIT COM SUBLIMAÇÃO TOTAL. LOGOS A ESCOLHER.	UNIDADE	IMPACTO	1500,0000	17,9000	26.850,00
53403	CAMISETA INFANTIL COM MANGA CURTA PARA PROJETOS CONFECCIONADO EM TECIDO DRY FIT COM SUBLIMAÇÃO TOTAL. LOGOS A ESCOLHER (TAMANHOS 4 AO 14).	UNIDADE	IMPACTO	1500,0000	16,9000	25.350,00
53404	CAMISETA SEM MANGA COM VIÉS CONFECCIONADO EM TECIDO DRY FIT COM SUBLIMAÇÃO TOTAL. ARTE A DEFINIR.	UNIDADE	IMPACTO	1000,0000	16,9500	16.950,00

53405	CAMISETA BRANCA MALHA 100% POLIÉSTER MANGA CURTA, GOLA REDONDA COM RIBANA 3CM, GRAMATURA DE 165GR/M2, SUBLIMAÇÃO SÓ FRENTE, TAMANHO 30X20CM. TAMANHOS P,M,G E GG (LOGOTIPO A DEFINIR)	UNIDADE	IMPACTO	1500,0000	11,8500	17.775,00

Total Fornecedor: 313.675,0000

7341 - FIBRATEX COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ: 02.889.493/0001-98

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
53389	CALÇA OPERACIONAL CONFECCIONADA EM BRIM PESADO (245 GR/M²), 100% ALGODÃO, COM ELÁSTICO NA CINTURA DE 4CM E CORDÃO PARA AJUSTE,COM BOLSO, COM FAIXA REFLETIVA, RECOMENDADO PARA TRABALHOS PESADOS. ESTAMPA EM SILK 5 CORES NA PERNA ESQUERDA.	UNIDADE	FIBRATEX	800,0000	62,0000	49.600,00
53390	CAMISA SOCIAL, TECIDO TRICOLINE COM ELASTANO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO- 68% POLIÉSTER, 27% ALGODÃO, 5% ELASTANO, MASCULINA/ FEMININA, MANGA CURTA, COM DOIS BOTÕES EM CADA PUNHO, BOLSO FRONTAL DO LADO ESQUERDO COM LOGO TIPO BORDADO, GOLA TIPO COLARINHO	UNIDADE	FIBRATEX	200,0000	77,8000	15.560,00
53391	CAMISA SOCIAL, TECIDO TRICOLINE COM ELASTANO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO- 68% POLIÉSTER, 27% ALGODÃO, 5% ELASTANO, MASCULINA/ FEMININA, MANGA LONGA, COM DOIS BOTÕES EM CADA PUNHO, BOLSO FRONTAL DO LADO ESQUERDO COM LOGO TIPO BORDADO, GOLA TIPO COLARINHO	UNIDADE	FIBRATEX	200,0000	91,0000	18.200,00
53398	TOUCA, TAMANHO ÚNICO, BRIM LEVE E TELA, NA COR BRANCA COM LOGOMARCA EM SILK A DEFINIR.	UNIDADE	FIBRATEX	350,0000	9,9000	3.465,00
53407	CAMISETA POLO, EM MALHA PIQUET, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE BORDADA NO PEITO E EM UM MANGA TAMANHOS DIVERSOS, MASCULINA E FEMININA.	UNIDADE	FIBRATEX	800,0000	34,5000	27.600,00
53408	LENÇOL PARA HOSPITAL EM PERCAL 100% ALGODÃO, TAM 250X150.	UNIDADE	FIBRATEX	200,0000	33,5000	6.700,00

Total Fornecedor: 121.125,0000

7851 - S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA

CNPJ: 08.711.005/0001-34

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
53395	CAMISOLA HOSPITALAR, 100%ALGODÃO COM 200 FIOS GRAMATURA 285/M2, CORES VARIADAS TRANSPASSADA, COM LOGOMARCA NO LADO DIREITO DO PEITO, IMPRESSÃO EM 4 CORES, ARTE A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO, RESISTENTE A MULTIPLAS LAVAGENS, SOLIDEZ AO CLORO TAMANHO	UNIDADE	STILLUS UNIFORMES	300,0000	42,0000	12.600,00
53396	CONJUNTO CIRURGICO EM BRIM LEVE, CALÇA COM ELASTICO SEM BOLSO E JALECO FECHADO, MANGA CURTA COM 2 BOLSOS, COM LOGOMARCA SILCADA FRENTE E COSTAS, TAMANHO E CORES DIVERSAS.	UNIDADE	STILLUS UNIFORMES	200,0000	104,0000	20.800,00
53406	CAMISETA MANGA LONGA COR ESCURA EM DRY FIT COM PROTEÇÃO UV MALHA 100% POLIÉSTER, GOLA REDONDA COM RIBANA E PUNHO, GRAMATURA DE 125 GR/M2, SILCADA FRENTE E COSTA, TAMANHO 30X20CM. TAMANHOS P,M,G E GG (LOGOTIPO A DEFINIR).	UNIDADE	STILLUS UNIFORMES	200,0000	27,0000	5.400,00

Total Fornecedor: 38.800,0000

142832 - PF ESPORTES ARTIGOS ESPORTIVOS

CNPJ: 42.000.534/0001-68

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
53397	KIMONO - PARA JUDO TECIDO 100% ALGODÃO, COM FAIXA BRANCA, BLUSA MANGA LONGA, CALCA, TAMANHO JUVENIL A0 AO A3, COR AZUL OU BRANCO (CONJUNTO).	UNIDADE	TORAH	200,0000	118,0000	23.600,00
53399	CONJUNTO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO PARA FUTSAL, VOLEI, BASQUETE E HANDEBOL FEMININO, SUBLIMAÇÃO TOTAL, CONFECCIONADO EM MALHA DRY FIT 100% POLIESTER, COMPOSTO POR CAMISETA, CALÇÃO, MEIÃO E CAMISETA GOLEIRO, TAMANHOS PP/P/M/G/GG.	CONJUNTO	MP SPORTS	1000,0000	61,9000	61.900,00

Total Fornecedor: 85.500,0000

146316 - MTS COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 42.261.838/0001-89

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
53394	CAMISETA(VARIAS CORES) MALHA PV 67% POLIESTER 33% DE VISCOSE MANGA CURTA, GOLA REDONDA COM RIBANA DE 3CM, GRAMATURA DE 160 G/M2, ESTAMPA FRENTE/COSTA E MANGAS SILCADA DE ATÉ 30X20CM. TAMANHOS DIVEERSOS (LOGOTIPO A DEFINIR).	UNIDADE	MPV	800,0000	19,7500	15.800,00

Total Fornecedor: 15.800,0000

Total Geral: 686.350,0000

DIAMANTINO, Quinta-feira, 20 de Abril de 2023

_____

MANOEL LOUREIRO NETO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

A Prefeitura Municipal de Diamantino - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2.287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000, Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial n° 013/2023, do tipo “Menor Preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E VESTUÁRIOS PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE DIAMANTINO/MT,** que se deu no dia 19/04/2023, onde sagrou-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	CNPJ N°	VALOR FINAL
GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	03.449.844.0001/02	R$ 31.150,00
PF ESPORTES ARTIGOS ESPORTIVOS	42.000.534.0001/68	R$ 85.500,00
MTS COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	42.261.838.0001/89	R$ 15.800,00
FIBRATEX COMERCIAL LTDA - ME	02.889.493.0001/98	R$ 121.125,00
IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	08.952.092.0001/11	R$ 313.675,00
HORA H ARTIGO VESTUARIO LTDA	04.273.854.0001/00	R$ 80.300,00
S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA	08.711.005.0001/34	R$ 38.800,00

A ata da sessão encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 20 de abril de 2023.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023/CMDCA.

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DIAMANTINO/MT – QUADRIÊNIO 2024/2028.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DIAMANTINO/MT, Sra. Donata Glorinha Ferreira Nascimento, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº 796/20211 com as alterações da Lei nº 1.537/2023, Súmula: “Atualiza as Regras para Composição e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar do município de Diamantino – MT, destinado a eleger Conselheiros Tutelares para quadriênio, compreendido de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, aprovado pela Resolução nº 001/2023/CMDCA.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha do Conselho Tutelar em Data Unificada é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Lei Municipal N° 796/20211 com as alterações da Lei nº 1.537/2023 bem como as **Resoluções** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Diamantino/MT, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público.

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, data de **01 de outubro de 2023,** sendo que a posse ocorrerá no dia **10 de janeiro de 2024.**

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e dar ampla visibilidade ao Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Diamantino/MT para o quadriênio, **compreendido de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028**, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes.

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191, 194 da Lei nº 8.069/90, na Lei nº 14.344 de 24 de maio de 2022, assim como pela Lei Municipal N° 796/2011, observados os deveres e vedações estabelecidos.

2.3. O presente Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Diamantino/MT visa eleger as 05 (cinco) vagas existentes, assim como para seus respectivos suplentes.

2.4. Por força do disposto no art. 50 § 4º da Lei Municipal nº 796/2011 e art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

2.5. O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, no uso de suas atribuições, fará publicar todos os editais Complementares nos órgãos da imprensa oficial, no site da prefeitura (https://www.diamantino.mt.gov.br), bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, na Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, para cada uma das fases do processo de escolhas de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – Da documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – As regras do processo de escolha em data unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – As sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do processo de escolha em data unificada;

IV – A regulamentação quanto as fases de impugnação, recursos, e outras do processo;

V – Das vedações aos candidatos;

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 54, da Lei Municipal Nº 796/2011com as alterações da Lei nº 1.537/2023 e Lei os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reconhecida idoneidade moral;

b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

c) Residir no município há mais de dois anos;

d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos cíveis e políticos;

f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;

g) Ensino médio completo.

h) Obter aprovação em prova objetiva de caráter eliminatório de aferição de conhecimento sobre os direitos da criança e do adolescente, Língua

Portuguesa, Conhecimentos Gerais e Avaliação Psicológica a ser formulada por comissão examinadora designada pelo CMDCA;

i) A listagem de conteúdo será divulgada em papel específico no ato da inscrição.

j) Ter experiencia comprovada de trabalho com Crianças e Adolescentes no Município no mínimo 01 (um) ano

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

3.3. Ter sido aprovado em teste de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, português e conhecimento gerais, cuja nota de avaliação não seja inferior a 50% (cinquenta por cento), sob a fiscalização do Ministério Público.

3.4. Aprovação Psicológica.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 63 da Lei Municipal Nº 796/2011 com as alterações da Lei nº 1.537/2023 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, horário noturno, aos sábados, domingos e feriados assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão.

4.1.1 Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticos aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

4.1.2 O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

4.1.3 Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

4.1.4 Todos os membros do Conselho Tutelar estarão sujeitos a regime de dedicação integral.

4.2. O exercício efetivo da função de Conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante de dedicação exclusiva e, conforme a Lei Municipal nº 796/2011 com as alterações da Lei nº 1.537/2023, é assegurado o direito a remuneração composta por:

4.3. O valor do subsídio **R$ 2.594,07** (Dois Mil e quinhentos e noventa e quatro reais, e sete centavos) de acordo com o decreto Municipal n° 22/2023.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90, art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar, considerar-se-á suplente/eleito aquele que tiver maior votação.

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

6. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA:

6.1. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha, de composição paritária para a organização e condução do presente Processo de Escolha, formada por no mínimo 06 (seis) membros, será composta dos seguintes membros:

CARLOS FERNANDO PEREIRA - Sociedade Civil; DIEGO NUMES CAMARGO - Sociedade Civil; VICE - PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL ELENICE DO CARMO DE SOUZA SILVA - Sociedade Civil; PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL ROSENILDA MARTINS DA SILVA PINHATA – Governamental; FERNANDO PEREIRA CONCI – Governamental; MARIANA DE SOUZA LARA – Governamental. SECRETÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL

6.2. Compete à Comissão Organizadora do Processo de Escolha:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos.

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante.

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local.

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação.

h) Divulgar os locais de votação.

i) Divulgar imediatamente após a apuração dos votos o resultado oficial da votação.

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado.

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

l) Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito.

m) Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança nos locais do processo de escolha e apuração.

n) Resolver os casos omissos.

6.3. Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará as seguintes etapas eliminatórias:

7.1.1 - 1ª ETAPA: INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Inscrições e entrega de documentos em envelope lacrado.

b) Análise da documentação exigida.

c) Publicação do resultado da análise.

d) Impugnação/recursos ao resultado da análise.

e) Análise das impugnações/recursos.

f) Publicação dos nomes dos pré-candidatos.

7.1.2 - **2ª ETAPA – PROVA OBJETIVA**

a) Prova de conhecimentos gerais e conhecimento especifico do Direitos da Criança e do Adolescente.

b) Divulgação do resultado da prova.

c) Impugnação/recursos ao resultado da prova.

d) Análise das impugnações/recursos.

e) Resultado final da avaliação de conhecimentos específicos.

7.1.3 - 3ª ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

a) Avaliação psicológica.

b) Divulgação do resultado da avaliação.

c) Impugnação/recursos ao resultado da análise.

d) Análise das impugnações/recursos.

e) Resultado final dos candidatos aptos a participar do processo eleitoral;

7.1.4 - 4ª ETAPA – ESCOLHA

a) Eleição direta.

b) Publicação do resultado da Eleição.

c) Impugnação ao resultado da Eleição.

d) Análise das impugnações/recursos.

e) Resultado final do Processo Eleitoral.

f) Posse.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1. Será admitido impugnação quanto:

a) Ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;

b) Do resultado preliminar da prova de conhecimentos específicos e avaliação psicológica;

c) A campanha do Processo de Escolha.

d) Ao resultado final.

8.2. Será admitido recurso quanto:

a) Ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.

b) Do resultado preliminar da prova de conhecimentos específicos e avaliação psicológica.

c) A campanha do Processo de Escolha.

d) Ao resultado final.

8.3. O prazo para interposição de impugnação e recurso será de até 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, publicação do resultado da prova de conhecimentos específicos e avaliação psicológica, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).

8.3.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.

8.3.2 considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

8.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido em cada uma das deste Edital, devidamente fundamentado.

8.5. Os recursos e impugnações deverão ser entregues na sala dos conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Diamantino/MT, localizada a rua Quintino Bocaiuva n° 121 Centro – CEP 78.400-000 - fone (65) 3336-2843 Diamantino/MT, observado os dias e horários de funcionamento do órgão, de **segunda-feira à sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.**

8.6. As defesas e recursos interpostos fora do respectivo prazo e horário de funcionamento do órgão serão considerados intempestivo e não será admitido.

8.7. Não serão aceitas defesas ou recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8.8. Os candidatos deverão protocolar recursos ou defesas em 02 (duas) vias (original e cópia).

8.9. Afim de evitar incompreensões que venham a prejudicar o candidato, recomenda-se que a Defesa/Recurso seja entregue necessariamente digitado.

8.10. Sob pena de não ser conhecido, o recurso deverá estar devidamente identificado com o nome completo do candidato, número do CPF, número da inscrição, telefone para contato, devidamente fundamentado, datado e assinado.

8.11. Cabe à Comissão Organizadora do Processo de Escolha decidir, por maioria simples dos seus membros, com a devida fundamentação, sobre as Impugnações no prazo de 2 (dois) dias do protocolo.

8.12. Da decisão da Comissão Organizadora do Processo de Escolha, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo tendo como quórum a maioria simples dos membros Titulares do CMDCA.

8.13. As decisões dos recursos serão divulgadas aos candidatos por meio de publicação na sede Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Diamantino/MT e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

9. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

9.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição gratuita por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. As inscrições dos candidatos serão efetuadas pessoalmente junto na sala dos conselhos Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Diamantino/MT, localizada a rua Quintino Bocaiuva n° 121 Centro – CEP 78.400-000 - fone (65) 3336-2843 Diamantino/MT, observado os dias e horários de funcionamento do órgão, de **segunda-feira à sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h,** entre os dias 24 de abril de 2023 a 26 de maio de 2023.

9.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia, em envelope lacrado, dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade (RG) ou documento equivalente com foto.

b) Título de eleitor/E-Título e certidão de quitação obtida junto a justiça eleitoral para comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais.

c) Certidões negativas dos distribuidores civis e criminais da justiça comum estadual de 1º e 2º grau, podendo ser emitida pelo site www.tjmt.jus.br e federal pelo site www.trf1.jus.br.

d) Diploma, certificado ou declaração de conclusão do Ensino Médio completo.

e) Se já foi conselheiro tutelar, certidão negativa fornecida pelo Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de não ter sido penalizado no exercício da função.

f) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares.

g) Comprovante de residência que será demonstrada através da juntada de faturas da Energisa, Departamento de água e esgoto do município de Diamantino/MT ou de outros documentos que assim atestem que poderão ser supridas por declarações assinadas por testemunhas.

h) Comprovante de experiencia de trabalho com projetos ou ações sociais, atuação em órgãos que são voltados a proteção/promoção com Crianças e Adolescentes no Município de Diamantino-MT, no mínimo 01 (um) ano, digitado, datado e assinado pelo responsável do órgão, ação ou projeto.

i) Duas fotos 3x6 recentes.

9.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital.

9.5. Os documentos deverão ser entregues em **duas vias para fé e contrafé**.

9.6. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente comunicados ao CMDCA e ao Ministério Público.

9.7. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

10.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha designada pelo CMDCA efetuará, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos.

10.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência após a publicação referida no item anterior.

11. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

11.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos após a fase de recursos, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados do teor da impugnação, começando, a partir de então, a correr o prazo para apresentar sua defesa.

11.3. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, § 3º, I e II da Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA.

11.4. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha terá o prazo de 02 (dois) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação.

11.5. As decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital.

11.6. Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso à Plenária do CMDCA, em prazo contado da data da publicação do edital referido no item anterior.

11.7. Esgotada a fase recursal, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público.

11.8. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

12. DA PROVA OBJETIVA

12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 04 de junho de 2023, com início às 08h00min horas e término às 12h00min horas, no local, sito a Escola Estadual Plena Plácido de Castro, Endereço: Avenida Municipal Dr. Marzavão de Siqueira, Nº 1389, Bairro São Benedito. 78. 400-000. Diamantino - MT.

a) As provas de conhecimentos específicos, com conteúdo sobre Estatuto da Criança e do Adolescente Lei n° 8.069/90; Constituição Federal 1988; LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social Lei nº 8.742/93, conhecimentos do município de Diamantino e Língua Portuguesa, serão organizadas em 40 questões, formuladas em modalidade objetiva, cuja resposta correta dever constar de um rol de múltipla escolha, em até 4 (quatro) alternativas de respostas, onde apenas uma se constitui correta para o proposto no enunciado;

b) Não será permitido a entrada de candidatos na sala de provas após às 08h00m. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato. O não comparecimento a prova importará na eliminação do candidato do processo seletivo. Não haverá aplicação de prova fora do local, data e horários preestabelecidos.

c). Durante as provas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem utilização de máquina calculadora, relógio de pulso com calculadora, boné, chapéu, gorro, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphone, BIP ou equiparado. O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

d) A aplicação da prova deve ter a duração de 04 (quatro) horas, sendo que o candidato só poderá retirar-se da sala após 1 hora (uma hora) do início da prova;

e) A prova objetiva será composta de 40 questões, sendo 25 questões de conhecimento especifico, 10 questões de conhecimentos em Português, 05 (cinco) questões em conhecimento gerais, considerando-se aprovados os candidatos que obtiverem o mínimo de 50% de acertos na prova escrita objetiva.

f) A Comissão divulgará o resultado dos candidatos aprovados na prova de Exame de Conhecimentos, no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios de Mato Grosso, no prazo de até 08 (oito) dias, após o término do Exame;

g) Após a publicação do resultado do exame da prova objetiva o candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias à Comissão Especial.

h) A Comissão tem o prazo de até 05 dias úteis para responder, devendo se manifestar, por escrito, pelo deferimento ou pelo indeferimento;

13. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

13.1. O candidato aprovado na Prova Objetiva deverá passar por Avaliação Psicológica que ocorrerá no dia 25/06/2023 (domingo) com início às 8h da manhã na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Diamantino localizada a rua Quintino Bocaiuva n° 121 Centro – CEP 78.400-000 - fone (65) 3336-2843, Diamantino/MT.

a) A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório e classificatório.

b) Todas as fases da Avaliação Psicológica serão realizadas no Município de Diamantino/MT.

c) O processo de avaliação psicológica, consistirá na aplicação de instrumentos que explicitem de forma inequívoca as características emocionais, motivacionais e de personalidade, considerando as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação.

d) A referida avaliação será dividida em três fases, que são: Aplicação da bateria de testes psicológicos (Personalidade, Atenção e Inventário), dinâmica de grupo e a entrevista individual.

e) A entrevista individual será realizada por Psicólogo com um candidato por vez. Na dinâmica de grupo, a condição será feita por um Psicólogo e um observador auxiliar;

f) Ao final da avaliação psicológica, será considerado INDICADO/APTO, o candidato que demonstrar o perfil estabelecido neste edital, após participar de todas as fases de tal avaliação.

g**)** A resposta à entrevista devolutiva será fornecida em data e horário designado pela Comissão, para que os interessados possam ter acesso às informações sobre os instrumentos utilizados nos testes que resultaram no motivo da contra indicação (INAPTIDÃO);

h) Antes da divulgação do resultado, o candidato poderá ser chamado para ser submetido a procedimento complementar de avaliação.

i) A contraindicação na avaliação psicológica, não pressupõe a existência de transtornos mentais. Indica, tão-somente, que o candidato avaliado não atende o perfil exigido para as funções de Conselheiro Tutelar.

j) Não se realizará qualquer teste ou etapa da avaliação psicológica fora dos espaços físicos estabelecidos para os testes e entrevistas bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração, psicológica ou fisiológica passageira, na realização dos testes, na data estabelecida para realização da avaliação psicológica.

k) Não haverá segunda chamada, independente do motivo alegado pelo candidato.

l) O candidato aprovado na prova objetiva deverá apresentar-se na avaliação psicológica munido de documento original com foto em mãos, cartão de inscrição. Não será permitido a apresentação em formato digital ou qualquer outro meio eletrônico.

m) Não serão aceitos testes psicológicos e laudos realizados por outro psicólogo que não seja credenciado pela Comissão Organizadora para este processo de avaliação psicológica.

13.2. O resultado da avaliação psicológica será publicado até o dia 26/06/2023.

a) Do resultado caberá impugnação/recurso junto a comissão organizadora.

c) Analisados recursos e impugnações, o resultado definitivo do exame e consequentemente a lista dos candidatos aptos a serem votados será divulgado até o dia 30/06/2023.

14. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

14.1. O candidato apto na Avaliação Psicológica formalizará sua candidatura junto a Comissão Organizadora no dia 03/07/2023 às 13h, na sala dos conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, localizada a rua Quintino Bocaiuva n° 121 Centro – CEP 78.400-000 - fone (65) 3336-2843 Diamantino/MT, nesta cidade.

14.2. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

14.3. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

14.4. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **13. 2, "c"** deste Edital;

14.5. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

14.6. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

14.7. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

14.8. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Organizadora do Processo de Escolha designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

14.9. Cabe à Comissão Organizadora do Processo de Escolha supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

14.10. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

14.11. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

14.12. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da ESCOLHA, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

14.13. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15. DAS CONDUTAS VEDADAS AOS CANDIDATOS E RESPECTIVOS FISCAIS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

15.1 A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

15.2 Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Municio de Diamantino/MT, **quadriênio, compreendido de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028** e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas neste edital, na Lei Municipal nº. 796/2011 com as alterações da Lei nº 1.537/2023, na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), com especial destaque ao seu art. 8º e na Resolução que Regulamenta a Campanha do Processo de Escolha Unificado

15.3O desrespeito às regras apontadas no item 15.2 deste edital poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

15.4 Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Organizadora contra aquele que infringir as normas estabelecidas neste Edital, na Resolução n. 231/2022 do CONANDA, na Lei Municipal nº 796/2011 com as alterações da Lei nº 1.537/2023 Lei Complementar 1.360/2023 e na Resolução do CMDCA que Regulamenta a Campanha do Processo de Escolha Unificado, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

15.5 Cabe à Comissão Organizadora do Processo de Escolha registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.

15.6 Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Organizadora pode acessá-la.

15.7 Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Organizadora pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.

15.8 As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Organizadora, na sala do Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania localizada a rua Quintino Bocaiuva n° 121 Centro – CEP 78.400-000 - fone (65) 3336-2843 - Diamantino/MT, observado os dias e horários de funcionamento do órgão, de **segunda-feira à sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.**

15.9 Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Organizadora, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.

15.10 O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Organizadora.

15.11 No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas neste Edital, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

15.12 Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

15.13 A Comissão poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:

a) arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso. **b)** determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no *caput* (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

c) No caso do item. **b,** o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas.

d) Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o item. **b,** desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

e) As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

15.14 Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Organizadora decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

a) A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

b) No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

15.15 Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.

a) Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

15.16 O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

16. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

16.1. A ESCOLHA para os membros do Conselho Tutelar de do Município de Diamantino/MT, previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 231/2022, do CONANDA e art. 64 Lei Municipal nº 796/2011 com as alterações da Lei nº 1.537/2023 realizar-se-á no dia **01 de outubro de 2023**, das **8h às 17h** nas escolas municipais abaixo relacionadas:

a) Escola Estadual Plena Plácido de Castro - Centro

b) Escola Estadual Nilce Maria de Magalhães – Bairro Buriti

c) Escola Estadual Militar Tiradentes Dr. Manoel Jose Murtinho – Novo Diamantino

d) Escola Estadual João Batista de Almeida – Novo Diamantino

e) Escola Estadual Castro Alves – Assentamento Caeté

f) Escola Estadual Ana Maria Tissiani de Oliveira – Assentamento Bojuí

g) Escola Estadual Décio Furigo – Distrito de Deciolândia

16.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em **urnas eletrônicas** cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado Mato Grosso;

16.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Organizadora, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

16.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

16.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

16.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

16.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

16.8. O eleitor poderá votar em 05 (Cinco) candidatos.

16.9. Na hipótese de ocorrer empate na votação, será utilizado como critério de desempate a ordem estabelecida na Lei Municipal nº 796/2011 com as alterações da Lei nº 1.537/2023.

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

17.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, relatório de votação por candidato, para formação da lista de suplentes, em ordem decrescente.

18. DA FORMAÇÃO

18.1. Todos os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar que obtiverem votos válidos serão classificados como suplentes e como tal deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, estando a posse condicionada à frequência de no mínimo 90% (noventa por cento).

18.2. O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

18.3. O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de conselheiro tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

19. DA POSSE:

19.1. A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA e a posse pelo Prefeito Municipal, tão logo ocorra a conclusão do curso de formação previsto no item **18.1** deste edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal e Estadual, bem como nos demais órgãos da rede de apoio e proteção.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 796/2011 com as alterações da Lei nº 1.537/2023 e Lei Complementar nº 1.360 de 07 de março de 2023.

20.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar.

20.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Organizadora do Processo de Escolha, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração.

20.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame.

20.6. Os trabalhos da Comissão Organizadora do Processo de Escolha se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA.

20.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se,

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público.

Diamantino/MT, 28 de março de 2023.

Donata Glorinha Ferreira Nascimento **Presidente do CMDCA**	**Elenice do Carmo de Souza Silva** **Presidente da Comissão Organizadora**

ANEXO 1

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO QUADRIENIO 2024/2028 DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.

	Data	Atividade
1.	29/03/2023	Elaboração e aprovação do Edital nº 01/2023 do Processo de Escolha Unificado Quadriênio 2024/2028 para o Conselho Tutelar do município de Diamantino/MT
2.	31/03/2023	Envio do Edital para o Ministério Público.
3.	**30/03/2023**	**PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023 do Processo de Escolha Unificado Quadriênio 2024/2028 para o Conselho Tutelar em diário Oficial, site do município, redes sociais, etc.**
4.	**24/04/2023 a 26/05/2023**	**Período de inscrição das 08h do dia 24/04/2023 as 16h do dia 26/05/2023 (Horários de inscrição de segunda-feira à sexta-feira das 07h às 11h:00 no período matutino e das 13h:00 as 17h:00 horas no período vespertino).**
5.	31/05/2023	Análise dos requerimentos de inscrição e documentos pela Comissão Organizadora.
6.	31/05/2023	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas.
7.	01/06/2023	Inicio do prazo de 02 (dois) dias úteis para interpor recurso sobre a análise dos requerimentos de inscrição e documentos.
8.	02/06/2023	Encerramento do prazo de 02 (dois) dias úteis para interpor recurso sobre a análise dos requerimentos de inscrição e documentos.
9.	05/06/2023	Analise dos recursos pela Comissão Organizadora.
10.	05/06/2023	Divulgação do resultado dos recursos pela Comissão Organizadora.
11.	06/06/2023	Inicio do prazo de 02 (dois dias úteis) para interpor recurso ao CMDCA da decisão da Comissão Organizadora.
12.	08/06/2023	Encerramento do prazo de 02 (dois dias úteis) para interpor recurso ao CMDCA da decisão da Comissão Organizadora.
13.	09/06/2023	Julgamento dos recursos pela Plenária do CMDCA.
14.	09/06/2023	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos pela Plenária do CMDCA e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida.
15.	12/06/2023	Inicio do prazo de 05 (cinco) dias para impugnação da candidatura por qualquer cidadão.
16.	16/06/2023	Encerramento do prazo de 05 (cinco) dias para impugnação da candidatura por qualquer cidadão.
17.	19/06/2023	Notificação dos candidatos e ciência do MP.
18.	20/06/2023	Inicio do prazo de 02 (dois) dias para interpor recurso junto a Comissão Organizadora.
19.	21/06/2023	Encerramento do prazo de 02 (dois) dias para interpor recuso junto a Comissão Organizadora.
20.	22/06/2023	Analise dos recursos pela Comissão Organizadora.
21.	22/06/2023	Divulgação do resultado dos recursos pela Comissão Organizadora.
22.	23/06/2023	Inicio do prazo de 02 (dois) para interpor recurso ao CMDCA da decisão da Comissão Eleitoral.
23.	26/06/2023	Encerramento do prazo de 02 (dois) para interpor recurso ao CMDCA da decisão da Comissão Eleitoral.
24.	27/06/2023	Julgamento dos recursos pela Plenária do CMDCA.
25.	28/06/2023	Divulgação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida e locais de prova.
26.	**04/06/2023**	**PROVA OBJETIVA**
27.	05/06/2023	Divulgação do Gabarito
28.	07/06/2023	Resultado preliminar da avaliação objetiva.
29.	12/06/2023	Inicio do prazo de 02 (dois) dias para impugnação ao resultado da avaliação objetiva junto a Comissão Organizadora.
30.	13/06/2023	Encerramento do prazo de 02 (dois) dias uteis para impugnação ao resultado da avaliação objetiva junto a Comissão Organizadora.
31.	14/06/2023	Analise do Resultado da impugnação da avaliação objetiva.
32.	15/06/2023	Divulgação do Resultado da impugnação da avaliação objetiva.
33.	16/06/2023	Inicio do Prazo (dias úteis) para recurso ao CMDCA da decisão da Comissão Especial.
34.	19/06/2023	Encerramento do Prazo (dias úteis) para recurso ao CMDCA da decisão da Comissão Especial.
35.	20/06/2023	Julgamento dos recursos pelo CMDCA.
36.	21/06/2023	Divulgação da lista definitiva dos candidatos aprovados na avaliação objetiva.
37.	**25/06/2023**	**AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**
38.	26/06/2023	Resultado preliminar da avaliação psicológica.
39.	27/06/2023	Inicio do prazo de 02 (dois) dias úteis para entrar com recurso junto a banca.

40.	28/06/2023	Encerramento do prazo de 02(dois) dias úteis para entrar com recurso junto a banca.
41.	29/06/2023	Julgamento dos Recursos pela banca.
42.	30/06/2023	Divulgação da lista definitiva dos candidatos aprovados na avaliação psicológica e aptos a serem votados.
43.	**03/07/2023**	**REGULAMENTAÇÃO DA CAMPANHA ELEITORAL**
44.	04/07/2023	Formalização da Candidatura.
45.	05/07/2023	Início da Campanha Eleitoral.
46.	30/09/2023	Fim da Campanha Eleitoral.
47.	**01/10/2023**	**DIA DA ESCOLHA - VOTAÇÃO**
48.	01/10/2023	Apuração dos votos.
49.	02/10/2023	Publicação preliminar dos candidatos eleitos em ordem de colocação no Processo de Escolha para o Conselho Tutelar.
50.	03/10/2023	Inicio do prazo de 02 (dois) dias para requerer impugnação ao resultado preliminar da escolha.
51.	09/10/2023	Encerramento do prazo de 02 (dois) dias para requerer impugnação ao resultado preliminar da escolha.
52.	10/10/2023	Divulgação e Publicação da relação dos candidatos que tiveram o resultado da escolha impugnados.
53.	11/10/2023	Analise da impugnação pelo CMDCA
54.	12/10/2023	Publicação oficial dos candidatos eleitos no Processo de Escolha para o Conselho Tutelar.
55.	10/01/2024	Posse dos membros do Conselho Tutelar (titulares e suplentes) para o quadriênio 2024/2028.

ANEXO 2

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT QUADRIENIO 2024/2028
INSCRIÇÃO Nº
NOME:
NOME SOCIAL:
SEXO: ( ) F ( ) M DATA DE NASCIMENTO: IDADE:
NATURALIDADE:
NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL:
RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR: DATA DE EXPEDIÇÃO:
CPF:
TÍTULO DE ELEITOR:
TEL. CONTATO:
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO: BAIRRO: UF:
NOME DA MÃE:
NOME DO PAI:
ESCOLARIDADE:
E-MAIL:
POSSUI DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO QUAL:

Eu, _____, acima qualificado solicito a minha Inscrição para participar do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar do Município de Diamantino/MT quadriênio compreendido de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028 e declaro ainda para efeitos legais ter ciência das Leis Municipais mencionada no respectivo Edital nº 001/2023 do Processo de Escolha do CMDCA tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

Diamantino/MT, _____de _____de 2023.

_____

_____

Assinatura do (a) candidato (a) Responsável pela inscrição

ANEXO 3

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA O CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO - 2024/2028

INSCRIÇÃO Nº
NOME:

Diamantino/MT, ____ de _____ ,de 2023.

_____

Responsável pela Inscrição

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE QUE NÃO FOI PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não fui penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Diamantino/MT, _____ de _____ 2023.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO 5

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador (a) do RG_____, CPF n°_____, natural _____, estado civil_____, profissão_____, título de eleitor n°_____, seção_____, zona eleitoral_____, residente e domiciliado à _____ Bairro_____, no município de Diamantino, Estado do Mato Grosso, CONFIRMO que tenho disponibilidade para cumprir a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo o horário de funcionamento do Conselho Tutelar das 7h00 às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ininterrupto, em regime de plantão/sobreaviso, horário noturno, aos sábados, domingos e feriados assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão.

É a expressão de verdade e fé.

Diamantino/MT, ____ de _____ 2023.

_____

DECLARANTE

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Eu _____ CPF _____ RG_____ Residente e domiciliado_____ para os fins de cumprimento do exigido pelo **EDITAL Nº. 001/2023 DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR DE DIAMANTINO/MT, QUADRIÊNIO 2024/2028**, - DECLARO que tenho pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos, bem como, que recebi uma cópia do edital e as informações necessárias no ato da inscrição, declarando por fim, que aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexo.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____

Assinatura do Candidato

Diamantino/MT, ____ de _____ de 2023.

ANEXO 7

DO REQUERIMENTO DE RECURSOS DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS

DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT

No-
me:_____
_____

CPF:_____ RG: _____ Inscrição nº: _____

Recurso referente:

( ) INSCRIÇÃO

( ) PROVA ESCRITA

( ) AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

( ) RESULTADO DA ESCOLHA

Justificativa do Candidato:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Referência Bibliográfica e/ou Fonte:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Peço deferimento:

_____

Assinatura do Candidato

Diamantino/MT, ____ de _____ ,de 2023.

ANEXO 8

DO PROTOCOLO DO REQUERIMENTO DE RECURSOS DO PROCESSO

DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT

Requerimento de Inscrição nº: _____(Preenchimento Exclusivo COPE)

No-
me:_____
__

Recurso referente:

( ) INSCRIÇÃO

( ) PROVA ESCRITA

( ) RESULTADO DA ESCOLHA

Solicito (a) ao CMDCA a revisão do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva, questões nº:
_____
_____ .

Diamantino/MT, ____ de _____ de 2023.

_____
___

Assinatura do candidato

ANEXO 9

DO REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO CANDIDATO INSCRITO NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO- MT

Requeren-
te:_____
_ CPF:_____ RG:_____ Requerimento nº: _____ Solicito Impugnação do Candidato:_____ Justificativa do Requeren-
te:_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Diamantino /MT, ____ de _____, de 2023

_____

Assinatura do Requerente

ANEXO 10

DO PROTOCOLO DO REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO CANDIDATO INSCRITO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.

Solicito Impugnação do Candidato:_____
_____
_____

Requeren-
te:_____

CPF:
_____

TELEFONE DE CONTATO:_____

E-
MAIL:_____
_

Nº do Requerimento de Impugnação:_____

Diamantino/MT, ____ de _____ de 2023

ANEXO 11

DO REQUERIMENTO DE REPRESENTATIVIDADE PARA FISCALIZAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT

Requerimento de Inscrição nº:_____ (Preenchimento Exclusivo COPE)

Nome do requeren-
te:_____

_____

CPF:_____RG:_____

___Telefone:_____

Nome do fiscal:_____

_____ CPF:_____

RG:_____ data de Nasc.:____/____/_____

Telefone: _____

Assinatura do Requerente/Fiscal:

_____

Diamantino/MT, ____ de _____ de 2023

ANEXO 12

DO PROTOCOLO DE REQUERIMENTO DE REPRESENTATIVIDADE PARA FISCALIZAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT

Requerimento de Inscrição nº: _____(Preenchimento Exclusivo COPE)

Nome do requerente:_____

_____

Nome do Fiscal:_____

_____

Assinatura do Requerente/Fiscal:

_____

Diamantino/MT, ____ de _____ ,de 2023.

ANEXO 13

DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL

A inscrição foi: ( ). Deferida ( ) Indeferida

Motivos do indeferimento/deferimento:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Diamantino/MT, ____ de _____ ,de 2023.

_____

ASSINATURA

Presidente da Comissão Organizadora

Diamantino/MT, 28 de março de 2023.

Donata Glorinha Ferreira Nascimento **Presidente do CMDCA**	**Elenice do Carmo de Souza Silva** **Presidente da Comissão Organizadora**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 020/2023 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 020/2023 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO DO ALVARÁ EXERCÍCIO 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica prorrogado o vencimento do **ALVARÁ** do **Exercício 2023** até **10 de julho de 2023.**

artigo 2º - O pagamento do Alvará é em cota única.

artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

artigo 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de abril de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

FRANCISCO GUEDES NETO

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 120/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 120/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA LUCIA VIEIRA DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **25/10/2020 a 25/10/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARIA LUCIA VIEIRA DE JESUS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/05/2023 a 31/05/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 13 de abril de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 021/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 021/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL POR TRES DIAS A PARTIR DESTA DATA PELA MORTE DO EX VICE PREFEITO ALAOR RODRIGUES DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o falecimento ocorrido nesta quinta-feira (20 de abril de 2023) do Ex. Vice-Prefeito **Alaor Rodrigues da Costa**;

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) contado a partir desta data de **20 de abril de 2023 (quinta-feira).**

artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de abril de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 115/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 115/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MANOEL DA GUIA DE PAULA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Combate a Endemias, no período aquisitivo de **12/04/2022 a 12/04/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MANOEL DA GUIA DE PAULA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **17/04/2023 a 16/05/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 12 de abril de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 119/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 119/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARTA RAMIRO E SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2022 a 12/04/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARTA RAMIRO E SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **13/04/2023 a 12/05/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 13 de abril de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 116/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 116/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A ADEZEANE AMORIM DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2013 a 12/04/2018.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **ADEZEANE AMORIM DOS SANTOS.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **18/04/2023 a 17/05/2023.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de abril de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 118/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 118/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A MANOEL DA GUIA DE PAULA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Combate a Endemias, no período aquisitivo de **12/04/2013 a 12/04/2018.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **MANOEL DA GUIA DE PAULA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **17/05/2023 a 15/06/2023.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de abril de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 117/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 117/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A GLAUCIA DA SILVA MACEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Nutricionista, no período aquisitivo de **07/03/2020 a 07/03/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **GLAUCIA DA SILVA MACEDO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/05/2023 a 31/05/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 12 de abril de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Admi

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.758/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR AOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DIFERENÇA DE REPASSE REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Autoriza o Poder Executivo a efetuar o repasse da diferença dos valores repassados em agosto de 2022, pelo Governo Federal, não abrangidos pela Lei Municipal 1.738/2022, aos Agentes de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde, em parcela única, em valores a serem divididos de forma igualitária aos inscritos no programa.

Parágrafo único: O valor a ser dividido será de R$ 21.850,00 (vinte e um mil oitocentos e cinquenta reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias de cada exercício financeiro, apropriadas para tal fim.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de abril de 2023.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito *Municipal*

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 124/2023 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 124/2023 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 02 (DOIS) MESES DE FÉRIAS REMUNERADAS A LEONÉSIO PEREIRA MAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Decreto nº 019/2023 de 04 de abril de 2023, que a (o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Obras, no cargo de Técnico em Manutenção, no período aquisitivo de **22/02/2021 a 22/02/2022 e 22/02/2022 a 22/02/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 02 (dois meses de férias a **LEONÉSIO PEREIRA MAIA**.

ART. 2º - As Férias concedidas no Art. 1º serão totalmente remuneradas.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 18 de abril de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 123/2023 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 123/2023 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 03 (TRES) MESES DE LICENÇA PREMIO REMUNERADAS A FRANCISCA LUZIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Decreto nº 019/2023 de 04 de abril de 2023, que a (o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **18/10/2015 a 18/10/2020.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 03 (tres) meses de Licença Premio a **FRANCISCA LUZIA DA SILVA**.

ART. 2º - As Licenças Premio concedidas no Art. 1º serão totalmente remuneradas.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 18 de abril de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 019/2023 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 019/2023 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE LICENÇA PRÊMIO E FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 071/2022 de 02 de dezembro de 2022 que estabeleceu a conversão em espécie de férias em casos excepcionais;

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do Art. 111 da Lei n.º 854/2003 que estabeleceu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dom Aquino-MT;

CONSIDERANDO a documentação acostada aos requerimentos anexados bem como a imprescindibilidade dos serviços do Sr. Leonésio Pereira Maia;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Dom Aquino a converter em espécies licença prêmio da servidora abaixo:

a) Francisca Luzia da Silva – Técnico Administrativo, referente ao período aquisitivo de 18/10/2015 a 18/10/2020.

Art. 2º - Fica autorizado o Município de Dom Aquino a converter em espécies férias do servidor abaixo:

a) Leonésio Pereira Maia – Técnico em Manutenção, referente aos períodos aquisitivos de 22/02/2021 a 22/02/2022 e 22/02/2022 a 22/02/2023.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de abril de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 122/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 122/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ROSELI DE ARAÚJO OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **13/04/2022 a 13/04/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **ROSELI DE ARAÚJO OLIVEIRA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **17/04/2023 a 16/05/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 17 de abril de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 121/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 121/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A LUCIMEIRE LEMES MARTINS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2022 a 12/04/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **LUCIMEIRE LEMES MARTINS DA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **17/04/2023 a 16/05/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 17 de abril de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 023/2023.

DATA: 30 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 374.127,13 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, CENTO E VINTE E SETE REAIS E TREZE CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na Lei Municipal 0861/2022 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto no Orçamento do Município de Feliz Natal os créditos adicionais suplementares no montante de R$ 374.127,13 (trezentos e setenta e quatro mil, cento e vinte e sete reais e treze centavos), nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

07.001.15.451.0013.10029.3.3.90.39.00.00 27010000000 R$ 374.127,13

TOTAL: R$ 374.127,13

Art. 2º As despesas decorrentes do Art. 1º serão cobertas com o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, mediante a utilização dos seguintes recursos:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
27010000000	OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO	374.127,13
	TOTAL	**374.127,13**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 30º DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº001/2023

No uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, submetemos à apreciação do Plenário o seguinte Projeto Decreto Legislativo.

Artigo 1º - Ficam **APROVADAS as Contas de Governo referentes ao exercício de 2021, da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Gestão Voney Rodrigues Goulart,** em conformidade ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com as seguintes determinações ao atual Chefe do Executivo Municipal:

I) aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do município e compatibilize as metas com as peças de 8 planejamento; e,

II) informe corretamente os registros contábeis, a fim de evitar divergências, auxiliando na transparência fiscal e fiscalização dos órgãos competentes.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de Abril de 2023.

RENÊ JOÃO SIDEGUM

Presidente

ELÇO DOMINGOS ALVES

Vice-Presidente

CEZAR FRANCISCO MENEGUZZI

1ª Secretário

PAULO LUIZ DA SILVA

2º Secretário

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.573.686,50	67.573.686,50	13.894.406,36	20,56	13.894.406,36	20,56	53.679.280,14
RECEITAS CORRENTES	67.081.107,97	67.081.107,97	10.693.767,32	15,94	10.693.767,32	15,94	56.387.340,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.014.014,48	11.014.014,48	1.383.959,98	12,57	1.383.959,98	12,57	9.630.054,50
Impostos	8.693.761,95	8.693.761,95	1.217.364,94	14,00	1.217.364,94	14,00	7.476.397,01
Taxas	1.656.252,53	1.656.252,53	128.959,94	7,79	128.959,94	7,79	1.527.292,59
Contribuição de Melhoria	664.000,00	664.000,00	37.635,10	5,67	37.635,10	5,67	626.364,90
CONTRIBUIÇÕES	1.146.000,00	1.146.000,00	212.786,14	18,57	212.786,14	18,57	933.213,86
Contribuições Sociais	923.000,00	923.000,00	191.004,58	20,69	191.004,58	20,69	731.995,42
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	223.000,00	223.000,00	21.781,56	9,77	21.781,56	9,77	201.218,44
RECEITA PATRIMONIAL	406.617,48	406.617,48	289.173,53	71,12	289.173,53	71,12	117.443,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	406.617,48	406.617,48	289.173,53	71,12	289.173,53	71,12	117.443,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.509.327,38	2.509.327,38	94.915,50	3,78	94.915,50	3,78	2.414.411,88
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.857.327,38	1.857.327,38	94.915,50	5,11	94.915,50	5,11	1.762.411,88
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	652.000,00	652.000,00		0,00		0,00	652.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.610.148,63	51.610.148,63	8.712.520,65	16,88	8.712.520,65	16,88	42.897.627,98
Transferências da União e de suas Entidades	15.781.715,80	15.781.715,80	2.691.772,06	17,06	2.691.772,06	17,06	13.089.943,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.737.593,43	26.737.593,43	4.461.182,05	16,69	4.461.182,05	16,69	22.276.411,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	110.000,00	110.000,00		0,00		0,00	110.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.975.339,40	8.975.339,40	1.552.566,54	17,30	1.552.566,54	17,30	7.422.772,86
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	5.500,00	5.500,00	7.000,00	127,27	7.000,00	127,27	-1.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	395.000,00	395.000,00	411,52	0,10	411,52	0,10	394.588,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	100.000,00	100.000,00	411,52	0,41	411,52	0,41	99.588,48
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	160.000,00	160.000,00		0,00		0,00	160.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	135.000,00	135.000,00		0,00		0,00	135.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	492.578,53	492.578,53	3.200.639,04	649,77	3.200.639,04	649,77	-2.708.060,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	2.500,00	2.500,00		0,00		0,00	2.500,00
Alienação de Bens Imóveis	2.500,00	2.500,00		0,00		0,00	2.500,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	487.578,53	487.578,53	3.200.639,04	656,44	3.200.639,04	656,44	-2.713.060,51
Transferências da União e de suas Entidades	306.650,00	306.650,00		0,00		0,00	306.650,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	180.928,53	180.928,53	3.200.639,04	1.769,01	3.200.639,04	1.769,01	-3.019.710,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.132.000,00	1.132.000,00	201.826,49	17,83	201.826,49	17,83	930.173,51
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	68.705.686,50	68.705.686,50	14.096.232,85	20,52	14.096.232,85	20,52	54.609.453,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	68.705.686,50	68.705.686,50	14.096.232,85	20,52	14.096.232,85	20,52	54.609.453,65
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	68.705.686,50	68.705.686,50	14.096.232,85	20,52	14.096.232,85	20,52	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.403.113,07			1.403.113,07		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.403.113,07			1.403.113,07		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	65.889.661,56	67.291.774,63	11.827.355,74	11.827.355,74	55.464.418,89	8.383.419,50	8.383.419,50	58.908.355,13	7.619.299,33	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	54.692.444,29	55.597.541,51	11.414.038,66	11.414.038,66	44.183.502,85	8.226.675,08	8.226.675,08	47.370.866,43	7.531.533,04	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.633.804,30	26.035.383,38	4.664.966,63	4.664.966,63	21.370.416,75	4.664.211,63	4.664.211,63	21.371.171,75	4.493.699,50	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	320.000,00	274.060,60	274.060,60	45.939,40	133.760,14	133.760,14	186.239,86	133.760,14	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.038.639,99	29.242.158,13	6.475.011,43	6.475.011,43	22.767.146,70	3.428.703,31	3.428.703,31	25.813.454,82	2.904.073,40	
DESPESAS DE CAPITAL	10.769.290,27	11.266.306,12	413.317,08	413.317,08	10.852.989,04	156.744,42	156.744,42	11.109.561,70	87.766,29	
INVESTIMENTOS	9.869.190,27	10.666.206,12	320.984,88	320.984,88	10.345.221,24	141.287,60	141.287,60	10.524.918,52	72.309,47	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	900.100,00	600.100,00	92.332,20	92.332,20	507.767,80	15.456,82	15.456,82	584.643,18	15.456,82	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	427.927,00	427.927,00			427.927,00			427.927,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.416.024,94	1.417.024,94	235.825,32	235.825,32	1.181.199,62	235.825,32	235.825,32	1.181.199,62	110.199,78	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	67.305.686,50	68.708.799,57	12.063.181,06	12.063.181,06	56.645.618,51	8.619.244,82	8.619.244,82	60.089.554,75	7.729.499,11	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	67.305.686,50	68.708.799,57	12.063.181,06	12.063.181,06	56.645.618,51	8.619.244,82	8.619.244,82	60.089.554,75	7.729.499,11	
SUPERÁVIT (XIII)				2.033.051,79			5.476.988,03		6.366.733,74	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	67.305.686,50	68.708.799,57	12.063.181,06	14.096.232,85		8.619.244,82	14.096.232,85		14.096.232,85	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.132.000,00	1.132.000,00	201.826,49	17,83	201.826,49	17,83	930.173,51
RECEITAS CORRENTES	1.132.000,00	1.132.000,00	201.826,49	17,83	201.826,49	17,83	930.173,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.132.000,00	1.132.000,00	201.826,49	17,83	201.826,49	17,83	930.173,51
Contribuições Sociais	1.132.000,00	1.132.000,00	201.826,49	17,83	201.826,49	17,83	930.173,51
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.416.024,94	1.417.024,94	235.825,32	235.825,32	1.181.199,62	235.825,32	235.825,32	1.181.199,62	110.199,78	
DESPESAS CORRENTES	1.256.024,94	1.257.024,94	235.825,32	235.825,32	1.021.199,62	235.825,32	235.825,32	1.021.199,62	110.199,78	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.256.024,94	1.257.024,94	235.825,32	235.825,32	1.021.199,62	235.825,32	235.825,32	1.021.199,62	110.199,78	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	160.000,00	160.000,00			160.000,00			160.000,00		
INVESTIMENTOS	160.000,00	160.000,00			160.000,00			160.000,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.289.661,56	68.691.774,63	11.827.355,74	11.827.355,74	98,05	56.864.418,89	8.383.419,50	8.383.419,50	97,26	60.308.355,13	
Legislativa	2.638.559,43	2.638.559,43	327.185,90	327.185,90	2,71	2.311.373,53	319.185,90	319.185,90	3,70	2.319.373,53	
Ação Legislativa	2.638.559,43	2.638.559,43	327.185,90	327.185,90	2,71	2.311.373,53	319.185,90	319.185,90	3,70	2.319.373,53	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	18.107.394,61	18.107.394,61	3.579.241,96	3.579.241,96	29,67	14.528.152,65	2.551.774,97	2.551.774,97	29,61	15.555.619,64	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	18.107.194,61	18.107.194,61	3.579.241,96	3.579.241,96	29,67	14.527.952,65	2.551.774,97	2.551.774,97	29,61	15.555.419,64	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	200,00	200,00				200,00				200,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.450.541,89	3.623.349,76	390.815,33	390.815,33	3,24	3.232.534,43	305.138,11	305.138,11	3,54	3.318.211,65	
Assistência ao Idoso	101,00	101,00				101,00				101,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	339.730,95	339.730,95	63.584,96	63.584,96	0,53	276.145,99	45.332,53	45.332,53	0,53	294.398,42	
Assistência Comunitária	3.110.409,94	3.283.217,81	327.230,37	327.230,37	2,71	2.955.987,44	259.805,58	259.805,58	3,01	3.023.412,23	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	300,00	300,00				300,00				300,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.062.000,00	2.062.000,00	130.933,38	130.933,38	1,09	1.931.066,62	81.361,74	81.361,74	0,94	1.980.638,26	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.062.000,00	2.062.000,00	130.933,38	130.933,38	1,09	1.931.066,62	81.361,74	81.361,74	0,94	1.980.638,26	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	14.371.815,67	14.385.815,67	2.941.393,38	2.941.393,38	24,38	11.444.422,29	1.847.943,59	1.847.943,59	21,44	12.537.872,08	
Atenção Básica	14.171.815,67	14.185.815,67	2.941.393,38	2.941.393,38	24,38	11.244.422,29	1.847.943,59	1.847.943,59	21,44	12.337.872,08	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
Trabalho	693.000,00	693.000,00	689.316,96	689.316,96	5,71	3.683,04	89.084,88	89.084,88	1,03	603.915,12	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	693.000,00	693.000,00	689.316,96	689.316,96	5,71	3.683,04	89.084,88	89.084,88	1,03	603.915,12	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	16.986.539,26	17.884.629,66	2.901.534,81	2.901.534,81	24,05	14.983.094,85	2.634.984,35	2.634.984,35	30,57	15.249.645,31	
Ensino Fundamental	14.760.141,26	15.485.848,03	2.648.589,61	2.648.589,61	21,96	12.837.258,42	2.397.044,94	2.397.044,94	27,81	13.088.803,09	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	182.000,00	207.000,00	14.104,10	14.104,10	0,12	192.895,90	10.567,93	10.567,93	0,12	196.432,07	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	30.000,00	30.000,00	2.146,15	2.146,15	0,02	27.853,85	2.002,51	2.002,51	0,02	27.997,49	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	2.012.398,00	2.159.781,63	236.694,95	236.694,95	1,96	1.923.086,68	225.368,97	225.368,97	2,61	1.934.412,66	
Cultura	786.726,91	786.726,91	33.866,55	33.866,55	0,28	752.860,36	33.805,73	33.805,73	0,39	752.921,18	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	248.626,91	248.626,91	33.866,55	33.866,55	0,28	214.760,36	33.805,73	33.805,73	0,39	214.821,18	
FU13 - Administração Geral	538.100,00	538.100,00				538.100,00				538.100,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	1.400,00	238.614,80				238.614,80				238.614,80	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas	1.400,00	238.614,80				238.614,80				238.614,80	
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.960.000,00	1.960.000,00				1.960.000,00				1.960.000,00	
Infra-Estrutura Urbana	1.959.700,00	1.959.700,00				1.959.700,00				1.959.700,00	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	300,00	300,00				300,00				300,00	
Habitação	103.730,39	103.730,39	10.086,92	10.086,92	0,08	93.643,47	10.086,92	10.086,92	0,12	93.643,47	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	103.729,39	103.729,39	10.086,92	10.086,92	0,08	93.642,47	10.086,92	10.086,92	0,12	93.642,47	
FU16 - Administração Geral	1,00	1,00				1,00				1,00	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	629.059,53	629.059,53	107.322,05	107.322,05	0,89	521.737,48	49.699,48	49.699,48	0,58	579.360,05	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	629.059,53	629.059,53	107.322,05	107.322,05	0,89	521.737,48	49.699,48	49.699,48	0,58	579.360,05	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	376.157,64	376.157,64				376.157,64				376.157,64	
Preservação e Conservação Ambiental	376.157,64	376.157,64				376.157,64				376.157,64	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	325.058,67	325.058,67	33.347,81	33.347,81	0,28	291.710,86	30.058,66	30.058,66	0,35	295.000,01	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	100,00	100,00				100,00				100,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	324.658,67	324.658,67	33.347,81	33.347,81	0,28	291.310,86	30.058,66	30.058,66	0,35	294.600,01	
FU20 - Demais Subfunções	300,00	300,00				300,00				300,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	58.000,00	58.000,00	41.618,91	41.618,91	0,35	16.381,09	7.687,23	7.687,23	0,09	50.312,77	
Promoção Comercial											
Comercialização	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	48.000,00	48.000,00	41.618,91	41.618,91	0,35	6.381,09	7.687,23	7.687,23	0,09	40.312,77	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 20/04/2023 08:19:35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	233.100,00	233.100,00				233.100,00				233.100,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	233.100,00	233.100,00				233.100,00				233.100,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.747.639,83	2.747.639,83	257.598,52	257.598,52	2,14	2.490.041,31	256.690,52	256.690,52	2,98	2.490.949,31	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.747.439,83	2.747.439,83	257.598,52	257.598,52	2,14	2.489.841,31	256.690,52	256.690,52	2,98	2.490.749,31	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	200,00	200,00				200,00				200,00	
Desporto e Lazer	410.910,73	490.910,73	16.700,46	16.700,46	0,14	474.210,27	16.700,46	16.700,46	0,19	474.210,27	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	309.060,73	389.060,73	16.700,46	16.700,46	0,14	372.360,27	16.700,46	16.700,46	0,19	372.360,27	
Lazer	100.100,00	100.100,00				100.100,00				100.100,00	
FU27 - Administração Geral	1.750,00	1.750,00				1.750,00				1.750,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	920.100,00	920.100,00	366.392,80	366.392,80	3,04	553.707,20	149.216,96	149.216,96	1,73	770.883,04	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	920.100,00	920.100,00	366.392,80	366.392,80	3,04	553.707,20	149.216,96	149.216,96	1,73	770.883,04	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	427.927,00	427.927,00				427.927,00				427.927,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.416.024,94	1.417.024,94	235.825,32	235.825,32	1,95	1.181.199,62	235.825,32	235.825,32	2,74	1.181.199,62	
TOTAL (III) = (I + II)	68.705.686,50	70.108.799,57	12.063.181,06	12.063.181,06	100,00	58.045.618,51	8.619.244,82	8.619.244,82	100,00	61.489.554,75	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.416.024,94	1.417.024,94	235.825,32	235.825,32	1,95	1.181.199,62	235.825,32	235.825,32	2,74	1.181.199,62	
Legislativa	118.194,45	118.194,45	7.046,46	7.046,46	0,06	111.147,99	7.046,46	7.046,46	0,08	111.147,99	
Ação Legislativa	118.194,45	118.194,45	7.046,46	7.046,46	0,06	111.147,99	7.046,46	7.046,46	0,08	111.147,99	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	281.629,78	281.629,78	54.567,80	54.567,80	0,45	227.061,98	54.567,80	54.567,80	0,63	227.061,98	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	281.629,78	281.629,78	54.567,80	54.567,80	0,45	227.061,98	54.567,80	54.567,80	0,63	227.061,98	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	55.394,32	55.394,32	7.316,34	7.316,34	0,06	48.077,98	7.316,34	7.316,34	0,08	48.077,98	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	100,00				100,00				100,00	
Assistência Comunitária	55.294,32	55.294,32	7.316,34	7.316,34	0,06	47.977,98	7.316,34	7.316,34	0,08	47.977,98	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	241.290,79	242.290,79	69.806,51	69.806,51	0,58	172.484,28	69.806,51	69.806,51	0,81	172.484,28	
Atenção Básica	241.290,79	242.290,79	69.806,51	69.806,51	0,58	172.484,28	69.806,51	69.806,51	0,81	172.484,28	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	531.774,27	531.774,27	95.166,33	95.166,33	0,79	436.607,94	95.166,33	95.166,33	1,10	436.607,94	
Ensino Fundamental	531.774,27	531.774,27	95.166,33	95.166,33	0,79	436.607,94	95.166,33	95.166,33	1,10	436.607,94	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	100,00	100,00				100,00				100,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	160.000,00	160.000,00				160.000,00				160.000,00	
Infra-Estrutura Urbana	160.000,00	160.000,00				160.000,00				160.000,00	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	100,00	100,00				100,00				100,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	100,00	100,00				100,00				100,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	26.341,33	26.341,33	1.921,88	1.921,88	0,02	24.419,45	1.921,88	1.921,88	0,02	24.419,45	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	26.341,33	26.341,33	1.921,88	1.921,88	0,02	24.419,45	1.921,88	1.921,88	0,02	24.419,45	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	100,00	100,00				100,00				100,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	100,00	100,00				100,00				100,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7,025,065.56	5,477,014.80	8,003,136.96	8,456,838.88	6,014,599.75	6,723,071.91	6,464,344.68	10,087,859.52	8,590,728.58	6,885,671.27	6,050,084.83	6,163,490.25	85,943,906.99	75,606,627.97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,653,768.67	540,782.01	928,877.26	1,694,929.32	458,539.56	1,223,663.39	876,470.52	503,524.96	3,113,964.81	573,243.32	687,310.66	696,649.32	12,951,723.80	11,014,014.48
IPTU	801,084.24	105,713.70	177,263.86	211,338.76	146,049.51	61,510.52	54,667.49	69,367.29	12,883.48	32,182.53	87,684.73	114,845.95	1,874,392.06	2,191,597.73
ISS	165,207.91	171,849.40	421,349.02	180,909.89	226,249.64	184,302.48	226,907.17	247,135.40	285,795.96	236,947.28	216,467.73	152,114.77	2,715,236.65	2,037,600.00
ITBI	571,717.98	72,352.23	145,250.71	1,072,514.38	46,940.46	757,079.20	370,214.10	53,577.77	2,677,296.44	10,372.41	199,389.04	347,591.00	6,324,295.72	3,098,200.00
IRRF	87,919.90	99,700.95	124,721.95	100,900.07	1,048.39	194,341.51	115,529.18	108,768.68	113,933.72	261,338.56	99,012.30	459.42	1,307,674.63	1,366,364.22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27,838.64	91,165.73	60,291.72	129,266.22	38,251.56	26,429.68	109,152.58	24,675.82	24,055.21	32,402.54	84,756.86	81,838.18	730,124.74	2,320,252.53
Contribuições	98,913.56	149,905.79	173,699.67	45,887.63	106,980.63	82,131.01	89,920.90	85,623.05	88,804.58	182,927.87	89,553.67	123,232.47	1,317,580.83	1,146,000.00
Receita Patrimonial	153,602.15	130,187.57	168,227.59	164,848.32	174,220.88	190,656.04	164,051.58	162,866.45	175,641.70	172,802.42	148,222.03	140,951.50	1,946,278.23	406,617.48
Rendimentos de Aplicação Financeira	153,602.15	130,187.57	168,227.59	164,848.32	174,220.88	190,656.04	164,051.58	162,866.45	175,641.70	172,802.42	148,222.03	140,951.50	1,946,278.23	406,617.48
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	79,063.00	22,418.88	48,253.75	58,325.18	50,412.72	55,108.59	69,301.56	180,048.67	61,146.16	55,726.61	49,747.98	45,167.52	774,720.62	2,509,327.38
Transferências Correntes	5,037,867.38	4,633,720.55	6,684,078.69	6,494,848.43	5,222,668.00	5,069,173.92	5,263,268.80	9,155,218.04	5,147,232.45	5,900,271.79	5,075,250.49	5,157,077.92	68,840,476.46	60,135,668.63
Cota-Parte do FPM	756,437.16	896,645.89	997,429.07	933,285.24	1,256,143.22	912,656.02	840,542.93	799,748.18	1,005,137.88	1,561,782.71	1,000,624.03	1,351,048.45	12,311,480.78	10,907,600.00
Cota-Parte do ICMS	2,650,747.16	2,040,607.79	2,834,213.74	2,496,778.05	2,470,793.28	2,549,687.83	2,454,569.69	2,305,617.48	2,313,135.20	2,188,865.48	2,514,238.45	2,281,947.00	29,101,200.95	27,680,000.00
Cota-Parte do IPVA	161,851.18	179,392.27	232,529.23	164,672.17	108,922.80	69,484.30	40,001.77	55,823.82	27,535.91	26,002.04	83,558.68	108,677.20	1,258,451.37	1,000,000.00
Cota-Parte do ITR	38,504.46	54,345.44	39,983.27	194,423.31	35,075.62	74,584.60	555,608.20	4,407,356.89	543,515.10	517,598.70	239,725.79	19,220.34	6,719,851.72	4,000,000.00
Transferências da LC nº 61/1989										106,557.16	12,798.51	11,018.05	132,373.72	76,300.60
Transferências do FUNDEB	793,007.95	689,164.38	901,018.78	795,858.33	748,210.78	785,199.72	732,364.72	804,018.81	751,386.71	737,037.84	780,254.90	782,326.25	9,299,849.17	8,975,339.40
Outras Transferências Correntes	637,119.47	773,564.78	1,878,904.60	1,909,831.33	603,522.30	677,561.65	640,181.49	782,650.86	506,521.65	760,519.86	444,050.13	602,840.63	10,017,268.75	7,496,428.63
Outras Receitas Correntes	2,050.80				1,777.96	102,338.96	1,331.32	578.35	3,938.88	699.26		411.52	113,127.05	395,000.00
DEDUÇÕES (II)	799,316.08	711,594.53	968,331.25	764,936.97	760,721.94	801,098.89	846,252.41	1,589,788.89	855,282.53	931,790.64	848,777.39	862,493.41	10,740,384.93	9,456,520.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	77,846.18	77,299.81	146,247.84	6,818.71	77,368.38	79,503.99	84,400.41	80,435.95	77,226.19	170,059.94	80,805.98	110,198.60	1,068,011.98	923,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														1,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	162.02	96.58	152.23	286.65	312.93	312.53	176.23	145.11	191.66	108.98	342.14	116.32	2,403.38	7,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	721,307.88	634,198.14	821,931.18	757,831.61	683,040.63	721,282.37	761,675.77	1,509,207.83	777,864.68	761,621.72	767,629.27	752,178.49	9,669,969.57	8,525,520.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6,225,749.48	4,765,420.27	7,034,805.71	7,693,901.91	5,253,877.81	5,921,973.02	5,618,092.27	8,498,070.63	7,735,446.05	5,953,880.63	5,201,307.44	5,300,996.84	75,203,522.06	66,150,107.97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)					30,000.00								30,000.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6,225,749.48	4,765,420.27	7,034,805.71	7,693,901.91	5,223,877.81	5,921,973.02	5,618,092.27	8,498,070.63	7,735,446.05	5,953,880.63	5,201,307.44	5,300,996.84	75,173,522.06	66,150,107.97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6,225,749.48	4,765,420.27	7,034,805.71	7,693,901.91	5,223,877.81	5,921,973.02	5,618,092.27	8,498,070.63	7,735,446.05	5,953,880.63	5,201,307.44	5,300,996.84	75,173,522.06	66,150,107.97

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.063.000,00	364.663,65
Receita de Contribuições dos Segurados	923.000,00	191.004,58
Ativo	923.000,00	191.004,58
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.132.000,00	173.200,61
Ativo	1.132.000,00	173.200,61
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	7.000,00	458,46
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	7.000,00	458,46
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.000,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.063.000,00	364.663,65

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	206.000,00	42.692,84	7.018,14	7.018,14	
Compensação Financeira entre os Regimes	5.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	201.000,00	42.692,84	7.018,14	7.018,14	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	206.000,00	42.692,84	7.018,14	7.018,14	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.857.000,00	321.970,81	357.645,51	357.645,51	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	34.153,89
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-15.228,19
Investimentos e Aplicações	18.555.494,07
Outros Bens e Direitos	281.178,06

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		28.625,88
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		28.625,88

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)		100,00	12.346,91	12.346,91	
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	75,50	75,50	
Demais Despesas Correntes		100,00	12.271,41	12.271,41	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		100,00	12.346,91	12.346,91	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)		28.525,88	16.278,97	16.278,97	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	66.150.107,97	10.502.304,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.014.014,48	1.383.959,98
IPTU	2.191.597,73	202.330,68
ISS	2.037.600,00	368.582,50
ITBI	3.098.200,00	546.980,04
IRRF	1.366.364,22	99.471,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.320.252,53	166.595,04
Contribuições	223.000,00	21.781,56
Receita Patrimonial	399.617,48	288.715,07
Aplicações Financeiras (II)	399.617,48	288.715,07
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	51.610.148,63	8.712.520,65
Cota-Parte do FPM	8.918.080,00	1.881.338,02
Cota-Parte do ICMS	22.144.000,00	3.836.948,40
Cota-Parte do IPVA	800.000,00	153.788,84
Cota-Parte do ITR	3.200.000,00	207.156,92
Transferências da LC nº 61/1989	76.300,60	23.816,56
Transferências do FUNDEB	8.975.339,40	1.562.581,15
Outras Transferências Correntes	7.496.428,63	1.046.890,76
Demais Receitas Correntes	2.903.327,38	95.327,02
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	2.903.327,38	95.327,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	65.750.490,49	10.213.589,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.056.000,00	392.831,07
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	7.000,00	458,46
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	492.578,53	3.200.639,04
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	5.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	5.000,00	
Transferências de Capital	487.578,53	3.200.639,04
Convênios		3.155.639,04
Outras Transferências de Capital	487.578,53	45.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	492.578,53	3.200.639,04
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	68.299.069,02	13.807.059,32
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	66.243.069,02	13.414.228,25

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	56.195.566,45	11.518.930,60	8.381.138,66	7.560.371,08	317.343,76	89.814,22	89.814,22
Pessoal e Encargos Sociais	26.851.408,32	4.843.418,03	4.843.418,03	4.547.280,36	312.198,80		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	320.000,00	274.060,60	133.760,14	133.760,14			
Outras Despesas Correntes	29.024.158,13	6.401.451,97	3.403.960,49	2.879.330,58	5.144,96	89.814,22	89.814,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	55.875.566,45	11.244.870,00	8.247.378,52	7.426.610,94	317.343,76	89.814,22	89.814,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	659.000,00	130.933,38	81.361,74	81.361,74			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.422.306,12	413.317,08	156.744,42	87.766,29		569.330,80	316.587,93
Investimentos	10.822.206,12	320.984,88	141.287,60	72.309,47		569.330,80	316.587,93
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	600.100,00	92.332,20	15.456,82	15.456,82			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	10.822.206,12	320.984,88	141.287,60	72.309,47		569.330,80	316.587,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	427.927,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	4.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	67.788.699,57	11.696.788,26	8.470.027,86	7.580.282,15	317.343,76	659.145,02	406.402,15
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	67.125.699,57	11.565.854,88	8.388.666,12	7.498.920,41	317.343,76	659.145,02	406.402,15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	5.503.031,26
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	5.191.561,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	288.340,17
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.479.902,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		22.692.818,99
Disponibilidade de Caixa		22.692.818,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	23.068.061,40
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	291.053,20
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	84.189,21
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-22.692.818,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	22.692.818,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	-291.053,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	22.401.765,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	22.113.425,62

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.403.113,07
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.403.113,07
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	60,27	274.862,06	236.536,77		38.385,56		3.126.668,21	406.402,15	406.402,15	73,00	2.720.193,06
PODER EXECUTIVO	60,27	274.862,06	236.536,77		38.385,56		3.126.668,21	406.402,15	406.402,15	73,00	2.720.193,06
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,06	80.806,99	80.806,99		0,06		252.742,87	252.742,87			252.742,87
TOTAL (III) = (I + II)	60,33	355.669,05	317.343,76		38.385,62		3.379.411,08	659.145,02	406.402,15	73,00	2.972.935,93

Poder/Órgão	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,06	80.806,99	80.806,99		0,06		252.742,87	252.742,87			252.742,87
PODER EXECUTIVO	0,06	80.806,99	80.806,99		0,06		252.742,87	252.742,87			252.742,87
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	68.705.686,50
Previsão Atualizada	68.705.686,50
Receitas Realizadas	14.096.232,85
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.403.113,07
DESPESAS	
Dotação Inicial	67.305.686,50
Dotação Atualizada	68.708.799,57
Despesas Empenhadas	12.063.181,06
Despesas Liquidadas	8.619.244,82
Despesas Pagas	7.729.499,11
Superávit Orçamentário	5.476.988,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	12.063.181,06
Despesas Liquidadas	8.619.244,82

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	75.203.522,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	75.173.522,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	75.173.522,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	364.663,65
Despesas Previdenciárias Empenhadas	42.692,84
Despesas Previdenciárias Liquidadas	7.018,14
Despesas Previdenciárias Pagas	7.018,14
Resultado Previdenciário	357.645,51
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		5.191.561,93	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		22.692.818,99	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	355.729,38	0,00	317.343,76	38.385,62
Poder Executivo	355.729,38	0,00	317.343,76	38.385,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.379.411,08	73,00	406.402,15	2.972.935,93
Poder Executivo	3.379.411,08	73,00	406.402,15	2.972.935,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.735.140,46	73,00	723.745,91	3.011.321,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

BALANÇO ANUAL (DCA)

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2022
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	100.166.412,68
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	36.378.775,59
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	17.586.498,60
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	17.586.498,60
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	17.586.498,60
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.1.3.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa - Valores Restituíveis e Vinculados	
1.1.1.3.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.1.3.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
1.1.1.3.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
1.1.1.3.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
1.1.1.3.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	273.025,06
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	273.025,06
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	273.025,06
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.2.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Consolidação	
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Consolidação	
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	357.301,70
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos	12.400,00
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação	12.400,00
1.1.3.1.2.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.3.1.3.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.3.1.4.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.1.5.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.3.2.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Intra OFSS	
1.1.3.3.3.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - União	
1.1.3.3.4.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2022
1.1.3.3.5.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	159.644,29
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	159.644,29
1.1.3.4.2.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Intra OFSS	
1.1.3.4.3.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - União	
1.1.3.4.4.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.4.5.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Município	
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - A Receber	
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.5.2.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Intra OFSS	
1.1.3.5.3.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - União	
1.1.3.5.4.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.5.5.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Município	
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	165.444,73
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	165.444,73
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	19.812,68
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	19.812,68
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	17.886.168,18
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.4.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo - RPPS	17.886.168,18
1.1.4.4.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo do RPPS - Consolidação	17.886.168,18
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	275.782,05
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação	
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	275.782,05
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	275.782,05
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.7.0.0.00.00 - Ativo Biológico	
1.1.7.1.0.00.00 - Ativo Biológico	
1.1.7.1.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2022
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.1.2.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.1.3.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.1.4.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.1.5.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.2.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.2.3.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.2.4.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.2.5.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.2.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.3.3.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.3.4.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.3.5.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.2.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.4.3.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.4.4.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.4.5.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.2.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.5.3.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.5.4.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.5.5.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.2.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.6.3.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.6.4.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.6.5.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.2.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.7.3.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.7.4.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.7.5.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.2.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.8.3.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.8.4.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.8.5.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	63.787.637,09
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	8.126.305,56
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	8.126.305,56
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	8.046.679,56
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributária	8.029.545,87
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	17.133,69
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.1.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	79.626,00
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.2.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	79.626,00
1.2.1.1.2.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.3.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.3.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2022
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.4.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.4.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.5.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.5.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.07.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Processos Judiciais	
1.2.1.2.1.09.00 - Consignações	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.08.00 - Aplicações do RPPS em Títulos do Tesouro Nacional Marcados na Curva	
1.2.1.3.1.98.00 - Outros Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.5.0.00.00 - Ativo Biológico	
1.2.1.5.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.1.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Intra OFSS	
1.2.1.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - União	
1.2.1.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Município	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2022
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.8.1.99.00 - (-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Capitalização	
1.2.2.9.1.05.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Repartição	
1.2.2.9.1.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	55.661.331,53
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	31.054.877,41
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	31.054.877,41
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	33.433.633,82
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	33.433.633,82
1.2.3.7.0.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos	
1.2.3.7.1.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Consolidação	
1.2.3.7.2.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Intra OFSS	
1.2.3.7.3.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS – União	
1.2.3.7.4.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Estado	
1.2.3.7.5.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Município	
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	8.827.179,70
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	8.827.179,70
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	8.827.179,70
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.4.0.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.4.1.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.8.1.04.00 - (-) Amortização Acumulada - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.8.1.99.00 - (-) Outras Amortizações Acumuladas	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2022
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.4.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.9.1.99.00 - (-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Líquido	100.166.412,68
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	931.559,65
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	312.199,13
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	-9.470,49
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	-9.470,49
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	321.669,62
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Consolidação	9.470,49
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	80.806,99
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	231.392,14
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	
2.1.2.3.2.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Intra OFSS	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	426.617,58
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	426.617,58
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	426.617,58
2.1.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2022
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Curto Prazo	
2.1.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	
2.1.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	
2.1.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.1.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	
2.1.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.1.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	
2.1.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.1.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	
2.1.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.1.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.2.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.3.3.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.3.4.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.3.5.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	192.742,94
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Intra OFSS	
2.1.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - União	
2.1.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2022
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Intra OFSS	
2.1.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - União	
2.1.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Município	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.3.2.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.3.3.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.3.4.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.3.5.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.4.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.4.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.4.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.4.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.5.2.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.5.3.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.5.4.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.5.5.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	192.442,94
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	10.138,47
2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	48.376,32
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	133.928,15
2.1.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	300,00
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	300,00
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não-Circulante	18.216.297,05
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	344.726,27
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	344.726,27
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	79.626,00
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	265.100,27
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	3.486.767,00
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	3.486.767,00
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	3.486.767,00
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS -	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2022
Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Longo Prazo	
2.2.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	
2.2.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	
2.2.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.2.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	
2.2.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.2.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	
2.2.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.2.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	
2.2.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.2.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	14.384.803,78
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	14.384.803,78
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	14.384.803,78
2.2.7.2.1.01.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios Concedidos	3.806.360,13
2.2.7.2.1.04.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios a Conceder	8.469.216,53
2.2.7.2.1.05.00 - Fundo em Capitalização - Plano de Amortização	0,00
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Fundo em Repartição	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Fundo em Capitalização	2.109.227,12
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.3.2.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.3.3.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.3.4.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.3.5.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - União	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2022
2.2.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.3.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.3.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.3.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo -Inter OFSS - Município	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.4.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.2.8.4.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.2.8.4.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.4.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.2.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.2.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Intra OFSS	
2.2.9.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - União	
2.2.9.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Município	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.2.9.2.2.00.00 - (-) Custo Diferido - Intra OFSS	
2.2.9.2.3.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - União	
2.2.9.2.4.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.2.5.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Município	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Liquido	81.018.555,98
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2022
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.1.2.00.00 - Patrimônio Social - Intra OFSS	
2.3.1.1.3.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - União	
2.3.1.1.4.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.1.5.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Município	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.3.2.1.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.3.2.1.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.1.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.1.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.1.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.1.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.1.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Intra OFSS	
2.3.4.1.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - União	
2.3.4.1.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.1.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Município	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.4.2.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Intra OFSS	
2.3.4.2.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - União	
2.3.4.2.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.2.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Município	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2022
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	82.565,13
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	82.565,13
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	82.565,13
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	80.935.990,85
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	80.935.990,85
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	-125.114.120,41
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-34.852.579,75
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-90.261.540,66
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	-8.873.992,07
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-5.960.848,81
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-2.913.143,26
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	92.146.364,64
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	46.655.395,95
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	45.490.968,69
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	122.773.731,11
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	57.834.968,42
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	64.938.762,69
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	4.007,58
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-2.179,13
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	6.186,71
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2022
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	35.472.666,78
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Financeiro	35.472.666,78
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Financeiro	
Ativo Permanente	64.492.503,77
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Permanente	883.072,55
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Permanente	63.609.431,22
Passivo Financeiro	3.973.888,11
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	594.477,03
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	3.379.411,08
Passivo Permanente	21.798.338,23
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Permanente	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Permanente	21.798.338,23
Saldo Patrimonial	74.192.944,21
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
Execução dos Atos Potenciais Ativos	
Contragarantias Recebidas a Executar	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	
Direitos Contratuais a Executar	
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	
Execução dos Atos Potenciais Passivos	
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	
Obrigações Contratuais a Executar	
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.744.793,16		9.582.527,96	598.430,35
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	84.788.003,88		9.582.527,96	598.430,35
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.383.877,98			534.783,15
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	12.512.905,24			330.687,47
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior				
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação				
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação				
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio	8.616.437,31			269.025,06
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.1.1.2.50.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.160.480,03			264.907,08
1.1.1.2.51.0.0 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.2.52.0.0 - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.2.53.0.0 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	6.455.957,28			4.117,98
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.267.919,85			
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.267.919,85			
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.208.487,83			
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	59.432,02			
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.628.512,04			61.662,41
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI				
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas				
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1.1.1.4.50.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços				
1.1.1.4.50.1.0 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1.1.1.4.50.2.0 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1.1.1.4.51.0.0 - Impostos sobre Serviços	2.628.512,04			61.662,41
1.1.1.4.51.1.0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	2.628.512,04			61.662,41
1.1.1.4.51.2.0 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				
1.1.1.4.52.0.0 - Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF				
1.1.1.5.01.1.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro				
1.1.1.5.01.2.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos	36,04			
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	419.188,09			15.565,10
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	156.857,90			6.250,92
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.027,05			35,87
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações				
1.1.2.1.02.1.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.2.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.3.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.4.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	2.069,30			225,80
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1.1.2.1.06.0.0 - Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX				
1.1.2.1.07.0.0 - Taxa de Utilização do Mercante - TUM				
1.1.2.1.50.0.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	149.761,55			5.989,25
1.1.2.1.51.0.0 - Taxa de Saúde Suplementar				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	262.330,19			9.314,18
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	262.330,19			9.314,18
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.2.50.0.0 - Taxas Judiciais				
1.1.2.2.51.0.0 - Taxas Extrajudiciais				
1.1.2.2.52.0.0 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	451.784,65			188.530,58
1.1.3.1.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	451.784,65			188.530,58
1.1.3.1.50.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.1.51.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.1.52.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.1.53.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	451.784,65			188.530,58
1.1.3.1.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	1.174.487,03			
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	934.407,34			
1.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
1.2.1.1.01.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento				
1.2.1.1.02.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.1.49.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos				
1.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
1.2.1.2.01.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.02.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.49.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos				
1.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
1.2.1.3.01.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.02.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.49.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos				
1.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
1.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
1.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
1.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	934.407,34			
1.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil	934.407,34			
1.2.1.5.01.1.0 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	934.407,34			
1.2.1.5.01.2.0 - Contribuição do Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.3.0 -Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.01.4.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.5.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.6.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.02.2.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
1.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares				
1.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas				
1.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
1.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
1.2.1.5.52.1.0 - Contribuição do Militar Ativo				
1.2.1.5.52.2.0 - Contribuição do Militar Inativo				
1.2.1.5.52.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
1.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.1.0 -Contribuição do Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.2.0 - Contribuição do Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais				
1.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social				
1.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
1.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
1.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
1.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas - Parcelamentos				
1.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
1.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
1.2.1.7.01.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos				
1.2.1.7.02.0.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.1.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.2.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.03.0.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.1.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.2.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.04.0.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.1.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.2.0 - Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos				
1.2.1.7.05.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.7.06.0.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.1.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.2.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Parcelamentos				
1.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
1.2.1.9.01.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.1.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.2.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos				
1.2.1.9.02.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.1.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.2.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos				
1.2.1.9.03.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS				
1.2.1.9.03.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.9.03.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.9.03.3.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos				
1.2.1.9.04.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.1.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.2.0 - Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos				
1.2.1.9.05.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.1.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.2.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos				
1.2.1.9.06.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.1.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.2.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos				
1.2.1.9.07.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.1.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.2.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos				
1.2.1.9.08.0.0 - Contribuição Industrial Rural				
1.2.1.9.08.1.0 - Contribuição Industrial Rural				
1.2.1.9.08.2.0 - Contribuição Industrial Rural - Parcelamentos				
1.2.1.9.09.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural				
1.2.1.9.09.1.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural				
1.2.1.9.09.2.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Parcelamentos				
1.2.1.9.10.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.1.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.2.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais				
1.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.3.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.4.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
1.2.2.1.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
1.2.2.1.01.0.0 - Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.1.01.1.0 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN				
1.2.2.1.01.2.0 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.1.02.0.0 - Contribuição de Lojas Francas, Entrepostos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários				
1.2.2.1.03.0.0 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.1.04.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE				
1.2.2.1.05.0.0 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM				
1.2.2.1.06.0.0 - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.1.07.0.0 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior				
1.2.2.1.08.0.0 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante - CIDE Combustíveis				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.2.1.08.1.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação				
1.2.2.1.08.2.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização				
1.2.2.1.09.0.0 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.09.1.0 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.09.2.0 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.10.0.0 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.1.11.0.0 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.1.50.0.0 - Contribuições Econômicas sobre Commodities				
1.2.2.1.99.0.0 - Outras Contribuições Econômicas				
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	240.079,69			
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	1.852.522,50			
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
1.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
1.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
1.3.1.1.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos				
1.3.1.1.01.2.0 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
1.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	1.852.522,50			
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	1.852.522,50			
1.3.2.1.01.0.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.850.233,04			
1.3.2.1.02.0.0 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.1.03.0.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1.3.2.1.04.0.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.289,46			
1.3.2.1.05.0.0 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.1.06.0.0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
1.3.2.3.00.0.0 - Participações				
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para Prestação dos Serviços de Transporte				
1.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
1.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
1.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
1.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
1.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
1.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
1.3.3.2.01.1.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado				
1.3.3.2.01.2.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios				
1.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
1.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
1.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.3.01.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público				
1.3.3.3.02.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado				
1.3.3.3.03.0.0 - Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens				
1.3.3.3.04.0.0 - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.05.0.0 - Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro				
1.3.3.3.06.0.0 - Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.07.0.0 - Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira				
1.3.3.3.99.0.0 - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
1.3.3.4.01.0.0 - Concessão dos Serviços de Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia Elétrica				
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais				
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
1.3.4.1.01.1.0 - Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão				
1.3.4.1.01.2.0 - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção				
1.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.2.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.02.3.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.2.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.03.3.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.1.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.2.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.04.3.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.04.4.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
1.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.1.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União				
1.3.4.3.01.2.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social				
1.3.4.3.01.3.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato				
1.3.4.3.01.4.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela de Estados e Municípios				
1.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.1.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.4.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
1.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.03.1.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu				
1.3.4.5.03.2.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas				
1.3.4.5.03.3.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Prorrogação de Outorga				
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
1.3.4.6.01.1.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.01.2.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores				
1.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais"				
1.3.4.6.02.1.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Valor Mínimo				
1.3.4.6.02.2.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Demais Valores				
1.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
1.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
1.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
1.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
1.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
1.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
1.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
1.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
1.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
1.3.6.1.01.1.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo				
1.3.6.1.01.2.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário				
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	786.926,58			
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	786.926,58			
1.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	786.926,58			
1.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	636.798,08			
1.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	150.128,50			
1.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
1.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
1.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
1.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
1.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação				
1.6.2.1.01.1.0 - Serviços de Navegação Aérea				
1.6.2.1.01.2.0 - Serviços de Navegação Naval				
1.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
1.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
1.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
1.6.2.1.04.1.0 - Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.1.04.2.0 - Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.1.04.3.0 - Parcela da Tarifa de Embarque Internacional				
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde				
1.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
1.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
1.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
1.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
1.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
1.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
1.6.3.2.01.0.0 -Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis				
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
1.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
1.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
1.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
1.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	67.476.758,98		9.582.527,96	63.615,52
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	24.246.603,10		3.600.294,38	63.615,52
1.7.1.1.00.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	18.913.130,00		3.577.785,77	
1.7.1.1.50.0.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE				
1.7.1.1.51.0.0 -Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
FPM	12.101.417,39		2.215.458,77	
1.7.1.1.51.1.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.077.295,39		2.215.458,77	
1.7.1.1.51.2.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	568.390,85			
1.7.1.1.51.3.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	455.731,15			
1.7.1.1.52.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	6.811.635,61		1.362.327,00	
1.7.1.1.53.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.1.54.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.1.55.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro	77,00			
1.7.1.1.98.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União				
1.7.1.2.00.0.0 -Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.287.752,87			
1.7.1.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
1.7.1.2.51.0.0 -Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.1.2.52.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	268.155,87			
1.7.1.2.52.1.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.1.2.52.2.0 - Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
1.7.1.2.52.3.0 - Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50				
1.7.1.2.52.4.0 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	268.155,87			
1.7.1.2.99.0.0 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.019.597,00			
1.7.1.3.00.0.0 -Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.033.969,71			
1.7.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.883.969,71			
1.7.1.3.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	1.497.071,23			
1.7.1.3.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	291.914,28			
1.7.1.3.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	94.984,20			
1.7.1.3.50.4.0 -Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica				
1.7.1.3.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS				
1.7.1.3.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas				
1.7.1.3.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	150.000,00			
1.7.1.3.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
1.7.1.3.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
1.7.1.3.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
1.7.1.3.51.4.0 -Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
1.7.1.3.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	150.000,00			
1.7.1.3.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
1.7.1.3.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.1.4.00.0.0 -Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	594.810,04			
1.7.1.4.50.0.0 - Transferências do Salário-Educação	348.661,13			
1.7.1.4.51.0.0 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	11.280,00			
1.7.1.4.52.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	144.970,00			
1.7.1.4.53.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	89.898,91			
1.7.1.4.54.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem				
1.7.1.4.54.1.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano				
1.7.1.4.54.2.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo				
1.7.1.4.55.0.0 - Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA				
1.7.1.4.56.0.0 -Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA				
1.7.1.4.57.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE				
1.7.1.4.58.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio a				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental				
1.7.1.4.59.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTFÍSICA				
1.7.1.4.99.0.0 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE				
1.7.1.5.00.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB				
1.7.1.6.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	103.172,42			
1.7.1.7.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
1.7.1.7.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.1.7.51.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.7.52.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.1.7.53.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.7.54.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.7.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
1.7.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.313.768,06		22.508,61	63.615,52
1.7.1.9.51.0.0 - Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96				
1.7.1.9.52.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - Fupen				
1.7.1.9.54.0.0 -Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
1.7.1.9.55.0.0 - Outras Transferências para Segurança Pública				
1.7.1.9.56.0.0 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF				
1.7.1.9.57.0.0 - Transferência Especial da União	214.520,00			0,71
1.7.1.9.58.0.0 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020				
1.7.1.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.099.248,06		22.508,61	63.614,81
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.983.918,77		5.982.233,58	
1.7.2.1.00.0.0 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	30.032.606,82		5.982.233,58	
1.7.2.1.50.0.0 - Cota-Parte do ICMS	28.739.953,02		5.747.990,35	
1.7.2.1.51.0.0 - Cota-Parte do IPVA	1.165.719,50		234.243,23	
1.7.2.1.52.0.0 - Cota-Parte do IPI - Municípios	108.557,16			
1.7.2.1.53.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	18.377,14			
1.7.2.1.98.0.0 -Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.2.2.00.0.0 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.2.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.2.51.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.2.52.0.0 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo				
1.7.2.2.53.0.0 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	362.289,42			
1.7.2.4.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	3.544.460,29			
1.7.2.4.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.2.4.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.4.51.0.0 -Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	812.626,10			
1.7.2.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.731.834,19			
1.7.2.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	44.562,24			
1.7.2.9.50.0.0 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.9.51.0.0 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	44.562,24			
1.7.2.9.52.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
1.7.2.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Estados e DF				
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
1.7.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde				
1.7.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação				
1.7.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	9.202.227,00			
1.7.5.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	9.202.227,00			
1.7.5.9.00.0.0 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas				
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
1.7.6.1.50.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Saúde				
1.7.6.1.51.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Educação				
1.7.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
1.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes	44.010,11			
1.7.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	1.500,00			
1.7.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde				
1.7.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - - Programas de Educação				
1.7.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	1.500,00			
1.7.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.7.9.9.00.0.0 - Outras Transferências Correntes	42.510,11			
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	113.430,81			31,68
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.469,61			31,68
1.9.1.1.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.469,61			31,68
1.9.1.1.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica	8.469,61			31,68
1.9.1.1.02.0.0 - Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.1.03.0.0 - Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial				
1.9.1.1.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos				
1.9.1.1.05.0.0 - Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.1.06.0.0 - Multas por Danos Ambientais				
1.9.1.1.06.1.0 - Multas Administrativas por Danos Ambientais				
1.9.1.1.06.2.0 - Multas Judiciais por Danos Ambientais				
1.9.1.1.07.0.0 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas				
1.9.1.1.08.0.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais				
1.9.1.1.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos				
1.9.1.1.10.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.1.1.11.0.0 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória				
1.9.1.1.12.0.0 - Multas Previstas na Legislação Antidrogas				
1.9.1.1.13.0.0 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.				
1.9.1.1.13.1.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização.				
1.9.1.1.13.2.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência				
1.9.1.1.14.0.0 - Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB				
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	104.961,20			
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações	101.485,00			
1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público				
1.9.2.1.02.0.0 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos				
1.9.2.1.03.0.0 - Indenização por Sinistro	101.485,00			
1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações				
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	3.476,20			
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios				
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais				
1.9.2.2.10.1.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet				
1.9.2.2.10.2.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.12.0.0 - Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados				
1.9.2.2.13.0.0 - Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público				
1.9.2.2.50.0.0 - Restituição de Recursos Recebidos do SUS				
1.9.2.2.51.0.0 - Restituição de Recuros do FUNDEB				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	3.476,20			
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos				
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos				
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.3.1.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.3.1.01.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público				
1.9.3.1.02.0.0 - Alienação de Bens Apreendidos				
1.9.3.1.02.1.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos				
1.9.3.1.02.2.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins				
1.9.3.1.03.0.0 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)				
1.9.3.1.04.0.0 - Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos				
1.9.3.1.05.0.0 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos				
1.9.3.1.06.0.0 - Bens, Direitos e Valores Objeto de Renúncia Voluntária em Acordo de Não Persecução Penal				
1.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				
1.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis				
1.9.4.1.01.0.0 - Multas e Juros de Mora da Alienação de Investimentos				
1.9.4.1.02.0.0 - Multas e Juros da Alienação de Estoques				
1.9.4.1.02.1.0 -Multas e Juros de Alienação de Estoques - Política de Garantia de Preços Mínimos				
1.9.4.1.02.2.0 -Multas e Juros de Alienação de Estoques - Destinados a Programas Sociais				
1.9.4.1.02.3.0 - Multas e Juros de Alienação de Estoques - Programa de Aquisição de Alimentos				
1.9.4.1.02.4.0 -Multas e Juros de Alienação de Estoques - Funcafé				
1.9.4.1.03.0.0 - Multas e Juros de Mora de Bens Móveis e Semoventes				
1.9.4.1.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Móveis				
1.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.2.01.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis em Geral				
1.9.4.2.02.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis - Programa de Administração Patrimonial Imobiliária				
1.9.4.2.03.0.0 - Multas e Juros de Mora do Adicional sobre Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.2.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis				
1.9.4.3.01.0.0 - Multas e Juros da Alienação de Bens Intangíveis				
1.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos				
1.9.4.4.01.0.0 - Multas e Juros de Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
1.9.4.4.02.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
1.9.4.4.03.0.0- Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
1.9.4.4.04.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
1.9.4.4.05.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
1.9.4.4.06.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Contratuais				
1.9.4.4.07.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos				
1.9.4.4.07.1.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos em Geral				
1.9.4.4.07.2.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES				
1.9.4.4.07.3.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento Proveniente de Fundo Garantidor				
1.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.4.9.99.0.0 - Multas e Juros de Outras Receitas de Capital				
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes				
1.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes				
1.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
1.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
1.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
1.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
1.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
1.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.9.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.9.08.1.0 Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.9.08.2.0 - Reversão da Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados - IBNR do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT				
1.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
1.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
1.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
1.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
1.9.9.9.12.1.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa				
1.9.9.9.12.2.0 - Ônus de Sucumbência				
1.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
1.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
1.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
1.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
1.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas				
1.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
1.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias				
1.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	3.956.789,28			
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	3.486.767,00			
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno	3.486.767,00			
2.1.1.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno				
2.1.1.1.03.0.0 - Títulos da Dívida Agrária - TDA				
2.1.1.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	3.486.767,00			
2.1.1.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	3.486.767,00			
2.1.1.2.50.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação				
2.1.1.2.51.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde				
2.1.1.2.52.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento				
2.1.1.2.53.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.1.2.54.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.1.2.55.0.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.1.2.56.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular				
2.1.1.3.00.0.0 - Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2.1.2.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional exceto Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.2.50.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação				
2.1.2.2.51.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde				
2.1.2.2.52.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento				
2.1.2.2.53.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.2.2.54.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.2.2.55.0.0 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.2.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens				
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
2.2.1.1.00.0.0 - Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres				
2.2.1.2.00.0.0 - Alienação de Estoques				
2.2.1.2.01.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
2.2.1.2.02.0.0 - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais				
2.2.1.2.03.0.0 - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA				
2.2.1.2.04.0.0 - Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ				
2.2.1.3.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.1.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.1.01.0.0 - Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
2.3.1.1.02.0.0 - Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
2.3.1.1.03.0.0 - Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
2.3.1.1.04.0.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
2.3.1.1.05.0.0 - Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
2.3.1.1.06.0.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais				
2.3.1.1.07.0.0 - Amortização de Financiamentos				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	470.022,28			
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
2.4.1.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.1.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
2.4.1.1.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária				
2.4.1.1.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
2.4.1.1.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.50.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS				
2.4.1.1.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas				
2.4.1.1.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde				
2.4.1.1.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
2.4.1.1.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
2.4.1.1.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.51.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
2.4.1.1.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
2.4.1.1.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.1.2.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE				
2.4.1.2.50.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.1.2.50.1.0 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA				
2.4.1.2.50.2.0 - Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância				
2.4.1.2.50.9.0 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.4.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades				
2.4.1.4.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.1.4.51.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.4.52.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.1.4.53.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.1.4.54.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.1.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
2.4.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades				
2.4.1.9.50.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.9.51.0.0 - Transferência Especial da União				
2.4.1.9.99.0.0 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades				
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	470.022,28			
2.4.2.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF				
2.4.2.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades				
2.4.2.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
2.4.2.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação				
2.4.2.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.2.2.53.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.2.2.54.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.2.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênio dos Estados e DF e de Suas Entidades				
2.4.2.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	470.022,28			
2.4.2.9.50.0.0 - Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.9.51.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	470.022,28			
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios				
2.4.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios				
2.4.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
2.4.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
2.4.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde				
2.4.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
2.4.3.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento				
2.4.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
2.4.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
2.4.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.3.9.99.0.0 -Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Saúde				
2.4.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Educação				
2.4.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.5.1.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
2.4.6.1.50.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde				
2.4.6.1.51.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Educação				
2.4.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
2.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital				
2.4.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde				
2.4.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação				
2.4.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
2.4.9.9.00.0.0 - Outras Transferências de Capital				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.9.2.1.00.0.0 - Resultado do Banco Central				
2.9.2.1.01.0.0 - Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais				
2.9.2.1.02.0.0 - Resultado do Banco Central - Demais Operações				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital				
2.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
2.9.9.9.50.0.0 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC				
2.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas de Capital				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	995.975,32			
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	995.975,32			
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	995.975,32			
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	995.975,32			
7.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
7.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
7.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
7.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
7.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
7.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
7.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
7.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	995.975,32			
7.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil				
7.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	934.577,72			
7.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	934.577,72			
7.2.1.5.02.2.0 -Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos	61.397,60			
7.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares				
7.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
7.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas				
7.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
7.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
7.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
7.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
7.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais				
7.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.2.1.6.00.0.0 -Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social				
7.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
7.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
7.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
7.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas - Parcelamentos				
7.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
7.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
7.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
7.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial				
7.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
7.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
7.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
7.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
7.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
7.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários				
7.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias				
7.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
7.3.2.3.00.0.0 - Participações				
7.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
7.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
7.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte				
7.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
7.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
7.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
7.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
7.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
7.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
7.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
7.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
7.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
7.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
7.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
7.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
7.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
7.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais				
7.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
7.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
7.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
7.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
7.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
7.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
7.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais"				
7.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
7.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
7.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
7.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
7.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
7.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
7.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
7.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
7.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
7.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
7.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
7.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
7.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos				
7.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
7.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços				
7.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
7.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
7.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
7.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
7.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
7.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
7.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação				
7.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
7.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
7.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde				
7.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
7.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
7.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
7.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
7.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
7.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
7.6.3.2.01.0.0 -Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis				
7.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
7.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
7.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
7.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
7.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
7.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes				
7.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
7.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
7.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
7.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
7.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
7.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes				
7.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
7.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
7.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
7.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				
7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes				
7.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes				
7.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
7.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
7.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
7.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
7.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
7.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
7.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
7.9.9.9.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
7.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
7.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
7.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
7.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
7.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
7.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
7.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
7.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
7.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas				
7.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
7.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias				
7.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital				
8.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito				
8.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
8.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
8.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens				
8.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
8.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
8.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
8.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
8.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital				
8.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
8.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
8.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
8.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
8.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
8.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital				
8.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	89.740.768,48		9.582.527,96	598.430,35

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas - Demonstrativo de Receitas Orçamentárias	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	79.687.449,89	76.308.038,81	75.952.369,76	3.379.411,08	355.593,76
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	57.263.608,18	57.142.586,27	56.786.917,22	121.021,91	355.593,76
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	27.721.144,37	27.721.144,37	27.408.945,57		312.198,80
3.1.20.00.00 - Transferências à União					
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos					
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	10.832,39	10.832,39	10.832,39		
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	26.689.865,85	26.689.865,85	26.458.474,04		231.391,81
3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	301.342,77	301.342,77	301.342,77		
3.1.90.03.00 - Pensões	24.120,26	24.120,26	24.120,26		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	23.216.895,29	23.216.895,29	23.216.895,29		
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	3.146.907,53	3.146.907,53	2.915.515,72		231.391,81
3.1.90.13.01 - FGTS	7.910,18	7.910,18	7.910,18		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	3.053.073,32	3.053.073,32	2.821.681,51		231.391,81
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo					
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV					
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.					
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes					
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais	85.924,03	85.924,03	85.924,03		
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	600,00	600,00	600,00		
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.020.446,13	1.020.446,13	939.639,14		80.806,99
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	1.020.446,13	1.020.446,13	939.639,14		80.806,99
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS					
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário	1.020.446,13	1.020.446,13	939.639,14		80.806,99
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário					
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária					
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00 - A Classificar					
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00 - A Definir					
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	602.938,70	602.938,70	602.938,70		
3.2.20.00.00 - Transferências à União					
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior					
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	602.938,70	602.938,70	602.938,70		
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	602.938,70	602.938,70	602.938,70		
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.2.90.99.00 - A Classificar					
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	28.939.525,11	28.818.503,20	28.775.032,95	121.021,91	43.394,96
3.3.20.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.30.41.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.30.99.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.3.40.41.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais					
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.40.99.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	383.685,67	383.685,67	383.685,67		
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	28.555.839,44	28.434.817,53	28.391.347,28	121.021,91	43.394,96
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	822.000,00	822.000,00	821.700,00		300,00
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	14.876.159,69	14.764.318,34	14.760.189,46	111.841,35	4.128,88
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	227.877,55	227.877,55	227.877,55		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	25.120,85	25.120,85	25.120,85		
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	393.191,02	393.191,02	393.191,02		
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.944.273,23	9.935.092,67	9.896.126,59	9.180,56	38.966,08
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	867.592,82	867.592,82	867.517,53		
3.3.90.41.00 - Contribuições	9.600,00	9.600,00	9.600,00		
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	143.301,56	143.301,56	143.301,56		
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	644.469,82	644.469,82	644.469,82		
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência					
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	602.252,90	602.252,90	602.252,90		
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento					
3.3.90.99.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	22.423.841,71	19.165.452,54	19.165.452,54	3.258.389,17	
4.4.00.00.00 - Investimentos	22.335.602,70	19.077.213,53	19.077.213,53	3.258.389,17	
4.4.20.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada					
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	59,54	59,54	59,54		
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	22.082.800,29	19.077.153,99	19.077.153,99	3.005.646,30	
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00 - Material de Consumo					
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	11.174.539,37	8.467.267,99	8.467.267,99	2.707.271,38	
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos					
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	11.174.539,37	8.467.267,99	8.467.267,99	2.707.271,38	
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações					
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.908.260,92	10.609.886,00	10.609.886,00	298.374,92	
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
4.4.90.99.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	252.742,87			252.742,87	
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.99.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras					
4.5.20.00.00 - Transferências à União					
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas					
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00 - A Classificar					
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.99.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	88.239,01	88.239,01	88.239,01		
4.6.20.00.00 - Transferências à união					
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.6.70.00.00 - Transferência às instituições multigovernamentais					
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos					
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior					
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	88.239,01	88.239,01	88.239,01		
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	88.239,01	88.239,01	88.239,01		
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado					
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00 - A Classificar					
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.99.00.00 - A Definir					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	79.687.449,89	76.308.038,81	75.952.369,76	3.379.411,08	355.593,76
01 - Legislativa	2.677.940,01	2.677.940,01	2.677.940,01		
01.031 - Ação Legislativa	2.677.940,01	2.677.940,01	2.677.940,01		
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral					
FU01 - Demais Subfunções					
02 - Judiciária					
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções					
03 - Essencial à Justiça					
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções					
04 - Administração	18.327.742,76	18.253.906,88	18.157.052,77	73.835,88	96.854,11
04.121 - Planejamento e Orçamento					
04.122 - Administração Geral	18.327.742,76	18.253.906,88	18.157.052,77	73.835,88	96.854,11
04.123 - Administração Financeira					
04.124 - Controle Interno					
04.125 - Normatização e Fiscalização					
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos					
04.129 - Administração de Receitas					
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social					
FU04 - Demais Subfunções					
05 - Defesa Nacional					
05.151 - Defesa Área					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública					
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral					
FU06 - Demais Subfunções					
07 - Relações Exteriores					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	2.910.922,75	2.888.782,75	2.873.583,88	22.140,00	15.198,87
08.241 - Assistência ao Idoso	30.400,00	30.400,00	30.400,00		
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	299.101,23	299.101,23	296.063,45		3.037,78
08.244 - Assistência Comunitária	2.581.421,52	2.559.281,52	2.547.120,43	22.140,00	12.161,09
08.122 - Administração Geral					
FU08 - Demais Subfunções					
09 - Previdência Social	469.056,26	469.056,26	468.980,97		
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	469.056,26	469.056,26	468.980,97		
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	16.431.652,30	16.129.872,68	16.050.584,74	301.779,62	79.287,94
10.301 - Atenção Básica	16.431.652,30	16.129.872,68	16.050.584,74	301.779,62	79.287,94
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
10.304 - Vigilância Sanitária					
10.305 - Vigilância Epidemiológica					
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral					
FU10 - Demais Subfunções					
11 - Trabalho	644.469,82	644.469,82	644.469,82		
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	644.469,82	644.469,82	644.469,82		
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	19.746.595,31	19.493.271,11	19.375.339,05	253.324,20	117.932,06
12.361 - Ensino Fundamental	17.276.676,88	17.023.352,68	16.905.420,62	253.324,20	117.932,06
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior					
12.365 - Educação Infantil	408.407,51	408.407,51	408.407,51		
12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial					
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral	400,00	400,00	400,00		
FU12 - Demais Subfunções	2.061.110,92	2.061.110,92	2.061.110,92		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	965.251,24	965.251,24	963.265,31		1.985,93
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural	241.675,19	241.675,19	239.689,26		1.985,93
13.122 - Administração Geral	723.576,05	723.576,05	723.576,05		
FU13 - Demais Subfunções					
14 - Direitos da Cidadania					
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo	8.110.557,26	5.582.225,34	5.582.225,34	2.528.331,92	
15.451 - Infraestrutura Urbana	8.110.557,26	5.582.225,34	5.582.225,34	2.528.331,92	
15.452 - Serviços Urbanos					
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral					
FU15 - Demais Subfunções					
16 - Habitação	48.899,60	48.899,60	48.899,60		
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana	48.899,60	48.899,60	48.899,60		
16.122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento	572.246,42	572.246,42	531.044,42		41.202,00
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano	572.246,42	572.246,42	531.044,42		41.202,00
17.122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções					
18 - Gestão Ambiental	10.498,57	10.498,57	10.498,57		
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	10.498,57	10.498,57	10.498,57		
18.542 - Controle Ambiental					
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções					
19 - Ciência e Tecnologia					
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções					
20 - Agricultura	429.753,80	429.753,80	427.924,92		1.828,88
20.605 - Abastecimento					
20.606 - Extensão Rural					
20.607 - Irrigação					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária					
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral	429.753,80	429.753,80	427.924,92		1.828,88
FU20 - Demais Subfunções					
21 - Organização Agrária					
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria					
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços	56.967,68	56.967,68	56.967,68		
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo					
23.122 - Administração Geral	56.967,68	56.967,68	56.967,68		
FU23 - Demais Subfunções					
24 - Comunicações					
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções					
25 - Energia	145.635,00	145.635,00	145.635,00		
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica	145.635,00	145.635,00	145.635,00		
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte	7.243.250,42	7.043.250,96	7.043.250,96	199.999,46	
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	6.921.491,44	6.721.491,98	6.721.491,98	199.999,46	
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
FU26 - Demais Subfunções	321.758,98	321.758,98	321.758,98		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	204.832,98	204.832,98	203.529,01		1.303,97
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	202.122,98	202.122,98	200.819,01		1.303,97
27.813 - Lazer					
27.122 - Administração Geral	2.710,00	2.710,00	2.710,00		
FU27 - Demais Subfunções					
28 - Encargos Especiais	691.177,71	691.177,71	691.177,71		
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna	691.177,71	691.177,71	691.177,71		
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais					
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
Despesas Intraorçamentárias					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	288.827,18	417.084,02	346.814,79	346.814,79	359.096,41	0,33	4.135,37	4.075,37	
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes		12.757,17	12.757,17	12.757,17		0,33	4.135,37	4.075,37	
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais						0,33			
3.1.20.00.00 - Transferências à União									
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos									
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas						0,27			
3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas									
3.1.90.03.00 - Pensões									
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil									
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais						0,27			
3.1.90.13.01 - FGTS									
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS						0,27			
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo									
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo									
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV									
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.									
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes									
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais									
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.90.99.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social						0,06			
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais						0,06			
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS						0,06			
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária									
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00 - A Classificar									
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.99.00.00 - A Definir									
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida									
3.2.20.00.00 - Transferências à União									
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior									
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas									
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.2.90.99.00 - A Classificar									
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.99.00.00 - A Definir									
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes		12.757,17	12.757,17	12.757,17			4.135,37	4.075,37	
3.3.20.00.00 - Transferências à União									
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.30.41.00 - Contribuições									
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.30.99.00 - A Classificar									
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.3.40.41.00 - Contribuições									
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais									
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.40.99.00 - A Classificar									
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		12.757,17	12.757,17	12.757,17			4.135,37	4.075,37	
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil							300,00	300,00	
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar									
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		1.157,17	1.157,17	1.157,17			905,25	905,25	
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras									
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita									
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		11.600,00	11.600,00	11.600,00			2.930,12	2.870,12	
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
3.3.90.41.00 - Contribuições									
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação									
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas									
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte									
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural									
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais									
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento									
3.3.90.99.00 - A Classificar									
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.99.00.00 - A Definir									
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	288.827,18	404.326,85	334.057,62	334.057,62	359.096,41				
4.4.00.00.00 - Investimentos	288.827,18	404.326,85	334.057,62	334.057,62	359.096,41				
4.4.20.00.00 - Transferências à União									
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada									
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	288.827,18	404.326,85	334.057,62	334.057,62	359.096,41				
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00 - Material de Consumo									
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	288.827,18	160.826,85	90.557,62	90.557,62	359.096,41				
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos									
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	288.827,18	160.826,85	90.557,62	90.557,62	359.096,41				
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações									
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		243.500,00	243.500,00	243.500,00					
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
4.4.90.99.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.99.00.00 - A Definir									
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras									
4.5.20.00.00 - Transferências à União									
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas									
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.5.90.99.00 - A Classificar									
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.99.00.00 - A Definir									
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida									
4.6.20.00.00 - Transferências à união									
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.6.70.00.00 - Transferência às instituições multigovernamentais									
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos									
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior									
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas									
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado									
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado									
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada									
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada									
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado									
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado									
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90.99.00 - A Classificar									
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.99.00.00 - A Definir									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	288.827,18	417.084,02	346.814,79	346.814,79	359.096,41	0,27	4.135,37	4.075,37	
01 - Legislativa									
01.031 - Ação Legislativa									
01.032 - Controle Externo									
01.122 - Administração Geral									
FU01 - Demais Subfunções									
02 - Judiciária									
02.061 - Ação Judiciária									
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									
02.122 - Administração Geral									
FU02 - Demais Subfunções									
03 - Essencial à Justiça									
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica									
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial									
03.122 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
04 - Administração		255.100,00	255.100,00	255.100,00		0,27	60,00		
04.121 - Planejamento e Orçamento									
04.122 - Administração Geral		255.100,00	255.100,00	255.100,00		0,27	60,00		
04.123 - Administração Financeira									
04.124 - Controle Interno									
04.125 - Normatização e Fiscalização									
04.126 - Tecnologia da Informação									
04.127 - Ordenamento Territorial									
04.128 - Formação de Recursos Humanos									
04.129 - Administração de Receitas									
04.130 - Administração de Concessões									
04.131 - Comunicação Social									
FU04 - Demais Subfunções									
05 - Defesa Nacional									
05.151 - Defesa Área									
05.152 - Defesa Naval									
05.153 - Defesa Terrestre									
05.122 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
06 - Segurança Pública									
06.181 - Policiamento									
06.182 - Defesa Civil									
06.183 - Informação e Inteligência									
06.122 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
07 - Relações Exteriores									
07.211 - Relações Diplomáticas									
07.212 - Cooperação Internacional									
07.122 - Administração Geral									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções									
08 - Assistência Social							200,00	200,00	
08.241 - Assistência ao Idoso									
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência									
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente									
08.244 - Assistência Comunitária							200,00	200,00	
08.122 - Administração Geral									
FU08 - Demais Subfunções									
09 - Previdência Social									
09.271 - Previdência Básica									
09.272 - Previdência do Regime Estatutário									
09.273 - Previdência Complementar									
09.274 - Previdência Especial									
09.122 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
10 - Saúde		1.157,17	1.157,17	1.157,17			3.875,37	3.875,37	
10.301 - Atenção Básica		1.157,17	1.157,17	1.157,17			3.875,37	3.875,37	
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico									
10.304 - Vigilância Sanitária									
10.305 - Vigilância Epidemiológica									
10.306 - Alimentação e Nutrição									
10.122 - Administração Geral									
FU10 - Demais Subfunções									
11 - Trabalho									
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador									
11.332 - Relações de Trabalho									
11.333 - Empregabilidade									
11.334 - Fomento ao Trabalho									
11.122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação									
12.361 - Ensino Fundamental									
12.362 - Ensino Médio									
12.363 - Ensino Profissional									
12.364 - Ensino Superior									
12.365 - Educação Infantil									
12.366 - Educação de Jovens e Adultos									
12.367 - Educação Especial									
12.368 - Educação Básica									
12.122 - Administração Geral									
FU12 - Demais Subfunções									
13 - Cultura									
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
13.392 - Difusão Cultural									
13.122 - Administração Geral									
FU13 - Demais Subfunções									
14 - Direitos da Cidadania									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos									
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
15 - Urbanismo	1,20	160.826,85	90.557,62	90.557,62	70.270,43				
15.451 - Infraestrutura Urbana	1,20	160.826,85	90.557,62	90.557,62	70.270,43				
15.452 - Serviços Urbanos									
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções									
16 - Habitação									
16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana									
16.122 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento	125.995,81				125.995,81				
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512 - Saneamento Básico Urbano	125.995,81				125.995,81				
17.122 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
18 - Gestão Ambiental									
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental									
18.542 - Controle Ambiental									
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia									
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura									
20.605 - Abastecimento									
20.606 - Extensão Rural									
20.607 - Irrigação									
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária									
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral									
FU20 - Demais Subfunções									
21 - Organização Agrária									
21.631 - Reforma Agrária									
21.632 - Colonização									
21.122 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria									
22.661 - Promoção Industrial									
22.662 - Produção Industrial									
22.663 - Mineração									
22.664 - Propriedade Industrial									
22.665 - Normalização e Qualidade									
22.122 - Administração Geral									
FU22 - Demais Subfunções									
23 - Comércio e Serviços									
23.691 - Promoção Comercial									
23.692 - Comercialização									
23.693 - Comércio Exterior									
23.694 - Serviços Financeiros									
23.695 - Turismo									
23.122 - Administração Geral									
FU23 - Demais Subfunções									
24 - Comunicações									
24.721 - Comunicações Postais									
24.722 - Telecomunicações									
24.122 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções									
25 - Energia									
25.751 - Conservação de Energia									
25.752 - Energia Elétrica									
25.753 - Combustíveis Minerais									
25.754 - Biocombustíveis									
25.122 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções									
26 - Transporte	162.830,17				162.830,17				
26.781 - Transporte Aéreo									
26.782 - Transporte Rodoviário									
26.783 - Transporte Ferroviário									
26.784 - Transporte Hidroviário									
26.785 - Transportes Especiais									
26.122 - Administração Geral									
FU26 - Demais Subfunções	162.830,17				162.830,17				
27 - Desporto e Lazer									
27.811 - Desporto de Rendimento									
27.812 - Desporto Comunitário									
27.813 - Lazer									
27.122 - Administração Geral									
FU27 - Demais Subfunções									
28 - Encargos Especiais									
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna									
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa									
28.843 - Serviço da Dívida Interna									
28.844 - Serviço da Dívida Externa									
28.845 - Outras Transferências									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais									
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias						0,06			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2022
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	84.825.913,26
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	27.385.648,95
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	23.224.161,10
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	9.221.516,43
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	9.221.516,43
3.1.1.1.2.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Intra OFSS	
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	14.002.644,67
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	14.002.644,67
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS	
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	4.161.487,85
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	991.709,17
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	991.709,17
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	3.169.778,68
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	146.672,94
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	3.023.105,74
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.4.2.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Intra OFSS	
3.1.2.4.3.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - União	
3.1.2.4.4.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.4.5.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Município	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.5.4.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	
3.1.9.2.2.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Intra OFSS	
3.1.9.2.3.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - União	
3.1.9.2.4.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.2.5.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Município	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.1.9.9.2.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Intra OFSS	
3.1.9.9.3.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - União	
3.1.9.9.4.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.9.5.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Município	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	656.169,35
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	301.342,77
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	301.342,77
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	301.342,77
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	24.120,26
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	24.120,26
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	24.120,26
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar	
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	32.629,09
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	32.629,09
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	32.629,09
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	
3.2.5.1.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	
3.2.5.1.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais	298.077,23
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Servidor Civil	
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Servidor Civil - Consolidação	
3.2.9.1.2.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Servidor Civil - Intra - OFSS	
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - RGPS	
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Militar	
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais	298.077,23
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Consolidação	
3.2.9.9.2.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Intra OFSS	298.077,23
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	28.605.957,98
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	14.782.090,70
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	14.782.090,70
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	14.782.090,70
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	
3.3.1.2.2.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Intra OFSS	
3.3.1.2.3.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - União	
3.3.1.2.4.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Estado	
3.3.1.2.5.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Município	
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	12.054.597,36
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	822.000,00
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	822.000,00
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	608.015,72
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	608.015,72
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	10.624.581,64
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	10.624.581,64
3.3.2.3.2.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Intra OFSS	
3.3.2.3.3.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - União	
3.3.2.3.4.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.3.5.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Município	
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.2.4.2.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Intra OFSS	
3.3.2.4.3.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - União	
3.3.2.4.4.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.4.5.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Município	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	1.769.269,92
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	1.769.269,92
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	1.769.269,92
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	660.548,11
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	660.548,11
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	660.548,11
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	660.548,11
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Intra OFSS	
3.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - União	
3.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Município	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Intra OFSS	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Intra OFSS	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	
3.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Intra OFSS	
3.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
3.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	
3.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Intra OFSS	
3.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias	
3.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Consolidação	
3.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Intra OFSS	
3.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
3.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Municipio	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
3.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
3.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Intra OFSS	
3.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
3.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Intra OFSS	
3.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- União	
3.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- Município	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	
3.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	
3.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Intra OFSS	
3.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Município	
3.4.5.0.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	
3.4.5.1.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários	
3.4.5.1.1.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários - Consolidação	
3.4.5.2.0.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras	
3.4.5.2.1.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras - Consolidação	
3.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
3.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Municipio	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.1.2.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Intra OFSS	
3.4.9.1.3.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - União	
3.4.9.1.4.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.1.5.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Município	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.2.2.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
3.4.9.2.3.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	
3.4.9.2.4.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.2.5.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	
3.4.9.9.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Intra OFSS	
3.4.9.9.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - União	
3.4.9.9.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.9.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Município	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	12.877.408,70
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	2.677.989,37
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	2.677.989,37
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	2.677.989,37
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	9.582.527,96
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	9.582.527,96
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	9.582.527,96

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3.5.4.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3.5.4.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	394.577,60
3.5.5.1.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	394.577,60
3.5.5.1.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	394.577,60
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	
3.5.6.1.0.00.00 - Transferências ao Exterior	
3.5.6.1.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	222.313,77
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	222.313,77
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	222.313,77
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	
3.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	
3.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação	
3.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Intra OFSS	
3.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - União	
3.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Estado	
3.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Município	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	1.227.605,87
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	211.728,76
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	211.728,76
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	211.728,76
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.1.2.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.2.1.3.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.2.1.4.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.1.5.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
3.6.2.9.2.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Intra OFSS	
3.6.2.9.3.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.2.9.4.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.9.5.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Município	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	
3.6.4.1.0.00.00 - Incorporação de Passivos	
3.6.4.1.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	
3.6.4.1.2.00.00 - Incorporação de Passivos - Intra OFSS	
3.6.4.1.3.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
3.6.4.1.4.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
3.6.4.1.5.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	1.015.877,11
3.6.5.1.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	1.015.877,11
3.6.5.1.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	1.015.877,11
3.6.5.1.2.00.00 - Desincorporação de Ativos - Intra OFSS	
3.6.5.1.3.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.5.1.4.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.5.1.5.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	849.252,39
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.1.2.00.00 - Impostos- Intra OFSS	
3.7.1.1.3.00.00 - Impostos - Inter OFSS - União	
3.7.1.1.4.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.1.5.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Município	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.2.2.00.00 - Taxas - Intra OFSS	
3.7.1.2.3.00.00 - Taxas - Inter OFSS - União	
3.7.1.2.4.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.2.5.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Município	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.1.3.2.00.00 - Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
3.7.1.3.3.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
3.7.1.3.4.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.3.5.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	849.252,39
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	849.252,39
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	843.652,39
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	5.600,00
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.2.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
3.7.2.2.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
3.7.2.2.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.2.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.3.2.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Intra OFSS	
3.7.2.3.3.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - União	
3.7.2.3.4.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.3.5.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Município	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	
3.7.2.9.2.00.00 - Outras Contribuições - Intra OFSS	
3.7.2.9.3.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - União	
3.7.2.9.4.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.9.5.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Município	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	
3.8.1.0.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	
3.8.1.1.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	
3.8.1.1.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	
3.8.1.1.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	
3.8.1.1.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
3.8.1.1.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.1.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	
3.8.2.0.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	
3.8.2.1.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	
3.8.2.1.1.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	
3.8.2.1.2.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	
3.8.2.1.3.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	
3.8.2.1.4.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.1.5.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	
3.8.3.1.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	
3.8.3.1.1.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	
3.8.3.1.2.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	
3.8.3.1.3.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	
3.8.3.1.4.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.1.5.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	12.563.321,91
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	
3.9.1.1.2.00.00 - Premiações Culturais - Intra OFSS	
3.9.1.1.3.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - União	
3.9.1.1.4.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.1.5.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Município	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.2.2.00.00 - Premiações Artísticas - Intra OFSS	
3.9.1.2.3.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - União	
3.9.1.2.4.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.2.5.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	
3.9.1.3.2.00.00 - Premiações Cientificas - Intra OFSS	
3.9.1.3.3.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.3.4.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.3.5.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	
3.9.1.4.2.00.00 - Premiações Desportivas - Intra OFSS	
3.9.1.4.3.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - União	
3.9.1.4.4.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.4.5.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	
3.9.1.5.2.00.00 - Ordens Honorificas - Intra OFSS	
3.9.1.5.3.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.5.4.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.5.5.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.1.9.2.00.00 - Outras Premiações - Intra OFSS	
3.9.1.9.3.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - União	
3.9.1.9.4.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.9.5.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Município	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.3.2.00.00 - Incentivos a Cultura - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
3.9.4.3.3.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - União	
3.9.4.3.4.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.3.5.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Município	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.4.2.00.00 - Incentivos ao Esporte - Intra OFSS	
3.9.4.4.3.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - União	
3.9.4.4.4.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.4.5.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Município	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.4.9.2.00.00 - Outros Incentivos - Intra OFSS	
3.9.4.9.3.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - União	
3.9.4.9.4.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.9.5.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Município	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
3.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
3.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
3.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
3.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
3.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.1.2.00.00 - Participações de Debêntures - Intra OFSS	
3.9.6.1.3.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - União	
3.9.6.1.4.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.1.5.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Município	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	
3.9.6.4.2.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
3.9.6.4.3.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
3.9.6.4.4.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.4.5.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.6.5.2.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Intra OFSS	
3.9.6.5.3.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - União	
3.9.6.5.4.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.5.5.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Município	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	12.183.382,78
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.1.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Intra OFSS	
3.9.7.1.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - União	
3.9.7.1.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.1.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Município	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	12.183.382,78
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	12.183.382,78
3.9.7.2.2.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	
3.9.7.2.3.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
3.9.7.2.4.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.2.5.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.3.2.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Intra OFSS	
3.9.7.3.3.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - União	
3.9.7.3.4.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.3.5.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Município	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.4.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Intra OFSS	
3.9.7.4.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - União	
3.9.7.4.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.4.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Município	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.7.0.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
3.9.7.7.1.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Consolidação	
3.9.7.7.2.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Intra OFSS	
3.9.7.7.3.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - União	
3.9.7.7.4.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS -Estado	
3.9.7.7.5.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - Município	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.7.9.2.00.00 - VPD de Outras Provisões - Intra OFSS	
3.9.7.9.3.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - União	
3.9.7.9.4.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.9.5.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Município	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	379.939,13
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Intra OFSS	
3.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - União	
3.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Município	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
3.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
3.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Município	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	379.939,13
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	377.760,00
3.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	
3.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	2.179,13
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.2.00.00 - Compensações ao RGPS - Intra OFSS	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
3.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
3.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	99.719.167,07
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.932.404,00
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	12.758.940,68
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.1.2.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Intra OFSS	
4.1.1.1.3.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - União	
4.1.1.1.4.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.1.5.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Município	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	10.278.160,01
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	10.278.160,01
4.1.1.2.2.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Intra OFSS	
4.1.1.2.3.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - União	
4.1.1.2.4.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.2.5.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Município	
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	2.480.745,96
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	2.480.745,96
4.1.1.3.2.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Intra OFSS	
4.1.1.3.3.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - União	
4.1.1.3.4.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.3.5.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Município	
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.4.2.00.00 - Impostos Extraordinários - Intra OFSS	
4.1.1.4.3.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - União	
4.1.1.4.4.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.4.5.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Município	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	34,71
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	34,71
4.1.1.9.2.00.00 - Outros Impostos - Intra OFSS	
4.1.1.9.3.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - União	
4.1.1.9.4.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.9.5.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Município	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	173.463,32
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	169.282,62
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Policia - Consolidação	169.282,62
4.1.2.1.2.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Policia - Intra OFSS	
4.1.2.1.3.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - União	
4.1.2.1.4.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.1.5.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Município	
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	4.180,70
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	4.180,70
4.1.2.2.2.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.1.2.2.3.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.1.2.2.4.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.2.5.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.1.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Intra OFSS	
4.1.3.1.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - União	
4.1.3.1.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.1.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Município	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.2.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Intra OFSS	
4.1.3.2.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade -Inter OFSS - União	
4.1.3.2.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.2.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Município	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.3.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Intra OFSS	
4.1.3.3.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - União	
4.1.3.3.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.3.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural -Inter OFSS - Município	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.4.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Intra OFSS	
4.1.3.4.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - União	
4.1.3.4.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.4.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Município	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.1.3.9.2.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
4.1.3.9.3.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
4.1.3.9.4.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.9.5.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	2.319.085,49
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	2.079.005,80
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares	2.079.005,80
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Consolidação	1.017.128,93
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	1.017.128,93
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões e Inatividades Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Intra OFSS	1.061.876,87
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Inter OFSS – União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	
4.2.1.3.2.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Intra OFSS	
4.2.1.3.3.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - União	
4.2.1.3.4.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.3.5.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Município	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.4.2.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Intra OFSS	
4.2.1.4.3.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - União	
4.2.1.4.4.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.4.5.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Município	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.5.2.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Intra OFSS	
4.2.1.5.3.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - União	
4.2.1.5.4.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.5.5.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - Município	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.6.2.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Intra OFSS	
4.2.1.6.3.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - União	
4.2.1.6.4.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.6.5.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Município	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.1.9.2.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	
4.2.1.9.3.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
4.2.1.9.4.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.9.5.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
4.2.2.1.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
4.2.2.1.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.2.1.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
4.2.2.1.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
4.2.2.1.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
4.2.2.1.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	240.079,69
4.2.3.1.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	240.079,69
4.2.3.1.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	240.079,69
4.2.3.1.2.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Intra OFSS	
4.2.3.1.5.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Município	
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
4.2.4.1.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
4.2.4.1.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.2.4.1.2.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Intra OFSS	
4.2.4.1.3.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - União	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	786.926,58
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.1.2.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.1.3.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.1.4.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.1.5.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.1.2.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.1.3.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.1.4.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.1.5.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	786.926,58
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	786.926,58
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	786.926,58
4.3.3.1.2.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.1.3.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.1.4.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
4.3.3.1.5.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.9.2.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços -Intra OFSS	
4.3.3.9.3.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços -Inter OFSS - União	
4.3.3.9.4.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.9.5.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	3.804.197,37
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos- Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	354.701,65
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Intra OFSS	
4.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
4.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	353.676,25
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	353.676,25
4.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Intra OFSS	
4.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - União	
4.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários	
4.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Consolidação	
4.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Intra OFSS	
4.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - União	
4.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - Estado	
4.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	1.025,40
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	1.025,40
4.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
4.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
4.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.1.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.1.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.2.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.2.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.3.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.3.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.4.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.4.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.3.5.5.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.3.5.5.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Intra OFSS	
4.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS- Município	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	3.449.495,72
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.853.053,53
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	1.853.053,53
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	1.596.442,19
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	1.596.442,19
4.4.5.2.2.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Intra OFSS	
4.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	
4.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	
4.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Consolidação	
4.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Intra - OFSS	
4.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	
4.4.9.1.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	
4.4.9.1.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	
4.4.9.1.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Intra OFSS	
4.4.9.1.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - União	
4.4.9.1.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Estado	
4.4.9.1.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Município	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	71.786.196,84
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	2.682.120,16
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	2.678.038,73
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	2.678.038,73
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	4.081,43
4.5.1.3.2.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	4.081,43
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	69.102.576,68
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	57.334.696,88

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Consolidação	42.510,11
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	24.154.831,13
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	33.137.355,64
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	9.202.227,00
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	9.202.227,00
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	2.565.652,80
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	2.565.652,80
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	
4.5.4.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	
4.5.4.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	
4.5.5.1.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	
4.5.5.1.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	
4.5.6.1.0.00.00 - Transferências do Exterior	
4.5.6.1.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	
4.5.8.1.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	
4.5.8.1.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	1.500,00
4.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	1.500,00
4.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	1.500,00
4.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Intra OFSS	
4.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - União	
4.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Estado	
4.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Município	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	218.843,31
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias	
4.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.1.2.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	218.843,31
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos	
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	218.843,31
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	218.843,31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
4.6.3.9.2.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Intra OFSS	
4.6.3.9.3.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
4.6.3.9.4.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
4.6.3.9.5.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	
4.6.4.1.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	
4.6.4.1.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	
4.6.4.1.2.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Intra OFSS	
4.6.4.1.3.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
4.6.4.1.4.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
4.6.4.1.5.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	7.871.513,48
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	
4.9.1.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	
4.9.1.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.1.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Intra OFSS	
4.9.1.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - União	
4.9.1.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Estado	
4.9.1.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Município	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.2.2.2.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Intra OFSS	
4.9.2.2.3.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.2.2.4.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.2.5.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
4.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
4.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
4.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
4.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
4.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
4.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	7.763.134,28
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	7.763.134,28
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	7.763.134,28
4.9.7.1.2.00.00 - Reversão de Provisões – Intra OFSS	
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	108.379,20
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Intra OFSS	
4.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - União	
4.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Município	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	3.418,00
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	3.418,00
4.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
4.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
4.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas -Inter OFSS - Município	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações	104.961,20
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação	104.961,20
4.9.9.6.2.00.00 - Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
4.9.9.6.3.00.00 - Indenizações e Restituições- Inter OFSS - União	
4.9.9.6.4.00.00 - Indenizações e Restituições- Inter OFSS - Estado	
4.9.9.6.5.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
4.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
4.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
4.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	14.893.253,81

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores 31/12/2022
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - 017/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL N. º 017/2023

O município de Guiratinga-MT, por meio do Diretor do Departamento de Licitação, torna público nos termos do Artigo 49 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO PRESENCIAL N. º 017/2023**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UMA ESTATUA/MONUMENTO DE CRISTO REDENTOR EM FIBRA DE VIDRO COM ALTURA DE 3 (TRÊS) METROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com abertura marcada para às 09h00min do dia 14/03/2023 não houve participantes interessados e por isso foi considerada **"DESERTA"**.

Guiratinga/MT 20 de abril de 2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 012/2023 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR 012/2023 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de** Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal/1988 observado o disposto na Lei Complementar 095/2018, Lei Complementar 119/2022, Lei Complementar 121/2022 e suas alterações, TORNA PÚBLICO a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR, referente ao Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2023.

1. Fica prorrogado o prazo para interposição de Recurso contra as questões de prova do Gabarito Preliminar do Processo Seletivo Público até as 23h59min (Horário de Brasília) do dia 21/04/2023.

2. A prorrogação se dá por problemas identificados na recepção dos recursos pelo sistema no prazo previsto pelo Edital de Gabarito Preliminar.

3. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.valespe.com.br, utilizando-se do campo específico disponível na Área do Candidato.

4. Recursos não interpostos e/ou fundamentados na forma prevista no Edital de Abertura serão indeferidos sem análise de mérito.

5. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de abril de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 076/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 076/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADO: L Z CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 11.487.619/0001-99.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo suprimir o valor inicial do contrato em razão dos serviços não executados ou não executados de maneira satisfatória, alterando a Cláusula Quinta do Contrato nº 076/2022.

VALOR: R$ 85.712,95 (oitenta e cinco mil setecentos e doze reais e noventa e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 20 de abril de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 094/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT.

Contratada: VM ENGENHARIA EIRELI EPP

Objeto: Execução da Obra de Construção do Núcleo da Polícia Militar e Condomínio Residencial Militar da PMMT no Município de Itaúba/MT.

Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato por 150 (cento e cinquenta) dias corridos no prazo de vigência original, com início em 01 de maio de 2023 à 27 de setembro de 2023.

Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO da obra por 60 (sessenta) dias corridos, com início em 20 de abril de 2023 e término em 18 de junho de 2023, para a conclusão da obra de construção do **Núcleo da Polícia Militar.**

Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO da obra por **120 (cento e vinte) dias corridos**, com início em 20 de abril de 2023 e término em 17 de agosto de 2023, para a conclusão da obra de construção do **Condomínio Residencial Militar da PMMT.**

Data assinatura: 19/04/2023

Lucio Morelato - Fiscal de Contrato - Portaria 0341/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 137/2023.

Aos 13(treze) dias do mês de abril, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 16hs05min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **LUIS RICARDO DIAS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 27*****0-5 SESP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 066.***.***-31, residente e domiciliado (a) à Rua Ariano Suassuna, nº 18, Bairro: Jardim Arco Iris, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **MOTORISTA-ITIQUIRA ,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 7º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 015/2023, de 24 de março de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função MOTORISTA, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 015/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

LUIS RICARDO DIAS DOS SANTOS Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF. /MF. Nº 007.451.551-97 CPF/MF nº 015.975.361-99

RG. Nº 1869891-3 SSP/MT RG. Nº 1314305-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO nº 110 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre o plano de ação dos recursos transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS em 2023, a título de Cofinanciamento Estadual para a execução dos serviços socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Itiquira.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.472/93 e Lei Municipal nº 1.117 de 17 de março de 2021 e conforme deliberado em reunião plenária extraordinária do dia 08 de abril de 2022,

CONSIDERANDO a Resolução nº 109/2009 que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO Decreto Estadual nº 721/2020 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social, considerando que a assistência social é direito do cidadão e dever do Estado, realizada através de um conjunto integrado de

ações de iniciativa pública e da sociedade, com vistas a garantir o atendimento às necessidades básicas do cidadão, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação 2023 apresentado pelo Órgão Gestor Municipal da Política de Assistência Social, do recurso transferido do FEAS, a título de Cofinanciamento Estadual para a execução dos serviços Socioassistenciais no âmbito do SUAS, no município de Itiquira.

Art. 2º. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos. Publique-se.

Itiquira, 19 de abril de 2023.

LIDIMAR DA SILVA AFONSO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 142/2023.

Aos 17(dezessete) dias do mês de abril, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 14hs23min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **CRISTINA ROCHA MOREIRA**, brasileiro, solteiro, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 60****3 SSP/GO e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 701.***.***-63, residente e domiciliado (a) à Rua Treze de Maio, s/n, Bairro: Santo Antônio, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- ITIQUIRA,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 11º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 015/2023, de 24 de março de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" **e em jornal de grande circulação do Município – AMM.**

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 015/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CRISTINA ROCHA MOREIRA

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF. /MF. Nº 007.451.551-97 CPF/MF nº 015.975.361-99

RG. Nº 1869891-3 SSP/MT RG. Nº 1314305-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO nº 109 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a deliberação dos recursos transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS em 2022, a título de Cofinanciamento Estadual para a execução dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Itiquira.

.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.472/93 e Lei Municipal nº 1.117 de 17 de março de 2021 e conforme deliberado em reunião plenária ordinária do dia 19 de abril de 2022, e

CONSIDERANDO Decreto – SETAS MT nº 99/2015 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social, considerando que a assistência social é direito do cidadão e dever do Estado, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, com vistas a garantir o atendimento às necessidades básicas do cidadão, resolve:

Art. 1º - ANALISAR E APROVAR OS BALANCETES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FEAS 2022 apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – (Relatório de Gestão Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social/Gastos com o Recurso do FEAS no Exercício Fiscal de 2022), a título de Cofinanciamento estadual para a execução dos serviços Socioassistenciais no âmbito do SUAS, no município de Itiquira.

Art. 2º. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos. Publique-se.

Itiquira, 19 de abril de 2023.

LIDIMAR DA SILVA AFONSO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
II REAVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 279/2022 de 04 de novembro de 2022, torna público que em virtude de ter havido retificação no Edital, o processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N.º 002/2023** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITA POR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO JACIARA COM CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS 02 E 03 NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT", RECURSO ESTADUAL CONVENIO 2801/2022/SEDEC"**, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, será realizada no dia **24 DE MAIO DE 2023 – 09:00h** - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara-MT,20 de Abril de 2023.

João Luiz dos Santos Dall Oglio

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 02 CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - município de JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			32.322.644,76
11000000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		2.222.297,54	
11100000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS			
11120000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO			
11125000.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBAN			
11125001.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	17.711,25		
11125002.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL			
11125003.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL			
11125004.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL			
11125300.00.00.00.00.00	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMO			
11125301.00.00.00.00.00	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BEN	150.515,00		
11130000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA			
11130300.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE			
11130310.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			
11130311.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	390.615,66		
11130340.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIM			
11130341.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R	6.337,60		
11140000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS			
11145100.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVICOS			
11145110.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN			
11145111.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ			
11145111.01.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL (EXCETO SN)	1.519.879,28		
11145111.02.00.00.00.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL (SN)	109.887,52		
11145112.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ			
11145113.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ			
11145114.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ			
11200000.00.00.00.00.00	TAXAS			
11210000.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA			
11210100.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO			
11210101.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINC			
11210101.01.00.00.00.00	TAXA DE ALVARA FUNCIONAMENTO / ESTABELECIMENT	13.316,87		
11210101.02.00.00.00.00	TAXA DE ALVARA OBRAS			
11210102.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTA			
11210103.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID			
11210104.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID			
11215000.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA			
11215001.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRI			
11215002.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MUL			
11215003.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIV			
11215004.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIV			
11220000.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
11220100.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL			
11220101.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCI			
11220101.01.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PREST. SERVICOS	14.034,36		
11220102.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS			
11220103.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA			
11220104.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA			
12000000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES		1.195.955,90	
12100000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS			
12150000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE			
12150100.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL			
12150110.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO			
12150111.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	885.211,56		
12150120.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO			
12150121.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	137,08		
12400000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA			
12410000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA			
12415000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PU			

Emissão: 06/04/2023 15:07:59 Page 1 de 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - município de JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
12415001.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINAC	310.607,26		
13000000.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		739.909,88	
13200000.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIARIOS			
13210000.00.00.00.00.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS			
13210100.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS			
13210101.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL			
13210101.01.00.00.00.00	REMUNERACAO - MDE (FONTE 501)	3,64		
13210101.02.00.00.00.00	REMUNERACAO - FUNDEB (FONTE 540)	17.595,71		
13210101.03.00.00.00.00	REMUNERACAO - SAL.EDUCACAO (FONTE 550)	10.929,12		
13210101.04.00.00.00.00	REMUNERACAO - PNAE (FONTE 552)	3.021,94		
13210101.05.00.00.00.00	REMUNERACAO - PNATE (FONTE 553)	5.434,74		
13210101.06.00.00.00.00	REMUNERACAO - TRANSP. ESCOLAR (FONTE 571)	4.762,58		
13210101.07.00.00.00.00	REMUNERACAO - FETHAB EDUC (FONTE 579)	1.918,32		
13210101.08.00.00.00.00	REMUNERACAO - CONV. EDUC (FONTE 570)	34.736,71		
13210101.11.00.00.00.00	REMUNERACAO - ASPS (FONTE 501)	59,44		
13210101.12.00.00.00.00	REMUNERACAO - SUS MANUTENCAO/CUSTEIO (FONTE 6	58.761,77		
13210101.13.00.00.00.00	REMUNERACAO - SUS ESTRUTURACAO/INVEST (FONTE	1.809,37		
13210101.14.00.00.00.00	REMUNERACAO - SAUDE ESTADO (FONTE 621)	52.049,49		
13210101.21.00.00.00.00	REMUNERACAO - FNAS (FONTE 660)	33.912,06		
13210101.22.00.00.00.00	REMUNERACAO - ASSIST.SOCIAL ESTADO (FONTE 661	3.069,15		
13210101.31.00.00.00.00	REMUNERACAO - FETHAB (FONTE 759)	5.832,39		
13210101.32.00.00.00.00	REMUNERACAO - CIDE (FONTE 750)	1.371,99		
13210101.33.00.00.00.00	REMUNERACAO - COSIP (FONTE 751)	14,90		
13210101.34.00.00.00.00	REMUNERACAO - OUTROS CONVENIOS - UNIAO (FONTE	79.863,67		
13210101.35.00.00.00.00	REMUNERACAO - OUTROS CONVENIOS - ESTADO (FONT	225.853,17		
13210101.36.00.00.00.00	REMUNERACAO - ALIENACAO (FONTE 755)			
13210101.41.00.00.00.00	REMUNERACAO - REC. IMPOSTOS (FONTE 500)	198.453,66		
13210101.42.00.00.00.00	REMUNERACAO - OUTROS - LIVRE (FONTE 501)	456,06		
13210101.50.00.00.00.00	REMUNERACAO - RPPS (FONTE 800)			
16000000.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS			
16100000.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
16110000.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
16110200.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
16110201.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRI			
17000000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		28.134.889,66	
17100000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
17110000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO			
17115100.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM			
17115110.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - CO			
17115111.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	11.159.638,63		
17115120.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1%			
17115121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS	486.047,61		
17115130.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1%			
17115131.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	455.731,15		
17115200.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL R			
17115201.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	146.136,34		
17120000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS PELA EXPLORACAO DE RE			
17125100.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE			
17125101.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORAC	281.363,61		
17125200.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DE PETROL			
17125240.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP			
17125241.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - P	582.062,19		
17130000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS			
17135000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS			
17135010.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS A			
17135011.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO			
17135011.01.00.00.00.00	APS - DESEMPENHO	57.558,57		
17135011.02.00.00.00.00	APS - CAPTACAO PONDERADA	509.856,45		

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - município de JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17135011.03.00.00.00.00	POLOS - ACADEMIA SAUDE	6.000,00		
17135011.04.00.00.00.00	AGENTES COMUNITARIOS - ACS	158.796,00		
17135011.05.00.00.00.00	APS - INFORMATIZACAO	16.000,00		
17135011.06.00.00.00.00	ACOES ESTRATEGICAS	108.974,50		
17135011.07.00.00.00.00	AGENTE COMUNITARIO - ACS PORTARIA STN 1.445	261.792,00		
17135011.99.00.00.00.00	DEMAIS RECURSOS - ATENCAO PRIMARIA	573.423,79		
17135020.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS A			
17135021.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO			
17135021.01.00.00.00.00	PROCEDIMENTOS DO MAC	209.063,00		
17135030.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS A			
17135031.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO			
17135031.01.00.00.00.00	INCENTIVO - VIGILANCIA SANITARIA	24.536,91		
17135031.02.00.00.00.00	INCENTIVO - VIGILANCIA EM SAUDE (DIVERSAS)	47.336,15		
17135031.03.00.00.00.00	ASSISTENCIA FINANCEIRA - ACE	4.848,00		
17135031.04.00.00.00.00	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS - ACE PORTARIA ST			
17135040.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS A			
17135041.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO			
17135041.01.00.00.00.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	58.694,77		
17135050.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS A			
17135051.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO	10.141,52		
17139900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE S			
17139901.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO			
17139901.01.00.00.00.00	OUTROS RECURSOS SUS - COVID19 - MANUTENCAO	60.000,00		
17139901.02.00.00.00.00	OUTROS RECURSOS SUS - PAICI	83.095,92		
17140000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO D			
17145000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO			
17145001.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	161.682,96		
17145200.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIME			
17145201.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	58.364,00		
17145300.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO			
17145301.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	5.721,50		
17160000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIA			
17165000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTE			
17165001.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS			
17165001.98.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIVERSAS - FNAS COVID			
17165001.99.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIVERSAS - FNAS	432.215,81		
17190000.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO			
17195800.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTA			
17195801.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLE	201.014,28		
17199900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS EN			
17199901.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SU			
17199901.01.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
17200000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
17210000.00.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL			
17215000.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS			
17215001.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	6.373.505,66		
17215100.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA			
17215101.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	663.762,45		
17215200.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS			
17215201.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	81.979,56		
17215300.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO EC			
17215301.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMIN	18.874,22		
17230000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS			
17235000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE			
17235001.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU			
17235001.98.00.00.00.00	EMENDA PARLAMENTAR - ESTADUAL SUS	100.000,00		
17235001.99.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS DO ESTADO - SAUDE	1.278.623,24		
17240000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES			

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - município de JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17245100.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PR			
17245101.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS			
17245101.01.00.00.00.00	REPASSE TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO	290.849,33		
17249900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E D			
17249901.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E D			
17249901.99.00.00.00.00	DIVERSOS CONVENIOS - ESTADO	1.545.000,00		
17290000.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL			
17295000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS A CONSORCIOS PUBLICOS			
17295001.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS A CONSORCIOS PUBLICOS -			
17295001.01.00.00.00.00	PROGRAMA APOIO AOS CONSORCIOS - PAICI			
17295100.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCI			
17295101.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA			
17295101.99.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO ESTADO - ASSISTENCIA SOCIAL	74.782,04		
17295200.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE ED			
17295201.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS			
17295201.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIA ESTADO - FETHAB EDUCACAO	178.304,63		
17299900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF			
17299901.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL			
17299901.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIA ESTADO - FETHAB INFRAESTRUTURA	832.272,85		
17500000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS			
17510000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E			
17515000.00.00.00.00.00	DESENVOLVIMEN TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DES			
17515001.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO	4.188.978,43		
17900000.00.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS CORRENTES			
17910000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS			
17919900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS			
17919901.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS - PRINCIP			
17919901.01.00.00.00.00	DOACOES IRRF			
19000000.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		29.591,78	
19100000.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
19110000.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
19110900.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS			
19110901.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL			
19110901.01.00.00.00.00	DEMAIS MULTAS - CONTRATUAIS			
19200000.00.00.00.00.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS			
19220000.00.00.00.00.00	RESTITUICOES			
19229900.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES			
19229901.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL			
19229901.01.00.00.00.00	DEMAIS RESTITUICOES - RPPS			
19229901.02.00.00.00.00	DEMAIS RESTITUICOES - PREFEITURA	28.680,25		
19900000.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
19990000.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
19990100.00.00.00.00.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL			
19990101.00.00.00.00.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATU			
19990300.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGI			
19990301.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS			
20000000.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			4.390.409,74
21000000.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO			
21100000.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO			
21190000.00.00.00.00.00	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO			
21199900.00.00.00.00.00	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO			
21199901.00.00.00.00.00	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO - PR			
22000000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS			
22100000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS			
22130000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
22130100.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
22130101.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL			
24000000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		4.390.409,74	

ESTADO DE MATO GROSSO - município de JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
24100000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
24110000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS			
24115100.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS -			
24115110.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA			
24115111.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACA			
24115111.01.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. SUS - ESTRUTURA - PRIMARIA	120.000,00		
24115120.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA			
24115121.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACA			
24115121.01.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. SUS - ESTRUTURA - MAC/ESPECIAL			
24140000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
24145100.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGR			
24145101.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A			
24145101.99.00.00.00.00	DIVERSOS CONVENIOS UNIAO - EDUCACAO	214.000,00		
24145400.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGR			
24145401.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A			
24145401.01.00.00.00.00	EMENDA PARLAMENTAR -202123760003-JAYME CAMPOS	600.000,00		
24145401.99.00.00.00.00	DIVERSOS CONVENIOS UNIAO - INFRAESTRUTURA			
24149900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS E			
24149901.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE S			
24149901.99.00.00.00.00	DEMAIS CONVENIOS - UNIAO	100.000,00		
24190000.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
24199900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS EN			
24199901.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SU			
24199901.01.00.00.00.00	EMENDA PARLAMENTAR - RETROESCAVADEIRA			
24200000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
24210000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS DOS ES			
24215000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE			
24215001.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU			
24215001.99.00.00.00.00	DEMAIS REPASSES ESTADO - SAUDE ESTRUTURACAO	60.000,00		
24220000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES			
24225100.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PR			
24225101.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS			
24225101.99.00.00.00.00	DIVERSOS CONVENIOS ESTADO - EDUCACAO	2.000.000,00		
24229900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E D			
24229901.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E D			
24229901.99.00.00.00.00	DIVERSOS CONVENIOS DE CAPITAL - ESTADO	1.296.409,74		
70000000.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS			1.016.360,23
72000000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES - INTRA OFSS		1.016.360,23	
72100000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA OFSS			
72150000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE			
72150200.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS			
72150210.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OF			
72150211.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INT			
72150211.01.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR ATIVO - EXECUTIVO			
72150211.02.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR ATIVO - LEGISLATIVO			
72150211.03.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - AMORTIZACAO DEFICIT			
72150212.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INT			
72155100.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS			
72155110.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAM			
72155111.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PAR			
72155112.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PAR			
11125001.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL			
11125001.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL			
11125002.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL			
11125003.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL			
11125004.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL			
11145111.01.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL (EXCETO SN)			
11145112.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ			

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - município de JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
11145113.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ			
11145114.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ			
11210101.01.00.00.00.00	TAXA DE ALVARA FUNCIONAMENTO / ESTABELECIMENT			
11210102.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTA			
11210103.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID			
11210104.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID			
11215001.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRI			
11215002.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MUL			
11215003.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIV			
11215004.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIV			
11220101.01.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PREST. SERVICOS			
11220102.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS			
11220103.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA			
11220104.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA			
17115111.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	-2.215.458,77		
17115201.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	-29.227,14		
17215001.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.274.700,91		
17215101.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-132.751,59		
11125004.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL			
			TOTAL	**36.712.142,97**
			TOTAL INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	**1.129.400,00**
			TOTAL GERAL	**37.841.542,97**

Nota: operações intra-governamentais (interferências financeiras).

Emissão: 06/04/2023 15:07:59 Page 6 de 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.129.400,00
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		552.194,70	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	457.485,54		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	88.857,50		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.851,66		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		577.205,30	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	63.067,48		
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	110.838,72		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	21.726,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	126.612,80		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	46.640,30		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	208.320,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**1.129.400,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.237.874,55
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		770.574,08	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	607.990,87		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	82.273,40		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	12.024,16		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	68.285,65		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		467.300,47	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	13.425,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	67.986,47		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	23.195,00		
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	3.000,10		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	290.693,90		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	69.000,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES			
			TOTAL	**1.237.874,55**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.141.794,64
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		591.524,10	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.033,21		
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	508.548,03		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	35.968,84		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIARIAS			
3190.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIO			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.604,80		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	31.369,22		
3200.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
3290.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3290.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		550.270,54	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	17.700,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.004,20		
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	2.800,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	155.788,74		
3390.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -			
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTR	367.877,60		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.100,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			76.636,28
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.679,80	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	2.679,80		
4500.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS			

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

4590.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4590.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS			
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		73.956,48	
4690.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4690.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL	73.956,48		
9000.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9900.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9990.00.00.00.00				
9999.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9999.99.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
			TOTAL	**1.218.430,92**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.317.961,47
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.992.340,19	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	994.370,74		
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	4.106.774,84		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	171.618,44		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	99.523,27		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	620.052,90		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.325.621,28	
3350.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3350.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	15.300,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	502.488,00		
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	43.246,84		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	730.435,56		
3390.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	27.762,88		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.388,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			469.251,33
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		469.251,33	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	59.546,77		
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	409.704,56		
			TOTAL	**7.787.212,80**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			8.221.419,36
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.438.845,36	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.809.564,00		
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.988.741,01		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	405.593,34		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.905,82		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	229.041,19		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.782.574,00	
3370.00.00.00.00				
3371.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
3371.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	476.880,30		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	44.010,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	893.469,72		
3390.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	7.741,60		
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	72.000,00		
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	147.799,61		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.071.831,60		
3390.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	68.841,17		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			634.814,16
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		634.814,16	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	133.005,60		
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	20.045,00		
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	481.763,56		
			TOTAL	**8.856.233,52**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.742.962,84
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.460.715,66	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	869.396,40		
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	371.888,79		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	184.892,64		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.600,00		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	30.937,83		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.282.247,18	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	2.925,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	270.650,55		
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	165.915,07		
3390.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA			
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	840.766,56		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.990,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			362.090,82
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		362.090,82	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	343.207,59		
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	18.883,23		
			TOTAL	**3.105.053,66**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			118.432,69
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		118.016,35	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	93.910,53		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	18.199,82		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.906,00		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		416,34	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	150,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	266,34		
3390.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES			
			TOTAL	**118.432,69**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E EC

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			563.691,42
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		196.861,06	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.800,00		
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	170.666,46		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	16.351,54		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.043,06		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		366.830,36	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	600,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	97.892,90		
3390.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	250,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	268.087,46		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES			
			TOTAL	**563.691,42**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.371.162,89
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		941.136,36	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	104.068,00		
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	733.751,75		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	40.496,24		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.225,47		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	59.594,90		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		430.026,53	
3340.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS			
3340.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3350.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3350.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	13.640,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	27.807,39		
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP			
3390.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	78.498,63		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	57.409,38		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	217.387,83		
3390.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	32.194,80		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.088,50		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			18.470,10
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		18.470,10	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.800,20		
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS			

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO				
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	6.669,90		
			TOTAL	**1.389.632,99**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			288.210,61
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		62.784,00	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	52.200,00		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	10.584,00		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		225.426,61	
3350.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3350.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	4.100,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	41.202,24		
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	18.400,00		
3390.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	26.139,90		
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	39.531,46		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	96.053,01		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			450.000,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		450.000,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	450.000,00		
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES			
			TOTAL	**738.210,61**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			150,00
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL			
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		150,00	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	150,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT			
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES			
			TOTAL	**150,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.244.232,21
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		586.664,81	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.900,00		
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	516.198,72		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	9.828,00		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	8.156,00		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	48.582,09		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.657.567,40	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	12.750,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	739.590,48		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	237.169,49		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	666.149,43		
3390.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -			
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.908,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.680.773,15
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.680.773,15	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	111.987,05		
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	6.800,02		
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	4.635.065,46		
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	926.920,62		
			TOTAL	**7.925.005,36**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.025.166,31
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		145.183,55	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	63.457,33		
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	65.497,84		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	13.228,38		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.000,00		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		879.982,76	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	7.725,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	190.085,13		
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	134.000,00		
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	78.973,24		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	275.957,70		
3390.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	193.241,69		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			48.055,17
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		48.055,17	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	42.415,06		
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	2.038,40		
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	3.601,71		
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			301.266,27
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		198.927,22	
3170.00.00.00.00				
3171.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
3171.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	553,38		
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

3190.01.00.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUNERADAS E REFORMAS	137.444,10		
3190.03.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	60.929,74		
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL			
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3190.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIO			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		102.339,05	
3370.00.00.00.00				
3371.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
3371.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	829,92		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	101.509,13		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
3390.98.00.00.00	COMPENSACOES ENTRE REGIMES DE PREVIDENCIA			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			98,70
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		98,70	
4470.00.00.00.00				
4471.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
4471.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	98,70		
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES			
9000.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9900.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9990.00.00.00.00				
9999.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9999.99.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
			TOTAL	**1.374.586,45**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			29.229,03
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		22.483,97	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	18.899,98		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3.583,99		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.745,06	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	3.375,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	350,01		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	3.020,05		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES			
			TOTAL	**29.229,03**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.174.560,10
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		60.669,00	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	50.400,00		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	10.269,00		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.113.891,10	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	900,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	69.490,45		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	49.576,22		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.993.924,43		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES			
			TOTAL	**2.174.560,10**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			34.848,00
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		34.848,00	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	28.800,00		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	6.048,00		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
			TOTAL	**34.848,00**

RESUMO:

ORGÃO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
01	CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA	1.129.400,00
02	GABINETE DO PREFEITO	1.237.874,55
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	1.218.430,92
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	7.787.212,80
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	8.856.233,52
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO	3.105.053,66
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	118.432,69
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E EC	563.691,42
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.389.632,99
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	738.210,61

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	150,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	7.925.005,36
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1.374.586,45
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	29.229,03
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	2.174.560,10
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	34.848,00
	Interferencias Financeiras	1.129.400,00
	TOTAL GERAL	**38.811.952,10**

RELACAO DE RESTO A PAGAR ASPS SAUDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24.772.147/0001.68
Paco Municipal Julio Domingos de Campos - 0000000 - Centro
Telefone (065)3344-1453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2022

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
3433/2021	2 - Global	211	05002.1012200032022.449052000000	24/06/2021	MAXMAR COM. IMPORT, EXPORTACAO E SERVIÇOS LTDA EPP	2.800,00
5629/2021	1 - Ordinário	642	05002.1030100212100.339030000000	07/10/2021	VLR DE OLIVEIRA ME	640,00
6973/2021	2 - Global	303	05002.1030200092029.337170000000	21/12/2021	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIA	2.502,04
7097/2021	2 - Global	283	05002.1030200092027.339030000000	21/12/2021	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	310,15
1689/2022	2 - Global	205	05002.1012200032022.339036000000	08/04/2022	JULIA DUARTE DA SILVA	700,00
1701/2022	2 - Global	219	05002.1012200041015.449039000000	08/04/2022	LUIZ CARLOS PASCUT	2.045,00
1756/2022	2 - Global	204	05002.1012200032022.339035000000	14/04/2022	FACILITA GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI-ME	9.000,00
1802/2022	2 - Global	206	05002.1012200032022.339039000000	20/04/2022	SAGA COMERCIO, SERVICO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	6.159,16
1955/2022	2 - Global	277	05002.1030200092027.319004000000	29/04/2022	FOPAG PLANTAO	100,00
2324/2022	1 - Ordinário	283	05002.1030200092027.339030000000	31/05/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	638,91
3137/2022	2 - Global	286	05002.1030200092027.339039000000	28/07/2022	MARCELO CRUZ DA SILVA 85877905104	1.747,50
3372/2022	2 - Global	206	05002.1012200032022.339039000000	24/08/2022	SAGA COMERCIO, SERVICO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	29.969,16
3798/2022	2 - Global	206	05002.1012200032022.339039000000	16/09/2022	ABIMAEL DE SOUZA AZAMBUJA 63180987120	4.230,00
5821/2022	2 - Global	203	05002.1012200032022.339030000000	19/12/2022	MARCOS S BIUDES EIRELI-ME	1.874,25
5827/2022	2 - Global	206	05002.1012200032022.339039000000	19/12/2022	OI S. A.	719,25
5828/2022	2 - Global	206	05002.1012200032022.339039000000	19/12/2022	OI S. A.	702,68
5838/2022	2 - Global	286	05002.1030200092027.339039000000	19/12/2022	OI S. A.	128,17
5844/2022	2 - Global	238	05002.1030100092023.339039000000	19/12/2022	IZAEL MANOEL PONCE	4.410,00
5895/2022	2 - Global	206	05002.1012200032022.339039000000	27/12/2022	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	6.492,47
5903/2022	2 - Global	206	05002.1012200032022.339039000000	27/12/2022	SAGA COMERCIO, SERVICO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	542,42
5943/2022	2 - Global	201	05002.1012200032022.319113000000	27/12/2022	RPPS - PREVIJANGADA	1.091,13
5944/2022	2 - Global	199	05002.1012200032022.319013000000	27/12/2022	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	2.016,00
5958/2022	2 - Global	256	05002.1030100092025.319113000000	27/12/2022	RPPS - PREVIJANGADA	1.228,42
5959/2022	2 - Global	234	05002.1030100092023.319113000000	27/12/2022	RPPS - PREVIJANGADA	3.645,74
5960/2022	2 - Global	295	05002.1030200092028.319113000000	27/12/2022	RPPS - PREVIJANGADA	613,79
5961/2022	2 - Global	201	05002.1012200032022.319113000000	27/12/2022	RPPS - PREVIJANGADA	189,64
						0,00
						0,00
						0,00
					Total Geral:	84.495,88

Emissão: 12/04/2023 15:39:18 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24.772.147/0001.68
Paco Municipal Julio Domingos de Campos - 0000000 - Centro
Telefone (065)3344-1453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

RELACAO DE PAGAMENTO RESTO A PAGAR EDUCACAO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Paco Municipal Julio Domingos de Campos - 0000000 - Centro

CNPJ: 24.772.147/0001.68

Telefone (065)3344-1453

contabilidade@jangada.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Educação

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2022

Exercício: 2021
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
5101/2021	2-Global	0090	04001.1212200032035.339039000000	28/02/2022	UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS E EDUCACA	82,31
			1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			82,31
7142/2021	1-Ordinário	0091	04001.1212200032035.339040000000	10/01/2022	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI-ME	990,00
			1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			990,00
					Total da Unidade:	1.072,31

Unidade: 002 - EDUCACAO

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
6260/2021	2-Global	0104	04002.1236100102036.339030000000	10/02/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	53,64
			1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			53,64
6260/2021	2-Global	0104	04002.1236100102036.339030000000	10/02/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	134,09
			1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			134,09
6660/2021	2-Global	0104	04002.1236100102036.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	134,09
			1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			134,09
6660/2021	2-Global	0104	04002.1236100102036.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	107,28
			1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			107,28
6660/2021	2-Global	0104	04002.1236100102036.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	214,56
			1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			214,56
6660/2021	2-Global	0104	04002.1236100102036.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	214,56
			1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			214,56
6660/2021	2-Global	0104	04002.1236100102036.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	134,09
			1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			134,09
6660/2021	2-Global	0104	04002.1236100102036.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	332,72
			1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			332,72
6660/2021	2-Global	0104	04002.1236100102036.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	214,56
			1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			214,56
6660/2021	2-Global	0104	04002.1236100102036.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	160,92
			1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			160,92
6660/2021	2-Global	0104	04002.1236100102036.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	321,84
			1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			321,84
6660/2021	2-Global	0104	04002.1236100102036.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	134,09
			1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			134,09
6660/2021	2-Global	0104	04002.1236100102036.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	160,92
			1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			160,92
6660/2021	2-Global	0104	04002.1236100102036.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	107,28
			1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			107,28
6666/2021	2-Global	0106	04002.1236100102038.339030000000	04/02/2022	JS COMERCIO DE PNEUS LTDA	3.163,00
			1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			3.163,00
6667/2021	1-Ordinário	0123	04002.1236100102047.339030000000	04/02/2022	JS COMERCIO DE PNEUS LTDA	476,00
			1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			476,00
6669/2021	2-Global	0106	04002.1236100102038.339030000000	04/02/2022	JS COMERCIO DE PNEUS LTDA	3.520,00
			1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			3.520,00
6708/2021	2-Global	0106	04002.1236100102038.339030000000	20/01/2022	JS COMERCIO DE PNEUS LTDA	9.756,00
			1.7.59.000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB			9.756,00
6995/2021	2-Global	0104	04002.1236100102036.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	229,56
			1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			229,56
6995/2021	2-Global	0104	04002.1236100102036.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	286,95
			1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			286,95
6996/2021	2-Global	0106	04002.1236100102038.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	229,56
			1.7.59.000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB			229,56

Emissão: 12/04/2023 15:35:40 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Paco Municipal Julio Domingos de Campos - 0000000 - Centro

CNPJ: 24.772.147/0001.68

Telefone (065)3344-1453

contabilidade@jangada.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Educação

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2022

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
6996/2021	2-Global	0106	04002.1236100102038.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	459,12
			1.7.59.000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB			459,12
6996/2021	2-Global	0106	04002.1236100102038.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	355,93
			1.7.59.000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB			355,93
6996/2021	2-Global	0106	04002.1236100102038.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	459,12
			1.7.59.000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB			459,12
6996/2021	2-Global	0106	04002.1236100102038.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	74,48
			1.7.59.000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB			74,48
6996/2021	2-Global	0106	04002.1236100102038.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	1.187,65
			1.7.59.000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB			1.187,65
6996/2021	2-Global	0106	04002.1236100102038.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	459,12
			1.7.59.000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB			459,12
7091/2021	2-Global	0106	04002.1236100102038.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	797,53
			1.7.59.000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB			797,53
7091/2021	2-Global	0106	04002.1236100102038.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	193,96
			1.7.59.000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB			193,96
7091/2021	2-Global	0106	04002.1236100102038.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	346,74
			1.7.59.000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB			346,74
7091/2021	2-Global	0106	04002.1236100102038.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	462,32
			1.7.59.000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB			462,32
7091/2021	2-Global	0106	04002.1236100102038.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	577,90
			1.7.59.000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB			577,90
7091/2021	2-Global	0106	04002.1236100102038.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	288,95
			1.7.59.000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB			288,95
7092/2021	2-Global	0106	04002.1236100102038.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	80,45
			1.7.59.000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB			80,45
7092/2021	2-Global	0106	04002.1236100102038.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	80,45
			1.7.59.000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB			80,45
7092/2021	2-Global	0106	04002.1236100102038.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	80,45
			1.7.59.000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB			80,45
7093/2021	2-Global	0106	04002.1236100102038.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	173,37
			1.7.59.000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB			173,37
7094/2021	2-Global	0104	04002.1236100102036.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	462,32
			1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			462,32
7094/2021	2-Global	0104	04002.1236100102036.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	866,85
			1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			866,85
7094/2021	2-Global	0104	04002.1236100102036.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	693,48
			1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			693,48
7094/2021	2-Global	0104	04002.1236100102036.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	1.155,80
			1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			1.155,80
7110/2021	2-Global	0106	04002.1236100102038.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	305,75
			1.7.59.000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB			305,75
7110/2021	2-Global	0106	04002.1236100102038.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	386,20
			1.7.59.000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB			386,20
7110/2021	2-Global	0106	04002.1236100102038.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	96,32
			1.7.59.000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB			96,32
7110/2021	2-Global	0106	04002.1236100102038.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	295,01
			1.7.59.000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB			295,01
7110/2021	2-Global	0106	04002.1236100102038.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	268,20
			1.7.59.000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB			268,20
7110/2021	2-Global	0106	04002.1236100102038.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	241,37
			1.7.59.000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB			241,37

Emissão: 12/04/2023 15:35:40 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Paco Municipal Julio Domingos de Campos - 0000000 - Centro

CNPJ: 24.772.147/0001.68

Telefone (065)3344-1453

contabilidade@jangada.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Educação

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2022

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
7110/2021	2-Global	0106	04002.1236100102038.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	241,37
			1.7.59.000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB			241,37
7110/2021	2-Global	0106	04002.1236100102038.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	241,37
			1.7.59.000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB			241,37
7126/2021	2-Global	0104	04002.1236100102036.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	746,07
			1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			746,07
7126/2021	2-Global	0104	04002.1236100102036.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	918,24
			1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			918,24
7126/2021	2-Global	0104	04002.1236100102036.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	344,34
			1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			344,34
7126/2021	2-Global	0104	04002.1236100102036.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	114,78
			1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			114,78
7126/2021	2-Global	0104	04002.1236100102036.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	286,95
			1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			286,95
7126/2021	2-Global	0104	04002.1236100102036.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	459,12
			1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			459,12
7126/2021	2-Global	0104	04002.1236100102036.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	172,17
			1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			172,17
7135/2021	2-Global	0106	04002.1236100102038.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	229,56
			1.7.59.000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB			229,56
7136/2021	2-Global	0104	04002.1236100102036.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	1.155,80
			1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			1.155,80
7136/2021	2-Global	0104	04002.1236100102036.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	577,90
			1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			577,90
7136/2021	2-Global	0104	04002.1236100102036.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	462,32
			1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			462,32
7136/2021	2-Global	0104	04002.1236100102036.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	1.155,80
			1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			1.155,80
7136/2021	2-Global	0104	04002.1236100102036.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	1.155,80
			1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			1.155,80
					Total da Unidade:	39.196,14

Unidade: **005 - FUNDEB**

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
7035/2021	2-Global	0167	04005.1236100102049.319113000000	28/01/2022	RPPS - PREVIJANGADA	5.747,91
			1.5.40.000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			5.747,91
7036/2021	2-Global	0172	04005.1236100102052.319113000000	28/01/2022	RPPS - PREVIJANGADA	5.178,36
			1.5.40.000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			5.178,36
7060/2021	2-Global	0195	04005.1236500102054.319113000000	28/01/2022	RPPS - PREVIJANGADA	2.525,11
			1.5.40.000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			2.525,11
7061/2021	2-Global	0195	04005.1236500102054.319113000000	28/01/2022	RPPS - PREVIJANGADA	6.011,25
			1.5.40.000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			6.011,25
7062/2021	2-Global	0178	04005.1236500102050.319113000000	28/01/2022	RPPS - PREVIJANGADA	9.050,93
			1.5.40.000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			9.050,93
7063/2021	2-Global	0183	04005.1236500102051.319113000000	28/01/2022	RPPS - PREVIJANGADA	1.076,72
			1.5.40.000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			1.076,72
7080/2021	2-Global	0167	04005.1236100102049.319113000000	28/01/2022	RPPS - PREVIJANGADA 13º SALARIO	1.149,58
			1.5.40.000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			1.149,58
7089/2021	2-Global	0195	04005.1236500102054.319113000000	28/01/2022	RPPS - PREVIJANGADA 13º SALARIO	189,29
			1.5.40.000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			189,29
7090/2021	2-Global	0195	04005.1236500102054.319113000000	28/01/2022	RPPS - PREVIJANGADA 13º SALARIO	295,25
			1.5.40.000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			295,25

Emissão: 12/04/2023 15:35:40 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Paco Municipal Julio Domingos de Campos - 0000000 - Centro

CNPJ: 24.772.147/0001.68

Telefone (065)3344-1453

contabilidade@jangada.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Educação

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2022

Total da Unidade:	31.224,40
Total do Órgão:	71.492,85
Total do Exercício:	71.492,85
Total Geral:	71.492,85

RELACAO DE PAGAMENTO RESTO A PAGAR SAUDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Paco Municipal Julio Domingos de Campos - 0000000 - Centro

CNPJ: 24.772.147/0001.68

Telefone (065)3344-1453

contabilidade@jangada.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Saúde

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2022

Exercício: 2021
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
297/2021	2-Global	0205	05002.1012200032022.339036000000	15/10/2021	JULIA DUARTE DA SILVA	700,00
			1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			700,00
297/2021	2-Global	0205	05002.1012200032022.339036000000	13/09/2021	JULIA DUARTE DA SILVA	700,00
			1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			700,00
297/2021	2-Global	0205	05002.1012200032022.339036000000	13/08/2021	JULIA DUARTE DA SILVA	700,00
			1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			700,00
297/2021	2-Global	0205	05002.1012200032022.339036000000	10/01/2022	JULIA DUARTE DA SILVA	700,00
			1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			700,00
297/2021	2-Global	0205	05002.1012200032022.339036000000	15/12/2021	JULIA DUARTE DA SILVA	700,00
			1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			700,00
297/2021	2-Global	0205	05002.1012200032022.339036000000	17/11/2021	JULIA DUARTE DA SILVA	700,00
			1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			700,00
297/2021	2-Global	0205	05002.1012200032022.339036000000	14/04/2021	JULIA DUARTE DA SILVA	700,00
			1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			700,00
297/2021	2-Global	0205	05002.1012200032022.339036000000	17/03/2021	JULIA DUARTE DA SILVA	700,00
			1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			700,00
297/2021	2-Global	0205	05002.1012200032022.339036000000	17/03/2021	JULIA DUARTE DA SILVA	700,00
			1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			700,00
297/2021	2-Global	0205	05002.1012200032022.339036000000	12/07/2021	JULIA DUARTE DA SILVA	700,00
			1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			700,00
297/2021	2-Global	0205	05002.1012200032022.339036000000	10/06/2021	JULIA DUARTE DA SILVA	700,00
			1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			700,00
297/2021	2-Global	0205	05002.1012200032022.339036000000	10/05/2021	JULIA DUARTE DA SILVA	700,00
			1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			700,00
5596/2021	1-Ordinário	0297	05002.1030200092028.339030000000	26/01/2022	M.S. DIAGNOSTICA LTDA	705,00
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			705,00
5597/2021	2-Global	0297	05002.1030200092028.339030000000	26/01/2022	M.S. DIAGNOSTICA LTDA	7.387,00
			1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			7.387,00
6184/2021	1-Ordinário	0236	05002.1030100092023.339030000000	20/01/2022	SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA-ME	207,19
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			207,19
6185/2021	1-Ordinário	0236	05002.1030100092023.339030000000	20/01/2022	SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA-ME	558,70
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			558,70
6650/2021	2-Global	0304	05002.1030300092030.339030000000	26/01/2022	DROGARIA JANGADA LTDA-ME	3.396,60
			1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			3.396,60
6651/2021	2-Global	0304	05002.1030300092030.339030000000	26/01/2022	DROGARIA JANGADA LTDA-ME	2.257,10
			1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			2.257,10
6663/2021	1-Ordinário	0258	05002.1030100092025.339030000000	26/01/2022	CIRURGICA GONCALVES LTDA-EPP	1.929,00
			1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			1.929,00
6668/2021	2-Global	0203	05002.1012200032022.339030000000	04/02/2022	JS COMERCIO DE PNEUS LTDA	3.508,00
			1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			3.508,00
6682/2021	1-Ordinário	0304	05002.1030300092030.339030000000	26/01/2022	DROGARIA JANGADA LTDA-ME	307,33
			1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			307,33
6769/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	268,20
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			268,20
6769/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	134,09
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			134,09
6769/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	160,92
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			160,92
6769/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	198,47
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			198,47

Emissão: 12/04/2023 15:36:54 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Paco Municipal Julio Domingos de Campos - 0000000 - Centro

CNPJ: 24.772.147/0001.68

Telefone (065)3344-1453

contabilidade@jangada.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Saúde

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2022

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
6769/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	244,16
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			244,16
6769/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	214,56
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			214,56
6769/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	268,20
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			268,20
6769/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	370,12
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			370,12
6954/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	256,04
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			256,04
6954/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	364,07
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			364,07
6954/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	393,00
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			393,00
6954/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	339,43
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			339,43
6954/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	254,27
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			254,27
6954/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	219,60
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			219,60
6954/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	193,96
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			193,96
6954/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	288,97
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			288,97
6954/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	252,71
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			252,71
6954/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	242,74
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			242,74
6954/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	317,84
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			317,84
6954/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	193,96
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			193,96
6954/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	335,18
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			335,18
6954/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	231,21
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			231,21
6973/2021	2-Global	0303	05002.1030200092029.337170000000	31/03/2022	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIA	748,46
			1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			748,46
6973/2021	2-Global	0303	05002.1030200092029.337170000000	24/12/2021	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIA	7.000,50
			1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			7.000,50
6974/2021	2-Global	0210	05002.1012200032022.339093000000	18/01/2022	JOSE DE SOUZA VIANA FILHO	2.170,00
			1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			2.170,00
7037/2021	2-Global	0201	05002.1012200032022.319113000000	28/01/2022	RPPS - PREVIJANGADA	3.751,99
			1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			3.751,99
7038/2021	2-Global	0199	05002.1012200032022.319013000000	10/01/2022	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	544,86
			1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			544,86
7038/2021	2-Global	0199	05002.1012200032022.319013000000	22/12/2021	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	2.101,14
			1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			2.101,14
7039/2021	2-Global	0199	05002.1012200032022.319013000000	10/01/2022	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	1.568,57
			1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			1.568,57
7039/2021	2-Global	0199	05002.1012200032022.319013000000	22/12/2021	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	707,21

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Paco Municipal Julio Domingos de Campos - 0000000 - Centro

CNPJ: 24.772.147/0001.68

Telefone (065)3344-1453

contabilidade@jangada.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Saúde

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2022

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
			1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			707,21
7040/2021	2-Global	0244	05002.1030100092024.319013000000	10/01/2022	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	5.991,52
			1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			5.991,52
7054/2021	2-Global	0256	05002.1030100092025.319113000000	28/01/2022	RPPS - PREVIJANGADA	957,66
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			957,66
7055/2021	2-Global	0234	05002.1030100092023.319113000000	28/01/2022	RPPS - PREVIJANGADA	2.842,18
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			2.842,18
7056/2021	2-Global	0295	05002.1030200092028.319113000000	28/01/2022	RPPS - PREVIJANGADA	468,60
			1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			468,60
7057/2021	2-Global	0201	05002.1012200032022.319113000000	28/01/2022	RPPS - PREVIJANGADA	147,84
			1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			147,84
7081/2021	2-Global	0201	05002.1012200032022.319113000000	28/01/2022	RPPS - PREVIJANGADA 13º SALARIO	26,72
			1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			26,72
7088/2021	2-Global	0234	05002.1030100092023.319113000000	28/01/2022	RPPS - PREVIJANGADA 13º SALARIO	340,03
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			340,03
7095/2021	2-Global	0203	05002.1012200032022.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	134,09
			1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			134,09
7096/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	202,26
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			202,26
7096/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	317,90
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			317,90
7096/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	294,72
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			294,72
7096/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	138,69
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			138,69
7097/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	248,12
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			248,12
7097/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	164,97
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			164,97
7097/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	362,94
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			362,94
7097/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	270,59
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			270,59
7097/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	343,14
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			343,14
7097/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	224,43
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			224,43
7097/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	270,69
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			270,69
7097/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	224,36
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			224,36
7097/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	329,95
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			329,95
7097/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	197,97
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			197,97
7097/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	197,97
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			197,97
7097/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	316,75
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			316,75
7097/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	270,55
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			270,55

Emissão: 12/04/2023 15:36:54 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Paco Municipal Julio Domingos de Campos - 0000000 - Centro

CNPJ: 24.772.147/0001.68

Telefone (065)3344-1453

contabilidade@jangada.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Saúde

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2022

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
7097/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	211,16
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			211,16
7097/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	132,11
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			132,11
7097/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	283,10
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			283,10
7097/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	336,58
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			336,58
7097/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	203,51
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			203,51
7097/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	217,76
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			217,76
7097/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	277,15
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			277,15
7097/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	197,97
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			197,97
7097/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	277,15
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			277,15
7097/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	113,66
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			113,66
7097/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	237,59
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			237,59
7097/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	124,06
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			124,06
7097/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	171,57
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			171,57
7097/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	197,97
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			197,97
7097/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	296,95
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			296,95
7097/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	178,43
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			178,43
7097/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	329,95
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			329,95
7097/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	283,75
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			283,75
7097/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	224,36
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			224,36
7097/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	131,98
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			131,98
7097/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	211,16
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			211,16
7097/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	207,89
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			207,89
7097/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	230,96
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			230,96
7097/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	290,35
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			290,35
7097/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	180,21
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			180,21
7133/2021	2-Global	0287	05002.1030200092027.339040000000	10/01/2022	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI-ME	5.660,00
			1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			5.660,00

Emissão: 12/04/2023 15:36:54 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Paco Municipal Julio Domingos de Campos - 0000000 - Centro

CNPJ: 24.772.147/0001.68

Telefone (065)3344-1453

contabilidade@jangada.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Saúde

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2022

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
7149/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	10/02/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	118,78
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			118,78
7149/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	10/02/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	263,96
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			263,96
7149/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	10/02/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	263,99
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			263,99
7149/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	10/02/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	277,15
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			277,15
7149/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	10/02/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	98,98
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			98,98
7149/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	10/02/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	204,66
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			204,66
7149/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	10/02/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	143,85
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			143,85
7149/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	10/02/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	138,57
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			138,57
7149/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	10/02/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	296,95
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			296,95
7149/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	10/02/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	164,97
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			164,97
7149/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	10/02/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	33,02
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			33,02
7149/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	10/02/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	340,11
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			340,11
7149/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	10/02/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	305,73
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			305,73
7149/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	10/02/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	224,36
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			224,36
7149/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	10/02/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	270,55
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			270,55
7149/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	10/02/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	178,20
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			178,20
7149/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	10/02/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	65,99
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			65,99
7149/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	10/02/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	39,70
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			39,70
7149/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	10/02/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	197,97
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			197,97
7149/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	10/02/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	174,61
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			174,61
7149/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	10/02/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	248,18
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			248,18
7149/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	10/02/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	164,97
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			164,97
7149/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	10/02/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	197,97
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			197,97
7150/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	10/02/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	19,86
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			19,86
7150/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	10/02/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	217,76
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl			217,76
7150/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	10/02/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	134,09

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Paco Municipal Julio Domingos de Campos - 0000000 - Centro

CNPJ: 24.772.147/0001.68

Telefone (065)3344-1453

contabilidade@jangada.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Saúde

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2022

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			134,09
7150/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	10/02/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	204,56
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			204,56
7150/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	10/02/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	204,56
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			204,56
7150/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	10/02/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	34,97
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			34,97
7152/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	09/03/2022	DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MAT	18.399,65
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			18.399,65
7153/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	09/03/2022	DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MAT	4.281,00
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			4.281,00
7153/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	09/03/2022	DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MAT	1.080,00
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			1.080,00
7153/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	09/03/2022	DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MAT	1.776,00
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			1.776,00
7153/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	09/03/2022	DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MAT	176,00
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			176,00
7154/2021	2-Global	0305	05002.1030300092030.339032000000	09/03/2022	DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MAT	340,00
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			340,00
7154/2021	2-Global	0305	05002.1030300092030.339032000000	09/03/2022	DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MAT	740,00
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			740,00
7154/2021	2-Global	0305	05002.1030300092030.339032000000	09/03/2022	DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MAT	2.854,00
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			2.854,00
7154/2021	2-Global	0305	05002.1030300092030.339032000000	09/03/2022	DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MAT	176,00
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			176,00
7154/2021	2-Global	0305	05002.1030300092030.339032000000	09/03/2022	DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MAT	1.480,00
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			1.480,00
7155/2021	2-Global	0283	05002.1030200092027.339030000000	20/01/2022	SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA-ME	6.068,60
			1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			6.068,60
					Total da Unidade:	122.082,59
					Total do Órgão:	122.082,59
					Total do Exercício:	122.082,59
					Total Geral:	122.082,59

Emissão: 12/04/2023 15:36:54 Página 6

Homologado

BALANÇO ORÇAMENTARIO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 - CONSOLIDADO — Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**27.613.710,00**	**31.720.897,07**	**33.339.004,99**	**1.618.107,92**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.891.900,00	4.772.274,11	2.222.297,54	-2.549.976,57
Receita de Contribuições	1.998.489,97	1.998.489,97	2.212.316,13	213.826,16
Receita Patrimonial	29.340,95	29.340,95	739.909,88	710.568,93
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	3.000,00	3.000,00		-3.000,00
Transferências Correntes	22.684.071,98	24.910.884,94	28.134.889,66	3.224.004,72
Outras Receitas Correntes	6.907,10	6.907,10	29.591,78	22.684,68
Receitas de Capital (II)	**2.075.600,00**	**5.792.495,12**	**4.390.409,74**	**-1.402.085,38**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00		-50.000,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	2.025.600,00	5.742.495,12	4.390.409,74	-1.352.085,38
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**29.689.310,00**	**37.513.392,19**	**37.729.414,73**	**216.022,54**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**29.689.310,00**	**37.513.392,19**	**37.729.414,73**	**216.022,54**

Emissão: 12/04/2023 10:10:30 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 - CONSOLIDADO — Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		3.873.892,37		-3.873.892,37
TOTAL (VII) = (V + VI)	**29.689.310,00**	**41.387.284,56**	**37.729.414,73**	**216.022,54**
Saldos de Exercícios Anteriores			**3.873.892,37**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			3.873.892,37	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**23.393.430,00**	**31.352.770,34**	**29.942.362,39**	**29.923.132,38**	**29.509.419,59**	**1.410.407,95**
Pessoal e Encargos Sociais	13.469.580,00	17.550.467,66	17.173.768,41	17.173.768,41	17.088.869,60	376.699,25
Juros e Encargos da Dívida	20.000,00					
Outras Despesas Correntes	9.903.850,00	13.802.302,68	12.768.593,98	12.749.363,97	12.420.549,99	1.033.708,70
Despesas de Capital (IX)	**4.880.680,00**	**8.829.314,22**	**7.740.189,71**	**7.364.746,58**	**6.998.562,97**	**1.089.124,51**
Investimentos	4.788.800,00	8.755.334,22	7.666.233,23	7.290.790,10	6.924.606,49	1.089.100,99
Inversões Financeiras	8.000,00					
Amortização da Dívida	83.880,00	73.980,00	73.956,48	73.956,48	73.956,48	23,52
Reserva de Contingência (X)	**1.415.200,00**	**1.205.200,00**				**1.205.200,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**29.689.310,00**	**41.387.284,56**	**37.682.552,10**	**37.287.878,96**	**36.507.982,56**	**3.704.732,46**

Emissão: 12/04/2023 10:10:30 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 - CONSOLIDADO — Exercício: 2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**29.689.310,00**	**41.387.284,56**	**37.682.552,10**	**37.287.878,96**	**36.507.982,56**	**3.704.732,46**
Superávit (XIII)			46.862,63			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**29.689.310,00**	**41.387.284,56**	**37.729.414,73**	**37.287.878,96**	**36.507.982,56**	**3.704.732,46**
Reserva do RPPS						

Emissão: 12/04/2023 10:10:30 — Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 - CONSOLIDADO — Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**858,17**	**48.214,10**	**5.994,20**	**5.994,20**		**43.078,07**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	858,17	48.214,10	5.994,20	5.994,20		43.078,07
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**858,17**	**48.214,10**	**5.994,20**	**5.994,20**		**43.078,07**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 - CONSOLIDADO — Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**207,09**	**401.289,34**	**392.783,84**		**8.712,59**
Pessoal e Encargos Sociais		73.324,85	73.324,85		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	207,09	327.964,49	319.458,99		8.712,59
Despesas de Capital	**227,42**	**15.469,00**	**8.670,00**		**7.026,42**
Investimentos	227,42	15.469,00	8.670,00		7.026,42
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**434,51**	**416.758,34**	**401.453,84**		**15.739,01**

Emissão: 12/04/2023 10:10:30 — Página 5
Homologado

BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2022 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2022

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**37.729.414,73**	**30.162.037,77**
Ordinária		**19.028.039,38**	**11.581.450,33**
Vinculada		**18.701.375,35**	**18.580.587,44**
Recursos Vinculados à Educação		5.798.181,90	6.757.753,05
Recursos Vinculados à Saúde		3.861.361,45	4.850.030,93
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		1.902.620,40	3.821.513,72
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		543.979,06	259.015,04
Outras Destinações de Recursos		6.595.232,54	2.892.274,70
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.129.400,00**	**820.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		1.129.400,00	820.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**4.743.365,18**	**3.236.501,38**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		394.673,14	67.189,74
Inscrição de Restos a Pagar Processados		779.896,40	423.868,49
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		2.998.625,43	2.553.145,18
Outros Recebimentos Extraorçamentários		570.170,21	192.297,97
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**9.590.990,59**	**3.003.386,63**
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.398.268,95	1.814.610,58
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.192.721,64	1.188.776,05
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**53.193.170,50**	**37.221.925,78**

Emissão: 06/04/2023 14:49:57

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2022

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**37.682.552,10**	**23.146.568,28**
Ordinária		**22.331.314,49**	**9.249.491,62**
Vinculada		**15.351.237,61**	**13.897.076,66**
Recursos Destinados à Educação		5.148.961,38	5.117.673,60
Recursos Destinados à Saúde		3.003.387,76	3.259.732,17
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		301.364,97	3.840.742,62
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		314.277,90	611.811,17
Outras Destinações de Recursos		6.583.245,60	1.067.117,10
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.129.400,00**	**988.000,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.129.400,00	988.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**3.703.874,77**	**3.554.828,67**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		5.994,20	155,14
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		401.453,84	796.803,45
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		2.979.284,70	2.585.247,66
Outros Pagamentos Extraorçamentários		317.142,03	172.622,42
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**10.677.343,63**	**9.532.528,83**
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.851.045,66	6.406.467,97
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.826.297,97	3.126.060,86
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**53.193.170,50**	**37.221.925,78**

*Nota Explicativa:

Emissão: 06/04/2023 14:49:57

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2022

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**22.680.177,79**	**3.652.138,41**	**19.028.039,38**	**11.583.173,64**	**1.723,31**	**11.581.450,33**
Vinculada	**18.701.375,35**	**0,00**	**18.701.375,35**	**21.736.727,62**	**3.156.140,18**	**18.580.587,44**
Recursos Vinculados à Educação	5.798.181,90	0,00	5.798.181,90	9.913.893,23	3.156.140,18	6.757.753,05
Recursos Vinculados à Saúde	3.861.361,45	0,00	3.861.361,45	4.850.030,93	0,00	4.850.030,93
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	1.902.620,40	0,00	1.902.620,40	3.821.513,72	0,00	3.821.513,72
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	543.979,06	0,00	543.979,06	259.015,04	0,00	259.015,04
Outras Destinações de Recursos	6.595.232,54	0,00	6.595.232,54	2.892.274,70	0,00	2.892.274,70
TOTAL	**41.381.553,14**	**3.652.138,41**	**37.729.414,73**	**33.319.901,26**	**3.157.863,49**	**30.162.037,77**

Emissão: 06/04/2023 14:49:57

Homologado

ANEXO 1 CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCICÍO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		**32.322.644,76**	**DESPESAS CORRENTES**		**29.942.362,39**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MEL	2.222.297,54		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.173.768,41	
CONTRIBUICOES	1.195.955,90		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		
RECEITA PATRIMONIAL	739.909,88		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.768.593,98	
RECEITA DE SERVICOS					
TRANSFERENCIAS CORRENTES	28.134.551,65				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.591,78				
RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS		**1.016.360,23**			
CONTRIBUICOES - Intra OFSS	1.016.360,23				
			Superávit		**3.396.304,59**
Total		**33.338.666,98**	**Total**		**33.338.666,98**
Superávit do Orçamento Corrente		**3.396.304,59**			
RECEITAS DE CAPITAL		**4.390.409,74**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**7.740.189,71**
OPERACOES DE CREDITO			INVESTIMENTOS	7.666.233,23	
ALIENACAO DE BENS			INVERSOES FINANCEIRAS		
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.390.409,74		AMORTIZACAO DA DIVIDA	73.956,48	
			Superávit		**46.524,62**
Total		**37.729.076,72**	**Total**		**37.729.076,72**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

Receitas Correntes	33.339.004,99	Despesas Correntes	29.942.362,39
Receitas de Capital	4.390.409,74	Despesas de Capital	7.740.189,71
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	1.129.400,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	1.129.400,00
		Superávit	46.862,63
TOTAL	38.858.814,73	TOTAL	38.858.814,73

Emissão: 06/04/2023 15:04:47 — Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700 — Página 1

BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2022

Data de Emissão: 12/4/2023

Exercício: 2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.851.045,66	6.398.268,95
Créditos a Curto Prazo		230.383,75	205.170,14
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		4.826.297,97	3.192.721,64
Estoques		31.402,10	
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		10.939.129,48	9.796.160,73
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		1.748.222,74	1.002.474,32
Créditos a Longo Prazo		1.748.222,74	1.002.474,32
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		28.345.931,28	21.707.422,16
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		30.094.154,02	22.709.896,48
TOTAL DO ATIVO		41.033.283,50	32.506.057,21
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		84.898,81	73.324,85
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		691.234,56	290.617,50
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		17.000,00	50.000,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		140.450,87	123.340,60
Total do Passivo Circulante		933.584,24	537.282,95
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		209.174,09	277.816,74
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		986.572,52	
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		10.009.393,08	1.727.859,93
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		11.205.139,69	2.005.676,67
Patrimônio Líquido			

Emissão: 12/04/2023 10:01:25

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2022

Data de Emissão: 12/4/2023

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	28.894.559,57	29.963.097,59
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	28.894.559,57	29.963.097,59
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.033.283,50	32.506.057,21

Emissão: 12/04/2023 10:01:25

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2022

Data de Emissão: 12/4/2023

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		10.742.808,32	9.654.535,30
Ativo Permanente		30.290.475,18	22.851.521,91
Total do Ativo		41.033.283,50	32.506.057,21
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		1.372.817,45	586.355,22
Passivo Permanente		11.203.657,69	2.005.676,67
Total do Passivo		12.576.475,14	2.592.031,89
Saldo Patrimonial (I - II)		28.456.808,36	29.914.025,32

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		4.693.446,32	4.693.446,32
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		4.693.446,32	4.693.446,32
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		9.567.783,96	1.730.831,16
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		9.567.783,96	1.730.831,16

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2022

Data de Emissão: 12/4/2023

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2022

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
500	Recursos não Vinculados de Impostos		41.045,44	1.656.403,54
501	Outros Recursos não Vinculados		13.389,06	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		71.613,95	246.735,96
550	Transferência do Salário-Educação			148.527,35
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		43.610,99	0,23
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		181.128,39	165.662,80
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		4.735,68	3.696,14
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		76.676,64	57.611,46
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		1.370.473,09	84.647,54
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			-15,46
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.732,69	806.338,92
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		121.906,46	97,09
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso			54.401,38
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		4.836,00	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		533.063,61	315.150,74
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		410.105,04	115.113,03
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		16.252,76	16.407,63
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		-160.332,86	46.221,82
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.225.428,65	1.984.519,49
707	Transferências da União - inciso I do art. 5. da Lei Complementar 173/2020			1.564,54
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.		176.573,02	5.717,20
749	Outras vinculações de transferências			422,33
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		20.082,50	
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		858,40	
759	Recursos Vinculados a Fundos			5.976,75
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		5.212.811,36	3.352.979,60
Total das Fontes de Recursos			9.369.990,87	9.068.180,08

Emissão: 12/04/2023 10:01:25

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2022

Data de Emissão: 12/4/2023

*Nota Explicativa:

ANEXO 06 CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 01 CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA		1.129.400,00		1.129.400,00
01 031	ACAO LEGISLATIVA		1.129.400,00		1.129.400,00
01 031 0001	QUALIDADE E DEMOCRACIA LEGISLATIVA		1.129.400,00		1.129.400,00
01 031 0001 2001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.129.400,00		1.129.400,00
01 031 0002	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO				
01 031 0002 1001	CONSTRUCAO , REF. E AMPLIACAO DA CAMARA MUNICIPAL				
01 031 0002 1002	AQUISICAO DE VEICULO PARA O LEGISLATIVO				
	TOTAL		1.129.400,00		1.129.400,00

Emissão: 06/04/2023 15:11:44 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 02 GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		1.237.874,55		1.237.874,55
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		1.226.950,39		1.226.950,39
04 122 0003	GESTAO EFICAZ		1.226.950,39		1.226.950,39
04 122 0003 2002	GESTAO MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		1.163.975,80		1.163.975,80
04 122 0003 2003	DIVULGACAO PUBLI E TRANSP ATOS OFIC DO EXECUTIVOS		51.871,10		51.871,10
04 122 0003 2005	GESTAO E MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA		11.103,49		11.103,49
04 122 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA				
04 122 0004 1003	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS P/ SECRETARIA				
04 122 0004 1039	AQUISICAO DE VEICULO PARA O GABINETE DO PREFEITO				
04 124	CONTROLE INTERNO		10.924,16		10.924,16
04 124 0003	GESTAO EFICAZ		10.924,16		10.924,16
04 124 0003 2004	GESTAO E MANUTENCAO DA CONTROLADORIA INTERNA		10.924,16		10.924,16
	TOTAL		1.237.874,55		1.237.874,55

Emissão: 06/04/2023 15:11:44 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		1.218.430,92		1.218.430,92
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		1.218.430,92		1.218.430,92
04 123 0003	GESTAO EFICAZ		1.144.474,44		1.144.474,44
04 123 0003 2088	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS		1.144.474,44		1.144.474,44
04 123 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA				
04 123 0004 1006	AQUISICAO DE VEICULOS / MOTO PARA A SEC FINANCAS				
04 123 0005	ENCARGOS ESPECIAIS		73.956,48		73.956,48
04 123 0005 3001	AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA E SEUS ENCARGOS		73.956,48		73.956,48
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999 9999	RESERVA DE CONTIGENCIA				
	TOTAL		1.218.430,92		1.218.430,92

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	421.213,43	7.365.999,37		7.787.212,80
12 122	ADMINISTRACAO GERAL	147.666,66	329.873,10		477.539,76
12 122 0003	GESTAO EFICAZ	147.666,66	329.873,10		477.539,76
12 122 0003 1041	AQUISICAO DE VEICULO PARA SEC. EDUCACAO	147.666,66			147.666,66
12 122 0003 1052	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA E SUAS UNIDADES				
12 122 0003 1053	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO				
12 122 0003 2035	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO		329.873,10		329.873,10
12 122 0003 2056	MANUTENCAO DE COSELHOS MUNICIPAIS DA EDUCACAO				
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	264.349,57	3.272.050,20		3.536.399,77
12 361 0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	264.349,57	3.272.050,20		3.536.399,77
12 361 0010 1018	CONSTRUCAO, REF, AMPLIACAO ESCOLAS - FUNDAMENTAL.	50.349,57			50.349,57
12 361 0010 1020	AQUISICAO VEICULO \ ONIBUS ESCOLAR - FUNDAMENTAL	214.000,00			214.000,00
12 361 0010 2038	MANUT. TRANSP. ESCOLAR -FUNDAMENTAL		744.745,89		744.745,89
12 361 0010 2040	MANUTENCAO DAS ATIV.DA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL		147.004,35		147.004,35
12 361 0010 2043	MANUTENCAO DAS ATIV.DO PROG.SAL.EDU-.FUNDAMENTAL		20.901,98		20.901,98
12 361 0010 2046	MANUTENCAO ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO EJA				
12 361 0010 2047	MANUTENCAO DEMAIS DAS ATIVID. ENSI.FUNDAMENTAL 5%		256.185,57		256.185,57
12 361 0010 2049	REMUNERACAO DOS PROF. DO FUNDEB 70% ENS.FUNDAMENT		1.945.086,35		1.945.086,35
12 361 0010 2052	MANUTENCAO ENCARGOS C/ENSI. DO FUNDEB 30% FUNDAMEN		158.126,06		158.126,06
12 361 0010 2055	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PDDE				
12 365	EDUCACAO INFANTIL	9.197,20	3.764.076,07		3.773.273,27
12 365 0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	9.197,20	3.764.076,07		3.773.273,27
12 365 0010 1019	CONSTRUCAO, REF, AMPLIACAO DE ESCOLAS - INFANTIL	9.197,20			9.197,20
12 365 0010 1040	AQUISICAO VEICULO \ ONIBUS ESCOLAR - INFANTIL				
12 365 0010 2037	MANUTENCAO DAS ATIV.SALARIO EDUCAÇÃO -CRECHE		6.542,68		6.542,68
12 365 0010 2039	MANUT. TRANSP. ESCOLAR- INFANTIL		65.695,69		65.695,69
12 365 0010 2041	MANUTENCAO DAS ATIV.DA MERENDA ESCOLAR -CRECHES		4.036,36		4.036,36
12 365 0010 2042	MANUTENCAO DAS ATIV.DA MERENDA ESCOLAR -PRE ESCOLA		7.008,48		7.008,48
12 365 0010 2044	MANUT. DAS ATIV.DO PROG.SAL.EDUCACAO -PRE ESCOLA		23.726,35		23.726,35
12 365 0010 2045	MANUTENCAO DEMAIS DAS ATIVID. DO ENSI. INFANT 5%		148.090,30		148.090,30
12 365 0010 2050	REMUNERACAO DOS PROF. DO FUNDEB 70% ENS.PRE ESCOL		2.339.374,01		2.339.374,01
12 365 0010 2051	REMUNERACAO DOS PROF. DO FUNDEB 70% ENS.CRECHE		853.160,14		853.160,14
12 365 0010 2053	MANUTENCAO ENCARGOS C/ DO FUNDEB 30% PRE ESCOLA		187.469,73		187.469,73
12 365 0010 2054	MANUTENCAO ENCARGOS C/ENSI. DO FUNDEB 30% CRECHE		128.972,33		128.972,33
12 392	DIFUSAO CULTURAL				
12 392 0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE				
12 392 0010 2048	REALIZACAO DA FEIRA DE COMERC. CULTURAL ESCOLAR				
	TOTAL	421.213,43	7.365.999,37		7.787.212,80

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	450.450,40	8.405.783,12		8.856.233,52
10 122	ADMINISTRACAO GERAL	150.245,60	2.433.341,73		2.583.587,33
10 122 0003	GESTAO EFICAZ		2.433.341,73		2.433.341,73
10 122 0003 2022	GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		2.433.341,73		2.433.341,73
10 122 0003 2033	CAPACITACAO E FORMACAO. DE SERVI .DA SEC DE SAUDE				
10 122 0003 2034	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				
10 122 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	150.245,60			150.245,60
10 122 0004 1014	AQUISICAO DE VEIC.P/SECRET. MUN.DE SAUDE				
10 122 0004 1015	REFORMA E AMPL .DO PRED. DA SECRET.DE SAUDE	150.245,60			150.245,60
10 301	ATENCAO BASICA		2.273.111,45		2.273.111,45
10 301 0009	SAUDE PARA TODOS		1.932.790,12		1.932.790,12
10 301 0009 1013	REFORMA E AMP. DE UNID. DE SAUDE DA FAMILIA				
10 301 0009 1035	REFORMA E CONSTRUCAO DE ACADEMIAS DE SAUDE				
10 301 0009 1037	APARELHAMENTO, ESTRUTURACAO DAS UNIDADES AT.BASICA				
10 301 0009 2023	MANUTENCAO DAS ATIV DO PROG. PSF- SAUDE DA FAMILIA		869.289,83		869.289,83
10 301 0009 2024	MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGR ACS-AGENTES COM.SAUDE		682.407,00		682.407,00
10 301 0009 2025	MANUTENCAO DAS ATIVID. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		381.093,29		381.093,29
10 301 0009 2026	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PASCAR				
10 301 0021	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERG. DECORRENTE DO CORO		340.321,33		340.321,33
10 301 0021 2100	COVID-ACOES DE AT.BASICA NO ENFRENT. CORONAVIRUS		340.321,33		340.321,33
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	300.204,80	3.384.027,03		3.684.231,83
10 302 0009	SAUDE PARA TODOS	300.204,80	3.364.813,28		3.665.018,08
10 302 0009 1011	CONSTRUCAO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA				
10 302 0009 1012	AQUIS.VEICULO/ MICRO ONIBUS P/TRANS. PACIE ELETIVO				
10 302 0009 1016	REFORMA E AMPL. DO LABORATORIO MUNICIPAL				
10 302 0009 1017	REFORMA E AMPLI DO PRONTO ATENDENDIMENTO MUNICIPAL	2.805,00			2.805,00
10 302 0009 1036	APARELHAMENTO E ESTRUTURACAO DAS UNIDADES -MAC	3.399,80			3.399,80
10 302 0009 1069	AQUISICAO DE AMBULANCIA	294.000,00			294.000,00
10 302 0009 2027	MANUTENCAO E ENC COM PRONTO ATEND E SUAS ATIVIDADE		2.714.202,31		2.714.202,31
10 302 0009 2028	MANUTENCAO ENC.C/O LABORATORIO DE ANALIES CLINICA		173.730,67		173.730,67
10 302 0009 2029	MANUTENCAO E ENC.C/PART.NO CONSORCIO DE SAUDE		476.880,30		476.880,30
10 302 0021	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERG. DECORRENTE DO CORO		19.213,75		19.213,75
10 302 0021 2101	COVID-ACOES DE MAC NO ENFRENT. CORONAVIRUS		19.213,75		19.213,75
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		246.871,98		246.871,98
10 303 0009	SAUDE PARA TODOS		246.871,98		246.871,98
10 303 0009 1054	REFORMA E AMPLIANCAO DA FARMACIA				
10 303 0009 2030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROG. FARMACIA BASICA		246.871,98		246.871,98
10 304	VIGILANCIA SANITARIA		47.572,93		47.572,93
10 304 0009	SAUDE PARA TODOS		47.572,93		47.572,93
10 304 0009 2031	MANUTENCAO DAS ATIVID. DO PROG. DE VIGIL.SANITARIA		47.572,93		47.572,93
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		20.858,00		20.858,00
10 305 0009	SAUDE PARA TODOS		20.858,00		20.858,00
10 305 0009 2032	MANUTENCAO DAS ATV. DO PROG. DE VIG.EPIDEMIOLOGICA		20.858,00		20.858,00
	TOTAL	450.450,40	8.405.783,12		8.856.233,52

Emissão: 06/04/2023 15:11:44 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO		3.082.635,85		3.082.635,85
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		3.082.635,85		3.082.635,85
04 122 0003	GESTAO EFICAZ		3.082.635,85		3.082.635,85
04 122 0003 2061	GESTAO E MAN. DA SECRET. DE OBRAS E VIACAO URBANA		3.082.635,85		3.082.635,85
15	URBANISMO		500,00		500,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA				
15 451 0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN				
15 451 0016 1021	IMPLANTACAO E RECUPERACAO DE PASSEIOS PUBLICOS				
15 451 0016 1065	CONSTRUCAO BARRACAO DE SECRETARIA OBRAS				
15 451 0016 2063	MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL				
15 452	SERVICOS URBANOS		500,00		500,00
15 452 0014	DESENVOLVIMENTO TURISTICO		500,00		500,00
15 452 0014 2064	MANUTENCAO DA PRACAS E JARDINS E LIMPEZA PUBLICA		500,00		500,00
15 452 0015	ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALID				
15 452 0015 1073	AQUISICAO CAMINHAO COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO				
25	ENERGIA	5.124,56	16.793,25		21.917,81
25 752	ENERGIA ELETRICA	5.124,56	16.793,25		21.917,81
25 752 0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	5.124,56	16.793,25		21.917,81
25 752 0016 1067	AMPL. E MODERNIZAÇÃO DA REDE ILUMINACAO PUBLICA	5.124,56			5.124,56
25 752 0016 2066	MANUTENCAO ENCARGOS COM A ILUMINACAO PUBLICA		16.793,25		16.793,25
	TOTAL	5.124,56	3.099.929,10		3.105.053,66

Emissão: 06/04/2023 15:11:44 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		118.432,69		118.432,69
04 121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO		118.432,69		118.432,69
04 121 0003	GESTAO EFICAZ		118.432,69		118.432,69
04 121 0003 2077	GESTAO E MAN.DA SEC.DE PLANEJ. E PROJETOS		118.432,69		118.432,69
04 122	ADMINISTRACAO GERAL				
04 122 0003	GESTAO EFICAZ				
04 122 0003 2078	MANUT. DAS ATIV.DA OUVIDORIA E TRANSPARENCIA				
	TOTAL		118.432,69		118.432,69

Emissão: 06/04/2023 15:11:44 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E EC

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
20	AGRICULTURA		563.691,42		563.691,42
20 122	ADMINISTRACAO GERAL		563.691,42		563.691,42
20 122 0003	GESTAO EFICAZ		563.691,42		563.691,42
20 122 0003 1055	AQUISICAO DE VEICULO SECRETARIA AGRICULTURA				
20 122 0003 2068	GESTAO E MANUTENCAO SEC.DE DESENV. RURAL		563.691,42		563.691,42
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA				
20 608 0020	DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL				
20 608 0020 1033	AQUISICAO DE MOBILIARIA PARA SECRETARIA				
20 608 0020 1050	AQUIS.DE PATRULHA MECANIZADA E MAQUIN.EQUIPAMENTOS				
20 608 0020 2069	FOMENTO E APOIO A PARC. DE CAPAC DO PRODUTOR RURAL				
20 608 0020 2070	MANUTENCAO E APOIO A PROJ. DA AGRIC. FAMILIAR				
	TOTAL		563.691,42		563.691,42

Emissão: 06/04/2023 15:11:44 Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
08	ASSISTENCIA SOCIAL	16.470,20	1.373.162,79		1.389.632,99
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	4.670,00	1.277.001,06		1.281.671,06
08 122 0003	GESTAO EFICAZ		1.276.926,06		1.276.926,06
08 122 0003 2009	GESTAO E MANUT.DA SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL		551.726,98		551.726,98
08 122 0003 2012	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FMAS		725.199,08		725.199,08
08 122 0003 2020	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				
08 122 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	4.670,00			4.670,00
08 122 0004 1007	AQUISICAO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA				
08 122 0004 1010	CONST. DA SEDE DA SEC. MUN.DE ASSIST. SOCIAL				
08 122 0004 1056	AQUIS. EQUIP.E MOBILIARIO DO FMAS E SUAS UNIDADES	4.670,00			4.670,00
08 122 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL		75,00		75,00
08 122 0007 2010	DIVULGACAO E PUBL.DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL				
08 122 0007 2011	CAPACITACAO E FORM.DE SERVIDORES DA ASSIST. SOCIAL		75,00		75,00
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO				
08 241 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL				
08 241 0007 1070	AQUISI EQUIP. E MOBILIARIO P/ CONSELH MUN DO IDOSO				
08 241 0007 2014	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ATENCAO PESSOA IDOSA				
08 241 0007 2090	GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC DO IDOSO				
08 242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA				
08 242 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL				
08 242 0007 2013	MANUTENCAO DO PROG DE ATEN. A PESSOA C/DEFICIENCIA				
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		5.341,33		5.341,33
08 243 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL		5.341,33		5.341,33
08 243 0007 1057	AQUISICAO VEICULO PARA CONSELHO TUTELAR				
08 243 0007 1058	AQUIS. EQUIP. E MOBILIARIO DO CONSELHO TUTELAR				
08 243 0007 2021	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR		5.341,33		5.341,33
08 243 0007 2094	GESTÃO E MANUTUNÇÃO DAS ATIVIDADES FMDCA				
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	11.800,20	90.820,40		102.620,60
08 244 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	11.800,20	90.820,40		102.620,60
08 244 0007 1009	AMPLIACAO E REF. DAS UNID.DA PROM.ASSIST. SOCIAL	11.800,20			11.800,20
08 244 0007 1042	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DE UNIDADE DO CREAS				
08 244 0007 2015	AUXILIO FUNERAL PARA AS PESSOAS CARENTES		79.196,29		79.196,29
08 244 0007 2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA IGD SUAS		6.171,90		6.171,90
08 244 0007 2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA FUPIS				
08 244 0007 2018	MANUTENCAO E ENCARGOS DO PAIF		5.452,21		5.452,21
08 244 0007 2019	MANUTENCAO DAS ATIV. DE MEDIA E ALTA COMPLEX.PAEFI				
08 244 0021	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERG. DECORRENTE DO CORO				
08 244 0021 2102	COVID - ACOES SOCIAIS NO ENFRENT. CORONAVIRUS				
16	HABITACAO				
16 482	HABITACAO URBANA				
16 482 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL				
16 482 0007 1008	INFRAESTRUTUTA PARA IMPLANT DE PROJ.DE HAB.POPULAR				
	TOTAL	16.470,20	1.373.162,79		1.389.632,99

Emissão: 06/04/2023 15:11:44 Página 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
27	DESPORTO E LAZER	450.000,00	288.210,61		738.210,61
27 122	ADMINISTRACAO GERAL		269.634,30		269.634,30
27 122 0003	GESTAO EFICAZ		269.634,30		269.634,30
27 122 0003 1059	AQUISICAO E EQUIPAMENTO E MATERIA ESPORTIVOS				
27 122 0003 2073	GESTAO E MANUT.DA DA SEC. DE ESPORTE E LAZER		269.634,30		269.634,30
27 781	TRANSPORTE AREO		18.576,31		18.576,31
27 781 0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA		18.576,31		18.576,31
27 781 0012 2075	PROMOCAO DO ESPORTE E LAZER NOS BAIRROS		18.576,31		18.576,31
27 812	DESPORTO COMUNITARIO				
27 812 0003	GESTAO EFICAZ				
27 812 0003 1060	CONSTRUCAO DO GINASIO NA COMUNIDADE VAQUEJADOR				
27 812 0011	QUALIDADE DE VIDA ESPORTE E LAZER				
27 812 0011 1030	AMPLI. CONSTR. QUADRAS E CAMPO NAS COMUN. RURAIS				
27 813	LAZER	450.000,00			450.000,00
27 813 0011	QUALIDADE DE VIDA ESPORTE E LAZER	450.000,00			450.000,00
27 813 0011 1028	CONSTRUCAO DE CAMPO SOCIETY NO ALTOS DA JANGADA				
27 813 0011 1029	CONSTRUCAO DE NOVAS PRACAS PUBLICAS NO MUNICIPIO				
27 813 0011 1074	REFORMA E INFRAESTRURA EM ESPAçOS ESPORTES LAZER	450.000,00			450.000,00
	TOTAL	450.000,00	288.210,61		738.210,61

Emissão: 06/04/2023 15:11:44 Página 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
18	GESTAO AMBIENTAL		150,00		150,00
18 122	ADMINISTRACAO GERAL		150,00		150,00
18 122 0003	GESTAO EFICAZ		150,00		150,00
18 122 0003 1062	PROJETO IMPLANTACAO ATERRO SANITARIO				
18 122 0003 2079	GESTAO MANUT.DA SEC. DE MEIO AMBIENTE		150,00		150,00
18 122 0019	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL				
18 122 0019 1061	PROJETO DE COLETA SELETIVA				
18 543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS				
18 543 0019	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL				
18 543 0019 1034	PROJETO DE RECUPERACAO DE AREA DEGRADADAS				
18 543 0019 2081	MANUTENCAO DOS PROG.DE ARBOR.EM AREAS DEGRADADAS				
	TOTAL		150,00		150,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	4.699.996,96	1.295.295,11		5.995.292,07
15 122	ADMINISTRACAO GERAL		1.295.295,11		1.295.295,11
15 122 0003	GESTAO EFICAZ		1.295.295,11		1.295.295,11
15 122 0003 2084	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC.DE INFRA ESTRUTURA		1.295.295,11		1.295.295,11
15 122 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA				
15 122 0004 1032	AQUISICAO DE VEICULOS P/ A SEC. DE INFRAESTRUTURA				
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.699.996,96			4.699.996,96
15 451 0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	4.699.996,96			4.699.996,96
15 451 0016 1022	PAVIMENTACAO ASFALTICA NO PERIMETRO URBANO	2.457.166,74			2.457.166,74
15 451 0016 1023	PAVIMNETACAO ASFALTICA EM COMUNIDADES RURAIS	2.242.830,22			2.242.830,22
15 451 0016 1025	DRENAGEM RECAPEAMENTO E PAVIMENT DE VIAS PUBLICAS				
15 451 0016 1068	IMPLANTACAO DE CICLOVIAS E PISTA DE CAMINHADA				
17	SANEAMENTO		83.561,66		83.561,66
17 511	SANEAMENTO BASICO RURAL		83.561,66		83.561,66
17 511 0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN		83.561,66		83.561,66
17 511 0016 1066	PERFURACAO DE POCO ARTESIANOS				
17 511 0016 2085	MANUTENCAO E ENC. C/O SISTEMA DE AGUA DA ZONA RURA		83.561,66		83.561,66
25	ENERGIA				
25 752	ENERGIA ELETRICA				
25 752 0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN				
25 752 0016 1067	AMPL. E MODERNIZAÇÃO DA REDE ILUMINACAO PUBLICA				
26	TRANSPORTE	876.200,02	969.951,61		1.846.151,63
26 122	ADMINISTRACAO GERAL		2.951,52		2.951,52
26 122 0003	GESTAO EFICAZ		2.951,52		2.951,52
26 122 0003 2074	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DO FETHAB		2.951,52		2.951,52
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	876.200,02	967.000,09		1.843.200,11
26 782 0018	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL	876.200,02	967.000,09		1.843.200,11
26 782 0018 1027	AQUISICAO DE CAMIN.E MAQ. PES. P/ A INFRAESTRUTURA	855.000,00			855.000,00
26 782 0018 1031	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES GALERIAS E BUEIROS	21.200,02			21.200,02
26 782 0018 1063	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO, MOBILIARIO P/ SECRETARIA				
26 782 0018 2067	MAN. E CONS. DE ESTRADAS VICINAIS BUEIROS E PONTES		967.000,09		967.000,09
	TOTAL	5.576.196,98	2.348.808,38		7.925.005,36

Emissão: 06/04/2023 15:11:44 Página 12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	44.453,46	1.028.768,02		1.073.221,48
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	44.453,46	1.023.968,02		1.068.421,48
04 122 0003	GESTAO EFICAZ		1.023.968,02		1.023.968,02
04 122 0003 2006	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		977.553,22		977.553,22
04 122 0003 2007	REALIZACAO DE CONCURSOS E TESTES SELETIVOS.		46.414,80		46.414,80
04 122 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	44.453,46			44.453,46
04 122 0004 1004	REFORMA E AMPLIACAO DO PACO MUNICIPAL	44.453,46			44.453,46
04 122 0004 1005	PROJETO DE MODERNIZACAO ADMINIS. E TRIBUTARIA				
04 122 0004 1038	APARELHAMENTO E ESTRUTURACAO DA PREF. MUNICIPAL				
04 122 0004 1064	AQUISICAO VEICULO ADMINISTRACAO E SUAS UNIDADES				
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		4.800,00		4.800,00
04 128 0003	GESTAO EFICAZ		4.800,00		4.800,00
04 128 0003 2008	MANUTEN. DO PROG. DE CAP DE SERV. DA ADMINISTRACAO		4.800,00		4.800,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL		301.364,97		301.364,97
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		301.364,97		301.364,97
09 272 0155	GESTAO D RPPS		301.364,97		301.364,97
09 272 0155 2091	MANUTENÇÃO COM REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA		102.991,13		102.991,13
09 272 0155 2092	REMUNERACAO DE PESSOAL E ENCARGOS		198.373,84		198.373,84
09 272 0155 2093	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA				
99	RESERVAS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 0155	GESTAO D RPPS				
99 999 0155 9999	RESERVA DE CONTIGENCIA				
	TOTAL		301.364,97		301.364,97

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
26	TRANSPORTE		29.229,03		29.229,03
26 122	ADMINISTRACAO GERAL		29.229,03		29.229,03
26 122 0003	GESTAO EFICAZ		29.229,03		29.229,03
26 122 0003 2087	GESTAO MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE		29.229,03		29.229,03
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO				
26 782 0017	MODERNIZACAO DO SISTEMA DE TRANSITO DA CIDADE				
26 782 0017 1024	MODERNIZACAO DA SINALIZACAO VIARIA DO PERIM URBANO				
26 782 0017 2062	MANUTENCAO DE SINALIZACAO DE VIAS PUBLICAS				
	TOTAL		29.229,03		29.229,03

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
13	CULTURA		2.174.560,10		2.174.560,10
13 122	ADMINISTRACAO GERAL		75.777,72		75.777,72
13 122 0003	GESTAO EFICAZ		75.777,72		75.777,72
13 122 0003 2057	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA		75.777,72		75.777,72
13 392	DIFUSAO CULTURAL		2.098.782,38		2.098.782,38
13 392 0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA		2.098.782,38		2.098.782,38
13 392 0012 2058	APOIO E INCENT. A REALIZACAO DO FESTIVAL DO PASTEL		723.700,51		723.700,51
13 392 0012 2059	APOIO E FOMENTO ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS		1.375.081,87		1.375.081,87
	TOTAL		2.174.560,10		2.174.560,10

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
23	COMERCIO E SERVICOS		34.848,00		34.848,00
23 122	ADMINISTRACAO GERAL		34.848,00		34.848,00
23 122 0003	GESTAO EFICAZ		34.848,00		34.848,00
23 122 0003 2071	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO		34.848,00		34.848,00
23 695	TURISMO				
23 695 0014	DESENVOLVIMENTO TURISTICO				
23 695 0014 2072	APOIO E FOMENTO AO TURISMO MUNICIPAL				
	TOTAL		34.848,00		34.848,00

TOTAL	37.682.552,10
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)	1.129.400,00
TOTAL GERAL	38.811.952,10

Emissão: 06/04/2023 15:11:44 Página 16

Homologado

ANEXO 07 CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
CNPJ: 24.772.147/0001-68
ANEXO 7 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA		1.129.400,00		1.129.400,00
01 031	ACAO LEGISLATIVA		1.129.400,00		1.129.400,00
01 031 0001	QUALIDADE E DEMOCRACIA LEGISLATIVA		1.129.400,00		1.129.400,00
01 031 0001 2001	MANUTENCAO E ENCARGOS LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.129.400,00		1.129.400,00
01 031 0002	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO				
01 031 0002 1001	CONSTRUCAO , REF. E AMPLIACAO DA CAMARA MUNICIPAL				
01 031 0002 1002	AQUISICAO DE VEICULO PARA O LEGISLATIVO				
04	ADMINISTRACAO	44.453,46	6.686.142,03		6.730.595,49
04 121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO		118.432,69		118.432,69
04 121 0003	GESTAO EFICAZ		118.432,69		118.432,69
04 121 0003 2077	GESTAO E MAN.DA SEC.DE PLANEJ. E PROJETOS		118.432,69		118.432,69
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	44.453,46	5.333.554,26		5.378.007,72
04 122 0003	GESTAO EFICAZ		5.333.554,26		5.333.554,26
04 122 0003 2002	GESTAO MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		1.163.975,80		1.163.975,80
04 122 0003 2003	DIVULGACAO PUBLI E TRANSP ATOS OFIC DO EXECUTIVOS		51.871,10		51.871,10
04 122 0003 2005	GESTAO E MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA		11.103,49		11.103,49
04 122 0003 2006	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		977.553,22		977.553,22
04 122 0003 2007	REALIZACAO DE CONCURSOS E TESTES SELETIVOS.		46.414,80		46.414,80
04 122 0003 2061	GESTAO E MAN. DA SECRET. DE OBRAS E VIACAO URBANA		3.082.635,85		3.082.635,85
04 122 0003 2078	MANUT. DAS ATIV.DA OUVIDORIA E TRANSPARENCIA				
04 122 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	44.453,46			44.453,46
04 122 0004 1003	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS P/ SECRETARIA				
04 122 0004 1004	REFORMA E AMPLIACAO DO PACO MUNICIPAL	44.453,46			44.453,46
04 122 0004 1005	PROJETO DE MODERNIZACAO ADMINIS. E TRIBUTARIA				
04 122 0004 1038	APARELHAMENTO E ESTRUTURACAO DA PREF. MUNICIPAL				
04 122 0004 1039	AQUISICAO DE VEICULO PARA O GABINETE DO PREFEITO				
04 122 0004 1064	AQUISICAO VEICULO ADMINISTRACAO E SUAS UNIDADES				
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		1.218.430,92		1.218.430,92
04 123 0003	GESTAO EFICAZ		1.144.474,44		1.144.474,44
04 123 0003 2088	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS		1.144.474,44		1.144.474,44
04 123 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA				
04 123 0004 1006	AQUISICAO DE VEICULOS / MOTO PARA A SEC FINANCAS				
04 123 0005	ENCARGOS ESPECIAIS		73.956,48		73.956,48
04 123 0005 3001	AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA E SEUS ENCARGOS		73.956,48		73.956,48
04 124	CONTROLE INTERNO		10.924,16		10.924,16
04 124 0003	GESTAO EFICAZ		10.924,16		10.924,16
04 124 0003 2004	GESTAO E MANUTENCAO DA CONTROLADORIA INTERNA		10.924,16		10.924,16
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		4.800,00		4.800,00
04 128 0003	GESTAO EFICAZ		4.800,00		4.800,00
04 128 0003 2008	MANUTEN. DO PROG. DE CAP DE SERV. DA ADMINISTRACAO		4.800,00		4.800,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	16.470,20	1.373.162,79		1.389.632,99
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	4.670,00	1.277.001,06		1.281.671,06
08 122 0003	GESTAO EFICAZ		1.276.926,06		1.276.926,06
08 122 0003 2009	GESTAO E MANUT.DA SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL		551.726,98		551.726,98
08 122 0003 2012	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FMAS		725.199,08		725.199,08
08 122 0003 2020	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				
08 122 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	4.670,00			4.670,00
08 122 0004 1007	AQUISICAO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA				
08 122 0004 1010	CONST. DA SEDE DA SEC. MUN.DE ASSIST. SOCIAL				
08 122 0004 1056	AQUIS. EQUIP.E MOBILIARIO DO FMAS E SUAS UNIDADES	4.670,00			4.670,00
08 122 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL		75,00		75,00
08 122 0007 2010	DIVULGACAO E PUBL.DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL				
08 122 0007 2011	CAPACITACAO E FORM.DE SERVIDORES DA ASSIST. SOCIAL		75,00		75,00
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO				
08 241 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL				
08 241 0007 1070	AQUISI EQUIP. E MOBILIARIO P/ CONSELH MUN DO IDOSO				
08 241 0007 2014	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ATENCAO PESSOA IDOSA				
08 241 0007 2090	GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC DO IDOSO				
08 242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA				
08 242 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL				
08 242 0007 2013	MANUTENCAO DO PROG DE ATEN. A PESSOA C/DEFICIENCIA				
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		5.341,33		5.341,33
08 243 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL		5.341,33		5.341,33
08 243 0007 1057	AQUISICAO VEICULO PARA CONSELHO TUTELAR				
08 243 0007 1058	AQUIS. EQUIP. E MOBILIARIO DO CONSELHO TUTELAR				
08 243 0007 2021	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR		5.341,33		5.341,33
08 243 0007 2094	GESTÃO E MANUTUNÇÃO DAS ATIVIDADES FMDCA				
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	11.800,20	90.820,40		102.620,60
08 244 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	11.800,20	90.820,40		102.620,60
08 244 0007 1009	AMPLIACAO E REF. DAS UNID.DA PROM.ASSIST. SOCIAL	11.800,20			11.800,20
08 244 0007 1042	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DE UNIDADE DO CREAS				
08 244 0007 2015	AUXILIO FUNERAL PARA AS PESSOAS CARENTES		79.196,29		79.196,29
08 244 0007 2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA IGD SUAS		6.171,90		6.171,90

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08 244 0007 2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA FUPIS				
08 244 0007 2018	MANUTENCAO E ENCARGOS DO PAIF		5.452,21		5.452,21
08 244 0007 2019	MANUTENCAO DAS ATIV. DE MEDIA E ALTA COMPLEX.PAEFI				
08 244 0021	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERG. DECORRENTE DO CORO				
08 244 0021 2102	COVID - ACOES SOCIAIS NO ENFRENT. CORONAVIRUS				
09	PREVIDENCIA SOCIAL		301.364,97		301.364,97
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		301.364,97		301.364,97
09 272 0155	GESTAO D RPPS		301.364,97		301.364,97
09 272 0155 2091	MANUTENCAO COM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		102.991,13		102.991,13
09 272 0155 2092	REMUNERACAO DE PESSOAL E ENCARGOS		198.373,84		198.373,84
09 272 0155 2093	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA				
10	SAUDE	450.450,40	8.405.783,12		8.856.233,52
10 122	ADMINISTRACAO GERAL	150.245,60	2.433.341,73		2.583.587,33
10 122 0003	GESTAO EFICAZ		2.433.341,73		2.433.341,73
10 122 0003 2022	GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		2.433.341,73		2.433.341,73
10 122 0003 2033	CAPACITACAO E FORMACAO. DE SERVI .DA SEC DE SAUDE				
10 122 0003 2034	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				
10 122 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	150.245,60			150.245,60
10 122 0004 1014	AQUISICAO DE VEIC.P/SECRET. MUN.DE SAUDE				
10 122 0004 1015	REFORMA E AMPL .DO PRED. DA SECRET.DE SAUDE	150.245,60			150.245,60
10 301	ATENCAO BASICA		2.273.111,45		2.273.111,45
10 301 0009	SAUDE PARA TODOS		1.932.790,12		1.932.790,12
10 301 0009 1013	REFORMA E AMP. DE UNID. DE SAUDE DA FAMILIA				
10 301 0009 1035	REFORMA E CONSTRUCAO DE ACADEMIAS DE SAUDE				
10 301 0009 1037	APARELHAMENTO, ESTRUTURACAO DAS UNIDADES AT.BASICA				
10 301 0009 2023	MANUTENCAO DAS ATIV DO PROG. PSF- SAUDE DA FAMILIA		869.289,83		869.289,83
10 301 0009 2024	MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGR ACS-AGENTES COM.SAUDE		682.407,00		682.407,00
10 301 0009 2025	MANUTENCAO DAS ATIVID. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		381.093,29		381.093,29
10 301 0009 2026	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PASCAR				
10 301 0021	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERG. DECORRENTE DO CORO		340.321,33		340.321,33
10 301 0021 2100	COVID-ACOES DE AT.BASICA NO ENFRENT. CORONAVIRUS		340.321,33		340.321,33
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	300.204,80	3.384.027,03		3.684.231,83
10 302 0009	SAUDE PARA TODOS	300.204,80	3.364.813,28		3.665.018,08
10 302 0009 1011	CONSTRUCAO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA				
10 302 0009 1012	AQUIS.VEICULO/ MICRO ONIBUS P/TRANS. PACIE ELETIVO				
10 302 0009 1016	REFORMA E AMPL. DO LABORATORIO MUNICIPAL				
10 302 0009 1017	REFORMA E AMPLI DO PRONTO ATENDENDIMENTO MUNICIPAL	2.805,00			2.805,00
10 302 0009 1036	APARELHAMENTO E ESTRUTURACAO DAS UNIDADES -MAC	3.399,80			3.399,80
10 302 0009 1069	AQUISICAO DE AMBULANCIA	294.000,00			294.000,00
10 302 0009 2027	MANUTENCAO E ENC COM PRONTO ATEND E SUAS ATIVIDADE		2.714.202,31		2.714.202,31
10 302 0009 2028	MANUTENCAO ENC.C/O LABORATORIO DE ANALIES CLINICA		173.730,67		173.730,67
10 302 0009 2029	MANUTENCAO E ENC.C/PART.NO CONSORCIO DE SAUDE		476.880,30		476.880,30
10 302 0021	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERG. DECORRENTE DO CORO		19.213,75		19.213,75
10 302 0021 2101	COVID-ACOES DE MAC NO ENFRENT. CORONAVIRUS		19.213,75		19.213,75
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		246.871,98		246.871,98
10 303 0009	SAUDE PARA TODOS		246.871,98		246.871,98
10 303 0009 1054	REFORMA E AMPLIANCAO DA FARMACIA				
10 303 0009 2030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROG. FARMACIA BASICA		246.871,98		246.871,98
10 304	VIGILANCIA SANITARIA		47.572,93		47.572,93
10 304 0009	SAUDE PARA TODOS		47.572,93		47.572,93
10 304 0009 2031	MANUTENCAO DAS ATIVID. DO PROG. DE VIGIL.SANITARIA		47.572,93		47.572,93
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		20.858,00		20.858,00
10 305 0009	SAUDE PARA TODOS		20.858,00		20.858,00
10 305 0009 2032	MANUTENCAO DAS ATV. DO PROG. DE VIG.EPIDEMIOLOGICA		20.858,00		20.858,00
12	EDUCACAO	421.213,43	7.365.999,37		7.787.212,80
12 122	ADMINISTRACAO GERAL	147.666,66	329.873,10		477.539,76
12 122 0003	GESTAO EFICAZ	147.666,66	329.873,10		477.539,76
12 122 0003 1041	AQUISICAO DE VEICULO PARA SEC. EDUCACAO	147.666,66			147.666,66
12 122 0003 1052	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA E SUAS UNIDADES				
12 122 0003 1053	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO				
12 122 0003 2035	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO		329.873,10		329.873,10
12 122 0003 2056	MANUTENCAO DE COSELHOS MUNICIPAIS DA EDUCACAO				
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	264.349,57	3.272.050,20		3.536.399,77
12 361 0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	264.349,57	3.272.050,20		3.536.399,77
12 361 0010 1018	CONSTRUCAO, REF, AMPLIACAO ESCOLAS - FUNDAMENTAL.	50.349,57			50.349,57
12 361 0010 1020	AQUISICAO VEICULO \ ONIBUS ESCOLAR - FUNDAMENTAL	214.000,00			214.000,00
12 361 0010 2038	MANUT. TRANSP. ESCOLAR -FUNDAMENTAL		744.745,89		744.745,89
12 361 0010 2040	MANUTENCAO DAS ATIV.DA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL		147.004,35		147.004,35
12 361 0010 2043	MANUTENCAO DAS ATIV.DO PROG.SAL.EDU-.FUNDAMENTAL		20.901,98		20.901,98
12 361 0010 2046	MANUTENCAO ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO EJA				
12 361 0010 2047	MANUTENCAO DEMAIS DAS ATIVID. ENSI.FUNDAMENTAL 5%		256.185,57		256.185,57
12 361 0010 2049	REMUNERACAO DOS PROF. DO FUNDEB 70% ENS.FUNDAMENT		1.945.086,35		1.945.086,35
12 361 0010 2052	MANUTENCAO ENCARGOS C/ENSI. DO FUNDEB 30% FUNDAMEN		158.126,06		158.126,06

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12 361 0010 2055	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PDDE				
12 365	EDUCACAO INFANTIL	9.197,20	3.764.076,07		3.773.273,27
12 365 0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	9.197,20	3.764.076,07		3.773.273,27
12 365 0010 1019	CONSTRUCAO, REF, AMPLIACAO DE ESCOLAS - INFANTIL	9.197,20			9.197,20
12 365 0010 1040	AQUISICAO VEICULO \ ONIBUS ESCOLAR - INFANTIL				
12 365 0010 2037	MANUTENCAO DAS ATIV.SALARIO EDUCAÇÃO -CRECHE		6.542,68		6.542,68
12 365 0010 2039	MANUT. TRANSP. ESCOLAR- INFANTIL		65.695,69		65.695,69
12 365 0010 2041	MANUTENCAO DAS ATIV.DA MERENDA ESCOLAR -CRECHES		4.036,36		4.036,36
12 365 0010 2042	MANUTENCAO DAS ATIV.DA MERENDA ESCOLAR -PRE ESCOLA		7.008,48		7.008,48
12 365 0010 2044	MANUT. DAS ATIV.DO PROG.SAL.EDUCACAO -PRE ESCOLA		23.726,35		23.726,35
12 365 0010 2045	MANUTENCAO DEMAIS DAS ATIVID. DO ENSI. INFANT 5%		148.090,30		148.090,30
12 365 0010 2050	REMUNERACAO DOS PROF. DO FUNDEB 70% ENS.PRE ESCOL		2.339.374,01		2.339.374,01
12 365 0010 2051	REMUNERACAO DOS PROF. DO FUNDEB 70% ENS.CRECHE		853.160,14		853.160,14
12 365 0010 2053	MANUTENCAO ENCARGOS C/ DO FUNDEB 30% PRE ESCOLA		187.469,73		187.469,73
12 365 0010 2054	MANUTENCAO ENCARGOS C/ENSI. DO FUNDEB 30% CRECHE		128.972,33		128.972,33
12 392	DIFUSAO CULTURAL				
12 392 0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE				
12 392 0010 2048	REALIZACAO DA FEIRA DE COMERC. CULTURAL ESCOLAR				
13	CULTURA		2.174.560,10		2.174.560,10
13 122	ADMINISTRACAO GERAL		75.777,72		75.777,72
13 122 0003	GESTAO EFICAZ		75.777,72		75.777,72
13 122 0003 2057	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA		75.777,72		75.777,72
13 392	DIFUSAO CULTURAL		2.098.782,38		2.098.782,38
13 392 0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA		2.098.782,38		2.098.782,38
13 392 0012 2058	APOIO E INCENT. A REALIZACAO DO FESTIVAL DO PASTEL		723.700,51		723.700,51
13 392 0012 2059	APOIO E FOMENTO ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS		1.375.081,87		1.375.081,87
15	URBANISMO	4.699.996,96	1.295.795,11		5.995.792,07
15 122	ADMINISTRACAO GERAL		1.295.295,11		1.295.295,11
15 122 0003	GESTAO EFICAZ		1.295.295,11		1.295.295,11
15 122 0003 2084	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC.DE INFRA ESTRUTURA		1.295.295,11		1.295.295,11
15 122 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA				
15 122 0004 1032	AQUISICAO DE VEICULOS P/ A SEC. DE INFRAESTRUTURA				
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.699.996,96			4.699.996,96
15 451 0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	4.699.996,96			4.699.996,96
15 451 0016 1021	IMPLANTACAO E RECUPERACAO DE PASSEIOS PUBLICOS				
15 451 0016 1022	PAVIMENTACAO ASFALTICA NO PERIMETRO URBANO	2.457.166,74			2.457.166,74
15 451 0016 1023	PAVIMNETACAO ASFALTICA EM COMUNIDADES RURAIS	2.242.830,22			2.242.830,22
15 451 0016 1025	DRENAGEM RECAPEAMENTO E PAVIMENT DE VIAS PUBLICAS				
15 451 0016 1065	CONSTRUCAO BARRACAO DE SECRETARIA OBRAS				
15 451 0016 1068	IMPLANTACAO DE CICLOVIAS E PISTA DE CAMINHADA				
15 451 0016 2063	MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL				
15 452	SERVICOS URBANOS		500,00		500,00
15 452 0014	DESENVOLVIMENTO TURISTICO		500,00		500,00
15 452 0014 2064	MANUTENCAO DA PRACAS E JARDINS E LIMPEZA PUBLICA		500,00		500,00
15 452 0015	ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALID				
15 452 0015 1073	AQUISICAO CAMINHAO COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO				
16	HABITACAO				
16 482	HABITACAO URBANA				
16 482 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL				
16 482 0007 1008	INFRAESTRUTUTA PARA IMPLANT DE PROJ.DE HAB.POPULAR				
17	SANEAMENTO		83.561,66		83.561,66
17 511	SANEAMENTO BASICO RURAL		83.561,66		83.561,66
17 511 0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN		83.561,66		83.561,66
17 511 0016 1066	PERFURACAO DE POCO ARTESIANOS				
17 511 0016 2085	MANUTENCAO E ENC. C/O SISTEMA DE AGUA DA ZONA RURA		83.561,66		83.561,66
18	GESTAO AMBIENTAL		150,00		150,00
18 122	ADMINISTRACAO GERAL		150,00		150,00
18 122 0003	GESTAO EFICAZ		150,00		150,00
18 122 0003 1062	PROJETO IMPLANTACAO ATERRO SANITARIO				
18 122 0003 2079	GESTAO MANUT.DA SEC. DE MEIO AMBIENTE		150,00		150,00
18 122 0019	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL				
18 122 0019 1061	PROJETO DE COLETA SELETIVA				
18 543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS				
18 543 0019	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL				
18 543 0019 1034	PROJETO DE RECUPERACAO DE AREA DEGRADADAS				
18 543 0019 2081	MANUTENCAO DOS PROG.DE ARBOR.EM AREAS DEGRADADAS				
20	AGRICULTURA		563.691,42		563.691,42
20 122	ADMINISTRACAO GERAL		563.691,42		563.691,42
20 122 0003	GESTAO EFICAZ		563.691,42		563.691,42
20 122 0003 1055	AQUISICAO DE VEICULO SECRETARIA AGRICULTURA				
20 122 0003 2068	GESTAO E MANUTENCAO SEC.DE DESENV. RURAL		563.691,42		563.691,42
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA				
20 608 0020	DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL				

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20 608 0020 1033	AQUISICAO DE MOBILIARIA PARA SECRETARIA				
20 608 0020 1050	AQUIS.DE PATRULHA MECANIZADA E MAQUIN.EQUIPAMENTOS				
20 608 0020 2069	FOMENTO E APOIO A PARC. DE CAPAC DO PRODUTOR RURAL				
20 608 0020 2070	MANUTENCAO E APOIO A PROJ. DA AGRIC. FAMILIAR				
23	COMERCIO E SERVICOS		34.848,00		34.848,00
23 122	ADMINISTRACAO GERAL		34.848,00		34.848,00
23 122 0003	GESTAO EFICAZ		34.848,00		34.848,00
23 122 0003 2071	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO		34.848,00		34.848,00
23 695	TURISMO				
23 695 0014	DESENVOLVIMENTO TURISTICO				
23 695 0014 2072	APOIO E FOMENTO AO TURISMO MUNICIPAL				
25	ENERGIA	5.124,56	16.793,25		21.917,81
25 752	ENERGIA ELETRICA	5.124,56	16.793,25		21.917,81
25 752 0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	5.124,56	16.793,25		21.917,81
25 752 0016 1067	AMPL. E MODERNIZAÇÃO DA REDE ILUMINACAO PUBLICA	5.124,56			5.124,56
25 752 0016 2066	MANUTENCAO ENCARGOS COM A ILUMINACAO PUBLICA		16.793,25		16.793,25
26	TRANSPORTE	876.200,02	999.180,64		1.875.380,66
26 122	ADMINISTRACAO GERAL		32.180,55		32.180,55
26 122 0003	GESTAO EFICAZ		32.180,55		32.180,55
26 122 0003 2074	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DO FETHAB		2.951,52		2.951,52
26 122 0003 2087	GESTAO MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE		29.229,03		29.229,03
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	876.200,02	967.000,09		1.843.200,11
26 782 0017	MODERNIZACAO DO SISTEMA DE TRANSITO DA CIDADE				
26 782 0017 1024	MODERNIZACAO DA SINALIZACAO VIARIA DO PERIM URBANO				
26 782 0017 2062	MANUTENCAO DE SINALIZACAO DE VIAS PUBLICAS				
26 782 0018	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL	876.200,02	967.000,09		1.843.200,11
26 782 0018 1027	AQUISICAO DE CAMIN.E MAQ. PES. P/ A INFRAESTRUTURA	855.000,00			855.000,00
26 782 0018 1031	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES GALERIAS E BUEIROS	21.200,02			21.200,02
26 782 0018 1063	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO, MOBILIARIO P/ SECRETARIA				
26 782 0018 2067	MAN. E CONS. DE ESTRADAS VICINAIS BUEIROS E PONTES		967.000,09		967.000,09
27	DESPORTO E LAZER	450.000,00	288.210,61		738.210,61
27 122	ADMINISTRACAO GERAL		269.634,30		269.634,30
27 122 0003	GESTAO EFICAZ		269.634,30		269.634,30
27 122 0003 1059	AQUISICAO E EQUIPAMENTO E MATERIA ESPORTIVOS				
27 122 0003 2073	GESTAO E MANUT.DA DA SEC. DE ESPORTE E LAZER		269.634,30		269.634,30
27 781	TRANSPORTE AREO		18.576,31		18.576,31
27 781 0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA		18.576,31		18.576,31
27 781 0012 2075	PROMOCAO DO ESPORTE E LAZER NOS BAIRROS		18.576,31		18.576,31
27 812	DESPORTO COMUNITARIO				
27 812 0003	GESTAO EFICAZ				
27 812 0003 1060	CONSTRUCAO DO GINASIO NA COMUNIDADE VAQUEJADOR				
27 812 0011	QUALIDADE DE VIDA ESPORTE E LAZER				
27 812 0011 1030	AMPLI. CONSTR. QUADRAS E CAMPO NAS COMUN. RURAIS				
27 813	LAZER	450.000,00			450.000,00
27 813 0011	QUALIDADE DE VIDA ESPORTE E LAZER	450.000,00			450.000,00
27 813 0011 1028	CONSTRUCAO DE CAMPO SOCIETY NO ALTOS DA JANGADA				
27 813 0011 1029	CONSTRUCAO DE NOVAS PRACAS PUBLICAS NO MUNICIPIO				
27 813 0011 1074	REFORMA E INFRAESTRURA EM ESPAçOS ESPORTES LAZER	450.000,00			450.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 0155	GESTAO D RPPS				
99 999 0155 9999	RESERVA DE CONTIGENCIA				
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999 9999	RESERVA DE CONTIGENCIA				
	TOTAL	**6.963.909,03**	**30.718.643,07**	**0,00**	**37.682.552,10**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)				**1.129.400,00**
	TOTAL GERAL				**38.811.952,10**

DEMONSTRATIVO FLUXO DE CAIXA

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JANGADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24.772.147/0001.68
Paco Municipal Julio Domingos de Campos - 0000000 - Centro
Telefone: (065)3344-1453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2022

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.222.297,54	2.036.028,87
Receita de Contribuições	2.212.316,13	1.955.497,39
Receita Patrimonial	739.909,88	
Remuneração das Disponibilidades		101.851,27
Transferências correntes recebidas	32.525.299,40	26.046.004,63
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	4.160.943,28	3.426.675,15
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	28.334.124,85	19.254.735,88
Transferências concedidas	1.574.171,48	1.584.357,34
Outros desembolsos operacionais	5.492.558,92	5.521.731,28
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	6.459.910,98	7.205.232,81
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	6.195.707,10	2.493.738,77
Outros desembolsos de investimentos	737.470,69	86.441,18
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-6.933.177,79	-2.580.179,95
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Desembolsos		
Outros desembolsos de financiamentos	73.956,48	33.195,47
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	-73.956,48	-33.195,47
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-547.223,29	4.591.857,39
Caixa e Equivalente de caixa inicial	6.398.268,95	1.814.610,58

Emissão: 12/04/2023 10:16:06 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JANGADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24.772.147/0001.68
Paco Municipal Julio Domingos de Campos - 0000000 - Centro
Telefone: (065)3344-1453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2022

Caixa e Equivalente de caixa final	5.851.045,66	6.406.467,97

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
da União	14.949.409,75	12.813.312,70
de Estados e Distrito Federal	13.386.911,22	9.225.313,57
Outras transferências recebidas	4.188.978,43	4.007.378,36
Total das Transferências Recebidas	32.525.299,40	26.046.004,63

Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
a Municípios		1.100,00
a Consórcios Públicos	479.110,76	672.570,12
Intragovernamentais	1.095.060,72	910.687,22
Total das Transferências Concedidas	1.574.171,48	1.584.357,34

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Legislativa	1.123.548,34	816.221,84
Administração	6.110.658,02	4.816.085,66
Assistência Social	1.303.322,72	1.153.731,66
Previdência Social	299.882,97	133.175,69
Saúde	7.541.358,16	5.395.978,50
Educação	6.711.344,17	4.756.175,35
Cultura	2.154.677,59	200.006,48
Urbanismo	1.279.468,61	1.342.734,18
Saneamento	11.641,04	
Gestão Ambiental	150,00	1.967,21
Agricultura	526.278,03	266.952,49
Comércio e Serviços	34.092,00	2.297,21
Energia	21.917,81	167.284,50

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JANGADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24.772.147/0001.68
Paco Municipal Julio Domingos de Campos - 0000000 - Centro
Telefone: (065)3344-1453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2022

Transporte	938.277,43	111.328,76
Desporto e Lazer	277.507,96	90.796,35
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	28.334.124,85	19.254.735,88

ANEXO 08 CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
CNPJ: 24.772.147/0001-68
ANEXO 8 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	1.129.400,00		1.129.400,00
01 031	ACAO LEGISLATIVA	1.129.400,00		1.129.400,00
01 031 0001	QUALIDADE E DEMOCRACIA LEGISLATIVA	1.129.400,00		1.129.400,00
01 031 0002	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO			
04	ADMINISTRACAO	6.671.731,34	58.864,15	6.730.595,49
04 121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	118.432,69		118.432,69
04 121 0003	GESTAO EFICAZ	118.432,69		118.432,69
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	5.319.143,57	58.864,15	5.378.007,72
04 122 0003	GESTAO EFICAZ	5.274.690,11	58.864,15	5.333.554,26
04 122 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	44.453,46		44.453,46
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.218.430,92		1.218.430,92
04 123 0003	GESTAO EFICAZ	1.144.474,44		1.144.474,44
04 123 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA			
04 123 0005	ENCARGOS ESPECIAIS	73.956,48		73.956,48
04 124	CONTROLE INTERNO	10.924,16		10.924,16
04 124 0003	GESTAO EFICAZ	10.924,16		10.924,16
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	4.800,00		4.800,00
04 128 0003	GESTAO EFICAZ	4.800,00		4.800,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.075.355,09	314.277,90	1.389.632,99
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	991.415,81	290.255,25	1.281.671,06
08 122 0003	GESTAO EFICAZ	986.670,81	290.255,25	1.276.926,06
08 122 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	4.670,00		4.670,00
08 122 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	75,00		75,00
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO			
08 241 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL			
08 242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA			
08 242 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL			
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	5.341,33		5.341,33
08 243 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	5.341,33		5.341,33
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	78.597,95	24.022,65	102.620,60
08 244 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	78.597,95	24.022,65	102.620,60
08 244 0021	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERG. DECORRENTE DO CORO			
09	PREVIDENCIA SOCIAL		301.364,97	301.364,97
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		301.364,97	301.364,97
09 272 0155	GESTAO D RPPS		301.364,97	301.364,97
10	SAUDE	5.852.845,76	3.003.387,76	8.856.233,52
10 122	ADMINISTRACAO GERAL	2.362.599,62	220.987,71	2.583.587,33
10 122 0003	GESTAO EFICAZ	2.212.354,02	220.987,71	2.433.341,73
10 122 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	150.245,60		150.245,60
10 301	ATENCAO BASICA	687.013,42	1.586.098,03	2.273.111,45
10 301 0009	SAUDE PARA TODOS	600.297,42	1.332.492,70	1.932.790,12
10 301 0021	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERG. DECORRENTE DO CORO	86.716,00	253.605,33	340.321,33
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.654.401,24	1.029.830,59	3.684.231,83
10 302 0009	SAUDE PARA TODOS	2.651.399,49	1.013.618,59	3.665.018,08
10 302 0021	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERG. DECORRENTE DO CORO	3.001,75	16.212,00	19.213,75
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	80.400,55	166.471,43	246.871,98
10 303 0009	SAUDE PARA TODOS	80.400,55	166.471,43	246.871,98
10 304	VIGILANCIA SANITARIA	47.572,93		47.572,93
10 304 0009	SAUDE PARA TODOS	47.572,93		47.572,93
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	20.858,00		20.858,00
10 305 0009	SAUDE PARA TODOS	20.858,00		20.858,00
12	EDUCACAO	2.212.539,07	5.574.673,73	7.787.212,80
12 122	ADMINISTRACAO GERAL	377.539,76	100.000,00	477.539,76
12 122 0003	GESTAO EFICAZ	377.539,76	100.000,00	477.539,76
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.009.444,82	2.526.954,95	3.536.399,77
12 361 0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	1.009.444,82	2.526.954,95	3.536.399,77
12 365	EDUCACAO INFANTIL	825.554,49	2.947.718,78	3.773.273,27
12 365 0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	825.554,49	2.947.718,78	3.773.273,27
12 392	DIFUSAO CULTURAL			
12 392 0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE			
13	CULTURA	605.511,17	1.569.048,93	2.174.560,10
13 122	ADMINISTRACAO GERAL	75.777,72		75.777,72
13 122 0003	GESTAO EFICAZ	75.777,72		75.777,72
13 392	DIFUSAO CULTURAL	529.733,45	1.569.048,93	2.098.782,38
13 392 0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA	529.733,45	1.569.048,93	2.098.782,38
15	URBANISMO	2.890.473,88	3.105.318,19	5.995.792,07
15 122	ADMINISTRACAO GERAL	1.282.212,16	13.082,95	1.295.295,11
15 122 0003	GESTAO EFICAZ	1.282.212,16	13.082,95	1.295.295,11
15 122 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA			
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.607.761,72	3.092.235,24	4.699.996,96
15 451 0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	1.607.761,72	3.092.235,24	4.699.996,96
15 452	SERVICOS URBANOS	500,00		500,00
15 452 0014	DESENVOLVIMENTO TURISTICO	500,00		500,00

Emissão: 06/04/2023 15:19:30 Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700 Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
CNPJ: 24.772.147/0001-68
ANEXO 8 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
15 452 0015	ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALID			
16	HABITACAO			
16 482	HABITACAO URBANA			
16 482 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL			
17	SANEAMENTO	83.561,66		83.561,66
17 511	SANEAMENTO BASICO RURAL	83.561,66		83.561,66
17 511 0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	83.561,66		83.561,66
18	GESTAO AMBIENTAL	150,00		150,00
18 122	ADMINISTRACAO GERAL	150,00		150,00
18 122 0003	GESTAO EFICAZ	150,00		150,00
18 122 0019	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL			
18 543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS			
18 543 0019	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL			
20	AGRICULTURA	563.691,42		563.691,42
20 122	ADMINISTRACAO GERAL	563.691,42		563.691,42
20 122 0003	GESTAO EFICAZ	563.691,42		563.691,42
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA			
20 608 0020	DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL			
23	COMERCIO E SERVICOS	34.848,00		34.848,00
23 122	ADMINISTRACAO GERAL	34.848,00		34.848,00
23 122 0003	GESTAO EFICAZ	34.848,00		34.848,00
23 695	TURISMO			
23 695 0014	DESENVOLVIMENTO TURISTICO			
25	ENERGIA	19.157,11	2.760,70	21.917,81
25 752	ENERGIA ELETRICA	19.157,11	2.760,70	21.917,81
25 752 0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	19.157,11	2.760,70	21.917,81
26	TRANSPORTE	903.839,38	971.541,28	1.875.380,66
26 122	ADMINISTRACAO GERAL	32.180,55		32.180,55
26 122 0003	GESTAO EFICAZ	32.180,55		32.180,55
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	871.658,83	971.541,28	1.843.200,11
26 782 0017	MODERNIZACAO DO SISTEMA DE TRANSITO DA CIDADE			
26 782 0018	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL	871.658,83	971.541,28	1.843.200,11
27	DESPORTO E LAZER	288.210,61	450.000,00	738.210,61
27 122	ADMINISTRACAO GERAL	269.634,30		269.634,30
27 122 0003	GESTAO EFICAZ	269.634,30		269.634,30
27 781	TRANSPORTE AREO	18.576,31		18.576,31
27 781 0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA	18.576,31		18.576,31
27 812	DESPORTO COMUNITARIO			
27 812 0003	GESTAO EFICAZ			
27 812 0011	QUALIDADE DE VIDA ESPORTE E LAZER			
27 813	LAZER		450.000,00	450.000,00
27 813 0011	QUALIDADE DE VIDA ESPORTE E LAZER		450.000,00	450.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS			
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99 999 0155	GESTAO D RPPS			
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	TOTAL	**22.331.314,49**	**15.351.237,61**	**37.682.552,10**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)			**1.129.400,00**
	TOTAL GERAL			**38.811.952,10**

ANEXO 09 CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIO	ESSENCIAL A JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 CAMARA MUNICIPAL	1.129.400,00							
02 GABINETE DO PREFEITO				1.237.874,55				
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				1.218.430,92				
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO								
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO				3.082.635,85				
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS				118.432,69				
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E EC								
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								1.389.632,99
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA								
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				1.073.221,48				
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES								
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA								
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO								
99 RESERVA DE CONTINGENCIA								
TOTAL	1.129.400,00			6.730.595,49				1.389.632,99

Emissão: 06/04/2023 15:21:03 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS A CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO
01 CAMARA MUNICIPAL								
02 GABINETE DO PREFEITO								
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS								
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				7.787.212,80				
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		8.856.233,52						
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO							500,00	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS								
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E EC								
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA							5.995.292,07	
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	301.364,97							
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES								
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					2.174.560,10			
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO								
99 RESERVA DE CONTINGENCIA								
TOTAL	301.364,97	8.856.233,52		7.787.212,80	2.174.560,10		5.995.792,07	

Emissão: 06/04/2023 15:21:03 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRARIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
01 CAMARA MUNICIPAL								
02 GABINETE DO PREFEITO								
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS								
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO								
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO								
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS								
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E EC				563.691,42				
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		150,00						
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	83.561,66							
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO								
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES								
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA								
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO							34.848,00	
99 RESERVA DE CONTINGENCIA								
TOTAL	83.561,66	150,00		563.691,42			34.848,00	

Emissão: 06/04/2023 15:21:03 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL
01 CAMARA MUNICIPAL								1.129.400,00
02 GABINETE DO PREFEITO								1.237.874,55
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS								1.218.430,92
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO								7.787.212,80
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								8.856.233,52
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO	21.917,81							3.105.053,66
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS								118.432,69
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E EC								563.691,42
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								1.389.632,99
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			738.210,61					738.210,61
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								150,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		1.846.151,63						7.925.005,36
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO								1.374.586,45
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		29.229,03						29.229,03
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA								2.174.560,10
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO								34.848,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA								
TOTAL	21.917,81	1.875.380,66	738.210,61					37.682.552,10

TOTAL		37.682.552,10
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)		1.129.400,00
TOTAL GERAL		38.811.952,10

Emissão: 06/04/2023 15:21:03 Página 4

Homologado

A

ANEXO 10 CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES	26.636.610,00	27.496.198,93	4.909.203,74	82.757,91	4.826.445,83	32.322.644,76	5.686.034,76	
110000000000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	2.891.900,00	1.706.100,77	516.196,77		516.196,77	2.222.297,54		669.602,46
111000000000000000	IMPOSTOS	2.599.100,00	1.678.749,54	516.196,77		516.196,77	2.194.946,31		404.153,69
111200000000000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO	597.700,00	168.226,25				168.226,25		429.473,75
111250000000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	147.700,00	17.711,25				17.711,25		129.988,75
111250010000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	62.500,00	17.711,25				17.711,25		44.788,75
111250020000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUR	1.000,00							1.000,00
111250030000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	70.000,00							70.000,00
111250040000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA -	80.000,00							80.000,00
111253000000000000	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	450.000,00	150.515,00				150.515,00		299.485,00
111253010000000000	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	450.000,00	150.515,00				150.515,00		299.485,00
111300000000000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	415.000,00	82.256,26	314.697,00		314.697,00	396.953,26		18.046,74
111303000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	415.000,00	82.256,26	314.697,00		314.697,00	396.953,26		18.046,74
111303100000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	370.000,00	82.256,26	308.359,40		308.359,40	390.615,66	20.615,66	
111303110000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	370.000,00	82.256,26	308.359,40		308.359,40	390.615,66	20.615,66	
111303400000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	45.000,00		6.337,60		6.337,60	6.337,60		38.662,40
111303410000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	45.000,00		6.337,60		6.337,60	6.337,60		38.662,40
111400000000000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS	1.586.400,00	1.428.267,03	201.499,77		201.499,77	1.629.766,80	43.366,80	
111451000000000000	IMPOSTOS SOBRE SERVICOS	1.586.400,00	1.428.267,03	201.499,77		201.499,77	1.629.766,80	43.366,80	
111451100000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.586.400,00	1.428.267,03	201.499,77		201.499,77	1.629.766,80	43.366,80	
111451110000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	1.549.900,00	1.428.267,03	201.499,77		201.499,77	1.629.766,80	79.866,80	
111451110100000000	ISSQN - PRINCIPAL (EXCETO SN)	1.520.000,00	1.323.575,96	196.303,32		196.303,32	1.519.879,28		120,72
111451110200000000	ISSQN - SIMPLES NACIONAL (SN)	30.000,00	104.691,07	5.196,45		5.196,45	109.887,52	79.887,52	
111451120000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
111451130000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA	35.000,00							35.000,00
111451140000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA - MULT	5.000,00							5.000,00
112000000000000000	TAXAS	292.800,00	27.351,23				27.351,23		265.448,77
112100000000000000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	58.400,00	13.316,87				13.316,87		45.083,13
112101000000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	55.700,00	13.316,87				13.316,87		42.383,13
112101010000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	53.900,00	13.316,87				13.316,87		40.583,13
112101010100000000	TAXA DE ALVARA FUNCIONAMENTO / ESTABELECIMENTO	52.000,00	13.316,87				13.316,87		38.683,13
112101010200000000	TAXA DE ALVARA OBRAS	2.000,00							2.000,00
112101020000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS	500,00							500,00
112101030000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	1.000,00							1.000,00
112101040000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
112150000000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	2.700,00							2.700,00
112150010000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL	1.000,00							1.000,00
112150020000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS	500,00							500,00
112150030000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA	1.000,00							1.000,00
112150040000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
112200000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	234.400,00	14.034,36				14.034,36		220.365,64
112201000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL	234.400,00	14.034,36				14.034,36		220.365,64
112201010000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL	227.000,00	14.034,36				14.034,36		212.965,64
112201010100000000	OUTRAS TAXAS PREST. SERVICOS	228.000,00	14.034,36				14.034,36		213.965,64
112201020000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	2.000,00							2.000,00
112201030000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA	5.000,00							5.000,00
112201040000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.000,00							2.000,00
120000000000000000	CONTRIBUICOES	1.021.389,97	276.515,39	919.440,51		919.440,51	1.195.955,90	174.565,93	
121000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS	752.100,00		885.348,64		885.348,64	885.348,64	133.248,64	
121500000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE	752.100,00		885.348,64		885.348,64	885.348,64	133.248,64	

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1215010000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL	752.100,00		885.348,64		885.348,64	885.348,64	133.248,64	
1215011000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	752.000,00		885.211,56		885.211,56	885.211,56	133.211,56	
1215011100000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	752.000,00		885.211,56		885.211,56	885.211,56	133.211,56	
1215012000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	100,00		137,08		137,08	137,08	37,08	
1215012100000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	100,00		137,08		137,08	137,08	37,08	
1240000000000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	269.289,97	276.515,39	34.091,87		34.091,87	310.607,26	41.317,29	
1241000000000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	269.289,97	276.515,39	34.091,87		34.091,87	310.607,26	41.317,29	
1241500000000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	269.289,97	276.515,39	34.091,87		34.091,87	310.607,26	41.317,29	
1241500100000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL	269.289,97	276.515,39	34.091,87		34.091,87	310.607,26	41.317,29	
	SOMA	3.913.289,97	1.982.616,16	1.435.637,28		1.435.637,28	3.418.253,44		495.036,53
1300000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL	29.340,95	684.493,60	55.416,28		55.416,28	739.909,88	710.568,93	
1320000000000000000	VALORES MOBILIARIOS	29.340,95	684.493,60	55.416,28		55.416,28	739.909,88	710.568,93	
1321000000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	29.340,95	684.493,60	55.416,28		55.416,28	739.909,88	710.568,93	
1321010000000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	29.340,95	684.493,60	55.416,28		55.416,28	739.909,88	710.568,93	
1321010100000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	1.000,00							1.000,00
1321010101000000000	REMUNERACAO - MDE (FONTE 501)	1.980,95	3,64				3,64		1.977,31
1321010102000000000	REMUNERACAO - FUNDEB (FONTE 540)	2.800,00	16.711,34	884,37		884,37	17.595,71	14.795,71	
1321010103000000000	REMUNERACAO - SAL.EDUCACAO (FONTE 550)	1.000,00	10.399,78	529,34		529,34	10.929,12	9.929,12	
1321010104000000000	REMUNERACAO - PNAE (FONTE 552)	500,00	2.554,51	467,43		467,43	3.021,94	2.521,94	
1321010105000000000	REMUNERACAO - PNATE (FONTE 553)	500,00	5.434,05	0,69		0,69	5.434,74	4.934,74	
1321010106000000000	REMUNERACAO - TRANSP. ESCOLAR (FONTE 571)	500,00	4.483,59	278,99		278,99	4.762,58	4.262,58	
1321010107000000000	REMUNERACAO - FETHAB EDUC (FONTE 579)	500,00	1.768,99	149,33		149,33	1.918,32	1.418,32	
1321010108000000000	REMUNERACAO - CONV. EDUC (FONTE 570)	100,00	26.815,48	7.921,23		7.921,23	34.736,71	34.636,71	
1321010111000000000	REMUNERACAO - ASPS (FONTE 501)	500,00		59,44		59,44	59,44		440,56
1321010112000000000	REMUNERACAO - SUS MANUTENCAO/CUSTEIO (FONTE 600)	9.310,00	57.871,59	890,18		890,18	58.761,77	49.451,77	
1321010113000000000	REMUNERACAO - SUS ESTRUTURACAO/INVEST (FONTE 601)	2.000,00	731,08	1.078,29		1.078,29	1.809,37		190,63
1321010114000000000	REMUNERACAO - SAUDE ESTADO (FONTE 621)	400,00	43.993,87	8.055,62		8.055,62	52.049,49	51.649,49	
1321010121000000000	REMUNERACAO - FNAS (FONTE 660)	100,00	29.049,64	4.862,42		4.862,42	33.912,06	33.812,06	
1321010122000000000	REMUNERACAO - ASSIST.SOCIAL ESTADO (FONTE 661)	100,00	3.056,03	13,12		13,12	3.069,15	2.969,15	
1321010131000000000	REMUNERACAO - FETHAB (FONTE 759)	2.000,00	5.623,21	209,18		209,18	5.832,39	3.832,39	
1321010132000000000	REMUNERACAO - CIDE (FONTE 750)	100,00	1.185,80	186,19		186,19	1.371,99	1.271,99	
1321010133000000000	REMUNERACAO - COSIP (FONTE 751)	300,00	14,90				14,90		285,10
1321010134000000000	REMUNERACAO - OUTROS CONVENIOS - UNIAO (FONTE 700)	500,00	78.435,72	1.427,95		1.427,95	79.863,67	79.363,67	
1321010135000000000	REMUNERACAO - OUTROS CONVENIOS - ESTADO (FONTE 701)	100,00	205.236,31	20.616,86		20.616,86	225.853,17	225.753,17	
1321010136000000000	REMUNERACAO - ALIENACAO (FONTE 755)	50,00							50,00
1321010141000000000	REMUNERACAO - REC. IMPOSTOS (FONTE 500)	3.000,00	190.668,01	7.785,65		7.785,65	198.453,66	195.453,66	
1321010142000000000	REMUNERACAO - OUTROS - LIVRE (FONTE 501)	2.000,00	456,06				456,06		1.543,94
1600000000000000000	RECEITA DE SERVICOS	3.000,00							3.000,00
1610000000000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.000,00							3.000,00
1611000000000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.000,00							3.000,00
1611020000000000000	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	3.000,00							3.000,00
1611020100000000000	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	3.000,00							3.000,00
	SOMA	31.340,95	684.493,60	55.416,28		55.416,28	739.909,88	708.568,93	
1700000000000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES	22.684.071,98	24.800.832,42	3.416.815,15	82.757,91	3.334.057,24	28.134.889,66	5.450.817,68	
1710000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	11.346.211,98	12.266.631,76	1.722.641,03	73.863,04	1.648.777,99	13.915.409,75	2.569.197,77	
1711000000000000000	TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	8.256.000,00	8.652.497,87	1.350.369,95		1.350.369,95	10.002.867,82	1.746.867,82	
1711510000000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM	8.000.000,00	8.539.322,90	1.346.635,72		1.346.635,72	9.885.958,62	1.885.958,62	
1711511000000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL	7.280.000,00	8.083.591,75	860.588,11		860.588,11	8.944.179,86	1.664.179,86	
1711511110000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINC	9.100.000,00	10.083.903,53	1.075.735,10		1.075.735,10	11.159.638,63	2.059.638,63	
4171151110000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINC	-1.820.000,00	-2.000.311,78	-215.146,99		-215.146,99	-2.215.458,77		395.458,77

Emissão: 06/04/2023 15:22:06

Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1711512000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO	360.000,00		486.047,61		486.047,61	486.047,61	126.047,61	
1711512100000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO	360.000,00		486.047,61		486.047,61	486.047,61	126.047,61	
1711513000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE M	360.000,00	455.731,15				455.731,15	95.731,15	
1711513100000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE M	360.000,00	455.731,15				455.731,15	95.731,15	
1711520000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	256.000,00	113.174,97	3.734,23		3.734,23	116.909,20		139.090,80
1711520100000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	320.000,00	141.468,57	4.667,77		4.667,77	146.136,34		173.863,66
4171152010000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	-64.000,00	-28.293,60	-933,54		-933,54	-29.227,14	34.772,86	
1712000000000000	TRANSFERENCIAS DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS PELA EXPLORACAO DE RECU	252.401,98	840.325,07	23.100,73		23.100,73	863.425,80	611.023,82	
1712510000000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS MI	92.401,98	280.664,05	699,56		699,56	281.363,61	188.961,63	
1712510100000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS MI	92.401,98	280.664,05	699,56		699,56	281.363,61	188.961,63	
1712520000000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DE PETROLEO	160.000,00	559.661,02	22.401,17		22.401,17	582.062,19	422.062,19	
1712524000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	160.000,00	559.661,02	22.401,17		22.401,17	582.062,19	422.062,19	
1712524100000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - PRINCIPAL	160.000,00	559.661,02	22.401,17		22.401,17	582.062,19	422.062,19	
1713000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS	2.060.960,00	1.953.734,69	310.245,93	73.863,04	236.382,89	2.190.117,58	129.157,58	
1713500000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS REPASSES F	2.050.420,00	1.838.337,41	208.684,25		208.684,25	2.047.021,66		3.398,34
1713501000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI	1.799.500,00	1.505.451,99	186.949,32		186.949,32	1.692.401,31		107.098,69
1713501100000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI	1.799.500,00	1.505.451,99	186.949,32		186.949,32	1.692.401,31		107.098,69
1713501101000000	APS - DESEMPENHO	116.100,00	55.027,59	2.530,98		2.530,98	57.558,57		58.541,43
1713501102000000	APS - CAPTACAO PONDERADA	720.000,00	451.514,74	58.341,71		58.341,71	509.856,45		210.143,55
1713501103000000	POLOS - ACADEMIA SAUDE	36.000,00	6.000,00				6.000,00		30.000,00
1713501104000000	AGENTES COMUNITARIOS - ACS	335.000,00	158.796,00				158.796,00		176.204,00
1713501105000000	APS - INFORMATIZACAO	24.000,00	14.000,00	2.000,00		2.000,00	16.000,00		8.000,00
1713501106000000	ACOES ESTRATEGICAS	188.400,00	95.415,50	13.559,00		13.559,00	108.974,50		79.425,50
1713501107000000	AGENTE COMUNITARIO - ACS PORTARIA STN 1.445		174.528,00	87.264,00		87.264,00	261.792,00	261.792,00	
1713501199000000	DEMAIS RECURSOS - ATENCAO PRIMARIA	380.000,00	550.170,16	23.253,63		23.253,63	573.423,79	193.423,79	
1713502000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI	122.000,00	209.063,00				209.063,00	87.063,00	
1713502100000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI	122.000,00	209.063,00				209.063,00	87.063,00	
1713502101000000	PROCEDIMENTOS DO MAC	122.000,00	209.063,00				209.063,00	87.063,00	
1713503000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI	77.520,00	61.565,84	15.155,22		15.155,22	76.721,06		798,94
1713503100000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI	77.520,00	61.565,84	15.155,22		15.155,22	76.721,06		798,94
1713503101000000	INCENTIVO - VIGILANCIA SANITARIA	12.000,00	22.177,69	2.359,22		2.359,22	24.536,91	12.536,91	
1713503102000000	INCENTIVO - VIGILANCIA EM SAUDE (DIVERSAS)	28.320,00	34.540,15	12.796,00		12.796,00	47.336,15	19.016,15	
1713503103000000	ASSISTENCIA FINANCEIRA - ACE	37.200,00	4.848,00				4.848,00		32.352,00
1713504000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI	50.400,00	53.859,06	4.835,71		4.835,71	58.694,77	8.294,77	
1713504100000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI	50.400,00	53.859,06	4.835,71		4.835,71	58.694,77	8.294,77	
1713504101000000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	50.400,00	53.859,06	4.835,71		4.835,71	58.694,77	8.294,77	
1713505000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI	1.000,00	8.397,52	1.744,00		1.744,00	10.141,52	9.141,52	
1713505100000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI	1.000,00	8.397,52	1.744,00		1.744,00	10.141,52	9.141,52	
1713990000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS	10.540,00	115.397,28	101.561,68	73.863,04	27.698,64	143.095,92	132.555,92	
1713990100000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PR	10.540,00	115.397,28	101.561,68	73.863,04	27.698,64	143.095,92	132.555,92	
1713990101000000	OUTROS RECURSOS SUS - COVID19 - MANUTENCAO	10.540,00	60.000,00				60.000,00	49.460,00	
1713990102000000	OUTROS RECURSOS SUS - PAICI		55.397,28	101.561,68	73.863,04	27.698,64	83.095,92	83.095,92	
1714000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA	363.890,00	213.035,19	12.733,27		12.733,27	225.768,46		138.121,54
1714500000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	173.690,00	148.949,69	12.733,27		12.733,27	161.682,96		12.007,04
1714500100000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	173.690,00	148.949,69	12.733,27		12.733,27	161.682,96		12.007,04
1714520000000000	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOL	74.000,00	58.364,00				58.364,00		15.636,00
1714520100000000	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOL	74.000,00	58.364,00				58.364,00		15.636,00
1714530000000000	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPOR	116.200,00	5.721,50				5.721,50		110.478,50
1714530100000000	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPOR	116.200,00	5.721,50				5.721,50		110.478,50
1716000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL F	211.460,00	422.775,85	9.439,96		9.439,96	432.215,81	220.755,81	

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
171650000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F	211.460,00	422.775,85	9.439,96		9.439,96	432.215,81	220.755,81	
171650010000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F	211.460,00	422.775,85	9.439,96		9.439,96	432.215,81	220.755,81	
171650019800000000	TRANSFERENCIAS DIVERSAS - FNAS COVID	9.460,00							9.460,00
171650019900000000	TRANSFERENCIAS DIVERSAS - FNAS	202.000,00	422.775,85	9.439,96		9.439,96	432.215,81	230.215,81	
171900000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO	201.500,00	184.263,09	16.751,19		16.751,19	201.014,28		485,72
171958000000000000	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N. 176/2020	191.500,00	184.263,09	16.751,19		16.751,19	201.014,28	9.514,28	
171958010000000000	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N. 176/2020 -	191.500,00	184.263,09	16.751,19		16.751,19	201.014,28	9.514,28	
171999000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	10.000,00							10.000,00
171999010000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINC	10.000,00							10.000,00
171999010100000000	DEMAIS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	10.000,00							10.000,00
172000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	7.537.860,00	8.680.536,18	1.358.860,17	8.894,87	1.349.965,30	10.030.501,48	2.492.641,48	
172100000000000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	5.447.860,00	5.297.580,60	432.750,78	-338,01	433.088,79	5.730.669,39	282.809,39	
172150000000000000	COTA-PARTE DO ICMS	4.960.000,00	4.710.591,80	388.212,95		388.212,95	5.098.804,75	138.804,75	
172150010000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	6.200.000,00	5.888.239,51	485.266,15		485.266,15	6.373.505,66	173.505,66	
4172150010000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.240.000,00	-1.177.647,71	-97.053,20		-97.053,20	-1.274.700,91		34.700,91
172151000000000000	COTA-PARTE DO IPVA	440.000,00	508.547,41	22.125,44	-338,01	22.463,45	531.010,86	91.010,86	
172151010000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	550.000,00	636.105,75	27.656,70		27.656,70	663.762,45	113.762,45	
4172151010000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-110.000,00	-127.558,34	-5.531,26	-338,01	-5.193,25	-132.751,59		22.751,59
172152000000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS	37.500,00	59.567,17	22.412,39		22.412,39	81.979,56	44.479,56	
172152010000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	37.500,00	59.567,17	22.412,39		22.412,39	81.979,56	44.479,56	
172153000000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	10.360,00	18.874,22				18.874,22	8.514,22	
172153010000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINC	10.360,00	18.874,22				18.874,22	8.514,22	
172300000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS	420.000,00	1.235.848,12	152.008,00	9.232,88	142.775,12	1.378.623,24	958.623,24	
172350000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS	420.000,00	1.235.848,12	152.008,00	9.232,88	142.775,12	1.378.623,24	958.623,24	
172350010000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPAL	420.000,00	1.235.848,12	152.008,00	9.232,88	142.775,12	1.378.623,24	958.623,24	
172350019800000000	EMENDA PARLAMENTAR - ESTADUAL SUS			100.000,00		100.000,00	100.000,00	100.000,00	
172350019900000000	DEMAIS TRANSFERENCIAS DO ESTADO - SAUDE	420.000,00	1.235.848,12	52.008,00	9.232,88	42.775,12	1.278.623,24	858.623,24	
172400000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	480.000,00	1.156.014,77	679.834,56		679.834,56	1.835.849,33	1.355.849,33	
172451000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE ED	380.000,00	261.014,77	29.834,56		29.834,56	290.849,33		89.150,67
172451010000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE ED	380.000,00	261.014,77	29.834,56		29.834,56	290.849,33		89.150,67
172451010100000000	REPASSE TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO	380.000,00	261.014,77	29.834,56		29.834,56	290.849,33		89.150,67
172499000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDAD	100.000,00	895.000,00	650.000,00		650.000,00	1.545.000,00	1.445.000,00	
172499010000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDAD	100.000,00	895.000,00	650.000,00		650.000,00	1.545.000,00	1.445.000,00	
172499019900000000	DIVERSOS CONVENIOS - ESTADO	100.000,00	895.000,00	650.000,00		650.000,00	1.545.000,00	1.445.000,00	
172900000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.190.000,00	991.092,69	94.266,83		94.266,83	1.085.359,52		104.640,48
172950000000000000	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS A CONSORCIOS PUBLICOS	60.000,00							60.000,00
172950010000000000	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS A CONSORCIOS PUBLICOS - PRINCIPAL	60.000,00							60.000,00
172950010100000000	PROGRAMA APOIO AOS CONSORCIOS - PAIC	60.000,00							60.000,00
172951000000000000	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL	80.000,00	74.779,73	2,31		2,31	74.782,04		5.217,96
172951010000000000	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL	80.000,00	74.779,73	2,31		2,31	74.782,04		5.217,96
172951019900000000	TRANSFERENCIAS DO ESTADO - ASSISTENCIA SOCIAL	80.000,00	74.779,73	2,31		2,31	74.782,04		5.217,96
172952000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	260.000,00	161.260,39	17.044,24		17.044,24	178.304,63		81.695,37
172952010000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRI	260.000,00	161.260,39	17.044,24		17.044,24	178.304,63		81.695,37
172952010100000000	TRANSFERENCIA ESTADO - FETHAB EDUCACAO	260.000,00	161.260,39	17.044,24		17.044,24	178.304,63		81.695,37
172999000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF	790.000,00	755.052,57	77.220,28		77.220,28	832.272,85	42.272,85	
172999010000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	790.000,00	755.052,57	77.220,28		77.220,28	832.272,85	42.272,85	
172999010100000000	TRANSFERENCIA ESTADO - FETHAB INFRAESTRUTURA	790.000,00	755.052,57	77.220,28		77.220,28	832.272,85	42.272,85	
175000000000000000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	3.750.000,00	3.853.664,48	335.313,95		335.313,95	4.188.978,43	438.978,43	
175100000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT	3.750.000,00	3.853.664,48	335.313,95		335.313,95	4.188.978,43	438.978,43	
175150000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT	3.750.000,00	3.853.664,48	335.313,95		335.313,95	4.188.978,43	438.978,43	

Emissão: 06/04/2023 15:22:06

Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
175150010000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT	3.750.000,00	3.853.664,48	335.313,95		335.313,95	4.188.978,43	438.978,43	
179000000000000000	DEMAIS TRANSFERENCIAS CORRENTES	50.000,00							50.000,00
179100000000000000	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS	50.000,00							50.000,00
179199000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS	50.000,00							50.000,00
179199010000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS - PRINCIPAL	50.000,00							50.000,00
179199010100000000	DOACOES IRRF	50.000,00							50.000,00
	SOMA	22.684.071,98	24.800.832,42	3.416.815,15	82.757,91	3.334.057,24	28.134.889,66	5.450.817,68	
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.907,10	28.256,75	1.335,03		1.335,03	29.591,78	22.684,68	
191000000000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.607,10							1.607,10
191100000000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.607,10							1.607,10
191109000000000000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	1.607,10							1.607,10
191109010000000000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	1.607,10							1.607,10
191109010100000000	DEMAIS MULTAS - CONTRATUAIS	1.607,10							1.607,10
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	5.100,00	28.256,75	1.335,03		1.335,03	29.591,78	24.491,78	
192200000000000000	RESTITUICOES	5.100,00	28.256,75	1.335,03		1.335,03	29.591,78	24.491,78	
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES	5.100,00	28.256,75	1.335,03		1.335,03	29.591,78	24.491,78	
192299010000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	100,00		911,53		911,53	911,53	811,53	
192299010200000000	DEMAIS RESTITUICOES - PREFEITURA	5.000,00	28.256,75	423,50		423,50	28.680,25	23.680,25	
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	200,00							200,00
199900000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200,00							200,00
199901000000000000	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRO	100,00							100,00
199901010000000000	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRO	100,00							100,00
199903000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	100,00							100,00
199903010000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	100,00							100,00
	SOMA	6.807,10	28.256,75	423,50		423,50	28.680,25	21.873,15	
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**26.635.510,00**	**27.496.198,93**	**4.908.292,21**	**82.757,91**	**4.825.534,30**	**32.321.733,23**	**5.686.223,23**	
200000000000000000	RECEITAS DE CAPITAL	2.075.600,00	4.390.409,74				4.390.409,74	2.314.809,74	
220000000000000000	ALIENACAO DE BENS	50.000,00							50.000,00
221000000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	50.000,00							50.000,00
221300000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	50.000,00							50.000,00
221301000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	50.000,00							50.000,00
221301010000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	50.000,00							50.000,00
	SOMA	50.000,00							50.000,00
240000000000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.025.600,00	4.390.409,74				4.390.409,74	2.364.809,74	
241000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	1.655.600,00	1.034.000,00				1.034.000,00		621.600,00
241100000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	69.600,00	120.000,00				120.000,00	50.400,00	
241151000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - FUNDO A FU	69.600,00	120.000,00				120.000,00	50.400,00	
241151100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERV	20.000,00	120.000,00				120.000,00	100.000,00	
241151110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERV	20.000,00	120.000,00				120.000,00	100.000,00	
241151110100000000	OUTRAS TRANSF. SUS - ESTRUTURA - PRIMARIA	20.000,00	120.000,00				120.000,00	100.000,00	
241151200000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERV	49.600,00							49.600,00
241151210000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERV	49.600,00							49.600,00
241151210100000000	OUTRAS TRANSF. SUS - ESTRUTURA - MAC/ESPECIALIZ.	49.600,00							49.600,00
241400000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	1.586.000,00	914.000,00				914.000,00		672.000,00
241451000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCA	56.000,00	214.000,00				214.000,00	158.000,00	
241451010000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCA	56.000,00	214.000,00				214.000,00	158.000,00	
241451019900000000	DIVERSOS CONVENIOS UNIAO - EDUCACAO	56.000,00	214.000,00				214.000,00	158.000,00	
241454000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA	850.000,00	600.000,00				600.000,00		250.000,00
241454010000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA	850.000,00	600.000,00				600.000,00		250.000,00
241454010100000000	EMENDA PARLAMENTAR -202123760003-JAYME CAMPOS		600.000,00				600.000,00	600.000,00	

Emissão: 06/04/2023 15:22:06 Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
241454019900000000	DIVERSOS CONVENIOS UNIAO - INFRAESTRUTURA	850.000,00							850.000,00
241499000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	680.000,00	100.000,00				100.000,00		580.000,00
241499010000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRIN	680.000,00	100.000,00				100.000,00		580.000,00
241499019900000000	DEMAIS CONVENIOS - UNIAO	680.000,00	100.000,00				100.000,00		580.000,00
242000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	370.000,00	3.356.409,74				3.356.409,74	2.986.409,74	
242100000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS DOS ESTADO	20.000,00	60.000,00				60.000,00	40.000,00	
242150000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS	20.000,00	60.000,00				60.000,00	40.000,00	
242150010000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPAL	20.000,00	60.000,00				60.000,00	40.000,00	
242150019900000000	DEMAIS REPASSES ESTADO - SAUDE ESTRUTURACAO	20.000,00	60.000,00				60.000,00	40.000,00	
242200000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	350.000,00	3.296.409,74				3.296.409,74	2.946.409,74	
242251000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE E	50.000,00	2.000.000,00				2.000.000,00	1.950.000,00	
242251010000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE E	50.000,00	2.000.000,00				2.000.000,00	1.950.000,00	
242251019900000000	DIVERSOS CONVENIOS ESTADO - EDUCACAO	50.000,00	2.000.000,00				2.000.000,00	1.950.000,00	
242299000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDAD	300.000,00	1.296.409,74				1.296.409,74	996.409,74	
242299010000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDAD	300.000,00	1.296.409,74				1.296.409,74	996.409,74	
242299019900000000	DIVERSOS CONVENIOS DE CAPITAL - ESTADO	300.000,00	1.296.409,74				1.296.409,74	996.409,74	
	SOMA	2.025.600,00	4.390.409,74				4.390.409,74	2.364.809,74	
	SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**2.075.600,00**	**4.390.409,74**				**4.390.409,74**	**2.314.809,74**	
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	977.100,00		1.016.360,23		1.016.360,23	1.016.360,23	39.260,23	
720000000000000000	CONTRIBUICOES - INTRA OFSS	977.100,00		1.016.360,23		1.016.360,23	1.016.360,23	39.260,23	
721000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA OFSS	977.100,00		1.016.360,23		1.016.360,23	1.016.360,23	39.260,23	
721500000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE	977.100,00		1.016.360,23		1.016.360,23	1.016.360,23	39.260,23	
721502000000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS	976.900,00		1.016.360,23		1.016.360,23	1.016.360,23	39.460,23	
721502100000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS	976.900,00		1.016.360,23		1.016.360,23	1.016.360,23	39.460,23	
721502110000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - PRINCIPAL	976.900,00		1.016.360,23		1.016.360,23	1.016.360,23	39.460,23	
721551000000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS	200,00							200,00
721551100000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS	200,00							200,00
721551110000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS	200,00							200,00
	TOTAL	**28.711.310,00**	**31.886.608,67**	**4.908.292,21**	**82.757,91**	**4.825.534,30**	**36.712.142,97**	**8.000.832,97**	
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)		**1.026.466,64**	**102.933,36**		**102.933,36**	**1.129.400,00**	**1.129.400,00**	
	TOTAL GERAL	**28.711.310,00**	**32.913.075,31**	**5.011.225,57**	**82.757,91**	**4.928.467,66**	**37.841.542,97**	**9.130.232,97**	

NOTA: Na consolidação os valores são agrupados nas receitas analíticas de menor nível das receitas comuns entre as entidades.

Emissão: 06/04/2023 15:22:06 Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700 Página 6

Homologado

ANEXO 11 CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
01	**CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA**								
001	**CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA**								
01.031.0001.2001-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
01.031.0001.2001-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	457.485,54		457.485,54	421.262,52	36.552,00	328,98	457.485,54	0,00
01.031.0001.2001-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	88.857,50		88.857,50	81.796,46	7.061,04		88.857,50	0,00
01.031.0001.2001-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
01.031.0001.2001-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.851,66		5.851,66	4.956,30	895,36		5.851,66	0,00
01.031.0001.2001-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do								
01.031.0001.2001-339014000000	DIARIAS CIVIL								
01.031.0001.2001-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	63.067,48		63.067,48	61.231,25	1.836,23		63.067,48	0,00
01.031.0001.2001-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	110.838,72		110.838,72	111.113,72		275,00	110.838,72	
01.031.0001.2001-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	21.726,00		21.726,00	21.726,00			21.726,00	
01.031.0001.2001-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	126.612,80		126.612,80	112.702,17	13.979,61	68,98	126.612,80	0,00
01.031.0001.2001-339040000000	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	46.640,30		46.640,30	46.640,30			46.640,30	
01.031.0001.2001-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
01.031.0001.2001-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
01.031.0001.2001-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	208.320,00		208.320,00	208.320,00			208.320,00	
01.031.0001.2001-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
01.031.0002.1001-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
01.031.0002.1002-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.129.400,00**		**1.129.400,00**	**1.069.748,72**	**60.324,24**	**672,96**	**1.129.400,00**	**0,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 01	**1.129.400,00**		**1.129.400,00**	**1.069.748,72**	**60.324,24**	**672,96**	**1.129.400,00**	**0,00**
02	**GABINETE DO PREFEITO**								
001	**GABINETE DO PREFEITO**								
04.122.0003.2002-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0003.2002-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	613.600,64		613.600,64	544.621,56	54.215,82		598.837,38	14.763,26
04.122.0003.2002-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	82.273,40		82.273,40	75.095,98	7.177,42		82.273,40	0,00
04.122.0003.2002-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000,00		2.000,00	2.000,00			2.000,00	
04.122.0003.2002-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	71.046,38		71.046,38	68.287,78	1.029,49	1.031,62	68.285,65	2.760,73
04.122.0003.2002-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0003.2002-339014000000	DIARIAS CIVIL	10.575,00		10.575,00	10.125,00	450,00		10.575,00	
04.122.0003.2002-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	67.987,50		67.987,50	64.477,38	3.509,10	0,01	67.986,47	1,03
04.122.0003.2002-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	23.195,00		23.195,00	23.195,00			23.195,00	
04.122.0003.2002-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	500,00		500,00					500,00
04.122.0003.2002-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA								
04.122.0003.2002-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	250.107,99		250.107,99	234.794,51	14.498,00	7.469,61	241.822,90	8.285,09
04.122.0003.2002-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
04.122.0003.2002-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	69.000,00		69.000,00	63.000,00	6.000,00		69.000,00	
04.122.0003.2003-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	3.000,10		3.000,10	3.000,10			3.000,10	
04.122.0003.2003-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	48.955,00		48.955,00	42.841,00	6.030,00		48.871,00	84,00
04.122.0003.2005-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	10.700,00		10.700,00	9.153,49			9.153,49	1.546,51
04.122.0003.2005-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
04.122.0003.2005-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0003.2005-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
04.122.0003.2005-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0003.2005-339014000000	DIARIAS CIVIL	3.000,00		3.000,00	1.200,00	750,00		1.950,00	1.050,00
04.122.0003.2005-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0003.2005-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0003.2005-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
04.122.0003.2005-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	200,00		200,00					200,00
04.122.0003.2005-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	200,00		200,00					200,00
04.122.0003.2005-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
04.122.0004.1003-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0004.1003-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								

Emissão: 06/04/2023 15:27:34

Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.122.0004.1039-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
04.124.0003.2004-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	242,20		242,20					242,20
04.124.0003.2004-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
04.124.0003.2004-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.100,00		10.100,00	10.024,16			10.024,16	75,84
04.124.0003.2004-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
04.124.0003.2004-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.124.0003.2004-339014000000	DIARIAS CIVIL	2.350,00		2.350,00	900,00			900,00	1.450,00
04.124.0003.2004-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.124.0003.2004-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
04.124.0003.2004-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00		500,00					500,00
04.124.0003.2004-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.276.533,21**		**1.276.533,21**	**1.152.715,96**	**93.659,83**	**8.501,24**	**1.237.874,55**	**38.658,66**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 02	**1.276.533,21**		**1.276.533,21**	**1.152.715,96**	**93.659,83**	**8.501,24**	**1.237.874,55**	**38.658,66**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**								
001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**								
04.123.0003.2088-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.034,00		5.034,00	5.033,21			5.033,21	0,79
04.123.0003.2088-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	521.777,23		521.777,23	460.675,63	47.872,40		508.548,03	13.229,20
04.123.0003.2088-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	38.125,50		38.125,50	32.230,84	3.738,00		35.968,84	2.156,66
04.123.0003.2088-319091000000	SENTENCAS JUDICIARIAS	900,00		900,00					900,00
04.123.0003.2088-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIO	800,01		800,01					800,01
04.123.0003.2088-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.662,00		10.662,00	10.604,80			10.604,80	57,20
04.123.0003.2088-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	31.797,14		31.797,14	28.773,85	2.595,37		31.369,22	427,92
04.123.0003.2088-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do								
04.123.0003.2088-339014000000	DIARIAS CIVIL	19.000,00		19.000,00	17.400,00	450,00	150,00	17.700,00	1.300,00
04.123.0003.2088-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.004,20		1.004,20	1.004,20			1.004,20	
04.123.0003.2088-339031000000	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	500,00		500,00					500,00
04.123.0003.2088-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA								
04.123.0003.2088-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	5.700,00		5.700,00	2.800,00			2.800,00	2.900,00
04.123.0003.2088-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	173.664,92		173.664,92	141.020,53	16.513,88	1.745,67	155.788,74	17.876,18
04.123.0003.2088-339040000000	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -								
04.123.0003.2088-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTR	384.218,95		384.218,95	334.823,97	33.053,63		367.877,60	16.341,35
04.123.0003.2088-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	800,00		800,00					800,00
04.123.0003.2088-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	700,00		700,00					700,00
04.123.0003.2088-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.100,00		5.100,00	5.100,00			5.100,00	
04.123.0003.2088-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	2.679,80		2.679,80	2.679,80			2.679,80	
04.123.0003.2088-459061000000	AQUISICAO DE IMOVEIS								
04.123.0004.1006-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
04.123.0005.3001-329021000000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO								
04.123.0005.3001-469071000000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL	73.980,00		73.980,00	67.995,44	5.961,04		73.956,48	23,52
99.999.9999.9999-999999000000	RESERVA DE CONTIGENCIA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.276.443,75**		**1.276.443,75**	**1.110.142,27**	**110.184,32**	**1.895,67**	**1.218.430,92**	**58.012,83**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 03	**1.276.443,75**		**1.276.443,75**	**1.110.142,27**	**110.184,32**	**1.895,67**	**1.218.430,92**	**58.012,83**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**								
001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**								
12.122.0003.1041-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	147.666,66		147.666,66	147.666,66			147.666,66	
12.122.0003.1052-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
12.122.0003.1053-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		500,00					500,00
12.122.0003.1053-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	500,00		500,00					500,00
12.122.0003.1053-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
12.122.0003.2035-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	61.979,02		61.979,02	56.579,02	5.400,00		61.979,02	
12.122.0003.2035-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	43.200,00		43.200,00	38.966,66	3.200,00		42.166,66	1.033,34
12.122.0003.2035-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00		10.000,00	7.392,00	672,00		8.064,00	1.936,00
12.122.0003.2035-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.208,81		10.208,81	10.171,93			10.171,93	36,88

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.122.0003.2035-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
12.122.0003.2035-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.122.0003.2035-339014000000	DIARIAS CIVIL	3.550,00		3.550,00	3.525,00			3.525,00	25,00
12.122.0003.2035-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	118.790,00		118.790,00	105.079,35	15.651,08	2.153,25	118.577,18	212,82
12.122.0003.2035-339031000000	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	500,00		500,00					500,00
12.122.0003.2035-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	10.177,07		10.177,07	9.141,02	1.035,07		10.176,09	0,98
12.122.0003.2035-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	48.000,00		48.000,00	41.091,05	6.359,29		47.450,34	549,66
12.122.0003.2035-339040000000	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	28.740,88		28.740,88	26.281,88	2.451,20	970,20	27.762,88	978,00
12.122.0003.2035-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	200,00		200,00					200,00
12.122.0003.2035-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
12.122.0003.2035-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
12.122.0003.2035-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
12.122.0003.2056-339014000000	DIARIAS CIVIL	500,00		500,00					500,00
12.122.0003.2056-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.122.0003.2056-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	500,00		500,00					500,00
12.122.0003.2056-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**486.012,44**		**486.012,44**	**445.894,57**	**34.768,64**	**3.123,45**	**477.539,76**	**8.472,68**
002	**EDUCACAO**								
12.361.0010.1018-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	53.071,02		53.071,02	50.349,57			50.349,57	2.721,45
12.361.0010.1018-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS								
12.361.0010.1018-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
12.361.0010.1020-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	214.300,00		214.300,00	214.000,00			214.000,00	300,00
12.361.0010.2038-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	130.440,01		130.440,01	129.785,26		22,64	129.762,62	677,39
12.361.0010.2038-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA								
12.361.0010.2038-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	623.025,33		623.025,33	717.025,33		102.042,06	614.983,27	8.042,06
12.361.0010.2040-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	153.569,40		153.569,40	141.999,55	5.004,80		147.004,35	6.565,05
12.361.0010.2043-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	16.631,98		16.631,98	16.631,98			16.631,98	
12.361.0010.2043-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	4.270,00		4.270,00	4.270,00			4.270,00	
12.361.0010.2046-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL								
12.361.0010.2046-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.100,00		2.100,00					2.100,00
12.361.0010.2046-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00		2.000,00					2.000,00
12.361.0010.2046-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	350,00		350,00					350,00
12.361.0010.2046-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0010.2046-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
12.361.0010.2047-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	45.700,00		45.700,00	42.009,45	3.600,00		45.609,45	90,55
12.361.0010.2047-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL								
12.361.0010.2047-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	103.796,05		103.796,05	103.097,40			103.097,40	698,65
12.361.0010.2047-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	20.600,00		20.600,00	20.568,30			20.568,30	31,70
12.361.0010.2047-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	25.120,34		25.120,34	25.120,34			25.120,34	
12.361.0010.2047-335043000000	Subvencoes Sociais								
12.361.0010.2047-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do								
12.361.0010.2047-339014000000	DIARIAS CIVIL	9.300,00		9.300,00	8.850,00	450,00	75,00	9.225,00	75,00
12.361.0010.2047-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.049,74		2.049,74	2.049,74			2.049,74	
12.361.0010.2047-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	7.091,46		7.091,46	4.101,35	2.990,11		7.091,46	0,00
12.361.0010.2047-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	32.756,01		32.756,01	20.472,66	9.802,62	2.000,70	28.274,58	4.481,43
12.361.0010.2047-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
12.361.0010.2047-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00		10.000,00	6.388,00			6.388,00	3.612,00
12.361.0010.2047-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	8.761,61		8.761,61	7.804,70	956,60		8.761,30	0,31
12.361.0010.2055-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0010.2055-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA								
12.361.0010.2055-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
12.365.0010.1019-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00	9.197,20			9.197,20	802,80
12.365.0010.1019-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	100,00		100,00					100,00
12.365.0010.1019-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
12.365.0010.1040-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
12.365.0010.2037-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.365.0010.2037-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	741,00		741,00	617,50			617,50	123,50
12.365.0010.2037-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	8.949,00		8.949,00	5.925,18			5.925,18	3.023,82
12.365.0010.2039-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	65.695,69		65.695,69	65.695,69			65.695,69	
12.365.0010.2039-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA								
12.365.0010.2039-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
12.365.0010.2041-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.510,00		4.510,00	532,44	3.503,92		4.036,36	473,64
12.365.0010.2042-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	7.008,48		7.008,48		7.008,48		7.008,48	
12.365.0010.2044-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	600,00		600,00					600,00
12.365.0010.2044-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00		100,00					100,00
12.365.0010.2044-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00		100,00					100,00
12.365.0010.2044-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	50,00		50,00					50,00
12.365.0010.2044-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.441,60		8.441,60	8.441,60			8.441,60	
12.365.0010.2044-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	2.151,75		2.151,75	2.151,75			2.151,75	
12.365.0010.2044-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	13.133,00		13.133,00	13.133,00			13.133,00	
12.365.0010.2045-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	37.939,00		37.939,00	36.959,41	906,66		37.866,07	72,93
12.365.0010.2045-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL								
12.365.0010.2045-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	25.600,00		25.600,00	25.508,40			25.508,40	91,60
12.365.0010.2045-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
12.365.0010.2045-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
12.365.0010.2045-335043000000	Subvencoes Sociais								
12.365.0010.2045-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do								
12.365.0010.2045-339014000000	DIARIAS CIVIL	2.550,00		2.550,00	2.550,00			2.550,00	
12.365.0010.2045-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.280,00		3.280,00	3.280,00			3.280,00	
12.365.0010.2045-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	23.210,04		23.210,04	19.735,01	3.475,03		23.210,04	0,00
12.365.0010.2045-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	21.368,17		21.368,17	18.048,17	2.621,02		20.669,19	698,98
12.365.0010.2045-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	800,00		800,00					800,00
12.365.0010.2045-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.365.0010.2045-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	800,00		800,00					800,00
12.365.0010.2045-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	35.006,60		35.006,60	956,60	34.050,00		35.006,60	
12.392.0010.2048-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.392.0010.2048-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.392.0010.2048-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**1.740.067,28**		**1.740.067,28**	**1.727.255,58**	**74.369,24**	**104.140,40**	**1.697.484,42**	**42.582,86**
005	**FUNDEB**								
12.361.0010.2049-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	444.439,24		444.439,24	388.988,48	29.280,64		418.269,12	26.170,12
12.361.0010.2049-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.310.866,37		1.310.866,37	1.216.051,92	94.786,42		1.310.838,34	28,03
12.361.0010.2049-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
12.361.0010.2049-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	32.000,00		32.000,00	30.607,38		2.424,36	28.183,02	3.816,98
12.361.0010.2049-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	187.816,85		187.816,85	157.391,50	30.404,37		187.795,87	20,98
12.361.0010.2049-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do								
12.361.0010.2052-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.720,00		2.720,00	2.695,00			2.695,00	25,00
12.361.0010.2052-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	121.831,09		121.831,09	121.831,09			121.831,09	
12.361.0010.2052-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
12.361.0010.2052-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	19.737,22		19.737,22	19.737,22			19.737,22	
12.361.0010.2052-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.355,00		15.355,00	13.862,75			13.862,75	1.492,25
12.361.0010.2052-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do								
12.361.0010.2052-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0010.2052-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.365.0010.2050-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	92.200,00		92.200,00	85.951,44			85.951,44	6.248,56
12.365.0010.2050-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.941.488,13		1.941.488,13	1.777.614,66	163.873,47		1.941.488,13	0,00
12.365.0010.2050-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.365.0010.2050-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
12.365.0010.2050-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	312.072,37		312.072,37	290.879,62	21.054,82		311.934,44	137,93
12.365.0010.2050-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do								
12.365.0010.2051-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	290.167,00		290.167,00	248.666,44	32.257,25	3.539,68	277.384,01	12.782,99
12.365.0010.2051-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	518.997,42		518.997,42	431.333,12	50.869,22		482.202,34	36.795,08
12.365.0010.2051-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	36.500,00		36.500,00	34.948,64			34.948,64	1.551,36
12.365.0010.2051-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
12.365.0010.2051-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	61.569,43		61.569,43	52.947,19	5.677,96		58.625,15	2.944,28
12.365.0010.2051-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do								
12.365.0010.2053-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.090,13		5.090,13	5.090,13			5.090,13	
12.365.0010.2053-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	154.296,00		154.296,00	154.295,97			154.295,97	0,03
12.365.0010.2053-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
12.365.0010.2053-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	20.862,80		20.862,80	20.862,80			20.862,80	
12.365.0010.2053-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.220,83		7.220,83	7.220,83			7.220,83	
12.365.0010.2053-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.365.0010.2053-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.365.0010.2053-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.365.0010.2053-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.365.0010.2054-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	63.853,96		63.853,96	59.526,50			59.526,50	4.327,46
12.365.0010.2054-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	53.952,31		53.952,31	53.952,31			53.952,31	
12.365.0010.2054-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	0,01		0,01					0,01
12.365.0010.2054-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
12.365.0010.2054-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	16.304,41		16.304,41	15.493,52			15.493,52	810,89
12.365.0010.2054-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.365.0010.2054-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 005	**5.715.340,57**		**5.715.340,57**	**5.189.948,51**	**428.204,15**	**5.964,04**	**5.612.188,62**	**103.151,95**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 04	**7.941.420,29**		**7.941.420,29**	**7.363.098,66**	**537.342,03**	**113.227,89**	**7.787.212,80**	**154.207,49**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**								
002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**								
10.122.0003.2022-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	149.321,77		149.321,77	69.965,39	64.342,40		134.307,79	15.013,98
10.122.0003.2022-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	772.947,57		772.947,57	704.310,44	55.413,95		759.724,39	13.223,18
10.122.0003.2022-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	221.067,00		221.067,00	218.597,75	2.016,00		220.613,75	453,25
10.122.0003.2022-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.220,00		2.220,00	2.192,40			2.192,40	27,60
10.122.0003.2022-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	53.572,76		53.572,76	49.587,81	3.982,61		53.570,42	2,34
10.122.0003.2022-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	1.500,00		1.500,00					1.500,00
10.122.0003.2022-339014000000	DIARIAS CIVIL	32.020,00		32.020,00	25.260,00	6.760,00		32.020,00	
10.122.0003.2022-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	278.963,18		278.963,18	263.022,68	13.175,22	5,78	276.192,12	2.771,06
10.122.0003.2022-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	72.000,00		72.000,00	108.000,00		36.000,00	72.000,00	
10.122.0003.2022-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	65.548,64		65.548,64	56.972,64	8.500,00		65.472,64	76,00
10.122.0003.2022-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	722.819,10		722.819,10	695.632,73	26.092,89	26.042,82	695.682,80	27.136,30
10.122.0003.2022-339040000000	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	70.000,00		70.000,00	62.628,22	5.546,80		68.175,02	1.824,98
10.122.0003.2022-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	500,00		500,00					500,00
10.122.0003.2022-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
10.122.0003.2022-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
10.122.0003.2022-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	53.390,40		53.390,40	53.390,40			53.390,40	
10.122.0003.2033-339014000000	DIARIAS CIVIL								
10.122.0003.2033-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
10.122.0003.2034-339014000000	DIARIAS CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.122.0003.2034-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.122.0003.2034-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
10.122.0004.1014-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
10.122.0004.1015-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	130.627,00		130.627,00	130.200,60			130.200,60	426,40
10.122.0004.1015-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	20.100,00		20.100,00	20.045,00			20.045,00	55,00
10.122.0004.1015-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
10.301.0009.1013-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
10.301.0009.1013-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS								
10.301.0009.1013-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
10.301.0009.1035-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.301.0009.1035-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS								
10.301.0009.1035-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
10.301.0009.1035-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
10.301.0009.1037-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS								
10.301.0009.1037-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
10.301.0009.2023-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	162.734,00		162.734,00	162.265,65			162.265,65	468,35
10.301.0009.2023-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	371.569,60		371.569,60	338.707,20	31.568,40		370.275,60	1.294,00
10.301.0009.2023-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	17.958,87		17.958,87	17.958,87			17.958,87	
10.301.0009.2023-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.266,40		3.266,40	2.466,42			2.466,42	799,98
10.301.0009.2023-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	140.400,00		140.400,00	133.922,11	3.645,74		137.567,85	2.832,15
10.301.0009.2023-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do								
10.301.0009.2023-339014000000	DIARIAS CIVIL	6.400,00		6.400,00	5.800,00			5.800,00	600,00
10.301.0009.2023-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	55.843,00		55.843,00	50.136,29	3.243,00		53.379,29	2.463,71
10.301.0009.2023-339032000000	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	210,00		210,00					210,00
10.301.0009.2023-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	6.131,04		6.131,04	4.151,02	280,00		4.431,02	1.700,02
10.301.0009.2023-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	121.872,36		121.872,36	80.750,28	35.854,34	6.300,00	110.304,62	11.567,74
10.301.0009.2023-339040000000	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	666,15		666,15	666,15			666,15	
10.301.0009.2023-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
10.301.0009.2023-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00		500,00					500,00
10.301.0009.2023-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	4.174,36		4.174,36	4.174,36			4.174,36	
10.301.0009.2024-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	638.930,77		638.930,77	570.196,29	68.530,77		638.727,06	203,71
10.301.0009.2024-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	43.700,00		43.700,00	43.679,94			43.679,94	20,06
10.301.0009.2024-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	200,00		200,00					200,00
10.301.0009.2024-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00		100,00					100,00
10.301.0009.2024-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.301.0009.2024-339014000000	DIARIAS CIVIL	100,00		100,00					100,00
10.301.0009.2024-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.301.0009.2024-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.301.0009.2024-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.301.0009.2024-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	500,00		500,00					500,00
10.301.0009.2025-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	86.313,00		86.313,00	76.787,88	8.212,00		84.999,88	1.313,12
10.301.0009.2025-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	139.952,73		139.952,73	129.489,03	10.425,60		139.914,63	38,10
10.301.0009.2025-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.301.0009.2025-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	200,00		200,00					200,00
10.301.0009.2025-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	14.117,26		14.117,26	12.888,53	1.228,42		14.116,95	0,31
10.301.0009.2025-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	500,00		500,00					500,00
10.301.0009.2025-339014000000	DIARIAS CIVIL	300,00		300,00					300,00
10.301.0009.2025-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.460,00		6.460,00	4.736,00	1.724,00		6.460,00	
10.301.0009.2025-339032000000	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	340,80		340,80	340,80			340,80	
10.301.0009.2025-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	20.273,00		20.273,00	13.355,03	5.073,00		18.428,03	1.844,97
10.301.0009.2025-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	84.629,00		84.629,00	2.180,00	82.428,00		84.608,00	21,00
10.301.0009.2025-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	300,00		300,00					300,00
10.301.0009.2025-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	32.300,01		32.300,01	32.225,00			32.225,00	75,01
10.301.0009.2026-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.301.0021.2100-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	318.500,00		318.500,00	318.493,33			318.493,33	6,67
10.301.0021.2100-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	11.500,00		11.500,00	7.640,00			7.640,00	3.860,00
10.301.0021.2100-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	15.000,00		15.000,00	14.188,00			14.188,00	812,00
10.301.0021.2100-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
10.301.0021.2100-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	500,00		500,00					500,00
10.302.0009.1011-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
10.302.0009.1012-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
10.302.0009.1016-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
10.302.0009.1016-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS								
10.302.0009.1016-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
10.302.0009.1017-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.900,01		4.900,01	2.805,00			2.805,00	2.095,01
10.302.0009.1017-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0009.1017-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
10.302.0009.1036-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.302.0009.1036-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS								
10.302.0009.1036-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	3.399,80		3.399,80	3.399,80			3.399,80	
10.302.0009.1069-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	294.000,00		294.000,00	294.000,00			294.000,00	
10.302.0009.2027-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.029.965,00		2.029.965,00	1.784.794,36	243.958,06		2.028.752,42	1.212,58
10.302.0009.2027-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	287,69		287,69					287,69
10.302.0009.2027-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	123.347,04		123.347,04	99.193,74	24.147,04		123.340,78	6,26
10.302.0009.2027-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
10.302.0009.2027-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	16.400,00		16.400,00	16.351,39			16.351,39	48,61
10.302.0009.2027-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do								
10.302.0009.2027-339014000000	DIARIAS CIVIL	5.890,00		5.890,00	5.890,00			5.890,00	
10.302.0009.2027-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	263.070,00		263.070,00	262.977,51		0,78	262.976,73	93,27
10.302.0009.2027-339032000000	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	7.060,00		7.060,00	7.060,00			7.060,00	
10.302.0009.2027-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	30.931,07		30.931,07	20.631,07	9.602,10		30.233,17	697,90
10.302.0009.2027-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	153.547,00		153.547,00	151.741,65	1.586,17		153.327,82	219,18
10.302.0009.2027-339040000000	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -								
10.302.0009.2027-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
10.302.0009.2027-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
10.302.0009.2027-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	86.270,00		86.270,00	86.270,00			86.270,00	
10.302.0009.2028-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.300,00		4.300,00	4.242,00			4.242,00	58,00
10.302.0009.2028-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	80.154,40		80.154,40	74.022,13	6.077,20		80.099,33	55,07
10.302.0009.2028-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.302.0009.2028-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.500,00		1.500,00	1.247,00			1.247,00	253,00
10.302.0009.2028-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.513,79		7.513,79	6.820,79	613,79		7.434,58	79,21
10.302.0009.2028-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	900,00		900,00					900,00
10.302.0009.2028-339014000000	DIARIAS CIVIL	200,00		200,00					200,00
10.302.0009.2028-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	37.435,50		37.435,50	21.750,40	15.648,00		37.398,40	37,10
10.302.0009.2028-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	11.045,00		11.045,00	11.045,00			11.045,00	
10.302.0009.2028-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	24.066,00		24.066,00	13.958,24	10.002,12		23.960,36	105,64
10.302.0009.2028-339040000000	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	500,00		500,00					500,00
10.302.0009.2028-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.500,00		1.500,00					1.500,00
10.302.0009.2028-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	8.500,00		8.500,00	8.304,00			8.304,00	196,00
10.302.0009.2029-337170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	481.115,97		481.115,97	439.046,94	37.833,36		476.880,30	4.235,67
10.302.0021.2101-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	14.200,00		14.200,00	12.320,00			12.320,00	1.880,00
10.302.0021.2101-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		4.000,00	2.892,00			2.892,00	1.108,00
10.302.0021.2101-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	7.300,00		7.300,00	4.001,75			4.001,75	3.298,25
10.302.0021.2101-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
10.302.0021.2101-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.303.0009.1054-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.303.0009.1054-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS								
10.303.0009.1054-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
10.303.0009.1054-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
10.303.0009.2030-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	246.583,00		246.583,00	246.531,18			246.531,18	51,82
10.303.0009.2030-339032000000	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	340,80		340,80	340,80			340,80	
10.303.0009.2030-339040000000	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -								
10.303.0009.2030-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
10.303.0009.2030-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00		500,00					500,00
10.304.0009.2031-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	50.200,00		50.200,00	44.030,53	5.666,40	2.424,00	47.272,93	2.927,07
10.304.0009.2031-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL								
10.304.0009.2031-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	200,00		200,00					200,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.304.0009.2031-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
10.304.0009.2031-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.304.0009.2031-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	500,00		500,00					500,00
10.304.0009.2031-339014000000	DIARIAS CIVIL	300,00		300,00	300,00			300,00	
10.304.0009.2031-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.304.0009.2031-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA								
10.304.0009.2031-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
10.304.0009.2031-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	200,00		200,00					200,00
10.304.0009.2031-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	200,00		200,00					200,00
10.305.0009.2032-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	18.000,00		18.000,00	16.910,00			16.910,00	1.090,00
10.305.0009.2032-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL								
10.305.0009.2032-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.305.0009.2032-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
10.305.0009.2032-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.305.0009.2032-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	600,00		600,00					600,00
10.305.0009.2032-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.305.0009.2032-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	3.948,00		3.948,00	3.948,00			3.948,00	
10.305.0009.2032-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00		500,00					500,00
10.305.0009.2032-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00		500,00					500,00
10.305.0009.2032-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**8.987.009,84**		**8.987.009,84**	**8.133.829,52**	**793.177,38**	**70.773,38**	**8.856.233,52**	**130.776,32**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 05	**8.987.009,84**		**8.987.009,84**	**8.133.829,52**	**793.177,38**	**70.773,38**	**8.856.233,52**	**130.776,32**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO UR**								
001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**								
04.122.0003.2061-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	870.701,16		870.701,16	773.066,62	96.629,78	300,00	869.396,40	1.304,76
04.122.0003.2061-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	372.865,03		372.865,03	344.539,42	27.349,37		371.888,79	976,24
04.122.0003.2061-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	193.106,09		193.106,09	155.768,20	29.124,44		184.892,64	8.213,45
04.122.0003.2061-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.600,00		3.600,00	3.600,00			3.600,00	
04.122.0003.2061-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	30.937,83		30.937,83	28.377,26	2.560,57		30.937,83	0,00
04.122.0003.2061-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	1.600,00		1.600,00					1.600,00
04.122.0003.2061-339014000000	DIARIAS CIVIL	3.625,00		3.625,00	2.250,00	675,00		2.925,00	700,00
04.122.0003.2061-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	266.203,07		266.203,07	256.647,92	9.257,47	379,40	265.525,99	677,08
04.122.0003.2061-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	149.044,00		149.044,00	137.169,68	11.452,14		148.621,82	422,18
04.122.0003.2061-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	952.381,81		952.381,81	968.948,49	51.705,32	179.887,25	840.766,56	111.615,25
04.122.0003.2061-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	600,00		600,00					600,00
04.122.0003.2061-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.990,00		1.990,00	1.990,00			1.990,00	
04.122.0003.2061-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	343.293,94		343.293,94	343.207,59			343.207,59	86,35
04.122.0003.2061-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	1.800,00		1.800,00					1.800,00
04.122.0003.2061-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	21.391,88		21.391,88	16.263,35	2.619,88		18.883,23	2.508,65
15.451.0016.1021-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.451.0016.1021-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS								
15.451.0016.1021-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
15.451.0016.1065-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.451.0016.2063-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.451.0016.2063-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA								
15.451.0016.2063-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
15.451.0016.2063-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.451.0016.2063-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.452.0014.2064-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.452.0014.2064-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	500,00		500,00	500,00			500,00	
15.452.0014.2064-339037000000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA								
15.452.0014.2064-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
15.452.0014.2064-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.452.0014.2064-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
15.452.0015.1073-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	170.000,00	325.000,00	495.000,00					495.000,00
25.752.0016.1067-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	11.813,00		11.813,00	2.363,86	2.760,70		5.124,56	6.688,44
25.752.0016.1067-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
25.752.0016.1067-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
25.752.0016.1067-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	2.546,69		2.546,69					2.546,69
25.752.0016.2066-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
25.752.0016.2066-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	16.793,25		16.793,25	14.038,25	2.755,00		16.793,25	
25.752.0016.2066-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
25.752.0016.2066-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**3.415.792,75**	**325.000,00**	**3.740.792,75**	**3.048.730,64**	**236.889,67**	**180.566,65**	**3.105.053,66**	**635.739,09**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 06	**3.415.792,75**	**325.000,00**	**3.740.792,75**	**3.048.730,64**	**236.889,67**	**180.566,65**	**3.105.053,66**	**635.739,09**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**								
001	**SEC MUN DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS**								
04.121.0003.2077-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00		500,00					500,00
04.121.0003.2077-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	93.922,53		93.922,53	90.294,53	3.616,00		93.910,53	12,00
04.121.0003.2077-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	18.703,52		18.703,52	17.779,82	420,00		18.199,82	503,70
04.121.0003.2077-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6.000,00		6.000,00	5.300,00	606,00		5.906,00	94,00
04.121.0003.2077-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
04.121.0003.2077-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	950,00		950,00					950,00
04.121.0003.2077-339014000000	DIARIAS CIVIL	500,00		500,00	150,00			150,00	350,00
04.121.0003.2077-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.121.0003.2077-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA								
04.121.0003.2077-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	266,34		266,34	266,34			266,34	
04.121.0003.2077-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
04.122.0003.2078-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	391,93		391,93					391,93
04.122.0003.2078-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
04.122.0003.2078-339040000000	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -								
04.122.0003.2078-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**122.234,32**		**122.234,32**	**113.790,69**	**4.642,00**		**118.432,69**	**3.801,63**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 07	**122.234,32**		**122.234,32**	**113.790,69**	**4.642,00**		**118.432,69**	**3.801,63**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**								
001	**SEC MUN DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOM**								
20.122.0003.1055-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
20.122.0003.2068-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.800,00		4.800,00	4.800,00			4.800,00	
20.122.0003.2068-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	171.547,56		171.547,56	156.842,90	13.823,56		170.666,46	881,10
20.122.0003.2068-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	16.500,00		16.500,00	14.461,54	1.890,00		16.351,54	148,46
20.122.0003.2068-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
20.122.0003.2068-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.100,00		5.100,00	4.722,26	320,80		5.043,06	56,94
20.122.0003.2068-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	1.200,00		1.200,00					1.200,00
20.122.0003.2068-339014000000	DIARIAS CIVIL	600,00		600,00	600,00			600,00	
20.122.0003.2068-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	97.953,07		97.953,07	88.096,31	9.797,98	1,39	97.892,90	60,17
20.122.0003.2068-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	250,00		250,00	250,00			250,00	
20.122.0003.2068-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	292.355,00		292.355,00	293.513,45	5.836,69	31.262,68	268.087,46	24.267,54
20.122.0003.2068-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
20.122.0003.2068-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
20.122.0003.2068-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
20.608.0020.1033-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
20.608.0020.1050-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
20.608.0020.2069-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
20.608.0020.2069-339032000000	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	1.000,00		1.000,00					1.000,00
20.608.0020.2069-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
20.608.0020.2070-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
20.608.0020.2070-339032000000	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit								

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
20.608.0020.2070-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**591.305,63**		**591.305,63**	**563.286,46**	**31.669,03**	**31.264,07**	**563.691,42**	**27.614,21**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 08	**591.305,63**		**591.305,63**	**563.286,46**	**31.669,03**	**31.264,07**	**563.691,42**	**27.614,21**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI**								
002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
08.122.0003.2009-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	62.500,00		62.500,00	52.318,00	10.100,00		62.418,00	82,00
08.122.0003.2009-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	209.421,00		209.421,00	191.920,41	17.500,00		209.420,41	0,59
08.122.0003.2009-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	41.020,00		41.020,00	37.136,24	3.360,00		40.496,24	523,76
08.122.0003.2009-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	200,00		200,00					200,00
08.122.0003.2009-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00		500,00					500,00
08.122.0003.2009-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.122.0003.2009-339014000000	DIARIAS CIVIL	5.750,00		5.750,00	5.130,00	225,00		5.355,00	395,00
08.122.0003.2009-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.099,23		20.099,23	12.699,23	7.867,95	469,00	20.098,18	1,05
08.122.0003.2009-339031000000	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	100,00		100,00					100,00
08.122.0003.2009-339032000000	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	2.370,00		2.370,00	2.370,00			2.370,00	
08.122.0003.2009-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	500,00		500,00					500,00
08.122.0003.2009-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	44.009,00		44.009,00	43.835,45	108,00		43.943,45	65,55
08.122.0003.2009-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	253.680,00		253.680,00	261.243,55	4.314,28	133.215,43	132.342,40	121.337,60
08.122.0003.2009-339040000000	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	32.270,00		32.270,00	29.284,20	2.910,60		32.194,80	75,20
08.122.0003.2009-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
08.122.0003.2009-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.200,00		3.200,00	3.088,50			3.088,50	111,50
08.122.0003.2009-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	500,00		500,00					500,00
08.122.0003.2012-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	41.700,00		41.700,00	43.150,00		1.500,00	41.650,00	50,00
08.122.0003.2012-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	557.417,20		557.417,20	479.904,19	44.427,15		524.331,34	33.085,86
08.122.0003.2012-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
08.122.0003.2012-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.400,00		4.400,00	3.225,47			3.225,47	1.174,53
08.122.0003.2012-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	61.207,59		61.207,59	54.425,11	5.169,79		59.594,90	1.612,69
08.122.0003.2012-335043000000	Subvencoes Sociais	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.122.0003.2012-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	1.350,00		1.350,00					1.350,00
08.122.0003.2012-339014000000	DIARIAS CIVIL	8.125,00		8.125,00	5.240,00	750,00		5.990,00	2.135,00
08.122.0003.2012-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.040,00		6.040,00	2.482,00			2.482,00	3.558,00
08.122.0003.2012-339032000000	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	31.975,90		31.975,90	29.220,50	2.755,40		31.975,90	0,00
08.122.0003.2012-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	500,00		500,00					500,00
08.122.0003.2012-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.200,00		1.200,00					1.200,00
08.122.0003.2012-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	13.767,60		13.767,60	13.465,93			13.465,93	301,67
08.122.0003.2012-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	46.199,46		46.199,46	34.480,44	8.003,10		42.483,54	3.715,92
08.122.0003.2012-339040000000	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -								
08.122.0003.2012-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	250,00		250,00					250,00
08.122.0003.2012-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00		100,00					100,00
08.122.0003.2012-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	300,00		300,00					300,00
08.122.0003.2012-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	200,00		200,00					200,00
08.122.0003.2020-339014000000	DIARIAS CIVIL								
08.122.0003.2020-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.980,00		1.980,00					1.980,00
08.122.0003.2020-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	1.150,00		1.150,00					1.150,00
08.122.0003.2020-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	820,00		820,00					820,00
08.122.0004.1007-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
08.122.0004.1010-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
08.122.0004.1056-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	4.670,00		4.670,00	4.670,00			4.670,00	
08.122.0007.2010-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA								
08.122.0007.2010-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
08.122.0007.2011-339014000000	DIARIAS CIVIL	75,00		75,00	75,00			75,00	
08.122.0007.2011-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.122.0007.2011-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM								
08.122.0007.2011-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
08.241.0007.2014-334041000000	Contribuicoes								
08.242.0007.2013-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.242.0007.2013-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
08.244.0007.1009-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	14.300,00		14.300,00	11.800,20			11.800,20	2.499,80
08.244.0007.1009-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0007.1009-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
08.244.0007.1042-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0007.1042-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS								
08.244.0007.1042-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
08.244.0007.2015-339032000000	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	40.049,01		40.049,01	39.980,73			39.980,73	68,28
08.244.0007.2015-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	39.418,88		39.418,88	39.215,56			39.215,56	203,32
08.244.0007.2016-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
08.244.0007.2016-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	100,00		100,00					100,00
08.244.0007.2016-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00		100,00					100,00
08.244.0007.2016-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00		100,00					100,00
08.244.0007.2016-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	100,00		100,00					100,00
08.244.0007.2016-339014000000	DIARIAS CIVIL								
08.244.0007.2016-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0007.2016-339032000000	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	4.172,00		4.172,00	980,00	3.192,00		4.172,00	
08.244.0007.2016-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	500,00		500,00					500,00
08.244.0007.2016-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
08.244.0007.2016-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	1.999,90		1.999,90	1.999,90			1.999,90	
08.244.0007.2017-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0007.2017-339032000000	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit								
08.244.0007.2017-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA								
08.244.0007.2017-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
08.244.0007.2017-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
08.244.0007.2018-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00		500,00					500,00
08.244.0007.2018-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	500,00		500,00					500,00
08.244.0007.2018-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00		500,00					500,00
08.244.0007.2018-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00		500,00					500,00
08.244.0007.2018-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	500,00		500,00					500,00
08.244.0007.2018-339014000000	DIARIAS CIVIL	225,00		225,00	225,00			225,00	
08.244.0007.2018-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.227,21		5.227,21	5.227,21			5.227,21	
08.244.0007.2018-339032000000	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0007.2018-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0007.2018-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
08.244.0007.2018-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
08.244.0007.2019-339014000000	DIARIAS CIVIL								
08.244.0007.2019-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0007.2019-339032000000	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0007.2019-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	500,00		500,00					500,00
08.244.0007.2019-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
08.244.0007.2019-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
08.244.0021.2102-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	250,00		250,00					250,00
08.244.0021.2102-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL								
08.244.0021.2102-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	300,00		300,00					300,00
08.244.0021.2102-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	350,00		350,00					350,00
08.244.0021.2102-339032000000	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit								
08.244.0021.2102-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1.300,00		1.300,00					1.300,00
08.244.0021.2102-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	100,00		100,00					100,00
08.244.0021.2102-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	100,00		100,00					100,00
16.482.0007.1008-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
16.482.0007.1008-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS								
16.482.0007.1008-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**1.578.338,98**		**1.578.338,98**	**1.408.792,82**	**110.683,27**	**135.184,43**	**1.384.291,66**	**194.047,32**
003	**FUNDO MUNICIPAL DAS CRIANCAS E ADOLESCEN**								
08.243.0007.1057-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
08.243.0007.1058-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
08.243.0007.2021-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL								
08.243.0007.2021-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
08.243.0007.2021-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
08.243.0007.2021-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	1.050,00		1.050,00					1.050,00
08.243.0007.2021-339014000000	DIARIAS CIVIL	2.050,00		2.050,00	1.995,00			1.995,00	55,00
08.243.0007.2021-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.243.0007.2021-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	1.600,00		1.600,00					1.600,00
08.243.0007.2021-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	3.448,57		3.448,57	2.678,57	667,76		3.346,33	102,24
08.243.0007.2021-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	2.572,82		2.572,82					2.572,82
08.243.0007.2094-339014000000	DIARIAS CIVIL								
08.243.0007.2094-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.243.0007.2094-339031000000	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	500,00		500,00					500,00
08.243.0007.2094-339032000000	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	500,00		500,00					500,00
08.243.0007.2094-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	600,00		600,00					600,00
08.243.0007.2094-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
08.243.0007.2094-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	**12.321,39**		**12.321,39**	**4.673,57**	**667,76**		**5.341,33**	**6.980,06**
004	**FUNDO MUNICIPAL DE IDOSO**								
08.241.0007.1070-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
08.241.0007.2090-339014000000	DIARIAS CIVIL								
08.241.0007.2090-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.241.0007.2090-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.241.0007.2090-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
08.241.0007.2090-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 004	**1.000,00**		**1.000,00**					**1.000,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 09	**1.591.660,37**		**1.591.660,37**	**1.413.466,39**	**111.351,03**	**135.184,43**	**1.389.632,99**	**202.027,38**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**								
001	**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**								
27.122.0003.1059-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
27.122.0003.2073-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
27.122.0003.2073-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	52.200,00		52.200,00	46.800,00	5.400,00		52.200,00	
27.122.0003.2073-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	11.950,00		11.950,00	9.450,00	1.134,00		10.584,00	1.366,00
27.122.0003.2073-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
27.122.0003.2073-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
27.122.0003.2073-335043000000	Subvencoes Sociais								
27.122.0003.2073-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	1.500,00		1.500,00					1.500,00
27.122.0003.2073-339014000000	DIARIAS CIVIL	4.100,00		4.100,00	4.100,00			4.100,00	
27.122.0003.2073-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	41.250,00		41.250,00	41.202,24			41.202,24	47,76
27.122.0003.2073-339031000000	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	18.400,00		18.400,00		18.400,00		18.400,00	
27.122.0003.2073-339032000000	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	22.725,90		22.725,90	17.514,90	5.210,70		22.725,60	0,30
27.122.0003.2073-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	500,00		500,00					500,00
27.122.0003.2073-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	32.500,00		32.500,00	21.529,29	10.650,29	2.500,02	29.679,56	2.820,44
27.122.0003.2073-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	92.976,48		92.976,48	75.234,76	15.508,14		90.742,90	2.233,58
27.122.0003.2073-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	350,00		350,00					350,00
27.122.0003.2073-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	300,00		300,00					300,00
27.122.0003.2073-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
27.781.0012.2075-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
27.781.0012.2075-339031000000	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP								
27.781.0012.2075-339032000000	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	3.500,00		3.500,00	3.414,30			3.414,30	85,70

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
27.781.0012.2075-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	9.853,00		9.853,00	9.851,90			9.851,90	1,10
27.781.0012.2075-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	5.350,00		5.350,00	5.310,11			5.310,11	39,89
27.812.0003.1060-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
27.812.0003.1060-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS								
27.812.0003.1060-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
27.812.0011.1030-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
27.812.0011.1030-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
27.812.0011.1030-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
27.813.0011.1028-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
27.813.0011.1028-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS								
27.813.0011.1028-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
27.813.0011.1029-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		500,00					500,00
27.813.0011.1029-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	500,00		500,00					500,00
27.813.0011.1029-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
27.813.0011.1074-449051000000	OBRAS E INSTALACOES		450.000,00	450.000,00		450.000,00		450.000,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**300.455,38**	**450.000,00**	**750.455,38**	**234.407,50**	**506.303,13**	**2.500,02**	**738.210,61**	**12.244,77**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 10	**300.455,38**	**450.000,00**	**750.455,38**	**234.407,50**	**506.303,13**	**2.500,02**	**738.210,61**	**12.244,77**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**								
001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**								
18.122.0003.1062-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
18.122.0003.1062-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
18.122.0003.1062-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
18.122.0003.2079-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.200,00		1.200,00					1.200,00
18.122.0003.2079-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL								
18.122.0003.2079-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
18.122.0003.2079-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	500,00		500,00					500,00
18.122.0003.2079-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.200,00		1.200,00					1.200,00
18.122.0003.2079-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	850,00		850,00					850,00
18.122.0003.2079-339014000000	DIARIAS CIVIL	550,00		550,00	150,00			150,00	400,00
18.122.0003.2079-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	800,00		800,00					800,00
18.122.0003.2079-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
18.122.0019.1061-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
18.122.0019.1061-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
18.543.0019.1034-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
18.543.0019.1034-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
18.543.0019.1034-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS								
18.543.0019.1034-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
18.543.0019.2081-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
18.543.0019.2081-339032000000	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	1.000,00		1.000,00					1.000,00
18.543.0019.2081-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**10.100,00**		**10.100,00**	**150,00**			**150,00**	**9.950,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 11	**10.100,00**		**10.100,00**	**150,00**			**150,00**	**9.950,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**								
001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**								
15.122.0003.2084-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.950,00		3.950,00	3.150,00	750,00		3.900,00	50,00
15.122.0003.2084-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	518.101,96		518.101,96	472.096,76	44.101,96		516.198,72	1.903,24
15.122.0003.2084-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	9.900,00		9.900,00	9.072,00	756,00		9.828,00	72,00
15.122.0003.2084-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	8.200,00		8.200,00	8.156,00			8.156,00	44,00
15.122.0003.2084-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	50.594,36		50.594,36	45.216,80	3.365,29		48.582,09	2.012,27
15.122.0003.2084-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do								
15.122.0003.2084-339014000000	DIARIAS CIVIL	12.750,00		12.750,00	9.750,00	3.000,00		12.750,00	
15.122.0003.2084-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	134.158,42		134.158,42	124.281,80	8.814,17	2.564,44	130.531,53	3.626,89
15.122.0003.2084-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	234.382,00		234.382,00	214.781,56	19.537,93		234.319,49	62,51

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
15.122.0003.2084-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	296.472,23		296.472,23	330.214,92	3.936,03	37.685,22	296.465,73	6,50
15.122.0003.2084-339040000000	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -								
15.122.0003.2084-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
15.122.0003.2084-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
15.122.0003.2084-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		2.000,00	1.908,00			1.908,00	92,00
15.122.0003.2084-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	32.700,00		32.700,00	32.656,15		0,60	32.655,55	44,45
15.122.0003.2084-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS								
15.122.0003.2084-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
15.122.0004.1032-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
15.451.0016.1022-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	64.932,25		64.932,25	64.931,50			64.931,50	0,75
15.451.0016.1022-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS								
15.451.0016.1022-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	2.398.027,69		2.398.027,69	2.413.926,78		21.691,54	2.392.235,24	5.792,45
15.451.0016.1023-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
15.451.0016.1023-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
15.451.0016.1023-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	2.242.927,09		2.242.927,09	1.983.184,23	259.645,99		2.242.830,22	96,87
15.451.0016.1025-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
15.451.0016.1025-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
15.451.0016.1025-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.451.0016.1068-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.451.0016.1068-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	3.399,17		3.399,17					3.399,17
15.451.0016.1068-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
17.511.0016.1066-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
17.511.0016.1066-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS								
17.511.0016.1066-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
17.511.0016.2085-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.541,00		5.541,00	5.541,00			5.541,00	
17.511.0016.2085-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	2.850,00		2.850,00	2.850,00			2.850,00	
17.511.0016.2085-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	3.250,04		3.250,04		3.250,04		3.250,04	
17.511.0016.2085-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
17.511.0016.2085-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	72.019,00		72.019,00	67.170,62	4.750,00		71.920,62	98,38
25.752.0016.1067-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
25.752.0016.1067-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS								
25.752.0016.1067-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
26.122.0003.2074-339014000000	DIARIAS CIVIL	900,00		900,00					900,00
26.122.0003.2074-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.250,00		4.250,00	2.951,52			2.951,52	1.298,48
26.122.0003.2074-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	850,00		850,00					850,00
26.782.0018.1027-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	1.380.500,00		1.380.500,00	855.000,00	525.500,00	525.500,00	855.000,00	525.500,00
26.782.0018.1031-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	14.400,00		14.400,00	14.400,00			14.400,00	
26.782.0018.1031-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	6.800,02		6.800,02	6.800,02			6.800,02	
26.782.0018.1031-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
26.782.0018.1063-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
26.782.0018.2067-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	600.647,18		600.647,18	550.190,18	62.457,00	12.080,75	600.566,43	80,75
26.782.0018.2067-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	458.630,36		458.630,36	630.788,21		264.354,55	366.433,66	92.196,70
26.782.0018.2067-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**8.568.132,77**		**8.568.132,77**	**7.849.018,05**	**939.864,41**	**863.877,10**	**7.925.005,36**	**643.127,41**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 12	**8.568.132,77**		**8.568.132,77**	**7.849.018,05**	**939.864,41**	**863.877,10**	**7.925.005,36**	**643.127,41**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**								
001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**								
04.122.0003.2006-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	75.861,00		75.861,00	56.908,33	6.549,00		63.457,33	12.403,67
04.122.0003.2006-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	86.477,21		86.477,21	60.997,84	4.500,00		65.497,84	20.979,37
04.122.0003.2006-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	13.945,00		13.945,00	12.283,38	945,00		13.228,38	716,62
04.122.0003.2006-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.000,00		3.000,00	3.000,00			3.000,00	
04.122.0003.2006-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
04.122.0003.2006-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	1.200,00		1.200,00					1.200,00
04.122.0003.2006-339014000000	DIARIAS CIVIL	6.050,00		6.050,00	5.925,00			5.925,00	125,00

Emissão: 06/04/2023 15:27:34 Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700 Página 14

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.122.0003.2006-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	200.873,14		200.873,14	170.428,60	19.656,56	0,03	190.085,13	10.788,01
04.122.0003.2006-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	134.000,00		134.000,00	115.000,00	19.000,00		134.000,00	
04.122.0003.2006-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	93.826,00		93.826,00	75.978,19	3.000,05	5,00	78.973,24	14.852,76
04.122.0003.2006-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	282.123,04		282.123,04	249.023,58	6.962,32	29.443,00	226.542,90	55.580,14
04.122.0003.2006-339040000000	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	225.239,78		225.239,78	191.575,69	1.666,00		193.241,69	31.998,09
04.122.0003.2006-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	100,00		100,00					100,00
04.122.0003.2006-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
04.122.0003.2006-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	5.000,00		5.000,00	3.601,71			3.601,71	1.398,29
04.122.0003.2007-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0003.2007-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA								
04.122.0003.2007-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	46.700,00		46.700,00	46.414,80			46.414,80	285,20
04.122.0004.1004-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	42.536,50		42.536,50	42.415,06			42.415,06	121,44
04.122.0004.1004-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	5.000,00		5.000,00	2.038,40			2.038,40	2.961,60
04.122.0004.1004-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
04.122.0004.1005-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
04.122.0004.1038-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0004.1038-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
04.122.0004.1064-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
04.128.0003.2008-339014000000	DIARIAS CIVIL	2.000,00		2.000,00	1.800,00			1.800,00	200,00
04.128.0003.2008-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00					3.000,00
04.128.0003.2008-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	7.000,00		7.000,00	3.000,00			3.000,00	4.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.234.931,67**		**1.234.931,67**	**1.040.390,58**	**62.278,93**	**29.448,03**	**1.073.221,48**	**161.710,19**
004	**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVI J**								
09.272.0155.2091-317170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.000,00		2.000,00		553,38		553,38	1.446,62
09.272.0155.2091-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0155.2091-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00		100,00					100,00
09.272.0155.2091-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0155.2091-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00		100,00					100,00
09.272.0155.2091-337170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.000,00		2.000,00		829,92		829,92	1.170,08
09.272.0155.2091-339014000000	DIARIAS CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0155.2091-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		8.000,00					8.000,00
09.272.0155.2091-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	2.000,00		2.000,00					2.000,00
09.272.0155.2091-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1.100,00		1.100,00					1.100,00
09.272.0155.2091-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	225.000,00		225.000,00		101.509,13		101.509,13	123.490,87
09.272.0155.2091-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0155.2091-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0155.2091-447170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.000,00		2.000,00		98,70		98,70	1.901,30
09.272.0155.2091-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	10.000,00		10.000,00					10.000,00
09.272.0155.2092-319001000000	APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUNERADAS E REFORMAS	192.000,00		192.000,00		137.444,10		137.444,10	54.555,90
09.272.0155.2092-319003000000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	75.000,00		75.000,00		60.929,74		60.929,74	14.070,26
09.272.0155.2093-339098000000	COMPENSACOES ENTRE REGIMES DE PREVIDENCIA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
99.999.0155.9999-999999000000	RESERVA DE CONTIGENCIA	1.205.200,00		1.205.200,00					1.205.200,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 004	**1.730.500,00**		**1.730.500,00**		**301.364,97**		**301.364,97**	**1.429.135,03**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 13	**2.965.431,67**		**2.965.431,67**	**1.040.390,58**	**363.643,90**	**29.448,03**	**1.374.586,45**	**1.590.845,22**
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**								
001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**								
26.122.0003.2087-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.500,00		1.500,00					1.500,00
26.122.0003.2087-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	18.899,98		18.899,98	18.899,98			18.899,98	
26.122.0003.2087-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.500,00		5.500,00	3.583,99			3.583,99	1.916,01
26.122.0003.2087-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.550,00		3.550,00					3.550,00
26.122.0003.2087-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.450,00		2.450,00					2.450,00
26.122.0003.2087-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	1.400,00		1.400,00					1.400,00
26.122.0003.2087-339014000000	DIARIAS CIVIL	3.375,00		3.375,00	2.325,00	1.050,00		3.375,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
26.122.0003.2087-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
26.122.0003.2087-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	3.000,00		3.000,00	350,01			350,01	2.649,99
26.122.0003.2087-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	3.020,05		3.020,05	3.020,05			3.020,05	
26.122.0003.2087-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00		500,00					500,00
26.122.0003.2087-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
26.122.0003.2087-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
26.782.0017.1024-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
26.782.0017.1024-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS								
26.782.0017.1024-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
26.782.0017.2062-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
26.782.0017.2062-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS								
26.782.0017.2062-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**44.195,03**		**44.195,03**	**28.179,03**	**1.050,00**		**29.229,03**	**14.966,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 14	**44.195,03**		**44.195,03**	**28.179,03**	**1.050,00**		**29.229,03**	**14.966,00**
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**								
001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**								
13.122.0003.2057-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
13.122.0003.2057-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	50.400,00		50.400,00	46.800,00	3.600,00		50.400,00	
13.122.0003.2057-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	12.212,00		12.212,00	9.513,00	756,00		10.269,00	1.943,00
13.122.0003.2057-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.500,00		2.500,00					2.500,00
13.122.0003.2057-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
13.122.0003.2057-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	1.200,00		1.200,00					1.200,00
13.122.0003.2057-339014000000	DIARIAS CIVIL	2.300,00		2.300,00	600,00	300,00		900,00	1.400,00
13.122.0003.2057-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.990,00		6.990,00	4.148,70	2.840,00		6.988,70	1,30
13.122.0003.2057-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.108,07		1.108,07					1.108,07
13.122.0003.2057-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	4.500,00		4.500,00	1.510,02			1.510,02	2.989,98
13.122.0003.2057-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	5.710,00		5.710,00	5.710,00			5.710,00	
13.122.0003.2057-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.500,00		2.500,00					2.500,00
13.122.0003.2057-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.500,00		1.500,00					1.500,00
13.122.0003.2057-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
13.392.0012.2058-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00		11.000,00	5.925,36			5.925,36	5.074,64
13.392.0012.2058-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	38.000,00		38.000,00	17.229,35			17.229,35	20.770,65
13.392.0012.2058-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	804.800,60		804.800,60	700.545,80			700.545,80	104.254,80
13.392.0012.2059-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	57.118,00		57.118,00	6.667,05	49.909,34		56.576,39	541,61
13.392.0012.2059-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	3.000,00		3.000,00					3.000,00
13.392.0012.2059-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	30.924,55		30.924,55	17.074,35	13.762,50		30.836,85	87,70
13.392.0012.2059-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.311.506,33		1.311.506,33	576.815,10	710.853,53		1.287.668,63	23.837,70
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**2.347.269,55**		**2.347.269,55**	**1.392.538,73**	**782.021,37**		**2.174.560,10**	**172.709,45**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 15	**2.347.269,55**		**2.347.269,55**	**1.392.538,73**	**782.021,37**		**2.174.560,10**	**172.709,45**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**								
001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**								
23.122.0003.2071-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
23.122.0003.2071-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	30.000,00		30.000,00	25.200,00	3.600,00		28.800,00	1.200,00
23.122.0003.2071-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.900,00		7.900,00	5.292,00	756,00		6.048,00	1.852,00
23.122.0003.2071-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
23.122.0003.2071-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
23.122.0003.2071-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	800,00		800,00					800,00
23.122.0003.2071-339014000000	DIARIAS CIVIL	500,00		500,00					500,00
23.122.0003.2071-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
23.122.0003.2071-339031000000	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	500,00		500,00					500,00
23.122.0003.2071-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	100,00		100,00					100,00
23.122.0003.2071-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
23.695.0014.2072-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
23.695.0014.2072-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA								
23.695.0014.2072-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
23.695.0014.2072-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00		2.000,00					2.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**44.900,00**		**44.900,00**	**30.492,00**	**4.356,00**		**34.848,00**	**10.052,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 16	**44.900,00**		**44.900,00**	**30.492,00**	**4.356,00**		**34.848,00**	**10.052,00**
	TOTAL DAS DESPESAS	**40.612.284,56**	**775.000,00**	**41.387.284,56**	**34.543.985,20**	**4.576.478,34**	**1.437.911,44**	**37.682.552,10**	**3.704.732,46**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)				**1.026.466,64**	**102.933,36**		**1.129.400,00**	**-1.129.400,00**
	TOTAL GERAL	**40.612.284,56**	**775.000,00**	**41.387.284,56**	**35.570.451,84**	**4.679.411,70**	**1.437.911,44**	**38.811.952,10**	**2.575.332,46**

Emissão: 06/04/2023 15:27:34

Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

Página 17

ANEXO 16 CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2022

** CONSOLIDADO **

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) em R$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
815/2022	PARC. DIVIDA JUNTO A ENERGISA	23		12/12/2022	922.300,58		922.300,58				23	922.300,58
751/2021	PARCELAMENTO DIVIDA EXERCICIO ANTERIOR INSS	60	27	01/06/2021	311.012,21	277.816,74			68.642,65		33	209.174,09
751/2021	PARCELAMENTO SEMA/PGE/MT	35	38	28/11/2022	69.585,77		69.585,77		5.313,83		-3	64.271,94
TOTAL					**1.302.898,56**	**277.816,74**	**991.886,35**		**73.956,48**		**53**	**1.195.746,61**
TOTAL GERAL					**1.302.898,56**	**277.816,74**	**991.886,35**		**73.956,48**		**53**	**1.195.746,61**

Emissão: 12/04/2023 15:21:06

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Página 1

Homologado

ANEXO 17 CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
2.07.000.001 RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	434,51	0,00	0,00	204,80	0,00	229,71
2.07.000.002 RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDA	0,00	244,20	0,00	244,20	0,00	0,00
2.07.000.003 RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - A LIQUI	858,17	0,00	0,00	244,20	0,00	613,97
2.07.000.004 RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS - ANULADOS (P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.07.000.005 RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	416.118,34	0,00	0,00	401.249,04	0,00	14.869,30
2.07.000.006 RESTOS A PAGAR 2021 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDA	0,00	5.750,00	0,00	5.750,00	0,00	0,00
2.07.000.007 RESTOS A PAGAR 2021 - NAO PROCESSADOS - A LIQUI	48.214,10	0,00	0,00	5.750,00	0,00	42.464,10
2.07.000.008 RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS - ANULADOS (P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.07.000.009 RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	640,00
2.07.000.010 RESTOS A PAGAR 2021 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.07.000.011 RESTOS A PAGAR 2021 - NAO PROCESSADOS - A LIQUI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.07.000.012 RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS - ANULADOS (P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2022 Nao Processados (PREFEITURA)	0,00	394.673,14	0,00	0,00	0,00	394.673,14
R.P. de 2022 Processados (PREFEITURA)	0,00	779.896,40	0,00	0,00	0,00	779.896,40
Subtotal:	**466.265,12**	**1.180.563,74**	**0,00**	**413.442,24**	**0,00**	**1.233.386,62**
DEPOSITOS						
2.07.001 CONTRIBUICAO (PREFEITURA)	605,99	22.082,64	0,00	22.082,64	92,53	513,46
2.07.002 CONTRIBUICAO SINTEP (PREFEITURA)	3.373,84	42.895,93	3.977,95	46.825,39	1.080,32	2.342,01
2.07.003 EMPRESTIMO CONSIGNADO B.B (PREFEITURA)	258,74	0,00	0,00	0,00	0,00	258,74
2.07.004 EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO (PREFEITURA)	3.463,74	637.011,29	4.290,17	641.636,75	3.128,45	0,00
2.07.005 EMPRESTIMO CONSIGNADO C.E.F (PREFEITURA)	6.589,22	80.861,82	3.190,49	82.529,53	2.461,08	5.650,92
2.07.006 INSS - DEMAIS SEGURADOS (PREFEITURA)	8.671,99	102.255,69	544,60	101.988,45	0,00	9.483,83
2.07.007 INSS - EDUCACAO (PREFEITURA)	271,36	2.992,11	0,00	2.995,47	113,80	154,20
2.07.008 INSS - FUNDEB 40% (PREFEITURA)	809,16	0,00	723,60	209,62	137,15	1.185,99
2.07.009 INSS - FUNDEB 60% (PREFEITURA)	328,82	149,99	0,00	62,49	159,78	256,54
2.07.010 INSS PRESTADOR DE SERVIÇO (PREFEITURA)	13.107,66	161.770,87	9.252,63	171.391,62	12.486,62	252,92
2.07.011 INSS - SAUDE (PREFEITURA)	8.939,40	62.326,97	0,00	57.858,18	0,01	13.408,18
2.07.012 IRRF - PRESTADORES DE SERVIÇO (PREFEITURA)	0,00	3.041,99	0,00	3.041,99	0,00	0,00
2.07.013 IRRF DE SERVIDORES (PREFEITURA)	0,00	389.993,88	14.444,95	393.911,27	10.527,56	0,00
2.07.014 ISSQN PRESTADORES DE SERVICOS (PREFEITURA)	0,00	43.931,61	0,00	43.056,31	875,30	0,00
2.07.015 PENSAO ALIMENTICIA (PREFEITURA)	533,07	43.807,16	0,00	43.807,16	0,00	533,07
2.07.016 INSS DECIMO TERCEIRO (PREFEITURA)	3.605,69	11.400,04	29,85	11.400,04	915,72	2.719,82
2.07.018 CONTRIBUIÇÃO URBANA (PREFEITURA)	1.454,86	64,94	0,00	0,00	270,89	1.248,91
2.07.019 CONTRIBUIÇÃO SINDASC/MT (PREFEITURA)	2.086,99	4.500,60	0,00	2.855,63	175,44	3.556,52
2.07.020 SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - SIPEN	1.208,70	2.686,80	0,00	2.394,28	0,00	1.501,22
2.07.022 I N S S (PREFEITURA)	560,32	0,00	0,00	0,00	0,00	560,32
2.07.023 RPPS - PREVJANGADA (PREFEITURA)	54.509,45	796.798,80	50.296,03	778.177,98	52.074,35	71.351,95
2.07.024 RPPS - PREVJANGADA (PREFEITURA)	9.711,10	62.496,45	2.996,07	65.773,28	0,00	9.430,34
2.07.025 EMPRESTIMO CONSIGNADO SICREDI (PREFEITURA)	0,00	349.451,44	1.619,17	343.031,77	3.238,34	4.800,50
2.07.027 DESCONTO DE PREVIDENCIA (PREFEITURA)	0,00	7.895,34	0,00	7.018,08	0,00	877,26
2.07.001 INSS (CAMARA)	0,00	39.330,49	0,00	39.330,49	0,00	0,00
2.07.002 EMPRESTIMO CEF (CAMARA)	0,00	3.065,08	0,00	3.065,08	0,00	0,00
2.07.004 ISSQN (CAMARA)	0,00	2.411,82	0,00	2.411,82	0,00	0,00
2.07.005 IRRF - SERVIDORES (CAMARA)	0,00	9.357,34	0,00	9.357,34	0,00	0,00
2.07.008 INSS - PREST SERVICOS (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.07.009 INSS - 13 SALARIO (CAMARA)	0,00	419,88	0,00	419,88	0,00	0,00
2.07.010 IRRF - TERCEIROS (CAMARA)	0,00	814,59	0,00	814,59	0,00	0,00
2.07.012 IRRF - PESSOA JURIDICA (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
2.07.013 PREVIDENCIA MUNICIPAL (CAMARA)	0,00	4.815,49	0,00	4.815,49	0,00	0,00
2.07.014 PREVIDENCIA MUNICIPAL - 13 SALARIO (CAMARA)	0,00	388,08	0,00	388,08	0,00	0,00
2.07.001 MOVTO EXTRA RPPS 2022 (PREVIDENCIA)	9.939,84	18.240,79	0,00	8.896,66	0,00	19.283,97
Subtotal:	**130.029,94**	**2.907.259,92**	**91.365,51**	**2.891.547,36**	**87.737,34**	**149.370,67**
Subtotal:	**596.295,06**	**4.087.823,66**	**91.365,51**	**3.304.989,60**	**87.737,34**	**1.382.757,29**
TOTAL	**596.295,06**	**4.087.823,66**	**91.365,51**	**3.304.989,60**	**87.737,34**	**1.382.757,29**
TOTAL GERAL	**596.295,06**	**TOTAL (b+c)**	**4.179.189,17**	**TOTAL (d+e)**	**3.392.726,94**	**1.382.757,29**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JANGADA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

DECRETO Nº 032, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: ESTABECE NORMAS E PRAZOS DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO 2022 DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA – MATO GROSSO, Sr. ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

Considerando o disposto nos arts. 9º e 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando os prazos previstos no decreto federal n° 10.540 de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18°, do Decreto Federal n° 10.540, de 05 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Os prazos e procedimentos de que trata este Decreto atendem as normas de Direito Financeiro previstos na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro.

Art. 2º A não observância dos prazos contidos neste decreto, implicará na responsabilidade dos servidores encarregados das informações, ensejando apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da Legislação vigente.

Art. 3º A partir de 1º de dezembro até a data de encerramento do exercício, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, ao controle, à auditoria e à apuração orçamentária e ao inventário em todas as secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JANGADA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

CAPÍTULO II - DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Art. 4º Para o encerramento do exercício financeiro de 2022, ficam definidas as seguintes datas limites, responsável e procedimentos:

I – até 15 de dezembro para levantamento dos valores gastos com educação e saúde, considerando as despesas até o mês de novembro 2022, inclusive requisições de compras em andamento e previsões de folha de pagamento, para compor o índice constitucional de aplicação;

II – até 15 de dezembro, para empenho de despesas com material de consumo, serviços de terceiros, e de equipamentos e material permanente, exceto aquelas despesas vinculadas a convênios e despesas essenciais de processos licitatórios em andamento; eventos do final de ano; merenda e transporte escolar, medicamentos e insumos ligados à saúde e sentenças judiciais. Deverá ser observado o quantitativo necessário para utilização até 31/12/2022, empenhando-se somente o estritamente necessário;

III – até 22 de dezembro, para avaliação dos saldos dos empenhos globais e estimativos do exercício de 2022 e anulação daqueles, comprovadamente, desnecessários. Caberá a Secretaria de Finanças, em parceria com as demais secretarias avaliar e enviar relação ao Setor de Contabilidade, que providenciará imediata anulação;

IV – até 22 de dezembro, para avaliação pelas Secretarias e gestores de contratos, dos saldos dos empenhos inscritos em restos a pagar processados e não processados, para anulação dos prescritos e dos saldos remanescentes;

V – até 22 de dezembro, para apuração, pelo setor de Convênios, dos saldos de convênios ainda não utilizados, com programação junto à secretaria municipal executora para utilização ou devolução dos mesmos, caso o convênio esteja em fase de encerramento, e ainda para programação de contrapartida a ser desembolsada nesse exercício. A programação de contrapartida deverá ser alinhada até esta data junto a Secretaria de Finanças;

VI – até 22 de dezembro, para levantamento pela Assessoria Jurídica do Município, dos processos judiciais em trâmite, de natureza trabalhista, cível ou fiscal com prováveis e reais chances de decisão desfavorável ao Município para fins de constituição de provisão; levantamento dos processos onde exista possíveis chances de decisão desfavorável ao Município para fins de evidenciação na conta Passivos Contingentes; levantamento junto ao Tribunal de Justiça do saldo da conta relativa a precatórios e identificação dos processos que ocasionaram bloqueios e transferências judiciais nas contas bancárias para fins de reconhecimento da despesa;

VII – até 2 de dezembro para empenho das despesas relativas a convênios firmados entre o Município e entidades beneficiadas com repasses de subvenções, contribuições e auxílios;

VIII – até 22 de dezembro, para recolhimento de saldo de adiantamento não aplicado e apresentação das prestações de contas, salvo os adiantamentos com prazos vigentes;

IX – até 22 de dezembro, para prestação de contas de diárias e solicitação de reembolsos, sendo autorizadas, a partir desta data, apenas aquelas destinadas ao Transporte de

Pacientes, transporte de alunos e servidores em obras emergenciais na zona rural/distritos, que terão processo normal e aquelas expressamente autorizadas pelo Prefeito;

X – até 15 de dezembro para abertura do inventário dos bens móveis e imóveis;

XI – até 20 de dezembro, para apropriação das despesas com pessoal referente dezembro, pelo setor de pessoal;

XII – até 20 de dezembro, para repasse das retenções sobre a folha de pagamento já apropriadas, inclusive obrigações patronais incidentes sobre o 13º salário;

XIII – até 30 de dezembro, para anulação dos saldos parciais ou totais de empenhos à conta do orçamento do corrente exercício, comprovadamente insubsistentes, inclusive convênios cujo financeiro não esteja garantido;

XIV – até 30 de dezembro para liquidação de aluguéis e demais despesas contratuais referentes ao mês dezembro;

XV – até 30 de dezembro, para empenho e liquidação das despesas com pessoal, de competência do exercício, pelo Setor de Contabilidade;

XVI – até 15 de janeiro o Setor de Tributos deverá providenciar o relatório que demonstre a movimentação da dívida ativa do Município, bem como, os saldos de Créditos a Receber não inscritos em Dívida Ativa;

XVII – até 15 de janeiro, para disponibilização pelo Setor Financeiro, dos dados relativos à receita orçamentária, para fins de apuração da receita corrente líquida, determinada pelo inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

XVIII – até 25 de janeiro, para a Câmara Municipal e Previdência Municipal encaminharem ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, suas demonstrações contábeis relativas ao exercício financeiro de 2022, para comporem a escrituração e consolidação das contas públicas do Município, conforme inc. III do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

XIX – até 25 de janeiro para entrega ao Setor de Contabilidade do Inventário Geral Analítico, dos bens móveis e imóveis, pelo Setor de Patrimônio.

XX – até 30 de janeiro, para processamento dos relatórios mensais de execução orçamentária, financeira e contábil relativa ao mês de dezembro;

XXI – até 13 de fevereiro, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

Art. 5º Compete aos secretários municipais de Administração e Finanças, determinarem e promoverem o levantamento completo referente às dívidas flutuante e fundada, bem como, os inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos bens pertencentes

ao ativo permanente em uso ou estocados e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, atualizando-se as informações até 30 de dezembro de 2022.

Art. 6º Os empenhos do presente exercício e os saldos remanescentes de que trata o inc. III do art. 4º deste Decreto, não liquidados até 30 de dezembro do ano em curso, deverão ter seus saldos anulados, exceto:

I – quando estiverem vigentes o prazo e as condições para cumprimento da obrigação assumida pelo credor;

II – quando vencidos os prazos e condições, esteja em curso a liquidação da despesa;

III – quando forem destinados a transferências à instituições públicas ou privadas;

IV - quando comprovadamente tenham os recursos vinculados garantidos, sem prejuízo ao equilíbrio fiscal das fontes de recursos;

Art. 7º As Secretarias e Departamentos, bem como, as demais Entidades Municipais (unidades gestoras), ficam obrigados a prestar ao Setor de Contabilidade, notas explicativas relativas aos fatos que possam influir na interpretação dos balanços, anexos e demonstrativos de encerramento de exercício, com base nos atos e fatos contabilizados, oriundos de cada área / setor / entidade, de acordo com o padrão de notas explicativas definido pelo Setor de Contabilidade;

Art. 8º Compete ao Controle Interno a elaboração do Parecer Final sobre as Contas Anuais, com avaliação da execução orçamentária, em cumprimento ao disposto nos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012, e a instrução Normativa 10/2010 que se trata dos Pareceres da Unidade de Controle Interno.

Art. 9º É de responsabilidade do Setor de Contabilidade, com acompanhamento da Secretaria de Finanças, providênciar e cumprir com os seguintes prazos:

I - Até 14 de fevereiro de 2023, concluir o processo de fechamento do Balanço Geral e consolidação das Contas Públicas Municipais;

III - Até dia 14 de fevereiro de 2023, providenciar emissão dos DCASP Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Variações Patrimoniais e Fluxo de Caixa, bem como, demais Anexos e Demonstrativos que compõem as Contas Anuais do exercício anterior;

IV - Até 14 de fevereiro de 2023, providenciar e publicar em diário oficial e Portal Transparência do Município, edital de publicação e disponibilização das Contas Anuais 2022, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JANGADA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

V - Até 15 de fevereiro de 2023, providenciar envio dos Anexos das Contas Anuais 2022 para a Câmara Municipal de Vereadores, bem como, deixar a disposição dos cidadãos, junto a Secretaria de Finanças e Setor de Contabilidade, as referidas contas;

Art. 10 As determinações e normas contidas neste decreto, não restrigem ou afastam as demais obrigações técnicas e legais relacionadas ao processo de Encerramento e de Prestações de Contas Anuais.

Art. 11 Fica delegada à Secretaria de Finanças, competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Também fica delegada competência ao Órgão mencionado no *caput* deste artigo competência para decidir sobre os casos não contemplados neste Decreto, que sobre eles emitirá parecer.

Art. 12 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ser publicado no Portal Transparência da Prefeitura Municipal, mural da Prefeitura e Diário Oficial.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 01 de Dezembro de 2022.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA
Prefeito Municipal

www.jangada.mt.gov.br
☎ 65 3344-1453 ✉ gabinete@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro**
CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso

RECEITA COVID 2022

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO PARA A CONFERÊNCIA DA RECEITA

Receitas Orçamentárias

Exercício de 2022

Caixa: 0 a 999 Lote: 0 a 99999999

DATA	LANC.	RED.	COD. CLASS.	NOMENCLATURA	VALOR	VIA	AUT.	CONSIGNAÇÕES/TIPO
Receitas Orçamentárias								
03/01/2022	000001	0308	00171350410100000000	Assistencia Farmaceutica	666,25	Banco		
03/01/2022	000002	0129	00171399010100000000	Outros Recursos SUS COVID19 Manutencao	60.000,00	Banco		
18/01/2022	000013	0308	00171350410100000000	Assistencia Farmaceutica	666,25	Banco		
11/03/2022	000009	0308	00171350410100000000	Assistencia Farmaceutica	666,25	Banco		
31/03/2022	000046	0308	00171350410100000000	Assistencia Farmaceutica	666,25	Banco		
22/04/2022	000006	0308	00171350410100000000	Assistencia Farmaceutica	666,25	Banco		
30/05/2022	000016	0308	00171350410100000000	Assistencia Farmaceutica	666,25	Banco		
10/06/2022	000021	0308	00171350410100000000	Assistencia Farmaceutica	666,25	Banco		
07/07/2022	000006	0308	00171350410100000000	Assistencia Farmaceutica	666,25	Banco		
16/08/2022	000020	0308	00171350410100000000	Assistencia Farmaceutica	666,25	Banco		
22/09/2022	000012	0308	00171350410100000000	Assistencia Farmaceutica	666,25	Banco		
18/10/2022	000019	0308	00171350410100000000	Assistencia Farmaceutica	666,25	Banco		
10/11/2022	000017	0308	00171350410100000000	Assistencia Farmaceutica	666,25	Banco		
16/12/2022	000007	0308	00171350410100000000	Assistencia Farmaceutica	666,25	Banco		
				Total das Receitas Orçamentárias	**68.661,25**			
				TOTAL GERAL	**68.661,25**			

Emissão: 12/04/2023 16:02:48

Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

Página 1

Homologado

RELACAO DE RESTO A PAGAR 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Paco Municipal Julio Domingos de Campos - 0000000 - Centro

CNPJ: 24.772.147/0001.68

Telefone (065)3344-1453

contabilidade@jangada.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Educação

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2022

Exercício: 2021
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
5101/2021	2-Global	0090	04001.1212200032035.339039000000	28/02/2022	UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS E EDUCACA	82,31
			1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			82,31
7142/2021	1-Ordinário	0091	04001.1212200032035.339040000000	10/01/2022	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI-ME	990,00
			1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			990,00
					Total da Unidade:	1.072,31

Unidade: 002 - EDUCACAO

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
6260/2021	2-Global	0104	04002.1236100102036.339030000000	10/02/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	53,64
			1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			53,64
6260/2021	2-Global	0104	04002.1236100102036.339030000000	10/02/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	134,09
			1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			134,09
6660/2021	2-Global	0104	04002.1236100102036.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	134,09
			1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			134,09
6660/2021	2-Global	0104	04002.1236100102036.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	107,28
			1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			107,28
6660/2021	2-Global	0104	04002.1236100102036.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	214,56
			1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			214,56
6660/2021	2-Global	0104	04002.1236100102036.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	214,56
			1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			214,56
6660/2021	2-Global	0104	04002.1236100102036.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	134,09
			1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			134,09
6660/2021	2-Global	0104	04002.1236100102036.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	332,72
			1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			332,72
6660/2021	2-Global	0104	04002.1236100102036.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	214,56
			1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			214,56
6660/2021	2-Global	0104	04002.1236100102036.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	160,92
			1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			160,92
6660/2021	2-Global	0104	04002.1236100102036.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	321,84
			1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			321,84
6660/2021	2-Global	0104	04002.1236100102036.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	134,09
			1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			134,09
6660/2021	2-Global	0104	04002.1236100102036.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	160,92
			1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			160,92
6660/2021	2-Global	0104	04002.1236100102036.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	107,28
			1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			107,28
6666/2021	2-Global	0106	04002.1236100102038.339030000000	04/02/2022	JS COMERCIO DE PNEUS LTDA	3.163,00
			1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			3.163,00
6667/2021	1-Ordinário	0123	04002.1236100102047.339030000000	04/02/2022	JS COMERCIO DE PNEUS LTDA	476,00
			1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			476,00
6669/2021	2-Global	0106	04002.1236100102038.339030000000	04/02/2022	JS COMERCIO DE PNEUS LTDA	3.520,00
			1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			3.520,00
6708/2021	2-Global	0106	04002.1236100102038.339030000000	20/01/2022	JS COMERCIO DE PNEUS LTDA	9.756,00
			1.7.59.000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB			9.756,00
6995/2021	2-Global	0104	04002.1236100102036.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	229,56
			1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			229,56
6995/2021	2-Global	0104	04002.1236100102036.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	286,95
			1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			286,95
6996/2021	2-Global	0106	04002.1236100102038.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	229,56
			1.7.59.000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB			229,56

Emissão: 12/04/2023 15:35:40 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Paco Municipal Julio Domingos de Campos - 0000000 - Centro

CNPJ: 24.772.147/0001.68

Telefone (065)3344-1453

contabilidade@jangada.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Educação

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2022

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
6996/2021	2-Global	0106	04002.1236100102038.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	459,12
			1.7.59.000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB			459,12
6996/2021	2-Global	0106	04002.1236100102038.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	355,93
			1.7.59.000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB			355,93
6996/2021	2-Global	0106	04002.1236100102038.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	459,12
			1.7.59.000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB			459,12
6996/2021	2-Global	0106	04002.1236100102038.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	74,48
			1.7.59.000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB			74,48
6996/2021	2-Global	0106	04002.1236100102038.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	1.187,65
			1.7.59.000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB			1.187,65
6996/2021	2-Global	0106	04002.1236100102038.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	459,12
			1.7.59.000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB			459,12
7091/2021	2-Global	0106	04002.1236100102038.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	797,53
			1.7.59.000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB			797,53
7091/2021	2-Global	0106	04002.1236100102038.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	193,96
			1.7.59.000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB			193,96
7091/2021	2-Global	0106	04002.1236100102038.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	346,74
			1.7.59.000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB			346,74
7091/2021	2-Global	0106	04002.1236100102038.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	462,32
			1.7.59.000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB			462,32
7091/2021	2-Global	0106	04002.1236100102038.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	577,90
			1.7.59.000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB			577,90
7091/2021	2-Global	0106	04002.1236100102038.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	288,95
			1.7.59.000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB			288,95
7092/2021	2-Global	0106	04002.1236100102038.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	80,45
			1.7.59.000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB			80,45
7092/2021	2-Global	0106	04002.1236100102038.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	80,45
			1.7.59.000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB			80,45
7092/2021	2-Global	0106	04002.1236100102038.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	80,45
			1.7.59.000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB			80,45
7093/2021	2-Global	0106	04002.1236100102038.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	173,37
			1.7.59.000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB			173,37
7094/2021	2-Global	0104	04002.1236100102036.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	462,32
			1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			462,32
7094/2021	2-Global	0104	04002.1236100102036.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	866,85
			1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			866,85
7094/2021	2-Global	0104	04002.1236100102036.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	693,48
			1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			693,48
7094/2021	2-Global	0104	04002.1236100102036.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	1.155,80
			1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			1.155,80
7110/2021	2-Global	0106	04002.1236100102038.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	305,75
			1.7.59.000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB			305,75
7110/2021	2-Global	0106	04002.1236100102038.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	386,20
			1.7.59.000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB			386,20
7110/2021	2-Global	0106	04002.1236100102038.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	96,32
			1.7.59.000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB			96,32
7110/2021	2-Global	0106	04002.1236100102038.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	295,01
			1.7.59.000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB			295,01
7110/2021	2-Global	0106	04002.1236100102038.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	268,20
			1.7.59.000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB			268,20
7110/2021	2-Global	0106	04002.1236100102038.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	241,37
			1.7.59.000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB			241,37

Emissão: 12/04/2023 15:35:40 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Paco Municipal Julio Domingos de Campos - 0000000 - Centro

CNPJ: 24.772.147/0001.68

Telefone (065)3344-1453

contabilidade@jangada.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Educação

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2022

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
7110/2021	2-Global	0106	04002.1236100102038.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	241,37
			1.7.59.000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB			241,37
7110/2021	2-Global	0106	04002.1236100102038.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	241,37
			1.7.59.000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB			241,37
7126/2021	2-Global	0104	04002.1236100102036.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	746,07
			1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			746,07
7126/2021	2-Global	0104	04002.1236100102036.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	918,24
			1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			918,24
7126/2021	2-Global	0104	04002.1236100102036.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	344,34
			1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			344,34
7126/2021	2-Global	0104	04002.1236100102036.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	114,78
			1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			114,78
7126/2021	2-Global	0104	04002.1236100102036.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	286,95
			1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			286,95
7126/2021	2-Global	0104	04002.1236100102036.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	459,12
			1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			459,12
7126/2021	2-Global	0104	04002.1236100102036.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	172,17
			1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			172,17
7135/2021	2-Global	0106	04002.1236100102038.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	229,56
			1.7.59.000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB			229,56
7136/2021	2-Global	0104	04002.1236100102036.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	1.155,80
			1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			1.155,80
7136/2021	2-Global	0104	04002.1236100102036.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	577,90
			1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			577,90
7136/2021	2-Global	0104	04002.1236100102036.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	462,32
			1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			462,32
7136/2021	2-Global	0104	04002.1236100102036.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	1.155,80
			1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			1.155,80
7136/2021	2-Global	0104	04002.1236100102036.339030000000	18/01/2022	JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA	1.155,80
			1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			1.155,80
					Total da Unidade:	39.196,14

Unidade: **005 - FUNDEB**

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
7035/2021	2-Global	0167	04005.1236100102049.319113000000	28/01/2022	RPPS - PREVIJANGADA	5.747,91
			1.5.40.000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			5.747,91
7036/2021	2-Global	0172	04005.1236100102052.319113000000	28/01/2022	RPPS - PREVIJANGADA	5.178,36
			1.5.40.000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			5.178,36
7060/2021	2-Global	0195	04005.1236500102054.319113000000	28/01/2022	RPPS - PREVIJANGADA	2.525,11
			1.5.40.000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			2.525,11
7061/2021	2-Global	0195	04005.1236500102054.319113000000	28/01/2022	RPPS - PREVIJANGADA	6.011,25
			1.5.40.000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			6.011,25
7062/2021	2-Global	0178	04005.1236500102050.319113000000	28/01/2022	RPPS - PREVIJANGADA	9.050,93
			1.5.40.000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			9.050,93
7063/2021	2-Global	0183	04005.1236500102051.319113000000	28/01/2022	RPPS - PREVIJANGADA	1.076,72
			1.5.40.000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			1.076,72
7080/2021	2-Global	0167	04005.1236100102049.319113000000	28/01/2022	RPPS - PREVIJANGADA 13º SALARIO	1.149,58
			1.5.40.000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			1.149,58
7089/2021	2-Global	0195	04005.1236500102054.319113000000	28/01/2022	RPPS - PREVIJANGADA 13º SALARIO	189,29
			1.5.40.000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			189,29
7090/2021	2-Global	0195	04005.1236500102054.319113000000	28/01/2022	RPPS - PREVIJANGADA 13º SALARIO	295,25
			1.5.40.000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			295,25

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Paco Municipal Julio Domingos de Campos - 0000000 - Centro

CNPJ: 24.772.147/0001.68

Telefone (065)3344-1453

contabilidade@jangada.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Educação

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2022

Total da Unidade:	31,224,40
Total do Órgão:	71,492,85
Total do Exercício:	71,492,85
Total Geral:	71.492,85

RECEITA COVID/2022

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO PARA A CONFERÊNCIA DA RECEITA

Receitas Orçamentárias

Exercício de 2022

Caixa: 0 a 999 Lote: 0 a 99999999

DATA	LANC.	RED.	COD. CLASS.	NOMENCLATURA	VALOR	VIA	AUT.	CONSIGNAÇÕES/TIPO
Receitas Orçamentárias								
03/01/2022	000001	0308	00171350410100000000	Assistencia Farmaceutica	666,25	Banco		
03/01/2022	000002	0129	00171399010100000000	Outros Recursos SUS COVID19 Manutencao	60.000,00	Banco		
18/01/2022	000013	0308	00171350410100000000	Assistencia Farmaceutica	666,25	Banco		
11/03/2022	000009	0308	00171350410100000000	Assistencia Farmaceutica	666,25	Banco		
31/03/2022	000046	0308	00171350410100000000	Assistencia Farmaceutica	666,25	Banco		
22/04/2022	000006	0308	00171350410100000000	Assistencia Farmaceutica	666,25	Banco		
30/05/2022	000016	0308	00171350410100000000	Assistencia Farmaceutica	666,25	Banco		
10/06/2022	000021	0308	00171350410100000000	Assistencia Farmaceutica	666,25	Banco		
07/07/2022	000006	0308	00171350410100000000	Assistencia Farmaceutica	666,25	Banco		
16/08/2022	000020	0308	00171350410100000000	Assistencia Farmaceutica	666,25	Banco		
22/09/2022	000012	0308	00171350410100000000	Assistencia Farmaceutica	666,25	Banco		
18/10/2022	000019	0308	00171350410100000000	Assistencia Farmaceutica	666,25	Banco		
10/11/2022	000017	0308	00171350410100000000	Assistencia Farmaceutica	666,25	Banco		
16/12/2022	000007	0308	00171350410100000000	Assistencia Farmaceutica	666,25	Banco		
				Total das Receitas Orçamentárias	**68.661,25**			
				TOTAL GERAL	**68.661,25**			

Emissão: 12/04/2023 16:02:48 Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700 Página 1

Homologado

PORTARIA Nº 46,

De 20 De Abril de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. *1º.* EXONERAR, o senhor **ELTON MARCIANO NUNES PEREIRA**, CPF nº, 023.736.891.97, do cargo em Comissão de Assessor de Comunicação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Abril de 2023.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada – MT, 20 de Abril de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

DVPA CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	2.904.068,58	2.258.170,83
Contribuições	II	2.212.316,13	2.022.288,88
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	827.180,89	589.846,23
Transferências e Delegações Recebidas	V	37.306.837,81	30.022.144,81
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	566.844,14	163.773,40
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	3.852.719,60	6.441.418,65
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		47.669.967,15	41.497.642,80

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMUNUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	16.974.841,19	12.907.299,15
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	198.373,84	48.263,20
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	12.216.356,03	6.371.668,45
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	991.886,35	311.012,21
Transferências e Delegações Concedidas	XII	4.781.538,41	4.144.140,18
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	220.530,47	507.790,83
Tributárias	XIV	367.877,60	285.818,73
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	12.987.101,28	9.376.154,69
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		48.738.505,17	33.952.147,44
RESULTADO PATRIMONIAL (I - II)		**-1.068.538,02**	**7.545.495,36**

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		2.866.410,55	2.061.797,74
Taxas		37.658,03	196.373,09
		2.904.068,58	2.258.170,83

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		1.901.708,87	1.806.740,00
Contribuição de Iluminação Pública		310.607,26	215.548,88
		2.212.316,13	2.022.288,88

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		87.271,01	487.994,96
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		739.909,88	101.851,27
		827.180,89	589.846,23

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		1.129.400,00	820.000,00
Transferências Inter Governamentais		36.177.437,81	29.202.144,81
		37.306.837,81	30.022.144,81

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Ganhos com Incorporação de Ativos		479.106,80	125.463,03
Desincorporação de Passivos		87.737,34	38.310,37
		566.844,14	163.773,40

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		3.823.127,82	6.418.763,04
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		29.591,78	22.655,61
		3.852.719,60	6.441.418,65

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		14.778.289,56	11.375.095,21
Encargos Patronais		2.196.551,63	1.532.203,94
		16.974.841,19	12.907.299,15

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		137.444,10	48.263,20
Pensões		60.929,74	0,00
		198.373,84	48.263,20

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	3.669.011,89	3.103.505,89
Serviços	8.547.344,14	3.136.751,13
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	131.411,43
	12.216.356,03	6.371.668,45

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		991.886,35	311.012,21
		991.886,35	311.012,21

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		1.129.400,00	988.000,00
Transferências Inter Governamentais		3.652.138,41	3.156.140,18
		4.781.538,41	4.144.140,18

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		220.530,47	191.139,23
Desincorporação de Ativos		0,00	316.651,60
		220.530,47	507.790,83

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Contribuições		367.877,60	285.818,73
		367.877,60	285.818,73

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		18.400,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		476.880,30	675.369,16
Constituição de Provisões		12.104.660,97	7.927.835,74
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		387.160,01	772.949,79
		12.987.101,28	9.376.154,69

Emissão: 12/04/2023 10:14:14 Página 4

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.911/2023

Decreto nº 1.911, de 20 de abril de 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Municipal nº 3.067, de 23 de janeiro de 2023 que dispõe de abertura de Créditos Adicionais, Remanejamento, Transposição, Realocações na LOA - Lei Orçamentária Anual do Municipal de Juara, para o Exercício Financeiro de 2023 de 10 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 3.063, de 26 de dezembro de 2022, no valor de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinqüenta mil reais), na dotação abaixo discriminada:

06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana
15	Urbanismo
15.452	Serviços Urbanos
15.452.0029	Gestão da Infraestrutura Urbana
15.452.0029. 1256	Requalificação da Infra Estrutura Urbana
44.90.51.00	Obras e Instalações ..... . R$ 1.050.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos suplementares abertos no artigo anterior das dotações especificadas será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total das dotações, abaixo mencionadas, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

05.100	Secretária Municipal de Finanças
04	Administração
04.123	Administração Financeira
04.123.0032	Gestão Fiscal e Tributária
04.123.0032. 1252	Gestão Administrativa/ Aquisição de Veículos
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 200.000,00
07.100	Secretária Municipal de Administração
04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.0031	Gestão da Administração
04.122.0031. 1251	Gestão Administrativa/ Infra Estrutura
44.90.51.00	Obras e Instalações .... R$ 250.000,00

11.001	Secretária Municipal de Agronegócio
20	Agricultura
20.605	Abastecimento
20.605.0009	Juara Produtora e Empreendedora
20.605.0009. 1293	Gestão Administrativa Agronegócio – Aquisição Veículo/ Patrulhas
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 500.000,00

11.001	Secretária Municipal de Agronegócio
04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.0009	Juara Produtora e Empreendedora
04.122.0009. 1048	Melhorar a Infra Estrutura dos |órgãos Públicos Municipais
44.90.51.00	Obras e Instalações .... R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de abril de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 032/2023 TIPO: ELETRÔNICO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por item, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Dedetização, Limpeza de Caixa D'água, Desratização e Limpeza de Forro em Atendimento às Diversas Secretarias Municipais,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **12.05.2023 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 20 de abril de 2023

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2023

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Contratação de empresa para realizar instalação e manutenção do sistema PACS no setor de radiologia do Hospital Municipal de Juara "Elidia Maschietto Santillo" em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **RAIOSS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 33.463.116/0001-16, residente na Rua Germano Fischer, Gloria, CEP: 89.216-294, no Município de Joinville/SC.

Valor Global: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

Juara - MT 20 de abril de 2023.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 031/2023/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir 20/04/2023, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone

para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 11 de maio de 2023 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 20 de abril de 2023

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 033/2023/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPIOS, PARA ATENDER AOS SERVIDORES, USUARIOS, PACIENTES E AGENTES PUBLICOS DOS ORGAOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir 20/04/2023, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 16 de maio de 2023 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 20 de abril de 2023

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 022/2023.

Assunto: Contratação de empresa para realizar instalação e manutenção do sistema PACS no setor de radiologia do Hospital Municipal de Juara "Elidia Maschietto Santillo" em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: RAIOSS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 33.463.116/0001-16, residente na Rua Germano Fischer, Gloria, CEP: 89.216-294, no Município de Joinville/SC.

Valor Global: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 022/2023, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 20 de abril de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 034/2023 TIPO: ELETRÔNICO

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículo Zero KM Tipo Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão, Conforme Emenda Parlamentar nº 97538.388000/1220-02, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **15.05.2023 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 20 de abril de 2023.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

CONVENIOS
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 096/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número/Ano:	9/2023	**Data de abertura:**	05/04/2023
Data adjudicação:	13/04/2023	**Data homologação:**	13/04/2023
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**	CONFORME EDITAL

Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Não

Objeto da licitação:
AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO ZERO KM COM CAÇAMBA BASCULANTE EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 929560/2022, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUINA – MATO GROSSO

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	02.416.362/0001-93	R$ 575.000,00
	Total:	**R$ 575.000,00**

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
481386	CAMINHÃO NOVO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2022, COM TRAÇÃO 6X2, POTÊNCIA MÍNIMA 250VC, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 10M³ - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	un	1,0000	R$ 575.000,0000	R$ 575.000,00

Valor Total: R$ 575.000,00

JUÍNA, 13 de abril de 2023

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N.º 2.075/2023

LEI MUNICIPAL N.º 2.075/2023.

Dispõe sobre autorização para promover abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a promover abertura de Crédito Especial na Lei Municipal n.º 2.063/2022 de 19/12/2022 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2023, até o valor de R$ 443.418,36 (quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e seis centavos), conforme relacionado abaixo:

01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
01.001	GABINETE DO PREFEITO	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Eficiência na Gestão Pública	
1513	Reforma e Ampliação de Prédio Prefeitura Municipal	
449051000000	Obras e Instalações	
Fonte: 2.704. 0000901	Superavit Transferências da União referente à Cessão Onerosa – Pré-Sal (Lei 13885/2019)	93. 386,32
Fonte: 2.718. 0000000	Superavit Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS	331. 161,75
Fonte: 2.501. 0000000	Superavit Outros Recursos não Vinculados	18. 870,29
	TOTAL GERAL	443. 418,36

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Superávit Financeiro de Exercício de 2022 apurado em Balanço (anexo).

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Juína-MT, 18 de abril de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

CONVENIOS
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 096/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número/Ano:	9/2023	**Data de abertura:**	05/04/2023
Data adjudicação:	13/04/2023	**Data homologação:**	13/04/2023
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**	CONFORME EDITAL

Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Não

Objeto da licitação:
AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO ZERO KM COM CAÇAMBA BASCULANTE EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 929560/2022, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUINA – MATO GROSSO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	02.416.362/0001-93	R$ 575.000,00
	Total:	**R$ 575.000,00**

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA - Não Exclusivo **Valor Total:** **R$ 575.000,00**

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
481386	CAMINHÃO NOVO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2022, COM TRAÇÃO 6X2, POTÊNCIA MÍNIMA 250VC, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 10M³ - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	un	1,0000	R$ 575.000,00	R$ 575.000,00

JUINA, 13 de abril de 2023

Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Juína - MT

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N.º 2.076/2023

LEI MUNICIPAL N.º 2.076/2023.

Dispõe sobre autorização para promover abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a promover abertura de Crédito Especial na Lei Municipal n. º 2.063/2022 de 19/12/2022 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2023, até o valor de R$ 1.703.387,43 (um milhão, setecentos e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos), conforme relacionado abaixo:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
08.190	DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA	
15	Urbanismo	
451	Infra Estrutura Urbana	
0028	Manutenção da Infra Estrutura Municipal	
2825	Manutenção e Conservação do Cemitério Municipal	
449051000000	Obras e Instalações	1.703.387,43
Fonte: 2.711.0000804	Superavit Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	
	TOTAL GERAL	1.703.387,43

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Superávit Financeiro de Exercício de 2022 apurado em Balanço (anexo).

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Juína-MT, 18 de abril de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2023				
Pregão	**Número/Ano:**	8/2023		
Data de abertura do processo:	18/04/2023	**Data de abertura:**	05/05/2023	
Hora de abertura das propostas:	09:00	**Local:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA	
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE TIPO TENDAS, MESAS E CADEIRAS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.			

Locais de entrega	
1.04.001.1009 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	R$ 35.290,79
1.05.001.54 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	R$ 190.900,51
1.05.001.1024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	R$ 25.710,00
Valor total	**R$ 251.901,30**

Dotações orçamentárias	
04.001.20.606.0011.1007.4.4.90.52.1.500.0000000	R$ 35.290,79
05.001.12.361.0013.1008.4.4.90.52.1.500.1001000	R$ 216.610,51

Comunicamos, a quem interessar possa, que se encontra a disposição dos interessados, no(na) PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA o processo licitatório acima descrito durante o horário de expediente.

JURUENA, 20 de Abril de 2023

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 159/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE **NOMEAÇÃO** PARA OCUPAR O **CARGO DE AUXILIAR DE PROCURADORIA** DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a partir de 02/05/2023, o Srº JESSÉ MORAES DO SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 2660427-2 SSP-MT e CPF Nº 058.146.981-01, residente e domiciliado à Rua Jurucê nº 1508, Centro, Jaciara - MT, para ocupar o **Cargo de Auxiliar de Procuradoria,** lotado no Gabinete do prefeito.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Abril de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TABELAS SALARIAL ANEXOS DA LEI Nº 1.456/2023

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE - 30 HORAS SEMANAIS					
	Classe Nível	Coeficiente	A - Ensino Médio	B - Superior ou Prof. Especifico	C - Especialização
			1	1.3	1.5
			Subsídio	Subsídio	Subsídio
0 ANOS	1	1.00	R$ 2,003.12	R$ 2,503.90	R$ 3,004.68
03 ANOS	2	1.07	R$ 2,143.34	R$ 2,679.17	R$ 3,215.01
06 ANOS	3	1.14	R$ 2,283.56	R$ 2,854.45	R$ 3,425.34
09 ANOS	4	1.21	R$ 2,423.78	R$ 3,029.72	R$ 3,635.66
12 ANOS	5	1.28	R$ 2,563.99	R$ 3,204.99	R$ 3,845.99
15 ANOS	6	1.35	R$ 2,704.21	R$ 3,380.27	R$ 4,056.32
18 ANOS	7	1.42	R$ 2,844.43	R$ 3,555.54	R$ 4,266.65
21 ANOS	8	1.49	R$ 2,984.65	R$ 3,730.81	R$ 4,476.97
24 ANOS	9	1.56	R$ 3,124.87	R$ 3,906.08	R$ 4,687.30
27 ANOS	10	1.63	R$ 3,265.09	R$ 4,081.36	R$ 4,897.63
30 ANOS	11	1.70	R$ 3,405.30	R$ 4,256.63	R$ 5,107.96
33 ANOS	12	1.77	R$ 3,793.71	R$ 4,742.14	R$ 5,690.56

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 30 HORAS SEMANAIS

	Classe Nível	Coeficiente	A - Ensino Médio	B - Supeior	C - Especialização
			1	1.25	1.5
			Subsídio	Subsídio	Subsídio
0 ANOS	1	1.00	R$ 1,787.62	R$ 2,234.53	R$ 2,681.43
03 ANOS	2	1.07	R$ 1,912.75	R$ 2,390.94	R$ 2,869.13
06 ANOS	3	1.14	R$ 2,037.89	R$ 2,547.36	R$ 3,056.83
09 ANOS	4	1.21	R$ 2,163.02	R$ 2,703.78	R$ 3,244.53
12 ANOS	5	1.28	R$ 2,288.15	R$ 2,860.19	R$ 3,432.23
15 ANOS	6	1.35	R$ 2,413.29	R$ 3,016.61	R$ 3,619.93
18 ANOS	7	1.42	R$ 2,538.42	R$ 3,173.03	R$ 3,807.63
21 ANOS	8	1.49	R$ 2,663.55	R$ 3,329.44	R$ 3,995.33
24 ANOS	9	1.56	R$ 2,788.69	R$ 3,485.86	R$ 4,183.03
27 ANOS	10	1.63	R$ 2,913.82	R$ 3,642.28	R$ 4,370.73
30 ANOS	11	1.70	R$ 3,038.95	R$ 3,798.69	R$ 4,558.43
33 ANOS	12	1.77	R$ 3,385.57	R$ 4,231.97	R$ 5,078.36

APOIO ADMIN. EDUC. SERV. NUTRIÇÃO ESCOLAR - 30 HORAS SEMANAIS					
APOIO ADMIN. EDUC. SERV. VIGILANCIA - 30 HORAS SEMANAIS					
APOIO ADMIN. EDUC. SERV. MANUTENÇÃO - 30 HORAS SEMANAIS					
	Classe Nível	**Coeficiente**	**A- Fundamental**	**B - Ensino Médio**	**C Profissionalizante Especifico**
			1.00	**1.25**	**1.50**
			Subsídio	**Subsídio**	**Subsídio**
0 ANOS	**1**	**1.00**	R$ 1,463.75	R$ 1,829.69	R$ 2,195.63
03 ANOS	**2**	**1.07**	R$ 1,566.21	R$ 1,957.77	R$ 2,349.32
06 ANOS	**3**	**1.14**	R$ 1,668.68	R$ 2,085.84	R$ 2,503.01
09 ANOS	**4**	**1.21**	R$ 1,771.14	R$ 2,213.92	R$ 2,656.71
12 ANOS	**5**	**1.28**	R$ 1,873.60	R$ 2,342.00	R$ 2,810.40
15 ANOS	**6**	**1.35**	R$ 1,976.06	R$ 2,470.08	R$ 2,964.09
18 ANOS	**7**	**1.42**	R$ 2,078.53	R$ 2,598.16	R$ 3,117.79
21 ANOS	**8**	**1.49**	R$ 2,180.99	R$ 2,726.23	R$ 3,271.48
24 ANOS	**9**	**1.56**	R$ 2,283.45	R$ 2,854.31	R$ 3,425.18
27 ANOS	**10**	**1.63**	R$ 2,385.91	R$ 2,982.39	R$ 3,578.87
30 ANOS	**11**	**1.70**	R$ 2,488.38	R$ 3,110.47	R$ 3,732.56
33 ANOS	**12**	**1.77**	R$ 2,772.20	R$ 3,465.25	R$ 4,158.29

TABELAS SALARIAL ANEXOS DA LEI Nº 1.456/2023

Cargo: ADVOGADO				
	SUPERIOR	SUPERIOR + CAPACITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO/DOUTOR.
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,40
01-00 anos - 00,00	8,161.06	8,977.17	9,793.27	11,425.48
02-01 anos - 02,00	8,324.28	9,156.71	9,989.14	11,653.99
03-02 anos - 04,00	8,487.50	9,336.25	10,185.00	11,882.50
04-03 anos - 06,00	8,650.72	9,515.80	10,380.87	12,111.01
05-04 anos - 08,00	8,813.94	9,695.34	10,576.73	12,339.52
06-05 anos - 10,00	8,977.17	9,874.88	10,772.60	12,568.03
07-06 anos - 12,00	9,140.39	10,054.43	10,968.46	12,796.54
08-07 anos - 14,00	9,303.61	10,233.97	11,164.33	13,025.05
09-08 anos - 16,00	9,466.83	10,413.51	11,360.20	13,253.56
10-09 anos - 18,00	9,630.05	10,593.06	11,556.06	13,482.07
11-10 anos - 20,00	9,793.27	10,772.60	11,751.93	13,710.58
12-11 anos - 22,00	9,956.49	10,952.14	11,947.79	13,939.09
13-12 anos - 24,00	10,119.71	11,131.69	12,143.66	14,167.60
14-13 anos - 26,00	10,282.94	11,311.23	12,339.52	14,396.11
15-14 anos - 28,00	10,446.16	11,490.77	12,535.39	14,624.62
16-15 anos - 30,00	10,609.38	11,670.32	12,731.25	14,853.13
17-16 anos - 32,00	10,772.60	11,849.86	12,927.12	15,081.64
18-17 anos - 34,00	10,935.82	12,029.40	13,122.98	15,310.15
19-18 anos - 36,00	11,099.04	12,208.95	13,318.85	15,538.66
20-19 anos - 38,00	11,262.26	12,388.49	13,514.72	15,767.17
21-20 anos - 40,00	11,425.48	12,568.03	13,710.58	15,995.68
22-21 anos - 42,00	11,588.71	12,747.58	13,906.45	16,224.19
23-22 anos - 44,00	11,751.93	12,927.12	14,102.31	16,452.70
24-23 anos - 46,00	11,915.15	13,106.66	14,298.18	16,681.21
25-24 anos - 48,00	12,078.37	13,286.21	14,494.04	16,909.72
26-25 anos - 50,00	12,241.59	13,465.75	14,689.91	17,138.23
27-26 anos - 52,00	12,404.81	13,645.29	14,885.77	17,366.74
28-27 anos - 54,00	12,568.03	13,824.84	15,081.64	17,595.25
29-28 anos - 56,00	12,731.25	14,004.38	15,277.50	17,823.76
30-29 anos - 58,00	12,894.47	14,183.92	15,473.37	18,052.26
31-30 anos - 60,00	13,057.70	14,363.47	15,669.24	18,280.77
32-31 anos - 62,00	13,220.92	14,543.01	15,865.10	18,509.28
33-32 anos - 64,00	13,384.14	14,722.55	16,060.97	18,737.79
34-33 anos - 66,00	13,547.36	14,902.10	16,256.83	18,966.30
35-34 anos - 68,00	13,710.58	15,081.64	16,452.70	19,194.81

Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE/ACS			2022	
	ENSINO MEDIO	MEDIO + CAPACITAÇÃO	SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,40
01-00 anos - 00,00	2,424.00	2,666.40	2,908.80	3,393.60
02-01 anos - 02,00	2,472.48	2,719.73	2,966.98	3,461.47
03-02 anos - 04,00	2,520.96	2,773.06	3,025.15	3,529.34
04-03 anos - 06,00	2,569.44	2,826.38	3,083.33	3,597.22
05-04 anos - 08,00	2,617.92	2,879.71	3,141.50	3,665.09
06-05 anos - 10,00	2,666.40	2,933.04	3,199.68	3,732.96
07-06 anos - 12,00	2,714.88	2,986.37	3,257.86	3,800.83
08-07 anos - 14,00	2,763.36	3,039.70	3,316.03	3,868.70
09-08 anos - 16,00	2,811.84	3,093.02	3,374.21	3,936.58
10-09 anos - 18,00	2,860.32	3,146.35	3,432.38	4,004.45
11-10 anos - 20,00	2,908.80	3,199.68	3,490.56	4,072.32
12-11 anos - 22,00	2,957.28	3,253.01	3,548.74	4,140.19
13-12 anos - 24,00	3,005.76	3,306.34	3,606.91	4,208.06
14-13 anos - 26,00	3,054.24	3,359.66	3,665.09	4,275.94
15-14 anos - 28,00	3,102.72	3,412.99	3,723.26	4,343.81
16-15 anos - 30,00	3,151.20	3,466.32	3,781.44	4,411.68
17-16 anos - 32,00	3,199.68	3,519.65	3,839.62	4,479.55
18-17 anos - 34,00	3,248.16	3,572.98	3,897.79	4,547.42
19-18 anos - 36,00	3,296.64	3,626.30	3,955.97	4,615.30
20-19 anos - 38,00	3,345.12	3,679.63	4,014.14	4,683.17
21-20 anos - 40,00	3,393.60	3,732.96	4,072.32	4,751.04
22-21 anos - 42,00	3,442.08	3,786.29	4,130.50	4,818.91
23-22 anos - 44,00	3,490.56	3,839.62	4,188.67	4,886.78
24-23 anos - 46,00	3,539.04	3,892.94	4,246.85	4,954.66
25-24 anos - 48,00	3,587.52	3,946.27	4,305.02	5,022.53
26-25 anos - 50,00	3,636.00	3,999.60	4,363.20	5,090.40
27-26 anos - 52,00	3,684.48	4,052.93	4,421.38	5,158.27
28-27 anos - 54,00	3,732.96	4,106.26	4,479.55	5,226.14
29-28 anos - 56,00	3,781.44	4,159.58	4,537.73	5,294.02
30-29 anos - 58,00	3,829.92	4,212.91	4,595.90	5,361.89
31-30 anos - 60,00	3,878.40	4,266.24	4,654.08	5,429.76
32-31 anos - 62,00	3,926.88	4,319.57	4,712.26	5,497.63
33-32 anos - 64,00	3,975.36	4,372.90	4,770.43	5,565.50
34-33 anos - 66,00	4,023.84	4,426.22	4,828.61	5,633.38
35-34 anos - 68,00	4,072.32	4,479.55	4,886.78	5,701.25

Cargo: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS/ACE			2022	
	ENSINO MEDIO	MEDIO + CAPACITAÇÃO	SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,40
01-00 anos - 00,00	2,424.00	2,666.40	2,908.80	3,393.60
02-01 anos - 02,00	2,472.48	2,719.73	2,966.98	3,461.47
03-02 anos - 04,00	2,520.96	2,773.06	3,025.15	3,529.34
04-03 anos - 06,00	2,569.44	2,826.38	3,083.33	3,597.22
05-04 anos - 08,00	2,617.92	2,879.71	3,141.50	3,665.09
06-05 anos - 10,00	2,666.40	2,933.04	3,199.68	3,732.96
07-06 anos - 12,00	2,714.88	2,986.37	3,257.86	3,800.83
08-07 anos - 14,00	2,763.36	3,039.70	3,316.03	3,868.70
09-08 anos - 16,00	2,811.84	3,093.02	3,374.21	3,936.58
10-09 anos - 18,00	2,860.32	3,146.35	3,432.38	4,004.45
11-10 anos - 20,00	2,908.80	3,199.68	3,490.56	4,072.32
12-11 anos - 22,00	2,957.28	3,253.01	3,548.74	4,140.19
13-12 anos - 24,00	3,005.76	3,306.34	3,606.91	4,208.06
14-13 anos - 26,00	3,054.24	3,359.66	3,665.09	4,275.94
15-14 anos - 28,00	3,102.72	3,412.99	3,723.26	4,343.81
16-15 anos - 30,00	3,151.20	3,466.32	3,781.44	4,411.68
17-16 anos - 32,00	3,199.68	3,519.65	3,839.62	4,479.55
18-17 anos - 34,00	3,248.16	3,572.98	3,897.79	4,547.42
19-18 anos - 36,00	3,296.64	3,626.30	3,955.97	4,615.30
20-19 anos - 38,00	3,345.12	3,679.63	4,014.14	4,683.17
21-20 anos - 40,00	3,393.60	3,732.96	4,072.32	4,751.04
22-21 anos - 42,00	3,442.08	3,786.29	4,130.50	4,818.91
23-22 anos - 44,00	3,490.56	3,839.62	4,188.67	4,886.78
24-23 anos - 46,00	3,539.04	3,892.94	4,246.85	4,954.66
25-24 anos - 48,00	3,587.52	3,946.27	4,305.02	5,022.53
26-25 anos - 50,00	3,636.00	3,999.60	4,363.20	5,090.40
27-26 anos - 52,00	3,684.48	4,052.93	4,421.38	5,158.27
28-27 anos - 54,00	3,732.96	4,106.26	4,479.55	5,226.14
29-28 anos - 56,00	3,781.44	4,159.58	4,537.73	5,294.02
30-29 anos - 58,00	3,829.92	4,212.91	4,595.90	5,361.89
31-30 anos - 60,00	3,878.40	4,266.24	4,654.08	5,429.76
32-31 anos - 62,00	3,926.88	4,319.57	4,712.26	5,497.63
33-32 anos - 64,00	3,975.36	4,372.90	4,770.43	5,565.50
34-33 anos - 66,00	4,023.84	4,426.22	4,828.61	5,633.38
35-34 anos - 68,00	4,072.32	4,479.55	4,886.78	5,701.25

Cargo: AGENTE DE SAÚDE PSF				
	FUNDAMENTAL	ENSINO MEDIO	MEDIO + CAPACITAÇÃO	SUPERIOR
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,40
01-00 anos - 00,00	1,906.74	2,097.41	2,288.09	2,669.44
02-01 anos - 02,00	1,944.87	2,139.36	2,333.85	2,722.82
03-02 anos - 04,00	1,983.01	2,181.31	2,379.61	2,776.21
04-03 anos - 06,00	2,021.14	2,223.26	2,425.37	2,829.60
05-04 anos - 08,00	2,059.28	2,265.21	2,471.14	2,882.99
06-05 anos - 10,00	2,097.41	2,307.16	2,516.90	2,936.38
07-06 anos - 12,00	2,135.55	2,349.10	2,562.66	2,989.77
08-07 anos - 14,00	2,173.68	2,391.05	2,608.42	3,043.16
09-08 anos - 16,00	2,211.82	2,433.00	2,654.18	3,096.55
10-09 anos - 18,00	2,249.95	2,474.95	2,699.94	3,149.93
11-10 anos - 20,00	2,288.09	2,516.90	2,745.71	3,203.32
12-11 anos - 22,00	2,326.22	2,558.85	2,791.47	3,256.71
13-12 anos - 24,00	2,364.36	2,600.79	2,837.23	3,310.10
14-13 anos - 26,00	2,402.49	2,642.74	2,882.99	3,363.49
15-14 anos - 28,00	2,440.63	2,684.69	2,928.75	3,416.88
16-15 anos - 30,00	2,478.76	2,726.64	2,974.51	3,470.27
17-16 anos - 32,00	2,516.90	2,768.59	3,020.28	3,523.66
18-17 anos - 34,00	2,555.03	2,810.53	3,066.04	3,577.04
19-18 anos - 36,00	2,593.17	2,852.48	3,111.80	3,630.43
20-19 anos - 38,00	2,631.30	2,894.43	3,157.56	3,683.82
21-20 anos - 40,00	2,669.44	2,936.38	3,203.32	3,737.21
22-21 anos - 42,00	2,707.57	2,978.33	3,249.08	3,790.60
23-22 anos - 44,00	2,745.71	3,020.28	3,294.85	3,843.99
24-23 anos - 46,00	2,783.84	3,062.22	3,340.61	3,897.38
25-24 anos - 48,00	2,821.98	3,104.17	3,386.37	3,950.77
26-25 anos - 50,00	2,860.11	3,146.12	3,432.13	4,004.15
27-26 anos - 52,00	2,898.24	3,188.07	3,477.89	4,057.54
28-27 anos - 54,00	2,936.38	3,230.02	3,523.66	4,110.93
29-28 anos - 56,00	2,974.51	3,271.97	3,569.42	4,164.32
30-29 anos - 58,00	3,012.65	3,313.91	3,615.18	4,217.71
31-30 anos - 60,00	3,050.78	3,355.86	3,660.94	4,271.10
32-31 anos - 62,00	3,088.92	3,397.81	3,706.70	4,324.49
33-32 anos - 64,00	3,127.05	3,439.76	3,752.46	4,377.88
34-33 anos - 66,00	3,165.19	3,481.71	3,798.23	4,431.26
35-34 anos - 68,00	3,203.32	3,523.66	3,843.99	4,484.65

Cargo: ANALISTA AMBIENTAL				
	SUPERIOR	SUPERIOR + CAPACITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO/DOUTORADO
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,40
01-00 anos - 00,00	3,151.66	3,466.83	3,781.99	4,412.32
02-01 anos - 02,00	3,214.69	3,536.16	3,857.63	4,500.57
03-02 anos - 04,00	3,277.73	3,605.50	3,933.27	4,588.82
04-03 anos - 06,00	3,340.76	3,674.84	4,008.91	4,677.06
05-04 anos - 08,00	3,403.79	3,744.17	4,084.55	4,765.31
06-05 anos - 10,00	3,466.83	3,813.51	4,160.19	4,853.56
07-06 anos - 12,00	3,529.86	3,882.85	4,235.83	4,941.80
08-07 anos - 14,00	3,592.89	3,952.18	4,311.47	5,030.05
09-08 anos - 16,00	3,655.93	4,021.52	4,387.11	5,118.30
10-09 anos - 18,00	3,718.96	4,090.85	4,462.75	5,206.54
11-10 anos - 20,00	3,781.99	4,160.19	4,538.39	5,294.79
12-11 anos - 22,00	3,845.03	4,229.53	4,614.03	5,383.04
13-12 anos - 24,00	3,908.06	4,298.86	4,689.67	5,471.28
14-13 anos - 26,00	3,971.09	4,368.20	4,765.31	5,559.53
15-14 anos - 28,00	4,034.12	4,437.54	4,840.95	5,647.77
16-15 anos - 30,00	4,097.16	4,506.87	4,916.59	5,736.02
17-16 anos - 32,00	4,160.19	4,576.21	4,992.23	5,824.27
18-17 anos - 34,00	4,223.22	4,645.55	5,067.87	5,912.51
19-18 anos - 36,00	4,286.26	4,714.88	5,143.51	6,000.76
20-19 anos - 38,00	4,349.29	4,784.22	5,219.15	6,089.01
21-20 anos - 40,00	4,412.32	4,853.56	5,294.79	6,177.25
22-21 anos - 42,00	4,475.36	4,922.89	5,370.43	6,265.50
23-22 anos - 44,00	4,538.39	4,992.23	5,446.07	6,353.75
24-23 anos - 46,00	4,601.42	5,061.57	5,521.71	6,441.99
25-24 anos - 48,00	4,664.46	5,130.90	5,597.35	6,530.24
26-25 anos - 50,00	4,727.49	5,200.24	5,672.99	6,618.49
27-26 anos - 52,00	4,790.52	5,269.58	5,748.63	6,706.73
28-27 anos - 54,00	4,853.56	5,338.91	5,824.27	6,794.98
29-28 anos - 56,00	4,916.59	5,408.25	5,899.91	6,883.23
30-29 anos - 58,00	4,979.62	5,477.59	5,975.55	6,971.47
31-30 anos - 60,00	5,042.66	5,546.92	6,051.19	7,059.72
32-31 anos - 62,00	5,105.69	5,616.26	6,126.83	7,147.96
33-32 anos - 64,00	5,168.72	5,685.59	6,202.47	7,236.21
34-33 anos - 66,00	5,231.76	5,754.93	6,278.11	7,324.46
35-34 anos - 68,00	5,294.79	5,824.27	6,353.75	7,412.70

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL				
	SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO + CAPACITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,40
01-00 anos - 00,00	3,151.66	3,466.83	3,781.99	4,412.32
02-01 anos - 02,00	3,214.69	3,536.16	3,857.63	4,500.57
03-02 anos - 04,00	3,277.73	3,605.50	3,933.27	4,588.82
04-03 anos - 06,00	3,340.76	3,674.84	4,008.91	4,677.06
05-04 anos - 08,00	3,403.79	3,744.17	4,084.55	4,765.31
06-05 anos - 10,00	3,466.83	3,813.51	4,160.19	4,853.56
07-06 anos - 12,00	3,529.86	3,882.85	4,235.83	4,941.80
08-07 anos - 14,00	3,592.89	3,952.18	4,311.47	5,030.05
09-08 anos - 16,00	3,655.93	4,021.52	4,387.11	5,118.30
10-09 anos - 18,00	3,718.96	4,090.85	4,462.75	5,206.54
11-10 anos - 20,00	3,781.99	4,160.19	4,538.39	5,294.79
12-11 anos - 22,00	3,845.03	4,229.53	4,614.03	5,383.04
13-12 anos - 24,00	3,908.06	4,298.86	4,689.67	5,471.28
14-13 anos - 26,00	3,971.09	4,368.20	4,765.31	5,559.53
15-14 anos - 28,00	4,034.12	4,437.54	4,840.95	5,647.77
16-15 anos - 30,00	4,097.16	4,506.87	4,916.59	5,736.02
17-16 anos - 32,00	4,160.19	4,576.21	4,992.23	5,824.27
18-17 anos - 34,00	4,223.22	4,645.55	5,067.87	5,912.51
19-18 anos - 36,00	4,286.26	4,714.88	5,143.51	6,000.76
20-19 anos - 38,00	4,349.29	4,784.22	5,219.15	6,089.01
21-20 anos - 40,00	4,412.32	4,853.56	5,294.79	6,177.25
22-21 anos - 42,00	4,475.36	4,922.89	5,370.43	6,265.50
23-22 anos - 44,00	4,538.39	4,992.23	5,446.07	6,353.75
24-23 anos - 46,00	4,601.42	5,061.57	5,521.71	6,441.99
25-24 anos - 48,00	4,664.46	5,130.90	5,597.35	6,530.24
26-25 anos - 50,00	4,727.49	5,200.24	5,672.99	6,618.49
27-26 anos - 52,00	4,790.52	5,269.58	5,748.63	6,706.73
28-27 anos - 54,00	4,853.56	5,338.91	5,824.27	6,794.98
29-28 anos - 56,00	4,916.59	5,408.25	5,899.91	6,883.23
30-29 anos - 58,00	4,979.62	5,477.59	5,975.55	6,971.47
31-30 anos - 60,00	5,042.66	5,546.92	6,051.19	7,059.72
32-31 anos - 62,00	5,105.69	5,616.26	6,126.83	7,147.96
33-32 anos - 64,00	5,168.72	5,685.59	6,202.47	7,236.21
34-33 anos - 66,00	5,231.76	5,754.93	6,278.11	7,324.46
35-34 anos - 68,00	5,294.79	5,824.27	6,353.75	7,412.70

Cargo: Auditor Tributario				
	SUPERIOR	SUPERIOR + CAPACITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO/DOUTOR.
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,20**	**D - 1,40**
01-00 anos - 00,00	5,445.77	5,990.35	6,534.92	7,624.08
02-01 anos - 02,00	5,554.69	6,110.15	6,665.62	7,776.56
03-02 anos - 04,00	5,663.60	6,229.96	6,796.32	7,929.04
04-03 anos - 06,00	5,772.52	6,349.77	6,927.02	8,081.52
05-04 anos - 08,00	5,881.43	6,469.57	7,057.72	8,234.00
06-05 anos - 10,00	5,990.35	6,589.38	7,188.42	8,386.49
07-06 anos - 12,00	6,099.26	6,709.19	7,319.11	8,538.97
08-07 anos - 14,00	6,208.18	6,829.00	7,449.81	8,691.45
09-08 anos - 16,00	6,317.09	6,948.80	7,580.51	8,843.93
10-09 anos - 18,00	6,426.01	7,068.61	7,711.21	8,996.41
11-10 anos - 20,00	6,534.92	7,188.42	7,841.91	9,148.89
12-11 anos - 22,00	6,643.84	7,308.22	7,972.61	9,301.38
13-12 anos - 24,00	6,752.75	7,428.03	8,103.31	9,453.86
14-13 anos - 26,00	6,861.67	7,547.84	8,234.00	9,606.34
15-14 anos - 28,00	6,970.59	7,667.64	8,364.70	9,758.82
16-15 anos - 30,00	7,079.50	7,787.45	8,495.40	9,911.30
17-16 anos - 32,00	7,188.42	7,907.26	8,626.10	10,063.78
18-17 anos - 34,00	7,297.33	8,027.06	8,756.80	10,216.26
19-18 anos - 36,00	7,406.25	8,146.87	8,887.50	10,368.75
20-19 anos - 38,00	7,515.16	8,266.68	9,018.20	10,521.23
21-20 anos - 40,00	7,624.08	8,386.49	9,148.89	10,673.71
22-21 anos - 42,00	7,732.99	8,506.29	9,279.59	10,826.19
23-22 anos - 44,00	7,841.91	8,626.10	9,410.29	10,978.67
24-23 anos - 46,00	7,950.82	8,745.91	9,540.99	11,131.15
25-24 anos - 48,00	8,059.74	8,865.71	9,671.69	11,283.64
26-25 anos - 50,00	8,168.66	8,985.52	9,802.39	11,436.12
27-26 anos - 52,00	8,277.57	9,105.33	9,933.08	11,588.60
28-27 anos - 54,00	8,386.49	9,225.13	10,063.78	11,741.08
29-28 anos - 56,00	8,495.40	9,344.94	10,194.48	11,893.56
30-29 anos - 58,00	8,604.32	9,464.75	10,325.18	12,046.04
31-30 anos - 60,00	8,713.23	9,584.56	10,455.88	12,198.52
32-31 anos - 62,00	8,822.15	9,704.36	10,586.58	12,351.01
33-32 anos - 64,00	8,931.06	9,824.17	10,717.28	12,503.49
34-33 anos - 66,00	9,039.98	9,943.98	10,847.97	12,655.97
35-34 anos - 68,00	9,148.89	10,063.78	10,978.67	12,808.45

Cargo: AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO				
	FUNDAMENTAL	MEDIO	MEDIO + CAPACITAÇÃO	SUPERIOR
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,40
01-00 anos - 00,00	1,699.93	1,869.92	2,039.92	2,379.90
02-01 anos - 02,00	1,733.93	1,907.32	2,080.71	2,427.50
03-02 anos - 04,00	1,767.93	1,944.72	2,121.51	2,475.10
04-03 anos - 06,00	1,801.93	1,982.12	2,162.31	2,522.70
05-04 anos - 08,00	1,835.92	2,019.52	2,203.11	2,570.29
06-05 anos - 10,00	1,869.92	2,056.92	2,243.91	2,617.89
07-06 anos - 12,00	1,903.92	2,094.31	2,284.71	2,665.49
08-07 anos - 14,00	1,937.92	2,131.71	2,325.50	2,713.09
09-08 anos - 16,00	1,971.92	2,169.11	2,366.30	2,760.69
10-09 anos - 18,00	2,005.92	2,206.51	2,407.10	2,808.28
11-10 anos - 20,00	2,039.92	2,243.91	2,447.90	2,855.88
12-11 anos - 22,00	2,073.91	2,281.31	2,488.70	2,903.48
13-12 anos - 24,00	2,107.91	2,318.70	2,529.50	2,951.08
14-13 anos - 26,00	2,141.91	2,356.10	2,570.29	2,998.68
15-14 anos - 28,00	2,175.91	2,393.50	2,611.09	3,046.27
16-15 anos - 30,00	2,209.91	2,430.90	2,651.89	3,093.87
17-16 anos - 32,00	2,243.91	2,468.30	2,692.69	3,141.47
18-17 anos - 34,00	2,277.91	2,505.70	2,733.49	3,189.07
19-18 anos - 36,00	2,311.90	2,543.10	2,774.29	3,236.67
20-19 anos - 38,00	2,345.90	2,580.49	2,815.08	3,284.26
21-20 anos - 40,00	2,379.90	2,617.89	2,855.88	3,331.86
22-21 anos - 42,00	2,413.90	2,655.29	2,896.68	3,379.46
23-22 anos - 44,00	2,447.90	2,692.69	2,937.48	3,427.06
24-23 anos - 46,00	2,481.90	2,730.09	2,978.28	3,474.66
25-24 anos - 48,00	2,515.90	2,767.49	3,019.08	3,522.25
26-25 anos - 50,00	2,549.90	2,804.88	3,059.87	3,569.85
27-26 anos - 52,00	2,583.89	2,842.28	3,100.67	3,617.45
28-27 anos - 54,00	2,617.89	2,879.68	3,141.47	3,665.05
29-28 anos - 56,00	2,651.89	2,917.08	3,182.27	3,712.65
30-29 anos - 58,00	2,685.89	2,954.48	3,223.07	3,760.25
31-30 anos - 60,00	2,719.89	2,991.88	3,263.87	3,807.84
32-31 anos - 62,00	2,753.89	3,029.28	3,304.66	3,855.44
33-32 anos - 64,00	2,787.89	3,066.67	3,345.46	3,903.04
34-33 anos - 66,00	2,821.88	3,104.07	3,386.26	3,950.64
35-34 anos - 68,00	2,855.88	3,141.47	3,427.06	3,998.24

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM				
	FUNDAMENTAL	MEDIO	MEDIO + CAPACITAÇÃO	SUPEIOR
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,40
01-00 anos - 00,00	1,274.98	1,402.48	1,529.98	1,784.97
02-01 anos - 02,00	1,300.48	1,430.53	1,560.58	1,820.67
03-02 anos - 04,00	1,325.98	1,458.58	1,591.18	1,856.37
04-03 anos - 06,00	1,351.48	1,486.63	1,621.77	1,892.07
05-04 anos - 08,00	1,376.98	1,514.68	1,652.37	1,927.77
06-05 anos - 10,00	1,402.48	1,542.73	1,682.97	1,963.47
07-06 anos - 12,00	1,427.98	1,570.78	1,713.57	1,999.17
08-07 anos - 14,00	1,453.48	1,598.82	1,744.17	2,034.87
09-08 anos - 16,00	1,478.98	1,626.87	1,774.77	2,070.57
10-09 anos - 18,00	1,504.48	1,654.92	1,805.37	2,106.27
11-10 anos - 20,00	1,529.98	1,682.97	1,835.97	2,141.97
12-11 anos - 22,00	1,555.48	1,711.02	1,866.57	2,177.67
13-12 anos - 24,00	1,580.98	1,739.07	1,897.17	2,213.37
14-13 anos - 26,00	1,606.47	1,767.12	1,927.77	2,249.06
15-14 anos - 28,00	1,631.97	1,795.17	1,958.37	2,284.76
16-15 anos - 30,00	1,657.47	1,823.22	1,988.97	2,320.46
17-16 anos - 32,00	1,682.97	1,851.27	2,019.57	2,356.16
18-17 anos - 34,00	1,708.47	1,879.32	2,050.17	2,391.86
19-18 anos - 36,00	1,733.97	1,907.37	2,080.77	2,427.56
20-19 anos - 38,00	1,759.47	1,935.42	2,111.37	2,463.26
21-20 anos - 40,00	1,784.97	1,963.47	2,141.97	2,498.96
22-21 anos - 42,00	1,810.47	1,991.52	2,172.57	2,534.66
23-22 anos - 44,00	1,835.97	2,019.57	2,203.17	2,570.36
24-23 anos - 46,00	1,861.47	2,047.62	2,233.76	2,606.06
25-24 anos - 48,00	1,886.97	2,075.67	2,264.36	2,641.76
26-25 anos - 50,00	1,912.47	2,103.72	2,294.96	2,677.46
27-26 anos - 52,00	1,937.97	2,131.77	2,325.56	2,713.16
28-27 anos - 54,00	1,963.47	2,159.82	2,356.16	2,748.86
29-28 anos - 56,00	1,988.97	2,187.87	2,386.76	2,784.56
30-29 anos - 58,00	2,014.47	2,215.92	2,417.36	2,820.26
31-30 anos - 60,00	2,039.97	2,243.96	2,447.96	2,855.96
32-31 anos - 62,00	2,065.47	2,272.01	2,478.56	2,891.65
33-32 anos - 64,00	2,090.97	2,300.06	2,509.16	2,927.35
34-33 anos - 66,00	2,116.47	2,328.11	2,539.76	2,963.05
35-34 anos - 68,00	2,141.97	2,356.16	2,570.36	2,998.75

Cargo: AUXILIAR DE INSPEÇÃO				
	ENSINO MEDIO	MEDIO + CAPACITAÇÃO	SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,40
01-00 anos - 00,00	2,118.60	2,330.46	2,542.32	2,966.04
02-01 anos - 02,00	2,160.97	2,377.07	2,593.17	3,025.36
03-02 anos - 04,00	2,203.34	2,423.68	2,644.01	3,084.68
04-03 anos - 06,00	2,245.72	2,470.29	2,694.86	3,144.00
05-04 anos - 08,00	2,288.09	2,516.90	2,745.71	3,203.32
06-05 anos - 10,00	2,330.46	2,563.51	2,796.55	3,262.64
07-06 anos - 12,00	2,372.83	2,610.12	2,847.40	3,321.96
08-07 anos - 14,00	2,415.20	2,656.72	2,898.24	3,381.29
09-08 anos - 16,00	2,457.58	2,703.33	2,949.09	3,440.61
10-09 anos - 18,00	2,499.95	2,749.94	2,999.94	3,499.93
11-10 anos - 20,00	2,542.32	2,796.55	3,050.78	3,559.25
12-11 anos - 22,00	2,584.69	2,843.16	3,101.63	3,618.57
13-12 anos - 24,00	2,627.06	2,889.77	3,152.48	3,677.89
14-13 anos - 26,00	2,669.44	2,936.38	3,203.32	3,737.21
15-14 anos - 28,00	2,711.81	2,982.99	3,254.17	3,796.53
16-15 anos - 30,00	2,754.18	3,029.60	3,305.02	3,855.85
17-16 anos - 32,00	2,796.55	3,076.21	3,355.86	3,915.17
18-17 anos - 34,00	2,838.92	3,122.82	3,406.71	3,974.49
19-18 anos - 36,00	2,881.30	3,169.43	3,457.56	4,033.81
20-19 anos - 38,00	2,923.67	3,216.03	3,508.40	4,093.14
21-20 anos - 40,00	2,966.04	3,262.64	3,559.25	4,152.46
22-21 anos - 42,00	3,008.41	3,309.25	3,610.09	4,211.78
23-22 anos - 44,00	3,050.78	3,355.86	3,660.94	4,271.10
24-23 anos - 46,00	3,093.16	3,402.47	3,711.79	4,330.42
25-24 anos - 48,00	3,135.53	3,449.08	3,762.63	4,389.74
26-25 anos - 50,00	3,177.90	3,495.69	3,813.48	4,449.06
27-26 anos - 52,00	3,220.27	3,542.30	3,864.33	4,508.38
28-27 anos - 54,00	3,262.64	3,588.91	3,915.17	4,567.70
29-28 anos - 56,00	3,305.02	3,635.52	3,966.02	4,627.02
30-29 anos - 58,00	3,347.39	3,682.13	4,016.87	4,686.34
31-30 anos - 60,00	3,389.76	3,728.74	4,067.71	4,745.66
32-31 anos - 62,00	3,432.13	3,775.35	4,118.56	4,804.98
33-32 anos - 64,00	3,474.50	3,821.95	4,169.40	4,864.31
34-33 anos - 66,00	3,516.88	3,868.56	4,220.25	4,923.63
35-34 anos - 68,00	3,559.25	3,915.17	4,271.10	4,982.95

Cargo: AUXILIAR DE LABORATÓRIO				
	FUNDAMENTAL	MEDIO	MEDIO + CAPACITAÇÃO	SUPERIOR
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,40
01-00 anos - 00,00	1,274.98	1,402.48	1,529.98	1,784.97
02-01 anos - 02,00	1,300.48	1,430.53	1,560.58	1,820.67
03-02 anos - 04,00	1,325.98	1,458.58	1,591.18	1,856.37
04-03 anos - 06,00	1,351.48	1,486.63	1,621.77	1,892.07
05-04 anos - 08,00	1,376.98	1,514.68	1,652.37	1,927.77
06-05 anos - 10,00	1,402.48	1,542.73	1,682.97	1,963.47
07-06 anos - 12,00	1,427.98	1,570.78	1,713.57	1,999.17
08-07 anos - 14,00	1,453.48	1,598.82	1,744.17	2,034.87
09-08 anos - 16,00	1,478.98	1,626.87	1,774.77	2,070.57
10-09 anos - 18,00	1,504.48	1,654.92	1,805.37	2,106.27
11-10 anos - 20,00	1,529.98	1,682.97	1,835.97	2,141.97
12-11 anos - 22,00	1,555.48	1,711.02	1,866.57	2,177.67
13-12 anos - 24,00	1,580.98	1,739.07	1,897.17	2,213.37
14-13 anos - 26,00	1,606.47	1,767.12	1,927.77	2,249.06
15-14 anos - 28,00	1,631.97	1,795.17	1,958.37	2,284.76
16-15 anos - 30,00	1,657.47	1,823.22	1,988.97	2,320.46
17-16 anos - 32,00	1,682.97	1,851.27	2,019.57	2,356.16
18-17 anos - 34,00	1,708.47	1,879.32	2,050.17	2,391.86
19-18 anos - 36,00	1,733.97	1,907.37	2,080.77	2,427.56
20-19 anos - 38,00	1,759.47	1,935.42	2,111.37	2,463.26
21-20 anos - 40,00	1,784.97	1,963.47	2,141.97	2,498.96
22-21 anos - 42,00	1,810.47	1,991.52	2,172.57	2,534.66
23-22 anos - 44,00	1,835.97	2,019.57	2,203.17	2,570.36
24-23 anos - 46,00	1,861.47	2,047.62	2,233.76	2,606.06
25-24 anos - 48,00	1,886.97	2,075.67	2,264.36	2,641.76
26-25 anos - 50,00	1,912.47	2,103.72	2,294.96	2,677.46
27-26 anos - 52,00	1,937.97	2,131.77	2,325.56	2,713.16
28-27 anos - 54,00	1,963.47	2,159.82	2,356.16	2,748.86
29-28 anos - 56,00	1,988.97	2,187.87	2,386.76	2,784.56
30-29 anos - 58,00	2,014.47	2,215.92	2,417.36	2,820.26
31-30 anos - 60,00	2,039.97	2,243.96	2,447.96	2,855.96
32-31 anos - 62,00	2,065.47	2,272.01	2,478.56	2,891.65
33-32 anos - 64,00	2,090.97	2,300.06	2,509.16	2,927.35
34-33 anos - 66,00	2,116.47	2,328.11	2,539.76	2,963.05
35-34 anos - 68,00	2,141.97	2,356.16	2,570.36	2,998.75

Cargo: BIBLIOTECARIO				
	SUPERIOR	SUPERIOR + CAPACITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO/DOUTORADO
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,40
01-00 anos - 00,00	4,202.11	4,622.32	5,042.53	5,882.95
02-01 anos - 02,00	4,286.15	4,714.77	5,143.38	6,000.61
03-02 anos - 04,00	4,370.19	4,807.21	5,244.23	6,118.27
04-03 anos - 06,00	4,454.24	4,899.66	5,345.08	6,235.93
05-04 anos - 08,00	4,538.28	4,992.11	5,445.93	6,353.59
06-05 anos - 10,00	4,622.32	5,084.55	5,546.79	6,471.25
07-06 anos - 12,00	4,706.36	5,177.00	5,647.64	6,588.91
08-07 anos - 14,00	4,790.41	5,269.45	5,748.49	6,706.57
09-08 anos - 16,00	4,874.45	5,361.89	5,849.34	6,824.23
10-09 anos - 18,00	4,958.49	5,454.34	5,950.19	6,941.89
11-10 anos - 20,00	5,042.53	5,546.79	6,051.04	7,059.54
12-11 anos - 22,00	5,126.57	5,639.23	6,151.89	7,177.20
13-12 anos - 24,00	5,210.62	5,731.68	6,252.74	7,294.86
14-13 anos - 26,00	5,294.66	5,824.12	6,353.59	7,412.52
15-14 anos - 28,00	5,378.70	5,916.57	6,454.44	7,530.18
16-15 anos - 30,00	5,462.74	6,009.02	6,555.29	7,647.84
17-16 anos - 32,00	5,546.79	6,101.46	6,656.14	7,765.50
18-17 anos - 34,00	5,630.83	6,193.91	6,756.99	7,883.16
19-18 anos - 36,00	5,714.87	6,286.36	6,857.84	8,000.82
20-19 anos - 38,00	5,798.91	6,378.80	6,958.69	8,118.48
21-20 anos - 40,00	5,882.95	6,471.25	7,059.54	8,236.14
22-21 anos - 42,00	5,967.00	6,563.70	7,160.40	8,353.79
23-22 anos - 44,00	6,051.04	6,656.14	7,261.25	8,471.45
24-23 anos - 46,00	6,135.08	6,748.59	7,362.10	8,589.11
25-24 anos - 48,00	6,219.12	6,841.04	7,462.95	8,706.77
26-25 anos - 50,00	6,303.17	6,933.48	7,563.80	8,824.43
27-26 anos - 52,00	6,387.21	7,025.93	7,664.65	8,942.09
28-27 anos - 54,00	6,471.25	7,118.37	7,765.50	9,059.75
29-28 anos - 56,00	6,555.29	7,210.82	7,866.35	9,177.41
30-29 anos - 58,00	6,639.33	7,303.27	7,967.20	9,295.07
31-30 anos - 60,00	6,723.38	7,395.71	8,068.05	9,412.73
32-31 anos - 62,00	6,807.42	7,488.16	8,168.90	9,530.39
33-32 anos - 64,00	6,891.46	7,580.61	8,269.75	9,648.04
34-33 anos - 66,00	6,975.50	7,673.05	8,370.60	9,765.70
35-34 anos - 68,00	7,059.54	7,765.50	8,471.45	9,883.36

Cargo: CONTADOR				
	SUPERIOR	SUPERIOR + CAPACITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO/DOUTORADO
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,40
01-00 anos - 00,00	8,161.06	8,977.17	9,793.27	11,425.48
02-01 anos - 02,00	8,324.28	9,156.71	9,989.14	11,653.99
03-02 anos - 04,00	8,487.50	9,336.25	10,185.00	11,882.50
04-03 anos - 06,00	8,650.72	9,515.80	10,380.87	12,111.01
05-04 anos - 08,00	8,813.94	9,695.34	10,576.73	12,339.52
06-05 anos - 10,00	8,977.17	9,874.88	10,772.60	12,568.03
07-06 anos - 12,00	9,140.39	10,054.43	10,968.46	12,796.54
08-07 anos - 14,00	9,303.61	10,233.97	11,164.33	13,025.05
09-08 anos - 16,00	9,466.83	10,413.51	11,360.20	13,253.56
10-09 anos - 18,00	9,630.05	10,593.06	11,556.06	13,482.07
11-10 anos - 20,00	9,793.27	10,772.60	11,751.93	13,710.58
12-11 anos - 22,00	9,956.49	10,952.14	11,947.79	13,939.09
13-12 anos - 24,00	10,119.71	11,131.69	12,143.66	14,167.60
14-13 anos - 26,00	10,282.94	11,311.23	12,339.52	14,396.11
15-14 anos - 28,00	10,446.16	11,490.77	12,535.39	14,624.62
16-15 anos - 30,00	10,609.38	11,670.32	12,731.25	14,853.13
17-16 anos - 32,00	10,772.60	11,849.86	12,927.12	15,081.64
18-17 anos - 34,00	10,935.82	12,029.40	13,122.98	15,310.15
19-18 anos - 36,00	11,099.04	12,208.95	13,318.85	15,538.66
20-19 anos - 38,00	11,262.26	12,388.49	13,514.72	15,767.17
21-20 anos - 40,00	11,425.48	12,568.03	13,710.58	15,995.68
22-21 anos - 42,00	11,588.71	12,747.58	13,906.45	16,224.19
23-22 anos - 44,00	11,751.93	12,927.12	14,102.31	16,452.70
24-23 anos - 46,00	11,915.15	13,106.66	14,298.18	16,681.21
25-24 anos - 48,00	12,078.37	13,286.21	14,494.04	16,909.72
26-25 anos - 50,00	12,241.59	13,465.75	14,689.91	17,138.23
27-26 anos - 52,00	12,404.81	13,645.29	14,885.77	17,366.74
28-27 anos - 54,00	12,568.03	13,824.84	15,081.64	17,595.25
29-28 anos - 56,00	12,731.25	14,004.38	15,277.50	17,823.76
30-29 anos - 58,00	12,894.47	14,183.92	15,473.37	18,052.26
31-30 anos - 60,00	13,057.70	14,363.47	15,669.24	18,280.77
32-31 anos - 62,00	13,220.92	14,543.01	15,865.10	18,509.28
33-32 anos - 64,00	13,384.14	14,722.55	16,060.97	18,737.79
34-33 anos - 66,00	13,547.36	14,902.10	16,256.83	18,966.30
35-34 anos - 68,00	13,710.58	15,081.64	16,452.70	19,194.81

Cargo: CONTROLADOR INTERNO				
	SUPERIOR	SUPERIOR + CAPACITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO/DOUTORADO
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,40
01-00 anos - 00,00	8,161.06	8,977.17	9,793.27	11,425.48
02-01 anos - 02,00	8,324.28	9,156.71	9,989.14	11,653.99
03-02 anos - 04,00	8,487.50	9,336.25	10,185.00	11,882.50
04-03 anos - 06,00	8,650.72	9,515.80	10,380.87	12,111.01
05-04 anos - 08,00	8,813.94	9,695.34	10,576.73	12,339.52
06-05 anos - 10,00	8,977.17	9,874.88	10,772.60	12,568.03
07-06 anos - 12,00	9,140.39	10,054.43	10,968.46	12,796.54
08-07 anos - 14,00	9,303.61	10,233.97	11,164.33	13,025.05
09-08 anos - 16,00	9,466.83	10,413.51	11,360.20	13,253.56
10-09 anos - 18,00	9,630.05	10,593.06	11,556.06	13,482.07
11-10 anos - 20,00	9,793.27	10,772.60	11,751.93	13,710.58
12-11 anos - 22,00	9,956.49	10,952.14	11,947.79	13,939.09
13-12 anos - 24,00	10,119.71	11,131.69	12,143.66	14,167.60
14-13 anos - 26,00	10,282.94	11,311.23	12,339.52	14,396.11
15-14 anos - 28,00	10,446.16	11,490.77	12,535.39	14,624.62
16-15 anos - 30,00	10,609.38	11,670.32	12,731.25	14,853.13
17-16 anos - 32,00	10,772.60	11,849.86	12,927.12	15,081.64
18-17 anos - 34,00	10,935.82	12,029.40	13,122.98	15,310.15
19-18 anos - 36,00	11,099.04	12,208.95	13,318.85	15,538.66
20-19 anos - 38,00	11,262.26	12,388.49	13,514.72	15,767.17
21-20 anos - 40,00	11,425.48	12,568.03	13,710.58	15,995.68
22-21 anos - 42,00	11,588.71	12,747.58	13,906.45	16,224.19
23-22 anos - 44,00	11,751.93	12,927.12	14,102.31	16,452.70
24-23 anos - 46,00	11,915.15	13,106.66	14,298.18	16,681.21
25-24 anos - 48,00	12,078.37	13,286.21	14,494.04	16,909.72
26-25 anos - 50,00	12,241.59	13,465.75	14,689.91	17,138.23
27-26 anos - 52,00	12,404.81	13,645.29	14,885.77	17,366.74
28-27 anos - 54,00	12,568.03	13,824.84	15,081.64	17,595.25
29-28 anos - 56,00	12,731.25	14,004.38	15,277.50	17,823.76
30-29 anos - 58,00	12,894.47	14,183.92	15,473.37	18,052.26
31-30 anos - 60,00	13,057.70	14,363.47	15,669.24	18,280.77
32-31 anos - 62,00	13,220.92	14,543.01	15,865.10	18,509.28
33-32 anos - 64,00	13,384.14	14,722.55	16,060.97	18,737.79
34-33 anos - 66,00	13,547.36	14,902.10	16,256.83	18,966.30
35-34 anos - 68,00	13,710.58	15,081.64	16,452.70	19,194.81

Cargo: COVEIRO				
	FUNDAMENTAL	ENSINO MEDIO	MEDIO + CAPACITAÇÃO	SUPERIOR
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,40
01-00 anos - 00,00	1,274.98	1,402.48	1,529.98	1,784.97
02-01 anos - 02,00	1,300.48	1,430.53	1,560.58	1,820.67
03-02 anos - 04,00	1,325.98	1,458.58	1,591.18	1,856.37
04-03 anos - 06,00	1,351.48	1,486.63	1,621.77	1,892.07
05-04 anos - 08,00	1,376.98	1,514.68	1,652.37	1,927.77
06-05 anos - 10,00	1,402.48	1,542.73	1,682.97	1,963.47
07-06 anos - 12,00	1,427.98	1,570.78	1,713.57	1,999.17
08-07 anos - 14,00	1,453.48	1,598.82	1,744.17	2,034.87
09-08 anos - 16,00	1,478.98	1,626.87	1,774.77	2,070.57
10-09 anos - 18,00	1,504.48	1,654.92	1,805.37	2,106.27
11-10 anos - 20,00	1,529.98	1,682.97	1,835.97	2,141.97
12-11 anos - 22,00	1,555.48	1,711.02	1,866.57	2,177.67
13-12 anos - 24,00	1,580.98	1,739.07	1,897.17	2,213.37
14-13 anos - 26,00	1,606.47	1,767.12	1,927.77	2,249.06
15-14 anos - 28,00	1,631.97	1,795.17	1,958.37	2,284.76
16-15 anos - 30,00	1,657.47	1,823.22	1,988.97	2,320.46
17-16 anos - 32,00	1,682.97	1,851.27	2,019.57	2,356.16
18-17 anos - 34,00	1,708.47	1,879.32	2,050.17	2,391.86
19-18 anos - 36,00	1,733.97	1,907.37	2,080.77	2,427.56
20-19 anos - 38,00	1,759.47	1,935.42	2,111.37	2,463.26
21-20 anos - 40,00	1,784.97	1,963.47	2,141.97	2,498.96
22-21 anos - 42,00	1,810.47	1,991.52	2,172.57	2,534.66
23-22 anos - 44,00	1,835.97	2,019.57	2,203.17	2,570.36
24-23 anos - 46,00	1,861.47	2,047.62	2,233.76	2,606.06
25-24 anos - 48,00	1,886.97	2,075.67	2,264.36	2,641.76
26-25 anos - 50,00	1,912.47	2,103.72	2,294.96	2,677.46
27-26 anos - 52,00	1,937.97	2,131.77	2,325.56	2,713.16
28-27 anos - 54,00	1,963.47	2,159.82	2,356.16	2,748.86
29-28 anos - 56,00	1,988.97	2,187.87	2,386.76	2,784.56
30-29 anos - 58,00	2,014.47	2,215.92	2,417.36	2,820.26
31-30 anos - 60,00	2,039.97	2,243.96	2,447.96	2,855.96
32-31 anos - 62,00	2,065.47	2,272.01	2,478.56	2,891.65
33-32 anos - 64,00	2,090.97	2,300.06	2,509.16	2,927.35
34-33 anos - 66,00	2,116.47	2,328.11	2,539.76	2,963.05
35-34 anos - 68,00	2,141.97	2,356.16	2,570.36	2,998.75

Cargo: ENFERMEIRO				
	SUPERIOR	SUPERIOR + CAPACITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,40
01-00 anos - 00,00	4,202.11	4,622.32	5,042.53	5,882.95
02-01 anos - 02,00	4,286.15	4,714.77	5,143.38	6,000.61
03-02 anos - 04,00	4,370.19	4,807.21	5,244.23	6,118.27
04-03 anos - 06,00	4,454.24	4,899.66	5,345.08	6,235.93
05-04 anos - 08,00	4,538.28	4,992.11	5,445.93	6,353.59
06-05 anos - 10,00	4,622.32	5,084.55	5,546.79	6,471.25
07-06 anos - 12,00	4,706.36	5,177.00	5,647.64	6,588.91
08-07 anos - 14,00	4,790.41	5,269.45	5,748.49	6,706.57
09-08 anos - 16,00	4,874.45	5,361.89	5,849.34	6,824.23
10-09 anos - 18,00	4,958.49	5,454.34	5,950.19	6,941.89
11-10 anos - 20,00	5,042.53	5,546.79	6,051.04	7,059.54
12-11 anos - 22,00	5,126.57	5,639.23	6,151.89	7,177.20
13-12 anos - 24,00	5,210.62	5,731.68	6,252.74	7,294.86
14-13 anos - 26,00	5,294.66	5,824.12	6,353.59	7,412.52
15-14 anos - 28,00	5,378.70	5,916.57	6,454.44	7,530.18
16-15 anos - 30,00	5,462.74	6,009.02	6,555.29	7,647.84
17-16 anos - 32,00	5,546.79	6,101.46	6,656.14	7,765.50
18-17 anos - 34,00	5,630.83	6,193.91	6,756.99	7,883.16
19-18 anos - 36,00	5,714.87	6,286.36	6,857.84	8,000.82
20-19 anos - 38,00	5,798.91	6,378.80	6,958.69	8,118.48
21-20 anos - 40,00	5,882.95	6,471.25	7,059.54	8,236.14
22-21 anos - 42,00	5,967.00	6,563.70	7,160.40	8,353.79
23-22 anos - 44,00	6,051.04	6,656.14	7,261.25	8,471.45
24-23 anos - 46,00	6,135.08	6,748.59	7,362.10	8,589.11
25-24 anos - 48,00	6,219.12	6,841.04	7,462.95	8,706.77
26-25 anos - 50,00	6,303.17	6,933.48	7,563.80	8,824.43
27-26 anos - 52,00	6,387.21	7,025.93	7,664.65	8,942.09
28-27 anos - 54,00	6,471.25	7,118.37	7,765.50	9,059.75
29-28 anos - 56,00	6,555.29	7,210.82	7,866.35	9,177.41
30-29 anos - 58,00	6,639.33	7,303.27	7,967.20	9,295.07
31-30 anos - 60,00	6,723.38	7,395.71	8,068.05	9,412.73
32-31 anos - 62,00	6,807.42	7,488.16	8,168.90	9,530.39
33-32 anos - 64,00	6,891.46	7,580.61	8,269.75	9,648.04
34-33 anos - 66,00	6,975.50	7,673.05	8,370.60	9,765.70
35-34 anos - 68,00	7,059.54	7,765.50	8,471.45	9,883.36

Cargo: ENGENHEIRO AGRONOMO				
	SUPERIOR	SUPERIOR + CAPACITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO/DOUTORADO
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,40
01-00 anos - 00,00	3,151.66	3,466.83	3,781.99	4,412.32
02-01 anos - 02,00	3,214.69	3,536.16	3,857.63	4,500.57
03-02 anos - 04,00	3,277.73	3,605.50	3,933.27	4,588.82
04-03 anos - 06,00	3,340.76	3,674.84	4,008.91	4,677.06
05-04 anos - 08,00	3,403.79	3,744.17	4,084.55	4,765.31
06-05 anos - 10,00	3,466.83	3,813.51	4,160.19	4,853.56
07-06 anos - 12,00	3,529.86	3,882.85	4,235.83	4,941.80
08-07 anos - 14,00	3,592.89	3,952.18	4,311.47	5,030.05
09-08 anos - 16,00	3,655.93	4,021.52	4,387.11	5,118.30
10-09 anos - 18,00	3,718.96	4,090.85	4,462.75	5,206.54
11-10 anos - 20,00	3,781.99	4,160.19	4,538.39	5,294.79
12-11 anos - 22,00	3,845.03	4,229.53	4,614.03	5,383.04
13-12 anos - 24,00	3,908.06	4,298.86	4,689.67	5,471.28
14-13 anos - 26,00	3,971.09	4,368.20	4,765.31	5,559.53
15-14 anos - 28,00	4,034.12	4,437.54	4,840.95	5,647.77
16-15 anos - 30,00	4,097.16	4,506.87	4,916.59	5,736.02
17-16 anos - 32,00	4,160.19	4,576.21	4,992.23	5,824.27
18-17 anos - 34,00	4,223.22	4,645.55	5,067.87	5,912.51
19-18 anos - 36,00	4,286.26	4,714.88	5,143.51	6,000.76
20-19 anos - 38,00	4,349.29	4,784.22	5,219.15	6,089.01
21-20 anos - 40,00	4,412.32	4,853.56	5,294.79	6,177.25
22-21 anos - 42,00	4,475.36	4,922.89	5,370.43	6,265.50
23-22 anos - 44,00	4,538.39	4,992.23	5,446.07	6,353.75
24-23 anos - 46,00	4,601.42	5,061.57	5,521.71	6,441.99
25-24 anos - 48,00	4,664.46	5,130.90	5,597.35	6,530.24
26-25 anos - 50,00	4,727.49	5,200.24	5,672.99	6,618.49
27-26 anos - 52,00	4,790.52	5,269.58	5,748.63	6,706.73
28-27 anos - 54,00	4,853.56	5,338.91	5,824.27	6,794.98
29-28 anos - 56,00	4,916.59	5,408.25	5,899.91	6,883.23
30-29 anos - 58,00	4,979.62	5,477.59	5,975.55	6,971.47
31-30 anos - 60,00	5,042.66	5,546.92	6,051.19	7,059.72
32-31 anos - 62,00	5,105.69	5,616.26	6,126.83	7,147.96
33-32 anos - 64,00	5,168.72	5,685.59	6,202.47	7,236.21
34-33 anos - 66,00	5,231.76	5,754.93	6,278.11	7,324.46
35-34 anos - 68,00	5,294.79	5,824.27	6,353.75	7,412.70

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL				
	SUPERIOR	SUPERIOR + CAPACITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO/DOUTORADO
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,40
01-00 anos - 00,00	3,151.66	3,466.83	3,781.99	4,412.32
02-01 anos - 02,00	3,214.69	3,536.16	3,857.63	4,500.57
03-02 anos - 04,00	3,277.73	3,605.50	3,933.27	4,588.82
04-03 anos - 06,00	3,340.76	3,674.84	4,008.91	4,677.06
05-04 anos - 08,00	3,403.79	3,744.17	4,084.55	4,765.31
06-05 anos - 10,00	3,466.83	3,813.51	4,160.19	4,853.56
07-06 anos - 12,00	3,529.86	3,882.85	4,235.83	4,941.80
08-07 anos - 14,00	3,592.89	3,952.18	4,311.47	5,030.05
09-08 anos - 16,00	3,655.93	4,021.52	4,387.11	5,118.30
10-09 anos - 18,00	3,718.96	4,090.85	4,462.75	5,206.54
11-10 anos - 20,00	3,781.99	4,160.19	4,538.39	5,294.79
12-11 anos - 22,00	3,845.03	4,229.53	4,614.03	5,383.04
13-12 anos - 24,00	3,908.06	4,298.86	4,689.67	5,471.28
14-13 anos - 26,00	3,971.09	4,368.20	4,765.31	5,559.53
15-14 anos - 28,00	4,034.12	4,437.54	4,840.95	5,647.77
16-15 anos - 30,00	4,097.16	4,506.87	4,916.59	5,736.02
17-16 anos - 32,00	4,160.19	4,576.21	4,992.23	5,824.27
18-17 anos - 34,00	4,223.22	4,645.55	5,067.87	5,912.51
19-18 anos - 36,00	4,286.26	4,714.88	5,143.51	6,000.76
20-19 anos - 38,00	4,349.29	4,784.22	5,219.15	6,089.01
21-20 anos - 40,00	4,412.32	4,853.56	5,294.79	6,177.25
22-21 anos - 42,00	4,475.36	4,922.89	5,370.43	6,265.50
23-22 anos - 44,00	4,538.39	4,992.23	5,446.07	6,353.75
24-23 anos - 46,00	4,601.42	5,061.57	5,521.71	6,441.99
25-24 anos - 48,00	4,664.46	5,130.90	5,597.35	6,530.24
26-25 anos - 50,00	4,727.49	5,200.24	5,672.99	6,618.49
27-26 anos - 52,00	4,790.52	5,269.58	5,748.63	6,706.73
28-27 anos - 54,00	4,853.56	5,338.91	5,824.27	6,794.98
29-28 anos - 56,00	4,916.59	5,408.25	5,899.91	6,883.23
30-29 anos - 58,00	4,979.62	5,477.59	5,975.55	6,971.47
31-30 anos - 60,00	5,042.66	5,546.92	6,051.19	7,059.72
32-31 anos - 62,00	5,105.69	5,616.26	6,126.83	7,147.96
33-32 anos - 64,00	5,168.72	5,685.59	6,202.47	7,236.21
34-33 anos - 66,00	5,231.76	5,754.93	6,278.11	7,324.46
35-34 anos - 68,00	5,294.79	5,824.27	6,353.75	7,412.70

Cargo: FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO				
	SUPERIOR	SUPERIOR + CAPACITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO/DOUTORADO
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,40
01-00 anos - 00,00	3,151.66	3,466.83	3,781.99	4,412.32
02-01 anos - 02,00	3,214.69	3,536.16	3,857.63	4,500.57
03-02 anos - 04,00	3,277.73	3,605.50	3,933.27	4,588.82
04-03 anos - 06,00	3,340.76	3,674.84	4,008.91	4,677.06
05-04 anos - 08,00	3,403.79	3,744.17	4,084.55	4,765.31
06-05 anos - 10,00	3,466.83	3,813.51	4,160.19	4,853.56
07-06 anos - 12,00	3,529.86	3,882.85	4,235.83	4,941.80
08-07 anos - 14,00	3,592.89	3,952.18	4,311.47	5,030.05
09-08 anos - 16,00	3,655.93	4,021.52	4,387.11	5,118.30
10-09 anos - 18,00	3,718.96	4,090.85	4,462.75	5,206.54
11-10 anos - 20,00	3,781.99	4,160.19	4,538.39	5,294.79
12-11 anos - 22,00	3,845.03	4,229.53	4,614.03	5,383.04
13-12 anos - 24,00	3,908.06	4,298.86	4,689.67	5,471.28
14-13 anos - 26,00	3,971.09	4,368.20	4,765.31	5,559.53
15-14 anos - 28,00	4,034.12	4,437.54	4,840.95	5,647.77
16-15 anos - 30,00	4,097.16	4,506.87	4,916.59	5,736.02
17-16 anos - 32,00	4,160.19	4,576.21	4,992.23	5,824.27
18-17 anos - 34,00	4,223.22	4,645.55	5,067.87	5,912.51
19-18 anos - 36,00	4,286.26	4,714.88	5,143.51	6,000.76
20-19 anos - 38,00	4,349.29	4,784.22	5,219.15	6,089.01
21-20 anos - 40,00	4,412.32	4,853.56	5,294.79	6,177.25
22-21 anos - 42,00	4,475.36	4,922.89	5,370.43	6,265.50
23-22 anos - 44,00	4,538.39	4,992.23	5,446.07	6,353.75
24-23 anos - 46,00	4,601.42	5,061.57	5,521.71	6,441.99
25-24 anos - 48,00	4,664.46	5,130.90	5,597.35	6,530.24
26-25 anos - 50,00	4,727.49	5,200.24	5,672.99	6,618.49
27-26 anos - 52,00	4,790.52	5,269.58	5,748.63	6,706.73
28-27 anos - 54,00	4,853.56	5,338.91	5,824.27	6,794.98
29-28 anos - 56,00	4,916.59	5,408.25	5,899.91	6,883.23
30-29 anos - 58,00	4,979.62	5,477.59	5,975.55	6,971.47
31-30 anos - 60,00	5,042.66	5,546.92	6,051.19	7,059.72
32-31 anos - 62,00	5,105.69	5,616.26	6,126.83	7,147.96
33-32 anos - 64,00	5,168.72	5,685.59	6,202.47	7,236.21
34-33 anos - 66,00	5,231.76	5,754.93	6,278.11	7,324.46
35-34 anos - 68,00	5,294.79	5,824.27	6,353.75	7,412.70

Cargo: FISCAL DE AMBIENTAL				
	ENSINO MEDIO	MEDIO + CAPACITAÇÃO	SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,40
01-00 anos - 00,00	1,331.41	1,464.55	1,597.69	1,863.97
02-01 anos - 02,00	1,358.04	1,493.84	1,629.65	1,901.25
03-02 anos - 04,00	1,384.67	1,523.13	1,661.60	1,938.53
04-03 anos - 06,00	1,411.29	1,552.42	1,693.55	1,975.81
05-04 anos - 08,00	1,437.92	1,581.72	1,725.51	2,013.09
06-05 anos - 10,00	1,464.55	1,611.01	1,757.46	2,050.37
07-06 anos - 12,00	1,491.18	1,640.30	1,789.42	2,087.65
08-07 anos - 14,00	1,517.81	1,669.59	1,821.37	2,124.93
09-08 anos - 16,00	1,544.44	1,698.88	1,853.32	2,162.21
10-09 anos - 18,00	1,571.06	1,728.17	1,885.28	2,199.49
11-10 anos - 20,00	1,597.69	1,757.46	1,917.23	2,236.77
12-11 anos - 22,00	1,624.32	1,786.75	1,949.18	2,274.05
13-12 anos - 24,00	1,650.95	1,816.04	1,981.14	2,311.33
14-13 anos - 26,00	1,677.58	1,845.33	2,013.09	2,348.61
15-14 anos - 28,00	1,704.20	1,874.63	2,045.05	2,385.89
16-15 anos - 30,00	1,730.83	1,903.92	2,077.00	2,423.17
17-16 anos - 32,00	1,757.46	1,933.21	2,108.95	2,460.45
18-17 anos - 34,00	1,784.09	1,962.50	2,140.91	2,497.73
19-18 anos - 36,00	1,810.72	1,991.79	2,172.86	2,535.00
20-19 anos - 38,00	1,837.35	2,021.08	2,204.81	2,572.28
21-20 anos - 40,00	1,863.97	2,050.37	2,236.77	2,609.56
22-21 anos - 42,00	1,890.60	2,079.66	2,268.72	2,646.84
23-22 anos - 44,00	1,917.23	2,108.95	2,300.68	2,684.12
24-23 anos - 46,00	1,943.86	2,138.24	2,332.63	2,721.40
25-24 anos - 48,00	1,970.49	2,167.54	2,364.58	2,758.68
26-25 anos - 50,00	1,997.12	2,196.83	2,396.54	2,795.96
27-26 anos - 52,00	2,023.74	2,226.12	2,428.49	2,833.24
28-27 anos - 54,00	2,050.37	2,255.41	2,460.45	2,870.52
29-28 anos - 56,00	2,077.00	2,284.70	2,492.40	2,907.80
30-29 anos - 58,00	2,103.63	2,313.99	2,524.35	2,945.08
31-30 anos - 60,00	2,130.26	2,343.28	2,556.31	2,982.36
32-31 anos - 62,00	2,156.88	2,372.57	2,588.26	3,019.64
33-32 anos - 64,00	2,183.51	2,401.86	2,620.21	3,056.92
34-33 anos - 66,00	2,210.14	2,431.15	2,652.17	3,094.20
35-34 anos - 68,00	2,236.77	2,460.45	2,684.12	3,131.48

Cargo: FISCAL DE POSTURAS		ANO 2022		
	ENSINO MEDIO	MEDIO + CAPACITAÇÃO	SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,40
01-00 anos - 00,00	1,331.42	1,464.56	1,597.70	1,863.99
02-01 anos - 02,00	1,358.05	1,493.85	1,629.66	1,901.27
03-02 anos - 04,00	1,384.68	1,523.14	1,661.61	1,938.55
04-03 anos - 06,00	1,411.31	1,552.44	1,693.57	1,975.83
05-04 anos - 08,00	1,437.93	1,581.73	1,725.52	2,013.11
06-05 anos - 10,00	1,464.56	1,611.02	1,757.47	2,050.39
07-06 anos - 12,00	1,491.19	1,640.31	1,789.43	2,087.67
08-07 anos - 14,00	1,517.82	1,669.60	1,821.38	2,124.95
09-08 anos - 16,00	1,544.45	1,698.89	1,853.34	2,162.23
10-09 anos - 18,00	1,571.08	1,728.18	1,885.29	2,199.51
11-10 anos - 20,00	1,597.70	1,757.47	1,917.24	2,236.79
12-11 anos - 22,00	1,624.33	1,786.77	1,949.20	2,274.07
13-12 anos - 24,00	1,650.96	1,816.06	1,981.15	2,311.35
14-13 anos - 26,00	1,677.59	1,845.35	2,013.11	2,348.62
15-14 anos - 28,00	1,704.22	1,874.64	2,045.06	2,385.90
16-15 anos - 30,00	1,730.85	1,903.93	2,077.02	2,423.18
17-16 anos - 32,00	1,757.47	1,933.22	2,108.97	2,460.46
18-17 anos - 34,00	1,784.10	1,962.51	2,140.92	2,497.74
19-18 anos - 36,00	1,810.73	1,991.80	2,172.88	2,535.02
20-19 anos - 38,00	1,837.36	2,021.10	2,204.83	2,572.30
21-20 anos - 40,00	1,863.99	2,050.39	2,236.79	2,609.58
22-21 anos - 42,00	1,890.62	2,079.68	2,268.74	2,646.86
23-22 anos - 44,00	1,917.24	2,108.97	2,300.69	2,684.14
24-23 anos - 46,00	1,943.87	2,138.26	2,332.65	2,721.42
25-24 anos - 48,00	1,970.50	2,167.55	2,364.60	2,758.70
26-25 anos - 50,00	1,997.13	2,196.84	2,396.56	2,795.98
27-26 anos - 52,00	2,023.76	2,226.13	2,428.51	2,833.26
28-27 anos - 54,00	2,050.39	2,255.43	2,460.46	2,870.54
29-28 anos - 56,00	2,077.02	2,284.72	2,492.42	2,907.82
30-29 anos - 58,00	2,103.64	2,314.01	2,524.37	2,945.10
31-30 anos - 60,00	2,130.27	2,343.30	2,556.33	2,982.38
32-31 anos - 62,00	2,156.90	2,372.59	2,588.28	3,019.66
33-32 anos - 64,00	2,183.53	2,401.88	2,620.23	3,056.94
34-33 anos - 66,00	2,210.16	2,431.17	2,652.19	3,094.22
35-34 anos - 68,00	2,236.79	2,460.46	2,684.14	3,131.50

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS				
	ENSINO MEDIO	MEDIO + CAPACITAÇÃO	SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,40
01-00 anos - 00,00	1,906.74	2,097.41	2,288.09	2,669.44
02-01 anos - 02,00	1,944.87	2,139.36	2,333.85	2,722.82
03-02 anos - 04,00	1,983.01	2,181.31	2,379.61	2,776.21
04-03 anos - 06,00	2,021.14	2,223.26	2,425.37	2,829.60
05-04 anos - 08,00	2,059.28	2,265.21	2,471.14	2,882.99
06-05 anos - 10,00	2,097.41	2,307.16	2,516.90	2,936.38
07-06 anos - 12,00	2,135.55	2,349.10	2,562.66	2,989.77
08-07 anos - 14,00	2,173.68	2,391.05	2,608.42	3,043.16
09-08 anos - 16,00	2,211.82	2,433.00	2,654.18	3,096.55
10-09 anos - 18,00	2,249.95	2,474.95	2,699.94	3,149.93
11-10 anos - 20,00	2,288.09	2,516.90	2,745.71	3,203.32
12-11 anos - 22,00	2,326.22	2,558.85	2,791.47	3,256.71
13-12 anos - 24,00	2,364.36	2,600.79	2,837.23	3,310.10
14-13 anos - 26,00	2,402.49	2,642.74	2,882.99	3,363.49
15-14 anos - 28,00	2,440.63	2,684.69	2,928.75	3,416.88
16-15 anos - 30,00	2,478.76	2,726.64	2,974.51	3,470.27
17-16 anos - 32,00	2,516.90	2,768.59	3,020.28	3,523.66
18-17 anos - 34,00	2,555.03	2,810.53	3,066.04	3,577.04
19-18 anos - 36,00	2,593.17	2,852.48	3,111.80	3,630.43
20-19 anos - 38,00	2,631.30	2,894.43	3,157.56	3,683.82
21-20 anos - 40,00	2,669.44	2,936.38	3,203.32	3,737.21
22-21 anos - 42,00	2,707.57	2,978.33	3,249.08	3,790.60
23-22 anos - 44,00	2,745.71	3,020.28	3,294.85	3,843.99
24-23 anos - 46,00	2,783.84	3,062.22	3,340.61	3,897.38
25-24 anos - 48,00	2,821.98	3,104.17	3,386.37	3,950.77
26-25 anos - 50,00	2,860.11	3,146.12	3,432.13	4,004.15
27-26 anos - 52,00	2,898.24	3,188.07	3,477.89	4,057.54
28-27 anos - 54,00	2,936.38	3,230.02	3,523.66	4,110.93
29-28 anos - 56,00	2,974.51	3,271.97	3,569.42	4,164.32
30-29 anos - 58,00	3,012.65	3,313.91	3,615.18	4,217.71
31-30 anos - 60,00	3,050.78	3,355.86	3,660.94	4,271.10
32-31 anos - 62,00	3,088.92	3,397.81	3,706.70	4,324.49
33-32 anos - 64,00	3,127.05	3,439.76	3,752.46	4,377.88
34-33 anos - 66,00	3,165.19	3,481.71	3,798.23	4,431.26
35-34 anos - 68,00	3,203.32	3,523.66	3,843.99	4,484.65

Cargo: FISCAL SANITÁRIO				
	ENSINO MEDIO	MEDIO + CAPACITAÇÃO	SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,40
01-00 anos - 00,00	1,906.74	2,097.41	2,288.09	2,669.44
02-01 anos - 02,00	1,944.87	2,139.36	2,333.85	2,722.82
03-02 anos - 04,00	1,983.01	2,181.31	2,379.61	2,776.21
04-03 anos - 06,00	2,021.14	2,223.26	2,425.37	2,829.60
05-04 anos - 08,00	2,059.28	2,265.21	2,471.14	2,882.99
06-05 anos - 10,00	2,097.41	2,307.16	2,516.90	2,936.38
07-06 anos - 12,00	2,135.55	2,349.10	2,562.66	2,989.77
08-07 anos - 14,00	2,173.68	2,391.05	2,608.42	3,043.16
09-08 anos - 16,00	2,211.82	2,433.00	2,654.18	3,096.55
10-09 anos - 18,00	2,249.95	2,474.95	2,699.94	3,149.93
11-10 anos - 20,00	2,288.09	2,516.90	2,745.71	3,203.32
12-11 anos - 22,00	2,326.22	2,558.85	2,791.47	3,256.71
13-12 anos - 24,00	2,364.36	2,600.79	2,837.23	3,310.10
14-13 anos - 26,00	2,402.49	2,642.74	2,882.99	3,363.49
15-14 anos - 28,00	2,440.63	2,684.69	2,928.75	3,416.88
16-15 anos - 30,00	2,478.76	2,726.64	2,974.51	3,470.27
17-16 anos - 32,00	2,516.90	2,768.59	3,020.28	3,523.66
18-17 anos - 34,00	2,555.03	2,810.53	3,066.04	3,577.04
19-18 anos - 36,00	2,593.17	2,852.48	3,111.80	3,630.43
20-19 anos - 38,00	2,631.30	2,894.43	3,157.56	3,683.82
21-20 anos - 40,00	2,669.44	2,936.38	3,203.32	3,737.21
22-21 anos - 42,00	2,707.57	2,978.33	3,249.08	3,790.60
23-22 anos - 44,00	2,745.71	3,020.28	3,294.85	3,843.99
24-23 anos - 46,00	2,783.84	3,062.22	3,340.61	3,897.38
25-24 anos - 48,00	2,821.98	3,104.17	3,386.37	3,950.77
26-25 anos - 50,00	2,860.11	3,146.12	3,432.13	4,004.15
27-26 anos - 52,00	2,898.24	3,188.07	3,477.89	4,057.54
28-27 anos - 54,00	2,936.38	3,230.02	3,523.66	4,110.93
29-28 anos - 56,00	2,974.51	3,271.97	3,569.42	4,164.32
30-29 anos - 58,00	3,012.65	3,313.91	3,615.18	4,217.71
31-30 anos - 60,00	3,050.78	3,355.86	3,660.94	4,271.10
32-31 anos - 62,00	3,088.92	3,397.81	3,706.70	4,324.49
33-32 anos - 64,00	3,127.05	3,439.76	3,752.46	4,377.88
34-33 anos - 66,00	3,165.19	3,481.71	3,798.23	4,431.26
35-34 anos - 68,00	3,203.32	3,523.66	3,843.99	4,484.65

Cargo: FISIOTERAPEUTA				
	SUPERIOR	SUPERIOR + CAPACITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO/DOUTORADO
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,40
01-00 anos - 00,00	3,151.66	3,466.83	3,781.99	4,412.32
02-01 anos - 02,00	3,214.69	3,536.16	3,857.63	4,500.57
03-02 anos - 04,00	3,277.73	3,605.50	3,933.27	4,588.82
04-03 anos - 06,00	3,340.76	3,674.84	4,008.91	4,677.06
05-04 anos - 08,00	3,403.79	3,744.17	4,084.55	4,765.31
06-05 anos - 10,00	3,466.83	3,813.51	4,160.19	4,853.56
07-06 anos - 12,00	3,529.86	3,882.85	4,235.83	4,941.80
08-07 anos - 14,00	3,592.89	3,952.18	4,311.47	5,030.05
09-08 anos - 16,00	3,655.93	4,021.52	4,387.11	5,118.30
10-09 anos - 18,00	3,718.96	4,090.85	4,462.75	5,206.54
11-10 anos - 20,00	3,781.99	4,160.19	4,538.39	5,294.79
12-11 anos - 22,00	3,845.03	4,229.53	4,614.03	5,383.04
13-12 anos - 24,00	3,908.06	4,298.86	4,689.67	5,471.28
14-13 anos - 26,00	3,971.09	4,368.20	4,765.31	5,559.53
15-14 anos - 28,00	4,034.12	4,437.54	4,840.95	5,647.77
16-15 anos - 30,00	4,097.16	4,506.87	4,916.59	5,736.02
17-16 anos - 32,00	4,160.19	4,576.21	4,992.23	5,824.27
18-17 anos - 34,00	4,223.22	4,645.55	5,067.87	5,912.51
19-18 anos - 36,00	4,286.26	4,714.88	5,143.51	6,000.76
20-19 anos - 38,00	4,349.29	4,784.22	5,219.15	6,089.01
21-20 anos - 40,00	4,412.32	4,853.56	5,294.79	6,177.25
22-21 anos - 42,00	4,475.36	4,922.89	5,370.43	6,265.50
23-22 anos - 44,00	4,538.39	4,992.23	5,446.07	6,353.75
24-23 anos - 46,00	4,601.42	5,061.57	5,521.71	6,441.99
25-24 anos - 48,00	4,664.46	5,130.90	5,597.35	6,530.24
26-25 anos - 50,00	4,727.49	5,200.24	5,672.99	6,618.49
27-26 anos - 52,00	4,790.52	5,269.58	5,748.63	6,706.73
28-27 anos - 54,00	4,853.56	5,338.91	5,824.27	6,794.98
29-28 anos - 56,00	4,916.59	5,408.25	5,899.91	6,883.23
30-29 anos - 58,00	4,979.62	5,477.59	5,975.55	6,971.47
31-30 anos - 60,00	5,042.66	5,546.92	6,051.19	7,059.72
32-31 anos - 62,00	5,105.69	5,616.26	6,126.83	7,147.96
33-32 anos - 64,00	5,168.72	5,685.59	6,202.47	7,236.21
34-33 anos - 66,00	5,231.76	5,754.93	6,278.11	7,324.46
35-34 anos - 68,00	5,294.79	5,824.27	6,353.75	7,412.70

Cargo: FONOAUDIÓLOGO				
	SUPERIOR	SUPERIOR + CAPACITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO/DOUTORADO
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,40
01-00 anos - 00,00	4,202.11	4,622.32	5,042.53	5,882.95
02-01 anos - 02,00	4,286.15	4,714.77	5,143.38	6,000.61
03-02 anos - 04,00	4,370.19	4,807.21	5,244.23	6,118.27
04-03 anos - 06,00	4,454.24	4,899.66	5,345.08	6,235.93
05-04 anos - 08,00	4,538.28	4,992.11	5,445.93	6,353.59
06-05 anos - 10,00	4,622.32	5,084.55	5,546.79	6,471.25
07-06 anos - 12,00	4,706.36	5,177.00	5,647.64	6,588.91
08-07 anos - 14,00	4,790.41	5,269.45	5,748.49	6,706.57
09-08 anos - 16,00	4,874.45	5,361.89	5,849.34	6,824.23
10-09 anos - 18,00	4,958.49	5,454.34	5,950.19	6,941.89
11-10 anos - 20,00	5,042.53	5,546.79	6,051.04	7,059.54
12-11 anos - 22,00	5,126.57	5,639.23	6,151.89	7,177.20
13-12 anos - 24,00	5,210.62	5,731.68	6,252.74	7,294.86
14-13 anos - 26,00	5,294.66	5,824.12	6,353.59	7,412.52
15-14 anos - 28,00	5,378.70	5,916.57	6,454.44	7,530.18
16-15 anos - 30,00	5,462.74	6,009.02	6,555.29	7,647.84
17-16 anos - 32,00	5,546.79	6,101.46	6,656.14	7,765.50
18-17 anos - 34,00	5,630.83	6,193.91	6,756.99	7,883.16
19-18 anos - 36,00	5,714.87	6,286.36	6,857.84	8,000.82
20-19 anos - 38,00	5,798.91	6,378.80	6,958.69	8,118.48
21-20 anos - 40,00	5,882.95	6,471.25	7,059.54	8,236.14
22-21 anos - 42,00	5,967.00	6,563.70	7,160.40	8,353.79
23-22 anos - 44,00	6,051.04	6,656.14	7,261.25	8,471.45
24-23 anos - 46,00	6,135.08	6,748.59	7,362.10	8,589.11
25-24 anos - 48,00	6,219.12	6,841.04	7,462.95	8,706.77
26-25 anos - 50,00	6,303.17	6,933.48	7,563.80	8,824.43
27-26 anos - 52,00	6,387.21	7,025.93	7,664.65	8,942.09
28-27 anos - 54,00	6,471.25	7,118.37	7,765.50	9,059.75
29-28 anos - 56,00	6,555.29	7,210.82	7,866.35	9,177.41
30-29 anos - 58,00	6,639.33	7,303.27	7,967.20	9,295.07
31-30 anos - 60,00	6,723.38	7,395.71	8,068.05	9,412.73
32-31 anos - 62,00	6,807.42	7,488.16	8,168.90	9,530.39
33-32 anos - 64,00	6,891.46	7,580.61	8,269.75	9,648.04
34-33 anos - 66,00	6,975.50	7,673.05	8,370.60	9,765.70
35-34 anos - 68,00	7,059.54	7,765.50	8,471.45	9,883.36

Cargo: MÉDICO				40 HORAS
	SUPERIOR	SUPERIOR + CAPACITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO/DOUTORADO
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,40
01-00 anos - 00,00	10,627.13	11,689.84	12,752.56	14,877.98
02-01 anos - 02,00	10,839.67	11,923.64	13,007.61	15,175.54
03-02 anos - 04,00	11,052.22	12,157.44	13,262.66	15,473.10
04-03 anos - 06,00	11,264.76	12,391.23	13,517.71	15,770.66
05-04 anos - 08,00	11,477.30	12,625.03	13,772.76	16,068.22
06-05 anos - 10,00	11,689.84	12,858.83	14,027.81	16,365.78
07-06 anos - 12,00	11,902.39	13,092.62	14,282.86	16,663.34
08-07 anos - 14,00	12,114.93	13,326.42	14,537.91	16,960.90
09-08 anos - 16,00	12,327.47	13,560.22	14,792.96	17,258.46
10-09 anos - 18,00	12,540.01	13,794.01	15,048.02	17,556.02
11-10 anos - 20,00	12,752.56	14,027.81	15,303.07	17,853.58
12-11 anos - 22,00	12,965.10	14,261.61	15,558.12	18,151.14
13-12 anos - 24,00	13,177.64	14,495.41	15,813.17	18,448.70
14-13 anos - 26,00	13,390.18	14,729.20	16,068.22	18,746.26
15-14 anos - 28,00	13,602.73	14,963.00	16,323.27	19,043.82
16-15 anos - 30,00	13,815.27	15,196.80	16,578.32	19,341.38
17-16 anos - 32,00	14,027.81	15,430.59	16,833.37	19,638.94
18-17 anos - 34,00	14,240.35	15,664.39	17,088.43	19,936.50
19-18 anos - 36,00	14,452.90	15,898.19	17,343.48	20,234.06
20-19 anos - 38,00	14,665.44	16,131.98	17,598.53	20,531.62
21-20 anos - 40,00	14,877.98	16,365.78	17,853.58	20,829.17
22-21 anos - 42,00	15,090.52	16,599.58	18,108.63	21,126.73
23-22 anos - 44,00	15,303.07	16,833.37	18,363.68	21,424.29
24-23 anos - 46,00	15,515.61	17,067.17	18,618.73	21,721.85
25-24 anos - 48,00	15,728.15	17,300.97	18,873.78	22,019.41
26-25 anos - 50,00	15,940.70	17,534.76	19,128.83	22,316.97
27-26 anos - 52,00	16,153.24	17,768.56	19,383.89	22,614.53
28-27 anos - 54,00	16,365.78	18,002.36	19,638.94	22,912.09
29-28 anos - 56,00	16,578.32	18,236.16	19,893.99	23,209.65
30-29 anos - 58,00	16,790.87	18,469.95	20,149.04	23,507.21
31-30 anos - 60,00	17,003.41	18,703.75	20,404.09	23,804.77
32-31 anos - 62,00	17,215.95	18,937.55	20,659.14	24,102.33
33-32 anos - 64,00	17,428.49	19,171.34	20,914.19	24,399.89
34-33 anos - 66,00	17,641.04	19,405.14	21,169.24	24,697.45
35-34 anos - 68,00	17,853.58	19,638.94	21,424.29	24,995.01

Cargo: MÉDICO VETERINARIO				40 - HORAS
	SUPERIOR	SUPERIOR + CAPACITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO/DOUTORADO
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,40
01-00 anos - 00,00	4,202.11	4,622.32	5,042.53	5,882.95
02-01 anos - 02,00	4,286.15	4,714.77	5,143.38	6,000.61
03-02 anos - 04,00	4,370.19	4,807.21	5,244.23	6,118.27
04-03 anos - 06,00	4,454.24	4,899.66	5,345.08	6,235.93
05-04 anos - 08,00	4,538.28	4,992.11	5,445.93	6,353.59
06-05 anos - 10,00	4,622.32	5,084.55	5,546.79	6,471.25
07-06 anos - 12,00	4,706.36	5,177.00	5,647.64	6,588.91
08-07 anos - 14,00	4,790.41	5,269.45	5,748.49	6,706.57
09-08 anos - 16,00	4,874.45	5,361.89	5,849.34	6,824.23
10-09 anos - 18,00	4,958.49	5,454.34	5,950.19	6,941.89
11-10 anos - 20,00	5,042.53	5,546.79	6,051.04	7,059.54
12-11 anos - 22,00	5,126.57	5,639.23	6,151.89	7,177.20
13-12 anos - 24,00	5,210.62	5,731.68	6,252.74	7,294.86
14-13 anos - 26,00	5,294.66	5,824.12	6,353.59	7,412.52
15-14 anos - 28,00	5,378.70	5,916.57	6,454.44	7,530.18
16-15 anos - 30,00	5,462.74	6,009.02	6,555.29	7,647.84
17-16 anos - 32,00	5,546.79	6,101.46	6,656.14	7,765.50
18-17 anos - 34,00	5,630.83	6,193.91	6,756.99	7,883.16
19-18 anos - 36,00	5,714.87	6,286.36	6,857.84	8,000.82
20-19 anos - 38,00	5,798.91	6,378.80	6,958.69	8,118.48
21-20 anos - 40,00	5,882.95	6,471.25	7,059.54	8,236.14
22-21 anos - 42,00	5,967.00	6,563.70	7,160.40	8,353.79
23-22 anos - 44,00	6,051.04	6,656.14	7,261.25	8,471.45
24-23 anos - 46,00	6,135.08	6,748.59	7,362.10	8,589.11
25-24 anos - 48,00	6,219.12	6,841.04	7,462.95	8,706.77
26-25 anos - 50,00	6,303.17	6,933.48	7,563.80	8,824.43
27-26 anos - 52,00	6,387.21	7,025.93	7,664.65	8,942.09
28-27 anos - 54,00	6,471.25	7,118.37	7,765.50	9,059.75
29-28 anos - 56,00	6,555.29	7,210.82	7,866.35	9,177.41
30-29 anos - 58,00	6,639.33	7,303.27	7,967.20	9,295.07
31-30 anos - 60,00	6,723.38	7,395.71	8,068.05	9,412.73
32-31 anos - 62,00	6,807.42	7,488.16	8,168.90	9,530.39
33-32 anos - 64,00	6,891.46	7,580.61	8,269.75	9,648.04
34-33 anos - 66,00	6,975.50	7,673.05	8,370.60	9,765.70
35-34 anos - 68,00	7,059.54	7,765.50	8,471.45	9,883.36

Cargo: MÉDICO SUPERVISOR E AUTORIZADOR DE AIH				40 - HORAS
	SUPERIOR	SUPERIOR + CAPACITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO/DOUTORADO
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,40
01-00 anos - 00,00	10,627.13	11,689.84	12,752.56	14,877.98
02-01 anos - 02,00	10,839.67	11,923.64	13,007.61	15,175.54
03-02 anos - 04,00	11,052.22	12,157.44	13,262.66	15,473.10
04-03 anos - 06,00	11,264.76	12,391.23	13,517.71	15,770.66
05-04 anos - 08,00	11,477.30	12,625.03	13,772.76	16,068.22
06-05 anos - 10,00	11,689.84	12,858.83	14,027.81	16,365.78
07-06 anos - 12,00	11,902.39	13,092.62	14,282.86	16,663.34
08-07 anos - 14,00	12,114.93	13,326.42	14,537.91	16,960.90
09-08 anos - 16,00	12,327.47	13,560.22	14,792.96	17,258.46
10-09 anos - 18,00	12,540.01	13,794.01	15,048.02	17,556.02
11-10 anos - 20,00	12,752.56	14,027.81	15,303.07	17,853.58
12-11 anos - 22,00	12,965.10	14,261.61	15,558.12	18,151.14
13-12 anos - 24,00	13,177.64	14,495.41	15,813.17	18,448.70
14-13 anos - 26,00	13,390.18	14,729.20	16,068.22	18,746.26
15-14 anos - 28,00	13,602.73	14,963.00	16,323.27	19,043.82
16-15 anos - 30,00	13,815.27	15,196.80	16,578.32	19,341.38
17-16 anos - 32,00	14,027.81	15,430.59	16,833.37	19,638.94
18-17 anos - 34,00	14,240.35	15,664.39	17,088.43	19,936.50
19-18 anos - 36,00	14,452.90	15,898.19	17,343.48	20,234.06
20-19 anos - 38,00	14,665.44	16,131.98	17,598.53	20,531.62
21-20 anos - 40,00	14,877.98	16,365.78	17,853.58	20,829.17
22-21 anos - 42,00	15,090.52	16,599.58	18,108.63	21,126.73
23-22 anos - 44,00	15,303.07	16,833.37	18,363.68	21,424.29
24-23 anos - 46,00	15,515.61	17,067.17	18,618.73	21,721.85
25-24 anos - 48,00	15,728.15	17,300.97	18,873.78	22,019.41
26-25 anos - 50,00	15,940.70	17,534.76	19,128.83	22,316.97
27-26 anos - 52,00	16,153.24	17,768.56	19,383.89	22,614.53
28-27 anos - 54,00	16,365.78	18,002.36	19,638.94	22,912.09
29-28 anos - 56,00	16,578.32	18,236.16	19,893.99	23,209.65
30-29 anos - 58,00	16,790.87	18,469.95	20,149.04	23,507.21
31-30 anos - 60,00	17,003.41	18,703.75	20,404.09	23,804.77
32-31 anos - 62,00	17,215.95	18,937.55	20,659.14	24,102.33
33-32 anos - 64,00	17,428.49	19,171.34	20,914.19	24,399.89
34-33 anos - 66,00	17,641.04	19,405.14	21,169.24	24,697.45
35-34 anos - 68,00	17,853.58	19,638.94	21,424.29	24,995.01

Cargo: MENSAGEIRO				
	FUNDAMENTAL	ENSINO MEDIO	MEDIO + CAPACITAÇÃO	SUPERIOR
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,40
01-00 anos - 00,00	1,906.74	2,097.41	2,288.09	2,669.44
02-01 anos - 02,00	1,944.87	2,139.36	2,333.85	2,722.82
03-02 anos - 04,00	1,983.01	2,181.31	2,379.61	2,776.21
04-03 anos - 06,00	2,021.14	2,223.26	2,425.37	2,829.60
05-04 anos - 08,00	2,059.28	2,265.21	2,471.14	2,882.99
06-05 anos - 10,00	2,097.41	2,307.16	2,516.90	2,936.38
07-06 anos - 12,00	2,135.55	2,349.10	2,562.66	2,989.77
08-07 anos - 14,00	2,173.68	2,391.05	2,608.42	3,043.16
09-08 anos - 16,00	2,211.82	2,433.00	2,654.18	3,096.55
10-09 anos - 18,00	2,249.95	2,474.95	2,699.94	3,149.93
11-10 anos - 20,00	2,288.09	2,516.90	2,745.71	3,203.32
12-11 anos - 22,00	2,326.22	2,558.85	2,791.47	3,256.71
13-12 anos - 24,00	2,364.36	2,600.79	2,837.23	3,310.10
14-13 anos - 26,00	2,402.49	2,642.74	2,882.99	3,363.49
15-14 anos - 28,00	2,440.63	2,684.69	2,928.75	3,416.88
16-15 anos - 30,00	2,478.76	2,726.64	2,974.51	3,470.27
17-16 anos - 32,00	2,516.90	2,768.59	3,020.28	3,523.66
18-17 anos - 34,00	2,555.03	2,810.53	3,066.04	3,577.04
19-18 anos - 36,00	2,593.17	2,852.48	3,111.80	3,630.43
20-19 anos - 38,00	2,631.30	2,894.43	3,157.56	3,683.82
21-20 anos - 40,00	2,669.44	2,936.38	3,203.32	3,737.21
22-21 anos - 42,00	2,707.57	2,978.33	3,249.08	3,790.60
23-22 anos - 44,00	2,745.71	3,020.28	3,294.85	3,843.99
24-23 anos - 46,00	2,783.84	3,062.22	3,340.61	3,897.38
25-24 anos - 48,00	2,821.98	3,104.17	3,386.37	3,950.77
26-25 anos - 50,00	2,860.11	3,146.12	3,432.13	4,004.15
27-26 anos - 52,00	2,898.24	3,188.07	3,477.89	4,057.54
28-27 anos - 54,00	2,936.38	3,230.02	3,523.66	4,110.93
29-28 anos - 56,00	2,974.51	3,271.97	3,569.42	4,164.32
30-29 anos - 58,00	3,012.65	3,313.91	3,615.18	4,217.71
31-30 anos - 60,00	3,050.78	3,355.86	3,660.94	4,271.10
32-31 anos - 62,00	3,088.92	3,397.81	3,706.70	4,324.49
33-32 anos - 64,00	3,127.05	3,439.76	3,752.46	4,377.88
34-33 anos - 66,00	3,165.19	3,481.71	3,798.23	4,431.26
35-34 anos - 68,00	3,203.32	3,523.66	3,843.99	4,484.65

Cargo: MONITORA DE TURISMO				
	MEDIO PROF. TÉCNICO	MEDIO + CAPAC.	SUPERIOR ESP. COMPLETO	ESPECIALIZAÇÃO
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,40
01-00 anos - 00,00	1,906.74	2,097.41	2,288.09	2,669.44
02-01 anos - 02,00	1,944.87	2,139.36	2,333.85	2,722.82
03-02 anos - 04,00	1,983.01	2,181.31	2,379.61	2,776.21
04-03 anos - 06,00	2,021.14	2,223.26	2,425.37	2,829.60
05-04 anos - 08,00	2,059.28	2,265.21	2,471.14	2,882.99
06-05 anos - 10,00	2,097.41	2,307.16	2,516.90	2,936.38
07-06 anos - 12,00	2,135.55	2,349.10	2,562.66	2,989.77
08-07 anos - 14,00	2,173.68	2,391.05	2,608.42	3,043.16
09-08 anos - 16,00	2,211.82	2,433.00	2,654.18	3,096.55
10-09 anos - 18,00	2,249.95	2,474.95	2,699.94	3,149.93
11-10 anos - 20,00	2,288.09	2,516.90	2,745.71	3,203.32
12-11 anos - 22,00	2,326.22	2,558.85	2,791.47	3,256.71
13-12 anos - 24,00	2,364.36	2,600.79	2,837.23	3,310.10
14-13 anos - 26,00	2,402.49	2,642.74	2,882.99	3,363.49
15-14 anos - 28,00	2,440.63	2,684.69	2,928.75	3,416.88
16-15 anos - 30,00	2,478.76	2,726.64	2,974.51	3,470.27
17-16 anos - 32,00	2,516.90	2,768.59	3,020.28	3,523.66
18-17 anos - 34,00	2,555.03	2,810.53	3,066.04	3,577.04
19-18 anos - 36,00	2,593.17	2,852.48	3,111.80	3,630.43
20-19 anos - 38,00	2,631.30	2,894.43	3,157.56	3,683.82
21-20 anos - 40,00	2,669.44	2,936.38	3,203.32	3,737.21
22-21 anos - 42,00	2,707.57	2,978.33	3,249.08	3,790.60
23-22 anos - 44,00	2,745.71	3,020.28	3,294.85	3,843.99
24-23 anos - 46,00	2,783.84	3,062.22	3,340.61	3,897.38
25-24 anos - 48,00	2,821.98	3,104.17	3,386.37	3,950.77
26-25 anos - 50,00	2,860.11	3,146.12	3,432.13	4,004.15
27-26 anos - 52,00	2,898.24	3,188.07	3,477.89	4,057.54
28-27 anos - 54,00	2,936.38	3,230.02	3,523.66	4,110.93
29-28 anos - 56,00	2,974.51	3,271.97	3,569.42	4,164.32
30-29 anos - 58,00	3,012.65	3,313.91	3,615.18	4,217.71
31-30 anos - 60,00	3,050.78	3,355.86	3,660.94	4,271.10
32-31 anos - 62,00	3,088.92	3,397.81	3,706.70	4,324.49
33-32 anos - 64,00	3,127.05	3,439.76	3,752.46	4,377.88
34-33 anos - 66,00	3,165.19	3,481.71	3,798.23	4,431.26
35-34 anos - 68,00	3,203.32	3,523.66	3,843.99	4,484.65

Cargo: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR				
	FUNDAMENTAL	**ENSINO MEDIO**	**MEDIO + CAPACITAÇÃO**	**SUPERIOR**
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,20**	**D - 1,40**
01-00 anos - 00,00	2,759.36	3,035.30	3,311.23	3,863.10
02-01 anos - 02,00	2,814.55	3,096.00	3,377.46	3,940.37
03-02 anos - 04,00	2,869.73	3,156.71	3,443.68	4,017.63
04-03 anos - 06,00	2,924.92	3,217.41	3,509.91	4,094.89
05-04 anos - 08,00	2,980.11	3,278.12	3,576.13	4,172.15
06-05 anos - 10,00	3,035.30	3,338.83	3,642.36	4,249.41
07-06 anos - 12,00	3,090.48	3,399.53	3,708.58	4,326.68
08-07 anos - 14,00	3,145.67	3,460.24	3,774.80	4,403.94
09-08 anos - 16,00	3,200.86	3,520.94	3,841.03	4,481.20
10-09 anos - 18,00	3,256.04	3,581.65	3,907.25	4,558.46
11-10 anos - 20,00	3,311.23	3,642.36	3,973.48	4,635.72
12-11 anos - 22,00	3,366.42	3,703.06	4,039.70	4,712.99
13-12 anos - 24,00	3,421.61	3,763.77	4,105.93	4,790.25
14-13 anos - 26,00	3,476.79	3,824.47	4,172.15	4,867.51
15-14 anos - 28,00	3,531.98	3,885.18	4,238.38	4,944.77
16-15 anos - 30,00	3,587.17	3,945.88	4,304.60	5,022.04
17-16 anos - 32,00	3,642.36	4,006.59	4,370.83	5,099.30
18-17 anos - 34,00	3,697.54	4,067.30	4,437.05	5,176.56
19-18 anos - 36,00	3,752.73	4,128.00	4,503.28	5,253.82
20-19 anos - 38,00	3,807.92	4,188.71	4,569.50	5,331.08
21-20 anos - 40,00	3,863.10	4,249.41	4,635.72	5,408.35
22-21 anos - 42,00	3,918.29	4,310.12	4,701.95	5,485.61
23-22 anos - 44,00	3,973.48	4,370.83	4,768.17	5,562.87
24-23 anos - 46,00	4,028.67	4,431.53	4,834.40	5,640.13
25-24 anos - 48,00	4,083.85	4,492.24	4,900.62	5,717.39
26-25 anos - 50,00	4,139.04	4,552.94	4,966.85	5,794.66
27-26 anos - 52,00	4,194.23	4,613.65	5,033.07	5,871.92
28-27 anos - 54,00	4,249.41	4,674.36	5,099.30	5,949.18
29-28 anos - 56,00	4,304.60	4,735.06	5,165.52	6,026.44
30-29 anos - 58,00	4,359.79	4,795.77	5,231.75	6,103.70
31-30 anos - 60,00	4,414.98	4,856.47	5,297.97	6,180.97
32-31 anos - 62,00	4,470.16	4,917.18	5,364.20	6,258.23
33-32 anos - 64,00	4,525.35	4,977.89	5,430.42	6,335.49
34-33 anos - 66,00	4,580.54	5,038.59	5,496.65	6,412.75
35-34 anos - 68,00	4,635.72	5,099.30	5,562.87	6,490.01

Cargo: MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES				
	FUNDAMENTAL	ENSINO MEDIO	MEDIO + CAPACITAÇÃO	SUPERIOR
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,40
01-00 anos - 00,00	2,547.09	2,801.80	3,056.51	3,565.93
02-01 anos - 02,00	2,598.03	2,857.83	3,117.64	3,637.24
03-02 anos - 04,00	2,648.97	2,913.87	3,178.77	3,708.56
04-03 anos - 06,00	2,699.92	2,969.91	3,239.90	3,779.88
05-04 anos - 08,00	2,750.86	3,025.94	3,301.03	3,851.20
06-05 anos - 10,00	2,801.80	3,081.98	3,362.16	3,922.52
07-06 anos - 12,00	2,852.74	3,138.01	3,423.29	3,993.84
08-07 anos - 14,00	2,903.68	3,194.05	3,484.42	4,065.16
09-08 anos - 16,00	2,954.62	3,250.09	3,545.55	4,136.47
10-09 anos - 18,00	3,005.57	3,306.12	3,606.68	4,207.79
11-10 anos - 20,00	3,056.51	3,362.16	3,667.81	4,279.11
12-11 anos - 22,00	3,107.45	3,418.19	3,728.94	4,350.43
13-12 anos - 24,00	3,158.39	3,474.23	3,790.07	4,421.75
14-13 anos - 26,00	3,209.33	3,530.27	3,851.20	4,493.07
15-14 anos - 28,00	3,260.28	3,586.30	3,912.33	4,564.39
16-15 anos - 30,00	3,311.22	3,642.34	3,973.46	4,635.70
17-16 anos - 32,00	3,362.16	3,698.37	4,034.59	4,707.02
18-17 anos - 34,00	3,413.10	3,754.41	4,095.72	4,778.34
19-18 anos - 36,00	3,464.04	3,810.45	4,156.85	4,849.66
20-19 anos - 38,00	3,514.98	3,866.48	4,217.98	4,920.98
21-20 anos - 40,00	3,565.93	3,922.52	4,279.11	4,992.30
22-21 anos - 42,00	3,616.87	3,978.55	4,340.24	5,063.61
23-22 anos - 44,00	3,667.81	4,034.59	4,401.37	5,134.93
24-23 anos - 46,00	3,718.75	4,090.63	4,462.50	5,206.25
25-24 anos - 48,00	3,769.69	4,146.66	4,523.63	5,277.57
26-25 anos - 50,00	3,820.64	4,202.70	4,584.76	5,348.89
27-26 anos - 52,00	3,871.58	4,258.73	4,645.89	5,420.21
28-27 anos - 54,00	3,922.52	4,314.77	4,707.02	5,491.53
29-28 anos - 56,00	3,973.46	4,370.81	4,768.15	5,562.84
30-29 anos - 58,00	4,024.40	4,426.84	4,829.28	5,634.16
31-30 anos - 60,00	4,075.34	4,482.88	4,890.41	5,705.48
32-31 anos - 62,00	4,126.29	4,538.91	4,951.54	5,776.80
33-32 anos - 64,00	4,177.23	4,594.95	5,012.67	5,848.12
34-33 anos - 66,00	4,228.17	4,650.99	5,073.80	5,919.44
35-34 anos - 68,00	4,279.11	4,707.02	5,134.93	5,990.76

Cargo: MOTORISTA				
	FUNDAMENTAL	ENSINO MEDIO	MEDIO + CAPACITAÇÃO	SUPERIOR
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,40
01-00 anos - 00,00	2,633.94	2,897.33	3,160.73	3,687.52
02-01 anos - 02,00	2,686.62	2,955.28	3,223.94	3,761.27
03-02 anos - 04,00	2,739.30	3,013.23	3,287.16	3,835.02
04-03 anos - 06,00	2,791.98	3,071.17	3,350.37	3,908.77
05-04 anos - 08,00	2,844.66	3,129.12	3,413.59	3,982.52
06-05 anos - 10,00	2,897.33	3,187.07	3,476.80	4,056.27
07-06 anos - 12,00	2,950.01	3,245.01	3,540.02	4,130.02
08-07 anos - 14,00	3,002.69	3,302.96	3,603.23	4,203.77
09-08 anos - 16,00	3,055.37	3,360.91	3,666.44	4,277.52
10-09 anos - 18,00	3,108.05	3,418.85	3,729.66	4,351.27
11-10 anos - 20,00	3,160.73	3,476.80	3,792.87	4,425.02
12-11 anos - 22,00	3,213.41	3,534.75	3,856.09	4,498.77
13-12 anos - 24,00	3,266.09	3,592.69	3,919.30	4,572.52
14-13 anos - 26,00	3,318.76	3,650.64	3,982.52	4,646.27
15-14 anos - 28,00	3,371.44	3,708.59	4,045.73	4,720.02
16-15 anos - 30,00	3,424.12	3,766.53	4,108.95	4,793.77
17-16 anos - 32,00	3,476.80	3,824.48	4,172.16	4,867.52
18-17 anos - 34,00	3,529.48	3,882.43	4,235.38	4,941.27
19-18 anos - 36,00	3,582.16	3,940.37	4,298.59	5,015.02
20-19 anos - 38,00	3,634.84	3,998.32	4,361.80	5,088.77
21-20 anos - 40,00	3,687.52	4,056.27	4,425.02	5,162.52
22-21 anos - 42,00	3,740.19	4,114.21	4,488.23	5,236.27
23-22 anos - 44,00	3,792.87	4,172.16	4,551.45	5,310.02
24-23 anos - 46,00	3,845.55	4,230.11	4,614.66	5,383.77
25-24 anos - 48,00	3,898.23	4,288.05	4,677.88	5,457.52
26-25 anos - 50,00	3,950.91	4,346.00	4,741.09	5,531.27
27-26 anos - 52,00	4,003.59	4,403.95	4,804.31	5,605.02
28-27 anos - 54,00	4,056.27	4,461.89	4,867.52	5,678.77
29-28 anos - 56,00	4,108.95	4,519.84	4,930.74	5,752.52
30-29 anos - 58,00	4,161.63	4,577.79	4,993.95	5,826.28
31-30 anos - 60,00	4,214.30	4,635.73	5,057.16	5,900.03
32-31 anos - 62,00	4,266.98	4,693.68	5,120.38	5,973.78
33-32 anos - 64,00	4,319.66	4,751.63	5,183.59	6,047.53
34-33 anos - 66,00	4,372.34	4,809.57	5,246.81	6,121.28
35-34 anos - 68,00	4,425.02	4,867.52	5,310.02	6,195.03

Cargo: NUTRICIONISTA				
	SUPERIOR	SUPERIOR + CAPACITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO/DOUTORADO
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,40
01-00 anos - 00,00	3,151.66	3,466.83	3,781.99	4,412.32
02-01 anos - 02,00	3,214.69	3,536.16	3,857.63	4,500.57
03-02 anos - 04,00	3,277.73	3,605.50	3,933.27	4,588.82
04-03 anos - 06,00	3,340.76	3,674.84	4,008.91	4,677.06
05-04 anos - 08,00	3,403.79	3,744.17	4,084.55	4,765.31
06-05 anos - 10,00	3,466.83	3,813.51	4,160.19	4,853.56
07-06 anos - 12,00	3,529.86	3,882.85	4,235.83	4,941.80
08-07 anos - 14,00	3,592.89	3,952.18	4,311.47	5,030.05
09-08 anos - 16,00	3,655.93	4,021.52	4,387.11	5,118.30
10-09 anos - 18,00	3,718.96	4,090.85	4,462.75	5,206.54
11-10 anos - 20,00	3,781.99	4,160.19	4,538.39	5,294.79
12-11 anos - 22,00	3,845.03	4,229.53	4,614.03	5,383.04
13-12 anos - 24,00	3,908.06	4,298.86	4,689.67	5,471.28
14-13 anos - 26,00	3,971.09	4,368.20	4,765.31	5,559.53
15-14 anos - 28,00	4,034.12	4,437.54	4,840.95	5,647.77
16-15 anos - 30,00	4,097.16	4,506.87	4,916.59	5,736.02
17-16 anos - 32,00	4,160.19	4,576.21	4,992.23	5,824.27
18-17 anos - 34,00	4,223.22	4,645.55	5,067.87	5,912.51
19-18 anos - 36,00	4,286.26	4,714.88	5,143.51	6,000.76
20-19 anos - 38,00	4,349.29	4,784.22	5,219.15	6,089.01
21-20 anos - 40,00	4,412.32	4,853.56	5,294.79	6,177.25
22-21 anos - 42,00	4,475.36	4,922.89	5,370.43	6,265.50
23-22 anos - 44,00	4,538.39	4,992.23	5,446.07	6,353.75
24-23 anos - 46,00	4,601.42	5,061.57	5,521.71	6,441.99
25-24 anos - 48,00	4,664.46	5,130.90	5,597.35	6,530.24
26-25 anos - 50,00	4,727.49	5,200.24	5,672.99	6,618.49
27-26 anos - 52,00	4,790.52	5,269.58	5,748.63	6,706.73
28-27 anos - 54,00	4,853.56	5,338.91	5,824.27	6,794.98
29-28 anos - 56,00	4,916.59	5,408.25	5,899.91	6,883.23
30-29 anos - 58,00	4,979.62	5,477.59	5,975.55	6,971.47
31-30 anos - 60,00	5,042.66	5,546.92	6,051.19	7,059.72
32-31 anos - 62,00	5,105.69	5,616.26	6,126.83	7,147.96
33-32 anos - 64,00	5,168.72	5,685.59	6,202.47	7,236.21
34-33 anos - 66,00	5,231.76	5,754.93	6,278.11	7,324.46
35-34 anos - 68,00	5,294.79	5,824.27	6,353.75	7,412.70

Cargo: ODONTÓLOGO				
	SUPERIOR	SUPERIOR + CAPACITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO/DOUTORADO
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,40
01-00 anos - 00,00	4,202.11	4,622.32	5,042.53	5,882.95
02-01 anos - 02,00	4,286.15	4,714.77	5,143.38	6,000.61
03-02 anos - 04,00	4,370.19	4,807.21	5,244.23	6,118.27
04-03 anos - 06,00	4,454.24	4,899.66	5,345.08	6,235.93
05-04 anos - 08,00	4,538.28	4,992.11	5,445.93	6,353.59
06-05 anos - 10,00	4,622.32	5,084.55	5,546.79	6,471.25
07-06 anos - 12,00	4,706.36	5,177.00	5,647.64	6,588.91
08-07 anos - 14,00	4,790.41	5,269.45	5,748.49	6,706.57
09-08 anos - 16,00	4,874.45	5,361.89	5,849.34	6,824.23
10-09 anos - 18,00	4,958.49	5,454.34	5,950.19	6,941.89
11-10 anos - 20,00	5,042.53	5,546.79	6,051.04	7,059.54
12-11 anos - 22,00	5,126.57	5,639.23	6,151.89	7,177.20
13-12 anos - 24,00	5,210.62	5,731.68	6,252.74	7,294.86
14-13 anos - 26,00	5,294.66	5,824.12	6,353.59	7,412.52
15-14 anos - 28,00	5,378.70	5,916.57	6,454.44	7,530.18
16-15 anos - 30,00	5,462.74	6,009.02	6,555.29	7,647.84
17-16 anos - 32,00	5,546.79	6,101.46	6,656.14	7,765.50
18-17 anos - 34,00	5,630.83	6,193.91	6,756.99	7,883.16
19-18 anos - 36,00	5,714.87	6,286.36	6,857.84	8,000.82
20-19 anos - 38,00	5,798.91	6,378.80	6,958.69	8,118.48
21-20 anos - 40,00	5,882.95	6,471.25	7,059.54	8,236.14
22-21 anos - 42,00	5,967.00	6,563.70	7,160.40	8,353.79
23-22 anos - 44,00	6,051.04	6,656.14	7,261.25	8,471.45
24-23 anos - 46,00	6,135.08	6,748.59	7,362.10	8,589.11
25-24 anos - 48,00	6,219.12	6,841.04	7,462.95	8,706.77
26-25 anos - 50,00	6,303.17	6,933.48	7,563.80	8,824.43
27-26 anos - 52,00	6,387.21	7,025.93	7,664.65	8,942.09
28-27 anos - 54,00	6,471.25	7,118.37	7,765.50	9,059.75
29-28 anos - 56,00	6,555.29	7,210.82	7,866.35	9,177.41
30-29 anos - 58,00	6,639.33	7,303.27	7,967.20	9,295.07
31-30 anos - 60,00	6,723.38	7,395.71	8,068.05	9,412.73
32-31 anos - 62,00	6,807.42	7,488.16	8,168.90	9,530.39
33-32 anos - 64,00	6,891.46	7,580.61	8,269.75	9,648.04
34-33 anos - 66,00	6,975.50	7,673.05	8,370.60	9,765.70
35-34 anos - 68,00	7,059.54	7,765.50	8,471.45	9,883.36

Cargo: OFICIAL ADMINISTRATIVO		ANO 2019		
	MEDIO	MEDIO + CAPACITAÇÃO	SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,40
01-00 anos - 00,00	1,142.00	1,256.20	1,370.40	1,598.80
02-01 anos - 02,00	1,164.84	1,281.32	1,397.81	1,630.78
03-02 anos - 04,00	1,187.68	1,306.45	1,425.22	1,662.75
04-03 anos - 06,00	1,210.52	1,331.57	1,452.62	1,694.73
05-04 anos - 08,00	1,233.36	1,356.70	1,480.03	1,726.70
06-05 anos - 10,00	1,256.20	1,381.82	1,507.44	1,758.68
07-06 anos - 12,00	1,279.04	1,406.94	1,534.85	1,790.66
08-07 anos - 14,00	1,301.88	1,432.07	1,562.26	1,822.63
09-08 anos - 16,00	1,324.72	1,457.19	1,589.66	1,854.61
10-09 anos - 18,00	1,347.56	1,482.32	1,617.07	1,886.58
11-10 anos - 20,00	1,370.40	1,507.44	1,644.48	1,918.56
12-11 anos - 22,00	1,393.24	1,532.56	1,671.89	1,950.54
13-12 anos - 24,00	1,416.08	1,557.69	1,699.30	1,982.51
14-13 anos - 26,00	1,438.92	1,582.81	1,726.70	2,014.49
15-14 anos - 28,00	1,461.76	1,607.94	1,754.11	2,046.46
16-15 anos - 30,00	1,484.60	1,633.06	1,781.52	2,078.44
17-16 anos - 32,00	1,507.44	1,658.18	1,808.93	2,110.42
18-17 anos - 34,00	1,530.28	1,683.31	1,836.34	2,142.39
19-18 anos - 36,00	1,553.12	1,708.43	1,863.74	2,174.37
20-19 anos - 38,00	1,575.96	1,733.56	1,891.15	2,206.34
21-20 anos - 40,00	1,598.80	1,758.68	1,918.56	2,238.32
22-21 anos - 42,00	1,621.64	1,783.80	1,945.97	2,270.30
23-22 anos - 44,00	1,644.48	1,808.93	1,973.38	2,302.27
24-23 anos - 46,00	1,667.32	1,834.05	2,000.78	2,334.25
25-24 anos - 48,00	1,690.16	1,859.18	2,028.19	2,366.22
26-25 anos - 50,00	1,713.00	1,884.30	2,055.60	2,398.20
27-26 anos - 52,00	1,735.84	1,909.42	2,083.01	2,430.18
28-27 anos - 54,00	1,758.68	1,934.55	2,110.42	2,462.15
29-28 anos - 56,00	1,781.52	1,959.67	2,137.82	2,494.13
30-29 anos - 58,00	1,804.36	1,984.80	2,165.23	2,526.10
31-30 anos - 60,00	1,827.20	2,009.92	2,192.64	2,558.08
32-31 anos - 62,00	1,850.04	2,035.04	2,220.05	2,590.06
33-32 anos - 64,00	1,872.88	2,060.17	2,247.46	2,622.03
34-33 anos - 66,00	1,895.72	2,085.29	2,274.86	2,654.01
35-34 anos - 68,00	1,918.56	2,110.42	2,302.27	2,685.98

Cargo: OFICIAL ADMINISTRATIVO				
	MEDIO	MEDIO + CAPACITAÇÃO	SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,40
01-00 anos - 00,00	1,906.74	2,097.41	2,288.09	2,669.44
02-01 anos - 02,00	1,944.87	2,139.36	2,333.85	2,722.82
03-02 anos - 04,00	1,983.01	2,181.31	2,379.61	2,776.21
04-03 anos - 06,00	2,021.14	2,223.26	2,425.37	2,829.60
05-04 anos - 08,00	2,059.28	2,265.21	2,471.14	2,882.99
06-05 anos - 10,00	2,097.41	2,307.16	2,516.90	2,936.38
07-06 anos - 12,00	2,135.55	2,349.10	2,562.66	2,989.77
08-07 anos - 14,00	2,173.68	2,391.05	2,608.42	3,043.16
09-08 anos - 16,00	2,211.82	2,433.00	2,654.18	3,096.55
10-09 anos - 18,00	2,249.95	2,474.95	2,699.94	3,149.93
11-10 anos - 20,00	2,288.09	2,516.90	2,745.71	3,203.32
12-11 anos - 22,00	2,326.22	2,558.85	2,791.47	3,256.71
13-12 anos - 24,00	2,364.36	2,600.79	2,837.23	3,310.10
14-13 anos - 26,00	2,402.49	2,642.74	2,882.99	3,363.49
15-14 anos - 28,00	2,440.63	2,684.69	2,928.75	3,416.88
16-15 anos - 30,00	2,478.76	2,726.64	2,974.51	3,470.27
17-16 anos - 32,00	2,516.90	2,768.59	3,020.28	3,523.66
18-17 anos - 34,00	2,555.03	2,810.53	3,066.04	3,577.04
19-18 anos - 36,00	2,593.17	2,852.48	3,111.80	3,630.43
20-19 anos - 38,00	2,631.30	2,894.43	3,157.56	3,683.82
21-20 anos - 40,00	2,669.44	2,936.38	3,203.32	3,737.21
22-21 anos - 42,00	2,707.57	2,978.33	3,249.08	3,790.60
23-22 anos - 44,00	2,745.71	3,020.28	3,294.85	3,843.99
24-23 anos - 46,00	2,783.84	3,062.22	3,340.61	3,897.38
25-24 anos - 48,00	2,821.98	3,104.17	3,386.37	3,950.77
26-25 anos - 50,00	2,860.11	3,146.12	3,432.13	4,004.15
27-26 anos - 52,00	2,898.24	3,188.07	3,477.89	4,057.54
28-27 anos - 54,00	2,936.38	3,230.02	3,523.66	4,110.93
29-28 anos - 56,00	2,974.51	3,271.97	3,569.42	4,164.32
30-29 anos - 58,00	3,012.65	3,313.91	3,615.18	4,217.71
31-30 anos - 60,00	3,050.78	3,355.86	3,660.94	4,271.10
32-31 anos - 62,00	3,088.92	3,397.81	3,706.70	4,324.49
33-32 anos - 64,00	3,127.05	3,439.76	3,752.46	4,377.88
34-33 anos - 66,00	3,165.19	3,481.71	3,798.23	4,431.26
35-34 anos - 68,00	3,203.32	3,523.66	3,843.99	4,484.65

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS				
	FUNDAMENTAL	ENSINO MEDIO	MEDIO + CAPACITAÇÃO	SUPERIOR
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,40
01-00 anos - 00,00	2,865.48	3,152.03	3,438.58	4,011.67
02-01 anos - 02,00	2,922.79	3,215.07	3,507.35	4,091.91
03-02 anos - 04,00	2,980.10	3,278.11	3,576.12	4,172.14
04-03 anos - 06,00	3,037.41	3,341.15	3,644.89	4,252.37
05-04 anos - 08,00	3,094.72	3,404.19	3,713.66	4,332.61
06-05 anos - 10,00	3,152.03	3,467.23	3,782.43	4,412.84
07-06 anos - 12,00	3,209.34	3,530.27	3,851.21	4,493.07
08-07 anos - 14,00	3,266.65	3,593.31	3,919.98	4,573.31
09-08 anos - 16,00	3,323.96	3,656.35	3,988.75	4,653.54
10-09 anos - 18,00	3,381.27	3,719.39	4,057.52	4,733.77
11-10 anos - 20,00	3,438.58	3,782.43	4,126.29	4,814.01
12-11 anos - 22,00	3,495.89	3,845.47	4,195.06	4,894.24
13-12 anos - 24,00	3,553.20	3,908.51	4,263.83	4,974.47
14-13 anos - 26,00	3,610.50	3,971.56	4,332.61	5,054.71
15-14 anos - 28,00	3,667.81	4,034.60	4,401.38	5,134.94
16-15 anos - 30,00	3,725.12	4,097.64	4,470.15	5,215.17
17-16 anos - 32,00	3,782.43	4,160.68	4,538.92	5,295.41
18-17 anos - 34,00	3,839.74	4,223.72	4,607.69	5,375.64
19-18 anos - 36,00	3,897.05	4,286.76	4,676.46	5,455.87
20-19 anos - 38,00	3,954.36	4,349.80	4,745.23	5,536.11
21-20 anos - 40,00	4,011.67	4,412.84	4,814.01	5,616.34
22-21 anos - 42,00	4,068.98	4,475.88	4,882.78	5,696.57
23-22 anos - 44,00	4,126.29	4,538.92	4,951.55	5,776.81
24-23 anos - 46,00	4,183.60	4,601.96	5,020.32	5,857.04
25-24 anos - 48,00	4,240.91	4,665.00	5,089.09	5,937.27
26-25 anos - 50,00	4,298.22	4,728.04	5,157.86	6,017.51
27-26 anos - 52,00	4,355.53	4,791.08	5,226.64	6,097.74
28-27 anos - 54,00	4,412.84	4,854.12	5,295.41	6,177.97
29-28 anos - 56,00	4,470.15	4,917.16	5,364.18	6,258.21
30-29 anos - 58,00	4,527.46	4,980.20	5,432.95	6,338.44
31-30 anos - 60,00	4,584.77	5,043.24	5,501.72	6,418.68
32-31 anos - 62,00	4,642.08	5,106.29	5,570.49	6,498.91
33-32 anos - 64,00	4,699.39	5,169.33	5,639.26	6,579.14
34-33 anos - 66,00	4,756.70	5,232.37	5,708.04	6,659.38
35-34 anos - 68,00	4,814.01	5,295.41	5,776.81	6,739.61

Cargo: PSICÓLOGA				
	SUPERIOR	SUPERIOR + CAPACITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO/DOUTORADO
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,40
01-00 anos - 00,00	4,202.11	4,622.32	5,042.53	5,882.95
02-01 anos - 02,00	4,286.15	4,714.77	5,143.38	6,000.61
03-02 anos - 04,00	4,370.19	4,807.21	5,244.23	6,118.27
04-03 anos - 06,00	4,454.24	4,899.66	5,345.08	6,235.93
05-04 anos - 08,00	4,538.28	4,992.11	5,445.93	6,353.59
06-05 anos - 10,00	4,622.32	5,084.55	5,546.79	6,471.25
07-06 anos - 12,00	4,706.36	5,177.00	5,647.64	6,588.91
08-07 anos - 14,00	4,790.41	5,269.45	5,748.49	6,706.57
09-08 anos - 16,00	4,874.45	5,361.89	5,849.34	6,824.23
10-09 anos - 18,00	4,958.49	5,454.34	5,950.19	6,941.89
11-10 anos - 20,00	5,042.53	5,546.79	6,051.04	7,059.54
12-11 anos - 22,00	5,126.57	5,639.23	6,151.89	7,177.20
13-12 anos - 24,00	5,210.62	5,731.68	6,252.74	7,294.86
14-13 anos - 26,00	5,294.66	5,824.12	6,353.59	7,412.52
15-14 anos - 28,00	5,378.70	5,916.57	6,454.44	7,530.18
16-15 anos - 30,00	5,462.74	6,009.02	6,555.29	7,647.84
17-16 anos - 32,00	5,546.79	6,101.46	6,656.14	7,765.50
18-17 anos - 34,00	5,630.83	6,193.91	6,756.99	7,883.16
19-18 anos - 36,00	5,714.87	6,286.36	6,857.84	8,000.82
20-19 anos - 38,00	5,798.91	6,378.80	6,958.69	8,118.48
21-20 anos - 40,00	5,882.95	6,471.25	7,059.54	8,236.14
22-21 anos - 42,00	5,967.00	6,563.70	7,160.40	8,353.79
23-22 anos - 44,00	6,051.04	6,656.14	7,261.25	8,471.45
24-23 anos - 46,00	6,135.08	6,748.59	7,362.10	8,589.11
25-24 anos - 48,00	6,219.12	6,841.04	7,462.95	8,706.77
26-25 anos - 50,00	6,303.17	6,933.48	7,563.80	8,824.43
27-26 anos - 52,00	6,387.21	7,025.93	7,664.65	8,942.09
28-27 anos - 54,00	6,471.25	7,118.37	7,765.50	9,059.75
29-28 anos - 56,00	6,555.29	7,210.82	7,866.35	9,177.41
30-29 anos - 58,00	6,639.33	7,303.27	7,967.20	9,295.07
31-30 anos - 60,00	6,723.38	7,395.71	8,068.05	9,412.73
32-31 anos - 62,00	6,807.42	7,488.16	8,168.90	9,530.39
33-32 anos - 64,00	6,891.46	7,580.61	8,269.75	9,648.04
34-33 anos - 66,00	6,975.50	7,673.05	8,370.60	9,765.70
35-34 anos - 68,00	7,059.54	7,765.50	8,471.45	9,883.36

Cargo: RECEPCIONISTA				
	FUNDAMENTAL	ENSINO MEDIO	MEDIO + CAPACITAÇÃO	SUPERIOR
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,40
01-00 anos - 00,00	1,274.98	1,402.48	1,529.98	1,784.97
02-01 anos - 02,00	1,300.48	1,430.53	1,560.58	1,820.67
03-02 anos - 04,00	1,325.98	1,458.58	1,591.18	1,856.37
04-03 anos - 06,00	1,351.48	1,486.63	1,621.77	1,892.07
05-04 anos - 08,00	1,376.98	1,514.68	1,652.37	1,927.77
06-05 anos - 10,00	1,402.48	1,542.73	1,682.97	1,963.47
07-06 anos - 12,00	1,427.98	1,570.78	1,713.57	1,999.17
08-07 anos - 14,00	1,453.48	1,598.82	1,744.17	2,034.87
09-08 anos - 16,00	1,478.98	1,626.87	1,774.77	2,070.57
10-09 anos - 18,00	1,504.48	1,654.92	1,805.37	2,106.27
11-10 anos - 20,00	1,529.98	1,682.97	1,835.97	2,141.97
12-11 anos - 22,00	1,555.48	1,711.02	1,866.57	2,177.67
13-12 anos - 24,00	1,580.98	1,739.07	1,897.17	2,213.37
14-13 anos - 26,00	1,606.47	1,767.12	1,927.77	2,249.06
15-14 anos - 28,00	1,631.97	1,795.17	1,958.37	2,284.76
16-15 anos - 30,00	1,657.47	1,823.22	1,988.97	2,320.46
17-16 anos - 32,00	1,682.97	1,851.27	2,019.57	2,356.16
18-17 anos - 34,00	1,708.47	1,879.32	2,050.17	2,391.86
19-18 anos - 36,00	1,733.97	1,907.37	2,080.77	2,427.56
20-19 anos - 38,00	1,759.47	1,935.42	2,111.37	2,463.26
21-20 anos - 40,00	1,784.97	1,963.47	2,141.97	2,498.96
22-21 anos - 42,00	1,810.47	1,991.52	2,172.57	2,534.66
23-22 anos - 44,00	1,835.97	2,019.57	2,203.17	2,570.36
24-23 anos - 46,00	1,861.47	2,047.62	2,233.76	2,606.06
25-24 anos - 48,00	1,886.97	2,075.67	2,264.36	2,641.76
26-25 anos - 50,00	1,912.47	2,103.72	2,294.96	2,677.46
27-26 anos - 52,00	1,937.97	2,131.77	2,325.56	2,713.16
28-27 anos - 54,00	1,963.47	2,159.82	2,356.16	2,748.86
29-28 anos - 56,00	1,988.97	2,187.87	2,386.76	2,784.56
30-29 anos - 58,00	2,014.47	2,215.92	2,417.36	2,820.26
31-30 anos - 60,00	2,039.97	2,243.96	2,447.96	2,855.96
32-31 anos - 62,00	2,065.47	2,272.01	2,478.56	2,891.65
33-32 anos - 64,00	2,090.97	2,300.06	2,509.16	2,927.35
34-33 anos - 66,00	2,116.47	2,328.11	2,539.76	2,963.05
35-34 anos - 68,00	2,141.97	2,356.16	2,570.36	2,998.75

Cargo: SERVIÇOS GERAIS				
	FUNDAMENTAL	ENSINO MEDIO	MEDIO + CAPACITAÇÃO	SUPERIOR
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,40
01-00 anos - 00,00	1,274.98	1,402.48	1,529.98	1,784.97
02-01 anos - 02,00	1,300.48	1,430.53	1,560.58	1,820.67
03-02 anos - 04,00	1,325.98	1,458.58	1,591.18	1,856.37
04-03 anos - 06,00	1,351.48	1,486.63	1,621.77	1,892.07
05-04 anos - 08,00	1,376.98	1,514.68	1,652.37	1,927.77
06-05 anos - 10,00	1,402.48	1,542.73	1,682.97	1,963.47
07-06 anos - 12,00	1,427.98	1,570.78	1,713.57	1,999.17
08-07 anos - 14,00	1,453.48	1,598.82	1,744.17	2,034.87
09-08 anos - 16,00	1,478.98	1,626.87	1,774.77	2,070.57
10-09 anos - 18,00	1,504.48	1,654.92	1,805.37	2,106.27
11-10 anos - 20,00	1,529.98	1,682.97	1,835.97	2,141.97
12-11 anos - 22,00	1,555.48	1,711.02	1,866.57	2,177.67
13-12 anos - 24,00	1,580.98	1,739.07	1,897.17	2,213.37
14-13 anos - 26,00	1,606.47	1,767.12	1,927.77	2,249.06
15-14 anos - 28,00	1,631.97	1,795.17	1,958.37	2,284.76
16-15 anos - 30,00	1,657.47	1,823.22	1,988.97	2,320.46
17-16 anos - 32,00	1,682.97	1,851.27	2,019.57	2,356.16
18-17 anos - 34,00	1,708.47	1,879.32	2,050.17	2,391.86
19-18 anos - 36,00	1,733.97	1,907.37	2,080.77	2,427.56
20-19 anos - 38,00	1,759.47	1,935.42	2,111.37	2,463.26
21-20 anos - 40,00	1,784.97	1,963.47	2,141.97	2,498.96
22-21 anos - 42,00	1,810.47	1,991.52	2,172.57	2,534.66
23-22 anos - 44,00	1,835.97	2,019.57	2,203.17	2,570.36
24-23 anos - 46,00	1,861.47	2,047.62	2,233.76	2,606.06
25-24 anos - 48,00	1,886.97	2,075.67	2,264.36	2,641.76
26-25 anos - 50,00	1,912.47	2,103.72	2,294.96	2,677.46
27-26 anos - 52,00	1,937.97	2,131.77	2,325.56	2,713.16
28-27 anos - 54,00	1,963.47	2,159.82	2,356.16	2,748.86
29-28 anos - 56,00	1,988.97	2,187.87	2,386.76	2,784.56
30-29 anos - 58,00	2,014.47	2,215.92	2,417.36	2,820.26
31-30 anos - 60,00	2,039.97	2,243.96	2,447.96	2,855.96
32-31 anos - 62,00	2,065.47	2,272.01	2,478.56	2,891.65
33-32 anos - 64,00	2,090.97	2,300.06	2,509.16	2,927.35
34-33 anos - 66,00	2,116.47	2,328.11	2,539.76	2,963.05
35-34 anos - 68,00	2,141.97	2,356.16	2,570.36	2,998.75

Cargo: TÉCNICO EM FISCALIZAÇÃO SANITARIA				
	SUPERIOR	SUPERIOR + CURSOS	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO/DOUTORADO
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,40
01-00 anos - 00,00	4,202.11	4,622.32	5,042.53	5,882.95
02-01 anos - 02,00	4,286.15	4,714.77	5,143.38	6,000.61
03-02 anos - 04,00	4,370.19	4,807.21	5,244.23	6,118.27
04-03 anos - 06,00	4,454.24	4,899.66	5,345.08	6,235.93
05-04 anos - 08,00	4,538.28	4,992.11	5,445.93	6,353.59
06-05 anos - 10,00	4,622.32	5,084.55	5,546.79	6,471.25
07-06 anos - 12,00	4,706.36	5,177.00	5,647.64	6,588.91
08-07 anos - 14,00	4,790.41	5,269.45	5,748.49	6,706.57
09-08 anos - 16,00	4,874.45	5,361.89	5,849.34	6,824.23
10-09 anos - 18,00	4,958.49	5,454.34	5,950.19	6,941.89
11-10 anos - 20,00	5,042.53	5,546.79	6,051.04	7,059.54
12-11 anos - 22,00	5,126.57	5,639.23	6,151.89	7,177.20
13-12 anos - 24,00	5,210.62	5,731.68	6,252.74	7,294.86
14-13 anos - 26,00	5,294.66	5,824.12	6,353.59	7,412.52
15-14 anos - 28,00	5,378.70	5,916.57	6,454.44	7,530.18
16-15 anos - 30,00	5,462.74	6,009.02	6,555.29	7,647.84
17-16 anos - 32,00	5,546.79	6,101.46	6,656.14	7,765.50
18-17 anos - 34,00	5,630.83	6,193.91	6,756.99	7,883.16
19-18 anos - 36,00	5,714.87	6,286.36	6,857.84	8,000.82
20-19 anos - 38,00	5,798.91	6,378.80	6,958.69	8,118.48
21-20 anos - 40,00	5,882.95	6,471.25	7,059.54	8,236.14
22-21 anos - 42,00	5,967.00	6,563.70	7,160.40	8,353.79
23-22 anos - 44,00	6,051.04	6,656.14	7,261.25	8,471.45
24-23 anos - 46,00	6,135.08	6,748.59	7,362.10	8,589.11
25-24 anos - 48,00	6,219.12	6,841.04	7,462.95	8,706.77
26-25 anos - 50,00	6,303.17	6,933.48	7,563.80	8,824.43
27-26 anos - 52,00	6,387.21	7,025.93	7,664.65	8,942.09
28-27 anos - 54,00	6,471.25	7,118.37	7,765.50	9,059.75
29-28 anos - 56,00	6,555.29	7,210.82	7,866.35	9,177.41
30-29 anos - 58,00	6,639.33	7,303.27	7,967.20	9,295.07
31-30 anos - 60,00	6,723.38	7,395.71	8,068.05	9,412.73
32-31 anos - 62,00	6,807.42	7,488.16	8,168.90	9,530.39
33-32 anos - 64,00	6,891.46	7,580.61	8,269.75	9,648.04
34-33 anos - 66,00	6,975.50	7,673.05	8,370.60	9,765.70
35-34 anos - 68,00	7,059.54	7,765.50	8,471.45	9,883.36

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
	MEDIO TEC. PROF.	MEDIO TEC. PROF. + CAPAC.	SUPERIOR ESP. COMPLETO	ESPECIALIZAÇÃO
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,20**	**D - 1,40**
01-00 anos - 00,00	1,871.71	2,058.88	2,246.05	2,620.39
02-01 anos - 02,00	1,909.14	2,100.06	2,290.97	2,672.80
03-02 anos - 04,00	1,946.58	2,141.24	2,335.89	2,725.21
04-03 anos - 06,00	1,984.01	2,182.41	2,380.82	2,777.62
05-04 anos - 08,00	2,021.45	2,223.59	2,425.74	2,830.03
06-05 anos - 10,00	2,058.88	2,264.77	2,470.66	2,882.43
07-06 anos - 12,00	2,096.32	2,305.95	2,515.58	2,934.84
08-07 anos - 14,00	2,133.75	2,347.12	2,560.50	2,987.25
09-08 anos - 16,00	2,171.18	2,388.30	2,605.42	3,039.66
10-09 anos - 18,00	2,208.62	2,429.48	2,650.34	3,092.06
11-10 anos - 20,00	2,246.05	2,470.66	2,695.26	3,144.47
12-11 anos - 22,00	2,283.49	2,511.83	2,740.18	3,196.88
13-12 anos - 24,00	2,320.92	2,553.01	2,785.10	3,249.29
14-13 anos - 26,00	2,358.35	2,594.19	2,830.03	3,301.70
15-14 anos - 28,00	2,395.79	2,635.37	2,874.95	3,354.10
16-15 anos - 30,00	2,433.22	2,676.55	2,919.87	3,406.51
17-16 anos - 32,00	2,470.66	2,717.72	2,964.79	3,458.92
18-17 anos - 34,00	2,508.09	2,758.90	3,009.71	3,511.33
19-18 anos - 36,00	2,545.53	2,800.08	3,054.63	3,563.74
20-19 anos - 38,00	2,582.96	2,841.26	3,099.55	3,616.14
21-20 anos - 40,00	2,620.39	2,882.43	3,144.47	3,668.55
22-21 anos - 42,00	2,657.83	2,923.61	3,189.39	3,720.96
23-22 anos - 44,00	2,695.26	2,964.79	3,234.31	3,773.37
24-23 anos - 46,00	2,732.70	3,005.97	3,279.24	3,825.78
25-24 anos - 48,00	2,770.13	3,047.14	3,324.16	3,878.18
26-25 anos - 50,00	2,807.57	3,088.32	3,369.08	3,930.59
27-26 anos - 52,00	2,845.00	3,129.50	3,414.00	3,983.00
28-27 anos - 54,00	2,882.43	3,170.68	3,458.92	4,035.41
29-28 anos - 56,00	2,919.87	3,211.85	3,503.84	4,087.81
30-29 anos - 58,00	2,957.30	3,253.03	3,548.76	4,140.22
31-30 anos - 60,00	2,994.74	3,294.21	3,593.68	4,192.63
32-31 anos - 62,00	3,032.17	3,335.39	3,638.60	4,245.04
33-32 anos - 64,00	3,069.60	3,376.56	3,683.53	4,297.45
34-33 anos - 66,00	3,107.04	3,417.74	3,728.45	4,349.85
35-34 anos - 68,00	3,144.47	3,458.92	3,773.37	4,402.26

Cargo: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO				
	MEDIO TEC. PROF.	MEDIO TEC. PROF. + CAPAC.	SUPERIOR ESP. COMPLETO	ESPECIALIZAÇÃO
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,20**	**D - 1,40**
01-00 anos - 00,00	2,992.78	3,292.06	3,591.34	4,189.89
02-01 anos - 02,00	3,052.64	3,357.90	3,663.16	4,273.69
03-02 anos - 04,00	3,112.49	3,423.74	3,734.99	4,357.49
04-03 anos - 06,00	3,172.35	3,489.58	3,806.82	4,441.29
05-04 anos - 08,00	3,232.20	3,555.42	3,878.64	4,525.08
06-05 anos - 10,00	3,292.06	3,621.26	3,950.47	4,608.88
07-06 anos - 12,00	3,351.91	3,687.10	4,022.30	4,692.68
08-07 anos - 14,00	3,411.77	3,752.95	4,094.12	4,776.48
09-08 anos - 16,00	3,471.62	3,818.79	4,165.95	4,860.27
10-09 anos - 18,00	3,531.48	3,884.63	4,237.78	4,944.07
11-10 anos - 20,00	3,591.34	3,950.47	4,309.60	5,027.87
12-11 anos - 22,00	3,651.19	4,016.31	4,381.43	5,111.67
13-12 anos - 24,00	3,711.05	4,082.15	4,453.26	5,195.47
14-13 anos - 26,00	3,770.90	4,147.99	4,525.08	5,279.26
15-14 anos - 28,00	3,830.76	4,213.83	4,596.91	5,363.06
16-15 anos - 30,00	3,890.61	4,279.68	4,668.74	5,446.86
17-16 anos - 32,00	3,950.47	4,345.52	4,740.56	5,530.66
18-17 anos - 34,00	4,010.33	4,411.36	4,812.39	5,614.46
19-18 anos - 36,00	4,070.18	4,477.20	4,884.22	5,698.25
20-19 anos - 38,00	4,130.04	4,543.04	4,956.04	5,782.05
21-20 anos - 40,00	4,189.89	4,608.88	5,027.87	5,865.85
22-21 anos - 42,00	4,249.75	4,674.72	5,099.70	5,949.65
23-22 anos - 44,00	4,309.60	4,740.56	5,171.52	6,033.44
24-23 anos - 46,00	4,369.46	4,806.40	5,243.35	6,117.24
25-24 anos - 48,00	4,429.31	4,872.25	5,315.18	6,201.04
26-25 anos - 50,00	4,489.17	4,938.09	5,387.00	6,284.84
27-26 anos - 52,00	4,549.03	5,003.93	5,458.83	6,368.64
28-27 anos - 54,00	4,608.88	5,069.77	5,530.66	6,452.43
29-28 anos - 56,00	4,668.74	5,135.61	5,602.48	6,536.23
30-29 anos - 58,00	4,728.59	5,201.45	5,674.31	6,620.03
31-30 anos - 60,00	4,788.45	5,267.29	5,746.14	6,703.83
32-31 anos - 62,00	4,848.30	5,333.13	5,817.96	6,787.63
33-32 anos - 64,00	4,908.16	5,398.98	5,889.79	6,871.42
34-33 anos - 66,00	4,968.01	5,464.82	5,961.62	6,955.22
35-34 anos - 68,00	5,027.87	5,530.66	6,033.44	7,039.02

Cargo: TÉCNICO EM HIGIENE DENTARIA				
	MEDIO TEC. PROF.	MEDIO TEC. PROF. + CAPAC.	SUPERIOR ESP. COMPLETO	ESPECIALIZAÇÃO
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,20**	**D - 1,40**
01-00 anos - 00,00	1,871.67	2,058.84	2,246.00	2,620.34
02-01 anos - 02,00	1,909.10	2,100.01	2,290.92	2,672.74
03-02 anos - 04,00	1,946.54	2,141.19	2,335.84	2,725.15
04-03 anos - 06,00	1,983.97	2,182.37	2,380.76	2,777.56
05-04 anos - 08,00	2,021.40	2,223.54	2,425.68	2,829.97
06-05 anos - 10,00	2,058.84	2,264.72	2,470.60	2,882.37
07-06 anos - 12,00	2,096.27	2,305.90	2,515.52	2,934.78
08-07 anos - 14,00	2,133.70	2,347.07	2,560.44	2,987.19
09-08 anos - 16,00	2,171.14	2,388.25	2,605.36	3,039.59
10-09 anos - 18,00	2,208.57	2,429.43	2,650.28	3,092.00
11-10 anos - 20,00	2,246.00	2,470.60	2,695.20	3,144.41
12-11 anos - 22,00	2,283.44	2,511.78	2,740.12	3,196.81
13-12 anos - 24,00	2,320.87	2,552.96	2,785.04	3,249.22
14-13 anos - 26,00	2,358.30	2,594.13	2,829.97	3,301.63
15-14 anos - 28,00	2,395.74	2,635.31	2,874.89	3,354.03
16-15 anos - 30,00	2,433.17	2,676.49	2,919.81	3,406.44
17-16 anos - 32,00	2,470.60	2,717.66	2,964.73	3,458.85
18-17 anos - 34,00	2,508.04	2,758.84	3,009.65	3,511.25
19-18 anos - 36,00	2,545.47	2,800.02	3,054.57	3,563.66
20-19 anos - 38,00	2,582.90	2,841.20	3,099.49	3,616.07
21-20 anos - 40,00	2,620.34	2,882.37	3,144.41	3,668.47
22-21 anos - 42,00	2,657.77	2,923.55	3,189.33	3,720.88
23-22 anos - 44,00	2,695.20	2,964.73	3,234.25	3,773.29
24-23 anos - 46,00	2,732.64	3,005.90	3,279.17	3,825.69
25-24 anos - 48,00	2,770.07	3,047.08	3,324.09	3,878.10
26-25 anos - 50,00	2,807.51	3,088.26	3,369.01	3,930.51
27-26 anos - 52,00	2,844.94	3,129.43	3,413.93	3,982.91
28-27 anos - 54,00	2,882.37	3,170.61	3,458.85	4,035.32
29-28 anos - 56,00	2,919.81	3,211.79	3,503.77	4,087.73
30-29 anos - 58,00	2,957.24	3,252.96	3,548.69	4,140.13
31-30 anos - 60,00	2,994.67	3,294.14	3,593.61	4,192.54
32-31 anos - 62,00	3,032.11	3,335.32	3,638.53	4,244.95
33-32 anos - 64,00	3,069.54	3,376.49	3,683.45	4,297.35
34-33 anos - 66,00	3,106.97	3,417.67	3,728.37	4,349.76
35-34 anos - 68,00	3,144.41	3,458.85	3,773.29	4,402.17

Cargo: TÉCNICO EM PROTESE				
	MEDIO TEC. PROF.	MEDIO TEC. PROF. + CAPAC.	SUPERIOR ESP. COMPLETO	ESPECIALIZAÇÃO
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,40
01-00 anos - 00,00	1,403.78	1,544.16	1,684.54	1,965.29
02-01 anos - 02,00	1,431.86	1,575.04	1,718.23	2,004.60
03-02 anos - 04,00	1,459.93	1,605.92	1,751.92	2,043.90
04-03 anos - 06,00	1,488.01	1,636.81	1,785.61	2,083.21
05-04 anos - 08,00	1,516.08	1,667.69	1,819.30	2,122.52
06-05 anos - 10,00	1,544.16	1,698.57	1,852.99	2,161.82
07-06 anos - 12,00	1,572.23	1,729.46	1,886.68	2,201.13
08-07 anos - 14,00	1,600.31	1,760.34	1,920.37	2,240.43
09-08 anos - 16,00	1,628.38	1,791.22	1,954.06	2,279.74
10-09 anos - 18,00	1,656.46	1,822.11	1,987.75	2,319.04
11-10 anos - 20,00	1,684.54	1,852.99	2,021.44	2,358.35
12-11 anos - 22,00	1,712.61	1,883.87	2,055.13	2,397.66
13-12 anos - 24,00	1,740.69	1,914.76	2,088.82	2,436.96
14-13 anos - 26,00	1,768.76	1,945.64	2,122.52	2,476.27
15-14 anos - 28,00	1,796.84	1,976.52	2,156.21	2,515.57
16-15 anos - 30,00	1,824.91	2,007.41	2,189.90	2,554.88
17-16 anos - 32,00	1,852.99	2,038.29	2,223.59	2,594.19
18-17 anos - 34,00	1,881.07	2,069.17	2,257.28	2,633.49
19-18 anos - 36,00	1,909.14	2,100.05	2,290.97	2,672.80
20-19 anos - 38,00	1,937.22	2,130.94	2,324.66	2,712.10
21-20 anos - 40,00	1,965.29	2,161.82	2,358.35	2,751.41
22-21 anos - 42,00	1,993.37	2,192.70	2,392.04	2,790.71
23-22 anos - 44,00	2,021.44	2,223.59	2,425.73	2,830.02
24-23 anos - 46,00	2,049.52	2,254.47	2,459.42	2,869.33
25-24 anos - 48,00	2,077.59	2,285.35	2,493.11	2,908.63
26-25 anos - 50,00	2,105.67	2,316.24	2,526.80	2,947.94
27-26 anos - 52,00	2,133.75	2,347.12	2,560.49	2,987.24
28-27 anos - 54,00	2,161.82	2,378.00	2,594.19	3,026.55
29-28 anos - 56,00	2,189.90	2,408.89	2,627.88	3,065.86
30-29 anos - 58,00	2,217.97	2,439.77	2,661.57	3,105.16
31-30 anos - 60,00	2,246.05	2,470.65	2,695.26	3,144.47
32-31 anos - 62,00	2,274.12	2,501.54	2,728.95	3,183.77
33-32 anos - 64,00	2,302.20	2,532.42	2,762.64	3,223.08
34-33 anos - 66,00	2,330.27	2,563.30	2,796.33	3,262.38
35-34 anos - 68,00	2,358.35	2,594.19	2,830.02	3,301.69

Cargo: TÉCNICO QUIMICO				
	MEDIO TEC. PROF.	MEDIO TEC. PROF. + CAPAC.	SUPERIOR ESP. COMPLETO	ESPECIALIZAÇÃO
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,40
01-00 anos - 00,00	3,151.66	3,466.83	3,781.99	4,412.32
02-01 anos - 02,00	3,214.69	3,536.16	3,857.63	4,500.57
03-02 anos - 04,00	3,277.73	3,605.50	3,933.27	4,588.82
04-03 anos - 06,00	3,340.76	3,674.84	4,008.91	4,677.06
05-04 anos - 08,00	3,403.79	3,744.17	4,084.55	4,765.31
06-05 anos - 10,00	3,466.83	3,813.51	4,160.19	4,853.56
07-06 anos - 12,00	3,529.86	3,882.85	4,235.83	4,941.80
08-07 anos - 14,00	3,592.89	3,952.18	4,311.47	5,030.05
09-08 anos - 16,00	3,655.93	4,021.52	4,387.11	5,118.30
10-09 anos - 18,00	3,718.96	4,090.85	4,462.75	5,206.54
11-10 anos - 20,00	3,781.99	4,160.19	4,538.39	5,294.79
12-11 anos - 22,00	3,845.03	4,229.53	4,614.03	5,383.04
13-12 anos - 24,00	3,908.06	4,298.86	4,689.67	5,471.28
14-13 anos - 26,00	3,971.09	4,368.20	4,765.31	5,559.53
15-14 anos - 28,00	4,034.12	4,437.54	4,840.95	5,647.77
16-15 anos - 30,00	4,097.16	4,506.87	4,916.59	5,736.02
17-16 anos - 32,00	4,160.19	4,576.21	4,992.23	5,824.27
18-17 anos - 34,00	4,223.22	4,645.55	5,067.87	5,912.51
19-18 anos - 36,00	4,286.26	4,714.88	5,143.51	6,000.76
20-19 anos - 38,00	4,349.29	4,784.22	5,219.15	6,089.01
21-20 anos - 40,00	4,412.32	4,853.56	5,294.79	6,177.25
22-21 anos - 42,00	4,475.36	4,922.89	5,370.43	6,265.50
23-22 anos - 44,00	4,538.39	4,992.23	5,446.07	6,353.75
24-23 anos - 46,00	4,601.42	5,061.57	5,521.71	6,441.99
25-24 anos - 48,00	4,664.46	5,130.90	5,597.35	6,530.24
26-25 anos - 50,00	4,727.49	5,200.24	5,672.99	6,618.49
27-26 anos - 52,00	4,790.52	5,269.58	5,748.63	6,706.73
28-27 anos - 54,00	4,853.56	5,338.91	5,824.27	6,794.98
29-28 anos - 56,00	4,916.59	5,408.25	5,899.91	6,883.23
30-29 anos - 58,00	4,979.62	5,477.59	5,975.55	6,971.47
31-30 anos - 60,00	5,042.66	5,546.92	6,051.19	7,059.72
32-31 anos - 62,00	5,105.69	5,616.26	6,126.83	7,147.96
33-32 anos - 64,00	5,168.72	5,685.59	6,202.47	7,236.21
34-33 anos - 66,00	5,231.76	5,754.93	6,278.11	7,324.46
35-34 anos - 68,00	5,294.79	5,824.27	6,353.75	7,412.70

Cargo: VIGIA				
	FUNDAMENTAL	ENSINO MEDIO	MEDIO + CAPACITAÇÃO	SUPERIOR
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,40
01-00 anos - 00,00	1,784.98	1,963.48	2,141.98	2,498.97
02-01 anos - 02,00	1,820.68	2,002.75	2,184.82	2,548.95
03-02 anos - 04,00	1,856.38	2,042.02	2,227.66	2,598.93
04-03 anos - 06,00	1,892.08	2,081.29	2,270.49	2,648.91
05-04 anos - 08,00	1,927.78	2,120.56	2,313.33	2,698.89
06-05 anos - 10,00	1,963.48	2,159.83	2,356.17	2,748.87
07-06 anos - 12,00	1,999.18	2,199.10	2,399.01	2,798.85
08-07 anos - 14,00	2,034.88	2,238.36	2,441.85	2,848.83
09-08 anos - 16,00	2,070.58	2,277.63	2,484.69	2,898.81
10-09 anos - 18,00	2,106.28	2,316.90	2,527.53	2,948.79
11-10 anos - 20,00	2,141.98	2,356.17	2,570.37	2,998.77
12-11 anos - 22,00	2,177.68	2,395.44	2,613.21	3,048.75
13-12 anos - 24,00	2,213.38	2,434.71	2,656.05	3,098.73
14-13 anos - 26,00	2,249.07	2,473.98	2,698.89	3,148.70
15-14 anos - 28,00	2,284.77	2,513.25	2,741.73	3,198.68
16-15 anos - 30,00	2,320.47	2,552.52	2,784.57	3,248.66
17-16 anos - 32,00	2,356.17	2,591.79	2,827.41	3,298.64
18-17 anos - 34,00	2,391.87	2,631.06	2,870.25	3,348.62
19-18 anos - 36,00	2,427.57	2,670.33	2,913.09	3,398.60
20-19 anos - 38,00	2,463.27	2,709.60	2,955.93	3,448.58
21-20 anos - 40,00	2,498.97	2,748.87	2,998.77	3,498.56
22-21 anos - 42,00	2,534.67	2,788.14	3,041.61	3,548.54
23-22 anos - 44,00	2,570.37	2,827.41	3,084.45	3,598.52
24-23 anos - 46,00	2,606.07	2,866.68	3,127.28	3,648.50
25-24 anos - 48,00	2,641.77	2,905.95	3,170.12	3,698.48
26-25 anos - 50,00	2,677.47	2,945.22	3,212.96	3,748.46
27-26 anos - 52,00	2,713.17	2,984.49	3,255.80	3,798.44
28-27 anos - 54,00	2,748.87	3,023.76	3,298.64	3,848.42
29-28 anos - 56,00	2,784.57	3,063.03	3,341.48	3,898.40
30-29 anos - 58,00	2,820.27	3,102.30	3,384.32	3,948.38
31-30 anos - 60,00	2,855.97	3,141.56	3,427.16	3,998.36
32-31 anos - 62,00	2,891.67	3,180.83	3,470.00	4,048.33
33-32 anos - 64,00	2,927.37	3,220.10	3,512.84	4,098.31
34-33 anos - 66,00	2,963.07	3,259.37	3,555.68	4,148.29
35-34 anos - 68,00	2,998.77	3,298.64	3,598.52	4,198.27

LEI MUNICIPAL Nº. 1.456/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL PREVISTA NO INCISO X, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Moisés dos Santos, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso III do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedido 5,93% à título de Revisão Geral Anual aos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário.

§1°. A recomposição disposta no caput terá vigência a partir do primeiro dia do mês de março do exercício de 2.023.

§2º. Farão jus a revisão de que trata esta lei todas as categorias de servidores públicos municipais, quais sejam, efetivos, comissionados e ocupantes de cargos eletivos, inclusive os da Administração Indireta, com exceção dos ACS e ACE, que seguem as diretrizes da Lei Federal nº. 13.708/2018, portanto, não ficando sujeitos a incidência de RGA (Revisão Geral Anual), bem como dos professores da rede municipal de ensino.

§3º. Se o vencimento base do servidor ficar abaixo do salário estipulado pelo Governo Federal, após a aplicação do percentual mencionado no *caput* do art. 1°, será reajustado até atingir o mínimo legal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias de todas as secretarias.

Art. 3º. Os anexos da Lei Municipal nº. 860/2012; anexo IV da Lei Municipal nº. 1.031/2016; e, anexo único da Lei Municipal nº. 1.054/2016, passam a vigorar com as alterações constantes nos anexos da presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE ABRIL DE 2.023.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 158/2023, 18 ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre **PRORROGAÇÃO** de licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora efetiva Srª **MARIA APARECIDA MONÇÃO DE FRANÇA** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por 30 (trinta) dias a licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora publica municipal efetiva Srª **Maria Aparecida Monção de França**, matricula 266-1, lotada na Secretaria de Saúde no cargo de Recepcionista, em conformidade com Seção II, artigo 104, parágrafo e 1 e 2 da Lei 199, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juscimeira, com inicio no dia 25/03/2023 e termino no dia 23/04/2023, conforme parecer social.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Abril de 2023.

Nassin El Din Farah

Secretário de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 153 /2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobreconcessão de **Afastamento para acompanhar cônjuge, sem ônus para o Município** aoServidor Efetivo **Srº Maiko Wilson Cunha de Almeida,** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **AFASTAMENTO** ao Servidor Público Municipal Efetivo**, Matrícula nº 1599 Srº Maiko Wilson Cunha de Almeida,** aprovado em Concurso no cargo de Oficial Administrativo, com ato de posse em 08/09/2008, lotado na Secretaria Municipal de Administração , e por estar em consonância com o Artigo 105 da Lei nº 199/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juscimeira), concede Afastamento sem ônus para o Município, a partir de 17/04/2023.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Setembro de 2020.

LEANDRO CARDOSO LEITAO

Secretario de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA Nº 010/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023 - CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 010/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023

"Concede férias ao servidor efetivo ALTAIDE RODRIGUES GONÇALVES, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 29, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c o art.28, inciso XX do Regimento Interno; e

Considerando Requerimento protocolizado nesta Casa de Leis sob o nº 028, de 13/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, ao servidor público municipal, como segue:

Servidor: ALTAIDE RODRIGUES GONÇALVES

Órgão: Câmara Municipal de Lambari D'Oeste

Função: Contador

Período aquisitivo: 01/01/2020 à 31/12/2020

Período de gozo: 17/04/2023 à 06/05/2023

Período trabalhado e remunerado: 07/05/2023 à 16/05/2023

Art. 2º Caberá ao Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa, as providências requeridas, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 008/2023 DE 30 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 008/2023 DE 30 DE MARÇO DE 2023

"Nomeia **Arthur Pereira Loures de Laet,** Engenheiro Civil, como responsável pela fiscalização da obra de Ampliação e Reforma do Prédio do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lambari D'Oeste/MT - LambariPREVI".

O Senhor Richel Aparecido Ferraz da Silva, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lambari D´Oeste, Estado de Mato Grosso - **LAMBARI-PREVI,** no uso de suas atribuições legais e nos termos *da Lei Municipal n.º 758/2022, de 04 de maio de 2022,*

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor **Arthur Pereira Loures de Laet,** portador do CPF nº 050.800.661-99, Engenheiro Civil, Registro no CREA-MT 53306, como responsável pela fiscalização da obra de Ampliação e Reforma do Prédio do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lambari D'Oeste/MT - LambariPREVI, na Rua Cabaçal, s/nº, Centro, oriunda do Contrato administrativo nº 012/2022.

Art. 2º - O Servidor ora nomeado deverá acompanhar a referida obra, relatando possíveis falhas na execução, bem como deverá avaliar o processo físico/financeiro conforme Projeto Executivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lambari D´Oeste – MT, 30 de março de 2023.

Registre, publique e cumpra-se

RICHEL APARECIDO FERRAZ DA SILVA

Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023 - CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT

ESPÉCIE: LOCAÇÃO DE SOFTWARES

BENEFICIÁRIO: A D TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de sistema de gerenciamento de ouvidoria online, com suporte técnico presencial e remoto.

AMPARO LEGAL: Lei Nº 8.666/1993

VALOR MENSAL: R$ 685,00 (Seiscentos e oitenta e cinco reais)

VALOR TOTAL: R$ 8.220,00(Oito mil e duzentos e vinte reais)

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Lambari D'Oeste- MT, 03 de março de 2023.

Edemarcio Pereira Lopes

Presidente

PORTARIA N.º 09/2023 DE 18 DE ABRIL DE 2023 - LAMBARI-PREVI

PORTARIA N.º 09/2023 DE 18 DE ABRIL DE 2023

"Dispõem sobre a Constituição da Comissão Permanente de Licitação / CPL do Lambari - Previ e dá providências".

O Senhor **Richel Aparecido Ferraz da Silva**, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lambari D´Oeste, Estado de Mato Grosso - **LAMBARI-PREVI,** no uso de suas atribuições legais e nos termos *da Lei Municipal n. º 758/2022, de 04 de maio de 2022:*

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação /CPL do Lambari – Previ, de acordo com o novo ordenamento jurídico estabelecido pela legislação vigente como segue:

PRESIDENTE - Ana Karla Amaral Costa – Psicóloga

SECRETÁRIO - Emerson Gonçalves Mendes – Alimentador do Sistema Aplic

MEMBRO - Luciana Batista da Silva – Contadora

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação/CPL, objeto desta Portaria, terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à licitação e ao cadastramento de licitantes, nos termos da legislação federal pertinente em vigor.

Art. 3º - A investidura dos Membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade dos Membros para a mesma Comissão no período subsequente, por ser um trabalho voluntário, caracteriza-se sem ônus aos cofres do Lambari-Previ.

Art. 4º - Os Membros da Comissão Permanente de Licitação /CPL, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada, e registrada em ata, lavrada na reunião em que foi tomada a decisão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 05 de 03 de fevereiro de 2023.

Lambari D'Oeste, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

RICHEL APARECIDO FERRAZ DA SILVA

DIRETOR EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 - CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT

ESPÉCIE: MANUTENÇÃO DE SITE

BENEFICIÁRIO: A D TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a prestação de serviços na Organização, Planejamento, Suporte, Manutenção e Hospedagem do Site (home-page) Oficial da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, disponibilização do serviço de informação ao cidadão (Sic e e-Sic) e a integração com o Portal Transparência e outros serviços on-line já existentes; Publicação dos Atos Oficiais do Poder Legislativo.

AMPARO LEGAL: Lei Nº 8.666/1993

VALOR MENSAL: R$ 1.210,00 (Um mil duzentos e dez reais)

VALOR TOTAL: R$ 14.520,00 (Quatorze mil quinhentos e vinte reais)

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Lambari D'Oeste- MT, 03 de março de 2023.

Edemarcio Pereira Lopes

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 047/2023 DE 18 DE ABRIL DE 2023 "REVOGA PORTARIA N° 031/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 047/2023 DE 18 DE ABRIL DE 2023

"REVOGA PORTARIA N° 031/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **REVOGA** termo de cedência do servidor **ISAIAS ALVES LUZ** portador do RG nº 18837158 SSP/MT e do CPF nº 019.523.871-08, instituída pela portaria N° 031/2022 DE 15 de fevereiro de 2022, com fulcro na portaria n°0529/GAB/PMR/23 – município de Rondolândia-MT, e da providencias.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 18 de Fevereiro de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Luciara/MT, CNPJ nº 03.503.620/0001-31, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para implantação do **Armazenamento temporário de resíduos de construção civil classe A - bota fora, situado nas coordenadas 11°14'19.00"S - 50°42'13.00"O, no Município de Luciara/MT**.

PORTARIA Nº 048/2023DE 19 ABRIL DE 2023 "NOMEAR KELVIM ALVES ARAÚJO ACESSOR TECNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 048/2023

DE 19 ABRIL DE 2023

"NOMEAR KELVIM ALVES ARAÚJO ACESSOR TECNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR o senhor **KELVIM ALVES ARAÚJO** portador do RG. 5440957 SSP/GO e CPF 042.671.051-70, lotado no cargo de **ACESSOR TECNICO** da Prefeitura municipal de Luciara-MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 043/2023

DATA: 20 de abril de 2023.

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2023, PARA ADMISSÃO DE PESSOAL NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos á abertura de Processo Seletivo Público para preenchimento de cargos conforme definido em Edital.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão do Processo Seletivo Público 001/2023: **Denise Aparecida Siebert Molina** - Matricula n° 080 - Secretaria de Saúde e Saneamento - **Presidente; Francielli Furtunato da Silva Mendes** - Matricula n° 2604 - Secretaria de Saúde e Saneamento – **Membro**; **Denise Bazarello Moraes Marques** - Matricula n° 1507 - Secretaria de Saúde e Saneamento – **Membro**; **Elaine Cristina Celis Sanchez** – Matricula n° 1977 - Secretaria de Saúde e Saneamento - **Membro**; **Pamela Fernandes Harres Lopes** – Matricula n° 2608 - Secretaria de Saúde e Saneamento – **Membro**;

Art. 3º - Ficará a cargo da Comissão, tendo como principais atribuições:

a) Acompanhar a elaboração do Edital do Processo Seletivo Público, submetendo-o a Homologação do Prefeito Municipal.

b) Instaurar procedimento administrativo, que contenha os documentos relativos às fases do Processo Seletivo Público;

c) Indicação de um local para realização das provas práticas e/ou objetivas;

d) Divulgação dos editais e resultados;

e) Contribuir na preparação de relatórios junto ao departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, 20 de abril de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito de Marcelândia

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT torna público para conhecimento dos interessados que no dia **10 de maio de 2023**, as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal realizará a abertura da **Tomada de Preço nº 002/2023**, a qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de implantação de sistema de iluminação nos canteiros centrais da Avenida dos Pioneiros no Município de Marcelândia/MT". TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Dos Três Poderes** nº 777, Centro, CEP. 78.535-000 - Marcelândia-MT**, ou ainda no site:** www.marcelandia.mt.gov.br **(Ícone: Licitações).**

Marcelândia/MT, 20 de abril de 2023.

Tais de Aguiar Generoso

Secretária da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ANÁLISE DE CURRÍCULOS EDITAL COMPLEMENTAR N° 021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ATRAVÉS DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS N° 003/2023 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS E TÍTULOS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (GAE) – ZONA URBANA

	Nome do Candidato	Titulação Apresentada	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Pontuação
01	BRUNO BARBOSA MATOS SANDIN	DIPLOMA OU CERTIFICADO EM NIVEL DE ENSINO MÉDIO E HISTÓRICO ESCOLAR **0,5 PONTO**	_____	_____	**0,5**

02	WESLEY SANTOS SILVA	DIPLOMA OU CERTIFICADO EM NÍVEL DE ENSINO MÉDIO E HISTÓRICO ESCOLAR **0,5 PONTO**	_____	_____	**0,5**

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA RURAL

	Nome do Candidato	Titulação Apresentada	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Pontuação
01	JENNIFER LARISA SILVA DOS SANTOS	DIPLOMA OU CERTIFICADO EM NÍVEL DE ENSINO MÉDIO E HISTÓRICO ESCOLAR **0,5 PONTO**	_____	_____	**0,5**
02	LUCICLEIDE DE CASTRO LEANDRO	DIPLOMA OU CERTIFICADO EM NÍVEL DE ENSINO MÉDIO E HISTÓRICO ESCOLAR **0,5 PONTO**	_____	_____	**0,5**

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA

	Nome do Candidato	Titulação Apresentada	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Pontuação
01	ELAINE FASSINA	Especialização em Psicopedagogia **4 pontos**	Declaração de Tempo de Serviço, exercício de plena regência em sala de aula no ano letivo de 2022 **1 ponto**	Certificado de Sala do Educador do ano letivo de 2022 80h **1 ponto**	**6**
02	DILMA BARBOSA DA SILVA LIMA	Especialização em Psicopedagogia **4 pontos**	_____	_____	**4**
03	IVANILDE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	Especialização em Gestão e Tutoria **4 pontos**	_____	_____	**4**
04	JULIANNA CRISTINASILVA COSTA	Especialização em Psicopedagogia **4 pontos**	_____	_____	**4**
05	LUCIVANIA QUEIROZ DE SOUZA	Especialização em Gestão Educacional **4 pontos**	_____	_____	**4**
06	MARIA GLAUCIANE LIMA DE SOUSA	Especialização em Anos Iniciais e Psicopedagogia **4 pontos**	_____	_____	**4**
07	MARIA VANUZIA RIBEIRO DIAS	Especialização em Libras **4 pontos**	_____	_____	**4**

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL

	Nome do Candidato	Titulação Apresentada	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Pontuação
01	KATIA SIRLENE DIAS	Especialização em Psicopedagogia **4 pontos**	_____	_____	**4**

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA

	Nome do Candidato	Titulação Apresentada	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Pontuação
01	GIVALDO DE SOUZA	Especialização em Educação Física Escolar e Atividade de Recreação **4 pontos**	_____	_____	**4**

Matupá, 20 de abril de 2023

_____

Kamila Alexandra da Silva Apolinario

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado Através de Análise de Currículos n° 003/2023

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ – MT

Resolução CMS Nº 02 de 18 de Abril de 2.023.

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994.

Considerando a Reunião Extraordinária do dia 18 de Abril de 2.023 do Conselho Municipal de Saúde e parecer técnico favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Art.1º- APROVAR Emenda parlamentar N° 281/2023 do Deputado Dilmar Dal Bosco no valor de 500.000,00 de Custeio MAC para a saúde do Município de Matupá.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE .

Matupá - MT, 18 de Abril de 2.023.

FRANCISCO CARLOS VIEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT

Homologada:

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá/MT

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4571 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL ELIZANGELA BAZONI RODRIGUES ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica criada a **CRECHE MUNICIPAL ELIZANGELA BAZONI RODRIGUES ALVES,** localizada no bairro ZI-002, Avenida 01, esquina com Rua 1, no município de Matupá, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O estabelecimento de que trata o art. 1º, irá ofertar atendimento para crianças a partir de 4 meses a 3 anos de idade.

Art. 3º. As despesas de funcionamento da referida escola ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 30.000 KM COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO L200 TRITON SPORT HPE-S PLACA RRL 5B70 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**,** onde contratou-se a Empresa ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 35.335.350/0001-93 com um valor total de R$ 3.866,99. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.Matupá – MT, 19 de abril de 2023.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 018/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que FICA ALTERADO para o próximo dia 09 de maio de 2023 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PARA AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 09/05/2023 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital Retificado nº. 043/2023, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 20 de abril de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 015/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 09 de maio de 2023 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA DESARMADA E BRIGADISTA PARA EVENTOS, DECORAÇÃO NATALINA E REVEILLON EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 047/2023, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 20 de abril de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ATRAVÉS DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS Nº 003/2023

EDITAL COMPLEMENTAR N° 020

APRESENTA A DECISÃO DOS RECURSOS DE NÃO INTERPOSIÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS E TÍTULOS

O Prefeito do Município de Matupá - MT, **Sr. Bruno Santos Mena**, através da **Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Através de Análise de Currículos Nº 003/2023, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT,** nomeado pelo **Decreto nº 4499 de 17 de março de 2023** – através do presente instrumento apresenta a decisão dos recursos de não interposição do resultado preliminar da análise de currículos e títulos.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos n° 003/2023, da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso torna público o que segue.

Resolve:

I- Tornar público aos interessados à decisão dos recursos de não interposição do resultado preliminar da análise de currículos e títulos, conforme se segue:

Resultado:

Não houve recurso referente à publicação do resultado preliminar da análise de currículos e títulos.

II- Comunicar que, de acordo com as normas estabelecidas no edital, não mais será concedido prazo para recursos para esta etapa do Processo Seletivo Simplificado Através de Análise de Currículos n° 003/2023.

III- A referida publicação da análise de títulos e currículos se encontra a disposição dos interessados no site www.matupa.mt.gov.br**.**

Matupá, 20 de Abril de 2023

_____

Kamila Alexandra da Silva Apolinario

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Através de Análise de Currículos n° 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 016/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 10 de maio de 2023 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS PARA PRODUÇÃO DOS SHOWS ARTÍSTICOS E FORNECIMENTO DA INFRA ESTRUTURA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT, SENDO QUE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS DIA 23/06/2023 (NOITE GOSPEL) E 24/06/2023 (DESFILE MISS MATUPÁ)". Maiores informações através do Edital nº. 048/2023, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 20 de abril de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Protocolo: 0130/2023; Nº das Licenças: LP 007/2023 e LI 007/2023; Razão Social: AGRÍCOLA ALVORADA S.A. Atividade Licenciada: Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo com depósito no local, Validade: 20/04/2026.

Protocolo: 0112/2023; Nº das Licenças: LP 008/2023 e LI 008/2023; Razão Social: DENIZE DA SILVA HOFOMANN MÁQUINAS AGRÍCOLAS; Atividade Licenciada: Manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Validade: 20/04/2026.

Protocolo: 0119/2023; Nº da Licença: LO 003/2023; Razão Social: M.M. DOS ANJOS; Atividade Licenciada: Atividades Médicas Veterinárias, Validade: 20/04/2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 080/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: BIOSEG SEGURANÇA DO TRABALHO S.A.

Fica alterado o Valor/Global:

Onde se lê:

Valor/Global: O preço global para a prestação de serviço, ora contratados, será de **R$ 247.800,00 (duzentos e quarenta e sete mil e oitocentos reais).**

Lê-se:

Valor/Global: O preço global para a prestação de serviço, ora contratados, será de **R$ 357.980,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e novecentos e oitenta reais).**

Assinatura: 19/04/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM AS REVISÕES, COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO ÔNIBUS ESCOLARES PLACAS RRN9G22 – 03º REVISÃO; RRO3F68 – 2º REVISÃO E RRW2B30 – 2º REVISÃO EM ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE MATUPÁ, onde contratou-se a EMPRESA MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.838.209/0001-78 com um valor total de R$ 13.076,76. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 14 de abril de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão de pregão, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Mirassol D'Oeste – MT, 24 de abril de 2023.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 181/2023

*"Dispõe sobre a Nomeação do Sr**. Paulo Roberto Campos Filho**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr**. *Paulo Roberto Campos Filho***, portador do RG nº. 6.896.423-7 SSP/PR, e inscrito no CPF nº. 035.289.481-40, e cadastrado na OAB/MT sob o nº 23568/B, para o cargo em Comissão de Secretário Chefe da Procuradoria Geral.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 26/04/203, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de abril de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 163/2023

"Dispõe sobre a Concessão de FG aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação e Desporto,e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Função Gratificada a servidora da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, abaixo relacionados:

Rosana Francisca de Souza	5%	Secretário Escolar

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de abril de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 180/2023

*"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **Paulo Roberto Campos Filho**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Paulo Roberto Campos Filho***, portador do RG nº. 6.896.423-7 SSP/PR, e inscrito no CPF nº. 035.289.481-40, e cadastrado na OAB/MT sob o nº 23568/B, do cargo em Comissão de Secretário Chefe da Procuradoria Geral.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 25/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de abril de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 178/2023

*"Dispõesobre a Nomeação do Sr. **Paulo Henrique Silva da Silva,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Paulo Henrique Silva da Conceição,*** portador do RG nº 2817266-3 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº.062.044. 991-81 , para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 14/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de abril de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 177/2023

*"Dispõesobre a Nomeação do Sr. **Jurandir Pereira da Silva,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Jurandir Pereira da Silva,*** portador do RG nº 17887976 SSP/SC devidamente cadastrado no CPF nº. 327.743.892-91, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 18/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de abril de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 176/2023

*"Dispõesobre a Nomeação do Sr. **José Jaime Nunes,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***José Jaime Nunes,*** portador do RG nº 1676035-2 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 117.272.255-20, para o cargo em Comissão de Coordenador de Secretaria da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 01/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de abril de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 175/2023

*"Dispõesobre a Exoneração do Sr. **José Jaime Nunes,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***José Jaime Nunes,*** portador do RG nº 1676035-2 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 117.272.255-20, do cargo em Comissão de Supervisor de Departamento da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 01/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de abril de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 174/2023

*"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Vitor Hugo Arruda Souza Campos,**e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o *Sr. **Vitor Hugo Arruda Souza Campos,*** portador do RG nº. 2248050-1 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 039.353. 521-58, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10/04/2023, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de abril de 2023.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 161/2023

"Dispõe sobre a realocação dofuncionário abaixo mencionado ,e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Realocar o funcionário de acordo com as secretarias abaixo mencionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	DE	PARA
10337	Maria Rosa Barbosa	Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 28/04/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de abril de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 162/2023

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Cleverson Correia Falcão,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Cleverson Correia Falcão,*** portador do RG nº. 2271100-7 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 704.093.361-65, para exercer o cargo de Analista de Secretaria na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de abril de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
AVISO DE 1° RETIFICAÇÃO DE P.E 12/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 12/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, a Retificação do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E ITENS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT.***A Retificação visa a alteração do prazo de entrega.* As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. Devida a retificação, fica estabelecida nova data para abertura do certame. Fim de Recebimento das Propostas: 05/05/2023 até as 8h40min. Início da Disputa: As 9h00min do dia 05/05/2023. Local: **www.bll.org.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **A RETIFICAÇÃO na INTEGRA** encontra-se no site **www.bll.org.br** ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitac... .

Nobres, 20 de abril de 2023.

Nadir da Silva

Pregoeira

PORTARIA Nº. 172/2023

"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. ***Veronice Fischer****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Sra.***Veronice Fischer***, portadora do RG nº. 1223514-8 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 912.164.271-00, do cargo em Comissão de Gestor Técnico de Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos ao dia 19/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de abril de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 173/2023

"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. ***Veronice Fischer****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra.***Veronice Fischer***, portadora do RG nº. 1223514-8 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 912.164.271-00, para o cargo em Comissão de Supervisor de Departamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos ao dia 20/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de abril de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 179/2023

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Israel Oliveira de Souza,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Israel Oliveira de Souza***, portador do RG nº. 3636691-9 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 705.150.282-40, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico da Subprefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de abril de 2023.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº.183/2023

*"Dispõe sobre a Nomeação da Sra.***Ana Clara Carvalho Magalhães***,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra. **Ana Clara Carvalho Magalhães**, portadora do RG nº. 2687901-8 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 005.502.741-54, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos no dia 20/04/ 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de abril de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.182/2023

*"Dispõe sobre a Exoneração da Sra.***Ana Clara Carvalho Magalhães***,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Sra. **Ana Clara Carvalho Magalhães**, portadora do RG nº. 2687901-8 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 005.502. 741-54, do cargo em Comissão de Assessora Técnica.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos no dia 19/04/ 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de abril de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.E 09/2023

Pregão Eletrônico SRP Nº 09/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRONICO SRP N° 09/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILAIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, PLATAFORMA WEB/ DESKTOP, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO- VOUCHER ELETRONICO, REFERENTE AO CONVENIO 2711/2022, PROCESSO SEDEC- 04161/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E SECRETARIA DE ESTADO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO- SEDEC, PARA ATENDER A DEMANDA DESTA REFERIDA SECRETARIA POR UM PERIODO DE 24 MESES**,** cuja a**bertura ocorreu no dia 18/04/2023** às 9h (Brasília), sagrou-se vencedora a empresa **PEDRO FERREIRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ n° 24.425.732/0001-91, com o valor global de R$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais)

Nobres, 20 de abril 2023.

Nadir da Silva

PREGOEIRA

LEI MUNICIPAL Nº 1.749/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.749/2023

"*Estabelece o novo vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O vencimento básico mensal a ser pago aos agentes comunitários de saúde, e aos agentes de combate às endemias, desde janeiro do ano de 2023, passa a ser de R$ 2.604,00 (dois mil e seiscentos e quatro reais) mensais, para a respectiva jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º. Caso o salário mínimo seja reajustado no corrente ano, ou, ainda, nos anos subsequentes, a partir da data de efetiva atualização incidirá o percentual utilizado para atualização do salário mínimo no valor nominal previsto no *caput* deste artigo, dando origem a novo valor nominal correspondente ao vencimento básico mensal a ser pago aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias.

§ 2º. Para fins de incidência do percentual de reajuste no vencimento básico mensal a ser pago aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias, conforme previsto no parágrafo anterior, deverá sempre ser considerado o valor atual do vencimento, isto é, com a incidência dos respectivos percentuais de atualização do salário mínimo subsequentes ao valor de referência fixado no *caput*.

§ 3º. O efetivo pagamento dos vencimentos previstos no *caput* e no parágrafo anterior estão condicionados ao repasse de recursos financeiros pela União.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias de cada exercício financeiro, apropriadas para tal fim, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 20 de abril de 2023.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 160/2023

"Dispõesobre a Exoneração do Sr. ***Valdecir Correa,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Valdecir Correa,*** portador do RG nº 1951055-1 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 043.174.131-08, do cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria da Subprefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 01/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de abril de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LEI MUNICIPAL Nº 1.748/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.748/2023

"Altera a Lei Municipal n. º 535 de 17 de junho de 1994, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Nobres-MT, e dá outras providências. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 76 da Lei Municipal n. º 535 de 17 de junho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 76** – Nas habitações, as salas e os aposentos devem satisfazer as seguintes condições:

a – na habitação "popular" e "residencial", os aposentos e as salas, considerados individualmente, não poderão apresentar, na edificação principal, área inferior a cinco metros quadrados;

b – na habitação da classe "apartamento", quando só houver um aposento, sua área não poderá ser inferior a dezesseis metros quadrados. Se o apartamento dispuser de uma sala e um aposento, a área mínima de cada um será de dez metros quadrados;

c – na habitação de classe "hotel", os aposentos, se isolados, terão área mínima de doze metros quadrados e agrupados, formando apartamento, a área mínima será de dez metros quadrados.

Parágrafo Único – Nas habitações previstas em c e d, deverá ser possível inscrever um círculo em 1,5 m de raio em cada peça, exceção feita as instalações sanitárias e pequenos depósitos. "

Art. 2º. O art. 95 da Lei Municipal n. º 535 de 17 de junho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 95** – As latrinas podem ser instaladas nos compartimentos de banheiro.

§ 1º - Quando isoladas no interior dos edifícios, a superfície mínima do compartimento será de um metro quadrado e meio (1,50m²), quando em edículas, ou abrindo para fora, sendo facultada a instalação do chuveiro.

§ 2º - Em conjunto com banheiro a superfície mínima é de dois metros quadrados e meio (2,50m²).

§ 3º - Nos compartimentos destinados exclusivamente a banho, a superfície mínima é de um metro quadrado (1,00m²).

§ 4º - As latrinas poderão ser grupadas, desde que localizadas em celas independentes separadas por biombo com altura de dois metros e vinte centímetros (2,20m). Nesses casos, a superfície total do compartimento dividida pelo número de celas não poderá apresentar quociente inferior a dois metros quadrados (2,00m²) e para cada cela haverá a superfície mínima

de um metro e vinte centímetros quadrados (1,20m²).

§ 5º - Não será permitida dimensão inferior a um metro. Os recantos com dimensões inferiores, não serão computados para cálculo da superfície mínima.

§ 6º - Nos edifícios de classe "hotel" é facultada a ventilação por meio de chaminés, subordinadas às exigências seguintes:

a – apresentação secção útil não inferior a seis decímetros quadrados (6 dm²), para cada metro de altura, com o mínimo de um metro quadrado e dimensão mínima de sessenta centímetros, (0,60m);

b – devem ter na base comunicação com o exterior, por meio de conduto com secção não inferior á metade da adotada para chaminé e dispositivo para regular a entrada de ar.

c – a prefeitura por sua repartição técnica, poderá a qualquer tempo exigir a instalação de dispositivo para tiragem mecânica.

§ 7º - Os compartimentos de instalação sanitária nos hotéis poderão ainda ser ventilados por meio de comunicação com o exterior por cima de forro falso, criado em compartimento contíguo. Essas comunicações atenderão ao seguinte:

a – altura livre não inferior a cinquenta centímetros;

b – largura não inferior a um metro;

c – não terão extensão superior a cinco metros;

d – apresentarão na abertura voltada para o exterior, proteção contra água de chuva e tela metálica."

Art. 3º. Os demais dispositivos da Lei Municipal n. º 535 de 17 de junho de 1994 permanecem inalterados.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 20 de abril de 2023.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 159/2023

"Dispõesobre a Exoneração do Sr. ***Edson da Silva Almeida,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Edson da Silva Almeida,*** portador do RG nº 22792783 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 042.091.911-24, do cargo em Comissão de Assistente de Secretaria da Subprefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 01/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de abril de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO P.E 08/2023

DE AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2023

PROCESSO N° 17/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2022, torna público aos interessados, a RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA SUSPENSÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 08/2023**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MINI CARREGADEIRA (TIPO BOBCAT), PARA ATENDER AS ENCESSIDADES DA SECREATARIA DE INFRAESTRUTURA. Onde se lê**: PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023. **Leia-se:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2023. AMM em 10/04/2023, pág.

Nobres, 14 de abril de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente da CPL

PORTARIA Nº. 158/2023

"Dispõe sobre a realocação dofuncionário abaixo mencionado ***,e*** *dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Realocar o funcionário de acordo com as secretarias abaixo mencionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	DE	PARA
1296	Ronilda Rocha Ferreira Silva	Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de abril de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

DECRETO Nº. 042/2023

"Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. **Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 205/2022, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.**

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
EDENISE DE OLIVEIRA SOUZA	D/1	D/2
JANETE RODRIGUES	D/5	D/6
LUZIANE APARECIDA VIANA LANGER	D/2	D/3
MARILUCE OJEDA	C/2	C/3
NIZETH INES DE ALMEIDA MIRANDA	D/4	D/5

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 03 de abril de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

DECRETO Nº. 043/2023

"Dispõe sobre a PROMOÇÃO DE CLASSE de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 205/2022, resolve conceder a promoção de classe conforme quadro abaixo.

SERVIDORES	CLASSE ATUAL	PROMOÇÃO
DALVA MARIANA DA COSTA	A/3	B/1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 04 de abril de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

DECRETO Nº. 050/2023

"Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. **Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 205/2022, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.**

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
ANA DARC DIAS DE CARVALHO	D/2	D/3
ANDRÉ AVELINO DE ALMEIDA JUNIOR	A/1	A/2
FABIANO JOSÉ DA SILVA	D/2	D/3
GENIVALDO GONÇALVES DA COSTA	C/3	C/4
IVANIR LOPES CAMAMRGO	A/1	A/2

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 13 de abril de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2021

OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2021, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOBRES E A EMPRESA R BARROS RIBEIRO EIRELI, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

Por este instrumento de compromisso na melhor forma de direito, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a empresa **R BARROS RIBEIRO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.127.109/0001-06, e Inscrição Estadual n.º 13.773.743-2 estabelecida a Av. Pres. Arthur Bernardes - 1184, Casa 19 – Bairro Centro Sul, CEP: 78.125-100, no município de Várzea Grande – MT, neste ato representada pelo Sr. Raul Barros Ribeiro, portador do CIRG n.º 20962207 SSP/MT e CPF n.º 032.173.641-98 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1.O presente aditivo tem por objeto a serviços não contemplados na planilha inicial,

conforme justificativa do Engenheiro responsável e parecer jurídico 053/2023.

2.1. O presente CONTRATO tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO MULTIUSO NO MUNICIPIO DE NOBRES/MT, PARA ATENDER AO CONVENIO N° 040892/2019/MDD/CAIXA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL E PLANILHAS ANEXO".**

CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor Global do presente aditivo ao contrato é de R$ 6.147,94 (seis mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

CLAÚSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1- As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

4.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este instrumento contratual é o da **COMARCA DE NOBRES – MT**, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for, será considerada pelo CONTRATANTE for desta comarca.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento por si e seus sucessores legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito também subscrito por 02 (duas) testemunhas.

Nobres – MT, 20 de abril de 2023.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

R BARROS RIBEIRO EIRELI

CNPJ n.º 34.127.109/0001-06

Sr. Raul Barros Ribeiro

CPF n.º 032.173.641-98

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 119/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: LUCIANO GABINESKI

OBJETO: atividades inerentes à função de Profissional Nivel Superior de Saude

Cargo: Profissional Nivel Superior de Saúde

VIGENCIA: 24/04/2023 à 20/10/2023

DOTAÇÃO: **007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500/1.1600/1.1.621– FICHA 325/326/327.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 120/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: LORRAINE SANTOS DE CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Supervisora de Programas SUAS/40HS

Cargo: Supervisora de Programas SUAS/40HS

VIGENCIA: 24/04/2023 à 23/04/2024

DOTAÇÃO: **006.1307.3.1.90.04.00.1.1.660– FICHA 223.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 121/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: ESTEFANY SUZAN ASSUNÇÃO SENE

OBJETO: atividades inerentes à função de Visitadora SUAS/40HS

Cargo: Visitadora SUAS/40HS

VIGENCIA: 24/04/2023 à 23/04/2024

DOTAÇÃO: **006.1307.3.1.90.04.00.1.1.660– FICHA 223.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 122/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ZITO MARIO CORREA

OBJETO: atividades inerentes à função de Operador de Maquinas Pesadas

Cargo: Operador de Maquinas Pesadas

VIGENCIA: 24/04/2023 à 23/04/2024

DOTAÇÃO: **008.008001.3.1.90.04.00.1.1.500– FICHA 357.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 123/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: TATIANE MONTEIRO DE CAMPOS SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 24/04/2023 à 20/12/2023

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1.1.540– FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 124/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: MARINIL DA SILVA RONDON AMORIM

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 24/04/2023 à 20/12/2023

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1.1.540– FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 125/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: DAYANNA IZABEL COSTA

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 24/04/2023 à 20/12/2023

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1.1.540– FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 126/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: JOSIMEIRE DE ALMEIDA CARDOSO

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 24/04/2023 à 20/12/2023

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1.1.540– FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento – MT,20 de Abril de 2023.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA, RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO E NOVA DATA DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008/2023

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA, RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO E NOVA DATA DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1024/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 001/2023 do'' dia 10 de Janeiro de 2023,** TORNAPÚBLICO **a reabertura de licitação anteriormente suspensa, retificação de edital e NOVA DATA para abertura das propostas a sessão para realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008/2023, cujo objeto é** REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte sanitário de pacientes em tratamento fora de domicilio, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I,

RECEBIMENTO DE PROPOSTA: a partir do dia 25 de abril de 2023, às 10:00 horas- (horário de Brasília - DF);

ENCERRAMENTO DE PROPOSTA: dia 09 de maio de 2023, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF);

ABERTURA DE PROPOSTA: dia 09 de maio de 2023, às 09:30 horas. (horário de Brasília - DF) e INÍCIO DA

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 09 de maio de 2023, às 10:30 horas. (horário de Brasília - DF).

O Edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/, www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame/edital deverão ser encaminhados pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.bre/ou através de protocolona sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), encaminhando-se aos cuidados da CPL – Comissão Permanente de Licitação.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 19 de abril de 2023.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 001/2023

PORTARIA N° 139/2023

PORTARIA N° 139/2023

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, autoriza a cedência do Servidor **Manoel Gonçalo de Campos,** registro n° 240, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções no Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, pelo período correspondente a 10/04/2023 a 10/04/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 10 de Abril de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 004/2023/CMS

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução Nº 004/2023/CMS

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 17 da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, o art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 4º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e considerando a apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde em reunião ordinária, no dia 17/04/2023 sob o Registro da Ata Nº 004/2023/CMS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre de 2022, referente aos meses de setembro á Dezembro.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique- se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 17 de Abril de 2023.

Iracema de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

De Nossa Senhora do Livramento - MT

DECRETO N° 034, DE 19 DE ABRIL DE 2023 ESTE DECRETO VISA DELIBERAR SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, QUE "DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DO PROGRAM

DECRETO N° 034, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Este Decreto visa deliberar sobre a regulamentação da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, que "Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica", na forma que especifica.

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **D E C R E T A**:

Art. 1º Os alimentos ofertados nas unidades educacionais da rede municipal de ensino que atendem a educação básica localizadas no Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, deverão obedecer aos padrões técnicos de qualidade nutricional que assegurem a saúde dos consumidores, de modo a prevenir a obesidade infantil e as comorbidades correlatas (diabetes, hipertensão, problemas do aparelho digestivo e outros).

Art. 2º Do Âmbito do PNAE:

I – A comercialização de alimentos ultra processados em ambiente escolar favorece hábitos alimentares não saudáveis, pois possuem baixa densidade de nutrientes, e quantidades excessivas de sódio, gorduras e açúcares, aumentando o risco para doenças crônicas não transmissíveis (DCNT).

II – A comercialização destes alimentos em escolas contradiz com a proposta do PNAE que é a de oferecer uma alimentação saudável que atenda as necessidades nutricionais dos alunos.

Art. 3º Objetivando a aquisição de hábitos alimentares saudáveis para o combate à obesidade infantil e a melhoria da qualidade de vida, fica permitida a comercialização/oferta dos seguintes alimentos:

I – fruta in natura ou secas, legumes e verduras;

II – sanduíches, pães, bolos simples não industrializados, bolos recheados não industrializados com frutas ou geleia de frutas ou legumes, tortas salgadas e doces assados ou naturais (exemplo: esfirra aberta ou fechada, coxinha e risoles assados, pão de batata, enroladinho, torta, quiche, pão de queijo, entre outros produtos similares;)

III – suco concentrado de fruta (sem adição de açúcar na sua formulação), polpa de fruta ou suco natural;

IV – bebidas lácteas: sabor chocolate, morango, coco, aveia, vitamina de frutas entre outros;

V – bebidas ou similares à base de extratos ou fermentados (soja, leite, entre outros)

VI – picolés de frutas;

Art. 4º Visando aquisição de hábitos alimentares saudáveis para o combate à obesidade infantil e a melhoria da qualidade de vida, **FICA PROIBIDO**

à comercialização/oferta dos alimentos ultra processados e bebidas com alto teor de açúcar como os seguintes alimentos:

I – biscoitos, doces e salgadinhos de pacote;

II – balas, guloseimas, Chips em geral;

III – cereais açucarados para o desjejum matinal e barras de cereais industrializadas;

IV – bolos e misturas para bolos industrializados;

V – sopas, molhos industrializados e temperos “instantâneos”;

VI – refrescos, refrigerantes e bebidas do tipo néctar;

VII – embutidos, produtos congelados e prontos para aquecimento.

Art. 5º O responsável pela oferta ou comercialização de alimentos nas dependências das Unidades Educacionais Públicas localizadas no Município de Nossa Senhora do Livramento - MT deverá prever assessoria de profissional Nutricionista, com o objetivo de garantir a qualidade higiênica sanitária e nutricional dos produtos ofertados/comercializados, com orientação e fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 6º A não observância do disposto no presente decreto, sujeita o infrator a sanções administrativas, previstas na legislação em vigor, dentre elas:

I - Notificação para regularização no prazo de cinco dias.

II – Advertência.

III - Suspensão da venda dos produtos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Nossa Senhora do Livramento - MT, em 19 de abril de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 140/2023

Walquiria Conceição de Medeiros Campos, Coordenadora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1° - Conceder a partir do mês de Abril de 2023 conforme parecer jurídico a Progressão de Classe a servidora Municipal: **Jacy Fernandes da Silva Almeida**, registro nº 360, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professora do Ensino Fundamental I a IV, progredindo da Classe **B** para Classe **C**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de Abril de 2023.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº21/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº21/2023

Processo: 001688/2023

***Objeto*:** Contratação de empresa especializada para realização de ligação domiciliar de água, corte de água, religação de água, manutenção da rede, ligação e desligamento de bomba no Município de Nossa Senhora do Livramento-MT. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referencia. Sendo o valor apresentado de **R$ 16.286,00(**dezesseis mil duzentos e oitenta e seis reais**)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesas que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Total**
Administração e Planejamento	Próprio	2060 – Manutenções do DAE-Departamento de água e esgoto	068	3. 3. 90. 39	100	R$ 16.286,00
TOTAL. R$ 16.286,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 16.286,00(**dezesseis mil duzentos e oitenta e seis reais**),** em favor a **PESSOA JURIDICA: NORBERTO DOMINGOS DA CONCEIÇÃO 20693559187 CNPJ: 19.367.303/0001-75,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº06/2023. Apresenta-se aos autos documentos e Parecer Jurídico nº. 0173/2023 visando respaldar a legalidade deste ato

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de Abril de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027 2023

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027 2023

DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a CContratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e operação do aterro sanitário da cidade de Nossa Senhora do Livramento - MT para gestão de resíduos sólidos, conforme condições, especificações e quantidades, no Termo de Referencia 045/2023 Processo Administrativo Nº 1684/2023 IXEGIBILIDADE Nº 002/2023.

Identif.	**Descrição/**	**Und Medida**	**Qtd**	**Valor Unit**	**Valor Total**

Aplic	Especificação				
411952-5	Serviço de manutenção e operação do aterro sanitário e gestão de resíduos sólidos	Tonelada	2.070	R$ 115,00	R$ 238.050,00

DA VIGENCIA CONTRATUAL

A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses a contar da sua assinatura

Nossa Senhora do Livramento,20 de Abril de 2023

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: BKP CONSTRUTORA LTDA

RESOLUÇÃO Nº 003/2023/CMS

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução Nº 003/2023/CMS

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 17 da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, o art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 4º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e considerando a apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde em reunião ordinária, no dia 17/04/2023 sob o Registro da Ata Nº 004/2023/CMS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano Operativo da Fisioterapia de Acordo com a Portaria Nº 933/GBSES/2021.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique- se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 17 de Abril de 2023.

Iracema de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

De Nossa Senhora do Livramento - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: LAYANE APARECIDA DA SILVA

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Visitadora SUAS/40HORAS

Vigência: até 15 de Novembro 2023.

DOTAÇÃO: **006.0060062.1660 - FICHA 223.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de Abril de 2023.

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 005/2023 - CMAS

O Conselho Municipal da Assistência Social de Nova Bandeirantes/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 87 de 20 de março de 1997, dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios das transparências dos administrativos pública e;

Considerando a reunião realizada no dia 11 de abril de 2023;

Considerando as deliberações descritas na ATA 005/2023/CMAS.

Resolve:

Art. 1º. Fica aprovado o Preenchimento (Retificação) do Demonstrativo dos Serviços /Programas e do IGD-SUAS 2021 pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho e deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Registra-se, Publica-se, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes, 20 de abril de 2023.

Presidente do CMAS

Ana Paula Otenio Périgo

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 006/2023 - CMAS

O Conselho Municipal da Assistência Social de Nova Bandeirantes/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 87 de 20 de março de 1997, dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios das transparências dos administrativos pública e;

Considerando a reunião realizada no dia 14 de abril de 2023;

Considerando as deliberações descritas na ATA 006/2023/CMAS.

Resolve:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual-FEAS MT 2023 pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho e deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Registra-se, Publica-se, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes, 20 de abril de 2023.

Presidente do CMAS

Ana Paula Otenio Périgo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO PROCESSO: Nº.023/2023 PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA/MT ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.240/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº.024/2022 DO PROCESSO Nº. 845715/2022

EXTRATO DO PROCESSO: Nº.023/2023 PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA/MT - ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.240/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº.024/2022 DO PROCESSO Nº. 845715/2022DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE/MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CNPJ:15.023.963.0001-88

CONTRATADO: **FR ENGENHARIA E POCOS LTDA**

CNPJ: Nº. 34.127.109/0001-06

OBJETO: "**Adesão A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.240/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº.024/2022 E DO PROCESSO Nº. 845715/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE/ MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULAR PROFUNDO PARA USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER,** cujo objeto se faz necessário para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

VALOR TOTAL: R$ 1.564.840,00 (Um Milhão, Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).

DATA DA ADESAO: 20/04/2023

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: O MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE/ MT

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10. 520/2002.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

PREVBRAS
DECRETO ATUALIZAÇÃO DE TABELAS

DECRETO N. º 035/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DAS TABELAS DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que a Lei Municipal nº 904 de 21 de março de 2023 autoriza a concessão da Revisão Geral Anual – RGA, atualiza o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, atualiza o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias;

Considerando que a Lei Municipal nº 903 de 21 de março de 2023 definiu nova remuneração aos Conselheiros Tutelares Municipais;

Considerando que, há a necessidade de um ato para fins de atualização das Tabelas de Vencimentos do Plano de Cargo, Carreiras e Salários, em virtude dos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº 904/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º. A Atualização das Tabelas de Vencimentos, em conformidade com a **Lei Municipal nº 904/2023 – em que concede:**

I - Recomposição Geral Anual - RGA, da Remuneração do Quadro de Servidores Públicos Municipais, no percentual de 5,93%, em consonância com o § único e caput do art. 1º, da Lei municipal nº 904/2023;

II - Atualização do Piso **Salarial dos Profissionais do Magistério da Educação Básica com atividades de docência e de suporte pedagógico à docência, na forma do art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, da Lei Federal nº 14.113/2020, no percentual de 14,95%, em consonância com o** §2º, art. 2º, da Lei municipal nº 904/2023;

III - Atualização do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate a Endemias - ACE, do município de Nova Brasilândia - MT, no percentual de 7,4257%, em consonância com o § único, art. 3º, da Lei Municipal nº 904/2023;

Art. 2º. Fica ainda, atualizada a Tabela de Vencimentos dos Conselheiros Tutelares, em consonância com os valores estipulados no § 1º do art. 68 da Lei Municipal nº 903 de 21 de março de 2023.

Art. 3º. O presente Decreto passa a ser parte integrante da Lei Municipal nº. 904/2023 e entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/03/2023, revogando-se as disposições em contrário.

§ 1º - Com exceção do reajuste concedido aos ACS e ACE, já aplicado desde o mês de janeiro de 2023, os demais reajustes serão aplicados na folha de pagamento do mês de abril 2023, com pagamento de retroativo referente ao mês de março 2023, de acordo com o estabelecido da Lei Municipal nº 904/2023.

§ 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, responsável pela atualização das referidas tabelas e posterior disponibilização no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia.

Gabinete da Prefeita, aos 20 de abril de dois mil e vinte e três.

MARILZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Nova Brasilândia/MT

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 019/2022

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 019/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: ACL CONSTRUTORA EIRELI.**

CNPJ: **27.711.219/0001-55.**

OBJETO: Prorrogação de prazo de execução do Contrato Original por mais 52 (cinquenta e dois) dias**,** vigorando a partir de 10 de março de 2023 a 01 de maio de 2023. **ASSINATURA:** 09 de março de 2023.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 028/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 028/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Publico nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 029/2022 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **20/04/2023 ao dia 19/05/2023, no horário das 07h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 20 de abril de 2023

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo : **TECNICO DE ENFERMAGEM-SECRETARIA DE SAÚDE.**		
Candidato	Inscrição	Colocação
CARLA LOPES DE SOUZA	**130**	**1º**

PREVBRAS
DECRETO CONSELHO FETHAB

DECRETO N. º 034/2023, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA – BIENIO 2023/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os termos do art. 1º e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 625/2017, referente à indicação dos representantes do poder Executivo e nomeação dos representantes das entidades da sociedade civil;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os membros do Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB, instituído pela lei municipal nº 625/2017, do município de Nova Brasilândia, para o para um mandato de dois anos, Biênio 2023/2025, sendo permitida uma recondução, constituído de acordo com representações indicadas:

a) 5 (cinco) membros representantes do Poder Executivo:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1. **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**, portador do CPF/MF sob o nº 048.944.661-20, Secretário Municipal de Infraestrutura que presidirá o Conselho Municipal do FETHAB;

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2. **JÚLIO CÉSAR BONFIM LOPES**, portador do CPF/MF sob o nº 570.965.971-15;

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3. **KEILA CRISTINA BONFIM LOPES**, portadora do CPF/MF sob o nº 823.962.131-72;

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

4. **GILSON FLORENTINO BORGES**, portadora do CPF/MF sob o nº 902.048.241-68;

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

5. **RENATO PEREIRA DE SOUZA**, portador do CPF/MF sob o nº 697.195.601-00.

b) 5 (cinco) membros representantes da Sociedade Civil:

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS

1. **MANOEL DOMINGOS PEREIRA**, portador do CPF/MF sob o nº 569.746.551-34;

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

2. **PAULO AFONSO RIBEIRO**, portador do CPF/MF sob o nº 632.674.381-87;

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

3. SELMA DOS SANTOS, portadora do CPF/MF sob o Nº 411.576.721-91

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO PA COMUNIDADE SANTA AMÉLIA

4. **VALDIVINO CARDOSO DOMINGOS SOBRINHO** portador do CPF/MF sob o nº 162.382.651-91

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO PA COMUNIDADE FICA-FACA

5. JÓ DE LIMA, portador do CPF/MF Nº 893.062.441-34.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita, 19 de abril de 2023

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 019/2022

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 019/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: ACL CONSTRUTORA EIRELI.**

CNPJ: **27.711.219/0001-55.**

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original por mais 29 (vinte e nove) dias**,** vigorando a partir de 02 de abril de 2023 a 01 de maio de 2023. **ASSINATURA:** 31 de março de 2023.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 027/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 027/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Publico nº 002/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 067/2022 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **20/04/2023 ao dia 19/05/2023, no horário das 07h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 20 de abril de 2023.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA-INFRAESTRUTURA.**		
Candidato	Inscrição	Colocação
ROSENILDA ALMEIDA RIBEIRO	035	14º

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO Nº 009/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Contratado: Marcio Alves Teixeira

Rescisão de Contrato: Fica rescindido a pedido o contrato de prestação de serviços nº 024/2022/SMAF/PMNG, que expiraria em 10/08/2023, rescisão esta, motivada por interesses particulares e inadiáveis que o impede de dar continuidade ao desempenho da função.

Data: 20/04/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º _139/2023

PORTARIA N.º _139/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**a servidora **Sra**. **Nery de Paula Mariano."**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" § 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal n.º 638/2012, que rege a previdência municipal; Lei Complementar n.º 019/2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Nova Lacerda e Lei Complementar n.º 920/2022 de 04/02/20222 e Portaria nº 925 de 01/04/2022, que dispõe sobre concessão de reajuste anual;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra**. **Nery de Paula Mariano**, portadora do RG n.º 3333173-3 - SESP/MT e inscrita no CPF n.º 772.797.007-72, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Professora de

Pedagogia, nível "I", classe "A", 27 horas semanais, devidamente matriculada sob nº 1594, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando com 30 (trinta) anos e 12 (doze) dias de tempo de contribuição, com **proventos calculados pela integralidade da média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição**, conforme processo administrativo do NOVA-PREV n.º 2023.04.00021P, a partir de **04 de abril de 2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **04 de abril de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Lacerda/MT, 20 de abril de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 140/2023.

PORTARIA N.º 140/2023.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do **Sr. Nery de Paula Mariano**, servidora efetiva deste município. "

A Secretária Municipal de Administração do Município de Nova Lacerda/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Nery de Paula Mariano**, portadora do RG n.º 3333173-3 - SESP/MT e do CPF n.º 772.797.007-72, **conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS,** sob nº 190025020.1.000911/20-1, perfazendo o total de 6900 dias líquidos, ou seja, 18 Ano(s), e 11 Dia(s).

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Nova Lacerdal/MT - MT, 20 de abril de 2023.

ADRIANA RINALDI SILVA

SECRETARIA MUNICIPLA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 11/2023

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 11/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de serviços de confecção e instalação de portão da Secretaria de Obras, passarela de ferro na ETA Municipal, reparo no parque infantil, escada de ferro no caminhão caçamba QCM 1A82 e reparo carreta agrícola para atender a Secretaria de Obras.

Favorecida: POLIANA PEREIRA E SILVA 05269287196

R$ 13.260,00 (treze mil e duzentos e sessenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 20 de abril de 2023.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2023

PORTARIA Nº 119/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar, a pedido, em 03/04/2023,** a servidora **Nery de Paula Mariano**, portadora do RG n.º 3333173-3 - SESP/MT e inscrita no CPF n.º 772.797.007-72, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO INFANTIL**, para fins de aposentadoria**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente ao Portaria nº 045/2012 de 06/02/2012 e Termo de Posse nº 003/2012 de 06/02/2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - RESUMO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - RESUMO

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como o contido nas Leis Municipais, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO para Admissão de Pessoal, pelo Regime Estatutário, conforme abaixo discriminado:

Nomenclatura	Vagas	C/H	Venc. (R$)	Requisitos Especiais
Agente de Serviços Braçais	CR	40	1.486,73	Ensino Fundamental completo.
Analista Administrativo	CR	40	2.520,09	Ensino Superior Completo.
Analista de Convênios e Prestação de Contas	CR	40	3.176,10	Curso superior concluído nas áreas de Administração ou Ciências Contábeis
Auditor Público Interno	01	40	4.489,35	Curso Superior concluído em Direito ou Ciências Contábeis ou Administração de Empresas.
Coveiro	CR	40	1.486,73	Ensino Fundamental incompleto
Educador Físico	01	40	2.286,39	Curso Superior em Educação Fisica e Registro no Conselho Competente.
Monitor de Aluno	CR	40	1.486,73	Ensino Médio completo.
Monitor de Creche	CR	40	1.486,73	Ensino Médio completo.
Motorista Nível II	CR	40	2.088,84	Ensino Fundamental incompleto + CNH categoria "D" ou "E".
Nutricionista	CR	40	3.121,09	Curso Superior em Nutrição e registro no conselho.
Ouvidor Municipal	01	40	1.669,07	Ensino Médio completo.
Procurador	01	20	4.903,21	Curso Superior em Direito e registro no OAB.
Psicólogo	CR	40	6.242,37	Curso Superior em Psicologia e registro no conselho
Recepcionista	CR	40	1.486,73	Ensino médio completo.
Técnico em Enfermagem	CR	40	2.821,83	Ensino Médio + Curso Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe
Técnico em Laboratório	CR	40	2.037,70	Ensino Médio + Técnico em Análises Clínicas e Registro no Conselho de Classe

- O Concurso Público a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA,

com a supervisão dos membros nomeados nos termos do Decreto nº 008/2023 de 26 de janeiro de 2023.

- Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**.

- As inscrições ficarão abertas entre às **09 horas do dia 02 de maio até às 23 horas e 59 minutos do dia 16 de maio de 2023, através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br**.

2.2. Maiores informações junto ao endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 19 de abril de 2023.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023 - RESUMO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023 - RESUMO

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como o contido nas Leis Municipais, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO para Admissão de Pessoal, conforme abaixo discriminado:

CARGO	C/H	VAGAS	VENCIMENTO	
Agente Comunitário de Saúde- Micro Área 05 (Zona rural – Ouro Verde e Fazendinha)	40	CR	2.758,41	Ensino Médio concluído, residir na área de atuação do PSF I, desde a data da publicação deste edital.
Agente Comunitário de Saúde- Micro Área 06 (Zona urbana – Bairro Centro)	40	CR	2.758,41	Ensino Médio concluído, residir na área de atuação do PSF II, desde a data da publicação deste edital.
Agente Comunitário de Saúde- Micro Área 07 (Zona urbana – Bairro Centro e Sol Nascente)	40	CR	2.758,41	Ensino Médio concluído, residir na área de atuação do PSF II, desde a data da publicação deste edital.
Agente Comunitário de Saúde- Micro Área 05 (Zona rural - BR 174, Gleba dos Goianos e PA - São José, Gleba Velha e Gleba dos Goianos)	40	CR	2.758,41	Ensino Médio concluído, residir na área de atuação do PSF III, desde a data da publicação deste edital.
Agente Comunitário de Saúde- Micro Área 06 (Zona rural – Santa Paula, Palmeira e Serra Dourada)	40	CR	2.758,41	Ensino Médio concluído, residir na área de atuação do PSF III, desde a data da publicação deste edital.

- O Concurso Público a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, com a supervisão dos membros nomeados nos termos do Decreto nº 008/2023 de 26 de janeiro de 2023.

- Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**.

- As inscrições ficarão abertas entre às **09 horas do dia 02 de maio até às 23 horas e 59 minutos do dia 16 de maio de 2023, através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br**.

2.2. Maiores informações junto ao endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 19 de abril de 2023.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 12/2023

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 12/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Aquisição de conjunto de sofás para atender a Sala de descanso dos Motoristas, atendendo a Secretaria de Saúde de Nova Lacerda.

Favorecida: DYKASA COMERCIO DE MOVEIS LTDA

R$ 4.499,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa e nove reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 20 de abril de 2023.

Uilson Jose da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 028/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E DIVISÓRIAS DE VIDRO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O **Município de Nova Marilandia – MT**, através de seu Agente de Contratação, a sr. **PEDRO PAULO CARVALHO FERREIRA**, comunica a quem interessar que após análise minuciosa da documentação apresentada no processo supracitado foi contratada a empresa **PH MARCENARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 45.269. 802/0001-30, com sede na Rua Silvano Rodrigues da Silva, s/n, bairro Jardim Canaan, no município de Arenápolis-MT, CEP 78.420-000, pelo valor de R$ 20.021,37 (vinte mil e vinte e um reais e trinta e sete centavos),** a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, fundada no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/, HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 19 de abril de 2023.

PEDRO PAULO C. FERREIRAAGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE 379 LUMINÁRIAS VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIAS LED E 250 BRAÇOS GALVANIZADOS E LUMINÁRIAS DAS RUAS E AVENIDA DA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA - MT, CONFORME DESCRIÇÃO NOS TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

A prefeitura Municipal de Nova Marilândia, através de seu agente de contratação torna-se público para conhecimento dos interessados, que realizará a contratação do objeto acima descrito, a sessão pública será no dia 28 de abril de 2023, às 08:00hrs.

Edital Completo: Através do site do município https://www.novamarilandia.mt.gov.br/ ou pelo e-mail pmnovamailandia@hotmail.com

Fundamento Legal: art. 75, inc. I da Lei 14.133/2021.

Melhor preço encontrado: R$ 75.871,50 (setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

NOVA MARILÂNDIA – MT, 19 de abril de 2023.

PEDRO PAULO C. FERREIRA

Agente de Contratação

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S 10, GASOLINA COMUM E ALCOOL COMUM), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIAL NA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA E NA CIDADE DE CUIABÁ.

Data da Realização: 20/04/2023

EMPRESA VENCEDORA:

AUTO POSTO MARTINS - RM DE SOUZA-EPP – CNPJ: 11.212.448/0001-95.

VALOR TOTAL: R$ 4.772.300,00 (QUATRO MILHOES E SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS).

NOVA MARILANDIA - MT, 20 DE ABRIL DE 2023.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 065/2022.

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA, ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, ODONTOLOGIA, ASSISTENTE SOCIAL E MÉDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS.

INEXIGIBILIDADE 010/2022 - CREDENCIAMENTO N.º 005/2022.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.XXX.XXX-XX e RG n.º 14XXXXX SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliada no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa a empresa **ALINE YARA ENFERMAGEM LTDA**, CNPJ Nº **46.519.474.0001-45**, doravante denominada **CONTRATADO**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO Nº 065/2022, nos termos da INEXIGIBILIDADE 010/2022 - CREDENCIAMENTO N. º 005/2022, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o contrato nº. 065/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 23 de abril de 2023 e término em 23 de maio de 2023.

ITEM	UND	QUAT. HORAS	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA/ PLANTÃO	VALOR TOTAL
01	HORAS	240	**ENFERMEIRO** - MEDIA DE 40 HORAS SEMANAIS + POSSIVEIS TRANSFERENCIA	R$ 26,64	R$ 6.393,60

01.2. A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 065/2022 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §2°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	RED
Sec. De Saúde unidade Básica de Atendimento.	07.002.10.302.0005.2049.339039.00000	712
FONTE:	**VALOR:** R$ 6.393,60	

02.2 O valor de **R$ 6.393,60** (Seis mil e trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos) será pago no **Exercício de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **MARILETE CRISTINA MOHR STEFFENS**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações gerais da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 20 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT ALINE YARA ENFERMAGEM LTDA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 46.519.474.0001/45

CREDENCIANTE CREDENCIADO

MARILETE CRISTINA MOHR STEFFENS

CPF: XXX.314.209-XX

FISCAL DE CONTRATO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033-2023 - PREGÃO PRESENCIAL 012-2023 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: ALVORADA LOCAÇÕES LTDA com CNPJ nº: 20.206. 205/0001-35

VIGÊNCIA: 20/04/2023 A 31/12/2023

OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. ITENS: 1 e 2. **VALOR TOTAL R$ 680.869,80** (seiscentos e oitenta mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos). **FISCAL DE ATA:** CRISTIANE MARIA DE JESUS

PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2023

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita do Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 049 de 05 de abril de 2023**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2023,** conforme segue:

NOME	PROTOCOLO	DATA PEDIDO	ARGUMENTOS	SITUAÇÃO	RESPOSTA
GUILHERME ARRUDA OLIVEIRA COSTA	517	18/04/2023	Bom dia, prezados. No edital no item nº 9.3.1, consta que o conteúdo programático da prova de procurador jurídico terá as seguintes matérias: Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Ambiental, Direito Empresarial, Direito Processual do Trabalho, Direito Individual e Coletivo do Trabalho e Legislação Municipal. Contudo, no Anexo III, especificamente nas páginas 33, 34 e 35 do edital, constam conteúdos relativos às matérias de direito tributário e financeiro, as quais não constam no quantitativo de questões previsto no item nº 9.3.1 deste edital. Dessa forma, acredito que seja necessário a correção do edital quanto a inclusão das matérias que constam no anexo III no quantitativo de questões da prova objetiva ou, se for o caso, a sua exclusão do edital.	DEFERIDO	Será realizada uma retificação nesse sentido.
ISABELA DUARTE CLEMENTE	519	18/04/2023	Prezada banca, no cargo de procurador jurídico é apresentado no item 9.3 as matérias abordadas na avaliação objetiva, bem como a quantidade de questões e a pontuação de cada disciplina jurídica, sendo elas: Direito Constitucional, Administrativo, Civil, Processo Civil, Ambiental, Empresarial,Processo do Trabalho, Direito Individual e coletivo do Trabalho e legislação municipal. Entretanto, no anexo III do edital que elenca os conteúdos programáticos, além das matérias já citadas,consta ainda, Direito Tributário e Direito Financeiro. Questiono se essas matérias serão abordadas nas questões tendo em vista a relevância para o cargo, e em caso positivo, peço que seja especificado no item 9.3 como as demais matérias, já que da forma disposta no edital, o entendimento se as matérias serão cobradas ou não, ficou desalinhado.	DEFERIDO	Será realizada uma retificação nesse sentido.
JHONY VINICIUS CARDOSO FARIA	508	18/04/2023	NO EDITAL CONSTA COMO CONTEÚDO PROGRAMATICO PARA O CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL AS DISCIPLINAS DE Direito tributário e Direito Financeiro, ADEMAIS NÃO CONSTA NO EDITAL NO ITEM 9.3. Cargo de Procurador Jurídico – 9.3.1. Etapa – Prova Objetiva com 60 Questões. Logo solicito retificação do mesmo.	DEFERIDO	Será realizada uma retificação nesse sentido.
JHONY VINICIUS CARDOSO FARIA	507	18/04/2023	No edital consta como conteúdo programático as disciplina de	INDEFERIDO	Impugnação sem solicitação a ser analisada.
JULI VICTÓRIA ROCHA LIMA	509	18/04/2023	O CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 informa que a data prevista para a primeira prova do certame (Prova objetiva) será no dia 04/06/2023, ou seja, 47 dias após a publicação do edital, dia 17/04/2023. No entanto, conforme o o DECRETO Nº 9.739, DE 28 DE MARÇO DE 2019 e a LEI Nº 14.083, DE 16 DE AGOSTO DE 2007 a Publicação do edital deve ser realizada integralmente no Diário Oficial da União, com antecedência mínima de (60) sessenta dias da realização (1ª) da primeira prova. DECRETO Nº 9.739, DE 28 DE MARÇO DE 2019 Seção II Do Edital do Concurso Público Art. 18. O edital do concurso público será: I - Publicado integralmente no Diário Oficial da União, com antecedência mínima de (60) sessenta dias da realização (1ª) da primeira prova e II - Divulgado no sitio oficial do órgão ou entidade responsável pela realização do concurso público e da instituição que executará o certame, logo após a sua publicação. § 1o A alteração de qualquer dispositivo do edital deverá ser publicada no Diário Oficial da União e divulgada na forma do disposto no inciso II.	INDEFERIDO	O edital segue rigorosamente os prazos recomendados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em sua Cartilha de Contratação por tempo Determinado.
OTÁVIO JOSE DE PAULA MOREIRA	511	18/04/2023	Solicitar a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, baseada na LEI Nº 11.238, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020 - D.O. 29.10.20" Autor: Deputado Eduardo Botelho "Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos aos voluntários da Justiça Eleitoral e jurados que atuarem no Tribunal do Júri, no âmbito do Estado de Mato Grosso, e adota outras providências." A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei: Art. 1º Ficam isentos do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos realizados pela Administração Pública Direta e Indireta, Autarquias, Fundações Públicas e entidades mantidas pelo Poder Público Estadual os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso, que prestarem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos, bem como os jurados que prestarem serviço perante o Tribunal do Júri em uma das comarcas do Estado de Mato Grosso. § 1º Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos na condição de: I - Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e Suplentes II - Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral III - Coordenador de Seção Eleitoral IV - Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo V - designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusi-	DEFERIDO	Será adicionado tal direito garantido por lei, na Primeira retificação do Edital.

			ve aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação VI - jurado, nos moldes contidos na Seção VIII, Capítulo II, Título I, Livro II do Decreto Lei nº 3. 689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal). § 2º Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito, e considera-se cada turno como uma eleição. Art. 2º Para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, o eleitor convocado e o jurado terão que comprovar, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado à Justiça Eleitoral ou Tribunal do Júri por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo) ou júri, consecutivos ou não. Parágrafo único: Para fins de comprovação do serviço prestado, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri. Art. 3º Os órgãos ou entidades responsáveis pela realização do concurso deverão inserir em seus editais o benefício da inserção e as regras para sua obtenção. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de outubro de 2020. as) MAURO MENDES FERREIRA Governador do Estado "		
RAFAEL SILVA CAMILO	516	18/04/2023	O edital não contempla a Lei nº 11.238/2020, que discorre sobre a isenção de pagamento de concurso público dos eleitores convocados para serviço eleitoral. Dessê modo, solicito a retificação do edital para adequação legal. Portanto, solicito que seja acrescentado no edital a possibilidade de isenção de pagamento dos eleitores convocados para serviço eleitoral.	DEFERIDO	Será adicionado tal direito garantido por lei, na Primeira retificação do Edital.
SOLANGE MAXIMO DA SILVA	518	18/04/2023	Inscrições	INDEFERIDO	Impugnação não apresenta nenhuma solicitação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Maringá - MT, 20 de abril de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Presidente da Comissão

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 007/2023 CREDENCIAMENTO 004/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 021/2023/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que realizará em sua sede Administrativa o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NOVA MARINGÁ-MT**, a ser regida pela Lei n. º 8666/93 e alterações.

Os interessados deverão apresentar os documentos exigidos para o Credenciamento a Comissão Permanente de Licitação entre os dias 27 de abril 2023 à 27 de outubro de 2023, em horário de atendimento desta prefeitura, das 7:00 às 11:00h e das 13:00h às 17:00.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, junto ao Presidente da CPL, pelo site: www.novamaringa.mt.gov.br, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá – MT, 20 de abril de 2023.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ - PRESIDENTE DA CPL (suplente)

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2023 – REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: **ALVORADA LOCAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ N° 20.206.205/0001-35, Itens 01 e 02 com VALOR TOTAL **R$ 680. 869,80 (seiscentos e oitenta mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).**

Nova Maringá – MT, 20 de abril de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 012/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 051/2023, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 012/2023 menor preço por Item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA: **ALVORADA LOCAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ N° 20.206.205/0001-35, Itens 01 e 02 com VALOR TOTAL **R$ 680. 869,80 (seiscentos e oitenta mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).**

Nova Maringá – MT, 20 de abril de 2023.

EMILY R. BUCHS

Pregoeira/Port. 051/2023

PORTARIA Nº. 56/2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAR NO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAUDE DE FAMILIA O SR. DEIBSON CLEI DE CAMPOS."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR no Cargo Comissionado o Sr. DEIBSON CLEI DE CAMPOS Matrícula sob o n.º 2241 do cargo de COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAUDE DE FAMILIA do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 20 de Abril de 2023, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 20 de Abril de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 166 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

¨QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E REFORMA AGRÁRIA, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 477/2001, E ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 604/2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ¨

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO INERENTES POR LEI, OBJETIVANDO A NECESSIDADE DE RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO PARA SUA EFETIVA E IMEDIATA REATIVAÇÃO, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado os Membros doConselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Reforma Agrária CMDRSRA, para o Biênio compreendido o período de **01/03/2023 a 01/03/2025**, **criado pela Lei Municipal nº 477, de 13 de junho de 2001**, **e alterada pela Lei Municipal nº 604 de 09 de junho de 2004.**

Art. 2º **-** Ficam nomeados como Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Reforma Agrária CMDRSRA, **para exercerem mandato de dois anos (art. 4º, IV, da Lei 477/2001), as pessoas abaixo relacionadas:**

Nome	CPF	Segmento que representa	TITULAR/ SUPLENTE
Leonel Silva Ferreira	900.663.831-53	P D S Nova Conquista	TITULAR
Genevaldo Alves Dias	137.827.201-30	P D S Nova Conquista	SUPLENTE
Pedro Carlos Boudny	459.904.331-15	P A Riozinho	TITULAR
André Vigna Pereira	074.464.857-28	P A Riozinho	SUPLENTE
Conceição Martins Flausino	971.021.131-53	P A Usiel Pereira 1	TITULAR
Tereza Medeiros de Sousa	326.081.602-04	P A Usiel Pereira 1	SUPLENTE
Adão Batista de Oliveira	352.531.451-34	P A Usiel Pereira 2	TITULAR
Tulio Rafael de Santana Botelho	009.771.611-10	P A Usiel Pereira 2	SUPLENTE
Eliana Aparecida Costa	951.986.011-87	CAF São José	TITULAR
Julia David Meneses dos Santos	903.322.961-72	CAF São José	SUPLENTE
José do Carmo de Oliveira	488.464.901-00	P A Rio Branco	TITULAR
Carlos Antônio Vieira da Silva	830.518.051-49	P A Rio Branco	SUPLENTE
Enézio Souza dos Santos	521.839.475-00	P A Vale do Sol	TITULAR
Zenailde Moreira de Oliveira	352.563.201-06	P A Vale do Sol	SUPLENTE
Luis Guidini	839.524.381-20	P A Antônio Conselheiro	TITULAR
Roberto de Souza Rodrigues	643.974.836-04	P A Antônio Conselheiro	SUPLENTE
Ronaldo César Domingos de Alencar	572.075.001-06	Secretaria de Desenvolvimento Rural	TITULAR
Marcos Antônio Nascimento da Silva	554.002.215-91	Secretaria de Desenvolvimento Rural	SUPLENTE
Edson Noel da Silva	697.758.341-04	Câmara de Vereadores	TITULAR
Uanderson Narcísio de França	971.069.971-04	Câmara de Vereadores	SUPLENTE
James da Silva Salvador	068.839.646-14	Sindicato Rural	TITULAR
Mariana Gomes dos Santos	079.734.421-70	Sindicato Rural	SUPLENTE
Adão Severino da Silva	621.004.591-04	Feira Municipal	TITULAR
Claudeci Aparecido Salgueiro	012.462.921-06	Feira Municipal	SUPLENTE
Paulo Jose de Medeiros	474.342.104.78	INDEA - MT	TITULAR
Walter Zacarias de Oliveira	230.666.281-91	INDEA- MT	SUPLENTE
Kathiuscia de Arruda Medeiros Chieron	777.351.371-68	EMPAER-MT	TITULAR
Claudineia Marcela de Souza	961.536.871-72	EMPAER-MT	SUPLENTE

Art. 3º - Os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Reforma Agrária ora nomeados, não serão remunerados por tratar-se de cargo de relevante interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, em 12 de abril de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº014/2023/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2023/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 014/2023/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇOES MUNICIPAIS DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. **Início da Sessão da Disputa de Preços: 04/05/2023 09:00 (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.LICITANET.COM.BR.** As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 20 de abril de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 168/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - J - RESULTADO PRELIMINAR

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e demais legislações municipais **TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR** nos seguintes termos:

1. O Resultado Preliminar do Concurso Público 001/2023 consta do Anexo I deste Edital.

2. Fica aberto o prazo para interposição de Recurso, desde que se refira a erros de cálculo das notas, não podendo o recurso versar sobre questões de prova.

3. O prazo para interposição de Recurso se iniciará no dia 21/04/2023 e se encerrará as 23h59min (Horário de Brasília) do dia 22/04/2023.

4. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.valespe.com.br.

5. Recursos não fundamentados, que não se se adequarem à forma descrita neste Edital ou que versarem sobre questões de prova serão indeferidos sem julgamento de mérito.

6. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

Nova Santa Helena, 20 de abril de 2023

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - H - TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR - CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - H

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e demais legislações municipais **TORNA PÚBLICO** o **TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR** nos seguintes termos:

1. O Resultado Preliminar do Concurso Público 001/2023 consta do Anexo I deste Edital.

2. Fica aberto o prazo para interposição de Recurso, desde que se refira a erros de cálculo das notas, não podendo o recurso versar sobre questões de prova.

3. O prazo para interposição de Recurso se iniciará no dia 21/04/2023 e se encerrará as 23h59min (Horário de Brasília) do dia 22/04/2023.

4. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.valespe.com.br.

5. Recursos não fundamentados, que não se se adequarem à forma descrita neste Edital ou que versarem sobre questões de prova serão indeferidos sem julgamento de mérito.

6. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

Nova Santa Helena, 20 de abril de 2023

LUIZ CARLOS PELISSARI

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

Recepcionista

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Conhecimentos Gerais	Informática	Matemática	Prova teórica	Média final
Reprovado	3994	ISABELA SABINO LANDIN	***.666.531-**	20.000	3.000	15.000	6.000	44.000	44.000
Reprovado	4223	MARINES ISAEL BEZERRA	***.418.521-**	20.000	3.000	6.000	3.000	32.000	32.000
Reprovado	2926	KASIA ELEN DA SILVA PIMENTEL	***.130.971-**	20.000	3.000	3.000	6.000	32.000	32.000
Reprovado	4347	EMILLY LOURENCO DE SOUZA	***.415.791-**	16.000	6.000	6.000	3.000	31.000	31.000
Reprovado	3181	KATIANA DE OLIVEIRA SOUZA	***.687.932-**	20.000	0.000	3.000	3.000	26.000	26.000
Ausente	4332	ELIANE BRAZ TAVARES	***.646.151-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	4261	ROZELI ASSUNÇÃO DUTRA GUIMARÃES	***.310.441-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

Secretaria Legislativa

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Conhecimentos Gerais	Informática	Matemática	Prova teórica	Média final
1	3001	MICHAEL NASCIMENTO SANTOS	***.714.741-**	28.000	6.000	21.000	9.000	64.000	64.000

2	2661	WANDERSON WILLIAN DA SILVA	***.268.371-**	36.000	9.000	12.000	6.000	63.000	63.000
3	3652	GEAZY ALVES LACERDA	***.763.431-**	32.000	6.000	6.000	9.000	53.000	53.000
Reprovado	4115	ANDREIA FLORENCIO DOS SANTOS	***.639.591-**	24.000	9.000	9.000	6.000	48.000	48.000
Reprovado	2816	ELIZA FELZKE DORNELAS	***.036.261-**	24.000	9.000	9.000	6.000	48.000	48.000
Reprovado	3880	MIRIAN CARLA CARRARA SUZUKI	***.014.261-**	20.000	9.000	12.000	6.000	47.000	47.000
Reprovado	2896	RICARDO NOGUEIRA MORAIS	***.644.361-**	20.000	6.000	9.000	9.000	44.000	44.000
Reprovado	4309	GABRIELE SOUZA BUDIA	***.815.861-**	20.000	9.000	9.000	6.000	44.000	44.000
Reprovado	4081	FERNANDA SCAMPARINI DE FREITAS	***.258.291-**	24.000	6.000	6.000	6.000	42.000	42.000
Reprovado	3653	MARCELÍ DE SOUZA SILVA	***.496.444-**	20.000	3.000	3.000	12.000	38.000	38.000
Reprovado	4464	MAURO CAMARGO PEREIRA	***.459.941-**	16.000	9.000	6.000	3.000	34.000	34.000
Reprovado	2713	VANESSA SOARES FORTE	***.064.422-**	16.000	0.000	9.000	9.000	34.000	34.000
Reprovado	2932	ROSANE CLEIA FELIPE	***.983.451-**	12.000	3.000	12.000	3.000	30.000	30.000
Reprovado	2440	CAMILA CARRARA ZANETI URGNIANI	***.428.131-**	12.000	3.000	12.000	3.000	30.000	30.000
Reprovado	3129	PATRICIA GOMES VAILANTE	***.974.121-**	16.000	3.000	3.000	3.000	25.000	25.000
Reprovado	2906	YOHANAN FLORES DA SILVA	***.458.821-**	12.000	0.000	9.000	3.000	24.000	24.000
Reprovado	2652	CRISTIANE ROSA DA ROCHA	***.666.091-**	8.000	0.000	9.000	6.000	23.000	23.000
Reprovado	4321	GISELE PEREIRA DE JESUS	***.154.551-**	12.000	3.000	3.000	3.000	21.000	21.000
Ausente	4384	ROSÂNGELA ROSA DA SILVA	***.511.709-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	4297	MIRELLA KAROLINA ALVES DE CASTRO	***.868.231-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2864	ALLANA SILMARA ALVES PINTO	***.791.201-**	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

Zeladora

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Conhecimentos Gerais	Matemática	Português	Prova teórica	Média final
1	3794	RENATA ALMEIDA	***.748.131-**	15.000	15.000	32.000	62.000	62.000
2	2820	IARA FELZKE DORNELAS	***.368.941-**	18.000	15.000	24.000	57.000	57.000
3	4030	CLARICE RODRIGUES DE CAMPOS SANTOS	***.581.221-**	21.000	12.000	24.000	57.000	57.000
4	3693	MAIUSA APARECIDA SOARES MARIA	***.755.261-**	15.000	12.000	24.000	51.000	51.000
Reprovado	2743	THALIA ROSA DA ROCHA	***.168.111-**	12.000	21.000	16.000	49.000	49.000
Reprovado	3748	ADENISIA LISBOA SOARES	***.008.581-**	12.000	9.000	24.000	45.000	45.000
Reprovado	4433	SANDRA LUCIA RODRIGUES CAMARGO MISSASSE	***.500.711-**	12.000	9.000	24.000	45.000	45.000
Reprovado	3101	LEANDRA GIZELE APOLINÁRIO BARBOSA	***.928.991-**	9.000	6.000	28.000	43.000	43.000
Reprovado	3036	JOSIANE BRATTI WOITELAK	***.868.231-**	15.000	12.000	16.000	43.000	43.000
Reprovado	3394	ROSA FERNANDES MILDEBERG	***.546.331-**	12.000	6.000	16.000	34.000	34.000
Reprovado	4338	NADIR PAVANI DE OLIVEIRA DA SILVA	***.463.049-**	12.000	9.000	12.000	33.000	33.000
Reprovado	3855	ADRIANA LIMA PEREIRA	***.332.641-**	9.000	3.000	16.000	28.000	28.000
Reprovado	3409	DANIELA DA SILVA MARQUES	***.236.801-**	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
Ausente	3482	SILVANA LAUDICEIA PESSOA	***.384.921-**	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - I GABARITO DEFINITIVO

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e demais legislações municipais **TORNA PÚBLICO** o **GABARITO DEFINITIVO**, referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2023.

1. O Gabarito Definitivo consta do Anexo I deste Edital.

2. As apreciações dos recursos (deferimentos) estão estabelecidas no gabarito definitivo como questões anuladas e/ou troca de alternativas, indicadas no próprio gabarito.

3. Os demais questionamentos que não estão relacionados em forma de deferimento no gabarito definitivo, foram apreciados e considerados pela banca examinadora como indeferidos.

4. Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.

5. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Nova Santa Helena, 20 de abril de 2023

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

Agente Administrativo I									
01: A	02: D	03: D	04: C	05: A	06: D	07: B	08: B	09: C	10: A
11: D	12: C	13: A	14: B	15: D	16: B	17: D	18: D	19: B	20: A
21: Anulada	22: C	23: D	24: A	25: C	26: B	27: C	28: D	29: B	30: D

Agente Administrativo II									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: D	06: B	07: B	08: A	09: C	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: D	16: D	17: D	18: B	19: B	20: B
21: Anulada	22: B	23: A	24: B	25: C	26: D	27: A	28: C	29: B	30: D

Almoxarife									
01: A	02: D	03: D	04: C	05: A	06: D	07: B	08: B	09: C	10: A
11: D	12: C	13: A	14: B	15: D	16: B	17: D	18: D	19: B	20: A
21: Anulada	22: C	23: D	24: A	25: C	26: B	27: C	28: D	29: B	30: D

Analista Técnico Administrativo									
01: B	02: D	03: C	04: C	05: A	06: D	07: B	08: A	09: C	10: B
11: Anulada	12: D	13: Anulada	14: A	15: A	16: B	17: C	18: A	19: D	20: C
21: D	22: B	23: A	24: D	25: C	26: B	27: A	28: B	29: A	30: C
31: A	32: B	33: B	34: A	35: B	36: A	37: D	38: B	39: D	40: C

Assessor Jurídico									
01: B	02: D	03: C	04: C	05: A	06: D	07: B	08: A	09: C	10: B
11: Anulada	12: D	13: Anulada	14: A	15: A	16: B	17: C	18: A	19: D	20: C
21: D	22: B	23: A	24: B	25: C	26: A	27: B	28: D	29: C	30: B
31: C	32: A	33: B	34: B	35: D	36: D	37: C	38: A	39: D	40: D

Assistente Social									
01: B	02: D	03: C	04: C	05: A	06: D	07: B	08: A	09: C	10: B
11: Anulada	12: D	13: Anulada	14: A	15: A	16: B	17: C	18: A	19: D	20: C
21: D	22: A	23: C	24: B	25: A	26: A	27: D	28: B	29: A	30: C
31: D	32: D	33: C	34: C	35: D	36: B	37: A	38: B	39: Anulada	40: C

Auxiliar de Professor da Educação Básica									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: D	06: B	07: B	08: A	09: C	10: C
11: B	12: B	13: C	14: D	15: B	16: B	17: B	18: D	19: B	20: A
21: A	22: C	23: D	24: C	25: D	26: D	27: D	28: B	29: C	30: D
31: A	32: B	33: C	34: A	35: D					

Auxiliar de Saneamento									
01: A	02: D	03: D	04: C	05: A	06: D	07: B	08: B	09: C	10: A
11: D	12: C	13: A	14: D	15: B	16: D	17: B	18: D	19: C	20: D
21: B	22: A	23: C	24: D	25: Anulada	26: C	27: B	28: B	29: D	30: A

Auxiliar de Saúde Bucal									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: D	06: B	07: B	08: A	09: C	10: C
11: B	12: B	13: C	14: D	15: B	16: B	17: B	18: D	19: B	20: A
21: A	22: C	23: A	24: C	25: B	26: A	27: B	28: A	29: A	30: A
31: A	32: A	33: D	34: C	35: A					

Auxiliar de Serviços Gerais									
01: A	02: D	03: D	04: C	05: A	06: D	07: B	08: B	09: C	10: A
11: D	12: C	13: A	14: D	15: B	16: D	17: B	18: D	19: C	20: D
21: B	22: A	23: C	24: D	25: Anulada	26: C	27: B	28: B	29: D	30: A

Contador									
01: B	02: D	03: C	04: C	05: A	06: D	07: B	08: A	09: C	10: B
11: Anulada	12: D	13: Anulada	14: A	15: A	16: B	17: C	18: A	19: D	20: C
21: D	22: B	23: A	24: D	25: C	26: B	27: B	28: A	29: C	30: B
31: A	32: A	33: D	34: B	35: A	36: D	37: C	38: B	39: C	40: D

Continuo

01: A	02: D	03: D	04: C	05: A	06: D	07: B	08: B	09: C	10: A	
11: D	12: C	13: A	14: D	15: B	16: D	17: B	18: D	19: C	20: D	
21: B	22: A	23: C	24: D	25: Anulada	26: C	27: B	28: B	29: D	30: A	

Coveiro										
01: A	02: D	03: D	04: C	05: A	06: D	07: B	08: B	09: C	10: A	
11: D	12: C	13: A	14: D	15: B	16: D	17: B	18: D	19: C	20: D	
21: B	22: A	23: C	24: D	25: D	26: C	27: B	28: B	29: D	30: A	

Educador Físico										
01: B	02: D	03: C	04: C	05: A	06: D	07: B	08: A	09: C	10: B	
11: Anulada	12: D	13: Anulada	14: A	15: A	16: B	17: C	18: A	19: D	20: C	
21: D	22: A	23: C	24: B	25: C	26: B	27: A	28: D	29: C	30: A	
31: A	32: B	33: D	34: C	35: D	36: B	37: C	38: A	39: C	40: D	

Enfermeiro										
01: B	02: D	03: C	04: C	05: A	06: D	07: B	08: A	09: C	10: B	
11: Anulada	12: D	13: Anulada	14: A	15: A	16: B	17: C	18: A	19: D	20: C	
21: D	22: A	23: C	24: B	25: A	26: A	27: D	28: B	29: D	30: B	
31: B	32: A	33: D	34: A	35: C	36: B	37: D	38: D	39: B	40: C	

Engenheiro Agrônomo										
01: B	02: D	03: C	04: C	05: A	06: D	07: B	08: A	09: C	10: B	
11: Anulada	12: D	13: Anulada	14: A	15: A	16: B	17: C	18: A	19: D	20: C	
21: D	22: B	23: A	24: D	25: C	26: B	27: C	28: A	29: D	30: A	
31: C	32: D	33: A	34: B	35: A	36: B	37: C	38: C	39: A	40: D	

Engenheiro Civil										
01: B	02: D	03: C	04: C	05: A	06: D	07: B	08: A	09: C	10: B	
11: Anulada	12: D	13: Anulada	14: A	15: A	16: B	17: C	18: A	19: D	20: C	
21: D	22: B	23: A	24: D	25: B	26: A	27: C	28: D	29: A	30: C	
31: D	32: C	33: D	34: C	35: A	36: B	37: A	38: D	39: C	40: A	

Farmacêutico										
01: B	02: D	03: C	04: C	05: A	06: D	07: B	08: A	09: C	10: B	
11: Anulada	12: D	13: Anulada	14: A	15: A	16: B	17: C	18: A	19: D	20: C	
21: D	22: A	23: C	24: B	25: A	26: A	27: D	28: B	29: D	30: B	
31: D	32: C	33: A	34: D	35: Anulada	36: B	37: C	38: B	39: D	40: D	

Fiscal Tributário										
PROVA 1										
01: A	02: C	03: A	04: D	05: D	06: B	07: B	08: A	09: C	10: C	
11: B	12: C	13: B	14: C	15: D	16: D	17: D	18: B	19: B	20: B	
21: Anulada	22: B	23: A	24: B	25: C	26: D	27: A	28: C	29: B	30: D	

Fisioterapeuta										
01: B	02: D	03: C	04: C	05: A	06: D	07: B	08: A	09: C	10: B	
11: Anulada	12: D	13: Anulada	14: A	15: A	16: B	17: C	18: A	19: D	20: C	
21: D	22: A	23: C	24: B	25: A	26: A	27: D	28: B	29: D	30: C	
31: C	32: D	33: A	34: C	35: B	36: D	37: A	38: A	39: D	40: D	

Gari										
01: A	02: D	03: D	04: C	05: A	06: D	07: B	08: B	09: C	10: A	
11: D	12: C	13: A	14: D	15: B	16: D	17: B	18: D	19: C	20: D	
21: B	22: A	23: C	24: D	25: Anulada	26: C	27: B	28: B	29: D	30: A	

Inseminador										
01: A	02: C	03: A	04: D	05: B	06: B	07: A	08: C	09: C	10: C	
11: B	12: B	13: B	14: C	15: B	16: C	17: D	18: D	19: D	20: B	
21: A	22: B	23: C	24: D	25: C	26: D	27: D	28: B	29: B	30: A	

Mecânico										
01: A	02: D	03: D	04: C	05: A	06: D	07: B	08: B	09: C	10: A	
11: D	12: C	13: A	14: D	15: B	16: D	17: B	18: D	19: C	20: D	
21: B	22: A	23: C	24: D	25: Anulada	26: C	27: B	28: B	29: D	30: A	

Médico Clínico Geral										
01: B	02: D	03: C	04: C	05: A	06: D	07: B	08: A	09: C	10: B	
11: Anulada	12: D	13: Anulada	14: A	15: A	16: B	17: C	18: A	19: D	20: C	
21: D	22: A	23: C	24: B	25: A	26: A	27: D	28: B	29: C	30: D	
31: B	32: D	33: B	34: D	35: A	36: C	37: B	38: A	39: C	40: C	

Merendeira										
01: A	02: D	03: D	04: C	05: A	06: D	07: B	08: B	09: C	10: A	
11: D	12: C	13: A	14: D	15: B	16: D	17: B	18: D	19: C	20: D	

21: B	22: A	23: C	24: D	25: Anulada	26: C	27: B	28: B	29: D	30: A

Motorista									
01: A	02: D	03: D	04: C	05: A	06: D	07: B	08: B	09: C	10: A
11: D	12: C	13: A	14: D	15: B	16: D	17: B	18: D	19: C	20: D
21: B	22: A	23: C	24: D	25: Anulada	26: C	27: B	28: B	29: D	30: A

Nutricionista									
01: B	02: D	03: C	04: C	05: A	06: D	07: B	08: A	09: C	10: B
11: Anulada	12: D	13: Anulada	14: A	15: A	16: B	17: C	18: A	19: D	20: C
21: D	22: A	23: C	24: B	25: A	26: A	27: D	28: B	29: B	30: A
31: D	32: D	33: C	34: A	35: B	36: B	37: D	38: A	39: C	40: A

Odontólogo									
01: B	02: D	03: C	04: C	05: A	06: D	07: B	08: A	09: C	10: B
11: Anulada	12: D	13: Anulada	14: A	15: A	16: B	17: C	18: A	19: D	20: C
21: D	22: A	23: C	24: B	25: A	26: A	27: D	28: B	29: A	30: D
31: B	32: D	33: A	34: D	35: B	36: C	37: C	38: D	39: A	40: A

Operador de Escavadeira									
01: A	02: D	03: D	04: C	05: A	06: D	07: B	08: B	09: C	10: A
11: D	12: C	13: A	14: D	15: B	16: D	17: B	18: D	19: C	20: D
21: B	22: A	23: C	24: D	25: Anulada	26: C	27: B	28: B	29: D	30: A

Operador de Máquinas Leves									
01: A	02: D	03: D	04: C	05: A	06: D	07: B	08: B	09: C	10: A
11: D	12: C	13: A	14: D	15: B	16: D	17: B	18: D	19: C	20: D
21: B	22: A	23: C	24: D	25: Anulada	26: C	27: B	28: B	29: D	30: A

Operador de Máquinas Pesadas									
01: A	02: D	03: D	04: C	05: A	06: D	07: B	08: B	09: C	10: A
11: D	12: C	13: A	14: D	15: B	16: D	17: B	18: D	19: C	20: D
21: B	22: A	23: C	24: D	25: Anulada	26: C	27: B	28: B	29: D	30: A

Pedreiro									
01: A	02: D	03: D	04: C	05: A	06: D	07: B	08: B	09: C	10: A
11: D	12: C	13: A	14: D	15: B	16: D	17: B	18: D	19: C	20: D
21: B	22: A	23: C	24: D	25: Anulada	26: C	27: B	28: B	29: D	30: A

Professor Pedagogo									
01: B	02: D	03: C	04: C	05: A	06: D	07: B	08: A	09: C	10: B
11: Anulada	12: D	13: Anulada	14: A	15: A	16: B	17: C	18: A	19: D	20: C
21: D	22: B	23: A	24: D	25: C	26: B	27: D	28: A	29: D	30: C
31: C	32: C	33: A	34: D	35: D	36: C	37: B	38: D	39: A	40: B

Psicólogo									
01: B	02: D	03: C	04: C	05: A	06: D	07: B	08: A	09: C	10: B
11: Anulada	12: D	13: Anulada	14: A	15: A	16: B	17: C	18: A	19: D	20: C
21: D	22: A	23: C	24: B	25: A	26: A	27: C	28: B	29: A	30: B
31: D	32: C	33: D	34: C	35: A	36: C	37: A	38: A	39: B	40: D

Recepcionista									
01: A	02: D	03: D	04: C	05: A	06: D	07: B	08: B	09: C	10: A
11: D	12: C	13: A	14: B	15: D	16: B	17: D	18: D	19: B	20: A
21: Anulada	22: C	23: D	24: A	25: C	26: B	27: C	28: D	29: B	30: D

Técnico em Enfermagem									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: D	06: B	07: B	08: A	09: C	10: C
11: B	12: B	13: C	14: D	15: B	16: B	17: B	18: D	19: B	20: A
21: A	22: C	23: A	24: C	25: A	26: B	27: B	28: A	29: D	30: C
31: B	32: C	33: C	34: A	35: C					

Técnico em Gestão de Projetos									
01: B	02: D	03: C	04: C	05: A	06: D	07: B	08: A	09: C	10: B
11: Anulada	12: D	13: Anulada	14: A	15: A	16: B	17: C	18: A	19: D	20: C
21: D	22: B	23: A	24: D	25: C	26: B	27: D	28: B	29: A	30: B
31: A	32: C	33: C	34: D	35: B	36: C	37: A	38: A	39: A	40: D

Vigia									
01: A	02: D	03: D	04: C	05: A	06: D	07: B	08: B	09: C	10: A
11: D	12: C	13: A	14: D	15: B	16: D	17: B	18: D	19: C	20: D
21: B	22: A	23: C	24: D	25: Anulada	26: C	27: B	28: B	29: D	30: A

Vigilante Sanitário

01: A	02: C	03: A	04: D	05: B	06: B	07: A	08: C	09: C	10: C
11: B	12: B	13: B	14: C	15: B	16: C	17: D	18: D	19: D	20: B
21: A	22: B	23: C	24: D	25: C	26: D	27: D	28: B	29: B	30: A

Zelador									
01: A	02: D	03: D	04: C	05: A	06: D	07: B	08: B	09: C	10: A
11: D	12: C	13: A	14: D	15: B	16: D	17: B	18: D	19: C	20: D
21: B	22: A	23: C	24: D	25: Anulada	26: C	27: B	28: B	29: D	30: A

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - G - GABARITO DEFINITIVO, REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - G

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e demais legislações municipais **TORNA PÚBLICO** o **GABARITO DEFINITIVO**, referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2023.

1. O Gabarito Definitivo consta do Anexo I deste Edital.

2. As apreciações dos recursos (deferimentos) estão estabelecidas no gabarito definitivo como questões anuladas e/ou troca de alternativas, indicadas no próprio gabarito.

3. Os demais questionamentos que não estão relacionados em forma de deferimento no gabarito definitivo, foram apreciados e considerados pela banca examinadora como indeferidos.

4. Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.

5. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Nova Santa Helena, 20 de abril de 2023

LUIZ CARLOS PELISSARI

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

Recepcionista									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: D	06: B	07: B	08: A	09: C	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: D	16: D	17: D	18: B	19: B	20: B
21: Anulada	22: B	23: A	24: B	25: C	26: D	27: A	28: C	29: B	30: D

Secretaria Legislativa									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: D	06: B	07: B	08: A	09: C	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: D	16: D	17: D	18: B	19: B	20: B
21: Anulada	22: B	23: A	24: B	25: C	26: D	27: A	28: C	29: B	30: D

Zeladora									
01: A	02: D	03: D	04: C	05: A	06: D	07: B	08: B	09: C	10: A
11: D	12: C	13: A	14: D	15: B	16: D	17: B	18: D	19: C	20: D
21: B	22: A	23: C	24: D	25: D	26: C	27: B	28: B	29: D	30: A

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 015/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do Mato Grosso, no uso atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01061/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2023 conforme Art. 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, no Valor de R$ 345.000,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil reais) para reforço de Fontes e Dotações já consignadas no orçamento:

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

Anul. Total ou Parcial de Dotação

07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 20.000,00

Sub-Total: 20.000,00

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10.301.0006.1034.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 267.990,00

Sub-Total: 267.990,00

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 4.362,10

10.001.08.244.0013.2065.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 2.647,90

Sub-Total: 7.010,00

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.15.452.0018.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI 50.000,00

Sub-Total: 50.000,00

Total Parcial Suplementado: 345.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º, serão provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações e em conformidade com o parágrafo 1ª, inciso III, do art. 43 da Lei 4.320/64.

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10.301.0026.2033.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

1601000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica 140.000,00 08.001.10.301.0026.2033.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 10.000,00

Sub-Total: 150.000,00

11.002-DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

11.002.17.512.0003.1019.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 195.000,00

Sub-Total: 195.000,00

Total Parcial Reduzido: 345.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de

NOVA SANTA HELENA, 01, Marco de 2023

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 016/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do Mato Grosso, no uso atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01060/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64:

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2023 conforme Art. 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64 no Valor de R$ 304.016,81 (Trezentos e quatro mil, dezesseis reais e oitenta e um centavos) nas seguintes Dotações:

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

Superávit Financeiro

07.001.12.306.0022.2015.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2552000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç 7.629,32 07.001.12.361.0025.2050.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2576000000-Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação 5.955,00

Sub-Total: 13.584,32

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i 5.455,08 08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato

2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 34.850,00

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i 13.478,44 08.001.10.302.0026.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua 296,41

08.001.10.302.0026.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2600311000-Identificacao das Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares i 854,97

Sub-Total: 54.934,90

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.001.08.122.0035.2074.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2660000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus 4.048,24 10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção

2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 366,86

10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 2.830,00

Sub-Total: 7.245,10

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.15.452.0018.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI 54.508,22

Sub-Total: 54.508,22

11.002-DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

11.002.17.512.0003.1019.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes

2700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 173.744,27

Sub-Total: 173.744,27

Total Parcial Suplementado: 304.016,81

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme Inciso I, parágrafo 1ª do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de

NOVA SANTA HELENA, 01, Marco de 2023

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - K - DEFERIMENTO PCD

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e demais legislações municipais **TORNA PÚBLICO O DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PCD** nos seguintes termos:

1. Fica Deferida a Inscrição PCD da seguinte candidata:

CLASSIFICAÇÃO PCD:

Professor Pedagogo

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Prova teórica	Títulos	Média final
1	2675	ELIZETH GARCIA DE SOUZA	***.650.451-**	53.000	3.000	56.000

CLASSIFICAÇÃO GERAL:

Professor Pedagogo

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Prova teórica	Títulos	Média final
35	2675	ELIZETH GARCIA DE SOUZA	***.650.451-**	53.000	3.000	56.000

2. As solicitações de candidatos que foram reprovados na prova objetiva ficam indeferidas sem análise do mérito.

3. Os candidatos que não constam deste Edital e que tenham solicitado vaga PCD tiverem sua solicitação indeferida por não apresentarem Laudo Médico nos moldes exigidos pelo Edital de Abertura.

Nova Santa Helena, 20 de abril de 2023

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 020/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira suplente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 08 de Maio de 2023, ás 08:00 (oito) horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, material de consumo e limpeza para atender as necessidades de demanda das Secretarias, Departamentos e dos Órgãos públicos do Município de Nova Santa Helena - MT. O Edital completo está à disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Serviço de Informação ao Cidadão – Licitações e Contratos – Editais e/ou Pregão Presencial).

Nova Santa Helena/MT, em 20 de abril de 2023.

FÁTIMA SABINO DOS SANTOS

Pregoeira Suplente

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RETIFICAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO (CONTAS DE GOVERNO)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2022

Data de Emissão: 20/4/2023

Exercício: 2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		18.242.402,06	18.313.964,64
Créditos a Curto Prazo		570.295,88	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		30.648.841,25	25.950.277,76
Estoques		788.608,27	481.069,99
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		50.250.147,46	44.745.312,39
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		5.140.281,04	4.438.018,39
Créditos a Longo Prazo		5.140.281,04	4.438.018,39
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		56.016.450,23	39.213.381,37
Intangível		21.340,00	
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		61.178.071,27	43.651.399,76
TOTAL DO ATIVO		111.428.218,73	88.396.712,15
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		575.962,36	3.317,29
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		88.712,19	909.315,78
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		13.910,29	79.608,30
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		643.281,24	165.497,87
Total do Passivo Circulante		1.321.866,08	1.157.739,24
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		9.309.542,65	9.893.508,82
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		2.052.000,00	385.750,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		49.356.190,69	26.733.706,49
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		60.717.733,34	37.012.965,31
Patrimônio Líquido			

Emissão: 20/04/2023 08:11:14

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2022

Data de Emissão: 20/4/2023

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	49.388.619,31	50.226.007,60
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	49.388.619,31	50.226.007,60
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	111.428.218,73	88.396.712,15

Emissão: 20/04/2023 08:11:14

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2022

Data de Emissão: 20/4/2023

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		48.891.243,31	44.264.242,40
Ativo Permanente		62.536.975,42	44.132.469,75
Total do Ativo		111.428.218,73	88.396.712,15
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		7.086.408,90	5.272.044,04
Passivo Permanente		60.717.733,34	37.012.965,31
Total do Passivo		67.804.142,24	42.285.009,35
Saldo Patrimonial (I - II)		43.624.076,49	46.111.702,80

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		7.170.653,91	2.543.335,97
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		7.170.653,91	2.543.335,97
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		31.425.610,45	27.963.468,78
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		31.425.610,45	27.963.468,78

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2022

Data de Emissão: 20/4/2023

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2022

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
500	Recursos não Vinculados de Impostos		176.454,29	2.906.388,35
501	Outros Recursos não Vinculados		113.016,00	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		194.451,93	957.741,69
550	Transferência do Salário-Educação		764.998,95	
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		3.808,52	
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		8.524,31	
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		111.627,12	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		130.041,78	1.238.164,70
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		4.815,32	
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		734.215,50	
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		11.076,10	390.028,82
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.321.476,05	846.167,91
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		19.726,81	17.689,41
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso		115.522,64	83.533,92
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recurs		40,00	40,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		2.408.162,39	1.428.432,13
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		218.277,27	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		85.679,11	110.275,25
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		4.486,68	
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		485.019,20	690.091,50
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		395.678,98	
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		1.622.440,49	
707	Transferências da União - inciso I do art. 5. da Lei Complementar 173/2020		105.176,63	105.176,63
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.		289.070,85	331.338,42
718	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5, Inciso V, EC n. 123/2022		216.498,39	

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2022

Data de Emissão: 20/4/2023

750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	16.882,19	16.679,09
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	129.727,11	536,67
754	Recursos de Operações de Crédito	15,63	15,63
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	3.780,20	90.121,06
759	Recursos Vinculados a Fundos	1.339.959,23	3.052.913,54
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	29.980.555,76	26.140.416,88
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	793.826,98	583.946,76
Total das Fontes de Recursos		41.805.032,41	38.989.698,36

*Nota Explicativa:

EDEGAR JOSE BERNARDI	ALISSON ROBERTO DE LASSARI	VAGNER MARTINS DOS REIS
Prefeito Municipal	Contador	Secretario

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.193, DE 20 DE ABRIL DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Decreto Nº 5193, de 20 de abril de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 61.680,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.14.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$10.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE — 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$26.230,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 26.230,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$20.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 20.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
09.004.8.243.28.2041-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$450,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 450,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.304.16.2029-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL — R$5.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE — 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.304.16.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$15.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE — 15.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.1069-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES — R$46.680,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 46.680,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de abril de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 20/04/2023, às 17:46:18. Protocolo: 5eeb70fd-0ea2-49f4-be51-b86ccb857da7

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 004 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2.023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público a homologação e a adjudicação, referente aCHAMADA PÚBLICA nº 001/2.023, objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL.Licitantes habilitadas vencedoras:ROSANGELA MARIA WERLE BACH**,** inscrita noCPF nº 652.169.381-68**,** Item: 10 **–** ABACAXI (FRUTA) IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES), com valor unitário deR$ 6,69(seis reais e sessenta e nove centavos) e valor total de R$ 39.995,40 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos); LUCAS FERNANDES MEIRA, inscrito no CPF nº 028.849.081-96, Item: 26 **-** OVOS TIPO SEMI CAIPIRA, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TÓXICAS, com valor unitário de R$ 12,33 (doze reais e trinta e três centavos) e valor total de R$ 24.660,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta reis), e HELIO BACH, inscrito no CPF nº 162.569.130-00, item: 15- MELANCIA – FRUTA IN NATURA, TIPO MELANCIA, ESPÉCIE REDONDA, APLICAÇÃO ALIMENTAR, com o valor unitário de R$ 3.33(três reais e trinta e três centavos) e valor total de R$ 9.990,00(nove mil, novecentos e noventa reais), item: 27- MANDIOCA SEM CASCA CONGELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE À MANIPULAÇÃO, com o valor unitário de R$ 7,74 (sete reais e setenta e quatro centavos), com o valor total de R$ 15.480,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais), item: 13 - FARINHA DE MANDIOCA – TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL, 100% NATURA, com o valor unitário de R$ 11,16 (onze reais e dezesseis centavos), com o valor total de R$ 14.508,00 (quatorze mil, quinhentos e oito reais).

Nova Xavantina – MT, 20 de abril de 2.023.

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2.023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO - objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET E ALIMENTAÇÃO PARA OS JOGOS REGIONAIS ESCOLARES 2023 - CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 24/04/2.023 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 05/05/2.023 às 08h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05/05/2.023 às 08h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 05/05/2.023 às 09h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...Pregao-eletronico/">https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li... e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li... .

Nova Xavantina – MT, 20 de abril de 2.023.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

LICITAÇÃO
008/2.023 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023, PREGÃO PRESENCIAL 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 008//2.023, objetivando a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR INFANTIL, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. **Conforme descrito nos itens das referidas atas. EMPRESA DENTETORA**: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES,inscrita no CNPJ nº 21.679.098/0001-25, com o valor global de R$ R$ 1.657.500,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Nova Xavantina – MT, 20 de abril de 2.023.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2022

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	120.380.000,00	150.084.493,14	24.741.131,48	16,48	115.674.422,11	77,07	34.410.071,03
RECEITAS CORRENTES	101.010.400,00	126.034.669,07	24.481.131,48	19,42	112.136.863,14	88,97	13.897.805,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.243.400,00	17.771.755,91	5.185.936,97	29,18	19.521.819,09	109,85	-1.750.063,18
Impostos	14.221.000,00	16.749.355,91	5.093.810,12	30,41	18.290.634,52	109,20	-1.541.278,61
Taxas	1.022.400,00	1.022.400,00	92.126,85	9,01	1.231.184,57	120,42	-208.784,57
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.690.000,00	11.016.966,05	4.425.545,05	40,17	7.901.587,25	71,72	3.115.378,80
Contribuições Sociais	6.940.000,00	6.940.000,00	3.609.684,80	52,01	3.609.684,80	52,01	3.330.315,20
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	3.750.000,00	4.076.966,05	815.860,25	20,01	4.291.902,45	105,27	-214.936,40
RECEITA PATRIMONIAL	2.146.000,00	2.146.602,29	302.801,72	14,11	2.028.798,18	94,51	117.804,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	73.000,00	73.000,00	1.212,00	1,66	1.212,00	1,66	71.788,00
Valores Mobiliários	2.073.000,00	2.073.602,29	301.589,72	14,54	2.027.586,18	97,78	46.016,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	196.230,94	30.660,00	15,62	267.005,00	136,07	-70.774,06
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	196.230,94	30.660,00	15,62	267.005,00	136,07	-70.774,06
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.790.000,00	92.782.113,88	13.460.528,06	14,51	81.105.867,07	87,42	11.676.246,81
Transferências da União e de suas Entidades	33.535.000,00	41.551.381,27	6.834.743,61	16,45	38.543.942,79	92,76	3.007.438,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.755.000,00	36.850.520,59	4.149.666,55	11,26	28.230.988,04	76,61	8.619.532,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	192.212,02	192.212,02	100,00	192.212,02	100,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	11.205,60	0,00	-11.205,60
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.500.000,00	14.188.000,00	2.283.905,88	16,10	14.127.518,62	99,57	60.481,38
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.121.000,00	2.121.000,00	1.075.659,68	50,71	1.311.786,55	61,85	809.213,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	24.091,40	1.204,57	128.647,88	6.432,39	-126.647,88
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.119.000,00	2.119.000,00	1.051.568,28	49,63	1.183.138,67	55,83	935.861,33
RECEITAS DE CAPITAL	19.369.600,00	24.049.824,07	260.000,00	1,08	3.537.558,97	14,71	20.512.265,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.839.600,00	22.519.824,07	260.000,00	1,15	3.537.558,97	15,71	18.982.265,10
Transferências da União e de suas Entidades	11.239.600,00	12.979.824,07	0,00	0,00	973.252,17	7,50	12.006.571,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.600.000,00	9.540.000,00	260.000,00	2,73	2.564.306,80	26,88	6.975.693,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	5.188.685,18	0,00	5.188.685,18	0,00	-5.188.685,18
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	120.380.000,00	150.084.493,14	29.929.816,66	19,94	120.863.107,29	80,53	29.221.385,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	120.380.000,00	150.084.493,14	29.929.816,66	19,94	120.863.107,29	80,53	29.221.385,85
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	8.598.261,81	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	120.380.000,00	150.084.493,14	29.929.816,66	19,94	129.461.369,10	86,26	20.623.124,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	17.461.400,35	—	—	17.461.400,35	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	17.461.400,35	—	—	17.461.400,35	—	—

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	109.324.000,00	157.252.891,20	19.829.570,69	122.920.437,82	34.332.453,38	31.480.124,24	121.820.437,82	35.432.453,38	119.513.084,19	1.100.000,00
DESPESAS CORRENTES	75.321.600,00	124.769.505,31	18.707.247,07	107.809.333,05	16.960.172,26	29.824.710,06	107.809.333,05	16.960.172,26	105.970.228,49	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.030.000,00	54.062.972,09	17.781.280,64	52.324.150,16	1.738.821,93	17.781.280,64	52.324.150,16	1.738.821,93	52.238.531,66	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	708.089,79	-47.728,60	660.360,97	47.728,82	103.686,56	660.360,97	47.728,82	660.360,97	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.191.600,00	69.998.443,43	973.695,03	54.824.821,92	15.173.621,51	11.939.742,86	54.824.821,92	15.173.621,51	53.071.335,86	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	31.755.000,00	32.481.939,64	1.122.323,62	15.111.104,77	17.370.834,87	1.655.414,18	14.011.104,77	18.470.834,87	13.542.855,70	1.100.000,00
INVESTIMENTOS	30.035.000,00	30.677.820,30	1.063.824,79	13.307.206,48	17.370.613,82	1.354.820,99	12.207.206,48	18.470.613,82	11.738.957,41	1.100.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.720.000,00	1.804.119,34	58.498,83	1.803.898,29	221,05	300.593,19	1.803.898,29	221,05	1.803.898,29	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.247.400,00	1.446,25	—	—	1.446,25	—	—	1.446,25	—	—
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	6.956.000,00	7.957.225,29	585.316,38	6.540.931,28	1.416.294,01	1.097.229,06	6.540.931,28	1.416.294,01	6.395.293,17	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	116.280.000,00	165.210.116,49	20.414.887,07	129.461.369,10	35.748.747,39	32.577.353,30	128.361.369,10	36.848.747,39	125.908.377,36	1.100.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	116.280.000,00	165.210.116,49	20.414.887,07	129.461.369,10	35.748.747,39	32.577.353,30	128.361.369,10	36.848.747,39	125.908.377,36	1.100.000,00
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	0,00	—	—	0,00	—	0,00	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	116.280.000,00	165.210.116,49	20.414.887,07	129.461.369,10	—	32.577.353,30	128.361.369,10	—	125.908.377,36	1.100.000,00
RESERVA DO RPPS	4.100.000,00	2.335.777,00	—	—	2.335.777,00	—	—	2.335.777,00	—	—

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	5.188.685,18	0,00	5.188.685,18	0,00	-5.188.685,18
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	5.188.685,18	0,00	5.188.685,18	0,00	-5.188.685,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	4.164.859,77	0,00	4.164.859,77	0,00	-4.164.859,77
Contribuições Sociais	0,00	0,00	4.164.859,77	0,00	4.164.859,77	0,00	-4.164.859,77
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.023.825,41	0,00	1.023.825,41	0,00	-1.023.825,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.023.825,41	0,00	1.023.825,41	0,00	-1.023.825,41
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.956.000,00	7.957.225,29	585.316,38	6.540.931,28	1.416.294,01	1.097.229,06	6.540.931,28	1.416.294,01	6.395.293,17	0,00
DESPESAS CORRENTES	6.956.000,00	7.957.225,29	585.316,38	6.540.931,28	1.416.294,01	1.097.229,06	6.540.931,28	1.416.294,01	6.395.293,17	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.556.000,00	5.557.225,29	755.953,92	4.493.280,45	1.063.944,84	755.953,92	4.493.280,45	1.063.944,84	4.347.642,34	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.400.000,00	2.400.000,00	-170.637,54	2.047.650,83	352.349,17	341.275,14	2.047.650,83	352.349,17	2.047.650,83	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA. Emissão: 20/04/2023, às 16:01:37.
Nota(s) Explicativa(s):
O orçamento aprovado adotou o regime de competência.
O orçamento se refere ao exercício de 2022.
As entidades abrangidas são:
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Câmara Municipal de Nova Xavantina
Fundo Municipal de Previdência Social – PREVINX
Crédito inicial de despesas:
Crédito suplementar de despesas: 70.994.791,61
Crédito especial de despesas: 11.393.693,28
Não houve crédito extraordinário.
Não houve atualizações monetárias.
O procedimento em relação aos restos a pagar mantêm o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente.

Firmado digitalmente por JOAO MACHADO NETO:58198024115

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

gov.br JOSIMAR PIRES DA SILVA:88512231149 Documento assinado digitalmente

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR - CRC - 00912703

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2.023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público **A RETIFICAÇÃO** do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2.023 - objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL, conforme edital e seus anexos. Onde se lê: D**ata de abertura dos envelopes **25/04/2.023**, às 09h00 (horário de Brasília), **leia-se:** Data de abertura dos envelopes **10/05/2.023**, às 09h00 (horário de Brasília), a integra da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter maiores informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do sitio: https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...

e/ou e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina – MT, 20 de abril de 2.023.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA

Data de emissão: 20/04/2023
Exercício de 2022
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Liquidada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**120.863.107,29**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**128.361.369,10**
Ordinária	**69.681.050,03**	**Ordinária**	**77.851.527,45**
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	37.791.556,41	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	39.632.287,28
IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	7.202.923,80	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	7.278.469,19
IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	24.686.569,82	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	25.353.073,76
		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.101.480,95
		IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.198.978,01
		IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	287.238,26
Vinculada	**51.182.057,26**	**Vinculada**	**50.509.841,65**
IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO	3.136.423,67	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO	2.015.794,10
IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO	11.375.674,20	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO	10.923.016,02
TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	670.423,44	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.840,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO	207.087,38	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO	206.854,30
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO	66.298,00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO	41.424,84
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	92,00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E	1.426.216,12
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E	2.540.002,94	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	4.105.043,31
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	44.357,71	TRANSFÊRENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	2.261.551,59
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	5.417.190,06	RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO	83.644,67
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do	1.396,92	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	723.809,62
TRANSFÊRENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	4.031.633,00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	894.157,10
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	526,69	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	844.327,14
RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO	127.156,72	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	154.212,57
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	1.072.860,41	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE	28.011,43
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	1.000.000,00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	2.115,17
TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A	50.058,16	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	1.393.333,13
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	873.252,17	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS	192.212,02
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	312.514,96	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À CESSÃO ONEROSA	1.029.098,86
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE	45.935,94	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES	630.303,27
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	123.571,33	Auxílio Financeiro - Outorga Créditos Tributário ICMS	144.869,65
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	1.888.114,50	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO	418,68
OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS	192.537,38	RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	3.406.130,82
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À CESSÃO ONEROSA	1.029.098,86	RECURSOS VICULADOS A FUNDOS	1.960.113,19

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA

Data de emissão: 20/04/2023
Exercício de 2022
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Liquidada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES	764.189,07	BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO	7.380.162,88
Auxilio Financeiro - Outorga Créditos Tributário ICMS	196.927,15	BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	766.274,60
RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO	47.347,60	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO	2.103.027,99
RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	4.323.598,98	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO	1.501.849,25
RECURSOS VICULADOS A FUNDOS	1.821.592,62	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	329.809,44
BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO	4.644.775,07	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO	74.836,17
BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	5.177.420,33	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO	35.614,95
		TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E	543.096,31
		TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	576.112,55
		TRANSFÊRENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	656.234,80
		RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO	466.496,89
		TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	1.033.661,29
		TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A	22.161,00
		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	27.084,69
		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE	680,48
		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	24.780,86
		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	90.957,56
		DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES	499.778,16
		RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.886.638,00
		RECURSOS VICULADOS A FUNDOS	22.086,18
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**1.348.108,61**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**4.234.991,05**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**15.466.310,05**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**12.988.850,16**
		Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	176.301,66
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.452.991,74	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	472.752,79
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.013.318,31	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.338.845,04
		Ajustes financeiros	950,67
SALDOS ANTERIORES	**19.175.117,71**	**SALDOS ATUAIS**	**11.267.433,35**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	19.175.117,71	CONTAS CORRENTES	11.267.433,35
APLICAÇÕES	0,00	APLICAÇÕES	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**156.852.643,66**	**TOTAL**	**156.852.643,66**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA

Data de emissão: 20/04/2023
Exercício de 2022
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Liquidada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA. Emissão: 20/04/2023, às 16:08:20.
Nota(s) Explicativa(s):

Firmado digitalmente por JOAO MACHADO NETO:58198024115

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

gov.br JOSIMAR PIRES DA SILVA:88512231149 Documento assinado digitalmente

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR

CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL 2022

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
Balanço Patrimonial - Anexo 14
CONSOLIDADO

Exercício de 2022
Página: 1 / 3
Até o Mês: Dezembro

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	181.611.513,19
ATIVO CIRCULANTE	101.839.529,28
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	12.526.658,36
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	12.526.658,36
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	12.526.658,36
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	20.558.209,89
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	20.558.209,89
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	20.558.209,89
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	358.538,66
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	39.274,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	39.274,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	319.264,66
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	319.264,66
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	51.895.622,15
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	12.900.303,68
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	12.900.303,68
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS	38.995.318,47
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS -	38.995.318,47
ESTOQUES	16.393.641,30
ALMOXARIFADO	16.393.641,30
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	16.393.641,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	106.858,92
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	106.858,92
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)	106.858,92
ATIVO NÃO CIRCULANTE	79.771.983,91
IMOBILIZADO	79.771.983,91
BENS MOVEIS	31.589.388,88
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	31.589.388,88
BENS IMÓVEIS	58.252.307,52
BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	58.252.307,52
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-10.069.712,49
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	-10.069.712,49
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	181.611.513,19
PASSIVO CIRCULANTE	3.488.613,17
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	270.815,53
PESSOAL A PAGAR	38.718,92
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	38.718,92
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	232.096,61
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	613,28
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	145.638,11
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	85.845,22
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	47.728,60
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO -	47.728,60
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO -	47.728,60
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.188.404,41
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	2.188.404,41
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	2.188.404,41
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	981.664,63
VALORES RESTITUÍVEIS	679.646,71
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	368.875,28
VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	4.777,27
VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	277.277,36
VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	28.716,80
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	302.017,92

OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	302.017,92
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	35.065.490,84
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	29.263,38
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	29.263,38
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	29.263,38
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	1.545.559,81
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	1.545.559,81
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	1.545.559,81
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.366.449,81
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.366.449,81
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	1.366.449,81
PROVISÕES A LONGO PRAZO	32.124.217,84
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO	32.124.217,84
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	32.124.217,84
PATRIMÔNIO LIQUIDO	143.057.409,18
RESULTADOS ACUMULADOS	143.057.409,18
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	143.057.409,18
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-229.031.644,30
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-15.082.796,56
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	258.299.231,16
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	127.349.901,82
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	1.522.717,06

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	128.368.396,27
ATIVO FINANCEIRO	12.331.402,61
ATIVO PERMANENTE	116.036.993,66
PASSIVO (II)	7.517.872,73
PASSIVO FINANCEIRO	6.031.363,30
PASSIVO PERMANENTE	1.486.509,43
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	120.850.523,54

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	50.637.877,80
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	50.221.083,63
DIREITOS CONTRATUAIS	316.794,17
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	100.000,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	77.029.428,84
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	6.121.938,26
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	67.673.915,58
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.233.575,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**8.103.937,60**
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-1.978.113,98
15001001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO	45.421,00
15001002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	-675.381,05
15400000000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO	20.629,57
15401070000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO	452.658,18

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
Balanço Patrimonial - Anexo 14
CONSOLIDADO

15500000000	- TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	668.583,44
15520000000	- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	233,08
15530000000	- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	24.873,16
15690000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	92,00
15710000000	- TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	1.113.786,82
15750000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES	44.357,71
16000000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.312.146,75
16000000601	- TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO	1.396,92
16003110000	- TRANSFÊRENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.770.081,41
16010000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	526,69
16020000800	- RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS	43.893,15
16210000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	349.050,79
16213110000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	105.842,90
16310000000	- TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	50.058,16
16360000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	28.925,03
16600000000	- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	158.302,39
16610000000	- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA	17.924,51
17000000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	121.456,16
17010000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	494.781,37
17020000000	- OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS COGENERES	325,36
17110000804	- DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE	133.885,80
17180000000	- AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITOS TRIBUTÁRIO ICMS	52.057,50
17500000000	- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO -	46.928,92
17510000000	- RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	917.468,16
17590000000	- RECURSOS VICULADOS A FUNDOS	-138.520,57
25000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	231.554,29
25001001000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO	19.169,12
25001002000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	93.154,78
25400000000	- IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO	8.401,63
25401070000	- IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO	116.330,10
25500000000	- TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	217.116,53
25520000000	- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	830,51
25530000000	- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	0,18
25690000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	300,27
25710000000	- TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	4,35
26000000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	47.429,95
26003110000	- TRANSFÊRENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	441.159,93
26010000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	39.984,16
26020000800	- RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS	154.895,45
26210000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	229.461,09
26310000000	- TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	282.253,04
26600000000	- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.995,73
26600000800	- RECURSO DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS	8.104,86
26650000000	- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES	407,11
27000000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	397.018,90
27070000000	- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ARTIGO 5º DA LEI COMPLEMENTAR	11.190,21
27110000803	- DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE	38.029,16
27500000000	- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO -	26.935,80
27510000000	- RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	307.303,12
27540000000	- RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	199.465,00
27550000000	- RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	35.771,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA. Emissão: 20/04/2023, às 16:13:06.
Nota(s) Explicativa(s):

Firmado digitalmente por JOAO MACHADO NETO:58198024115

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

gov.br JOSIMAR PIRES DA SILVA:88512231149 Documento assinado digitalmente

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR - CRC - 00912703

CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2022

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
CONSOLIDADO

Exercício de 2022
Mês: 12

	Exercício atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**137.365.720,90**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.059.462,02
IMPOSTOS	16.880.968,58
TAXAS	1.178.493,44
CONTRIBUIÇÕES	12.368.976,71
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	8.077.074,26
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.291.902,45
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	268.217,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	268.217,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	7.672.069,69
JUROS E ENCARGOS DE MORA	1.026.174,86
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	6.645.894,83
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	88.581.909,70
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.395.759,44
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	85.186.150,26
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	96.741,96
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	96.741,96
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	10.318.343,82
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	10.318.343,82
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**111.304.278,41**
PESSOAL E ENCARGOS	47.534.200,27
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	41.099.999,90
ENCARGOS PATRONAIS	6.434.200,37
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	7.388.980,64
APOSENTADORIAS E REFORMAS	6.118.391,18
PENSÕES	1.261.771,70
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	8.817,76
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	34.579.151,97
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	655.639,17
SERVIÇOS	33.856.285,50
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	67.227,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	1.059.610,63
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	708.089,57
JUROS E ENCARGOS DE MORA	1.194,66
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	350.326,40
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	18.624.297,11
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	6.282.641,88
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	10.511.810,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	824.114,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.005.731,23
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	3.090,95
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,05
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	3.090,90
TRIBUTÁRIAS	1.158.139,18
CONTRIBUIÇÕES	1.158.139,18
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	956.807,66
PREMIAÇÕES	274.130,32
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	682.677,34

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
CONSOLIDADO

Exercício de 2022
Mês: 12
Página: 2 / 2

Resultado Patrimonial do Período	26.061.442,49

NOVA XAVANTINA, 20/04/2023

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA. Emissão: 20/04/2023, às 16:16:10.
Nota(s) Explicativa(s):
Receitas 137.350.694,75
Despesas com benefícios a empregados 47.533.990,06
Outras Despesas 63.708.712,91
Total das despesas 111.242.702,97
Resultado 26.107.991,78
Despesas com depreciações e amortizações foram feitas utilizando o método linear

Firmado digitalmente por JOAO MACHADO NETO:58198024115

JOAO MACHADO NETO
581.980.241-15
PREFEITO MUNICIPAL

gov.br JOSIMAR PIRES DA SILVA:88512231149 Documento assinado digitalmente

JOSIMAR PIRES DA SILVA
885.122.311-49
CONTADOR

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 461/2023

PORTARIA Nº 461/2023

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando a **Ata 019/2023** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Pilar Comércio Varejista de Materiais de Construção**, que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de britas para serem utilizados em obras de pavimentação asfáltica* – **Pregão Eletrônico 009/2023**; **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata 019/2023**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177;

II – Maurício Franca da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 4325.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata 019/2023** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de abril de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
CONSOLIDADO

Página: 1 / 2
Data de Emissão: 20/04/2023
Exercício de 2022
Período: Janeiro a Dezembro
Usuário: JosimarPires

	Exercício Atual
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Ingressos	**135.378.643,22**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.521.819,09
Receita de Contribuições	12.066.447,02
Receita Patrimonial	2.028.798,18
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita Serviços	267.005,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	16.851.147,89
Transferências recebidas	84.643.426,04
Intergovernamentais	70.504.701,82
da União	39.517.194,96
de Estados e Distrito Federal	30.795.294,84
de Municípios	192.212,02
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências recebidas	14.138.724,22
Desembolsos	**129.603.716,87**
Pessoal e demais despesas	105.000.176,96
Legislativa	2.716.010,18
Judiciária	0,00
Essencial à Justiça	0,00
Administração	29.495.179,11
Defesa Nacional	0,00
Segurança Pública	0,00
Relações Exteriores	0,00
Assistência Social	463.796,83
Previdência Social	8.145.508,68
Saúde	33.863.513,89
Trabalho	0,00
Educação	23.310.617,47
Cultura	1.698.097,64
Direitos da Cidadania	0,00
Urbanismo	1.297.049,08
Habitação	0,00
Saneamento	0,00
Gestão Ambiental	43,98
Ciência e Tecnologia	0,00
Agricultura	0,00
Organização Agrária	0,00
Indústria	0,00
Comércio e Serviços	0,00
Comunicações	0,00
Energia	2.916.298,57
Transporte	32.112,14
Desporto e Lazer	965.927,91
Encargos Especiais	96.021,48
Juros e encargos da dívida	660.360,97
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	660.360,97
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00
Transferências concedidas	7.214.283,17
Intergovernamentais	0,00
a União	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00
a Municípios	0,00
Intragovernamentais	6.395.293,17
Outras transferências concedidas	818.990,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
CONSOLIDADO

Página: 2 / 2
Data de Emissão: 20/04/2023
Exercício de 2022
Período: Janeiro a Dezembro
Usuário: JosimarPires

Outros desembolsos operacionais	16.728.895,77
Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)	***5.774.926,35***
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Ingressos	**0,00**
Alienação de bens	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00
Desembolsos	**11.878.712,42**
Aquisição de ativo não circulante	11.152.074,42
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00
Outros desembolsos de investimentos	726.638,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)	***-11.878.712,42***
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Ingressos	**0,00**
Operações de crédito	0,00
Integração do capital social de empresas dependentes	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00
Desembolsos	**1.803.898,29**
Amortização / Refinanciamento da dívida	1.803.898,29
Outros desembolsos de financiamentos	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	***-1.803.898,29***
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**-7.907.684,36**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	19.175.117,71
Caixa e Equivalentes de caixa final	11.267.433,35

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA. Emissão: 20/04/2023, às 16:20:21.
Nota(s) Explicativa(s):

Nova Xavantina, 20/04/2023

Firmado digitalmente por JOAO MACHADO NETO:58198024115

JOAO MACHADO NETO
581.980.241-15
PREFEITO MUNICIPAL

gov.br
JOSIMAR PIRES DA SILVA:88512231149
Documento assinado digitalmente

JOSIMAR PIRES DA SILVA
885.122.311-49
CONTADOR - CRC - 00912703

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA Nº 103 /2023

¨Dispõe Sobre A Nomeação Da Comissão De Membros para compor o Conselho Gestor Municipal de Habitação – CGMH, para o biênio: 2023/2025¨.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, ***Sr. Silvano Pereira Neves*** *no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,*

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Nomear membros para comporem o Conselho Municipal de Habitação – CGMH, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, com os seguintes membros:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

1. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Luciara Schuck Neves

Suplente: Maria Dolores Marinoti Moreira

2. Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Titular: Tania Cristina Leonel

Suplente: Laurinda de Jesus Santana

3. Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Titular: Ana Cristina de Lima

Suplente: Durval aparecido Caprio

4. Representantes do Poder Executivo;

Titular: Claudio Ferreira Amorim

Suplente: Silvia Lucas Guimaraes Pimenta

5. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

Titular: Magna Maria da Silva

Suplente: Maria Alves dos Santos

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

1. Representantes dos Comércios;

Titular: Odair Pereira Cardoso

Suplente: Maria de Fatima Rodrigues de Moraes

2. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;

Titular: Edina de Melo

Suplente: Soliana Marchetti Vieira

3. Representantes do Grupo da 3º Idade;

Titular: Rafael Vieira Bispo

Suplente: Armando Benjamim

4. Representantes de Entidades Religiosas Evangélica;

Titular: Aureligia dos Prazeres Mesquita

Suplente: Dorvina Gonçalves Dias

ARTIGO 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 118/2021 e demais disposições em contrário.

REGISTRI-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, 20 de abril de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LUCIARA SCHUCK NEVES

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°102/2023

PORTARIA N°102/2023

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor **Jean Lucas Soares de Souza,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº 1244, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Departamento de Obras e Urbanismo** no cargo de Vigilante,referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 20/04/2023 à 19/05/2023, com retorno aos trabalhos no dia 20/05/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 20 de abril de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	***MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS E EPIs LTDA***, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Avenida Beira Rio, Bairro Praeiro, Cidade de Cuiabá, Centro, CEP 78.528-000, inscrita no CNPJ n.° 14.888.303/000-05, neste ato representada pela senhora MICHELLI MARINA DOS SANTOS FREITAS, empresário, portador do RG n.° 109*****-* SSP/MT e CPF n.° 016***.***-14, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 010/2022 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRAULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO DE NOVO MUNDO – MT.
Valor	O valor global do referido contrato é de R$ 1.153.030,60 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, trinta reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência e	O prazo de execução do presente contrato é de doze (12) mês, tendo início à partir do dia 14/04/2023 e termino em 14/04/2024.
Dotação Orçamentaria	As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária **02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00** **03.001.04.122.0002.2015.3390.30.00.00** **05.001.12.361.0003.2026.3390.30.00.00** **06.002.10.301.0016.2140.3390.30.00.00** **06.006.17.512.0010.2035.3390.30.00.00** **07.002.08.244.0014.2093.3390.30.00.00** **08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00.00** **09.002.26.782.0012.2130.3390.30.00.00** **09.001.15.452.0009.1055.4490.52.00.00**
Modalidade	Pregão presencial nº 010/2022.

Novo Mundo/MT, 14 de abril 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°149/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sra. **ELDA PEREIRA DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade Nº 21****** SSP/MT e CPF N° 042.293.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ZELADORA** lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Administração.
Vigência do Contrato	**06/03/2023 a 19/04/2023**

Novo Mundo/MT, 19 de abril de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADM CONTABILIDADE
LEI 622-2023 - CRÉDITO ADICIONAL - SUPERÁVIT MAQUINARIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

LEI Nº. 622/2023

De 18 de abril de 2023.

"Autoriza suplementação orçamentária pelo Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit financeiro na LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal nº. 605/2022 de 06 de dezembro de 2022, bem como, incluir na LDO/2023, sancionada pela Lei Municipal nº 604/2022, o valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), aquisição de um caminhão caçamba e uma prancha reboque.

Art. 2º. O Crédito Suplementar autorizado no artigo primeiro desta Lei, tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, e suplementa a seguinte funcional programática:

09. Secretaria de Transp. e Obras Públicas
001. Gabinete do Secretário de Transp. e Obras Públicas
26. Transporte
782. Transporte Rodoviário
0012. Transporte Rodoviário
1065. Aquisição veículos e equipamentos rodoviários
4.4.90.52-00 Equipamento e material permanente
0687 – Dotação Código Reduzido
Fonte de recurso 2.7.00.000.000 – Emenda Parlamentar
Meta Financeira R$ 950.000,00
Caminhão Caçamba R$ 625.000,00
Prancha Reboque R$ 325.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 18 de abril de 2023.

Antônio Mafini
Prefeito Municipal

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº 12
Fone (66) 3539-6244 CEP. 78.528-000 - NOVO MUNDO – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**H.M. MACHADO & REIS LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Avenida Danta Martins de Oliveira, Centro, CEP 78.520-000, inscrita no CNPJ n.° 23.811.606/0001-02, neste ato representada pelo senhor HUDSON MARLON MACHADO, empresário, portador do RG n.° 19*****-* SSP/MT e CPF n.° 035***.***-94, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 010/2022 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO DE NOVO MUNDO – MT.**
Valor	O valor global do referido contrato é de R$ 1.153.030,60 (um milhão cento e cinquenta e três mil, trinta reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência e	O prazo de execução do presente contrato é de doze (12) mês, tendo início a partir do dia 14/04/2023 e termino em 14/04/2024.
Dotação Orçamentaria	As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária **02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00** **03.001.04.122.0002.2015.3390.30.00.00** **05.001.12.361.0003.2026.3390.30.00.00** **06.002.10.301.0016.2140.3390.30.00.00** **06.006.17.512.0010.2035.3390.30.00.00** **07.002.08.244.0014.2093.3390.30.00.00** **08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00.00** **09.002.26.782.0012.2130.3390.30.00.00** **09.001.15.452.0009.1055.4490.52.00.00**
Modalidade	Pregão presencial nº 010/2022.

Novo Mundo/MT, 14 de abril 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO DE NOVO MUNDO – MT.

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**JULIANO SATORI COMERCIO DE MATERIAI PARA CONSTRUÇÃO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Avenida Ayrton Senna, Bairro Centro, Cidade de Novo Mundo, Centro, CEP 78.528-000, inscrita no CNPJ n.° 23.811.606/0001-02, neste ato representada pelo senhor JULIANO SARTORI, empresário, portador do RG n.° 16*****-* SJSP/MT e CPF n.° 016***.***-14, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 010/2022 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas;
Objeto	.
Valor	O valor global do referido contrato é de R$ 2.051.576,05 (dois milhões, cinquenta e um mil quinhentos e setenta seis reais e cinco centavos).
Prazo de Vigência e	O prazo de execução do presente contrato é de doze (12) mês, tendo início a partir do dia 14/04/2023 e termino em 14/04/2024.
Dotação Orçamentaria	As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária **02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00** **03.001.04.122.0002.2015.3390.30.00.00** **05.001.12.361.0003.2026.3390.30.00.00** **06.002.10.301.0016.2140.3390.30.00.00** **06.006.17.512.0010.2035.3390.30.00.00** **07.002.08.244.0014.2093.3390.30.00.00** **08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00.00** **09.002.26.782.0012.2130.3390.30.00.00** **09.001.15.452.0009.1055.4490.52.00.00**
Modalidade	Pregão presencial nº 010/2022.

Novo Mundo/MT, 14 de abril 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	AGILI SOFWARE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26. 804.377/0001-97, situada na Rua Waldir Landgraf nº 200, Bairro Lindonia,na cidade de Londrina/PR – MT, neste ato representada pelo seu proprietário/ou procurador o Sr. JOSÉ CARLOS URIAS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF 596***.***-15 e RG Nº 4.***.***-6 SSP/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de forma fracionada com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços Nº 007/2023e Processo Administrativo 033/2023, Adesão de ATA nº 001/2023 firmado com a prefeitura de Nova Brasilândia/MT, sobre o pregão presencial 021/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.
Objetivo	contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de Gestão Pública Municipal, totalmente web (sistema em nuvem), dispensando a instalação de qualquer programa, plug-in, emulador ou qualquer outro recurso tecnológico que seja requisito para inicializar o sistema, com acesso ilimitado de usuários, e suporte técnico, operando com banco de dados relacional, inclusive com a prestação de serviços de instalação, configuração, conversão de dados e treinamento, para atendimento das necessidades da **Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT**, totalmente em conformidade com a legislação aplicável, NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle
Valor	O valor global do referido contrato é de R$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais).
Prazo de Vigência e	O prazo de execução do presente contrato é de doze (12) mês, tendo início a partir do dia 18/04/2023 e termino em 18/04/2024.
Dotação Orçamentaria	As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT: 0156- 04.001.04.122.0002.2018-3390.40.00.00.00;
Modalidade	Pregão presencial nº 007/2023.

Novo Mundo/MT, 18 de abril 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 165/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**CLAUDENIRSO IZIDORO DA SILVA,** portador da cédula de identidade 09****** SSP/PR e CPF N°. 801.469.***-**, *brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.*
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, **lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**
Valor	O valor do presente contrato é de **1.553,66** (Um mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/04/2023 a 31/12/2023**

Novo Mundo/MT, 01 de abril de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	AGILI SOFWARE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26. 804.377/0001-97, situada na Rua Waldir Landgraf nº 200, Bairro Lindonia,na cidade de Londrina/PR – MT, neste ato representada pelo seu proprietário/ou procurador o Sr. JOSE CARLOS URIAS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF 596***.***-15 e RG Nº 4.***.***-6 SSP/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de forma fracionada com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços Nº 008/2023 e Processo Administrativo 034/2023, Adesão de ATA nº 042/2022 firmado com a prefeitura de Poconé/MT, sobre o pregão presencial 016/2022**, mediante as seguintes.
Objeto	Locação de licença de direito de uso de software de gestão pública, em ambiente web, incluindo o serviço de implantação, migração de dados, manutenções e atualizações, treinamento e suporte técnico destinado para a Secretaria de Saúde, Município de Novo Mundo Mato Grosso.
Valor	O valor global do referido contrato é de R$ R$ 64.392,00 (sessenta e quatro mil trezentos e noventa e dois reais).
Prazo de Vigência e	O prazo de execução do presente contrato é de doze (12) mês, tendo início a partir do dia 18/04/2023 e termino em 18/04/2024.
Dotação Orçamentaria	As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária **ÓRGÃO**: Secretaria Municipal de Saúde — **DOTAÇÃO**: 0342.06.001.122.0021.2107.3390. 40.00.00.00
Modalidade	Pregão presencial nº 008/2023.

Novo Mundo/MT, 18 de abril 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2023

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**.

O **MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT**, através do seu Prefeito Municipal ADÃO SOARES NOGUEIRA, considerando a **DESISTENCIA** da empresa **JOAO FRANCISCO DE CASTRO-SERVIÇOS GERAIS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **nº12.067.653/0001-77**, assim como os Pareceres constantes dos autos, em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **SIDINEIA VIEIRA LUZ** – CNPJ nº **45.829.687/0001-00**, classificada em segundo lugar do Item 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,14,16,17,18,19,20,21,23,24,25,26,27,28,29,30,31,33,35 do certame, e o fornecedor **GUARANI CLIMATIZAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 25.191.599-19 com os itens 12,13,15,22,32,34 para acaso aceite as mesmas condições oferecidas. No prazo de 5 (cinco) dias uteis, a contratação se dará nas mesmas condições propostas à época da sessão, e quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. (s) 43 § 2° da Lei 123/2006, 64, § 2º e 81 da Lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida contratação no fornecimento da prestação de serviços se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Novo Santo Antônio - MT, 20 de abril de 2023.

TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/20233, referente ao “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT”.

O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.199.966/0001-50, com sede na Avenida 29 de Setembro, nº 244, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Av. Santo Antônio, s/nº, em Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, portador da RG nº 738.751/SSP-MT e CPF/MF nº 604.590.181-91, RESOLVE e de outro lado a empresa JOAO FRANCISCO DE CASTRO -SERVIÇOS GERAIS -ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº12.067.653/0001-77, situada na AVENIDA ALZIRO SETUBAL, SN

BAIRRO ALAGAVEL Bairro centro , cidade de são Felix do Araguaia , estado de Mato Grosso - MT, CEP 78670-000, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). JOAO FRANCISCO DE CASTRO, empresaria, portador(a) da RG nº 3053030-0 SSP/MT, CPF nº 307.415. 809-34, residente e domiciliado(a) na cidade de são Felix do Araguaia , estado de Mato Grosso-MT, CEP 78670-000, doravante denominada “DETENTORA DA ATA”, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, Processo Administrativo nº 028/2023, realizado na modalidade de Pregão presencial n° 09/2023, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo visa o cancelamento total dos itens registrados na Ata de Registro de Preços n° 021/2023, em razão do não comparecimento para Assinatura da Ata

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Cancelamento encontra guarida no art. 78, inc. XII, e art. 79, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

E, por estar de pleno acordo, assina o presente Termo de Cancelamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Novo Santo Antônio – MT, 20 de Abril de 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 48/2021.

Processo: dispensa de licitação nº 26/2021.

Contrato: nº 48/2021.

Locatário: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Locador: WANDEIR JOSÉ KEHL.

Objeto: Locação de imóvel na MT 130 (Sete Placas) para dar Suporte as Obras na Rodovia, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga - MT com fulcro no artigo 24, Inciso X da LEI 8.666/93.

Do prazo: 14/04/2023 até o dia 14/04/2024.

Do valor mensal R$ 1.875,00 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Do valor total de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil, quinhentos reais).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	994305	LOCACAO DE IMOVEL NA MT 130 (SETE PLACAS)	MES	12,00	R$ 1.875,00	R$ 22.500,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 14 de abril de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 192/2023 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 192/2023 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2022, Termo de Homologação Decreto nº 2123/2022 de 20 de junho 2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 21 de junho de 2022, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **6 (SEIS) DIAS ÚTEIS**, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço; IV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; número de Telefone/celular; e-mail pessoal; cor da pele; Estado Civil (anexar cópia da certidão de nascimento/casamento e/ou certidão com averbação de divórcio ou viuvez); n.º do PIS/PASEP (anexar cópia). V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado anexar os documentos do cônjuge). VI. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor. VII. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais **e do comprovante de pis**) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; VIII. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-... X. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º grau. https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária. XV. Certificado de Reservista para o sexo masculino. XVI. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista. XVII. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos. XVIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos. XIX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos; XXI. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário) XXII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; XXIII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XXIV. Apresentar comprovação de regularidade junto à Receita Federal, podendo ser print impresso da tela de consulta cadastral efetuada junto ao site Esocial no link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages... 02 cópias do CPF e do RG do Cônjuge;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. A data do contrato será firmada mediante início das atividades do servidor temporário no cargo provisório em aberto.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 18 de abril de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - VIGIA - URBANO	
Ordem	**Candidato**
37	MANOEL DE SOUZA VIEIRA
38	KAREN DRIELLY BECKER DOS SANTOS

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

PARANATINGAPREV
PORTARIA N.º 011/2023

PORTARIA N.º 011/2023

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora **Sra. NELIR RENOSTRO HEINEN**"*

A Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Fundamentado no Art. 6º, inciso I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 40 § 5º, da Constituição Federal, cumulado com o art. Art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar n.º 181 de 21 de junho de 2006 que dispõe sobre a reestruturação da Previdência Municipal, Lei Complementar n.º 533, de 16 de dezembro de 2008, que trata do Plano de Cargos Carreira e Salários dos Profissionais da Educação e Lei nº. 2.283/2022, que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Paranatinga/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **SRA. NELIR RENOSTRO HEINEN**, portadora do RG 1172609-1 SJ/MT e do CPF n.º 563.253.129-53, residente e domiciliada no Município de Paranatinga/MT, servidora efetiva, no cargo de Professora – 30 Horas, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 113, contando com 26 (vinte e seis) anos e 10 (dez) meses e 01 dia com **Proventos Integrais**, conforme processo administrativo do PARANATINGA-PREV, N.º **2023.04.00014P**, a partir de **25/04/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 25 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paranatinga - MT, 25 de abril de 2023.

MARCIA PEREIRA DE LIMA SHUENQUENER

Diretora Executiva de Previdência

Homologo:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2023.

Processo: Pregão Eletrônico nº 02/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores nomeados pela **Portaria nº 144 de 27 de março de 2023.**

Do prazo: 12/04/2023 até o dia 12/04/2024.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

2A COMERCIO E SERVICO LTDA - EPP CNPJ: 40.006.311/0001-82								
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.	
1	498523	ABACATE QUINTAL - DE PRIMEIRA , TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA , SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE .	KG	300	R$ 13,1900	3.957,00	In Natura In Natura	
1	498525	ABACAXI PEROLA- (PESO ACIMA DE 1KG CADA) FRESCO, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO , NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES .	UND	2500	R$ 9,5900	23.975,00	In Natura In Natura	
1	498526	ABOBORA KABOTIA-MADURA SELICIONADA FRESCA, COMPACTA, FIRME , COLORACAO UNIFORME , AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE , EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO . NE-	KG	2000	R$ 5,8500	11.700,00	In Natura In Natura	

		CESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES , PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.						
1	498527	ABOBRINHA VERDE-GRANDE , SELICIONADA FRESCA, COMPACTA, FIRME , COLORACAO UNIFORME , AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE , EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO .NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES , PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	KG	500	R$ 6,5800	3.290,00	In Natura In Natura	
1	498528	ACELGA- FRESCA, EXTRA, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E COMPACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ANORMALIDADES, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTELIZANTES LIVRE DE AGROTOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE QUILOGRAMA	KG	600	R$ 22,8800	13.728,00	In Natura In Natura	
1	498529	ALFACE - LISA , FRESCA,EXTRA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTOXICO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS, ACONDICIONADA	MACO	1700	R$ 8,2400	14.008,00	In Natura In Natura	
1	498530	ALHO - A GRANEL GRANDE, APARENCIA FRESCA E SA, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, ISENTO DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FISICA OU MECANICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES	KG	900	R$ 27,9800	25.182,00	In Natura In Natura	
1	498534	BATATA DOCE - GRAUDA SELICIONADA FRESCA, COMPACTA, FIRME , COLORACAO UNIFORME , AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE , EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO .NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES , PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	KG	2200	R$ 5,9800	13.156,00	In Natura In Natura	
1	498535	BATATA INGLESA - GRAUDA SELICIONADA FRESCA, COMPACTA, FIRME , COLORACAO UNIFORME , AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE , EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO .NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES , PARASITAS, RACHADURAS, COR-	KG	3000	R$ 7,9400	23.820,00	In Natura In Natura	

		TES E PERFURACOES.						
1	498536	BERINJELA -TIPO COMUM, BOA QUALIDADE ,TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA , SEM LESOES E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA/ RACHADURAS , PERFURACOES, CORTES), POR KG	KG	300	R$ 7,4900	2.247,00	In Natura In Natura	
1	498537	BETERRABA - ESPECIAL, TIPO SELECIONADA FRESCA, COMPACTA, FIRME COLORACAO UNIFORME , AROMA , COR, TIPICOS DA ESPÉCIE , EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NECESSITAM ESTAR ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS,CORTES E PERFURACOES	KG	2500	R$ 5,1400	12.850,00	In Natura In Natura	
1	498538	BROCOLIS - SELECIONADA , FRESCA, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA ,FIRME,COLORACAO UNIFORME, AROMA , COR, TIPICOS DA ESPÉCIE , EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS,CORTES E PERFURACOES	KG	200	R$ 21,9800	4.396,00	In Natura In Natura	
1	993082	CARA - BOA QUALIDADE, FRESCO, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	KG	1000	R$ 13,5800	13.580,00	In Natura In Natura	
1	498539	CEBOLA - BRANCA SELECIONADA , FRESCA, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA ,FIRME,COLORACAO UNIFORME, AROMA , COR, TIPICOS DA ESPÉCIE , EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS,CORTES E PERFURACOES	KG	2500	R$ 7,4900	18.725,00	In Natura In Natura	
1	498540	CEBOLINHA VERDE-FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, DE ESPECIES ESPECIMES, VEGETAIS GENUINAS E SAS, BEM DESENVOLVIDA , AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ISENTO DE SUBSTANCIAS, TERROSAS E CORPOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES (MACO)	MACO	2000	R$ 9,9700	19.940,00	In Natura In Natura	
1	498541	CENOURA - GRANDE SELECIONADA FRESCA,COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPÉCIE, EM PER-	KG	3000	R$ 6,8400	20.520,00	In Natura In Natura	

		FEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO . NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES .						
1	498542	CHUCHU - GRANDE SELECIONADA VERDE, FRESCO, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO . NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES .	KG	1000	R$ 5,8200	5.820,00	In Natura In Natura	
1	498543	COENTRO - COR COLORACAO UNIFORME, FRESCA E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS (MACO)	UND	1000	R$ 8,9900	8.990,00	In Natura In Natura	
1	498544	COUVE-TIPO FOLHA , FRESCA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES , DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, , SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, (MACO)	UND	2000	R$ 9,7400	19.480,00	In Natura In Natura	
1	498545	ESPINAFRE- FRESCO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES , DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, (MACOS)	KG	1000	R$ 8,6700	8.670,00	In Natura In Natura	
1	498547	LIMAO - TAHITY,OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHOE-COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM SACO, PESO POR KG	KG	300	R$ 5,8500	1.755,00	In Natura In Natura	
1	498548	MACA NACIONAL - FRESCA, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME , COLORACAO UNIFORME , AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE , EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO . NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES , PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	KG	8000	R$ 9,6600	77.280,00	In Natura In Natura	
1	498549	MAMAO FORMOSA - TIPO 1 FRESCO, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME ,	KG	1200	R$ 5,8300	6.996,00	In Natura In Natura	

		COLORACAO UNIFORME , AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE , EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO . NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES , PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.						
1	498550	MANDIOCA PROCESSADA- TIPO BRANCA , EMBALADA EM SACO PLASTICO , COM ASPECTO UNIFORME NA COLORACAO , FIRME E INTACTA , LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	2000	R$ 8,4000	16.800,00	In Natura In Natura	
1	498551	MANGA - TOMMY ATKINS, DE PRIMEIRA, TAMANHO , COR, E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PESO POR KG.	KG	400	R$ 10,0600	4.024,00	In Natura In Natura	
1	498552	MELANCIA-PESO ACIMA DE 10KG FRESCA,DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME , COLORACAO UNIFORME , AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE , EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO . NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES , PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	KG	2800	R$ 2,6000	7.280,00	In Natura In Natura	
1	498553	MELAO- AMARELO, DE PRIMEIRA , TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO , COM POLPA INTACTA E FIRME.	KG	600	R$ 8,7200	5.232,00	In Natura In Natura	
1	11592	MEXERICA	KG	1500	R$ 10,7900	16.185,00	In Natura In Natura	
1	498554	MILHO VERDE EM ESPIGA - EM ESPIGAS SEM CASCA, TAMANHO GRANDE E COLORACAO UNIFORMES, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSOE UMIDADE ANORMAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICAATOXICA, PESANDO APROXIMADAMENTE EM PESO ADEQUADO	UND	1500	R$ 3,0000	4.500,00	In Natura In Natura	
1	498558	PIMENTAO VERDE-EXTRA DE OTIMA QUALIDADE , GRANDE , SEM LESOES, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS ATOXICOS , PESO POR KG	KG	300	R$ 5,4800	1.644,00	In Natura In Natura	
1	498560	QUIABO - LISO , OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO	KG	500	R$ 8,6000	4.300,00	In Natura In Natura	

		EM SACO, PESO EM KG						
1	498561	REPOLHO BRANCO - FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, EM KG	KG	3950	R$ 4,0000	15.800,00	In Natura	
1	498566	TOMATE- MADURO , GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL , LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO	KG	2000	R$ 3,1900	6.380,00	In Natura In Natura	

ALLIANCA COMERCIO DE ARTIGOS PARA FESTA EIRELI- ME CNPJ: 14.264.433/0001-69

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.	
1	993080	AMEIXA PRETA SECA - PACOTE COM 100G OBTIDA DE FRUTAS MADURAS, INTEIRAS EM CALDA, LIVRE DE FERMENTACOES	PACOTE	600	R$ 13,9000	8.340,00	LA VIOLETERA LA VIOLETERA	
1	498599	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA-BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - DO TIPO MAIZENA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO,SAL REFINADO,ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E OUTRAS SUBSTANCIA PERMITIDAS, CAIXA COM 21 UND X400G	CAIXA	395	R$ 94,5000	37.327,50	DALLAS DALLAS	
1	498655	MACARRAO TIPO ESPAGUETE -MASSAALIMENTICIA - TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL,OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS , SUJIDADES, PARASITAS, PCT 500G	PACOTE	4000	R$ 3,1800	12.720,00	DALLAS DALLAS	

ATACADO DAS CESTAS LTDA CNPJ: 44.596.739/0001-83

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.	
1	498583	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO COR , CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO APROPRIADO. PACOTE DE 2 KG	PACOTE	4000	R$ 6,4600	25.840,00	DOCE DIA PACOTE	
1	498587	ARROZ BRANCO- CONTENDO 5KG, AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO , COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO	PACOTE	4500	R$ 19,8500	89.325,00	GR?O DO LESTE PACOTE	
1	498600	BISCOITO DOCE TIPO LEITE - SEM RECHEIO - TIPO LEITE,COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR,OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITI-	CAIXA	355	R$ 94,0000	33.370,00	DALLAS CX	

		DAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, ACONDICIONADA EM CX DE PAPELAO REFORCADA , CX 21X400G						
1	498602	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA CHOCOLATE - BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO CHOCOLATE,COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR,OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, CX COM 21UN X400 G	CAIXA	250	R$ 94,8000	23.700,00	DALLAS CX	
1	498613	BISCOITO DOCE TIPO SEQUILHOS SEM GLUTEN E SEM LACTOSE -SEM RECHEIO DO TIPO SEQUILHO,COMPOSICAO , COMPOSICAOBASICA AMIDO E/OU MANDIOCA, ACUCAR, GORDURA VEGETAL , OVOS, SAL, E AROMATIZANTE, NAO CONTEM GLUTEN , NAO CONTEM LACTOSE, SABOR LEITE, COCO350G	PACOTE	600	R$ 6,9200	4.152,00	CASSINI PACOTE	
1	498616	BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE- COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, AGUA E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS PERMITIDAS, ISENTO DE LACTOSE, PROTEINA DO LEITE E E/OU TRACOS DE LEITE, PCT 400-GR	708	400	R$ 8,8500	3.540,00	DALLAS PACOTE	
1	498615	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - COM SAL , COMPOSICAO BASICA PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL , REFINADO, GORDURA VEGETAL HIDRO, AGUA E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS PERMITIDAS, CAIXA COM 21UND X 400G	CAIXA	350	R$ 95,0000	33.250,00	DALLAS CX	
1	498603	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO - SEM RECHEIO - COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR,OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, ACONDICIONADA EM CX DE PAPELAO REFORCADA , CX 15 UNDX800G	CAIXA	300	R$ 119,0000	35.700,00	RANCHEIRO CX	
1	498570	CARNE BOVINA DE 2º EM CUBOS - TIPO PALETA, REFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS., EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF OU SIE	KG	3100	R$ 33,3500	103.385,00	FRIGOBOM KG	
1	498569	CARNE BOVINA MOIDA DE 1º - TIPO PATINHO, MOIDA, REFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS., EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF OU SIE	KG	7000	R$ 27,9900	195.930,00	FRIGOBOM KG	
1	498568	CARNE BOVINA SALGADA - PREPARADO COM CARNE BOVINA EM CUBOS, PARTE DIANTEIRA, COM SALMOURA, DESSECADA,DE CONSISTENCIA FIRME COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADO EM SACO DE 1KG	KG	3000	R$ 41,8500	125.550,00	FRIGOESTRELA KG	

1	498571	CARNE SUINA - TIPO LOMBO, EM CUBO, CONGELADO, SEM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO	KG	3000	R$ 18,9500	56.850,00	SUINUTRI KG	
1	498724	CARNE SUINA PERNIL- TIPO PERNIL, EM CUBOS, CONGELADA, TIPO DE CORTE: EM CUBOS 20X20X20MM,EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, ISENTA DE SEBO E SUJIDADES, COM ASPECTO ,COR E ODOR CARACTERISTICOS. EMBALADA ,SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM ,TRANSP. ATOXICO	KG	3000	R$ 17,9500	53.850,00	SUINUTRI KG	
1	498572	CHARQUE - PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA DO TIPO CHARQUE PONTA DE AGULHA, PRIMEIRA QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTENCIA FIRME,COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS, EM EMBALAGEM PROPRIA	KG	2000	R$ 48,0000	96.000,00	RIOMAR KG	
1	993088	CREME VEGETAL - SEM LEITE E DERIVADOS, SEM SAL	UND	320	R$ 11,8300	3.785,60	CLAYBON UNIDADE	
1	498637	FARINHA DE MANDIOCA-TORRADA,SECA FINA,TIPO 1,BRANCA,ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO , ODOR E SABOR PROPRIOS ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 1KG, INFORMACOES DE ACORDO COM A LEGISLACAO	UND	3800	R$ 5,5700	21.166,00	PRIM?CIAS UNIDADE	
1	498640	FARINHA DE TRIGO - FARINHA INTEGRAL, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO,EMBALAGEM E KG,FARDO COM 10 UND DE 1KG	FARDO	120	R$ 63,7800	7.653,60	LUNAR FARDO	
1	498642	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES. PACOTE DE 1KG	PACOTE	5000	R$ 6,8300	34.150,00	DONA D? PACOTE	
1	498643	FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 1KG	PACOTE	2000	R$ 6,4400	12.880,00	DONA D? PACOTE	
1	498644	FERMENTO BIOLOGICO PARA PAO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL,AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,PACOTE DE 125G	PACOTE	600	R$ 6,0000	3.600,00	SAFF-INSTANT PACOTE	
1	498650	LEITE EM PO SEM LACTOSE- LEITE INTEGRAL - INSTATANEO,ZERO LACTOSE , EMBALAGEM CONTENDO 380G,INGREDIENTE: INGREDIENTE: LEITE INTEGRAL ,ENZIMA, LACTASE, VITAMINAS A E D E EMULSIFICANTELECITINA DE SOJA,SEM GLUTEN,NA EMBALAGEM , LATA 380 G	UND	350	R$ 22,4500	7.857,50	ITALAC UNIDADE	
1	498648	LEITE INTEGRAL UHT-LONGA VIDA , UHT INTEGRAL , TEOR DE MATERIA	CAIXA	3500	R$ 78,5000	274.750,00	AURORA CX	

		GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEINAS,RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK, COM TAMPA,VALIDADE DE NO MINIMO 90 DIAS,COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, CX COM 12 UND DE 1 LITRO						
1	498649	LEITE SEM LACTOSE UHT-LONGA VIDA, PROCESSADO POR UHT,ZERO LACTOSE, SEMIDESNATADO,LIQUIDA, EMBALAGEM CONTENDO 1000ML,COM VALIDADE ACIMA DE 90 DIAS , CAIXA COM 12UND X1LT	CAIXA	300	R$ 66,0000	19.800,00	ITALAC CX	
1	346291	LINGUICA DE FRANGO - LINGUICA DE CARNE DE FRANGO TIPO PURA, EMBALAGEM PROPRIA.CONTENDO CERTIFICADO SANITARIA, SELO DA INDUSTRIA, IDENTIFICACAO DO PRODUTO PESO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE CARIMBOS COM MINISTERIO DA AGRICULTURA E ANVISA	KG	2000	R$ 23,7800	47.560,00	SUPER FRANGO KG	
1	498657	MACARRAO TIPO PARAFUSO -MASSAALIMENTICIA - TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO PARAFUSO , COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL,OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS , SUJIDADES, PARASITAS, PCT 500G	PACOTE	4000	R$ 3,2500	13.000,00	LIANE PACOTE	
1	499895	MANTEIGA COM SAL POTE 500ML - DE PRIMEIRA LINHA EM POTE PLASTICO ATOXIDO COM PROTECAO DE PAPEL ALUMINIZADOAPOS A TAMPA E COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO	UND	1300	R$ 26,1300	33.969,00	REL?QUIA UNIDADE	
1	498663	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 200 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	UND	2500	R$ 4,4000	11.000,00	S? FRUTA UND	
1	498664	OLEO DE SOJA VEGETAL-OLEO COMESTIVEL, DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900ML, CAIXA COM 20 UNIDADES DE 900 ML	CAIXA	500	R$ 158,0000	79.000,00	LIZA	
1	498668	PAO DE FORMA INTEGRAL - PAO ESPECIAL - TIPO INTEGRAL,COM12 TIPOSDECEREIAS,SEMACUCAR,FABRICADO DE MATERIA PRIMA DE PRIMEIRAQUALIDADE,ISENTODEMATERIATERROSA,PARASITOS,COMIDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE E PRAZO VAL.,UNIDADE DO PCT 350A550G	PACOTE	300	R$ 13,7000	4.110,00	P?O NOSSO PACOTE	
1	498669	PAO DE HOT-DOG - ALONGADO,SUPERFICIE MACIA,LISA,BRILHANTE,COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA 35,50G DE FARINHA DE TRIGO,3,60G DE ACUCAR, 2,8G DE GORDURA VEGETAL,0,70G DE LEITE EM PO, 0,70G DE SAL,UNIDADE MEDIA DE 60G	UND	6000	R$ 1,4900	8.940,00	DA CASA UNIDADE	
1	19652	QUEIJO MUSSARELA	KG	500	R$ 57,0000	28.500,00	LITORAL KG	
1	498675	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJI-	PACOTE	1650	R$ 1,8300	3.019,50	NOTA 10 PACOTE	

		DADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 1KG						
1	498579	SALSICHA - DE FRANGO, TIPO HOT DOG,COMPOSTA DE CARNE DE FRANGO, COM CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS E COZIDOS,COM ASPECTO CARACTERISTICO E BOA QUALIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,AC. EM EMBALAGEM DE SISTEMA A VACUO, INSPECIONADA SIF	KG	1500	R$ 15,8900	23.835,00	BELLO KG	
1	498678	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU - BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR,FRUTAS FRESCAS E SELECIONADA.FRASCO DE 500ML	FRASCO	3000	R$ 4,4500	13.350,00	DA FRUTA FRASCO	
1	498677	SUCO CONCENTRADO SABOR DE ABACAXI- BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR,FRUTAS FRESCAS E SELECIONADA.FRASCO DE 500ML	FRASCO	3000	R$ 5,1800	15.540,00	DA FRUTA FRASCO	
1	498681	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJA - BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR,FRUTAS FRESCAS E SELECIONADA.FRASCO DE 500ML	FRASCO	3000	R$ 6,8800	20.640,00	DA FRUTA FRASCO	
1	498682	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA - BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR,FRUTAS FRESCAS E SELECIONADA.FRASCO DE 500ML	FRASCO	3000	R$ 5,9300	17.790,00	DA FRUTA FRASCO	
1	498684	VINAGRE DE MACA- RESULTANTE DA FERMENTACAO DA MACA,ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS,ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS,LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOLAVEL,750ML	FRASCO	850	R$ 5,7800	4.913,00	GALO DE BARCELOS FRASCO	
COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP CNPJ: 02.545.557/0001-33								
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.	
1	501208	ACUCAR - DO TIPO DEMERARA - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO COR,CHEIRO PROPRIOS,SABOR DOCE, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS	PACOTE	300	R$ 8,6800	2.604,00	DABARRA DABARRA	
1	501209	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, MASCAVO,COM ASPECTO, COR , CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE,COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99. 3% P/P,SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, SEM FERMENTACAO, ISENTOS DE LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS	PACOTE	300	R$ 19,3000	5.790,00	DOCE BEM DOCE BEM	
1	498588	ARROZ INTEGRAL - TIPO 1, LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ,	PACOTE	300	R$ 6,3800	1.914,00	TIO LINO TIO LINO	

		CONTENDO 1KG COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO						
1	498604	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE - SEM RECHEIO - COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR,OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, ACONDICIONADA EM CX DE PAPELAO REFORCADA , CX 15 UNDX800G	CAIXA	300	R$ 129,0000	38.700,00	DALLAS DALLAS	
1	498630	DOCE DE LEITE EM PASTA - TIPO CREMOSO, EM PASTA, COMPOSTO DE LEITE E ACUCAR, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS,COM ASPECTO,COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM POTES DE VDRO E POTES, POTE DE 400G	UND	1000	R$ 8,1000	8.100,00	TRIANGULO TRIANGULO	
1	501214	ERVAS FINAS - COMPOSTA DE ALECRIM, TOMILHO, SALSA, MANJERICAO, ESTRAGAO E OREGANO	PACOTE	3000	R$ 3,1500	9.450,00	MIKA MIKA	
1	991357	EXTRATO DE TOMATE - (CAIXINHA) 130G, CONCENTRADO PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DE PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE SEM SEMENTES SEM CORANTESARTIFICIAIS, ISENTOS DE SUJIDADES	UND	2000	R$ 2,9000	5.800,00	QUERO QUERO	
1	499763	EXTRATO DE TOMATE - 340 GRAMAS, SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE	UND	3000	R$ 2,8000	8.400,00	BONARE BONARE	
1	501229	LINHAÇA - NA COR MARROM. PRODUTO INTEGRAL PARA FINS DE ALIMENTAÇÃO HUMANA. NÃO SERÁ ÁCEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	PACOTE	300	R$ 14,6500	4.395,00	MIKA MIKA	
1	498658	MACARRAO DE ARROZ SEM GLUTEN - MASSA ALIMENTICIA - TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, SEM MILHO, SEM GLUTEN, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICA, PESANDO 500 G.	PACOTE	300	R$ 8,7500	2.625,00	URBANO URBANO	
1	993085	MILHO VERDE - LATA DE 170G CROCANTE COZIDO AO VAPOR, SEM ADICAO DE SAL E ACUCAR, EMBALAGEM A VACUO	UND	4000	R$ 5,7000	22.800,00	BONARE BONARE	

E. R. LOPES - EPP CNPJ: 08.656.178/0001-05

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.	
1	993081	ARROZ - AGULHINHA, PACOTE 1KG TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	PACOTE	4200	R$ 3,9900	16.758,00	BELA VITA	
1	499872	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	UND	200	R$ 17,5000	3.500,00	GALO	
1	498531	BANANA DA TERRA - EM PENCAS DE PRIMEIRAS, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTEE A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO , COM AUSENCIA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS.	KG	500	R$ 9,4000	4.700,00	GOIANO	

1	498532	BANANA MACA- GRANDE COM MEDIO GRAU DE MATURACAO , PROCEDENTE DE ESPECIE SADIA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUALQUER LESAO, QUE AFETAM SUA APARENCIA, ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, ODORES ESTRANHOS.	KG	5000	R$ 8,5000	42.500,00	GOIANO	
1	498533	BANANA NANICA- GRANDE COM MEDIO GRAU DE MATURACAO , PROCEDENTE DE ESPECIE SADIA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUALQUER LESAO, QUE AFETAM SUA APARENCIA, ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, ODORES ESTRANHOS.	KG	6000	R$ 6,2900	37.740,00	GOIANO	
1	991344	BANANA PRATA - EM PENCA DE PRIMEIRA LINH , TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVIOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	5000	R$ 7,6500	38.250,00	GOIANO	
1	501211	BANHA DE PORCO - GORDURA DE SUINO (TECIDO ADIPOSO) NAO CONTEM GLUTEN. NAO CONTEM LACTOSE. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO E PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO. NA DATA DA ENTREGA E TER VALIDADE MINIMA DE 06 MESES E REG	KG	400	R$ 19,9900	7.996,00	SEARA	
1	996694	BEBIDA VEGETAL DE AVEIA E CALCIO (LEITE VEGETAL) - INGREDIENTES - AGUA, AVEIA ORGANICOS, OLEO DE GIRASSOL, CITRATO DE CALCIO, LITHOTAMNION CALCAREUM ALGAS, SAL DO MAR, AVENA BEBER 100% VEGETAL, LEVE E NUTRITIVO, EMBALAGEM 1 LITRO	LITRO	250	R$ 18,1200	4.530,00	FRIMESA	
1	996695	BEBIDA VEGETAL DE COCO (LEITE VEGETAL) 1 LITRO, AGUA, CREME DE COCO, ACUCAR, MALTODEXTRINA, MINERAIS (CALCIO E ZINCO) SAL , VITAMINAS, EMULSIFICANTE ESTERES DE MONO E DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS COM ACIDO CITRICO	LITRO	250	R$ 17,9900	4.497,50	FRIMESA	
1	498597	BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL - RICO EM FIBRAS , BAIXO VALOR COLORICO, REDUZIDO CONTEUDO DE SODIO, SEM GLUTEN , SEM CONSERVANTES, SEM AROMATIZANTE ,10% NATURAL, PRAZO DE VAL. DE NO MINIMO 3 MESES, PACOTE DE 150G	PACOTE	600	R$ 11,2900	6.774,00	RENATA	
1	498605	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE - SEM RECHEIO -TIPO BOLACHA, COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR,OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP. PACOTE 400G	PACOTE	600	R$ 4,4900	2.694,00	AMANDA	
1	498617	BISCOITO SALGADO INTEGRAL - COM SAL , TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, ZERO DE GORDURA TRANS, FARINHA DE TRIGO, AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO , PACOTE DE 400G	PACOTE	600	R$ 4,3500	2.610,00	SALPLEX	

1	501212	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO	KG	3000	R$ 23,9900	71.970,00	FRIBOI	
1	993083	CHIA, SEMENTES DE PLANTAS - EMBALAGEM 120G A 150G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	PACOTE	300	R$ 11,8900	3.567,00	PALAVITA	
1	498573	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO-SEMI PROCESSADO,CONGELADO, COM CORTES DE 300GR A 350GR POR UNIDADE, COM ASPECTO,COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS , ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, PESO DE1,500KG A K 1,800KG COM SELO SIF	KG	16000	R$ 13,5000	216.000,00	SEARA	
1	498629	DOCE EM PASTA DE GOIABA - OBTIDO POR PARTES COMESTIVEIS DESINTEGRADAS DE GOIABA, LIVRE DE RESIDUOS, TIPO EM CREME OU PASTA, CLASSIFICADA EM COMPOSTO DE FRUTAS SELECIONADAS, COM CONSISTENCIA EM POTES DE VIDRO OU PLASTICO, POTE DE 400G	UND	1000	R$ 7,5000	7.500,00	XODO	
1	498635	FARINHA DE ARROZ - OBTIDA DO ARROZ TRITURADO, SABOR NEURO, SEM GLUTEN, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, MOFO E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA COMPOSICAO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, VALOR NUTRICIONAL DO PRODUTO,ROTULO COM IGREDIENTES, PACOTE DE 500G	UND	500	R$ 6,9300	3.465,00	ZAELI 6,93	
1	501226	FARINHA DE AVEIA SEM GLUTEN - FARINHA DE AVEIA INTEGRAL 100% NATURAL	KG	290	R$ 8,9000	2.581,00	YOQUE	
1	993084	FARINHA DE MANDIOCA - TIPO GOMA DE TAPIOCA, PACOTE 500G- FECULA EXTRAIDA DA MANDIOCA, SUBSTANCIA FARINACEA,NA COR BRANCA,ISENTA DE SUJIDADES,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE	PACOTE	500	R$ 3,0100	1.505,00	ACIGAL	
1	498638	FARINHA DE MILHO- TIPO FLOCAO ,PRECOZIDA,OBTIDA DO GRAO DO MILHO, TORRADO E PENEIRADO, NA COR, AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, ATOXICO, COM PLASTICO,ATOXICO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PCT DE 500G	UND	3000	R$ 2,4500	7.350,00	ZAELI	
1	498639	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, SEM FERMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG, FARDO COM 10UND DE 1KG	FARDO	600	R$ 41,5000	24.900,00	SERTANEJO	
1	501228	FECULA DE BATATA - SUBSTANCIA AMILACEA, EXTRAIDA DA RAIZ DA BATATA, OBTIDA POR DECANTACAO, CENTRIFUGACAO E OUTROS PROCESSOS, ISENTA DE FERMENTACAO COM MAXIMO 80% DE AMIDO, E UMIDADE MAXIMA DE 14% PP., LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS, PCT 500 G	PACOTE	300	R$ 9,3500	2.805,00	AMAFIL	
1	498645	FERMENTO QUIMICO - PARA BOLO, TIPO EM PO,COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO,FOSFATO MONOCALCICO,ACONDICIONADO EM	FRASCO	1600	R$ 3,2000	5.120,00	NITA	

		EMBALAGEM APROPRIADA. POTE DE 100G						
1	498575	FIGADO - BOVINO EM ISCAS, RESFRIADO, COM ASPECTO PROPRIO,FIRME,NAO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	KG	2000	R$ 15,0000	30.000,00	FRIBOI	
1	498574	FILE DE FRANGO-SEMI PROCESSADO,CONGELADO, SEM OSSO E SEM PELE , SEM TEMPERO, COM ASPECTO,COR E SABOR PROPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS , EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE E ATOXICO	KG	4500	R$ 22,8900	103.005,00	SEARA	
1	498725	FRANGO INTEIRO - FRANGO SEMI - PROCESSADO,CONGELADO, INTEIRO, COM ASPECTO SEM PESCOCO ,SEM CABECA ,SEM MIUDOS,COM ASPECTO ,COR E CHEIRO PROPRIOS,SEM MANCHAS , ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESO 2,0 KG A 2,5 KG, COM SELO SIF	KG	1500	R$ 12,8000	19.200,00	SEARA	
1	498641	FUBA DE MILHO - SIMPLES,DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE,FERMENTACAO,RANCO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, PACOTE 1KILO	PACOTE	1600	R$ 3,9800	6.368,00	SINHA	
1	498546	LARANJA PERA - FRESCA, COMPACTA, FIRME, AROMA, COR , TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA , ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS , RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES	KG	15000	R$ 2,0000	30.000,00	GOIANO	
1	498646	LEITE DE SOJA - LIQUIDO,PREPARADO A BASE DE SOJA,SEM LACTOSE,SEM COLESTEROL, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,DOS PRODUTO,DOS INGREDIENTES,INFORMACOES NUTRICIONAIS,DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE.	LITRO	400	R$ 9,5000	3.800,00	ADES	
1	498647	LEITE DESNATADO UHT-LONGA VIDA , DESNATADO, TEOR MAXIMO DE 0,5% DE GORDURA, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK, COM TAMPA,VALIDADE DE NO MINIMO 90 DIAS,COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, CX COM 12 UND DE 1 LITRO	CAIXA	350	R$ 41,5000	14.525,00	LACBOM	
1	498651	LEITE EM PO DE SOJA - EM PO ,EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, PROTEINA ISOLADA DA SOJA, ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE ,COM VITAMINAS E MINERAIS,NA EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE , LATA DE 300G	UND	200	R$ 30,0000	6.000,00	AEDES	
1	992115	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO, LATA 400 GR.RICO EM FERRO, VITAMINAS C,A,E D ONDE UM PORCAO DE 26G CONTENDO130K-CAL. 9,9 DE CARBOIDRATO 6,8G DE PROTEINAS, VALIDADE 12 MESES	UND	2000	R$ 18,4500	36.900,00	LACBOM	
1	991346	LEITE VEGETAL DE ARROZ E CALCIO - EMB. 1 LT BIO ARROZ BEBIDA E CALCIO	LITRO	250	R$ 15,1500	3.787,50	CONCORDIA	

		100% VEGETAL, LEVE E NUTRITIVO, IDEAL PARA MANTER UMA DIETA SAUDAVEL E EQUILIBRADA. FORNECE UMA GRANDE QUANTIDADE DE CALCIO SEM						
1	498653	MACARRAO INTEGRAL - MASSA ALIMENTICIA - SECA PARA MACARRAO , INSTANTANEA E INTEGRAL ,TIPO PENNE, COR MARRON ,OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA MISTURA COM MISTURA COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OUTRAS SUBSTANCIA PERMITIDAS,ISENTO DE SUJIDADES,PACOTE DE 500G	PACOTE	300	R$ 9,3000	2.790,00	GALO AZUL	
1	498654	MACARRAO TIPO CONCHINHA -MASSAALIMENTICIA - TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO CONCHINHA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL,OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS , SUJIDADES, PARASITAS, PCT 500G	PACOTE	3000	R$ 3,3500	10.050,00	ZALEI	
1	498661	MARGARINA LIGHT- VEGETAL, LIVRE DE GORDURAS-TRANS. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS O PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLACOES APLICAVEIS-VIGENTESA EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR POTE250G	UND	200	R$ 8,1000	1.620,00	DELICIA	
1	498659	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE NO MINIMO 65% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA. POTE DE 500G	UND	1400	R$ 9,8800	13.832,00	DELICIA	
1	501231	OLEO DE COCO - OLEO DE COCO (COCOS NUCIFERA L.). OBTIDO DA MISTURA DE OLEOS , ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS,NAO CONTEM GLUTEN. 500 ML	UND	300	R$ 52,7500	15.825,00	SOCOCO	
1	501232	OLEO DE GIRASOL- OLEO COMESTIVEL - GIRASSOL, OBTIDO DA MISTURA DE OLEOS DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM LATA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO. LATA 900 ML	UND	300	R$ 19,0800	5.724,00	LIZA	
1	498577	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU ISOPOR.	DUZIA	3200	R$ 4,6000	14.720,00	CAMPO VERDE	
1	498555	PEPINO -TIPO CAIPIRA SELECIONADO FRESCO ,DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME ,COLORACAO UNIFORME ,AROMA,COR, TIPICOS DA ESPECIE , EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES , PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	KG	2100	R$ 2,6900	5.649,00	GOIANO	
1	498557	PIMENTAO AMARELO- EXTRA DE OTIMA QUALIDADE , GRANDE , SEM LESOES, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS ATOXICOS , PESO POR KG	KG	200	R$ 13,6900	2.738,00	GOIANO	

1	498559	PIMENTAO VERMELHO- EXTRA DE OTIMA QUALIDADE , GRANDE , SEM LESOES, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS ATOXICOS , PESO POR KG	KG	200	R$ 13,4500	2.690,00	GOIANO	
1	498672	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA - OBTIDA DA FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA,ENRIQUECIDA COM VITAMINAS,MINIMO: CALORIAS 250,00KCAL EM 100,00G, PROTEINA 50,00G EM 100,00G, CARBOIDRATOS 30,00G EM 100,00G,UMIDADE EM G/ 100,00G MAXIMA 6,00 POR CENTO,PCT 500G	PACOTE	420	R$ 12,6000	5.292,00	AEDES	
1	498673	QUEIJO - TIPO CURADO, EMBALADO EM PLASTICO, PESO POR QUILO.EMBAGEM PRIMARIA :SACO POLIETILENO ATOXICO,RESISTENTE,PESO LIQUIDO DE 500G.A DATA DE FABRICACAO NAO PODERA SER ANTEROIR A 10 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	UND	600	R$ 36,9900	22.194,00	AVIA??O	
1	498562	REPOLHO ROXO - FRESCO, DE PRIMEIRA ,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EM KG	KG	1200	R$ 4,2400	5.088,00	GOIANO	
1	498563	RUCULA - FRESCA DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES , MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES,SEM DANOS FIS. E MEC. , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA (MACO)	UND	1500	R$ 3,2300	4.845,00	GOIANO	
1	498564	SALSINHA - IN NATURA, SEM ESTRAGOS, AROMA E COR PROPRIA (MACO)	UND	2000	R$ 4,3300	8.660,00	GOIANO	
1	498676	SARDINHA - PESCADO EM CONSERVA - PREPARADOS COM PESCADO FRESCO,LIMPO,VISCERADO, APRESENTACAO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM MOLHO DE TOMATE, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, LATA 250GR	UND	3200	R$ 9,7500	31.200,00	NEVES	
1	501233	SOJA EM GRAO - SOJA EM GRAO 500G.	UND	300	R$ 16,3500	4.905,00	MIKA	
1	498679	SUCO CONCENTRADO SABOR DE GOIABA- BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR,FRUTAS FRESCAS E SELECIONADA.FRASCO DE 500ML	FRASCO	3000	R$ 5,9400	17.820,00	DA FRUTAS	
1	498680	SUCO CONCENTRADO SABOR LARANJA - BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR,FRUTAS FRESCAS E SELECIONADA.FRASCO DE 500ML	FRASCO	3000	R$ 8,2900	24.870,00	DA FRUTAS	
1	498683	SUCO DE SOJA- SUCO CONCENTRADO - A BASE DE SOJA, SABORES VARIADOS, PRODUTO COM FONTE DE FERRO E VITAMINAS A, B6, C, D E E, ACIDO FOLICO, ISENTO DE COLESTEROL, LACTOSE E GLUTEN, PRONTO PARA O CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRAPAK.CAIXA DE 200ML	UND	600	R$ 7,6900	4.614,00	AEDES	
1	498565	TANGERINA - PONKAN , DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORA-	KG	1200	R$ 4,9400	5.928,00	GOIANO	

		CAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.						
1	498567	VAGEM - MACARRAO ,OTIMA QUALIDADE ,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, , LIVRE DE SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS, ADEQUADOS AO PRODUTO	KG	400	R$ 8,3500	3.340,00	GOIANO	
1	498685	VINAGRE DE VINHO TINTO-RESULTANTE DA FERMENTACAO ACETICA DO VINHO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS,LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO ,E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO DE 750ML	FRASCO	300	R$ 4,6400	1.392,00	CASTELO	
1	498584	ADOCANTE DIETETICO - A BASE DE STEVIOSIDEO(STEVIA),INGREDIENTES : AGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSIDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SODIOE SORBATO DE POTASSIO ACIDULANTE: ACIDO CITRICO.SEM ASPARTAME, SEM CICLAMATO , SEM SACARINA, 80 ML	UND	60	R$ 11,8900	713,40	ZEROCAL	
1	498722	SUPLEMENTO ALIMENTAR TIPO NUTREN ACTIVE- SUPLEMENTO ALIMENTAR-COMPOSTO DE 26 VITAMINAS E SAIS MINERAIS, RICO EM PROTEINA,CALCIO, FERRO E ZINCO, CONTEM CARBOIDRATOS /MALTODEXTRINA E FIBRAS/ FOS E INULINA, ACONDICIONADA EM LATA DE 400G, VARIOS SABORES	UND	200	R$ 73,7000	14.740,00	NUTRIR	
1	498556	PERA- D ÁGUA , NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA , SEM DANOS FISICOS E MECANICOSORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXAS ADEQUADAS, FORNECIDAS KG	KG	200	R$ 11,9800	2.396,00	GOIANO	
1	993087	UVA - VERMELHA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES E SEM CAROCOS, DEVENDO SER DEVENDO SE BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANIFICACOES APARENTES	KG	300	R$ 15,9900	4.797,00	GOIANO	
1	498710	FORMULA INFANTIL PARA PRIMEIRO SEGMENTO ,PARA LACTANTES (0 A 6 MESES) -COM FERRO, PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES, COM PREDOMINANCIA DAS PROTEINAS DO SORO DO LEITE EM RELACAO A CASEINA,TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE , LATA DE 400G	UND	200	R$ 62,6000	12.520,00	GOIANO	
1	498712	FORMULA INFANTIL PARA SEGUNDO SEGMENTO PARA LACTANTES (A PARTIR DO 6ºMES) -COM FERRO,PARA LACTANTES A PARTIR DE 6 MESES,COM PREDOMINANCIA DAS PROTEINAS DO SORO DO LEITE EM RELACAO A CASEINA,TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS100% LACTOSE , LATA DE 800G	UND	600	R$ 66,0500	39.630,00	NUTRIR	
1	498716	FORMULA INFANTILA BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA- PARA LACTANTES A	UND	100	R$ 96,8900	9.689,00	NUTRIR	

		BASE DE SOJA,CONTEM DHAEARA INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, PROTEINA ISOLADA DE SOJA,OLEINA DE PALMA, OLEO DE SOJA,OLEO DE COCO, MINERAIS . LATA DE 800G						
1	498723	SUPLEMENTO ALIMENTAR TIPO NUTREN SENIOR- SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA IDOSOS,CONTENDO ACT-3,COMBINACAO DE CALCIO ,PROTEINA E VITAMINA D, ALEM DE VITAMINAS,MINERAIS E FIBRAS,COM E SEM SABOR, CONTENDO POR PORCAO 20G PROTEINA,480MG DE CALCIO, LATA DE 370G	UND	120	R$ 79,0000	9.480,00	NUTRIR	

JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADO LTDA - ME CNPJ: 43.614.059/0001-82

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.	
1	991355	CMS DE PEIXE CONGELADO TAMBAQUI (CARNE MECANICAMENTE SEPARADA) - TIPO CARNE MOIDA DE PEIXE SEM ESPINHAS.EMBALADA CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, COM SELO REGISTRO NO SIF OU SIM	KG	1500	R$ 24,9000	37.350,00	pr?pria pr?pria	
1	498578	PEIXE - TIPO PINTADO,EM FILÉS, PRODUTO CRU COM ASPECTO , COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIMPO, ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDOES, E ETC, RESFRIADO, EMBALADO A VACUO, OU EM FILME PVC OU PLÁSTICO ATOXICO	KG	1200	R$ 44,0000	52.800,00	pr?pria pr?pria	

JOSE DOMINGOS RIBEIRO DE SOUZA CNPJ: 41.403.935/0001-04

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.	
1	498618	CANELA EM PAU - PACOTE DE 30G OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, CASCA SAS E LIMPAS , DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARRON CLARO ,COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE,	PACOTE	1000	R$ 2,1700	2.170,00	MIKA CANELA	
1	498621	CANJIQUINHA- EMBALAGEM DE 500GR DE MILHO AMARELO, NAO DEVERA APRESENTAR RESIDUOS, IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NAO CARACTERISTICO, DEVE SER FABRICADO COM MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, DEVERA ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO	PACOTE	2500	R$ 2,4200	6.050,00	AMAFIL CANJIQUINHA	
1	498626	COCO RALADO - PCT DE 100GR, AMENDOAS DE COCO PURO,PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS,SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIA	UND	2000	R$ 3,2100	6.420,00	PINDUCA COCO RALADO	
1	498652	LENTILHA - DE PRIMEIRA, NOVA, CONSTITUIDA DE GRAOS INTEIROS E SAOS,COM UMIDADE MAXIMA DE 15%POR PESO,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, VALIDADE MINIMA DE 04 MESE,PACOTE500G.	PACOTE	345	R$ 11,2900	3.895,05	AMAFIL LENTILHA	
1	498662	MILHO PARA CANJICA, AMARELA, TIPO 01, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO	PACOTE	1900	R$ 2,5700	4.883,00	AMAFIL MILHO CANJICA	

		DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, TIPO 1. EMBALAGEM, 500G						
1	498670	POLVILHO - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS.PACOTE DE 500G	PACOTE	1800	R$ 5,8400	10.512,00	MATUTO POLVILHO AZEDO	
1	498671	POLVILHO DOCE -BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS.PACOTE DE 500G	PACOTE	1800	R$ 6,1000	10.980,00	MATUTO POLVILHO DOCE	
1	993086	UVA PASSA - PACOTE DE 100G OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA PRETA,S/CAROCO, DE CONSISTENCIA PROPRIA E UMIDADE MAXIMA DE 25% P.P, AUSENCIA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO,TRANSPARENTE,ATOXICO	PACOTE	600	R$ 3,9800	2.388,00	CAMPILAR UVA PASSA	

NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 27.981.389/0001-50

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.	
1	498634	EXTRATO DE TOMATE-CONCENTRADO,PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE,SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTOS DE SUJIDADES E FERMENTACAO, PESANDO1.080 GRAMAS	UND	3000	R$ 11,0000	33.000,00	QUERO 1080-GR	
1	498656	MACARRAO TIPO LETRINHA -MASSAALIMENTICIA -TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO ALFABETO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL,OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS , SUJIDADES, PARASITAS, PCT 500G	PACOTE	1200	R$ 5,9600	7.152,00	DALAS 500GR	

NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - EPP CNPJ: 28.072.565/0001-01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.	
1	499880	BISCOITO - POLVILHO PACOTE DE 100GR COM SAL , SEM GLUTEN E QUE NÃO CONTENHA LEITE OU DERIVADOS SABOR E COR CARACTERÍSTICO, DUPLA EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO DE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES. DATA DE VALIDADE 3 MESES.	UND	1500	R$ 4,0700	6.105,00	MIKA - BEBELA UNIDADE	
1	346268	CHA MATE - EMBALAGEM DE 250GR, COMPOSIÇÃO: FOLHAS E TALOS TOSTADOS DE ERVA-MATE, SABOR E COR CARACTERISTICO, DUPLA EMBALAGEM (PLÁSTICA E CAIXA DE PAPELÃO), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES.	UND	2500	R$ 4,7700	11.925,00	UNI?O DA VITORIA UNIDADE	

PROMOVE COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA CNPJ: 47.594.523/0001-77

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.	
1	498582	ACAFRAO - CURCUMA EM PO, EMBALADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ,COM DA-	PACOTE	1200	R$ 1,8000	2.160,00	PITADA DA TERRA 30G	

		DOS DE IDENTIFICACAO, INFORMACOES NUTRICIONAIS , DATA DE FABRICACAO , PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLACAO PACOTE DE 30 GRAMAS						
1	498586	AMIDO DE MILHO- PACOTE 1KG PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO IMPERMEAVEL , FECHADO	CAIXA	350	R$ 7,9000	2.765,00	PITADA DA TERRA 1KG	
1	501210	AVEIA - EM FLOCOS SEM GLUTEN - AVEIA EM FLOCOS FINOS SEM GLUTEN. INTEGRAL 100% NATURAL, EM FLOCOS FINOS. 200 GRAMAS	UND	300	R$ 3,0800	924,00	PITADA DA TERRA 200G	
1	498589	AVEIA EM FLOCOS FINOS-INTEGRAL ,EM FLOCOS, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, PACOTE DE 500G	PACOTE	300	R$ 3,5000	1.050,00	PITADA DA TERRA 500G	
1	346370	CACAU EM PO - PO SOLUVELL, ESTABILIZANTE, SEM ADICAO DE ACUCAR, SEM LACTOSE 200GR	PACOTE	600	R$ 5,2000	3.120,00	PITADA DA TERRA 200G	
1	498619	CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORES, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR ..., COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EM EMBALAGEM APROPRIADA PCT 10 G	PACOTE	2500	R$ 3,5000	8.750,00	PITADA DA TERRA 10G	
1	498620	CANELA EM PO - PACOTE DE 10G OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAS E LIMPAS ,DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARRON CLARO ,COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE,	PACOTE	1100	R$ 1,1500	1.265,00	PITADA DA TERRA 10G	
1	17955	CHOCOLATE EM PO SOLUVEL 50 A 70% CACAU - CACAU EM PO SOLUVEL, ESTABILIZANTE, SEM ADICAO DE ACUCAR, SEM LACTOSE, COM 50 A 70% DE CACAU. PACOTE DE 200G.	PACOTE	2400	R$ 5,5000	13.200,00	TRISANTI 200G	
1	498627	COLORAU- (URUCUM) PÓ FINO ,HOMOGENEO, COLORACAO VERMELHO INTENSA, EMPACOTADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DADOS NUTRICIONAIS , DATA DE FABRICACAO ,PESO LIQUIDO E ROTULAGEM, PACOTE DE 500G	PACOTE	1200	R$ 4,8500	5.820,00	PITADA DA TERRA 500G	
1	498628	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA,DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%,ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTOEIMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO 10G	PACOTE	1200	R$ 2,8500	3.420,00	PITADA DA TERRA 10G	
1	498633	ERVA DOCE - EM GRAO, OBTIDA DE DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, DE ESPECIME DE VEGETAIS GENUINOS, ISENTO DE FERMENTACAO E MOFO, HOMOGE-	PACOTE	6000	R$ 0,9600	5.760,00	PITADA DA TERRA 10G	

		NEA, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, PCT DE 10G						
1	498665	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE. PACOTE DE 100 GRAMAS	PACOTE	420	R$ 3,6000	1.512,00	PITADA DA TERRA 100G	

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 12 de abril de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI CM Nº 2517/2023

LEI CM Nº 2517/2023

"Regulamenta Denominação de Logradouro Público Municipal de interligação dos Bairros Rui Barbosa e Cibrazém aos novos loteamentos a serem implantados".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica regulamento através da presente LEI, denominado a "**Avenida em implantação que liga a Avenida Bandeirantes ao Anel Viário passando pelo Bairro Cibrazem e liga ao Rodoanel Dante de Oliveira e Silva**", passando a denominar-se "**Avenida Professora Maria Alice Marques Nascimento**" que fará a ligação entre os bairros Rui Barbosa ao Bairro Cibrazem interligando os novos loteamentos a serem implantados.

Artigo 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal fará consignar nos Orçamentos anuais, dotações suficientes para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei.

Artigo 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 20 de abril de 2023.

JOSIMAR MARQEUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 193/2023 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 193/2023 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 004/2022, Termo de Homologação Decreto nº 2191/2022 de 23 de dezembro de 2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 26 de dezembro de 2022, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **6 (SEIS) DIAS ÚTEIS**, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço; IV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; número de Telefone/celular; e-mail pessoal; cor da pele; Estado Civil (anexar cópia da certidão de nascimento/casamento e/ou certidão com averbação de divórcio ou viuvez); n.º do PIS/PASEP (anexar cópia). V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado anexar os documentos do cônjuge). VI. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor. VII. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais **e do comprovante de pis**) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; VIII. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-... X. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º grau. https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária. XV. Certificado de Reservista para o sexo masculino. XVI. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista. XVII. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos. XVIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos. XIX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho. XX. Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) URINA TIPO I, b) HEMOGRAMA COMPLETO e c) VDRL; XXI. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos; XXII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário, XXIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais. https://paranatinga.eloweb.net/portal-contribuinte... XXIV. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XXV. Apresentar comprovação de regularidade junto à Receita Federal, podendo ser print impresso da tela de consulta cadastral efetuada junto ao site Esocial no link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages... XXVI. 02 cópias do CPF e do RG do Cônjuge;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. A data do contrato será firmada mediante início das atividades do servidor temporário no cargo provisório em aberto.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 18 de abril de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – TDI - URBANO	
Ordem	**Candidato**
49	ARIELI APARECIDA LOPES DA SILVA
50	JOVINEIA CAMPOS DA SILVA
51	MARIA BENEDITA BENTO FREITAS FLORES
52	MARIA DAS DORES DOS SANTOS REIS
CARGO: PROFESSOR A - CAMPO	
Ordem	**Candidato**
3	VALDINETE ROCHA DE PONTES
4	EDVANIA ANDRESSA BUENO
5	DANIELA DA SILVA DOS SANTOS

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 197 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N° 197 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. JOAN DOS SANTOS MOURA**, inscrito na matricula n. 7879, para responder pelo cargo de**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DA SAÚDE**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 20 de abril de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PARANATINGA PREV
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/ PARANATINGA-PREV/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/PARANATINGA-PREV/2021

Processo Administrativo nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/PARANATINGA-PREV/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM PARANATINGA-PREV- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PARANATINGA E A EMPRESA MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a formalização da alteração da Razão Social da MP DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB - ME para MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI, , a prorrogação de prazo e reajuste do valor conforme índice de correção INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulados nos últimos 12 (doze) meses ao Contrato nº 002/PARANATINGA-PREV/2021de prestação de serviços, visando dar continuidade a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e hospedagem de website do **Paranatinga-Prev- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga Cláusula Segunda – Do Fundamento Legal**

O presente termo aditivo tem respaldo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e do contrato nº 002/Paranatinga-Prev/2021 e na solicitação da empresa, de 08 de abril de 2021, devidamente homologada pela Diretora Executiva do Paranatinga-Prev.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter a sua vigência de 08/04/2023 a 08/04/2024.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos serviços em alusão ocorrerão por conta do Elemento de despesa nº **3.3.90.40.00**2. As despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor mensal passará a ser de R$ 638,00 (seiscentos e trinta e oito reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios, consoante determinação do art. 61, parágrafo único, da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento particular, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranatinga- MT, 08 de abril de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PARANATINGA - PARANATINGA-PREV

Marcia Pereira de Lima Schuenquener

Contratante

MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA

TESTEMUNHAS:

1ª.: _____

CPF.:

2ª.: _____

CPF.:

PARANATINGA PREV
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga – PARANATINGAPREV. **Contratado** MP DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB – ME - CNPJ/MF nº 14.728.004/0001-03. **Objeto:** Contratação de Empresa Prestadora de Serviços para manutenção e hospedagem de website para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga (Paranatinga-Prev), de forma que agradem o internauta/cidadão, com base na justificativa e descrição técnica dos serviços. **Fundamento Legal:** O presente instrumento é celebrado com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial ao artigo 24, inciso II e X. **Valor de implantação** R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) **valor anual** R$7.656,00 (set mil e seiscentos e cinquenta e seis reais). **Data de Assinatura:** 08/04/2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2023.

Processo: Pregão Presencial nº 08/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada em Fornecimento de Braço para Luminária de acordo com as Normas da ETU, 50 MM de Diâmetro, com sapata de 02 furos, juntamente com parafusos compatíveis, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações constantes no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores nomeados pela **Portaria nº 144 de 27 de março de 2023.**

Do prazo: 11/04/2023 até o dia 11/04/2024.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONST. LTDA- EPP CNPJ: 27.927.653/0001-77							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	998526	Braço para luminária Especificação Técnica Unificada ETU 149/2020 – ENERGISA, com diâmetro de encaixe de braço de 50mm conforme norma, com sapata de 2 furros. Tamanho de 1,5m (um metro e meio)	UND	1900	R$ 53,65	R$ 101.935,00	JRC – BCU1,,5/48,3
2	998527	Parafuso para poste com porca, 250x180mm	UND	1700	R$ 9,30	R$ 15.810,00	ROMAGNOLE – M16
3	998528	Parafuso para poste com porca 300x180mm	UND	1700	R$ 12,42	R$ 21.114,00	ROMAGNOLE – M16

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 11 de abril de 2023.

PARANATINGA PREV
PORTARIA 12/2023

PORTARIA Nº.012/2023

"Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contrato firmado junto ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga – Paranatinga-Prev.

Contratação: O Presente, Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 002/ Paranatinga-Prev/2021.Contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8. 666/93, alterações posteriores e demais disposições legais em vigor ou que venha disciplinar as licitações no âmbito da Administração Municipal

Objeto: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços para manutenção e hospedagem de website para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga (Paranatinga-Prev), de forma que agradem o internauta/cidadão, com base na justificativa e descrição técnica dos serviços.

Contratado: MP DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB – ME - CNPJ/ MF nº 14.728.004/0001-03

A Sra. **MARCIA PEREIRA DE LIMA SCHUENQUENER**, Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o servidor Abílio Moraes Ramos matricula 5731, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Yeda Suely Jorge da Silva Simonato, matricula 136, lotado no Gabinete do Prefeito, Fiscal do Contrato nº 001/2023, que representará o Paranatinga-Prev perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas, devendo ainda:

Paranatinga, 20 de abril de 2023

MARCIA PEREIRA DE LIMA SHUENQUENER

Diretora Executiva do Paranatinga-Prev

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Abílio Moraes Ramos e Yeda Suely Jorge da Silva Simonato, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Abílio Moraes Ramos

Fiscal de Contrato

Yeda Suely Jorge da Silva Simonato

Suplente de Fiscal

OUVIDORIA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTAL SIMPLIFICADO - 2º SEMESTRO DE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.295.550,31	5.323.764,05	5.410.808,43	5.508.038,63	5.606.035,57	5.526.061,99	6.272.116,94	5.492.110,73	5.770.508,73	6.023.257,06	5.763.969,27	6.657.315,14	67.649.536,85	991,98
Pessoal Ativo	4.153.347,33	5.178.610,43	5.258.006,05	5.359.470,34	5.456.094,94	5.376.006,92	6.120.205,18	5.338.302,44	5.615.488,44	5.868.236,77	5.606.624,89	6.348.836,96	65.679.230,69	991,98
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.775.892,95	4.589.339,49	4.662.079,01	4.754.630,55	4.845.851,32	4.756.520,53	5.472.025,27	4.646.857,68	4.920.164,89	5.179.899,53	4.911.082,85	5.651.209,27	58.165.553,34	991,98
Obrigações Patronais	377.454,38	589.270,94	595.927,04	604.839,79	610.243,62	619.486,39	648.179,91	691.444,76	695.323,55	688.337,24	695.542,04	697.627,69	7.513.677,35	
Pessoal Inativo e Pensionistas	142.202,98	145.153,62	152.802,38	148.568,29	149.940,63	150.055,07	151.911,76	153.808,29	155.020,29	155.020,29	157.344,38	306.478,18	1.970.306,16	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	93.637,70	95.457,73	95.457,73	95.457,73	97.370,58	97.485,02	99.278,38	101.174,91	102.386,91	102.386,91	104.460,42	203.904,01	1.288.458,03	
Pensões	48.565,28	49.695,89	57.344,65	53.110,56	52.570,05	52.570,05	52.633,38	52.633,38	52.633,38	52.633,38	52.883,96	104.574,17	681.848,13	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	400.273,14	285.992,69	374.380,59	356.756,31	451.601,48	150.055,07	458.473,59	153.808,29	439.362,16	677.212,31	348.912,04	435.168,00	4.531.995,67	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			25.777,12										25.777,12	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	258.070,16	140.839,07	195.801,09	206.188,02	301.660,85	0,00	306.561,83	0,00	284.341,87	522.192,02	243.824,13	126.689,82	2.586.168,86	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	142.202,98	145.153,62	152.802,38	148.568,29	149.940,63	150.055,07	151.911,76	153.808,29	155.020,29	155.020,29	105.087,91	308.478,18	1.918.049,69	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.895.277,17	5.037.771,36	5.036.427,84	5.151.282,32	5.154.434,09	5.376.006,92	5.813.643,35	5.338.302,44	5.331.146,57	5.346.044,75	5.415.057,23	6.222.147,14	63.117.541,18	991,98

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	145.148.965,41	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.000.000,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	2.600.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	141.548.965,41	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	63.118.533,16	44,59
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	76.436.441,32	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	72.614.619,25	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	68.792.797,19	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	302.334,47	277.798,21	251.236,69
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	302.334,47	277.798,21	251.236,69
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	263.336,86	245.946,69	231.040,83
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira	263.336,86	245.946,69	231.040,83
Demais Dívidas Contratuais	38.997,61	31.851,52	20.195,86
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	63.785.189,43	74.192.059,44	77.045.367,88
Disponibilidade de Caixa	63.785.189,43	74.192.059,44	77.045.367,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	70.332.484,03	75.497.008,03	79.147.284,01
(-) Restos a Pagar Processados	6.547.294,60	1.304.948,59	1.302.998,67
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	798.917,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-63.482.854,96	-73.914.261,23	-76.794.131,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	108.766.129,80	131.228.624,09	145.148.965,41
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	108.766.129,80	130.228.624,09	144.148.965,41
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,28	0,21	0,17
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-58,37	-56,76	-53,27
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	130.519.355,76	157.474.348,91	174.178.758,49
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	117.467.420,18	141.726.914,02	156.760.882,64
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	11.030.401,99	10.258.158,14	14.532.284,07
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	5.011.085,60	42.465.906,46	42.465.906,46
RP Não-Processados	12.157.334,12	9.811.706,32	8.102.750,99
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	108.766.129,80	131.228.624,00	145.148.965,41
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	3.600.000,00	3.600.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	108.766.129,80	127.628.624,00	141.548.965,41
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	23.928.548,56	28.078.297,28	31.140.772,39
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	21.535.693,70	25.270.467,55	28.026.695,15
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	145.148.965,41	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	3.600.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	141.548.965,41	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	22.647.834,47	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	20.383.051,02	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.908.427,58	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	12.494.137,54	193.484,57	678.650,07	2.080.559,95	59.151,94	0,00	9.482.291,01	3.309.328,11	0,00	6.172.962,90
Recursos Não Vinculados de Impostos	12.494.137,54	193.484,57	678.650,07	2.080.559,95	59.151,94	0,00	9.482.291,01	3.309.328,11	0,00	6.172.962,90
Outros Recursos não Vinculados						0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	64.551.230,34	1.109.514,10	1.730.245,34	6.022.191,04	739.765,52	0,00	54.949.514,34	10.032.421,68	0,00	44.917.092,66
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	13.141,71	74.827,25	361.091,54	849.787,76	30.779,18	0,00	-1.303.344,02	852.248,60	0,00	-2.155.592,62
Transferências do FUNDEB	661.467,58	811.552,26	186.555,17	24.621,91	337.528,35	0,00	-698.790,11	90,00	0,00	-698.880,11
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.287.825,07	5.864,40	134.599,65	753.166,27	0,00	0,00	394.194,75	4.185.358,36	0,00	-3.791.163,61
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.137,60	76.910,29	270.457,73	686.641,13	230.898,84	0,00	-1.249.770,39	544.570,54	0,00	-1.794.340,93
Outros Recursos Vinculados à Saúde	4.176.002,77	23.839,23	307.569,63	1.111.083,80	113.482,49	0,00	2.620.027,62	970.492,75	0,00	1.649.534,87
Recursos Vinculados à Assistência Social	480.887,49	3.942,52	3.552,32	28.808,90	25.559,75	0,00	419.024,00	33.118,15	0,00	385.905,85
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	52.739.166,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.739.166,83	0,00	0,00	52.739.166,83
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	5.177.601,29	112.578,15	466.419,30	2.568.081,27	1.516,91	0,00	2.029.005,66	3.446.543,28	0,00	-1.417.537,62
TOTAL (III) = (I + II)	77.045.367,88	1.302.998,67	2.408.895,41	8.102.750,99	798.917,46	0,00	64.431.805,35	13.341.749,79	0,00	51.090.055,56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	145.148.965,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	144.148.965,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	141.548.965,41

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	63.118.533,16	44,59
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	76.436.441,32	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	72.614.619,26	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	68.651.248,22	48,50

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-76.794.131,19	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	169.858.758,49	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.140.772,39	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	22.647.834,47	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.908.427,58	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	13.341.749,79	51.090.055,56

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 107, DE 2023 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 20 de abril de 2023.

Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.435 de 29 de dezembro de 2022 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.365.0009.2.091. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%

228 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 450.000,00

CIVIL

229 - 3.1.90.13.00.00 2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 80.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento/Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.365.0009.2.095. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB

70% - INFANTIL

235 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 530.000,00

CIVIL

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 20 de abril de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N. 001/2023/CMDCA, DE 03 DE ABRIL DE 2023 - CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N. 001/2023/CMDCA, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedra Preta – MT., no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 1. 463/2023, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item 6, subitem 6.1, ONDE SE LÊ: 6.1. As inscrições ficarão abertas do dia **03 de abril ao dia 21 de Abril de 2023**, em horário de atendimento ao público das 07h às 11h, na Sede da Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Noda Guenko, 897- Centro- CEP: 78795-000 Pedra Preta/MT, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

LEIA-SE:

6.1. As inscrições ficarão abertas do dia **03 de abril ao dia 28 de Abril de 2023**, em horário de atendimento ao público das 07h às 11h, na Sede da Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Noda Guenko, 897- Centro- CEP: 78795-000 Pedra Preta/MT, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

Altera-se o prazo para registro das candidaturas no calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar no item 12.

Os demais itens do citado Edital permanecem inalterados.

Publica-se o Edital de Retificação.

Pedra Preta, 20 de Abril de 2023.

Inácio Vilarinho Filho

Presidente do CMDCA

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO – MINUTA DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO – MINUTA DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

OBJETO: O contrato tem por objeto “Aquisição de equipamentos tecnológicos para atender a Escola Municipal São Sebastião e a Universidade Aberta do Brasil – UAB, Polo de Pedra Preta, conforme convênio do Governo do Estado de Mato Grosso – SEDUC nº 2058-2022, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.”.

Referente às publicações dos dias 04 e 05 de Abril de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Ø CONTRATO Nº 042/2023 - DK INFORMATICA LTDA – CNPJ Nº 48. 373.392/0001-60.

Ø CONTRATO Nº 043/2023 - LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA ME – CNPJ Nº 22.328. 534/0001-84.

Ø CONTRATO Nº 044/2023 - MIPA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ Nº 31.872.648/0001-81.

Ø CONTRATO Nº 045/2023 - OLMIR IORIS & CIA LTDA – CNPJ Nº 70. 429.956/0001-99.

Onde se lê:

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dot. Orçamentária: Red: 475

Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação

Função/Subfunção: 12.122 educação/administração geral

Programa/Projeto Atividade: 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte Recurso: 140 - Transferências de Convênios Saúde - ESTADO

Leia-se:

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dot. Orçamentária: Red: 475

Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação

Função/Subfunção: 12.122 educação/administração geral

Programa/Projeto Atividade: 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte Recurso: 140 - Transferências de Convênios Educação.

PEDRA PRETA - MT, 20 DE ABRIL DE 2023.

JADNA CARVALHO

Gestora de Contratos Portaria nº 176/2023

RESOLUÇÃO DE CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL - RESOLUÇÃO Nº01/2023.

Resolução de Criação da Comissão Especial

Resolução n.01/2023.

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pedra Preta – MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedra Preta – MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8. 069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 1.463/2023, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pedra Preta – MT, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1º Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 2º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

I – Tatiane Coelho Antunes, representante governamental;

II – Maria Rosa do Lago Cardoso, representante governamental;

III – Inácio Vilarinho Filho, representante da sociedade civil;

IV – Brenda Trindade, representante da sociedade civil.

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: Clice Paula Ribeiro.

§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Allana Lanark dos Santos.

§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Art. 3º Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º São atribuições da Comissão Especial:

I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;

IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e

IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pedra Preta, 03 de Abril de 2023.

Inácio Vilarinho Filho

Presidente do CMDCA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, a saber:

I. Divulgar candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 03/2023. II. Divulgar candidatos com inscrições deferidas e indeferidas. III. Divulgar Pontuação Curricular. IV. Convocar os candidatos (relação anexa), para realização da prova prática, às **8h30**– horário de Cuiabá/MT, do dia **26/04/2023 (quarta-feira)**, no **pátio da Secretaria Municipal de Obras,** localizado na Rua Oscar Soares, centro, em Pedra Preta/Mato Grosso. O Candidato DEVE ESTAR CIENTE QUE SOMENTE SERÁ AUTORIZADO A SE SUBMETER À PROVA PRÁTICA se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido. Os candidatos deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original. V. O presente Edital e a Listagem Completa es-

tão disponíveis no endereço eletrônico: no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Pedra Preta/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 20 de abril de 2023.

LUCIANA MARTINS BORGES DA SILVA

=Presidente da Comissão=

MARCILENE COSTA DA CONCEIÇÃO CONTÓ

=Membro da Comissão=

ROSELI DO CARMO DIAS

=Membro da Comissão=

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	CARGO
1	Beatriz Oliveira de Amorim	20/01/1995	Professor (VALE DO PRATA) Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano
2	João Vitor Batista Rosa	12/05/1997	Professor (VALE DO PRATA) Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano
3	José Carlos Jaques	20/12/1985	Operador de Máquinas Pesadas/ Motoniveladora
4	Natalina Leite Ribeiro	15/03/1991	Professor (VALE DO PRATA) Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano
5	Anderson Mateus da Silvam	31/05/1996	Operador de Máquinas Pesadas/ Motoniveladora
6	Lindomar Diomidio Vieira	29/01/1967	MOTORISTA Localidade: Cambaúva
7	Dieferson Silva Braz	02/05/1989	Professor (VALE DO PRATA) Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	CARGO
2	João Vitor Batista Rosa	12/05/1997	Professor (VALE DO PRATA) Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano
3	José Carlos Jaques	20/12/1985	Operador de Máquinas Pesadas/ Motoniveladora
4	Natalina Leite Ribeiro	15/03/1991	Professor (VALE DO PRATA) Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano
5	Anderson Mateus da Silvam	31/05/1996	Operador de Máquinas Pesadas/ Motoniveladora
6	Lindomar Diomidio Vieira	29/01/1967	MOTORISTA Localidade: Cambaúva
7	Dieferson Silva Braz	02/05/1989	Professor (VALE DO PRATA) Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO INDEFERIDA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	CARGO	MOTIVO
1	Beatriz Oliveira de Amorim	20/01/1995	Professor (VALE DO PRATA) Educação Infantil de Ensino Fundamental até o 5º ano	Não possui graduação exigida

PONTUAÇÃO CURRICULAR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	CARGO	PONTUAÇÃO CURRICULAR
2	João Vitor Batista Rosa	12/05/1997	Professor (VALE DO PRATA) Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano	05
3	José Carlos Jaques	20/12/1985	Operador de Máquinas Pesadas/ Motoniveladora	40
4	Natalina Leite Ribeiro	15/03/1991	Professor (VALE DO PRATA) Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano	05
5	Anderson Mateus da Silvam	31/05/1996	Operador de Máquinas Pesadas/ Motoniveladora	10
6	Lindomar Diomidio Vieira	29/01/1967	MOTORISTA Localidade: Cambaúva	25
7	Dieferson Silva Braz	02/05/1989	Professor (VALE DO PRATA) Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano	45

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA PROVA PRÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
3	José Carlos Jaques	Operador de Máquinas Pesadas/ Motoniveladora
5	Anderson Mateus da Silvam	Operador de Máquinas Pesadas/ Motoniveladora
6	Lindomar Diomidio Vieira	MOTORISTA Localidade: Cambaúva

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 47, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 495/2023/GESTÃO DO SUS.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Cos-

ta, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE ADMINISTRATIVO – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0001260	SARAH BEATRIZ DOS SANTOS GUIMARÃES DA SILVA	1º

Justificativa: 01 vaga Hospital Municipal Luciana Martins Amorim, onde o último convocado não compareceu.

Pedra Preta, 20 de abril de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

CONTRATO N. 52/2023 - NORTE SUL ENERGIA LTDA

CONTRATO N. 52/2023.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: NORTE SUL ENERGIA LTDA **CNPJ Nº 36.352.831/0001-70**	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023	**DATA:** 19/04/2023
OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é "ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MATERIA E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA INTALAÇÃO DE SPDA NA ESCOLA MUNICIPAL DURVALINA SOUZA SILVA (ASSENTAMENTO MONTE AZUL E VALE DO PRATA), CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS, TABELAS SINAPI, CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO, CURVA ABC DO SERVIÇO E PLANILHA ORÇAMENTARIA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA."	
VALOR: R$ 40.019,88 (quarenta mil e dezenove reais e oitenta e oito centavos).	
DOTAÇÃO: **Dot. Orçamentária: Red: 178** Orgão/Unidade: 07.001 Secretaria de educação Função/Subfunção: 12.361 educação/ensino fundamental Programa/Projeto Atividade: 1048 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - 25% Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA GS/SMS/PAZ Nº 010/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA GS/SMS/PAZ Nº 010/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **GILBERTO CAVALHEIRO RODRIGUES,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Readaptar,** à Servidora **FRANCISCA IVETE DA SILVA SANTOS,** matricula funcional nº 1593, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, a Vigia, na Unidade de Saúde PSF 07 "Irineu dos Santos", em razão verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Abril de 2023.

Gilberto Cavalheiro Rodrigues

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

P U B L I C A D O

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PORTARIA Nº 828 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 828 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Obras e Serviços"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **RAFAELA APARECIDA SOUZA TEIXEIRA,** engenheira civil, CREA N°:50940 - MT,matricula n°**8507**, para acompanhamento e fiscalização dos seguintes serviços:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA – SAE, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E PLANILHAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO"

ART. 2º - O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto dessa nomeação.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 17 de abril de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 030/2023.

DECRETO Nº 030, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 – EDITAL Nº 001/2023 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 – Edital nº 001/2023 de 13 de fevereiro de 2023, em conformidade com referido Edital;

Considerando o Relatório Final, apresentada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, de 06 de abril de 2023, para preenchimento dos cargos descritos no Anexo I.

Considerando oficio nº 002, de 11 de abril de 2023, da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **Homologado**, o Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, de 06 de abril de 2023, à vista do relatório apresentado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento dos cargos descritos no Anexo I, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados constantes nas listagens do Relatório de conclusão, conforme relação anexa, qual faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da homologação, para atender o interesse público da Administração.

Art. 3º - As vagas existentes no Anexo I, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, serão preenchidas, mediante convocação, nos termos do Edital, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias de Abril de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA ELZA KOLLER HELLER / ZONA RURAL								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
010	JOANA MISS DOS SANTOS COSTA	08	03	06	20	37,00	01º	CLASSIFICADO
006	LEA DA SILVA ASSIS	0	0	0	0	0	-	AUSENTE
008	TEODOLINA VARELA MARTINS PAGNO	0	0	0	0	0	-	AUSENTE
002 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA – E. VIDA NOVA II / ZONA RURAL								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
020	FABIOLA MELÃO DOS SANTOS	08	09	12	30	59	01º	APROVADO
003 - PROFESSOR DE MAGISTÉRIO (ENSINO MÉDIO) - SALA ANEXA – E. VIDA NOVA II / ZONA RURAL								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
013	KARINE RAMOS DOS SANTOS	36	20	16	-	72,00	01º	CLASSIFICADO
002	ANDRIELE CAMILA LIMA FERREIRA MARIANO	30	16	08	-	54,00	02º	CLASSIFICADO
009	LUCIANA ANTUNES ADOLFO RIBEIRO	24	12	04	-	40,00	03º	CLASSIFICADO
011	MEGHY ALISON SILVEIRA DOS SANTOS	30	04	04	-	38,00	04º	CLASSIFICADO
004 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA SÃO LUIZ / ZONA RURAL								
	NÃO HOUVE INSCRITO	-	-	-	-	-	-	-
005 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA – E. DOM BENJAMIM / ZONA RURAL								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
022	GABRIELE APARECIDA ZAMBORSKI	0	0	0	0	0	-	AUSENTE
006 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA – E. VIDA NOVA I / ZONA RURAL								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
005	IDE DO CARMO VIEIRA	12	09	12	30	63,00	01º	APROVADO
003	DENNIS ANDRADE DE LIMA	08	03	09	20	40,00	02º	APROVADO
007	FLAVIA S. RIBEIRO GUIMARÃES	08	03	03	20	34,00	03º	CLASSIFICADO
018	LEIDIANE BATISTA FERNANDES DA SILVA	0	0	0	0	0	-	AUSENTE
007 - PROFESSOR DE MAGISTÉRIO (ENSINO MÉDIO) - SALA ANEXA – E. VIDA NOVA I / ZONA RURAL								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
012	VALCIRENE VIEIRA COSTA MOURÃO	24	16	16	-	56,00	01º	CLASSIFICADO
015	KAYANI TRUMAI AWETI	24	12	20	-	56,00	02º	CLASSIFICADO
014	JOSIENE APARECIDA DA COSTA RODRIGUES	18	16	12	-	46,00	03º	CLASSIFICADO
001	LUANA KAROLINA DA SILVA OLIVEIRA	24	08	12	-	44,00	04º	CLASSIFICADO
021	YANKA DA CONCEIÇÃO PINTO	0	0	0	-	0	-	AUSENTE
008 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA ANTÔNIO SOARES / ZONA RURAL								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
004	FABIANA BARANOSKI FARIAS COUTINHO	0	09	06	30	45,00	01º	APROVADO
009 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA FAZENDA JARINA / ZONA RURAL								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
019	TATIANI BORGES RIBEIRO	16	06	12	10	44,00	01º	APROVADO
010 - PROFESSOR DE MAGISTÉRIO (ENSINO MÉDIO) - SALA ANEXA – ESC. PAKANI (ALDEIA WANI WANI) / ZONA RURAL								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
017	KAPIUKA TXICÃO	30	08	12	-	50,00	01º	APROVADO
016	TSINAKORO TRUMAI	18	08	12	-	38,00	02º	APROVADO

PORTARIA Nº 379 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Obras e Serviços"

PORTARIA Nº 379 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **RAFAELA APARECIDA SOUZA TEIXEIRA,** engenheira civil, CREA N°:50940 - MT,matricula n°**823**, para acompanhamento e fiscalização dos seguintes serviços:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR TRABALHOS DE DRENAGEM DE AGUA PLUVIAIS E A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NA RUA ZÉ DOCA CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0670/2022, PROJETOS, CRONOGRAMAS E PLANILHAS ORÇAMENTARIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS"

ART. 2º - O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto dessa nomeação.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 16 de fevereiro de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2022.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº001/2022.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONCEDENTE, O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, E DO OUTRO COMO CONVENENTE A EMPREA ATLETA PARA SEMPRE.

O **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO,** entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT,neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e a empresa **ATLETA PARA SEMPRE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº **17.397.521/0001-27**, com sede estabelecida na Rua Eugenio de Lima, nº 143, Bairro Boa Vista, CEP 51.030-360, Recife/PE, neste ato representado por seu presidente, **Sr. Mauro José Gomes da Silva**, portador do RG nº 4524936 SSP/PE, CPF nº 896.170.884-87, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, ora denominado de **CONVENENTE,** resolvem fazer aditivo no presente Termo de Fomento.

I - **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

O presente Termo de Colaboração tem como objeto promover a prática esportiva dos estudantes da rede municipal de ensino de Peixoto de Azevedo, desenvolvendo nas crianças e adolescentes uma visão coletiva, integrando o aluno, professor, família e a comunidade, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

II – **CLAUSULA DA ALTERAÇÃO**

Pelo presente Instrumento fica alterada a quinta Cláusula do TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2022:

– CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:

Fica aditivado o presente convenio pelo prazo de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias a contar do dia 18/04/2023.

III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento. E, por estarem, justos e conveniados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo.

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de abril de 2023.

MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

ATLETA PARA SEMPRE

MAURO JOSÉ GOMES DA SILVA

PRESIDENTE/CONVENENTE

PORTARIA Nº 653 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 653 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Obras e Serviços"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **RAFAELA APARECIDA SOUZA TEIXEIRA,** engenheira civil, CREA N°:50940 - MT,matricula n°**823**, para acompanhamento e fiscalização dos seguintes serviços:

"PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD EM RUAS DIVERSAS NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA"

ART. 2º - O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto dessa nomeação.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 23 de março de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

DECRETO N° 096/2022

DECRETO N° 96/2022

S Ú MULA: DISPOE SOBRE CANCELAMENTO DECREDITOS ADICIONAIS ABERTOS NOORCAMENTO DO EXERCICIO 2022 E DA OUTRASPROVIDENCIAS:O Senhor NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Orgânica Municipal e em consonância com o lei Federal 4.320/64.Considerando que os Créditos

Adicionais Abertos por Excesso de Arrecadação, foram abertos com base no § 3º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especialmente considerando a Tendência de Excesso de Arrecadação, com base nas projeções realizadas para o exercício;

Considerando que os recursos financeiros projetados não alcançaram ao final do exercício os montantes estimados, gerando frustração de recursos e de excesso de arrecadação;

Considerando o que determina a alínea 6 da Resolução de Consulta nº 26/2015-TP do TCE-MT, sobre a necessidade de acompanhamento e avaliação dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação abertos;

Considerando os Saldos Orçamentários e / ou Economia Orçamentária apurada ao final do exercício, suficientes para os cancelamentos dos Créditos Abertos;

DECRETA:

Art. 1 º Ficam cancelados parcialmente os Cr é ditos Adicionais, abertos no exercício 2022, através dos Decretos: n º69/2022; nº 70/2022; nº 71/2022; nº 76/2022; nº 80/2022; nº 81/2022; e nº 83/2022; reduzindo recursos das seguintes fontes de recursos:". I - Fontes de Recursos / Créditos a serem reduzidos:500 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 1.090.000,00501 - Outros Recursos não Vinculados R$ 132.294,24540 - Transf. Recursos do FUNDEB R$ 222.000,00550 - Transf. Recursos Salário Educação R$ 22.515,00601 - Transf. Recursos SUS - Estrutura R$ 172.593,85711 - Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Repartições R$ 258.930,00751 - Rec. Contribuição - COSIP R$ 6.521,00Sub-Total:R$ 1.904.854,09Total Parcial Reduzido: R$ 1.904.854,09Parágrafo Único. O cancelamento parcial previsto no caput, se dará em virtude das frustrações parciais dos recursos previstos, sendo cancelados as diferenças entre os créditos abertos em cada Fonte e os recursos efetivados".Art.2º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto da Serra, 30 de Dezembro de 2022

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT. TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 - PROCESSO Nº 031/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, BEM COMO SERVIÇOS DE RECARGAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme**Termo de Referência,** parte integrante do Edital.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Planalto Da Serra – MT**.**

CONTRATADA: PREVINA COMERCIO DE EXTINTORES E FABRICAÇÃO DE PLACAS, CNPJ nº 31.715.951/0001-70.

VALOR GLOBAL:R$ 6.721,34 (seis mil setecentos vinte um reais e trinta quatro centavos)**.**

Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 008/2023** com base no art. 75, II Lei Federal nº 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo.

Em 20 de abril de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N° 019/2023

DECRETO N° 019/2023

Declara Luto Oficial e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra** no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do nosso amigo e colega Sr. Jovelino Alves dos Santos.

DECRETA:

Art. 1° É declarado luto oficial no município, por 7 (sete) dias, em sinal de respeito e pesar pelo falecimento do Sr. Jovelino Alves dos Santos.

Parágrafo único. Considerando o disposto no *caput*, quinta-feira dia 20 de abril de 2.023, não haverá expediente no período vespertino na Prefeitura de Planalto da Serra-MT.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto da Serra – MT, 20 de abril de 2.023.

Natal Alves de Assis Sobrinho Prefeito Municipal

DECRETO N° 097/2022

DECRETO N° 097/2022

S Ú MULA: DISPOE SOBRE CANCELAMENTO DECREDITOS ADICIONAIS ABERTOS NOORCAMENTO DO EXERCICIO 2022 E DA OUTRASPROVIDENCIAS:O Senhor NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Orgânica Municipal e em consonância com o lei Federal 4.320/64.Considerando que os Créditos Adicionais Abertos por Excesso de Arrecadação, através do Decreto nº 76/2022, foram abertos com base no § 3º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especialmente considerando a Tendência de Excesso de Arrecadação, com base na Programação Financeira de Convênio celebrado;

Considerando que os repasses financeiros programados não se concretizaram, gerando frustração de repasses e de excesso de arrecadação;

Considerando o que determina a alínea 6 da Resolução de Consulta nº 26/2015-TP do TCE-MT, sobre a necessidade de acompanhamento e avaliação dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação abertos; Considerando que os Saldos Orçamentários oriundos do referido decreto não foram utilizados;

DECRETA :

Art. 1 º Fica cancelado, parcialmente, Crédito Adicional aberto através do Decreto n º 76/2022, reduzindo recursos da seguinte fonte de recursos:". I - Fontes de Recursos / Créditos a serem reduzidos: 700 - Outras Transf. de Convênios - União R$ 667.955,26 Sub-Total: R$ 667.955,26 Total Parcial Reduzido: R$ 667.955,26Parágrafo Único. O cancelamento parcial previsto no caput, se dará em virtude das frustrações de repasse financeiro, sendo cancelados as diferenças entre os créditos abertos em cada Fonte e os recursos efetivados".

Art.2º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto da Serra, 30 de Dezembro de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

INSCRIÇÕES PARA PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE POCONÉ Nº 001/2023 EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Poconé/MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 2.177/2023, torna público a Retificação nº 2 do Edital nº 001/2023, com relação ao prazo das inscrições para processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Poconé, passando a vigorar com a seguinte redação:

1. DAS ALTERAÇÕES

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 31 (trinta e um) de março a 28 (vinte e oito) de abril de 2023, em horário de atendimento ao público das 07h às 11h e das 13:00 às 17:00, na Rua Salvador Marques, n. 23, Centro, Poconé (CREAS), e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

(...)

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
31/03/2023	Publicação do Edital
31/03/2023 a 28/04/2023	**Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)**
15/05/2023 a 20/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
22/05/2023 a 26/05/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
Até o dia 09/06/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
16/06/2023 a 16/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
19/06/2023 a 23/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
Até o dia 23/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
Entre os dias 23/06/2023 a 24/06/2023	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 7.12)
25/06/2023	Aplicação da prova (item 7.13)
27/06/2023 a 29/06/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
30/06/2015	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
16/08/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
10/07/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
19/09/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
10/07/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
1º/10/2023	Eleição (item 9.2)
1º/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

(...)

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.2. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do EDITAL Nº 001/2023.

Poconé, 20 de abril de 2023.

Alisson Roberto da Silva Santos

Presidente do CMDCA de Poconé/MT

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023 E A SESSÃO PÚBLICA DE 18/04/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05/2023

Interessado: JR Obras Serviços Eireli

1. DOS FATOS

Trata-se de Impugnação ao Edital de Tomada de Preços n.º 005/2023, cujo objeto é a "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE CONSERVAÇÃO ASFATICA COM MICRO REVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ, PARA PODER ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA CONFORME PLANILHA E PROJETO, SUA ÁREA TOTAL (M²)88.375,00",* por meio do qual a empresa JR Obras Serviços Eireli alega irregularidades no instrumento editalício quanto a obrigatoriedade da apresentação de seguro-garantia à Comissão de Permanente de Licitação em até 3 (três) dias úteis anteriores a data da abertura da licitação.

Por fim, requer as devidas adequações no Edital.

É a síntese.

2. DO MÉRITO

Preliminarmente, é possível constatar a intempestividade da impugnação editalícia apresentada pela Empresa JR Obras Serviços Eireli, haja vista que a mesma foi protocolada em 14/04/2023, e conforme preceitua o item 4.1, do Edital, as impugnações deverão ser realizadas até 5 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para a primeira sessão pública.

Imperioso destacar que a data designada para abertura dos envelopes, conforme previsão em Edital, ocorreu em 18/04/2023, de modo que o prazo para a impugnação não foi respeitado.

Consequentemente, diante da intempestividade recursal a primeira sessão pública, para abertura dos envelopes, foi devidamente realizada em data e horário designados, momento em que o Presidente da Comissão de Licitação procedeu com os procedimentos legais, no que tange a abertura dos envelopes de habilitação, e posteriormente a análise dos respectivos. No fim, não constatou a presença de irregularidades nas documentações, de forma que habilitou as 04 empresas licitantes, porém ocasionado restrições a qualquer outro possível licitante.

Todavia, apesar do regular procedimento realizado, bem como da intempestividade na presente impugnação, é necessário destacar que todo processo licitatório deve sempre estar de acordo com as normas e princípios que regem este procedimento.

Nessa vereda, após análise das alegações trazidas pela impugnante, é pertinente pontuar a legalidade da Administração Pública em exigir a prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras, conforme preceituado no Art. 31, da Lei n.º 8.666/93, *in verbis.*

"Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo OU de patrimônio líquido mínimo, OU ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado." (g.n)

Em razão de tal preceito, fica devidamento autorizada à Administração Pública estabalecer no instrumento convocatório da licitação a exigência de uma das opções entabuladas no § 2º supracitado, sendo elas: a exigência de garantias, capital mínimo ou patrimonio liquido mínimo.

É o que estabelece, igualmente, a Súmula n.º 275 do Tribunal de Contas da União, *in verbis.*

"Para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços."

Superada a legalidade da exigência do seguro-garantia, prosseguiremos à análise da forma e momento em que a garantia deverá ser apresentada.

Nesse sentido, conforme preceitua o Art. 56, da Lei 8.666/93, a autoridade competente, desde que haja previsão editalícia, poderá exigir a prestação de garantias nas contratações de obras, serviços e compras, podendo o contratado optar pelas modalidades disciplinada nos incisos I, II e III do Artigo.

Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária;

§ 2º A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a cinco por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no parágrafo 3º deste artigo.

§ 3º Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, o limite de garantia previsto no parágrafo anterior poderá ser elevado para até dez por cento do valor do contrato.

§ 4º A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§ 5º Nos casos de contratos que importem na entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, ao valor da garantia deverá ser acrescido o valor desses bens." (g.n)

Desta forma, fica clarividente que a garantia tratada neste Artigo é destinada ao vencedor do certame. Devendo tal preceito estar devidamente previsto em edital, sendo esta cláusula condicionante para assinatura contratual.

Em relação aos valores da garantia, na regra geral, não poderá exceder a 5% do valor do contrato, e se tratando de obras, serviços e fornecimentos de alta complexidade técnica, quando comprovado mediante parecer técnico, o limite de garantia poderá ser elevado até 10%.

Em virtude das considerações acima expostas, mostra-se razoável a alegação da impugnante nesse item, de modo que deve subtair a exigência editalícia de apresentação antecipada do seguro-garantia, e bem como proceder o cancelamento da sessão realizada.

Consequentemente, seguindo os preceitos legais, deverá ser realizada a inclusão de item específico, em edital e na minuta contratual, prevendo a prestação de garantia, que exigirá, para assinatura contratual da empresa vencedora, a prestação de garantia para cumprimento contratual nos moldes do Art. 56, da Lei n.º 8.666/93.

Assim sendo, torna-se evidente que as exigências editalícias deverão ser revistas nos moldes da decisão administrativa.

3. DO DISPOSITIVO

Diante do exposto e após prestar os esclarecimentos necessários, preliminarmente, decide-se por NÃO CONHECER o recurso em razão da intempestividade, e no mérito, DETERMINA:

a) O CANCELAMENTO da Sessão Pública para recebimento de envelopes e habilitação do Processo Administrativo n.º 005/2023 – Tomada de Preços n.º 005/2023 – realizada no dia 18 de abril de 2023; **b)** INTIMAÇÃO dos licitantes para recolherem, junto ao Presidente da Comissão, os envelopes entregues na Sessão Pública; **c)** ADEQUAÇÃO no Edital, a fim de SUPRIMIR as alíneas "c, c.1, c.2, c.3, c.4, c.5, c.6, c.7, c.7.1, c.7.2, c.8, c.8.1, c.8.2 e c.8.3" previstas no item 6.5.3., bem como INCLUIR, no edital e na minuta contratual, capítulo específico disciplinando a exigência da prestação de garantia para a assinatura do instrumento contratual, nos moldes do Art. 56, da Lei n.º 8.666/93; e **d)** REPUBLICAÇÃO do certame, por igual período, para atendimento da legislação de regência.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique as Licitantes..

Cumpra-se.

Poconé/MT, 19 de abril de 2023.

Erasmo Paulo De Lima Pregoeiro Oficial

DECISÃO RATIFICADA NA ÍNTEGRA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

Atail Marques Do Amaral

Prefeito

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

N.º 004/2023 E A SESSÃO PÚBLICA DE 17/04/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2023

Interessado: AOG Construtora Ltda Epp.

1. DOS FATOS

Trata-se de Impugnação ao Edital de Tomada de Preços n.º 004/2023, cujo objeto é a "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLATAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFALTICOS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDA PORTO ALEGRE NO BAIRRO SÃO BENEDITO, REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2474/2022 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT",",* por meio do qual a empresa AOG Construtora Ltda Epp alega irregularidades no instrumento editalício quanto a obrigatoriedade da apresentação de seguro-garantia à Comissão de Permanente de Licitação em até 3 (três) dias úteis anteriores a data da abertura da licitação.

Por fim, requer as devidas adequações no Edital.

É a síntese.

2. DO MÉRITO

Preliminarmente, é possível constatar a intempestividade da impugnação editalícia apresentada pela Empresa AOG Construtora Ltda Epp., haja vista que a mesma foi protocolada em 14/04/2023, e conforme preceitua o item 4.1, do Edital, as impugnações deverão ser realizadas até 5 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para a primeira sessão pública.

Imperioso destacar que a data designada para abertura dos envelopes, conforme previsão em Edital, ocorreu em 17/04/2023, de modo que o prazo para a impugnação não foi respeitado.

Consequentemente, diante da intempestividade recursal a primeira sessão pública, para abertura dos envelopes, foi devidamente realizada em data e horário designados, momento em que o Presidente da Comissão de Licitação procedeu com os procedimentos legais, no que tange a abertura dos envelopes de habilitação, e posteriormente a análise dos respectivos. No fim, não constatou a presença de irregularidades nas documentações, de forma que habilitou as 01 empresa licitante, porém ocasionado restrições a qualquer outro possível licitante.

Todavia, apesar do regular procedimento realizado, bem como da intempestividade na presente impugnação, é necessário destacar que todo processo licitatório deve sempre estar de acordo com as normas e princípios que regem este procedimento.

Nessa vereda, após análise das alegações trazidas pela impugnante, é pertinente pontuar a legalidade da Administração Pública em exigir a prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras, conforme preceituado no Art. 31, da Lei n.º 8.666/93, *in verbis.*

"Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo OU de patrimônio líquido mínimo, OU ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado." (g.n)

Em razão de tal preceito, fica devidamento autorizada à Administração Pública estabalecer no instrumento convocatório da licitação a exigência de uma das opções entabuladas no § 2º supracitado, sendo elas: a exigência de garantias, capital mínimo ou patrimonio liquido mínimo.

É o que estabelece, igualmente, a Súmula n.º 275 do Tribunal de Contas da União, *in verbis.*

"Para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços."

Superada a legalidade da exigência do seguro-garantia, prosseguiremos à análise da forma e momento em que a garantia deverá ser apresentada.

Nesse sentido, conforme preceitua o Art. 56, da Lei 8.666/93, a autoridade competente, desde que haja previsão editalícia, poderá exigir a prestação de garantias nas contratações de obras, serviços e compras, podendo o contratado optar pelas modalidades disciplinada nos incisos I, II e III do Artigo.

Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária;

§ 2º A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a cinco por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no parágrafo 3º deste artigo.

§ 3º Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, o limite de garantia previsto no parágrafo anterior poderá ser elevado para até dez por cento do valor do contrato.

§ 4º A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§ 5º Nos casos de contratos que importem na entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, ao valor da garantia deverá ser acrescido o valor desses bens." (g.n)

Desta forma, fica clarividente que a garantia tratada neste Artigo é destinada ao vencedor do certame. Devendo tal preceito estar devidamente previsto em edital, sendo esta cláusula condicionante para assinatura contratual.

Em relação aos valores da garantia, na regra geral, não poderá exceder a 5% do valor do contrato, e se tratando de obras, serviços e fornecimentos de alta complexidade técnica, quando comprovado mediante parecer técnico, o limite de garantia poderá ser elevado até 10%.

Em virtude das considerações acima expostas, mostra-se razoável a alegação da impugnante nesse item, de modo que deve subtair a exigência editalícia de apresentação antecipada do seguro-garantia, e bem como proceder o cancelamento da sessão realizada.

Consequentemente, seguindo os preceitos legais, deverá ser realizada a inclusão de item específico, em edital e na minuta contratual, prevendo a prestação de garantia, que exigirá, para assinatura contratual da empresa vencedora, a prestação de garantia para cumprimento contratual nos moldes do Art. 56, da Lei n.º 8.666/93.

Assim sendo, torna-se evidente que as exigências editalícias deverão ser revistas nos moldes da decisão administrativa.

3. DO DISPOSITIVO

Diante do exposto e após prestar os esclarecimentos necessários, preliminarmente, decide-se por NÃO CONHECER o recurso em razão da intempestividade, e no mérito, DETERMINA:

a) O CANCELAMENTO da Sessão Pública para recebimento de envelopes e habilitação do Processo Administrativo n.º 004/2023 – Tomada de Preços n.º 004/2023 – realizada no dia 17 de abril de 2023; **b)** INTIMAÇÃO dos licitantes para recolherem, junto ao Presidente da Comissão, os envelopes entregues na Sessão Pública; **c)** ADEQUAÇÃO no Edital, a fim de SUPRIMIR as alíneas “c, c.1, c.2, c.3, c.4, c.5, c.6, c.7, c.7.1, c.7.2, c.8, c.8.1, c.8.2 e c.8.3” previstas no item 6.5.3., bem como INCLUIR, no edital e na minuta contratual, capítulo específico disciplinando a exigência da prestação de garantia para a assinatura do instrumento contratual, nos moldes do Art. 56, da Lei n.º 8.666/93; e **d)** REPUBLICAÇÃO do certame, por igual período, para atendimento da legislação de regência.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique as Licitantes..

Cumpra-se.

Poconé/MT, 19 de abril de 2023.

Erasmo Paulo De Lima Pregoeiro Oficial

DECISÃO RATIFICADA NA ÍNTEGRA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

Atail Marques Do Amaral

Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2.196 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

PROPÕE ALTERAÇÕES NAS LEIS 1.384/2005, REDEFINE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ; 1.688/2012- DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o cargo comissionado de Secretário Adjunto de Infraestrutura, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, com sua estrutura organizacional definida no artigo 3 desta lei.

Art. 2º Fica criado o cargo comissionado de Superintendente de Projetos e Obras, que será preenchido somente por profissional formado na área de Engenharia Civil, com o devido registro na classe competente, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, com sua estrutura organizacional definida no artigo 3 desta lei.

Parágrafo único. São atribuições do cargo constante no artigo 2º desta Lei:

I - COORDENAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS, compreendendo:

a) - proceder à análise de programas e projetos, compreendidos no âmbito da Engenharia Civil, com vistas à adequação da realidade local;

b) - elaborar o projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo para submissão de propostas, observando as especificidades de cada projeto ou programa;

II - APOIO À ASSESSORIA JURÍDICA, compreendendo:

a) emitir parecer técnico referente à área da Engenharia Civil visando auxílio ao embasamento do parecer jurídico da municipalidade;

b) acompanhar e realizar reuniões, encontros, quando necessário, que tratem de assuntos relativos à área de atuação da Engenharia Civil junto à Assessoria Jurídica Municipal;

III – APOIO AO LEGISTATIVO, compreendendo:

a) realizar apanhado dos projetos arquitetônicos, urbanísticos e de engenharia indicados nas plenárias pelos vereadores;

b) elaborar projetos em conjunto com o Legislativo e o Executivo;

Art. 3º O inciso IV do artigo 1º, da Lei nº 1.384/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

(...)

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

4.0. Secretário Adjunto de Infraestrutura

4.0.1 Superintendente de Projetos e Obras

(...)

Art. 4° Fica Alterado o Anexo I - Direção e Assessoramento Superior de Livre Nomeação e Exoneração da Lei 1.688/2012, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º As disposições desta Lei vinculam-se integralmente ao Regime Jurídico Único dos Servidores da Prefeitura Municipal de Poconé-MT.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias à esta Lei.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, em 20 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I

CÓDIGO	CARGO	QUANTIDADE	LOTAÇÃO	SUBSIDIO EXTERNO	GRATIFICAÇÃO INTERNA
DAS - 2	Secretário Adjunto de Infraestrutura Superintendente de Projetos e Obras	01 01	Secretaria Municipal de Infraestrutura	R$. 2. 800,00	Adicional de 50% sobre Vencimento da carreira.

DECRETO Nº 058 DE 20 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU (IMPOSTO TERRITORIAL URBANO), REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1°- Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 049 de 23 de Março de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O vencimento da primeira parcela ou cota única é fixado para o dia 20 de junho de 2023, e a última em 20 de dezembro de 2023.

§ 1º O imposto poderá ser parcelado em até 07 (sete) parcelas, sendo a primeira com vencimento para o dia 20 de junho de 2023, e a última em 20 de dezembro de 2023.

§ 2º Fica concedido o desconto de 10% (dez por cento) para os contribuintes que quitarem o imposto em cota única até o dia 20 de junho de 2023".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 20 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL Nº 2.195 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE POCONÉ A EFETUAR DOAÇÃO DE ÁREA URBANA AO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO – SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP – DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE POCONÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.142/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Município de Poconé/MT autorizado a efetuar doação de área urbana ao Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado de Segurança Pública –, com finalidade de construir a Sede da Delegacia de Polícia Judiciária Civil no município de Poconé, localizado na Rua Paralela MT 060, Bairro Santa Tereza, Poconé – MT, com área total de 2. 887,00m², **Matrícula n. 16.775**, dentro dos seguintes limites e confrontações: Norte: Igreja Adventista; Sul: Rua I; Leste: Centro Comunitário, lote 05 e 04; Oeste: Rua Paralela MT 060.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias à esta Lei.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, em 20 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL Nº 2.194 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

EQUIPARA O LÚPUS ERITEMATOSO SISTÊMICO (LES) ÀS DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E INTELECTUAIS, PARA OS EFEITOS JURÍDICOS EM TODO MUNICÍPIO, INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOBRE O LÚPUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica equiparado o Lúpus Eritematoso Sistêmico – Lúpus - às deficiências físicas e intelectuais, para os efeitos jurídicos em todo o Município.

Parágrafo único. Ficam assegurados às pessoas portadoras da doença de que trata o caput, os mesmos direitos e garantias dos benefícios sociais das pessoas com deficiência física ou intelectual previstos na Constituição Brasileira.

Art. 2º Os órgãos competentes promoverão estudos nas Secretarias de Saúde e Ação Social para a elaboração de um cadastro único em âmbito municipal das pessoas com Lúpus, contendo as seguintes informações a elas relacionadas:

I – condições de saúde e de necessidades assistenciais;

II – acompanhamentos clínico, assistencial e laboral;

III – mecanismos de proteção social.

Art. 3º Fica criada a "Política Municipal de Conscientização e Orientação sobre o Lúpus Eritematoso Sistêmico – LES".

Art. 4º A "Política Municipal de Conscientização e Orientação sobre o Lúpus Eritematoso Sistêmico – LES", poderá compreender as seguintes ações, entre outras:

I – campanha de divulgação, tendo como principais metas:

a) elucidação sobre as características da doença e seus sintomas;

b) precauções a serem tomadas pelos portadores;

c) orientação sobre tratamento médico adequado;

d) orientação e suporte às famílias de portadores de LES.

II – implantação de informações sobre a população atingida;

a) obtenção de informações sobre a população atingida;

b) detecção do índice de incidência da doença;

c) contribuição para aprimoramento de pesquisas cientificas sobre o tema.

III – elaboração de parcerias e convênios com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e empresas de iniciativa privada, a fim de estabelecer trabalhos conjuntos acerca do Lúpus Eritematoso Sistêmico – LES.

Art. 5º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações previstas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, em 20 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023 E A SESSÃO PÚBLICA DE 18/04/2023

Processo Administrativo n.º 06/2023

Interessado: JR Obras Serviços Eireli

1. DOS FATOS

Trata-se de Impugnação ao Edital de Tomada de Preços n.º 006/2023, cujo objeto é a "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONVERSAÇÃO ASFATICA COM MICRO REVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS EM TOTAL DE ÁREA DE 88.340,00m² DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT"",* por meio do qual a empresa JR Obras Serviços Eireli alega irregularidades no instrumento editalício quanto a obrigatoriedade da apresentação de seguro-garantia à Comissão de Permanente de Licitação em até 3 (três) dias úteis anteriores a data da abertura da licitação.

Por fim, requer as devidas adequações no Edital.

É a síntese.

2. DO MÉRITO

Preliminarmente, é possível constatar a intempestividade da impugnação editalícia apresentada pela Empresa JR Obras Serviços Eireli, haja vista que a mesma foi protocolada em 14/04/2023, e conforme preceitua o item 4.1, do Edital, as impugnações deverão ser realizadas até 5 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para a primeira sessão pública.

Imperioso destacar que a data designada para abertura dos envelopes, conforme previsão em Edital, ocorreu em 18/04/2023, de modo que o prazo para a impugnação não foi respeitado.

Consequentemente, diante da intempestividade recursal a primeira sessão pública, para abertura dos envelopes, foi devidamente realizada em data e horário designados, momento em que foi o Presidente da Comissão de Licitação procedeu com os procedimentos legais, no que tange a abertura dos envelopes de habilitação, e posteriormente a análise dos respectivos. No fim, não constatou a presença de irregularidades nas documentações, de forma que habilitou as 06 empresas licitantes, porém ocasionado restrições a qualquer outro possível licitante.

Todavia, apesar do regular procedimento realizado, bem como da intempestividade na presente impugnação, é necessário destacar que todo processo licitatório deve sempre estar de acordo com as normas e princípios que regem este procedimento.

Nessa vereda, após análise das alegações trazidas pela impugnante, é pertinente pontuar a legalidade da Administração Pública em exigir a prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras, conforme preceituado no Art. 31, da Lei n.º 8.666/93, *in verbis.*

"Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo OU de patrimônio líquido mínimo, OU ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado." (g.n)

Em razão de tal preceito, fica devidamento autorizada à Administração Pública estabalecer no instrumento convocatório da licitação a exigência de uma das opções entabuladas no § 2º supracitado, sendo elas: a exigência de garantias, capital mínimo ou patrimonio liquido mínimo.

É o que estabelece, igualmente, a Súmula n.º 275 do Tribunal de Contas da União, *in verbis.*

"Para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços."

Superada a legalidade da exigência do seguro-garantia, prosseguiremos à análise da forma e momento em que a garantia deverá ser apresentada.

Nesse sentido, conforme preceitua o Art. 56, da Lei 8.666/93, a autoridade competente, desde que haja previsão editalícia, poderá exigir a prestação de garantias nas contratações de obras, serviços e compras, podendo o contratado optar pelas modalidades disciplinada nos incisos I, II e III do Artigo.

Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária;

§ 2º A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a cinco por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no parágrafo 3º deste artigo.

§ 3º Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, o limite de garantia previsto no parágrafo anterior poderá ser elevado para até dez por cento do valor do contrato.

§ 4º A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§ 5º Nos casos de contratos que importem na entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, ao valor da garantia deverá ser acrescido o valor desses bens." (g.n)

Desta forma, fica clarividente que a garantia tratada neste Artigo é destinada ao vencedor do certame. Devendo tal preceito estar devidamente previsto em edital, sendo esta cláusula condicionante para assinatura contratual.

Em relação aos valores da garantia, na regra geral, não poderá exceder a 5% do valor do contrato, e se tratando de obras, serviços e fornecimentos de alta complexidade técnica, quando comprovado mediante parecer técnico, o limite de garantia poderá ser elevado até 10%.

Em virtude das considerações acima expostas, mostra-se razoável a alegação da impugnante nesse item, de modo que deve subtair a exigência editalícia de apresentação antecipada do seguro-garantia, bem como proceder o cancelamento da sessão realizada.

Consequentemente, seguindo os preceitos legais, deverá ser realizada a inclusão de item específico, em edital e na minuta contratual, prevendo a prestação de garantia, que exigirá, para assinatura contratual da empresa vencedora, a prestação de garantia para cumprimento contratual nos moldes do Art. 56, da Lei n.º 8.666/93.

Assim sendo, torna-se evidente que as exigências editalícias deverão ser revistas nos moldes da decisão administrativa.

3. DO DISPOSITIVO

Diante do exposto e após prestar os esclarecimentos necessários, preliminarmente, decide-se por NÃO CONHECER o recurso em razão da intempestividade, e no mérito, DETERMINA:

a) O CANCELAMENTO da Sessão Pública para recebimento de envelopes e habilitação do Processo Administrativo n.º 006/2023 – Tomada de Preços n.º 006/2023 – realizada no dia 18 de abril de 2023; **b)** INTIMAÇÃO dos licitantes para recolherem, junto ao Presidente da Comissão, os envelopes entregues na Sessão Pública; **c)** ADEQUAÇÃO no Edital, a fim de SUPRIMIR as alíneas "c, c.1, c.2, c.3, c.4, c.5, c.6, c.7, c.7.1, c.7.2, c.8, c.8.1, c.8.2 e c.8.3" previstas no item 6.5.3., bem como INCLUIR, no edital e na minuta contratual, capítulo específico disciplinando a exigência da prestação de garantia para a assinatura do instrumento contratual, nos moldes do Art. 56, da Lei n.º 8.666/93; e **d)** REPUBLICAÇÃO do certame, por igual período, para atendimento da legislação de regência.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique as Licitantes..

Cumpra-se.

Poconé/MT, 19 de abril de 2023.

Erasmo Paulo De Lima Pregoeiro Oficial

DECISÃO RATIFICADA NA ÍNTEGRA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

Atail Marques Do Amaral

Prefeito

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2023

CONTRATO N.º 016/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ***INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS***

Objeto: CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e à execução das atividades da Unidade de Pronto Atendimento UPA Jaime Veríssimo de Campos Junior "Jaiminho", localizado na Rua Dr. Cid Nunes da Cunha, s/n, Cohab Santa Teresa, Poconé/MT, nos termos do que se encontra detalhado no Termo de Referencia e na Proposta de Trabalho, considerados partes integrantes deste instrumento, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

DOTAÇÃO:

Órgão		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função		SAÚDE
Subfunção		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa		ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj./Ativ.		MANUTENCAO DA UPA 24 HORAS
Dotação	431	07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.39.1.500.1002000
		07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.39.1.600.0000000
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
		10.800.000,00

Valor Global: *R$ 10.800.000,00 (dez milhões oitocentos mil reais)*

Período: 12 meses

Poconé, 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº 834/2023

LEI MUNICIPAL Nº834, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE PONTE BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***CLENEI PARREIRA DA SILVA,*** FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1º Fica mantido o Conselho Tutelar do Município de Ponte Branca/MT, criado pela Lei Municipal n. 529 de 06/05/2015, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Ponte Branca/MT, que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

§ 2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Ponte Branca/MT constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 3º Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

Art. 3º Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada a proporção mínima de 1 (um) Conselho para cada 100. 000 (cem mil) habitantes.

Parágrafo único. Havendo mais de 1 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização e organização da área de atuação, por meio de Decreto do Executivo Municipal, devendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, observados os indicadores sociais do Município.

SEÇÃO I

Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 4º A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:

I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

II - custeio com remuneração e formação continuada;

III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário, deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;

IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão;

V - computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos.

§ 1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer desses fins, com exceção do custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.

§ 2º O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§ 3º Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender à determinação com a prioridade e urgência devidas.

§ 4º Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.

§ 5º O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 5º É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.

§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, equipamentos e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar em local visível à população;

II - Sala reservada para o atendimento e a recepção do público;

III - Sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;

IV - Sala reservada para os serviços administrativos;

V - Sala reservada para reuniões;

VI - Computadores, impressora e serviço de internet banda larga; e

VII - Banheiros.

§ 2º O número de salas deverá atender à demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e dos adolescentes atendidos.

§ 3º Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo.

§ 4º O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.

§ 5º É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.

§ 6º Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, preferencialmente um auxiliar administrativo e um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que for necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

Art. 6º As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão, sob pena de nulidade.

Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.

Art. 7º Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que o venha a suceder.

§ 1º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à exe-

cução das medidas de proteção e às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 2º O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no SIPIA, ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

§ 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II

Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 8º O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 07h00hs às 11h00mim e das13h00mim as 17h00.

§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

§ 3º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 9º O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar.

§ 1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e será realizado individualmente pelo membro do Conselho Tutelar.

§ 2º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade do Município.

§ 3º Para a compensação do sobreaviso, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 dias para cada 07 dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.

§ 4º O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruído por mais de um membro simultaneamente nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.

§ 5º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 10 O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

§ 3º Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, entre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

SEÇÃO III

Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 11 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 12 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.

§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.

§2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;

§ 3º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

§ 4º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.

§ 5º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

§ 6º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§ 1º A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação.

§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.

§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.

§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação.

§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

§ 8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

§ 9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 14 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

§ 1º O edital a que se refere o *caput* deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.

§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;

b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;

c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;

d) composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;

e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e

f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.

§ 4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.

Art. 15 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.

§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV

Dos Requisitos à Candidatura

Art. 16 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos mais 01 (um) dia (contados na data da posse);

III - residência no Município;

IV - conclusão do Ensino Médio;

V - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;

VI - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VII – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

VIII– não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX – não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

X – aptidão psicológica, sendo classificatória e desclassificatória, a ser disciplinada pelo Edital do Processo de Eleição Unificada.

XI – possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria “B” no ato da posse .

Parágrafo Único: A idoneidade moral será declarada pelo candidato, avaliada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, após publicação de lista para abertura de prazo de 02 (dois) dias para impugnação da idoneidade por qualquer cidadão.

Art. 17 O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019.

SEÇÃO V

Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 18 Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.

§ 1º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no caput, indicando os elementos probatórios.

§ 2º Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências

§ 3º Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.

§ 4º Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.

Art. 19 Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.

Art. 20 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

SEÇÃO VI

Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 21 Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e prova de conhecimentos básicos em informática e prova de digitação de caráter eliminatório.

§ 1º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis) na prova de conhecimentos específicos.

§ 2º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis) na prova de informática e digitação.

§ 3º A aprovação final do candidato terá como base a aprovação mínima de 6,0 (seis) tanto na prova de conhecimentos específicos quanto na prova de digitação, sendo as duas provas com caráter eliminatório.

§ 4º O candidato que não atingir a nota mínima de 6,0(seis) nas duas provas, tanto conhecimentos quanto digitação será eliminado automaticamente

§ 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 22 Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII

Da Campanha Eleitoral

Art. 23 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:

I – abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade) e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;

II – doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

III – a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

IV – abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

V – abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VI – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VII – confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

VIII – propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

IX – propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

X – abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.

§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§3º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;

§ 4º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 5º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.

§ 6º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

a) utilização de espaço na mídia;

b) transporte aos eleitores;

c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 7º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 8º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 9º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 24 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.

§ 1º A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

§ 2º Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.

§ 3º Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 25 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de curriculum vitae, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

§3o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

§4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

SEÇÃO VIII

Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 26 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

§ 1º A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.

§ 2º A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

Art. 27 A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

§ 2º Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.

Art. 28 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.

§ 1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.

§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

§ 3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX

Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 29 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro

ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do *caput* ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X

Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 30 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.

§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§ 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

§ 5º Os candidatos eleitos serão conduzidos ao Departamento de Recursos Humanos (RH) onde os mesmos apresentarão os respectivos documentos para o ato de posse sendo eles:

I – Registro Geral (RG);

II– Cadastro de Pessoal Física (CPF);

III– Carteira Nacional de Habilitação Categoria “B”

IV- Certidões Cível Negativa com data até 05 dias antes da posse;

V- Certidão Criminal Negativa com data ate 05 dias antes da posse;

VI- Certidão de Reservista ou Dispensa de Incorporação (homem)

VII- Cópia Autenticada do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação na última eleição;

VIII- Documento comprobatório de escolaridade mínima exigida no cargo

IX- Declaração de antecedentes criminais;

X- Declaração de Desimpedimento;

XI- Declaração de Bens:

XII- Certidão dos filhos até 14 anos (de 0 a 06 anos apresentar cópia da carteira de vacinas atualizada) – Frequência escolar a partir de 07 anos de idade;

XIII- Certidão de Casamento se for casado, caso não, apresentar Certidão de Nascimento

XIV- Comprovante de Residência atualizado

XV- Cadastro do PIS/PASEP/NIT

XVI-Carteira de Trabalho CTPS

Para que sejam nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 9º Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.

§ 10 Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

§ 11 Deverá a municipalidade garantir a formação continuada antes da posse dos candidatos eleitos e aprovados ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

§ 12 Deverá a municipalidade garantir a formação continuada antes da posse dos candidatos eleitos e aprovados ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31 A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:

I – a coordenação administrativa;

II – o colegiado;

III – os serviços auxiliares.

SEÇÃO I

Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 32 O Conselho Tutelar escolherá o seu Coordenador administrativo, para mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.

Art. 33 A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.

Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 34 Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:

I – coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;

II – convocar as sessões deliberativas extraordinárias;

III – representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;

IV – assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;

V – zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;

VI – participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;

VII – participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII – enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;

IX – comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;

X – encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;

XI – encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;

XII – submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

XIII – encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

XIV – prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;

XV – exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II

Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 35 O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:

I – exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;

II – definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes; III – organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;

V – organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;

VI – propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;

VII – participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;

VIII – eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;

IX – destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;

X – elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração;

XI – publicar o regimento interno do Conselho Tutelar em Diário Oficial ou meio equivalente e afixá-lo em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá- lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

XII – encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§ 1º As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.

§ 2º A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III

Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 36 O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

I – o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;

II – for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III – algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;

IV – receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;

V – tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2º O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV

Dos Deveres

Art. 37 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I – manter ilibada conduta pública e particular;

II – zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;

III – cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;

V – obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;

VI – comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;

VII – desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;

VIII – declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação; IX – cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X – adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;

XI – tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XII – residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;

XIII – prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XIV – identificar-se nas manifestações funcionais;

XV – atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XVI – comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.

XVII – atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;

XVIII – zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público; XIX – guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;

XX – ser assíduo e pontual.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V

Das Responsabilidades

Art. 38 O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 39 A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 40 A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 41 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI

Da Regra de Competência

Art. 42 A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I – pelo domicílio dos pais ou responsável;

II – pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.

§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.

§ 3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.

§ 4º Para fins do disposto no *caput* deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.

§ 5º Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e o acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII

Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 43 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.

§ 2º A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas, quando necessária, deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, §§1º, 5º e 7º, da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.

§ 3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.

§ 4º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017.

Art. 44 São atribuições do Conselho Tutelar:

I – zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;

II – atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;

III – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

IV – aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá- los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

V – acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;

VI – apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem como comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA;

VII – representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII – assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

IX – sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;

X – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;

XI – representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3o, inc. II, da Constituição Federal;

XII – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;

XIII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus- tratos em crianças e adolescentes;

XIV – participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2º, da Lei Federal n. 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.

§ 2º Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas “c” e “d”, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, *caput,* da Constituição Federal.

Art. 45 O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

§ 1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.

§ 2º Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no artigo 101, inciso I, do ECA.

§ 3º O termo de responsabilidade previsto no art. 101, inc. I, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.

§ 4º O acolhimento emergencial a que alude o §1o deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 46 Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, havendo necessidade de aplicação de medida de proteção, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 47 Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:

I – colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;

II – entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;

III – expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;

IV – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

V – requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;

VI – requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;

VII – requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;

IX – estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;

X – participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XI – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.

§ 2º É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.

§ 3º As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.

§ 4º As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou à chefia do órgão destinatário.

§ 5º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 48 É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.

§ 1º A autonomia do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º A autonomia para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 49 As decisões colegiadas do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

§ 1º Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 50 No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.

§ 1º O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§2º Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3º Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 51 A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 52 O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento

Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 53 É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, na forma do art. 194 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar ação judicial pertinente.

Art. 54 Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de manifestação pública acerca de casos atendidos pelo órgão, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 55 É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 56 Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. Para atender à finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 57 No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 58 Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I – nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;

II – nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública;

III – nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

IV – em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII

Das Vedações

Art. 59 Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

II – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;

III – exercer qualquer outra função pública ou privada;

IV – utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;

V – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;

VI – recusar fé a documento público;

VII – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;

IX – proceder de forma desidiosa;

X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;

XI – exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;

XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;

XIII – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

XIV – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;

XV – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;

XVII – exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;

XVIII – entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;

XIX – ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;

XX – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;

XXI – praticar usura sob qualquer de suas formas;

XXII – celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;

XXIII – participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;

XXIV – constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;

XXV – cometer crime contra a Administração Pública;

XVII – abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;

XXVII – faltar habitualmente ao trabalho;

XXVIII – cometer atos de improbidade administrativa;

XXIX – cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;

XXX – praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

XXXI – proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.

Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no Órgão.

SEÇÃO IX

Das Penalidades

Art. 60 Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

I – advertência;

II – suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;

III – destituição da função.

Art. 61 Na aplicação das penalidades deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 62 O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.

§ 2º Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

§ 3º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

§ 4º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X

Da Vacância

Art. 63 A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I – renúncia;

II – posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada; III – transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;

IV – aplicação da sanção administrativa de destituição da função; V – falecimento;

VI – condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

Art. 64 Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

I – vacância de função;

II – férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;

III – licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 65 Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro de o Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada.

§ 1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.

§ 2º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.

§ 3º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes.

§ 4º O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 66 O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI

Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 67 Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 68 Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente a R$ 1.685,34 (Hum Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos), que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.

§ 2º A remuneração deverá ser proporcional à relevância e à complexidade da atividade desenvolvida, à dedicação exclusiva exigida, e ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.

§ 3º A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos

parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

§ 4º É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

§ 5º Em relação à remuneração referida no *caput* deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 69 Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:

I - indenizações;

II - gratificações e adicionais.

Art. 70 Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 71 Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.

Parágrafo Único. O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.

Art. 72 Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - gratificação natalina (13º salário);

VI - afastamento para tratamento de saúde próprio e de seus descendentes.

§ 1º As licenças e afastamentos estabelecidos neste artigo serão submetidos à análise por médico(a) indicado(a) pelo órgão ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado quando o afastamento for justificado por atestado de saúde de até 15 (quinze) dias. Nos casos em que o prazo exceder 15 (quinze) dias, serão encaminhados à análise de perícia junto ao INSS.

§ 2º Para fins de aplicação do inciso VI deste artigo, será considerado o afastamento para tratamento de saúde do próprio Conselheiro ou de filhos menores de 18 anos.

Art. 73 As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ponte Branca/MT, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 74 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o *caput* deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 34, § 1º, da Lei Federal n. 14. 113/2020, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII

Das Férias

Art. 75 O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.

§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2º Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Ponte Branca/MT.

§ 3º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 76 Após o decurso de cada período aquisitivo, o Conselheiro Tutelar terá direito a férias, na seguinte proporção:

I – 30 (trinta) dias consecutivos, quando houver faltado injustificadamente ao serviço até 5 (cinco) vezes, no período;

II – 24 (vinte e quatro) dias consecutivos, quando houver faltado injustificadamente de 6 (seis) a 14 (quatorze) dias, no período;

III – 18 (dezoito) dias consecutivos quando houver faltado injustificadamente de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) dias, no período;

IV – 12 (doze) dias consecutivos, quando houver faltado injustificadamente de 24 (vinte e quatro) a 29 (vinte e nove) dias, no período;

Art. 77 Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:

I - a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;

II - a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 78 Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 79 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Parágrafo único. Nos casos previstos no *caput*, a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 80 A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 81 O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 82 O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente à última remuneração por ele recebida.

SEÇÃO XIII

Das Licenças

Art. 83 Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:

I - para participação em cursos e congressos;

II - para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;

III - para paternidade;

VI - em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;

V - em virtude de casamento;

IV - por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.

§ 1º É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no *caput* deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.

§ 2º As licenças previstas no *caput* deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ponte Branca pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV

Das Concessões

Art. 84 Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV

Do Tempo de Serviço

Art. 85 O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

§ 1º Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.

§ 2º O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

§ 3º A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

§ 4º A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.

§ 2º A capacitação a que se refere o §1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º No momento da posse os Conselheiros Tutelares somente considerarão aptos àqueles que protocolarem as certidões cíveis e criminais junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

§ 4º Os protocolos de atendimento do Conselho Tutelar devem obedecer às disposições estabelecidas na Lei nº. 13.010, de 26 de junho de 2014 e Lei nº. 14.344, de 24 de maio de 2022.

Art. 87 Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ponte Branca/MT, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 88 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 89 Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 90 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezessete dias do mês de Março de dois mil e vinte e três.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27 2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 049/2023, Dispensa de Licitação nº 015/2023, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: GENITO RIBEIRO DOS SANTOS 42429617153 inscrita no CNPJ sob nº 18.836.991/0001-02

O Valor Total do Contrato R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMAGEM COM CAMERAS ESPECIAIS E DRONE DURANTE O RALLY DO VARJÃO NOS DIAS 21, 22 E 23 DE ABRIL 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O Contrato terá sua vigência de 20/04/2023 até 29/12/2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023

Processo Administrativo nº051/2023

Respaldado no inciso II, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A AQUISIÇÕES DE INGRESSOS DO PARQUE DE DIVERSÕES ATENDENDO UMA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA SER DISTRIBUÍDO GRATUITAMENTE AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA CIDADE DE PORTO ALEGRE DO NORTE, QUE ESTARÁ NA CIDADE NOS DIAS 29 E 30 NO EVENTO DA DINÂMICA DE EMPREENDIMENTOS E EMPREENDEDORES DA REGIÃO. Em cumprimento ao disposto no artigo 26

da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial da AMM, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 20 de Abril de 2023.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
COMUNICADO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Comunicado de Auto de Infração

Fica notificado o contribuinte abaixo, que foi emitido um Auto de Infração nº 638 em conformidade com os artigos 53 e 54 do Código de Posturas do município por deixar de manter o terreno, do qual é proprietário, conservado, livre de mato, lixo e entulhos de qualquer origem.

Nome CPF

Alfredo Ramires de Oliveira XXX.926.371-XX

Identificação dos Imóveis

Inscrição Imobiliária 0001.003.00028.0001.001

Inscrição Imobiliária 0001.003.00028.0002.001

Devido a não localização do contribuinte informo que o município já está procedendo a realização dos serviços para regularização.

Porto Esperidião, 19 de Abril de 2023

Coordenadoria de Vigilancia Sanitária e Epidemiológica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 'SRP' Nº. 003/2023.

Processo Administrativo nº 003/2023

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos dos Serviços de Saúde (lixo hospitalar), provenientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Estrela – MT.

Assinatura: 20 de abril de 2023.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para o seguinte item: 01.

Valor Total: R$ 19.056,00 (dezenove mil e cinquenta e seis reais).

Empresa: WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 10.532.271/0001-41
Endereço: Rod. MT 351, Zona Rural, Cuiabá – MT, CEP nº 78.048-000

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - **http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...** ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 003/2023

Pregão Eletrônico nº 003/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos dos Serviços de Saúde (lixo hospitalar), provenientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº. 003/2023, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos dos Serviços de Saúde (lixo hospitalar), provenientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Estrela – MT, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, considerando o Parecer Jurídico emitido pela procuradoria do município e especialmente o resultado do julgamento proferido pelo pregoeiro oficial e a equipe de apoio e em conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº: 003/2023, Adjudicando seu objeto a Empresa **WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, portadora do CNPJ: Nº **10.532.271/0001-41**, que sagrou-se vencedora do item 01 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 19.056,00 (dezenove mil e cinquenta e seis reais).

Porto Estrela/MT, 20 de abril de 2023.

_____

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 026/2023 DATA: 15/03/2023

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ **40.000,00 – (Quarenta Mil Reais).**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal - 749/2022 SUMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Estrela, para o Exercício de 2023, conforme artigo 5º, inciso IV, Abrir Credito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II e III do art, 43 da Lei Federal.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 40.000,00 – (Quarenta Mil Reais),** para atender as seguinte dotações**:**

01 - PODER LEGISLATIVO

01.010.0.2 - Secretaria da Câmara Municipal

01.031 - Ação Legislativa

0010 – Desenvolvimento e Modernização Legislativa

01.031.0010.2002 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

33.90.39.00.00 – 1500000000 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R$= 40.000,00

TOTAL = R$ 40.000,00

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias:

01 - PODER LEGISLATIVO

01.010.0.1 - Gabinete do Presidente

01.031 - Ação Legislativa

0010 – Desenvolvimento e Modernização Legislativa

01.031.0010.1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL

44.90.51.00.00 – 1500000000 – Obras e Instalações R$= 40.000,00

TOTAL = R$ 40.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Porto Estrela- MT, 15 de Março de 2023.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 121/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 121/2023

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Cleide Rodrigues Ribeiro** brasileira, portadora do RG nº. 1446661-9 SSP/MT e CPF nº 040.714.479-07, residente e domiciliada na Rua Itauba, nº 206, Bairro Amazonas, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **187 – Professor** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 20 de Abril de 2023 e término em 28 de Fevereiro de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 4.614,20 (quatro mil seiscentos e quatorze reais e vinte centavos), totalizando R$ 47.526,25 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30(trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (448)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de Abril de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Cleide Rodrigues Ribeiro

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

PORTARIA N°. 210/2023 CONCEDE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PALOMA ALVIZI RONDON

PORTARIA N°. 210/2023

De: 26 de Abril de 2023

"Concede Afastamento de Licença Maternidade à servidora ***Paloma Alvizi Rondon*** *e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 126 e 234 da Lei Municipal n° 018 de 18/06/1991;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Afastamento de **Licença Maternidade** aservidora **Paloma Alvizi Rondon**nomeada no cargo comissionado de Apoio Administrativo Educacional "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos dando início ao benefício a partir do dia 26/04/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 26 de Abril de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO Nº. 038/2023DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 136/2021.

TERMO DE DISTRATO Nº. 038/2023

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 136/2021.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **GLEISSI KELLI MATILDE DE MACEDO**, brasileira, portadora do RG nº. 1879468-8 SESP/MT e CPF nº 020.741.911-62, residente e domiciliada na Rua C, Gleba São João, neste município, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **O CONTRATADO**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 136/2021.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 30/04/2023 por comum acordo entre as partes a pedido da contratada.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (174)05.004.10.301.0019.2091. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 30 de Abril de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu GLEISSI K. M. DE MACEDO

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

TERMO DE DISTRATO Nº. 039/2023DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 078/2022.

TERMO DE DISTRATO Nº. 039/2023

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 078/2022.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **LIONEL SILVERIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº. 2711903-3 SSP/MT e CPF nº 060.710.061-39, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, Q. 86 Lt. 18, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **O CONTRATADO**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 078/2022.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 20/04/2023 por término de vigencia.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (473)08.002.04.122.0033.2341. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de Abril de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Lionel Silverio da Silva

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

Rosa Maria da Silva Dirceu Fulber

CPF: 936.871.091-00 CPF: 823.754.611-34

TERMO DE DISTRATO Nº. 037/2023DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 055/2023.

TERMO DE DISTRATO Nº. 037/2023

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 055/2023.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Eliane Luzia Kaminski**, brasileira, portadora do RG nº. 1763474-1 SSP/MT e CPF nº 025.399.881-64, residente e domiciliada na Rua Cedro, nº 125, Bairro Amazonas, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **O CONTRATADO**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 055/2023.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 19/04/2023 por comum acordo entre as partes a pedido da contratada.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (237)05.004.10.302.0056.2135. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 19 de Abril de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Eliane Luzia Kaminski

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____ **Adriana Raquel L. de Oliveira Gina Jonasson M. Capelin**

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 020/2023 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 020/2023

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

ORIENTADOR SOCIAL

Classificação	Nome	CPF

03º	Maike Weuller da Silva Neri	060.XXX.XXX-18

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 20 de abril de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

INEXIGIBILIDADE N.º 014/2022 - RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 014/2022

CREDENCIAMENTO N° 003/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 014

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 003/2022, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 09/03/2023 as 14:00h (quatorze horas) a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 160 de 28 de janeiro de 2022, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, n°. 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **1 – Werisvelton Oliveira de Souza 02025856113,** portador do CNPJ N.º 44.666.943/0001-23, Ocupação: PEDREIRO, email: werisveltonoliveiradesousa@gmail.com, Telefone: (66) 999xxxx81, Endereço: Rua E, S/N, Bairro Novo Horizonte, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **2 – 44.714.221 Paulo Roberto Soares da Silva,** portador do CNPJ N.º 44.714.221/0001-05, Ocupação: LIMPEZA URBANA, email: pr165612@gmail.com, Telefone: (66) 999xxxx52, Endereço: Rua General Francisco da Silva, S/N, Bairro Maria Sabina, Poxoréu/MT, CEP 78800.000. Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de Credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 09 de março de 2023.

Tatianne Pereira da Silva Santos- Presidente da CPL; Pablo Jeann Oliveira da Silva-Secretário da CPL; Ângela Cristina Gomes Rabelo **-Membro da CPL**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/ 2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: DROGARIA DROGAMONICA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 24.742.744/0001-40.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 350/2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ - 221.596,20 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte centavos);

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, DE REFERÊNCIA E GENÉRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro 2022;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos com CPF e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original) e histórico escolar; Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Londrina, 85 – Primavera I – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 - 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;

g) Anti HAV – IgM, IgG;

h) Anti HCV;

i) Ureia e Creatinina;

j) Urina I;

k) Protoparasitológico;

l) Espirometria;

m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

p) Eletroencefalograma (**com laudo**);

q) Oftalmológico (**com laudo**);

r) Dermatológico (**com laudo**);

s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

PROFESSOR			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
CRISLAINE RENATA DE BARROS	385696	69	88º

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 20 de abril de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

EXTRATO DE CONTRATO - SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS EIRELI.

Processo Licitatório 043//2023 – Adesão n° 006/2023.

CONTRATO Nº 113/2023.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT**.

CONTRATADA: **SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS EIRELI.**

CNPJ n°: **14.147.098/0001-19**

REFERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 184/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT, ORIUNDO AO PREGÃO ELETRÔNICO 061/2022/2022, ATENDENDO AO PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT. PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE LICENCIADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS PERTENCENTES AO GRUPOS A.

VALOR GLOBAL: **R$ 48.600,00** (quarenta e oito mil e seiscentos reais).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS PERTENCENTES AO GRUPOS A.

VIGENCIA: 12 (DOZE) meses

DATA: 19 de abril 2023.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 120/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA VALDINEIA RODRIGUES DOMICIANO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 210 da Lei Nº 60 de 26 de Outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER a partir de 15 de abril de 2023, **LICENÇA GESTANTE** a Senhora **VALDINEIA RODRIGUES DOMICIANO**, contratada no cargo de recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos 15 de abril de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 17 de abril de 2023.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação, no qual foi publicado no dia 20 de Abril de 2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 4.218, Página 476.

ONDE SE LÊ:	LÊ-SE:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 25/2023 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT **CONTRATADO: JOSEMAR DA SILVA** **CNPJ: 03.193.276/0001-21** **Objeto:** Registro de preço para aquisições futuras e fracionadas de Fornecimento de Combustíveis: GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S10, ETANOL HIDRATADO, OLEO 2 TEMPO 500 ML LUBRIFICANTE PARA MOTORES DOIS TEMPOS, GRAXA MULTIPLAS APLICACOES 20 KG, FLUIDO DE FREIO DOT 03, OLEO 20W50 1 LITRO APISL/JASO MA 4T PARA MOTOCICLETAS 1 LITRO, OLEO 32 AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO 20 LITROS, OLEO 68 HPL LUBRIFICANTE MINERAL PARA SISTEMAS HIDRALICOS 20 LITROS, OLEO 90 API GL-5 20 LITROS, OLEO 40 LA-3 20 LITROS, TEXAMATIC B FLUIDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRALICA 20 LITROS E OLEO 15W40 API CH-4 20LITROS. Para atender a demanda de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT **VIGENCIA:** 20/04/2023 a 19/04/2024 Reserva do Cabaçal-MT,19 de Abril de 2023 **JONAS CAMPOS VIEIRA** **Prefeito Municipal**	**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 25/2023** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT **CONTRATADO: JOSEMAR DA SILVA RIBEIRO** **CNPJ: 03.193.276/0001-21** **Objeto:** Registro de preço para aquisições futuras e fracionadas de Fornecimento de Combustíveis: GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S10, ETANOL HIDRATADO, OLEO 2 TEMPO 500 ML LUBRIFICANTE PARA MOTORES DOIS TEMPOS, GRAXA MULTIPLAS APLICACOES 20 KG, FLUIDO DE FREIO DOT 03, OLEO 20W50 1 LITRO APISL/JASO MA 4T PARA MOTOCICLETAS 1 LITRO, OLEO 32 AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO 20 LITROS, OLEO 68 HPL LUBRIFICANTE MINERAL PARA SISTEMAS HIDRALICOS 20 LITROS, OLEO 90 API GL-5 20 LITROS, OLEO 40 LA-3 20 LITROS, TEXAMATIC B FLUIDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRALICA 20 LITROS E OLEO 15W40 API CH-4 20LITROS. Para atender a demanda de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT **VIGENCIA:** 20/04/2023 a 19/04/2024 Reserva do Cabaçal-MT,19 de Abril de 2023 **JONAS CAMPOS VIEIRA** **Prefeito Municipal**

Walasse Ramos Souza

CPF: 074.689.231-40

Pregoeiro Municipal

Reserva do Cabaçal-MT, 20 de Abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 004/2.023-CMDCA

DIVULGA AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – DO PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE RONDOLÂNDIA/MT - ELEIÇÃO UNIFICADA

Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Rondolândia/MT, órgão do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, designada pela Resolução nº 005/CMDCA, de 25 de janeiro de 2023, torna público que, com base na Lei Municipal nº 155, de 27 de Março de 2007, Lei Municipal nº 300, de 6 de setembro de 2013 (Escabele a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes), Lei nº 543 de abril de 2023 que dispõe sobre o funcionamento e estrutura do Conselho Tutelar, Resolução do CMDCA nº 004, de 13 de Maio de 2015 (Regulamenta o Processo de Eleição dos Membros do Conselho Tutelar de Rondolândia/MT) alterada pela Resolução nº 11/CMDCA de 20 de agosto de 2015, Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações, TORNA PÚBLICO, com fundamento no anexo II do Edital nº 003/2.023 (de reabertura), o resultado das inscrições deferidas e indeferidas:

1- DAS INSCRIÇÕES - SITUAÇÃO

Inscrição	Nome candidato	Situação	Fundamentação
001	Paula dos Reis Pereira	Deferida	-
002	Camila Feitosa S. Souza	Deferida	-
003	Andressa Alves Gavião	Deferida	-
004	Telma de Souza Gonçalves	Deferida	-
005	Geani Souza da Silva	Deferida	-
006	Valdenice Gouveia de Brito	Deferida	-
007	Nataly Niely Castro dos Santos	Deferida	-
008	Dhandara Thaisa de O. Nascimento	Deferida	-
009	Luzinete Alves Pena da Silva	Deferida	
010	Cícera da Silva Lino	Indeferida	Comprovação de residência no Município
011	Jaqueline da Silva Rabelo	Deferida	-
012	Cristina Marques de Souza Magalhães	Indeferida	Comprovação domicílio Eleitoral
013	Luseni Neres Alves da Silva	Deferida	-

2. DO PRAZO PARA RECURSO

2.1. Com fundamento na subcláusula 3.1.2 do edital nº 003/2.023-CMDCA e seu anexo II ficam abertos os prazos para recursos e impugnações de 25/04/2023 a 26/04/2023.

2.2. Os recursos e impugnações deverão ser endereçados a Comissão do Processo Eleitoral, contendo as razões de fato e de direito, e protocolados na Sede Administrativa do CRAS na Rua Rio Madeirinha, Centro, Rondolândia/MT nos horário de expediente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia/MT, 20 de abril de 2023.

Comissão Eleitoral do Processo de Escolha

Resolução n. 05/CMDCA/2.023

Leandro do Nascimento Silva

Presidente da CE

Neidson Gomes Temponi

Secretário

Daniely Cordeiro Moura

Membro

Edna Maria Andrade

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 31/2023”

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 31/2023, tendo como objeto: “Construção de área de lazer no Bairro João Antonio Fagundes, localizado na rua G, esquina com a Rua D, Lote 09, no Município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer anexo ao edital”.

A empresa MSR Engenharia – Eireli - Epp, apresentou a Declaração de contratos com informações divergentes, pois em diligência ao portal da transparência do Município de Primavera do Leste, números dos contratos não são os mesmos que os informados e valores distintos, sem mencionar que alguns dos compromissos assumidos não menciona o local da obra, impossibilitando a conferência, sem mencionar que o último contrato assumido com esse município não está na declaração de compromissos assumidos, não atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa Medeiros Engenharia e Construções, atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa Rondonopolis Comercio e Construções Ltda, atendeu todas as exigências editalíssimas.

Desta feita nossa análise temos que:

As empresas Medeiros Engenharia e Construções Rondonopolis Comercio e Construções Ltda estão habilitadas para próxima fase do certame. E

a empresa MSR Engenharia – Eireli - Epp está inabilitadas para próxima fase do certame

Sendo assim a Comissão abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de Recurso Administrativo.

Rondonópolis-MT, 20 de abril de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 30/2023"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 30/2023, tendo como objeto: "Construção de Praça Residencial Sítio Farias, localizado na Rua 05, Quadra 21, Residencial Farias Sítio Farias, no município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer anexo ao edital". A empresa GFM EDIFICAÇÕES, não apresentou o item 22.2.2 3) da Justificativa de Qualificação Técnica do Projeto Básico/Executivo e apresentou a Certidão do CREA jurídica vencido. A empresa MEDEIROS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, atendeu todas as exigências editalíssimas. A empresa EFFICACE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS, não atendeu o item 22.2.2 1) da Justificativa de Qualificação Técnica do Projeto Básico/Executivo. A empresa MCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA, atendeu todas as exigências editalíssimas. A empresa RONDONOPOLIS COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, atendeu todas as exigências editalíssimas. A empresa FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA, não apresentou o item 22.3.1 1) e não atendeu o quantitativo de maior relevância do item 22.2.2 3) da Justificativa de Qualificação Técnica do Projeto Básico/Executivo. Desta feita nossa análise temos que: As empresas MEDEIROS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, MCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA e RONDONOPOLIS COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA estão HABILITADAS para próxima fase do certame. E as empresas GFM EDIFICAÇÕES, EFFICACE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS e FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA estão INABILITADAS para próxima fase do certame. Sendo assim a Comissão abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de Recurso Administrativo.

Rondonópolis-MT, 20 de abril de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 63/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 63/2023 no lote 02 cardiologia, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 281/2022, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: CENTRO DE DIAGNÓSTICO VIDA LTDA, com endereço na Rua Otávio Pitaluga, nº XX – Centro, Rondonópolis - MT, 78.700-170, inscrito no CNPJ: 08.764.XXX/XXX1-88. Objeto: Convocação, para fins de credenciamento de todos os prestadores de serviços da área de saúde, cadastrados no sistema nacional de estabelecimento de saúde - scnes, vinculados ou não ao sistema único de saúde, pessoas jurídicas direito privado, filantrópicas sem fins lucrativos e pessoas físicas, interessados em participar, de forma complementar do sistema único de saúde, no credenciamento de empresas especializadas e/ou profissionais na prestação de serviços médicos especializados em angiologia/cirurgia vascular, cardiologia, cirurgião vascular, dermatologia, endocrinologia, ginecologia – alto risco ptgi, infecto pediatra, infectologia, mastologia, neurologia, neuro pediatra, ortopedia, pediatra neonatologista, pneumologia, proctogia, psiquiatria pediátrica, psiquiatria e reumatologia, conforme termo de referência anexo encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde. VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Município – DIORONDON, jornal de circulação local e jornal Regional O ESTADÃO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 20 de abril 2023.

José Carlos Junqueira de Araújo

Prefeito Municipal de Rondonópolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 03/2023, tendo como objeto: "Construção do espaço educativo urbano do Belo Panorama, localizado na rua Papa Pio XI, Jardim Panorama, neste município, conforme projeto básico/executivo, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico/executivo encaminhado pela secretaria municipal de Educação/Infraestrutura anexo ao edital" que após a análise detalhada das documentações e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa:

JRM Construções Eireli, que apresentou o preço global de R$ 14.521.178,28 (catorze milhões quinhentos e vinte e um mil cento e setenta e oito reais e vinte e oito centavos)

Rondonópolis-MT, 20 de abril de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
DECRETO 48/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 48/2022
DE SEGUNDA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de ROSARIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1630/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 3.236.944,24 (TRES MILHOES E DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**799**	
003.12.361.0010.12367	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SALAS MÓVEIS	
25500000000	TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCACAO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	154.860,00
Cód. Reduzido	**792**	
003.12.361.0010.20230	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
27590000701	FETHAB - APLICACAO EM TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	568.908,51
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	169.988,60
Cód. Reduzido	**798**	
003.12.361.0010.22110	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
25500000000	TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCACAO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.077,76
	SUBTOTAL	**973.834,87**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**801**	
001.10.122.0070.22170	COVID ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CORONAVIRUS	
26020000800	RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	325.015,27
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	55.278,40
Cód. Reduzido	**784**	
001.10.301.0100.22170	COVID ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CORONAVIRUS	
26020000800	RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	143.723,32
Cód. Reduzido	**797**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

001.10.302.0018.10400	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA /VEICULOS E MOTOS	
26320000000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
Cód. Reduzido	**788**	
001.10.302.0018.20920	MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES	
26210000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	127.800,95
Cód. Reduzido	**789**	
001.10.302.0045.22220	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	
26210000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	727.749,45
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	603.766,13
	SUBTOTAL	**2.133.333,52**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**787**	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
25000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	129.775,85
	SUBTOTAL	**129.775,85**
	TOTAL	**3.236.944,24**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL	**0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO ROSARIO OESTE - MT.
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: OODN8H
Acesse esse link para validação do documento:
http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
DECRETO 27/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 27/2022
DE SEXTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de ROSARIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1641/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 9.235,21 (NOVE MIL E DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**755**	
001.15.451.0055.10160	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS QUADRAS DO MUNICIPIO	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	9.235,21
	SUBTOTAL	**9.235,21**
	TOTAL	**9.235,21**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07	**SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT**	
Cód. Reduzido	**485**	
001.18.541.0098.22210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O MEIO AMBIENTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.235,21
	SUBTOTAL	**9.235,21**
	TOTAL	**9.235,21**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO ROSARIO OESTE - MT.
AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: 7MD3CU
Acesse esse link para validação do documento:
http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
DECRETO 32/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 32/2022
DE SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de ROSARIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1660/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**767**	
001.10.302.0045.22070	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
	TOTAL	**10.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**273**	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
	TOTAL	**10.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO ROSARIO OESTE - MT.
AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: T8RVJD
Acesse esse link para validação do documento:
http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
DECRETO 34/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 34/2022
DE TERÇA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de ROSARIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1661/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
Cód. Reduzido	**769**	
002.13.122.0004.20070	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	28.000,00
	SUBTOTAL	**28.000,00**
	TOTAL	**28.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
Cód. Reduzido	**32**	
002.13.122.0004.20070	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28.000,00
	SUBTOTAL	**28.000,00**
	TOTAL	**28.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO ROSARIO OESTE - MT.
AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: P0OFL0
Acesse esse link para validação do documento:
http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
DECRETO 35/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 35/2022
DE TERÇA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de ROSARIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1662/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 690.000,00 (SEISCENTOS E NOVENTA MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
Cód. Reduzido	**770**	
002.13.392.0004.12361	PROJETO FESTIVAIS (CARNAVAL/FEIRAS CULTURAIS/ANIVERSARIO	
17010000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	690.000,00
	SUBTOTAL	**690.000,00**
	TOTAL	**690.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL	**0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO ROSARIO OESTE - MT.
AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: 649VQ5
Acesse esse link para validação do documento:
http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
DECRETO 36/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 36/2022
DE TERÇA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de ROSARIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1663/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**772**	
003.12.361.0010.12260	MANUT. REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**771**	
003.12.365.0013.10340	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO CRECHES MUNICIPAIS	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
	TOTAL	**10.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**754**	
003.12.361.0010.22110	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
	TOTAL	**10.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO ROSARIO OESTE - MT.
AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: 90QBEO
Acesse esse link para validação do documento:
http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
DECRETO 39/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 39/2022
DE SEXTA-FEIRA, 1 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de ROSARIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1641/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 4.856.712,13 (QUATRO MILHOES E OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E DOZE REAIS E TREZE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
Cód. Reduzido	**13**	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	664,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.186,77
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.556,74
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.648,97
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.920,04
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	328,05
Cód. Reduzido	**24**	
002.13.122.0004.20070	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.750,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**41**	
002.13.392.0004.12361	PROJETO FESTIVAIS (CARNAVAL/FEIRAS CULTURAIS/ANIVERSARIO	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.965,47
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	54.138,70
Cód. Reduzido	**64**	
003.27.122.0005.20080	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90.045,00
Cód. Reduzido	**88**	
006.02.124.0003.20050	MANUTENCAO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	665,00
	SUBTOTAL	**204.868,74**
03	**SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**92**	
001.04.122.0003.10190	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.500,00
Cód. Reduzido	**94**	
001.04.122.0003.10770	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.450,00
Cód. Reduzido	**96**	
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	10.416,38
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	32.037,26
Cód. Reduzido	**117**	
001.04.128.0003.10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
Cód. Reduzido	**125**	
003.08.243.0080.20150	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	350,00
	SUBTOTAL	**70.753,64**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS**	
Cód. Reduzido	**128**	
001.04.123.0003.10790	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.445,00
Cód. Reduzido	**133**	
001.04.123.0003.20160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	166,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	166,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.500,00
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.797,20
Cód. Reduzido	**148**	
001.04.123.0003.22060	ACOES PARA MELHORIA DA ARRECADACAO MUNICIPAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.472,50
Cód. Reduzido	**150**	
001.04.123.0003.22070	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	54.142,30
	SUBTOTAL	**87.689,00**
05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**163**	
001.12.122.0003.20580	GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.750,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.442,58
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00
Cód. Reduzido	**713**	
002.12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTA	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	229.373,21
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	51.636,79
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	178,99
Cód. Reduzido	**193**	
002.12.365.0008.20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70	
15401070000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	810.015,64
Cód. Reduzido	**772**	
003.12.361.0010.12260	MANUT. REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.800,00
Cód. Reduzido	**229**	
003.12.361.0010.12366	AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	49.909,50
Cód. Reduzido	**237**	
003.12.361.0010.20230	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	420,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	324.244,89
Cód. Reduzido	**754**	
003.12.361.0010.22110	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.325,18
Cód. Reduzido	**771**	
003.12.365.0013.10340	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO CRECHES MUNICIPAIS	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.800,00
Cód. Reduzido	**773**	
003.12.365.0013.10810	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15500000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.695,80

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**255**	
003.12.365.0013.20250	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	1.800,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	874,38
	SUBTOTAL	**1.615.266,96**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**270**	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.872,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.800,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.800,00
Cód. Reduzido	**282**	
001.10.122.0070.22170	COVID ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CORONAVIRUS	
16020000800	RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	35.404,17
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.008,77
Cód. Reduzido	**300**	
001.10.301.0022.11250	AQUISICAO E EQUIP. E MAT. PERM. ATENCAO BASICA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.374,00
Cód. Reduzido	**311**	
001.10.301.0022.20420	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
16000000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.793,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	33.783,50
Cód. Reduzido	**315**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
16000000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	134.458,78
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	285.169,77
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	13.225,80
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.581,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	22.611,85
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	44.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.148,93
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	16.057,25
Cód. Reduzido	**373**	
001.10.302.0018.21240	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
16000000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.420,00
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.088,75

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**380**	
001.10.302.0045.20380	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.544,58
Cód. Reduzido	**398**	
001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3350410000	CONTRIBUICOES	100.550,06
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	20.000,00
Cód. Reduzido	**699**	
001.10.302.0045.22220	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	
16000000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	389.352,90
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	266.182,01
Cód. Reduzido	**453**	
001.10.304.0042.21190	MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	498,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.433,86
Cód. Reduzido	**463**	
001.10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	
16000000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76.006,73
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.304,22
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.113,46
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	6.797,07
	SUBTOTAL	**1.635.380,46**
07	**SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT**	
Cód. Reduzido	**484**	
001.18.541.0098.22210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O MEIO AMBIENTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.622,00
Cód. Reduzido	**488**	
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	9.334,93
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	78.000,00
	SUBTOTAL	**117.956,93**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**527**	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.560,47

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.854,50
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	341.000,00
Cód. Reduzido	**544**	
001.15.451.0055.10710	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ASFALTICA DE RUAS AV	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	88,78
Cód. Reduzido	**566**	
001.15.452.0050.20570	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	114.118,56
Cód. Reduzido	**569**	
001.15.452.0050.20770	MANUTENCAO DO CEMITERIO E CAPELA MORTUARIA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.300,00
Cód. Reduzido	**577**	
001.26.782.0026.10560	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, CAMINHAO E MAQUINAS RODOVIA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	320.000,00
Cód. Reduzido	**586**	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.729,92
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	135.813,59
	SUBTOTAL	**1.055.465,82**
09	**SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**622**	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	18.361,29
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
Cód. Reduzido	**666**	
003.08.244.0090.21150	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.516,15
Cód. Reduzido	**678**	
003.08.244.0090.21170	MANUT PISO BASICO FIXO, VARIAVEL, PAIF, SCFV E BPC	
16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Cód. Reduzido	**691**	
003.08.244.0090.22140	ATENDIMENTO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.200,00
3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	3.253,14

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

	SUBTOTAL	**69.330,58**
	TOTAL	**4.856.712,13**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
Cód. Reduzido	**7**	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	825.965,92
Cód. Reduzido	**21**	
002.13.122.0004.10720	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE.	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34,56
Cód. Reduzido	**81**	
005.04.122.0003.10750	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,20
	SUBTOTAL	**826.000,68**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS**	
Cód. Reduzido	**149**	
001.04.123.0003.22070	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190910000	SENTENCAS JUDICIAIS	16.043,90
Cód. Reduzido	**153**	
001.28.841.0009.20000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA INTERNA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	76.673,20
	SUBTOTAL	**92.717,10**
05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**155**	
001.12.122.0003.12250	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - SEC ED	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.174,00
Cód. Reduzido	**182**	
002.12.361.0008.20300	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.670.256,30
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	343.125,44
Cód. Reduzido	**216**	
003.12.306.0017.22100	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.518,01
Cód. Reduzido	**239**	
003.12.361.0010.20230	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

17590000701	FETHAB - APLICAÇÃO EM TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	519.454,39
Cód. Reduzido	**240**	
003.12.361.0010.20240	MANUTENÇÃO DO PDE	
15510000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO N	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45.000,00
Cód. Reduzido	**244**	
003.12.361.0010.22110	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
15500000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.695,80
Cód. Reduzido	**251**	
003.12.365.0013.10810	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.735,06
	SUBTOTAL	**2.634.959,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**299**	
001.10.301.0022.11250	AQUISICAO E EQUIP. E MAT. PERM. ATENCAO BASICA	
16210000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.200,00
Cód. Reduzido	**359**	
001.10.302.0018.20920	MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	27.247,31
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	127.484,60
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	63.142,00
Cód. Reduzido	**372**	
001.10.302.0018.21240	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	718,00
Cód. Reduzido	**377**	
001.10.302.0045.11190	AQUIS.DE EQUIP.E MAT.PERMAT. UNID. DE MEDIA ALTA C	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	155.649,94
Cód. Reduzido	**710**	
001.10.302.0045.22220	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	
16000000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	166.506,38
	SUBTOTAL	**543.948,23**
07	**SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT**	
Cód. Reduzido	**517**	
001.20.606.0089.10450	AQUISIÇAO DE PATRULHA MECANIZADA	
17000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

	SUBTOTAL	**35.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**536**	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	957,00
Cód. Reduzido	**755**	
001.15.451.0055.10160	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS QUADRAS DO MUNICIPIO	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	94,02
Cód. Reduzido	**550**	
001.15.451.0055.12320	CONSTRUCAO DA CAPELA MORTUARIA	
17500000000	CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO DO DOMINIO ECONOMICO - CIDE	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	40.370,00
Cód. Reduzido	**716**	
001.26.782.0026.10560	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, CAMINHAO E MAQUINAS RODOVIA	
17000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.000,00
Cód. Reduzido	**581**	
001.26.782.0026.10680	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHOES	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	172.025,90
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	85.348,30
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
Cód. Reduzido	**591**	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
17590000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	240.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
	SUBTOTAL	**594.795,22**
09	**SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**621**	
001.08.244.0090.11010	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	472,10
Cód. Reduzido	**635**	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.200,00
Cód. Reduzido	**655**	
003.08.244.0090.11050	CONSTRUCAO, MANUTENCAO E AMPLIACAO PREDIO DO CRAS	
17000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	45.068,00
Cód. Reduzido	**662**	
003.08.244.0090.21150	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

16610000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**683**	
003.08.244.0090.22010	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD-BF E IGD SUAS	
16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.771,61
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.228,39
Cód. Reduzido	**695**	
005.16.122.0068.11140	ATENDIMENTO DO PROGRAMA FUPIS	
16610000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	6.551,80
Cód. Reduzido	**698**	
005.16.482.0068.11120	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES ZONA URBANA	
16610000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
	SUBTOTAL	**129.291,90**
	TOTAL	**4.856.712,13**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO ROSARIO OESTE - MT.
AO HUM DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: VC9O8A
Acesse esse link para validação do documento:
http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
DECRETO 42/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 42/2022
DE SEGUNDA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de ROSARIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1641/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 3.866.302,96 (TRES MILHOES E OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
Cód. Reduzido	**7**	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.524,27
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	37.658,30
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	27.419,02
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.666,23
Cód. Reduzido	**24**	
002.13.122.0004.20070	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.745,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**64**	
003.27.122.0005.20080	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	51.220,00
	SUBTOTAL	**128.232,82**
03	**SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**96**	
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	8.725,60
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.259,73
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28.223,66
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.406,60

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

	SUBTOTAL	**41.615,59**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS**	
Cód. Reduzido	**144**	
001.04.123.0003.20160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	7.214,33
Cód. Reduzido	**148**	
001.04.123.0003.22060	ACOES PARA MELHORIA DA ARRECADACAO MUNICIPAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	36.930,00
	SUBTOTAL	**46.144,33**
05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**162**	
001.12.122.0003.20580	GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	166,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.580,80
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	26.446,53
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	9.340,89
Cód. Reduzido	**713**	
002.12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTA	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	236.735,16
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	379.479,52
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	50.504,00
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	42.509,73
Cód. Reduzido	**725**	
002.12.361.0008.20300	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.006,04
Cód. Reduzido	**757**	
002.12.365.0008.20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	407.087,03
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	50.103,09
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	32.599,73
Cód. Reduzido	**213**	
003.12.306.0017.20260	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.609,87
Cód. Reduzido	**215**	
003.12.306.0017.20270	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHES	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.950,18
Cód. Reduzido	**216**	
003.12.306.0017.22100	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.612,21
Cód. Reduzido	**772**	
003.12.361.0010.12260	MANUT. REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	71.500,00
Cód. Reduzido	**754**	
003.12.361.0010.22110	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.730,69
Cód. Reduzido	**258**	
003.12.365.0013.20250	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	617,93
	SUBTOTAL	**1.337.579,40**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**269**	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	664,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	34.982,66
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.800,00
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	5.680,54
Cód. Reduzido	**299**	
001.10.301.0022.11250	AQUISICAO E EQUIP. E MAT. PERM. ATENCAO BASICA	
16210000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.418,00
Cód. Reduzido	**732**	
001.10.301.0022.20420	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.724,63
Cód. Reduzido	**313**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.246,61
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	216.682,87
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	13.172,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	21.819,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.991,18
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	15.312,67
Cód. Reduzido	**373**	
001.10.302.0018.21240	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
16000000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.674,00
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.321,98
Cód. Reduzido	**380**	
001.10.302.0045.20380	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.544,58
Cód. Reduzido	**406**	
001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.725,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	16.000,00
Cód. Reduzido	**699**	
001.10.302.0045.22220	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	
16000000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	307.334,01
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00
Cód. Reduzido	**443**	
001.10.303.0024.20460	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
16210000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	23.279,68
Cód. Reduzido	**459**	
001.10.304.0042.21190	MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	948,87
Cód. Reduzido	**463**	
001.10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	
16000000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101.424,45
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.866,75
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	660,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.072,68
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	6.222,93
	SUBTOTAL	**881.169,09**
07	**SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT**	
Cód. Reduzido	**484**	
001.18.541.0098.22210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O MEIO AMBIENTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.222,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	63.306,00
Cód. Reduzido	**488**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	9.334,91
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	118.741,09
	SUBTOTAL	**196.604,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**527**	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.730,26
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.139,76
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	224.172,78
Cód. Reduzido	**566**	
001.15.452.0050.20570	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	224.781,25
Cód. Reduzido	**584**	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	73.384,02
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.121,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	162.682,46
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	425.964,16
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	9.038,08
Cód. Reduzido	**607**	
002.17.512.0060.20600	MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	609,52
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.228,97
	SUBTOTAL	**1.148.852,26**
09	**SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**760**	
001.08.241.0095.11100	APOIO AO ABRIGO DO IDOSO SANTO ANTONIO	
16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.497,38
Cód. Reduzido	**622**	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	43.378,81
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.360,25
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	950,00
Cód. Reduzido	**666**	
003.08.244.0090.21150	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.670,83
Cód. Reduzido	**681**	
003.08.244.0090.21170	MANUT PISO BASICO FIXO, VARIAVEL, PAIF, SCFV E BPC	
16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.000,00
Cód. Reduzido	**692**	
003.08.244.0090.22140	ATENDIMENTO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	648,20
3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	3.600,00
	SUBTOTAL	**86.105,47**
	TOTAL	**3.866.302,96**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
Cód. Reduzido	**10**	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	300,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.690,00
Cód. Reduzido	**22**	
002.13.122.0004.20070	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	200,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.523,88
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	110,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
Cód. Reduzido	**43**	
002.13.392.0004.12361	PROJETO FESTIVAIS (CARNAVAL/FEIRAS CULTURAIS/ANIVERSARIO	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	54.138,70
Cód. Reduzido	**54**	
003.27.122.0005.20080	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	110,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.114,23
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
	SUBTOTAL	**168.186,81**
03	**SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**97**	
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.104,05
	SUBTOTAL	**17.104,05**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS**	
Cód. Reduzido	**131**	
001.04.123.0003.20160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	135.966,51
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	22.000,00
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	166,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	59.806,43
Cód. Reduzido	**152**	
001.28.841.0009.20000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA INTERNA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	69.835,92
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	820.878,55
	SUBTOTAL	**1.108.653,41**
05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**157**	
001.12.122.0003.20580	GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.777,50
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	13.900,00
Cód. Reduzido	**175**	
002.12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTA	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.743,40
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	21.000,00
Cód. Reduzido	**183**	
002.12.361.0008.20300	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	
15400000000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCACAO BASICA)	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	824.186,99
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.643,46
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	50,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	259.192,56
	SUBTOTAL	**1.190.693,91**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**264**	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	238.936,11
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.637,48
Cód. Reduzido	**285**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

001.10.122.0070.22170	COVID ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CORONAVIRUS	
16020000800	RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.900,00
Cód. Reduzido	**303**	
001.10.301.0022.20420	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	272.101,30
Cód. Reduzido	**312**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	113.825,21
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	326,95
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.019,02
Cód. Reduzido	**359**	
001.10.302.0018.20920	MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	17.711,03
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	98.407,18
Cód. Reduzido	**366**	
001.10.302.0018.21240	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.181,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.117,00
Cód. Reduzido	**401**	
001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	
16000000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	26.158,78
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	22.566,40
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.900,00
Cód. Reduzido	**421**	
001.10.302.0045.22220	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.430,14
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	2.848,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	15.296,00
Cód. Reduzido	**441**	
001.10.303.0024.20460	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	4.526,00
Cód. Reduzido	**462**	
001.10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	296.313,59

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.866,21
	SUBTOTAL	**1.362.067,40**
07	**SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT**	
Cód. Reduzido	**491**	
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
	SUBTOTAL	**100,00**
09	**SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**657**	
003.08.244.0090.12330	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.188,00
Cód. Reduzido	**684**	
003.08.244.0090.22010	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD-BF E IGD SUAS	
16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.309,38
	SUBTOTAL	**19.497,38**
	TOTAL	**3.866.302,96**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO ROSARIO OESTE - MT.
AO HUM DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: R1HBL2
Acesse esse link para validação do documento:
http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
DECRETO 43/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 43/2022
DE QUARTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de ROSARIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1673/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 361.704,67 (TREZENTOS E SESSENTA E UM MIL E SETECENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**776**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
27110000802	AUXILIO FINANCEIRO (LEI COMPLEMENTAR 173/2020)	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	361.704,67
	SUBTOTAL	**361.704,67**
	TOTAL	**361.704,67**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL	**0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO ROSARIO OESTE - MT.
AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: TLMUF6
Acesse esse link para validação do documento:
http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
DECRETO 85/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 85/2022
DE TERÇA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de ROSARIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1641/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 1.517.865,00 (UM MILHAO E QUINHENTOS E DEZESSETE MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
Cód. Reduzido	**7**	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	7.258,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.251,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00
Cód. Reduzido	**24**	
002.13.122.0004.20070	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	602,00
Cód. Reduzido	**58**	
003.27.122.0005.20080	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	445,00
	SUBTOTAL	**19.556,00**
03	**SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**96**	
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	9.571,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.821,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.922,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.000,00
Cód. Reduzido	**120**	
003.08.243.0080.20150	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.588,00
	SUBTOTAL	**23.902,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS**	
Cód. Reduzido	**134**	
001.04.123.0003.20160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.971,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.000,00
	SUBTOTAL	**9.971,00**
05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**168**	
001.12.122.0003.20580	GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00
Cód. Reduzido	**713**	
002.12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTA	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	167.829,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	35.141,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	53.299,00
Cód. Reduzido	**187**	
002.12.361.0008.20300	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	900,00
Cód. Reduzido	**193**	
002.12.365.0008.20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70	
15401070000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	277.600,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	14.035,00
	SUBTOTAL	**550.804,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**263**	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	178.256,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	31.281,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.349,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.800,00
Cód. Reduzido	**312**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	20.036,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98.500,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	24.139,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**336**	
001.10.301.0022.20450	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS SAUDE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	16.299,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	228.326,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	26.003,00
Cód. Reduzido	**384**	
001.10.302.0045.20380	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	105,00
Cód. Reduzido	**392**	
001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	131.663,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	23.250,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	16.000,00
Cód. Reduzido	**465**	
001.10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.745,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.853,00
	SUBTOTAL	**814.605,00**
07	**SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT**	
Cód. Reduzido	**488**	
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	5.457,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
	SUBTOTAL	**6.457,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**527**	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.092,00
Cód. Reduzido	**586**	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.221,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	12.293,00
Cód. Reduzido	**605**	
002.17.512.0060.20600	MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	640,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.751,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

	SUBTOTAL	**30.997,00**
09	**SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**622**	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	43.135,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	12.838,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00
Cód. Reduzido	**693**	
003.08.244.0090.22140	ATENDIMENTO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	3.600,00
	SUBTOTAL	**61.573,00**
	TOTAL	**1.517.865,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**175**	
002.12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTA	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	273.204,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	259.849,00
Cód. Reduzido	**182**	
002.12.361.0008.20300	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Cód. Reduzido	**757**	
002.12.365.0008.20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	139.026,00
	SUBTOTAL	**772.079,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**354**	
001.10.302.0018.12300	CONST. REF. E AMPLIACAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	33.080,00
Cód. Reduzido	**391**	
001.10.302.0045.20400	MANUTENÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	102.906,00
	SUBTOTAL	**135.986,00**
07	**SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT**	
Cód. Reduzido	**489**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
	SUBTOTAL	**40.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**526**	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.800,00
Cód. Reduzido	**584**	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	200.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
	SUBTOTAL	**469.800,00**
09	**SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**623**	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
	SUBTOTAL	**100.000,00**
	TOTAL	**1.517.865,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO ROSARIO OESTE - MT.
AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: AS9VGR
Acesse esse link para validação do documento:
http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
DECRETO 84/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 84/2022
DE TERÇA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de ROSARIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1693/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 0,00 (), nas dotações orçamentárias:

	TOTAL	**0,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**757**	
002.12.365.0008.20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
	SUBTOTAL	**26.000,00**
	TOTAL	**26.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO ROSARIO OESTE - MT.
AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: O3PPTP
Acesse esse link para validação do documento:
http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
DECRETO 25/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 25/2022
DE SEXTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de ROSARIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1641/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 106.100,00 (CENTO E SEIS MIL E CEM REAIS), nas dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**725**	
002.12.361.0008.20300	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.100,00
Cód. Reduzido	**727**	
002.12.365.0008.20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70	
15401070000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	100.000,00
	SUBTOTAL	**101.100,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**734**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
16000000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES	
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
	TOTAL	**106.100,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**183**	
002.12.361.0008.20300	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	
15400000000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCACAO BASICA)	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Cód. Reduzido	**225**	
003.12.361.0010.12260	MANUT. REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

15750000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	6.100,00
	SUBTOTAL	**106.100,00**
	TOTAL	**106.100,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO ROSARIO OESTE - MT.
AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: R9MR3M
Acesse esse link para validação do documento:
http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
DECRETO 77/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 77/2022
DE SEGUNDA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de ROSARIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1688/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 43.636,32 (QUARENTA E TRES MIL E SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
Cód. Reduzido	**16**	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.588,60
Cód. Reduzido	**31**	
002.13.122.0004.20070	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**20.588,60**
07	**SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT**	
Cód. Reduzido	**484**	
001.18.541.0098.22210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O MEIO AMBIENTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.444,00
	SUBTOTAL	**10.444,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**533**	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.603,72
	SUBTOTAL	**12.603,72**
	TOTAL	**43.636,32**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO ROSARIO OESTE - MT.
AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: 9VTMAC
Acesse esse link para validação do documento:
http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
DECRETO 76/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 76/2022
DE SEGUNDA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de ROSARIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1677/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 2.388.809,58 (DOIS MILHOES E TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
Cód. Reduzido	**8**	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.210,37
Cód. Reduzido	**23**	
002.13.122.0004.20070	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.915,00
Cód. Reduzido	**55**	
003.27.122.0005.20080	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.200,00
	SUBTOTAL	**82.325,37**
03	**SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**97**	
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.800,00
	SUBTOTAL	**64.800,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS**	
Cód. Reduzido	**131**	
001.04.123.0003.20160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103.600,00
	SUBTOTAL	**103.600,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**157**	
001.12.122.0003.20580	GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.350,00
Cód. Reduzido	**175**	
002.12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTA	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	590.904,15
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	253.850,15
Cód. Reduzido	**182**	
002.12.361.0008.20300	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	109.002,00
	SUBTOTAL	**958.106,30**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**264**	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.551,39
Cód. Reduzido	**303**	
001.10.301.0022.20420	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.426,00
Cód. Reduzido	**313**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	183.608,83
Cód. Reduzido	**366**	
001.10.302.0018.21240	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.453,85
Cód. Reduzido	**380**	
001.10.302.0045.20380	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.544,58
	SUBTOTAL	**338.584,65**
07	**SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT**	
Cód. Reduzido	**489**	
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.237,00
	SUBTOTAL	**54.237,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**526**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.500,00
Cód. Reduzido	**584**	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	291.023,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	386.089,00
Cód. Reduzido	**604**	
002.17.512.0060.20600	MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.579,00
	SUBTOTAL	**729.191,00**
09	**SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**623**	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.965,26
	SUBTOTAL	**57.965,26**
	TOTAL	**2.388.809,58**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL	**0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO ROSARIO OESTE - MT.
AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: ANOIOF
Acesse esse link para validação do documento:
http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
DECRETO 74/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 74/2022
DE QUINTA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de ROSARIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1641/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 236.957,14 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
Cód. Reduzido	**9**	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.117,72
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.879,67
Cód. Reduzido	**24**	
002.13.122.0004.20070	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
Cód. Reduzido	**58**	
003.27.122.0005.20080	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	38,00
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	304,08
	SUBTOTAL	**8.339,47**
03	**SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**98**	
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	350,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	300,00
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.690,28
Cód. Reduzido	**120**	
003.08.243.0080.20150	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	34,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

	SUBTOTAL	**3.374,28**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS**	
Cód. Reduzido	**721**	
001.04.123.0003.20160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	8.979,86
	SUBTOTAL	**8.979,86**
05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**723**	
002.12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTA	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	15.005,24
Cód. Reduzido	**187**	
002.12.361.0008.20300	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	410,00
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	236,92
Cód. Reduzido	**193**	
002.12.365.0008.20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70	
15401070000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.137,00
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	976,25
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	21.938,98
	SUBTOTAL	**74.704,39**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**265**	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.508,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.019,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.770,00
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	6.412,60
Cód. Reduzido	**732**	
001.10.301.0022.20420	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.747,84
Cód. Reduzido	**319**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.483,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.896,00
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	11.569,01
Cód. Reduzido	**780**	
001.10.301.0022.20450	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS SAUDE	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

16040000000	TRANSFERENCIAS PROVENIEENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO D	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.862,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.150,00
Cód. Reduzido	**739**	
001.10.302.0018.21240	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.468,98
Cód. Reduzido	**402**	
001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	
16210000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.324,00
Cód. Reduzido	**458**	
001.10.304.0042.21190	MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	
16000000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.181,00
Cód. Reduzido	**465**	
001.10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	402,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	979,00
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	5.307,41
	SUBTOTAL	**92.079,84**
07	**SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT**	
Cód. Reduzido	**490**	
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.088,80
	SUBTOTAL	**2.088,80**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**527**	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.398,52
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.835,70
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.222,12
Cód. Reduzido	**545**	
001.15.451.0055.10710	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ASFALTICA DE RUAS AV	
17590000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2,00
Cód. Reduzido	**588**	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.114,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.094,99

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	10.094,83
Cód. Reduzido	**607**	
002.17.512.0060.20600	MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	438,00
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.561,45
	SUBTOTAL	**41.761,61**
09	**SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**625**	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	115,00
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.450,90
Cód. Reduzido	**668**	
003.08.244.0090.21160	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	151,60
Cód. Reduzido	**689**	
003.08.244.0090.22140	ATENDIMENTO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.911,39
	SUBTOTAL	**5.628,89**
	TOTAL	**236.957,14**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
Cód. Reduzido	**8**	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.413,65
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.208,50
Cód. Reduzido	**26**	
002.13.122.0004.20070	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.726,36
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.730,47
	SUBTOTAL	**60.078,98**
03	**SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**101**	
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	249,00
	SUBTOTAL	**249,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS**	
Cód. Reduzido	**136**	
001.04.123.0003.20160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	498,00
Cód. Reduzido	**152**	
001.28.841.0009.20000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA INTERNA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	56.276,48
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.366,38
	SUBTOTAL	**60.140,86**
05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**156**	
001.12.122.0003.20580	GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	44.497,18
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	14.697,18
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	100,00
Cód. Reduzido	**728**	
002.12.365.0008.20310	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	100,00
Cód. Reduzido	**255**	
003.12.365.0013.20250	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00
	SUBTOTAL	**60.394,36**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**306**	
001.10.301.0022.20420	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.690,43
Cód. Reduzido	**316**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	31.221,62
Cód. Reduzido	**369**	
001.10.302.0018.21240	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	584,62
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.876,00
	SUBTOTAL	**37.372,67**
07	**SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT**	
Cód. Reduzido	**492**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.828,34
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	5.365,92
	SUBTOTAL	**7.194,26**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**532**	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.204,97
Cód. Reduzido	**756**	
001.15.451.0055.10160	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS QUADRAS DO MUNICIPIO	
17000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	154,00
	SUBTOTAL	**5.358,97**
09	**SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**627**	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.168,04
	SUBTOTAL	**6.168,04**
	TOTAL	**236.957,14**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO ROSARIO OESTE - MT.
AO HUM DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: 2SH5S1
Acesse esse link para validação do documento:
http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
DECRETO 70/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 70/2022
DE TERÇA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de ROSARIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1683/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**791**	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
17040000901	TRANSERENCIAS DA UNIAO REF A CESSAO ONEROSA DO BONUS DA ASSINATURA PRE SAL (L	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.500,00
	SUBTOTAL	**7.500,00**
	TOTAL	**7.500,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL	**0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO ROSARIO OESTE - MT.
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: 88CCPV
Acesse esse link para validação do documento:
http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
DECRETO 65/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 65/2022
DE QUINTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de ROSARIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1688/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 1.042.836,95 (UM MILHAO E QUARENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
Cód. Reduzido	**16**	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.294,30
Cód. Reduzido	**31**	
002.13.122.0004.20070	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
	SUBTOTAL	**10.294,30**
05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**754**	
003.12.361.0010.22110	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.520,03
Cód. Reduzido	**258**	
003.12.365.0013.20250	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	867,32
	SUBTOTAL	**9.387,35**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**425**	
001.10.302.0045.22220	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	806.828,00
	SUBTOTAL	**806.828,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

07	**SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT**	
Cód. Reduzido	**484**	
001.18.541.0098.22210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O MEIO AMBIENTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.222,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	38.242,00
	SUBTOTAL	**43.464,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**527**	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.699,26
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.896,28
Cód. Reduzido	**566**	
001.15.452.0050.20570	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	37.926,28
Cód. Reduzido	**581**	
001.26.782.0026.10680	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHOES	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	120.341,48
	SUBTOTAL	**172.863,30**
	TOTAL	**1.042.836,95**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL	**0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO ROSARIO OESTE - MT.
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: 5TVI6B
Acesse esse link para validação do documento:
http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
DECRETO 62/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 62/2022
DE TERÇA-FEIRA, 1 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de ROSARIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1677/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 3.983.773,74 (TRES MILHOES E NOVECENTOS E OITENTA E TRES MIL E SETECENTOS E SETENTA E TRES REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
Cód. Reduzido	**8**	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	183.963,67
Cód. Reduzido	**23**	
002.13.122.0004.20070	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.769,62
Cód. Reduzido	**55**	
003.27.122.0005.20080	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.236,12
	SUBTOTAL	**196.969,41**
03	**SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**97**	
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.399,91
	SUBTOTAL	**75.399,91**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS**	
Cód. Reduzido	**131**	
001.04.123.0003.20160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	131.965,63
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	56.793,48

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

	SUBTOTAL	**188.759,11**
05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**157**	
001.12.122.0003.20580	GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.998,06
Cód. Reduzido	**175**	
002.12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTA	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	760.870,93
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	67.019,35
Cód. Reduzido	**182**	
002.12.361.0008.20300	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.809,48
Cód. Reduzido	**757**	
002.12.365.0008.20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	631.861,19
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	192.875,25
	SUBTOTAL	**1.710.434,26**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**264**	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	235.836,29
Cód. Reduzido	**303**	
001.10.301.0022.20420	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.808,47
Cód. Reduzido	**313**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	405.271,24
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	61.266,07
Cód. Reduzido	**366**	
001.10.302.0018.21240	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.193,90
Cód. Reduzido	**380**	
001.10.302.0045.20380	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.758,93
	SUBTOTAL	**803.134,90**
07	**SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**489**	
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.041,73
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	73.910,28
	SUBTOTAL	**92.952,01**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**526**	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.313,30
Cód. Reduzido	**566**	
001.15.452.0050.20570	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	105.660,00
Cód. Reduzido	**585**	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	171.621,60
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	510.660,00
Cód. Reduzido	**604**	
002.17.512.0060.20600	MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.884,27
	SUBTOTAL	**840.139,17**
09	**SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**623**	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.984,97
	SUBTOTAL	**75.984,97**
	TOTAL	**3.983.773,74**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL	**0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO ROSARIO OESTE - MT.
AO HUM DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: PD33TI
Acesse esse link para validação do documento:
http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
DECRETO 24/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 24/2022
DE SEXTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de ROSARIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1653/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 573.500,00 (QUINHENTOS E SETENTA E TRES MIL E QUINHENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
Cód. Reduzido	**717**	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	15.000,00
Cód. Reduzido	**718**	
002.13.122.0004.20070	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	4.000,00
Cód. Reduzido	**719**	
003.27.122.0005.20080	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.000,00
	SUBTOTAL	**22.000,00**
03	**SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**720**	
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS**	
Cód. Reduzido	**721**	
001.04.123.0003.20160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**722**	
001.12.122.0003.20580	GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	100,00
Cód. Reduzido	**723**	
002.12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTA	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	70.000,00
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	120.000,00
Cód. Reduzido	**726**	
002.12.361.0008.20300	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	
15400000000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCACAO BASICA)	
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	10.000,00
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	100,00
Cód. Reduzido	**727**	
002.12.365.0008.20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70	
15401070000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	20.000,00
Cód. Reduzido	**729**	
002.12.365.0008.20310	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
15400000000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCACAO BASICA)	
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	100,00
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	100,00
	SUBTOTAL	**220.400,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**730**	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	25.000,00
Cód. Reduzido	**731**	
001.10.122.0070.22170	COVID ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CORONAVIRUS	
16020000800	RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS	
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	100,00
Cód. Reduzido	**732**	
001.10.301.0022.20420	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	15.000,00
Cód. Reduzido	**733**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	60.000,00
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	100,00
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	30.000,00
Cód. Reduzido	**736**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

001.10.301.0022.20450	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS SAUDE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	100,00
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	100,00
Cód. Reduzido	**738**	
001.10.302.0018.20920	MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	100,00
Cód. Reduzido	**739**	
001.10.302.0018.21240	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	5.000,00
Cód. Reduzido	**740**	
001.10.302.0045.20380	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.000,00
Cód. Reduzido	**741**	
001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	100,00
Cód. Reduzido	**742**	
001.10.302.0045.22220	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	100,00
Cód. Reduzido	**743**	
001.10.303.0024.20460	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	100,00
Cód. Reduzido	**744**	
001.10.304.0042.21190	MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	100,00
Cód. Reduzido	**746**	
001.10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	
16000000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES	
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	11.000,00
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	10.000,00
	SUBTOTAL	**159.900,00**
07	**SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT**	
Cód. Reduzido	**747**	
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**748**	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	100,00
Cód. Reduzido	**749**	
001.15.452.0050.20570	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	100,00
Cód. Reduzido	**750**	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	40.000,00
Cód. Reduzido	**751**	
002.17.512.0060.20600	MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	6.000,00
	SUBTOTAL	**46.200,00**
09	**SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**752**	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	25.000,00
	SUBTOTAL	**25.000,00**
	TOTAL	**573.500,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
Cód. Reduzido	**11**	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00
Cód. Reduzido	**26**	
002.13.122.0004.20070	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00
Cód. Reduzido	**58**	
003.27.122.0005.20080	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
	SUBTOTAL	**22.000,00**
03	**SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**100**	
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS**	
Cód. Reduzido	**134**	
001.04.123.0003.20160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**160**	
001.12.122.0003.20580	GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
Cód. Reduzido	**178**	
002.12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTA	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	70.000,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	120.000,00
Cód. Reduzido	**188**	
002.12.361.0008.20300	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	
15400000000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCACAO BASICA)	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
Cód. Reduzido	**196**	
002.12.365.0008.20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70	
15401070000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
Cód. Reduzido	**206**	
002.12.365.0008.20310	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
15400000000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCACAO BASICA)	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
	SUBTOTAL	**220.400,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**267**	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00
Cód. Reduzido	**285**	
001.10.122.0070.22170	COVID ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CORONAVIRUS	
16020000800	RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
Cód. Reduzido	**306**	
001.10.301.0022.20420	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00
Cód. Reduzido	**320**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
16000000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	60.000,00
Cód. Reduzido	**342**	
001.10.301.0022.20450	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS SAUDE	
16000000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
Cód. Reduzido	**359**	
001.10.302.0018.20920	MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
Cód. Reduzido	**369**	
001.10.302.0018.21240	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
Cód. Reduzido	**384**	
001.10.302.0045.20380	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
Cód. Reduzido	**396**	
001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
Cód. Reduzido	**420**	
001.10.302.0045.22220	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
Cód. Reduzido	**437**	
001.10.303.0024.20460	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
Cód. Reduzido	**451**	
001.10.304.0042.21190	MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
Cód. Reduzido	**467**	
001.10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	
16000000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	11.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
	SUBTOTAL	**159.900,00**
07	**SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT**	
Cód. Reduzido	**492**	
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**529**	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
Cód. Reduzido	**561**	
001.15.452.0050.20570	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
Cód. Reduzido	**588**	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00
Cód. Reduzido	**607**	
002.17.512.0060.20600	MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00
	SUBTOTAL	**46.200,00**
09	**SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**627**	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00
	SUBTOTAL	**25.000,00**
	TOTAL	**573.500,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO ROSARIO OESTE - MT.
AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: 4R1LR9
Acesse esse link para validação do documento:
http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
DECRETO 61/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 61/2022
DE TERÇA-FEIRA, 1 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de ROSARIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1641/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 3.225.642,26 (TRES MILHOES E DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
Cód. Reduzido	**7**	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	6.722,98
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.536,53
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.400,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	593,73
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.633,41
Cód. Reduzido	**58**	
003.27.122.0005.20080	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	444,24
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00
Cód. Reduzido	**82**	
005.04.122.0003.20040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA OUVIDORIA PUBLICA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	130,00
	SUBTOTAL	**33.560,89**
03	**SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**96**	
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	8.725,60
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.166,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.231,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.000,00
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.715,35
Cód. Reduzido	**120**	
003.08.243.0080.20150	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	700,00
	SUBTOTAL	**25.537,95**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS**	
Cód. Reduzido	**144**	
001.04.123.0003.20160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.000,00
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	7.568,50
Cód. Reduzido	**151**	
001.04.129.0006.20170	CONTRIBUIÇÃO PARA O FORMAÇÃO DO PASEP	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	56.939,95
	SUBTOTAL	**68.508,45**
05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**167**	
001.12.122.0003.20580	GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390400000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	330,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.366,17
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	31.888,17
Cód. Reduzido	**708**	
001.12.364.0099.22240	CONTRIBUICAO AUXILIO FINANCEIRO BOLSISTA	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390180000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	57.605,00
Cód. Reduzido	**713**	
002.12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTA	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	227.145,80
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	49.589,00
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	42.440,77
Cód. Reduzido	**187**	
002.12.361.0008.20300	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.868,37
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	4.002,76
Cód. Reduzido	**193**	
002.12.365.0008.20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70	
15401070000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MA	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	175.994,45
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	30.896,74
Cód. Reduzido	**237**	
003.12.361.0010.20230	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	156.682,05
	SUBTOTAL	**784.809,28**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**263**	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	176.854,75
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	9.741,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.637,48
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.800,00
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	6.729,18
Cód. Reduzido	**732**	
001.10.301.0022.20420	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	970,11
Cód. Reduzido	**319**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	29.798,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	332,00
Cód. Reduzido	**336**	
001.10.301.0022.20450	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS SAUDE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	9.026,40
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	119.231,58
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	11.617,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.696,00
Cód. Reduzido	**364**	
001.10.302.0018.20920	MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.525,59
Cód. Reduzido	**739**	
001.10.302.0018.21240	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.363,85
Cód. Reduzido	**406**	
001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	12.000,00
Cód. Reduzido	**767**	
001.10.302.0045.22070	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00
Cód. Reduzido	**425**	
001.10.302.0045.22220	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	536.618,03
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.297,20
Cód. Reduzido	**441**	
001.10.303.0024.20460	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	6.200,00
Cód. Reduzido	**468**	
001.10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.852,59
	SUBTOTAL	**959.690,76**
07	**SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT**	
Cód. Reduzido	**485**	
001.18.541.0098.22210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O MEIO AMBIENTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	42.600,00
Cód. Reduzido	**488**	
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	5.456,10
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.132,00
	SUBTOTAL	**52.188,10**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**527**	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.091,79
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.087,44
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.400,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	260.970,31
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00
Cód. Reduzido	**544**	
001.15.451.0055.10710	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ASFALTICA DE RUAS AV	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00
Cód. Reduzido	**564**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

001.15.452.0050.20570	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.690,00
Cód. Reduzido	**573**	
001.15.452.0050.22130	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	322,72
Cód. Reduzido	**581**	
001.26.782.0026.10680	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHOES	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	281.522,93
Cód. Reduzido	**584**	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	91.042,78
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.220,53
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	13.153,99
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	438.239,67
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	8.852,10
Cód. Reduzido	**607**	
002.17.512.0060.20600	MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.100,00
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.209,79
	SUBTOTAL	**1.203.404,05**
09	**SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**760**	
001.08.241.0095.11100	APOIO AO ABRIGO DO IDOSO SANTO ANTONIO	
16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.798,73
Cód. Reduzido	**622**	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	42.754,75
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	13.833,80
3390400000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	132,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.569,01
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.693,43
Cód. Reduzido	**665**	
003.08.244.0090.21150	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.715,74
Cód. Reduzido	**672**	
003.08.244.0090.21160	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	261,11
Cód. Reduzido	**678**	
003.08.244.0090.21170	MANUT PISO BASICO FIXO, VARIAVEL, PAIF, SCFV E BPC	
16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.501,10
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00
Cód. Reduzido	**684**	
003.08.244.0090.22010	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD-BF E IGD SUAS	
16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.083,11
Cód. Reduzido	**693**	
003.08.244.0090.22140	ATENDIMENTO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	3.600,00
	SUBTOTAL	**97.942,78**
	TOTAL	**3.225.642,26**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS**	
Cód. Reduzido	**152**	
001.28.841.0009.20000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA INTERNA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	85.000,00
	SUBTOTAL	**85.000,00**
05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**175**	
002.12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTA	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	715.066,31
Cód. Reduzido	**757**	
002.12.365.0008.20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	439.445,31
Cód. Reduzido	**212**	
003.12.306.0017.20260	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL	
15520000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIME	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	76.857,83
Cód. Reduzido	**214**	
003.12.306.0017.20270	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHES	
15520000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIME	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.165,04
Cód. Reduzido	**217**	
003.12.306.0017.22100	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

15520000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIME	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.505,07
	SUBTOTAL	**1.252.039,56**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**264**	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Cód. Reduzido	**312**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	600.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	467.329,94
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	34.606,51
Cód. Reduzido	**366**	
001.10.302.0018.21240	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
	SUBTOTAL	**1.231.936,45**
07	**SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT**	
Cód. Reduzido	**498**	
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	179.740,66
	SUBTOTAL	**179.740,66**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**596**	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	390.378,65
Cód. Reduzido	**610**	
002.17.512.0060.20600	MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.275,91
	SUBTOTAL	**415.654,56**
09	**SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**631**	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	0,50
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	937,35
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.170,43
Cód. Reduzido	**656**	
003.08.244.0090.11070	AQUISICAO CESTA BASICA PARA DISTRIBUICAO A FAMILIA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	42.316,72
Cód. Reduzido	**680**	
003.08.244.0090.21170	MANUT PISO BASICO FIXO, VARIAVEL, PAIF, SCFV E BPC	
16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.613,64
Cód. Reduzido	**683**	
003.08.244.0090.22010	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD-BF E IGD SUAS	
16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	232,39
	SUBTOTAL	**61.271,03**
	TOTAL	**3.225.642,26**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO ROSARIO OESTE - MT.
AO HUM DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: V8QGOO
Acesse esse link para validação do documento:
http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
DECRETO 60/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 60/2022
DE SEGUNDA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de ROSARIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1641/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 714.626,43 (SETECENTOS E QUATORZE MIL E SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
Cód. Reduzido	**7**	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	6.722,97
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.560,16
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.962,90
Cód. Reduzido	**24**	
002.13.122.0004.20070	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	357,00
Cód. Reduzido	**58**	
003.27.122.0005.20080	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	84,36
	SUBTOTAL	**17.687,39**
03	**SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**96**	
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	8.725,60
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.927,91
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.229,48
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.000,00
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	885,93
	SUBTOTAL	**22.768,92**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS**	
Cód. Reduzido	**144**	
001.04.123.0003.20160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.000,00
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	7.344,86
	SUBTOTAL	**11.344,86**
05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**168**	
001.12.122.0003.20580	GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00
Cód. Reduzido	**713**	
002.12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTA	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	217.762,51
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	50.147,87
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	13.663,00
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	38.070,57
Cód. Reduzido	**187**	
002.12.361.0008.20300	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.476,00
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.924,04
Cód. Reduzido	**727**	
002.12.365.0008.20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70	
15401070000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	32.033,17
	SUBTOTAL	**363.077,16**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**263**	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	131.115,28
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.069,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.800,00
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	5.800,46
Cód. Reduzido	**732**	
001.10.301.0022.20420	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.782,14
Cód. Reduzido	**319**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	26.236,00
Cód. Reduzido	**336**	
001.10.301.0022.20450	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS SAUDE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	9.026,40
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.696,00
Cód. Reduzido	**739**	
001.10.302.0018.21240	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.414,72
Cód. Reduzido	**411**	
001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	14.000,00
Cód. Reduzido	**468**	
001.10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	431,00
	SUBTOTAL	**202.371,00**
07	**SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT**	
Cód. Reduzido	**488**	
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	5.456,10
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	252,00
	SUBTOTAL	**5.708,10**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**527**	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.091,79
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	685,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.064,00
Cód. Reduzido	**586**	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	11.220,54
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	27,00
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	10.533,31
Cód. Reduzido	**607**	
002.17.512.0060.20600	MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.983,00
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.254,91

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

	SUBTOTAL	**30.859,55**
09	**SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**622**	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	43.179,26
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	9.315,00
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	4.715,19
Cód. Reduzido	**693**	
003.08.244.0090.22140	ATENDIMENTO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	3.600,00
	SUBTOTAL	**60.809,45**
	TOTAL	**714.626,43**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**757**	
002.12.365.0008.20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	714.626,43
	SUBTOTAL	**714.626,43**
	TOTAL	**714.626,43**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO ROSARIO OESTE - MT.
AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: GEG0DI
Acesse esse link para validação do documento:
http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
DECRETO 59/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 59/2022
DE SEGUNDA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de ROSARIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1677/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 4.255.179,44 (QUATRO MILHOES E DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
Cód. Reduzido	**8**	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.503,02
Cód. Reduzido	**23**	
002.13.122.0004.20070	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.053,91
Cód. Reduzido	**55**	
003.27.122.0005.20080	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.125,10
	SUBTOTAL	**100.682,03**
03	**SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**97**	
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.379,87
	SUBTOTAL	**64.379,87**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS**	
Cód. Reduzido	**131**	
001.04.123.0003.20160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	97.233,14
	SUBTOTAL	**97.233,14**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**157**	
001.12.122.0003.20580	GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.342,06
Cód. Reduzido	**713**	
002.12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTA	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	11.142,16
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	508.557,32
Cód. Reduzido	**182**	
002.12.361.0008.20300	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.289,05
Cód. Reduzido	**757**	
002.12.365.0008.20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	899.827,49
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	405.873,82
	SUBTOTAL	**1.878.031,90**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**264**	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	111.515,56
Cód. Reduzido	**303**	
001.10.301.0022.20420	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.303,13
Cód. Reduzido	**312**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	600.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	674.574,83
Cód. Reduzido	**366**	
001.10.302.0018.21240	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.183,58
Cód. Reduzido	**380**	
001.10.302.0045.20380	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.544,58
	SUBTOTAL	**1.450.121,68**
07	**SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT**	
Cód. Reduzido	**489**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.865,16
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	26.662,38
	SUBTOTAL	**40.527,54**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**526**	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.681,86
Cód. Reduzido	**566**	
001.15.452.0050.20570	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	105.660,00
Cód. Reduzido	**584**	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	91.146,19
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	152.955,28
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	64.800,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	89.340,00
Cód. Reduzido	**604**	
002.17.512.0060.20600	MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.342,57
	SUBTOTAL	**541.925,90**
09	**SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**623**	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	82.277,38
	SUBTOTAL	**82.277,38**
	TOTAL	**4.255.179,44**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL	**0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO ROSARIO OESTE - MT.
AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: PH36TM
Acesse esse link para validação do documento:
http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 57/2022
DE TERÇA-FEIRA, 4 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de ROSARIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1678/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 0,00 (), nas dotações orçamentárias:

TOTAL **0,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL **0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO ROSARIO OESTE - MT.
AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: 14CVKU
Acesse esse link para validação do documento:
http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
DECRETO 55/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 55/2022
DE SEGUNDA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de ROSARIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1641/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 681.672,02 (SEISCENTOS E OITENTA E UM MIL E SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
Cód. Reduzido	**1**	
001.04.122.0003.10050	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.028,81
Cód. Reduzido	**16**	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.694,30
Cód. Reduzido	**24**	
002.13.122.0004.20070	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**41**	
002.13.392.0004.12361	PROJETO FESTIVAIS (CARNAVAL/FEIRAS CULTURAIS/ANIVERSARIO	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	27.723,64
Cód. Reduzido	**64**	
003.27.122.0005.20080	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.400,00
Cód. Reduzido	**82**	
005.04.122.0003.20040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA OUVIDORIA PUBLICA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	390,00
	SUBTOTAL	**48.236,75**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

03	**SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**97**	
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.949,65
	SUBTOTAL	**8.949,65**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS**	
Cód. Reduzido	**141**	
001.04.123.0003.20160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.380,73
	SUBTOTAL	**1.380,73**
05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**193**	
002.12.365.0008.20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70	
15401070000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.141,68
Cód. Reduzido	**771**	
003.12.365.0013.10340	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO CRECHES MUNICIPAIS	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.300,00
	SUBTOTAL	**52.441,68**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**273**	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.080,56
Cód. Reduzido	**425**	
001.10.302.0045.22220	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	456.182,01
Cód. Reduzido	**459**	
001.10.304.0042.21190	MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.447,05
	SUBTOTAL	**467.709,62**
07	**SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT**	
Cód. Reduzido	**484**	
001.18.541.0098.22210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O MEIO AMBIENTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.222,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45.300,00
Cód. Reduzido	**490**	
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.044,40
	SUBTOTAL	**51.566,40**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**527**	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.699,26
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.496,28
Cód. Reduzido	**566**	
001.15.452.0050.20570	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	37.720,77
	SUBTOTAL	**50.916,31**
09	**SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**679**	
003.08.244.0090.21170	MANUT PISO BASICO FIXO, VARIAVEL, PAIF, SCFV E BPC	
16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	470,88
	SUBTOTAL	**470,88**
	TOTAL	**681.672,02**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**107**	
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390400000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	29.071,97
	SUBTOTAL	**29.071,97**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS**	
Cód. Reduzido	**142**	
001.04.123.0003.20160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390400000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	44.660,00
	SUBTOTAL	**44.660,00**
05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**221**	
003.12.361.0010.10320	AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.702,00
	SUBTOTAL	**150.702,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**313**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98.841,40
Cód. Reduzido	**462**	
001.10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	348.526,90
	SUBTOTAL	**447.368,30**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**610**	
002.17.512.0060.20600	MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.949,65
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	449,22
	SUBTOTAL	**9.398,87**
09	**SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**684**	
003.08.244.0090.22010	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD-BF E IGD SUAS	
16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	470,88
	SUBTOTAL	**470,88**
	TOTAL	**681.672,02**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO ROSARIO OESTE - MT.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: 15AA3H
Acesse esse link para validação do documento:
http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
DECRETO 54/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 54/2022
DE SEXTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de ROSARIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1683/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 107.050,00 (CENTO E SETE MIL E CINQUENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**791**	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
17040000901	TRANSERENCIAS DA UNIAO REF A CESSAO ONEROSA DO BONUS DA ASSINATURA PRE SAL (L	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	107.050,00
	SUBTOTAL	**107.050,00**
	TOTAL	**107.050,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL	**0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO ROSARIO OESTE - MT.
AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: HFDLNV
Acesse esse link para validação do documento:
http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
DECRETO 53/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 53/2022
DE SEXTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de ROSARIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1682/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 659.034,40 (SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
Cód. Reduzido	**770**	
002.13.392.0004.12361	PROJETO FESTIVAIS (CARNAVAL/FEIRAS CULTURAIS/ANIVERSARIO	
17010000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	659.034,40
	SUBTOTAL	**659.034,40**
	TOTAL	**659.034,40**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL	**0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO ROSARIO OESTE - MT.
AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: O0TD2K
Acesse esse link para validação do documento:
http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
DECRETO 21/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 21/2022
DE SEGUNDA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de ROSARIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1641/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 4.084.761,95 (QUATRO MILHOES E OITENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
Cód. Reduzido	**1**	
001.04.122.0003.10050	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.897,00
Cód. Reduzido	**7**	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	929.685,24
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	27.168,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
3390400000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	380,50
Cód. Reduzido	**24**	
002.13.122.0004.20070	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.400,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**41**	
002.13.392.0004.12361	PROJETO FESTIVAIS (CARNAVAL/FEIRAS CULTURAIS/ANIVERSARIO	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.743,01
	SUBTOTAL	**1.035.273,75**
03	**SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**101**	
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	671,00
	SUBTOTAL	**671,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS**	
Cód. Reduzido	**128**	
001.04.123.0003.10790	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.305,00
Cód. Reduzido	**139**	
001.04.123.0003.20160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	60.310,60
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00
Cód. Reduzido	**148**	
001.04.123.0003.22060	ACOES PARA MELHORIA DA ARRECADACAO MUNICIPAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.464,12
	SUBTOTAL	**87.079,72**
05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**155**	
001.12.122.0003.12250	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - SEC ED	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Cód. Reduzido	**163**	
001.12.122.0003.20580	GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.108,39
Cód. Reduzido	**707**	
001.12.364.0099.22230	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO SUPERIOR	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.400,00
Cód. Reduzido	**713**	
002.12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTA	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	180.000,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	756,05
Cód. Reduzido	**757**	
002.12.365.0008.20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	381.484,33
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	47.403,06
Cód. Reduzido	**228**	
003.12.361.0010.12365	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MOCHILAS	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	102.050,00
	SUBTOTAL	**759.201,83**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**273**	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	87.629,61
Cód. Reduzido	**280**	
001.10.122.0070.20340	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.604,00
Cód. Reduzido	**299**	
001.10.301.0022.11250	AQUISICAO E EQUIP. E MAT. PERM. ATENCAO BASICA	
16210000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	86.699,00
Cód. Reduzido	**313**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	143.025,87
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	21.207,61
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	22.255,45
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	16.850,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.910,06
Cód. Reduzido	**373**	
001.10.302.0018.21240	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
16000000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Cód. Reduzido	**753**	
001.10.302.0045.20400	MANUTENÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
16210000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	11.700,50
Cód. Reduzido	**409**	
001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	
16000000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.600,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	30.000,00
Cód. Reduzido	**421**	
001.10.302.0045.22220	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.239,19
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	271.542,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	331.279,68
Cód. Reduzido	**437**	
001.10.303.0024.20460	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
Cód. Reduzido	**463**	
001.10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	
16000000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.758,59
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00
	SUBTOTAL	**1.154.501,56**
07	**SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT**	
Cód. Reduzido	**488**	
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	10.000,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	36.272,09
	SUBTOTAL	**96.272,09**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**529**	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	289.469,06
Cód. Reduzido	**561**	
001.15.452.0050.20570	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	117.732,35
Cód. Reduzido	**716**	
001.26.782.0026.10560	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, CAMINHAO E MAQUINAS RODOVIA	
17000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.000,00
Cód. Reduzido	**581**	
001.26.782.0026.10680	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHOES	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	108.976,59
Cód. Reduzido	**595**	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
17590000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	217.072,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	136.450,00
Cód. Reduzido	**613**	
002.17.512.0060.20600	MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

3390400000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	24.000,00
	SUBTOTAL	**939.900,00**
09	**SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**668**	
003.08.244.0090.21160	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.862,00
	SUBTOTAL	**11.862,00**
	TOTAL	**4.084.761,95**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
Cód. Reduzido	**13**	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.834,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	800,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.900,39
Cód. Reduzido	**21**	
002.13.122.0004.10720	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE.	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.400,00
Cód. Reduzido	**42**	
002.13.392.0004.12361	PROJETO FESTIVAIS (CARNAVAL/FEIRAS CULTURAIS/ANIVERSARIO	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.953,80
Cód. Reduzido	**45**	
002.13.392.0004.12362	MANUTENÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CINE TEATRO	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Cód. Reduzido	**49**	
002.23.695.0076.12220	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DE AREAS TURISTICAS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT	1.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**53**	
003.27.122.0005.10730	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.537,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**57**	
003.27.122.0005.20080	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	110,00
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	110,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.860,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	200,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.590,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	110,00
Cód. Reduzido	**66**	
003.27.812.0005.10130	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DE GIN	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.148,00
Cód. Reduzido	**81**	
005.04.122.0003.10750	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.632,00
Cód. Reduzido	**85**	
006.02.124.0003.20050	MANUTENCAO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	7.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.000,00
Cód. Reduzido	**89**	
006.04.124.0003.10760	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.510,10
	SUBTOTAL	**96.695,29**
03	**SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**90**	
001.04.121.0003.10200	ELABORAÇÃO DE PPA/LDO E LOA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
Cód. Reduzido	**94**	
001.04.122.0003.10770	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	249,00
Cód. Reduzido	**99**	
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	73,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	444,64

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	36.955,44
Cód. Reduzido	**110**	
001.04.122.0003.22050	MANUTENCAO E ASSISTENCIA AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.500,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.500,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500,00
Cód. Reduzido	**114**	
001.04.128.0003.10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
Cód. Reduzido	**118**	
003.08.243.0080.10780	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.537,00
Cód. Reduzido	**122**	
003.08.243.0080.20150	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
	SUBTOTAL	**89.359,08**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS**	
Cód. Reduzido	**136**	
001.04.123.0003.20160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.157,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.300,40
3390400000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	20.102,10
	SUBTOTAL	**27.559,50**
05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**161**	
001.12.122.0003.20580	GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	100,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	336,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	20.000,00
Cód. Reduzido	**180**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

002.12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	100,00
Cód. Reduzido	**182**	
002.12.361.0008.20300	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	133.743,19
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	475.900,00
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	100,00
Cód. Reduzido	**197**	
002.12.365.0008.20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	100,00
Cód. Reduzido	**208**	
002.12.365.0008.20310	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	100,00
Cód. Reduzido	**211**	
003.12.128.0010.10270	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.370,00
Cód. Reduzido	**213**	
003.12.306.0017.20260	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	99.573,78
Cód. Reduzido	**215**	
003.12.306.0017.20270	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHES	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Cód. Reduzido	**216**	
003.12.306.0017.22100	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	34.000,00
Cód. Reduzido	**218**	
003.12.361.0010.10280	CONSTRUCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.915,40
Cód. Reduzido	**220**	
003.12.361.0010.10310	CONSTRUCAO, REFORMA OU AMPLIACAO QUADRAS ESCOLARES	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
Cód. Reduzido	**223**	
003.12.361.0010.10800	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E EQUIP.	
15690000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00
Cód. Reduzido	**224**	
003.12.361.0010.12260	MANUT. REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
Cód. Reduzido	**226**	
003.12.361.0010.12364	AQUISIÇÃO DE JOGOS ESCOLARES	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido	**227**	
003.12.361.0010.12365	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MOCHILAS	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Cód. Reduzido	**229**	
003.12.361.0010.12366	AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	2.050,00
Cód. Reduzido	**231**	
003.12.361.0010.12367	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SALAS MÓVEIS	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00
Cód. Reduzido	**235**	
003.12.361.0010.20230	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.872,33
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
Cód. Reduzido	**242**	
003.12.361.0010.22110	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	49.900,00
Cód. Reduzido	**246**	
003.12.365.0013.10340	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO CRECHES MUNICIPAIS	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
Cód. Reduzido	**248**	
003.12.365.0013.10350	AQUISIÇÃO DE PARQUES PARA AS CRECHES MUNICIPAIS	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.148,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**249**	
003.12.365.0013.10810	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15750000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.400,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
Cód. Reduzido	**252**	
003.12.365.0013.12364	AQUISIÇÃO DE JOGOS ESCOLARES	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Cód. Reduzido	**257**	
003.12.365.0013.20250	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	
15690000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
	SUBTOTAL	**1.817.708,70**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**262**	
001.10.122.0070.11240	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MAT. PER. GESTAO DO SUS	
16010000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO INVEST. NA REDE DE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
Cód. Reduzido	**265**	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
Cód. Reduzido	**291**	
001.10.301.0018.10370	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO, REFORMAR UNIDADES DE SAUDE	
16010000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO INVEST. NA REDE DE	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
Cód. Reduzido	**301**	
001.10.301.0022.11250	AQUISICAO E EQUIP. E MAT. PERM. ATENCAO BASICA	
16010000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO INVEST. NA REDE DE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	117.200,00
Cód. Reduzido	**318**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
16210000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	24.451,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.700,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.429,19
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.131,07
Cód. Reduzido	**338**	
001.10.301.0022.20450	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS SAUDE	
16000000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	49.000,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	22.591,67
Cód. Reduzido	**349**	
001.10.301.0046.20480	MANUTENCAO DO PROGRAMA NASF	
16000000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Cód. Reduzido	**356**	
001.10.302.0018.20920	MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	32.682,79
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	750,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.340,45
Cód. Reduzido	**378**	
001.10.302.0045.11190	AQUIS.DE EQUIP.E MAT.PERMAT. UNID. DE MEDIA ALTA C	
16010000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO INVEST. NA REDE DE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.541,73
Cód. Reduzido	**388**	
001.10.302.0045.20380	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	
16210000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	663,84
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	700,00
Cód. Reduzido	**397**	
001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	
16000000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES	
3350410000	CONTRIBUICOES	156.390,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	22.782,97
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.060,00
Cód. Reduzido	**428**	
001.10.303.0018.10420	ADEQUACAO E REFORMA DA FARMACIA	
16010000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO INVEST. NA REDE DE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Cód. Reduzido	**445**	
001.10.304.0042.11230	REFORMA DO PREDIO DA VIGILANCIA	
16010000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO INVEST. NA REDE DE	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
Cód. Reduzido	**454**	
001.10.304.0042.21190	MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	
16000000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.600,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	552,00
Cód. Reduzido	**466**	
001.10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	18.773,05
	SUBTOTAL	**950.739,76**
07	**SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT**	
Cód. Reduzido	**485**	
001.18.541.0098.22210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O MEIO AMBIENTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	221.952,23
Cód. Reduzido	**487**	
001.20.122.0003.10830	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.776,00
Cód. Reduzido	**489**	
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	100,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.360,00
Cód. Reduzido	**502**	
001.20.601.0089.10460	CONSTRUIR AMPLIAR E REFORMA DO VIVEIRO PUBLICO	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	6.845,00
Cód. Reduzido	**506**	
001.20.601.0089.22190	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TITULA BRASIL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**509**	
001.20.602.0089.10490	ABERTURA DETANQUES DE PSICULTURA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Cód. Reduzido	**511**	
001.20.602.0097.22180	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.600,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	27.000,00
Cód. Reduzido	**513**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

001.20.605.0089.10440	AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	337.500,00
Cód. Reduzido	**514**	
001.20.605.0089.20520	MANUTENCAO DA FEIRA MUNICIPAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.581,00
	SUBTOTAL	**732.714,23**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**532**	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	138,67
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	285,25
Cód. Reduzido	**539**	
001.15.451.0055.10580	CONSTRUÇÃO CALCADAS, MEIOS FIOS GUIAS E SARJETAS	
17590000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	25.222,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	100,82
Cód. Reduzido	**543**	
001.15.451.0055.10710	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ASFALTICA DE RUAS AV	
17590000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	73.050,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
Cód. Reduzido	**551**	
001.15.451.0055.12370	CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA	
17000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
Cód. Reduzido	**554**	
001.15.451.0055.20860	SINAL. E IDENT. DE RUAS, AVENIDAS, BAIRROS E VIAS	
17590000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	33.000,00
Cód. Reduzido	**579**	
001.26.782.0026.10680	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHOES	
17590000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.725,86
Cód. Reduzido	**584**	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	200,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
Cód. Reduzido	**601**	
002.17.512.0060.10650	AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESTAÇÃO DE TRAT.DE AGUA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.370,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
	SUBTOTAL	**274.192,60**
09	**SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**621**	
001.08.244.0090.11010	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.115,00
Cód. Reduzido	**635**	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.862,00
Cód. Reduzido	**661**	
003.08.244.0090.21150	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	19.410,12
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.905,67
Cód. Reduzido	**677**	
003.08.244.0090.21170	MANUT PISO BASICO FIXO, VARIAVEL, PAIF, SCFV E BPC	
16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	9.000,00
Cód. Reduzido	**693**	
003.08.244.0090.22140	ATENDIMENTO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	28.500,00
	SUBTOTAL	**95.792,79**
	TOTAL	**4.084.761,95**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO ROSARIO OESTE - MT.
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: OQ7SLT
Acesse esse link para validação do documento:
http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
DECRETO 51/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 51/2022
DE SEXTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de ROSARIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1677/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 2.681.713,49 (DOIS MILHOES E SEISCENTOS E OITENTA E UM MIL E SETECENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
Cód. Reduzido	**8**	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.857,32
Cód. Reduzido	**23**	
002.13.122.0004.20070	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.129,39
Cód. Reduzido	**55**	
003.27.122.0005.20080	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.125,10
	SUBTOTAL	**102.111,81**
03	**SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**97**	
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.472,77
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	61.792,26
	SUBTOTAL	**123.265,03**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS**	
Cód. Reduzido	**131**	
001.04.123.0003.20160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	91.604,57

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
Cód. Reduzido	**150**	
001.04.123.0003.22070	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	216.569,20
	SUBTOTAL	**312.173,77**
05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**157**	
001.12.122.0003.20580	GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.342,06
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	33.794,86
Cód. Reduzido	**713**	
002.12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTA	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	238.857,84
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.351,06
Cód. Reduzido	**182**	
002.12.361.0008.20300	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.959,05
	SUBTOTAL	**334.304,87**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**264**	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.021,38
Cód. Reduzido	**303**	
001.10.301.0022.20420	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.548,16
Cód. Reduzido	**313**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	186.545,10
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.299,18
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	116.262,93
Cód. Reduzido	**366**	
001.10.302.0018.21240	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.246,65
Cód. Reduzido	**380**	
001.10.302.0045.20380	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.544,58
Cód. Reduzido	**462**	
001.10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	388.902,46
	SUBTOTAL	**961.370,44**
07	**SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT**	
Cód. Reduzido	**489**	
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.019,13
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.445,30
	SUBTOTAL	**41.464,43**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**526**	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.471,86
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	135.162,61
Cód. Reduzido	**566**	
001.15.452.0050.20570	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	140.620,07
Cód. Reduzido	**584**	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	95.544,58
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	135.548,87
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	188.845,00
Cód. Reduzido	**604**	
002.17.512.0060.20600	MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.539,25
	SUBTOTAL	**730.732,24**
09	**SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**623**	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76.290,90
	SUBTOTAL	**76.290,90**
	TOTAL	**2.681.713,49**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

TOTAL **0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO ROSARIO OESTE - MT.
AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: 9QMITI
Acesse esse link para validação do documento:
http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
DECRETO 50/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 50/2022
DE SEXTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de ROSARIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1680/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 0,00 (), nas dotações orçamentárias:

	TOTAL	**0,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**462**	
001.10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
	SUBTOTAL	**80.000,00**
	TOTAL	**80.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO ROSARIO OESTE - MT.
AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: 8VQ27I
Acesse esse link para validação do documento:
http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2023

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, ALEX STEVES BERTO, no uso das atribuições legais, *considerando* a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 001/2022 e pela Lei Municipal nº 968/2004, resolve:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situado na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para contratação temporária:

Nome	Cargo	Secretaria	Classificação
ANGELA MARA BRUGNAGO AYALA	ENFERMEIRA	SAÚDE	10º
ANDREIA DA SILVA FONTES	ENFERMEIRA	SAÚDE	11º
MARINETE FATIMA DIAS DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SAÚDE	7º
ANDERSON SANTOS DE ALMEIDA FILHO	ODONTÓLOGO	SAÚDE	6º

Art. 2º. Para ser (em) contratado o(s) candidato(s) deverá (ão) apresentar cópia da documentação acompanhada da original para conferência de autenticidade:

a) Cédula de Identidade;

b) Comprovante de CPF;

c) Certidão de casamento ou nascimento; d) Título de Eleitor; e) Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino); f) Comprovante de endereço; g) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);

h) Cartão do PIS/PASEP

i) Carteira de Trabalho (CTPS);

j) Uma foto 3x4, colorida e recente;

k) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;

l) CNH (para os cargos de motorista);

m) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

n) Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

o) Declaração de bens; p) Certidão de Quitação Eleitoral;

q) Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

r) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal – Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro (para os cargos de motorista). s) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico credenciado;

t) Número da conta bancária do Banco do Brasil;

Art. 3º. O candidato que renunciar o direito ou por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de **07 (sete) dias corridos**, a contar da publicação deste Edital, perderá o direito a vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste - MT, 20 de Abril de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
DECRETO 49/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 49/2022
DE SEXTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de ROSARIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1681/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 792.178,99 (SETECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E CENTO E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**774**	
003.12.361.0010.20230	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
15990000000	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	426.178,99
	SUBTOTAL	**426.178,99**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**780**	
001.10.301.0022.20450	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS SAUDE	
16040000000	TRANSFERENCIAS PROVENIEENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO D	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	66.000,00
	SUBTOTAL	**366.000,00**
	TOTAL	**792.178,99**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL	**0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO ROSARIO OESTE - MT.
AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: 2KOUB8
Acesse esse link para validação do documento:
http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
DECRETO 19/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 19/2022
DE TERÇA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de ROSARIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1641/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 1.576.417,71 (UM MILHAO E QUINHENTOS E SETENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
Cód. Reduzido	**1**	
001.04.122.0003.10050	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.810,00
Cód. Reduzido	**15**	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.046,20
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
3390400000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	380,00
	SUBTOTAL	**28.236,20**
03	**SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**96**	
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	11.500,00
	SUBTOTAL	**11.500,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS**	
Cód. Reduzido	**128**	
001.04.123.0003.10790	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
Cód. Reduzido	**148**	
001.04.123.0003.22060	ACOES PARA MELHORIA DA ARRECADACAO MUNICIPAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
	SUBTOTAL	**32.000,00**
05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**155**	
001.12.122.0003.12250	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - SEC ED	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.400,00
Cód. Reduzido	**166**	
001.12.122.0003.20580	GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	52.100,20
3390400000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	380,00
Cód. Reduzido	**714**	
003.12.361.0010.10800	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E EQUIP.	
15500000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.230,00
Cód. Reduzido	**237**	
003.12.361.0010.20230	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	32.027,47
Cód. Reduzido	**251**	
003.12.365.0013.10810	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.230,00
	SUBTOTAL	**115.367,67**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**261**	
001.10.122.0070.11240	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MAT. PER. GESTAO DO SUS	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.400,00
Cód. Reduzido	**273**	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00
Cód. Reduzido	**331**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
16000000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
Cód. Reduzido	**715**	
001.10.302.0018.20920	MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES	
16210000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	409.712,28
Cód. Reduzido	**403**	
001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	410,00
Cód. Reduzido	**425**	
001.10.302.0045.22220	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	298,00
Cód. Reduzido	**459**	
001.10.304.0042.21190	MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.462,82
	SUBTOTAL	**559.283,10**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**534**	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	125.800,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.914,00
Cód. Reduzido	**566**	
001.15.452.0050.20570	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	76.000,00
Cód. Reduzido	**581**	
001.26.782.0026.10680	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHOES	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	330.000,00
Cód. Reduzido	**595**	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
17590000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.740,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	77.000,00
Cód. Reduzido	**609**	
002.17.512.0060.20600	MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	83,00
	SUBTOTAL	**811.537,00**
09	**SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**636**	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390400000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	380,00
Cód. Reduzido	**692**	
003.08.244.0090.22140	ATENDIMENTO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.613,74

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	13.500,00
	SUBTOTAL	**18.493,74**
	TOTAL	**1.576.417,71**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
Cód. Reduzido	**14**	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.399,13
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**21**	
002.13.122.0004.10720	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE.	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
Cód. Reduzido	**42**	
002.13.392.0004.12361	PROJETO FESTIVAIS (CARNAVAL/FEIRAS CULTURAIS/ANIVERSARIO	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.046,20
Cód. Reduzido	**63**	
003.27.122.0005.20080	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.410,00
	SUBTOTAL	**28.855,33**
05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**170**	
001.12.122.0003.22080	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
Cód. Reduzido	**199**	
002.12.365.0008.20310	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	380,00
Cód. Reduzido	**211**	
003.12.128.0010.10270	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.630,00
Cód. Reduzido	**222**	
003.12.361.0010.10800	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E EQUIP.	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.230,00
Cód. Reduzido	**235**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

003.12.361.0010.20230	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	44.127,67
Cód. Reduzido	**247**	
003.12.365.0013.10350	AQUISIÇÃO DE PARQUES PARA AS CRECHES MUNICIPAIS	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**253**	
003.12.365.0013.12365	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MOCHILAS	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00
	SUBTOTAL	**115.367,67**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**274**	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390400000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	720,00
Cód. Reduzido	**318**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
16210000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.449,00
Cód. Reduzido	**347**	
001.10.301.0046.20480	MANUTENCAO DO PROGRAMA NASF	
16000000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**397**	
001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	
16000000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES	
3350410000	CONTRIBUICOES	63.610,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	40.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	26.597,00
Cód. Reduzido	**451**	
001.10.304.0042.21190	MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	17.851,48
Cód. Reduzido	**470**	
001.10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	
16000000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.392,21
	SUBTOTAL	**173.619,69**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

07	**SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT**	
Cód. Reduzido	**486**	
001.18.541.0098.22210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O MEIO AMBIENTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.664,00
Cód. Reduzido	**500**	
001.20.601.0089.10460	CONSTRUIR AMPLIAR E REFORMA DO VIVEIRO PUBLICO	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	38.155,00
Cód. Reduzido	**503**	
001.20.601.0089.10500	AQUISIÇÃO DE SEMENTES PARA DISTRIBUIÇÃO A PEQUENOS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	30.000,00
Cód. Reduzido	**504**	
001.20.601.0089.22180	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	52.800,00
Cód. Reduzido	**510**	
001.20.602.0089.10490	ABERTURA DETANQUES DE PSICULTURA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45.000,00
Cód. Reduzido	**516**	
001.20.605.0089.20520	MANUTENCAO DA FEIRA MUNICIPAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.103,20
Cód. Reduzido	**518**	
001.20.606.0089.10450	AQUISIÇAO DE PATRULHA MECANIZADA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
Cód. Reduzido	**520**	
001.22.661.0091.10520	ESTRUTURAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
Cód. Reduzido	**522**	
001.22.661.0091.10530	APOIO E QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**314.722,20**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**532**	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.040,00
Cód. Reduzido	**540**	
001.15.451.0055.10590	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS	
17590000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	85.536,00
Cód. Reduzido	**543**	
001.15.451.0055.10710	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ASFALTICA DE RUAS AV	
17590000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
Cód. Reduzido	**580**	
001.26.782.0026.10680	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHOES	
17590000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303.767,73
Cód. Reduzido	**592**	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
Cód. Reduzido	**602**	
002.17.512.0060.10940	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.370,00
Cód. Reduzido	**610**	
002.17.512.0060.20600	MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.135,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.993,80
	SUBTOTAL	**482.042,53**
09	**SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**630**	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.993,74
Cód. Reduzido	**643**	
003.08.241.0095.11010	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.537,00
Cód. Reduzido	**644**	
003.08.241.0095.11100	APOIO AO ABRIGO DO IDOSO SANTO ANTONIO	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	27.685,00
Cód. Reduzido	**648**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

003.08.241.0095.22030	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASS. A PESSOA IDOSA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	8.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.222,00
Cód. Reduzido	**651**	
003.08.243.0030.11090	CASA TRANSITÓRIA PEDRO COELHO HENRIQUE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.222,00
Cód. Reduzido	**654**	
003.08.244.0090.10880	AQUISICAO DE VEICULOS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.222,00
Cód. Reduzido	**656**	
003.08.244.0090.11070	AQUISICAO CESTA BASICA PARA DISTRIBUICAO A FAMILIA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	131.000,00
Cód. Reduzido	**658**	
003.08.244.0090.12330	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Cód. Reduzido	**668**	
003.08.244.0090.21160	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.444,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.456,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	39.000,00
Cód. Reduzido	**676**	
003.08.244.0090.21170	MANUT PISO BASICO FIXO, VARIAVEL, PAIF, SCFV E BPC	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	100,00
Cód. Reduzido	**689**	
003.08.244.0090.22140	ATENDIMENTO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	15.484,55
Cód. Reduzido	**694**	
005.08.244.0068.11150	PROJETO MAO NA RODA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	15.074,00
Cód. Reduzido	**697**	
005.16.482.0068.11120	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES ZONA URBANA	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	35.370,00
	SUBTOTAL	**461.810,29**
	TOTAL	**1.576.417,71**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO ROSARIO OESTE - MT.
AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: IM74K1
Acesse esse link para validação do documento:
http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
DECRETO 47/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 47/2022
DE SEXTA-FEIRA, 2 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de ROSARIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1641/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 1.359.308,19 (UM MILHAO E TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
Cód. Reduzido	**7**	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	6.722,98
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.997,83
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.694,30
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.169,38
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	4.398,72
Cód. Reduzido	**24**	
002.13.122.0004.20070	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.584,17
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**43**	
002.13.392.0004.12361	PROJETO FESTIVAIS (CARNAVAL/FEIRAS CULTURAIS/ANIVERSARIO	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	36.302,00
	SUBTOTAL	**71.869,38**
03	**SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**96**	
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	8.725,60
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.236,45
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.745,30

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.000,00
	SUBTOTAL	**18.707,35**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS**	
Cód. Reduzido	**128**	
001.04.123.0003.10790	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	590,00
Cód. Reduzido	**136**	
001.04.123.0003.20160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	747,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	590,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.000,00
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	7.316,13
	SUBTOTAL	**13.243,13**
05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**155**	
001.12.122.0003.12250	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - SEC ED	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	799,00
Cód. Reduzido	**168**	
001.12.122.0003.20580	GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	18.434,12
Cód. Reduzido	**712**	
002.12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTA	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	53.153,66
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	41.896,14
Cód. Reduzido	**187**	
002.12.361.0008.20300	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	916,51
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.438,54
Cód. Reduzido	**727**	
002.12.365.0008.20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70	
15401070000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	32.271,08
Cód. Reduzido	**213**	
003.12.306.0017.20260	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.915,66
Cód. Reduzido	**215**	
003.12.306.0017.20270	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHES	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.024,24
Cód. Reduzido	**754**	
003.12.361.0010.22110	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.866,49
Cód. Reduzido	**258**	
003.12.365.0013.20250	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	805,96
	SUBTOTAL	**174.521,40**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**273**	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.718,31
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.800,00
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	6.863,26
Cód. Reduzido	**282**	
001.10.122.0070.22170	COVID ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CORONAVIRUS	
16020000800	RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	264.611,10
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	45.278,40
Cód. Reduzido	**732**	
001.10.301.0022.20420	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.781,53
Cód. Reduzido	**319**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.710,98
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	35.511,66
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.653,72
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.451,00
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	16.628,82
Cód. Reduzido	**352**	
001.10.302.0018.12280	AQUIS. EQUIP. PARA LABORATORIO	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.950,00
Cód. Reduzido	**739**	
001.10.302.0018.21240	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.414,60
Cód. Reduzido	**406**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	750,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	12.000,00
Cód. Reduzido	**767**	
001.10.302.0045.22070	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	3.634,00
Cód. Reduzido	**459**	
001.10.304.0042.21190	MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	449,60
Cód. Reduzido	**463**	
001.10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	
16000000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.350,54
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.725,40
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	4.918,66
	SUBTOTAL	**575.201,58**
07	**SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT**	
Cód. Reduzido	**484**	
001.18.541.0098.22210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O MEIO AMBIENTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.222,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	26.880,00
Cód. Reduzido	**488**	
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	7.783,38
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.181,00
	SUBTOTAL	**49.066,38**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**527**	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.107,64
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.496,28
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	142.765,15
Cód. Reduzido	**544**	
001.15.451.0055.10710	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ASFALTICA DE RUAS AV	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.421,28
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**581**	
001.26.782.0026.10680	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHOES	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	130.379,12
Cód. Reduzido	**586**	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	16.027,53
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	8.545,65
Cód. Reduzido	**607**	
002.17.512.0060.20600	MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.751,09
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.254,64
	SUBTOTAL	**326.848,38**
09	**SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**622**	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	42.360,86
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	13.487,76
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	128,24
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.000,00
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	650,77
Cód. Reduzido	**656**	
003.08.244.0090.11070	AQUISICAO CESTA BASICA PARA DISTRIBUICAO A FAMILIA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	50.315,00
Cód. Reduzido	**666**	
003.08.244.0090.21150	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.740,96
Cód. Reduzido	**667**	
003.08.244.0090.21160	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	498,00
Cód. Reduzido	**690**	
003.08.244.0090.22140	ATENDIMENTO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.069,00
3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	3.600,00
	SUBTOTAL	**129.850,59**
	TOTAL	**1.359.308,19**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
Cód. Reduzido	**26**	
002.13.122.0004.20070	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	764,33
	SUBTOTAL	**764,33**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS**	
Cód. Reduzido	**152**	
001.28.841.0009.20000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA INTERNA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	40.303,35
	SUBTOTAL	**40.303,35**
05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**178**	
002.12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTA	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	83.085,19
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	23.348,33
Cód. Reduzido	**183**	
002.12.361.0008.20300	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	
15400000000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCACAO BASICA)	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.298,75
Cód. Reduzido	**228**	
003.12.361.0010.12365	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MOCHILAS	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	82.690,00
Cód. Reduzido	**239**	
003.12.361.0010.20230	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
17590000701	FETHAB - APLICAÇÃO EM TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	124.248,31
Cód. Reduzido	**245**	
003.12.361.0010.22110	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
15690000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**438.670,58**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**283**	
001.10.122.0070.22170	COVID ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CORONAVIRUS	
16020000800	RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
Cód. Reduzido	**306**	
001.10.301.0022.20420	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	28.200,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	72,60
Cód. Reduzido	**312**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	127.394,65
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	610,55
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	412,58
Cód. Reduzido	**373**	
001.10.302.0018.21240	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
16000000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	42,00
Cód. Reduzido	**403**	
001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.140,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	110.641,19
Cód. Reduzido	**710**	
001.10.302.0045.22220	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	
16000000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	573,10
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	158,94
Cód. Reduzido	**462**	
001.10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.189,41
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.200,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	0,10
	SUBTOTAL	**397.635,12**
07	**SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT**	
Cód. Reduzido	**489**	
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.259,44
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	35.000,00
	SUBTOTAL	**94.259,44**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**526**	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.350,14
Cód. Reduzido	**604**	
002.17.512.0060.20600	MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.018,98
	SUBTOTAL	**119.369,12**
09	**SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**623**	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	247.237,25
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	16.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.069,00
	SUBTOTAL	**268.306,25**
	TOTAL	**1.359.308,19**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO ROSARIO OESTE - MT.
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: OFHNC6
Acesse esse link para validação do documento:
http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
DECRETO 44/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 44/2022
DE QUARTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de ROSARIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1674/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 73.149,93 (SETENTA E TRES MIL E CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**785**	
001.10.301.0100.22170	COVID ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CORONAVIRUS	
26020000800	RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	68.141,16
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.008,77
	SUBTOTAL	**73.149,93**
	TOTAL	**73.149,93**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL	**0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO ROSARIO OESTE - MT.
AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: RVL9MD
Acesse esse link para validação do documento:
http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
DECRETO 13/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13/2022
DE QUARTA-FEIRA, 2 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de ROSARIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1641/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 7.299.032,70 (SETE MILHOES E DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
Cód. Reduzido	**7**	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	50.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.600,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	13.000,00
Cód. Reduzido	**88**	
006.02.124.0003.20050	MANUTENCAO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	590,00
	SUBTOTAL	**70.190,00**
03	**SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**101**	
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.738,60
	SUBTOTAL	**2.738,60**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS**	
Cód. Reduzido	**141**	
001.04.123.0003.20160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	121.582,30
	SUBTOTAL	**121.582,30**
05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**713**	
002.12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTA	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	290.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800.000,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	82.000,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	350.000,00
Cód. Reduzido	**181**	
002.12.361.0008.20300	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	
15400000000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCACAO BASICA)	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	40.806,21
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.551,15
Cód. Reduzido	**193**	
002.12.365.0008.20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70	
15401070000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800.000,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	637.422,86
Cód. Reduzido	**258**	
003.12.365.0013.20250	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00
	SUBTOTAL	**3.014.780,22**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**269**	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	415,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00
Cód. Reduzido	**300**	
001.10.301.0022.11250	AQUISICAO E EQUIP. E MAT. PERM. ATENCAO BASICA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.983,00
Cód. Reduzido	**309**	
001.10.301.0022.20420	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	110,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.826,00
Cód. Reduzido	**313**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	400.000,00
3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	27.400,00
Cód. Reduzido	**354**	
001.10.302.0018.12300	CONST. REF. E AMPLIACAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

4490510000	OBRAS E INSTALACOES	52.258,87
Cód. Reduzido	**706**	
001.10.302.0018.20920	MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES	
16000000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	161.170,93
Cód. Reduzido	**377**	
001.10.302.0045.11190	AQUIS.DE EQUIP.E MAT.PERMAT. UNID. DE MEDIA ALTA C	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	185.208,40
Cód. Reduzido	**398**	
001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3350410000	CONTRIBUICOES	150.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Cód. Reduzido	**710**	
001.10.302.0045.22220	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	
16000000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	300.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	380.000,00
Cód. Reduzido	**442**	
001.10.303.0024.20460	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
16000000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	200.000,00
Cód. Reduzido	**453**	
001.10.304.0042.21190	MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	747,00
Cód. Reduzido	**476**	
001.10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
	SUBTOTAL	**2.822.119,20**
07	**SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT**	
Cód. Reduzido	**488**	
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	13.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00
	SUBTOTAL	**213.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**534**	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	323.426,24
Cód. Reduzido	**538**	
001.15.451.0055.10580	CONSTRUÇÃO CALCADAS, MEIOS FIOS GUIAS E SARJETAS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	108.112,42
Cód. Reduzido	**544**	
001.15.451.0055.10710	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ASFALTICA DE RUAS AV	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
Cód. Reduzido	**584**	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	450.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	99.481,34
Cód. Reduzido	**610**	
002.17.512.0060.20600	MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	SUBTOTAL	**1.036.020,00**
09	**SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**634**	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.602,38
	SUBTOTAL	**18.602,38**
	TOTAL	**7.299.032,70**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
Cód. Reduzido	**23**	
002.13.122.0004.20070	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Cód. Reduzido	**37**	
002.13.392.0004.10110	FOMENTO AS ATIVIDADES CULTURAIS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT	1.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**41**	
002.13.392.0004.12361	PROJETO FESTIVAIS (CARNAVAL/FEIRAS CULTURAIS/ANIVERSARIO	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**67**	
003.27.812.0005.10130	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DE GIN	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.000,00
Cód. Reduzido	**71**	
003.27.812.0005.10140	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇAO CAMPO DE FUT	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	13.000,00
Cód. Reduzido	**72**	
003.27.812.0005.10150	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER URB	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT	4.000,00
Cód. Reduzido	**77**	
003.27.813.0005.12363	PROJETO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE LAÇO CUMPRIDO, E DEM	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT	6.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.000,00
Cód. Reduzido	**84**	
005.04.122.0003.20040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA OUVIDORIA PUBLICA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.518,10
Cód. Reduzido	**86**	
006.02.124.0003.20050	MANUTENCAO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	48.000,00
Cód. Reduzido	**89**	
006.04.124.0003.10760	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	671,90
	SUBTOTAL	**169.190,00**
03	**SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**102**	
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.738,60
	SUBTOTAL	**2.738,60**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS**	
Cód. Reduzido	**148**	
001.04.123.0003.22060	ACOES PARA MELHORIA DA ARRECADACAO MUNICIPAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.582,30
	SUBTOTAL	**22.582,30**
05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**164**	
001.12.122.0003.20580	GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**169**	
001.12.122.0003.22080	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
Cód. Reduzido	**174**	
002.12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTA	
15401070000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	609.173,91
Cód. Reduzido	**182**	
002.12.361.0008.20300	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.322.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	512.689,85
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	200.000,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	213.916,46
	SUBTOTAL	**2.863.780,22**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**270**	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	28.774,00
3390400000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	13.703,20
Cód. Reduzido	**312**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	400.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	151.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	57.834,64
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.826,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	58.037,38
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	161.170,93
Cód. Reduzido	**337**	
001.10.301.0022.20450	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS SAUDE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	27.308,33
Cód. Reduzido	**359**	
001.10.302.0018.20920	MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	52.258,87
Cód. Reduzido	**387**	
001.10.302.0045.20380	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.166,40
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**397**	
001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	
16000000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES	
3350410000	CONTRIBUICOES	1.250.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	73.952,83
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00
Cód. Reduzido	**429**	
001.10.303.0018.10420	ADEQUACAO E REFORMA DA FARMACIA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Cód. Reduzido	**434**	
001.10.303.0024.20460	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000,00
Cód. Reduzido	**448**	
001.10.304.0042.21190	MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	747,00
	SUBTOTAL	**2.961.779,58**
07	**SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT**	
Cód. Reduzido	**482**	
001.18.541.0098.22210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O MEIO AMBIENTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	268.000,00
Cód. Reduzido	**501**	
001.20.601.0089.10460	CONSTRUIR AMPLIAR E REFORMA DO VIVEIRO PUBLICO	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
	SUBTOTAL	**308.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**566**	
001.15.452.0050.20570	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	65.000,00
Cód. Reduzido	**577**	
001.26.782.0026.10560	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, CAMINHAO E MAQUINAS RODOVIA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	322.220,00
Cód. Reduzido	**581**	
001.26.782.0026.10680	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHOES	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
Cód. Reduzido	**585**	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	28.800,00
Cód. Reduzido	**601**	
002.17.512.0060.10650	AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESTAÇÃO DE TRAT.DE AGUA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	54.000,00
	SUBTOTAL	**955.020,00**
09	**SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**621**	
001.08.244.0090.11010	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.942,00
	SUBTOTAL	**15.942,00**
	TOTAL	**7.299.032,70**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO ROSARIO OESTE - MT.
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: FL28HS
Acesse esse link para validação do documento:
http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
DECRETO 12/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12/2022
DE SEXTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de ROSARIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1649/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 283.600,00 (DUZENTOS E OITENTA E TRES MIL E SEISCENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**707**	
001.12.364.0099.22230	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO SUPERIOR	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.600,00
Cód. Reduzido	**708**	
001.12.364.0099.22240	CONTRIBUICAO AUXILIO FINANCEIRO BOLSISTA	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390180000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	225.000,00
	SUBTOTAL	**240.600,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**705**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	43.000,00
	SUBTOTAL	**43.000,00**
	TOTAL	**283.600,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**255**	
003.12.365.0013.20250	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	95.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**260**	
003.12.367.0011.20200	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	65.600,00
	SUBTOTAL	**240.600,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**406**	
001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	43.000,00
	SUBTOTAL	**43.000,00**
	TOTAL	**283.600,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO ROSARIO OESTE - MT.
AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: JR6A9N
Acesse esse link para validação do documento:
http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
DECRETO 10/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10/2022
DE TERÇA-FEIRA, 1 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de ROSARIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1639/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**704**	
001.15.451.0097.12372	AQUISICAO DE IMOVEIS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490610000	AQUISICAO DE IMOVEIS	650.000,00
	SUBTOTAL	**650.000,00**
	TOTAL	**650.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL	**0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO ROSARIO OESTE - MT.
AO HUM DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: N2D102
Acesse esse link para validação do documento:
http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
DECRETO 26/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 26/2022
DE SEXTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de ROSARIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1628/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 11.379,53 (ONZE MIL E TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**755**	
001.15.451.0055.10160	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS QUADRAS DO MUNICIPIO	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	11.379,53
	SUBTOTAL	**11.379,53**
	TOTAL	**11.379,53**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**572**	
001.15.452.0050.22130	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
17510000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.379,53
	SUBTOTAL	**11.379,53**
	TOTAL	**11.379,53**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO ROSARIO OESTE - MT.
AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: O83K7D
Acesse esse link para validação do documento:
http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
DECRETO 28/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 28/2022
DE QUARTA-FEIRA, 1 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de ROSARIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1641/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 3.077.015,95 (TRES MILHOES E SETENTA E SETE MIL E QUINZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
Cód. Reduzido	**1**	
001.04.122.0003.10050	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.444,00
Cód. Reduzido	**15**	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	8.944,72
3390400000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2.663,50
Cód. Reduzido	**24**	
002.13.122.0004.20070	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	676,17
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	29.091,44
Cód. Reduzido	**41**	
002.13.392.0004.12361	PROJETO FESTIVAIS (CARNAVAL/FEIRAS CULTURAIS/ANIVERSARIO	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	41.600,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	17.400,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	127.420,99
Cód. Reduzido	**64**	
003.27.122.0005.20080	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.100,00
Cód. Reduzido	**67**	
003.27.812.0005.10130	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DE GIN	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	780,00
	SUBTOTAL	**232.120,82**
03	**SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**94**	
001.04.122.0003.10770	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18,50
Cód. Reduzido	**96**	
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.356,49
	SUBTOTAL	**1.374,99**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS**	
Cód. Reduzido	**141**	
001.04.123.0003.20160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.813,85
3390400000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	180,00
Cód. Reduzido	**148**	
001.04.123.0003.22060	ACOES PARA MELHORIA DA ARRECADACAO MUNICIPAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.879,48
	SUBTOTAL	**22.873,33**
05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**166**	
001.12.122.0003.20580	GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.068,93
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
Cód. Reduzido	**173**	
002.12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTA	
15401070000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	28.341,86
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.134,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.146,80
Cód. Reduzido	**725**	
002.12.361.0008.20300	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	10.785,69
Cód. Reduzido	**193**	
002.12.365.0008.20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70	
15401070000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	273.394,93

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	50.000,00
Cód. Reduzido	**213**	
003.12.306.0017.20260	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
Cód. Reduzido	**216**	
003.12.306.0017.22100	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	53.612,43
Cód. Reduzido	**774**	
003.12.361.0010.20230	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
15990000000	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	142.501,21
Cód. Reduzido	**754**	
003.12.361.0010.22110	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.623,00
	SUBTOTAL	**636.608,85**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**275**	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.120,35
Cód. Reduzido	**300**	
001.10.301.0022.11250	AQUISICAO E EQUIP. E MAT. PERM. ATENCAO BASICA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.410,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.200,00
Cód. Reduzido	**311**	
001.10.301.0022.20420	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
16000000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.800,00
Cód. Reduzido	**313**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	253.254,63
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	226.705,68
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.150,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.435,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	21.371,26
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14.800,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.924,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.408,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	55.324,81

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	14.487,42
Cód. Reduzido	**768**	
001.10.302.0018.10400	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA /VEICULOS E MOTOS	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	164.666,67
Cód. Reduzido	**373**	
001.10.302.0018.21240	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
16000000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Cód. Reduzido	**380**	
001.10.302.0045.20380	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.285,72
Cód. Reduzido	**753**	
001.10.302.0045.20400	MANUTENÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
16210000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	81.903,50
Cód. Reduzido	**403**	
001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.600,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.075,00
Cód. Reduzido	**777**	
001.10.302.0045.20930	MANUTENCAO DO LABORATORIO PROTESE E DENTARIA	
16000000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.636,00
Cód. Reduzido	**425**	
001.10.302.0045.22220	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	198.978,54
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.137,60
Cód. Reduzido	**442**	
001.10.303.0024.20460	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
16000000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	18.650,09
Cód. Reduzido	**463**	
001.10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	
16000000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102.774,96
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.654,40
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.628,89
	SUBTOTAL	**1.213.382,52**
07	**SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT**	
Cód. Reduzido	**486**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

001.18.541.0098.22210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O MEIO AMBIENTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.554,00
Cód. Reduzido	**488**	
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	4.962,18
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	111.744,93
	SUBTOTAL	**119.261,11**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**534**	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	363.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.302,25
Cód. Reduzido	**756**	
001.15.451.0055.10160	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS QUADRAS DO MUNICIPIO	
17000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	154,00
Cód. Reduzido	**544**	
001.15.451.0055.10710	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ASFALTICA DE RUAS AV	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	118.000,00
Cód. Reduzido	**566**	
001.15.452.0050.20570	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	37.173,17
Cód. Reduzido	**573**	
001.15.452.0050.22130	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	88,78
Cód. Reduzido	**581**	
001.26.782.0026.10680	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHOES	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	172.025,90
Cód. Reduzido	**586**	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.099,06
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	82.570,00
Cód. Reduzido	**610**	
002.17.512.0060.20600	MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.725,56
	SUBTOTAL	**787.138,72**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

09	**SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**760**	
001.08.241.0095.11100	APOIO AO ABRIGO DO IDOSO SANTO ANTONIO	
16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**621**	
001.08.244.0090.11010	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	472,10
Cód. Reduzido	**622**	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	40.679,26
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
Cód. Reduzido	**666**	
003.08.244.0090.21150	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.652,75
Cód. Reduzido	**672**	
003.08.244.0090.21160	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	451,50
	SUBTOTAL	**64.255,61**
	TOTAL	**3.077.015,95**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
Cód. Reduzido	**7**	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	114.922,75
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	300,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	21.090,09
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	913,03
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.945,32
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	300,00
Cód. Reduzido	**21**	
002.13.122.0004.10720	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE.	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.362,44
Cód. Reduzido	**27**	
002.13.122.0004.20070	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	110,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	110,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	110,00
Cód. Reduzido	**36**	
002.13.392.0004.10110	FOMENTO AS ATIVIDADES CULTURAIS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	96,36
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	870,00
	SUBTOTAL	**159.129,99**
03	**SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**97**	
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.356,49
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.041,22
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	100,00
3390400000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	20.791,13
	SUBTOTAL	**27.288,84**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS**	
Cód. Reduzido	**150**	
001.04.123.0003.22070	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	8.021,95
Cód. Reduzido	**153**	
001.28.841.0009.20000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA INTERNA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	183.484,74
	SUBTOTAL	**191.506,69**
05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**160**	
001.12.122.0003.20580	GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	83,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	288,45
Cód. Reduzido	**179**	
002.12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTA	
15401070000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	22.343,17
Cód. Reduzido	**182**	
002.12.361.0008.20300	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.785,69
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.844,35

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	908,61
Cód. Reduzido	**192**	
002.12.365.0008.20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70	
15401070000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	700,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	230.899,31
Cód. Reduzido	**199**	
002.12.365.0008.20310	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	2.120,00
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
Cód. Reduzido	**215**	
003.12.306.0017.20270	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHES	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
Cód. Reduzido	**222**	
003.12.361.0010.10800	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E EQUIP.	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.071,00
Cód. Reduzido	**225**	
003.12.361.0010.12260	MANUT. REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES	
15750000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	85.084,00
Cód. Reduzido	**228**	
003.12.361.0010.12365	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MOCHILAS	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	49.360,00
Cód. Reduzido	**230**	
003.12.361.0010.12366	AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	27.950,00
Cód. Reduzido	**237**	
003.12.361.0010.20230	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.355,62
Cód. Reduzido	**242**	
003.12.361.0010.22110	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	44.609,90
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	322.950,00
Cód. Reduzido	**251**	
003.12.365.0013.10810	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.704,23
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.600,00
Cód. Reduzido	**258**	
003.12.365.0013.20250	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	646,83
	SUBTOTAL	**952.504,16**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**265**	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	108.654,23
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	64,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.800,00
Cód. Reduzido	**280**	
001.10.122.0070.20340	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.220,00
Cód. Reduzido	**286**	
001.10.122.0070.22170	COVID ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CORONAVIRUS	
16020000800	RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	1.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.000,00
Cód. Reduzido	**700**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
16000000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	17.116,31
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	255.689,18
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	88.991,98
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	37.469,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	377,40
Cód. Reduzido	**338**	
001.10.301.0022.20450	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS SAUDE	
16000000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	113.000,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	900,00
Cód. Reduzido	**364**	
001.10.302.0018.20920	MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	173.022,40
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.095,32
Cód. Reduzido	**365**	
001.10.302.0018.21240	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
Cód. Reduzido	**377**	
001.10.302.0045.11190	AQUIS.DE EQUIP.E MAT.PERMAT. UNID. DE MEDIA ALTA C	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.218,73
Cód. Reduzido	**379**	
001.10.302.0045.20380	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
Cód. Reduzido	**392**	
001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
Cód. Reduzido	**416**	
001.10.302.0045.22220	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	221.113,66
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	32.232,07
Cód. Reduzido	**433**	
001.10.303.0024.20460	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	14.559,05

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**447**	
001.10.304.0042.21190	MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	17.048,52
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.068,87
Cód. Reduzido	**461**	
001.10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.628,00
	SUBTOTAL	**1.184.768,72**
07	**SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT**	
Cód. Reduzido	**484**	
001.18.541.0098.22210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O MEIO AMBIENTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.532,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	64.708,56
Cód. Reduzido	**489**	
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.962,18
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.476,97
Cód. Reduzido	**516**	
001.20.605.0089.20520	MANUTENCAO DA FEIRA MUNICIPAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,80
	SUBTOTAL	**74.680,51**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**526**	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.465,06
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.617,68
Cód. Reduzido	**571**	
001.15.452.0050.22130	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
17510000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	19.010,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	94.620,47
	SUBTOTAL	**132.713,21**
09	**SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**624**	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.500,00
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
Cód. Reduzido	**655**	
003.08.244.0090.11050	CONSTRUCAO, MANUTENCAO E AMPLIACAO PREDIO DO CRAS	
17000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	154,00
Cód. Reduzido	**660**	
003.08.244.0090.21150	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
Cód. Reduzido	**668**	
003.08.244.0090.21160	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.691,00
Cód. Reduzido	**674**	
003.08.244.0090.21170	MANUT PISO BASICO FIXO, VARIAVEL, PAIF, SCFV E BPC	
16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	89.171,39
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	135.817,30
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Cód. Reduzido	**684**	
003.08.244.0090.22010	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD-BF E IGD SUAS	
16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	7.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.237,00
Cód. Reduzido	**690**	
003.08.244.0090.22140	ATENDIMENTO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	15.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.200,00
3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.453,14
	SUBTOTAL	**354.423,83**
	TOTAL	**3.077.015,95**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO ROSARIO OESTE - MT.
AO HUM DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: UNIOUL
Acesse esse link para validação do documento:
http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
DECRETO 30/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 30/2022
DE SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de ROSARIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1657/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 222.943,86 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**764**	
003.12.361.0010.10800	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E EQUIP.	
25750000000	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A EDUCACA	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.500,00
	SUBTOTAL	**75.500,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**762**	
001.10.301.0022.11250	AQUISICAO E EQUIP. E MAT. PERM. ATENCAO BASICA	
26010000000	TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - GOVERNO FEDERAL	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	147.443,86
	SUBTOTAL	**147.443,86**
	TOTAL	**222.943,86**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL	**0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO ROSARIO OESTE - MT.
AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: 789924
Acesse esse link para validação do documento:
http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
DECRETO 09/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9/2022
DE TERÇA-FEIRA, 1 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de ROSARIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1641/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 1.997.170,88 (UM MILHAO E NOVECENTOS E NOVENTA E SETE MIL E CENTO E SETENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
Cód. Reduzido	**1**	
001.04.122.0003.10050	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.462,90
Cód. Reduzido	**16**	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.850,30
3390400000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	740,00
	SUBTOTAL	**39.053,20**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS**	
Cód. Reduzido	**148**	
001.04.123.0003.22060	ACOES PARA MELHORIA DA ARRECADACAO MUNICIPAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	198.546,20
Cód. Reduzido	**149**	
001.04.123.0003.22070	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190910000	SENTENCAS JUDICIAIS	16.043,90
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	8.021,95
Cód. Reduzido	**152**	
001.28.841.0009.20000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA INTERNA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	111.945,50
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	159.109,50

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

	SUBTOTAL	**493.667,05**
05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**163**	
001.12.122.0003.20580	GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido	**251**	
003.12.365.0013.10810	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Cód. Reduzido	**255**	
003.12.365.0013.20250	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	96.800,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.300,00
Cód. Reduzido	**260**	
003.12.367.0011.20200	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	16.784,60
	SUBTOTAL	**215.884,60**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**316**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	21.250,00
Cód. Reduzido	**425**	
001.10.302.0045.22220	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	356.649,23
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	234.302,60
	SUBTOTAL	**612.201,83**
07	**SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT**	
Cód. Reduzido	**486**	
001.18.541.0098.22210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O MEIO AMBIENTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.000,00
Cód. Reduzido	**498**	
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	129.813,94
	SUBTOTAL	**155.813,94**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**534**	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	221.227,09
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400,00
Cód. Reduzido	**573**	
001.15.452.0050.22130	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	88.100,00
Cód. Reduzido	**584**	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	170.823,17
	SUBTOTAL	**480.550,26**
	TOTAL	**1.997.170,88**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
Cód. Reduzido	**2**	
001.04.122.0003.10060	AQUISICAO DE VEICULOS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Cód. Reduzido	**3**	
001.04.122.0003.10700	PUBLICACOES E ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00
Cód. Reduzido	**4**	
001.04.122.0003.12240	PARCERIAS COM ENTIDADES PUBLICAS E PRIVADAS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3350410000	CONTRIBUICOES	6.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.000,00
Cód. Reduzido	**21**	
002.13.122.0004.10720	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE.	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	740,00
Cód. Reduzido	**28**	
002.13.122.0004.20070	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.500,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.350,30
Cód. Reduzido	**34**	
002.13.392.0004.10080	AQUISIÇÃO DE ACERVOS PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Cód. Reduzido	**44**	
002.13.392.0004.12361	PROJETO FESTIVAIS (CARNAVAL/FEIRAS CULTURAIS/ANIVERSARIO	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Cód. Reduzido	**48**	
002.23.695.0076.10960	CAPACITAR E QUALIFAR PESSOAS PARA DESENV. TURISMO	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**68**	
003.27.812.0005.10130	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DE GIN	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
Cód. Reduzido	**69**	
003.27.812.0005.10140	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇAO CAMPO DE FUT	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.000,00
Cód. Reduzido	**74**	
003.27.812.0005.10150	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER URB	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	11.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00
Cód. Reduzido	**76**	
003.27.813.0005.10840	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00
Cód. Reduzido	**80**	
004.13.122.0004.20090	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICIPIO	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	12.000,00
Cód. Reduzido	**82**	
005.04.122.0003.20040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA OUVIDORIA PUBLICA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28.777,90
Cód. Reduzido	**88**	
006.02.124.0003.20050	MANUTENCAO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	54.055,00
	SUBTOTAL	**337.423,20**
03	**SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**91**	
001.04.121.0003.10210	IMPLANTAÇÃO PLANO DIRETOR	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
Cód. Reduzido	**95**	
001.04.122.0003.11160	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
Cód. Reduzido	**103**	
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
Cód. Reduzido	**119**	
003.08.243.0080.20150	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	21.000,00
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00
	SUBTOTAL	**70.000,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS**	
Cód. Reduzido	**128**	
001.04.123.0003.10790	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.685,00
Cód. Reduzido	**129**	
001.04.123.0003.11170	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.146,20
Cód. Reduzido	**130**	
001.04.123.0003.20160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	100,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.021,95
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	30.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	45.000,00
3390400000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	16.043,90
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00
	SUBTOTAL	**117.297,05**
05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**165**	
001.12.122.0003.20580	GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.800,00
Cód. Reduzido	**218**	
003.12.361.0010.10280	CONSTRUCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	114.084,60
Cód. Reduzido	**221**	
003.12.361.0010.10320	AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Cód. Reduzido	**231**	
003.12.361.0010.12367	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SALAS MÓVEIS	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	SUBTOTAL	**215.884,60**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**263**	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	65.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	46.714,23
Cód. Reduzido	**280**	
001.10.122.0070.20340	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.856,00
Cód. Reduzido	**293**	
001.10.301.0018.10430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	
16000000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00
Cód. Reduzido	**298**	
001.10.301.0018.11220	CONST. REF. E AMPLIACAO DA ACADEMIA DE SAUDE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	15.000,00
Cód. Reduzido	**299**	
001.10.301.0022.11250	AQUISICAO E EQUIP. E MAT. PERM. ATENCAO BASICA	
16210000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Cód. Reduzido	**302**	
001.10.301.0022.20420	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	35.402,60
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	49.900,00
Cód. Reduzido	**317**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.000,00
Cód. Reduzido	**336**	
001.10.301.0022.20450	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS SAUDE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido	**352**	
001.10.302.0018.12280	AQUIS. EQUIP. PARA LABORATORIO	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.024,00
Cód. Reduzido	**354**	
001.10.302.0018.12300	CONST. REF. E AMPLIACAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
Cód. Reduzido	**355**	
001.10.302.0018.20920	MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00
Cód. Reduzido	**372**	
001.10.302.0018.21240	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.110,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.840,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**377**	
001.10.302.0045.11190	AQUIS.DE EQUIP.E MAT.PERMAT. UNID. DE MEDIA ALTA C	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
Cód. Reduzido	**402**	
001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	
16210000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
Cód. Reduzido	**414**	
001.10.302.0045.20930	MANUTENCAO DO LABORATORIO PROTESE E DENTARIA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	4.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**427**	
001.10.302.0045.22220	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
Cód. Reduzido	**432**	
001.10.303.0024.12310	CONST. REF. E AMPLIACAO DA FARMACIA BASICA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	6.000,00
Cód. Reduzido	**437**	
001.10.303.0024.20460	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	60.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.600,00
Cód. Reduzido	**446**	
001.10.304.0042.11230	REFORMA DO PREDIO DA VIGILANCIA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
Cód. Reduzido	**455**	
001.10.304.0042.21190	MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Cód. Reduzido	**473**	
001.10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	41.105,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	SUBTOTAL	**685.951,83**
07	**SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT**	
Cód. Reduzido	**478**	
001.18.541.0098.22180	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Cód. Reduzido	**482**	
001.18.541.0098.22210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O MEIO AMBIENTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
Cód. Reduzido	**519**	
001.20.606.0089.10480	AQUISIÇÃO DE ALEVINOS PARA DISTRIBUIÇÃO A PEQUENOS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	26.000,00
	SUBTOTAL	**156.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**525**	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	18.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.000,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00
Cód. Reduzido	**537**	
001.15.451.0055.10570	CONSTRUÇÃO DE RAMPAS PARA PORTADOR DE NEC. ESPECIA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	15.074,00
Cód. Reduzido	**538**	
001.15.451.0055.10580	CONSTRUÇÃO CALCADAS, MEIOS FIOS GUIAS E SARJETAS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
Cód. Reduzido	**542**	
001.15.451.0055.10710	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ASFALTICA DE RUAS AV	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	15.000,00
Cód. Reduzido	**553**	
001.15.451.0055.20860	SINAL. E IDENT. DE RUAS, AVENIDAS, BAIRROS E VIAS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00
Cód. Reduzido	**557**	
001.15.452.0050.20570	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	33.151,04
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00
Cód. Reduzido	**569**	
001.15.452.0050.20770	MANUTENCAO DO CEMITERIO E CAPELA MORTUARIA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.041,99
Cód. Reduzido	**571**	
001.15.452.0050.22130	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
17510000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	88.100,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**574**	
001.26.122.0050.20880	MANUTENCAO DA RODOVIARIA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.148,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
Cód. Reduzido	**578**	
001.26.782.0026.10680	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHOES	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Cód. Reduzido	**594**	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.000,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	800,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
Cód. Reduzido	**602**	
002.17.512.0060.10940	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Cód. Reduzido	**603**	
002.17.512.0060.20600	MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.099,17
3390400000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	100,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00
Cód. Reduzido	**615**	
002.17.512.0096.12368	PROJETO DE HIDROMETRIA DAS UNIDADES CONSUMIDORAS DA ZO	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Cód. Reduzido	**618**	
002.17.512.0096.12369	CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	SUBTOTAL	**414.614,20**
	TOTAL	**1.997.170,88**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO ROSARIO OESTE - MT.
AO HUM DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: 4R0D9J
Acesse esse link para validação do documento:
http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
DECRETO 03/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3/2022
DE SEGUNDA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de ROSARIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1641/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 3.564.379,16 (TRES MILHOES E QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
Cód. Reduzido	**17**	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.109,46
	SUBTOTAL	**50.109,46**
03	**SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**126**	
003.08.243.0080.20150	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	32.156,57
	SUBTOTAL	**32.156,57**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS**	
Cód. Reduzido	**141**	
001.04.123.0003.20160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
Cód. Reduzido	**150**	
001.04.123.0003.22070	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	125.853,80
Cód. Reduzido	**152**	
001.28.841.0009.20000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA INTERNA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	12.507,00
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	20.903,60

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

	SUBTOTAL	**199.264,40**
05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**167**	
001.12.122.0003.20580	GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390400000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2.300,00
	SUBTOTAL	**2.300,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**272**	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	43.240,00
3390400000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	84.935,20
Cód. Reduzido	**287**	
001.10.122.0070.22170	COVID ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CORONAVIRUS	
16020000800	RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	58.331,00
Cód. Reduzido	**700**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
16000000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	880.998,73
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.890,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00
Cód. Reduzido	**335**	
001.10.301.0022.20450	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS SAUDE	
16000000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	106.245,89
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	21.400,00
Cód. Reduzido	**364**	
001.10.302.0018.20920	MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	293.123,51
Cód. Reduzido	**391**	
001.10.302.0045.20400	MANUTENÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	39.812,00
Cód. Reduzido	**411**	
001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	47.900,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	72.000,00
Cód. Reduzido	**425**	
001.10.302.0045.22220	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	397.011,46
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00
Cód. Reduzido	**476**	
001.10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.500,00
	SUBTOTAL	**2.362.387,79**
07	**SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT**	
Cód. Reduzido	**480**	
001.18.541.0098.22200	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE IMOVEIS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.400,00
Cód. Reduzido	**484**	
001.18.541.0098.22210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O MEIO AMBIENTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	19.064,00
Cód. Reduzido	**498**	
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	46.506,01
	SUBTOTAL	**72.970,01**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**533**	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	96.848,96
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	315.000,00
Cód. Reduzido	**584**	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	74.507,14
Cód. Reduzido	**613**	
002.17.512.0060.20600	MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390400000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	12.000,00
	SUBTOTAL	**498.356,10**
09	**SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**622**	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	165.101,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.021,45
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14.560,38
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	123.608,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	24.000,00
Cód. Reduzido	**652**	
003.08.243.0030.11090	CASA TRANSITÓRIA PEDRO COELHO HENRIQUE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.544,00
	SUBTOTAL	**346.834,83**
	TOTAL	**3.564.379,16**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**92**	
001.04.122.0003.10190	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
Cód. Reduzido	**93**	
001.04.122.0003.10220	REFORMA ADMINISTRATIVA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.000,00
Cód. Reduzido	**101**	
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.156,00
	SUBTOTAL	**39.156,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS**	
Cód. Reduzido	**129**	
001.04.123.0003.11170	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.853,80
Cód. Reduzido	**139**	
001.04.123.0003.20160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	33.410,60
3390400000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	40.000,00
Cód. Reduzido	**145**	
001.04.123.0003.22060	ACOES PARA MELHORIA DA ARRECADACAO MUNICIPAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT	8.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	8.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.000,00
Cód. Reduzido	**149**	
001.04.123.0003.22070	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

3190910000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00
Cód. Reduzido	**154**	
999.99.999.9999.09003	RESERVA DE CONTIGENCIA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	53.000,00
	SUBTOTAL	**199.264,40**
05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**239**	
003.12.361.0010.20230	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
17590000701	FETHAB - APLICAÇÃO EM TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	110.000,00
Cód. Reduzido	**258**	
003.12.365.0013.20250	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.300,00
	SUBTOTAL	**112.300,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**261**	
001.10.122.0070.11240	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MAT. PER. GESTAO DO SUS	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
Cód. Reduzido	**264**	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.562,00
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	100,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	6.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00
Cód. Reduzido	**276**	
001.10.122.0070.20340	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Cód. Reduzido	**290**	
001.10.301.0018.10370	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO, REFORMAR UNIDADES DE SAUDE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
Cód. Reduzido	**292**	
001.10.301.0018.10430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	8.000,00
Cód. Reduzido	**296**	
001.10.301.0018.11220	CONST. REF. E AMPLIACAO DA ACADEMIA DE SAUDE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00
Cód. Reduzido	**300**	
001.10.301.0022.11250	AQUISICAO E EQUIP. E MAT. PERM. ATENCAO BASICA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	97.173,20
Cód. Reduzido	**307**	
001.10.301.0022.20420	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	100,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28.800,00
Cód. Reduzido	**312**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	152.400,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	968.900,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.890,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	100,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	100,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	920,00
Cód. Reduzido	**343**	
001.10.301.0022.20450	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS SAUDE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**360**	
001.10.302.0018.20920	MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	100,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**370**	
001.10.302.0018.21240	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	100,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**385**	
001.10.302.0045.20380	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	100,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido	**398**	
001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3350410000	CONTRIBUICOES	530.000,00
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	100,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	100,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.100,00
Cód. Reduzido	**412**	
001.10.302.0045.20930	MANUTENCAO DO LABORATORIO PROTESE E DENTARIA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3350410000	CONTRIBUICOES	3.074,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
Cód. Reduzido	**430**	
001.10.303.0024.12310	CONST. REF. E AMPLIACAO DA FARMACIA BASICA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.074,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00
Cód. Reduzido	**439**	
001.10.303.0024.20460	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	52.998,73
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	70.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	21.543,43
Cód. Reduzido	**452**	
001.10.304.0042.21190	MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	100,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**469**	
001.10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	100,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.500,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.585,00
	SUBTOTAL	**2.378.920,36**
07	**SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT**	
Cód. Reduzido	**479**	
001.18.541.0098.22180	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	49.000,00
Cód. Reduzido	**481**	
001.18.541.0098.22200	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE IMOVEIS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.000,00
Cód. Reduzido	**483**	
001.18.541.0098.22210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O MEIO AMBIENTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	20.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.064,00
Cód. Reduzido	**497**	
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	37.000,00
	SUBTOTAL	**136.064,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**530**	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	100,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.800,00
Cód. Reduzido	**541**	
001.15.451.0055.10590	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
Cód. Reduzido	**542**	
001.15.451.0055.10710	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ASFALTICA DE RUAS AV	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	33.000,00
Cód. Reduzido	**548**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

001.15.451.0055.12320	CONSTRUCAO DA CAPELA MORTUARIA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
Cód. Reduzido	**552**	
001.15.451.0055.12371	CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
Cód. Reduzido	**562**	
001.15.452.0050.20570	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	100,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	100,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	96.848,96
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.600,00
Cód. Reduzido	**568**	
001.15.452.0050.20770	MANUTENCAO DO CEMITERIO E CAPELA MORTUARIA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.106,01
Cód. Reduzido	**585**	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.507,14
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	100,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.900,00
Cód. Reduzido	**608**	
002.17.512.0060.20600	MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	100,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
	SUBTOTAL	**435.262,11**
09	**SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**623**	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.678,46
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	100,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
3390400000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	100,00
Cód. Reduzido	**638**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

001.08.244.0090.22150	MANUTENCAO DO CONSELHO SOCIAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.148,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
Cód. Reduzido	**646**	
003.08.241.0095.11110	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA - VO NHANA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.148,00
Cód. Reduzido	**656**	
003.08.244.0090.11070	AQUISICAO CESTA BASICA PARA DISTRIBUICAO A FAMILIA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	40.000,00
Cód. Reduzido	**659**	
003.08.244.0090.21150	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.518,00
Cód. Reduzido	**667**	
003.08.244.0090.21160	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	4.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.544,00
Cód. Reduzido	**673**	
003.08.244.0090.21170	MANUT PISO BASICO FIXO, VARIAVEL, PAIF, SCFV E BPC	
16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	50.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14.560,38
Cód. Reduzido	**689**	
003.08.244.0090.22140	ATENDIMENTO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	9.515,45
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	8.000,00
	SUBTOTAL	**263.412,29**
	TOTAL	**3.564.379,16**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO ROSARIO OESTE - MT.
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: 6VVCR7
Acesse esse link para validação do documento:
http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

OBJETO: Seleção de MELHOR PROPOSTA, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição futura e fracionada de PAPEL A4 em atendimento as secretarias municipal de Salto do Céu/MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através da Pregoeira Oficial, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa TAISA LOPES DOS SANTOS CNPJ: 22.069.481/0001-24 com proposta final e total de todos os itens em R$ 170.450,00 (cento e setenta mil e quatrocentos e cinquenta reais). O valor unitário de cada item está registrado no relatório final emitido pelo sistema, (anexo) ao procedimento.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 20 de Abril de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 117/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 117/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 167/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Despesa com aquisição de bolsa e relógio mais acessório, para sorteio de brinde do dia das mães realizado pela Secretaria de Assistência Social.
EMPRESA:	**BORTOLAS E SCHNEIDEIR LTDA**
CNPJ:	**08.189.271/0001-49**
VALOR TOTAL:	R$ 994,00 (novecentos e noventa e quatro reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação117/2023 de 20/04/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **BORTOLAS E SCHNEIDEIR LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 24 de abril de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 166/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 21/2023 - SRP 25/2023, cujo objeto éREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO COMPLETA, AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS E PEÇAS PARA REPOSIÇÃO, REPARO E CONSERTO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, Conforme anexo I do edital em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, Horário de credenciamento dar-se-á 08:00 às 08:30 horas (horário de Brasília-DF) do **dia 08 de maio de 2023, com abertura da sessão oficial do pregão presencial às 08:30 horas (horário Brasília-DF).**

Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 24 de abril de 2023.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 108/2023

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 24/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023,cujo objeto éCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO LITE SYSTEM PARA UM APARELHO DE RAIO X SENDO UM DR, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE IMAGENS RAIO X, NO FORMATO DICOM (SOFTWARE PACS), CONTEMPLANDO A IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, UTILIZANDO O OPAL RAD PACS ANVISA Nº 80101380018.**Com abertura marcada para o dia 22/03/2023 e homologada no dia 20/04/2023, teve como vencedores as empresas:

RADIOLAB IMAGEM E LABORATORIO LTDA, cadastrada no CNPJ **17.724.904/0001-62**,por apresentar o valor de **R$ 4.179,00** (quatro mil, cento e setenta e nove reais).

Santa Carmem, 20 de abril de 2023

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 57 /2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº57/2022

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 57/2022, de 01 de agosto de 2022, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n º 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. RODRIGO AUDREY FRANTZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n º 1193018-7 SJ/MT e do CPF n º 885.328.361-00, denominado CONTRATANTE e a Srª: LIDIANE TEREZINHA WALKER SORIA DE PAULA, brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº 045.968.191-57, denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido do contratado.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 20 de Abril de 2023.

_____

LIDIANE TEREZINHA WALKER SORIA DE PAULA

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

_____

ALINE ALEXANDRE FRANTZ

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 48/2022

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

N° 48/2022

Objeto: RESCISÃO AMIGÁVEL SEM PREJUIZO AS SENÇÕES ADMINISTRATIVAS REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022, A CONTAR DA PRESENTE DATA, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM – MT E A EMPRESA **JULIO CESAR BENITES**, CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA NO PROCESSO.

CONTRATADO: J C REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

DATA DE ASSINATURA: 18/04/2023

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP N. 003/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo a ARP n. 003/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022 – REGISTRO DE PREÇOS – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **MEGA SILOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.030.660/0001-18

Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Primeira – Do Valor, especificamente o item 239853 da Ata de Registro de Preços n. 003/2023, o qual passa a vigorar com nova redação da clausula segunda.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Do Valor: O valor do aditivo referente ao item 239853 era de R$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais), passando para R$ 1.378,90 (um mil trezentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 13/01/2023 ATÉ

13/01/2024

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 762/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 762/2023

DE 20 DE ABRIL DE 2023.

"ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicação da Lei após análise de veto.

O SENHOR EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1o Fica mantido o Conselho Tutelar de Santa Rita do Trivelato/MT, criado pela Lei Municipal nº 15, de 06 de fevereiro de 2001, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, preferencialmente a cargo do gabinete do prefeito.

Art. 2o Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§1o O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

§ 2o O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Santa Rita do Trivelato/MT constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 3o Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

Art. 3o Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada a proporção mínima de 1 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.

Parágrafo único. Havendo mais de 1 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização e organização da área de atuação, por meio de Decreto do Executivo Municipal, devendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, observados os indicadores sociais do Município.

SEÇÃO I

Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 4o A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:

I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

II - custeio com remuneração e formação continuada;

III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário, deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;

IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão;

V - computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos.

§ 1o Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer dos fins previstos nos incisos deste artigo, com exceção do custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.

§ 2o O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§ 3o Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender à determinação com a prioridade e urgência devidas.

§ 4o Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.

§ 5o O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 5o Cabe ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio permanente, com perfil adequado as especificações das atribuições do conselho tutelar composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.

§ 1o A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, equipamentos e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar em local visível à população;

II - Sala reservada para o atendimento e a recepção do público;

III - Sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;

IV - Sala reservada para os serviços administrativos;

V - Sala reservada para reuniões;

VI - Computadores, impressora e serviço de internet banda larga; e

VII - Banheiros.

§ 2o O número de salas deverá atender à demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e dos adolescentes atendidos.

§ 3o Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.

§ 4o O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.

§ 5o É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.

Art. 6o As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão, sob pena de nulidade.

Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no *caput* do dispositivo.

Art. 7o Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que o venha a suceder.

§ 1o Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 2o O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no SIPIA, ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

§ 3o Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II

Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 8o O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população nos horários das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

§ 1o Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

§ 2o O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fis-

calização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

§ 3o Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 9o O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato/MT.

§ 1o O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e será realizado individualmente pelo membro do Conselho Tutelar.

§ 2o Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade do Município.

§ 3o Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município prever indenização, gratificação ou folga compensatória;

§ 4º Caso o Município opte pela remuneração do sobreaviso, a indenização ou gratificação será conforme dispuser a legislação pertinente ao serviço público municipal.

§ 5o Caso o Município não opte pela remuneração do sobreaviso, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 2 (dois) dias para cada 7 (sete) dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 (trinta) dias por ano civil.

§ 6o O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruído por mais de um membro simultaneamente nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.

§ 7o Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 10. O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1o Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2o As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

§ 3o Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, entre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

SEÇÃO III

Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 11. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1o do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 12. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.

§ 1o A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.

§2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;

§ 3o Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

§ 4o O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.

§ 5o As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

§ 6o O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§ 1o A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;

§ 4o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.

§ 5o O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.

§ 6o Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação.

§ 7o A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

§ 8o O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

§9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 14. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

§ 1o O edital a que se refere o *caput* deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.

§ 2o A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3o O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;

b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;

c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;

d) composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;

e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e

f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.

§ 4o O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.

Art. 15. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.

§ 1o Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

§ 2o Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV

Dos Requisitos à Candidatura

Art. 16. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residência no Município;

IV - conclusão do Ensino Médio;

V - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;

VI – não ter sido anteriormente destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VII – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

VIII – não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX – não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. O Município poderá oferecer, antes da realização da prova a que se refere o inciso V deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

Art. 17. O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019.

SEÇÃO V

Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 18. Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.

§ 1o Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no *caput*, indicando os elementos probatórios.

§ 2o Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências

§ 3o Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.

§ 6o Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.

Art. 19. Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.

Art. 20. Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

Parágrafo único – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para pro-

cessamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

SEÇÃO VI

Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 21. Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica, de caráter eliminatório.

§ 1o A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 2o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. **22.** Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII

Da Campanha Eleitoral

Art. 23. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:

I – abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;

II – doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

III – a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

IV – abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

V – abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VI – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VII – confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

VIII – propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

IX – propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e *banners* com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

X – abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1o É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.

§ 2o É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§3º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;

§4º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 5º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.

§ 6o No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

a) utilização de espaço na mídia;

b) transporte aos eleitores;

c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§7º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 8o É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 9o O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 24. A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.

§ 1o A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

§ 2o Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais ir-

regularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.

§3º Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 25. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de *curriculum vitae*, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1o A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 2o É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

§ 3o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

§ 4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

SEÇÃO VIII

Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 26. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

§ 1o A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.

§ 2o A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

Art. 27. A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1o Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

§ 2o Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.

Art. 28. À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.

§ 1o Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.

§ 2o No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

§ 3o Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX

Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 29. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do *caput* ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X

Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 30. Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§ 1o Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.

§ 2o Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§ 3o O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 4o Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

§ 5o Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 6o Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho

Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§ 7o Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

§ 8o Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 9o Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.

§ 10. Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

§ 11. Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31. A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:

I – a coordenação administrativa;

II – o colegiado;

III – os serviços auxiliares.

SEÇÃO I

Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 32. O Conselho Tutelar escolherá o seu Coordenador administrativo, para mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.

Art. 33. A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.

Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 34. Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:

I – coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;

II – convocar as sessões deliberativas extraordinárias;

III – representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;

IV – assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;

V – zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;

VI – participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;

VII – participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII – enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;

IX – comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;

X – encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;

XI – encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;

XII – submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

XIII – encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

XIV – prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;

XV – exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II

Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 35. O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:

I – exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;

II – definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;

III – organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;

V – organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;

VI – propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;

VII – participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;

VIII – eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;

IX – destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;

X – elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração;

XI – publicar o regimento interno do Conselho Tutelar em Diário Oficial ou meio equivalente e afixá-lo em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

XII – encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§ 1o As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.

§ 2o A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III

Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 36. O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

I – o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;

II – for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III – algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;

IV – receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;

V – tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1o O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2o O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV

Dos Deveres

Art. 37. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I – manter ilibada conduta pública e particular;

II – zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;

III – cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;

V – obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;

VI – comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;

VII – desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;

VIII – declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;

IX – cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X – adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;

XI – tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XII – residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;

XIII – prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XIV – identificar-se nas manifestações funcionais;

XV – atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XVI – comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.

XVII – atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;

XVIII – zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

XIX – guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;

XX – ser assíduo e pontual.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V

Das Responsabilidades

Art. 38. O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 39. A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 40. A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 41. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI

Da Regra de Competência

Art. 42. A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I – pelo domicílio dos pais ou responsável;

II – pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.

§ 1o Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2o A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.

§ 3o Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.

§ 4o Para fins do disposto no *caput* deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.

§ 5o Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e o acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII

Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 43. Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

§ 1o A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.

§ 2o A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas, quando necessária, deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4o, §§1o, 5o e 7o, da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.

§ 3o Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.

§ 4o Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017.

Art. 44. São atribuições do Conselho Tutelar:

I – zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;

II – atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;

III – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

IV – aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

V – acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;

VI – apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem como comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA;

VII – representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII – assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

IX – sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;

X – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;

XI – representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3o, inc. II, da Constituição Federal;

XII – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;

XIII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

XIV – participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2o, da Lei Federal n. 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência.

§ 1o O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5o, inc. XI, da Constituição Federal.

§ 2o Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4o, *caput* e parágrafo único, alíneas “c” e “d”, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 45. O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

§ 1o Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.

§ 2o Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no artigo 101, inciso I, do ECA.

§ 3o O termo de responsabilidade previsto no art. 101, inc. I, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.

§ 4o O acolhimento emergencial a que alude o §1o deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 46. Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, havendo necessidade de aplicação de medida de proteção, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 47. Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:

I – colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;

II – entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;

III – expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;

IV – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

V – requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;

VI – requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;

VII – requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;

IX – estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;

X – participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XI – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1o O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.

§ 2o É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.

§ 3o As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.

§ 4o As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou à chefia do órgão destinatário.

§ 5o A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 48. É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.

§ 1o A autonomia do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições,

deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2o A autonomia para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 49. As decisões colegiadas do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

§ 1o Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 2o Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 50. No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.

§ 1o O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§ 2º Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3o Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 51. A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 52. O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 53. É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, na forma do art. 194 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar ação judicial pertinente.

Art. 54. Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de manifestação pública acerca de casos atendidos pelo órgão, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 55. É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 56. Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. Para atender à finalidade do *caput* deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 57. No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 58. Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I – nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;

II – nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública;

III – nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

IV – em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII

Das Vedações

Art. 59. Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

II – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;

III – exercer qualquer outra função pública ou privada;

IV – utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;

V – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;

VI – recusar fé a documento público;

VII – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;

IX – proceder de forma desidiosa;

X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;

XI – exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;

XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;

XIII – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

XIV – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;

XV – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;

XVII – exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;

XVIII – entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;

XIX – ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;

XX – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;

XXI – praticar usura sob qualquer de suas formas;

XXII – celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;

XXIII – participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;

XXIV – constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;

XXV – cometer crime contra a Administração Pública;

XVII – abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;

XXVII – faltar habitualmente ao trabalho;

XXVIII – cometer atos de improbidade administrativa;

XXIX – cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;

XXX – praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

XXXI – proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.

Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no Órgão.

SEÇÃO IX

Das Penalidades

Art. 60. Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

I – advertência;

II – suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;

III – destituição da função.

Art. 61. Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 62. O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

§ 1o A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.

§ 2o Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

§ 3o O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

§ 4o Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X

Da Vacância

Art. 63. A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I – renúncia;

II – posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;

III – transferência de residência ou domicílio para outro município;

IV – aplicação da sanção administrativa de destituição da função;

V – falecimento;

VI – condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento assegurada a percepção da remuneração durante o período previsto pela legislação eleitoral, e a convocação do respectivo suplente.

Art. 64. Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

I – vacância de função;

II – férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;

III – licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 65. Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada.

§ 1o Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.

§ 2o Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.

§ 3o Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes.

§ 4o O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 66. O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI

Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 67. Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 68. Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

§ 1o No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente aos vencimentos do cargo de Chefe de Departamento, que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.

§ 2o A remuneração deverá ser proporcional à relevância e à complexidade da atividade desenvolvida, à dedicação exclusiva exigida, e ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.

§ 3o A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

§ 4o É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

§ 5o Em relação à remuneração referida no *caput* deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 69. Com o vencimento, quando devidas e previstas em Lei, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:

I – indenizações;

II – auxílios pecuniários;

III – gratificações.

Art. 70. Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 71. Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.

§ 1o O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório para outro município a serviço, capacitação ou representação, receberá adiantamento ou diária, a critério da Administração Pública, para cobertura das despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.

§ 2o Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

Art. 72. Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:

I – cobertura previdenciária;

II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – licença-maternidade;

IV – licença-paternidade;

V – gratificação natalina;

VI – afastamento para tratamento de saúde próprio e de seus descendentes.

§ 1º As licenças e afastamentos estabelecidos neste artigo serão submetidos à análise por médico(a) indicado(a) pelo órgão ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado quando o afastamento for justificado por atestado de saúde de até 15 (quinze) dias. Nos casos em que o prazo exceder 15 (quinze) dias, serão encaminhados à análise de perícia junto ao INSS.

§ 2º Para fins de aplicação do inciso VI deste artigo, será considerado o afastamento para tratamento de saúde do próprio Conselheiro ou de filhos menores de 18 anos.

Art. 73. As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 74. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o *caput* deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 34, § 1o, da Lei Federal n. 14. 113/2020, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII

Das Férias

Art. 75. O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.

§ 1o Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2o As férias serão concedidas por ato da Administração Pública, em um só período, nos 12 (doze) meses subsequentes à data em que o membro do Conselho Tutelar tiver adquirido o direito.

§ 3º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 76. As férias serão concedidas na seguinte proporção:

I - 30 (trinta) dias corridos, quando o membro do Conselho Tutelar não houver faltado injustificadamente ao serviço mais de 05 (cinco) vezes durante o período aquisitivo;

II - 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando o membro do Conselho Tutelar houver tido de 06 (seis) a 14 (quatorze) faltas injustificadas durante o período aquisitivo;

III - 18 (dezoito) dias corridos, quando o membro do Conselho Tutelar houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas injustificadas durante o período aquisitivo;

IV - 12 (doze) dias corridos, quando o membro do Conselho Tutelar houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas injustificadas durante o período aquisitivo.

Parágrafo único. Não terá direito a férias o membro do Conselho Tutelar que, no curso do período aquisitivo:

I – Tiver mais de 32 (trinta e duas) faltas injustificadas;

II - Permanecer em gozo de licença, com percepção de vencimentos, por mais de 30 (trinta) dias, excluída a Licença Maternidade;

III - Tiver percebido da Previdência Social, auxílio-acidente ou auxílio-doença por mais de 06 (seis) meses, embora descontínuos;

Art. 77. Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:

I – a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;

II – a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 78. Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 79. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Parágrafo único. Nos casos previstos no *caput,* a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 80. A concessão das férias será comunicada, por escrito, ao membro do Conselho Tutelar, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

Art. 81. O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 82. O membro do Conselho Tutelar perceberá a título de remuneração de férias, o valor equivalente à última remuneração por ele recebida.

SEÇÃO XIII

Das Licenças

Art. 83. Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:

I – para participação em cursos e congressos;

II – para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;

III – para paternidade;

VI – em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;

V – em virtude de casamento;

IV – por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.

§ 1o É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no *caput* deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.

§ 2o As licenças previstas no *caput* deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município Santa Rita do Trivelato/MT, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV

Das Concessões

Art. 84. Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV

Do Tempo de Serviço

Art. 85. O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

§ 1o Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.

§ 2o O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

§ 3o A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

§ 4o A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1o Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.

§ 2o A capacitação a que se refere o §1o não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 87. Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 88. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 89. Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 90. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 20 DE ABRIL DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0218/2023.

DE 20 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA SHEILA QUEROBINA DOS SANTOSE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica concedido a licença saúde a servidora **SHEILA QUEROBINA DOS SANTOS,** portadora do RG nº: 1*****30 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 055.***.***-29, servidora efetiva ocupante do cargo de ZELADOR DE LIMPEZA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo assim fica afastado no período de: 19/04/2023 a 17/04/2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE ABRIL DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1690/2023

DECRETO n° 1690/2023

DE 20 abril DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Nº 002/2023 – Contagem de Pontos, para Contratação de Profissionais da Educação, por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, nos termos do Inciso IX Do Artigo 37 da Constituição Federal e dá Outras Providências e Lei Municipal 817/2022

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, I – Considerando a Lei Municipal nº 817 de 10 de junho de 2022 que autoriza o Município a contratação temporária através do Processo Seletivo, contagem de pontos, para contratação de profissionais da educação, por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal. II – Considerando a Lei Estadual Complementar nº 12/1992 e a Resolução de Consulta nº 14/2010, exarada pelo TCE/MT que autoriza a seleção simplificada por análise curricular;

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2023– Contagem de Pontos, destinado a preencher lacunas nas vagas de Professores, Apoio Administrativo Educacional e nutricionista, com os seguintes membros:

I. Represente dos Técnicos Administrativo Educacional (Presidente)

Titular: COSME RIBEIRO DOS SANTOS - CPF: 581.979.151-72;

Representante do Poder Executivo

Titular: RODRIGO PEREIRA LUZ - CPF: 420.256.211-91;

Representante do Poder Legislativo

Titular: ALESSANDRO BORGES DOS SANTOS – CPF: 007.807.761-54;

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: JOSÉ MARIA PEREIRA BARROS - CPF: 988.225.781-04;

V. **Representante do Sindicato dos trabalhadores da Educação- SINTEP**

Titular: FRANCISCO WAGNER PIRES DA SILVA - CPF: 582.008.511-68;

VI. **Coordenador do Núcleo Regional Estadual.**

Titular:Maria Oldeides Pereira Gomes– **CPF**: 581.979.151-72;

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: RENAN PEREIRA PIRES - **CPF**: 022.318.731-33;

VIII. Representes Coordenadores Pedagógicos

Titular: ALESSANDRA SILVA DA CONCEIÇÃO **-** CPF: 966. 258.301-78;

Art. 2° - A presente comissão ficará encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do Processo Seletivo Simplificado 002/2023 – Contagem de Pontos, para a contratação de profissionais da educação, por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3° - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado deverá formular o Edital e suas regulamentações, promover a divulgação e encarregar-se do recebimento das inscrições, avaliação dos títulos e pu-

blicação do resultado final, com encaminhamento às autoridades competentes.

Art. 4° - Compete ao presidente desta comissão solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo deste Decreto, bem como se encarregar da organização do local onde serão realizadas as contagens de pontos.

Art. 5º - Os contratos temporários dos candidatos aprovados no processo seletivo 002/2023, serão feitos por tempo determinado e não superior a 31 de dezembro de 2023, sendo permitida a sua prorrogação caso o ano letivo ultrapasse a data prevista para seu término.

Art. 6° - A presente comissão deverá enviar todos os dados do Processo Seletivo Simplificado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 7° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 043/2023-ADM

PORTARIA N.º 043/2023-ADM

DE 20 DE ABRIL DE 2.023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (dias) férias ao Senhor ***ODIRLEY SILVA PEREIRA***, portador do CPF n.º 945.709.491-34 e RG n.º 1442505-0, SSP/MT, matricula nº 15220, lotado na Secretaria Municipal de Finança para o período de 02 de maio a 31 de maio de 2023.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo 1º são referentes ao período aquisitivo 2016/2017.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 20 de abril de 2.023.

_____

Rodrigo Pereira Luz

Secretário de Administração

Port. 065/2022GP

Matricula 039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2023 – ADM

PORTARIA Nº 047/2023 – ADM

DE 20 DE ABRIL DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 127 e 128 da Lei Municipal n. 093/90 de 26 novembro de 1990.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 02/05/2023 a 31/05/2023, a servidor público municipal **ROBERVAL ALVES DOS SANTOS**, matricula funcional nº 344, cargo de vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo 1º são referentes ao período aquisitivo 2015/2016.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 065/2022

Matricula nº 039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2023 – ADM

PORTARIA Nº 048/2023 – ADM

DE 20 DE ABRIL DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 127 e 128 da Lei Municipal n. 093/90 de 26 novembro de 1990.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 15/05/2023 a 13/06/2023, a servidora pública municipal **ELIANE FERREIRA LEAL**, matricula funcional nº 355, cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo 1º são referentes ao período aquisitivo 2010/2011.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 065/2022

Matricula nº 039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2023 – ADM

PORTARIA Nº 046/2023 – ADM

DE 20 DE ABRIL DE 2.023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

Considerando, o disposto no artigo 127 e 128 da Lei Municipal n. 093/90 de 26 novembro de 1990.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02/05/2023 a 02/06/2023, a servidora **WÂNIA CLERE DOS SANTOS LUZ**, servidora pública Municipal matricula funcional Nº 367, ocupante do Cargo de agente comentário de saúde - ACS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo 1º são referentes ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - ficam revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, em 20 de abril de 2.023.

_____

Rodrigo Pereira Luz

Secretário de Administração

Port. 065/2022GP

Matricula 039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2023– ADM

PORTARIA Nº 045/2023– ADM

DE 20 DE ABRIL DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

Considerando, a Lei Municipal n. 093/90 de 26 novembro de 1990.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 15 (dias) Férias ao servidor, **RUBERLEY GOMES DE REZENDE**, advogado, lotado no Gabinete do Prefeito sob matricula funcional Nº 15.212, para gozo a que direitos no período de 02 a 17 de maio de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha, 20 de abril de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 065/2022

Matricula nº 039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2023 – ADM

PORTARIA Nº 050/2023 – ADM

DE 20 DE ABRIL DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 127 e 128 da Lei Municipal n. 093/90 de 26 novembro de 1990.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 02/05/2023 a 31/05/2023, o servidor público municipal **JOSE BONFIM ALVES COSTA**, matricula funcional nº 158, cargo de Agente de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo 1º são referentes ao período aquisitivo 2017/2018.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 065/2022

Matricula nº 039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1688/2023

DECRETO Nº 1688/2023

20 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 1603/2022 "DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Estado de Mato Grosso, **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **REVOGADO** o Decreto Nº 1603/2023 que, dispõe sobre a estabilidade de servidor Público Municipal de Santa Terezinha/MT, Cícero Martins de Souza e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, em 20 de abril de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO DE SANTA TEREZINHA-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2023 – ADM

PORTARIA Nº 044/2023 – ADM

DE 20 DE ABRIL DE 2.023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

Considerando o Inciso III do artigo 6º da Lei Municipal nº 551/2012;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (dias) de férias ao servidor público municipal **RENATO VOLGANGO SILVEIRA ROCHA**, cargo de Técnico Administrativo Educacional, matricula nº 743, para o período de 02 de maio a 31 de maio de 2023.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo 1º são referentes ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 3º - - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, em 20 de abril de 2.023.

_____

Rodrigo Pereira Luz

Secretário de Administração

Port. 065/2022GP

Matricula 039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1689/2023

DECRETO Nº 1689/2023

DE 20 DE ABRIL DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que no artigo 19 do Ato das Disposição Constituição Transitórias ficou assegurando aos servidores públicos civis da União, dos Estados, do Distrito Federal e Município, da administração direta, autárquica e das fundações públicas, em exercício na data da promulgação da Constituição, há pelo menos cinco anos continuados, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 37 da Constituição, a estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO que o tempo de serviços dos servidores será contado como título quando se submeterem a concurso para fins de efetivação, na forma da lei;

CONSIDERANDO que o servidor qualificado abaixo não se enquadra na vedação do § 2º do art. 19 ADCT, que dispõe sobre a não aplicabilidade aos ocupantes de cargos, funções e empregos de confiança ou em comissão, nem aos que a lei declare de livre exoneração, cujo tempo de serviço não será computado para fins do caput deste artigo, exceto se tratar de servidor;

CONSIDERANDO que foi constatado nos arquivos da administração pública a permanência dos 05 (cinco) anos continuados antes da promulgação da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a formalização tardia do ato administrativo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências e trâmites legais para a realização do ato;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarado estável no serviço público municipal, nos termos do artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o servidor abaixo qualificado:

NOME	CARGO	CPF	ADMISSÃO
Cícero Martins de Souza	Agente Administrativo	288.808.201-25	01/05/1983

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO DE SANTA TEREZINHA - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2023 – ADM

PORTARIA Nº 049/2023 – ADM

DE 20 DE ABRIL DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 127 e 128 da Lei Municipal n. 093/90 de 26 novembro de 1990.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01/04/2023 a 30/04/2023, a servidora pública municipal **SEBASTIANA ALVES DOS SANTOS**, matricula funcional nº 15236, cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo 1º são referentes ao período aquisitivo 2016/2017.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 065/2022

Matricula nº 039

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 080/2023.

PORTARIA N.º 080/2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da servidora ***Sra. Tereza de Lima Pinto Salgado".***

A Prefeita Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com Art. 72, caput e parágrafo único da Lei Complementar n.º 49/2022, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger/MT, combinado com Lei nº 1.027/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários e o Sistema de Avaliação dos Servidores da Administração Pública da Prefeitura de Santo Antônio do Leverger/MT e Lei nº 1.406/2023 que dispõe sobre o RGA concedido aos servidores municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, a servidora **SRª. TEREZA DE LIMA PINTO SALGADO**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 0203315-1 SEJUSP/MT e do CPF n.º 208.604.041-53, efetiva no cargo de Costureira, Classe "C", Referência "03", lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, sob matricula nº **283**; com jornada de trabalho de 30 horas semanais; contando com 31 Anos, 10 Meses e 06 Dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER**, n.º 2023.04.00009P**,** a partir de **01/04/2023** até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de abril de 2023** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Santo Antônio do Leverger - MT, 17 de abril de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES Prefeita Municipal

PORTARIA 063/GP/2023

PORTARIA 063/GP/2023

DESIGNAR O FISCAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024 à 026/2023

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **LIDIA CRISTINA PAIVA RAMBO**, **CPF: 042.801.981-10**, designada pela Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o encargo de Fiscal das Atas de Registro de Preço nº **024 à 026/2023** e Contratos nº 058 à 060/2023, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, LEITES ESPECIAIS E FRALDAS GERIATRICAS, VISANDO AO SUPRIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DAS ORDENS JUDICIAIS SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES".

CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.944.844/0001-30, sagrou vencedor na fase de lance dos itens **01 e 03, com o valor total dos itens de R$ 56.834,00; R. ARAUJO GUIMARÃES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.563.336/0001-19, sagrou vencedor na fase de lance do item **04 com o valor total do item de R$ 26.530,00; DENTAL MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.890.803/0001-73, sagrou vencedor na fase de lance do item **10, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 34 e 35 com o valor total do item de R$ 140.103,50;**

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger–MT, 31 de Março de 2023

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024 À 026/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024 à 026/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2023

PREGÃO ELETRONICO 007/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DE ***ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024 à 026/2023 E*** CONTRATO Nº ***058 à 060/2023,*** PARA O SEGUINTE OBJETO:

A CONTRATADA compromete-se a fornecer a "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, LEITES ESPECIAIS E FRALDAS GERIATRICAS, VISANDO AO SUPRIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DAS ORDENS JUDICIAIS SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES".

Extrato de Ata de Registro de Preço nº 024/2023 e Contrato nº 059/2023 - R. ARAUJO GUIMARÃES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.563.336/0001-19, sagrou vencedor na fase de lance do item **04 com o valor total do item de R$ 26.530,00**;

Extrato de Ata de Registro de Preço nº 025/2023 e Contrato nº 060/2023 - DENTAL MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.890.803/0001-73, sagrou vencedor na fase de lance do item **10, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 34 e 35 com o valor total do item de R$ 140.103,50**;

Extrato de Ata de Registro de Preço nº 026/2023 e Contrato nº 058/2023 - CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.944.844/0001-30, sagrou vencedor na fase de lance dos itens **01 e 03**, com o valor total dos itens de R$ **56.834,00;**

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger–MT, 31 de Março de 2023

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 078/2023.

PORTARIA N.º 078/2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da servidora ***Sra. Beanir Cecilia de Magalhaes Silva".***

A Prefeita Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com Art. 72, caput e parágrafo único da Lei Complementar n.º 49/2022, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger/MT, combinado com Lei nº 1.027/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários e o Sistema de Avaliação dos Servidores da Administração Pública da Prefeitura de Santo Antônio do Leverger/MT e Lei nº 1.406/2023 que dispõe sobre o RGA concedido aos servidores municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, a servidora **SRª. BEANIR CECILIA DE MAGALHAES SILVA**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 914369 SSP/MT e do CPF n.º 544.314.681-53, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Classe "C", Referência "04", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob matricula nº 0052; com jornada de trabalho de 30 horas semanais; contando com 31 Anos, 11 Meses e 4 Dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER**, n.º 2023.04.00002P**,** a partir de **01/04/2023** até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de abril de 2023** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Santo Antônio do Leverger - MT, 14 de abril de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055 E 062/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055 e 062/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023

PREGÃO ELETRONICO 005/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº **055/2023 E 062/2023,** PARA O SEGUINTE OBJETO:

A CONTRATADA compromete-se a fornecer a "A aquisição de aparelho para academia ao ar livre e playground para a Comunidade Olho D'água localizada no município de Santo Antonio de Leverger-MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer".

Extrato de CONTRATO nº 055/2023 - METALURGICA SILLOTT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 42.531.033/0001-08, sagrou vencedor na fase de lance do **lote 01, com o valor total R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais)**; **Extrato de CONTRATO nº 062/2023 - MSC PLAYGROUND LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.122.005/0001, sangrou vencedor na fase de lance do **lote 02**, com o valor total de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT. **DATA DE ASSINATURA:** 30/03/2023 **DATA DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) Meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 30 de Março de 2023

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 079/2023

PORTARIA N.º 079/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à servidora ***SRª. Maria Nazaré do Nascimento."***

A **Prefeita Municipal de Santo Antônio do Leverger**, **Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, § 1º, inciso I, §3º e §17 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019c/cArt. 12, I,Art. 13, Art. 15 e Art. 16, §2°da Lei Complementar nº.49 de 29 de junho de 2022, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger-MT c/c Lei nº 1.027/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários e o Sistema de Avaliação dos Servidores da Administração Pública da Prefeitura de Santo Antônio do Leverger/MT c/c Lei nº 1. 406/2023 que dispõe sobre a Concessão da Revisão Geral Anual aos servidores municipais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, à **SRª. MARIA NAZARE DO NASCIMENTO**, brasileira, portadora do RG n.º 0785120-0 SESP/MT e inscrita no CPF n. º 595.146.631-87, servidora efetiva, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, com carga horária de30 (trinta) horas semanais, Classe "C", Referência "01", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 335, contando com 29 (vinte e nove) Anos e 28 (vinte e oito) Dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na integralidade da média aritmética, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER nº. 2023.03.00007P**, com **efeitos legais** a partir de **28/11/2022**, data do Laudo Médico Pericial, e com **efeitos financeiros** a partir de 01/04/2023**,** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **01 de abril de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio do Leverger - MT, 17 de Abril de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2023

ADESÃO Nº 020/2023

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITAMUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 072/2023, PARA O SEGUINTE OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE LICENDIADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DIÁRIA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS PERTENCENTES AOS GRUPOS "A, B E E" DA SAÚDE".**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	SERVICO DE REMOCAO DE MATERIAL - CONTRATACAO DE EMRPESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINACAOFINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS DOS SERVICOS DA SAUDE; COLETA DE NO MINIMO 2.000 KG/MENSAL, DOS TIPOS DE LIXO CLASSIFICADOS COMO "A", "B", "C", "D" E "E". O FORNECEDOR DEVERA DISPONIBILIZAR AS BOMBONAS PARA ACONDICIONAMENTO DO LIXO SEM CUSTOS. - SERVICO DE REMOCAO DE MATERIAL - CONTRATACAO DE EMRPESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINACAOFINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS DOS SERVIÇOS DA SAUDE; COLETA DE NO MINIMO 2.000 KG/MENSAL, DOS TIPOS DE LIXO CLASSIFICADOS COMO "A", "B", "C", "D" E "E". O FORNECEDOR DEVERA DISPONIBILIZAR AS BOMBONAS PARA ACONDICIONAMENTO DO LIXO SEM CUSTOS.	KG	1800	R$ 11,90	R$ 21. 420,00

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.657.198/0001-20.

DATA DE ASSINATURA: 12/04/2023

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 12 de abril de 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 076/2023.

PORTARIA N.º 076/2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da servidora ***SRª. Maria Sebastiana do Nascimento".***

A Prefeita Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com Art. 72, caput e parágrafo único da Lei Complementar n.º 49/2022, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger/MT, combinado com Lei nº 1.027/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários e o Sistema de Avaliação dos Servidores da Administração Pública da Prefeitura de Santo Antônio do Leverger/MT e Lei nº 1.406/2023 que dispõe sobre o RGA concedido aos servidores.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, à servidora **SRª. MARIA SEBASTIANA DO NASCIMENTO**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 0082692-8 SESP/MT e do CPF n.º 274.828.121-72, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe "C", Referência "01", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob matricula nº 00137; com jornada de trabalho de 30 horas semanais; contando com 31 Anos, 10 Meses e 29 Dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER**, n.º 2023.04.00006P**,** a partir de **01/04/2023** até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de abril de 2023** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Santo Antônio do Leverger - MT, 14 de abril de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES Prefeita Municipal

PORTARIA 061/GP/2023

PORTARIA 061/GP/2023

DESIGNAR O FISCAL DOS CONTRATOS 055 e 062/2023

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **FÁBIO JUNIOR MOREIRA DE CASTILHO, CPF nº: 904.022.191-04**, designada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para exercer o encargo de Fiscal dos Contratos nº 055 e 062/2023, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: "Aaquisição de aparelho para academia ao ar livre e playground para a Comunidade Olho D'água localizada no município de Santo Antonio de Leverger-MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**".**

METALURGICA SILLOTT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 42.531.033/0001-08, sagrou vencedor na fase de lance do **lote 01, com o valor total R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais)**; **MSC PLAYGROUND LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.122.005/0001, sangrou vencedor na fase de lance do **lote 02**, com o valor total de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil).

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 30 de Março de 2023.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 077/2023.

PORTARIA N.º 077/2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da servidora ***SRª. Wanderlina Hervatim".***

A Prefeita Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com Art. 72, caput e parágrafo único da Lei Complementar n.º 49/2022, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger/MT, combinado com Lei nº 1.027/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários e o Sistema de Avaliação dos Servidores da Administração Pública da Prefeitura de Santo Antônio do Leverger/MT e Lei nº 1.406/2023 que dispõe sobre o RGA concedido aos servidores municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, a servidora **SRª. WANDERLINA HERVATIM**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2046518 SSP/PR **e do CPF n.º 279.231. 429-04**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe "B", Referência "04", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob matricula nº 00168; com jornada de trabalho de 30 horas semanais; contando com 31 Anos, 10 Meses e 27 Dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER**, n.º 2023. 04.00004P**,** a partir de **01/04/2023** até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de abril de 2023** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Santo Antônio do Leverger - MT, 14 de abril de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - SRP

PROCESSO Nº 022/2023

VALIDADE 12 (doze) MESES

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês CEP: 78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 14.887.904/0001-95, estabelecida na Rua 01, lote 02 quadra 01, micro distrito Anezio Pereira de Oliveira, município de Rondonópolis – MT, Cep 78.721-810, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2023, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

As Partes têm justo e acertado o presente termo, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviço de locação de estrutura para realização de eventos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste e suas Secretarias, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para contratação do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do Pregão Presencial nº 002/2023, parte integrante desta ARP, elaborado pela(s) secretaria(s) municipal(ais) desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. O valor da presenta Ata é de R$ 320.670,00 (trezentos e vinte mil, seiscentos e setenta reais).

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	370197-2 UNID 2386	TENDA PIRAMIDAL – EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SEM FUROS OU RASGOS, COM ESTRUTURA DOS FERROS/ALUMINIOS SEM EMENDAS 10X10M - **INCLUSO ART**	DIARIA	100	R$ 2.892,00	R$ 289.200,00
3	363852-9 UNID 1089	TENDA PIRAMIDAL 5X5M - EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SEM FUROS OU RASGOS, COM ESTRUTURA DOS FERROS/ALUMINIOS SEM EMENDAS - **INCLUSO ART**	DIARIA	30	R$ 1.278,22	R$ 38.346,60
5	284929-1 UNID 1089	BANHEIRO QUÍMICO – EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVENDO A EMPRESA REALIZAR A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AO TERMINO DE CADA DIA DE EVENTO - **INCLUSO ART**	DIARIA	32	R$ 605,44	R$ 19.374,08
6	00013387 UNID 1089	BANHEIRO QUÍMICO PCD - EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVENDO A EMPRESA REALIZAR A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AO TERMINO DE CADA DIA DE EVENTO **- INCLUSO ART**	DIARIA	10	R$ 750,00	R$ 7.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;**

3.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

3.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

3.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

3.5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previsas no item 19 deste Edital;

3.6. A adjudicatária deverá, no prazo de até **48 (quarenta e oito)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

3.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 2018,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

4.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8. A Prefeitura Municipal será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

CLÁUSULA QUINTA: DOS ACRÉSCIMOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO CONTROLE DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no decreto 7.892/2013

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

6.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios;

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SETIMA: REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

7.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

7.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

7.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

7.2.1. Quando o proponente:

7.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

7.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. Por razão de interesse público; ou

7.4.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

i) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

j) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

k) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

l) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

m)Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

n) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

o) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

p) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

q) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

r) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

s) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e devidamente atestada pelo setor competente.

10.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

10.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

10.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

10.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

10.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Educação e Cultura
Ficha	373	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção e Encargos da Sec. De Saúde
Ficha	141	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	10	Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente
Ficha	698	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	4.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	66	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção da Sec. Mun. De Desporto e Lazer
Ficha	752	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.2056	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	523	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Santo Antônio do Leste – MT, 20 de abril de 2023.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 270/2023.

PORTARIA Nº. 270/2023.

DE: 20 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA de Auxilio Doença para o servidor público efetivo **ANTONIO CLODOALDO DOS SANTOS** de 90 (Noventa) dias a partir da data de 20/04/2023 conforme Atestado Médico e Perícia Médica.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 20 DE ABRIL DE 2023

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 268/2023.

PORTARIA Nº. 268/2023.

DE: 20 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA de Auxilio Doença para a servidora pública efetivo **MICHELLY CAROLINA FERREIRA** de 30 (Trinta) dias a partir da data de 17/04/2023 conforme Atestado Médico e Perícia Médica.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria. retroagindo seus efeitos para o dia 17 de Abril de 2023, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 20 DE ABRIL DE 2023

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL N° 001/2023.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL N° 001/2023.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, torna público para conhecimento dos interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade de Pregão Presencialnº 001/2023 com o objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis do tipo óleo diesel S-10 para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias municipais que aconteceria no dia 18/04/2023 às 08h00min para o dia 05/05/2023 às 08h00min.**

MOTIVO: Devido à ausência de interessados na licitação, o Pregoeiro declarou o pregão **DESERTO**. Diante da necessidade da contratação do objeto, no uso de suas atribuições, determinou a **PRORROGAÇÃO** da Licitação.

O Edital completo está à disposição pelo site https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/. Maiores informações pelo telefone (66) 3488-1080 ou pelo email: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.

Santo Antônio do Leste-MT, 20 de abril de 2023

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 269/2023.

PORTARIA Nº. 269/2023.

DE: 20 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA de Auxilio Doença para o servidor público efetivo **VALDIVINO FERREIRA DA SILVA** de1 (ANO) a partir da data de 20/04/2023 conforme Atestado Médico e Perícia Médica.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.** retroagindo seus efeitos para o dia 17 de Abril de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 20 DE ABRIL DE 2023

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
ATA DE SESSAO DESERTA - PREGAO PRESENCIAL N° 001/2023.

ATA DE SESSAO DESERTA

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL N° 001/2023.

Às 08:00 horas do dia 20 de abril de 2023, estiveram reunidos na sala designada para realização da licitação, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio respectivamente, Sr. Eriks Matos da Silva – Pregoeiro, Valcir dos Santos Luiis e Ricardo Baltazar de Jesus, nomeados pela Portaria n° 390/2022, de 14 de outubro de 2022, para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade de pregão presencial n° 001/2023, em decorrência do Objeto: **futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis do tipo óleo diesel S-10 para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias municipais.**O Pregoeiro e membro da equipe de apoio constataram o não comparecimento de participantes. Após aguardar por 30 (trinta) minutos e não ter comparecido nenhuma empresa, o Pregoeiro optou por declarar a licitação na modalidade pregão presencial nº 001/2023 como deserta. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando a presente ata para que fosse assinada e posteriormente encaminhada à autoridade competente para a sua devida apreciação.

ERIKS MATOS DA SILVA

Pregoeiro

RICARDO BALTAZAR DE JESUS

Equipe de apoio

VALCIR DOS SANTOS LUIS

Equipe de apoio

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - SRP

PROCESSO Nº 022/2023

VALIDADE 12 (doze) MESES

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês CEP: 78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa GABRIEL DE OLIVEIRA ALVES JUNIOR ME, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 37.536.943/0001-43, estabelecida na Br 364 Km 262, Setor Industrial, Juscimeira – MT, Cep 78.810-000 doravante denominado CONTRATADA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2023, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

As Partes têm justo e acertado o presente termo, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

2.2. Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviço de locação de estrutura para realização de eventos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste e suas Secretarias, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para contratação do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do Pregão Presencial nº 002/2023, parte integrante desta ARP, elaborado pela(s) secretaria(s) municipal(ais) desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. O valor da presenta Ata é de R$ 688.290,00 (seiscentos e oitenta e oito mil, duzentos e noventa reais).

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	327857-3 UNID 1089	SOM PARA EVENTO EXTERNO CONTENDO NO MINIMO – P.A COM 6 CAIXAS PARA MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO COM DRIVE TITANIUM E COM 4 CAIXAS PARA GRAVE, CABEAMENTO E AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA E MESA DE SOM COM 12 CANAIS E DOIS MICROFONES SEM FIO. ESTRUTURA PARA ATENDER EVENTO ATE 2 MIL PESSOAS - **INCLUSO ART**	DIARIA	7	R$ 11. 125,00	R$ 77. 875,00
4	00034925 UNID 1089	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL DE 140 KVA - **INCLUSO ART**	DIARIA	08	R$ 8. 656,67	R$ 69. 253,36
8	327857-3 UNID 1089	SOM PARA GRANDES EVENTOS, CONTENDO NO MÍNIMO – 1 PALCO 12 X 8. P.A COM 12 CAIXAS DE GRAVE, 16 LINES (MÉDIO/AGUDO), DE 80 A 100 MIL WATTS, 80 A 120 DB (MEDINDO A 25 MTS DO PÁLCO. MESA DE 48 X 16 CANAIS. TRELIÇA. MONITORES. MICROFONES SEM FIO E MICROFONE COM FIO. 12 MOVING. 20 PARLED. 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADOR. 2 PAINEL DE LED 4 X 2. CORPO DE BATERIA. AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO. AMPLIFICADOR DE GUITARRA. CABEAMENTO. OBS. QUE ATENDA ARTISTAS A NÍVEL NACIONAL. ESTRUTURA PARA ATENDER EVENTO ATE 10 MIL PESSOAS - **INCLUSO ART**	DIARIA	7	R$ 26. 026,67	R$ 182. 186,69
9	327857-3 UNID 1089	SOM PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE. CONTENDO NO MÍNIMO – P.A COM 6 CAIXAS DE GRAVE, 8 LINES (MÉDIO/AGUDO), DE 40 A 50 MIL WATTS, 40 A 60 DB (MEDINDO A 25 MTS DO PALCO. MESA DE 24 CANAIS. MONITORES. 2 MICROFONES SEM FIO E 4 MICROFONE COM FIO STANDBY. 1 MÁQUINA DE FUMAÇA COM VENTILADOR. CORPO DE BATERIA. AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO. AMPLIFICADOR DE GUITARRA. CABEAMENTO. ESTRUTURA PARA ATENDER EVENTO ATE 5 MIL PESSOAS - **INCLUSO ART**	DIARIA	7	R$ 16. 615,00	R$ 116. 305,00
10	00072664 UNID 1089	PALCO 12 X 8 METROS - COM SUPORTE PARA ILUMINAÇÃO, COM COBERTURA SUPERIOR, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM **- INCLUSO ART**	DIARIA	5	R$ 16. 403,75	R$ 82. 018,75
11	389029-5 UNID 1089	12 MOVING. 5R 200W 20 PARLED. OUTDOOR 15W - **INCLUSO ART**	DIARIA	7	R$ 9. 753,33	R$ 68. 273,31
12	368964-6 UNID 1089	ILUMINAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE MÉDIO PORTE. 06 MOVING. 5R 200W, 10 PARLED. 15W, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM VENTILADOR. - **INCLUSO ART**	DIARIA	7	R$ 6. 111,35	R$ 42. 779,45

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;**

3.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

3.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

3.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

3.5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previsas no item 19 deste Edital;

3.6. A adjudicatária deverá, no prazo de até **48 (quarenta e oito)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

3.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 2018,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

4.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8. A Prefeitura Municipal será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

CLÁUSULA QUINTA: DOS ACRÉSCIMOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO CONTROLE DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no decreto 7.892/2013

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

6.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios;

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SETIMA: REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

7.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

7.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

7.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

7.2.1. Quando o proponente:

7.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

7.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. Por razão de interesse público; ou

7.4.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

i) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

j) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

k) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

l) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

m)Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

n) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

o) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

p) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

q) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

r) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

s) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e devidamente atestada pelo setor competente.

10.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

10.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

10.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

10.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

10.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Educação e Cultura
Ficha	373	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção e Encargos da Sec. De Saúde
Ficha	141	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	10	Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente
Ficha	698	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	4.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	66	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção da Sec. Mun. De Desporto e Lazer
Ficha	752	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.2056	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	523	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Santo Antônio do Leste – MT, 20 de abril de 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

GABRIEL DE OLIVEIRA

ALVES JUNIOR ME

CONTRATADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - SRP

PROCESSO Nº 022/2023

VALIDADE 12 (doze) MESES

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês CEP: 78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA – ME, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 27.820.425/0001-01, estabelecida na Avenida Bruno Lima Nascimento, nº. 3295, bairro Parque Sagrada Família, município de Rondonópolis – MT, Cep 78.735-038, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2023, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

As Partes têm justo e acertado o presente termo, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviço de locação de estrutura para realização de eventos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste e suas Secretarias, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para contratação do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do Pregão Presencial nº 002/2023, parte integrante desta ARP, elaborado pela(s) secretaria(s) municipal(ais) desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. O valor da presenta Ata é de R$ 191.103,31 (cento e noventa e um mil, cento e três reais e trinta e um centavos).

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	374099-4 UNID 1089	GRADIL PARA EVENTO MEDINDO 2,25X1,20 METROS. **INCLUSO ART**	DIARIA	500	R$ 56,10	R$ 28.050,00
13	388833-9 UNID 1089	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA METALICA, PODENDO O ASSENTO SER EM METAL OU MADEIRA, CONTENDO 04 DEGRAUS, MEDINDO 50 METROS LINEAR. INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM - **INCLUSO ART**	DIARIA	7	R$ 23.293,33	R$ 163.053,31

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;**

3.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

3.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

3.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

3.5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previsas no item 19 deste Edital;

3.6. A adjudicatária deverá, no prazo de até **48 (quarenta e oito)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

3.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 2018,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

4.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8. A Prefeitura Municipal será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

CLÁUSULA QUINTA: DOS ACRÉSCIMOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO CONTROLE DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no decreto 7.892/2013

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

6.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios;

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SETIMA: REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

7.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

7.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

7.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

7.2.1. Quando o proponente:

7.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

7.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. Por razão de interesse público; ou

7.4.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

i) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

j) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

k) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

l) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

m)Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

n) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

o) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

p) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

q) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

r) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

s) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e devidamente atestada pelo setor competente.

10.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

10.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

10.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

10.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

10.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Educação e Cultura
Ficha	373	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção e Encargos da Sec. De Saúde
Ficha	141	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	10	Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente
Ficha	698	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	4.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	66	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção da Sec. Mun. De Desporto e Lazer
Ficha	752	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.2056	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	523	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Santo Antônio do Leste – MT, 20 de abril de 2023.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA – ME

CONTRATADA

JURÍDICO
DECRETO Nº 016/2023

DECRETO N. º 016/2023

DE: 20 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre o reajuste dos valores de plantão, remoção e sobreaviso dos servidores da Saúde, bem como os valores das diárias dos servidores do Poder Executivo Municipal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no Art. 6º da Lei Municipal nº 895/2022;

Considerando o disposto no §Art. 7º da Lei Municipal nº 888/2022;

Considerando o disposto na Lei nº 932/2023.

DECRETA:

Art. 1º. Os valores constantes dos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 895/2022 serão atualizados conforme a Recomposição Geral Anual do ano de 2023, para constar os valores trazidos nos Anexos I e II do presente Decreto.

Art. 2º. O valor das diárias pagas aos servidores municipais, nos termos da Lei Municipal nº 888/2023, serão atualizados conforme a Recomposição Geral Anual do ano de 2023, passando a vigorar os valores trazidos no Anexo III do presente Decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santo Antônio do Leste/MT, 20 de abril de 2023.

_____

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Plantões dos servidores da Saúde

Enfermeiro (sobreaviso)	R$ 105,50	12h
Enfermeiro (presencial)	R$ 500,00	12h
Téc. De Enfermagem (presencial)	R$ 205,75	12h
Bioquim./Farmac. (sobreaviso)	R$ 274,50	12h
Bioqím./Farmac. (sobreaviso – dias úteis – art. 3º, § 3º da Lei 895/2022)	R$ 105,50	12h
Agente Adm./Agente de Saúde (presencial)	R$ 116,00	12h
Agente Ambiental e Endemias (presencial)	R$ 179,50	12h
Fiscal Sanitário (presencial)	R$ 163,50	12h
Motorista (presencial)	R$ 221,50	12h

ANEXO II

Remoção dos servidores da Saúde

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
MÉDICO	
Santo Antônio do Leste – Municípios limítrofes	**R$ 738,50**
Santo Antônio do Leste – Demais Municípios	**R$ 844,00**
ENFERMEIRO	
Santo Antônio do Leste – Municípios limítrofes	**R$ 316,50**
Santo Antônio do Leste – Demais Municípios	**R$ 369,00**
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
Santo Antônio do Leste – Municípios limítrofes	**R$ 158,00**
Santo Antônio do Leste – Demais Municípios	**R$ 190,00**
MOTORISTAS	
Santo Antônio do Leste – Municípios limítrofes	**R$ 190,00**
Santo Antônio do Leste – Demais Municípios	**R$ 221,50**

ANEXO III – TABELA DE DIÁRIAS

CARGOS	CIDADES LIMÍTROFES	DEMAIS MUNICÍPIOS DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
Prefeito	R$ 530,00	R$ 790,00	R$ 1.070,00
Vice Prefeito	R$ 530,00	R$ 790,00	R$ 1.070,00
Secretários	R$ 420,00	R$ 530,00	R$ 490,00
Chefe de Gabinete, Auditor Público Interno, Procurador Jurídico, Contador, Assessores	R$ 400,00	R$ 530,00	R$ 690,00
Chefes de Departamentos/Coordenadores	R$ 370,00	R$ 450,00	R$ 690,00
Demais Servidores	R$ 320,00	R$ 400,00	R$ 530,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023.

Mural Público, folha 088, 089 e 090 do processo.

NA EDIÇAO Nº 72, pagina 227, do Diário Oficial da União no dia 14 de abril de 2023.

NA EDIÇÃO Nº 28.479, pagina 271, do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no dia 14 de abril de 2023.

NA EDIÇAO Nº 4.215, pagina 617, do Diário Oficial dos Municípios no dia 17 de abril de 2023.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 007/2023 – CARNES E FRIOS

A Prefeitura de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público a Errata da Publicação descrita abaixo:

.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023.

LEIA-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

São Félix do Araguaia - MT, em 20 de abril de 2023.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Portaria nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 ADESÃO Nº 04/2023

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023

ADESÃO Nº 04/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT faz saber que pretende aderir como entidade não participante ("**carona**") à**ATA DE REGISTRO DE PREÇO RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRUITO DAS ÁGUAS – AMAG/CIMAG, CNPJ 21.406.451/0001-01, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT. Conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo ao processo.** De acordo com a proposta da DETENTORA DA ATA, independentemente de transcrição. Adesão autorizada pelo Presidente do Consórcio, conforme Ofício anexo ao processo**;** empresa: FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACI-

ONAIS LTDA, CNPJ68.858.539/0001-10 doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**. Valor Estimado para a Contratação de R$ 329. 449,38 (trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e nova reais e trinta e oito centavos).

São Félix do Araguaia - MT, em 20 de abril de 2023.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Portaria nº 016/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2023 PROCESSO Nº 030/2023 INEXIGIBILIDADE 003/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2023

PROCESSO Nº 030/2023

INEXIGIBILIDADE 003/2023

"OBJETO": **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL – CONTRACT SHOW – JOÃO NETO E FREDERICO - PARA A REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE QUE ACONTECERÁ NO DIA 12 DE MAIO DO ANO DE 2023, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS:**

EMPRESA:

CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS,

CNPJ Nº 14.738.613/0001-35

sede na Avenida E. Nº 1470 . QD B29A, LT 01. BAIRRO: JARDIM GOIAIS – Goiânia.

Cep: 74810030.

Telefone nº (62) 3941-1256.

Representada pelo Sr. FELIPE CESAR SILVA NUNES

São Félix do Araguaia - MT, 14 de ABRIL de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

Município de São Félix do Araguaia - MT

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO MURO DA QUADRA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO Termo de Recebimento Definitivo da Obra da Construção do Muro da quadra Poliesportiva em Espigão do Leste, conforme contrato de nº 031/2022, processo ADM nº 014/2022 Tomada de preço nº 02/2022 , que faz a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT – e a empresa L. P DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME , na forma abaixo. Aos 22 (VINTE E DOIS) dias do mês de setembro do ano de 2022, no local em que foram executados os serviços da Construção do Muro da quadra Poliesportiva , no Distrito Espigão do Leste , na cidade de São Félix do Araguaia – MT, presente de um lado a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, representada pela Sra. Janaílza Taveira Leite, Prefeita Municipal e Luiz Paulo Moura Costa, Engenheiro Civil, que ficam fazendo parte do presente Instrumento, juntamente com o representante executor Sr. Mecias do Santos Oliveira procurador da empresa L. P do Santos , portador do CPF 382.491.111-68, com poderes bastante conforme documentos arquivados na PrefeituraMunicipal de São Félix do Araguaia-MT; procederam os mencionados representantes da Prefeitura Municipal, o exame da Obra supracitada, executada e concluída pelo executor em decorrência do Contrato nº 031/2022, celebrado aos 10 dias do mês de março do ano de 2022. Tendo os representantes das partes signatárias verificado que os serviços objeto do Contrato foram executados pela Empresa, encontrando-se concluídos e de acordo com as normas técnicas em vigor para os serviços de obras dessa natureza. Os representantes da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT acima mencionados, neste Ato e por este Instrumento fizeram o Recebimento Definitivo da Obra citada.

São Félix do Araguaia-MT, quinta feira, 13 de Março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N°57/2023

ADESÃO N°07/2023 PROCESSO N°41/2023

CONTRATO (A) – FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.250.803/0001-92

OBJETO – CONSTITUI OBJETO DESSE CONTRATO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

VALOR TOTAL- R$ 509.401,20 (quinhentos e nove mil, quatrocentos e um reais e vinte centavos).

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência é de 12 (doze) meses, a contar a partir do dia 20 de abril de 2023 a 20 de abril de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 01/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** ao Servidor Municipal **DOMINGOS SANTOS GUIMARÃES** e dá outras providências.

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 03 (três) mês de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **01/06/2016 à 01/06/2021**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, ao funcionário **DOMINGOS SANTOS GUIMARÃES**, Servidor Efetivo**,** inscrito no CPF sob o nº ***. 284.***-91, no cargo de ELETRICISTA, lotado na Secretaria Munic. De Obras, **sendo o afastamento em 02/01/2022 e retorno em 02/04/2023.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

São José do Povo – MT; 20 de abril de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Economia - ME
	Atestado de Competência Tributária

Declaração

Atesto que o Município de São José do Povo/MT cumpriu o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000, comprovando o exercício da plena competência tributária no ano de 2022.

São José do Povo/MT, em 20/04/2023.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 05/2023 DE 20 DE ABRIL 2023

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** ao Servidor Municipal **PAULO ROBERTO GRZEIDAK** e dá outras providências.

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **01/02/2017 à 01/02/2022**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, a funcionária **PAULO ROBERTO GRZEIDAK**, Servidor Efetivo**,** inscrito no CPF sob o nº ***.616.***-78 no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Munic. De Saúde, **sendo o afastamento em 03/03/2023 e retorno em 01/06/2023.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 03 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

São José do Povo – MT; 20 de abril de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATESTO DE PUBLICAÇÃO DE RELATÓRIOS - RGF 2022 - 2º SEMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Economia - ME
	Atestado de Publicação de Relatórios

Atestado

Atesto que foi publicado, em 20/04/2023, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT, do 2º semestre de 2022, conforme preceituam os arts. 54 e 55, e a letra "b" do inciso II do art. 63, todos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

São José do Povo/MT, em 20/04/2023.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 02/2023 DE 20 DE ABRIL 2023

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** a Servidora Municipal **LUZIA INÁCIO DA SILVA SOUZA** e dá outras providências.

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **08/03/2017 à 08/03/2022**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, a funcionária **LUZIA INÁCIO DA SILVA SOUZA**, Servidora Efetiva**,** inscrito no CPF sob o nº ***.526.***-98 no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Munic. De Educação, **sendo o afastamento em 01/02/2023 e retorno em 02/05/2023.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

São José do Povo – MT; 20 de abril de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 03/2023 DE 20 DE ABRIL 2023

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** a Servidora Municipal **MAURA DE PAULA** e dá outras providências.

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (UM) mês de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **03/03/2014 à 03/03/2019**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, a funcionária **MAURA DE PAULA**, Servidora Efetiva**,** inscrito no CPF sob o nº ***.522.***-87 no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Munic. De Educação, **sendo o afastamento em 01/02/2023 e retorno em 03/03/2023.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

São José do Povo – MT; 20 de abril de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO - MT (PODER EXECUTIVO) - EXERCÍCIO 2022 - 2º SEMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	773,659.14	748,297.36	706,602.27	748,965.54	783,953.73	708,304.90	809,140.58	858,784.95	843,229.94	830,606.32	745,386.89	1,048,896.50	9,605,828.12	52,799.05
Pessoal Ativo	768,844.72	743,732.94	702,037.85	744,401.12	775,509.55	703,650.48	804,576.16	854,220.53	843,229.94	830,606.32	745,386.89	1,048,896.50	9,565,093.00	52,799.05
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	612,570.24	643,889.26	603,858.47	647,870.29	676,836.20	657,108.99	636,162.35	740,365.29	720,452.26	691,111.42	673,081.78	987,031.41	8,290,337.96	51,499.05
Obrigações Patronais	156,274.48	99,843.68	98,179.38	96,530.83	98,673.35	46,541.49	168,413.81	113,855.24	122,777.68	139,494.90	72,305.11	61,865.09	1,274,755.04	1,300.00
Pessoal Inativo e Pensionistas	4,564.42	4,564.42	4,564.42	4,564.42	8,444.18	4,654.42	4,564.42	4,564.42	0.00	0.00	0.00	0.00	40,485.12	0.00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Pensões	4,564.42	4,564.42	4,564.42	4,564.42	8,444.18	4,654.42	4,564.42	4,564.42	0.00	0.00	0.00	0.00	40,485.12	0.00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	250.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	250.00	0.00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	6,923.03	0.00	0.00	0.00	6,923.03	0.00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	6,923.03	0.00	0.00	0.00	6,923.03	0.00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	773,659.14	748,297.36	706,602.27	748,965.54	783,953.73	708,304.90	809,140.58	858,784.95	836,306.91	830,606.32	745,386.89	1,048,896.50	9,598,905.09	52,799.05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	24.660.286,59	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	24.660.286,59	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	9.651.704,14	39,14
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.316.554,76	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.650.727,02	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.984.899,28	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Divida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	36.450,15	32.097,15	61.615,04
Dívida Mobiliária	34.601,18	30.248,18	29.377,58
Dívida Contratual	1.848,97	1.848,97	32.237,46
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	1.848,97	1.848,97	1.848,97
Internos	1.848,97	1.848,97	1.848,97
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	30.388,49
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	30.388,49
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.539.384,73	10.973.651,35	6.410.786,52
Disponibilidade de Caixa	8.539.384,73	10.973.651,35	6.410.786,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.722.517,68	11.252.322,13	7.045.410,66
(-) Restos a Pagar Processados	183.132,95	154.852,31	348.633,73
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	123.818,47	285.990,41
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-8.502.934,58	-10.941.554,20	-6.349.171,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	11.732.492,64	12.925.795,67	24.660.286,59
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	11.732.492,64	12.925.795,67	24.660.286,59
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,31	0,25	0,25
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-72,47	-84,65	-25,75
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	14.078.991,17	15.510.954,80	29.592.343,91
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	12.671.092,05	13.959.859,32	26.633.109,52
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	24.514,92	23.114,92	785.977,20
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	11.732.492,64	12.925.795,67	24.660.286,59
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	11.732.492,64	12.925.795,67	24.660.286,59
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	2.581.148,38	2.843.675,05	5.425.263,05
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.323.033,54	2.559.307,55	4.882.736,75
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.660.286,59	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	24.660.286,59	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.945.645,85	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.551.081,27	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.726.220,06	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.864.178,84	37.655,64	55.400,14	8.443,77	227.184,57	0,00	3.535.494,72	290.961,59	0,00	3.244.533,13
Recursos Não Vinculados de Impostos	3.864.178,84	37.655,64	55.400,14	8.443,77	227.184,57	0,00	3.535.494,72	290.961,59	0,00	3.244.533,13
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	3.181.231,82	118.005,76	171.700,49	3.020,92	175.341,76	0,00	2.713.162,89	484.850,92	0,00	2.228.311,97
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	96.050,70	128.117,03	0,00	0,00	0,00	-224.167,73	265.730,03	0,00	-489.897,76
Transferências do FUNDEB	934.047,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	934.047,67	0,00	0,00	934.047,67
Outros Recursos Vinculados à Educação	31.489,53	9.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.139,53	2.496,70	0,00	19.642,83
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	1.013,68	8.261,07	0,00	0,00	0,00	-9.274,75	131.070,31	0,00	-140.345,06
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.282.222,66	4.031,38	2.379,07	1.620,92	0,00	0,00	1.274.191,29	19.930,00	0,00	1.254.261,29
Recursos Vinculados à Assistência Social	216.266,25	7.560,00	2.176,38	1.400,00	0,00	0,00	205.129,87	51.227,70	0,00	153.902,17
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	11.691,24	0,00	0,00	0,00	175.341,76	0,00	-163.650,52	0,00	0,00	-163.650,52
Outros Recursos Vinculados	705.514,47	0,00	30.766,94	0,00	0,00	0,00	674.747,53	14.396,18	0,00	660.351,35
TOTAL (III) = (I + II)	7.045.410,66	155.661,40	227.100,63	11.464,69	402.526,33	0,00	6.248.657,61	775.812,51	0,00	5.472.845,10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	24.660.286,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.660.286,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.660.286,59

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.651.704,14	39,14
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	13.316.554,76	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	12.650.727,02	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	11.984.899,28	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-6.349.171,48	-25,75
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.592.343,91	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.425.263,05	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.945.645,85	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.726.220,06	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	775.812,51	5.472.845,10

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CANCELAMENTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022

A Prefeitura Municipal de São José do Povo, através da Comissão de Aplicação e Execução de Teste Seletivo, nomeada pela portaria n° 064/2022 de 10 de novembro de 2022, comunica para todos os fins que, fica CANCELADO em definitivo o Processo Seletivo 02/2022 destinado à contratação de Professores.

O valor da taxa de inscrição será devidamente restituído a todos os candidatos que tiveram a sua inscrição homologada – conforme relação constante no Edital de Homologação das Inscrições nº 07/2022.

Os interessados na restituição do valor da inscrição deverão comparecer ao setor de tributos da Prefeitura Municipal, preencher o requerimento de devolução (segue em anexo abaixo), com todos os dados solicitados.

O prazo para realização dos pedidos de devolução será improrrogável, devendo o candidato realizá-lo obrigatoriamente durante o período compreendido entre os dias 24 de abril de 2023 e 14 de maio de 2023, entre as 12h00min às 17h00min.

E por motivo de transparência, para chegar ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, este comunicado estará disponível para consulta nos sites www.saojosedopovo.mt.gov.br e diariomunicipal.org/mt/amm/ e no mural na sede da Prefeitura Municipal de São José do Povo.

São José do Povo - MT, 20 de abril de 2023.

MARLETE COSTA OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Aplicação e Execução de Teste Seletivo

REQUERIMENTO DE DEVOLUÇÃO

NOME
RG
CPF
TELEFONE
EMAIL
ENDEREÇO
CHAVE PIX (SE POSSUIR)
AGÊNCIA
CONTA

São José do Povo, _____ de _____ de 2023.

_____

ASSINATURA DO REQUERENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO - MT - EXERCÍCIO 2022 - 1º SEMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	632.631,87	639.572,03	633.318,37	656.834,19	644.909,82	902.537,96	773.659,14	748.297,36	706.602,27	748.965,54	783.953,73	708.304,90	8.579.587,18	0,00
Pessoal Ativo	629.331,87	632.977,73	633.318,37	642.790,74	640.766,37	876.600,59	768.844,72	743.732,94	702.037,85	744.401,12	775.509,55	703.650,48	8.493.962,33	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	546.958,85	547.613,28	545.619,73	552.175,93	552.606,74	786.080,77	612.570,24	643.889,26	603.858,47	647.870,29	676.836,20	657.108,99	7.373.188,75	0,00
Obrigações Patronais	82.373,02	85.364,45	87.698,64	90.614,81	88.159,63	90.519,82	156.274,48	99.843,68	98.179,38	96.530,83	98.673,35	46.541,49	1.120.773,58	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	4.143,45	4.143,45	4.764,97	4.564,42	4.564,42	4.564,42	4.564,42	8.444,18	4.654,42	44.408,15	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	4.143,45	4.143,45	4.764,97	4.564,42	4.564,42	4.564,42	4.564,42	8.444,18	4.654,42	44.408,15	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	3.300,00	6.594,30	0,00	9.900,00	0,00	21.172,40	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.216,70	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	632.631,87	639.572,03	633.318,37	656.834,19	644.909,82	902.537,96	773.659,14	748.297,36	706.602,27	748.965,54	783.953,73	708.304,90	8.579.587,18	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	24.658.288,31	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	24.658.288,31	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	8.579.587,18	34,79
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.315.475,69	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.649.701,91	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.983.928,12	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	36.450,15	32.097,15	0,00
Dívida Mobiliária	34.601,18	30.248,18	0,00
Dívida Contratual	1.848,97	1.848,97	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	1.848,97	1.848,97	0,00
Internos	1.848,97	1.848,97	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.539.384,73	10.973.651,35	0,00
Disponibilidade de Caixa	8.539.384,73	10.973.651,35	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.722.517,68	11.252.322,13	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	183.132,95	154.852,31	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	123.818,47	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-8.502.934,58	-10.941.554,20	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	11.732.492,64	24.658.288,31	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	11.732.492,64	24.658.288,31	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,31	0,13	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-72,47	-44,37	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	14.078.991,17	15.510.954,80	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	12.671.092,05	13.959.859,32	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	24.514,92	23.114,92	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º semestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	11.732.492,64	24.658.288,31	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	11.732.492,64	24.658.288,31	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	2.581.148,38	5.424.823,43	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.323.033,54	4.882.341,09	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	12.925.795,67	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	12.925.795,67	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.068.127,31	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	1.861.314,58	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	904.805,70	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	24.658.288,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.658.288,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.658.288,31

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.579.587,18	34,79
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	13.315.475,69	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	12.649.701,91	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	11.983.928,12	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-10.941.554,20	-84,65
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.510.954,80	62,90

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.945.326,13	16,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.945.326,13	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.726.080,18	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE GABINETE
PLANILHA OBRAS EM EXECUÇÃO E PARALISADAS 2023

Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
SETOR DE ENGENHARIA

OBRAS 2023

OBRAS EM EXECUÇÃO

OBJETO	CONCEDENTE	Nº CONVÊNIO	VALOR (R$)	CONTRATADO
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAUDE EULLER BASILIO DE CARVALHO	PREFEITURA DE SÃO JOSE DO POVO - MT	RECURSOS PRÓPRIOS	R$ 401.056,31	PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI
REFORMA DA PRAÇA ANTÔNIO ÂNGELO MEDEIROS	PREFEITURA DE SÃO JOSE DO POVO - MT	RECURSOS PRÓPRIOS	R$ 127.428,22	PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI
REVITALIZAÇÃO PRAÇA HERMINIO J. BARRETO (CONCLUIDA)	PREFEITURA DE SÃO JOSE DO POVO - MT	RECURSOS PRÓPRIOS	R$ 141.711,76	ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA

OBRAS PARALISADAS

OBJETO	CONCEDENTE	Nº CONVÊNIO	VALOR (R$)	CONTRATADO
TERMINAL TURÍSTICO E CENTRO DE LAZER	MINISTÉRIO DO TURISMO	26280133174-03	R$ 220.000,00	AIROLDI CONSTRUÇÕES LTDA
CRECHE MUNICIPAL - CARINHO DE MÃE	PAC	8448/2014	R$ 1.299.253,85	TRINDADE ENGENHARIA

CASSIE CORREA DAMACENA:02556452102

Assinado digitalmente por CASSIE CORREA DAMACENA:02556452102
ON: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=23183293000195, OU=presencial, CN=CASSIE CORREA DAMACENA:02556452102
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-04-20 08:05:37
Foxit Reader Versão: 10.0.1

ENGENHEIRA CIVIL - RESPONSÁVEL
CÁSSIE CORRÊA DAMACENA
CREA MT 029943

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 04/2023 DE 20 DE ABRIL 2023

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** a Servidora Municipal **MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA MORAES** e dá outras providências.

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (UM) mês de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **01/06/2016 à 01/06/2021**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, a funcionária **MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA MORAES**, Servidora Efetiva**,** inscrito no CPF sob o nº ***.616.***-78 no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Munic. De Ação Social, **sendo o afastamento em 01/02/2023 e retorno em 31/03/2023.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

São José do Povo – MT; 20 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SAO JOSE DO RIO CLARO
SEGUNDA RETIFICAÇÃO

SEGUNDA RETIFICAÇÃO

EDITAL º 001/2023/CMDCA - ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR - MANDATO 2024/2027

A retificação do edital 001/2023/CMDCA se faz necessária devido a alterações nas datas previstas para a realização das etapas do processo seletivo, as quais foram discutidas e definidas pela comissão responsável. A fim de garantir transparência e lisura no certame, tais mudanças devem ser devidamente divulgadas e incorporadas ao documento oficial, a fim de evitar quaisquer dúvidas ou questionamentos futuros por parte dos candidatos.

ITEM 5 DO PRESENTE ATO CONVOCATÓRIO

ONDE SE LÊ:

[..]

5.1 As inscrições ficarão abertas do dia 12/04/2023 **a 20/04/2023**, em horário de atendimento ao público das 08:00 às 10:30 e das 13:30 às 16:30, na Secretaria de Promoção e Assistência Social. Sito a Av. Argentina nº 103- Centro, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

LEIA-SE:

[...]

5.1 As inscrições ficarão abertas do dia **12/04/2023 a 28/04/2023**, em horário de atendimento ao público das 08:00 às 10:30 e das 13:30 às 16:30, na Secretaria de Promoção e Assistência Social. Sito a Av. Argentina nº 103- Centro, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com procuração de plenos direitos.

ITEM 8 DO PRESENTE ATO CONVOCATÓRIO

ONDE SE LÊ:

[...]

8.1. Na data de **27/04/2023**, será publicado edital, com a relação de candidatos inscritos, no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e Fórum da Comarca de São José do Rio Claro, para ciência pública;

8.2. A partir da publicação, qualquer pessoa física ou jurídica terá o prazo de 05 dias entre o período 01/05/2023 a 05/05/2023, em horário de atendimento ao público, na sede da Secretaria de Promoção e Assistência Social de São José do Rio Claro, para impugnar a candidatura, oferecendo prova do alegado;

8.3. O candidato impugnado deverá manifestar-se sobre a impugnação, de forma escrita, também no prazo de 05 dias, no período de 10/05/2023 a 15/05/2023, conforme o anexo VI deste Edital, que deverá ser enviado para endereço eletrônico: cmdca@saojosedorioclaro.mt.gov.br;

8.4. Na data de 17/05/2023, será divulgado a lista dos candidatos habilitados á participarem da Etapa da Prova de AVALIAÇÃO, nos meios de comunicação e fixados no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, no prédio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, Câmara de Vereadores e Fórum de São José do Rio Claro.

LEIA-SE:

[...]

8.1. Na data de **08/05/2023**, será publicado edital, com a relação de candidatos inscritos, no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e Fórum da Comarca de São José do Rio Claro, para ciência pública;

8.2. A partir da publicação, qualquer pessoa física ou jurídica terá o prazo de 05 dias entre o período 09/05/2023 a 15/05/2023, através do e-mail cmdca@saojosedorioclaro.mt.gov.br, para impugnar a candidatura, oferecendo prova do alegado;

8.3. O candidato impugnado deverá manifestar-se sobre a impugnação, de forma escrita, também no prazo de 05 dias, no período de 18/05/2023 a 24/05/2023, conforme o anexo VI deste Edital, que deverá ser enviado para endereço eletrônico: cmdca@saojosedorioclaro.mt.gov.br;

8.4. Na data de 29/05/2023, será divulgado a lista dos candidatos habilitados á participarem da Etapa da Prova de AVALIAÇÃO, nos meios de comunicação e fixados no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, no prédio da Secretaria

DO ANEXO I - PRESENTE NO ATO CONVOCATÓRIO

ONDE SE LÊ:

[...]

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE

CONSELHEIROS TUTELARES DE 2023.

As datas informadas são prováveis e sujeitas a confirmação em editais posteriores.

DATAS	**FASES**
31/03/2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL.
06/04/2023 Á 20/04/2023	**PERÍODO DE INSCRIÇÕES.**
24/04/2023 Á 26/04/2023	ANÁLISE DA COMISSÃO.
27/04/2023	PUBLICAÇÃO DOS NOMES DOS CANDIDATOS.
01/05/2023 A 05/05/2023	IMPUGNAÇÕES DAS INSCRIÇÕES.
08/05/2023 Á 09/05/2023	NOTIFICAÇÕES DOS CANDIDATOS IMPUGNADOS.
10/05/2023 Á 15/05/2023	DEFESAS DOS CANDIDATOS IMPUGNADOS.
17/05/2023	PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAR DA PROVA DE AVALIAÇÃO.

LEIA-SE:

[...]

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE

CONSELHEIROS TUTELARES DE 2023.

As datas informadas são prováveis e sujeitas a confirmação em editais posteriores.

DATAS	**FASES**
31/03/2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL.
12/04/2023 Á 28/04/2023	**PERÍODO DE INSCRIÇÕES.**
01/05/2023 Á 05/05/2023	ANÁLISE DA COMISSÃO.
05/05/2023	PUBLICAÇÃO DOS NOMES DOS CANDIDATOS.
09/05/2023 A 15/05/2023	IMPUGNAÇÕES DAS INSCRIÇÕES.

16/05/2023 Á 17/05/2023	NOTIFICAÇÕES DOS CANDIDATOS IMPUGNADOS.
18/05/2023 Á 24/05/2023	DEFESAS DOS CANDIDATOS IMPUGNADOS.
29/05/2023	PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAR DA PROVA DE AVALIAÇÃO.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de São José do Rio Claro-MT serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro/MT, publicado na internet e no diário oficial da AMM.

Permanece inalterado o restante do ato convocatório.

Publique-se, registre-se, compra-se.

São José do Rio Claro - MT, 19 de abril de 2023

IVONE ANTÔNIA DA ROSA ALMEIDA

PresidenteComissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São José do Rio Claro-MT.

REGINA CÉLIA SCALIANTE RAVELLI

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREVIQUAM
PORTARIA Nº 010/2023

PORTARIA N.º 010/2023 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Alaide Venturoli".

*O Diretor Executivo do **PREVIQUAM -** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II", "III" da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005.*

Resolve

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor da servidora a **Sra. Alaide Venturoli**, portadora do RG n.º 1003402-1 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 626.761.301-10, efetiva no cargo de **Auxiliar de Serviços Internos, Referência "25", Nível "A",** matrícula n.º 1896, contando com um total de 10.971 dias trabalhados, ou seja, 30 (trinta) anos e 21 (vinte e um) dias de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais e com direito a paridade** conforme o processo do PREVIQUAM n.º 004/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 03 de abril de 2023.

Miguel Souza de Andrade Junior

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Jamis Silva Bolandin

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, Estado de Mato Grosso torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 162 de 05/04/2023 e a Comissão Especial, nomeada através da Portaria nº 160 de 03/04/2023, realizarão seleção, para fins do **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS EM TODAS AS SUAS FASES, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS E OUTROS BENS INSERVÍVEIS E OBSOLETOS) QUE SE ENCONTRAM EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.**

Realização: 16 de maio de 2023 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT.

Obtenção do edital pelo site da Prefeitura: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br ou ainda pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, informações pelo telefone 3251-1455, das 07:00 as 13:00 horas.

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 1º BI DE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.606.910,02	24.609.321,70	4.282.445,74	17,40	4.282.445,74	17,40	20.326.875,96
RECEITAS CORRENTES	23.106.910,02	23.109.321,70	4.146.950,74	17,94	4.146.950,74	17,94	18.962.370,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.356.876,58	1.356.876,58	321.449,96	23,69	321.449,96	23,69	1.035.426,62
Impostos	1.246.472,94	1.246.472,94	305.896,33	24,54	305.896,33	24,54	940.576,61
Taxas	110.403,64	110.403,64	15.553,63	14,09	15.553,63	14,09	94.850,01
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	228.824,07	228.824,07	42.906,67	18,75	42.906,67	18,75	185.917,40
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	228.824,07	228.824,07	42.906,67	18,75	42.906,67	18,75	185.917,40
RECEITA PATRIMONIAL	67.328,25	69.739,93	48.734,65	69,88	48.734,65	69,88	21.005,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	67.328,25	69.739,93	48.734,65	69,88	48.734,65	69,88	21.005,28
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	538.668,54	538.668,54	82.090,10	15,24	82.090,10	15,24	456.578,44
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	107.785,05	107.785,05	12.653,86	11,74	12.653,86	11,74	95.131,19
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	430.883,49	430.883,49	69.436,24	16,11	69.436,24	16,11	361.447,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.907.961,28	20.907.961,28	3.646.542,81	17,44	3.646.542,81	17,44	17.261.418,47
Transferências da União e de suas Entidades	11.980.412,89	11.980.412,89	2.196.757,06	18,34	2.196.757,06	18,34	9.783.655,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.488.850,21	5.488.850,21	812.741,42	14,81	812.741,42	14,81	4.676.108,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.438.698,18	3.438.698,18	637.044,33	18,53	637.044,33	18,53	2.801.653,85
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.251,30	7.251,30	5.226,55	72,08	5.226,55	72,08	2.024,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	300,00	300,00		0,00		0,00	300,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.476,20	5.476,20	862,70	15,75	862,70	15,75	4.613,50
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.475,10	1.475,10	4.363,85	295,83	4.363,85	295,83	-2.888,75

Documento gerado em 20/04/2023 16:40:25

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.500.000,00	1.500.000,00	135.495,00	9,03	135.495,00	9,03	1.364.505,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00	135.495,00	9,03	135.495,00	9,03	1.364.505,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	135.495,00	9,03	135.495,00	9,03	1.364.505,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.606.910,02	24.609.321,70	4.282.445,74	17,40	4.282.445,74	17,40	20.326.875,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.606.910,02	24.609.321,70	4.282.445,74	17,40	4.282.445,74	17,40	20.326.875,96
DÉFICIT (VI)					793.033,92		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	24.606.910,02	24.609.321,70	4.282.445,74	17,40	5.075.479,66	20,62	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		419.710,00			419.710,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		419.710,00			419.710,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.606.910,02	25.029.031,70	5.916.713,71	5.916.713,71	19.112.317,99	5.075.479,66	5.075.479,66	19.953.552,04	4.222.918,35	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	21.600.506,64	21.380.163,94	4.996.495,66	4.996.495,66	16.383.668,28	4.210.680,04	4.210.680,04	17.169.483,90	3.370.612,73	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.724.044,39	10.728.044,39	2.284.084,60	2.284.084,60	8.443.959,79	2.284.084,60	2.284.084,60	8.443.959,79	2.090.358,88	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	230.500,00	230.500,00			230.500,00			230.500,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.645.962,25	10.421.619,55	2.712.411,06	2.712.411,06	7.709.208,49	1.926.595,44	1.926.595,44	8.495.024,11	1.280.253,85	
DESPESAS DE CAPITAL	2.906.403,38	3.548.867,76	920.218,05	920.218,05	2.628.649,71	864.799,62	864.799,62	2.684.068,14	852.305,62	
INVESTIMENTOS	2.831.403,38	3.473.867,76	855.218,05	855.218,05	2.618.649,71	855.218,05	855.218,05	2.618.649,71	842.724,05	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	75.000,00	75.000,00	65.000,00	65.000,00	10.000,00	9.581,57	9.581,57	65.418,43	9.581,57	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.606.910,02	25.029.031,70	5.916.713,71	5.916.713,71	19.112.317,99	5.075.479,66	5.075.479,66	19.953.552,04	4.222.918,35	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	24.606.910,02	25.029.031,70	5.916.713,71	5.916.713,71	19.112.317,99	5.075.479,66	5.075.479,66	19.953.552,04	4.222.918,35	
SUPERÁVIT (XIII)									59.527,39	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.606.910,02	25.029.031,70	5.916.713,71	5.916.713,71		5.075.479,66	5.075.479,66		4.282.445,74	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.606.910,02	25.029.031,70	5.916.713,71	5.916.713,71	100,00	19.112.317,99	5.075.479,66	5.075.479,66	100,00	19.953.552,04	
Legislativa	900.000,00	900.000,00	145.800,33	145.800,33	2,46	754.199,67	137.100,33	137.100,33	2,70	762.899,67	
Ação Legislativa	900.000,00	900.000,00	145.800,33	145.800,33	2,46	754.199,67	137.100,33	137.100,33	2,70	762.899,67	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.190.750,00	3.183.750,00	720.582,89	720.582,89	12,18	2.463.167,11	536.139,28	536.139,28	10,56	2.647.610,72	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.679.300,00	2.672.300,00	637.705,55	637.705,55	10,78	2.034.594,45	453.261,94	453.261,94	8,93	2.219.038,06	
Administração Financeira											
Controle Interno	100.450,00	100.450,00	18.652,56	18.652,56	0,32	81.797,44	18.652,56	18.652,56	0,37	81.797,44	
Normatização e Fiscalização	200.000,00	200.000,00	38.167,86	38.167,86	0,65	161.832,14	38.167,86	38.167,86	0,75	161.832,14	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	11.000,00	11.000,00	400,00	400,00	0,01	10.600,00	400,00	400,00	0,01	10.600,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	200.000,00	200.000,00	25.656,92	25.656,92	0,43	174.343,08	25.656,92	25.656,92	0,51	174.343,08	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.008.539,78	1.017.074,90	207.815,28	207.815,28	3,51	809.259,62	207.665,28	207.665,28	4,09	809.409,62	
Assistência ao Idoso	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	346.100,00	338.687,66	61.860,79	61.860,79	1,05	276.826,87	61.790,79	61.790,79	1,22	276.896,87	
Assistência Comunitária	447.339,78	435.043,56	89.452,85	89.452,85	1,51	345.590,71	89.452,85	89.452,85	1,76	345.590,71	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	206.100,00	233.043,68	54.001,64	54.001,64	0,91	179.042,04	53.921,64	53.921,64	1,06	179.122,04	
FU08 - Demais Subfunções	8.000,00	9.300,00	2.500,00	2.500,00	0,04	6.800,00	2.500,00	2.500,00	0,05	6.800,00	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	4.405.201,64	4.435.423,44	1.179.520,31	1.179.520,31	19,94	3.255.903,13	888.544,41	888.544,41	17,51	3.546.879,03	
Atenção Básica	1.914.072,76	1.915.922,76	566.082,20	566.082,20	9,57	1.349.840,56	562.260,20	562.260,20	11,08	1.353.662,56	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	545.972,04	561.166,84	341.874,80	341.874,80	5,78	219.292,04	62.100,90	62.100,90	1,22	499.065,94	
Suporte Profilático e Terapêutico	209.019,20	209.019,20	28.133,31	28.133,31	0,48	180.885,89	28.133,31	28.133,31	0,55	180.885,89	
Vigilância Sanitária	20.000,00	21.200,00				21.200,00				21.200,00	
Vigilância Epidemiológica	89.890,80	88.690,80	10.649,70	10.649,70	0,18	78.041,10	10.649,70	10.649,70	0,21	78.041,10	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.622.246,84	1.635.423,84	232.780,30	232.780,30	3,93	1.402.643,54	225.400,30	225.400,30	4,44	1.410.023,54	
FU10 - Demais Subfunções	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.551.985,66	8.334.986,32	1.497.189,44	1.497.189,44	25,30	6.837.796,88	1.489.809,44	1.489.809,44	29,35	6.845.176,88	
Ensino Fundamental	3.988.790,96	3.894.987,81	604.509,78	604.509,78	10,22	3.290.478,03	604.509,78	604.509,78	11,91	3.290.478,03	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	23.595,57	23.595,57				23.595,57				23.595,57	
Educação Infantil	2.728.698,18	2.678.698,18	587.839,45	587.839,45	9,94	2.090.858,73	587.839,45	587.839,45	11,58	2.090.858,73	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.738.100,00	1.664.903,81	299.476,17	299.476,17	5,06	1.365.427,64	292.096,17	292.096,17	5,76	1.372.807,64	
FU12 - Demais Subfunções	72.800,95	72.800,95	5.364,04	5.364,04	0,09	67.436,91	5.364,04	5.364,04	0,11	67.436,91	
Cultura	36.000,00	38.000,00	8.336,18	8.336,18	0,14	29.663,82	8.336,18	8.336,18	0,16	29.663,82	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	35.000,00	37.000,00	8.336,18	8.336,18	0,14	28.663,82	8.336,18	8.336,18	0,16	28.663,82	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Direitos da Cidadania	100,00	20,00				20,00				20,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	100,00	20,00				20,00				20,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.638.183,15	3.988.973,84	1.155.160,15	1.155.160,15	19,52	2.833.813,69	1.155.160,15	1.155.160,15	22,76	2.833.813,69	
Infra-Estrutura Urbana	956.723,07	1.676.455,75	592.223,49	592.223,49	10,01	1.084.232,26	592.223,49	592.223,49	11,67	1.084.232,26	
Serviços Urbanos	1.280.460,08	1.091.994,27	182.976,58	182.976,58	3,09	909.017,69	182.976,58	182.976,58	3,61	909.017,69	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	1.400.000,00	1.219.523,82	379.960,08	379.960,08	6,42	839.563,74	379.960,08	379.960,08	7,49	839.563,74	
FU15 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Habitação	11.150,00	11.150,00				11.150,00				11.150,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	11.150,00	11.150,00				11.150,00				11.150,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	483.700,00	488.025,00	159.398,82	159.398,82	2,69	328.626,18	139.200,42	139.200,42	2,74	348.824,58	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	482.700,00	487.025,00	159.398,82	159.398,82	2,69	327.626,18	139.200,42	139.200,42	2,74	347.824,58	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Gestão Ambiental	2.200,00	2.200,00				2.200,00				2.200,00	
Preservação e Conservação Ambiental	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	246.900,00	246.900,00	51.213,12	51.213,12	0,87	195.686,88	51.213,12	51.213,12	1,01	195.686,88	
Abastecimento											
Extensão Rural	400,00	400,00				400,00				400,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	300,00	300,00				300,00				300,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	244.200,00	244.200,00	51.213,12	51.213,12	0,87	192.986,88	51.213,12	51.213,12	1,01	192.986,88	
FU20 - Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	100,00	100,00				100,00				100,00	
Promoção Industrial	100,00	100,00				100,00				100,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	150.460,38	201.505,00	88.199,85	88.199,85	1,49	113.305,15	88.129,85	88.129,85	1,74	113.375,15	
Promoção Comercial	95.500,00	95.500,00	14.898,55	14.898,55	0,25	80.601,45	14.898,55	14.898,55	0,29	80.601,45	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	52.400,00	104.005,00	73.301,30	73.301,30	1,24	30.703,70	73.231,30	73.231,30	1,44	30.773,70	
FU23 - Administração Geral	560,38	0,00				0,00				0,00	
FU23 - Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 20/04/2023 16:40:25

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	800.001,00	800.001,00				800.001,00				800.001,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	800.001,00	800.001,00				800.001,00				800.001,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	150.200,00	294.195,32	193.990,12	193.990,12	3,28	100.205,20	166.877,33	166.877,33	3,29	127.317,99	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	150.200,00	294.195,32	193.990,12	193.990,12	3,28	100.205,20	166.877,33	166.877,33	3,29	127.317,99	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	339.800,00	395.088,47	169.368,81	169.368,81	2,86	225.719,66	169.368,81	169.368,81	3,34	225.719,66	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	323.800,00	379.088,47	168.204,55	168.204,55	2,84	210.883,92	168.204,55	168.204,55	3,31	210.883,92	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	15.000,00	15.000,00	1.164,26	1.164,26	0,02	13.835,74	1.164,26	1.164,26	0,02	13.835,74	
FU27 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Encargos Especiais	591.638,41	591.638,41	340.138,41	340.138,41	5,75	251.500,00	37.935,06	37.935,06	0,75	553.703,35	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	65.500,00	65.500,00	65.000,00	65.000,00	1,10	500,00	9.581,57	9.581,57	0,19	55.918,43	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	526.138,41	526.138,41	275.138,41	275.138,41	4,65	251.000,00	28.353,49	28.353,49	0,56	497.784,92	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	24.606.910,02	25.029.031,70	5.916.713,71	5.916.713,71	100,00	19.112.317,99	5.075.479,66	5.075.479,66	100,00	19.953.552,04	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 009/2023

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: "Contratação de empresa para fornecimento de material para fabricação de tubos de concreto armado com encaixe macho e fêmea, ponta e bolsa para uso no sistema de drenagem de aguas pluviais e também para uso nas atividades diárias da secretaria de obras do município de Serra Nova Dourada-MT".

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNIICPAL DE SERRA NOVA DOURADA – MT

EMPRESA: ATHON COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 11.864.624/0001-73

ENDEREÇO: AV. Luciano de Bona, s/nº, Cond. Três Marias Lote 1 Quadra 5 Casa 90, Bairro Jardin Três Marias – CEP: 11.750-000 – Peruíbe- SP

ITENS:LOTE 5, LOTE 6 E LOTE 7

O valor de **R$ 623.799,00** (seiscentos e vinte e três mil setecentos e noventa e nove reais).

EMPRESA: MAQBARROS – MAQUINAS BARROS EIRELI

CNPJ: 20.820.13/0001-88

ENDEREÇO: AV. Major Delfino de Paula, nº 1985, Bairro São Francisco – CEP: 31.255-170 – Belo Horizonte – MG.

ITENS: LOTE 1

O valor de **R$ 24.760,00** (vinte e quatro mil setecentos e sessenta reais).

Data da ata: 18/04/2023

Vigência: 12 meses

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA 985 - CONCESSÃO DE FÉRIAS 15 DIAS - MARIO CESAR GOMES

PORTARIA Nº 985, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor nominado a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
5006	MARIO CESAR GOMES	03.04.2023	17.04.2023	01.01.2022	31.12.2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de abril de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 989 - CONCESSÃO DE FÉRIAS 10 DIAS 20 PROG

PORTARIA Nº 989, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 20 (vinte) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
8451	CELSO MARCON	24.04.2023	03.05.2023	04.01.2022	03.01.2023
9559	DANIEL HENRIQUE DE MELO	03.04.2023	12.04.2023	14.02.2022	13.02.2023
77	SOELI MARIA CANTONI SACON	11.04.2023	20.04.2023	01.03.2022	28.02.2023
8532	SANDRONEIA APARECIDA KLAUSS	24.04.2023	03.05.2023	04.01.2022	03.01.2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 981 - CONCEDE FOLGA COMP SERV PREST ELEITORAL - RODRIGO ANTONIO VILELA

PORTARIA Nº 981, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo, no Departamento de Recursos Humanos,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, a servidora abaixo descrita:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO
3872	RODRIGO ANTONIO VILE-LA	20.04.2023, 24.04.2023 E 25.04. 2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de abril de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 990 - CONCESSÃO DE FÉRIAS 20 DIAS 10 PROG

PORTARIA Nº 990, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
569	AVANICE LOURENÇO ZANATTA	03.04.2023	22.04.2023	01.09.2020	01.09.2021

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 RETIFICAÇÃO Nº 02

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

RETIFICAÇÃO Nº 02

ARI GENÉZIO LAFIN, Prefeito do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO**, nomeada pelo **Decreto nº 841, de 13 de fevereiro de 2023**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, **a Retificação nº 02 ao Edital 001/2023.**

Resumo Sintético da retificação:

Correção do Anexo I, das atribuições do cargo de Médico Veterinário.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Onde se lê:

MÉDICO VETERINÁRIO

GRUPO OCUPACIONAL: Técnico de Nível Superior

TÍTULO DO CARGO: Médico Veterinário 40 hs/sem e Médico Veterinário 20 hs/sem

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução – Diploma de Curso de Nível Superior em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino oficial ou reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Órgão de Classe.

Outros requisitos - conhecimento avançado de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

Atribuições típicas: - coletar informações, realizando entrevistas, pesquisas e diagnósticos de opinião, promovendo contatos e selecionando assuntos, editando boletins, mantendo informados o Prefeito e os Secretários Municipais, para permitir a adequação de suas ações às expectativas da comunidade; - divulgar informações, sempre sob supervisão e autorização da chefia imediata, sobre as atividades municipais, redigindo notas, artigos, resumos e textos em geral, datilografando e revisando originais, editando e revendo provas, encaminhando as matérias para publicação em órgãos de circulação externa ou interna, para promoção dos serviços prestados pela Prefeitura; - orientar e supervisionar a diagramação de matéria no Diário Oficial, em livros, periódicos, folhetos e outros meios de comunicação, selecionando fotografias e ilustrações, planejando a distribuição de volumes, organizando índices, espelhos e notas de rodapé, para aumentar o poder de comunicação das mensagens; - realizar editoração e revisão de originais e provas de matéria a ser impressa, lendo e corrigindo erros gramaticais e tipográficos, para assegurar a correção dos textos publicados sob responsabilidade da Prefeitura; - coordenar e executar o acompanhamento do noticiário nacional e internacional de interesse da Prefeitura, lendo, ouvindo, vendo, analisando, selecionando e classificando textos, gravações, ilustrações, fotos e filmes, para utilização futura; - acompanhar as programações da Prefeitura, providenciando gravação e posterior transcrição de palestras, debates e depoimentos, supervisionando a realização de fotografias e filmagens, recolhendo informações para documentação ou publicação de notícias sobre os eventos; - assistir ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Presidentes e demais servidores em suas funções de representação, orientando-os sobre normas protocolares, visitando ou recepcionando convidados, mantendo relação atualizada de autoridades federais, estaduais e municipais, organizando solenidades e eventos diversos; - colaborar no planejamento de campanhas promocionais, utilizando meios de comunicação de massa e outros veículos de publicidade e difusão, para divulgar mensagens educacionais e de esclareci-

mento ao público alvo; - Supervisionar e coordenar atividades de política de comunicação, objetivando informações de fatos e acontecimentos ao público em geral; Julgar as produções e apresentações, analisando conteúdo, forma e apresentação das notícias; Redigindo textos e tomando conhecimento de publicações dados pelos órgãos de imprensa. Efetuar triagem de manuscritos e propostas de comunicação, selecionando matérias de acordo com a política de ação da Prefeitura; auxiliar no registro dos eventos realizados pela Prefeitura visando uma posterior divulgação através dos veículos de comunicação; participar da organização de entrevistas individuais e coletivas de interesse da Prefeitura com a imprensa local e regional; realizar reportagens fotográficas acerca de assuntos de relevância para a Prefeitura, tais como a cobertura de solenidades, encontros, festividades, visitas, etc.; organizar e manter atualizado o arquivo de notícias, imagens e reportagens de interesse da Prefeitura; Promover, organizar e orientar programas de relações públicas e divulgação de assuntos que concorram para o esclarecimento da opinião pública, pertinentes à Prefeitura de Sorriso; emitir relação de convidados e elaborar convites para solenidades; coordenar a realização de eventos em matérias de sua competência; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional determinadas pelo superior hierárquico.

Leia-se:

MÉDICO VETERINÁRIO

GRUPO OCUPACIONAL: Técnico de Nível Superior

TÍTULO DO CARGO: Médico Veterinário 40 hs/sem e Médico Veterinário 20 hs/sem

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução – Diploma de Curso de Nível Superior em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino oficial ou reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Órgão de Classe.

Outros requisitos - conhecimento avançado de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

Atribuições típicas: Atribuições típicas: Elaborar, supervisionar e executar programas de fiscalização envolvendo trânsito de animais e produtos veterinários e de origem animal, estabelecimentos revendedores de vacinas, feiras de exposição e outros, para controlar qualidade e condições sanitárias e prevenir surtos de doenças; proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas para possibilitar a profilaxia de doenças e fazer controle nos animais; participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de Desenvolvimento Rural; - cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município; - integrar a equipe de padronização de procedimentos e protocolos para utilização dos mesmos; assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina veterinária; participar, articulado, com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal; vistoriar indústrias que manipulam alimentos, setores que manipulem e comercializem matérias-primas de alimentos, alimentos semipreparados e alimentos prontos para o consumo; inspecionar casas agropecuárias; inspecionar produtos desinfetantes (praguicidas), domissanitários; vistoriar escolas, CMEIS e asilos; notificar doenças de notificação obrigatória ou compulsória, para secretaria de agricultura e regional de saúde e do estado; realizar a inspeção de produtos de origem animal e vegetal, visualmente e com base em resultados de análises laboratoriais; fiscalizar e autuar nos casos de infração, processamento e na industrialização de produtos de origem vegetal e animal; coordenar, orientar e fiscalizar as operações de abate nos matadouros (suínos, bovinos, caprinos, ovinos, aves); fazer exame clínico nos lotes a serem abatidos na fase "ante-mortem" e exigir os respectivos documentos sanitários; inspecionar todos os produtos para consumo humano dentro do matadouro na fase "pós-mortem" (carcaças e vísceras); coordenar a equipe responsável pela inspeção e fiscalização das operações de abate nos matadouros; fazer cumprir fielmente o Regulamento Sanitário nos matadouros, entrepostos de carnes, pescados, fábrica de lacticínios, embutidos, etc.; vistoriar áreas destinadas a construções de indústrias de produtos alimentícios; solicitar, periodicamente, exames microbiológicos e/ou físicoquímico da água servida e produtos alimentícios em iguais intervalos de tempo, avaliando os resultados; solicitar exames bromatológicos dos produtos a serem consumidos avaliando os resultados; analisar e coordenar os produtos reprovados para consumo humano, dando o destino adequado; determinar que sejam rigorosamente cumpridos o horário de descanso, jejum e dieta hídrica para os lotes de animais a serem abatidos, bem como início do horário de abate; solicitar, periodicamente, a carteira de saúde dos servidores que realizam inspeção animal, bem como dos funcionários dos estabelecimentos que produzem produtos de origem animal; Averiguar a existência de focos de doenças, visitando propriedades, examinando os animais, coletando amostras para análises de laboratórios e emitindo diagnósticos para, se necessário, acionar dispositivos de defesa animal. Interdição de propriedades, termos de custodia, multas e outros. Emitir pareceres para credenciamento de casas veterinárias e registros de marcas de produtos, analisando aspectos técnicos e legais. Participar da elaboração de programas de higiene de alimentos, montando sistemas de controle e fiscalização de entidades que manipulam produtos alimentícios, para garantir a qualidade e conservação dos mesmos e condições de higiene do local, com vistas ao resguardo da saúde pública. Desenvolver pesquisas veterinárias, para produção de material biológico e detecção de zoonoses, coletando e analisando amostras animais – sangue, urina, fezes e outros com o fim de combater e prevenir doenças. Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional determinadas pelo superior hierárquico.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sorriso/MT, 20 de abril de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

VANICE ANTONIA FRONZA

Presidente da Comissão do Concurso Público

PORTARIA 980 - CONCEDE FG - LUCIANE JESUS DE AMARAES DA SILVA

PORTARIA Nº 980, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Concede função gratificada a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-14, a servidora Luciane Jesus de Amaraes da Silva, matrícula nº 635, efetivo no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 03 de abril de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de abril de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 979 - INDEFERE CONC DE PROG VERTICAL EDURZY OLIVEIRA SANTANA

PORTARIA Nº 979, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a não concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Indeferir a concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a servidora Edurzy Oliveira Santana, matrícula 7154, efetivo no cargo de Agente de Combate a Endemias, por não preencher os requisitos previstos na Lei Complementar nº 139/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de abril de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 978 - LICENÇA PRÊMIO GOZO

PORTARIA Nº 978, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Concede Gozo de Licença Prêmio aos servidores efetivos que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de licença prêmio aos servidores efetivos que menciona de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
266	MARIA APARECIDA FERREIRA	04.03.2017 A 04.03.2022	03.04.2023 A 02.05.2023
4249	ANDRESSA DA COSTA REIS	03.09.2012 A 03.09.2017	10.04.2023 A 08.06.2023
3931	LIDIANE RODRIGUES FERREIRA MORLIN	01.02.2018 A 01.02.2022	03.04.2023 A 02.05.2023
225	HIRLEY MARIA BRAGA	14.03.2015 A 14.03.2020	10.04.2023 A 09.05.2023
7218	MOACIR JOSE DE MACEDO	20.05.2017 A 20.05.2022	03.04.2023 A 02.05.2023
714	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	16.02.2017 A 16.02.2022	10.04.2023 A 09.05.2023
2377	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	11.02.2017 A 11.02.2022	10.04.2023 A 09.05.2023
217	GENIVALDO OLIVEIRA MAGALHAES	06.01.2018 A 06.01.2023	12.04.2023 A 11.05.2023
7180	ROZENILDA APARECIDA INACIO DA SILVA CORREIA	03.04.2017 A 03.04.2022	03.04.2023 A 02.05.2023
431	GERSEI HELENICE CASTIGLIONI KLAUSS	02.02.2014 A 02.02.2019	17.04.2023 A 17.05.2023
4187	LACI MARIA DAL BEM	01.08.2017 A 01.08.2022	17.04.2023 A 17.05.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de abril de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 870, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Altera o Decreto nº 842, de 13 de fevereiro de 2023, que regulamenta a Lei nº 3.320 de 21 de novembro de 2022 com alterações da lei nº 3.130/2021, que instituiu o Fundo de Investimento e Desenvolvimento do Município de Sorriso – Banco do Empreendedor, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º O § 4º do art. 2º do Decreto nº 842, de 13 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º .....

.....

§ 4º Os valores e demais condições das operações financeiras de crédito concedidos no âmbito do Fundo de Investimento e Desenvolvimento do Município de Sorriso **– BANCO DO EMPREENDEDOR**, serão estabelecidos de comum acordo entre a instituição financeiras responsável e o interessado, observados os limites estabelecidos na lei municipal nº 3.320/20222, bem como os seguintes prazos de carência e amortização:

I - Para Microempreendedores Individuais, prazo máximo de carência de até 10 (dez) meses e de até 24 (vinte e quatro) meses de amortização, tendo como prazo máximo total de até 34 (trinta e quatro) meses;

II - Para Microempresas, prazo máximo de carência de até 10 (dez) meses e de até 38 (trinta e oito) meses de amortização, tendo como prazo máximo total de até 48 (quarenta e oito) meses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de abril de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 984 - CONCESSÃO DE FÉRIAS 10 DIAS

PORTARIA Nº 984, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
428	EVANDRA ANDREOLLA MAIA	19.04.2023	28.04.2023	31.11.2020	29.11.2021
727	EVANDRA ANDREOLLA MAIA	19.04.2023	28.04.2023	31.11.2020	29.11.2021
1742	ELAINE CRISTINA SIQUEIRA DE LARA	17.04.2023	26.04.2023	06.05.2021	05.05.2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de abril de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de abril de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.359, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação, imóvel que menciona, com a finalidade de prolongamento da Travessa Artur Lafin, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem qualquer ônus ao município, área de 1.300,00 m² (um mil e trezentos metros quadrados), denominada de Lote 11-D, da quadra 17 do Loteamento Industrial Primeira Etapa, desmembrada da unificação das matrículas nºs 6085, 6086 e 6088, do CRI de Sorriso, de propriedade de Arilton Cesar Riedi, portador da cédula de identidade 697.099 SSP-MT e do CPF nº 482.215.461-00, residente na Rua Genésio Roberto Baggio nº 721, centro, Sorriso-MT, com a finalidade de prolongamento e expansão da Travessa Artur Lafin.

Art. 2ºA título de compensação do imóvel ora doado, o proprietário Arilton Cesar Riedi fica obrigado a realizar e contrair as seguintes obrigações onerosas:

I – projeto e execução de obras de drenagem, pavimentação e iluminação pública, no imóvel doado, que será transferido ao Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, como prolongamento e expansão da Rua Artur Lafin**.**

II – pagamento de todas as despesas com o desmembramento e emolumentos cartorários.

Parágrafo único. Todos os projetos de drenagem, pavimentação e iluminação pública, serão elaborados pelo proprietário do imóvel e devidamente aprovados e fiscalizados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 14 de abril de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 986 - CONCESSÃO DE FÉRIAS 30 DIAS

PORTARIA Nº 986, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
114	ANTONIO CARLOS MARCILINO SOUZA	03.04.2023	02.05.2023	02.04.2022	01.04.2023
4216	AMANDA DE ANDRADE	10.04.2023	09.05.2023	01.01.2022	31.12.2022
66	ZELI FATIMA DA SILVA	17.04.2023	16.05.2023	02.02.2021	01.01.2022

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de abril de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 983 - CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA - BANCO DE HORAS - ILKA GRACIOLLI BARBOZA

PORTARIA Nº 983, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) a servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 02 (dois) dias de folga a servidora Ilka Graciolli Barboza, matrícula funcional nº 4766, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de março de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 19 e 20 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19.04.2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 987 - CONCESSÃO DE FÉRIAS 20 DIAS 10PEC

PORTARIA Nº 987, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
3903	ANDRE LONGONI	01.04.2023	20.04.2023	19.04.2021	18.04.2022
1719	IDILMAR BARBOZA	03.04.2023	22.04.2023	04.04.2022	03.04.2023
4010	BRUNO BARBOSA RODRIGUES	10.04.2023	29.04.2023	14.05.2021	13.05.2022
1190	ADELSO AGUIAR	03.04.2023	22.04.2023	01.04.2022	31.03.2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de abril de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 982 - CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA - BANCO DE HORAS - CLOTILDE MARIA MEIRA COELHO

PORTARIA Nº 982, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) a servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 06 (seis) horas de folga a servidora Clotilde Maria Meira Coelho, matrícula funcional nº 1950, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de março de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 19 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19.04.2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 988 - CONCESSÃO DE FÉRIAS 10 DIAS 10PEC 10 PROG

PORTARIA Nº 988, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
482	MARIA RAQUEL DE QUEIROZ XAVIER DA SILVA	17.04.2023	26.04.2023	15.12.2021	14.12.2022
483	MARIA RAQUEL DE QUEIROZ XAVIER DA SILVA	17.04.2023	26.04.2023	15.12.2021	14.12.2022
8453	DOMINGOS ROMARIO CONCEIÇÃO SILVA	03.04.2023	12.04.2023	04.01.2022	03.01.2023
8539	FABIO MIGUEL DOS SANTOS	03.04.2023	12.04.2023	04.01.2022	03.01.2023
4761	JULIANE FALINSKI STEDILE	10.04.2023	19.04.2023	26.02.2022	25.02.2023
8551	LUIZ CLAUDIO COSTA GOUVEIA	03.04.2023	12.04.2023	04.01.2022	03.01.2023
117	DOMINGO DA SILVA	11.04.2023	20.04.2023	01.02.2022	31.01.2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de abril de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 177/2023 - REPUBLICAR

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE da Senhora **MARIA APARECIDA DE MELO,**servidora estável,nocargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura,** admitida em 17/05/2007, com matricula no RH nº. 1005, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe A – Nível 04,** para perceber na categoria da **Classe B – Nível 04 correspondentes ao valor de R$: 2.526,79 (Dois Mil, Cinquenta e Vinte e Seis Reais, setenta e Nove Centavos)** nos termos do Art. 6º, §1º, inciso III, c/c com o Art. 46, ambos da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de abril de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ATA Nº 01/2023 – REUNIÃO COMISSÃO "3º PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE TABAPORÃ".

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Abril de 2023, ás 16:00 horas na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, reuniram se os membros da Comissão Especial Eleitoral sendo: Jeiziane Mendonça da Silva, Sebastião Jose da Rocha, Maiquieli Padilha L. Andreis da Silva e o Presidente do CMDCA Nilton Jose da Silva, e a Equipe Técnica de Apoio Sr.ª. Marcia da Silva Costa, com a Pauta: Julgamento das Inscrições para Conselheiro Tutelar do "**3º PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE TABAPORÃ".** A Srª. Jeiziane Mendonça iniciam a Reunião apresentando á Comissão as Inscrições que foram realizadas durante o perioro aberto no Edital 001-2023-CMDCA, Informando a todos que houve 15 (Quinze) inscrições realizadas. As inscrições são entregues aos membros para apreciação e conferencia da Entrega dos Documentos. A comissão decide que cada membro analise uma inscrição e se acaso tiver dificuldade solicitem ajuda do demais presente. Após varias discussões e debates dos membros. A presidente Jeiziane dá boas vindas a todos e apresenta um check list elaborado para melhor desempenho dos serviços na hora de realizar a conferencia da documentação exigida no Edital. Após a verificação e conferência da documentação, os membros deferem os seguintes inscritos: MARLENE SIEBER DA SILVA , IONE MARIA DE MELO ALVES, ANTONIA DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO RODRIGUES MARCELO VIANA DA SILVA, LAIS NOGUEIRA DOS SANTOS, FULVIA MARA APARECIDA DA PAIXÃO PEREIRA , VALDINEIA DE FREITAS , EDNA MACEDO DOS SANTOS , JESSICA SOARES DOS SANTOS , CLAUDIANA SOUZA MENEZES , ELISANGELA APARECIDA ALVES TEIXEIRA , TEREZINHA FATIMA DOS SANTOS , JAINE SEVERINO LEITE , KATY TICIANE LEITE PASUCH e ficando indeferido os seguintes Inscritos: ANTONIO DA CONCEIÇÃO SILVA GOMES DA COSTA. A presidente Jeiziane, assina a Resolução para que possa ser publicada a lista de Indeferimentos e Deferimentos. Nada mais havendo a tratar a Presidente declara encerrada a reunião Ordinária. Segue a ata lavrada e assinada por mim Marilucia Fernandes e pelos demais presentes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº059/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº059/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO NA ESTRUTURA FÍSICA, INTERNA E EXTERNA DO PAÇO MUNICIPAL (SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, RECUPERAÇÃO DE PAREDES COM BOLOR E APLICAÇÃO DE PINTURA, ABERTURA E FECHAMENTO DE PORTA E SUBSTITUIÇÃO DE COLETORES DE ÁGUA PLUVIAL,** através da empresa **NOVA BRASIL ENGENHARIA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 48.315. 517/0001-04** na importância de **R$ 12.200,25 (Doze Mil e Duzentos Reais e Vinte e cinco centavos).**. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 20 de Abril 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 016/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO,** fica Declarado **DESERTO**

Tangará da Serra/MT, 20 de Abril de 2023.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2023

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2023 - TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventualAQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL (GALÃO 20 LITROS), GÁS DE COZINHA GLP E VASILHAMES, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, **Realização: 08 de maio de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**:

Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **24 de abril de 2023,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4897. Tangará da Serra-MT, **20 de abril de 2023**. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro – Portaria 400/GP/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ DA SERRA (SEMMEA) – LAS – LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA** – CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LAS (Licença Ambiental Simplificada)** para obras de Pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas com extensão de 2.381,62 metros lineares, da via pública denominada Estrada Municipal São José, S/N, Zona Urbana, no Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da Serra, de 20 Abril de 2023.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 015/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023/SAMAE**, referente a **CONCRETO ESTRUTURAL PARA UTILIZAÇÃO NAS DIVERSAS ESTRUTURAÇÕES DAS DEPENDÊNCIAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE,** fica Declarado **DESERTO.**

Tangará da Serra/MT, 20 de Abril de 2023.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
CONTRATO N. 014/2023/SAMAE

CONTRATO N. 014/2023/SAMAE

TIPO	CONTRATO 014/SAMAE/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2023/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**ALLREDE TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ n. 20.643.602/0001-74, com endereço na Rua 115, 942, Setor Sul, Goiânia-GO, representada pelo Sr**. VINÍCIUS DE PAULA BORGES.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DADOS/INTERCONEXÃO, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL ATRAVÉS DE CABEAMENTO DE FIBRA ÓPTICA DE REDE PRIVATIVA DE COMUNICAÇÃO COM VELOCIDADE DE 100 MBPS (CEM MEGABITS POR SEGUNDO), E A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 01 (UM) CIRCUITO DE FIBRA ÓPTICA DE ACESSO DEDICADO À INTERNET DE 100 MBPS (CEM MEGABITS POR SEGUNDO), FULL DUPLEX.** Com supedâneo na Lei 8.666/93. **R$ 49.499,94 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos.)**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 20 de abril de 2023, com prazo até 20 de abril de 2024.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR 01 -EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

ADENDO MODIFICADOR 01 -EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS (INCLUINDO FIRMAS INDIVIDUAIS, SOCIEDADES CIVIS E OUTRAS FORMAS DE CONSTITUIÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS), CUJO OBJETO CONTEMPLE ATIVIDADES DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, REFERENTE A ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, DESENVOLVIMENTO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS, EM FORMATO BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), DEVIDAMENTE APROVADO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES E RENDERIZADOS QUANDO NECESSÁRIO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, VISANDO ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA,** conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos, de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL nomeado pela Portaria 400/2023 de 16.02.2023, torna público aos interessados que, constatou-se a necessidade de readequações no instrumento convocatório. Assim, o presente edital, passa a vigorar com as seguintes modificações:

No edital e demais anexos, do certame:

ONDE SE LÊ:

TABELA I								
ITEM	**COD. TCE-MT**	**TIPOLOGIA**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**FONTE**	**VALOR GLOBAL**
34	----	OBRAS DE ARTE	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (pontos, viadutos e trincheira)	m²	70,00	R$ 290,91	ver Planilha 34 complementar	R$ 20.363,70

LEIA-SE:

TABELA I

ITEM	COD. TCE-MT	TIPOLOGIA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	FONTE	VALOR GLOBAL
34	----	OBRAS DE ARTE	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (pontos, viadutos e trincheira)	m²	3.700,00	R$ 290,91	ver Planilha 34 complementar	R$ 1.076.367,00

OBS: A alteração seguinte, terá validade para os atestados de capacidade técnica que forem apresentados para os seguintes itens 44. 45. 46 E 47, para os demais itens, a exigência continua a mesma do edital.

ONDE SE LÊ:

6.2.4 RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

I- Currículo atualizado do responsável técnico

II- Certidão de registro junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da pessoa jurídica e dos profissionais que componham o quadro técnico, cujos nomes não constem na certidão da pessoa jurídica;

III- Cópia do documento de identidade dos responsáveis técnicos e legais;

IV - Cópia do diploma registrado do(s) responsável(is) técnico(s);

V - Cópia da Carteira Profissional emitida pelo Conselho de Classe;

VI- Prova de vínculo dos profissionais que compõem o seu quadro técnico;

VII- Apresentar atestado de capacidade técnica em nome do profissional que exercerá a função de responsável técnico, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos dos serviços descritos na tabela do item 4.1 do Termo de Referência **(ANEXO I)**;

6.3.3 RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

I- Currículo atualizado do responsável técnico;

II- Certidão de registro junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da pessoa física;

III - Cópia do diploma registrado do(s) responsável(is) técnico(s);

IV - Cópia da Carteira Profissional emitida pelo Conselho de Classe;

V- Apresentar atestado de capacidade técnica em nome do profissional que exercerá a função de responsável técnico, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos dos serviços descritos na tabela do item 4.1 do Termo de Referência **(ANEXO I)**;

LEIA-SE:

6.2.4 RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

I- Currículo atualizado do responsável técnico

II- Certidão de registro junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da pessoa jurídica e dos profissionais que componham o quadro técnico, cujos nomes não constem na certidão da pessoa jurídica;

III- Cópia do documento de identidade dos responsáveis técnicos e legais;

IV - Cópia do diploma registrado do(s) responsável(is) técnico(s);

V - Cópia da Carteira Profissional emitida pelo Conselho de Classe;

VI- Prova de vínculo dos profissionais que compõem o seu quadro técnico;

VII- Apresentar atestado de capacidade técnica em nome do profissional que exercerá a função de responsável técnico, sem a necessidade de registro em conselho (**PARA OS ITENS 44. 45. 46 E 47**), comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos dos serviços descritos na tabela do item 4.1 do Termo de Referência **(ANEXO I)** ambos assinados pelo contratante, Pessoa Física ou Jurídica;

VIII- Apresentar atestado de capacidade técnica em nome do profissional que exercerá a função de responsável técnico, devidamente registrado no respectivo conselho de classe **(EXCETO OS ITENS 44. 45. 46 E 47)**, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos dos serviços descritos na tabela do item 4.1 do Termo de Referência **(ANEXO I)**.

6.3.3 RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

I- Currículo atualizado do responsável técnico;

II- Certidão de registro junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da pessoa física;

III - Cópia do diploma registrado do(s) responsável(is) técnico(s);

IV - Cópia da Carteira Profissional emitida pelo Conselho de Classe;

V- Apresentar atestado de capacidade técnica em nome do profissional que exercerá a função de responsável técnico, sem a necessidade de registro em conselho (**PARA OS ITENS 44. 45. 46 E 47**), comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos dos serviços descritos na tabela do item 4.1 do Termo de Referência **(ANEXO I)** ambos assinados pelo contratante, Pessoa Física ou Jurídica;

VIII- Apresentar atestado de capacidade técnica em nome do profissional que exercerá a função de responsável técnico, devidamente registrado no respectivo conselho de classe **(EXCETO OS ITENS 44. 45. 46 E 47)**, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos dos serviços descritos na tabela do item 4.1 do Termo de Referência **(ANEXO I)**.

Tangará da Serra-MT, 20 de Abril de 2023.

(assinado digitalmente)

ADÃO LEITE FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

(assinado digitalmente)

GUSTAVO LEONNE DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 400/GP/2023

Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 002/2018 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 004/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 002/2018 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 004/2023

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N° 002/2018 DE 18/12/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2023 de 05 de Abril de 2023.

CONSIDERANDO o Memorando Nº 13.019/2023 de 20/04/2023 ea Portaria de não posse nº. 757 de 13/04/2023.

CONVOCA:

Art. 1º Os candidatos aprovados/classificados no Concurso Público Municipal Edital nº. 002/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 162 de 07/06/2019, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 12/06/2019, ano VIII edição nº. 1646, prorrogado mediante Decreto nº. 060 de 02/02/2021, para que compareçam nas dependências da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Pessoal, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **em até 30 (trinta) dias, conforme Lei Complementar nº. 006/1994, para posse a contar da data desta convocação com os documentos previsto no item 17 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019 e 287/2019**, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo:		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO												
Perfil Profissional:		PEDAGOGIA												
Nível:		SUPERIOR COMPLETO												
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA												
207756	TIAGO BORGES DA SILVA	20542909 - SSP/MT	24/11/1990	3	8	17	28	7	0	35	269	DN		
		CLASSIFICADO												
208799	MARIA VANESSA BARBOSA FERREIRA	1717100-8 - SSP/MT	09/08/1987	6	6	16	28	7	0	35	270	CE		
		CLASSIFICADO												

Cargo:		PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)										
Perfil Profissional:		EDUCAÇÃO FÍSICA										
Nível:		SUPERIOR COMPLETO										
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**FEL**	**CE**	**PO**	**PR**	**AT**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL										
204091	NELSON CARLOS FERREIRA JUNIOR	4254428-0 - SSP/PR	01/01/1973	4	8	13	25	7	0	32	15	
		CLASSIFICADO										
202143	SHIRLEI FERREIRA JARDINI FURLAN	12704539 - SSP/MT/MT	17/01/1975	4	8	13	25	7	0	32	16	DN
		CLASSIFICADO										
209228	BRUNA CAROLINE JUSTEN	2153975-8 - SSP/MT	28/08/1996	7	8	10	25	7	0	32	17	CE
		CLASSIFICADO										

Cargo:		TÉCNICO DE APOIO INFANTIL									
Nível:		MÉDIO COMPLETO									
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA									
Vagas:		32									
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL									
203006	FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR	2491042-2 - SSP/MT	23/09/1997	6	3	2	3	7	21	190	MAT
		CLASSIFICADO									
203431	EDWYNN VITOR SCHERER DE LARA	21991740 - SESPMT/MT	10/11/1998	6	3	2	3	7	21	191	DN
		CLASSIFICADO									
205412	CELINA CARVALHO DA SILVA	0832331-3 - SJSP/MT	08/07/1971	6	3	3	4	5	21	192	CG
		CLASSIFICADO									
200169	FERNANDA SANTANA BOTELHO	1679504-0 - SSP/MT	31/03/1987	6	3	3	4	5	21	193	DN

		CLASSIFICADO										
207546	FABIANA SCHIMER CORREA	1434127 - SESDC/RO	09/06/1998	6	3	3	4	5	21	194	DN
		CLASSIFICADO										
202243	JAQUELINE HENRIQUE DIAS DA COSTA	2198426-3 - SSP/MT	29/11/1988	6	2	2	4	7	21	195	MAT
		CLASSIFICADO										
208812	DEBORA REZENDE DE SOUZA	22982884 - SSP/MT	16/12/1993	6	2	3	3	7	21	196	LB
		CLASSIFICADO										
203231	LUCIANA FERREIRA DAMACENA	1601741-2 - SSP/MT	01/06/1983	6	2	4	2	7	21	197	LB
		CLASSIFICADO										
203867	GRACIANE MENDONÇA DE SOUZA	1649009-6 - SSP/MT	27/03/1985	6	2	5	4	4	21	198	CG
		CLASSIFICADO										
206803	DYEGO JEFFERSON SOARES DA SILVA	7922997 - SDS/PE	04/10/1987	6	1	4	4	6	21	199	MAT
		CLASSIFICADO										
202673	EDUARDA CARVALHO CAMARGO	22718613 - SSP/MT	17/05/1993	5	7	0	3	6	21	200	LP
		CLASSIFICADO										

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
203178	CARLOS JOSE DA SILVA	18935559 - SSP/MT	18/06/1988	8	3	4	2	6	23	62	LB
		CLASSIFICADO									
202818	CLAIRTON JOSÉ WEBER	12R1831005 - SSI/SC	10/04/1969	8	2	2	4	7	23	63	MAT
		CLASSIFICADO									
205682	THAYNÁ CRISTINA SANTANA DE OLIVEIRA	2407079-3 - SEJUSP/MT	18/04/1995	8	2	3	5	5	23	64	CG
		CLASSIFICADO									
200898	RENISSON GOMES CORDEIRO	21124655 - SSP/MT	05/02/1993	7	7	3	2	4	23	65	LP
		CLASSIFICADO									
205883	NILVA GOMES DOS SNTOS	0587997-3 - SESP/MT	16/05/1971	7	5	3	1	7	23	66	MAT
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
204241	MANOELA MARGARIDA TOMICHA GOMMES	2287148-9 - SSP/MT	16/05/1994	4	5	2	4	9	24	33	MAT
		CLASSIFICADO									
204968	MICAELLA MARQUES BARROS	1326556 - SESDC/RO	25/01/1997	7	6	1	2	7	23	34	
		CLASSIFICADO									
208526	ELISETE SILVA SANTOS	05784387 - SSP/MT	24/02/1968	7	6	3	1	6	23	35	CG
		CLASSIFICADO									
206534	ASIS WÉBIO HERNANDES JUNIOR	20416440 - SSP/MT	05/03/1993	7	4	3	3	6	23	36	MAT
		CLASSIFICADO									

Art. 2º Os candidatos deverão **apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos** constantes na **Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014**, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019**, no prazo descrito nos artigos **1º** e **4º** deste Edital.

Art. 3º Será desclassificado o candidato que:

Não comparecer no período estipulado no Art. 1º desse edital; Não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019**;

Ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável;

Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos por justa causa;

Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta detectado por meio dos documentos apresentados na posse;

For declarado INAPTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Art. 4º O candidato convocado através deste Edital deverá comparecer nas dependências do Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, até o dia **23/05/2023 às 16h00 para entrega dos documentos e passar pela perícia médica municipal.**

Art. 5º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

PROFº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 825 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 004/2023 de 20/04/2023 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 163 de 07/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 004/2023, aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 002/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 009/2019, homologado via Decreto nº. 162 de 07/06/2019, publicado no Diário Oficial De Contas em 12/06/2019, ano 8 edição nº. 1646, convocados por meio de Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO											
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA											
Nível:	SUPERIOR COMPLETO											
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA											
207756	TIAGO BORGES DA SILVA	20542909 - SSP/MT	24/11/1990	3	8	17	28	7	0	35	269	DN
		CLASSIFICADO										
208799	MARIA VANESSA BARBOSA FERREIRA	1717100-8 - SSP/MT	09/08/1987	6	6	16	28	7	0	35	270	CE
		CLASSIFICADO										

Cargo:	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)										
Perfil Profissional:	EDUCAÇÃO FÍSICA										
Nível:	SUPERIOR COMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**FEL**	**CE**	**PO**	**PR**	**AT**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL										
204091	NELSON CARLOS FERREIRA JUNIOR ed. 004/2023	4254428-0 - SSP/PR	01/01/1973	4	8	13	25	7	0	32	15	
		CLASSIFICADO										
202143	SHIRLEI FERREIRA JARDINI FURLAN	12704539 - SSP/MT/MT	17/01/1975	4	8	13	25	7	0	32	16	DN
		CLASSIFICADO										
209228	BRUNA CAROLINE JUSTEN	2153975-8 - SSP/MT	28/08/1996	7	8	10	25	7	0	32	17	CE
		CLASSIFICADO										

Cargo:	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL										
Nível:	MÉDIO COMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL									
203006	FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR	2491042-2 - SSP/MT	23/09/1997	6	3	2	3	7	21	190	MAT
		CLASSIFICADO									
203431	EDWYNN VITOR SCHERER DE LARA	21991740 - SESPMT/MT	10/11/1998	6	3	2	3	7	21	191	DN
		CLASSIFICADO									
205412	CELINACARVALHO DA SILVA	0832331-3 - SJSP/MT	08/07/1971	6	3	3	4	5	21	192	CG
		CLASSIFICADO									
200169	FERNANDA SANTANA BOTELHO	1679504-0 - SSP/MT	31/03/1987	6	3	3	4	5	21	193	DN
		CLASSIFICADO									
207546	FABIANA SCHIMER CORREA	1434127 - SESDC/RO	09/06/1998	6	3	3	4	5	21	194	DN
		CLASSIFICADO									
202243	JAQUELINE HENRIQUE DIAS DA COSTA	2198426-3 - SSP/MT	29/11/1988	6	2	2	4	7	21	195	MAT
		CLASSIFICADO									
208812	DEBORA REZENDE DE SOUZA	22982884 - SSP/MT	16/12/1993	6	2	3	3	7	21	196	LB
		CLASSIFICADO									
203231	LUCIANA FERREIRA DAMACENA	1601741-2 - SSP/MT	01/06/1983	6	2	4	2	7	21	197	LB
		CLASSIFICADO									
203867	GRACIANE MENDONÇA DE SOUZA	1649009-6 - SSP/MT	27/03/1985	6	2	5	4	4	21	198	CG
		CLASSIFICADO									
206803	DYEGO JEFFERSON SOARES DA SILVA	7922997 - SDS/PE	04/10/1987	6	1	4	4	6	21	199	MAT
		CLASSIFICADO									
202673	EDUARDA CARVALHO CAMARGO	22718613 - SSP/MT	17/05/1993	5	7	0	3	6	21	200	LP
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL										
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL										
Nível:	MÉDIO COMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL									
203178	CARLOS JOSE DA SILVA	18935559 - SSP/MT	18/06/1988	8	3	4	2	6	23	62	LB
		CLASSIFICADO									
202818	CLAIRTON JOSÉ WEBER	12R1831005 - SSI/SC	10/04/1969	8	2	2	4	7	23	63	MAT

		CLASSIFICADO									
205682	THAYNÁ CRISTINA SANTANA DE OLIVEIRA	2407079-3 - SEJUSP/MT	18/04/1995	8	2	3	5	5	23	64	CG
		CLASSIFICADO									
200898	RENISSON GOMES CORDEIRO	21124655 - SSP/MT	05/02/1993	7	7	3	2	4	23	65	LP
		CLASSIFICADO									
205883	NILVA GOMES DOS SNTOS	0587997-3 - SESP/MT	16/05/1971	7	5	3	1	7	23	66	MAT
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL									
204241	MANOELA MARGARIDA TOMICHA GOMMES	2287148-9 - SSP/MT	16/05/1994	4	5	2	4	9	24	33	MAT
		CLASSIFICADO									
204968	MICAELLA MARQUES BARROS	1326556 - SESDC/RO	25/01/1997	7	6	1	2	7	23	34	
		CLASSIFICADO									
208526	ELISETE SILVA SANTOS	05784387 - SSP/MT	24/02/1968	7	6	3	1	6	23	35	CG
		CLASSIFICADO									
206534	ASIS WÉBIO HERNANDES JUNIOR	20416440 - SSP/MT	05/03/1993	7	4	3	3	6	23	36	MAT
		CLASSIFICADO									

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

PROFº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 156, DE **06** DE **JUNHO** DE **2019.**

ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH N.º 001/2014 – ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, APROVADO PELO DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, da Instrução Normativa – SRH n.º 001/2014 – Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo, aprovada pelo Decreto n.º 343, de 14 de outubro de 2014, passando a vigorar com as atualizações apresentadas nos novos Anexos, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **seis** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e dezenove**, **43º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO N.º 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019

ANEXO I

Exames exigidos para a Avaliação Médica Pericial de Servidores Efetivos

Nos exames e laudos médicos devem constar o nome completo e o número do CPF do mesmo.

Não serão aceitos exames e laudos médicos com rasuras, ilegíveis, que não contenham nome e número do registro do profissional declarante e com mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do Edital de Convocação.

I – Para todos os cargos efetivos.	Urina; Hemograma completo; Tipagem sanguínea; Protoparasitológico;

	Reação sorológica de para Lues (VDRL); Glicemia; Gama GT (gama glutamil transferase); Colesterol total e frações HD e LDL; Teste rápidos (Hepatites A, B e C); PSA (para homens acima de 40 anos de idade); Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade); Exame Toxicológico; Eletrocardiograma (E.C.G.) com a Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico definir o grau, emitido pelo Profissional Cardiologista; RX de tórax P.A e Perfil e com os laudos correspondentes; Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia, gestacional recente). Avaliação com Laudo de Saúde Física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total), emitido pelo Profissional Ortopedista. Teste Palográfico e com Laudo e Avaliação Psicológica, emitido pelo Profissional Psicólogo.
II – Para cargos efetivos cuja função seja condução de veículos.	**Exames e atestados do item I;** Eletroencefalograma com avaliação neurológica; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho, laudo e avaliação emitidos pelo Profissional Oftalmologista; Audiometria tonal com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo.
III – Para cargos efetivos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas (Nutricionista, Ajudante de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional)	**Exames e atestados do item I;** Coprocultura; Bacteriológico de secreção nosofaríngea; Pesquisa de BK no escarro;
IV – Para os cargos efetivos de Professor	**Exames e atestados do item I;** Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e laudo do Médico Otorrinolaringologista; Audiometria com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho; Avaliação com Laudo de Saúde Mental (emitido por Médico Psiquiatra).

DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO N.º 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019

ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE ORIGINAL E CÓPIA

I – Para todos os cargos públicos.	Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra; 01 (uma) Foto recente 3x4 (Colorida); Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; RG; CPF; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (Cópia das páginas preenchidas); Extrato do PIS/PASEP, expedido pelo Ministério do Trabalho; Título de eleitor; Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento, ou Sentença Declaratória de União Estável; Carteira de vacinação atualizada; Certidão de Nascimento dos dependentes; CPF dos dependentes e Cônjuge; CPF dos Pais; Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos; Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; Documento de quitação com o serviço militar; Comprovante de Endereço Atual; Conta no Banco BRADESCO; Declaração de Imposto de Renda e situação cadastral junto à Receita Federal; Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus, comprovando a existência e inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado); Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus, comprovando a existência e inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado); Certidão Negativa de débitos: a) Receita Federal; b) Secretaria de Fazenda do Estado e Municipal; Declaração da ficha limpa, conforme Anexo III; Declaração de grau de parentesco, conforme Anexo IV; Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, conforme Anexo V; Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo incalculável; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, conforme Anexo VI; Todos os documentos relacionados no Edital de Abertura do Concurso na tabela: Cargos / Requisitos Básicos / Vencimentos / Carga Horária Semanal / Vagas.
II - Para os cargos com Profissão regulamentada.	**2.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29;** **2.2** Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; **2.3** Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.); **2.4** Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
III - Para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquina.	**3.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29;** **3.2** Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou E

DECRETO Nº 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO Nº 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _, inscrito no RG n. _, portador do CPF n. _, residente e domiciliado ___, Telefone: ____ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _de __ de __.

Nome Completo

Fone: ___

_____

DECRETO Nº 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO Nº 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019

ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

DECRETO Nº 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO Nº 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019

ANEXO V - Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

DECRETO Nº 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO Nº 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019

ANEXO VI - Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA GP Nº 113/2023

PORTARIA GP Nº 113/2023

DATA: 14 DE ABRIL DE 2023

SÚMULA: RETIRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO DO QUADRO DE ATIVOS SR. FRANCISCO CHAGAS NOGUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Retirar do quadro de servidores ativo Sr**. FRANCISCO CHAGAS NOGUEIRA,** brasileiro, inscrito no RG nº 0440574-9 SJ/MT e no CPF sob nº 352.641.791-15, no cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** lotado na Secretária Municipal de Saúde, desde 02 de janeiro de 2012, em conformidade com a portaria nº 010/2023 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Terra Nova do Norte – MT, processo administrativo nº 2023.03.00008P-PREVITER, a qual concede **Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho,** a partir de 03 de abril de 2023, com proventos proporcionais.

ART. 2° - Esta Portaria terá seu efeito legal e financeiro retroagido a 02 de abril de 2023, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 14 DE ABRIL DE 2023.RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 116/2023

PORTARIA GP Nº 116/2023

DATA: 20 DE ABRIL DE 2023

SÚMULA: NOMEIA SENHOR GESIEL GOULART DA SILVA PARA A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL XANXERÊ.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR o Sr. **GESIEL GOULART DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 24296236 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 048.117.221. 16, para a **FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL XANXERÊ**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2° - O nomeado terá como retribuição pecuniária básica ao salário de 40 (quarenta) horas semanais do nível e classe a que pertence dentro do quadro de magistério de Terra Nova do Norte, e mais a Função Gratificada de Coordenador Pedagógico, com percentual de 15%(quinze por cento), conforme a Lei Complementar 015/2008.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 20 DE ABRIL DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 116/2023

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de**FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICI-**

PAL XANXERÊ, o Sr. **GESIEL GOULART DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 24296236 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 048.117.221.16, no dia 20 de abril de 2023 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 116/2023, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

GESIEL GOULART DA SILVA

Empossado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR ANÁLISE DE CURRÍCULO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO- SMECD 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2023

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado entre os dias 26 a 30 de janeiro de 2023 e homologado através do Edital de Processo Seletivo Simplificado Modalidade Análise de Currículo N.º 001/2023, de 20 de janeiro de 2022; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

PROFESSOR PEDAGOGO		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**LOTAÇÃO**
1º	EUDINEIA SIMAS DA SILVA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2º	KELEN FERREIRA D ELIMA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3º	KENYFER NICOLLE SILVA COSTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 13 de abril de 2023, para tomar posse no referido cargo.

O candidato deverá apresentar-se no departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Titulo de eleitor; (01 copia); Certidão eleitoral; Qualificação cadastral junto ao eSocial (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral) PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; Certidão Negativa de Debito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; (Banco do Brasil) CTPS (carteira de trabalho) Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 14 de abril de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 114/2023

PORTARIA GP Nº 114/2023

DATA: 17 DE ABRIL DE 2023

SÚMULA: RETIRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO DO QUADRO DE ATIVOS SRA. LAIS DOS SANTOS CARVALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Retirar do quadro de servidores ativo Sra**. LAIS DOS SANTOS CARVALHO,** brasileira, inscrita no RG nº 2024885-7 SESP/MT no CPF sob nº 630.356.867-68, no cargo efetivo de **PROFESSOR**, lotado na Secretária Municipal de Educação, desde 09 de agosto de 2010, em conformidade com a portaria nº 011/2023 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Terra Nova do Norte – MT, processo administrativo nº 2023.02.00009P-PREVITER, a qual concede **Aposentadoria por idade,** a partir de 02 de abril de 2023, com proventos proporcionais.

ART. 2° - Esta Portaria terá seu efeito legal e financeiro retroagido a 02 de abril de 2023, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE ABRIL DE 2023.RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO E EXTRATO DO CONTRATO 077/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Respaldado no inciso I, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e nos Pareceres técnicos, objeto do Processo Licitatório 032/2023 – Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023 ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023 DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, para contratação da empresa DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ: 26.917.005/0009-24, com sede na Rua 4, s/n, lote 17, 18, 19 e 20, Distrito Industrial, Barra do Garças-MT, CEP: 78.605-777, com endereço eletrônico: cadastro@disbral.com.br, no valor global de R$ 149. 000,00 (cento e quarenta e nove mil reais),tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Emulsão Asfáltica RR 2C, RL-1C e RC-1C-E, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação e Obras de Torixoréu-MT

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 30 de março de 2023.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 077/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023 ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N 005/2023 DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT

OBJETO: "Contratação da empresa DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ: 26.917.005/0009-24, com sede na Rua 4, s/n, lote 17, 18, 19 e 20, Distrito Industrial, Barra do Garças-MT, CEP: 78.605-777, com endereço eletrônico: cadastro@disbral.com.br, por meio de procedimento licitatório, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Emulsão Asfáltica RR 2C, RL-1C e RC-1C-E, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação e Obras de Torixoréu-MT."

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais).

VIGÊNCIA: 31/03/2023 a 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Viação e Obras

Unidade: 02 – Departamento de Viação

Função: 26 - Transporte

Programa: 4020 – Gestão do Sistema de Infraestrutura urbana

Proj/Atividade: 2011 – Manutenção das Atividades das Secretarias

Código: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 184

Fonte:1.1.500.0-110 000

Proj/Atividade: 2091 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Públicas

Ficha: 677

Fonte: 2.75

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ: 26.917.005/0009-24

EXTRATO DO CONTRATO 078/2023

EXTRATO DO CONTRATO 078/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

CREDENCIAMENTO 001/2023

OBJETO: "Contratação de lado **MARIANA NASCIMENTO ROSA,** regularmente inscrita no CPF sob o nº 061.445.531-69, com endereço/sede na Rua Paulo Barbosa Silva, nº 87, Jardim Araguaia, Barra do Garças-MT, no valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais), através de **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: de 03/04/2023 a 03/05/2023

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Diretoria de Assistencia Social

Função: 08 – Assistência Social

SubFunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 6090 – Gestao do Sistema de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2052 – Manut. Progr Piso Basico Fixo CRAS/PAIF

Ficha: 516

Fonte: 4.1.660.0-500 000

Código: 3.3.90.36.00 – Outros Servicos Terceiros - Pessoa Física

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: MARIANA NASCIMENTO ROSA, inscrita no CPF sob o nº 061.***.***-69.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 078/2022

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 078/2023

CREDENCIAMENTO 001/2023

OBJETO: "Trata-se de Instrumento de Distrato celebrado entre o Município de Torixoréu – MT e Mariana Nascimento Rosa, inscrita no CPF sob o nº 061.*.***.-69**, para prestação de serviços de psicologa para suprir as demandas do Município de Torixoréu-MT, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistencia Social.".

DATA: 13 de abril de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

DISTRATANTE: MARIANA NASCIMENTO ROSA, regularmente inscrita no CPF sob o nº 061.***.***-69

EXTRATO DO CONTRATO 081/2023

EXTRATO DO CONTRATO 081/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

CREDENCIAMENTO 001/2023

OBJETO: "Contratação de RAFAELLA RAMOS GONÇALVES TAKISHITA, inscrita no CPF sob o nº 049.540.271-01, com endereço/sede na Rua Dom Bosco, s/n, Centro, Torixoréu-MT, CEP: 78.635-000, com endereço/sede na Rua Dom Bosco, s/n, Centro, Torixoréu-MT, CEP: 78.635-000, no valor global de R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), através de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE E LIMPEZA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: de 04/04/2023 a 31/12/2023

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE Unidade:

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAUDE

SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 6010 – ATENCAO BÁSICA

Projeto/Atividade: 2037 - MANUT. E ENC. COM HOSPITAL MUN. SAO JOAO BOSCO

Ficha: 364

Fonte: 3.1.500.1002000-300

Código: 3.3.90.36.00 – Outros Servicos Terceiros - Pessoa Física

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: RAFAELLA RAMOS GONÇALVES TAKISHITA, CPF sob o nº 049.***.****-01

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 067/2022

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 067/2022

CREDENCIAMENTO 001/2022

OBJETO: "Trata-se de Instrumento de Distrato celebrado entre o Município de Torixoréu – MT e **IDELVANI CINTRA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 001.***.***-07, para prestação de serviços de saúde para suprir as de-

mandas do Município de Torixoréu-MT, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.”.

DATA: 28 de fevereiro de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

DISTRATANTE: IDELVANI CINTRA SILVA, CPF sob o nº 001.***.***-07

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 072/2022

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 072/2022

CREDENCIAMENTO 001/2022

OBJETO: “Trata-se de Instrumento de Distrato celebrado entre o Município de Torixoréu – MT e Marielly de Souza Ribeiro, inscrita no CPF sob o nº 001.***.***-07, para prestação de serviços de saúde para suprir as demandas do Município de Torixoréu-MT, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.”.

DATA: 31 de janeiro de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

DISTRATANTE: MARIELLY DE SOUZA RIBEIRO, inscrita no CPF sob o nº 001.***.***-07

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO E EXTRATO DO CONTRATO 079/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Respaldado no inciso I, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e nos Pareceres técnicos, objeto do Processo Licitatório 031/2023 – Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2022 ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N 028/2022 DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, para contratação da empresa J. C. AUTO MOTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.227.348/0001-70, com sede na Avenida J. K, N° 2586E, Bairro: Setor de Serviços, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, CEP:78320-000, Telefone (66) 3566-6770, e-mail: expediente@contasse.com, no valor global de R$ 227.990,00 (duzentos e vinte e sete mil novecentos e noventa reais),tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) veículo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 04 de abril de 2023.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 079/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2022 ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N 028/2022 DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT

OBJETO: “Contratação da empresa J. C. AUTO MOTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.227.348/0001-70, com sede na Avenida J. K, N° 2586E, Bairro: Setor de Serviços, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, CEP:78320-000, Telefone (66) 3566-6770, e-mail: expediente@contasse.com, por meio de procedimento licitatório, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) veículo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Torixoréu-MT”.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 227.990,00 (duzentos e vinte e sete mil novecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 04/04/2023 a 04/05/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário

Programa: 5040 – Sistema do Gestão de Educação

Proj/Atividade: Equipamento e Material Permanente

Ficha: 683

Fonte: 1.571.

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 – Educação Básica

Programa: 5010 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

Proj/Atividade: 1039 – Aquisição de Equipamento e Moveis para Escola Municipal

Ficha: 090

Fonte: 2.1.500.1001000-200

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU

CONTRATADA: J. C. AUTO MOTORES LTDA, CNPJ/MF 10.227.348/0001-70

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO E EXTRATO CONTRATO 084/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Respaldado no inciso I, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e nos Pareceres técnicos, objeto do Processo Licitatório 033/2023 – Adesão à ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 ADVINDA DO PREGÃO PRESENCIAL 053/2022, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT, para contratação da empresa **CREUZA SOUZA SANTANA ME – CNPJ: 07.516.047/0001-51,** situada na Avenida Universitária, nº 146, Centro, Pontal do Araguaia, CEP: 78.698-000, no valor global de R$ 150.612,00 (Cento e cinquenta mil e seiscentos e doze reais),tendo por objeto a contratação de empresa especializada em confecção em tecido para atender a demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Esportes e Lazer, e Secretária Municipal de Viação e Obras de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 30 de março de 2023.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 084/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2023

ADESÃO AOS ITENS 24, 33, 26, 21, 11, 13, 23, 03, 32, 08, 09, 27, 11 e 18 DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 ADVINDA DO PREGÃO PRESENCIAL 053/2022, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

OBJETO: "Contratação da empresa especializada CREUZA SOUZA SANTANA ME – CNPJ 07.516.047/0001-51, situada na Avenida Universitária, nº 146, centro da cidade de Pontal do Araguaia-MT, CEP 78. 698-000, tendo por objeto, a contratação de empresa especializada em confecção em tecido para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Esportes e Lazer, e Secretária Municipal de Viação e Obras de Torixoréu-MT".

VALOR GLOBAL: R$ 150.612,00 (Cento e cinquenta mil e seiscentos e doze reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93

VIGÊNCIA: 10/04/2023 a 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Gabinete do Secretario

Função: 12 - Educação

SubFunção: 122 – Administração Geral

Programa: 5040 – Gestão do Sistema de Educação

Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção e Encargos das Atividades da Secretaria Educação

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha: 079

Fonte:2.1.500.1001000-200

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Viação e Obras

Unidade: 02 – Departamento de Viação

Função: 26 - Transporte

SubFunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 4020 – Gestão do Sistema de Infraestrutura Urbana

Projeto/Atividade: 2011 – Manutenção das Atividades das Secretarias

3.3.90.30.00

Ficha: 184

Fonte:1.1.500.0/-110 000

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

SubFunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 6070 – Gestão do Sistema de Saúde

Projeto/Atividade: 2042 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

3.3.90.30.00

Ficha: 410

Fonte: 3.1.500.1002000-300

Órgão: 19 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 01 – Gabinete do Secretario

Função: 27 – Desporto e Lazer

SubFunção: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 5060 – Desenvolvimento do Esporte

Projeto/Atividade: 2029 – Manutenção e Conservação de Parques Re

3.3.90.30.00

Ficha: 649

Fonte:1.1.500.0-110 000

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: CREUZA SOUZA SANTANA ME – CNPJ 07.516.047/0001-51

EXTRATO DO CONTRATO 080/2023

EXTRATO DO CONTRATO 080/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

CREDENCIAMENTO 001/2023

OBJETO: "Contratação de **ROMÁRIO ALVES PEREIRA,** inscrito no CPF sob o nº 042.***.***-70, com endereço/sede na Rua Dário Primavera, nº 93, Recanto das Primaveras, Aragarças-GO, CEP: 76.240-000, no valor global de R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), através de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE E LIMPEZA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: de 04/04/2023 a 31/12/2023

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE Unidade:

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAUDE

SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 6010 – ATENCAO BÁSICA

Projeto/Atividade: 2037 - MANUT. E ENC. COM HOSPITAL MUN. SAO JOAO BOSCO

Ficha: 364

Fonte: 3.1.500.1002000-300

Código: 3.3.90.36.00 – Outros Servicos Terceiros - Pessoa Física

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: ROMÁRIO ALVES PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 042.***.***-70

PORTARIA Nº 85 /2023.

PORTARIA Nº 85 /2023.

"Dispõe sobre Concessão de Licença Maternidade e dá outras providências".

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Servidora Municipal, a senhora LAIANNE DA SILVA VILELAocupante de Cargo Eletivo de "**CONSELHEIRA TUTELAR**" 180(cento e oitenta) dias de "Licença Maternidade", a partir do dia 13/04/2023 a 09/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **13 de Abril de 2023,** revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de Abril de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0141/2022

CREDENCIAMENTO Nº.009/2022

Trata-se do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2023 realizado entre o município de Torixoréu-MT e Geovana Alves da Silveira, para prestação de serviços de plantão médico em unidade hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Alves de Figueiredo, 61 – Setor Aeroporto, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5276589 – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.698.631-51; e de outro lado, como CONTRATADA, **GEOVANA ALVES DA SILVEIRA,** inscrita no CNPJ sob o nº 49.258.313/0001-33, com sede na Rua doutor Coelho Leal, nº 819, Qd. 6, Lt. 03 e 04, Jardim Maria Lucia, Barra do Garças -MT, CEP: 78. 601-190, neste ato representada por seu Representante Legal, Sra. Geovana Alves da Silveira, inscrita no CPF sob nº 066.***.***-03; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo aditivo versa sobre a prorrogação de Contrato Administrativo, nos termos do **Item 10.2** do Edital de Credenciamento 009/2022, para prestação de serviços especializados de plantão médico em unidade hospitalar, na modalidade clínico geral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT, com o acréscimo de 01 (um) plantão, conforme termos e condições previstos nos autos do **Credenciamento nº 009/2022** e tabela a seguir:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
1	01	**SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO HOSPITALAR 12 HORAS – CLÍNICO GERAL.** Atribuições: Realizar atendimentos ordinários, assim como, os urgentes e emergenciais; prescrever medicamentos em âmbito hospitalar; preencher e manter a organização do prontuário; atender/ realizar e acompanhar procedimentos, situações de urgência e emergência, incluídas cirurgias emergenciais de baixa e média complexidade. **UNIDADE:** HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BOSCO	R$ 1.000,00

1.2 – O valor deste instrumento é de **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, constituindo a única contraprestação a ser paga pela municipalidade, ficando a cargo da CONTRATADA, os encargos decorrentes da prestação do serviço.

1.3 – Pelo presente realiza também o apostilamento para indicação de nova fonte de recurso. Nesses termos, as despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 6010 Atenção Básica

Proj.Atividade: Manutenção e Encargos com Hospital Municipal São João Bosco

Ficha: 368 3.3.90.39.00 – Outros Servicos de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 3.1.600.0-300 000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do contrato permanecerá inalterada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

3.2 – A execução deste termo, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 e s/s, da Lei nº 8.666/1993.

3.3 – O presente instrumento será publicado, na forma de extrato, no sito da Prefeitura Municipal e, ainda, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste instrumento, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima transcritas, sobre as quais se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 20 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT GEOVANA ALVES DA SILVEIRA

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1:_____

CPF:_____

2:_____CPF:_____

_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0141/2022

CREDENCIAMENTO Nº.009/2022

Trata-se do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2023 realizado entre o município de Torixoréu-MT e Ezequiel da Costa Oliveira Serviços Medicos, para prestação de serviços de plantão médico em unidade hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Alves de Figueiredo, 61 – Setor Aeroporto, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5276589 – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.698.631-51; e de outro lado, como CONTRATADA, EZEQUIEL DA COSTA OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS, inscrita no CNPJ sob nº 26.918.107/0001-07, com sede na Rua Dom Bosco, nº 570, Cento, na cidade de Torixoréu-MT, neste ato representada por seu/sua Representante legal, senhor Ezequiel da Costa Oliveira, inscrito no CPF sob nº 235.***.***-87; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo aditivo versa sobre a prorrogação de Contrato Administrativo, nos termos do Item 10.2 do Edital de Credenci-

amento 009/2022, para prestação de serviços especializados de plantão médico em unidade hospitalar, na modalidade clínico geral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT, com o acréscimo de 01 (um) plantão, conforme termos e condições previstos nos autos do Credenciamento nº 009/2022 e tabela a seguir:

ITEM QTD DESCRIÇÃO VALOR UN.

1 100 SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO HOSPITALAR 12 HORAS – CLÍNICO GERAL. Atribuições: Realizar atendimentos ordinários, assim como, os urgentes e emergenciais; prescrever medicamentos em âmbito hospitalar; preencher e manter a organização do prontuário; atender/realizar e acompanhar procedimentos, situações de urgência e emergência, incluídas cirurgias emergenciais de baixa e média complexidade.

UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BOSCO R$ 1.000,00

1.2 – O valor deste instrumento é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), constituindo a única contraprestação a ser paga pela municipalidade, ficando a cargo da CONTRATADA, os encargos decorrentes da prestação do serviço.

1.3 – Pelo presente realiza também o apostilamento para indicação de nova fonte de recurso. Nesses termos, as despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Proj.Atividade: 2123 - Custeio para Manutenção Atenção Básica e Serviços de Média Complexidade

339039.00.00 – Outros Servicos de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 682

Fonte: 1.621

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do contrato permanecerá inalterada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

3.2 – A execução deste termo, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 e s/s, da Lei nº 8.666/1993.

3.3 – O presente instrumento será publicado, na forma de extrato, no sito da Prefeitura Municipal e, ainda, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste instrumento, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima transcritas, sobre as quais se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 20 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

EZEQUIEL DA COSTA OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS

CNPJ sob nº 26.918.107/0001-07

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1:_____CPF:_____

_____

2:_____CPF:_____

_____

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 071/2022

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 071/2022

CREDENCIAMENTO 001/2022

OBJETO: "Trata-se de Instrumento de Distrato celebrado entre o Município de Torixoréu – MT e **MARIANA PARREIRA COELHO,** inscrita no CPF sob o nº 003. ***. ***-27, para prestação de serviços de saúde para suprir as demandas do Município de Torixoréu-MT, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.".

DATA: 28 de fevereiro de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

DISTRATANTE: MARIANA PARREIRA COELHO, CPF sob o nº 003. ***. ***-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 120/2023

Concede Licença Prêmio a servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 158, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade a servidora efetiva HELENA DE FÁTIMA SOUZA – *Professora Graduada 20 Horas,* vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora da Matrícula nº 60, por um período de 60 (sessenta) dias, de 04 de abril a 03 de junho de 2023, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 19 de abril de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 25/2023

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Demair Pereira da Silva – CPF nº 012.***.***-60.

Cargo/função: Vigia, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 1.566,31 por mês.

Prazo: Até 22/12/2023.

Data assinatura: 24/04/2023.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

DEMAIR PEREIRA DA SILVA

Contratado

PORTARIA Nº 121/2023

Concede Licença Prêmio a servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 158, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade a servidora efetiva LINDALVA SOARES DE ARAÚJO – *Professora Graduado 20 Horas,* vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora da Matrícula nº 65, por um período de 60 (sessenta) dias, de 24 de abril a 23 de junho de 2023, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 19 de abril de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119/2023

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva RAIANE SUELEN ZANQUI, concursada ao cargo de Auxiliar Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº 24****70 SSP/MT e do CPF nº 035.***.***-60, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 a 30 de abril de 2023.

Parágrafo Único. A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a servidora encontra-se enquadrada.

Art. 2º. A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 23 de fevereiro de 2015 a 22 de fevereiro de 2020, e está respaldada pelo § 1º do art. 161 da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 19 de abril de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118/2023

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva ODELISE LURDES ALBERTON, concursada ao cargo de Professor de Educação Física, vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, portadora do RG nº 9.6**.**4-5 IIP/PR e do CPF nº 059.***.***-97, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 a 30 de abril de 2023.

Parágrafo Único – A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a servidora encontra-se enquadrada.

Art. 2º. A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 05 de março de 2017 a 04 de março de 2022, e está respaldada pelo § 1º do art. 161 da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 19 de abril de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117/2023

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora MARISA MAAS - matrícula nº 1898, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 19 de abril de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2023

Processo nº 877327/2023. Objeto: Inexigibilidade de Licitação para a celebração O presente instrumento tem por objeto a contratação de 05 (cinco) vagas no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Processual Civil, Teoria e Prática, pela FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO, via Inexigibilidade de Licitação, O prazo de vigência será ao equivalente de execução da Pós, correspondo a carga horária de 360 horas, contados da data da assinatura do mesmo. O valor global estimado do curso é de R$ 45.900,00(quarenta e cinco mil e novecentos reais), sendo o equivalente a 05(cinco) inscrições no valor individual de R$9.180,00(nove mil, cento e oitenta reais), equivalente a 20(vinte) parcelas de R$459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais), O documento está disponível no site: http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/396... Grande-MT, 17 deabrilde 2023.JomasFulgêncio de Lima Junior **- Procurador Geral do Município**.

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2023– TERMO DE FOMENTO

Processo nº 876912/2023. Objeto: Promover o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de Cultura, especificamente na execução do PROJETO DE PROMOÇÃO DO ARTESANATO CULTURAL – PROMOART, cujo objetivo é o de fomentar a produção literária e audiovisual, incentivar a leitura e fruição cultural, e valorizar e resgatar a história e memória do Município COM A ENTREGA DE 1000(MIL) unidades do Kit Pedagógico e Cultural “HISTÓRIOAS DAS HISTÓRIAS DE VÁRZEA GRANDE”, contendo um livro, um pen-drive com documento e uma caixa box e produção de 100 (cem) unidades do pen-drive personalizado contendo o CD Coral EMEB SALVELINA, a ser firmado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS, COMPOSITORES, MÚSICOS E PRODUTORES, com valor global de R$ 251.282,00 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais), cujo prazo de execução será de 02 meses.O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande, 18de abrilde 2023. SILVIO APARECIDO FIDELIS**-** Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 859698/2023

O Município de Várzea Grande, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário **Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **“ABERTO”** com critério de julgamento **MENOR PREÇOPOR ITEM**, Compra de Materiais e bens comuns, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 129/2022, conforme descrição contida no Edital Nº. 19/2023 e seus Anexos.O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN TETO ALTO ESPECIAL PARA TRANSPORTE DE PNE’s, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECREATARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE.A realização está prevista para o **dia 10 de maio de 2023**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, sito à Avenida da FEB, nº 2.138, Bairro da Manga, Várzea Grande – MT – 78.115-904 – Fone (65) 3632-1500, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 20 de abril de 2023.**Gonçalo Aparecido de Barros - Secretário Municipal de Saúde /SMSVG**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 10/2023 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 868117/2023. Objeto**:Contratação de empresa especializada para a REFORMA E URBANIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DO DISTRITO INDUSTRIAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT**.Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a **ORGPLAN ENGENHARIA LTDA (ME) CNPJ: 04.909.866/0001-70**com valor global de **R$ 1.355.584,30 (Um Milhão, Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta Centavos),** na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93.O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 20 de abril de 2023.**Breno Gomes -** Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

ATO Nº155/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 878325/2023;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Jesse Miguel Moreira Soares, do cargo em Concurso de Técnico Desenvolvimento Econômico Social perfil Engenheiro Florestal,na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável com efeito a partir de 03 de abril de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de Abril de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº156/2023

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 881250/2023;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Isa Karolina Macedo Pina, do cargo em Concurso de Profissional de Nível Superior SUS -Enfermeira,na Secretaria Municipal de Saúdecom efeito a partir de 29 de abril de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de Abril de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N. 04/2023 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 861766/2023. Objeto**:Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Jataí, Rua Nereu Botelho e Rua Carlos Gomes, localizados no Bairro Gonçalo Botelho no Município de Várzea Grande/MT.**Após análise das propostas de preços, atendendo ao Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer técnico elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras, e**DECLARA:CLASSIFICADAS**as licitantes: **IDEAL CONSTRUTORA LTDA (ME)** inscrita no CNPJ sob nº63.737.159/0001-03 como **1ª colocada**,**ULTRAMIX AGREGADOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (EPP)** inscrita no CNPJ sob nº44.652.938/001-61 como **2ª colocada** e **WR CERQUEIRA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **30.345.106/0001-98 como 3ª colocada. VENCEDORAdo certame a licitante: IDEAL CONSTRUTORA LTDA (ME) inscrita no CNPJsob nº 63.737.159/0001-03 com o valor global deR$ 1.391.882,25(Um Milhão, Trezentos e Noventa e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)**.Os representantes declinaram da fase recursal.O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande/MT, 20 de abril de 2023. **Silvia Mara Gonçalves -** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA N.º 085/2023

*"Retifica a Portaria 004/2023, que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.**TERESA CHRISTINA MUZZI DEMÉTRIO DA SILVA**."*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2022.04.33170P e;

Art. 1º - Retificar a Portaria Concessória n.º 004/2023, que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **TERESA CHRISTINA MUZZI DEMÉTRIO DA SILVA.**"

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências", c/c Lei Complementar n.º 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei 4.864/2021, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **TERESA CHRISTINA MUZZI DEMÉTRIO DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0342540-1 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 318.369.921-49, efetiva no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Nutricionista, Classe D, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matriculada sob o n.º 44922, contando com o tempo total de contribuição equivalente a 32 (trinta e dois) anos, 02 (dois) meses, 26 (vinte e seis) dias, conforme apurado no Parecer Jurídico 003/2023/PROC/PREVIVAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 19 de abril de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 01/2023-JAJ/SEMMADRS/VG/MT

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

*Dispõe sobre o não recebimento, por intempestividade de Recurso Administrativointerpostopor **CIDADE LIMPA LOCAÇÃO LTDA** – CNPJ/MF Nº 01.930.578/0001-00, via seu representante processual a advogada JÉSSICA GASPARINI MOLIN – OAB-MT 21.764 e RENAN GUILHERME SANCHES DA COSTA – OAB/MT n. 20.491.*

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE JULGAMENTO DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS DA SEMMADRS, via seu presidente, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei 3.970/2.013, artigo 2º, II, "j" e no Decreto Municipal nº 68/2.016;

CONSIDERANDOo despacho do Assessor Jurídico da Junta de Julgamento da SEMMADRS, conforme previsto no art. 9º, parágrafo 1º, do Decreto Municipal nº 68/2.016, em 21 de dezembro de 2022 que reconheceu a intempestividade do Recurso Administrativo Interposto por **CIDADE LIMPA LOCAÇÃO LTDA** – CNPJ/MF Nº 01.930.578/0001-00, em face da decisão de folhas 41/43 dos Autos n. 832495/22*;*

RESOLVE:

Art.1º- **NEGAR SEGUIMENTO**, ao pedido de revisão apresentado pela pessoa jurídica **CIDADE LIMPA LOCAÇÃO LTDA** – CNPJ/MF Nº 01.930.578/0001-00, com fundamento no art. 9º, parágrafo 1º, c/c art. 6º, inciso I, alínea "b", todos do anexo único do Decreto 68/2016.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, publicada.

Cumpra-se.

Várzea Grande, 19 de abril de 2023.

CÉLIO SANTOS

Presidente da JAJIA/SEMMMADRS/VG

PORTARIA N°0056/2023/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, o seguinte:

CONSIDERANDO o que consta na vida funcional do servidor abaixo citado:

RESOLVE:TORNAR SEM EFEITOa **Portaria n° 0055/2023/GAB/SMECEL/VG/MT**, no que se refereas**Férias do período aquisitivo 2022/2023,** publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 18/04/2023, **edição nº4.216**, conforme descriminado abaixo, portanto **não houve gozo de férias.**

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	**JOAO VITOR RIBEIRO DA COSTA**		**PÁGINA - 881**
MATRÍCULA	**151295**	**LOTAÇÃO**	EMEB MANOEL CORRÊA DE ALMEIDA
MOTIVO	**Servidor exonerado.**		
ONDE SE LÊ:	**2022/2023**		
LEIA-SE:	**SEM EFEITO**		

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 17/04/2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Assessor Especial/SMECEL-RH

PORTARIA Nº.066/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer da **COMISSÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL**,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria nº 1149/2022 publicada em 07 de novembro de 2022, referente a Readaptação Funcional:

1. VIVIANE DE PAULA,Processo nº. 2022/13264, PROFESSORA, Matrícula nº. **132763**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **07.03.2022.**

2. ELIANE PAES DE BARROS ARRUDA CARVALHO DE OLIVEIRA,Processo nº. 2022/15637, MERENDEIRA, Matrícula nº. **130250**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **07. 08.2022**.

Em relação a servidora VIVIANE DE PAULA:

Onde se Lê: Readaptado (a) a partir de **07.03.2022**.

Leia-se: Readaptado (a) a partir de **07.09.2022**.

Em relação a servidora ELIANE PAES DE BARROS ARRUDA CARVALHO DE OLIVEIRA:

Onde se Lê: Readaptado (a) a partir de **07.08.2022**.

Leia-se: Readaptado (a) a partir de **23.09.2022**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT,16 de Janeirode 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 084/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra. ***AFONSINA DE DEUS DE CAMPOS****, em decorrência do falecimento do ex-servidor* ***EMILIANO LAURO DE CAMPOS."***

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2023.07.33318P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, e dos artigos 7º, I, 16, I, da Lei Municipal n.º 4.649/2020, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande; c/c art. 14 da Lei Complementar 4.694/2021, que alterou a Lei Municipal Complementar n.º 4.649/2020, **Resolve:**

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte a Sra. **AFONSINA DE DEUS DE CAMPOS**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º 0537494-4 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 393.589.921-15, em decorrência do falecimento do Sr. **EMILIANO LAURO DE CAMPOS**, ex-servidor municipal, aposentado compulsoriamente no cargo de Agente de Manutenção e Segurança, pela regra do art. 195, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n.º 1.164/91, c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 2.719/2004.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a **28/12/2022**, conforme disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Art. 3º - O benefício será devido ao cônjuge **AFONSINA DE DEUS DE CAMPOS** de forma vitalícia, nos termos do art. 18, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 18 de abril de 2023.

JUAREZ TOLEDO PIZZA

Presidente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO ADITIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea "d"; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003 - Parecer Jurídico Nº056/2023/JUR/DAE/VG, Prorrogação de 12 meses do Contrato Temporário para Prestação de Serviço.

2º Termo Aditivo

Servidor – Douglas Cintra Do Nascimento

Matricula – 2394

Cargo – Agente de Saneamento/Auxiliares de Serviços de Documentação, Informação e Pesquisa.

Término Contrato – 19.04.2024

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, MT 19 de abril de 2023.

_____

Carlos Alberto Simões de Arruda

Diretor Presidente

SECRETARIA MUNCIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTURVG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023

DIA 25 DE ABRIL DE 2023 – 16H00

O Presidente do Conselho de Turismo de Várzea Grande, nos termos da Lei Municipal nº 4455/2019, CONVOCA os membros Titulares integrantes do Conselho Municipal de Turismo a fazerem-se presentes na 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023, a se realizar no dia 25 de Abril de 2023, às 16:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, localizado no Shopping de Várzea Grande - Segundo Piso - Avenida Presidente Arthur Bernardes, 43, Centro Sul em Várzea Grande/MT, para tratar da seguinte pauta:

FIT Pantanal 2023 – Programação e participação do município de Várzea Grande

Criação de Comissão para a revisão do regimento interno do COMTUR/VG

Várzea Grande, 20 de abril de 2023.

CHARLES CAETANO ROSA

Presidente do Conselho

PORTARIA N.º 054/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao Sr. ***JOSÉ FÁBIO MARQUES DIAS,*** *em decorrência do falecimento da ex-servidora* ***CRISANTINA DOS SANTOS DIAS."***

A Presidente Interina do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2023.07.33340P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, e do art. 14 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/

2020, incluído pela Lei Complementar n.º 4.694/2021; cumulado com os artigos 7º, inciso I; 16, inciso I, 18, inciso V, alínea "c", item 6, todos da mesma Lei, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande; cumulados com o art. 71 da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação, com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014; cumulado com a Lei Complementar Municipal n.º 4.877/2022, que autorizou a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo, **Resolve;**

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte ao Sr. **JOSÉ FÁBIO MARQUES DIAS**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG n.º 0274133-4 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 106. 999.371-91, em decorrência do falecimento da Sra. CRISANTINA DOS SANTOS DIAS, ex-servidora municipal, aposentada por tempo de contribuição no cargo de Professor I a IV, Classe C, Nível 09, 25 horas, pela regra do art. 84 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a **13/01/2023**, conforme disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Art. 3º - O benefício será devido ao cônjuge **JOSÉ FÁBIO MARQUES DIAS** de forma vitalícia, nos termos do art. 18, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 23 de agosto de 2022.

JUAREZ TOLEDO PIZZA

Presidente

ADESÃO Nº 13/2023

Processo nº. 874710/2023. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 094/2022, proveniente do Pregão Presencial nº 066/2022, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais (Aviamentos e Armarinhos em geral), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande – MT,CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIOS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 19.496.182/0001-61, com valor total é de R$ 326.399,45 (trezentos e vinte e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), e prazo de vigência vigorará por 12 (doze) meses. O presente documento encontra-se disponível no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965. Várzea Grande-MT, 20 de abril de 2023. Ana Cristina Vieira e Silva- Secretário de Municipal de Assistência Social.

EDITAL Nº 03/2023/CMDCA/VG-MT

Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Secretaria Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Municipal nº 4.095/2015

ELEIÇÃO UNIFICADA PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público os procedimentos para a Eleição Unificada para Escolha de Conselheiros Tutelares dos 03 (três) Conselhos Tutelares de Várzea Grande/MT, através de Processo Eletivo, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e suas alterações; pela Lei Federal nº 13.824, de 9 de maio de 2019; Lei Municipal n. 4095/2015de 3 de setembro de 2015; Lei Municipal n. 5.062/2023de 4 de abril de 2023; Resolução do CONANDA nº 231/2022 e demais disposições legais pertinentes e disposições contidas neste edital descritas abaixo:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Eletivo dos Membros dos Conselhos Tutelares de Várzea Grande é regido por este edital, aprovado pelo CMDCA, em conformidade com o disposto nas legislações e disposições legais atinentes à matéria.

1.1– O Processo Eletivo se dividirá em 02 (duas) etapas, a saber:

1.1.1 - A primeira etapa, de caráter eliminatório, refere-se ao Processo Seletivo de Pré- Habilitação Eleitoral do pré-candidato, de responsabilidade do Instituto Nacional de Seleções e Concursos – Instituto Selecon, contratado pelo Município de Várzea Grande para a execução da 1ª. Etapa do Processo Eletivo, e compreenderá as seguintes fases:

a) Período de pedido de inscrição no Processo Seletivo de Pré Habilitação Eleitoral, no seguinte endereço eletrônico do Selecon: **www.selecon.org.br**, na área do Processo Seletivo.

b) Prova objetiva de conhecimentos (básicos e específicos), com questões de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório.

1.1.2 - A segunda etapa, de caráter classificatório e eliminatório, de responsabilidade do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Várzea Grande - CMDCA, refere-se ao Processo Eleitoral e compreenderá as seguintes fases:

a) Inscrição para a Habilitação Eleitoral, com análise de documentação e currículo, de caráter eliminatório;

b) registro da candidatura;

c) eleição;

d) proclamação dos eleitos;

e) homologação do resultado final.

1.3- As fases "a" e "b", do subitem 1.2.1, referentes à primeira etapa do Processo Eletivo, serão executadas pelo Instituto Nacional de Seleções e Concursos – Instituto Selecon, pessoa jurídica especializada, contratada para esta finalidade pelo Município de Várzea Grande.

1.4 - O Processo Eletivo será coordenado pelo CMDCA, por meio de 01 (uma) Comissão Especial Eleitoral, instituída pela Resolução nº 07/2023-CMDCA/VG/MT.

1.4.1 - As competências da Comissão Especial Eleitoral encontram-se disciplinadas pela Resolução nº 07/2023-CMDCA/VG/MT.

1.4.2 -A composição da Comissão Especial Eleitoral foi publicada no Jornal AMM, por meio de Resolução nº 07/2023-CMDCA/VG/MT.

1.4.3 - O prazo para impugnação deste edital será de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua publicação no Jornal da AMM.

1.4.3.1 - As razões da impugnação deste edital deverão ser formalizadaspor escritoe serem protocoladas de forma presencial exclusivamente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado à Av. Castelo Branco – Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário de 13 horas às 17 horas, exceto em feriados e pontos facultativos.

1.4.3.2 – Não será recebida e protocolada a impugnação, caso apresentada fora do prazo, local e horários previstos nos subitens 1.4.3 e 1.4.3.1, bem como a que não esteja subscrita pelo impugnante, ou por procurador(a) regular e legalmente habilitado(a) ou será considerada intempestiva.

1.4.3.3 - A impugnação interposta através de procurador (a) será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) procurador (a).

1.4.3.4 – A impugnação ao edital deverá vir acompanhada das justificativas e não será recebida e protocolada, caso esteja ilegível.

1.4.3.5 - A análise e decisão sobre a impugnação do edital porventura interposta, caberá exclusivamente à Comissão Especial Eleitoral instituída pela Resolução nº 07/2023-CMDCA/VG/MT.

1.4.3.6 – Não caberá recurso da decisão da Comissão Especial Eleitoral que indeferir a impugnação do edital.

2 - DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

2.1 - Atribuição: o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo atendimento da criança e do adolescente com direito ameaçado ou violado, cumprindo as atribuições previstas nos arts. 95 e 136 da Lei Federal nº 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e complementados pelos arts. 32 e seguintes da Lei Municipal nº 4.095/2015 (Alterada pela Lei Municipal nº 5.062/2023), com mandato de 04 (quatro) anos permitida à recondução mediante novo processo eletivo.

2.2 - Vagas: no Município de Várzea Grande-MT existem 15 (quinze) membros titulares.

2.3 - Remuneração: o (a) conselheiro (a) tutelar eleito (a) para o mandato referente ao quadriênio 2024/2027 fará jus a recebimento pecuniário mensal no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), deacordo com a DNS 5 da Lei Complementar n. 5.039/2022.

2.4 - Carga Horária: a jornada mínima de trabalho do (a) conselheiro (a) tutelar é de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 18h e, em regime de plantão obrigatório, sem prejuízo do atendimento.

2.5 – Os plantões serão realizados em escala de segunda a sexta-feira, no horário das 18h às 8h, e finais de semana e feriados das 8h às 18h e das 18h às 8h,com folga de 24h, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do plantão.

2.6- A função pública de conselheiro (a) tutelar é de dedicação exclusiva.

2.7 - O exercício da função de conselheiro (a) tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o Município.

2.7.1 - É vedada a acumulação da função pública de conselheiro (a) tutelar com cargo, emprego ou outra função pública ou privada.

3 - DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE PRÉ HABILITAÇÃO ELEITORAL

3.1 - Antes de efetuar a inscrição no Processo Seletivo de Pré Habilitação Eleitoral, o(a) pré- candidato(a) deverá conhecer todo o teor do edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a candidatura à função pública de conselheiro (a) tutelar, através do *site*www.selecon.org.br, no Jornal AMM e no site www.varzeagrande.mt.gov.br

3.1.1 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital ocorrerão a partir **das 00h01min do dia 26/04/2023 até as 16h do dia 20/05/2023**, somente através do *site* do **Instituto Selecon** www.selecon.org.br, e só serão efetivadas, com a devida emissão do comprovante de inscrição no certame**.**

3.1.1.1 - A taxa de inscrição para participação no processo eletivo será de R$ 90,00.

3.2 - As informações sobre o Processo Eletivo previsto neste edital serão prestadas através dos seguintes meios abaixo descritos:

- Central telefônica (para informações e esclarecimentos):

Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC): **(65) 99297-9502 - (65) 99269-2400** - (21) 2323-3180, somente em dias úteis, das 9h às 17h.

3.2.1 Para envio de documento(s) ao Instituto Selecon, quando exigido neste edital ou solicitado pela Organização do certame, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

Para envio de documento(s):

Quando exigido por edital, somente através de ***upload*** (envio de documento digitalizado, via internet, por meio de arquivo eletrônico), através do *site***www.selecon.org.br**, no painel do candidato.

3.2.2 O concurso público de que trata este Edital consistirá de exames de habilidades e conhecimentos, aferidos por meio de aplicação de até 2 (duas) etapas, conforme o cargo, através da aplicação de prova objetiva, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, além de prova de títulos, somente para cargos de nível superior, de caráter classificatório.

3.3. **Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:**

3.3.1 O candidato poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, no período de **26/04/2023** até o dia **27/04/2023**, exclusivamente pela internet, por meio do endereço www.selecon.org.br, mediante o preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de isenção.

3.3.2 Em conformidade com a Lei nº 4.136, de 17 de março de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 4.241 de 03 de agosto de 2017, relativo aos doadores de sangue e Lei Municipal no 5.901, de 22 de dezembro de 2014, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que comprovar:

a) ser doador de medula óssea ou doador de sangue;

b) receber até 1 (um) salário-mínimo vigente ou estar desempregado, na época da seleção;

c) estar em situação de hipossuficiência econômica, baixa renda;

3.3.3 Para comprovar a situação prevista para ser considerado como doador de medula óssea ou doador de sangue:

a) o candidato doador de medula óssea deverá:

- Enviar, através de *upload*, conforme o subitem 3.2.1, cópia simples do comprovante de inscrição; e

- Documento comprobatório padronizado (cópia) de que tenha **doado medula óssea** em órgãos oficiais ou entidades particulares credenciadas pela União, Estado ou Município até pelo menos, 03 (três) meses antes da data da publicação deste Edital.

b) o candidato doador regular de sangue deverá:

- Enviar, através de *upload*, conforme o subitem 3.2.1, cópia simples do comprovante de inscrição; e

- Documento comprobatório padronizado (cópia) de sua condição de **doador regular de sangue**, expedido por Banco de Sangue público ou privado (autorizado pelo poder público) em que faz a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações num período de 12 (doze) meses, atestados por órgão oficial ou entidade credenciada do Poder Público.

3.3.4 Para comprovar a situação prevista em receber até 1 (um) salário-mínimo vigentes ou estar desempregado, na época da seleção:

a) o candidato que receba até 1 (um) salário-mínimo deverá:

- Enviar, através de *upload*, conforme o subitem 3.2.1, cópia simples do comprovante de inscrição;

- Cópia simples da Declaração de Carência Econômica conforme o modelo deste edital (**Anexo VI**) e

- Cópia simples da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS contendo espelho com foto, nome completo, dados, número e série, bem como cópia simples de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração, bem como a **folha subsequente em branco** e do contracheque referente ao mês **março/2022**.

b) o candidato desempregado deverá:

- Enviar, através de *upload*, conforme o subitem 3.2.1, cópia simples do comprovante de inscrição;

-Cópia simples da Declaração de Carência Econômica conforme o modelo deste edital (**Anexo VI**) e

- Cópia simples da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS contendo espelho com foto, nome completo, dados, número e série, bem como cópia simples de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e de demissão e o valor da remuneração, bem como, **a folha subsequente em branco.**

3.3.5 Para comprovar a situação prevista em estar em situação de hipossuficiência econômica, baixa renda:

a) Candidato hipossuficiente, baixa renda:

- Inserir, na sua ficha de inscrição, obrigatoriamente, o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.

- Enviar, através de *upload*, conforme o subitem 3.2.1, cópia simples do comprovante de inscrição, com a opção de situação de isenção requerida;

- Declaração, firmada pelo próprio candidato, de que a renda *per capita* da família é igual ou inferior a um salário-mínimo, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto **(Modelo ANEXO VI);**

3.3.6 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio de documento(s) por *upload*, através de *link* específico no www.selecon.org.br, nos prazos estabelecidos neste Edital, eximindo-se o **CMDCA**e o **Instituto Selecon** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou falta de documento(s), problemas na internet ou no computador usado pelo candidato para o envio da documentação, ficando ciente o candidato, neste ato, que assume total responsabilidade por qualquer pedido que não seja analisado e indeferido pelo fato de a documentação não ter sido enviada de forma regular ao **Instituto Selecon** no prazo e forma estabelecida neste subitem.

3.3.6.1 Encerrado o prazo de envio do(s) documento(s), não será permitido o envio da documentação, arcando o candidato com as consequências.

3.3.7 A veracidade das informações prestadas e das cópias de documentos enviados no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua sumária eliminação do concurso.

3.3.8 Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela *Internet*;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documentação;

d) não apresentar as cópias dos documentos solicitados neste Edital;

e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

f) fizer a solicitação de isenção em desacordo com este Edital.

3.3.9 Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento de valor de inscrição via fac-símile (fax), via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

3.3.10 A relação preliminar das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site do **Instituto Selecon** na data de **05/05/2023, respectivamente conforme os períodos de solicitação de isenção previstos no subitem** 3.3.1.

3.3.10.1 Caberá recurso contra o Indeferimento da Isenção, conforme previsto no item 13 deste Edital.

3.3.11 Os candidatos com isenção deferida terão suas inscrições automaticamente efetivadas no Concurso Público.

3.3.12 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga terá sua isenção cancelada.

3.3.13 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos e que mantiverem interesse em participar do certame deverão efetuar sua inscrição, até o dia 20/05/2023.

3.3.14 O candidato somente será considerado inscrito neste concurso público após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste Edital, referentes à inscrição através do pagamento do boleto bancário ou tiver a sua isenção deferida.

4 – PROCESSO SELETIVO DE PRÉ HABILITAÇÃO ELEITORAL - DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS (QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA)

4.1 - O candidato deverá submeter-se a uma prova objetiva de conhecimentos (básicos e específicos), através de questões de múltipla escolha, composta por disciplinas determinadas nos subitens 4.5 e 4.6.

4.2 - A prova objetiva de conhecimentos terá caráter eliminatório e classificatório e será composta de 40 questões de múltipla escolha, com quatro alternativas distintas cada.

4.2.1 – As questões de conhecimentos básicos valerão, 1 (um) ponto cada, totalizando 15 (quinze) pontos. As questões de conhecimentos específicos valerão 2 (dois) pontos cada, totalizando 50 (cinquenta) pontos. As quarenta questões da prova de conhecimentos valerão um total de 65 (sessenta e cinco) pontos.

4.3 - Cada questão de múltipla escolha constará de 04 (quatro) alternativas e 01 (uma) única opção correta.

4.4 - A distribuição das questões, por disciplinas, a serem cobradas no dia prova, e seus conteúdos programáticos, estão descritos abaixo:

4.5 - PROVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS (15 QUESTÕES):

- Noções básicas de informática 05 (cinco) questões;

- Língua Portuguesa 10 (dez) questões;

4.5.1 - Noções básicas de informática – A prova objetiva de múltipla escolha sobre noções básicas de informática avaliará o conhecimento acerca de:

1) Funcionamento do Computador: conceitos básicos em relação à configuração, manutenção e arquitetura de computadores: memórias tipo RAM e tipo ROM; Hardware básico; Dispositivos de Entrada/Saída e demais periféricos. **2)** Sistemas operacionais (MS Windows 8.1 e superiores e Linux): conceitos fundamentais; utilização; configurações; comandos, ícones e teclas de atalho; organização de arquivos, gerência de memória e de processador. **3)** Organização da Informação: arquivos e registros; organização dos arquivos; Estrutura de dados; Definições básicas de Banco de Dados. **4)** Ambiente automatizado para escritório: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas, correio eletrônico e apresentações: ambiente Microsoft Office 2003 e versões posteriores; ambiente LibreOffice 5 e versões posteriores. **5)** Redes locais, teleprocessamento e segurança: redes de comunicação de dados; Padrões de Rede; Equipamentos de rede; meios de comunicação; Internet/Intranet/Extranet: definições, funcionamento, serviços e protocolos; elementos de uma rede; conectividade; redes Wi-Fi (equipamentos, padrões e protocolos); segurança nas redes (Vírus, worms, identificação de ataques, prevenção de ameaças). **6)** Redes sociais, Navegadores e ferramentas de integração (Facebook; Youtube; Twitter; Skype; Instagram; Telegram; WhatsApp; TikTok; Messenger; LinkedIn; Navegadores Google Chrome e Firefox;): Definições, utilização; modos de uso; comandos e teclas de atalho; organização das informações.

4.5.2 – **Conhecimentos básicos de Língua Portuguesa** - A prova objetiva de múltipla escolha sobre noções básicas da Língua Portuguesa avaliará o conhecimento acerca de:

Leitura e compreensão de textos variados. Modos de organização do discurso: descritivo, narrativo, argumentativo, injunção, exposição e dissertação. Coerência e progressão temática. Coesão: referência, substituição, elipse e outras estratégias. Uso dos conectivos: classificação e relações de sentido. Relação entre as partes do texto: causa, consequência, comparação, conclusão, exemplificação, generalização, particularização. Classes de palavras: emprego, flexões e classificações das classes gramaticais. Verbos: pessoa, número, tempo e modo. Preposições, conjunções e advérbios. Vozes verbais. Acentuação gráfica. Pontuação: regras e efeitos de sentido. A ocorrência da crase. Figuras de Linguagem. Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Concordância verbal e nominal. Ortografia. Regência verbal e nominal. Processos de formação de palavras. Coordenação e subordinação.

4.6 - PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (25 QUESTÕES):

- A Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com as alterações posteriormente introduzidas – 20 (vinte) questões;

- A Lei Municipal nº 4.095, de 03 de setembro de 2015 – Que dispõe sobre a política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – 5 (cinco) questões;

4.6.1 - Lei Federal nº 8.069/1990 - A prova objetiva de múltipla escolha sobre a Lei Federal nº 8.069/1990 avaliará o conhecimento e a capacidade de interpretação do texto legal.

4.6.2 - A Lei Municipal nº. 4.095/2015 - A prova objetiva de múltipla escolha sobre a Lei Municipal 4.095/2015 avaliará o conhecimento acerca do exercício da função de conselheiro (a) tutelar, da vacância, dos direitos, das vantagens, das férias, das licenças, das concessões, do tempo de serviço, dos deveres, das proibições, da acumulação e da responsabilidade, das penalidades e do processo administrativo disciplinar.

4.7 – As provas objetivas de conhecimentos serão aplicadas, no dia **18 de junho de 2023**, conforme o horário abaixo:

4.7.1 - Início às 9h00min e término às 12h00min, com duração de 03 (três) horas.

4.7.2 - O candidato deverá comparecer ao local da prova, com 1 (uma) hora de antecedência do seu início, munido de caneta esferográfica azul ou preta, de material transparente, de documento oficial de identificação, contendo fotografia e assinatura atualizadas, e do Cartão de Confirmação de Inscrição, a ser impresso no endereço eletrônico www.selecon.org.br, na data prevista no Cronograma do processo seletivo **(Anexo I - A).**

4.8 - O não comparecimento no dia da aplicação da prova objetiva de conhecimentos acarretará a eliminação do candidato do processo eletivo.

4.8.1- O tempo de permanência na sala de prova é de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, sendo que os três últimos candidatos deverão se retirar da sala ao mesmo tempo, assinando a ata de sala com o fiscal responsável pela mesma.

4.8.2- É vedada a entrada de candidato em sala e no local de realização da prova portando aparelho celular ligado, boné, relógios analógicos ou digitais e aparelhos eletrônicos etc, assim como utilizando quaisquer adornos que impeçam a visualização de sua face durante a aplicação da prova (a não ser em caso de prescrição médica comprovada com laudo médico).

4.8.3- A fim de se preservar a segurança e prevenir-se a ocorrência de fraudes ao certame, somente será permitido ao candidato levar o caderno de questões da prova a partir de 30 minutos para o término da aplicação da mesma. Por questões relativas à segurança do certame não será permitido copiar gabaritos por qualquer forma ou meio, no dia da aplicação da prova. O gabarito e o caderno das questões aplicadas no dia da prova serão divulgados, a partir das 19 horas, no endereço eletrônico **www.selecon.org.br**.

4.8.4 - Será considerado não eliminado na prova objetiva de conhecimentos o (a) pré- candidato

(a) que obtiver nota igual ou superior a 40% (quarenta por cento) do valor total de 65 (sessenta e cinco) pontos.

4.8.5 - Caso seja anulada alguma questão da prova objetiva de múltipla escolha, esta será contada como acerto para todos (as) os (as) pré-candidatos (as).

4.9 - Nesta etapa, o candidato que obtiver nota inferior a 40% (quarenta por cento) dos pontos, ou seja, 26 (vinte e seis) pontos na prova objetiva de conhecimentos, será eliminado do certame.

4.10– O candidato poderá recorrer do gabarito preliminar divulgado e do resultado preliminar da prova objetiva de conhecimentos nos prazos previstos no cronograma deste edital (Anexo I - A). Os recursos nesta fase serão analisados e julgados pela banca do Instituto Selecon e não caberá recurso dessas decisões.

4.11– O resultado final prova objetiva de conhecimentos será o resultado final da 1ª. Etapa do Processo Eletivo e composto pelo total de pontos obtidos pelo candidato na prova objetiva de conhecimentos.

4.12– O resultado final dos pré-candidatos da 1ª. etapa do processo eletivo será divulgado, em ordem decrescente de pontos obtidos, conforme o subitem 2.2 deste edital.

4.13 – Somente serão convocados para a 2ª. etapa do Processo Eletivo os candidatos não eliminados na 1ª. Etapa do Processo Eletivo.

5 – PRÉ-REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO ELEITORAL (2ª. ETAPA DO PROCESSO ELETIVO)

5.1- Podem inscrever-se para concorrer à fase de habilitação eleitoral com vistas ao exercício da função pública de conselheiro (a) tutelar as pessoas que, até a data de encerramento do prazo de inscrição para o Processo Seletivo de Pré Habilitação Eleitoral, atenda aos seguintes requisitos, tendo em vista que, dispõe o artigo 44, inc. VI da Lei Municipal: não ter sido demitido do serviço público municipal, por meio de Processo Administrativo Disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos:

a) reconhecida idoneidade moral;

b) idade superior a 21 (vinte e um) anos;

c) residir no Município de Várzea-MT há pelo menos 02 (dois) anos;

d) ter ensino médio completo;

e) ser eleitor do Município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos políticos;

f) comprovar ter desenvolvido atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

g) não exercer atividades político – partidárias e função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais;

h) não exercer cargo ou mandato público eletivo;

l) estar em dia com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

m) aprovação na prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório;

n) não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar;

o) não responder processo por violência doméstica e familiar;

p) verificado, a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo, a inscrição do candidato, ainda que já deferida, e todos os atos dela decorrentes, inclusive de nomeação, serão cancelados.

5.1.1 - A idoneidade moral a que se refere a letra "a" do subitem 5.1 deverá ser comprovada por:

a) Certidões originais de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e Federal, de 1ª e 2ª Instância;

b) Apresentação de Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral (Disponível em: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimeseleitorais);

c) Apresentação de Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União (Disponível em: https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa);

d) atestado de antecedentes criminais a serem emitidos pelos órgãos descritos no Anexo IX do presente Edital.

5.1.2 - A comprovação de residência no Município de Várzea Grande há pelo menos 02 (dois) anos, conforme estabelecido na letra "c" do subitem 5.1, será realizada mediante apresentação da Declaração constante no **Anexo IV** (modelo oficial), acompanhada do comprovnte de residência do (a) pré-candidato (a) no Município de Várzea Grande-MT.

5.1.2.1 - Para comprovar o mínimo de 02 (dois) anos de residência no Município de Grande-MT, o (a) pré-candidato (a) deverá apresentar no ato da inscrição no mínimo 03 (três) comprovantes de residência, sendo 01 (um) do ano de 2021, 01(um) do ano de 2022 e 01 (um) do ano de 2023.

a) o comprovante de residência mais recente deverá necessariamente ter sido emitido a partir do mês de janeiro de 2023 até no máximo o mês referente ao término do período de inscrições.

5.1.3 - A comprovação de residência do (a) pré-candidato (a), conforme letra "j" do subitem 5.1 deste edital, será realizada mediante apresentação da Declaração constante no **Anexo VII** (modelo oficial), acompanhada de documentos emitidos a partir do mês de janeiro de 2021 até no máximo o mês referente ao término do período de inscrições.

5.1.4 – A comprovação de trabalho do (a) pré-candidato (a), conforme letra “j” do subitem 5.1 deste edital, será realizada mediante apresentação da Declaração constante no **Anexo V** (modelo oficial), acompanhada dos seguintes documentos:

a) quando empregado privado regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT): por meio de sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

b) quando estagiário (a): por meio de cópia simples do respectivo Termo de Compromisso, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008;

c) quando voluntário (a): por meio de cópia simples do Termo de Adesão, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.608/1998.

d) quando autônomo/empresário (a): por meio de cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, inscrição municipal para profissional autônomo, contrato de prestação de serviços em vigor, contrato de locação em vigor, declaração do Imposto de Renda Pessoa Física ou Jurídica 2022/Ano Calendário 2022; demonstrativos enviados pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou Secretaria da Receita Federal – SRF; outros documentos equivalentes que comprovem o exercício de sua atividade.

5.1.5 - A experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto na letra "f" do subitem 5.1, deverá ser expressamente mencionada no currículo do (a) pré-candidato (a), discriminando-se o exercício das atividades.

5.1.6 – O requisito previsto na letra "e" do subitem 5.1 será comprovado pelo (a) pré-candidato

(a) mediante a apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

5.1.7 – O requisito previsto na letra "l" do subitem 5.1 será comprovado mediante a apresentação do original ou cópia simples do Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou outro documento equivalente que comprove que o pré-candidato está em dia com as obrigações militares, em conformidade com o artigo 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966.

5.2 – A inscrição na fase de Habilitação Eleitoral através de procurador (a) será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) procurador (a).

6 – INSCRIÇÃO PARA HABILITAÇÃO ELEITORAL

6.1 - Caso o(a) candidato(a) seja classificado na 1ª. Etapa no Processo Eletivo, o mesmo passará à fase de Inscrição para Habilitação Eleitoral e deverá, através de convocação específica para esta fase, comparecer na sede do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, cujo endereço consta no subitem 3.2 deste edital, e:

a) apresentar Requerimento de Inscrição, no modelo oficial constante no **Anexo I** deste Edital, no qual declare atender todas as condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas neste edital;

b) apresentar original e entregar fotocópia de um dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho; Carteira Profissional; ou, Passaporte, no qual conste filiação, fotografia e assinatura; foto 3X4 com fundo branco.

c) apresentar Currículo, no modelo oficial constante no **Anexo III** deste edital, contendo dados pessoais, profissionais e acadêmicos do (a) pré-candidato (a) e acompanhado de cópias simples dos documentos que comprovem todas as condições enumeradas no subitem 5.1 deste edital, exceto as certidões e os atestados referentes a letra “a” do subitem 5.1.1 deste edital, os quais deverão ser apresentados os originais.

6.2 - Constatada pela Comissão Especial Eleitoral a irregularidade ou ausência de quaisquer dos documentos exigidos para inscrição, motivara a desclassificação do candidato.

6.3 - O acesso à íntegra do parecer proferido pela Comissão Especial Eleitoral referente a ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos exigidos para inscrição, somente será permitido ao (a) pré-candidato (a) ou a procurador (a) legalmente habilitado (a), exclusivamente na sede do CMDCA, conforme subitens 3.2 e 3.3 deste edital.

6.4 – O acesso à íntegra do parecer proferido pela Comissão Especial Eleitoral através de procurador (a) somente será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) procurador (a).

6.5 - A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e demais habilitações em fases subsequentes do processo eletivo, bem como a nomeação e a posse, caso comprovada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados e/ou na participação em quaisquer das fases da primeira e/ou da segunda etapas, devendo o (a) pré- candidato (a) /candidato (a) ser eliminado (a) do processo eletivo.

6.5.1 - Caberá recurso da decisão que eliminar o (a) pré-candidato (a) do processo eletivo com fundamento no subitem 6.5 deste edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação da decisão no Diário Oficial da AMM.

6.5.1.1 - O recurso previsto no subitem 6.5.1 deverá ser formalizado exclusivamente no modelo oficial constante no **Anexo XI** deste edital, sob pena de não conhecimento pela Comissão Especial Eleitoral e eliminação do (a) pré-candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.

6.5.1.2 - Da decisão proferida pela Comissão Especial Eleitoral não caberá à interposição de novo recurso.

6.5.2 - O acesso à íntegra da decisão que eliminar o (a) pré-candidato(a) do processo de escolha com fundamento no subitem 6.5 deste edital, somente será permitido ao (a) pré- candidato (a) ou a procurador (a) legalmente habilitado (a), exclusivamente na sede do CMDCA, conforme subitem 3.2 e 3.3 deste edital.

6.5.3 - O acesso à íntegra da decisão que eliminar o (a) pré-candidato (a) do processo de escolha com fundamento no subitem 6.5 deste edital através de procurador (a) será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) procurador (a).

6.6 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.6.1 - Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

6.6.2 - Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

7 - DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E CURRÍCULO:

7.1 - O currículo do (a) pré-candidato (a) será formado pelos documentos que comprovem os requisitos enumerados pelo subitem 5.1 deste edital, além dos dados pessoais, profissionais e acadêmicos do (a) pré-candidato (a).

7.2- Após a conferência da documentação pela Comissão Especial Eleitoral, o currículo do (a) pré-candidato (a) será analisado e decidido sobre seu deferimento ou indeferimento da inscrição.

7.3 - A Comissão Especial Eleitoral poderá realizar diligências e/ou solicitar documentação complementar, no sentido de apurar a veracidade dos documentos e declarações apresentadas pelos (as) pré-candidatos (as).

7.4 - Será considerado aprovado na fase "a" da 2ª. Etapa, subitem 1.2.2 deste edital (análise de documentação e de currículo), o (a) pré-candidato (a) que obtiver o deferimento de sua inscrição, mediante a confirmação pela Comissão Especial Eleitoral da veracidade e procedência de todas as informações e de todos os documentos comprobatórios dos requisitos enumerados no subitem 5.1 deste edital, observada a forma de sua apresentação, conforme especificado nos subitens **5.1 a 5.1.7** deste edital.

8. DO RECURSO DA ANÁLISE DOCUMENTAL

8.1 - Caberá recurso à Comissão Especial Eleitoral contra decisão que eliminar o candidato com base na análise documental e de currículo do pré-candidato.

8.1.1 - O recurso deverá ser protocolado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação da respectiva decisão no Jornal da AMM, exclusivamente na sede do CMDCA, situada àAv. Castelo Branco – Secretaria Municipal de Assistência Social, Várzea Grande-MT, no horário de 13 horas às 17 horas, exceto em feriados e pontos facultativos.

8.1.2 – O recurso deverá ser formalizado exclusivamente no modelo oficial constante no **Anexo X** deste edital, sob pena de não conhecimento pela Comissão Especial Eleitoral e eliminação do

(a) pré-candidato (a) do Processo Eletivo, caso proceda de forma contrária.

8.1.3 - O recurso deverá conter somente o número da inscrição do (a) pré-candidato (a) e ser protocolado dentro do prazo e horário previsto no subitem 8.1.1 deste edital, sob pena de não conhecimento pela Comissão Especial Eleitoral e eliminação do (a) pré-candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.

8.1.4 - O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, com a indicação precisa daquilo em que o (a) pré-candidato (a) se julgar prejudicado.

8.1.5 - Será indeferido de imediato pela Comissão Especial Eleitoral, sem análise do mérito, o recurso não fundamentado, protocolado fora do prazo e horário estabelecidos e/ou não assinado pelo (a) pré-candidato (a) e/ou pelo seu procurador (a).

8.1.6 - O recurso não será recebido e protocolado, caso esteja ilegível.

8.1.7 – O CMDCA fornecerá ao (a) pré-candidato (a) recibo específico referente ao protocolo do recurso interposto em face dos resultados referentes à 2ª. Etapa do processo de escolha.

8.2 - O resultado da análise realizada pela Comissão Especial Eleitoral deverá ser publicado no Jornal da AMM, no máximo **até 05 (cinco) dias úteis** posteriores ao recebimento dos recursos.

8.3 - O recurso interposto através de procurador (a) será admitido, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) procurador (a).

8.4 - Não será aceito recurso interposto por carta, fac-símile, telex, telegrama, internet, ou, por qualquer outra forma contrária aos critérios previstos neste edital.

8.5 - O recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão escrita em sentido contrário, proferida pela Comissão Especial Eleitoral.

8.6 - Para fins de interposição do recurso previsto no subitem 8.1 deste Edital, o (a) pré- candidato (a) poderá ter acesso à íntegra da decisão proferida pela Comissão Especial Eleitoral a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado no Diário Oficial d, mediante solicitação formalizada à Comissão Especial Eleitoral.

8.7 – O acesso à íntegra da decisão proferida pela Comissão Especial Eleitoral somente será permitida ao (a) pré-candidato (a) ou a procurador (a) legalmente habilitado (a) na forma prevista no subitem 8.3, exclusivamente na sede do CMDCA.

8.8– As decisões relativas aos recursos serão publicadas no Diário Oficial da AMM.

8.9 - Da decisão proferida pela Comissão Especial Eleitoral não caberá à interposição de novo recurso.

9. DA COMPOSIÇÃO E DA REALIZAÇÃO DAS FASES DA 2ª ETAPA-PROCESSO ELEITORAL

9.1 - DO REGISTRO DA CANDIDATURA

9.1.1 - O registro da candidatura constitui ato formal, lavrado em documento subscrito pelo CMDCA e será assegurado ao (a) pré-candidato (a) que obtiver respectivamente:

a) o mínimo 40% (cinquenta por cento) da pontuação total atribuída ao teste escrito de conhecimento e classificação à 2ª. Etapa conforme o subitem 4. 19 deste edital.

b) aprovação na análise de documentação e currículo pela Comissão Especial Eleitoral.

9.1.2 - A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

9.1.3 - Após a expedição do registro, o (a) pré-candidato (a) estará apto a participar do Processo Eleitoral – 3ª. fase da 2ª. Etapa do Processo Eletivo.

9.1.4 - A lista contendo os nomes e os números dos (as) pré-candidatos (as) que obtiveram a expedição do registro de candidatura deferida será publicada no Jornal da AMM e afixada na sede do CMDCA.

9.2 - DA PROPAGANDA ELEITORAL

9.2.1 - A propaganda eleitoral somente será autorizada nas datas definidas no cronograma do Processo Eletivo (Anexo I – A)

9.2.1.1 É proibida a propaganda eleitoral fora do período de campanha, sob pena de cassação da candidatura.

9.2.2 - A propaganda eleitoral será realizada sob responsabilidade e expensas dos próprios candidatos, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados por seus correligionários, respeitando os princípios da ampla defesa e do contraditório.

9.2.3 - Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

9.2.3.1 - Considera-se grave perturbação à ordem a propaganda que viole as leis de posturas do município, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

9.2.3.2 - Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, pelo apoio para candidatura, a eliminação do candidato

9.2.3.3 - Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem a determinada candidatura.

9.2.4 - É vedada aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar toda e qualquer propaganda eleitoral que compreenda:

a) - propagandas em veículos de comunicação (rádio, televisão, "outdoors", luminosos, internet quando acarretar custo financeiro, dentre outros) que configurem privilégio econômico por parte de candidato;

b) - composição de chapa para efeito de propaganda eleitoral;

c) - o uso no material impresso de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas pelos órgãos do poder executivo municipal, empresas privadas, parlamentares ou pelos partidos;

d) - a realização de debates e entrevistas nos 3 (três) dias que antecedem a eleição;

e) - a confecção, utilização, distribuição por candidato, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor nos termos da Lei Federal nº 11.300/06;

f) - a utilização de alto-falantes ou amplificadores de som em veículo de sua propriedade ou de terceiros para fins de propaganda eleitoral;

g) - a campanha eleitoral em prédios públicos, entidades de atendimento Municipais, Estaduais ou Federais, igrejas, templos e entidades da sociedade civil.

h) - campanha nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus, meios de transporte público e outros equipamentos urbanos.

9.2.5 - Fica permitida a distribuição de propaganda impressa (carta, folheto e volante) até 24 (vinte quatro) horas antes do dia da eleição, os quais serão impressos sob a responsabilidade do candidato, além de utilização de internet, enquanto veículo de comunicação, sem qualquer custo financeiro, por meio de blog, e-mail e páginas de relacionamentos, para divulgação da propaganda eleitoral, desde que não perturbe a ordem pública e/ou a particulares, sob pena de eliminação do processo de escolha.

9.2.6 - É vedado aos atuais Conselheiros Tutelares e candidatos à reeleição usar a máquina administrativa (veículo, telefone, computador, redes sociais, material de expediente e a função

que exerce) para fins de campanha/ promoção individual ou coletiva, sob pena de cassação da candidatura.

9.2.7 - É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais e distritais, realizar propaganda eleitoral de candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar ou qualquer tipo de propaganda, que se possa caracterizar como de natureza eleitoral.

9.2.8 É vedado a quem está no exercício da função pública usar a máquina administrativa (veículo, telefone, computador, redes sociais, material de expediente e a função que exerce) para fazer propaganda e colocar em vantagem candidatos.

9.2.9 - A propaganda dos candidatos deverá encerrar-se 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição, por qualquer meio de divulgação ou comunicação, não sendo admitida "boca de urna", sob pena de impugnação da candidatura por ação de qualquer interessado (cidadão) ou de ofício pela Comissão Especial Eleitoral.

9.2.10 - É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores em qualquer tipo de veículo de propriedade do candidato, patrocinado por este ou cedido por particulares ou órgãos públicos.

9.2.11 - A veiculação de propaganda em desacordo com este edital sujeita o responsável, após notificação e comprovação, à restauração do bem, à perda da candidatura, além das sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

9.2.12 - É vedada, durante o dia da votação, em qualquer local público ou aberto ao público, a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

9.2.13 - Os meios de comunicação que se propuserem a realizar debates, terão que formalizar convite a todos (as) os (as) candidatos (as) inscritos (as), devendo o debate ter a presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos (as) e supervisão de membro da Comissão Especial Eleitoral, sob pena de indeferimento do debate pela referida comissão.

9.2.14 - Os debates deverão garantir oportunidades iguais para todos (as) os (as) candidatos (as), para exposição e resposta.

9.2.15 - O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste edital implicará na exclusão do candidato ao Pleito.

9.2.16 - Aplicam-se aos casos omissos neste edital, supletivamente, as instruções normativas do Tribunal Superior Eleitoral -TSE.

9.2.17 - Será assegurada a igualdade de condições aos candidatos habilitados para concorrer às eleições, garantindo-se e promovendo o direito de divulgação do Pleito nos meios de comunicação dos quais o CMDCA possa dispor.

9.2.18 - Qualquer cidadão, desde que apresente elementos probatórios poderá dirigir denúncia à Comissão Especial Eleitoral sobre a existência de propaganda irregular, sendo vedado o anonimato.

9.2.19 - As denúncias relativas ao descumprimento das regras do Processo de Escolha deverão ser formalizadas perante a Comissão Especial Eleitoral, apontando com clareza o motivo da

denúncia, preferencialmente acompanhadas de prova material, podendo ser apresentadas por qualquer cidadão no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da ocorrência do fato.

9.2.20 – As denúncias deverão ser formalizadas por escrito e ser protocoladas exclusivamente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, situada à Av. Castelo Branco – Secretaria Municipal de Assistência Social, Várzea Grande-MT, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 13 horas às 17 horas, exceto em feriados e pontos facultativos, ou, formaliza das por meio eletrônico, através do endereço eletrônico (e-mail)cmdcavg@gmail.com.

9.2.21 - Apuradas e comprovadas às denúncias pela Comissão Especial Eleitoral, inclusive as ocorridas no dia do pleito, o candidato denunciado fica impedido de tomar posse.

9.2.22 – Não serão protocoladas ou recebidas as denúncias caso estejam ilegíveis.

9.2.23 – As denúncias realizadas em desacordo com o disposto nos subitens 9.2.18, 9.2.19, 9.2.20, 9.2.21 e 9.2.22, não serão apreciadas pela Comissão Especial Eleitoral.

9.3 - DAS PENALIDADES

9.3.1 - Será penalizado (a) com o cancelamento da candidatura e eliminação do processo de escolha e/ou com a perda do mandato, o (a) candidato (a) que comprovadamente fizer uso de recursos e/ou estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.

9.3.2 - A denúncia de propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os (as) concorrentes, deverá ser analisada pela Comissão Especial Eleitoral que, se entender incluída nessas características, determinará a suspensão da referida propaganda e julgará a infração na forma prevista no subitem 9.3.3.

9.3.3 - O descumprimento do disposto nos subitens 9.2.1 a 9.2.12 deste edital implicará na imediata eliminação do (a) candidato (a) do processo de escolha, desde que as infrações sejam devidamente comprovadas perante a Comissão Especial Eleitoral, que deverá fundamentar suas decisões.

9.3.4 - Caberá recurso da decisão que eliminar o (a) candidato (a) do processo de escolha com fundamento nos subitens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3 deste edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação da decisão no da Jornal da AMM.

9.3.5 - O recurso previsto no subitem 9.3.4 deverá ser formalizado exclusivamente no modelo oficial constante no **Anexo XI** deste edital, sob pena de não conhecimento pela Comissão Especial Eleitoral e eliminação do (a) pré-candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.

9.3.6 - Da decisão proferida pela Comissão Especial Eleitoral não caberá à interposição de novo recurso.

9.4 - DA VOTAÇÃO

9.4.1 – Nos termos do §1º do artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/1990, a votação ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, no primeiro domingo do mês de outubro (01/10/2023) do ano subsequente ao da eleição presidencial.

9.4.1.1 – A votação será realizada das 8:00 (oito) às 17:00 (dezessete) horas, em locais a serem divulgados pelo CMDCA no Jornal da AMM.

9.4.1.2 - A lista de candidatos (as) será divulgada pelo CMDCA no Jornal da AMM, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data de realização da votação.

9.4.1.3 - Cabe à Comissão Especial Eleitoral a indicação dos locais de votação, preferencialmente em unidades públicas municipais, e a sua definição dependerá da convalidação do CMDCA.

9.4.1.4 - Às 17:00 (dezessete) horas do dia da eleição (01/10/2023) serão distribuídas senhas aos (as) votantes presentes, para assegurar-lhes o direito de votação.

9.4.1.5 - Ocorrendo excepcional atraso para o início da votação, deverá ser feito o registro em ata.

9.4.2 - A escolha dos membros efetivos e suplentes de cada conselho tutelar ocorrerá por voto facultativo, pessoal, direto e secreto de cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos.

9.4.3 - A inscrição do (a) votante será realizada no dia, horário e local de votação, poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral..

9.4.4 – O (a) votante deverá portar, no ato da inscrição, título de eleitor e um dos seguintes documentos que comprove a identificação civil, fotografia e assinatura: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho; Carteira Profissional ou Passaporte.

9.4.4.1 – Poderão votar somente os cidadãos residentes no Município de Várzea Grande.

9.4.4.2 - Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.4.4.3 - A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.4.4.4 - O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.4.5 - Os candidatos poderão indicar 01(um) fiscal para o acompanhamento do processo de votação e apuração.

9.4.6 - O nome do (a) fiscal deverá ser apresentado formalmente à Comissão Especial Eleitoral com antecedência mínima de até 05 (cinco) dias úteis antes do dia da votação.

9.4.6.1 – O (a) fiscal deverá portar crachá fornecido pela respectiva Comissão Especial Eleitoral e poderá solicitar ao presidente da mesa de votação o registro em ata de irregularidade identificada no processo de votação.

9.4.7 - O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

9.5 - DOS PROCEDIMENTOS DA VOTAÇÃO

9.5.1 - Após a identificação, o (a) votante assinará a lista de presença e procederá à votação.

9.5.2 - O (a) votante que não souber ou não puder assinar usará a impressão digital como forma de identificação.

9.5.3 - Serão afixadas, nos locais de votação, listas das candidaturas deferidas, nestes locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5.4 – A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso.

9.5.5 - Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.

9.6 - DAS MESAS DE VOTAÇÃO

9.6.1 - Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

9.6.2 - A relação dos nomes que comporão as mesas de votação e suas respectivas sessões deverá ser informada oficialmente à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data de votação.

9.6.3 - Não poderão participar da mesa de votação, o (a) candidato (a) inscrito e seus parentes, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau ou o seu cônjuge, convivente ou companheiro(a).

Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito

9.6.4 - Compete à mesa de votação:

a) solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra na votação;

b) lavrar ata de votação, anotando eventual ocorrência;

c) remeter a documentação referente à fase de votação à Comissão Especial Eleitoral.

9.6.5. O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.6.6. O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.6.7. Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

9.6.8. A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

9. 7 - DA APURAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

9.7.1 - Concluída a votação e lavrada a ata de apuração, os membros da Mesa de Votação entregarão os documentos à Comissão Especial Eleitoral.

9.7.2 - A Comissão Especial Eleitoral, de posse da documentação de votação, fará a totalização dos votos, proclamará os (as) escolhidos (as) e afixará boletins do resultado nos locais onde ocorreu a votação, bem como comunicará oficialmente o resultado ao Ministério Público do Estado no primeiro dia útil posterior ao término da apuração.

9.7.3 - O CMDCA proclamará o resultado do pleito, publicando no Jornal da AMM os nomes dos (as) eleitos (as) e o número dos votos recebidos.

9.7.4 - Serão considerados eleitos (as) conselheiros (as) tutelares titulares, os (as) 15 (quinze) candidatos (as) que obtiverem o maior número de votos, e suplentes, aqueles (as) que se seguirem aos titulares na ordem de classificação.

9.7.5 - Havendo empate, será aclamado vencedor (a) o (a) candidato (a) que obtiver maior pontuação na prova objetiva.

9.7.6 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

10. DOS RECURSOS DA SEGUNDA ETAPA

10.1 - Caberá recurso à Comissão Especial Eleitoral contra:

a) indeferimento de candidatura;

b) decisão da Comissão Especial Eleitoral que julgar procedente pedido de impugnação de candidatura;

c) resultado final do processo eleitoral.

10.1.1.1 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá solicitar assessoramento técnico de especialista(s) que não seja(m) membro(s) do colegiado, para subsidiar a deliberação e decisão do Plenário.

10.1.2 - O recurso interposto em face do resultado final do processo eleitoral deverá ser protocolado perante o CMDCA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas posteriores à publicação no Jornal AMM.

10.1.3 - O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, com a indicação precisa daquilo em que o (a) candidato (a) se julgar prejudicado (a), sob pena de não conhecimento pela Comissão Especial Eleitoral e eliminação do (a) candidato (a) do Processo Eletivo, caso proceda de forma contrária.

10.1.4 - O recurso não será recebido e protocolado, caso esteja ilegível.

10.1.5 - O recurso interposto através de procurador (a) será admitido, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) procurador (a).

10.1.6 - Não serão aceitos recursos interpostos por carta, fac-símile, telex, telegrama, internet, ou, por qualquer outra forma contrária aos critérios previstos neste edital.

10.1.7 - O recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão escrita em sentido contrário, proferida pela Comissão Especial Eleitoral.

10.1.8 - Para fins de interposição dos recursos previstos no subitem 10.1 deste edital, o (a) candidato (a) poderá ter acesso a integra da decisão proferida pela Comissão Especial Eleitoral, a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial da AMM, mediante solicitação formalizada à Comissão Especial Eleitoral.

10.1.9 - O acesso à íntegra da decisão proferida pela Comissão Especial Eleitoral, somente será permitida ao (a) pré-candidato (a), exclusivamente na sede do CMDCA.

10.1.10 – Da decisão proferida pela Comissão Especial Eleitoral não caberá interposição de novo recurso.

11. DA POSSE DOS ELEITOS

11.1 - Após homologação pelo CMDCA do resultado final do Processo de Escolha dos Membros dos 03 (três) Conselhos Tutelares de Várzea Grande, a designação dos (as) candidatos (as) eleitos (as) titulares será realizada por ato do Prefeito Municipal, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 4.095, de 03 de setembro de 2015 e Lei Municipal n. 5.062/2023de 4 de abril de 2023.

11.2 - No momento da posse, o (a) candidato (a) eleito (a) conselheiro (a) tutelar titular assinará termo no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função pública de conselheiro (a) tutelar e que tem ciência de seus direitos, deveres e proibições, observadas as vedações constitucionais.

11.3 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, dará posse aos eleitos no dia 15 de dezembro de 2.023, e assumirão suas respectivas funções no dia 10 de janeiro de 2.024.

11.4 - – Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar (Art. 44, § 1º da Lei Municipal).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Cabe ao Poder Executivo Municipal de Várzea Grande, o custeio de todas as despesas decorrentes do Processo Eletivo dos membros do Conselho Tutelar.

12.2 - - As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 4.095/2015 (Alterada pela Lei Municipal nº 5.062/2023), sem prejuízo das demais leis afetas.

12.3 - O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

12.4 - A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

12.5 - As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

12.6 - Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

12.7 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

12.8 - É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

12.9 - O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

12.10 – O CMDCA publicará no Jornal da AMM os atos necessários ao cumprimento deste edital.

12.10.1.1 - Os casos omissos do Processo de Escolha serão resolvidos pelo CMDCA, através da Comissão Especial Eleitoral, e serão publicados no Jornal da AMM.

12.11 - O Ministério Público do Estado de Mato Grosso é o órgão competente para fiscalizar o Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Várzea Grande, em conformidade com o disposto no artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/1990.

Várzea Grande-MT, 24 de abril de 2023.

Diane Maria de Almeida Mendes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

ANEXO I – A

DOCRONOGRAMADEREALIZAÇÃODOPROCESSOSELETIVOSIMPLIFICADO 03/2023/CMDCA–Várzea Grande-MT

DATA PREVISTA	*ATIVIDADE*	*Horário Local*	*LOCAL e/ou Funções Relacionadas*
24/04/2023	Divulgação Edital.		No site do Instituto Selecon,www.selecon.org.br, no site www.varzea-grande.mt.gov.br , no Jornal AMM e no CMDCA .
26/04/2023 a 27/04/2023	Período de Isenção.	**Até 23h59min de 27/04/2023**	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
26/04/2023 a 20/05/2023	Inscrições	**Até 23h59min de 20/05/2023**	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
05/05/2023	Divulgação do Resultado Preliminar da Isenção		www.selecon.org.br
08 /05/2023 a 09/05/2023	Recurso contra o Resultado Preliminar da Isenção		www.selecon.org.br
12/05/2023	Divulgação do Resultado Final da Isenção		www.selecon.org.br
13/06/2023	Divulgação do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), com data, horário e local de prova.	A partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
18/06/2023	**Aplicação da Prova objetiva de conhecimentos**	Das 9h às 12h	Diversos Locais (verificar no CCI) www.selecon.org.br
19/06/2023	Divulgação do gabarito da prova objetiva de conhecimentos e dos cadernos de questões da prova objetiva de conhecimentos aplicada	A partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
20/06/2023 a 21/06/2023	Recurso contra o gabarito da prova objetiva de conhecimentos e contra as questões da prova aplicada		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
27/06/2023	Resultado do recurso contra o gabarito da prova objetiva de conhecimentos e das questões da prova aplicada. Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva de conhecimentos aplicada.	A partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
28/06/2023	Divulgação da imagem do cartão resposta do candidato.	A partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
28/06/2023	Divulgação do Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos.		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br

29/06/ 2023	Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos.		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
03/07/ 2023	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos, Resultado Final da prova objetiva de conhecimentos, **Resultado Final da 1ª. Etapa e Convocação para a Inscrição para a Habilitação Eleitoral.**	A partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
05/07/ 2023 a 11/07/ 2023	Registro das candidaturas (entrega dos documentos e currículos pelos candidatos classificados no processo seletivo.		Na sede do CMDCA – Varzea Grande-MT – subitem
11/07/ 2023	Último dia para entrega dos documentos dos candidatos notificados no registro de candidatura.		Na sede do CMDCA – Várzea Grande-MT – subitem
13/07/ 2023 a 14/07/ 2023	Análise dos pedidos de registros das candidaturas		Comissão Especial Eleitoral – sede CMDCA
17/07/ 2023	Publicação dos candidatos deferidos e indeferidos		No Jornal AMM
18/07/ 2023 a 19/07/ 2023	Recurso à impugnação da candidatura dos candidatos indeferidos		Na sede do CMDCA – Várzea Grande -MT – subitem
20/07/ 2023 a 21/07/ 2023	Analise dos pedidos dos candidatos indeferidos.		Comissão Especial Eleitoral – sede CMDCA
24/07/ 2023	Resultado do pedido pelos candidatos indeferidos		No Jornal AMM
25/07/ 2023	Publicação dos candidatos habilitados		No Jornal AMM
27/07/ 2023	Publicação da Homologação dos inscritos		No Jornal AMM
28/07/ 2023	Reunião para firmar compromisso. O CMDCA por meio de sua comissão especial, deverá realiar reunião com os candidatos habilitados para lhes dar conhecimento forrmal das regras do processo de escolhas dos quais firmarão compromisso de respeita-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local. Art. 11, § 7º, I da resolução 231/22/CONANDA		
01/09/ 2023	Divulgação dos locais de votação		Site da prefeitura www.varzeagrande.mt.gov.br
01/10/ 20233	Dia da Votação	08h as 17h	Locais a definir
01/10/ 2023	Resultado da votação será imediatamente após a apuração		Local a definir
03/10/ 2023	Publicação do resultado do processo de escolha		No Jornal AMM
09/11/ 2023	Capacitação dos eleitos e suplentes		(Local horario e a definir)
15/12/ 2023	Posse dos 15 (quinze) titulares eleitos. Será dada dia 15 de dezembro de 2023, e o exercício da função iniciciará no dia 10 de janeiro de 2024.		(Local horario e a definir)

ANEXO I REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome: Datadenascimento: / / Sexo: Naturalidade: Nacionalidade: Identidadenº , CPFnº Rua/Avenida/outro: Nº ,Complemento nº , Bairro: ,CEPnº - Telefoneresidencial: Telefonecelular: E-mail(legível)

DECLARAÇÃO

Declaro que todas as informações acima expostas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes em caso de falsidade. Declaro, ainda, atender todas as condições exigidas para inscrição no Processo de Escolha dos Membros dos 03 (três) Conselhos Tutelares de Várzea Grande-MT, bem como declaro me submeter às normas expressas no Edital CMDCA nº 003/2023, e demais legislações pertinentes.

Várzea Grande/MT, _____de , de .

ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)

ANEXO II

ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE VÁRZEA GRANDE-MT

CONSELHO TUTELAR – REGIÃO DO CENTRO:

CONSELHO TUTELAR – CRISTO REI:

CONSELHO TUTELAR – JARDIM GLÓRIA

ANEXO III

ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE VÁRZEA GRANDE-MT

CURRÍCULO

(Modelo Oficial)

1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome: Data de nascimento: Sexo: Naturalidade: Nacionalidade: Filiação:(Pai) e(Mãe) Estado Civil: Cônjuge/Convivente/Companheiro(a): Nº Identidade e CPF do Cônjuge/Convivente/Companheiro(a):

2. ENDEREÇO:

Rua/Avenida/Outro: Nº:

, Complemento , Bairro:

, CEP: - . Telefone(s) residencial: e celular: E-mail:

3. DOCUMENTOS:

Nº Identidade: CPF Nº Carteira de Trabalho: Nº Série Título de Eleitor: Documento Militar Nº Registro Profissional Nº

4. GRAU DE ESCOLARIDADE:

A) ( ) Ensino Médio completo;

B) ( ) Ensino Superior incompleto - curso:

C) ( ) Ensino Superior em curso - curso:

D) () Ensino Superior completo - curso:

5. PROFISSÃO:

6. ÁREA DE ATUAÇÃO:

7. JÁ FOI ELEITO(A) COMO CONSELHEIRO(A) TUTELAR?

( ) Não

( ) Sim ( ) Titular ( ) Suplente

Município: Período(s):

8. Citar os cursos de formação/capacitação na área da criança e do adolescente:

9. Citar as experiências na área de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente (especificar: atividade, função, cargo, carga horária trabalhada e caracterização do público atendido).

10. Citar, no mínimo, 02 (duas) fontes de referência de pessoa física ou jurídica que confirmem a experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente: (identificar: telefones de contato, nomes e endereços completos):

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

, / / .

Local Data

ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)

ANEXO IV

ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE VÁRZEA GRANDE-MT

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO VÁRZEA GRANDE-MT

Eu, , (nacionalidade) ,(estado civil) , portador(a) do Documento de Identidade nº , expedido por , em

//, CPF nº , , DECLARO, sob as penas da lei, para fins de cumprimento do artigo 42, inciso III, da Lei Municipal nº 6.004/2015, que resido no Município de Várzea Grande-MT há pelo menos 02 (dois) anos.

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade da informação aqui prestada.

, / / .

Local Data

ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)

ANEXO V

ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE VÁRZEA GRANDE-MT

ATESTADO DE EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE DE DEFESA, ATENDIMENTO OU PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

(MODELO OFICIAL)

Para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 4.095/2015, e do Edital nº 003/2023 CMDCA, que regulamentam o Processo de Escolha dos Membros dos 03 () Conselhos Tutelares de Várzea Grande-MT, a organização da sociedade civil

,

CNPJ Nº , registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de

, sob o número , situado (a) à (rua/avenida/outro) , nº _, Complemento nº , telefone(s) , por seu representante legal abaixo assinado, ATESTA, sob as penas da lei, que o (a) Sr.(a) (presta/prestou)

nesta organização da sociedade civil, serviço voluntário de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente, de

// (data inicial) à // (data final).

Descrição do trabalho Cargo/Função:

Carga horária de trabalho:

Faixa etária do público atendido:

Atividades desenvolvidas:

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

, / / .

Local Data

Nome legível do representante legal da Organização da Sociedade Civil:

Assinatura/Carimbo:

ANEXO VI

ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE VÁRZEA GRANDE-MT

ATESTADO DE EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE DE DEFESA, ATENDIMENTO OU PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 4.095/2015, e do Edital nº 003/2023 CMDCA, que regulamentam o Processo de Escolha dos Membros dos 03 (três) Conselhos Tutelares de Várzea Grande-MT, o(a) (Órgão da Administração Pública)

CNPJ Nº , situado (a) à (rua/avenida/outro)

, nº , Complemento nº , Município de , telefone(s)

, por seu representante legal abaixo assinado, ATESTA, sob as penas da lei, que o (a) Sr. (a)

(presta/prestou) nesta instituição pública, serviço voluntário de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente, de

/ / (data inicial) à / / (data final). Descrição do trabalho

Cargo/Função:

Carga horária de trabalho:

Faixa etária do público atendido:

Atividades desenvolvidas:

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

, / / .

Local Data

Nome legível do representante legal do Órgão da Administração Pública:

Assinatura/Carimbo:

ANEXO VII

ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE VÁRZEA GRANDE-MT

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, , (nacionalidade) ,(estado civil) , portador(a) do Documento de Identidade nº , expedido por , em //, CPF nº , , DECLARO, sob as penas da lei, que resido , à (rua/avenida/outro) , nº , complemento nº , Bairro , Várzea Grande/MT, CEP: - .

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

, / / .

Local Data

ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)

ANEXO VIII

ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE VÁRZEA GRANDE-MT

DECLARAÇÃO DE TESTEMUNHA

Eu, , (nacionalidade) ,(estado civil) , portador(a) do Documento de Identidade nº , expedido por , em //, CPF

nº , residente na (rua/avenida/outro)

, nº , complemento nº

, bairro , telefone(s)

, DECLARO, sob as penas da lei, que o(a) Sr(a) , ( ) presta/prestou ( ) realizou serviço voluntário para a organização da sociedade civil

.

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

, / / .

Local Data

ASSINATURA DA TESTEMUNHA

ANEXO IX

ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE VÁRZEA GRANDE-MT

ENDEREÇOS PARA REQUISIÇÃO DE CERTIDÕES CRIMINAIS, ATESTADOS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL.

CERTIDÃO CRIMINAL - JUSTIÇA ESTADUAL

Pelos sites: http://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro...

http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati...

CERTIDÃO CRIMINAL - JUSTIÇA FEDERAL

Pelo site: www.jfmt.jus.br (certidão online)

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Pelo site:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

ATESTADO DE ANTECEDENTES - POLÍCIA FEDERAL

Pelo site: https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL – TRE/MT

Pelo site: http://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitaca...

ANEXO X

ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE VÁRZEA GRANDE-MT RECURSO – 1ª ETAPA

INSCRIÇÃO Nº

Lançar apenas o número de inscrição do (a) pré-candidato (a)

RAZÕES RECURSAIS

_

(OBS.: NÃO ASSINAR)

ANEXO XI

ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE VÁRZEA GRANDE-MT RECURSO

INSCRIÇÃO Nº

NOME DO (A) CANDIDATO (A)

RAZÕES RECURSAIS

, / / .

Local Data

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO POR MOTIVO DE DESEMPREGO OU CARÊNCIA ECONÔMICA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CERTAME PÚBLICO

O(a) candidato(a) abaixo identificado(a), tendo em vista o disposto na Lei Municipal 4.136, de 17 de março de 2016, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Várzea Grande-MT, aberto pelo EDITAL Nº 003/2023.

1. **DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)**

Nome:					
Filiação:					
Pai:		Mãe:			
Estado Civil:		Data de Nascimento:			
RG Nº:		UF:		CPF:	
Endereço Residencial:					
Cidade:		UF:		CEP:	
Telefone Residencial:		Telefone Celular:			
E-mail:					
Quantidade de pessoas que residem com o(a) candidato(a):					

2. **DADOS SOCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA:**

NOME	FONTE PAGADORA	PARENTESCO	SALÁRIO MENSAL

Obs: Indicar o próprio candidato e o cônjuge, pai, mãe, avô, avó, tios, irmãos, filhos, netos etc.

O(a) candidato(a) declara, sob as penas da lei (responsabilidade civil e criminal) e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados CMDCA .

Em _____ de _____ de 2023

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 070/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - SELECON, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ n. 24.465.407/0001-52. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 070/2021 e demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 876273/2023. OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de instituição especializada na organização de certames públicos, para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de CONCURSOS PÚBLICOS, para a devida avaliação técnica de eventuais candidatos, com vistas ao provimento efetivo de cargos públicos de nível superior e/ou nível médio e/ou nível médio técnico e/ou nível fundamental de escolaridade, conforme a lei de criação dos cargos e a Constituição Federal; e de PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS, para seleção de eventuais candidatos, com vistas á contratação temporária, para o exercício de funções de nível superior e/ou nível médio e/ou nível médio técnico e/ou nível fundamental de escolaridade, certames esses promovidos por órgãos públicos, da administração direta ou indireta, do município de Várzea Grande – MT, sob demanda, onde a organizadora contratada deverá promover fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a eventual elaboração, impressão, aplicação e correção das provas ou de provas e análise de títulos ou somente de análise de títulos, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, conforme o certame público a ser organizado. UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação em 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento, podendo ter a sua duração prorrogada conforme Artigo 57, inciso II da Lei n. 8666/93, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado serão realizados pelo servidor da Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração, na função de titular, o senhor MARCOS RODRIGUES DA SILVA, matrícula 31375; e, na função de suplente, o servidor DANIEL APARECIDO LIMA DE OLIVEIRA, matrícula 141682, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8666/93.

DATA DE ASSINATURA: 17.04.2022

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria Municipal De Administração

Contratante

INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - SELECON

Contratada

PORTARIA N.º 061/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao Sr. ***AURIDE MANOEL MOREIRA****,em decorrência do falecimento da ex-servidora* ***CATARINA RODRIGUES DE SALES MOREIRA."***

A Presidente Interina do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2022.07.33232P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, e do art. 14 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, incluído pela Lei Complementar n.º 4.694/2021; cumulado com os artigos 7º, inciso I; 16, inciso I, 18, inciso V, alínea "c", item 6, todos da mesma Lei, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande.**Resolve:**

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte ao Sr. **AURIDE MANOEL MOREIRA**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG n.º 0024528-3 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 107.712.711-15, em decorrência do falecimento da Sra. **CATARINA RODRIGUES DE SALES MOREIRA**, ex-servidora municipal, aposentada compulsoriamente no cargo de Professor, Classe C, Nível 08, pela regra do art. 195, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n.º 1.164/91, c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 2.719/2004.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a **10/07/2022**, conforme disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Art. 3º - O benefício será devido ao cônjuge **AURIDE MANOEL MOREIRA** de forma vitalícia, nos termos do art. 18, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 28 de março de 2023.

JUAREZ TOLEDO PIZZA

Presidente

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N. 11/2023 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 872844/2023. Objeto**:Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua O, Rua 2, Rua Projetada 01, Rua Projetada 02, Rua Projetada 03 e Rua C, localizados no Bairro Santa Clara no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos.**Após análise dos documentos de habilitação, atendendo ao Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer técnico elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras, e**DECLARA: HABILITADA** a licitante: **ULTRAMIX AGREGADOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (EPP)CNPJ** 44.652.938/001-61. Após análise das propostas de preços, atendendo ao Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer técnico elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras, e**DECLARA:CLASSIFICADA e VENCEDORA**a licitante: **ULTRAMIX AGREGADOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (EPP)** inscrita no CNPJ sob nº44.652.938/001-61, com o valor global de **R$ 2.053.011,01 (dois milhões, cinquenta e três mil, onze reais e sessenta e um centavos)**. O representante declinou de ambas fases recursais.O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.**Várzea Grande/MT, 20 de abril de 2023. Silvia Mara Gonçalves -** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ATO Nº154/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Helloisa Neckel, no cargo em Comissão de Assistente Técnico-DNS 07,na Secretaria Municipal de Administração com efeito a partir de 03de abrilde 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de Abril de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2023– TERMO DE FOMENTO

Processo nº 879698/2023. Objeto: Promover o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas Dispensa de Licitação – FOMENTO de nº. 34/2023, com a **ASSOCIAÇÃO VÁRZEA-GRANDENSE PRÓ-ATIVIDADES ESPORTIVAS - AVA** – CNPJ n. º 15. 291.972/0001-50, para execução do Projeto "Talentos do Esporte", por meio da realização de aulas de atletismo para 40 (quarenta) crianças e adolescentes com idade entre 12 e 17 anos em situação de vulnerabilidade social pelo período de 08 (oito) meses a partir da data de assinatura no valor global de R$20.588,23 (vinte mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos) que será repassado em 1 (uma) única parcela conforme plano de ação 2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea Grande/MT.O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 18de abrilde 2023.SILVIO APARECIDO FIDELIS**-** Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ADESÃO Nº 12/2023

Processo nº. 874706/2022. Adesão à Ata de Registro de Preços n°093/2022, referente ao pregão presencial 066/2022 da Prefeitura Municipal de Vera/MT com a empresa **Mosaico Distribuidora Atacado e Eletrônicos Eireli**, inscrita no CNPJ: 26.148.070/0001/85., cujo objeto o registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais (Aviamentos e Armarinhos em geral), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Várzea Grande/MT, cujo valor total é na importância de global de R$ 389.254,73 (trezentos e oitenta e nove mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos. O presente documento encontra-se disponível no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965. Várzea Grande-MT, 19 de abrilde 2023. Ana Cristina Vieira e Silva- Secretária de Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2023

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 023/2023, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda volante, por meio de carro e moto de som para divulgação das campanhas da prefeitura do município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
A M DO NASCIMENTO	10.140.876/0001-97	90.00,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 20 de abril de 2023.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2023

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 023/2023, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda volante, por meio de carro e moto de som para divulgação das campanhas da prefeitura do município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
A M DO NASCIMENTO	10.140.876/0001-97	90.00,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 20 de abril de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2023

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 022/2023, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos do gênero alimentício para atender a demanda de lanches para servidores em deslocamento, festividades e homenagens, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
CONGELART ALIMENTOS LTDA	24.323.275/0001-24	265.690,00
DIRCE FERREIRA DE ALMEIDA 00724412166	27.581.905/0001-59	216.130,00
PANIFICADORA E LANCHONETE A PREFERIDA LTDA – ME	37.490.521/0001-84	351.845,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 20 de abril de 2023.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2023

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 022/2023, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos do gênero alimentício para atender a demanda de lanches para servidores em deslocamento, festividades e homenagens, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
CONGELART ALIMENTOS LTDA	24.323.275/0001-24	265690
DIRCE FERREIRA DE ALMEIDA 00724412166	27.581.905/0001-59	216130
PANIFICADORA E LANCHONETE A PREFERIDA LTDA – ME	37.490.521/0001-84	351845

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 20 de abril de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N. 023/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SONDAGENS DE SOLO DO TIPO SPT E ENSAIO DE TAXA PERCOLAÇÃO DO SOLO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, CONFORME PROJETO BÁSICO, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

ATA N.	EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
023/2023	FERNANDO SILVA DE SOUZA EIRELI	24.277.123/0001-32	238.500,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 20 de abril de 2023.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2023

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 024/2023, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos ônibus, micro-ônibus e vans, por quilômetro rodado e período, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para a prestação dos serviços, a ser utilizado por demanda, para atender a secretaria municipal de Assistência Social e Trabalho, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
LUZIA MARIA CASTELO BRANCO	17.576.657/0001-02	906.940,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 20 de abril de 2023.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2023

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 024/2023, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos ônibus, micro-ônibus e vans, por quilômetro rodado e período, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para a prestação dos serviços, a ser utilizado por demanda, para atender a secretaria municipal de Assistência Social e Trabalho, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
LUZIA MARIA CASTELO BRANCO	17.576.657/0001-02	906.940,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 20 de abril de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N. 028/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, POR QUILÔMETRO RODADO E PERÍODO, COM MOTORISTA, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO SEGUROS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, A SER UTILIZADO POR DEMANDA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

ATAS	EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
028/2023	LUZIA MARIA CASTELO BRANCO	17.576.657/0001-02	906.240,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 20 de abril de 2023.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2023

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e

resultado relativo ao pregão presencial n. 019/2023, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de sondagens de solo do tipo SPT e Ensaio de Taxa Percolação do solo para atender as necessidades da Sec. Mun. de Administração e Fazenda, conforme projeto básico, cronograma, memorial descritivo e planilhas orçamentárias anexos, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
FERNANDO SILVA DE SOUZA EIRELI	24.277.123/0001-32	23.8500,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 19 de abril de 2023.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2023

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 019/2023, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de sondagens de solo do tipo SPT e Ensaio de Taxa Percolação do solo para atender as necessidades da Sec. Mun. de Administração e Fazenda, conforme projeto básico, cronograma, memorial descritivo e planilhas orçamentárias anexos, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
FERNANDO SILVA DE SOUZA EIRELI	24.277.123/0001-32	23.8500,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 20 de abril de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N. 027/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2023

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N. 027/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, POR MEIO DE CARRO E MOTO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DAS CAMPANHAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

ATAS	EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
027/2023	A M DO NASCIMENTO	10.140.876/0001-97	90.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 20 de abril de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E RETIFICAÇÃO DA ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023.

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023** foi aberto no dia **20 de abril de 2023 hs** (horário local), foi declarado **DESERTO** e terá **REABERTURA** em **05/05/2023 ás 08:00h**.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações no endereço situada na Rua. Dr. Mario Correia, nº 452, Centro na cidade de Vila Bela da Ss. Trindade-MT e no site Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (65) 3259-1313.

OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA OREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A INTERMEDIAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES, PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS, DE IDA E VOLTA, CATEGORIA CONVENCIONAL, E /OU EM CASOS EXCEPCIONAIS, EM CLASSE EXECUTIVA, COM SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO DE BILHETES, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E DEMAIS ATIVIDADES PERTINENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUN. DE VILA BELA DA SS. TRINDADE-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 20 de abril de 2023.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N. 024, 025 E 026/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER A DEMANDA DE LANCHES PARA SERVIDORES EM DESLOCAMENTO, FESTIVIDADES E HOMENAGENS.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

ATAS	EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
026/2023	CONGELART ALIMENTOS LTDA	24.323.275/0001-24	265.690,00
025/2023	DIRCE FERREIRA DE ALMEIDA 00724412166	27.581.905/0001-59	216.130,00
024/2023	PANIFICADORA E LANCHONETE A PREFERIDA LTDA – ME	37.490.521/0001-84	351.845,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 20 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 135/2023

De 20 de Abril de 2023.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder licença para tratar de assuntos de interesses particulares ao servidor SILAS JUNIOR BOAVENTURA DE SOUZA matricula nº 2363, cargo de ODONTOLOGO no período de **20/04/2023 a 18/04/2025,** em conformidade ao Art. 102 da lei n.º. 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 011

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Objeto	Licença de softwares ESUS .
Favorecido	**ESUS FEEBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ: 45.180.436/0001-48
Valor global	R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos)
Fundamento Legal	Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023 nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer Jurídico em anexo.

Vila Rica – MT, 20 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na locação de software **de gestão em saúde para monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde ofertadas na APS, acompanhamento capacitação ponderada, ações estratégicas e pagamentos por desempenho, requisitos estabelecidos pelo Ministério da Saúde no programa Previne Brasil.**

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor do contrato é de R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais). Os pagamentos mensais serão efetuados até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação de serviço, mediante apresentação da nota fiscal.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 20 de Abril de 2023

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

ESUS FEEBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA (45.180.436/000-48**)** – Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 994489

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o **Processo Licitatório 051/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico 024/2023**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material Elétrico e Trintas para execução do projeto técnico de reparos e manutenção dos Estádio Ilmar Valadares de Aragão e Nilceais de Morais execução do convenio 0706/2022 para atender as demanda da Secretaria de Cultura Desporto e Lazer, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (46.423.434/0001-03)	**R$ 32.112.60**

Vila Rica – MT, 20 de Abril de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

DO OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de aquisição de Material Elétrico e Tintas para execução do projeto técnico de reparos e manutenção dos Estágio Ilmar Valadares de Aragão e Nilceais de Morais execução do convenio 0706/2022 para atender as demanda da Secretaria de Cultura Desporto e Lazer.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

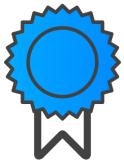
DATA: Vila Rica/MT, 20 de abril de 2023.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (46.423.434/0001-03) R$ 32.112.60– Contratada.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Apr 23 22:38:47 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)